



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO  
NCP

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2024

**Modalidade:** Proc. Adm. Nº 014/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP e F. BRUNELLI ROSA SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOCACIA

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de licitações públicas, com o objetivo de fornecer orientação técnica aos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da lei Nº 14.133/2021, tudo conforme consta na proposta apresentada pela Contratada no Procedimento Administrativo sob n. 014/2024.

**Valor contratado:** valor global contratual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais), por meio de 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de mensalidade.

**Base legal:** Art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21;

**Dotação orçamentária:** 01.010-06.122.0001.2002-3.3.90.39.00.00 – Fonte de Recurso: 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Data da assinatura:** 08 de maio de 2024;

**Prazo de vigência:** A prestação dos serviços contratados é pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:** DDB9B90F

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESIGNA A SERVIDORA SILVANA MARCELINO PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 137/2024, de 08 de Maio de 2024.**

SÚMULA: Designa a servidora Silvana Marcelino para responder como Secretária na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Designar, a servidora **SILVANA MARCELINO** - Assistente Administrativo, matrícula 64, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder como Assistente Administrativo, POR 40 horas semanais, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Alto Piquiri a partir do dia 02 de maio de 2024.

- Revoga-se a Portaria 116/2021.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Alto Piquiri, 08 de Maio de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Dos Santos Faustino  
**Código Identificador:** 48634C81

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESIGNA A SERVIDORA LUANA DA SILVA ALMEIDA PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA ESCOLAR DOS CMEIS VOVÓ OTILIA RICHITER, SÃO JOSÉ, ISA FERREIRA DIAS E SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 138/2024, de 08 de Maio de 2024.**

SÚMULA: Designa a servidora Luana da Silva Almeida para responder como Secretária Escolar dos CMEIs Vovó Otilia Richiter, São José, Isa Ferreira Dias e São Francisco e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Designar, a servidora **LUANA DA SILVA ALMEIDA** - Auxiliar Administrativo, matrícula 530, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para responder como Secretária Escolar, POR 40 horas semanais, responsável pela documentação Escolar dos CMEIs Municipais de Alto Piquiri - CMEI Vovó Otilia Richter, São José, Isa Ferreira Dias e São Francisco, a partir do dia 02 de maio de 2024, conforme requerimento.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Alto Piquiri, 08 de Maio de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Dos Santos Faustino  
**Código Identificador:**C3CE65F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

LEI Nº 689, DE 08 DE MAIO DE 2024

**LEI Nº 689, DE 08 DE MAIO DE 2024**

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.365.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:**

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura		
06.02	- Secretaria de Esporte e Cultura		
13.392.0038.1004	- Const. de um Centro Cultural, com capacidade para 400 pessoas		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
10094	- Op.de Crédito-Const. de um Centro Cultural	R\$	1.500.000,00
00000	- Recursos Ordinários (Liv) – Exerc. Corrente	R\$	865.000,00

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme Lei Municipal nº 531, de 20 de julho de 2021,

10094	- Op.de Crédito-Const. de um Centro Cultural	R\$	1.500.000,00
-------	--	-----	--------------

- Superávit Financeiro;

00000	Recursos Ordinários (Liv) – Exerc. Corrente	R\$	865.000,00
-------	---	-----	------------

**Art. 3º -** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 533 de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	06 - Secretaria de Esporte e Cultura
Unidade:	01 - Secretaria de Esporte e Cultura
Programa:	0038 - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
Ação:	1004 - Const. de um Centro Cultural, com capacidade para 400 Pessoas
Vínculo:	10094 - Operações de Crédito Internas - Const. de um Centro Cultural
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Liv) – Exerc. Corrente

**Art. 4º -** Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 645 de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 o seguinte:

Programa: 0038 - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

**Ação:** 1004 – const. de um Centro Cultural, com capacidade para 400 Pessoas

**Recurso:** 10094 - Operações de Crédito Internas - Construção de um Centro Cultural

Valor: R\$ 1.500.000,00

Recurso:	00000 - Recursos Ordinários (Liv) – Exerc. Corrente
----------	---

Valor: R\$ 865.000,00

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

*Registre-se; Publique-se;*  
*Cumpra-se.*

**Publicado por:**  
Valcir Paim de Andrade  
**Código Identificador:**03B240F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PORTARIA 1450.2023- FERIAS SOLANGE BORSATO 10 DIAS****PORTARIA Nº 1450, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Solange Borsatto Biavatti, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 22 de novembro de 2023 à 01 de dezembro de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Solange Borsatto Biavatti	023.743.759-78	Auxiliar Serviços Gerais	2022/2023

**Art. 2º -** O restante dos dias do período acima relacionado, 20 (vinte) dias serão usufruídos em data oportuna.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.**

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

*Registre-se; Publique-se;*  
*Cumpra-se.*

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**B10399D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**DECRETO Nº 3152, DE 08 DE MAIO DE 2024****DECRETO Nº 3152, DE 08 DE MAIO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.365.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.*

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 689, de 08 de maio de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguçu-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:**

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura			
06.02	- Secretaria de Esporte e Cultura			
13.392.0038.1004	- Const. de um Centro Cultural, com capacidade para 400 pessoas			
44905100.0000	- Obras e Instalações			
10094	- Op.de Crédito-Const. de um Centro Cultural	R\$	1.500.000,00	
00000	- Recursos Ordinários (Liv) – Exerc. Corrente	R\$	865.000,00	

**Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:**

- utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme Lei Municipal nº 531, de 20 de julho de 2021,

10094	- Op.de Crédito-Const. de um Centro Cultural	R\$	1.500.000,00
-------	--	-----	--------------

- Superávit Financeiro;

00000	Recursos Ordinários (Liv) – Exerc. Corrente	R\$	865.000,00
-------	---	-----	------------

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.**

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**GIVANILDO TRUMI**  
Prefeito

*Registre-se; Publique-se;  
Cumpra-se.*

**Publicado por:**  
Valcir Paim de Andrade  
**Código Identificador:**C709A04F

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO D EPESSOAL N.º 058/2024**

Dispõe da atribuição de Responsabilidade Técnica ao empregado efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de Responsabilidade Técnica de Enfermagem para o CRE Chopinzinho, na cidade de Chopinzinho/PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir a empregada pública efetiva Larissa Maffioletti Santos, matrícula 498, Responsabilidade Técnica de Enfermagem do CRE Chopinzinho, na cidade de Chopinzinho/PR.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2024.

( Assinado Digitalmente)

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**ECA7D3FA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº	326/2024			
Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Contratada:	SITCON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
Valor:	366.612,18			
Vigência:	Início:	06/05/2024	Término:	06/05/2029
Licitação:	4/2024			

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento de software integrado de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização do sistema para adequar a necessidades fáticas operacionais do Consórcio, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pelo período de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pato Branco/CONIMS, 08 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**0914CCB7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 107/2024, para a Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Valor Global:	159.168,00
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte:	333
Data:	08/05/2024

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**C7A54156

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- Nr. Processo: 122/2024
  - Nr. Licitação: 108/2024 - IL
  - Modalidade: Inexigibilidade de licitação
  - Data de Homologação: 08/05/2024
  - Objeto da Licitação: Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BERTINATTO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND	1,000	289.122,9000	R\$ 289.122,90

ESPECIALIZADOS			
Total fornecedor:			R\$ 289.122,90
Total geral:			R\$ 289.122,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**8C545FB4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 108/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.			
Valor Global:	289.122,90		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/05/2024		

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**01DD7EAF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 87/2024**

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 87/2024, para a Contratação de Instituição financeira Oficial para prestação de Serviços de Cobranças Bancárias			
Valor Global:	16.800,00		
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/05/2024		
<b>PAULO HORN</b>			
Presidente			

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**3769B389

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90018-2024 - RP AQUISIÇÃO DE  
CBUQ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90018/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 24 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**6403EA7A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 95-2024 - INEX 15-2024**

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: “Prático

de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar”. Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura: 08/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**FA2436A3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 15-2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 15/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.768/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

**DO OBJETO**

Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: “Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar”.

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração - 03.01. 0412200022.006.3.3.90.39 (632) F: 000.

**DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.



E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Os servidores públicos deste Município estão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho. Assim, sempre que tiverem conduta inadequada e violarem a legislação vigente, e se, comprovada a infração, a mesma deve ser apurada.

Considerando a necessidade de investir em capacitação para os servidores que atuam diretamente nas comissões disciplinares, uma vez que estes precisam aperfeiçoar seus conhecimentos, tendo em vista a complexidade do trabalho desenvolvido.

Considerando que é preciso ter conhecimento para poder conduzir os processos, tanto sobre a legislação aplicável, quanto ao rito a ser seguido.

Considerando-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2024.

**FABIANE RIEDI ROSSI**

Gestora do Contrato

### DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**E4120BF8

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 94-2024 - DL 05-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 94/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão. CNPJ: 44.303.443/0001-27. Objeto: Contratação de Associação de Catadores de Recicláveis para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos reciclável domiciliar e de comércio e transporte até local de processamento do material coletado, no município de Chopinzinho-PR. Valor R\$ 454.818,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 05/2024. Fundamento Legal: Art. 75 da Lei 14.133/21. Elemento de despesa: (1001) FONTE: 000. Data da assinatura 08/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Maria Rozângela Monteiro, pela Associação.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**586DBD18

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 05-2024

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2024**

**MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.968/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso IV: “j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;”

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Viação e Serviços Urbanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LAGOÃO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 44.303.443/0001-27, com sede na Rua Curitiba, nº 28, Conj. Vila Rural, Comunidade do Lagoão, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maria Rozângela Monteiro, inscrita no CPF sob o n.º 083.284.359-85, portador da carteira de identidade nº 8.619.545-3, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 28, Conj. Vila Rural, Comunidade do Lagoão, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, e-mail zairdv@gmail.com e telefone (46) 9 9918-6834.

### OBJETO

Contratação de Associação de Catadores de Recicláveis para a realização de serviço de coleta de resíduos sólidos reciclável domiciliar e de comércio e transporte até local de processamento do material coletado, no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 37.901,55 (trinta e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 454.818,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze), contados de a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1854100062.052 - Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU; Nota de Empenho: não se aplica.

### DA JUSTIFICATIVA

Com base nas disposições do Termo de Ajustamento de Conduta nº74/2016, entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Chopinzinho, que traz como um dos objetivos a “Garantia de condições e benefícios sociais aos catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis”.

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, em seu Art. 36, § 1º, onde “O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas

de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas e de baixa renda, bem como sua contratação”.

Considerando a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, em seu Art. 75, “É dispensável a licitação: IV - J - na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública”.

Visando cumprir a responsabilidade compartilhada do ciclo de vida dos produtos, onde cabe ao titular dos serviços públicos a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos, priorizando a atuação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, salientando ainda a necessidade de nova contratação devido a rescisão do contrato nº357/2020, assim se faz necessário novo Procedimento de Contratação para manter de maneira adequada a gestão dos resíduos sólidos recicláveis urbanos, e garantir o cumprimento das legislações e políticas aplicáveis.

Cumprido ressaltar que a Lei Federal n. 12.305/2010, o Decreto Federal 7.404/2010, bem como nota técnica 02/2018 – CAOPMAHU, emitida pelo Ministério Público da Comarca de Chopinzinho, dispõem que no que se refere a gestão de resíduos, deve-se priorizar o uso dos serviços de organização e funcionamento de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como a sua contratação, nos termos a seguir:

Decreto Federal 7.404/2010: Art.28. O Ministério do Meio Ambiente fará a avaliação das propostas de acordo setorial apresentadas consoante os seguintes critérios mínimos: IV - observância do disposto no art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, quanto à ordem de prioridade da aplicação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos propostos; VI - contribuição das ações propostas para a inclusão social e geração de emprego e renda dos integrantes de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Lei Federal 12.305/2010: Artigo 18 [...] § 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Considerando o sancionamento da Lei Municipal nº 4.038, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso compartilhado de bens móveis e barracão pertencente ao patrimônio público para a finalidade de depósito, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Considerando que a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Lagoão – ACMRL, tornaram-se habilitadas no respectivo certame. Fica a contratação desta Associação pelo valor apresentado em orçamento, pela mesma, de R\$ 37.901,55 (trinta e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. Sendo o contrato extinto, 357/2020, com a contratada anterior, o valor de R\$ 35.623,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Assim, de acordo com a legislação supracitada, tendo em vista que a Associação de Catadores de Resíduos do Lagoão - ACMRL, cumpre com os requisitos da lei, conforme acima expostos, deve-se dar prioridade para este tipo de organização na realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis.

O Departamento de Meio Ambiente preocupado com as políticas públicas de saneamento básico, justifica a necessidade de contratação da empresa para realizar a coleta seletiva, considerando que os resíduos potencialmente recicláveis, gerados no Município de Chopinzinho/PR, correspondem a aproximadamente a 30% do total do lixo coletado, e corresponde cerca de a 82,0 ton/mês.

Grande parte desses resíduos podem ser reutilizados ou reciclados, retornando ao ciclo produtivo, gerando emprego e renda. Para que isto seja possível é necessário a separação dos resíduos, desde a origem, conforme já previsto na legislação em vigor, pelos geradores e a

implantação de uma coleta seletiva específica para destinação às organizações de catadores. Desta forma a coleta de resíduos possibilitará a valorização destes resíduos com a diminuição do aterramento e o consequente aumento da vida útil dos aterros sanitários, reduzindo danos ambientais, proporcionando ganhos econômicos e sociais;

Um dos principais desafios da gestão dos resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e de aterramento de resíduos recicláveis. Consequentemente, o aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis leva a uma maior economicidade ao município, visando diminuir o envio de materiais potencialmente recicláveis à destinação final em aterros sanitários;

Diante da realidade faz-se necessária a busca de novos conceitos e soluções dentro do sistema de coleta seletiva. Uma visão de sustentabilidade abrangente e comprometida com a proteção ambiental. Assim se faz a necessidade de contratação coleta seletiva, visando fechar o ciclo do processo evitando-se que o material seletivo seja destinado para o aterro sanitário.

Desta forma, a Contratação de Associação de Catadores para efetuarem a Coleta dos Resíduos Recicláveis visa complementar o ciclo deste processo, que se inicia na casa de cada cidadão com a separação do material, na sequência com a coleta diferenciada e por fim o processamento deste material, com a triagem e comercialização.

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2024.

**GLACIR ZANATA**

Gestor do Contrato

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

#### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**A40903FE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 410 - 2024 - DIÁRIAS JOVANI MARTINS**

#### **PORTARIA Nº 410/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, matrícula nº 8492, CPF nº 675.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 80,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 15 de maio de 2024, para Pato Branco-PR, para participar do Encontro Regional de Políticas Públicas Regional Sul, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**5EEA7F02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 411 - 2024 - DESIGNA FISCAL SUBSTITUTO DE  
CONTRATO - MARIA ISABEL FABIAN SANTOS****PORTARIA Nº 411/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Maria Isabel Fabian Santos, matrícula funcional nº 2849-0 CPF 053. \*\*\*. \*\*\*-94, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes, durante o período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

**Art. 2º** - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**A0C5BEF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 412 - 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO -  
CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG****PORTARIA Nº 412/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Consuelo de Fatima Ceni Riesenber, matrícula funcional nº 494-5, CPF 766. \*\*\*. \*\*\*-87, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Laboratório, durante o período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

**Art. 2º** - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**FFB4225C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 413 - 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO -  
VIVIANE DA COSTA****PORTARIA Nº 413/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Viviane da Costa, matrícula funcional nº 3607-7, CPF 072. \*\*\*. \*\*\*-07, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/CAPS/Marmitas e Lanches, durante o período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

**Art. 2º** - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**0DE4203D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 414 - 2024 - DESIGNA FISCAL SUBSTITUTO -  
DIOGO ANTONIO MARGREITER****PORTARIA Nº 414/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Diogo Antônio Margreiter, matrícula funcional nº 2393-7, CPF 058. \*\*\*. \*\*\*-94, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, durante o período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

**Art. 2º** - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**5E9F7F45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 415 - 2024 - DESIGNA FISCAL TITULAR DE  
CONTRATO - SILMARA PELIZZER****PORTARIA Nº 415/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Silmara Pelizzer, matrícula funcional nº 3478-6, CPF 004. \*\*\*. \*\*\*-71, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Alimentação Escolar, durante o período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

**Art. 2º** - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**0D27C81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 416 - 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO -  
ROSILEIA COSSA**

**PORTARIA Nº 416/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Rosileia Cossa, matrícula funcional nº 3542-0, CPF 066. \*\*\*. \*\*\*-76, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no trabalho, durante o período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

**Art. 2º** - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**08618EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 417 - 2024 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO  
NEIDE MARINÊZ CALDATO**

**PORTARIA Nº 417/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Neide Marinêz Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, CPF 023. \*\*\*. \*\*\*-70, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Administração, durante o período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

**Art. 2º** - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**CB72A370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 418 - 2024 - REVOGA PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 418/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as Portarias nº 181/2021, 847/2023, 851/2023, 850/2023, 849/2023, 857/2023, 860/2023, 858/2023, 852/2023, 856/2023, 848/2023, 946/2023, 774/2021, 007/2023, a partir de 08 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**CE237296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1216 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE  
CONTRATO - VINICIUS TOURINHO - 1º RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.216/2023**

**1ª Retificação**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Vinicius Tourinho, matrícula funcional nº 3383-7, CPF 038.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de ~~Saúde/CAPS/Internet/Sistema de Saúde/Informática/Serviços Hospitalares/Som de Rua e Eventos/Veículos~~ ~~CAPS/Internet/Sistema de Saúde/Informática/Serviços Hospitalares/Som de Rua e Eventos//Veículos/Alugueis Imobiliários/ Construção/ Elétrica/ Manutenção Diversas/ Marmitas/Lanches/Exames/Consultas/Hospedagem e Transporte/ Ambulatorial/ Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza/ EPI/Extintor/Farmácia/ Laboratório/ Médicos/Hospitalares/Odontologia/ e Vigilância Sanitária, durante o período de ~~18 de setembro de 2023~~ 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.~~

**Art. 2º** - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE MAIO DE 2024.



**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**EA6DC760

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 COMUNICADO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**11/2024**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de fogos de artifício para show pirotécnico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 53.495,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), junto à empresa E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME, com sede na cidade de UNIFLOR - PR.

**Paço Municipal**, 08 de Maio de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**C4B86835

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**  
**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Volvo para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento MOTONIVELADORA, marca VOLVO, modelo G940 e Nº de série VCE0G940C00503199 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR., COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 51.099,31 (cinquenta e um mil e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo nº.** 022/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024

**Embasamento legal:** “Com fulcro no inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021”

**Objeto:** Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Volvo para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento MOTONIVELADORA, marca VOLVO, modelo G940 e Nº de série VCE0G940C00503199 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR., COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 51.099,31 (cinquenta e um mil e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e

das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0\*\*46)3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 08 de maio de 2024.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussara Renosto  
**Código Identificador:**8F87A44A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCA SUPLENTE CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL Nº 31/2024**

**SÚMULA:** Convocação de Conselheira Tutelar Quinta Suplente para substituição por necessidade temporária do Município de Enéas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Nº 883/2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Enéas Marques – Paraná.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Quinta Suplente Sr.ª Francielly Adalgiza Dorigoni para substituir temporariamente a Conselheira Tutelar Titular Taize Barbieri afastada em razão de auxílio doença.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 08 de Maio de 2024.

**LUIZA FERNANDA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Marina Galvan  
**Código Identificador:**AFDF1D36

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**120/2024**

**PORTARIA Nº 120/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 144 da Lei Complementar nº 18/2024, a ser usufruída de 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 08 de maio de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**FCE24F0D

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**121/2024**

**PORTARIA Nº 121/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) Servidor (a), **BRUNA STEFANI VIDOTTI**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 09 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 08 de maio de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**8E759138

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**122/2024**

**PORTARIA Nº 122/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora, **ELOINE LAIANA DE CAMPOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11.065.315-8 -PR, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento, a partir de 07 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 07 de maio de 2024.

**Art.3º**-Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 08 de maio de 2024**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**37BDCBD4

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**123/2024**

**PORTARIA Nº 123/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 26/12/2021 a 25/12/2022 a ser usufruída de 08 de maio a 06 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 08 de maio de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**7BD9188F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 229/2024**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 07/05/2024 a 07/05/2024 Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de maio de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**BFDFA21B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO -PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 TIPO: Pregão Eletrônico JULGAMENTO: Menor Preço por lote. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 18/2024, prevista inicialmente para o dia 10 de maio de 2024 às 09h00min fica adiada “REMARCADA”, para o dia 24 de maio de 2024, às 09h00min a se realizar no mesmo local, tendo como justificativa a Revisão dos Atos administrativos e alteração dos quantitativos dos itens nº 01 e 07, pertencentes ao lote de nº 02. Valor Total: R\$ 282.969,14 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos). Objeto: contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “eu amo nossa senhora das graças”, letreiros em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital, COMUNICA ainda que informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). e <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/publicacoes>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 08 de maio de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**9DC8F2F8

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 235/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar do cargo de Farmacêutica – PSS (Processo Seletivo Simplificado) a servidora abaixo relacionada a pedido da mesma, a partir do dia: 09/05/2024.

- **Amanda de Almeida Chaves, matrícula nº 1193.**

**PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,  
Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Paula de Lima  
**Código Identificador:**B958A15B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES**  
**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ADRIANA ROJAHN**

PORTARIA N.º 05/2024

Concede férias à servidora ADRIANA ROJAHN

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05(cinco) dias de férias à servidora **ADRIANA ROJAHN**, CPF nº. 038.948.369-97, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, que será usufruída de **13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de maio de 2024.

**GERSON SIDNEI KOCH**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**55EE9558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**RESOLUÇÃO 09 2024 PRESTAÇÃO FIA GESTANTES E CRIANÇAS 0 A 6 PRIMEIRA INFANCIA 2 SEMESTRE 2023**

**RESOLUÇÃO 09/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – ano 2022, Período: 2º Semestre de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – ano 2022, referente ao período 2º Semestre de 2023.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 07 de maio de 2023.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Gilson Osni Gross  
**Código Identificador:**2236A2CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**RESOLUÇÃO 06 2024 PRESTAÇÃO FIA SERV CONV E FORT VINCULOS ANO 2017 1 SEMESTRE 2021**

**RESOLUÇÃO 06/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ano 2017, Período: 1º Semestre de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ano 2017, referente ao período 1º Semestre de 2021.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 07 de maio de 2023.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Gilson Osni Gross  
**Código Identificador:**C64C6947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**RESOLUÇÃO 08 2024 PRESTAÇÃO FIA SERV CONV E FORT VINCULOS ANO 2021 1 SEMESTRE 2023**

**RESOLUÇÃO 08/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ano 2021, Período: 1º Semestre de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ano 2021, referente ao período 1º Semestre de 2023.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 07 de maio de 2023.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gilson Osniir Gross

**Código Identificador:**18AFF92F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO 07 2024 PRESTAÇÃO FIA SERV CONV E FORT VINCULOS ANO 2021 PGTO ATE 12-12-22**

**RESOLUÇÃO 07/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ano 2021, Período: do pagamento até 31 de dezembro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ano 2021, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 07 de maio de 2023.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gilson Osniir Gross

**Código Identificador:**6DECB6C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO 03 2024 PRESTAÇÃO FIA SERV CONV E FORT VINCULOS ANO 2021 2 SEMESTRE 2023**

**RESOLUÇÃO 03/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,

Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ano 2021, Período: 2º Semestre de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ano 2021, referente ao período 2º Semestre de 2023.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 07 de maio de 2023.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gilson Osniir Gross

**Código Identificador:**2F888020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO 02 2024 APROVA PRESTAÇÃO FIA INCENTIVO CMDCA 2019 2 SEMESTRE 2023**

**RESOLUÇÃO 02/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo CMDCA, Período: 2º Semestre de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo CMDCA, ano 2019, referente ao período 2º Semestre de 2023.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 07 de maio de 2023.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gilson Osniir Gross

**Código Identificador:**48000608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO 04 2024 PRESTAÇÃO FIA CRIANÇA E ADOLESC SOFRERAM IMPACTOS COVID 2 SEMESTRE 2023**

**RESOLUÇÃO 04/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Criança e Adolescentes que



sofreram impactos pelo COVID – ano 2021, período 2º Semestre de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, ano 2021, referente ao período 2º Semestre de 2023.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 7 de maio de 2024.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gilson Osir Gross

**Código Identificador:**72E6219D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### RESOLUÇÃO 05 2024 PRESTAÇÃO FIA INCENT ATENÇÃO CRIANÇA ADOLESC 2019 2 SEMESTRE 2023

#### RESOLUÇÃO 5/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – ano 2019, período 2º Semestre de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de abril de 2024 – Ata 185;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, ano 2019, referente ao período 2º Semestre de 2023.

**Art. 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 7 de maio de 2024.

**MARTA FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gilson Osir Gross

**Código Identificador:**B3D7A7D0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### EXTRATO 11º TERMO CONTRATO 51/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT – CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

Prazo de vigência	16/05/2025
Prazo de execução	16/05/2025
Data assinatura	08/05/2024

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:**16D59D37

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### EXTRATO 7] TERMO CONTRATO 52/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA – CNPJ nº. 40.509.248/0001-05
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	20/05/2025
Prazo de execução	20/05/2025
Data assinatura	08/05/2024

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:**44BAEC12

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### DECRETO Nº 4288 NOMEIA ERVINO DA SILVA

#### DECRETO Nº 4288/2024

Nomeia o Sr. Ervino da Silva, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção.

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Nomeia o Sr. **ERVINO DA SILVA**, portador do CPF n.º 024.700.999-78, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras e manutenção.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Alceu Antonio Bordignon

**Código Identificador:**4DF156AC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/05/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual**

**aquisição de gêneros alimentícios destinados as festas juninas das Escolas e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 08/05/2024.

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francieli Carletto Wulff  
**Código Identificador:**C171C67E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 69/2024**

**DECRETO Nº 69/2024**, DE 08 DE MAIO DE 2024.

*Nomeia os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências no Município de Saudade do Iguaçú e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e pela Constituição Federal, considerando o Decreto nº 66/2024 de 06 de maio de 2024, considerando a necessidade de implementar ações efetivas para o enfrentamento e prevenção das diversas formas de violência no âmbito municipal, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências - CMEV, instituído no âmbito do Município de Saudade do Iguaçú, com a finalidade de elaborar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas para a redução e prevenção das violências em todas as suas formas.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências - CMEV será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Política de Assistência Social:

a) Serviços da Proteção Social Básica;

**Titular:** Joicimara Sutil Leporacy  
**Suplente:** Claudineia de Lima Borges

b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;

**Titular:** Noeli Comin Derlan  
**Suplente:** Gressiele Cazella

c) Órgão Gestor da Assistência Social;

**Titular:** Luciane de Azevedo  
**Suplente:** Elisane Dalo Tibes

II - Representantes da Política de Saúde:

a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

**Titular:** Flavio Roberto Janeczko  
**Suplente:** Luciana Terezinha Rodrigues

b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

**Titular:** Daniel Gabiatti dos Santos  
**Suplente:** Luis Henrique Ogliari Mazor

III - Representantes da Política de Educação:  
a) Educação Infantil;

**Titular:** Maristela Viero Cordeiro  
**Suplente:** Edivania Strapason

b) Ensino Fundamental séries iniciais;

**Titular:** Andreia Picoli Faust  
**Suplente:** Carlos Alberto Baldo

c) Colégios Estaduais;

**Titular:** Ana Regina Viero Del Gasperin  
**Suplente:** Roseli Bragheroli Rossini

IV - Representantes da Política de Cultura e Esporte;

**Titular:** Gislene Gonçalves de Azevedo  
**Suplente:** Francisco Moacir Mezalira

V - Representantes da Política de Segurança Pública:  
a) Polícia Militar;

**Titular:** Felipe Dente Pires  
**Suplente:** João Vitor Teixeira Chagas

VI - Representante do Conselho Tutelar;

**Titular:** Erondi de Avila Duarte Junior  
**Suplente:** Veridiane Alves Antunes

VII - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

**Titular:** Addressa Baretta Antonio  
**Suplente:** Gabriel Szablevski

VIII - Representantes dos Espaços de Controle Social:  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**Titular:** Ebersson Antonio Moreno  
**Suplente:** Ana Paula Freitag Carneiro

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

**Titular:** Denise Adriana Flores Ferreira  
**Suplente:** Jucelia Zatt Peruzzo

c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

**Titular:** Delci Bazzanella Nath  
**Suplente:** Juliano Rocha Ribas

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);

**Titular:** Ivania Klipp  
**Suplente:** Suzamara Hancke

e) Conselho Municipal de Saúde (CMS);

**Titular:** Michele Huana Beletato  
**Suplente:** Jozeane Fatima Trento

f) Conselho Municipal de Educação (CME).

**Titular:** Renata Zatt Peruzzo  
**Suplente:** Luciandra Confortin Zamarchi

**Parágrafo único:** Os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências foram indicados por meio de ofício enviado pela respectiva secretaria, entidade ou espaço de controle social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 08 DE MAIO DE 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Delci Nath  
Código Identificador: D46CFC91

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2024**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)**  
**CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - EPP**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**  
**DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE RESPONSIVO, COM**  
**DIÁRIO OFICIAL, GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO,**  
**TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, GESTÃO DE PROTOCOLOS**  
**E VOTAÇÃO ELETRÔNICA**  
**VALOR: R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**  
**ANUAL**  
**VIGÊNCIA: 03/05/2024 à 03/05/2025**

Abatiá, PR - 08 de maio de 2024.

**LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO**  
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:  
Wagner Batista Castilho  
Código Identificador: 13C0D33D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 125.620,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de maio de 2024 às 09h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço [licitacao@abatia.pr.gov.br](mailto:licitacao@abatia.pr.gov.br), em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Abatiá PR, 08 de maio de 2024.

**NELSON GARCIA JÚNIOR**  
Prefeito

**RICARDO JOSÉ DE CARVALHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Ricardo José de Carvalho  
Código Identificador: 6798919F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**09/2024**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 09/2024**  
**Nº PROC. ADM. 37-38-70/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

**PUBLICAÇÃO:** 04/05/2024 10:51  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 06/05/2024 08:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 10/05/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 10/05/2024 08:30  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 10.449,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS**

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHdXyx5j2ngu0gB8nx67hSSxCHVDX\\_R6ZusJwrDH1fAJN23X9%2F2bG9Cbne7jtl3gfSRfXsmGP%2FOqscYzRwHkMmjmiq%2FOpqt4ZiaWE8bsYo%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHdXyx5j2ngu0gB8nx67hSSxCHVDX_R6ZusJwrDH1fAJN23X9%2F2bG9Cbne7jtl3gfSRfXsmGP%2FOqscYzRwHkMmjmiq%2FOpqt4ZiaWE8bsYo%3D)

Publicado por:  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
Código Identificador: BDB8BEC5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**10/2024**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2024**  
**Nº PROC. ADM. 82/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

**PUBLICAÇÃO:** 04/05/2024 12:31  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 06/05/2024 08:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 10/05/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 10/05/2024 08:30  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 8.495,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA (ABSORVENTES) PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL - DELIBERAÇÃO Nº 78/2022 DO CEDCA/PR.**

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5DjnEAqWkHpbZ3f8yOFLR8StMQvgAzubKBZ>  
IBS8Thaq7fn3At%2FHHV5\_f3dSQiRyDyyewVgWvIoTUIrgv%2FDJvP3IuFJmo1S052jraC1tPpl9ZI%3D

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**0F7D3DE4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**11/2024**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2024**  
**Nº PROC. ADM. 83/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 04/05/2024 14:37  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/05/2024 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 10/05/2024 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 13/05/2024 08:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.334,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR PARA USO DO CONSELHO TUTELAR COM PELÍCULA E CAPA PARA PROTEÇÃO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5DAQ\\_gIXYcn8pabilxVIduYxfBVNuR16Jtcmr0QQrm\\_5ifQ78oxmHpx7qYzIxyIkRoXQ%2FGkakYEKk1LG2VYYfCyRyVD0RaG\\_34SRHucfou58k%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5DAQ_gIXYcn8pabilxVIduYxfBVNuR16Jtcmr0QQrm_5ifQ78oxmHpx7qYzIxyIkRoXQ%2FGkakYEKk1LG2VYYfCyRyVD0RaG_34SRHucfou58k%3D)

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**D890D638

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**12/2024**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2024**  
**Nº PROC. ADM. 60/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 04/05/2024 16:51  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/05/2024 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 10/05/2024 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 14/05/2024 08:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 30.880,3400

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5Ds61XL6%2F6xGWHmmC9\\_TjHv3IH7k%2F89vde9pXgBzUhdur19PyApPN88URxtdbaNtAN\\_Ub5q2DeLkka8iS%2F6Ldbcq\\_wdWI4SmyK3HrYeyY%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5Ds61XL6%2F6xGWHmmC9_TjHv3IH7k%2F89vde9pXgBzUhdur19PyApPN88URxtdbaNtAN_Ub5q2DeLkka8iS%2F6Ldbcq_wdWI4SmyK3HrYeyY%3D)

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**33B024DF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**13/2024**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2024**  
**Nº PROC. ADM. 63/64/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 07/05/2024 12:53  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/05/2024 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2024 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 13/05/2024 13:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.246,2200

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5Dm5WYv3HaUF93N2F\\_64F9c5Uuzw8oM6uGQsbLC2b6VC6Cny4\\_rhbuD2bCcRwmkJI\\_5TtyBwHkyU5tG7RHmpw\\_bacG6U5KrmBZLmsYl6SwRUSVI%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5Dm5WYv3HaUF93N2F_64F9c5Uuzw8oM6uGQsbLC2b6VC6Cny4_rhbuD2bCcRwmkJI_5TtyBwHkyU5tG7RHmpw_bacG6U5KrmBZLmsYl6SwRUSVI%3D)

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**FD82BB7E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 119/2024**

**Portaria Nº 119, de 08 de Maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**



**I - EXONERAR por Término de Contrato**, a partir de **10/05/2024**, os Servidores do Cargo de **PEDREIRO** temporário, conforme relação abaixo;

Nº	NOME COMPLETO
01	EDERSON HENRIQUE DA SILVA
02	FABRICIO GONÇALVES
03	JUNIOR EDUARDO FERREIRA DE LIMA

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:20D57D63**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 120/2024**

**Portaria Nº 120, de 08 de Maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR por Término de Contrato**, a partir de **10/05/2024**, os Servidores do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** temporário, conforme relação abaixo;

Nº	NOME COMPLETO
01	MAGDA CRISTINA CASTILHO
02	NALBERT MATHEUS VILHA DE MELLO
03	ROSIANE VIEIRA DOS SANTOS
04	VALERIA EDUARDA SUARES DA SILVA

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:18A58306**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.148/2024 - CRIAÇÃO DO DIA DO PASTOR**  
**EVANGÉLICO**

**LEI nº 1.148/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Súmula: “Dispõe sobre a Criação do Dia do Pastor Evangélico e da outras providências”

**Considerando**, que o segmento religioso que mais cresceu no Brasil nos últimos 30 anos, segundo dados do IBGE, em 1980 representavam pouco mais de 6% da população, agora são 22% dos brasileiros.

**Considerando**, a relevante comunidade Evangélica no Município de Adrianópolis.

**Considerando**, que essa homenagem reflete o respeito, a consideração, o apreço e a reverência da administração municipal a todas os pastores e pastoras de todas as igrejas evangélicas.

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Adrianópolis o “**Dia do Pastor Evangélico**” a ser comemorado no 2º (segundo) domingo de Junho de cada ano.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Maio de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Queremos, com a presente proposição fazer eco à mensagem do Apóstolo Paulo, que, escrevendo aos Hebreus, disse: “Lembraí-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver” (Hebreus 13:7).

Dados do IBGE dão conta que, nos últimos 30 anos, a população evangélica cresceu 61% e cristãos evangélicos já representavam 22% dos brasileiros. Em alusão à atividade de pastorear ovelhas, atividade devotada e paciente, o próprio Jesus, em uma de suas palestras, referiu-se a si mesmo como “o Bom Pastor”, afirmando, para os ouvintes: “Eu sou o bom Pastor; o bom Pastor dá a sua vida pelas ovelhas” (João 10:11). Dentre diversas outras tarefas, o pastor tem como função dirigir a igreja local e cuidar de suas necessidades espirituais, ministrando a Palavra, aconselhando, exortando, refutando heresias, organizando os serviços. Em alguns textos do Novo Testamento, as palavras “Pastor” e “Bispo” são usadas como sinônimas. Assim é que o Apóstolo Paulo, escrevendo a Timóteo, traz alguns dos traços marcantes que deveria ter o Pastor, ou Bispo. O Pastor deveria ser, nas palavras de Paulo, irrepreensível, marido de uma mulher, vigilante, sóbrio, honesto, hospitaleiro, apto para ensinar; não dado ao vinho, não espancador, não cobiçoso de torpe ganância, mas moderado, não contencioso, não avarento; que governe bem a sua própria casa, tendo seus filhos em sujeição, com toda a modéstia (Porque, se alguém não sabe governar a sua própria casa, terá cuidado da igreja de Deus?); não neófito, para que, ensoberbecendo-se, não caia na condenação do mal. Convém também que tenha bom testemunho dos que estão de fora, para que não caia em afronta, e no laço da maldade. A origem da comemoração é desconhecida, mas temos registro da instituição, em que a comemoração é no segundo domingo de junho no Brasil por ocasião da 7ª sessão, da 40ª Assembleia da Convenção Batista Brasileira, realizada no dia 19 de janeiro de 1957. A data inicialmente servia para que as igrejas lembrassem e homenageassem seus antigos pastores que no seu pastorado serviram o Senhor e abençoaram seu povo. Mais tarde, o Dia do Pastor também passou a representar o reconhecimento por parte das igrejas ao trabalho dedicado de seus obreiros do presente. A respeito do Dia do Pastor já ser comemorado no Brasil no segundo domingo do mês de junho, carece-lhe a certeza de uma legislação que a consolide na esfera municipal. Desta feita, “Fica instituído o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho” no município de Adrianópolis-PR. Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis a aprovação desse Projeto de Lei, que de forma legítima reconhece o mérito destes heróis da fé, semeadores da Palavra de Deus, aconselhadores do povo, os nossos amados pastores.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:6FD61DE3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.149/2024 - FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO,**  
**VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS**  
**MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028**

**LEI nº 1.149/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Súmula: “Dispõe sobre A Fixação do Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028 e da outras providencias”

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo. 1º** – O subsidio mensal do Prefeito de Adrianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 23.865,16 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), observado o que dispõe o Art.37 – inciso X e XI e Art.39 - § 4º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O Prefeito Municipal de Adrianópolis perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio conforme o § 3º do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro. no termo do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal

**Artigo. 2º** - O subsidio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2025 fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 11.932,57 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), observado o que dispõe o Art.37 – inciso X e XI e Art.39 - § 4º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O Vice Prefeito Municipal de Adrianópolis perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio conforme § 4º do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro. no termo do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Artigo. 3º** - O subsidio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única, no valor de 6.439,20 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), observado o que dispõe o Art.37 – inciso X e XI e Art.39 - § 4º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio, conforme o Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro. no termo do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Artigo. 4º** - O subsidio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 6.646,94 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos); observado o que dispõe o Art.37 – inciso X e XI e Art.39 - § 4º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os Secretários Municipais de Adrianópolis perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio bem como o abono de Férias conforme o Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro. nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal.

**Artigo. 5º** - Aos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, ficam asseguradas as revisões gerais anuais, sempre na mesma data do concedido ao funcionalismo público municipal, usando como critério para a correção o índice INPC, dos últimos doze meses da emissão do ato.

**Artigo. 6º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**1CAF1ABF

**LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 074/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 074/2024**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**OBJETO:** : Aquisição de Alimentos para a APAE  
**CONTRATADA:** W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (MUNDO DA GULA)  
**VALOR:** R\$ 38.899,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses

Adrianópolis, 08 de Maio de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**A8AA67CD

**LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 075/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 075/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**TIPO:** Menor Preço Global  
**ABERTURA DIA:** 23/ Maio / 2024. **HORA:** 10h .  
**OBJETO:** Aquisição de Lixeiras em Chapa Galvanizada com 02 Tampas Individuais.

Adrianópolis, 08 de Maio de 2024.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**9B4015B1

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

Súmula: “Dispõe sobre A fixação do Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028 e da outras providencias”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis, nos termos dos incisos I do Art. 35 da Lei Orgânica dos Incisos I e II e do Artigo 25 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - O subsidio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única, no valor de 6.439,20 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), observado o que dispõe o Art.37 – inciso X e XI e Art.39 - § 4º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio, conforme o Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro. no termo do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, ficam asseguradas as revisões gerais anuais, sempre na mesma data do concedido ao funcionalismo público municipal, usando como critério para a correção o índice INPC, dos últimos doze meses da emissão do ato.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Adrianópolis-PR, 08 de maio de 2024.

**SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

**EVANDRO GONÇALVES PONTES**

Vice Presidente

**RONALDO DE ALMEIDA SANTOS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

**Código Identificador:**180D3297

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO 04-2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, de 08 de maio de 2024.**

Aprova a Renovação do Registro de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agudos do Sul/Pr

**O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal n.º 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 08 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n.º 03.730.379/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - Agudos do Sul/Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Agudos do Sul – Paraná.

**Art. 2º** - A presente inscrição terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de maio de 2024.

**DIEGO CRUZ LUCA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Claudinei Hitnak

**Código Identificador:**28A7543E

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO 05-2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, de 08 de maio de 2024.**

Aprova o termo de adesão e Plano de Ação do Incentivo Vidas Aquecidas Referente a Deliberação CEAS Nº 27/2024

**O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal n.º 079/2023 de 04/07/2023 e

com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 08 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o termo de adesão e Plano de Ação do Incentivo Vidas Aquecidas-DELIBERAÇÃO: CEAS 27/2024 no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 08 de maio de 2024.

**DIEGO CRUZ LUCA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Claudinei Hitnak

**Código Identificador:**81804E55

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO 06-2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, de 08 de maio de 2024.**

**Aprovação de Contas referente aos Recursos Federal e Estadual do segundo semestre do ano de 2023**

**O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal n.º 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 08 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o uso dos Recursos referente as contas:

30.885-4	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL
28.886-1	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
33099X	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
31.277-0	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
28.887-X	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
28.892-6	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
29.762-3	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
31.280-0	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
33.375-1	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
34.368-4	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
34.369-2	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL
34.370-6	2º SEMESTRE 2023	RECURSO FEDERAL

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 08 de maio de 2024.

**DIEGO CRUZ LUCA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Claudinei Hitnak

**Código Identificador:**40E00B8C

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n.º 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Stanley Fernandes Lacerda dos Santos	Operador de Máquina	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
13º	Cirlene Aparecida Nossol	Professor	Ampla Concorrência

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Carteira de Motorista para o emprego de Operador de Máquina;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;
- Autodeclaração Étnico-Racial.

**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 08 de maio de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**01D0C6B9

#### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 136 DE 07 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 07/05/2024 até 26/05/2024, ao servidor **Jean Rodrigo Fiorenzano**, matrícula nº 2275, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**86DBEC83

#### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 137 DE 07 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 07/05/2024 até 26/05/2024, à servidora **Rosângela de Fatima dos Santos**, matrícula nº 2333, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**9046DBED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1213 DE 08 DE MAIO DE 2024

*Súmula: Altera § 1º do art. 48 da Lei Municipal 1.104/2021 e fixa o subsídio mensal do conselheiro tutelar no âmbito do município de Agudos do Sul.*

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** altera o § 1º do art. 48 da Lei Municipal 1.104/2021 que passa a vigorar da seguinte forma:

**§1º** É determinado que o subsídio dos conselheiros tutelares em Agudos do Sul será equivalente a 2 salários mínimos nacionais vigentes. Este valor será revisado anualmente para garantir que acompanhe o salário mínimo nacional em vigor, mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor para aplicação nos subsídios dos conselheiros tutelares no mês subsequente de sua sanção e promulgação.



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de maio de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Pazda da Cruz

**Código Identificador:**B4D941F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h00min do dia 09/05/2024 até às 08h00min do dia 22/05/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 22/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:** às 09h00min do dia 22/05/2024.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou por solicitação no e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com)

**JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Pires Pereira Nascimento

**Código Identificador:**41E52F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

Agudos do Sul, 08 de maio de 2024.

**NOTIFICAÇÃO**

**Objeto:** Tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, refere-se que a mesma não cumpriu o prazo de entrega dos materiais solicitados.

**Notificante:** MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

**Notificado:** LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.977.998/0001-78, estabelecida no endereço: PROFESSOR LUIZ INACIO DE ANHAIA MELO, Vila Homero Thon- 09120-075, SANTO ANDRÉ - SP

Em na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua procuradoria municipal, vem formalmente

**notificar**, a ocorrência dos fatos que foram apresentados por meio da Secretaria de Obras Rodoviárias, reativos aos processos: De solicitação 1281/2024, do contrato de Nº 129/2023 por meio do Pregão Eletrônico de Nº 53/2023.

Em na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

A notificante solicita, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no processo licitatório.

Conforme previsto no art. 7º da lei 10520/2002.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais Prezados, o presente documento tem por fim NOTIFICAR a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

**Publicado por:**

Talita Pazda da Cruz

**Código Identificador:**9CF6A299

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2024**

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

**Considerando** a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**Considerando** a Portaria nº 24 de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania,

**Considerando** o Comunicado SIGTV Nº 01/2023 de 01/03/2023, que dispõe sobre a divulgação do cronograma para execução das emendas individuais 2023 por parte do o Fundo Nacional de Assistência Social, **Considerando** a deliberação da 6ª Plenária de caráter extraordinária, de 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**Art. 2º.** Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de custeio a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo o valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2024, por meio da Emenda Parlamentar nº 202444870009 sob nº da programação 410040020240002.

**Art. 3º.** A referida programação foi destinada a Estruturação da rede de Serviços do SUAS, que compreende os recursos classificados como CUSTEIO e repassados por tempo determinado, a fim de atender a manutenção da execução dos serviços socioassistenciais.

**Parágrafo único:** A programação foi realizada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no item serviços de proteção social básica, como serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A unidade socioassistencial a ser beneficiada é a Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO UNIÃO CAMINHO DO BEM, inscrita no CNPJ 20.115.298/0001-86, sito à Rua Leopoldo Puppia nº 800 – Bairro Juruqui, Almirante Tamandaré - PR, CEP 83507-990, com inscrição regular neste conselho.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

**Art. 5º.** O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

**TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**

Eliz Andreia Silveira

**Código Identificador:**C6537A0B

## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2024

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2024

Aprova o Termo de Aceite da adesão, bem como Plano de Ação referente à deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR que institui o Incentivo Vidas Aquecidas, voltado ao atendimento para a população em situação de rua no inverno, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

**Considerando** a Deliberação nº 027/2024 – CEAS, de 05 de abril de 2024, parágrafo único: O Município que definir a oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária deverá possuir regulamentação local com a devida aprovação do CMAS;

**Considerando** a deliberação da 6ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 08 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite da adesão, bem como o Plano de Ação referente à deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR que institui o

Incentivo Vidas Aquecidas, visto que no Município não há serviço especializado em abordagem social, como prevê o art. 3º - parágrafo único, o recurso será destinado integralmente na aquisição de benefício eventual.

**Art. 2º** É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

**TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**

Eliz Andreia Silveira

**Código Identificador:**5D614B4B

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### RESOLUÇÃO Nº 13/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre a anulabilidade da Resolução nº. 012/2024 - deferimento de solicitação de renovação de inscrições, projetos e entidades - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Na Resolução nº 12/2024, publicada em 02 de abril de 2024, versa duplicidade de conteúdo com a Resolução 039/2023. Publicação feita em Diário Oficial na data de 03 de abril de 2024. Edição 2994 e CÓDIGO IDENTIFICADOR:3EB4389B, portanto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** MANTER o conteúdo que consta na Resolução 039/2023 - SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO KALAHARI, inscrita no CNPJ sob n. 22.823.729/0001-09, localizada na rua José Milek Filho, nº 208, Jardim Graziela- Almirante Tamandaré, registrada neste Conselho sob o nº 44, no Livro de Registros. Deliberação da 22ª Plenária-CMDCA, de 14 de dezembro de 2023, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B2119FBB.

**Art. 2º** ANULAR a Resolução 012/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE

**JESSICA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré.

**Publicado por:**

Robson Francisco da Costa

**Código Identificador:**87C04F94

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024**

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2024, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5o da Lei Municipal no 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo no 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a deliberação da xx 3º Plenária Extraordinária, de 19 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da instituição INTEGRARE SOCIALIS – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.846.751.0001/75, na sede à Rua: Max Rossenmann, nº 100, Colônia São Venâncio, – Almirante Tamandaré/PR – registrada neste conselho sob o nº. 15, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A inscrição deferida nesta Resolução terá validade de um ano, contado da data de publicação desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2024

**PUBLIQUE-SE****JESSICA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**  
Robson Francisco da Costa  
**Código Identificador:**1F2EC038

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015 / 2024**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015 / 2024**

Dispõe sobre a aprovação da nova composição da Comissão do SINASE e dá providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a necessidade de promover a integração e articulação das políticas públicas voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Considerando a Deliberação da 2ª Plenária Ordinária, de 14 de março de 2024;

**Resolve:**

Art. 1º- HOMOLOGAR a Comissão Intersetorial para implantação, acompanhamento e fiscalização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no município de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único - A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Art. 2º - A comissão será composta, sem prejuízo de ingresso de mais representantes futuros que se fizerem necessário, pelas seguintes instituições e representantes:

## • Conselho Tutelar:

Titular: Rubens Baptista dos Santos  
Suplente : Lucas Cardoso Rodrigues

## • Poder Judiciário:

Titular: Carolina Gulchinski Zattera  
Suplente: Daniele Cristine Gubaua

## • Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Cristina Bornancin Cit  
Suplente: Marcia Valeska stival

## • Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Rede de Proteção:

Titular: Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos  
Suplente: Tatiane Sbalqueiro

## • Centro de Referência Especializada de Assistência Social/Departamento de Medida Sócio Educativa:

Titular: Karine Rafaela de Lara Vaz  
Suplente: Patrícia de F. Pedroso de Souza.

## • Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Ely Regina Lemos;  
Suplente: Bianca Ferreira Larangeira

## • Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daiane Carneiro.  
Suplente: Cristiane de O. Cordeiro.

## • Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Titular: Leandro Leonel Santos Dubba  
Suplente: Eliz Andreia Silveira

## • Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Silvana Bugalski  
Suplente: Sergio Willian Machado

## • Secretaria Municipal Extraordinária de Trabalho, Qualificação e Renda:

Titular: Silvana Ap. Norberto  
Suplente: Danilo Henrique Barbosa

## Art. 3º - Compete à Comissão Intersetorial:

I - Elaborar e implementar Planos de Atendimento Socioeducativo em consonância com o SINASE;

II - Realizar ações de monitoramento e avaliação dos serviços socioeducativos no município;

III - Articular ações intersetoriais visando ao fortalecimento da rede de proteção integral a crianças e adolescentes;

IV - Promover a formação e capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento socioeducativo.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial reunir-se-á periodicamente para discutir e deliberar sobre as ações a serem desenvolvidas, bem como para avaliar o andamento das atividades propostas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2024.

**JESSICA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

**Publicado por:**  
Robson Francisco da Costa  
**Código Identificador:**A67B690E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO N 24 2024**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74  
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

**DECRETO Nº 24/2024 de 14 de Março de 2024.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências. O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2424/2024 de 19 de Março de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	280.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	280.000,00
------------------------	------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra da Luz Macedo  
**Código Identificador:**038D0DA4

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO N 25 2024**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74  
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ  
**DECRETO Nº 25/2024 de 14 de Março de 2024.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2424/2024 de 19 de Março de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0003)	200.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0003	200.000,00
------------------	------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra da Luz Macedo  
**Código Identificador:**7AA0B059

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO N 33 2024**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74  
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ  
**DECRETO Nº 33/2024 de 4 de Abril de 2024.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 26.413,22 (vinte e seis mil e quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0907)	1.449,05
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0980)	19.800,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0980)	5.100,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0383)	64,17

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	26.413,22
------------------------	-----------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 4 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra da Luz Macedo  
**Código Identificador:**FD01FAB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024**

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 017/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES".

Prazo de Execução e Vigência: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do contrato.

Valor: R\$ 7.651,20 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 02.05.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**5A16E69B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2024 PROTOCOLO  
0018.000004979/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2024  
PROTOCOLO 0018.000004979/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES”**, em favor de **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.372.020/0001-44**, com o valor global de **R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**4B85504D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, protocolizado sob nº  
0018.00004979/2024**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS  
PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
VIGENTES**

O prazo de vigência e execução será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura no contrato ou da emissão da nota de empenho. A execução poderá ser parcelada de acordo com solicitação da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos, em acordo com a distribuidora contratada.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**9A933A1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

**Início Acolhimento Propostas: 13/05/2024 às 08h00min.**

**Início da Sessão Pública: 29/05/2024 às 09h00min.**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL”.**

Valor Máximo: **R\$ 109.958,27 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, no site do Banco do Brasil, licitação nº 1045196.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731)

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2024.

**SANDRA MARIA CUMIN**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**D20D8C39

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024-ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**CONTRATANTE:** Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, nº 180, inscrito no CGC/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4 e do CPF/MF nº 820.855.369-72, e

**CONTRATADA:** FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 25.362.809/0001-94

**OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.618,22 m<sup>2</sup>, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

**VALOR:** R\$ 2.538.678,00 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Oito Mil seiscentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2024.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 08 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**674DA8EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 029/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**057/2023**

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: 22.134.248 SERGIO MARCIANO DA SILVA, CNPJ nº 22.134.248/0001-88.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

**CONTRATADA: 22.134.248 SERGIO MARCIANO DA SILVA,** Inscrito no CNPJ sob nº 22.134.248/0001-88, com sede na Rua João A. Morais, nº 91, Município de Altamira do Paraná – PR. CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Sergio Marciano da Silva, inscrito no CPF nº 985.589.279-87, portador do RG nº 9.674.745-0, com sede na Rua João A. Morais, nº 91, Município de Altamira do Paraná – PR. CEP 85.280-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 055/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de dilatação de prazo de vigência, decorrente da Dispensa nº 029/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de de Empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para bem atender a Secretaria de Educação do Município de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto por 12 (doze) meses conforme solicitação da secretaria de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Responsável Legal da Contratante

**SERGIO MARCIANO DA SILVA**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**B2040589

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 029/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**057/2023**

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: 22.134.248 SERGIO MARCIANO DA SILVA, CNPJ nº 22.134.248/0001-88.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

**CONTRATADA: 22.134.248 SERGIO MARCIANO DA SILVA,** Inscrito no CNPJ sob nº 22.134.248/0001-88, com sede na Rua João A. Morais, nº 91, Município de Altamira do Paraná – PR. CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Sergio Marciano da Silva, inscrito no CPF nº 985.589.279-87, portador do RG nº 9.674.745-0, com sede na Rua João A. Morais, nº 91, Município de Altamira do Paraná – PR. CEP 85.280-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 055/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da Dispensa nº 029/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de de Empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para bem atender a Secretaria de Educação do Município de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica redimensionado o objeto em R\$ 59.248,20, em razão do valor anual do processo e do aumento de quilometragem devido ao aumento de distância para chegar na casa de um aluno que necessita ser buscado. Aditivo feito conforme solicitação da secretaria de Educação de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Responsável Legal da Contratante

**SERGIO MARCIANO DA SILVA**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**9C79DD7D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 004/2024**

*Adita, retificando, adequando e ratificando o Edital nº 001/2024 na forma abaixo especificada.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024** e para corrigir alguns equívocos apresentados,

**RESOLVE:**

1. Retificar e Adequar o **ANEXO – I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Sub Item 15 – PROCURADOR - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**, a saber:

**Onde se lê:**

**ANEXO – 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**Sub Item 15 – PROCURADOR ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- **Compreensão e assessoria jurídica municipal:** princípios e diretrizes da assessoria jurídica municipal ao prefeito e órgãos municipais e papel do assessor jurídico na gestão pública local.
- **Opinião e parecer em documentos jurídicos:** metodologia para análise e emissão de pareceres em projetos de lei, regulamentos, licitações, contratos e demais documentos jurídicos, com fundamentação legal e técnica.
- **Redação oficial e vetos do prefeito municipal:** técnicas avançadas de redação oficial, incluindo a elaboração de vetos do prefeito municipal e outros documentos normativos, de acordo com as formalidades legais estabelecidas.
- **Recuperação da dívida ativa:** legislação pertinente e estratégias eficazes para a cobrança da dívida ativa municipal, abrangendo tanto os aspectos judiciais quanto extrajudiciais.
- **Defesa dos interesses municipais:** atuação proativa na defesa dos interesses do município em processos judiciais e administrativos, com foco na análise e resolução de questões complexas e emergentes.
- **Desapropriação e alienação de bens públicos:** conhecimento aprofundado da legislação e dos procedimentos relativos à desapropriação e alienação de bens públicos municipais, considerando demandas específicas e variáveis.
- **Orientação em inquéritos administrativos:** participação ativa em inquéritos administrativos e prestação de orientação jurídica especializada, garantindo a adequação e legalidade dos processos.
- **Representação judicial do município:** atuação diligente na representação do município em processos judiciais, assegurando a defesa eficaz dos interesses municipais em todas as instâncias.

**Leia-se:**

**ANEXO – 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**Sub Item 15 – PROCURADOR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- **Constituição Federal de 1988:** conceito e conteúdo da Constituição Federal de 1988; tipos de leis: constitucionais, complementares e ordinárias; principais leis constitucionais e sua aplicação prática.
- **Princípios constitucionais e direito penal:** princípios constitucionais do direito penal; aplicação dos princípios no sistema penal brasileiro; evolução histórica e tendências contemporâneas no direito penal.
- **Direito civil e direito processual civil:** conceitos fundamentais de direito civil; princípios do direito processual civil; processo civil brasileiro: estrutura e funcionamento.
- **Direito da família:** institutos do direito de família: casamento, união estável, parentesco e filiação; regimes de bens; separação e divórcio: procedimentos e implicações jurídicas.
- **Direito das pessoas em situação de vulnerabilidade social:** proteção legal às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica; acesso à justiça e assistência jurídica gratuita; políticas públicas de inclusão social.
- **Direito do idoso:** direitos fundamentais dos idosos; estatuto do idoso: principais disposições legais; medidas de proteção e assistência ao idoso.
- **Direito das pessoas com deficiência:** garantias legais e direitos das pessoas com deficiência; acessibilidade e inclusão social; legislação específica e normativas internacionais.
- **Direito administrativo:** controle interno e externo da administração pública; papel do tribunal de contas e do poder judiciário na fiscalização da administração; conceito e organização da administração pública: órgãos e hierarquia.
- **Serviço público:** conceito e classificação do serviço público; formas de prestação do serviço público: direta e indireta; concessão e permissão de serviços públicos.

· **Procedimento administrativo:** conceito e princípios do procedimento administrativo; requisitos, objetivos e fases do procedimento administrativo; garantias do administrado no processo administrativo.

· **Centro de referência especializado de assistência social (CREAS):** funcionamento e competências do CREAS; atuação do CREAS na rede de proteção social; integração do CREAS com outras políticas públicas sociais.

· **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** legislação que estabelece direitos e garantias fundamentais para crianças e adolescentes no Brasil.

· **Lei Maria da Penha:** Conceitos fundamentais de violência doméstica, medidas protetivas, responsabilização dos agressores e funcionamento da rede de apoio às vítimas.

2. Retificar o **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, especificamente no **Subitem 16 – PROFESSOR – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**, a saber:

Onde se lê:	Leia-se:
... Plano Nacional, Estadual e Municipal de Pitanga de Educação.	... Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação de Altamira do Paraná

3. Retificar e Adequar o **ANEXO – 1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Sub Item 17 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**, a saber:

**Onde se lê:**

**ANEXO – 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**17. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- **Planejamento e execução do trabalho docente:** elaboração e implementação de planos de aula e atividades educativas.
- **Levantamento e interpretação de dados relativos à realidade dos estudantes:** análise de informações sobre os alunos e seu contexto para adequar o ensino às suas necessidades.
- **Estabelecimento de mecanismos de avaliação:** definição de métodos e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos.
- **Constatação de necessidades e carências do aluno e proposta de encaminhamento:** identificação de dificuldades dos alunos e sugestão de encaminhamento para suporte adicional.
- **Cooperação com a coordenação pedagógica e orientação educacional:** colaboração com outros profissionais da escola para garantir o desenvolvimento integral dos alunos.
- **Organização de registros de observações do aluno:** documentação detalhada das observações e progresso dos alunos.
- **Participação de atividades extraclasses:** envolvimento em atividades educativas fora do horário de aula.
- **Coordenação da área de estudo:** liderança e organização das atividades relacionadas à disciplina ou área específica.
- **Integração com órgãos complementares da escola:** colaboração com outros setores da escola para promover uma educação holística.
- **Participação, atuação e coordenação de reuniões e conselhos de classe:** envolvimento e liderança em encontros para discussão do progresso dos alunos e definição de estratégias educativas.
- **Desenvolvimento de atividades físicas com crianças, jovens e adultos:** planejamento e execução de atividades físicas para promover a saúde e o bem-estar.
- **Ensino de técnicas desportivas:** instrução sobre habilidades e técnicas esportivas específicas.
- **Realização de treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes:** planejamento e execução de programas de treinamento para atletas.
- **Instrução sobre princípios e regras esportivas:** ensino das normas e conceitos fundamentais de cada modalidade esportiva.
- **Avaliação e supervisão do preparo físico dos atletas:** análise e acompanhamento do condicionamento físico dos atletas.
- **Acompanhamento e supervisão das práticas desportivas:** observação e orientação durante a prática esportiva.
- **Elaboração de informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto:** produção de relatórios e documentos técnicos sobre temas relacionados à atividade física e ao esporte.



**Leia-se:**  
**ANEXO – 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**17. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- **Planejamento e execução do trabalho docente na área desportiva:** elaboração e implementação de planos de treinamento e atividades educativas.
- **Coleta e análise de dados sobre a realidade da turma:** examinar informações sobre os participantes e seu ambiente.
- **Treinamento personalizado:** avaliar cada participante para definição de treinamento.
- **Desenvolvimento de sistemas de avaliação física:** criar métodos e ferramentas para avaliar o desempenho dos participantes.
- **Constatação de necessidades e carências dos alunos e proposta de encaminhamento:** identificação de dificuldades dos alunos e sugestão de encaminhamento para suporte adicional, dentro da interdisciplinaridade do esporte.
- **Coordenação da área de estudo:** liderança e organização das atividades relacionadas à prática desportiva.
- **Desenvolvimento de atividades físicas com crianças, jovens e adultos:** planejamento e execução de atividades físicas para promover a saúde e o bem-estar.
- **Ensino de técnicas desportivas:** instrução sobre habilidades e técnicas esportivas específicas.
- **Realização de treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes:** planejamento e execução de programas de treinamento para atletas.
- **Instrução sobre princípios e regras esportivas:** ensino das normas e conceitos fundamentais de cada modalidade esportiva.
- **Avaliação e supervisão do preparo físico dos atletas:** análise e acompanhamento do condicionamento físico dos atletas.
- **Acompanhamento e supervisão das práticas desportivas:** observação e orientação durante a prática esportiva.
- **Elaboração de informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do esporte:** produção de relatórios e documentos técnicos sobre temas relacionados à atividade física e ao esporte.
- **Relacionamento interpessoal:** compreensão da importância do relacionamento interpessoal para o bom desempenho da área.
- **Ética Profissional:** conhecimento sobre a ética aplicada ao profissional de educação física.

4. Retificar o ANEXO II

Onde se lê:	Leia-se:
Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

5. Retificar o ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS, a saber:

Onde se lê:	Leia-se:
Professor de Educação Física	Profissional de Educação Física

6. Torna público que o **Edital nº 001/2024** fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este Ato.

7. *Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Altamira do Paraná - PR, 08 de maio de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**B08A0EA2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**SRP Nº 018/2024**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 018/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **090/2024**, com abertura em **03/04/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

**NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ sob nº **06.974.929/0001-06**, vencedora de: **Lote 08**, no valor unitário de **R\$ 6,26**; **Lote 09**, no valor unitário de **R\$ 43,00**; **Lote 12**, no valor unitário de **R\$ 15,60**; **Lote 13**, no valor unitário de **R\$ 35,63**.

**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob nº **32.593.430/0001-50**, vencedora de: **Lote 01**, no valor unitário de **R\$ 3.249,00**; **Lote 04** no valor unitário de **R\$ 499,00**.

**CIRÚRGICA PRIME LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **46.116.717/0001-02**, vencedora de: **Lote 03**, no valor unitário de **R\$ 24,00**; **Lote 05**, no valor unitário de **R\$ 20,00**; **Lote 10**, no valor unitário de **R\$ 23,64**; **Lote 11**, no valor unitário de **R\$ 37,80**.

**CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **42.587.791/0001-48** vencedoras de: **Lote 06**, no valor unitário de **R\$ 52,00**.

OS LOTE 02 FOI DECLARADO DESERTO/FRACASSADO.

Os materiais objeto dessa licitação, será solicitado **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria e departamentos, através de ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 07 de maio de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**AA171176

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**  
**SRP Nº 025/2024**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 025/2024** e Parecer Jurídico



Conclusivo nº 091/2024, com abertura em **24/04/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Confeções de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

**KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**; inscrita no CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, vencedora do: **Lote 03** - no valor unitário de **R\$ 79,00**; **Lote 04** - no valor unitário de **R\$ 75,00** **Lote 21** - no valor unitário de **R\$ 26,90**.

**L.M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA. LTDA - ME**; inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50, vencedora do: **Lote 07** - no valor unitário de **R\$ 168,00**; **Lote 16** - no valor unitário de **R\$ 90,00**; **Lote 17** - no valor unitário de **R\$ 90,00**; **Lote 18** - no valor unitário de **R\$ 95,00**; **Lote 19** - no valor unitário de **R\$ 95,00**; **Lote 29** - no valor unitário de **R\$ 67,30**;

**CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP**; inscrita no CNPJ sob nº 04.738.849/0001-18, vencedora do: **Lote 06** - no valor unitário de **R\$ 86,44**; **Lote 25** - no valor unitário de **R\$ 2020,00**; **Lote 26** - no valor unitário de **R\$ 1254,00**; **Lote 27** - no valor unitário de **R\$ 1254,00**; **Lote 30** - no valor unitário de **R\$ 66,45**;

**COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 08.574.064/0001-08, vencedora do: **Lote 23** - no valor unitário de **R\$ 95,00**; **Lote 28** - no valor unitário de **R\$ 49,00**; **Lote 33** - no valor unitário de **R\$ 126,80**;

**RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 50.583.738/0001-05, vencedora do: **Lote 05** - no valor unitário de **R\$ 106,76**; **Lote 08** - no valor unitário de **R\$ 79,90**; **Lote 09** - no valor unitário de **R\$ 88,80**; **Lote 19** - no valor unitário de **R\$ 95,00**;

**TITA UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 21.642.402/0001-60, vencedora do: **Lote 10** - no valor unitário de **R\$ 28,75**; **Lote 11** - no valor unitário de **R\$ 17,88**; **Lote 12** - no valor unitário de **R\$ 34,80**; **Lote 13** - no valor unitário de **R\$ 23,00**; **Lote 14** - no valor unitário de **R\$ 21,00**; **Lote 15** - no valor unitário de **R\$ 19,98**; **Lote 31** - no valor unitário de **R\$ 123,70**; **Lote 32** - no valor unitário de **R\$ 124,00**.

**Iniciar as Confeções de Camisetas e Uniformes, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.**

Amaporã/PR, em 07 de maio de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:074DC334**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 108/2022 - ID 2590**

*Processo administrativo nº 044/2022*  
*Dispensa de Licitação nº 017/2022*

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

**DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Contratação de empresa que disponibilize de um profissional Psicólogo 10 horas semanais, por tempo determinado de 06 meses, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência

Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 044/2022**, modalidade da **Dispensa de Licitação nº 017/2022** e seus Anexos, ratificados em 18/01/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de 06 meses, sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

**Justificativa:** A referida prorrogação contratual se justifica referente aos serviços de um profissional Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, sendo assim, justifica – se a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24.03.2024 a 23.09.2024**.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 11.533,08 (Onze mil e quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

Contratação de empresa que disponibilize de um profissional habilitado, Psicólogo 10 horas semanais.	06 meses	1.922,18	11.533,08
--	----------	----------	-----------

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

**1100108122000321073390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100208243001461133390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de março de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS** -  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:90BD5EB3**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚBL. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

(Ref. Edital de Conc.Públ. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **09 a 23 de maio de 2024**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

#### FARMACÊUTICO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Kelly Deyse Segati	87334155	613998	70,5

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Cédula de identidade;

CPF em situação regular perante a Receita Federal;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;

Declaração de Frequência Escolar dos filhos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

Comprovante de endereço;

Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;

Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

**Registro no Órgão de Classe** (cópia autenticada) para os cargos de: Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.

**Carteira Nacional de Habilitação - CNH** para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

**O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.**

Amaporã, 08 de maio de 2024.

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Regina Venceslau Canuto  
**Código Identificador:**C48FDAE9

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106/2024

#### PORTARIA Nº 106/2024

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora Pública Sra. **KARINA DE CARVALHO**, lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA** a partir de **03/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Regina Venceslau Canuto  
**Código Identificador:**A8660428

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2024

#### DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos desertos e fracassados no pregão 002/2024, para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.

#### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o seu CNPJ nº **01.328.535/0001-59**, com sede no endereço Rua Pica Pau, 1211, Centro, Cep. 86700-100 Arapongas –

PR, com sua inscrição estadual 903.13375-90 e municipal 38530, através de sua representante legal a Sra. Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, com o número de identidade 7.857.674-0 e CPF nº 878.622.989-34 residente no endereço Rua Azulinho, Nº 182 Jardim Aymore, CEP 86.708-400, Telefone: (43) 3275-3105 E-mail: classmed@outlook.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
35	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)</b>

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**C234E1B2

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de Kits Lanche do Projeto Viagem Humanizada, criado pela Lei Municipal no 1.036/2023, para distribuição aos pacientes usuários do SUS que utilizem o transporte do município para realização de consultas e exames especialidades em outros municípios. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 09/05/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 22/05/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/05/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/05/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 222.450,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br) ou por e-mail: [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com). **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 08 de maio de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**84CA242E

### LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 055/2024

**OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA BRENO E MATHEUS, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **10 de agosto de 2024**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento “Expo Anahy 2024”, por meio da VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, CNPJ: 34.513.386/0001-57 que detém CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CONTRATADO:** VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES.  
**CNPJ/CPF:** CNPJ: 34.513.386/0001-57

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Órgão:** 10 - Departamento de Cultura

**Unidade:** 2 - Divisão de Cultura

**Ação:** 2360 - Manutenção das Festas Municipais

**Funcional:** 0013.0392.0260

**Vínculo:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)

**Referência:** 257 - **Modalidade de Aplicação:** 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação visa visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Considerando que Fora selecionado a dupla BRENO E MATHEUS para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de maio de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**E944582E

### LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a retificação ao Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº. 053/2024 Dispensa Eletrônica Nº. 016/2024 – Registro de Preços Nº. 010/2024, publicado no DIARIO ESTADO PARANA – DIOE, em 08 de maio de 2024 – Edição nº. 11645 – Pág. 35; Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de maio de 2024 – Edição nº. 3018 – Pág. 29; no jornal “O Paraná” em 08 de maio de 2024 – Edição nº. 14.343 – Pág 3 conforme segue:

**ONDE LÊ-SE:**

Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**LEIA-SE:**

Artigo nº 75, inciso III, Alínea “a” da Lei 14.133/2021

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 08 de maio 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**DB34FDAA

### LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a retificação ao Aviso De Licitação Concorrência Eletrônica 005/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de abril de 2024 – Edição nº. 3008 – Pág. 39; no jornal “O Paraná” em 23 de abril de 2024 – Edição nº. 14.333 – Pág 6 e no Diário Estado Paraná – DIOE, em 23 de abril de 2024 – Edição nº. 11635 – Pág. 27; conforme segue:

**ONDE LÊ-SE:**



torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

**LEIA-SE:**

torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de junho do ano de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação. Anahy-PR, 08 de maio 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral

**Código Identificador:**89115980

**SECRETARIA GERAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMS**

Dispõe sobre aprovação ad referendum da lista de bens a serem adquiridos para o município de Anahy, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo à Fundo – Investimento para Transporte Sanitário.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023, que Altera o Art. 03º, 10º e o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 que habilita os Municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a lista de bens a serem adquiridos para o município de Anahy do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo à Fundo, Investimento para Transporte Sanitário,

Parágrafo Único: Relação de Bens a serem adquiridos:

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo Tipo Van	1	Veículo com capacidade de Transporte Mínimo de 10 pessoas + 01(um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município para outros Municípios.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSE MARIA ROTTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 08 de Maio de 2024

Homologo a Resolução nº 003/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**ANA LUCIA CONTIERO BESSANI SANTANA**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**91495444

**SECRETARIA GERAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMS**

Dispõe sobre aprovação “ad hoc” do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2023, por Meio Físico, nos moldes do Sistema DISGISUS-Módulo Planejamento do Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS, E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 566/2012 E,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o Relatório Consolidado do Resultado da Execução Orçamentária e Financeira no âmbito da Saúde e o Relatório do Gestor da Saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea “b” e inciso III, alínea “c” da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSE MARIA ROTTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 08 de Maio de 2024

Homologo a Resolução nº 004/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**12D9383A



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**04/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas **RATIFICA** este Termo de Dispensa de Licitação **04/2024** referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de toners monocolor para impressora a laser sob demanda.

**EMPRESAS:**

**ALINE MYARA BEGO ALVES**

CNPJ 18.482.292/0001-01

**VALOR:** (R\$1.500,00) hum mil e quinhentos reais.

**VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 08/05/2025

**BELAS ARTES PRESENTES LTDA.**

CNPJ 05.745.318/0001-15

**VALOR:** (R\$1.683,16) hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos.

**VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 08/05/2025

**JVO INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ 43.231.203/0001-00

**VALOR:** (R\$2.668,27) dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos.

**VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 08/05/2025

Andirá, 08 de maio de 2024.

**ADILSON DOS SANTOS**

Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência**, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

**Publicado por:**

Anderson Cesar do Carmo Zeneratto

**Código Identificador:**F58EE4AB

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 07/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

**PARTES:**

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

JVO INFORMATICA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS MONOCOLOR PARA IMPRESSORA A LASER, conforme edital e especificações estabelecidas na dispensa de licitação.

Valor - R\$2.668,27) dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos.

Vigência – 09/05/2024 a 08/05/2025

DATA – 08/05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024-CMA

Assinaturas:

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

RICARDO DE ABREU

Sócio Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a tabela do INPC.

**Publicado por:**

Anderson Cesar do Carmo Zeneratto

**Código Identificador:**E34FD2DD

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CMAS**

**ATA Nº. 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 27 DE MARÇO DE 2024**

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Fabiana Freire (CMAS), Patrícia do Carmo Brasílio (CMAS), Cleusa Rosa da Silva Madoglio (CMAS), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (Vice- presidente do CMDCA e membro do CMAS), Taciana de Souza (CMDCA/CMAS), Magna Cristina Marchioni Benfica (CMDCA/CMAS), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Kelen Cristina Ribeiro Pereira (CMAS), Ronaldo Regis Fávoro Bonesso (CMAS), Silvane Marcela Mazure Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Márcio Briganti e Luiz Gustavo Souto da Silva (Conselho Tutelar), Cássio Manfrin (representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE) e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos). Justificaram ausência: Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Neide de Barros (CMAS), Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar). **Pauta nº 01 –Apreciação das atas específicas CMAS e CMDCA:** Rita agradeceu a presença de todos e solicitou aos presentes a apreciação da ata. Foi aprovada e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Emenda Parlamentar – SIGTV:** Elessandra informou sobre a indicação de Emendar Parlamentar do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV direcionado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE para ser gasto em custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Flavio Arns. A Entidade teve também a indicação de Emendar Parlamentar do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Paulo Litro. Acrescentou que a entidade terá que fazer um Plano de Trabalho, no qual o recurso será repassado por termo de fomento, onde o município tem 60 (sessenta) dias para fazer o repasse após o recebimento do recurso. Após um ano terá que apresentar a Prestação de Contas do recurso utilizado, através de relatório. Elessandra apresentou a aquisição sugestiva de Material de Consumo (Custeio) o qual pode ser adquirido com este recurso, bem como, as vedações, de acordo com a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND3) da Diretoria Parlamentar e Federativa – DIPAR (Ministério da Cidadania). Os conselheiros presentes aprovaram a Programação 410110120240001 – custeio a ser efetivado pela Resolução nº 10/2024 CMAS e a Programação 410110120240002 – custeio a ser efetivado pela Resolução nº

11/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Prestação de Contas da Deliberação nº 80/2022 CEDCA/PR - Parque Acessível, referente ao período do pagamento a 31/12/2023:** Silvane explanou sobre o recurso no valor R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) proveniente da Deliberação do CEDCA/PR para aquisição de Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência. Justifica-se que no ano passado não foi possível utilizar o recurso devido algumas dificuldades, entre elas, o Estado estipulou os modelos dos brinquedos para aquisição, assim houve dificuldades em conseguir, no mínimo, 03 (três) orçamentos, bem como, o primeiro edital licitatório publicado teve pedido de impugnação por empresa. Após publicação de outro edital do certame, não houve tempo hábil para aquisição dos itens no ano passado. A reprogramação do recurso para Implantação do Projeto Parque Acessível foi proferida no valor de R\$ 24.223,33 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) para Equipamentos e Material permanente, a qual constará em Resolução nº 10/2024 do CMDCA, solicitado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, Núcleo Regional de Cornélio Procópio. Assim, os membros do CMDCA aprovaram a Prestação de Contas e a justificativa de saldo referente ao período: do pagamento a 31/12/2023 da Deliberação nº. 80/2022 – CEDCA/PR (Parque Acessível), a ser efetivada pela Resolução nº 11/2024 CMDCA. **Pauta nº 04 - Prestação de Contas final do PPAS IV, referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024:** Silvane falou que devido a abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, foi realizada a Prestação de Contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024. Informou que neste período 07 (sete) crianças/adolescentes estiveram em acolhimento na Casa-lar de Andirá. Quanto aos valores financeiros, arreceita se deu por: Saldo em 01/07/2023 no valor R\$ 29.385,15 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos); Repasse estadual no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); Rendimentos no valor R\$1.182,18 (um mil e cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos), totalizando assim o valor de R\$45.567,33 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). As despesas efetuadas no período foram no valor de R\$ 27.213,33 (vinte e sete mil e duzentos e treze reais e trinta e três centavos), ficando assim, um saldo de R\$18.354,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) em 31/01/2024 (trinta e um de janeiro do presente ano). Silvane falou que as despesas efetuadas foram para aquisição de equipamentos/materiais permanentes e para manutenção da Casa-lar e do Serviço (tais como materiais de higiene e limpeza, itens de copa e cozinha, gênero alimentícios, recargas de gás, serviço de internet, salgados para o dia das crianças). Justifica-se o saldo superior a 30% devido a uma proposta da gestão em contratar uma capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista para ser ofertado à equipe da Casa-lar, porém, não conseguiu 03 orçamentos, no mínimo, para dar andamento nos processos de licitação. Os conselheiros do CMAS aprovaram a prestação de contas e a justificativa de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024, apresentado pela gestão e será efetivado pela Resolução nº 08/2024 CMAS. **Pauta nº 05 – Piso Único de Assistência Social – PAS:** Silvane explicou que o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional passou a ser o Piso Único de Assistência Social – PAS, sendo que no ano passado este município aceitou o Termo de Adesão e o CMAS aprovou o Plano de Ação para o ano de 2024 do PAS. Quanto ao valor seria o mesmo do PPAS-IV, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, no qual foi dividido entre Casa Lar, Projeto Esperança e CCI. Ao considerar a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social – PAS que ampliou o recurso para o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por ano, a SEDEF reabriu no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, o preenchimento do Plano de Ação do PAS. Assim, a proposta da gestão é de manter os três serviços já aprovados anteriormente e incluir a Vigilância Socioassistencial. Assim, foi aprovada a proposta de alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - PAS, para o ano de 2024, e será efetivada através da Resolução nº 09/2024. **Em tempo: Termo de**

**Fomento FMAS para APAE:** Elessandra informou sobre o envio do Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento do Recurso Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR, sendo parcela única no valor total de R\$14.165,37 (quatorze mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) por meio de transferência voluntária de Recurso Federal os quais serão repassados pela Prefeitura Municipal de Andirá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município. Foi aprovado e será efetivado pela Resolução nº 12/2024 CMAS. **Informe: 01 – Solicitação da renovação da inscrição Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (Projeto Esperança):** Francieli informou que foi encaminhada a documentação pelo CREAS e Projeto Esperança para solicitação da renovação da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (Projeto Esperança), aos quais serão encaminhados a Comissão específica para análise. **02 - Lançamento do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** Francieli convidou a todos para participarem do Lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no dia dois de abril às dezenove horas no Cine Tetrao São Carlos. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Social.

Andirá, Paraná, 27 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Claysse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**0AAF8F3A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA**

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2998 de 09/04/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos referentes à competência de abril, cerca de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), nossa consultoria recomendou os aportes em fundos de índice IRFM-1, de curtíssimo prazo, que no momento é o segmento que está mais entregando rentabilidade. Após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar todo o recurso no fundo IRFM-1 do Bando do Brasil. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**  
Presidente do FUNPESPA

**CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente Do FUNPESPA  
Presidente do Comitê de Investimento

**Publicado por:**  
André Henrique Dassie  
**Código Identificador:**7419687D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 10.297 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*SÚMULA: Institui os representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá – PR.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

**Considerando** a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias / indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

**Considerando** o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Município de Andirá – PR;

**Considerando** a reunião conjunta dos membros do Comitê Local e Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá, realizada em 21 de março de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído os representantes do “**Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná**” de acordo com o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, representado pelos segmentos abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**  
Elessandra Pacheco Coelho

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Jane Teresa Nobile Miguel

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
Juraci Bernardino Alves

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
André Luiz Maluzi

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
Sílvia Flores

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
Gerson Carlos Marchioni

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**  
Waldezique Lopes de Oliveira Agapio

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.601 de 27 de abril de 2022.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024; 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**F6FADFE6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 10.296 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá – PR.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

**Considerando** a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias / indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

**Considerando** o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Município de Andirá – PR;

**Considerando** a reunião conjunta dos membros do Comitê Local e Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá, realizada em 21 de março de 2024;

**Considerando** a indicação de representantes da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Alterar os representantes do “**Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná**” de acordo com o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, representado pelos segmentos abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**  
Michelle Pereira de Miranda Farias (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);  
Lucieni Rodrigues dos Santos Silva (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Kelen Cristina Ribeiro Pereira

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bruna Salustiano

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
Sandro Henrique Lourenço da Silva

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
Aline Pereira Bernardo Subtil

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
Luciana Aparecida dos Santos Araújo

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
Adriana Maria da Silva Duarte

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**  
Danilo Mota da Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.803 de 17 de novembro de 2022



Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024; 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**C7EBF0C9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.125 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 18.078 de 16 de abril de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2024 ao Servidor Público Municipal JURACI BERNARDINO ALVES,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Interromper, a partir do dia 06 de maio de 2024, as Férias do Servidor Público Municipal JURACI BERNARDINO ALVES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de maio de 2024.

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**,

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**D32E38F6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.126 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal, LUCAS ROBERTO FERNANDES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 02/03/2023 a 01/03/2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**AAC0887E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.127 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2023 a 11-04-2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**C5FA5774

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
145/2023**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **05 (cinco) meses**, com início em **08/05/2024** e término em **07/10/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 19.04.2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**ANTONINHO CARON**

Representante Legal

**Publicado por:**

Maycon Eduardo Flosino

**Código Identificador:**57FD8A1F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
145/2023**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ**



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 457.025,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 19.04.2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022****ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita

**ANTONINHO CARON**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**0EAC20E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 –**  
**2024 – SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 09/05/2024 à 24/05/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:59min do dia 24/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h:00min do dia 24/05/2024.

**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**EDITAL:** sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

Andirá, 08 de Maio de 2024.

**STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**225AFDC9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 08-2024**

**SAMAE DE ANDIRÁ - AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA. **TIPO:** MENOR PREÇO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 21/05/2024; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 21/05/2024.

**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo

telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 09 de maio de 2024.

**RONIVALDO VISOTO,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**7905295A

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO 07-2024**

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Pregão Nº 7/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.  
HOMOLOGADO DIA: 08/05/2024.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA

**RESULTADO:**

AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 73.709.958/0002-00, Valor total: R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)  
TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA – ME, CNPJ: 13.766.895/0001-11, Valor total: R\$ 322.700,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais)

ANDIRÁ, 08 de maio de 2024.

**RONIVALDO VISOTO**  
Pregoeiro

**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**  
Diretor Presidente Interino

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**2B02B8F4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE**  
**PRAZO E VALOR**

**CONTRATO Nº. PMA – 028/2023 ID Nº 3428**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2023.**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. PMA 009/2023.**  
**Na forma do artigo 24, da Lei 8666/93.**  
**RATIFICAÇÃO: 03/05/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68.

**CONTRATADA:** CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ Nº 41.595.631/0001-88, Rua Desembargador Westphalen, nº 2981, Bairro Parolin, CEP: 80.220-031 na cidade de Curitiba/PR, Telefone: (041) 8890-5412, representado pela Sra. **ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS**, portadora da identidade nº 10.957.368 SSP/PR. e CPF nº 075.038.459.

**OBJETO:** Aditivo de Prazo, período de 12 (doze) meses e Valor no Contrato que tem como objeto a contratação de uma Instituição de Acolhimento, com o propósito de fornecer assistência a indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

**PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

**VALOR:** Será acrescentado ao Contrato o percentual de 7,7%, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 01000

**DATA:** 03/05/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Rosana Ardígó Martins  
**Código Identificador:**87C744CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SALA - MUNICÍPIO E  
ACIPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SALA - MUNICÍPIO E  
ACIPA**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO - SALA

**PARTES:**

**CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR  
**CESSIONÁRIO:** ACIPA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PORTUÁRIA DE ANTONINA/PR

**OBJETO:** A cessão de uso gratuito de espaço físico público, pelo cedente ao cessionário de 01 (uma) sala localizada na Avenida Thiago Peixoto, 1048 – Batel.

**VALOR:** NÃO ENVOLVE RECURSOS FINANCEIROS

**VIGENCIA:** 24 meses

Firmado em: 30/01/2024

**MURIEL ALEXANDRE FUCK**  
Presidente - ACIPA

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**D915C2C5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO PIL Nº010/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 010/2024, processo administrativo nº 060/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SUMMA EDUCATIONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.544.883/0001-27, para

aquisição das coleções trânsito legal, e diversidade e inclusão do projeto preciso saber + destinado aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 309.016,00 (Trezentos e nove mil e dezesseis reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00.- RED: 394 - 395 - 396 - 397

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00.- RED: 398 - 399 - 400 - 401

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 07 de Maio de 2024

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**CEE3A747

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO PIL Nº009/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 009/2024, processo administrativo nº 058/2024, e homologo-a para fins de Contratação da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 04.540.929/0001-64, para apresentação de teatro temático alusivo à campanha do dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes a ser realizado no dia 16/05/2024.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.243.0013.6005.33.90.39.00.00 – Red 1944 06.007.08.244.0013.2064.3.3.90.39.00.00 – Red 1754

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 02 de Maio de 2024

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**7EE027AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 502/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, o servidor **FELIPE JOSÉ RIBEIRO**, portador do CPF nº 081.709.229-33, do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Nível 21-A**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 02 de Maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 6282/2024, de 02/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**5CA58107**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS  
FEDERAIS Nº 034/2024**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FMS CF SUSCUSTEIOSUS	39.536,00	06/05/2024
- PM ASTORGA CFM - exploração de recursos minerais	4.166,45	06/05/2024
- FUNDEB 60%	19.544,40	07/05/2024

Astorga, 08 de Maio de 2024.

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**21F56A9F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N.º 025/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/05/2024 a 21/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ágatha Blanch Koller Gonçalves	78,00	6º lugar

**CARGO: PROFESSOR**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Andreza Karolini Telini Bueno	68,00	15º lugar
- Julielle Guadagnini da Silva Naves	68,00	16º lugar

- Jones Francisco Viana	68,00	17º lugar
-------------------------	-------	-----------

**CARGO: PROFESSOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Leneura Regis Mota	53,00	1º lugar

**CARGO: PROFESSOR – AFRODESCENDENTE**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Olara Leandro dos Santos	67,00	2º lugar

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Priscila Carla Moura Prates	79,50	6º lugar

**CARGO: PSICÓLOGO**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Francisco Kikuchi Ribeiro	85,00	10º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**6A7F83F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE  
RECLASSIFICAÇÃO N.º 004/2024**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público n.º 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra “s”, do Edital de Concurso Público n.º 001/2023:**

**“O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos”.**

**CARGO: ENFERMEIRO**

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO FINAL LISTA	NO DA	Nº PROTOCOLO
- Hortência Machado Irineo	3º lugar	35º lugar		6630/2024 de 07/05/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**5694A26E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE  
RECLASSIFICAÇÃO N.º 003/2024**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público n.º 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra “s”, do Edital de Concurso Público n.º 001/2023:**

“O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos”.

#### CARGO: PSICÓLOGO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO FINAL LISTA	Nº DA	Nº PROTOCOLO
- Isis Kelly de Hércules Geraldini	8º lugar	60º lugar		6463/2024 de 03/05/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

#### SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**96FC7136

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.º 002/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos acostados aos autos protocolados sob n. 5455/2024, de 18 de Abril de 2024, restou comprovado que o candidato não atendeu às exigências da habilitação, prevista no item 20.4, “F” e Tabela 3.3, do edital de abertura do Concurso Público n.º 001/2023.

#### RESOLVE

ELIMINAR a candidata **FERNANDA SOUSA DA SILVA**, do Concurso Público n.º 001/2023, vez que não atendeu as exigências da habilitação, para fins de nomeação no cargo de PROFESSOR, conforme previsto no item 21.2, do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

#### SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**B1DC76E3

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

#### ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 03/2024

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 066/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.603.681/0001-33, com sede na Rua Guilherme Bathke, n.º 385, Centro – CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de realocação de poste, drenagem, base, sub-base, revestimento, paisagismo, sinalização viária e ensaios tecnológicos da Rua José Merchiori, bairro Bugre. Trecho compreendido entre a Avenida Aníbal Khury até à estaca 12, localizada no Município de Balsa Nova. VALOR: R\$ 458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.1000;

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.3000;

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.31061.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 10 (dez) meses.

Balsa Nova, 06 de maio de 2024.

#### MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**DC814A47

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA / DIÁRIA N.º 2024021

PORTARIA / DIÁRIA N.º 2024021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). MARCOS ALVES DE LIMA, matrícula n.º 18381, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a importância de R\$ 47,14, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/05/2024.

#### PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Fernando Magatão

**Código Identificador:**666C56F3

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA / DIÁRIA N.º 2024022

PORTARIA / DIÁRIA N.º 2024022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula n.º 47012, CONDUCTOR(A) DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO, a importância de R\$ 142,15, para atender as despesas de 20 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/05/2024.

#### PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Fernando Magatão

**Código Identificador:**B4AE98F5

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024



**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de realocação de poste, drenagem, base, sub-base, revestimento, paisagismo, sinalização viária e ensaios tecnológicos da Rua José Merchiori, bairro Bugre. Trecho compreendido entre a Avenida Aníbal Khury até à estaca 12, localizada no Município de Balsa Nova. VALOR: R\$ 458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.1000;

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.3000;

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.31061.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 10 (dez) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 08 de maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**32E0FA47

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 247/2024**

**PORTARIA Nº 247/2024****1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Processo Administrativo nº 1256/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo

**Código Identificador:**C4033A94

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 246/2024**

**PORTARIA Nº 246/2024**

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo –  
Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública  
02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

**ANA PAULA STOCO CORRÊA**

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Processo Administrativo nº 1256/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 10/05/2024 a 09/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo

**Código Identificador:**A12B1B90

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 245/2024**

**PORTARIA Nº 245/2024****1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

**THAMYRES SAVI BERTELLI**

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Processo Administrativo nº 1256/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 17/05/2024 a 16/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo

**Código Identificador:**A9B2136F

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06/2024**

Súmula: Altera a Portaria nº 001/2023 com a inclusão de novo membro na Comissão de Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, instituída para o período 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a comissão de Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, que foi instituída para o período 2023/2024, o servidor **José Leandro Baptistel**, matrícula 152, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

**NÉLIO JOSÉ CHIQUITO**

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**

Luana Savio Pacheco

**Código Identificador:**7089DDBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 07/2024**

Súmula: Altera a Portaria nº 002/2023 com a inclusão de novo membro na Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova, instituída para o período 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova, que foi instituída para o período 2023/2024, o servidor **José Leandro Baptistel**, matrícula 152, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

**NÉLIO JOSÉ CHIQUITO**

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**

Luana Savio Pacheco

**Código Identificador:**0D0602B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº002/2024**

Súmula: Dispõe sobre Licença Maternidade de funcionária da Câmara Municipal de Balsa Nova.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade de 120 dias – (26/01/2024 A 24/05/2024) a funcionária comissionada no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, registrada na matrícula nº136, **GEYSIANE KICHILEVICZ KARACHENSKI**, com prorrogação de 60 dias nos termos da Lei Municipal nº1336/2023 (25/05/2024 a 23/07/2024).

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 26 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 29 de janeiro de 2024.

**NÉLIO JOSÉ CHIQUITO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Luana Savio Pacheco

**Código Identificador:**857EF4A0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 8/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 3/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEX APARECIDO SANCHES 02595445901, portador do CPF/CNPJ sob nº28.819.297/0001-30. Aditivam o contrato na importância de R\$ 2,777.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:**ED5E721B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo Nº 1 referente ao contrato Nº 46/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação Nº 11/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSE VANDERLEY BELINATO portador do CPF/CNPJ sob nº59948930991. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 07/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 21,600.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:**602E6E28

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo Nº 1 referente ao contrato Nº 47/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação Nº 11/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCIO FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA portador do CPF/CNPJ sob nº64490130953. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 07/04/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16,800.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
**Código Identificador:**672A916D

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N.º 1 referente ao contrato N.º 48/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N.º 11/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NEVITON STECANELLA portador do CPF/CNPJ sob n.º58816453915. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 07/05/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
**Código Identificador:**6E97EC6A

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2024, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ADORE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.377.872/0001-52, estabelecida na Avenida José Leandro da Cruz, n.º 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Armazonas, Goiânia –GO, CEP: 74.843-010. **CONTRATAÇÃO DA BANDA ANJOS DE RESGATE PARA APRESENTAR NO FESTIVAL MUSICAL.** Valor total, **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	da	Grupo da fonte
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00		De Exercícios Anteriores

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.

**DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 30 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**38FDC67A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº 850/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Barra do Jacaré para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

#### I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal e todos os Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 6	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### II – DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 5º** - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei.

#### III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

**Art. 6º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

#### IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

**Art. 7º** - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2025, devidamente constituídas em programas/ações físicas/financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais.

#### **V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 9º** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

#### **VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 10** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;

II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Constituição Federal.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

**Art. 12** - O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipais (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, “a” e art. 48 LRF).

**Art. 13** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 14** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observada às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 15** - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recurso para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,15% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 16** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 17** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 18** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 19** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 20** As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 21** São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;



II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 22** Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 23** A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária

**Art. 24** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 25** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 26** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 27** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 28** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 29** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, das receitas não utilizadas do exercício de 2024 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 31** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 32** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, as respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 33** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 34** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 35** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 29 ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 36** - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 30 a 34, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 29 desta Lei.

**Art. 37** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e”, da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44** - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá o limite de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do

Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54** - Os créditos especiais e extraordinários autorizados por Lei e abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de maio de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**4B8D2A71

## **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 032/2022 - RENOVAÇÃO**

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba  
 Contratada....: CILIA TECNOLOGIA LTDA  
 Objeto.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA  
 Valor.....: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)  
 Vigência.....: Início: 12/05/2024 Término: 11/05/2025  
 Licitação.....: Pregão Nº.: PR35/2022

Bela Vista da Caroba, 8 de maio de 2024

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João L. N.

**Código Identificador:**A057D084

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0112/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

#### **RESOLVE**

**Art.1º** - Conceder 30 dias de férias a partir de 08 de maio de 2024, ao servidor **ELOIR MALHMANN**, portador do RG nº 5.729.139-7 SSP/PR e CPF 006.818.689-45, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelica Daiane Storch  
**Código Identificador:**7EB547C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR10/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR10/2024.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 23/05/2024, às 13:00 horas.

**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de maio de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João L. N.  
**Código Identificador:**17E82186

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR9/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR9/2024.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 23/05/2024, às 08:00 horas.

**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de maio de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João L. N.  
**Código Identificador:**D4D64C04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

**Licitação nº:** IL5/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento

**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO.

**Empresa Credenciada:**

**HAAS TERRAPLANAGEM LTDA**

CNPJ: 33.840.841/0001-66

**Data do Credenciamento:** 08/05/2024

Bela Vista da Caroba, 08 de maio de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**1538F2A2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL**  
**010/2024**

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados de acordo com Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final, conforme segue:

Nome do candidato	Cargo	Número da inscrição	Data de nascimento	de	Classificação
Gabriel Oscar Bueno	Auxiliar administrativo	5	10/11/2003		6º
Daiane Aparecida Camargo	Auxiliar administrativo	17	14/02/1988		7º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 09/05/2024 a 22/05/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);

Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;

Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);

Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;

Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;

Original e cópia de diploma e histórico escolar;

Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;

Original e cópia de diploma e histórico escolar

Comprovante de endereço;

Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);

Uma fotografia recente, tamanho 3X4;

Certidão negativa de antecedentes criminais;  
 Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;  
 Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;  
 Declaração que não acumulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;  
 Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;  
 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº 017/2024.  
 Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 08 de maio de 2024.

**MARIA TERESINHA RITZMANN**

Diretora Presidente  
 Fundação Municipal de Saúde.  
 Bituruna - PR

**Publicado por:**

Rubia Nalon

**Código Identificador:**EB30A5DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 DECRETO N.º 063/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO		R\$210.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.000,00

**Art. 2.º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R\$210.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.000,00

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eneias Santos Mello

**Código Identificador:**11DA440A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 013/2024 – PREGÃO  
 ELETRÔNICO N.º 8/2024**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/05/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Veículo, tipo VAN. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduardo Ribas Conrado

**Código Identificador:**EE84DA1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 DECRETO N.º. 064/2024**

Atualiza a composição do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica atualizada a composição do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme composição abaixo:

Nome	Órgão Representativo
Enéias Santos Mello	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Nádia Debastiani	Agente de Desenvolvimento e Secretaria de Ind. Com. e Turismo
Josimari Grezelle Chitko	Associação Empresarial de Bituruna - ACIB
Daniela Cristina Venturin	Secretaria de Educação e Cultura
Andenise Gobbi	Secretaria de Educação e Cultura
Lucas Giovani Sebben	Associação Empresarial de Bituruna - ACIB
Alice Bonk	Secretaria de Educação e Cultura
Elcio Antonio Alves da Cruz	Cooperativa de Crédito CRESOL
Marlos Padilha	Membro do Poder Executivo
Michele Bertoletti Rosso	Associação dos Produtores de Uva e Vinho de Bituruna- Apruvibi
Wagner Costa Dos Santos	Membro do Poder Executivo

**Art. 2.º** - A presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças de Planejamento.

**Art. 3.º** - As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas “*ad referendum*” do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Giroto

**Código Identificador:**F1F9B7E3

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO  
 ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

O Município de Boa Ventura de São Roque, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, SOBRE RIO DO CORVO, NA LOCALIDADE LINHA FORKEVICZ – BARRO PRETO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 358.469,68 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.**

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 28/2023.

**SISTEMA EMPREGADO:** BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < <https://bllcompras.com/> >.

**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Ocorrerá até às 09h00min do dia 13/06/2024 (horário de Brasília (DF)).

**ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES:** A sessão pública terá início as 10h00min do dia 13/06/2024 (horário de Brasília (DF)).

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– Pelo Portal da Transparência: < <https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes;> [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Moises Miranda, 422, centro – CEP: 85.225-000. Telefones 0800 115 9191, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11:30 e 13:00 às 17h00.

Boa Ventura de São Roque, 08 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI**

Agente de Contratação  
Decreto 56/2024

**Publicado por:**

Marcos Roberto Pagnussatti  
**Código Identificador:6D18FEE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024**

**Pregão Nº 10/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 24/04/2024 a 23/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	MARINA TESTA
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**

Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:F13F47E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024**

**Pregão Nº 9/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.405,15 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quinze Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	LUCIANO CRUZ FACINA
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**

Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:E148EE3F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024**

**Pregão Nº 10/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA L.P. DE BORBA & CIA LTDA.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.119,60 (Seis Mil, Cento e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 24/04/2024 a 23/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	LUIZ PAULO DE BORBA
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**5C0D7A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024**

**Pregão N.º 9/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 51.479.649 SILVIA REGINA DE MACEDO PIOVESAN DA SILVA.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 989,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	SILVIA REGINA DE MACEDO PIOVESAN DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**873E693B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024**

**Pregão N.º 9/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA R DE O SANTIL EPI EPP.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A**

PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.429,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**0FE84FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024**

**Pregão N.º 9/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BARAOSEG LTDA.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.148,20 (Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	DIANE BERTUOL LONGO
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**E94BB0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024**

**Pregão N.º 9/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 47,40 (Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	LEOMAR PEREIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**672AC6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024**

**Pregão N.º 9/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.**

**OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.767,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	KLEBER RUI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**9F79A0F0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 89/2024**

**PORTARIA N.º 89/2024  
DATA: 09/04/2024**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 757/2023 DE 27/09/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

**Nome:** LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

**Função:** PREFEITO MUNICIPAL

**Cidade:** CURITIBA - PR.

**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R\$ 700,00 = R\$ 2.100,00

Data: 09/04/2024 à 11/04/2024.

**Justificativa:** Viagem realizada quando em visita a secretarias do governo do estado em busca de recursos a esta municipalidade.

**Art. 2º** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**639EC7FA

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 015/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 015/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 1.017.327,16 (um milhão e dezessete mil e trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R\$ 1.030.880,68 (um milhão e trinta mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de maio de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**2F61A90C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 235/24 LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 235/24**

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

**Conceder:**

Licença Maternidade de 120 dias a Servidora Emanuely Andrade Martel, RG 166639270 PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, classificada em PSS, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho no Setor de Educação, de 7 de maio de 2024 e devendo retornar as suas atividades normais em 05 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de maio de 2024.

Registre / Comunique-se.

**OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
Código Identificador:50F94A30

**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 1464/2024 - EXONERA CLASSIFICA EM PSS A PEDIDO****DECRETO Nº 1464/2024**

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otávio M. A. G. de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificada:

Nome	Cargo	Data
Giselly de Souza	Professora	08.05.2024

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de maio de 2024.

**OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
Código Identificador:0895F080

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 234/2024 - DET. INSTAURAÇÃO DE PROC. ADM.****PORTARIA Nº 234/2024**

EMENTA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAIS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE PAGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA JUAREZ LOIOLA PELA MODALIDADE INDENIZAÇÃO.

**CONSIDERANDO** que foi deflagrado o processo administrativo n. 036/2024 buscando o pagamento de meses de serviços prestados pela empresa em favor do município;

**CONSIDERANDO**, o previsto no art. 60 da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o previsto no art. 149 da Lei Federal 14.133/21

**DETERMINA**

**Art. 1º** - A instauração de Portaria para apurar eventuais responsáveis pelo fato que gerou a necessidade de pagamento, por reconhecimento de dívida, em favor da empresa JUAREZ LOIOLA – ME.

**Art. 2º** - Caberá ao setor de recursos humanos, por meio de ato próprio, determinar servidores capacitados para conduzir o PAD a ser instaurado por esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de maio de 2024.

**OTÁVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
Código Identificador:D2D63007

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$ 384.775,55 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

Emissão: 08/05/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia **24 de maio de 2024, às 08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador:C58AC3A8

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL A FIM DE COMPOR O KIT PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$ 2.721,60 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**

Emissão: 08/05/2024.



A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia **24 de maio de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portalthtransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador: 1332A6DE

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024

RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATO Nº 71/2024

CARGO: MOTORISTA

CONTRATADO: GIOVANE DE CASTRO GUILHERME

CPF: 456.893.509-15

DATA DA RESCISÃO: 03/05/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE MAIO DE 2023.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador: E080D9ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

### ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 46/2023.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 46/2023.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANA CLAUDIA DE LARA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.754.896/0001-93, com sede à Rua Vergílio Sterchille, nº 114, Bairro Copasa, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA DE LARA, RG sob nº 5.269.119 SSP/SC, inscrita no CPF nº 089.875.159-40, residente e domiciliada na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 46/2023, firmado em 03 de abril de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de vacinação e exames de brucelose e tuberculose, **item 1**, pelo

**CONTRATANTE**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão nº 23/2023, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANA CLAUDIA DE LARA LTDA**

CNPJ/MF Nº 49.754.896/0001-93

Contratada

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador: 1EBAD5CD

### ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO CONCORRENCIA 5-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 29/05/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Roberto Mazzocatto.

**Recebimento das propostas:** de 13/05/2024 às 08h00min até 29/05/2024 às 13h00min.

**Abertura das propostas:** 29/05/2024, às 13h15min.

**Início da sessão de disputa de lances:** 29/05/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de maio de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador: 32F2AB5F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 16/2024**

**FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs**  
**ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1635/2021**

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **20 de maio de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site

http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso - PR.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 07 de maio de 2024

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Faiéd Rezende da Silva  
**Código Identificador:**7432650D

### LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

#### **DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviço técnico de: Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projeto de Prevenção contra incêndio, para construção de uma Escola Municipal térrea no Município de Bom Sucesso.**

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo nº 026/2024, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **RAIZEN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.875.631/0001-79**, e o valor total é de **R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais)**. Essa ratificação, bem como o seu processo na íntegra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Faiéd Rezende da Silva  
**Código Identificador:**EAC0BA4B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

### **CHEFE DE GABINETE** **PORTARIA Nº 176, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 09 de maio de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do

Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**95BCD1E9

### **CHEFE DE GABINETE** **COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO** **DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO** **CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL** **Nº 003/2024**

Divulga relação final de inscrições deferidas para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 01/2024, torna público aos interessados a relação final de inscrições deferidas para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

Inscrições deferidas:

Nº INSCRIÇÃO	NOME
001	SIRLENE MARIA LEMOS KOPP

Bom Sucesso do Sul, 08 de maio de 2024.

**JULIANE RUFFATO**

Presidente da Comissão Especial  
Processo De Escolha Suplementar Do Conselho Tutelar De Bom Sucesso do Sul-PR

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**5940E27D

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ:**  
**80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

**INEXIGIBILIDADE 06/2024 - Processo Licitatório Nº 40/2024 -**

**Data do Aviso: 29/04/2024.**

**DETENTORA: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.712.200/0001-19.**

**OBJETO:** Contratação para apresentação da **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMÁRIO**, que será realizado no dia 15 de novembro de 2024, por ocasião do NATAL DE LUZ 2024, que será realizada no Lago Municipal Parque dos Anjos no município de Bom Sucesso do Sul.

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, irrecorríveis, a serem pagos conforme descrito sendo **56.000,00 (cinquenta e seis mil) na assinatura do contrato e 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais) no dia 15/11/2024**, após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 -

Departamento da Indústria Comércio e Turismo; 11.01- Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de **9 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**E6BD6A5B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 879/2024**

**SÚMULA:** Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Braganey /PR.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do município de Braganey/PR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para melhoramentos do saneamento básico no Município de Braganey /PR, e após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

Parágrafo único. O FMSBA é dotado de personalidade contábil e procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão provenientes:

I - Do valor das infrações ambientais apuradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

II - Os resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III – De rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV – De rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público;

V – De repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no percentual de 1% (um por cento) do seu faturamento no município de Braganey /PR;

VI – De outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como receita orçamentária do município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados constar do Balanço Geral do Município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do art. 2º desta lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do art. 2º desta lei, destinados ao FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.

Art. 4º - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O financiamento de atividades visando à conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do município, e a promoção da educação ambiental em todos os seus níveis;

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;

III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do município de Braganey /PR;

V - Outras despesas de interesse ambiental do Município de Braganey /PR, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão de obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do município.

Art. 5º - O financiamento referido no inciso II do artigo anterior poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o município.

Art. 6º - Somente poderão receber recursos do FMSBA organizações não governamentais, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Braganey /PR.

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Os recursos do FMSBA, destinados conforme prevê o artigo 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostas pelo Executivo e referendadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11 - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Braganey /PR.

Art. 13 - Ao executor do FMSBA compete ainda:

I - Firmar convênios e contratos juntamente com o chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - Propor alternativas de resolução de casos omissos, tomando, quando necessário e urgente, as decisões pertinentes;

VI - Outras atribuições definidas pelo FMSBA;

VII - Receber os recursos previstos e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - Assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - Realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender o previsto no artigo 4º desta lei;

X - Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, a ser submetida pelo executor à apreciação do CMSBA.

Art. 14 - A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA, que passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva da Silva Schultz

**Código Identificador:**E8B568E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2024**

SÚMULA: Exonerar Professor/Efetivo por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera por concessão de aposentadoria nos dois (2) períodos, totalizando 40 horas semanais a **Sra. ANA ROSA BARBOSA**, portadora do RG. 4.219.381-0 e inscrita no CPF 775.775.409-78, do cargo **PROFESSOR/EFETIVO**, devidamente lotado na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data de **01/05/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva da Silva Schultz

**Código Identificador:**1BBD424A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 075/2024**

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO/EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar o pedido de exoneração da **Sr. RODRIGO SANAGIOTO**, portador do RG 8.503.168-6, inscrito no CPF: 062.528.559-01 do cargo/Efetivo de Motorista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroativamente **01/05/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Eva da Silva Schultz  
**Código Identificador:**826246AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 043/2024**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSB de Braganey, Estado do Paraná, Gestão 2024/2026, e dá outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 713, de 24 de novembro de 2017, Considerando a necessidade de garantir a atualização e a clareza da composição do Conselho de Saneamento Básico e Ambiental;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSB de Braganey/PR, para biênio 2024/2026.

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Fabio Bissi  
Suplente: Ana Paula Teixeira

**Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Diego Lucio Ferrari Figueira  
Suplente: Rubia Mara Di Bernardo

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos**

Titular: Flaviano Rezende Costa  
Suplente: Cleiton Gonçalves da Lomba

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Sidnei de Moraes  
Suplente: Pricila Caroline Boeke Dias

**Representante do Poder Legislativo**

Titular: Ana Rosa Barbosa  
Suplente: Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Estevo Gonsales Filho  
Suplente: José Valdo Vieira dos Santos

**Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

Titular: Valdecir Antonio Cappellaro  
Suplente: Paulo Henrique Saboré Lopes

**Representantes do Sindicato Rural**

Titular: Maria Helena Fabi Chagas  
Suplente: Odilon Franco de Bonfim

**Representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Concessionária de distribuição de água no município**

Narciso Bedum Labigalin

**Art. 2º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eva da Silva Schultz  
**Código Identificador:**0EEF326F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço sob regime por empreitada global, para Instalação de postes ornamentais com luminárias de LED de 150W na entrada da cidade de Cafeara, conforme projeto específico. A obra compreende a instalação dos postes, bases de concreto, condutores elétricos, caixas de passagem, quadro de comando e luminárias de acordo com as especificações técnicas fornecidas, com abertura no dia 24/05/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de maio de 2024

**THAIS FERNANDA TOMADON**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**D6510651

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1.968/2024**

**Lei nº 1.968/2024.**

Súmula: Dá denominação ao Lago Municipal, na cidade de Cafelândia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica por força desta Lei denominado de “SALETE CAMPESTRINI GRIGIO”, o Lago Municipal na cidade de Cafelândia.

**Art. 2.º** - O Lago Municipal que trata o artigo anterior, é alusivo a seguinte coordenada geográfica: 22J265645 m E 7276325 m S.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE MAIO DE 2024.**

**CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**264E0600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 9.153.847-4, CPF Nº 060.168.969-00, residente à Avenida Presidente Vargas, 100 - Chácara Pauletti, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA DIURNO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/05/2024** e término em **08/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 07 de maio de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JULIANA PEREIRA DOS SANTOS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:43918FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 267/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 267/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ART. 1º REVOGAR** a partir de 01/05/2024 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor ocupante do Cargo de Provisão Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CARLOS DE SOUZA	VIGIA	79791	185-2024-DRH

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:D4D2718B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 268/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 268/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, ao Servidor **VANDERSON MARTINS**, Matrícula 767321738, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **VIGIA**, o **ADICIONAL ESPECIAL DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA**, correspondente de 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais.

**Art. 2º** O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2024 em conformidade com o Ofício Nº 72/2024-S.M.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:A6E3B53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 269/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 269/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, à Servidora **CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA AURELIANO**, Matrícula 767321735, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **VIGIA**, o **ADICIONAL ESPECIAL DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA**, correspondente de 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais.

**Art. 2º** O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 08/05/2024 em conformidade com o Ofício Nº 87/2024-S.M.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:A50D9B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 270/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 270/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ART. 1º REVOGAR** a partir de 01/05/2024 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada à Servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
NOELI AYRES PEREIRA	VIGIA	80081	145-2021-DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**6D5D9491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 271/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 271/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	PROFESSOR 30 HORAS	78711	07/05/2024	25/06/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**9035E26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 272/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 272/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
RITA LUZIA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	75641	237/2022- DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 15/05/2024, em conformidade com a

Portaria Nº 257/2024 que concedeu licença especial à servidora e com o Ofício Nº 192/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**A97C88C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 273/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 273/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

NOME	CARGO	MATRICULA
ISABELLA VIEIRA JOENCK	AGENTE DE ENDEMIAS – PSS	767322545

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/05/2024 em conformidade com o Ofício Nº 196/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**FD6C7A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 274/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 274/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 06/05/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
LUCIANE DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	82191

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06/05/2024 em conformidade com o Ofício Nº 189/2024-S.M.S. e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**B96775CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 275/2024-DRH****PORTARIA N.º 275/2024-DRH****SÚMULA:** Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE****Art. 1.º CONCEDER** a partir de 15/05/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 15/05/2024 em conformidade com o Ofício N.º 194/2024-S.M.S. e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**81CEEEF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**Declaramos para os devidos fins que o candidato suplente a Conselheiro Tutelar, **ANDERSON SANTOS FERRAZ**, eleito em sétimo lugar, convocado através de Edital n.º 05/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3015 pg.78 na data de 03/05/2024, apresentou junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a Declaração de Desistência do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Cafelândia, 07 de maio de 2024.

**NILSON JOSE DE LIMA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**7AD0DB3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2024****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2024.****SÚMULA:** Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal n.º 1.694/2019.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.****RESOLVE:****Art. 1.º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais n.º 1.694/2019, art. 2.º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Ademir Antunes Branco, portador do R.G. n.º 4.949.441-6 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de União da Vitória - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:**Data da saída:** 08 (oito) de maio de 2024.**Horário de saída:** 05h00min.**Motivo:** Levar adolescente da casa lar para internamento em clínica médica de reabilitação.**Data do retorno:** 08 (oito) de maio de 2024.**Horário do retorno:** 20h00min.**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.****DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**9314F297**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2024****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2024.****SÚMULA:** Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal n.º 1.694/2019.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.****RESOLVE****Art. 1.º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais n.º 1.694/2019, art. 2.º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Nilson José de Lima, portadora do R.G. n.º 9.203.538-7 SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de União da Vitória - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:**Data da saída:** 08 (oito) de maio de 2024.**Horário de saída:** 05h00min.**Motivo:** Levar adolescente da casa lar para internamento em clínica médica de reabilitação.**Data do retorno:** 08 (oito) de maio de 2024.**Horário do retorno:** 20h00min.**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.****DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**E93F7FFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA  
REFERENTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116, 117  
E 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**



**Errata Referente** – Ata de Registro de Preços nº 116, 117 e 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024

**Onde Se Lê:** Fiscal Da Ata Registro De Preços - Walter Franzoi - Secretária Municipal De Administração.

**LEIA-SE:** Fiscal Da Ata Registro De Preços – Marta Campestrini - Secretária Municipal De Educação e Cultura.

Cafelândia, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**BED23FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 049 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**Decreto nº 049 de 08 de maio de 2024.**

**SÚMULA:** Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo nº 001/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que o Decreto nº 033 de 04 de abril de 2024, deu-se em decorrência do Ofício nº 052/2024;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 033 de 04 de abril de 2024, nomeou comissão para responder pela abertura, desenvolvimento, instauração e conclusão do processo administrativo nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o Presidente da comissão requereu dilação de prazo para conclusão do processo administrativo de nº 001/2024;

CONSIDERANDO que a comissão justificou a elevada complexidade dos fatos a serem apurados, com exigência de várias diligências a serem praticadas pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO que é de interesse público a correta conclusão do processo administrativo nº 001/2024

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo nº 001/2024, referente ao Termo de Suspensão Unilateral do Contrato nº 065/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/05/2024.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F3AD7733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO Nº  
038.2024 - TRATOR**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitação nº046/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Aquisição de Trator Agrícola de Pneus com potência

mínima de 190 cv com tração 4x4, fabricação nacional Os recursos para a aquisição provêm do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do convênio nº 942967/2023 e processo nº 21000048582202380, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 785.263,23 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de maio de 2024 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2024.

**JULIANA GOMES**

Pregoeira  
Portaria nº 682/2023 - DRH

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**B9892AE9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 156/2024**

**PORTARIA Nº 156/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - NOMEAR á partir de 08/05/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.351.242-x – PR, inscrito no CPF sob nº 106.876.059-xx, para exercer o cargo de Escriturário, conforme edital de convocação 093/2024.

**I – GABRIEL REZES DE ARAUJO.**

**Artº. 2º** - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 08/05/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º do mês de maio de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:**68CA8ECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº  
046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 23 de maio de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção, Julgamento: Menor

Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com).

Califórnia, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**8B0FC11E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI 2066**

**LEI Nº 2066/2024**

**SÚMULA:** REESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Califórnia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

- o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos tem direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito as diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**Das Diretrizes**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I**

**Da Gestão**

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742 de 1993.

**Art. 6º** O Município de Califórnia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Califórnia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Califórnia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos

**Art. 9º** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** A proteção Social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízos de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social, vinculados ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram e estrutura administrativa do Município de Califórnia, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13.** As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – **Territorialização:** oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – **Universalização:** a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com a capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidade da população;

III – **Regionalização:** participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujo custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de Califórnia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

II – ofertar auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuo dos serviços da rede

socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentaria dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: implantar o censo SUAS;

XXX – alimentar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representante do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária que esteja de acordo com o Plano Plurianual, O Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Município;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equipamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento monitoramento e avaliação, observada a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente dos profissionais do SUAS;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e proteção social especial;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuados na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual, federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando o adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme parágrafo 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;



LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – submeter semestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal de Assistência Social

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Califórnia.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

#### Seção I

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Califórnia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por, no mínimo, 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 (cinco) representantes governamentais;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – entidades de assistência social: são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos de acordo com a lei 8.742/1993 o Decreto federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

II – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

III – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

IV – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões

regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Os representantes das entidades e dos usuários e/ou organizações de usuários deverão ser eleitos em assembleia própria.

§ 6º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 7º O (a) Secretário (a) executivo (a) será indicado (a) pelo poder executivo, dentre os servidores da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer por meio de resoluções os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 25.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho

Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 30.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 31.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 33.** O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais, serão identificados mediante avaliação técnica, levando em consideração a renda familiar per capita que não poderá ultrapassar ½ do salário-mínimo nacional e a renda familiar total não deve ser superior a 3 (três) salários-mínimos nacional.

#### Seção II

##### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 34.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho

Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 35.** O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 36.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art.8.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
  - II – perdas: privação de bens e de segurança material;
  - III – danos: agravos sociais e ofensa.
- Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
- I – ausência de documentação;
  - II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
  - III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
  - IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
  - V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
  - VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
  - VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 39.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 40.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade

afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 41.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Art. 42.** O Município adotará como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o cadastro único como base de informações.

### Seção III

#### Dos recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

**Art. 43.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

## CAPÍTULO VI

### DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Seção I

##### Dos serviços

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção II

##### Dos programas de assistência social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecida a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

#### Seção III

##### Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

§ 1º Os Projetos de enfrentamento a pobreza devem se realizar por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

§ 2º Os projetos de enfrentamento a pobreza devem estar inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social conforme critérios estabelecidos por Resolução própria.

**Seção IV****Da relação com as entidades e organizações de assistência social**

**Art. 47.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão anual do documento que comprove a inscrição;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VII****DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos

órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I****Do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal é o secretário (a) Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento



Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** A aquisição de veículos ou de outros bens e materiais permanentes necessários ao funcionamento e execução dos serviços socioassistenciais, com recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, deverá observar a padronização ou a lista de itens divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

**Art. 59.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.322/2010.

**Art. 60.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 08 de maio de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**A4729D26

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RF 04/2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 004/2024**

*O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa sito à Rua João Ferreira Neves, nº 200, Bairro Centro, CEP: 85148-000 utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ROSSI está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 22849 e nº 20437, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** O núcleo urbano Rossi, localizado no Bairro Industrial, neste município, é pertencente à matrícula nº 22849, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/terceiro diretamente interessado Ministério Público do Estado do Paraná (penhora) e à matrícula nº 20437, de propriedade de Nelso Rossi e Dolores Cecconi Rossi, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 28.686,78 m², distribuída em 42 lotes, sendo 23 lotes aderentes e 19 lotes tabulares, com uma população aproximada de 168 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Atilio Rossi, Rua João Valentin, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Nossa Senhora da Luz e Rua Pedro da Cruz Ribeiro, as quais passarão

ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 22849	149.172,88 m²
Área da matrícula 20437	48.400,00 m²
Área dos lotes aderentes	12.904,88 m²
Área de lotes titular tabular	7.009,13 m²
Área de ruas a regularizar	8.772,77 m²
Área total da REURB	28.686,78 m²

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;  
Arruamento na maior parte da área da intervenção;  
Energia elétrica pública e residencial;  
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;  
Esgotamento sanitário individual;  
Sinal de telefonia móvel e fixa;  
Transporte escolar cedido pelo município;  
Atendimentos de transporte público coletivo.

**DAS CONFRONTAÇÕES**

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

**Matrícula nº 22849**, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/terceiro diretamente interessado Ministério Público do Estado do Paraná(penhora);  
**Matrícula nº 20437**, de propriedade de Nelso Rossi e Dolores Cecconi Rossi;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

**Matrícula nº 22849**, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/terceiro diretamente interessado Ministério Público do Estado do Paraná(penhora);  
**Matrícula nº 20437**, de propriedade de Nelso Rossi e Dolores Cecconi Rossi;  
**Matrícula nº 20435**, de propriedade de Mitra Diocesana de Guarapuava;  
**Rua José Vicente**, de propriedade de Município de Campina do Simão/PR.

**DOS REQUERENTES**

**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADELIA COLACO
	ANA ROSA CAVALHEIRO DAS CHAGAS
	ANILDA ARETZ PEREIRA e NATALINO PEREIRA
	CELMA MACIEL WENDLER e SERGIO SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA
	CLEMAIR DA APARECIDA SOARES LOURENÇO BIANCO
	EDNA FATIMA DOS SANTOS e PAULO ROBERTO SANTANA
	GEMA ROSSI e EUNELI ROSSI
	ILIANE MATTE
	TRENE BORGES DOS SANTOS AGOSTINHO e LUIS RIBEIRO AGOSTINHO
	LINDAMIR ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA e NIVALDO VAZ DE OLIVEIRA
	LUANA DE FÁTIMA ALMEIDA e LUIZ CARLOS BASSAK AMADIU
	LUCIANE MARIA CHANDESKI
	MAILSON JUNIOR RODRIGUES SOT
	MARIA GEREMIAS PIRES e APARICIO COLARITIS PIRES
	NILZA MARIA DA SILVA
	REGLANE GRIGOLETTO SANDESKI e TIAGO SANDESKI
	RENILDA HARDT DA SILVA e MAURI PIRES DA SILVA
	RODRIGO JARDIM

ROSA PINHEIRO e AMARILDO RUIZ FOSS
ROSALINA LEAL SZAIKOSVISKI PIRES
SINTHYA TAÍS ARAUJO e ROMUALDO DOS SANTOS
TELMA TEREZINHA KATRÚCHA e TERTULIANO PORTELA COLAÇO
VAIR ZANIN ROSSI e RODINEY ROSSI

## DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de **Campina do Simão/PR**, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§2º** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 8 de maio de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**9C2F9008

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE NOTIFICACAO RF 04/2024 - 2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 004/2024

*O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa sito à Rua João Ferreira Neves, nº 200, Centro, CEP: 85148-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado INDUSTRIAL I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 22849 e nº 20434, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR.*

## DO NÚCLEO

**Art. 1º** O núcleo urbano Industrial I, neste município, é pertencente à matrícula nº 22849, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/Terceiro Diretamente Interessado Ministério Público do Estado Do Paraná (Penhora), à matrícula nº 20434, de propriedade de Espólio de Marcelino Vicentin, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR.

**§1º** O núcleo possui uma área total a regularizar de 50.082,78 m<sup>2</sup>, distribuída em 69 lotes, sendo 50 lotes aderentes, 19 lotes tabulares e 07 ruas, com uma população aproximada de 276 pessoas.

**§2º** O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Jose Vicente, bem como Avenida Joao Negrelli, Rua Joao Valentin, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Nossa Senhora de Lurdes, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua Pedro da Cruz Ribeiro (Parte 01) e Rua Pedro da Cruz Ribeiro (Parte 02), as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 22849	149.172,88 m <sup>2</sup>
Área da matrícula nº 20434	232.988,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	25.448,16 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	8.907,48 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	15.727,14 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	50.082,78 m <sup>2</sup>

## DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;  
Arruamento na maior parte da área da intervenção;  
Energia elétrica pública e residencial;  
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;  
Esgotamento sanitário individual;  
Sinal de telefonia móvel e fixa;  
Transporte escolar cedido pelo município;  
Atendimentos de transporte público coletivo.

## DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

**Matrícula nº 22849**, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/Terceiro Diretamente Interessado Ministério Público do Estado Do Paraná (Penhora);  
**Matrícula nº 20434**, de propriedade de Espólio de Marcelino Vicentin.

**§2º** São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

**Matrícula nº 22849**, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/Terceiro Diretamente Interessado Ministério Público do Estado Do Paraná (Penhora);  
**Matrícula nº 20437**, de propriedade de Nelson Rossi, Dolores Cecconi Rossi, Terceiro Diretamente Interessado Copel Distribuição S.A.;  
**Matrícula nº 20435**, de propriedade de Mitra Diocesana de Guarapuava;  
**Matrícula nº 13674**, de propriedade de Marcelo Daldin Teodoro e Cia Ltda, Terceiro Diretamente Interessado Fazenda Pública do Estado do Paraná (Penhora);  
**Matrícula nº 13675**, de propriedade de Marcelo Daldin Teodoro e Cia Ltda, Terceiro Diretamente Interessado Fazenda Pública do Estado do Paraná (Penhora);  
**Matrícula nº 13610**, de propriedade do Município de Campina do Simão-PR;  
**Matrícula nº 20434**, de propriedade de Espólio de Marcelino Vicentin;  
**Matrícula nº R-1-22850**, de propriedade do Município de Campina do Simão-PR;  
**Rua José Vicente**, de propriedade do Município de Campina do Simão-PR.

**DOS REQUERENTES**

**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ALDINEIA MARIA PAVAN
	ALVINA ANA KSIVNZKIWCZ e AROLDO KSIVNZKIWCZ
	ANDIARIA MELLO DE OLIVEIRA e ANTONIO HANCHUCK
	CELMA MACIEL WENDLER e SERGIO SEBASTIAO VAZ DE OLIVEIRA
	CLAUDIA DE FATIMA AMADORI
	CLAUDINEIA SANTANA e ROSALVO DE FATIMA RAMOS
	DELIRES CALZA CARDOSO e DOMINGOS CARDOSO
	DENISIA PEREIRA
	DIMARI APARECIDA MARCONDES HONORIO e JOACIR SEBASTIAO HONORIO
	EDILVANE APARECIDA MAYER
	ELENIR BAYERLE SOTT e NERCI JOSE SOTT
	ELIANE HARDT PIRES DA SILVA
	ELIS MARIA SECCO e VITORINO SECCO e VITORINO SECCO
	FELIPE COUTO
	FRANCISCO LENZ SCHMIDT
	GEZIELHA MONTEIRO e ADEMIR WANSCHER
	IRENE COLARITIS PIRES URBANEK e VITALINO URBENK
	IRENE DA APARECIDA GABALDO e NELSON ONISKO
	IVONE HENTJES
	JANAINA APARECIDA DA SILVA e JUCIANO URBANEK
	JANDIRA PENTEADO e ADAIR PENTEADO
	JOÃO ROSNEI PIRES
	JOZIANE DE FATIMA JEDNORALSKI e JOÃO MARIA LINO
	LAERTH KUSELER FERRAZ
	LEILA FABIANE ZIMMERMAN
	LENI HARDT RODRIGUES e JULIO PEREIRA RODRIGUES
	LUCILENE KUZMINSKI
	LURDES MARIA OLIVEIRA
	MARIA DE LURDES DOS SANTOS
	MARIA FRANCISCA LINO DOS SANTOS
	MARICI CARDOSO DUARTE CAVERZAN e VALDECIR CAVERZAN
	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS
	NAIR RODRIGUES
	NEORALDO SOARES GONÇALVES
	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA, ROBERTO SATTLER
	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA e ANDERSON SCHELLER
	RAQUEL NOGUEIRA CARNEIRO e SAMUEL NOGUEIRA CARNEIRO
	ROMILDA FERREIRA GUIMARÃES e JOSE MARIA NOGUERA
	ROSILAINÉ GOMES BUENO e ELIANDRO ANTONIO DE MORAES
	SERLEI APARECIDA DA SILVA
	SINTHYA TAÍS ARAUJO e ROMUALDO DOS SANTOS
	VILMO AURÉLIO PIRES

**DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§2º** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão-PR, 30 de abril de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**06500868

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higiene, de acordo com a descrição, condição e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital, conforme Dispensa Eletrônica nº 01/2024, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze).

Fornecedor: MAGREGOR FERREIRA LTDA.

CNPJ: 16.949.771/0001-60

Valor R\$ 17.095,10 (dezesete mil, noventa e cinco reais e dez centavos).

Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025

Data assinatura: 03/05/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21

Autorização:

**FELIPE VEIGA**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Jasiele Leoni Moroski

**Código Identificador:**EA55E980

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

Objeto: Aquisição de Gás Refino de Petróleo Carga GÁS GLP P-13 KG, de acordo com a descrição, condição e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital, conforme Dispensa Eletrônica nº 01/2024, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze).

Fornecedor: COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA SANTA ROSA LTDA.

CNPJ: 46.237.755/0001-05

Valor R\$ R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025

Data assinatura: 03/05/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21

Autorização:

**FELIPE VEIGA**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Jasiele Leoni Moroski

**Código Identificador:**D44EF32A

**GABINETE**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**  
**APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE**  
**CIVIL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARA O EDITAL**  
**AMIGO DE VALOR – CICLO 2024-2027-BANCO**  
**SANTANDER.**

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituída pela Resolução nº 09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 25 de abril de 2024, edição 3010, responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA,

Considerando os protocolos nº 15.458/2024, 15.493/2024 e 15.771/2024;

Considerando as deliberações ocorridas nas reuniões desta Comissão de Seleção nos dias 07 e 08 de Maio de 2024;

**RETIFICA** o edital de publicação publicado no dia 07/05/2024, e

**DIVULGA** o resultado preliminar da seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil de Campina Grande do Sul para o Edital AMIGO DE VALOR – Ciclo 2024-2027, do Banco Santander, nos termos a seguir:

PROTOCOLO	DATA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	SITUAÇÃO
15458/2024	06/05/2024	Sociedade Hospitalar Angelina Caron	Infância 360	<b>Desabilitado</b> Motivos: a) Descumprimento do Edital: Item 4.2.7. Item 7.2. Item 7.7
15493/2024	06/05/2024	Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda	Coração Aberto	<b>Desabilitado</b> Motivos: a) Descumprimento do Anexo V: Item 2. Item 5. b) Descumprimento do Edital: Item 7.7

Na forma do disposto no item 6.3.1. do Edital n.º 01/2024 do CMDCA, do presente resultado caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção do CMDCA, **devendo ser protocolado até as 10h30min do dia 09 de maio de 2024**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 – Centro, no horário das 08h30 às 10h30. Na data de **10 de maio de 2024** esta Comissão de Seleção publicará a lista final com a indicação do projeto habilitado, pós análise dos recursos.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2024

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	MARINEIA MANENTI
Comissão de Seleção	Comissão de Seleção
PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	
Comissão de Seleção	

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
**Código Identificador:**22AA79AB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 619/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

O Servidor **LUCAS DA COSTA LAGE - R.G.: n.º. 45.629.890-3-SP**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**  
Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo n.º. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**B69DA02E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 620/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A Servidora **JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA - R.G.: n.º. 8.861.937-4-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**  
Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo n.º. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**08E575BB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 621/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A Servidora **TISSIANE BUDACH TEIXEIRA - R.G.: n.º. 9.131.347-2-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**  
Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo n.º. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**2F4136F6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 622/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

O Servidor **DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO - R.G.: n.º. 53.182.441-X-SP**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.



Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A72C56D7

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 623/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A Servidora **IVYCARLA BLUM MIGUEL - R.G.: nº. 13.185.374-2-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**4D45BD05

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 624/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

O Servidor **NIELCIO DA SILVA - R.G.: nº. 8.289.802-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**6379EC19

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 625/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A Servidora **EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA - R.G.: nº. 8.924.876-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**212658A3

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 626/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A Servidora **MILENA LUNARDON - R.G.: nº. 12.502.227-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**B7EB4CC2

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 627/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.360/2024;

**RESOLVE**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CAMYLA HENRIQUE DE PAULA - Matrícula nº. 328662**, ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**98E1E205

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 628/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**A U T O R I Z A**

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRÁ - Matrícula nº. 60171**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**1A58286C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 629/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **LUANA ELISA PELLEGRINI MESTRE NEGRI - R.G.: nº. 10.474.093-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**DC407E55

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 630/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 15.550/2024;

**E X O N E R A**

A pedido o Servidor **DANIEL TRENTINI MONTEIRO - Matrícula nº. 328264**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**8770C220

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 631/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

**N O M E I A**

**KELE FERNANDA FRANÇA - R.G.: nº. 14.324.557-8-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A6A1906D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 632/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **KELE FERNANDA FRANÇA - R.G.: nº. 14.324.557-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**62999B79

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 633/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

**NOMEIA**

**LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - R.G.: nº. 12.840.508-9-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**CD7E67FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 634/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - R.G.: nº. 12.840.508-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo Nº. 06/2024

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos Desta Prefeitura Municipal, em 07 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**13E9B2BB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 635/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

**NOMEIA**

**ADRIANA MAZUR - R.G.: nº. 6.134.890-5-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**25142C63

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 636/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;  
Considerando o Memorando nº. 342/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 15.614/2024;

**NOMEIA**

A Servidora **JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRÁ - Matrícula nº. 60171**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Orientador Educacional na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**679CB7F0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 637/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que a redução a ser concedida, não importará na necessidade de contratação de novos profissionais;

**A U T O R I Z A**

A redução de carga horária de 28 (vinte e oito) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho do Servidor **PAULO HENRIQUE SCHABATURA - Matrícula nº. 51421**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**  
Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo Nº. 06/2024

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos Desta Prefeitura Municipal, em 07 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**845A1954

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 638/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2023;

**D E M I T E**

O Servidor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SOUZA - Matrícula nº. 328018**, ocupante da função temporária de Operário, por ter este infringido o disposto no Art. 163, inciso VII, da Lei Municipal nº. 09/2004, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**  
Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**CCE248A6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 639/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **ELISAINÉ CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula nº. 327511**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Rendas Mobiliárias, lotada no Setor de Tributação e Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar da oficina Municípios em foco: CNM e a Reforma Tributária.”
VI	Período da viagem;	Dia 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**  
Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**3BAA80BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 640/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **GABRIEL SALCEDO GOVONI - Matrícula nº. 328419**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, lotado no Setor de Tributação e Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar da oficina Municípios em foco: CNM e a Reforma Tributária.”
VI	Período da viagem;	Dia 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**  
Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2024.



**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**51BF10F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 641/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

O Servidor **PAULO HENRIQUE SCHABATURA - R.G.: nº. 4.675.691-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo Nº. 06/2024

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**0A091901

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 642/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o contido no item 7.5, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024;

**DESIGNA**

Os Servidores, **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661**, **ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851** e **RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351**, a fim de comporem a comissão para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato que se declarou preto ou índio quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, o qual consta na listagem da homologação final das inscrições.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**DAD4F9C3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 13**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das

contratadas: J.P.S., S.C.O., C.J.N. e C.H.P., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE MAIO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	25º
	ESTEFANI PONTAROLLO	26º
	MARIVALDA DE FARIAS	27º
	DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM	28º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

**BRUNA FERRARINI BERLEIS**

Prefeita Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo nº. 06/2024

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**D7F85636

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do artigo 74, I, da Lei 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n. 161/2024, sito pág. 382 a 389, do protocolo n. 2433/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Realização de adesão a ata de registro de preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais”, cujo contratado é a empresa **QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.126.012/0001-08**, perfazendo o valor de **R\$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 07 de maio de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**96ED7BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2024 ORIGINÁRIO DO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** DUSOL PRODUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 33.161.796/0001-13

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação de sessões de espetáculos teatrais, contação de história, realização de curso de capacitação para profissionais da Rede de Proteção de Criança e Adolescente do Município de Campo Magro e do Comitê Nossa Gente Paraná.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**VALOR:** R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74 II e III, da Lei 14.33/2021 e Decreto Municipal 022/2024.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:DD0B09CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**  
**AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 13/2024**

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 55 da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal, e para fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares de sinalização para utilização nas vias de responsabilidade do município de Campo Magro-PR.

**NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** **27/05/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: [pregoeiro@campomagro.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@campomagro.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de maio de 2024.

**HERICK VILELA**

Agente de Contratação

Decreto Municipal N.º 27/2024

E-mail: [pregoeiro@campomagro.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@campomagro.pr.gov.br)

Fone: (41) 3677-4044

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:9A2C90E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024**

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º

123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal, e para fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares de sinalização para utilização nas vias de responsabilidade do município de Campo Magro/PR.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** **24/05/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: [pregoeiro@campomagro.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@campomagro.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Maio de 2024.

**HERICK VILELA**

Agente de Contratação

Decreto Municipal N.º 270/2024

Fone: (41) 3677-4044

E-mail: [pregoeiro@campomagro.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@campomagro.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:DD912D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 74, II e III, da Lei Federal 14.133/21 e alicerçado no Parecer Jurídico n.º 162/2024, sito às páginas de n.º 610 a 616, do protocolo n.º 1845/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de empresa especializada para apresentação de sessões de espetáculos teatrais, contação de história, realização de curso de capacitação para profissionais da Rede de Proteção de Criança e Adolescente do Município de Campo Magro e do Comitê Nossa Gente Paraná”, cuja empresa contratada é a **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **33.161.796/0001-13**, com o de **R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 08 de maio de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:75360761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PSS SESAU N.º 002/2024 – FARMACÊUTICO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES PSS 002/2024**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N.º 002/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 262/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024, PARA RECRUTAMENTO DE FARMACÊUTICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. CONFORME ANEXO I

**1. DOS RECURSOS**

Para Interposição de recursos os candidatos devem observar os itens 9.1 a 9.5 do **Edital PSS SESAU Nº 002/2024 – FARMACÊUTICO**

**2. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

O resultado dos recursos contra a relação provisória das inscrições deferidas, e, portanto a relação definitiva das inscrições homologadas será publicada até a data de 16/05/2024 (quinta-feira). As páginas eletrônicas para consulta são: <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO**

NOME	PROTOCOLO	INSCRIÇÃO
BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	2532/2024	DEFERIDA
CAROLINA SCHMITT FERREIRA	2588/2024	DEFERIDA
CHARLES JOSÉ SPRADA	2476/2024	DEFERIDA
DANIANY PEREIRA DOS SANTOS	2597/2024	DEFERIDA
DANÚBIA VEIGA	2569/2024	DEFERIDA
DEBORA CRISTINA RODRIGUES	2487/2024	DEFERIDA
DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	2483/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	2562/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
JUCINEIDE ARGENTA BORGES	2529/2024	DEFERIDA
JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	2330/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
KARINA MACEDO DE MOURA	2530/2024	DEFERIDA
LUCIANA HAUPTMAN DANIEL	2413/2024	DEFERIDA
LUCIANA RODRIGUES DE LIMA MONTEIRO	2517/2024	DEFERIDA
MARCIA LIZ PALUDO	2598/2024	DEFERIDA
MENAH SCARLET MOREIRA DE LIMA	2567/2024	DEFERIDA
RICARDO BITTENCOURT	2381/2024	DEFERIDA
STHEFANY GABRIELA PAWLUK BRUNELO	2383/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	2602/2024	DEFERIDA
THAIS KIMIE MIYAO	2603/2024	DEFERIDA

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**A4A6A77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PSS SESAU Nº 004/2024 – FONOAUDIÓLOGO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2024**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 004/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024, PARA RECRUTAMENTO DE FONOAUDIÓLOGO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. CONFORME ANEXO I

**1. DOS RECURSOS**

Para Interposição de recursos os candidatos devem observar os itens 9.1 a 9.5 do **Edital PSS SESAU Nº 004/2024 – FONOAUDIÓLOGO**

**2. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

O resultado dos recursos contra a relação provisória das inscrições deferidas, e, portanto a relação definitiva das inscrições homologadas será publicada até a data de 16/05/2024 (quinta-feira). As páginas eletrônicas para consulta são: <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO**

NOME	PROTOCOLO	INSCRIÇÃO
KAROLLAYNE MEDEIROS FERREIRA	2385/2024	DEFERIDA
LARISSA GIOVANNA DA SILVA LEITE	2608/2024	DEFERIDA

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**E5E99F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PSS SESAU Nº 003/2024 – VETERINÁRIO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES PSS 003/2024**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 003/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, PARA RECRUTAMENTO DE VETERINÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. CONFORME ANEXO I

**1. DOS RECURSOS**

Para Interposição de recursos os candidatos devem observar os itens 9.1 a 9.5 do **Edital PSS SESAU Nº 003/2024 – VETERINÁRIO**

**2. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

O resultado dos recursos contra a relação provisória das inscrições deferidas, e, portanto a relação definitiva das inscrições homologadas será publicada até a data de 16/05/2024 (quinta-feira). As páginas eletrônicas para consulta são: <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO**

NOME	PROTOCOLO	DOCUMENTAÇÃO
INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	2489/2024	DEFERIDA
LAIZE GUEDES DO CARMO	2574/2024	DEFERIDA
LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2528/2024	DEFERIDA
LUDIMYLA PASSOS SILVA	2609/2024	DEFERIDA
MATHEUS BORGES DE CARVALHO	2573/2024	DEFERIDA
MAYARA CRISTINE CROVADOR	2607/2024	DEFERIDA
MAYARA TALAMINI DOS SANTOS	2387/2024	DEFERIDA
MICHELE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	2484/2024	DEFERIDA
MIRELLE FABRI BORGES ALBUQUERQUE	2485/2024	DEFERIDA
REGIANE DA SILVA RAMOS	2377/2024	DEFERIDA
WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	2498/2024	DEFERIDA
WILSON DA SILVA LIMA	2610/2024	DEFERIDA

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**7A2C23C5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 274/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.140.996-4/PR e inscrita no CPF nº 113.817.349-52, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 216/2023, matrícula: 3667-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**50A5FB9E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 273/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.508.326-9/PR e inscrita no CPF nº 096.705.359-56, para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO** – Nível 11, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**B425A039

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 272/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **DIONATAN SANTOS CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.304.909-6/PR e inscrito no CPF nº 088.093.709-29, do cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, nomeado pela Portaria nº 269/2023, matrícula: 3719-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/05/2024.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2023.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**E0B23B95

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 271/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de abril de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**A46BECE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 276/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento a servidora **PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.293.106-8/PR e inscrita no CPF nº 088.792.379-85, do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 340/2018, matrícula nº 3125-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/05/2024.

Gabinete do prefeito, 08 de fevereiro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**20A7A397

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 275/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELECIR CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.091.726-9/PR e inscrita no CPF nº 046.688.249-17, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 418/2021, matrícula nº 3324-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 07 de maio de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**75D165B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA**  
**208/2024**

Data: 08 de maio de 2024.

Trata-se do Processo de Sindicância, Portaria 208/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27/03/2024, Edição 2990, para apurar os fatos relatados no memorando 570/2024 - 1DOC, as possíveis irregularidades cometidas pela Srª Rosalina Ribeiro, Conselheira Tutelar.

**CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que conforme comprovado nos autos, houve responsabilidade no ocorrido, o que resultou em danos materiais ao erário Público; Considerando Termo de Compromisso, da Srª Rosalina Ribeiro, em ressarcir os danos materiais ao veículo; Considerando os Termos da Lei Complementar nº 32 de 22 de dezembro de 2017: Seção I – Das Vedações ao Servidor Público: Art. 135, inciso XIX Seção III – Das Responsabilidades: Art. 143, Parágrafo 1º Seção IV – Das Penalidades: Art. 149, inciso I Acato na íntegra a decisão da Comissão e DETERMINO:

1. Aplicar a Srª Rosalina Ribeiro a Penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na Lei Complementar nº 32 de 22 de dezembro de 2017, Art. 149, inciso I.
2. Abrir prazo de 60 (sessenta) dias a contar dessa publicação para a Srª Rosalina Ribeiro, proceder o conserto e apresentação do veículo Fiat Cronos placa SEQ8J43.
3. Após o conserto o veículo deverá passar por vistoria de comissão composta por membros qualificados a serem designados pelo Dpto. de Recursos Humanos.

Publique – se Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos para providências cabíveis.

**ANTONIO CARLOS TERNOUSKI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**19B610F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **09/05/2024 a 08/06/2024**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

**-PROFESSOR**

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETE MICHELS	20º
MONICA MATOS BARBOSA	21º
MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	22º
FLAVIA DE SOUZA	23º
LIRIA DA GRAÇA MACEDO	24º
MARISTELA MAZEPA DO PRADO	25º

Candói, 08 de maio de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**65DFFFB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 06/2024**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **09/05/2024 a 08/06/2024**, caso encontre-se apto deverá comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

**-FARMACÊUTICO**

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO ROBERTO DA ROSA	2º

Candói, 08 de maio de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**E2200E3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE**  
**PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -**  
**LDO 2025**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 13 de maio de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 22 de abril de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E234F451

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2024 PROCESSO Nº 1.1671/2024**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 037/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

**NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:** 90.037/2024.

**OBJETO:** Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 146.222,35 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candió, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

**UASG:** 985499.

**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:** 27/05/2024 - 08:30h.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**97D1A68F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 002/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa, associação e/ou cooperativa especializada na prestação de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta anual de até 2.520 toneladas/ano de resíduos orgânicos/rejeitos e não recicláveis, na área urbana do município de Capitão Leônidas Marques, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Que entre si celebram:**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e,

**J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Rodovia Aníbal Khoury, 101 (esquina c/ Rua Dom Pedro II), Bugre, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP: 63.660-000, inscrita no CNPJ sob n.º 16.584.481/0001-60, neste ato devidamente representada por seu procurador, Senhor **JOSÉ ALMIR FERREIRA**, portador do CPF sob n.544.975.909.68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do valor da tonelada de resíduos orgânicos/rejeitos e não recicláveis coletados, com base na alteração dos custos conforme convenção coletiva e nova planilha de composição de custos (TABELA SIEMACO 2024), solicitação da Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Parecer do Departamento Jurídico do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

**Fica alterado o valor da tonelada conforme segue:**

**De R\$ 198,39 (cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).**

**Para R\$ 222,94 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**J J TRANSPORTESE TERRAPLANAGENS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**E72DE67E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 034/2024**

**PORTARIA N.º 237/2024 de 08.05.2024.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 034/2024 de 12.04.2024**, destinado a aquisição de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, conforme termo de referência/anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** com os itens nº 121, 128, 214 e 223 no valor de R\$ 3.068,80 – **RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS** com os itens nº 07, 14, 15, 16, 20, 126, 136, 145, 146, 148, 149, 153, 155, 157, 161, 180, 187 e 201 no valor de R\$ 2.680,16 – **BRANDELERO & CIA LTDA** com os itens nº 03,13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 51, 53, 56, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 154, 159, 164, 167, 172, 174, 175, 177, 182, 183, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 198, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 217, 218, 221, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232 e 233 no valor de R\$ 83.080,10 – **ANA PAULA PERIN & CIA LTDA** com os itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 69, 70, 74, 76, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 122, 124, 125, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 140, 142, 143, 144, 147, 150, 151, 152, 156, 158, 162, 163, 165, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 178, 179, 184, 185, 193, 199, 200, 203, 213, 222, 225 e 227 no valor de R\$ 108.349,94 – **K F ANTONELLI LTDA** com o item nº 99 no valor de R\$ 280,00 – **MI FERRAMENTAS LTDA** com os itens nº 160 e 181 no valor de R\$ 166,00 – **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** com o item nº 197 no valor de R\$ 50,00 – **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA** com os itens nº 216, 219 e 220 no valor de R\$ 317,80 – **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** com o item nº 166 no valor de R\$ 500,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 198.492,80 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**Maxwell Scapini**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**N.º 155/2024 ao 163/2024.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADAS: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS –**

**BRANDELERO & CIA LTDA – ANA PAULA PERIN & CIA LTDA – K F ANTONELLI LTDA – MI FERRAMENTAS LTDA – META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA– ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, conforme termo de referência/anexo I.

**VALOR: R\$ 198.492,80** (cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

- \* 267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00 – fontes 511, 504;
- \* 551 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;
- \* 589 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.00;
- \* 764 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00 – fontes 303, 510;
- \* 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00 – fontes 104, 103;
- \* 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00 – fontes 103 e 104;
- \* 933 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;
- \* 419 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.30.00;
- \* 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 – fontes 103, 104;
- \* 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;
- \* 225 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00 – fontes 507, 511, 504;
- \* 65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – fontes 510, 511;
- \* 242 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabrina Luiza Nardino da Cas  
**Código Identificador:**8F509893

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE  
BENEFICIÁRIO DA UNIDADE**

**HABITACIONAL DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR  
VIDA MELHOR  
LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2021**

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 19º, da Lei Municipal nº 2.558/2021 de 22 de dezembro de 2021, torna pública a desistência de participação do Programa de Habitação Popular Vida melhor, com renúncia à unidade habitacional contemplada, do seguinte beneficiário:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
JORGINA RODRIGUES CHAGAS	9.756.472-8 SESP/PR	052.XXX.XXX-40	Rua Valdemar R. da Silva – Alto Alegre do Iguaçu

Em substituição, será contemplado o seguinte beneficiário, classificado no Programa de Habitação Popular Vida Melhor, por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	CPF	ENDEREÇO
JANETE NASCIMENTO	091.XXX.XXX-09	Rua Miguel A. Prevedello 270

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Sorok Larsen  
**Código Identificador:**3AC55316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2024. TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 049/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 199/2022.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. Fundamentando-se na Lei n.º 8666/93, conforme cláusula quinta do termo firmado em 13.05.2022 e ajustando o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 13.05.2022, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (INPC), e, a **prorrogação da vigência** para mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

Fica alterado o valor em 2,852230%, passando de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 8.886,43 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente ao período de renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 13.05.2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larsen  
**Código Identificador:**7B86FF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 024 2024 E EXTRATO DE CONTRATO  
154 2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024.**

**Processo. Adm. n.º 074/2024.**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, "P", ambos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a favor da empresa **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná,



inscrita no CNPJ sob n.º 75.907.576/0001-36, para participação em curso de Formação Continuada, de professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), na Língua Portuguesa (Alfabetização e Letramento), visando fortalecer a capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino, proporcionando subsídios valiosos para aprimorar suas práticas docentes, tanto nas aulas regulares quanto em atividades de recuperação, buscando assegurar que os educadores estejam preparados para enfrentar os desafios educacionais, oferecendo ferramentas e estratégias pedagógicas atualizadas, em atendimento a solicitação n.º 089/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2024.**

**REF:**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024.**

**Processo. Adm. n.º 074/2024.**

**Fundamentação:** Art. 72, inciso VI, art.74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.**

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a participação em curso de Formação Continuada, de professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), na Língua Portuguesa (Alfabetização e Letramento), em 17 de maio de 2024, com carga horária de 08 (oito) horas, ministrado pela Professora Ma. Gisele Aparecida Dossena, em atendimento a solicitação n.º 089/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do capítulo V da Lei nº 14.133, de 2021.

**RECURSOS:** A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

**414 – 08.002.1.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**546AE84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PREGAO ELETRONICO N.º 042 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de reposição/consumo de raio x, compatíveis com os equipamentos em uso, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 80.649,74 (oitenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 22.05.2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 22.05.2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

**AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

**SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

**ATENÇÃO**

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**E3B8BC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO ADITIVO N.º. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 518/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por sua Secretária, Sra. **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**, e de outro lado a empresa **NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sita à Rua Marechal Candido Rondon, 3109, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-120, inscrita no CNPJ sob n.º 36.169.491/0001-46, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**, portador do CPF sob n.º 035.247.969-82. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogada a vigência para até 09.11.2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**

Secretária Municipal de Saúde

**NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador: E8020334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 155/2022.**

**Referências de Origem:**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**, e de outro lado a empresa **VANESSA C. FÉLIX LTDA**, localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora **VANESSA CRISTIANE FÉLIX**, portadora do CPF sob n.º 039.119.649-94. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no lote 01, na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de abril de 2022 e aditivos subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, FORNECENDO 04 PROFISSIONAIS MÉDICOS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS EM ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 40 HORAS SEMANAIS (Lote 01), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ **1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais)**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**

Secretária Municipal de Saúde

**VANESSA C. FÉLIX LTDA**

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador: 4CBE33DF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024**

A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA-010/2023 que tem por objeto à “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jardinagem, limpeza e conservação de aproximadamente 382m² de área a ser conservada, conforme Termo de Referência” pelo período de 12 meses”**

**Valor máximo unitário: R\$ 1.516,66**

**Valor máximo Global: R\$ 22.749,90**

Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

As propostas serão recebidas pelo e-mail, [camarasecretaria@yahoo.com.br](mailto:camarasecretaria@yahoo.com.br), até 08h00min, do dia 10/05/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 10/05/2024.

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal [www.camaraclps.pr.gov.br](http://www.camaraclps.pr.gov.br)

Carlópolis, 08 de maio de 2024

**NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador: E8E479B9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE  
DECRETO MUNICIPAL 4074/2024**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2024.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R\$ 3.508.126,97 (três milhões, quinhentos e oito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 301000 – R\$ 2.800.000,00

31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 302494 – R\$ 15.000,00

31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 302494 – R\$ 29.920,76

31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 302494 – R\$ 8.000,00

31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 301517 – R\$ 10.000,00

31.001.10.301.0339.2486.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 301517 – R\$ 20.000,00

31.001.10.303.0340.2454.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 300332 – R\$5.000,00

31.001.10.303.0340.2454.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 300332 – R\$ 20.400,00

31.001.10.303.0340.2454.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 300332 – R\$ 10.000,0  
 31.001.10.303.0340.2454.4.4.90.52.00.00 – Material Permanente – FR 300334 – R\$ 29.190,00  
 31.003.10.304.0359.2447.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 300557 – R\$ 62.000,00  
 31.003.10.304.0359.2447.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 300557 – R\$ 40.654,48  
 31.009.10.302.0342.2492.3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 302496 – R\$ 457.961,73

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R\$ 1.232.137,92 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) das fontes:

I) 000557 – VigiaSUS no valor de R\$ 102.654,48 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

II) 001517 – Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III) 2494 – Bloco de Custeio das A.S.P.S. – ESTADUAL no valor de R\$ 52.920,76 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos);

IV) 1000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 2.800.00,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

V) 2496 – Teto MAC – Incremento Temporário no valor de R\$ 457.961,73 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos);

VI) 332 – Organização Assist Farmaceutica – CUSTEIO – no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais);

VII) 334 – Assistência Farmacêutica - Investimento no valor de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais);

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 08 de maio 2024.

**HIROSHI KUBO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rodrigo Lima  
**Código Identificador:** DCE0C669

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PROCESSO Nº 079/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.248.071/0001-57**, com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jardim Vitória, na cidade de Cambé, Estado de Paraná, CEP 86181130, **Telefone: (43)3344-4119**, E-mail: contrato@avantelicitações.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA, brasileiro, casado, advogado, portador

da Cédula de Identidade RG nº 11.096.846-9/SESP/PR e CPF nº 052.488.029-89, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 091/2023 – Pregão Eletrônico 036/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 091/2023, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da rede de iluminação pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor passa de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para R\$ 24.335,11 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos) mensais, conforme Índice IPCA, totalizando R\$ 292.021,32 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unid.	Valor Total R\$
1	22317	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação	UNI	12	R\$ 24.335,11		292.021,32

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

Fica aditivada ao contrato nº 091/2023 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 091/2023 – Pregão Eletrônico Nº 036/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de maio de 2024.

**HIROSHI KUBO** **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

**Publicado por:**  
 Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:** C601D7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**  
**DESTAQUES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ERRATA ITEM 2.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 01/2024 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**  
**DESTAQUES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
**27.002.13.392.0365.2.501**

ERRATA:  
 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
**3.3.90.31.00.00**

**Publicado por:**  
 Glauca Keila Cabral Santos  
**Código Identificador:** 3A86358A

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024**

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez)

dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	H. E. I.	8236	Rua= José Salles nº 56 Bairro= Vista Bella

Carlópolis 02 de maio de 2024.

### SILVELENE NUNES

Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

**Código Identificador:**F88368AE

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

#### PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Cargo: PROFESSOR**

CLAS	NOME
22	Maria Leticia Casarotto Piana
23	Adriana Lima Hartecof Potratz
24	Liamara Scheffel de Oliveira
25	Alexandre dos Santos Camer

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser

observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;

p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 08 de maio de 2024.

### MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

**Publicado por:**

Sonia Mara da Rosa

**Código Identificador:**84109788

### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 25/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**  
**Tipo:** Menor Preço SRP.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO E ENCARGOS/TAXAS QUE INCIDAM SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia **27 de maio de 2024**.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: [www.catanduvás.pr.gov.br](http://www.catanduvás.pr.gov.br).

Catanduvás, 08 de maio de 2024.

### MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**69650C57

### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 109/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **307 de 07 de maio de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:



I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1102	R\$ 2.638.400,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Maio de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:38B821ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**243/2023**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**243/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE**  
**PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA**  
**PROGRESSO NA Av. CLÓVIS DE ABREU CARDOSO Nº 20 NO**  
**MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.**

**VALOR ADITIVADO: R\$ 118.488,19 (cento e dezoito mil,**  
**quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).**

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na Cláusula  
Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em  
até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 09 de maio de  
2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite  
de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da  
Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo  
Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da  
Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado  
pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

**DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024**

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:F4B5542F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 135/2024**

**DECRETO Nº 135/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre revogação parcial de decreto e nomeação de servidora.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL,**  
**DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO**  
**DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Revogar parcialmente o decreto nº 096/2024,  
especificamente quanto ao servidor PAULO HENRIQUE BEZERRA.

**Artigo 2º** - Nomear, a servidora **JÉSSICA MARIA DA SILVA** para  
ocupar o cargo de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**, atribuindo-  
lhe a gratificação prevista na Lei Municipal nº 3215/2024.

**Artigo 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto.

**Artigo 4º** Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia **02 de maio**  
**de 2024.**

Centenário do Sul, 08 de maio de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador:33A5904B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.**  
**2/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 2/2024.**

**Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou**  
**MEI o fato de que, além do alto valor licitado, bem como a**  
**prestação de serviços em cota parte, poderia encarecer o valor**  
**final da licitação assim aumentando o valor, não garantindo a**  
**economia que poderia ser gerada licitando o objeto por completo.**

**O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná,**  
torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que  
realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma  
**ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR**  
**LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de  
1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022,  
das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais  
legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso,  
conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando  
obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados  
a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E**  
**DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,**  
**PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**  
**DE CENTENÁRIO DO SUL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às  
08h45m do dia 23/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h45m  
do dia 23/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do  
dia 23/05/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R\$ 1.976.260,50 (Um**  
**Milhão, Novecentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta**  
**Reais e Cinquenta Centavos).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:**  
<https://bllcompras.com>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.



O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL ([www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://blcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 02 de maio de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador:46EFB7F5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**

**LEI Nº 010/2024. RATIFICA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Cerro Azul, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 08 de maio de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier  
Código Identificador:BBD09304

**SECRETARIA GOVERNO**

**LEI Nº 009/2024. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE ORLEI ENIO DOBLINS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. André Luís Freitas, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula 5.767 folha 067 do Livro nº 2-T, arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 521,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e um metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

**DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL**

PROPRIETÁRIOS = ORLEI ENIO DOBLINS  
ÁREA POLIGONAL = 521,00 m<sup>2</sup>  
LOCAL = PERÍMETRO URBANO  
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR  
MATRÍCULA = 5.767  
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - “01” = 238,00m<sup>2</sup>  
PROPRIETÁRIO = ORLEI ENIO DOBLINS  
LOCAL = PERÍMETRO URBANO  
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR  
MATRÍCULA = 5.767

**DESCRIÇÃO**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 'ponto 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:E= 675.332,698 m e N= 7.252.818,110 m dividindo-o com o Sérgio Luiz Gasparin Pimentel; Daí segue confrontando com Sérgio Luiz Gasparin Pimentel com o azimute de 176°36'45" e à distância de 30,00 m até o marco 'ponto 2' (E=675.334,471 m e N=7.252.788,162 m); Daí segue confrontando com Rubens dos Santos Dias com o azimute de 285°27'37" e à distância de 11,01 m até o marco 'ponto 3' (E=675.323,862 m e N=7.252.791,097 m); Daí segue confrontando com Antony dos Santos com o azimute de 352°18'17" e à distância de 17,50 m até o marco 'ponto 4' (E=675.321,519 m e N=7.252.808,434 m); Daí segue confrontando com Antony dos Santos com o azimute de 87°58'20" e à distância de 8,68 m até o marco 'ponto 5' (E=675.330,190 m e N=7.252.808,741 m); Daí segue confrontando com Antony dos Santos com o azimute de 356°59'12" e à distância de 9,10 m até o marco 'ponto 6' (E=675.329,712 m e N=7.252.817,825 m); Daí segue confrontando com Rua Orlando Mottim com o azimute de 84°33'18" e à distância de 3,00 m até o marco 'ponto 1' (E=675.332,698 m e N=7.252.818,110 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 238,00 m<sup>2</sup>.  
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - “02” = 283,00 m<sup>2</sup>  
PROPRIETÁRIO = ORLEI ENIO DOBLINS  
LOCAL = PERÍMETRO URBANO  
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR  
MATRÍCULA = 5.767

**DESCRIÇÃO**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 'ponto 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro,

DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 675.329,712 m e N= 7.252.817,825 m dividindo-o com o Orlei Enio Doblins; Daí segue confrontando com Orlei Enio Doblins com o azimute de 176°59'12" e à distância de 9,10 m até o marco '**ponto 2**' (E=675.330,190 m e N=7.252.808,741 m); Daí segue confrontando com Orlei Enio Doblins com o azimute de 267°58'20" e à distância de 8,68 m até o marco '**ponto 3**' (E=675.321,519 m e N=7.252.808,434 m); Daí segue confrontando com Orlei Enio Doblins com o azimute de 172°18'17" e à distância de 17,50 m até o marco '**ponto 4**' (E=675.323,862 m e N=7.252.791,097 m); Daí segue confrontando com Rubens dos Santos Dias com o azimute de 285°27'23" e à distância de 9,80 m até o marco '**ponto 5**' (E=675.314,419 m e N=7.252.793,708 m); Daí segue confrontando com Joaquim dos Santos com o azimute de 355°51'17" e à distância de 22,56 m até o marco '**ponto 6**' (E=675.312,788 m e N=7.252.816,212 m); Daí segue confrontando com Rua Orlando Mottim com o azimute de 84°33'18" e à distância de 17,00 m até o marco '**ponto 1**' (E=675.329,712 m e N=7.252.817,825 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 283,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m<sup>2</sup>.

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 08 de maio de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**29C387FE

### SECRETARIA GOVERNO EDITAL 07.02/2024 3ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola** <https://www.cieepr.org.br>

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

**Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA**

Classificação	Nome
5º	ISABELLA BALES DE LIMA
6º	JOSIANE DE OLIVEIRA

Cerro Azul – PR 08 de Maio de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**3882185C

### SECRETARIA GOVERNO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida entre Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL - APAE**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, previamente credenciada pelo órgão gestor, inscrita no CNPJ sob o nº 31.610.043/0001-12, com sede na Rua Romário Martins, Nº 132 - Centro, na cidade de Cerro Azul/Pr, por meio da formalização de Termo de Colaboração, destinada ao custeio dos atendimentos especializados na área de Saúde realizados pela APAE, à população residente neste Município, durante o exercício de 2024, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

#### JUSTIFICATIVA:

O Município de Cerro Azul, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste **JUSTIFICAR** a dispensa de Chamamento Público para o termo de colaboração com a APAE.

Considerando que um dos fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”.

Todavia observa-se que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, visto que necessitando alcançar o bem comum, cabe a Administração Pública estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Em janeiro de 2017 entrou em vigor a Lei 13.019/2014 conhecida como “Marco regulatório”, ela estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, com ou sem transferências de recursos financeiros, ela prevê uma mútua cooperação para execução de atividades e projetos de interesse público previamente estabelecido em planos de trabalho inseridos no termo de cooperação, e define ainda uma diversidade de critérios para sua formalização, dentre elas a regra geral do chamamento público.

O inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 é quem traz a previsão legal para a dispensa do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria proposta apresenta atividades de interesse público voltadas ao serviço de saúde e educação, pois contemplará o atendimento de especialidades de **Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia**, que serão realizados de forma continuada em nosso município, na sede da APAE Cerro Azul onde os profissionais atuarão 40 (quarenta) horas semanais realizando aproximadamente 120 (cento e vinte) atendimentos mensais em cada especialidade, atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui apenas 1 (hum) profissional de Psicologia em seu quadro, mas que não pode realizar o atendimento com crianças com transtorno espectro autista, devido a ausência de especialização ABA que é uma abordagem da psicologia utilizada na compreensão do comportamento e práticas interventivas de pessoas diagnosticadas com o Transtorno de Espectro Autista (TEA) e/ou Deficiência intelectual. hoje a Secretaria Municipal de Saúde possui cerca de 80 (oitenta) crianças na fila de espera aguardando algum desses atendimentos, e tem uma parceria com a APMI de Itaperuçu/Pr, onde são atendidas de 2 a 3 crianças por mês. Diante disto a parceria proposta se mostra de extrema importância, atendendo uma grande necessidade da nossa população, diminuindo o

longo tempo de espera dos atendimentos, evitando ainda o deslocamento até a cidade de Itaperuçu/Pr ou até a capital do estado para realização desses atendimentos, proporcionando rapidez, praticidade e maior qualidade de vida para nossa população. Salientamos ainda que a entidade apresentou todos os documentos necessários conforme a legislação pertinente, cumprindo desta forma os requisitos mínimos para a formalização do termo. Diante do exposto, entende-se como idônea e de interesse público a celebração do referido termo. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº13019/2014.

Cerro Azul, 06 de maio de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal / Cerro Azul - PR

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**6855A535

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 90/2024. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO**  
**GRATIFICADA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 08 de maio do corrente ano, a servidora ALEXANDRA MERISE BESTEL, portadora do RG nº 6.559-786-3 e CPF nº 016.110.289-14, da função de Chefe de Divisão de Faturamento, recebendo a Função Gratificada no valor de R\$ 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 08 de maio de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**C5AAE36C

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 91/2024. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO**  
**GRATIFICADA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 08 de maio do corrente ano, ao Funcionário Público Municipal DIOGO PORFIRIO DE MATOS, portador do Rg nº 8.598.616-3 SSP/PR e CPF nº065.308.579-93, função gratificada FG-3 30% (trinta por cento) para exercer a função de Diretor do Divisão de Faturamento, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 08 de maio de 2024

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**992185F5

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 535/2024 RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA**  
**Nº 20/2024 PUBLICADA NO DIA 15/01/2024, EDIÇÃO 2939 A**  
**FIM DE SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE**  
**LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso II, "b" da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro específico da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Inservíveis e de Infraestrutura e de Reavaliação e Cálculo de Depreciação do Ativo Patrimonial do Município de Cerro Azul, visto que o servidor anteriormente nomeado manifestou intenção de fazer uso do seu direito constitucional e estatutário de usufruir de licença para concorrer a cargo eletivo previsto no art. 119, inciso VI, da Lei Municipal nº 003/2002, inviabilizando o término dos trabalhos necessários para a formulação do inventário patrimonial do Município referente ao exercício de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 2º, da Portaria nº 20/2024, de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Presidente: CARLOS EVANDRO BRUNO matrícula nº 391/02;

Membro: MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO matrícula nº 119/02;

Membro: ANGELA MARIA HILMAN matrícula nº 2473/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e mantêm-se as demais disposições contidas nos artigos da publicação original que criou a comissão.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**488918B7

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 534/2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE**  
**SERVIDOR EFETIVO PARA APRESENTAR DEFESA EM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE**  
**EMPRESA REVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** o contido no artigo 233, § 4º, do Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Azul/PR;

**Considerando** o memorando nº 02/2024 da Comissão Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal, Sra. **DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI**, ocupante do cargo efetivo de engenheira civil municipal, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa em favor da empresa APR DE LIMA APMED/COLOMED SERVIÇOS EM SAÚDE;

**ART. 2º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a SERVIDORA terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 7 de maio de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**03A9B2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**

**AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 14/05/2024 às 17hrs.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**licitacoescerroazulpm@gmail.com**  
**licitacao@cerroazul.pr.gov.br**

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

**Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.**

**O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais para Implementação de Micro Sistemas Hídricos para abastecimentos hídrico rural do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 08 de maio de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**

Agente de Contratação  
Decreto nº 017/2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**2C8A5046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024**

**AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 14/05/2024 às 17hrs.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**licitacoescerroazulpm@gmail.com**  
**licitacao@cerroazul.pr.gov.br**

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

**Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.**

**O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Reforma da Quadra de Esporte da Comunidade de São Sebastião, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 08 de maio de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**

Agente de Contratação  
Decreto nº 017/2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**3F9101AE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**



**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 31**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2024

**DATA CONTRATO:** 7 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.

**CONTRATADO:** OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL COM O TEMA: COMBATE AO ABUSO INFANTIL, ALUSIVO À CAMPANHA DO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTAMENTE COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será de 01 (um) dia, sendo este a data de 24/05/2024.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 07/05/2024 até 07/07/2024.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Edson Luiz Modena

**Código Identificador:**D4FAE9D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 364/2024**

**PORTARIA N.º 364/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar** os representantes Eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Colombo, para comporem o **Conselho Municipal da Cidade de Colombo - Concidade Colombo**, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Administração Pública** (membros do Executivo):

Titular: Keli Coradin

CPF: 007.211.179-88

Suplente: Jhonathan Phillip Cordeiro

CPF: 058.691.509-57

Titular: Osvaldo Tchaikovski Junior

CPF: 015.360.509-03

Suplente: Elizabet Alzira Bontorin

CPF: 561.594.809-44

Titular: André Lucas Feliciano Ferreira

CPF: 064.304.569-43

Suplente: Osni Bazilio Mendes

CPF: 544.395.909-34

Titular: Robério Marcolino Filho

CPF: 054.558.429-94

Suplente: Henrique Cesar dos Santos

CPF: 009.845.539-75

Titular: Ademir Alberti Chaves Garcia

CPF: 006.409.339-55

Suplente: Leonardo d Agostín Wolff

CPF: 009.645.989-14

Titular: Cezar Bueno de Jesus

CPF: 047.671.069-31

Suplente: Luiz Guilherme Covre de Marco

CPF: 016.934.429-06

Titular: Wiliam José Arcie

CPF: 020.573.079-56

Suplente: João Paulo Durão

CPF: 031.303.789-28

Titular: André Luis dos Santos

CPF: 007.420.759-82

Suplente: Romualdo Uniczyccki Filho

CPF: 781.285.529-53.

**Administração Pública(membros do Legislativo):**

Titular: Sidinei Campos

CPF: 733.440.609-53

Suplente: Joel Bueno da Rocha

CPF: 021.695.879-26

Titular: Roger Rodrigues Germiniano

CPF: 317.819.278-63

Suplente: José Aparecido Gotardo

CPF:642.111.009-63

Titular: Anderson Ferreira da Silva

CPF: 034.569.569-08

Suplente: Vital C. de Leris

CPF:719.621.829-91

Titular: José Osmair Possebam

CPF:543.237.469-20

Suplente: MARIO FERNANDO DA SILVA

CPF: 859.056.829-68.

**Movimentos Populares com atuação da área do Desenvolvimento Urbano:**

AMICI - Associação dos Moradores da Colônia Faria:

Titular: Sérgio Abu Jamra Misael

CPF: 373.970.017-34

Suplente: André Alexandre Fort

CPF: 756.782.099-49

Associação Amigos Colaboradores do Jardim das Graças:

Titular: Ademar Pereira da Costa

CPF: 023.328.129-03

Suplente: Galviane de Oliveira Saldanha

CPF: 031.442.769-44

Associação de Moradores do Monte Castelo-ASMOV

Titular: Josmar Lima Amaral.

CPF: 510.534.119-87

Suplente: Djanice Borges de Castro.

CPF: 069.093.534-04

Titular: Luis Carlos De Lima

CPF: 522.544.709-06

Suplente: Nely Loreci Soares.

CPF: 596.949.479-87

Associação de Moradores e Amigos da Vila Liberdade

Titular: Virlane Eduarda do Nascimento

CPF: 055.934.199-73

Suplente: Josefina Alves

CPF: 755.247.919-15

Associação de Moradores e Comerciantes da Vila Zumbi - AMEC

Titular: Maria Luciana Campos

CPF: 058.408.189-84

Suplente: Renato Ribeiro

CPF: 309.742.178-59

Associação Comunitária Georgina e Ana Rosa I e II

Titular: Silmara Aparecida Mayer

CPF: 728.961.329-53  
 Suplente: Cristiane Moreira Padilha dos Santos  
 CPF: 022.237.859-05

Associação de Moradores do Vila Nova

Titular: Josney Marques de Oliveira  
 CPF: 061.552.489-31  
 Suplente: Benedita Maria da Silveira  
 CPF: 005.11.599-94

**Entidades Sindicais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:**

Sindicato dos Servidores Municipais de Colombo - SISMUCOL

Titular: Valquiria Clecy Plucheg  
 CPF: 801.681.409-34  
 Suplente: Maria Aparecida Anselmo  
 CPF: 583.351.299-91  
 Titular: Emiliana de Fátima Machado  
 CPF: 869.442.589-00  
 Suplente: Daniela Lima  
 CPF: 020.406.609-33  
 Titular: Janete Squena Ribeiro  
 CPF: 009.966.289-24  
 Suplente: Danielle Pereira de Bastos  
 CPF: 036.322.049-69

**Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, e Conselhos Profissionais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:**

Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Colombo

Titular: Paulo César Medeiros  
 CPF: 779.617.229-04  
 Suplente: Hugo Leonardo Marandola  
 CPF: 048.525.789-07  
 Titular: Ciro Bachtold  
 CPF: 694.866.709-00  
 Suplente: Livia Maria dos Santos Perazolo  
 CPF: 326.216.928-50

**ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:**

Associação Desportiva Paranaense - ADESP

Titular: José Aparecido Leite  
 CPF: 403.136.979-49  
 Suplente: James de Paula França  
 CPF: 805.118.649-49

CEDEA Colombo

Titular: Vani Gomes Rodrigues da Silva  
 CPF: 602.922.709-25  
 Suplente: Carla Murakami Kuniyoshi  
 CPF: 018.418.109-75

**Empresários:**

ACIC Colombo

Titular: Alfredo Lopes Junior  
 CPF: 773.149.569-87  
 Suplente: Gustavo Pavin  
 CPF: 039.008.349-62  
 Titular: Kelly Susel Menegari Oliveira Santos  
 CPF: 043.034.679-44  
 Suplente: Gisele Martins Machioski  
 CPF: 033.187.479-20  
 Titular: Vera Lucia Bontorin da Silva  
 CPF: 578.296.169-49  
 Suplente: Raul da Silva  
 CPF: 356.397.339-34

**Art. 2º** – Fica revogada a Portaria n.º 733/2023, matéria publicada em Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 03/10/2023. Edição 2870.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**AF9D56CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 365/2024**

**PORTARIA N.º 365/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Nomear o Senhor **JHONATAN LUCAS HANZEN GREIN**, portador do RG n.º 9.354.764-0, CPF n.º 083.910.799-45, para o Cargo de Gestor do Núcleo de recursos e fiscalização, no Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de maio de 2024.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**3162DC1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 366/2024**

**PORTARIA N.º 366/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido o Senhor **CHARLES GOMES DE SOUSA**, portador do RG n.º 5.252.063, CPF n.º 054.099.639-46, do cargo de Coordenador de Litigiosos, do Departamento Judicial, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 07 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**FF46410C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 367/2024**

**PORTARIA N.º 367/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Designar** a servidora **VIVIANE GENOVEZZI SALATIEL DA SILVA**, portadora do RG n.º 7.077.567-0, CPF n.º 053.767.029-79, matrícula n.º 10779, para a função de Gestora do Núcleo de Especialidades Médicas (CEM), no Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**D350F6F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 368/2024**

**PORTARIA N.º 368/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Designar** o servidor **LUIS FERNANDO GUALDEZI**, portador do RG n.º 86963337, CPF n.º 010.534.219-07, matrícula n.º 17669, para a função de Gestor do Núcleo de Doenças Transmissíveis e Agravos, no Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerado mediante plano salarial FG 10, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**792320E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 369/2024**

**PORTARIA N.º 369/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Exonerar** o servidor **MARLON MATEUS SARMENTO DA SILVA**, portador do RG n.º 9.921.928-9, CPF n.º 075.614.349-79, matrícula n.º 14.297, da função de Gestor do Núcleo de Atenção Especializada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º– Designar** a servidora **LÍNICA GUIMARÃES**, portadora do RG n.º 9.459.914-8, CPF n.º 069.326.669-44, matrícula n.º 14.811, para a função de Gestora do Núcleo de Atenção Especializada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**32CD2850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 370/2024**

**PORTARIA N.º 370/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Exonerar** o Servidor Público Municipal **FABIO LUIZ MACHIOSKI**, portador do RG n.º 8.214.967-8, CPF n.º 044.722.279-16, matrícula n.º 10974, da função de Gestor do Núcleo de Acervo e conservação Museus, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**9F305537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0360/2024**

**PORTARIA N.º 0360/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **IZAIAS CARVALHO DE OLIVERIA**, RG: 4.034.XXX-8/PR CPF: 545.543.XXX-68 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula n.º 3916, funcionário 3916-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 9228/2024**, percebendo proventos de cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Maria Dias  
Código Identificador:BF7238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0359/2024**

**PORTARIA N.º 0359/2024**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANDREIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES LEONEL**, RG: 5.216.XXX-7/PR CPF: 916.502.XXX-49 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula n.º 2994, funcionário 4154-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º CF e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 8789/2024**, percebendo proventos de cinco mil, trezentos e dez reais e trinta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Maria Dias  
Código Identificador:560EE8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0358/2024**

**PORTARIA N.º 0358/2024**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANDREIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES LEONEL**, RG: 5.216.XXX-7/PR CPF: 916.502.XXX-49 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula n.º 4154, funcionário 4154-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 8789/2024**, percebendo proventos de quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Maria Dias  
Código Identificador:344B4F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0356/2024**

**PORTARIA N.º 0356/2024**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA** RG: 4.785.XXX-1/PR, CPF: 336.297.XXX-04, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n.º 670 funcionários 670-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos integrais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n.º 12391/2024**, percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Maria Dias  
Código Identificador:0F54014A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0355/2024**

**PORTARIA N.º 0355/2024**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE COSTA NUNES**, RG: 5.916.XXX-2/PR CPF: 877.458.XXX-06 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula n.º 3555, funcionário 5639-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 8998/2024**, percebendo proventos de quatro mil, sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**



Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**

Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**FF6BEE77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0354/2024**

**PORTARIA N.º 0354/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BUENO DE ARRUDA**, RG: 8.322.XXX-9/PR CPF: 536.131.XXX-91 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula n.º 4708, funcionário 4708-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 7846/2024**, percebendo proventos de sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**

Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**F784A053

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0353/2024**

**PORTARIA N.º 0353/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOICE DOS SANTOS**, RG: 5.998.XXX-0/PR CPF: 017.333.XXX-07 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula n.º 3557, funcionário 3557-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 8995/2024**, percebendo proventos de quatro

mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**

Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**26E8B231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0352/2024**

**PORTARIA N.º 0352/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA MARIA RODRIGUES DE CASTRO**, RG: 2.063.XXX-6/PR CPF: 004.168.XXX-62 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula n.º 2441, funcionário 2441-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 4392/2024**, percebendo proventos de oito mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**

Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**4CDB9B1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0351/2024**

**PORTARIA N.º 0351/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSEMARI GOVEIA**, RG: 3.616.XXX-5/PR CPF: 541.846.XXX-20 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**GERAIS**, sob matrícula nº 2427, funcionário 2427-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 10268/2024**, percebendo proventos de dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**ADCF2B87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0350/2024**

**PORTARIA N.º 0350/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA ALVES DE LIMA**, RG: 4.326.XXX-9/PR CPF: 600.950.XXX-34 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 5247, funcionária 5247-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF. e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 9106/2024**, percebendo proventos de quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**9C5B4B2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0349/2024**

**PORTARIA N.º 0349/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOELI MARIA JARDEWSKI DOS SANTOS**, RG: 1.980.XXX-0/PR CPF: 462.354.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 8513, funcionária 8513-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" c/c art. 40§ 5º da CF/88 e art. 34 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 7861/2024**, percebendo proventos de dois mil, setecentos reais e vinte e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**498FE8E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0348/2024**

**PORTARIA N.º 0348/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ERICA CRISTINA SCARANTE PESSOA**, RG: 5.722.XXX-8/PR CPF: 001.451.XXX-05 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 3028, funcionário 5612-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 9526/2024**, percebendo proventos de cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**D908928C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0347/2024**

**PORTARIA N.º 0347/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JESIANE RODRIGUES**, RG: 6.688.XXX-7/PR CPF: 007.719.XXX-31 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 4740, funcionário 11086-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 8007/2024**, percebendo proventos de quatro mil, setecentos e dois reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**C5BBEE55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0346/2024**

**PORTARIA N.º 0346/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidora Pública Municipal **CLAUDINETE PEREIRA MACHADO** RG: 5.170.XXX-2/PR, CPF: 017.450.XXX-08, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL** sob matrícula nº 3090 funcionários 3090-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos integrais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob nº 12094/2024**, percebendo proventos mensais de sete mil, um real e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**924EF5E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0345/2024**

**PORTARIA N.º 0345/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **OVIDIA MARIA DE FRANÇA**, RG: 4.311.XXX-3/PR CPF: 644.606.XXX-34 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 10887, funcionário 10887-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 9275/2024**, percebendo proventos de quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e onze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**5BE5371B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0363/2024**

**PORTARIA N.º 0363/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **ELCINA MOREIRA DOS SANTOS**, RG: 62.275.XXX-9/PR e CPF: 029.019.XXX-46, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **JOSÉ RAYMUNDO DOS SANTOS**, RG: 1.600.XXX-3/PR, CPF: 391.508.XXX-20, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula nº 2784 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 13752/2024**, assegurando a beneficiária o direito de receber dois mil, sessenta reais e dez centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 06 de maio de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**E6D1013B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública urbana Rua Nossa Senhora da Saúde, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 13 de maio de 2024 até às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 08 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos Vieira  
**Código Identificador:**E8A8207B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:** A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: [assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com](mailto:assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com) e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: [mac.smscolombo@gmail.com](mailto:mac.smscolombo@gmail.com).

**Contratada:** LUANA GOMES - LANA VEST, inscrita no CNPJ sob nº 32.711.108/0001-89.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 10.543,07 (Dez mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da emissão:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**057A9E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2024 DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº232/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**Processo:** 12870/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Borracharia para Conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** R\$ 20.969,82 (vinte mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os produtos entregues.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua emissão.

**Local e data emissão:** Colombo, 24 de abril de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**8847D326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para "Prestação de serviços de manutenção de Infraestrutura de TI, com fornecimento de materiais".

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 13 de maio de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 29 de maio de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 29 de maio de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 08 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jose Carlos Vieira  
**Código Identificador:**18E77865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº05/2023**

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr CEDINEI RIBEIRO portador do CPF 427.579.249-15 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrença do : DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO 2589,1º IMÓVEL INTERDITADO DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 879/04 - 123.1 (EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA EMITIDA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE/0. 2ºPROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA ARÉA ACRESCIDADA EDIFICADA IRREGULARMENTE EM DESACORDO COM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº176/2021/ (PROCESSO Nº176/2021). 3ºAPÓS REALIZAR A DEMOLIÇÃO DA ARÉA EXCEDIDA SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA. NA Rua Pedro do Rosario nº2295- Bairro Palmital.

O valor da multa foi arbitrado em : R\$ 7.370,00, deste auto de infração.

Colombo, 08deMaiode 2024.



Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

**ANDRÉ FÓFANO FARAH**

Coordenação de Fiscalização de obras

**Publicado por:**

André Fofano Farah

**Código Identificador:**E37ABEED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**CONVOCAÇÃO LDO**

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025, que será realizada no dia 13/05/2024 às 16:00 horas na Sala de Reuniões do Prédio Municipal de Contenda.

Contenda, 08 de maio de 2024

**ANTÔNIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Bruno Wonsovicz

**Código Identificador:**E408E2AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material para uso farmácia hospitalar e odontologia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00 - um mil, duzentos e oitenta reais.

**CONTRATADA:**MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ:05.264.280/0001-69

**DATA:** 07/05/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**A1765022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material para uso farmácia hospitalar e odontologia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.200,00 - treze mil e duzentos reais.

**CONTRATADA:**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ:32.138.304/0001-06

**DATA:** 07/05/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**E1000A59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material para uso farmácia hospitalar e odontologia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 206,00 - duzentos e seis reais.

**CONTRATADA:**R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ:35.473.398/0001-68

**DATA:** 07/05/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**B5BC4EE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DAS RUAS CATARINA DUDA, RUA JOSÉ DORIVAL VALTER, RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, RUA VICENTE MARSOLECK, RUA EMILIO ERNESTO NICHELE, RUA ALCIDES RODRIGUES DA CRUZ, RUA JOÃO ATILIO BIANCO, RUA CLOTÁRIO JOSLIM DA SILVA, RUA JOSÉ DINARTE DA SILVA.

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de **R\$ 3.429.747,52** (Tres milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/05/2024 as 08h30m do dia 24/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/05/2024 as 09h:00m do dia 24/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 24/05/2024.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail [pregao@contenda.pr.gov.br](mailto:pregao@contenda.pr.gov.br).

Contenda, 08 de maio de 2024.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Agente de Contratação

Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**  
Fabio Santos Fernandes  
**Código Identificador:**3A4BD9FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material para uso farmácia hospitalar e odontologia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.218,00 - um mil, duzentos e dezoito reais.

**CONTRATADA:** G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ:30.090.371/0001-72

**DATA:** 07/05/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
**Código Identificador:**05CF4A01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 228/2023**

**TERMO DE DISTRATO**  
**CONTRATO Nº 228/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 365/2023**

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA**, endereço rua José Lacerda, nº 386, casa, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000, telefone 41 92001-3218, inscrito(a) no R.G. sob nº 13.532.949-5 e CPF 113.035.259-5 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 228/2023** o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 228/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO**

Revogam-se, portanto, a partir do dia **30 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 228/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente **TERMO DE DISTRATO**, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente **TERMO DE DISTRATO**

Contenda, 08 de maio de 2024

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
**Código Identificador:**AA702D2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.403 DE 08/05/2024**

**DECRETO Nº. 8.403, de 08 de maio de 2024.**

Fica extinto, vínculo contratual com Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico celetista.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

**Art. 1º. Fica extinto**, o vínculo contratual que mantinha este Município desde a data de 17/06/1991, com a servidora municipal **IONE LOTTI**, sob matrícula nº.322-0, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme requerimento protocolado nº 1.452/24, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da extinção do vínculo contratual, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Bruno Cesar Muller Amaral  
**Código Identificador:**6E38B916

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.404 DE 08/05/2024**

**DECRETO Nº. 8.404, de 08 de maio de 2024.**

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionário público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarado**, vago 01 (um) cargo público de Agente de Saúde Pública, ocupado pelo servidor municipal: **MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA**, referente a matrícula nº. 1261-0, por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 04 (quatro) de maio de 2024.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da vacância, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:**A437F67B

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8.405 DE 08/05/2024**

**DECRETO Nº. 8.405, de 08 de maio de 2024.**

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **exonerada**, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1.418/2024, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, **SUELEN CAROLINE GILIOLI**, sob matrícula nº. 1573-3, a partir de 04 (quatro) de maio de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:**DCF4417D

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8.406 DE 08/05/2024**

**DECRETO Nº. 8.406, de 08 de maio de 2024.**

Exonera, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **exonerado**, a pedido, do Cargo de Provedor em Comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração, **LUIZ ANTONIO POLESELLO**, a partir de 08 (oito) de maio de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:**3C26F277

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

DATA: 16/04/24 ABERTURA: 06/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO, conforme projeto executivo.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote/grupo a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	30.972.275/0001-58	1.436.796,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.436.796,53 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2024.

**IANA R. SCHMID**

Agente de Contratações

**ELAINE BORTOLOTTI**

Equipe de Apoio

**JULIANO RIBEIRO**

Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**DATA: 16/04/24 ABERTURA: 06/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h  
DISPUTA: 09hOBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
JUVENTINO RUFATTO, conforme projeto executivo.Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº  
01/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote/grupo a seguir ao  
licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	30.972.275/0001-58	1.436.796,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.436.796,53 (um milhão,  
quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e  
cinquenta e três centavos).

Coronel Vivida, 07 de maio de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**39713716**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DATA: 23.02.2024 ABERTURA: 26.03.2024 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de  
operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de  
composição de cadastro reserva, de acordo com os procedimentos e  
valores descritos no termo de referência – Anexo I do edital.Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº  
01/2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as  
classificadas ao credenciamento:

Classificação	Pessoa Física	Pontuação
1º	Anderson Lucas Neres	6,75
2º	Evandro Antonio Gosch de Souza	5,05
3º	Ademir Ribeiro de Oliveira	3,92
4º	Marcio Dalsasso	3,67
5º	Ivair da Silva Polez	3,00
6º	Ronaldo Zini	2,92

Coronel Vivida, 07 de maio de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**899FBE65**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMDCA EDITAL 06/2024****CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente****Coronel Vivida – Pr****EDITAL Nº 06/2024****O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições,  
conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da  
Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.****RESOLVE****Art. 1º - CONVOCAR**, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos  
Breda** – 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira  
Tutelar suplente **no período de 09 de maio de 2024 até a data em  
que conselheira titular permaneça de atestado médico.**Caso a conselheira Janete não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia)  
do dia 09 de maio de 2024, o CMDCA decide por:**Art. 2º - CONVOCAR**, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de  
Souza** – 6º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira  
Tutelar suplente **no período de 09 de maio de 2024 até a data em  
que conselheira titular permaneça de atestado médico**A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira  
Elenice Rodrigues do Prado.

Coronel Vivida, em 08 de maio de 2024.

**EMERSON PIZZI**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Aline Mari Dos Santos Canova

**Código Identificador:**1D892B39**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2252/2024**

Decreto nº 2252/2024 de 09/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da  
outras providências.O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei  
Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional  
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$  
40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes  
Dotações Orçamentárias.**Suplementação**06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO  
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental  
154 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA 40.000,00**Total Suplementação: 40.000,00****Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá  
como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme  
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da  
Lei Federal nº 4.320/64.**Redução**06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO  
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental  
153 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA FÍSICA 40.000,00**Total Redução: 40.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do  
Paraná, em 08 de maio de 2024.**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**51AFCD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2253/2024**

Decreto nº 2253/2024 de 08/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
377 - 3.3.90.30.00.00 3414	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 3414	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.900,00

**Total Suplementação: 2.900,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**8B1E1E6D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024**

**Irival Di Domênico**, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

**CONVOCA:**

**I** - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia dez de maio de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:

**a) Projeto de Lei 026/2024 de proposição do Poder Executivo** – Em regime de urgência - Autoriza a concessão de remissão total do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas vinculadas ao cadastro imobiliário referentes ao exercício de 2024 incidentes sobre os imóveis atingidos por enchentes, inundações, enxurradas ou alagamentos causados por chuvas no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

**b) Projeto de Lei 027/2024 de proposição do Poder Executivo** - Em regime de urgência - Autoriza a alienação de bens públicos a pessoas

ou famílias ocupantes de áreas de risco atingidas por alagamentos e dá outras providências.

**II** - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia dez de maio de dois mil e vinte e quatro, às 20 horas, para a votação em segundo turno das seguintes matérias:

**a) Projeto de Lei 026/2024 de proposição do Poder Executivo** – Em regime de urgência - Autoriza a concessão de remissão total do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas vinculadas ao cadastro imobiliário referentes ao exercício de 2024 incidentes sobre os imóveis atingidos por enchentes, inundações, enxurradas ou alagamentos causados por chuvas no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

**b) Projeto de Lei 027/2024 de proposição do Poder Executivo** - Em regime de urgência - Autoriza a alienação de bens públicos a pessoas ou famílias ocupantes de áreas de risco atingidas por alagamentos e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**IRIVAL DI DOMÊNICO**

Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Fabiana Luisa Krudycz  
**Código Identificador:**9E7FB82A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20906/2024**

**DECRETO Nº 20906/2024**

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Nomeia o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, do Município -de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Poder Executivo	Tatiana Dalpasqual Duarte	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
	Wanessa Giseli Beal	Bruno Felipe Alves de Lima
Professores das Escolas Públicas Municipais	Carla Giovana Basso	Sibeli Borges
Diretores das Escolas Públicas Municipais	Neori Mateus Favero	Andrea Salvador Ferreira
Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais	Alexandre Luis Luft	Marcieliza Pastro Reitz
Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais	Leticia Alves Borges de Barros	Miguel Arcangelo Antunes da Luz
	Maria Cristina Carioletti	Fernanda Berns França
Conselho Municipal de Educação	Susane Borges	Catiane Aparecida Soares de Moraes
Conselho Tutelar	José Clair Soares Colares	Romildo Pilar Belusso
Estudantes da Educação Básica Pública-Grêmio Estudantil	Irlan Gabriel Belini	Yasmin Vitória de Goes Ribeiro
	Luiz Otávio Carioletti	Maria Isabela Schmoeller Buchgraeber
Sociedade Civil	Sérgio Luiz Kuhn	Valdemar da Silveira
Escolas do Campo	Nelci Block	Sidney Antônio Cattani
	Terenice Alves de Moraes	Silvia Rubert

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto n.º 19882/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:721B943B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20909/2024****DECRETO Nº 20909/2024**

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Nome	Secretaria
Iris Cristina Bertolini	Administração
Matheus Nogueira Ponte	Administração
Sidnei Omar Roveda	Administração
Dione Luiz da Silva	Administração
Dieli Geremia Pandolfi	Administração
Rudinei Curzel	Administração
Ana Caroline Santini	Assistência Social e Cidadania
Helena Horbatei	Assistência Social e Cidadania
Valdemir Antonio de Almeida	Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Mariza Alves de Lima Silvestro	Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clari Tereza Meredyk	Educação, Cultura e Esportes
Fernanda Berns França	Educação, Cultura e Esportes
Mariana Aparecida Neres Neres	Gabinete do Prefeito
Bianca Cristina Schreiber	Planejamento e Ações Estratégicas
Andrea Regina Pellin Cagnini	Saúde
Clesio Fidêncio	Viação, Obras e Serviços Urbanos

**Parágrafo único** – Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor designado como Fiscal Administrativo, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal de outra Secretaria.

**Art. 2º** Ficam designados os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** e seus suplentes que serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

**Gabinete do Prefeito**

Adilson Ferreira

Daniela Fazão

Daniela Pissaia Vieira Dorigoni

Douglas Debastiani

Fabia Cristina Asoline

Felipe Antunes dos Santos

Kelin Ghizzi

Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski

Maristela Muller

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo**

Ademir Sbardelotto

Beloni Rigo Costa

Celso Toshiro Goto

Flavio Antonio Galeazzi

José Agostinho da Rosa

Marcelo Velasco

Marcus Glauco Faria de Sant'anna

Volmar Fernando Girardi

**Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Clair Antonelo

Cledimar Boaretto

Cleiton Szczepkowski

Cleverson Alessio da Silva

Dirceu Restelatto

Fabiano Pereira Borges

Jonatan Santin

Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel

Lisandro Cássio Andrioli

Marcio Shikasho

Rogério Luis Nunes

Rosângela Estel Ziech

**Secretaria de Administração e Finanças**

Alyny Cristina Bekoski de Godois

Andre Luis Girardi

Claudinei Schreiber

Dieli Geremia Pandolfi

Dilso Bachi

Dione Luiz da Silva

Elaine Perin

Endi Maurice Cassol

Iris Cristina Bertolini

Joel Roberto da Silva Oliveira

Luciane Comin Nuernberg

Mariângela Koerich Zenci

Marília Vieira Oliveira

Matheus Nogueira Ponte

Murilo Rocha Szpak

Neiva Terezinha Lovatto Machado

Raul Zanella

Romoaldo Nicolodi

Rudinei Curzel

Sandra Maria Nicaretta

Sidnei Omar Roveda

Solange da Silva

Suzane Cordeiro Ferreira

Vanessa Fabiane Severnini

Widael Jadal Refosco

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

Alice Iaginski

Andrea Salvador Ferreira

Andreana Salvanor Jasinski

Carla Giovana Basso

Catiane Aparecida Soares de Moraes

Cesar Antonio Tumelero

Clarisse Raimondi da Silva

Claudia Silvana Vargas de Oliveira

Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi

Crislaine Keila de Amaral Schimitz

Digeani Macagnan

Edina Dela Justina Devens

Fatima Aparecida Matias

Fernando Luiz Martinazzo

Gilvana Fatima Schmoeller

Giovana Ronsani Zorzi

Gorete Maria Segato

Ivone Fatima Bortolossi

Jailene Dal Bosco

Jaqueline Biezus Dartora  
 Joelma Aparecida Formighieri  
 Joelma Cabral Araujo  
 Juliana Cristina Ruaro  
 Jussara Francisca Segalla Bif  
 Keli Cristina de Oliveira  
 Kelli Cristine Cenci Giacomini  
 Leda Maria Ferrari  
 Lucas Souvenir Antonello  
 Lucianeia Montegutti Balbinotti  
 Marcia Cristina Senen  
 Marislei Aparecida Castelan  
 Mariza Pereira da Silva Loss  
 Nadia Antonello Azevedo  
 Neori Mateus Favero  
 Regiane Cristina Hablich  
 Rita Nara Rosani Nuske Luft  
 Ritiela Bergamaschi  
 Romancilda Machado Biavati  
 Rosangela Iaginski  
 Roselane Loff Nercolini  
 Roseli Aparecida Bremstropp Henkes  
 Samara Antunes dos Santos Grandó  
 Sandra Regina Oliari Kostin  
 Scheila de Col  
 Sibebe Vicari Zancanaro  
 Sibeli Borges  
 Silvia Rubert  
 Sirlene Pereira Rosa  
 Susane Borges  
 Tania Mara Mondardo Baggio  
 Tatiana Dalpasqual Duarte  
 Tatiana Naldi Alencar Farias  
 Terenice Alves de Moraes  
 Vara Lucia de Lima Franco Guse Claudino  
 Veluma Misturini Gusatto  
 Wanessa Giseli Beal

#### **Secretaria de Saúde**

Ana Jessica dos Santos  
 Amanda Cristina de Assis Rosa  
 Fernanda Locatelli Zanettin  
 Geovani Mezzalira  
 Gilmara Rompkovski Camargo  
 Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida  
 Joel Huff Bitencourt  
 Maria Luiza Winharski  
 Nelciane Moretto Estivalet  
 Rafael Rugerio Dutra  
 Roberto Fabiano Brandão  
 Rosmari Teresinha Rossetto  
 Tairone Alan Mezzomo

#### **Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas**

Fabiano Toscan  
 Leonardo Assis Walendolff de Oliveira  
 Nilson Rodrigo Dalmagro  
 Valmir Berdnarski

#### **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

Alan Roberto Franceschi  
 Juliana Cambrussi  
 Juanita Fatima de Mattos  
 Martha Daniela Carboni  
 Rosilei de Godois

#### **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

Alceni de Oliveira  
 Olisses de Lima Bueno  
 Valdir Zarth

#### **Secretaria de Habitação**

Caetano Besson Fernandes  
 Marcio Trentini

#### **Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude**

Cristiane Regina Mazurana  
 Liz Tinoco Fricks

**Art. 3º** Ficam nomeados os **FISCAIS TÉCNICOS**, para acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e

especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

#### **Gabinete do Prefeito**

Douglas Debastiani  
 Kelin Ghizzi  
 Fabia Cristina Asolini  
 Felipe Antunes dos Santos

#### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo**

Marcus Glauco Faria de Sant'anna

#### **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Clair Antonelo  
 Cleverson Alessio da Silva  
 Dirceu Restelatto  
 Fabiano Pereira Borges  
 Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel  
 Marcio Shikasho

Rosangela Estel Ziech  
 Rogério Luis Nunes

#### **Secretaria de Administração e Finanças**

Marcos Andre Mataczinski  
 Murilo Rocha Szpak  
 Nilson Vicente Terra  
 Raul Zanella  
 Widael Jadal Refosco

#### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

Cesar Antonio Tumelero  
 Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi  
 Gilvana Fatima Schmoeller  
 Jailene Dal Bosco  
 Leda Maria Ferrari  
 Marcelo Stein

Lucas Souvenir Antonello  
 Rita Nara Rosani Nuske Luft  
 Sirlene Pereira Rosa  
 Wanessa Giseli Beal

#### **Secretaria de Saúde**

Geovani Mezzalira  
 Gilmara Rompkovski Camargo  
 Grasieli Richetti da Silva Pedrussi  
 Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida  
 Joel Huff Bitencourt

Karen Cardoso Ubiali  
 Maria Luiza Winharski  
 Nelciane Moretto Estivalet

#### **Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas**

Fabiano Toscan

#### **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

Juliana Cavalheiro Cambrussi  
 Martha Daniela Carboni

Rosilei de Godois

#### **Secretaria de Habitação**

Marcio Trentini

**Art. 4º** A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

**Art. 5º** Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

**Art. 6º** Revoga-se o Decreto 20733/2024.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**2C5E547B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20910/2024****DECRETO Nº 20910/2024**

Contrata a Senhora Bianca dos Santos Gerardi para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **BIANCA DOS SANTOS GERARDI**, matrícula funcional 20162-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de maio a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**8152690D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20911/2024****DECRETO Nº 20911/2024**

Nomeia a Senhora Dawana Geni Trindade Dahle para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível “C” - Classe “1”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **DAWANA GENI TRINDADE DAHLE**, matrícula funcional nº 20161-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível “C” - Classe “1”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**F504B19F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 002/2024 DE CONVOCAÇÃO II AUDIÊNCIA  
PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL 002/2024 DE CONVOCAÇÃO  
II AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará-se-á no dia 28 de maio de 2024, terça-feira, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no I Quadrimestre de 2024.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2024.

**CLAUDETE MEURER**

Gestora de Saúde

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**DF50BA97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO  
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
121/2023****SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LANCHES, MATERIAIS GRÁFICOS, COMBUSTÍVEIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES, CONVÊNIO n.º 936449/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR E O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH).**



**EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 121/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
385	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01
386	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
387	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
388	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 08 de maio de 2024.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:7C37E67C**

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

Alteração do Pregão Eletrônico n.º 016/2024

Objeto: Registro de Preços, objetivando a eventual prestação de serviços especializados em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado – Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Fica alterado descritivo do item 8.30.1 do Termo de Referência:

a) Declaração de não parentesco conforme item 13 do prejulgado 9 do TCE-PR.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 09h00min do dia 23/05/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 09h00min do dia 23/05/2024

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 8 de maio de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:9ED2ABD5**

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**

**ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 138/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
389	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	02.839.583/0001-74
390	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 09 de maio de 2024.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:A79BAD4A**

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS N.º 061/2024.

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de  
Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 061/2024.**

Ata de Registro de Preços	055/2024, Pregão Eletrônico n.º 012/2024
Empresa	Viziluz Materiais Elétricos Ltda - CNPJ/MF 22.715.194/0001-44.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 152/2023 – Concorrência n.º 011/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godóis Construtora Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 29 de março de 2025.
Data de Assinatura	07 de maio de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 092/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n.º 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de setembro de 2024 e o prazo de vigência até 03 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura	06 de maio de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 091/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n.º 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de setembro de 2024 e o prazo de vigência até 03 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura	06 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:5D755080**

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 018/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de caminhão muncK.

1. Fica alterado o item 8.27.1 do Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 23/5/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 23/5/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 8 de maio de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**3FB7C4EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0047/2024 CONCEDER LICENÇA SEM**  
**VENCIMENTOS À SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.**

**PORTARIA Nº. 0047/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;  
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos à servidora **MARILZA CASAGRANDE**, brasileira, matrícula 75, portadora do CPF nº 046.409.799-16, cargo de ESCRITURARIO I, admitida em 18/06/2012, o qual irá gozar do benefício a partir do dia **01/05/2024**;

Art. 2º - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1º da Lei Municipal 33/93;

Art. 3º - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2º da Lei Municipal 33/93;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**CAEA1DC4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0046/2024 CONCEDER ADICIONAL DE**  
**INSALUBRIDADE A SERVIDORAS ABAIXO**  
**DESCRIMINADOS.**

**PORTARIA Nº. 0046/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade a servidoras abaixo discriminados, considerando que as servidoras estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
FRANCIELY FATIMA HARPP	094.593.719-90	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ROTELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	056.763.369-19	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1º será concedida a razão 10% sobre o salário base para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**DD48C66F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0045/2024 CONCEDER ADICIONAL DE**  
**INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO**  
**DESCRIMINADAS.**

**PORTARIA Nº. 0045/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo discriminadas, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	105.227.679-23	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA
FABIO ADRIANO MENDES	039.177.799-86	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1º será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**C5DC63E7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0048/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**  
**À JOELTON DO CARMO MERI**

**PORTARIA Nº. 0048/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Especial à **JOELTON DO CARMO MERI**, brasileiro PROFESSOR, matrícula 800, portador do CPF nº 815.778.509-04, a partir do dia **02/05/2024**;

**Art. 2º** - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**EC42A5D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0049/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**  
**À OSNY ANTONIO FITZ, BRASILEIRO PROFESSOR.**

**PORTARIA Nº. 0049/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Especial à **OSNY ANTONIO FITZ**, brasileiro PROFESSOR, matrícula 420, portador do CPF nº 587.681.819-49, a partir do dia **08/05/2024**;

**Art. 2º** - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**1696D89E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0164/2024 NOMEAR O SENHOR DANIELSON**  
**MARTINS DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 0164/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 002/2024;

DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR o Senhor **DANIELSON MARTINS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 103.664.349-26, no cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**31EECCD0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0162/2024 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR**  
**RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES.**

**DECRETO Nº 0162/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

**Artigo 1º** – EXONERAR a pedido o senhor **RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES**, portador do CPF/MF nº 094.593.729-61, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**B0FF4D06

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0163/2024 NOMEAR O SENHOR NEREU**  
**SCHEFFER.**

**DECRETO Nº 0163/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 0002-2024;

DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR o senhor **NEREU SCHEFFER**, portador do CPF nº 621.860.009-20, no cargo temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,  
Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**FDFB14A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0165/2024 NOMEAR O SENHOR RAMILSON**  
**PATRIKE JUNIOR ALPES.**

**DECRETO Nº 0165/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024;  
DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR o senhor **RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES**, portador do CPF/MF nº 094.593.729-61, no cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**:

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,  
Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**355573C2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº002/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LAELSO DE SOUZA	22	MOTORISTA CAMINHÃO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/05/2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**6F67AD4A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LAELSO DE SOUZA	18	MOTORISTA
JOÃO MARIA DOS SANTOS	06	MOTORISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/05/2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**FE558BC5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0169/2024 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR**  
**FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 0169/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;  
DECRETA

**Artigo 1º** – EXONERAR a pedido o Senhor **FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS**, portador do CPF nº 13.273.191-8, do cargo temporário de **OPERADOR DE MAQUINA I**;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,  
Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**D60D73AE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0170/2024 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA**  
**MÁBILLI PABLÍCIA OBLADEN DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 0170/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;  
DECRETA

**Artigo 1º** – EXONERAR a pedido a Senhora **MÁBILLI PABLÍCIA OBLADEN DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 136.502.639-63, do cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL**;



**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**39951D1A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 169/2024**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDIFP E ALTERA O DISPOSTO NO DECRETO 226/2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro - CMDIFP**:

**MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Emanuelle de Matos

**Suplente:** Steffany Meira Pires

**Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte**

**Titular:** Michele Chagas

**Suplente:** Izabel Soares de Andrade

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Elisângela do Carmo Moreira Pires

**Suplente:** Simone Eliza Fabris

**Representantes da Área Jurídica da Prefeitura**

**Titular:** Andrea Bulka Sahaiko Kruk

**Suplente:** Felipe Pereira da Silva

**Representantes da Secretaria de Agricultura**

**Titular:** Luciele Aparecida Scheidt

**Suplente:** Luciano Ricardo Gaedicke

**MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense**

**Titular:** Fernanda de Melo Marinho de Lima

**Suplente:** Cristiane Klosowski Padilha

**Representantes da Associação de Apicultores**

**Titular:** Ivalmor Pedro Caragnato

**Suplente:** Anselmo Belo Andrade

**QUEIFLOR – Associação de Produtores Rurais Queimadinhos e Florestal**

**Titular:** Ednilson Andriola

**Suplente:** Altair Ganz

**Representantes dos Usuários da Assistência Social**

**Titular:** Maria Paixão

**Suplente:** Roseli Aparecida de Freitas

**Representantes dos Trabalhadores**

**Titular:** Marcia Margarete Pszdimirski

**Suplente:** Leandro Batista da Silva

**Art. 2º** - Fica nomeado como secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Jacson Ricardo Ribeiro

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wiviane Das Graças da Cruz

**Código Identificador:**DABDBA47

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 170/2024**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – CMDPCD, ALTERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 247/2023.

A Prefeita de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**:

**MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Emanuelle de Matos

**Suplente:** Steffany Meira Pires

**Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte**

**Titular:** Michele Chagas

**Suplente:** Izabel Soares de Andrade

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Elisângela Do Carmo Moreira Pires

**Suplente:** Simone Eliza Fabris

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Titular:** Luciele Scheidt

**Suplente:** Luciano Ricardo Gaedicke

**Representantes da Área Jurídica da Prefeitura**

**Titular:** Andrea Bulka Sahaiko

**Suplente:** Wiviane das Graças da Cruz

**MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense**

**Titular:** Cristiane Klosowski Padilha

**Suplente:** Fernanda de Melo Marinho de Lima

**APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais**

**Titular:** Bibiane Loss de Quadros

**Suplente:** Tais Tartaroti

**Representantes dos Usuários da Assistência Social****Titular:** Edina Aparecida Cabral**Suplente:** Beatriz Magali Schreiber Garzuzi**Representantes de Pais dos Alunos****Titular:** Sandra Aparecida Costa**Suplente:** Andreia Iurk Bueno**Associação de Bituva das Campinas****Titular:** Rosilda Meira**Suplente:** Arildo Ribeiro de Lima

**Art. 2º** - Fica nomeada como secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Jacson Ricardo Ribeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wiviane Das Graças da Cruz

**Código Identificador:**0DF33AD4

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 171/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PROGRAMA NOSSA GENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 139/2023”.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Comitê Municipal Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

EMANUELLE DE MATOS

**Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer**

MICHELE CHAGAS

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES

**Representante da Secretaria de Agricultura**

LUCIELE APARECIDA SCHEIDT

**Representante do Departamento de Habitação**

WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

**Artigo 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wiviane Das Graças da Cruz

**Código Identificador:**30C8235C

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 172/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 138/2023”.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

STEFFANY MEIRA PIRES

**Representante da Secretaria Municipal da Educação.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

JACSON RICARDO RIBEIRO

**Representante do Centro de Referência de Assistência Social**

ERICA APARECIDA CHAGAS

**TÉCNICO RENDA AGRICULTOR FAMILIAR**

VINICIUS AUGUSTO ESTEVÃO DAVID

**Artigo 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wiviane Das Graças da Cruz

**Código Identificador:**935FC4DD

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ sob o nº 07.699.577/0001-82

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES

Valor: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Data: 08/05/2024.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**Município de Fernandes Pinheiro  
Contratante**IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Contratada

**Publicado por:**Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**FBF4E1A0**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****LICITAÇÕES****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO Nº29/2024****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto na máquina escavadeira hidráulica New Holland 135, ano (2011), para atendimento dos serviços da secretaria municipal de obras do Município.**Critério de julgamento:** Menor preço Global**Data da sessão pública:** 16/05/2024 as 08:00hs**Envio de Lances:** 16/05/2024 das 08:00hs as 14:00hs**Local/Link:** <https://www.gov.br/compras>**Valor Total Máximo da Contratação:** R\$ 52.449,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).**Id contratação PNCP:** 95589271000130-1-000030/2024O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 07 de Maio de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**3F00BE88**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO CONTRATUAL**

"Contrato Nº.: 57/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ACSUL COMERCIAL LTDA

Valor.....: 6.141,00 (seis mil cento e quarenta e um reais)

Vigência.....: Início: 08/05/2024 Término: 08/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (159) Saldo: 149.728,91

Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval destinados as gestantes em acompanhamento do pré-natal na Secretaria Municipal de Saúde"

Flor da Serra do Sul, 8 de Maio de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**

Prefeito Municipal

"Contrato Nº.: 58/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

Valor.....: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 08/05/2024 Término: 08/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (159) Saldo: 149.728,91

Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval destinados as gestantes em acompanhamento do pré-natal na Secretaria Municipal de Saúde"

Flor da Serra do Sul, 8 de Maio de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**

Prefeito Municipal

"Contrato Nº.: 59/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor.....: 6.367,50 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 08/05/2024 Término: 08/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (159) Saldo: 149.728,91

Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval destinados as gestantes em acompanhamento do pré-natal na Secretaria Municipal de Saúde"

Flor da Serra do Sul, 8 de Maio de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**27C880ED**LICITAÇÕES  
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL****1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL****Processo licitatório nº.17/2024****Edital de Pregão Eletrônico nº.11/2024****Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da administração municipal de Flor da Serra do Sul-PR. Retifica-se o Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nos termos abaixo especificado:**Onde lê-se:** "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual".**Leia-se:** "Não será admitida a subcontratação total do objeto, limitando-se a 30% dos módulos licitados, sendo 7 módulos na entidade prefeitura, dos 23 previstos no edital, sendo 4 módulos na entidade câmara, dos 13 previstos no edital e sendo 3 módulos na entidade Fundo, dos 8 previstos no edital."**Onde lê-se:** "Como requisito indispensável para homologação do objeto, os sistemas oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação da amostra um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) das funcionalidades de cada módulo, constantes, e de todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação padrão tecnológico e de segurança, caso a proponente não atender a porcentagem exigida na amostra de padrão tecnológico a mesma não passará para a apresentação das funcionalidades de cada módulo.

**Leia-se:** “Como requisito indispensável para homologação do objeto, os sistemas oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação da amostra um percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das funcionalidades de cada módulo, constantes, e de 95% (noventa e cinco por cento) todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação padrão tecnológico e de segurança, caso a proponente não atender a porcentagem exigida na amostra de padrão tecnológico a mesma não passará para a apresentação das funcionalidades de cada módulo.

**Onde lê-se:** Os 30% restante referente ao não atendimento imediato de cada módulo e do padrão tecnológico pela empresa vencedora, deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas (90 dias) podendo ser prorrogado por igual período (se justificado) conforme autorização e respeitando as necessidades do ente público.”

**Leia-se:** “Os 15% restante referente ao não atendimento imediato de cada módulo e 5% do padrão tecnológico pela empresa vencedora, deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas (90 dias) podendo ser prorrogado por igual período (se justificado) conforme autorização e respeitando as necessidades do ente público.”

**Onde lê-se:** “ a) O software ofertado deverá contemplar no mínimo 70% (setenta por cento) das funcionalidades de cada módulo, constantes, e 70% (setenta por cento) de todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação padrão tecnológico e de segurança, caso a proponente não atender a porcentagem exigida na amostra de padrão tecnológico a mesma não passará para a apresentação das funcionalidades de cada módulo.”

**Leia-se:** “ a) O software ofertado deverá contemplar no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das funcionalidades de cada módulo, constantes, e 95% (noventa e cinco por cento) de todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação padrão tecnológico e de segurança, caso a proponente não atender a porcentagem exigida na amostra de padrão tecnológico a mesma não passará para a apresentação das funcionalidades de cada módulo.”

**Onde lê-se: Os serviços deverão compreender:** Serviços de técnico residente na sede da contratante (se necessário).

**Leia-se: Os serviços deverão compreender:** Serviços técnico presencial na sede da contratante (se necessário), quando não for possível resolver o problema por telefone ou para fins de capacitação.

**Onde lê-se:**

48	Serviços de suporte técnico após implantação dos sistemas conforme demanda (reserva técnica). Serviços somente serão executados sob demanda quando solicitado pela entidade e devidamente autorizado pelo ordenador da despesa.	Horas	1500	R\$ 240.300,00
----	---	-------	------	----------------

**Leia-se:**

48	Serviços de suporte técnico após implantação dos sistemas conforme demanda (reserva técnica). Serviços somente serão executados sob demanda quando solicitado pela entidade e devidamente autorizado pelo ordenador da despesa.	Horas	1500	Valor Unit. 160,20	R\$ 240.300,00
----	---	-------	------	-----------------------	----------------

**Retirasse as presente exigências de todos os lugares onde constar:**

f) os sistemas devem permanecer hospedados em ambiente em nuvem com comprovação de disponibilidade multizona com no mínimo três estruturas distintas e fisicamente separadas em locais com distância mínima de 50km entre si, assegurando-se plena acessibilidade e disponibilidade dos serviços e da plataforma.

L) Deverá também a Contratada dispor de técnico residente na sede da contratada para atendimento das necessidades técnicas da contratada.

Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse.

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia 24 de Maio de 2024 as 09:00 (nove) horas, mesmo local e horário. Nas demais condições explícitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 08 de Maio de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**571E5BCE

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA 172/2024

**PORTARIA Nº 172/2024**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA**, inscrito no RG Nº 84968927 - SSP-PR, Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, sendo dois dias já gozados em 02/05/2024 e 03/05/2024 e dois a gozar em 09/05/2024 e 10/05/2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kellen Maria Vargas da Silva  
**Código Identificador:**EF647694

## RECURSOS HUMANOS EDITAL 031/2024 RESULTADO CONVOCAÇÃO PSS 02.2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023**

**EDITAL Nº 031/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** - O resultado da convocação através do Edital Nº 28/2024, conforme segue:

**A) FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS**

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Aline Pasolini	90	1º	ASSUMIU- CONTRATO EM 14/05/2024

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de maio de 2024.



**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kellen Maria Vargas da Silva  
**Código Identificador:**0F08E7B1

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 173/2024**

**PORTARIA Nº 173/2024**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, Processo Nº 21/2024:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval destinado as gestantes em acompanhamento pré natal na Secretaria Municipal de Saúde.	IVANIL FATIMA SABINO
	<b>Fiscal Titular</b>
	ANA PAULA PERONDI
	<b>Fiscal Suplente</b>
	MARLA BATTISTI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de maio de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kellen Maria Vargas da Silva  
**Código Identificador:**E37F30A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**A.I.KAMITAMI INFORMATICA**, com o valor de R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

Total Geral Homologado: R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

Flórida/PR, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luís Eduardo Cesnik Cardoso  
**Código Identificador:**062565DE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CANCELAMENTO - INEXIGIBILIDADE 10/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**Referência:** Processo Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024.

**Objeto:** “Aquisição de Ingressos para os Idosos visitar a Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves” sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da pasta Srª. Suellen Bordinhão Batista”

O Município de Foz do Jordão – Prevfoz, com a Comissão de Licitações e autoridade competente, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela inexigibilidade de licitação de número 10/2024.

O Agente de Contratação nomeada pelo decreto de nº108/2023 e autoridade competente vem apresentar justificativa para a revogação do Processo administração instaurado pela Inexigibilidade de licitação de nº 10/2024, pelos motivos abaixo expostos:

**DO OBJETO**

Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela inexigibilidade de Licitação de 10/2024, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços “Aquisição de Ingressos para os Idosos visitar a Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves” sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da pasta Srª. Suellen Bordinhão Batista”.

**DA SÍNTESE DOS FATOS**

Com base no DFD, ETP e Termo de referencia da secretaria demandante onde que constava dois itens: Entradas no Parque das Aves e Entrada nas Cataratas do Iguaçu, porem posteriormente fora percebido por este setor que o fornecimento dos itens são de fornecedores distintos, portanto este processo de inexigibilidade ficou eivado de vícios, interferindo diretamente na busca da administração publica para obter a melhor proposta possível. A secretaria demandante tambem nos encaminhou memorando pedindo o referido cancelamento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados.

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o principio administrativo da autotutela administrativa. Esse principio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe a Lei n.º 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso) Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivos cabíveis na busca da melhor proposta ao Ente Público, determinando o retorno dos autos para secretaria demandante. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado ou defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra do objetivo do processo ocasiona o vício ou a inconveniência, sendo passível de anulação, ou revogação suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

#### DA DECISÃO

Desta forma o agente de contratação e responsável pela pasta demandante com base nos princípios acima citado e também respeitando os demais princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2024, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º 10/2024.

Considerando também que:

Não há prejuízo para o erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Foz do Jordão, 08 de maio de 2024.

Agente De Contratação  
**TIAGO SILVA RAMOS**  
Oficial de Licitações

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Silva de Ramos  
**Código Identificador:**A4899280

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 273/2024

### PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar a servidora "NEUSA MARIA ROCHA", portadora do RG nº 8.124.973-3 e inscrita no CPF nº 027.195.409-43, para exercer as funções dentro de suas limitações conforme determinação médica, junto a "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – (EMATER)", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de maio de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**F5E73B31

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 047/2024

### DECRETO Nº 047/2024

SÚMULA: Nomeia os membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – RPPS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado das eleições realizadas em data de 06 de novembro de 2023, pelos conselheiros titulares para escolha do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – RPPS;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados, com mandatos definitivos entre 11/2023 a 11/2025, os membros do Conselho Administrativo e Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – RPPS, cuja composição fica da seguinte forma:

#### I – CONSELHO ADMINISTRATIVO:

- Tiago Silva de Ramos
- Rosângela do Nascimento
- Edison Ricardo Fávero
- Laercio Carlos Pflanzler
- Sergio Brasil

#### II – PRESIDENTE DO RPPS:

- Tiago Silva de Ramos

#### III – TESOUREIRA DO RPPS:

- Rosângela do Nascimento

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 05/04/2024, revogando o Decreto nº 103/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**9385B13B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 272/2024**

**PORTARIA Nº 272/2024**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPARÊNCIA.**

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84, II, c da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº **189/2022**.

Art. 2º - **NOMEIA** Comissão Especial de Transparência com a finalidade de propor diretrizes, metodologias, mecanismos e procedimentos voltados ao incremento da transparência institucional, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com objetivo principal de promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

**JOSELAINA PRESA** - Oficial Administrativo;  
**MARILIS L. DE MORAES** - Oficial Administrativo;  
**SILMARA MATOS DE SOUZA** – Secretária Municipal;  
**ODYCLEIA O. ZENARO** - Oficial Contratos e Convênios;  
**ITAMARA PRESA HILARIO** – Contadora;  
**DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA**, - Assessor de Gabinete;  
**EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL** - Secretário Municipal;  
**VANDERLEIA MOSCHEN** – Telefonista;  
**MARCIA REGINA BRASIL** – Coordenador Apoio Técnico;  
**EDIMAR SBALCHEIRO** – Assessor de Planejamento.

Art. 3º - Fica designada a servidora **JOSELAINA PRESA** a presidir a Comissão nomeada por esta Portaria, e a servidora **ITAMARA PRESA HILARIO** como suplente da presidente.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão Especial de Transparência, terão como atribuição especial o compromisso de que o portal de transparência municipal mantenha-se atualizado em conformidade com todas as recomendações dos órgãos de controle externo e legislações pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá requisitar apoio de demais servidores públicos para execução dos serviços designados, se entender necessário, devendo previamente comunicar à Secretaria de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 08 de Maio de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**99FF840D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 187 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 187 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Reconhece ao(à) servidor(a) **GILVANE JOSE BASSO** a terceira promoção por grau de escolaridade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.363/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) **GILVANE JOSE BASSO**, a terceira promoção por grau de escolaridade de 9 (nove) níveis, considerando a conclusão de **PÓS-GRADUAÇÃO**, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 (vinte e dois) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**2551539A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 188 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 188 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Altera o Decreto Municipal n.º 376 de 30 de agosto de 2023, que “Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorando n.º 4.871/2024 - SMAS,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n.º 376 de 30 de agosto de 2023, que nomeia a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** - CMDM, ficando assim constituída:

**I - GOVERNAMENTAIS:**

Nome completo	Representação
Titular: Daniele Fagundes Suplente: Inês Aparecida Koop	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Freitas Biezus Suplente: Valquiria Predebon Kuenen	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edina dos Santos Suplente: Lilian Maria Fogaça	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosicley Terezinha Padilha Suplente: Debora Helena Salvadori	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Andressa Antonioli Suplente: Ana Flora de Camargo Rodrigues	UNIOESTE
Titular: Fernanda Bora Suplente: Roni Tavares de Lima	Patrulha Maria da Penha
Titular: Angela Moraes da Silva Suplente: Lucimara Andrade Pinheiro	Hospital Regional
Titular: Margarida Saete Mocellini de Oliveira Suplente: Roseli da Silva Stoco	Associação de Pastore de Francisco Beltrão
Titular: Janice Consuelo Burati Suplente: Catia Aparecida Basso	Mão Amiga
Titular: Viviane Santin Suplente: Lizandra Felippi	Leia Mulheres
Titular: Alessandra Vieira Fernandes Suplente: Tatiane Pecoraro	Psicologia – UNIPAR
Titular: Lais Zatti de Souza Suplente: Julia Caroline Pereira	DCE- Diretório Central de Estudantes
Titular: Edimara Solange Candido Suplente: Neuilsen de Oliveira Santos	ABEN
Titular: Juceli Pacifico Rafagnin	Fórum Regional de Entidades/ OAB

Suplente: Aline Tatiane Kirck

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**C24064A1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 184 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 184 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à LEANDRO DOS SANTOS LAMERA 06667195942.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Autoriza outorga à LEANDRO DOS SANTOS LAMERA 06667195942, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.244.014/0001-07, estabelecida à Rua Cotovia, nº 160, Bairro Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 02 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio varejista de produtos alimentícios.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;

II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;

III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;

IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;

V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;

VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.

VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.

VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.

IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.

X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do

Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**47424BCA

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 185 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 185 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à 51.801.195 FRANCIELI FRITZEN OENING.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Autoriza outorga à 51.801.195 FRANCIELI FRITZEN OENING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.801.195/0001-00, estabelecida à Zona Rural, s/n, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 22 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio varejista de produtos alimentícios.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;

II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;

III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;

IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;

V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;

VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.



VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.

VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.

IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.

X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**AFF97710

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 186 DE 06 DE MAIO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 186 DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à 54.295.125 DOUGLAS ZANINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

#### DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à 54.295.125 DOUGLAS ZANINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.295.125/0001-15, estabelecida à Rua Veronica Opolski, nº 44, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 11 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio varejista de produtos alimentícios.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;

II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;

III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;

IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;

V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;

VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.

VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.

VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.

IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.

X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**049159E6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.

ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.

OBJETO: Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m<sup>2</sup>, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de

prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.686/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 16 de agosto de 2024.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4D5EF221

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBLS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogado de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.631/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor contratado mensal R\$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. NATYELLE BRUNA KOBLS CRM Nº 50966-PR	MES	06	16.672,65
Valor total ao contrato					R\$ 100.035,90

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D79D6A78

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATEUS FAGUNDES LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 505/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.630/2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 10 de junho de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor da hora R\$	Valor total R\$
1	76969	Plantão para serviço de médico	2.400,00	116,31	279.144,00

		GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.			
2	76970	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	1.152,00	146,10	168.307,20
3	76971	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144,00	165,92	23.892,48
<b>TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO</b>				<b>R\$ 471.343,68</b>	

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**CAC46C3E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2023.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos através de consultas na especialidade de GINECOLOGIA e OBSTETRICIA, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Francisco Beltrão-PR, pelo período de 12 meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – DL BAUER DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 36.880.236/0001-07, credenciada para prestação dos serviços na realização de consultas na especialidade de GINECOLOGIA e OBSTETRICIA.

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**DECBC1E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão social	Profissional indicado(a)/CRM
01	BALDESSAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 54.367.674/0001-58	Eduarda Lorenzetti Baldessar CRM Nº 55906
02	MARSON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 54.364.001/0001-44	João Pedro Simi Marson CRM Nº 55907

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**8D0BCB83

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto do item:	Profissional indicada/CRM
01	BALDESSAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 54.367.674/0001-58	01,02 E 03	EDUARDA LORENZETTI BALDESSARCRM nº 55906

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**DC2435D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

-----A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentor de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADO:

Nº ORDEM	DE NOME	CREENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	MOACIR PIZATTO	25

Francisco Beltrão, 8 de maio de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**7E470953

**DRH**

**EDITAL 184-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -  
ÁREA RURAL - KM 20 - PSS 327-2023**

**EDITAL Nº 184/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL – KM 20**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	LUANA MENIN	15/02/1994	52
5º	JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	19/07/1977	40
6º	MARTA DRUM PEREIRA BORGES	16/12/1987	40
7º	INES BORTOLINI DE CAMARGO	26/05/1967	28
8º	KATIANA PINTO FILGUEIRA	30/03/1989	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de maio de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Lotici

**Código Identificador:**FC798E37

**DRH**

**EDITAL 185-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO PSS  
327-2023**

**EDITAL Nº 185/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO**

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
6º	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977		55

**CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO -  
AFRODESCENDENTE**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	GIOVANA TELES VIEIRA	11/02/2001	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**89226BA7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.005 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **024/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.92	R\$ 71.000,00

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas anulações parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.39	R\$ 46.000,00
000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO/MANUTEÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.1.90.13	R\$ 25.000,00

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de maio de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**AC53175C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.227/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 1º** -Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R\$ 52.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 52.000,00

**Art. 3º**-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de maio de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**BDD662C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2024**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, Exmo. Sr. Prefeito **Joel Ricardo Martins Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO No. 001/2024. As inscrições acontecerão entre os dias 9 a 16 de maio de 2024, e serão efetuadas diretamente no site [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br), cujo Edital e seus Anexos estão disponíveis no citado site. Mais informações no e-mail [contato@ildesenvolvimento.com.br](mailto:contato@ildesenvolvimento.com.br).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**7ADB763A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001 2024 CONCURSO PUBLICO**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001,DE 9 DE MAIO DE 2024**

O Município de General Carneiro - PR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Joel Ricardo Martins Ferreira**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2024 do Concurso Público destinado às vagas de provimento efetivo por regime estatutário declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.º 001/2024 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

a) O candidato poderá ser nomeado para exercer função pública efetiva e estes serão regimentados pela Lei Municipal n.º 02/2005 (regime estatutário), além das previstas na legislação municipal.

b) O Concurso Público objetiva o provimento das vagas enunciadas na Lei Estadual n.º 18419/2015, nas Leis Municipais n.º 02/2005, n.º 1.747/2021, n.º 1.905/2023, Lei n.º 1.967/2023 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);

c) Por cadastro reserva (CR), entende-se por nomeados classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Essa nomeação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo



I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital (c.f., Anexo IV);

d) A instituição responsável pela realização do Concurso público será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br); e-mail: [contato@ildesenvolvimento.com.br](mailto:contato@ildesenvolvimento.com.br));

e) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o nº (85) 9 97107147, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;

f) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso público, que serão realizadas no site [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br) e/ou [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) de acordo com cada caso;

g) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos cargos), VI (Formulários de recursos, de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero).

2. Nos termos do inciso II, art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.

3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:

a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

b) **PROVA DE TÍTULOS:** caráter classificatório, para todos os cargos de **Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**.

4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **General Carneiro**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **General Carneiro**, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.

a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **General Carneiro** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Concurso público.

## TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

### CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br), no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 80,00
NÍVEL SUPERIOR	RS 120,00

6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.

a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;

b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;

c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

8. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por um cargo caso as provas desses cargos sejam realizadas no mesmo dia e horário.

9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento ou retirada do cargo no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I).

10. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD e estará eliminado automaticamente do certame.

11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:

a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;

c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;

d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;

e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

g) Possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);

h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;

k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;

l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”,

mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.

12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.

13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;

b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;

c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;

- d) Preencher seu cadastro no site [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br) e gerar boleto bancário para pagamento;
- e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
- f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.

14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.

a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;

b) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;

c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).

17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Transferência de pagamento de inscrição;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

## CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.

19. Nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:

- a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);

b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;

c) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.

21. Nos termos do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.

22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:

- a) Omita informações;
- b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
- c) Fraude e/ou falsifique documentação;
- d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
- e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
- f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
- h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
- i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
- j) Envie/apresente documento emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

k) Descumpra o exposto na Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

24. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.

a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;

b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.

25. O candidato que solicite isenção para mais de um cargo e tenha direito à isenção, será conferida isenção ao cargo com taxa de inscrição mais elevada.

26. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

## TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

### CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.

28. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

29. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;

b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;

c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas.

Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;

d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª nomeação, a 2ª vaga será a da 21ª nomeação, a 3ª vaga será a da 41ª nomeação, e assim sucessivamente;

e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

30. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;

b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).

31. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;

b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;

c) Enviar documentação ilegível;

d) Não enviar CPF e/ou RG;

e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;

h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;

i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;

j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

33. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

34. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.

a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;

b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.

35. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

36. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO II – DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

37. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.747, 1 de dezembro de 2021, ao candidato afrodescendente fica assegurado reserva de vagas neste certame.

38. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

a) O candidato negro PcD poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos PcD.

39. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.747, 1 de dezembro de 2021, ao candidato afrodescendente fica estabelecida a proporção de 10% das vagas oferecidas.

a) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;

b) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto negro;

c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida quantitativo inferior a proporção de 10% de vagas.

Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de negros será estabelecido;

d) A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três);

e) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

f) As vagas destinadas aos candidatos negros não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na confirmação da autodeclaração de negros serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

40. Para concorrer a uma das vagas para negros, o candidato deverá:

a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição e declarar-se negro no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados.

41. Nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como negros, apenas seu número de inscrição.

a) Até publicação do Resultado Preliminar, todas as inscrições autodeclaradas serão deferidas até ser realizado confirmado a autodeclaração do candidato por comissão especial.

42. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.

a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;

b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais

no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;

c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.



44. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

45. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

46. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:

a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);

b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);

c) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;

d) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;

e) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;

f) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

g) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;

h) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

i) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.

47. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

48. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.

a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;

b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.

49. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

## CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

50. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.

51. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

52. Nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:

a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;

b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);

c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico

contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

53. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;

b) Enviar documentação ilegível;

c) Não enviar CPF e/ou RG;

d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;

e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;

h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;

i) Deixar falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10.

54. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

## CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

55. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.

56. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:

a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);

b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.

57. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail [contato@ildesenvolvimento.com.br](mailto:contato@ildesenvolvimento.com.br) especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.

58. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;

b) Enviar documentação ilegível;

c) Não enviar CPF e/ou RG;

d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

59. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao ILD:

a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;

b) Isolar o candidato dos demais candidatos;

c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;

d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.



60. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.

- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
- b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

61. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

#### CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

62. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos temos:

- a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
- b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

63. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:

- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;

a) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;

b) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.

64. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:

- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.

65. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:

- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
- b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
- c) O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
- e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
- f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.

66. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
- b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;

c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

67. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
- b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

#### CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

68. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.

69. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.

70. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:

- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
- b) Preencher o Formulário constante no Anexo VI;
- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.

71. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:

- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.

72. No dia da prova objetiva:

- a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
- b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
- c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
- d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
- e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
- f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.

73. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

#### TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

##### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

74. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.

75. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br)

a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.

76. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

77. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.

78. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.

79. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.

80. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.

81. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.

a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;

b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;

c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;

d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;

e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

82. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

**83. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**

84. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.

85. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.

86. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:

a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala de aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**

b) **Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

c) **Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;

d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;

e) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**

87. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

88. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.

89. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva**.

90. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:

a) Usar brincos, piercing na orelha, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;

b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;

e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esse, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar for do saco ou sacola na qual possam estar;

f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;

g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

91. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

92. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

93. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.

94. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outrosequipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.

a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

95. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:

a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;

c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;

d) Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;

e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra. 96. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.

97. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

98. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:

a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.

b) **O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio. Não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**

c) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**

d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;

e) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;

f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;

g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;

h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta**;

i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

j) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;

k) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

l) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;

m) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;

n) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

q) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;

r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes. 99. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:

a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;

b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;

c) Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;

d) A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação. 100. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

101. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.

102. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

## **CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA**

103. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **20 (vinte) questões para o cargo de nível fundamental e 30 (trinta) questões para cargos de Nível Superior**. A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

104. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**

105. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

106. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.

107. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.

108. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

109. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br), até as **22h do 1o (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas**. 110. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

111. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).



112. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

113. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

### CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

114. Para Avaliação de títulos, de caráter classificatório, é facultativa e concorrerão os candidatos aos cargos de **Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais** aprovados na prova objetiva. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.

a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação (c.f., Anexo IV) não terão classificação alguma no certame.

115. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:

- a) 3 (três) títulos de Especialização lato sensu;
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

116. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.

117. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

- a) Pós-Graduação em nível lato sensu (especialização), mediante envio de cópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
- b) Pós-Graduação em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante envio de cópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
- c) Toda a documentação deverá ser enviada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”.
- d) Não deverão ser enviados documentos originais.

118. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu, nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0	3,0
<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>

119. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:

a) Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do título com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB);

120. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.

121. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, cópia não autenticada, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.

122. O ILD não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

123. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o ILD poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

124. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

125. Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:

- a) Documentação fora do período de inscrição;
- b) Documentação ilegível;
- c) Apenas o Histórico do curso;
- d) Documentos não reconhecidos em cartório;
- e) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- f) Documentos com ausência de dia, mês e ano;
- g) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
- h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
- i) Cursos não concluídos;
- j) Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
- k) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- l) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
- m) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- n) Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
- o) Documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.

126. O candidato que não atingir a nota de corte para a avaliação de títulos será eliminado e não terá classificação alguma no certame.

127. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.

### CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO

130. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.

131. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

132. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).

133. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br).

134. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Legislação;



- e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- f) O candidato que obtiver maior nota na prova de Geografia;
- g) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos;
- h) O candidato de mais idade.

## **TÍTULO V – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES**

135. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
- b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.

136. Será publicado, no Diário Oficial do Município:

- a) Extrato de abertura do certame;
- b) Lista de Classificatória Final do certame;
- c) Decretos de homologação.

137. O ILD publicará no site eletrônico: [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br):

- a) Edital n.º 001/2024 do Concurso público;
- b) Aditivos e Edital n.º 001/2024 – Retificado;
- c) Editais de convocação;
- d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
- e) Concorrência;
- f) Gabaritos;
- g) Resultado dos recursos;
- h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
- i) Homologação do certame;
- j) Demais atos pertinentes ao certame.

### **CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

138. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.

- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail [contato@ildesenvolvimento.com.br](mailto:contato@ildesenvolvimento.com.br).

139. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

140. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

141. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

142. Caberá recurso fundamentado:

- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
- d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
- f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- g) Demais decisões proferidas durante o Concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

143. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição**:

- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
- b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

144. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:

- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.

145. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:

- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
146. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:

- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
- b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

147. Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:

- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, a imagem do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital, da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;

148. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não fizerem uso do Formulário constante no Anexo VI;
- b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- c) Sejam ilegíveis;
- d) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) Forem interpostos coletivamente;
- g) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
- h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

149. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br).

150. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

151. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

### **CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO**

152. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.

### **CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA**

153. O candidato com deficiência após a nomeação, deverá:

- a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
  - b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo V);
  - c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral; d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
154. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.

155. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

#### **TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

156. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.

157. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

158. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

General Carneiro/PR, 9 de maio de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**BBC78AC6

### **GABINETE DO PREFEITO ANEXO III EDITAL 001 2024**

#### **ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS**

##### **CONHECIMENTOS GERAIS PARA EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

###### **Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos.

###### **Matemática**

Sistema numérico: unidade, dezena e centena. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Unidade de medida: tempo e comprimento. Porcentagem. Interpretação de tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

###### **Geografia**

Geografia do Paraná e do município do certame. Espaço urbano estadual e municipal. Geopolítica e Econômica. Economia do pós-guerra. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. O comércio internacional. O Mercosul. A economia mundial e do Brasil. Os contrastes regionais do Brasil. Urbanização e metropolização. Impactos ambientais.

###### **Legislação**

Lei orgânica municipal. A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

###### **Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo,

classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

###### **Matemática**

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

###### **Geografia**

Geografia do Paraná e do município do certame. Espaço urbano estadual e municipal. Geopolítica e Econômica. Economia do pós-guerra. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. O comércio internacional. O Mercosul. A economia mundial e do Brasil. Os contrastes regionais do Brasil. Urbanização e metropolização. Impactos ambientais.

###### **Legislação**

Lei orgânica municipal. A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

###### **LDB E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

**CARGOS: Professor de Arte (Cód. 201), Professor de Educação Física (Cód. 202) e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Cód. 203).**

**Legislação educacional:** Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB nº 1/2021. 9 Lei nº 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. **Legislação educacional para áreas/segmentos específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.).

###### **ÉTICA E SOCIEDADE PARA CARGOS SEM CONSELHO DE CLASSE**

**CARGOS: Professor de Arte (Cód. 201) e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Cód. 203).**

**Ética:** Moral, ética e política. Ética e felicidade (Platão, Aristóteles, Agostinho de Hipona e Spinoza). Ética, autonomia da razão e dignidade (Kant). Crítica e genealogia da moral (Nietzsche).  
**Sociedade:** Problemas sociais contemporâneos. As desigualdades sociais. Exclusão social. Preconceito e discriminação. Gênero e violência. Cultura e consumo. Violência e Estado. Ética e cidadania. Diversidade cultural e étnica.

#### **Professor de Arte (Cód. 201)**

**Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Artes Visuais:** Constituição dos elementos visuais. Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo visual. Leitura, interpretação e crítica de arte. Mediação artística. Abordagem Triangular e Cultura Visual. História do Ensino de Arte no Brasil. A representação gráfica no desenvolvimento da criança e do adolescente. Artes visuais e preservação do patrimônio histórico. História das artes visuais no Brasil: Arte indígena, Missão artística francesa, Romantismo, Semana de arte moderna. Arte internacional brasileira: Beatriz Milhazes, Tarsila do Amaral, Vik Muniz, Cildo Meireles, Hélio Oiticica e Lygia Clark. Artes visuais e meio ambiente. As artes audiovisuais: TV, Cinema, Fotografia, Multimídia – novos recursos e novas linguagens.

**Teatro:** Pedagogia do teatro. Elementos da linguagem teatral. Leitura cênica, análise e crítica teatral. Mediação teatral. História do teatro brasileiro. O teatro jesuítico no Brasil. Nascimento do teatro nacional: a comédia de costumes, Martins Pena e Artur Azevedo. Teatro de Revista. A modernização do teatro: teatro experimental do Negro, os Comediantes, Nelson Rodrigues, TBC. O teatro político: Arena, Oficina e Opinião, O teatro do Oprimido de Augusto Boal. Tendências contemporâneas: Antunes Filho, Gerald Thomas. O teatro brasileiro: Ary Para-raios, Hugo Rodas. Fundamentos da educação teatral. História do ensino de teatro no Brasil. Metodologias de ensino do teatro. Teatro e meio ambiente. **Música:** Fundamentos da educação musical. História da educação musical no Brasil. Elementos da linguagem musical. Música e tecnologia. Formação da música brasileira: influências indígena, africana, portuguesa e outras. Músicas popular e folclórica. Correntes da produção musical popular brasileira. Cultura popular e contextos socioantropológicos que a geraram.

**Dança:** Desempenhos indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica. Reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança. Habilidades indispensáveis ao trabalho da dança do portador de necessidades especiais. **Estética e história da dança no Brasil:** Dramática e Folclórica, popular e erudita. Cinesilogia. Técnicas de criação artística e de expressão corporal e coreográfica. Aspectos coreográficos e de expressão corporal e desenvolvimento de atividades relacionadas com os espaços cênicos, com as artes plásticas, com a sonoplastia e com as demais práticas inerentes à produção em dança como expressão da arte e da vida

#### **Professor de Educação Física (Cód. 202)**

**Legislação específica:** Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Histórico da Educação Física. Educação Física enquanto linguagem. Construindo competências e habilidades em Educação Física. Avaliação em Educação Física. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. Política educacional e Educação Física. Cultura e Educação Física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Práticas Corporais. Cultura corporal e cultura corporal do movimento

#### **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Cód. 203)**

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Pedagogia histórico-crítica. Psicologia histórico-cultural. Eixos transversais: educação para a diversidade, educação para a sustentabilidade e educação em e para os direitos humanos. Educação Integral: concepções teórico-metodológicas. Teoria crítica e pós-crítica. Planejamento educacional: projeto político-pedagógico. Avaliação educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala. Funções da avaliação: diagnóstica, somativa, classificatória e formativa. Escolarização na socioeducação. Organização do trabalho pedagógico e da gestão escolar: projeto político-pedagógico da escola e coordenação pedagógica na educação básica. Orientação Pedagógica

para elaboração do Projeto Político-Pedagógico na escola. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico. Processo de planejamento: importância, dimensões, componentes e instrumentos. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceitualização, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e da permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade. Inclusão educacional, evasão escolar e estudo das causas fundamentais. O problema da repetência e como vencê-la e as dificuldades de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente, da juventude, do adulto e do idoso. Cultura de paz e convivência escolar. Projeto de vida. Comunicação não violenta. Metodologias ativas. Pedagogia da cooperação. Pressupostos da educação inclusiva. Prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos. Instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais e projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. Perspectivas de atuação na área vocacional diante das características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e da visão crítica. A orientação educacional e a construção de processos solidários e de engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade. Conselho escolar e grêmios estudantis. Alunos e pais representantes de turma e conselho de classe. Plano de convivência escolar/mediação de conflitos no contexto escolar

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**4BB5537F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo aditivo nº 001**

**Contrato nº 143/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro

**Contratada:** VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS LTDA

**Objetivo:** Alterar as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota do Município de General Carneiro”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
02	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos VEÍCULOS PESADOS, como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes à Frota Municipal.	HR	275	R\$74,70	R\$ 20.542,50

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- O valor aditivado é de R\$ 20.542,50 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), o valor total do contrato passara a ser de R\$ 179.602,50 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta reais).

**Base Legal Lei nº 8666/93;**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023;**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023.**



**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota do Município de General Carneiro.

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de Maio de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza  
Código Identificador:31EED338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 08 de Maio de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do serviço de proteção de adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida - LA e prestação de serviços à comunidade - PSC

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**JOÃO NETO SCHIMANSKI**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

General Carneiro - PR, 08 de Maio de 2024.

**Publicado por:**

Denise Maciel Kukul Zanlorenzi  
Código Identificador:84BA0B4C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO DECRETO Nº. 8.772/2024**

Na edição nº 3018 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de maio de 2024, foi publicado o Decreto nº. 8.772/2024, onde foi mencionado erroneamente o cargo:

Onde se lê:

**- PROCURADOR MUNICIPAL**

Leia-se:

**- MOTORISTA**

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,  
Goioerê – PR, em 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo  
Código Identificador:F0BEBDF2

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO DECRETO Nº. 8.773/2024**

Na edição nº 3018 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de maio de 2024, foi publicado o Decreto nº. 8.773/2024, onde foi mencionado erroneamente o cargo:

Onde se lê:

**- PROCURADOR MUNICIPAL**

Leia-se:

**- MOTORISTA**

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,  
Goioerê – PR, em 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo  
Código Identificador:C595B721

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 277/2024**

Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos Declarados Inservíveis.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o declarado na Ata de Reunião da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, designada pela Portaria n.º 213/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA, PATRÍCIA DANIELE NERIS, CÉLIO FERNANDES BATISTA e JOSÉ ARISTEU PICOTTI, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos.

**Art. 2º** A Comissão terá como objetivo avaliar os bens móveis declarados inservíveis e relacionados na Ata de Reunião da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, designada pela Portaria n.º 213/2024, para fins de alienação dos referidos bens por meio de licitação na modalidade leilão.

**Art. 3º** Para cumprir os objetivos fixados nessa Portaria, a Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta, devendo encaminhar o relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração para o devido prosseguimento e, realizando as diligências necessárias para tanto.

**Art. 4º** Os servidores designados exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo  
Código Identificador:61F82EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 278/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.



O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 13/05/2024 a 22/05/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**8273F2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 279/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ALBERTO DOUGLAS MENDES, ocupante do cargo de Almojarife, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**1E1F6058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 8.775/2024**

EXONERA A PEDIDO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica exonerado a pedido, em 09 de maio de 2024, o senhor GEDILMAR GERALDO DOS SANTOS, do cargo de CONTADOR, com admissão em 14/02/2022, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Fica declarado vago, a partir de 09 de maio de 2024, o cargo de Contador, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 8 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**BA30B334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 280/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Maura Bispo dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Junia dos Santos	Psicólogo	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**C5CCD418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 281/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RODRIGO TADEU RAKSA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 03/06/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador: D7E64A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	08/05/2024	644,51
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	08/05/2024	125.619,21
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNAE – Pré-Escola	08/2024	9.476,60
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNAE – AEE	08/05/2024	557,60
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNAE – AEE	08/05/2024	1.020,00
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNAE – Ensino Fundamental	08/05/2024	18.233,40
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNAE – EJA	08/05/2024	1.189,00
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNAE – Creche	08/05/2024	18.632,00
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	SIGTV Estruturação Investimento	08/05/2024	175.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção População Proced. MAC	08/05/2024	865.479,30
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Finan. Vig. Despesas Diversas	08/05/2024	4.945,37

Goioerê, 08 de Maio de 2024

**ROSELY YUKIKO OTANI**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Roger Freiria da Silva Triano  
Código Identificador: A9D34457

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM  
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL****CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Administração Municipal de Goioxim, através da Prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 28 de maio de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com início previsto para às 08:30 horas.

Na sequencia será apresentada a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2025).

Também, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, convidamos os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para acompanhar a apresentação do relatório quadrimestral de gestão em saúde, (1º quadrimestre de 2024, incluindo ainda o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desde já agradecemos a presença de todos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal.

**VILMA NOLLA**

Secretaria de Saúde

**ORDILEI GOMES FERNANDES**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Jocelio Kordiaki  
Código Identificador: BF657B69

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
PORTARIA Nº 120 DE 07 MAIO DE 2024 NOMEIA CARLOS  
JUNIOR VIEIRA MOTORISTA****PORTARIA Nº 120 DE 07 MAIO DE 2024**

Nomeia CARLOS JUNIOR VIEIRA, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear CARLOS JUNIOR VIEIRA, RG nº 7.754.257-4 e CPF nº 023.411.459-22 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 07 de maio de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudenice Scopel de Oliveira  
Código Identificador: A4D03379

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 121 DE 07 MAIO DE 2024 NOMEIA**  
**NATANAEL FELIPE GRADE PROFESSOR DE EDUCACAO**  
**FISICA**

**PORTARIA Nº 121 DE 07 MAIO DE 2024**

Nomeia NATANAEL FELIPE GRADE, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear NATANAEL FELIPE GRADE, RG nº 10.356.306-2 e CPF nº 088.128.269-38 para exercer o cargo em provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, 20 Horas semanais, a partir da data de 07 de maio de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Claudenice Scopel de Oliveira  
**Código Identificador:**961B9B65

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**EDITAL Nº 074/2024**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município. A Comissão de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

**NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:**

**NOS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09 (APARELHO DE AR CONDICIONADO), EXCLUI-SE O SEGUINTE TRECHO:**

**“legislação: equipamento fabricado de acordo com as normas NBR 16401 e NBR 7256”**

**Justificativa:** para ampliar a competitividade no certame.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 074/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de maio de 2024.

**GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**DB24D244

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**007/2024**

A Comissão de Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 143/2024 de 26.03.2024, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 237/2023, no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, informa o resultado da classificação das propostas apresentadas ao **Chamamento Público nº 007/2024**, conforme critérios estabelecidos no edital. A classificação definitiva dos proponentes é a seguinte:

**Associação dos Produtores Orgânicos e Naturais de Guaíra/PR, CNPJ: 05.869.083/0001-73 classificada com os itens 1 a 32.**

**COOAVI Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, CNPJ: 06.261.279/0001-43, classificada com o item 33;**

**Wesley Fernandes Bráz, CPF: 049.273.019-90, classificada com o item 34.**

Informamos que os proponentes classificados serão contatados para as próximas etapas do processo. Os demais proponentes poderão acessar a íntegra do resultado no site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link “Chamamento Público”.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de maio de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
 Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**CC965AE4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

**CONTRATADA: HOFFMANN & DAMIAN LTDA, CNPJ nº 53.375.191/0001-32**

**Objeto do Contrato:** Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**Recursos Orçamentários:**

1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 505  
 1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 505  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 303

1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039503000000000 / 303  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 303  
 1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494  
 1032 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 494  
 2013 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 409

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **08 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

**Data de Assinatura:** 08 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

**CONTRATADA: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.036.678/0001-03**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a realização de **curso on-line** com o tema **“CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**, com a finalidade de capacitar os Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, para atuação frente às situações de Crimes Sexuais Contra Crianças e Adolescentes.

**Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**Recurso Orçamentário:**

1176 / 10 / 1 / 2066 / 3339039480000000000 / 505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **08 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 08 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 299/2024, Concorrência Pública nº 010/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Detentora do Contrato: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04.**

**Objeto do Contrato:** A Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorentz de carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da Cidade de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$1.823.184,49 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 08 de maio de 2024 e término em 08 de maio de 2025.

**Data de Assinatura:** 08 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 222/2024**

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 010/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 010/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorentz de carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

**R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **37.695.925/0001-04**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R\$1.823.184,49 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:40D55E26**

**CONSAMU**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 048/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**

**CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**

**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **12 de maio de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R\$ 2.684.086,68** (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**FIRMADO EM:** 06 de maio de 2024.

**PROC.ADMINISTRATIVO:** 217/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:5C1CDD5E**

**CONSAMU**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 090/2024**



O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/05/2024 a 15/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	0258	Fabiana Vogado Marreiros	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:**6F4660C5

**CONSAMU**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME

**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder repactuação de preço para o **LOTE 1** no valor de **R\$ 15.360,96 (quinze mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, referente a alteração de valores da CCT vigente 2024/2026 registrado no MTE sob nº PR000353/2024, solicitação MR005258/2024 DE 08/02/2024, número do Processo 13068.200894/2024-89 e conforme Protocolo 811/2024 – 1DOC. O valor total global do contrato passa a ser de **R\$ 323.867,28 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta sete reais e vinte e oito centavos)**.

LOTE 01	SERVIÇOS	QTD	VALOR ATUAL	VALOR MENSAL POSTO COM REAJUSTE	VALOR ANUAL POSTO COM REAJUSTE
ITEM 01	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas, de Segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas – Armado.	1	R\$ 12.294,81	R\$ 12.913,26	R\$ 154.959,12
ITEM 02	Posto de Vigilância - 12 horas noturnas, de Segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas – Armado.	1	R\$ 13.414,05	R\$ 14.075,68	R\$ 168.908,16

**FIRMADO EM:** 07 de maio de 2024.

**PROTOCOLO:** 811/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Adriana Fatima Félix

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**AF5BB550

**CONSAMU**  
**PORTARIA Nº 101/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear aSra.Edilza Gomes Coutinho, RG nº3.239.626-7SESPPR, para oCargo Comissionado de DiretorExecutivoda Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha – UPA do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacionaldoConsórcio deSaúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º-O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefíciosdo Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.

Cascavel,08demaiode 2024.

**LEONIRANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

RuaUruguai,283– BairroAlto Alegre– CEP 85.805-010 – Cascavel – PR

Fone: 45-3036-7101-site:www.consamu.com.br

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
**Código Identificador:**8376B27A

#### PROJUR

**DECRETO Nº 191/2024 DATA: 07.05.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **ANTONIO MARCO DE OLIVEIRA AFONSO**, portador da CI/RG nº X.891.XXX-7 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Obras, símbolo CC-4, a partir de 08 de maio de 2024, com atribuições descritas no artigo 113 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**45EDE77C

#### PROJUR

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 –DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

#### Contrato nº 0011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: LASARA CRISTINA LIMA MACHADO

FUNÇÃO: PROFESSOR

Salário Inicial: R\$ 1.841,64

Admissão: 08/05/2024

#### Contrato nº 0012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR

Salário Inicial: R\$ 1.841,64

Admissão: 08/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**A6407D0E

#### PROJUR

**PORTARIA Nº 223/2024 DATA: 08.05.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.156/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para Referência	A partir de
Tatiane Aparecida Pereira	30650-02	12	15	01/05/2024

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de maio de 2024.

#### Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**17A956F8

#### PROJUR

**PORTARIA Nº 224/2024 DATA: 08.05.2024 EMENTA: FICA FIXADA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº

2.024/2017, e, considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e o memorando online sob o nº 1.196/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:

Nome	Matrícula nº	Da Simbologia	Para Simbologia	A Partir de
Alan Joaquim Dos Santos	29845-01	FG3	FG4	01/06/2024

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 382/2023 de 01.09.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2024.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**05CD1906

**PROJUR**

**EDITAL DE CONVITE Nº 002/2024 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 614/2021**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guaiense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao 1º quadrimestre de 2024, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:

**Data:** 28.05.2024 (terça-feira);

**Horário:** 16h00min – pontualmente;

**Local:** Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**113F9FA6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 120/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**R E S O L V E :**

Indicar os servidores abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva do Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, conforme dispõe o artigo 69, §§ 1º ao 6º da Lei Municipal nº 1.667 de 07 de dezembro de 2021, a partir da presente data.

Diretor Presidente: **Maicon Soares Carlos;**

Diretor Administrativo e Financeiro: **Wilma Calzavara da Silva;**

O Diretor Administrativo e Financeiro acumulará também a função de Diretor de Benefícios.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de maio de 2024

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**7FF24F9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 118/2024**

**PORTARIA Nº 118/2024**

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Seleção prevista no Edital n.º 001/2024 em observância a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022-Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2.023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO prevista no Edital nº 001/2024**, destinada a avaliação dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agentes culturais a serem executados através de recurso proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 (**LEI PAULO GUSTAVO**), a saber:

a) **SOCIEDADE CIVIL – Parecerista**

**MOISES OLIVEIRA EVENGELISTA**

b) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Parecerista**

**ALEX FERNANDES MONTEIRO**

c) **VITOR HUGO CAETANO MOREIRA – Parecerista**

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Guaraci, 08 de maio de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal de Guaraci

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**CBFAFD99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 119/2024.**

**PORTARIA Nº 119/2024.**

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Heteroidentificação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Nomear os membros para compor a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado:

**I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

a) ALISSON DA SILVA CARDOSO

**II – ORIENTADOR SOCIAL**

a) LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE

**III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

a) PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA

**Art. 2º** É atribuição da Comissão de Heteroidentificação avaliar a pertinência de autodeclaração dos proponentes optantes por cotas que se identificam como pretos, pretas, pardos ou pardas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A Comissão seguirá critérios exclusivamente fenotípicos, a ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 08 de maio de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal de Guaraci

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**75E42DBB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 110/2024 DE 08/05/2024**

**Decreto nº 110/2024 de 08/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

**Total Suplementação: 60.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

95 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
----------------------	---	-----------

**Total Redução: 60.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

**Publicado por:**

Ricardo Luis da Cunha Pires

**Código Identificador:**62AF68F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº993/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL  
NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 360.000,00 (TREZENTOS E  
SESSENTA MIL REAIS)**

**LEI Nº993/2024**

SUMULA: Autoriza crédito especial na importância de até 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.0006.2.509. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - PONTO DO LANÇO  
375 - 4.4.90.51.00.00 3518 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00  
10.002.10.301.0006.2.510. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ILHA DAS PEÇAS  
376 - 4.4.90.51.00.00 3518 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00  
**Total Suplementação: 360.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 08 de maio de 2024

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeisimar de Camargo Silveira

**Código Identificador:**9704940C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 994/2024**

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:



**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

#### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO

381 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

16.000,00

#### Total Suplementação: 16.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO
125 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 16.000,00

PESSOAL CIVIL

#### Total Redução: 16.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08/05/2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeisimar de Camargo Silveira  
Código Identificador:3622F17E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI NO 995/2024 SÚMULA: “FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA – APRB”.

#### LEI No 995/2024

SÚMULA: “FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA – APRB”.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de todos os efeitos legais, a Pública ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA – APRB, portadora do CNPJ nº 40.226.883/0001-77.

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO é regida por um estatuto, que ditará as suas normas quanto aos objetivos, competência e outras atribuições.

**Art. 3º** - Cessarão os direitos de utilidade pública, se a entidade beneficiária:

I – Descumprir as exigências estabelecidas no Estatuto.

II – Alterar a finalidade de denominação, descaracterizando seus objetivos

**Art. 4º** - A Associação se obrigará anualmente a prestar contas e relatórios de suas atividades regida no seu Estatuto a Câmara Municipal de Guaraqueçaba para emissão da certidão.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 08 de maio de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeisimar de Camargo Silveira  
Código Identificador:1964D293

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº03 HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº03

HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

#### EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 -

Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto nº10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 002/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: [www.guaraquecaba.pr.gov.br](http://www.guaraquecaba.pr.gov.br). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os credenciados conforme ordem de protocolo. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue a abaixo a listagem de credenciados que estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

LOCALIDADE		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEDE	
PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO	
3029	FELIPE GABRIEL SANTOS DA SILVA	VIGIA/PORTEIRO	
LOCALIDADE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO	
3033	LENITA SILVA PEREIRA OELKE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/SEDE	
3124	ISABELLE BARBOSA BATISTA	TECNICA DE ENFERMAGEM/TAGAÇABA	
3240	BEATRIZ FERREIRA ALVES CORRÊA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/ILHA ALMEIDA	
LOCALIDADE		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO	
3063	EDUARDO MANUEL DE LIMA FILHO	MOTORISTA	

observando-se as demais condições pertinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua aberto até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo as pessoas físicas que não foram credenciadas a apresentar a documentação exigida e outras a se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Guaraqueçaba PR, 06 de maio de 2024.

**OSMAR ONORATO RODRIGUES**  
Agente de Contratação

**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**  
Equipe de Apoio

**LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jaqueline Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**C10744BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO Nº03 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024****CONVOCAÇÃO Nº03**

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca os credenciados inscrito no edital de chamamento público nº002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

LOCALIDADE	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TAGAÇABA	
ORDEM	NOME	CARGO PRETENDIDO
1	ISABELLE BATISTA BARBOSA	TECNICA DE ENFERMAGEM

LOCALIDADE	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TAGAÇABA	
ORDEM	NOME	CARGO PRETENDIDO
1	GEOVANE GONÇALVES PEREIRA	MECANICO

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5(cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cível,Fazenda,Juizados e Distribuidor de Antonina.)

Guaraqueçaba PR, 27 de abril de 2024.

**OSMAR ONORATO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio

**LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jaqueline Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**5B4D64D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
GUARAQUEÇABA ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
GUARAQUEÇABA ATA Nº 36/2024 REALIZADA EM 25 DE  
ABRIL DE 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA**

Ata do CONSELHO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Ata nº 36/2024 Realizada em 25 de abril de 2024.

Aos vinte e cinco dias de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação para tratar dos assuntos da pauta da reunião convocada pela presidente Claudete dos Santos. Conforme convocação a pauta incluía os seguintes assuntos – eleições e nomeação de diretores, merenda escolar, professor de apoio para aluno com laudo na escola de Serra Negra, professor PSS para a escola de Bertioga, professor para educação infantil na escola de Medeiros, celular para ouvidoria da educação, melhorias dos banheiros, calhas, reposição e compras de materiais do CMEI e melhorias para a escola Municipal Antônio Barbosa Pinto. A reunião teve início com a presidente senhora Claudete dos Santos da Silva,

dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos os membros. Em seguida a presidente passou para o primeiro assunto sobre as eleições e nomeações dos diretores escolares. Considerando que não há professores efetivos no quadro da escola do Superagui para ocupar a função, será nomeado em caráter emergencial o professor Raimundo Pinheiro Francisco até que seja alterado o estatuto e posteriormente realizada a eleição para diretores, da mesma forma será promovida a professora Maria Celia de Lima, na escola do Tagaçaba a diretora escolar. A conselheira Vania comentou sobre a entrega da merenda nas escolas das ilhas, onde recebeu denúncias que não estão sendo entregues corretamente na unidade escolar, muitas vezes deixadas para os professores levarem. Sendo recomendado repassar as informações para a nutricionista, que é a responsável pela merenda para que tal situação não ocorra mais. Colocamos para análise o pedido de mais um professor de apoio para a Escola da Serra Negra. Foi considerado pelos conselheiros que o professor que já atende outro aluno laudado irá atender este segundo de grau 1 e ainda foi recomendado pelo conselho que a biblioteca possa ser adaptada com: computadores, jogos, tatame, materiais adequados para atender e estimular o desenvolvimento dos educandos. As professoras regentes devem ofertar a inclusão desses alunos e o atendimento individualizado com a professora auxiliar de suporte vão estar encaminhando os conteúdos e atividades que deverão ser realizadas. Considerando o pedido de desligamento da atual professora da escola do Bertioga, está sendo sugerido que o professor Luís Fernando que hoje atua na escola do Bertioga e Barbados, passe a lecionar os dois períodos na escola do Bertioga e para a vaga na escola do Barbados seja convocado um professor do PSS que está na classificação da escola do Superagui, já que é a mais próxima da região. Na sequência foi tratada a questão da contratação de mais um professor para a escola de Medeiros. Atualmente o ensalamento da escola é: educação infantil e turmas do 1º ao 5º anos, estão juntas no mesmo período, onde se observou a necessidade da convocação de mais um professor pss para a escola de Medeiros, para que se possa estar dividindo a educação infantil das demais séries. Para o bom funcionamento o ensalamento ficará com as turmas de 1º ao 5º anos no período da manhã e as turmas do pré I e II no período da tarde. Próximo item foi as melhorias dos banheiros e calhas do CMEI, a diretora Debora comentou sobre as dificuldades e a necessidade dessas reformas, também solicitou a aquisição de alguns materiais que serão comprados com os recursos da Matrícula em Tempo Integral, sendo eles: dois freezer 370litros vertical, uma geladeira 480 litros, duas impressoras coloridas, dois bebedouros, dois notebook, dois microfones sem fio, grades para as janelas, dois botijões de gás, uma caixa de som, um data show, um multiprocessador industrial, um liquidificador industrial, uma plastificadora, três câmeras de vigilância, brinquedos e materiais para educação especial. A escola Municipal Antônio Barbosa Pinto também solicitou um calçamento no espaço que ficou entre a escola e o CMEI, e troca dos vidros das janelas. A presidente comentou sobre a necessidade de um aparelho celular para atendimento de denúncias para o conselho, ficando na secretaria de educação. As ata e ofícios com as solicitações do conselho, serão encaminhadas para o secretário de educação que juntamente com a administração da prefeitura estará analisando as possibilidades das contratações, reformas e compra de materiais visto que é necessária uma análise do impacto financeiro. Nada mais a tratar a secretaria Rafaela Mendes lavrou essa ata que segue assinada por mim e pelos demais membros.

Guaraqueçaba, 25 de abril de 2024.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Secretária Ad Hoc	Rafaela Mendes	
Presidente/ Diretor	Claudete dos Santos da Silva	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Vania Regina Luiz	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Debora Paiva Xavier	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Roseane Mendes Deud	
Representantes de pais de alunos da rede Municipal de Ensino - Suplente	Cleitton Sans Matsumoto	

**Publicado por:**  
Jeisimar de Camargo Silveira  
**Código Identificador:**A347FE62

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMAS HONÓRIO SERPA**

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS I;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, período da prestação de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024- final;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de maio de 2024.

**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Conceição da Silva  
**Código Identificador:**2037AB8C

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2024 CMAS HONÓRIO SERPA**

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA APAE JUNTO AO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a renovação do Certificado de Inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Irmã Maria Hildegunda Röhm, com o número do Atestado de Registro 01, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com validade até 07 de maio de 2025;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de maio de 2024.

**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Conceição da Silva  
**Código Identificador:**FE32D486

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024 CMAS HONÓRIO SERPA**

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO REPASSE INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Incentivo Vidas Aquecidas;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Repasse Incentivo Vidas Aquecidas;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de maio de 2024.

**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Conceição da Silva  
**Código Identificador:**19409E61

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2024 CMDCA- HONÓRIO SERPA**

SÚMULA: APROVA O REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO EM HORÁRIO COMERCIAL PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar que as conselheiras do Conselho Tutelar trabalhem no regime de escala de plantão em horário comercial até que seja feita a eleição suplementar para chamar um conselheiro titular que assumo o cargo;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de maio de 2024.

**ROSANGELA BERNO BRONZATTI**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Conceição da Silva  
**Código Identificador:**7D9B4315

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 02/2024- PMHS**

**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 02/2024- PMHS**

O município de Honório Serpa comunica através do Diretor do Departamento de Licitações que na publicação do extrato de Homologação e adjudicação da concorrência 02/2024, cujo extrato foi publicado na edição 3018 do diário oficial dos municípios do Paraná e que cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck, de acordo com os itens da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Que foi procedida a seguinte alteração.

**ONDE SE LÊ:**

ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 4.907.019,20** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e vinte centavos). Que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck, de acordo com os itens da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

**INDIANARA BRIZOLA**

Agente de Contratação

#### HOMOLOGAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck, de acordo com os itens da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 4.907.019,20** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e vinte centavos).

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

**LUCIANO DIAS**

Prefeito Municipal

#### LEIA – SE:

#### ADJUDICAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 4.907.019,20** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e vinte centavos). Que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck, de acordo com os itens da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

**LUCIANO DIAS**

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck, de acordo com os itens da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 4.907.019,20** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e vinte centavos).

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

**LUCIANO DIAS**

Prefeito Municipal

**LUCIO DIEGO GUERRA**

Diretor do Departamento de Licitações

**Publicado por:**

Lucio Diego Guerra

**Código Identificador:**9ECDE1B9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 02/2024 - PMHS

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Concorrência nº02/2024.

ITENS (01 e 02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

CNPJ: **77.744.134/0001-41**

ESPÉCIE: Contrato nº 101/2024 – Processo nº 15/2024 - Concorrência nº 02/2024.

OBJETO: **contratação de serviços de Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck.**

VALOR TOTAL: **R\$ 4.907.019,20 (Quatro milhões novecentos e sete mil dezenove reais e vinte centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.51.	1000

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
434	19/001	15.452.0033.2.085	4.4.90.51	1803

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Contrato de Repasse Ministério da Integração



DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024  
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lucio Diego Guerra  
Código Identificador:EFBC2747

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 18.486.182/0001-18**

ESPÉCIE: Contrato nº 99/2024 – Processo nº 09/2024 - Pregão nº 11/2024.

OBJETO: **Aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR TOTAL: **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024  
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

**LUCIANO DIAS** –  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Indianara Patrícia Brizola  
Código Identificador:AF0EE506

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA CNPJ: 81.449.654/0001-07**  
ESPÉCIE: Contrato nº 100/2024 – Processo nº 21/2024 - Pregão nº 21/2024.

OBJETO: **Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para Diesel S10 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 4.274.200,00 (Quatro Milhões, Duzentos e setenta e quatro mil, e duzentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	1495

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
193	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	1495

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
225	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
255	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
334	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	1934

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	1934

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
391	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	----------------------	-------

407	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000
-----	--------	-------------------	-----------	------

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024  
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

**LUCIANO DIAS** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**E26F8DF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO eletrônico Nº 25/2024**

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23 de Maio de 2024** através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de Pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2024

**ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lucio Diego Guerra  
**Código Identificador:**925964E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 18/2024**

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº18/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AGROTEC LTDA** inscrita no **CNPJ 42.299.614/0001-66** com endereço na RUA VITORINO BERTAIOLLI, Nº 91, CEP: 85601354, FRANCISCO BELTRÃO - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 1.018.800,00 (Um milhão, dezoito mil e oitocentos reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS** inscrita no **CNPJ 09.017.325/0001-51** com endereço na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779, BOQUEIRÃO NA CIDADE DE CURITIBA - PR CEP: 81.650-000, ofereceu um lance no valor global e total **R\$14.698,50 (quatorze mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ 17.234.948/0001-04** com endereço na RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº1997, CENTRO, APUCARANA/PR - CEP Nº 86.800-024, ofereceu um lance no valor

global e total **R\$ 230.094,00 (Duzentos e trinta mil, noventa e quatro reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ 03.805.667/0001-50** com endereço na RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687, BAIRRO PORTÃO – CURITIBA / ESTADO DO PARANÁ - CEP: 81.070-000, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **JN PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ 44.472.217/0001-70** com endereço na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº553- SALA 1- CENTRO, RIO FORTUNA – SC, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 56.399,20 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA** inscrita no **CNPJ 02.678.428/0001-13** com endereço na AV. GENERAL OSÓRIO Nº 1127 – CENTRO - CHAPECÓ/SC - CEP 89.202-212, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 09.026.761/0001-97** com endereço na RUA SIMAO FAQUINELLO, 07 - BAIRRO: CENTRO CEP: 85.730-000 - PRANCHITA - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ 20.183.508/0001-80** com endereço na RUA GUABIRUBA, 280 – ÁGUA VERDE – BLUMENAU - SC, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 214.579,50 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PIETRO E-COMMERCE LTDA** inscrita no **CNPJ 48.878.990/0001-91** com endereço na RUA 1139, Nº 664, BAIRRO ITAJUBA, EM BARRA VELHA-SC, CEP:88390-000, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 721.590,00 (setecentos e vinte e um mil quinhentos e noventa reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **TRUCK SUL COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no **CNPJ 49.958.155/0001-24** com endereço na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 632, TORRE NORTE, SOBRELOJA 2, SALAS 201 E 204, ZONA 07, MARINGÁ-PR, CEP: 87.030-010, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 19.120,00 (Dezenove mil, cento e vinte reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ZEUS COMERCIAL EIRELI** inscrita no **CNPJ 34.840.358/0001-44** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 90, SALA 101, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, CEP 89.700-172, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 355.340,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais)**. Que tem por finalidade **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos para o município de Honório Serpa – PR.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº18/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos para o município de Honório Serpa – PR.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AGROTEC LTDA** inscrita no **CNPJ 42.299.614/0001-66** com endereço na RUA VITORINO BERTAIOLLI, Nº 91, CEP: 85601354, FRANCISCO BELTRÃO - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 1.018.800,00 (Um milhão, dezoito mil e oitocentos reais)**, à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS** inscrita no **CNPJ 09.017.325/0001-51** com endereço na AVENIDA

MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779, BOQUEIRÃO NA CIDADE DE CURITIBA - PR CEP: 81.650-000, ofereceu um lance no valor global e total **R\$14.698,50 (quatorze mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ 17.234.948/0001-04 com endereço na RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº1997, CENTRO, APUCARANA/PR - CEP Nº 86.800-024, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 230.094,00 (Duzentos e trinta mil, noventa e quatro reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ 03.805.667/0001-50 com endereço na RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687, BAIRRO PORTÃO – CURITIBA / ESTADO DO PARANÁ - CEP: 81.070-000, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **JN PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ 44.472.217/0001-70 com endereço na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº553- SALA 1- CENTRO, RIO FORTUNA – SC, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 56.399,20 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA** inscrita no CNPJ 02.678.428/0001-13 com endereço na AV. GENERAL OSÓRIO Nº 1127 – CENTRO - CHAPECÓ/SC - CEP 89.202-212, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 09.026.761/0001-97 com endereço na RUA SIMAO FAQUINELLO, 07 - BAIRRO: CENTRO CEP: 85.730-000 - PRANCHITA - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ 20.183.508/0001-80 com endereço na RUA GUABIRUBA, 280 – ÁGUA VERDE – BLUMENAU - SC, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 214.579,50 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PIETRO E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ 48.878.990/0001-91 com endereço na RUA 1139, Nº 664, BAIRRO ITAJUBA, EM BARRA VELHA-SC, CEP:88390-000, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 721.590,00 (setecentos e vinte e um mil quinhentos e noventa reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **TRUCK SUL COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ 49.958.155/0001-24 com endereço na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 632, TORRE NORTE, SOBRELOJA 2, SALAS 201 E 204, ZONA 07, MARINGÁ-PR, CEP: 87.030-010, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 19.120,00 (Dezenove mil, cento e vinte reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ZEUS COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ 34.840.358/0001-44 com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 90, SALA 101, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, CEP 89.700-172, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 355.340,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais)**.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**3B8844E2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 010/2024**

**LEI Nº 010/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal de Educação - CME.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação foi criado através da Lei nº. 016/95 – DE 07 DE JUNHO DE 1995, e reformulada observando às diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Paraná, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº9394/96, o Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação incumbido de assessorar o Executivo Municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas municipais no âmbito educacional.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação, é regulamentado através do Regimento Interno, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, consultiva, propositiva, e de assessoramento do Município de Iguaçu, Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I - São membros obrigatórios na composição do Conselho Municipal de Educação:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante dos Profissionais da Magistério da Escola Municipal Igaraçu;
- 1 (um) representante Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos;
- 1 (um) representante Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena;
- 1 (um) representante dos Vereadores do Legislativo Municipal;
- 1 (um) representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1 (um) representante dos pais de alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Parágrafo único.** Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Educação é composto por duas Câmaras na seguinte conformidade:

- I - Câmara de Educação Infantil;
- II - Câmara do Ensino Fundamental, anos iniciais;

§ 1º A Câmara de Educação Infantil tem como campo de estudos e definições referentes à creche e pré-escola;

§ 2º A Câmara do Ensino Fundamental anos iniciais até o 5º, e as modalidades de atendimento da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

**Art. 6º** De acordo com a faixa de atendimento – etapa e modalidade da educação básica - cabe a cada uma das Câmaras:

- I. Elaborar seu Planejamento e Plano de Trabalho com foco na faixa de atendimento de sua competência;
- II. Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e manifestar-se por meio de Parecer a ser apreciado para deliberação do Pleno;
- III. Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;



IV. Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas para o Pleno;

V. Elaborar Minutas de Normas a serem apreciadas no Pleno, para aplicação no sistema municipal de ensino;

**Parágrafo único.** As Câmaras definidas no caput do artigo 5º será regulamentado no Regimento Interno do CME.

### **CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO**

**Art. 7º** Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – O representante da Secretaria Municipal de Educação, será a Secretário (a) de Educação;

II - O representante dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Iguaraçu será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – O representante dos Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas no CMEI;

IV – O representante Profissionais da Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

V – O representante dos Vereadores do Legislativo Municipal será indicado pelos seus pares entre os membros da Comissão da Educação;

VI – O representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal será indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

VII – O representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

VIII – O representante dos pais de alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

IX – O representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será indicado pelos seus pares em assembleias;

**Parágrafo único.** Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

**Art. 8º** Indicados os respectivos representantes, nos termos dos artigos 3º e 5º, o Chefe do Poder Executivo editará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

**Parágrafo único.** A indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

**Art. 9º** São impedidos de integrar o Conselho:

I - O Prefeito, Vice-Prefeito, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

**Art. 10.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 4 (quatro) anos, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

**Art. 11.** O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

**Parágrafo único.** Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

### **CAPÍTULO IV**

### **DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES**

**Art. 12.** O (a) Presidente do Conselho será o (a) Secretário (a) de Educação.

**Parágrafo único.** O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

**Art. 14.** As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15.** Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 16.** São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

Elaborar normas complementares às diretrizes nacionais e estaduais de Educação, realizando pareceres referentes à interpretação da legislação vigente, e propor soluções e encaminhamentos para as questões de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino;

Prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede municipal de ensino;

Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Iguaraçu;

Realizar monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PME e o cumprimento de suas metas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

Participar efetivamente da elaboração/alterações e aprovação do Regimento da Secretaria Municipal de Educação;

Exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades, considerando inclusive o destino de recursos para a educação inclusiva;

Emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal;

Promover seminários e congressos de professores para debates sobre assuntos pertinentes ao ensino, na área de atuação do ensino municipal;

Elaborar e propor revisão do seu Regimento Interno;

Elaborar e aprovar o Regimento de suas Sessões;

Elaborar e aprovar a proposta orçamentária do Conselho e o plano de aplicação das dotações que lhe forem consignadas;



Manter intercâmbio com o Conselho Federal de Educação, com os Conselhos Estaduais de Educação, com os Conselhos Municipais e Regionais de Educação e demais instituições educacionais;

Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação municipal;

Zelar pelo cumprimento das legislações vigentes;

Exercer outras atribuições delegadas pelo CME.

**Art. 17.** O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I - Não é remunerada;

II - É considerada como atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 19.** O Conselho Municipal de Educação atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

**Art. 20.** Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I - Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Ata das reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho;

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 016, de 07 de junho de 1995.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:3B743CFA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Súmula: Acrescenta dispositivo na Lei nº 027/2023, que autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o Parágrafo único no art. 1º da Lei nº 027/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. Parágrafo único** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa “CASA FÁCIL PARANÁ”, os lotes urbanos de que trata o art. 1º desta lei.

**Parágrafo Segundo:** Considerando a autorização do Parágrafo acima, deverá a Caixa Econômica Federal, após a triagem, fornecer os nomes dos cadastros aprovados para que estes sejam submetidos a sorteio público. Devendo cada inscrito, após aprovado (preenchidos os requisitos legais) ter seu nome depositado na urna para que participe do sorteio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, 08 de maio de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:85434554

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 095/2024**

## DECRETO N.º 095/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA

**Art. 1º.** Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 07 de maio de 2024, ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 30 HORAS, portadora do RG nº 15.\*\*\*.\*\*\*-8 e inscrita no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-85.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:24FD9423

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**018/2024 PROCESSO 047/2024**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação semanal de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x

5,0 cm de altura em página colorida, em favor da empresa T & M Empresa Jornalística Ltda, situada na Avenida Presidente Vargas, 947 – centro – Astorga/PR, inscrito no CNPJ nº 14.337.253/0001-60, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024**.

Iguaraçu/PR., 08/05/2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B76992D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2024**

**Ref: Contrato n.º 040/2024**

Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** T & M Empresa Jornalística Ltda, situada na Avenida Presidente Vargas, 947 – centro – Astorga/PR, inscrito no CNPJ nº 14.337.253/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação semanal de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x 5,0 cm de altura em página colorida. Conforme especificações no Edital e Termo de Referência anexo ao processo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação nº 018/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/05/2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**79BB2CA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 022/2024**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 10 unidades de Step e 15 unidades Mini Jump, destinado a Academia da Saúde II nas atividades físicas desenvolvidas junto aos frequentadores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa empresa Corpo e Vida LTDA - ME- CNPJ nº 06.915.380/0001-70, sito na Rua Araucária, 440 – Jardim Pinheiros, cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 7.245,00(sete mil duzentos e quarenta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n.º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 08/05/2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B2CEEC36

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**  
**DA AMCESPAR**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratada:** SARA SCHROEDER ZANLOURENSE OPTICA

**CNPJ:** 26.044.025/0001-80

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCALIS. Para o CIS Amcepar.

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 05/2024. Processo de Inexigibilidade 09/2024.

**Unidade:01- CIS Amcespar**

**Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de março de 2024 a 25 **de março de 2025**.

**FORO:** IRATI – PR

**CIS/AMCESPAR**

Contratante

**SARA SCHROEDER ZANLOURENSE OPTICA**

Contratada

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**54203701

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 797/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei n.º. 835/2006;*

*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**32120696

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 798/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
o atestado Médico ;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 02 de maio de 2024 a 03 de maio de 2024, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B22FA2A4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 799/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
o atestado Médico ;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**51625CEF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 800/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;*  
o atestado Médico

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 03 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**71CCFA91

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CME/SEDUC**

Dispõe sobre normas complementares e procedimentos para a implementação e desenvolvimento municipal relativas à Educação das Relações Ético-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal e particular de Ensino de Iporã e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÃ- CME, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 3º da Lei nº 862/2007 de 05 de junho de 2007, e com fundamento no Art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11, Inciso III e IV da Lei Federal de Diretrizes e Base da Educação LDBEN – (Lei nº 9.394/1996) e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 215, §1º, estabelecendo que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e Afro-Brasileira, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que passa a vigorar acrescida do artigo 26-A e seus parágrafos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

CONSIDERANDO a Resolução CEE Nº 416/2006 Regulamenta o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas e da outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 2/2007 quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP 003/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

#### RESOLVE:

Art.1º- instituir normas complementares e procedimentos para implementação e desenvolvimento das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena a serem ministradas nas instituições de ensino público pertencentes a Rede Municipal e Particular de Ensino de Iporã-Pr.

Parágrafo único- As Normas que trata o caput deste artigo têm por finalidade promover a formação de cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial e indígena, qualquer que seja este, cujos direitos devem ser garantidos e cujas identidades devem ser valorizadas.

Art.2º- A Lei 10639/2003 e, posteriormente, a Lei 11645/2008, que dá a mesma orientação quanto à temática indígena, não são apenas instrumentos de orientação para o combate à discriminação. São também Leis afirmativas, no sentido de que reconhecem a escola como lugar da formação de cidadãos e afirmam a relevância da escola promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil, o país rico, múltiplo e plural que somos.

Art.3º- A Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena terão como objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores quanto a pluralidade étnico-raciais, tornando os cidadãos capazes de interagir e de trabalhar objetivos comuns que garantam igualdade, respeito aos direitos legais e valorização de identidade das raízes africanas, afrodescendentes, indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira na busca da consolidação da democracia, corrigir posturas e atitudes que impliquem desrespeito e discriminação.

Art. 4º- Os estudos e temáticas referentes a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, História e Geografia, através dos conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino, seus professores, com o apoio e supervisão da coordenação pedagógica e da respectiva mantenedora.

Art. 5º- A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das unidades de ensino deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira

e indígena, conforme Parecer CNE/CP nº 03/2004, assim como os conteúdos propostos na Lei nº 11.645/08;

Art. 6º- Os Planos anuais de Estudos deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

PARAGRAFO UNICO. A Secretaria de Educação deverá estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos Movimentos e grupos sociais e culturais negros e indígenas, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e indígenas e instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento da proposta pedagógica, planos e projetos de aprendizagem.

Art. 6º- A educação das relações étnico-raciais deverá contemplar as temáticas: I - O estudo da história da África e dos Africanos e indígenas;

II - A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;

III- O negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas sociais, econômica, política e cultural;

IV- A religiosidade e a culinária dos povos africanos e indígenas;

§1º O ensino deve ir além da descrição dos fatos e procurar constituir nos alunos a capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições dos povos afrodescendentes e indígenas na construção, no desenvolvimento e na economia da Nação Brasileira;

§2º Os conteúdos programáticos devem estar fundamentados em dimensões históricas, sociais e antropológicas referentes a realidade brasileira, com vistas a combater o racismo e as discriminações que atingem os povos africanos e indígenas;

§3º A abordagem temática deve visar a formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial, como descendentes de africanos, de povos indígenas, de europeus e de asiáticos, nas bases da fundação de uma nação democrática e plural em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada;

Art. 7º- Compete a Secretaria de Educação as seguintes ações:

I- Garantir condições materiais e financeiras, assim como de acervo documental referente a legislação educacional específica, material bibliográfico e didático necessários;

II- Oferecer formação continuada para profissionais de educação, com vistas a efetivação de práticas pedagógicas, cujo foco seja a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena;

III- Oportunizar realização de projetos, atividades culturais, palestras, seminários, eventos, amostras e feiras pedagógicas, exposições dentro da temática "Diversidade étnica e cultural"

IV- Contemplar no desenvolvimento das práticas pedagógicas, ao longo de todo o ano letivo, as temáticas acerca da história e da cultura dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros, valorizando a historiografia regional, incluindo no calendário escolar os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas com momentos privilegiados, mas não únicos, de reflexão sobre estas etnias;

V- Contemplar no calendário escolar, conforme Lei Federal 14.759 de 21 de dezembro de 2023 feriado nacional o dia 20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 8º- Cabe às unidades de ensino da rede pública as seguintes ações:

a) realizar eventos sobre a temática étnico-racial para a comunidade escolar, utilizando o calendário de ações afro/afirmativas - ERER;

b) fomentar a realização de projetos sobre Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER por professores e alunos;

c) integrar a Educação das Relações Étnico-Raciais- ERER ao projeto político-pedagógico (PPP) e ao Regimento Escolar;

d) colaborar para que os planejamentos de curso incluam conteúdos e atividades adequadas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena de acordo com cada etapa e modalidade de ensino;



e) promover junto aos docentes reuniões pedagógicas a fim de orientar para a necessidade de constante combate ao racismo, ao preconceito racial, e a discriminação racial, elaborando em conjunto, estratégias de intervenção e educação;

f) efetuar ações de pesquisa, desenvolvimento e aquisição de materiais didático-pedagógicos que respeitem e promovam a diversidade, tais como: brinquedos, jogos, especialmente bonecas/os com diferentes características étnico-raciais, de gênero e portadores/as de deficiência;

g) prover no acervo das bibliotecas e/ou nas salas de leitura materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática étnico-raciais adequados a faixa etária e a região geográfica das crianças;

h) realizar registros de todas as ações referentes a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER, a fim de evidenciar os trabalhos realizados;

i) seguir as orientações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação -CME.

Parágrafo Único. A inclusão da temática em questão nos documentos de gestão da escola (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar) é condicionante para aprovação dos processos de legalização das instituições escolares.

Art.9º - São competências do Conselho Municipal de Educação;

I - Acompanhar e monitorar o processo de implementação da Educação das Relações ÉtnicoRaciais - ERER e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e indígena, em especial nos documentos de gestão das instituições escolares;

II- Diligenciar as instituições escolares que não contemplarem nos documentos de gestão a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e indígena.

III- solicitar das Unidades de Ensino da rede pública e privada um relatório.

Art. 11- Cada escola pertencente a Rede Municipal de Ensino de Iporã – Pr, registrará na ficha Individual do estudante no ato da matrícula, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 12- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar, supervisionar, acompanhar e avaliar sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino integrantes da Rede municipal de Ensino, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.13- Caberá as instituições educativas, seus profissionais e gestores, cumprirem as determinações desta resolução.

Art.14- Os casos não contemplados na presente resolução deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Iporã Pr- CME para análise e posterior pronunciamento.

Art.15- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo pleno do conselho Municipal de Educação de Iporã - Pr- CME.

Iporã, 07 de maio de 2024

**SAULO JOSÉ PINEZI**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:3AA5D302**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 801/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.**

**II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.**

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:34F7345C**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 802/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I – Conceder, no dia 07 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora MARIA ODETE SIBIM, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

**II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2024.**

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:EB008102**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 803/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 08 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C66D58C5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2023, VALOR**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **GOULART & MILANI-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.710.878/0001-08, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 3247 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pela Senhora **MARÍA LÚCIA MILLANI GOULART**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.199.336-7 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 576.379.469-91, residente e domiciliada na Rua Senador Souza Naves 379 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-PR. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.151/2023, do Pregão Presencial nº 052/2023, Processo 127/2023, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 24.309,26 (vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte e seis centavos), base no que dispõe Art 57º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de maio 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/

**SERGIO LUIZ BORGES/**  
Prefeito Municipal.

**MARÍA LÚCIA MILLANI GOULART**  
Goulart & Milani-LTDA  
Contratante

Testemunhas:

Nome:  
Rg nº

Nome:  
Rg nº:

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C393CBD0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** 026/2024

**Contratante:** Município de Iporã-Pr.

**Contratado:** PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de hora máquina, destinada a suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município, quando da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais

**Valor Total:** 806.400,00 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS)

**Vigência:** 08/05/2024 Á 08/05/2025

**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 023/2024 e PREGÃO nº 008/2024.

Iporã-Pr. 08 de Maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**11669112

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº 027/2024.

**Contratante:** Município de Iporã-Pr.

**Contratado:** A.H. FERNANDES & CIA LTDA

**Objeto:** Contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção contínua de veículos da frota municipal

**Valor Total:** 368.490,00 (TREZENTO E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REIAS)

**Vigência:** 08/05/2024 á 08/05/2025

**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 029/2024 e PREGÃO nº 011/2024.

Iporã-Pr. 08 de Maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D5773A61

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº 028/2024.

**Contratante:** Município de Iporã-Pr.

**Contratado:** GRANUCCI – COMERCIO DE PECAS LTDA

**Objeto:** Contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção contínua de veículos da frota municipal

**Valor Total:** 318.810,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

**Vigência:** 08/05/2024 á 08/05/2025

**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 029/2024 e PREGÃO nº 011/2024.

Iporã-Pr. 08 de Maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**D7EAF540

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**ATA:** nº 17/2024.

**Contratante:** Município de Iporã-Pr.

**Contratado:** DELAI & SILVA LTDA

**Objeto:** Fornecimento de Pão Francês

**Valor Total:** R\$: 116.250,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUETA REAIS)

**Vigência:** 07/05/2024 Á 07/05/2025

**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 019/2024 e PREGÃO nº 007/2024.

Iporã-Pr. 07 de Maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**1E110E5F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 060/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS  
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-  
PMI.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica sw motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A. H. FERNANDES & CIA LTDA	R\$368.490,00
GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R\$318.810,00

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 08 de Maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**C9BFE31E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 804/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE  
DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES  
EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 07 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**6F0FA4F0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 16/2023**

Súmula: Divulgar o Resultado Preliminar após análise documental referente ao Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 07 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o Parecer da Comissão de Avaliação após análise documental da Organização não governamental **Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã - APMI**, no qual verificou-se que todos os documentos encaminhados pela Entidade preenchem os requisitos definidos pelo Edital nº 001/2024, conferindo assim, parecer favorável para que a Entidade possa firmar parceria

com o município de Iporã na área da Política Municipal da Criança e Adolescente;

**Art 2º.** Divulgar o Parecer da Comissão de Avaliação após análise documental da Organização não governamental **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - APAE**, no qual verificou-se que todos os documentos encaminhados pela Entidade preenchem os requisitos definidos pelo Edital nº 001/2024, conferindo assim, parecer favorável para que a Entidade possa firmar parceria com o município de Iporã na área da Política Municipal da Criança e Adolescente;

**Art 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de maio de 2024.

**JAMILE DARAB**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**76370D6A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2023, VALOR E  
PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA – LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.191.895/0001-82, com sede na Av. Rio Branco 4.387 Zona I Cep 87.501-130 Umuarama - Pr, representada neste ato pelo Senhor **SILVIO ALEXANDRE BRUNO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.712.050-9 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 027.652.959-64, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Teixeira Mendes 7.044 Zona IV, Cep 87.504-540 Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.047/2023, do Chamamento Público nº 006/2023, Inexigibilidade nº 006/2023, Processo 033/2023, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), e prorrogando até 10/07/2024 com base no que dispõe Art 57º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/  
Contratante  
**SERGIO LUIZ BORGES/**  
Prefeito Municipal.

Clínica Médica Bruno & Oliveira – LTDA  
**SILVIO ALEXANDRE BRUNO**

Testemunhas:

Nome:  
Rg nº:

Nome:  
Rg nº:

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E9381135

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA  
LEI Nº 5.118**

LEI Nº 5.118

Súmula: Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no Calendário Oficial do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA no Calendário Oficial do Município de Eventos e Datas Comemorativas, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 02 de abril - Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art. 2º** - O objetivo da Semana, ora instituída, será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista tem como diretrizes:

- I** - alertar a população sobre o autismo, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população, Conselhos e Associações;
- II** - promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
- III** - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham o diagnóstico.

**Art. 3º** - Na Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista serão realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias e distribuição de folhetos informativos e explicativos.

**Art. 4º** - Os órgãos competentes municipais ficam autorizados a organizar, em conjunto com associações, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, atividades e eventos alusivos ao Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de Maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**D90F129F

**PROCURADORIA  
LEI Nº 5.119**

LEI Nº 5.119



Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR o “Centro de Tradições Gaúchas Missioneiro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati o **Centro de Tradições Gaúchas Missioneiro**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.881.664/0001-03.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de Maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:DD00E2C0**

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 5.120**

LEI Nº 5.120

Súmula: Denomina a Rua “B” do Loteamento Residencial Professor Lico, no bairro Engenheiro Gutierrez, de RUA DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua “B”, que tem seu início na interseção com a Rua C e término na interseção com a Rua Antônio Cultom, no Loteamento Residencial Professor Lico, bairro Engenheiro Gutierrez, passa a denominar-se **RUA DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de Maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:E7EA8992**

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 239/2024**

CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112  
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

**DECRETO Nº 239/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	Visitador Social PSS 2023	5066756

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/05/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:229EA083**

**PROCURADORIA**  
**COMUNICADO PÚBLICO**

**COMUNICADO PÚBLICO**

O Município de Irati está executando a obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, por meio da licitação tomada de preços nº 013/2023, Contrato de Obra e Serviço de Engenharia: nº 075/2023, convênio: Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA, em que teve como contratada a empresa Unas Construtora Ltda.

Ocorre que, durante a execução da obra foi encontrada uma tubulação, sob a ponte da Rua dos Operários, próximo ao número 31, coordenadas 25°27'51.3"S 50°38'38.3"W.

Apesar dos esforços da Administração Pública em localizar os responsáveis pela implantação da tubulação, até o momento estes não foram localizados.

Assim, tendo em vista a necessidade de continuação das obras referentes ao alargamento do Arroio dos Pereiras, serve, o presente comunicado, para informar que será concedido o prazo de 7 (sete) dias corridos após a publicação do presente, a fim de que seja retirada toda a tubulação no local supracitado.

Transcorrido o referido prazo sem que haja a manifestação de titularidade dos equipamentos, as tubulações serão removidas, sem ressarcimento de eventuais danos.

Publique-se.

Irati, 09 de maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito do Município de Irati

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:9B44BB99**

**PROCURADORIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

O presidente do Conselho Municipal de Cultura do município de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, especialmente no Parágrafo 4º do Artigo 3º deste Decreto, **convoca Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, para definição do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de 2024, referente aos valores destinados ao município de Irati – PR pelo Governo Federal, conforme dispositivos da legislação supracitada.**

Para esta reunião extraordinária ampliada, os membros da Sociedade Civil, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural que não sejam

conselheiros(as) terão direito à participação, mediante deliberação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 6º do Regimento Interno deste Conselho.

**A Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Municipal de Cultura será realizada no dia 21 de maio de 2024, uma terça-feira, com início programado às 19h, nas dependências do Centro Cultural Clube do Comércio** (localizado à Rua Quinze de Julho, nº 310, no Centro de Irati - Paraná, CEP 84500-076).

**Também estará disponível, das 00h do dia 08 de maio de 2024, até às 23h59 do dia 24 de maio de 2024, o endereço eletrônico de e-mail [cmcirati@gmail.com](mailto:cmcirati@gmail.com)** para receber manifestações de demandas, interesses e opiniões de forma online sobre o tema desta reunião extraordinária ampliada.

Para que se torne de amplo conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Irati - Paraná, 08 de maio de 2024.

**LEONARDO SCHENATO BARROSO**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura  
Irati - Paraná

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**F1A3EF6A

## PROCURADORIA CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 17/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

#### TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 09/05/2024 a 15/05/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

#### OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A) - PCD  
001º MALENA JORGE**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**EBAA05D2

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **Inexigibilidade nº 022/2024. Processo Administrativo nº 089/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Rionegro e Solimões, que será realizado dia 22/08/2024 na 3ª Expo Irati – 2024. Contratada: Trust Music Produções Artísticas Ltda. CNPJ nº 36.149.883/0001-43. Valor contratado: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

#### **Inexigibilidade nº 023/2024. Processo Administrativo nº 090/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Guilherme e Santiago, que será realizado dia 24/08/2024 na 3ª Expo Irati – 2024. Contratada: LG Reis Organização de Eventos Ltda. CNPJ nº 35.332.750/0001-45. Valor contratado: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### **Inexigibilidade nº 024/2024. Processo Administrativo nº 091/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Edson e Hudson, que será realizado dia 23/08/2024 na 3ª Expo Irati – 2024. Contratada: Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda. CNPJ nº 19.019335/0001-80. Valor contratado: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Irati, 08 de maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**C0F94403

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**DECRETO Nº 5.137/2024 - ABERTURA DE CREDITO**  
**ADICIONAL**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 5137/2024 de 07/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 47.333,69 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
488 - 3.3.90.30.00.00	33791	MATERIAL DE CONSUMO	1.373,40
489 - 4.4.90.52.00.00	33791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.960,29
<b>Total Suplementação:</b>			<b>47.333,69</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio Dos Santos  
**Código Identificador:**4B74CB50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2024**

SÚMULA: Regulamenta o artigo 9º D da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, no Município de Itambaracá/PR, e autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o Incentivo Financeiro Adicional (abono) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Esta Lei regulamenta o artigo 9º D da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, no Município de Itambaracá/PR, instituindo o incentivo financeiro adicional previsto na Lei Federal aos Agentes

Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Art. 2º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional (abono), a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º da lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos Programas Estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemia.

**§ 1º** - O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma individualizada, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), uma vez por ano, no mês de dezembro, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício referência.

**§ 2º** - O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções e que estiverem devidamente registrados no Cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - O Incentivo Financeiro Adicional será pago em conformidade com o valor estabelecido como Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**§1º** - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, férias e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º** - O valor do incentivo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde e de acordo com o repasse efetivado ao município.

**Art. 5º** - Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

**Art. 6º** - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional (adicional) de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de novembro de 2024, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**A5B0B483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1.988/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis nas Farmácias Públicas Municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Esta Lei institui a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município de Itambaracá/PR, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas municipais, na forma que especifica.

Art. 2º- A divulgação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas municipais deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I. Nome químico do medicamento;
- II. Nome genérico do medicamento;
- III. Quantidade total do medicamento disponível nas farmácias municipais;
- IV. Quantidade específica do medicamento disponível em cada unidade das farmácias públicas municipais;
- V. Endereços e horários de funcionamento das farmácias públicas municipais;
- VI. Data e horário da última atualização dos dados.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo deverão ser atualizadas ao menos uma vez ao dia, especialmente no tocante à quantidade de medicamentos disponíveis.

Art. 3º- Mensalmente, deverá ser divulgado, no sítio oficial do Município, relatório contendo os nomes e quantidades unificadas de cada medicamento fornecido pelas farmácias públicas municipais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**43E4585C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 155/2024**

**Súmula:** Redução de Jornada de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 152/2024 e o Parecer Jurídico nº 015/2024, referente Redução de Jornada de Trabalho para a servidora relacionada abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar a Redução da Jornada de Trabalho de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023, da funcionária Senhora Ana Paula Marques Ramos, Matrícula 400836, no cargo de Professor no mês de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**302D177C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 178/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de maio de 2024, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar nº 1.778/2020.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 435/2024 do Ofício nº 198/2024 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Deferir o enquadramento dos Professores com carga horária de 20 horas na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	C	1	R\$ 2.293,58
02	DENISE APARECIDA ROBERTO	C	1	R\$ 2.293,58
03	KARINE SOARES DA SILVA	B	1	R\$ 2.111,55
04	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	C	1	R\$ 2.293,58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**09BCE50B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 179/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,



**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 416/2024 do Ofício nº 038/2024 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INÍCIO	FIM
KLEBER RIBEIRO SILVA	DA 200880	PINTOR	01/12/2022 30/11/2023	A 20/05/2024	08/06/2024

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**BF169F55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 180/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 03 (três) meses), na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 338/2024 o Ofício nº 156/2024 da Secretária de Educação e Cultura que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede a Senhora **MARIA LUIZA CÂNDIDO**, funcionária concursada, Matrícula nº 400781, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 13 de fevereiro de 2012, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2022, com início em 22 de abril de 2024 e término aos 20 de julho de 2024.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo a 22 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**BC1E4204

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Considerando as informações disponibilizadas e à vista dos pareceres contábil e jurídico, **RATIFICO o procedimento e HOMOLOGO a referida Inexigibilidade de Licitação**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme dados abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 / INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE RECALQUE DA FABRICANTE NETZSCH, MARCA NEMO, PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE.**

**CONTRATADA: NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 82.749.987/0001-06.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: 87.745,73 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17.017; Despesa Orçamentaria: 17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto; Ficha Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Contrato Social; certidão negativa de falência e concordata; CNPJ; Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

*Itambaracá, 08/05/2024.*

**RICARDO MACHADO**

Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**

Vinicios Curso Ruiz

**Código Identificador:**649E2598

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**

CONTRATO Nº 154/2023 - ID/TCE Nº 42658

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** CIRURGICA PRIME LTDA  
CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R\$ 903,75 (novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/05/2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Vicenzi

**Código Identificador:**469763C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 50/2024 DE 07/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR

196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE

251 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

357 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Suplementação: 95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATÍ'S

129 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

289 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

Total Redução: 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

**Código Identificador:**BDF80816

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 051/2024**

Súmula: NOMEIA A COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itambé, Vitor Aparecido Fedrigo, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Tutelar de Itambé – Gestão 2024 a 2027:

Titulares:

1. ANDRÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS

2. BRUNA TAVARES CONSTANTINO

3. LEVI JOSAIR DOS SANTOS

4. SANDRA REGINA ROSA

5. SIMONE MACEIS DE ASSIS

Suplentes:

1. RHUAN CARLOS SOUZA CAETANO

2. DAYANA MACHADO CIZOTTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

**Código Identificador:**E0857DD1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'**  
**OESTE - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

**Data:** 08.05.2024

Súmula: “Dispõe sobre a alteração do dia e horário das Sessões Ordinárias, altera o artigo 74, caput, do Regimento Interno e dá outras providências”.

Faço saber que o **Douto Plenário** aprovou e eu, **Presidente do Poder Legislativo Municipal**, com fundamento no artigo 18, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º** As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, com início às 18h00min.

**Art. 2º** Ficam revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias à presente Resolução nº 02/2024, especialmente a parte da Resolução nº 04/2021 e Resolução nº 02/2023 quanto a redação do artigo 74, caput, do Regimento Interno.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 08 de maio de 2024.

**JONAS FERREIRA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcus Vinicius Braz Santos  
**Código Identificador:**242F23A9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90015/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e para serem fornecidos em outros projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Abril de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**09427305

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 90006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de construção de canteiro central com recape de via urbana e serviços de urbanização na Avenida Manoel Ribas no

Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90006/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e

<https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Maio de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**

Agente de Contratação

Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**30FAD5DB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 067/2024**

DECRETO Nº 067/2024

DATA: 02.05.2024

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública, para constituição de Servidão Administrativa, para fins de implantação e operação de Central Geradora Hidrelétrica, denominada CGH da Ilha Geração de Energia Renovável Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 2º e 5º, letra “F”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando o requerimento administrativo feito pela CGH da Ilha Geração de Energia Renovável, realizado em 30/10/2021;

Considerando a necessidade de constituir servidão administrativa necessária para a implantação e operação da Central Geradora Hidrelétrica, denominada CGH da Ilha;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para constituição de Servidão Administrativa, o(s) imóvel(is) necessários para a implantação e operação da Central Geradora Hidrelétrica, denominada CGH da Ilha, neste Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.

Parágrafo Único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos necessários a implantação e operação da CGH da Ilha, tanto a montante como a jusante da mesma, com coordenadas abaixo especificadas, incluindo seus afluentes, até o limite que se fizer necessário:

- 25°57'28"S 52°46'09"W

- 25°58'34"S 52°44'05"W

Art. 2º - A CGH DA Ilha Geração de Energia Renovável Ltda, fica autorizada a promover os atos necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa dos imóveis à montante ou jusante de sua sede, na forma da legislação vigente, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único – O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa dos imóveis que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da CGH da Ilha.

Art. 3º - Os proprietários dos respectivos imóveis atingidos pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo dos mesmos ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**FF6CEFD1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2137/2024**

PORTARIA N.º 2137/2024  
DATA: 08.05.2024

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X E XXVI da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto nº 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520.

REVOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr Leandro Henrique Maas Santos, portador do CPF nº 083.717.949-16 e Cédula de Identidade RG nº 10.719.094-5, expedida pelo SESP/PR, Engenheiro Civil, para responder como Autoridade Sanitária, em conjunto ou individualmente, junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Dir. Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**295AEABE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 247 E Nº 248/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 247/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Andreia A. Alves, Matrícula: 841-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2024 as 07h45 e retorno dia 09/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: I Semanário UNATI. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 248/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 777-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2024 as 07h45 e retorno dia 09/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: I Semanário UNATI. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2024.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**EC3C6AC4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 04/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 04/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ: **07.973.244/0001-08**, prestação de Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes de gestão com o Sifac, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras e contratos, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Itaperuçu.

Sendo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo o total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 07 de maio de 2024.

**JEAN GOMES CASTRO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Cintia Stresser Faria  
**Código Identificador:**97BE08A0

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

**Contratada:** CAMPO SISTEMAS LTDA ME, CNPJ n. º 07.973.244/0001-08.

**Processo:** Dispensa nº 04/2024

**Objeto:** Prestação de Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes de gestão com o Sifac, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras e contratos, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Valor global:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**Prazo Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Cintia Stresser Faria  
**Código Identificador:**ACBB98D8

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 06/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 06/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar junto à empresa **RIO SUL APOIO ADMINISTRATIVO**, CNPJ: **36.039.128/0001-06**, para aquisição de cadeiras e letras em aço inox para o plenário, quantidades e exigências estabelecidas no projeto arquitetônico.

O valor do fornecimento é de R\$ 27.583,34 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 44.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO GERAL.

Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço/fornecimento, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 06 de maio de 2024.



**JEAN GOMES CASTRO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Cintia Stresser Faria  
**Código Identificador:**E0F816EF

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 32/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 32/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU  
**Contratada:** RIO SUL APOIO ADMINISTRATIVO - CNPJ:  
36.039.128/0001-06  
**Processo:** Dispensa nº 06/2024  
**Objeto:** Aquisição de cadeiras e letras em aço inox para o plenário, quantidades e exigências estabelecidas no projeto arquitetônico.  
**Valor global:** R\$ 27.583,34 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)  
**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias  
**Data de Assinatura:** 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Cintia Stresser Faria  
**Código Identificador:**1E876ADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**VETO TOTAL REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 10/2024**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no do artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decido vetar, totalmente, o Projeto de lei referente a autógrafo nº 10/2024, que “institui a garantia de licença de 03 (três) dias consecutivos, a cada mês, às servidoras públicas municipais que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual e da outras providências”.

**EDILSON RUIZ DE FREIRAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos de Faria  
**Código Identificador:**F4FF7133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 428/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **EMILIANE LARA STRESSER** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*860/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*943 para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, sob o número de matrícula **62261**, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**70DD3B22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar a partir desta data, a servidora **LUANA LEAL RIBEIRO** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*415/PR, CPF Nº

\*\*\*\*\*970 matrícula **54341** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA (ÁREA URBANA)**.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**6AD6C717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ** portador do RG Nº \*\*\*\*\*672/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*974 matrícula **61001**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**F90EBD8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **ANDREIA CORDEIRO DE LARA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*009/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*920 matrícula **61781**, ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capítulo XIII, Art.49.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**D63D43F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 433/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSELI TEIXEIRA DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº \*\*\*\*\*042/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*961 matrícula **8771**, ocupante de Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**5BE0B808

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 441/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO MAZUR DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº \*\*\*\*\*102/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*920 matrícula **2941**, ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**345C2403

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 29/05/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/05/2024 às 09h00min.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de fantasias, do mosquito *Aedes aegypti* (mosquito da dengue) para Vigilância Sanitária e do Zé Gotinha para Vigilância Epidemiológica como material educativo para serem utilizados durante as ações educativas realizadas pela Secretaria de Saúde de Itaperuçu/PR.

**VALOR:** R\$ 8.679,00 ( oito mil seiscentos e setenta e nove reais)

**TIPO :** menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados

por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparencia:

<http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 08 de maio de 2024

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Reginaldo Stepenoski Ribas

**Código Identificador:**5D9D8133

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 03/06/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/06/2024 às 09h00min.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico.

**VALOR:** R\$ 301.433,50 ( trezentos e um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

**TIPO :** menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados

por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparencia:

<http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 08 de maio de 2024

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Reginaldo Stepenoski Ribas

**Código Identificador:**732AD408

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - PREGAO ELETRONICO Nº 31/2023

#### ERRATA

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024 – ITAPERUÇU

*Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de itaperuçu/pr.*

Onde se lê:

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	% ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO PAGAMENTO. Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos (primeira e segunda via, se necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reservas (extra) na quantidade equivalente a frota oficial. O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.	Serviços/mês	12	4,00%

Leia-se:

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	% ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO PAGAMENTO. Está incluído no preço o fornecimento dos cartões	Serviços/mês	12	4,00%

magnéticos (primeira e segunda via, se necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reservas (extra) na quantidade equivalente a frota oficial. O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.			
--	--	--	--

Itaperuçu, 08 de maio de 2024

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:2B80B3A2****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 447/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 23, de que a candidata abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º- NEGAR POSSE** a candidata ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO FERNANDES, ao cargo de TECNICO DE ATENDIMENTO EM FARMACIA – referente ao Concurso Público nº 01/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**JONAS COSTA PEREIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:01BE0F0F****ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL****ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 118/2024**

PORTARIA Nº 118/2024

**SÚMULA:** Conceder férias regulamentar a servidora Maria de Fátima Miqueline e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora Maria de Fátima Miqueline, matrícula nº 414, RG. Nº 9.45\*.\*\*\*-4/PR, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/05/2024 à 06/06/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LARA FERNANDA DA SILVA**

Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:2895386C****ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 119/2024**

PORTARIA Nº 119/2024

**SÚMULA:** Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Maikon Diego de Paula Martins e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Maikon Diego de Paula Martins, matrícula nº 758, RG. Nº 9.42\*.\*\*\*-3/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

**I** - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 09/05/2024 e 23/05/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**

Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:8623F76A****ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 120/2024**

PORTARIA Nº 120/2024

**SÚMULA:** Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Luciane Rodrigues Vieira, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Luciane Rodrigues Vieira, matrícula nº 115, RG nº 4.93\*.\*\*\*-8/PR, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

**Art. 2º** - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias, a partir de 06/05/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA.**  
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:**D11B5082

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 108/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 108/2024**  
**Dispensa de Licitação nº: 027/2024**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica para automóveis, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal.  
**CONTRATADA:** 20.785.331 LUIS EDUARDO BORGES  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.  
**Valor por hora (150 Horas): R\$ 330,00**  
**Valor Global: R\$ 49.500,00**  
**Vigência:** 12 Meses  
**Data da assinatura:** 07/05/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**LUIS EDUARDO BORGES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**ECA41F20

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 067/2024 LICITAÇÃO Nº:**  
**030/2024 PREGÃO Nº : 028/2024 PROCESSO ELETRÔNICO:**  
**Nº 028/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 019/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 067/2024**  
**Licitação nº: 030/2024**  
**Pregão nº : 028/2024**  
**Processo eletrônico: nº 028/2024**  
**Registro de preço nº: 019/2024**  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática, destinadas a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais – **LOTE 002.**  
**CONTRATADA:** J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.  
**Valor global:** R\$ 51.600,00  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 07/05/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**JACKSON UBIRATAN VARGAS –**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**42885EFC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO \* CORREÇÃO FORNECEDOR EXTRATO**  
**DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 002/2024**

**REPUBLICAÇÃO**  
**\* CORREÇÃO FORNECEDOR**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**  
(Lei Federal nº 14.133/2021).  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 19.900,00**  
**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:** MDW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - LOTE 001 E 003= R\$ 15.350,00;  
FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - LOTE 002= R\$ 4.600,00;  
**PARTICIPANTE INABILITADO LOTE 001:** FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA  
**HOMOLOGAÇÃO:** 08/05/2024  
Orli Antonio Camargo de Cristo

**Publicado por:**  
Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:**B018EE31

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 068/2024 LICITAÇÃO Nº:**  
**030/2024 PREGÃO Nº : 028/2024 PROCESSO ELETRÔNICO:**  
**Nº 028/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 019/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 068/2024**  
**Licitação nº: 030/2024**  
**Pregão nº : 028/2024**  
**Processo eletrônico: nº 028/2024**  
**Registro de preço nº: 019/2024**  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática, destinadas a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais – **LOTE 003.**  
**CONTRATADA:** AMMO INFORMATICA LTDA  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.  
**Valor global:** R\$ 54.599,97  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 07/05/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**FABIO HENRIQUE SCHORRO –**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**A63F7B2C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO \*CORREÇÃO FORNECEDOR EXTRATO**  
**DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 017/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).**

**REPUBLICAÇÃO**  
**\*CORREÇÃO FORNECEDOR**



**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 028/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das Secretarias.**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:**

MV ELETRONICOS EIRELI ME - LOTES 001 E 002= R\$ 82.282,50; ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA- LOTE 003= R\$ 119.339,00; OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA- LOTES 005 E 009= R\$ 16.399,00; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- LOTE 006= R\$ 6.350,00; ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - LOTE 007= R\$ 19.145,00; MARCIA ROMANHUK - LOTE 008= R\$ 5.300,00; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 010= R\$ 7.099,98;

**PARTICIPANTES DESCLASSIFICADAS:**

GASPERIN ELETROMÓVEIS IVAÍ LTDA- LOTE 004= R\$ 6.799,20

E VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA- LOTE 009= R\$ 11.649,99;

**VALOR GLOBAL: R\$ 255.915,48**

HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**FC3C65DA**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 060/2024 LICITAÇÃO Nº: 028/2024 PREGÃO Nº : 026/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 060/2024***Licitação nº: 028/2024**Pregão nº : 026/2024**Processo eletrônico: nº 026/2024**Registro de preço nº: 017/2024**Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das Secretarias – LOTE 005.***CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA****CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**

Valor global: R\$ 4.750,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/04/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**PATRICIA DE MORAES HINZ –**

Representante Legal

**Publicado por:**

Karen Zelinda Dos Santos

**Código Identificador:**DCA8EE44**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 066/2024 LICITAÇÃO Nº: 030/2024 PREGÃO Nº : 028/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 066/2024***Licitação nº: 030/2024**Pregão nº : 028/2024**Processo eletrônico: nº 028/2024**Registro de preço nº: 019/2024**Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinadas a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais – LOTE 001.***CONTRATADA: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA****CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**

Valor global: R\$ 11.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/05/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**JEFERSON LUIS WACELYZEM –**

Representante Legal

**Publicado por:**

Karen Zelinda Dos Santos

**Código Identificador:**83256082

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 096/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** DESIGNA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IVATUBA - COMDEC E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 201, de 17/12/1997 e Lei Federal nº 12.340, de 01/12/2010,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivatuba - COMDEC, na seguinte ordem:

PRESIDENTE:- Sergio Jose Santi;

PRESIDENTE ADJUNTO:- Raulino Duminelli;

DIRETOR DE OPERAÇÕES:- COORDENADOR:- Silvana Aparecida Mori Padovan;

SECRETÁRIO:- Viviane Taís Azoia.

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF:- Gilson Adriano Lopes; Valter Vassoler Júnior; Armando Nodari; Ana Paula Massini; Elizangela Bárbara Fritzen; Nalgia de Fátima Mori; José Apdo Viana; Roberto Augusto Governo; Saulo F. Martire; Maikon L. da Silva Paes; Cesar Henrique Marino e Loana de Fátima Alves.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:-

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIROS:- Valdely Gava Scandolaria.

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE:- Mercê de Matia Gomes.

REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES RURAIS:- Anísio Silvío Furlan.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:- Ronaldo Dinis Vanso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:- Maria Aparecida Lazaretti Trevisan.

NUCLEO DE DEFESA CIVIL – Carlos Antonio Prestes da Silva.

**Art. 2º** - A atualização do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 12.608/2012, ficará sob a coordenação da Diretoria de Operações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas pelo decreto nº 061/2021, de 24 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de maio de 2024.

**SERGIO JOSE SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**C88C85E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 073/2024**

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor Anderson José Ryzik, matrícula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 31/08/2018, a partir de 06/05/2024 retornando em 04/08/2024, conforme Processo Administrativo nº 1004/2024 – PMI de 02/05/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**DA357628

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**  
**FEDERAIS Nº 023/2024**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FNDE- PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26.685,20	08/05/2024
SUS CUSTEIO	2.520,33	08/05/2024
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-INVESTIMENTO-EMENDA DE BANCADA	429.750,00	08/05/2024

Jaguapitã,PR, 08 de maio de 2024.

**LIRIA HELENA GOLFETTO**  
Secretária Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5E6D9FC6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 18/2024**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024**

Em razão do Feriado Municipal que ocorrerá na data do dia 13 de Maio de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data para sessão do Pregão Presencial esta sendo alterada, para que seja realizada no dia **16 de Maio de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 18/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

**Objeto da Licitação:**

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 08 de Maio de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**A03E10E1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO 16-2024**

CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÕES:15.451.0009.2.600. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0009.2.601. - DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS

04.122.0002.2.200. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.0006.2.400. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2.413. - ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS

12.361.0006.2.414. - ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE

TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

12.361.0006.2.415. - ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

10.301.0007.2.500. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR:**R\$ 76.074,00**

VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 08/05/2025

CONTRATO Nº 97/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÕES: 15.451.0009.2.600. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 15.451.0009.2.601. - DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PRÓPRIOS  
 04.122.0002.2.200. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 12.361.0006.2.400. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0006.2.413. - ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PRÓPRIOS  
 12.361.0006.2.414. - ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS  
 12.361.0006.2.415. - ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
 10.301.0007.2.500. - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 82.116,25

VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 08/05/2025

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador: 46BD7ACD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO 01-2024**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDI do município de Jardim Olinda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº. 508/2008 de 16/07/2008. Considerando a deliberação plenária realizada em 06 /05/2024.

Sumula: Eleger os Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

PRESIDENTE: LUCI PALICER

Representante dos Idosos- soc. civil

VICE-PRESIDENTE: JOSEFA DE MELO BOTELHO

Representante dos Idosos- soc. civil

SECRETÁRIA: LAYS GONÇALVES QUEIROS

Representante do Departamento Municipal de Educação

2º SECRETÁRIA: ROSIMEIRE ALMEIDA SANTOS

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social- (CRAS)

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 08 de Maio de 2024

**LUCI PALICER**

Presidente CMDI

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador: 735FD934

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
 DECRETO Nº 34/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	200.000,00

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 02 de maio de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador: 0059030B

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 009/2024**

Processo Administrativo nº 020/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição De Material De Apoio Para Campanha Para O Dia 18 De Maio - Dia Nacional De Combate Ao Abuso E À Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes, Instituído Pela Lei Federal 9.970/00, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 75, inciso II e Art. 176 Inciso II da Lei 14.133.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de R\$ - 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa Seculo 22 Organização e Eventos LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 08 de maio 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador: 9C485366

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27770, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Nomeia IVANA CABREIRA DOS SANTOS, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

- Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
- Considerando o Processo Digital n.º 2710/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.05.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

IVANA CABREIRA DOS SANTOS  
RG: 10.389.969-9/PR  
CPF: 059.389.999-79  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO  
CLASSE C  
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto n.º 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador: C3A5248A

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27771, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, para viabilizar projeto de construção do Condomínio do Idoso, área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, formulada através do Processo Digital 2671/2022;
- Considerando a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 15/12/2023,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO, a área total de 22.179,97m<sup>2</sup> (vinte e dois mil cento e setenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados), o Lote de Terreno Urbano designado de "ÁREA A", situado no Bairro "ENGENHO", nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, integrante da Matrícula n.º 32.911, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de GARIBALDI GASPARI NETO e VANESSA TRONBINI GASPARI, a fim de viabilizar a realização dos trabalhos de Construção do Condomínio do Idoso, em parceria com a COHAPAR, tendo a referida área as seguintes características e confrontações:

**MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DESAPROPRIADA:**  
Situa-se fazendo frente para o lado PAR da Rua Ângelo Bortoletto, lado PAR da Rua "B", lado PAR da Rua Solicitador David Timotheo Wiedmer, e lado PAR da Av Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz, com as seguintes divisas e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0 de coordenadas N: 7150266.660 e E: 629124.453, que está localizada no canto de divisa com propriedades do Município da Lapa (Faixa de Servidão de Dutos de Esgotos Sanitários) e de Célia Fátima de Melo; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Célia Fátima de Melo, com o bordo da Rua Ângelo Bortoletto e com propriedade de João Antônio Schuster da Cruz e Cláudia Romilda Pontarolo da Cruz com o azimute de 268º48'50" e a distância de 53.30 metros até a estaca 1 de coordenadas N: 7150265.557 e E: 629071.169; Desta segue por córrego a jusante, confrontando com propriedade de João Antônio Schuster da Cruz e Cláudia Romilda Pontarolo da Cruz com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 213º21'08" e a distância de 8.93 metros até a estaca 2 de coordenadas N: 7150258.098 e E: 629066.260; azimute de 237º20'32" e a distância de 27.31 metros até a estaca 3 de coordenadas N: 7150243.362 e E: 629043.269 e azimute de 233º48'57" e a distância de 4.82 metros até a estaca 4 de coordenadas N: 7150240.518 e E: 629039.381; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Flávio de Siqueira da Silveira e Maria Aurora Mendes da Silveira com o azimute de 309º51'39" e a distância de 17.32 metros até a estaca 5 de coordenadas N: 7150251.620 e E: 629026.086; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Flávio de Siqueira da Silveira e Maria Aurora Mendes da Silveira com o azimute de 210º25'33" e a distância de 30.60 metros até a estaca 6 de coordenadas N: 7150225.234 e E: 629010.589, Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Flávio de Siqueira da Silveira e Maria Aurora Mendes da Silveira com o azimute de 236º20'10" e a distância de 31.37 metros até a estaca 16 de coordenadas N: 7150207.843 e E: 628984.477; Desta segue pelo córrego Passo da Ronda a jusante, confrontando com a Área -B- de propriedade de Garibaldi Gasparin Neto e Vanessa Trombini Gasparin com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 329º33'42" e a distância de 66.28 metros até a estaca 17 de coordenadas N: 7150264.987 e E: 628950.899 e azimute de 327º32'12" e a distância de 71.43 metros até a estaca 11 de coordenadas N: 7150325.253 e E: 628912.560; Desta segue pelo córrego Passo da Ronda a jusante, confrontando com propriedade de Silvana Costa de Macedo com o azimute de 33r53'06" e a distância de 5.62 metros até a estaca 12 de coordenadas N: 7150330.211 e E: 628909.911; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Antônio Moacir Romovicz e Rosa Maria da Silva Goll e com o Bordo da Avenida Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz com o azimute de 71º28'34" e a distância de 54.08 metros até a estaca 13 de coordenadas N: 7150347.392 e E: 628961.188; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedades de Bruna Renesto, de Valderi de Abreu de Lima e Joceli Maria Lourenço Lima, de Luiz de Siqueira e Janete do Rocio Soares dos Anjos, de Pedro Donizete Gonzaga e Aparecida de Fátima Goll Gonzaga, de Santa Piculski, de Zacarias Moraes Pinto e Benedita Ivete Cadena Pinto, de Marcelo Colaço de Oliveira e Rosana Aparecida Ganzert, de Joberson Cardoso Leandro e Natália do Rocio Barbosa Leandro, de Márcia Rodrigues da Rosa, de João Maria Pinheiro e Grácia de Jesus Guimarães Pinheiro, de Mariluz Schmidt Moro e Josney Rodrigues Moro, de Waldir Viana Dias e Ana Aparecida Pires Fagundes e de Tatiane Cardoso Ferreira com o azimute de 71º58'38" e a distância de 149.57 metros até a estaca 14 de coordenadas N: 7150393.669 e E: 629103.421; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Maria Tratch e João Tratch



Neto com o azimute de 168°08'10" e a distância de 26.47 metros até a estaca 15 de coordenadas N: 7150367.763 e E: 629108.863; Desta segue em linha reta, confrontando com o Bordo da Rua Solicitador David Thimóteo Wiedmer, com propriedade do Município da Lapa (Faixa de Servidão de Dutos de Esgotos Sanitários), com o bordo da Rua Sem Denominação e novamente com propriedade do Município da Lapa (Faixa de Servidão de Dutos de Esgotos Sanitários) com o azimute de 171°14'02" e a distância de 102.30 metros até a estaca 0; ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000 e Meridiano Central 51° WGr. Contendo Faixa Não Edificável e APP em toda sua confrontação com os Córregos Tubulado e Passo da Ronda, com a área de 6.747,84m<sup>2</sup>.

Parágrafo único: A área Declarada de Utilidade Pública pelo caput é área de terra nua sem benfeitorias.

Art. 2º – A presente Declaração de Utilidade Pública tem por objeto a construção, em parceria com a COHAPAR, do Condomínio do Idoso.

Art. 3º - Os ônus decorrentes da desapropriação a que se refere este Decreto ficarão a cargo do Município e correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F91B4742

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 27772, DE 08 DE MAIO DE 2024

Súmula: Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de Obras formulada através do Processo Digital 2671/2022;
- Considerando a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 15/12/2023;
- Considerando os termos do Decreto Municipal de Declaração de Utilidade Pública n.º 27.771, de 08 de Maio de 2024;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/1941, uma área de 22.179,97m<sup>2</sup> (vinte e dois mil cento e setenta e nove metros e noventa e sete décimos quadrados), o Lote de Terreno Urbano designado de "ÁREA A", situado no Bairro "ENGENHO", nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, integrante da Matrícula nº 32.911, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de GARIBALDI GASPARIN NETO e VANESSA TROMBINI GASPARIN; área essa Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal n.º 27.771, de 08 de Maio de 2024, para que se dê cumprimento aos objetivos contidos no artigo 2º do citado Decreto.

Parágrafo Único – Conforme Matrícula nº 32.911, a área de terreno descrita no caput, possui as seguintes divisas e confrontações:

**MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DESAPROPRIADA:** Situa-se fazendo frente para o lado PAR da Rua Ângelo Bortoletto, lado PAR da Rua "B", lado PAR da Rua Solicitador David Timotheo Wiedmer, e lado PAR da Av. Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz; com as seguintes divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0 de coordenadas N: 7150266.660 e E: 629124.453, que está localizada no canto de divisa com propriedades

do Município da Lapa (Faixa de Servidão de Dutos de Esgotos Sanitários) e de Célia Fátima de Melo; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Célia Fátima de Melo, com o bordo da Rua Ângelo Bortoletto e com propriedade de João Antônio Schuster da Cruz e Cláudia Romilda Pontarolo da Cruz com o azimute de 268°48'50" e a distância de 53.30 metros até a estaca 1 de coordenadas N: 7150265.557 e E: 629071.169; Desta segue por córrego a jusante, confrontando com propriedade de João Antônio Schuster da Cruz e Cláudia Romilda Pontarolo da Cruz com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 213°21'08" e a distância de 8.93 metros até a estaca 2 de coordenadas N: 7150258.098 e E: 629066.260; azimute de 237°20'32" e a distância de 27.31 metros até a estaca 3 de coordenadas N: 7150243.362 e E: 629043.269 e azimute de 233°48'57" e a distância de 4.82 metros até a estaca 4 de coordenadas N: 7150240.518 e E: 629039.381; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Flávio de Siqueira da Silveira e Maria Aurora Mendes da Silveira com o azimute de 309°51'39" e a distância de 17.32 metros até a estaca 5 de coordenadas N: 7150251.620 e E: 629026.086; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Flávio de Siqueira da Silveira e Maria Aurora Mendes da Silveira com o azimute de 210°25'33" e a distância de 30.60 metros até a estaca 6 de coordenadas N: 7150225.234 e E: 629010.589, Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Flávio de Siqueira da Silveira e Maria Aurora Mendes da Silveira com o azimute de 236°20'10" e a distância de 31.37 metros até a estaca 16 de coordenadas N: 7150207.843 e E: 628984.477; Desta segue pelo córrego Passo da Ronda a jusante, confrontando com a Área -B- de propriedade de Garibaldi Gasparin Neto e Vanessa Trombini Gasparin com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 329°33'42" e a distância de 66.28 metros até a estaca 17 de coordenadas N: 7150264.987 e E: 628950.899 e azimute de 327°32'12" e a distância de 71.43 metros até a estaca 11 de coordenadas N: 7150325.253 e E: 628912.560; Desta segue pelo córrego Passo da Ronda a jusante, confrontando com propriedade de Silvana Costa de Macedo com o azimute de 33r53'06" e a distância de 5.62 metros até a estaca 12 de coordenadas N: 7150330.211 e E: 628909.911; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Antônio Moacir Romovicz e Rosa Maria da Silva Goll e com o Bordo da Avenida Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz com o azimute de 71°28'34" e a distância de 54.08 metros até a estaca 13 de coordenadas N: 7150347.392 e E: 628961.188; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedades de Bruna Renesto, de Valderi de Abreu de Lima e Joceli Maria Lourenço Lima, de Luiz de Siqueira e Janete do Rocio Soares dos Anjos, de Pedro Donizete Gonzaga e Aparecida de Fátima Goll Gonzaga, de Santa Piculski, de Zacarias Moraes Pinto e Benedita Ivete Cadena Pinto, de Marcelo Colaço de Oliveira e Rosana Aparecida Ganzert, de Joberson Cardoso Leandro e Natália do Rocio Barbosa Leandro, de Márcia Rodrigues da Rosa, de João Maria Pinheiro e Gracia de Jesus Guimarães Pinheiro, de Mariluz Schimidt Moro e Joseney Rodrigues Moro, de Waldir Viana Dias e Ana Aparecida Pires Fagundes e de Tatiane Cardoso Ferreira com o azimute de 71°58'38" e a distância de 149.57 metros até a estaca 14 de coordenadas N: 7150393.669 e E: 629103.421; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Maria Tratch e João Tratch Neto com o azimute de 168°08'10" e a distância de 26.47 metros até a estaca 15 de coordenadas N: 7150367.763 e E: 629108.863; Desta segue em linha reta, confrontando com o Bordo da Rua Solicitador David Thimóteo Wiedmer, com propriedade do Município da Lapa (Faixa de Servidão de Dutos de Esgotos Sanitários), com o bordo da Rua Sem Denominação e novamente com propriedade do Município da Lapa (Faixa de Servidão de Dutos de Esgotos Sanitários) com o azimute de 171°14'02" e a distância de 102.30 metros até a estaca 0; ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000 e Meridiano Central 51° WGr. Contendo Faixa Não Edificável e APP em toda sua confrontação com os Córregos Tubulado e Passo da Ronda, com a área de 6.747,84m<sup>2</sup>.

Art. 2º – Conforme avaliação emitida pela Comissão Permanente, a área de terreno descrita no artigo 1º está avaliada em R\$ 2.683.776,37 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), para fins de desapropriação amigável.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente desapropriação ocorrerão à conta de dotação própria.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5A091E25

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 27773, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 10164-2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:

1) *Coordenadoria Administrativa e Financeira*

1.1. – *Seção de Gestão de Contratos*

2) *Departamento de Esporte e Lazer*

2.1. – *Divisão Administrativa de Esporte e Lazer*

3) *Departamento de Cultura*

3.1. – *Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural*

3.1.1. – *Seção da Casa de Música*

3.1.2. – *Seção Casa Vermelha*

3.1.3. – *Seção Teatro São João*

3.1.4. – *Seção Museu das Armas*

3.1.5. – *Seção Museu Histórico*

3.1.6. – *Seção Memorial Ney Braga*

3.1.7. – *Seção Casa da Memória*

3.1.8. – *Seção Administrativa do Departamento de Cultura*

3.1.9. – *Seção de Música*

3.1.10. – *Seção da Biblioteca Pública Municipal*

3.2. – *Divisão de Banda de Música Municipal*

3.3. – *Divisão de Artes*

3.3.1. – *Seção de Expressão de Artes*

3.4. – *Divisão de Teatro*

4) *Departamento de Turismo*

4.1. – *Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico*

4.2. – *Seção de Eventos Turísticos*

5) *Departamento de Indústria, Comércio e Serviços*

5.1. - *Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social*

5.1.1. - *Divisão de Captação de Vagas*

5.1.1.2. - *Seção Intermediação de Seguro Desemprego*

5.1.2. - *Divisão de Agente de Crédito*

5.1.2.1. - *Seção de Carteira de Trabalho*

5.1.3. - *Divisão de Saneamento*

5.1.4. - *Divisão de Manutenção de Redes*

5.1.5. - *Divisão de Convênios e Contratos Estaduais*

5.1.6. - *Seção de Assistência à Indústria e Comércio*

5.1.7. - *Divisão de Parcelamento, Uso do Solo e Geoprocessamento” (NR)*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**C90FA9D8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 606 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 7940/2024, de 01/04/2024;

(II) Considerando o atestado médico de 01/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Gustavo Pradi Adam, CRM: 18534-PR;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO

CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 80895-1

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/04/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**86F320FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 607 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 29/02/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Natália de Souza Costa, CRM: 50205-PR;

(II) Considerando o Parecer nº 1196/2022, de 30/09/2022, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Decreto nº 27680/2024, de 08/04/2024;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 138 (cento e trinta e oito) dias. O período de fruição compreende entre 11/04/2024 a 26/08/2024.

NOME: JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA  
CIRG Nº: 99638435 SSP/PR  
CARGO: ENFERMEIRO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CF3EC84B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 608 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7890/2024, de 01/04/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/04/2024.

NOME: CARLOS HENRIQUE PEDROSO DE ASSUMPCÃO  
CIRG Nº: 10060755-7 SSP/PR  
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**262BA1AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 609 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7154/2024, de 21/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/04/2024, função gratificada (Coordenação de Atenção Primária - FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE  
CIRG Nº: 8208247-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10113-1  
CARGO: ENFERMEIRO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**36588C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 610 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7373/2024, de 22/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/04/2024.

NOME: ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT  
CIRG Nº: 7348553-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80944-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:DE8C2E5F**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 611 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8723/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Decreto nº 27668/2024 e 27669/2024, de 03/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/04/2024, item da Portaria nº 525/2024, de 04/04/2024, que concedeu função gratificada (Seção de Educação em Tempo Integral – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ANGELA BATISTA SCHUSTER  
CIRG Nº: 7323971-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 5238-2  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:2CC66ACB**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 612 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8723/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Decreto nº 27668/2024 e 27669/2024, de 03/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 11/04/2024, função gratificada (Seção de Educação em Tempo Integral – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ANGELA KRAINSKI DALLABONA  
CIRG Nº: 8533377-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82141-1  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:088DFCAE**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 613 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 27854/2024, de 01/12/2023, da Secretaria



Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, o qual realiza a permuta entre servidores.

NOME: TANIA MAGALI DE FARIAS  
CIRG Nº: 4412734-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1512-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**66800806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 614 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 27854/2024, de 01/12/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, o qual realiza a permuta entre servidores.

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM  
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81033-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**AD641E73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 615 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 8435/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO

CIRG Nº: 5721810-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 10050-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF PEDRA LISA

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**511F2F49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 616 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6225/2024, de 12/03/2024, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 04/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 15/03/2024 a 13/07/2024, todas as sextas-feiras, das 9h às 17h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: FLAVIA JEANE FERRARI

CIRG Nº: 9487947-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 4566-3

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/03/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B3C564BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 617 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 6563/2024, de 15/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: EDERSON EDEVALDO ALVES

CIRG Nº: 3576309 SSP/SC

MATRÍCULA: 9148-1

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SAMU

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2022, restando 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**43A4F499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 618 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 4393/2024, de 23/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 26/02/2024 a 03/04/2024, de segunda a sextas-feira, das 7h30 às 11h30, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: DANIELE IAVORSKI BARBOSA

CIRG Nº: 10910876-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 81036-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/02/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**324719CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 619 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 4453/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 19/02/2024 a 20/12/2024, de segunda a sextas-feira, das 19h às 22h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ADRIANA ALMEIDA DA SILVA

CIRG Nº: 10913133-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 82185-1

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/02/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**9D2FE6DB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 620 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 564/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA

CIRG Nº: 5315200-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 6555-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 13/04/2024 a 24/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**8AAA6538

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 621 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 565/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO

CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 6754-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 13/04/2024 a 10/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**AD3BE6AF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 622 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 566/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA  
CIRG Nº: MG4824811 SSP/MG  
MATRÍCULA: 8395-1  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/04/2024 a 17/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:0A73B171**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 623 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 567/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANUSA KELLNER  
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 7674-2  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/04/2024 a 14/04/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 15/04/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:A5646423**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 624 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 606/2024, de 10/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO  
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80895-1  
CARGO: COZINHEIRA  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/04/2024 a 30/06/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 01/07/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:F00485D5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 625 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto de nomeação nº 27704/2024, de 10/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 15/04/2024.

NOME: FRANCIELE MAURER DOS SANTOS



CIRG Nº: 9903735-0 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 8211-2  
 CARGO: PROFESSOR  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: D REFERÊNCIA: 05  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
 ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3F5A765A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 626 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8816/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/04/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ  
 CIRG Nº: 8328872-9 SSP/PR  
 CARGO: PROFESSOR  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: C  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
 ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN  
 HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CCB38C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 627 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8341/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, no período de 12/04/2024 a 28/09/2024, função gratificada (Seção Recursos Financeiros – FG-03) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI, que está afastada por licença para repouso à gestante.

NOME: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT  
 CIRG Nº: 14331278-0 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 82271-1  
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE  
 ESTATÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2C77A7EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 628 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8700/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: NERLIANE MURBACH DOS SANTOS  
 CIRG Nº: 7724223-6 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 9165-1  
 CARGO: PROFESSOR  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: D REFERÊNCIA: 07  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
 ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**4DAFD289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 629 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5160/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 535/2024, de 05/04/2024, que concedeu função gratificada à servidora VANUSA MEIRA GRANDE MENDES.

Onde se lê:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 05/04/2024, função gratificada (Divisão do Imobiliário – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

Leia-se:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 05/04/2024, função gratificada (Divisão do Mobiliário – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C4A242EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 630 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 388/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE SEGURO

CIRG Nº: 7998444-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 4419-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI

IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**70131F1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 631 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 11/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Maira Teixeira Doria, CRM: 27129-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELISA TKATSCHUK

CIRG Nº: 84937339 SSP/PR

MATRÍCULA: 82015-1

CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**07E0B8F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 632 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 400/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL  
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8992-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E53E40D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 633 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1073/2023, de 27/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO  
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR  
MATRÍCULA: 545-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A23672D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 634 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 7848/2024, de 01/04/2024;

(II) Considerando o atestado médico de 27/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Natali de Sousa Brasil, CRM: 42887-PR;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI  
CIRG Nº: 5846193-8 SSP/PR  
MATRÍCULA: 805-1  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/04/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**0A3077E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 635 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando os Processos Digitais nº 13843/2023, de 16/06/2023, e 19010/2023, de 11/08/2023;  
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;  
Considerando o Parecer nº 1096/2023, de 16/11/2023, da Procuradoria Geral do Município;  
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;  
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

**Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA**, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/07/2023, à servidora abaixo mencionada, a qual passa a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
6586-01	SUELI FELIZARDO PARANA	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	C 08	C 10

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:ED148D8D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 636 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Laudo Médico de 27/02/2024, firmado pela junta médica designada pela Portaria nº 229/2024, de 27/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA  
CIRG Nº: 7543860-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 844-2  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/01/2024 a 13/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:464B1314**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 637 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 6808/2024, de 19/03/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

**Art. 1º - DESIGNAR**, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de ELAINE FANTIN MILDEMBERG.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

**Art. 2º** - A Junta Médica será realizada no dia 25/04/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:68E48D21**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 638 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.



O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 7993/2024, de 02/04/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de LUELEN HOFFMANN DE JESUS.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 25/04/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E50A1D1C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 639 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 08/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araujo, CRM: 27083-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 08/04/2024 a 04/10/2024.

NOME: ROSIANE SOVIENSKI MIKA  
CIRG Nº: 9590223-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81092-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF MATO PRETO POVINHO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**6536B28B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 640 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9137/2024, de 09/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 08/04/2024, a Portaria nº 812/2023, de 21/08/2023, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO ao servidor abaixo qualificado, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO  
CIRG Nº: 16053225-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82194-1  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BD2B1966

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 641 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 623/2024, de 12/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANUSA KELLNER  
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 7674-2  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**3DFF601A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 642 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 7645/2024, de 25/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa a nova lotação da servidora.

NOME: FERNANDA DE LARA NETO  
CIRG Nº: 9182453-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81047-1  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**093C5D38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 643 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7645/2024, de 26/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/03/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: FERNANDA DE LARA NETO  
CIRG Nº: 9182453-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81047-1  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**47E067EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 644 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 18/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 7296/2024, de 21/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita sua designação para função de Direção em Unidades Educacionais Porte I/ CEI – Centro De Educação Infantil São Vicente De Paulo.

NOME: LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO

CIRG Nº: 10368190-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 6982-2

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**94419190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 645 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 7296/2024, de 21/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012.

**Art. 1º – CONCEDER**, a partir de 18/04/2024, Função Gratificada de Direção em Unidades Educacionais, à servidora abaixo mencionada:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Função Gratificada	Símbolo
6982-2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE 1 – CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	FG-M1-30%

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**35D16B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 646 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre concessão/revogação de gratificação por exercício no período noturno e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o processo digital nº 9148/2024, de 09/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, IV, e 65 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/04/2024, a Portaria nº 302/2023, de 27/03/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO NO PERÍODO NOTURNO, no importe de 20% (vinte por cento), à servidora abaixo especificada.

NOME: HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO  
CIRG Nº: 7551720-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 11507-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**9618B9DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 647 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 9601/2024, de 15/04/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL

CIRG Nº: 14793533-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 81333-4

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BANCO SOCIAL

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5A7271B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 648 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 9604/2024, de 15/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: CLAUDIA ZELA PACHECO  
CIRG Nº: 6825139-7 SSP/PR  
MATRÍCULA: 4357-4  
CARGO: RECEPCIONISTA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL  
HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F8D9C6FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 649 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 9604/2024, de 15/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL  
CIRG Nº: 8029238-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80962-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E1348722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 650 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 9604/2024, de 15/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: SILVANA RINCON  
CIRG Nº: 6530589-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81804-2  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA DA MULHER  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**9BE5BB58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 651 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas



pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Fernanda de Almeida Vieira, CRM: 53158-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 15/04/2024 a 11/10/2024.

NOME: FERNANDA DUDA SACOVICZ  
CIRG Nº: 10689893-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 5710-4  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**41AC9745

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 652 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Fernanda de Almeida Vieira, CRM: 53158-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 15/04/2024 a 11/10/2024.

NOME: FERNANDA DUDA SACOVICZ  
CIRG Nº: 10689893-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 5710-5  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**82730A0D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 653 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo firmado pela junta médica, através da Portaria nº 533/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR  
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 928-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 13/04/2024 a 09/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**641568EF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 654 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 630/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE SEGURO  
CIRG Nº: 7998444-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 4419-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI  
IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/04/2024 a 10/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**45AC2DDE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 655 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 631/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELISA TKATSCHUK  
CIRG Nº: 84937339 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82015-1  
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/03/2024 a 07/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8CF5B656

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 656 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 632/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL  
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8992-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SULPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/04/2024 a 17/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A35882D1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 657 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 633/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO  
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR  
MATRÍCULA: 545-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/04/2024 a 15/05/2024, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**E01B77D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 658 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 634/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI

CIRG Nº: 5846193-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 805-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/03/2024 a 09/04/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 10/04/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**69429CEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 659 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 641/2024, de 18/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANUSA KELLNER

CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 7674-2

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/04/2024 a 30/04/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 01/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**23CDC8AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 660 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 386/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM

CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 10421-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/04/2024, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**40CC8B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 661 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 394/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA

CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 247-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/04/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**FA2B0F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 662 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27719/2024, de 16/04/2024;

(II) Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/04/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ANA PAULA KLENKE SANTOS

CIRG Nº: 9595342-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 82321-1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ COMUNIDADE DE MATO PRETO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**3FB62B45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 663 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27718/2024, de 16/04/2024;

(II) Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/04/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA

CIRG Nº: 10911138-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 82317-1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ COMUNIDADE DO SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**545312ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 664 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.



O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o processo digital nº 9194/2024, de 10/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 585/2024, de 09/04/2024, que concedeu férias à servidora **VERA SOLANGE CARPEN**.

-  
**ONDE SE LÊ:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4849-1	VERA SOLANGE CARPEN	02/05/2022 01/05/2023	a 01/04/2024 30/04/2024

**LEIA-SE:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4849-1	VERA SOLANGE CARPEN	02/05/2022 01/05/2023	a 02/05/2024 31/05/2024

**Art. 2º -A** presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:3A2F539C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 665 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o processo digital nº 10312/2024, de 19/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

**Art. 1º – CONCEDER**, a partir de 23/04/2024, função gratificada (Seção Prevenção e Combate a Dengue – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: CAMILA JACON BARBOZA

CIRG Nº: 138840522 SSP/PR

MATRÍCULA: 81803-1

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE TÉCNICO DE SAÚDE

**Art. 2º - A** presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:8E9245BA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 666 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO**, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 23/04/2024, em atendimento ao Processo Digital nº 9548/2024, de 12/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita sua designação para a função de Seção de Transporte.

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER

CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 697-1

CARGO: AGENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DA JUVENTUDE

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE

PLANEJAMENTO DA SAÚDE

**Art. 2º - A** presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:E3627B1B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 667 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o processo digital nº 9548/2024, de 12/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

**Art. 1º – CONCEDER**, a partir de 23/04/2024, função gratificada (Seção de Transporte – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER

CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 697-1  
 CARGO: AGENTE SOCIAL  
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 10  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3F5EAD50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 668 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 18/04/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 7296/2024, de 21/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita sua designação para função de Direção em Unidades Educacionais Porte I/ CEI – Centro De Educação Infantil São Vicente De Paulo.

NOME: LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO  
 CIRG Nº: 10368190-1 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 6982-3  
 CARGO: PROFESSOR  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: D REFERÊNCIA: 03  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA  
 NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**853CB168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 669 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8948/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 03/04/2024.

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ  
 CIRG Nº: 8328782-9 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 82320-1  
 CARGO: PROFESSOR  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: C  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**91045248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 670 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8949/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 08/04/2024.

NOME: ANA CLAUDIA DOS SANTOS  
 CIRG Nº: 10816231-7 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 10141-2  
 CARGO: PROFESSOR  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: D REFERÊNCIA: 03  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO

**LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**5177EA41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 671 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 8257/2024, de 03/04/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 22/04/2024.

NOME: EDIMAR DE PAULA RICETTO  
CIRG Nº: 13682679-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81303-2  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**E15F6A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 673 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9566/2024, de 12/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27743/2024 e 27744/2024, de 24/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2024, função gratificada (Seção de Serviços Administrativos – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ  
CIRG Nº: 8074164-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 3138-1  
CARGO: RECEPCIONISTA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F5330CDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 674 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 10450/2024, de 22/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 22/04/2024 a 26/06/2024, todas as segundas-feiras, das 13h às 17h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ANGELINA FERREIRA VIEIRA  
CIRG Nº: 9620722-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80943-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/04/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**A065CF20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 675 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16661/2023, de 18/07/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 12/04/2024;

(II) Considerando o Artigo 10, da Lei 12846/2013, de 01 de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 21237/2015.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº 01 - 04 - 2024, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa S.S.S.L, em atendimento ao trâmite do processo Digital nº 16661/2023, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo, com o prazo de 180 (cento e oitenta dias), para conclusão.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA  
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 833-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: THAIS CRISTINA SUPPLY CASTILHO  
CIRG Nº: 9898412-7 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8789-1  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA  
CIRG Nº: 8863434-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 4539-2  
CARGO: SECRETÁRIA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**57B005FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 676 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9790/2024, de 15/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de nº 01-04- 2024, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora G.A.D., em atendimento ao trâmite do processo Digital nº 9790/2024, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA  
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 833-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA  
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10112-1  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS  
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR  
MATRÍCULA: 3799-1  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**0AD51C90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 677 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas



pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 9596/2024, de 15/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

**Art. 1º -CONCEDER, AVANÇO VERTICAL**, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
1543-1	TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	23/01/1995	EDUCADOR INFANTIL	A	B

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**66BCAEA0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 678 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 5664/2024, de 07/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º** - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 08/03/2024 a 30/05/2024, todas as sextas-feiras, das 12h20 às 16h30, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES

CIRG Nº: 9936001-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 4798-2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

**Art. 2º** - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/03/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C4FD5349

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 679 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 8193/2024, de 03/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

**Art. 1º** - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA

CIRG Nº: 7203397-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 8166-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

**Art. 2º** - O período de fruição compreende entre 06/05/2024 a 04/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2021, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

**Art. 3º** - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**09DC082B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 680 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o processo digital nº 9007/2024, de 09/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 173/2021, de 05/02/2021, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/02/2021 a 04/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2009 a 01/02/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/05/2021.

Leia-se:

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/02/2021 a 04/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2009 a 01/02/2014, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**6834216E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 681 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 660/2024, de 23/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM

CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 10421-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/04/2024 a 31/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**23C0A7DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 682 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 661/2024, de 23/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA

CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 247-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/04/2024 a 31/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**FADC9298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 683 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9441/2024, de 11/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 617/2024, de 12/04/2024, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao servidor EDERSON EDEVALDO ALVES.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2022, restando 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2024 a 14/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2022, restando 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D0BE847A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 684 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 8309/2024, de 03/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO  
CIRG Nº: 6141262-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 274-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 13/05/2024 a 10/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 11/02/2024.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B1D9339A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 685 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2965/2020, de 14/02/2020;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GILLIARD MAIDL  
CIRG Nº: 10028407-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10730-1  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 15/04/2024 a 04/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, restando 70 (setenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5FD43729

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 686 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 5863/2024, de 11/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI  
CIRG Nº: 7203389-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8698-2  
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente aos 60 (sessenta) dias pendentes do período aquisitivo de 01/07/2017 a 03/02/2024, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4D5E2133

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 687 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 4037/2024, de 21/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA  
CIRG Nº: 6588377-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80925-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/05/2024 a 31/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a

07/02/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4A0561C6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 688 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 5340/2024, de 05/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSILDA RAMOS MARTINS  
CIRG Nº: 4516671-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1380-1  
CARGO: SECRETÁRIA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/06/2024 a 19/06/2024 e 05/08/2024 a 19/08/2024, correspondente aos (trinta e dois) dias restantes do período aquisitivo de 01/12/2009 a 30/11/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BD696F7B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 689 DE 29 DE ABRIL DE 2024**



Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6804/2024, de 19/03/2024, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011.

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais:

NOME: NAELLY PAVANI SAKOVICZ  
CIRG Nº: 14855921-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81907-2  
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA  
SÍMBOLO: CC-07  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal nº 16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(is) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D43F02EA

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 690 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 5131/2024, de 01/03/2024, e o processo digital nº 10508/2024, de 22/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACÃO  
CIRG Nº: 15120193-8 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8839-3  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2024 a 01/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2023, restando 59 (cinquenta e nove) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**59A374E3

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 691 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 3872/2024, de 20/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS  
CIRG Nº: 9496278-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 5102-3  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 16/04/2024 a 30/04/2024 e 17/06/2024 a 02/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 22/08/2016 a 27/03/2023, restando 59 (cinquenta e nove) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**184D6B90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 692 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 27664/2023, de 29/11/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO  
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 1340-2

CARGO: SECRETÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2015 a 26/01/2022, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**9F7A1EDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 693 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 2338/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA

CIRG Nº: 8712215-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 81075-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C0875493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 694 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 143/2024, de 01/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO  
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 81016-1  
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/05/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3B8CE5C1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 695 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 213/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: REGIANE PAZ MULLER ECKEL  
CIRG Nº: 9365264-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8813-3  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/05/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**63AAD0F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 696 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 29/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Diego Carvalho Duarte Mari, CRM: 25828-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANUSA KELLNER  
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 7674-2  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI  
IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/05/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**96BB2561

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 697 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 25/04/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Gabriela Tulio Struck, CRM: 53351-PR;

(II) Considerando a instrução normativa nº 002/2019, de 29/04/2019;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA  
CIRG Nº: 9306896-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 6767-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/05/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**1D5083DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 698 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 08/04/2024 e 30/04/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Priscilla de Souza Prigol, CRM: 39660-PR, e Germano Garcia de Andrade Oliveira, CRM: 48587-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SABRINA CUNHA GONCALVES

CIRG Nº: 10910836-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 81142-1

CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/05/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**4D16BF0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 699 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9164/2024, de 09/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 01 - 04 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA

CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 833-1

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA

CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 10112-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS

CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 9116-2

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**E697943F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 700 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:



(I) Considerando o Processo Digital nº 5206/2024, de 04/03/2024, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 02 - 04 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA  
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 833-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA  
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10112-1  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS  
CIRG Nº: 6093028-7 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1384-2  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**03E81026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 702 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 08/04/2024, fornecidos pelo Doutor (a) Denilson Luiz Morais Junior, CRM: 33970-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GUSTAVO PRADI ADAM, CRM nº 18.534 /PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE

CIRG Nº: 7307082-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 3341-1  
CARGO: AGENTE SOCIAL  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE  
POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/05/2024, a partir das 08h, na Rua Treze de Maio, 1947, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**87DEDD69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 703 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 694/2024, de 30/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO  
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81016-1  
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 04/05/2024 a 02/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**AF6A983F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 704 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 695/2024, de 30/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: REGIANE PAZ MULLER ECKEL  
CIRG Nº: 9365264-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8813-3  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 04/05/2024 a 05/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:546A98E3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 705 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 696/2024, de 30/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANUSA KELLNER  
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 7674-2  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/05/2024 a 03/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:23D403FE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 706 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 697/2024, de 30/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA  
CIRG Nº: 9306896-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 6767-1  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 25/04/2024 a 26/04/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 27/04/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:9180BE7C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 707 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 698/2024, de 30/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SABRINA CUNHA GONCALVES  
CIRG Nº: 10910836-7 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81142-1  
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2024 a 07/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:CE300C90**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 708 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 568/2024, de 08/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS  
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9300-1  
CARGO: RECEPCIONISTA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:ABE3074C**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 709 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 654/2024, de 23/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE SEGURO  
CIRG Nº: 7998444-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 4419-1  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:31AF3187**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 710 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 144/2024, de 01/02/2024;  
 (II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS  
 CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 4567-3  
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
 GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 04  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** ABCF2240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 711 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 621/2024, de 12/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO  
 CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 6754-1  
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 07  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** 4AEA5DDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 712 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 145/2024, de 01/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT  
 CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 81013-1  
 CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL  
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 02  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** 2FE8A0EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 713 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 392/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RAFAEL LUCAS DE CAMARGO



CIRG Nº: 13400524-6 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 81908-1  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**6A625F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 714 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 569/2024, de 08/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA  
 CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 1353-1  
 CARGO: ATENDENTE INFANTIL  
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F3FC86FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 715 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 23/04/2024 e 06/05/2024, fornecidos pelo Doutor, Alfredo Ehlke Moreira, CRM: 22160-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI  
 CIRG Nº: 9196083-4 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 9273-1  
 CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHER RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**BB413EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 716 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o processo digital nº 11782/2024, de 02/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - CONCEDER**, férias à servidora abaixo especificada.

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2022 06/10/2023	01/04/2024 15/04/2024

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**5B5AFEC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 717 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10206/2024, de 18/04/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024 e 11/06/2024 a 25/06/2024, função gratificada (Coordenadoria de Tesouraria – FG-01-F) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora ODETE TRZASKOS, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO

CIRG Nº: 5793225-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 1516-2

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**71E59BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 – UASG 987657 - SRP**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 cujo objeto trata-se de contratação de Serviço de Locação de Estruturas para Eventos, Banheiro Químico e Som de Grande Porte, conforme especificações que constam do Termo de Referência).

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/05/2024 às 09:29 horas.

NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 24/05/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.539.240,72 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município

da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de maio de 2024.

**BRUNO GOLL ZEVE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**4A5AAA2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 (PD Nº17790/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: GASTEM - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LAPA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.476.950/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANA CHIPANSKI HAMMERSCHMIDT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTTIÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.080,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 15/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**51FE5019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDA SCARDANZAN	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 07 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F3B6645D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lapa, 07 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F16D8AAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 211/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 (PD 18340/2023)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

LOCADOR: SRS. FRANCISCO HAMMERSCHMIDT NETO, CPF/MF SOB Nº 598.370.809-06 E SRA. ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT, CPF/MF SOB Nº 019.497.079-54, REPRESENTADOS POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.

OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 211/2023, PASSANDO A SER:

“..., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CIRG Nº 9.821.023-7/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 093.310.089-29, COM ENDEREÇO À RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS, 1317, CENTRO, LAPA/PR, CEP 83750-000...

FICA ALTERADO O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA TERCEIRA PASSANDO A SER GESTOR: SR. LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL – MATRÍCULA 81333, TELEFONE (41) 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA.FINANCEIRO@GMAIL.COM, FISCAL SR. ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA –

MATRICULA 81612 TELEFONE (41) 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA.FINANCEIRO@GMAIL.COM E SUPLENTE SRA. SABRINA CUNHA GONÇALVES, MATRÍCULA 81142, TELEFONE (41) 3622-7783, E-MAIL CULTURALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1143;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

AÇÃO: 2147 - MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMEN TO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 23/04/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**3E1C7D75**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, POR 06(SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.05.2024 E 04.11.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$548.713,76 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 957;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMEN TO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 03/05/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**66240A64



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.05.2024 E 04.11.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 548.713,76 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 957;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 03/05/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**9E6A71CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. LUANA LISBOA CAMPOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.05.2024 E 04.11.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$548.713,76 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 957;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 03/05/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D84E98C7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL  
RELATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**RELATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

Trata-se de demanda do Setor de Serviços e Encargos gerais, que, por meio de Termo de Referência, tem como objeto a contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, sendo que o critério para julgamento das propostas foi o de menor preço.

O valor previamente estimado da contratação ocorreu utilizando-se a ferramenta pesquisa de preços e cotações realizadas em Dispensas anteriores com o mesmo objeto, cumprindo-se o que estabelece Lei Federal n. 14133/2021, conforme cotações iniciais em anexo.

Foi devidamente publicado o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal e no Diário Oficial dos Municípios.

Não houve proposta apresentada por empresas interessadas, após a publicação, permanecendo, portanto, o menor preço cotado inicialmente.

Por fim, constatou-se que das cotações iniciais, a empresa A.Trento Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 23.230.895/0001-56, apresentou a proposta comercial com os menores valores para o Lote 01, no valor de R\$ 12.710,10 (doze mil, setecentos e dez reais e dez centavos) e Lote 02, no valor de R\$ 4.824,10 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

O valor Global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 17.534,20 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Após, ultrapassado o prazo de publicação foi requerida a documentação à empresa A.Trento Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 23.230.895/0001-56, conforme Anexo III do Termo de Referência.

Além disso, foram juntadas ao processo a autorização do procedimento Licitatório pelo Presidente, a informação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade e as publicações realizadas.

Foi encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise e parecer acerca do presente procedimento por Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, bem como aprovação do modelo de proposta e aviso de contratação direta.



Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta Presidência.

Câmara Municipal de Laranjal, 03 de maio de 2024.

**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Elizane de Fatima Oliveira

**Código Identificador:**78584B2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Considerando-se as manifestações carreadas e a instrução do presente processo, **RATIFICO** o ato do Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento nos artigos 71, IV, § 4º; 72, VIII, 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Resoluções n. 01/2024 e 02/2024 e **HOMOLOGO** seu resultado, a favor da empresa A. Trento SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.230.895/0001-56, para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, no valor de R\$ 17.534,20 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a lavratura do respectivo contrato, ou por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Laranjal, 08 de maio de 2024.

**ARILDO RODRIGUES VILELA**

Presidente

**Publicado por:**

Elizane de Fatima Oliveira

**Código Identificador:**A2D03A45

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA**, brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.230.895/0001-56, localizada à Rua José Basílio de Oliveira, 511, centro, fone (42) 3657 1251, celular (42) 991051251, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail atrentosupermercado@gmail.com, representada pela Srª **DIRLENE HULSE TRENTO**, portadora do CPF nº 620.374.479-49 e **ANIELLI TRENTO**, portadora do CPF nº 065.012.609-22, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 04/2024 - Dispensa Eletrônica nº 02/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, conforme cotação conjunta no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

**2.1.** O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 04/2024, Dispensa Eletrônica nº 02/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente, o valor dos materiais adquiridos durante o mês, não sendo obrigada a aquisição de todos os materiais mencionados no Termo, quantia esta que não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 17.534,20 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

**3.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Setor Contábil da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, na conta da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos materiais adquiridos durante o mês, não sendo obrigada a aquisição de todos os materiais mencionados no Termo.

**3.3.** A CONTRATADA encaminhará à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, a Nota Fiscal dos materiais adquiridos mensalmente e os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**3.4.** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** São condições de execução deste Instrumento:

**5.1.1.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**5.1.2.** O Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, solicitará o fornecimento dos materiais, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda desta Casa de Leis.

**5.1.3.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

**5.1.4.** O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

**5.1.5.** A FORNECEDORA deverá entregar os materiais solicitada na data do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.1.6.** O recebimento e a conferência serão feitos pelo **SERVIDOR** responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

**5.1.7.** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**5.1.8.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	0103101012001
NATUREZA DA DESPESA	3390300000
FONTE DE RECURSO	001

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**7.1.** Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2.** Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

## CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

**9.1.** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

**10.1.1** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

**10.1.2** - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.1.3** - Indicar à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.1.4** - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

**10.1.5** - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

**10.1.6** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**;

**10.1.7** - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**;

**10.1.8** - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**10.1.9** - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

**10.2** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** obriga-se a:

**10.2.1** - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

**10.2.2** - Emitir, por meio do Setor de Compras da à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, a Ordem de Fornecimento;

**10.2.3** - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

**10.2.4** - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

**10.2.5** - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

**10.2.6** - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**11.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. Advertência;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

**14.1.** As rescisões serão:

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

**15.1.** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**16.1.** A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital-PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Laranjal, 08 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**

Contratante

**A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira  
**Código Identificador:**D85356F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Declaramos como dispensável a Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Resoluções n. 01/2024 e 02/2024, a favor da empresa A.Trento Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.230.895/0001-56, tendo em vista que a mesma se encontra devidamente habilitada, para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, no valor de R\$ 17.534,20 (dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), tendo presente o constante nos autos.

Face ao disposto no artigo 72, da Lei 14.133/2021, submeto ao Departamento Jurídico para emissão do Parecer, logo em seguida para ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicidade.

Laranjal, 02 de maio de 2024.

**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**NEUSA PRESTES FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira  
**Código Identificador:**8B9AE7D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.**

**CONTRATADO(A): A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 23.230.895/0001-56, localizada à Rua José Basílio de Oliveira, 511, centro, fone (42) 3657 1251, celular (42) 991051251, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail atrentosupermercado@gmail.com

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, nº 02/2024.

**DATA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.534,20 (dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos.

**FORO:** Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Laranjal, 08 de março de 2024.

**ARILDO RODRIGUES VILELA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira  
**Código Identificador:**BA2FD456

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

1º TERMO ADITIVO

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa : MESQUITA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.763.926/0001-00, com o endereço na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral nº 173 BAIRRO: São Francisco CEP: 85.303-000 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo Srº EVERSON MESQUITA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1.524.493-3 SSP/PR e inscrito no CPF:597.977.209-00, residente e domiciliado na Rua Vereador José Ayres de Oliveira nº 1075 apartamento 22 BAIRRO: Centro CEP: 85.301-240 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR. doravante designado CONTRATADO nos termos do procedimento licitatório nº 88/2023, Tomada de preços nº 06/2023, bem como a lei 8.666/93.

**Art. 1º** – Fica Aditivado o presente contrato um acréscimo no quantitativo dos itens gerando um aditivo no valor de R\$ 18.587,52 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com a planilha orçamentaria e parecer técnico do departamento de engenharia do município além da manifestação do chefe do executivo permanecendo inalterado os demais atos.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente termo aditivo. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) única via igual e rubricada, para todos os fins de direito. Lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 08 de maio de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA EPP**  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Autorização de Aditivo  
Contrato Administrativo nº 57/2023  
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 57/2023, Procedimento Licitatório n.88/2023, Tomada de Preços nº 06/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.  
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 08 de maio de 2023.

**JOAO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023  
Tomada de Preços nº 06/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80,



com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MESQUITA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.763.926/0001-00, com o endereço na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral nº 173 BAIRRO: São Francisco CEP: 85.303-000 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo Srº EVERSON MESQUITA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1.524.493-3 SSP/PR e inscrito no CPF:597.977.209-00, residente e domiciliado na Rua Vereador José Ayres de Oliveira nº 1075 apartamento 22 BAIRRO: Centro CEP: 85.301-240 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LARANJAL NA COMUNIDADE RIO DA GRALHA

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 88/2023, Tomada de Preços nº 06/2023.

DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: Permanece Inalterado

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**A6AA4223

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMS

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel UOM.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal – Paraná, em sua reunião ordinária, realizada no dia Seis de Maio de Dois Mil e Vinte e Quatro (06/05/2024), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Municipal e considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº8.142/90.

**Resolve e Aprova:**

Art. 1º: Aprova a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel - UOM, de acordo com a proposta nº 09313556000124001/2024 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranjal no Sistema de Investimento do Ministério da Saúde - INVESTSUS, no valor de R\$ 513.625,00 (Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**Laranjal, 06 de maio de 2024.**

**JORGE SERBAI**

Presidente CMS

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**DE5AAD40

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 19/2023

PRAZO E VALOR

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: IVO JOSÉ DA ROCHA brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº

4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 65 Inciso I, Alínea "b" e art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam Suprimido (glosado) os Serviço de Acordo com a Planilha Orçamentaria e Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município da forma abaixo.

O valor de R\$ 3.171,51.(tres mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Acrescido de acordo com planilha orçamentaria e parecer tecnico do departamento de engenharia do municipio na forma abaixo o valor de R\$ 84.523,95 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte tres reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 08 de maio de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

**AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO**

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 019/2023, Procedimento Licitatório n. 011/2023, tomada de preços 03/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 08 maio de 2023.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2023)

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: IVO JOSÉ DA ROCHA brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES RUBENS LINHARES CLAZER

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo e Valor



DATA DO CONTRATO: 08/05/2023  
VIGÊNCIA: 60 dias a partir do vencimento.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**9509A533

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023  
Pregão Eletrônico nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: : ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E**  
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023.

VALOR: R\$ 33.708,48 (trinta e três mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DO CONTRATO: 03 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**8B23B563

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2023)  
Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.393/0001-80, com endereço na TRAVESSA MANOEL GUEDES CARVALHO, SN null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.065.395-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA**  
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**2B25FF13

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2023)  
PREGAO PRESENCIAL 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: ADMAR VIEIRA CARNEIRO - RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.807/0001-87, com endereço na AVENIDA PARANA, 191 AND AP - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. ADMAR VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.428.026 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.441.189-04, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 191 FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – prazo

DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 90 dias a contar da data da assinatura

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**5ED3ED80

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023  
Pregão Eletrônico nº 12/2023

Procedimento Licitatório nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALISSON JOSE PROTCI 07773734917, inscrita no CNPJ sob o nº 30.261.354/0001-50, com endereço na RUA GOIAS, 10 BARACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. ALISSON JOSE PROTCI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.737.349-17, residente e domiciliado em RUA GOIAS, 10 BARACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALURGICOS**

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 21/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023.

DATA DO CONTRATO: 17 de março de 2024.

VIGÊNCIA 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**B7079C21

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2023)

**PREGAO PRESENCIAL 01/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

**CONTRATADO:** AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.410/0001-43, com endereço na Avenida Paraná nº 462 - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representada pela SR<sup>a</sup>. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, empresária portadora da Cédula de Identidade nº 4.148.500-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.868.009-00, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 462 - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**NÚMERO:** 3º Aditivo Contratual – prazo e valor

**DATA DO CONTRATO:** 25 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA:** 60 dias a contar da data da assinatura

**VALOR:** permanece inalterado

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**4FB2EEC3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**

Pregão Eletrônico nº 15/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.370/0001-10, com endereço na Rua Professora Viero, 1340 SALA 1 - CEP: 95040520 - BAIRRO: Madureira, cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. GIOVAN CARLOS MONEGAT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 959.911.580-53, residente e domiciliado em AVENIDA RUBEN BENTO ALVES, 1491 - CEP: 95052105 - BAIRRO: DISTRITO DE INTERLAGOS cidade de Caxias do Sul/RS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES PARA REABILITAÇÃO/TRATAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**NÚMERO:** 1º Termo Aditivo de Prazo.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 24/2023, Pregão Eletrônico nº 15/2023.

**DATA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**ED0ABF1E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**

Pregão Eletrônico nº 15/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, com endereço na Rua Paulo Brugin, 251 Barracão B - CEP: 86189354 - BAIRRO:

Jardim Bela Itália, cidade de Cambará/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.003.519-38, residente e domiciliado em RUA IGUAÇU, 460 - CEP: 86185090 - BAIRRO: JARDIM SANTO AMARO cidade de Cambé/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES PARA REABILITAÇÃO/TRATAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**NÚMERO:** 1º Termo Aditivo de Prazo.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 24/2023, Pregão Eletrônico nº 15/2023.

**DATA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**FCDA17FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 19/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

Edital n.º 19/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VETERINARIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010646	DÉCIO MACHADO	58,00	58,00	5º

Laranjal/PR, 07 DE MAIO DE 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito de Laranjal – PR

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

Edital n.º 19/2024

**ANEXO I****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Carteira de habilitação;
- r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**48120AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**20/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
Edital n.º 20/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

MOTORISTA CATEGORIA D-E					
INSC.	NOME	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011157	EDSON DE MIRANDA	55,00	39,00	94,00	13º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 07 de Maio de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
Edital n.º 20/2024

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Carteira de habilitação;
- r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**FBC512D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 189/2024**

**PORTARIA Nº 189/2024**

**SUMULA:** Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido do servidor JOÃO ITAMAR BORGES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 121.261.069-50, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão – Transportes.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**8B2532A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 21/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
Edital n.º 21/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO** 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público



nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010440	MARIA REGIANE KATRUCHA	63,00	63,00	2º

Laranjal/PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 21/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;
- Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

**Publicado por:**

Patricia Reis Dutra

**Código Identificador:**17BCD3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 22/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 22/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

MECÂNICO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011141	JOÃO ITAMAR BORGES DOS SANTOS	62,00	62,00	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal/PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 22/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;
- Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;



**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**5B6B2F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 190/2024**

**Portaria Nº 190/2024**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora LUCIANA APARECIDA BERTE ocupante do cargo Serviços Gerais – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 08 de Maio de 2024 a 08 de Junho de 2024.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 08 de Maio de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**844A3C38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 03/2024**

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de gêneros alimentícios para copa e outros, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2024.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA DE INÍCIO:** 10/05/2024 às 08:00 hrs.

**DATA FINAL:** 14/05/2024 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: [licitacaocamaraloanda@uol.com.br](mailto:licitacaocamaraloanda@uol.com.br) e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico:

<https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>.

Loanda PR, 08 de maio de 2024.

**RENATO YUJI OBANA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joao Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A0B0291F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 375**

**PORTARIA Nº 375/2024.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Prorrogar** o período de jornada suplementar de trabalho do professor Tiago Garcia Battilani, matrícula 966516, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., até o dia 25 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO**  
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito  
**Código Identificador:**8C4C10B3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 376**

**PORTARIA Nº 376/2024.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Prorrogar** o período de jornada suplementar de trabalho da professora Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti, matrícula 966571, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., tendo em vista a prorrogação do afastamento das atividades docentes da professora Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula nº 965958.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO**  
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito  
**Código Identificador:**ED1B1511

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 398**

**PORTARIA Nº 398/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 022/2024, protocolado sob o nº 2796/2024 de 03.05.2024.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor municipal Rafael Gonçalves Silva, sob matrícula nº. 966650, ocupante do cargo efetivo de professor – educação física, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Graduação em “Pedagogia”, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2024.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito

**Código Identificador:EB6F50AF**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 399**

**PORTARIA Nº 399/2024.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2795/2024 de 03/05/2024.

**RESOLVE:**

Convocar a senhora Katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias de maio do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito

**Código Identificador:02E8CC86**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -  
SAMAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.”

**Objeto: 1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.**

**Departamento Solicitante:** DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO - PARANÁ

**Processo Adm.:** 07/2024

**Modalidade:** Pregão nº 03/2024

**Forma:** Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço por Item/Lote

**Modo de Disputa:** Aberto

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º); INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Decretos Municipais nº 116/2023, nº 155/2022, nº 133/2023, nº 08/2024, nº 10/2024, nº 16/2024, nº 19/2024, nº 21/2024, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Data da sessão virtual:** 24 de maio de 2024.

**Horário:** 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 24 de maio de 2024.**

Local: **www.bnc.org.br**, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$39.421,71 (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1228, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, ou estará disponível no site **https://www.gov.br/pncp/pt-br** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site **www.bnc.org.br**.

Lobato/PR, 08 de maio de 2024.

**ISABELA MILANI EGEEA**

Presidente Da Comissão De Contratação

Portaria Nº 04/2024, De 12 De Janeiro De 2024

**Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:21AD61CB**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – DISPENSA Nº 08/24  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DE RONDAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fundamentação: Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência

de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública  
Data da cancelamento 11 de abril de 2024.

Lupionópolis, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**73B73CCA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 25/2024**

Contrato nº 25/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**EB702AA7

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 26/2024**

Contrato nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 1.455,00 (mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**40C36213

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 27/2024**

Contrato nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**3BEBF2C3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 28/2024**

Contrato nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**AA47336E

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 29/2024**

Contrato nº 29/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: CIRURGICA PRIME LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 8.585,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**EE4FB905

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 30/2024**

Contrato nº 30/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 1.245,00 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV.PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**3B48E4E5

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 31/2024**

Contrato nº 31/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 35.986,60 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV.PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**25F65288

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 32/2024**

Contrato nº 32/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 1.852,70 (mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**FF9910CC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 33/2024**

Contrato nº 33/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**5E3DD328

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 34/2024**

Contrato nº 34/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: GRAMS&GRAMS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 40.415,00 (quarenta mil e quatrocentos e quinze reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV.PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**8CE2AE7B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 35/2024**

Contrato nº 35/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV.PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**BAECF6AC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 36/2024**

Contrato nº 36/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV.PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**9F2EBD21

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 37/2024**

Contrato nº 37/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**97BC6D1D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 38/2024**

Contrato nº 38/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 21.751,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e um reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE  
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**78C9EFC8

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 39/2024**

Contrato nº 39/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I.  
Valor Total: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).  
Funcional Programática:  
08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV.PARA DISTRIB. GRATUITA  
CONTA/FONTE:  
2680-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)  
Vigência Contratual: 02/05/2024 – 01/05/2025  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**0AAE740A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2024 Pregão nº 7/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 24/04/2024, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
- BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
- CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
- CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).
- CIRURGICA PRIME LTDA, R\$ 8.585,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
- CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 1.245,00 ( um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
- CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, R\$ 35.986,60 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, R\$ 1.852,70 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
- GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
- GRAMS&GRAMS LTDA, R\$ 40.415,00 (quarenta mil e quatro centos e quinze reais).
- JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).
- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
- PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, R\$ 21.751,00 (vinte um mil e setecentos e cinquenta e um reais).
- SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
- VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 188.810,30 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e dez reais e trinta centavos).

Lupionópolis, 30/04/2024.

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**9FF346BC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 24/2024 Processo de Inexigibilidade nº 03/2024 a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 10/05/2024 e 11/05/2024, COM A BANDA JAIR SUPERCAP SHOW E BANDA SOMOS IGUAIS DURANTE O EVENTO DENOMINADO ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2024, em favor das EMPRESAS relacionadas nos relatórios de classificação em 02/05/2024:

- NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925,  
R\$ 39. 650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

- SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA,  
R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

- VALOR TOTAL LICITADO:  
R\$ 70.650,00 (setenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Lupionópolis, 02/05/2024.

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**4105A401

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 42/2024**

“LEI 14.133/21 – ART.74, INCISO II”

PL Nº 24/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: NATHALIA GONÇALVES ROSA/ NR SHOW ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 11/05/2024 e 12/05/2024, COM A BANDA JAIR SUPERCAP SHOW E BANDA SOMOS IGUAIS DURANTE O EVENTO DENOMINADO ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2024.

Valor Total R\$ 39.650.000,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Funcional Programática:

04.122.0003-2005 Administração Geral da Prefeitura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CONTA/FONTE:

320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

Prazo de vigência Contratual: 30 (trinta) dias.

02/05/2024 – 31/05/2024.

Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**8BEA4339

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 43/2024**

“LEI 14.133/21 – ART.74, INCISO II”

PL Nº 24/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: SUPERCAPITAL PROD. ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 11/05/2024 e 12/05/2024, COM A BANDA JAIR SUPERCAP SHOW E BANDA SOMOS IGUAIS DURANTE O EVENTO DENOMINADO ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2024

Valor Total R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Funcional Programática:

04.122.0003-2005 Administração Geral da Prefeitura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CONTA/FONTE:

320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

Prazo de vigência Contratual: 30 (trinta) dias.

02/05/2024 – 31/05/2024.

Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze

**Código Identificador:**71B9BBFA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Antonio Peloso Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8º. da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

ART. 1º - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Agente de Contratação: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80

Agente de Contratação: MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente de contratação fica designado como pregoeira, sendo responsável pela condução do certame.

ART. 2º - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Equipe de Apoio: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80

Equipe de Apoio: LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE - CPF nº 051.129.149-39

Equipe de Apoio: MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10

Equipe de Apoio: YONE ZANON AUGUSTO - CPF nº 039.219.259-40

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

ART. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

ART. 4º - Será atribuída aos servidores acima, para os detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art.79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016 - Art. 3º, sendo que o valor da Gratificação do Pregoeiro corresponde a 60% (sessenta por cento) do seu vencimento básico e para os demais membros 40% (quarenta por cento).

ART. 5º - Os membros da Comissão de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, somente receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica no mês em que exercerem suas funções.

ART.6º - Esta Portaria tem efeito Retroativo a 01 de maio de 2024.

ART. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 098/2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Lupionópolis, 06 de maio de 2024.

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
MunIQUE Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**632ED08A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de placas de inauguração personalizadas ao Município de Mallet/PR.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a Administração Pública Municipal como reflexo da sua atividade possui algumas obras a serem inauguradas e como de costume se afixa placa de inauguração no bem público, o qual traz informações aos munícipes.

Assim, uma vez que o Município não dispõe da confecção de referidos objetos, necessário se faz a aquisição de empresa especializada.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A escolha da empresa **CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA, CNPJ 29.324.988/0001-26**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20206074409.

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

**XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de maio de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:**07F35D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 1.106 DE 08 DE MAIO DE 2024**



**DECRETO N.º 1.106 de 08 de maio de 2024.**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos relativos à aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 350/2022, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO** que o município adota o processo eletrônico como meio de comunicação interno;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), os Decretos Municipais regulamentadores e demais legislações pertinentes, e disciplina a fase interna dos procedimentos licitatórios sob o trâmite do sistema Fly Protocolo.

**Art. 2º.** Este Regulamento tem como objetivos:

**I -** Padronizar o uso de documentos e procedimentos na fase interna das licitações municipais, como forma de aumentar a eficiência no serviço realizado assim como diminuir os prazos e custos que envolvem a celebração dos contratos;

**II -** De forma geral, melhor aplicar os diplomas legais mencionados no art. 1º deste Regulamento como forma de ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes e fornecedores em geral, seja nos processos de alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação;

**III -** Assegurar a concretização do princípio do planejamento durante toda a fase interna da licitação, norteando, instruindo e orientando todo o processo de contratação pública desde a sua concepção, de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa nos processos licitatórios.

**Art. 3º.** Para os fins deste Decreto, consideram-se:

**I - Contratante:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**II - Contratado:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

**III - Notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**IV - Estudo técnico preliminar:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**V - Termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos;

**VI - Concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

**VII - Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**VIII - Credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos

necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**IX – Sistema Fly:** plataforma fornecida pela Betha Sistemas, utilizada como meio de comunicação interno desse município;

**X – Documento eletrônico:** documento criado exclusivamente em meio digital, sem o uso de impressão e posterior digitalização;

**XI - Solicitações de Abertura:** Recurso do Sistema Fly no qual o agente inicia um processo eletrônico;

**XII – Banco de Minutas:** Local do sítio eletrônico do município onde será disponibilizadas as minutas atualizadas.

**Art. 4º.** Os processos Licitatórios deverão tramitar exclusivamente pelo Sistema Fly, utilizando preferencialmente documentos eletrônicos com assinatura digital.

**Parágrafo único.** Caso o agente público não possua certificado digital deverá utilizar o fornecido pela Betha Sistemas ou o disponibilizado na plataforma gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

**Art. 5º.** Os processos licitatórios deverão utilizar as minutas disponibilizadas pelo Setor de Contratos e Licitação no banco de minutas <[https://mallet.pr.gov.br/pagina/550\\_Licitacao.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/550_Licitacao.html)>, em formato editável.

**§ 1º.** Processos que não observem as minutas aprovadas neste decreto serão arquivados de ofício.

**§ 2º.** Processos que não contenham os documentos mínimos serão devolvidos para a secretaria.

**Art. 6º.** Os processos regulamentados por este decreto serão divididos em dois grupos:

**§ 1º.** Alterações Contratuais, divididas em:

I - Processo de Prorrogação Contratual;

II – Processo de Aditivo de Valor;

III – Processo de Reajuste de Preços;

IV – Processo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**§ 2º.** Processos Licitatórios, divididos em:

I – Processo de Concorrência Eletrônica;

II – Processo de Pregão Eletrônico;

III – Processo de Dispensa de Licitação;

IV – Processo de Inexigibilidade de Licitação;

V – Processo de Dispensa Emergencial de Licitação;

VI – Processo de Credenciamento.

**Art. 7º** Todos os processos indicados no artigo 6º possuem solicitações de abertura únicas no Sistema Fly, com os seguintes códigos e nomenclaturas:

CÓDIGO FLY	DESCRIPTIVO
184	Processo de Prorrogação Contratual
185	Processo de Aditivo de Valor
186	Processo de Reajuste de Preços
187	Processo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
188	Processo de Concorrência Eletrônica;
189	Processo de Pregão Eletrônico;
190	Processo de Dispensa de Licitação;
191	Processo de Inexigibilidade de Licitação;
192	Processo de Dispensa Emergencial de Licitação;
193	Processo de Credenciamento.

**Art. 8º.** Cada solicitação possui documentos obrigatórios únicos que deverão ser juntados cada um em seu respectivo campo, vejamos:

**§ 1º. Processo de Prorrogação Contratual:**

I - Justificativa da Prorrogação Contratual: Descrição da justificativa, de maneira clara, indicando a previsão em edital e que a certificação que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

II - Comprovante de Vantajosidade do Preço: documento que ateste que o preço do contrato (inclusive o reajuste obrigatório) está vantajoso, pode ser feito com base em pesquisas no banco de preços ou outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

III - Manifestação da Contratada: concordância da contratada em renovar os sua obrigação contratual, permitida a negociação;

IV - Comprovação que a Empresa Atende os Requisitos da Licitação: Juntada dos documentos atualizados que foram exigidos para habilitação licitação que deu origem ao contrato;

V – Contrato Objeto da Prorrogação: Contrato que será prorrogado (disponível no Fly transparência).

**§ 2º. Processo de Aditivo de Valor.**



I - Justificativa do Aditivo de Valor: Descrição da justificativa, de maneira clara, a necessidade de superveniente que justifique o aditivo ao contrato (art. 124, I, "b" e 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

II - Comprovante de Vantajosidade do Preço: documento que ateste que o preço do contrato está vantajoso, pode ser feito com base em pesquisas no banco de preços ou outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

III - Contrato Objeto do Aditivo: Contrato que será aditado (disponível no Fly transparência).

§ 3º. Processo de Reajuste de Preços:

I – Solicitação da Secretaria: Requerimento da Secretaria gestora do contrato;

II – Cálculo do Reajuste: Cálculo dos itens licitados, incluso o índice de reajuste previsto no contrato;

III - Contrato Objeto do Reajuste: Contrato que será reajustado (disponível no Fly transparência).

§ 4º. Processo de Processo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

I – Requerimento da Empresa: Requerimento da empresa demonstrando o desequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, sendo que no caso de licitação de prestação de serviços deve observar a cesta de itens e não apenas um isolado.

II – Comprovantes do Desequilíbrio de Preço: Documentos que corroborem o pedido (ex: nota fiscal de entrada da época da licitação com uma nota fiscal atual, entre outros);

III – Memorial de Cálculo: Demonstrativo do impacto que o reequilíbrio irá causar no contrato.

§ 5º. Processo de Concorrência Eletrônica:

I - Solicitação de Abertura: Requerimento de abertura de processo licitatório, obrigatoriamente, deve ser utilizado o disponibilizado no banco de minutas;

II - Estudo Técnico Preliminar: A primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a como chegou na solução, obrigatoriamente, deve ser utilizado o disponível no banco de minutas;

III - Termo de Referência: deve conter os parâmetros e elementos descritivos, que irão embasar o edital e contrato, deve ser utilizado, obrigatoriamente, disponibilizado no banco de minutas;

IV - Levantamento de Mercado: Pesquisa de mercado realizada pela plataforma Painel de Preços, observando o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

§ 6º. Processo de Pregão:

I - Solicitação de Abertura: Requerimento de abertura de processo licitatório, obrigatoriamente, deve ser utilizado o disponibilizado no banco de minutas;

II - Estudo Técnico Preliminar: A primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a como chegou na solução, obrigatoriamente, deve ser utilizado o disponibilizado no banco de minutas;

III - Termo de Referência: deve conter os parâmetros e elementos descritivos, que irão embasar o edital e contrato, deve ser utilizado, obrigatoriamente, disponibilizado no banco de minutas;

IV - Levantamento de Mercado: Pesquisa de mercado realizada pela plataforma Painel de Preços, observando o art. 23 da Lei Federal 14.133/21

§ 7º. Processo de Dispensa de Licitação:

I - Solicitação de Dispensa de Licitação:

II - Estudo Técnico Preliminar:

III - Termo de Referência:

IV - Justificativa de Preço:

V - Contrato Social ou Equivalente:

VI - Comprovante CNPJ:

VII - CND Federal:

VIII - CND Estadual:

IX - CND Municipal:

X - CND Trabalhista:

XI - Certificado de Regularidade do FGTS:

XII - Certidão TCE:

XIII - Certidão Consolidada TCU:

§ 8º. Processo de Inexigibilidade:

I - Solicitação de Dispensa de Licitação:

II - Estudo Técnico Preliminar:

III - Termo de Referência:

IV - Justificativa de Preço:

V – Comprovante de Exclusividade Contratada:

VI - Contrato Social ou Equivalente:

VII - Comprovante CNPJ:

VIII - CND Federal:

IX - CND Estadual:

X - CND Municipal:

XI - CND Trabalhista:

XII - Certificado de Regularidade do FGTS:

XIII - Certidão TCE:

XIV - Certidão Consolidada TCU:

§ 9º. Processo de Dispensa Emergencial:

I - Solicitação de Dispensa de Licitação:

II - Estudo Técnico Preliminar:

III - Termo de Referência:

IV - Justificativa de Preço:

V - Contrato Social ou Equivalente:

VI - Comprovante CNPJ:

VII - CND Federal:

VIII - CND Estadual:

IX - CND Municipal:

X - CND Trabalhista:

XI - Certificado de Regularidade do FGTS:

XII - Certidão TCE:

XIII - Certidão Consolidada TCU:

§ 10. Processo de Credenciamento:

I - Solicitação de Abertura:

II - Estudo Técnico Preliminar:

III - Termo de Referência:

IV - Levantamento de Mercado:

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de maio de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

**Código Identificador:**030A2F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 1.107 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 1.107 de 08 de maio de 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.581/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.581/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 611.769,95 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa a cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
114	3102	02.0.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.30	118.206,23
82	3104	02.04.12.361.0033.1.004	ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	493.563,72

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.581/2024, será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de R\$ 611.769,95 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa a cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3102	R\$ 118.206,23
3104	R\$ 493.563,72

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 8 de maio de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

**Código Identificador:**2AB5EDF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 1.109 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 1.109 de 08 de maio de 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.579/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.579/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$249.590,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos noventa reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	249.590,00

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.579/2024, será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de \$ 249.590,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos noventa reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3816	R\$ 249.590,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 8 de maio de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

**Código Identificador:**79463A96

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI  
EDITAL Nº 4/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**

**EDITAL Nº 4/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024 DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR** o resultado final, em cumprimento ao item 13 do Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, para Credenciamento de pessoa(s)

jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em enfermagem da FAFIMAN, conforme documentação analisada das 8h do dia 26/04/2024 até às 12h do dia 03/05/2024, abaixo relacionados:

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Empresa 51.615.688 ISADORA GABRIELLA SILVA PALMIER	51.615.688/0001-55	1º lugar	Homologada

Mandaguari, 08 de maio de 2024.

**IVAN CARLOS DE MORAES**

Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

**Código Identificador:**316F83AC

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI  
EDITAL Nº 5/2024 – CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 5/2024 – CONVOCAÇÃO ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024 DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**CONVOCAR**, para fins de contratação, em cumprimento ao item 15 do Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em enfermagem da FAFIMAN, a empresa abaixo relacionadas:

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Empresa 51.615.688 ISADORA GABRIELLA SILVA PALMIER	51.615.688/0001-55	1º lugar	Homologada

1. A empresa deverá comparecer até o dia 15 de maio de 2024, até as 17h, no Setor de Compras da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná.

2. A empresa que não comparecer até o dia, horário e local informados neste Edital, terão sua contratação não efetivada.

3. Conforme subitem 15.2.2 do Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, a não manifestação do convocado implicará em nova classificação, indo para o final da lista e a convocação do próximo credenciado.

Mandaguari, 08 de maio de 2024.

**IVAN CARLOS DE MORAES**

Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

**Código Identificador:**F60B4238

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI  
EDITAL Nº 5/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**

**EDITAL Nº 5/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024 DEPARTAMENTO DE DIREITO**

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR** o resultado final, em cumprimento ao item 13 do Edital de Inexigibilidade nº 1/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme documentação analisada das 8h do dia 26/04/2024 até às 12h do dia 03/05/2024, abaixo relacionados:

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Empresa 54.851.987 Leocadia Dolores Macedo De Bacco Pansonato	54.851.987/0001-87	1º lugar	Homologada
2	Empresa 54.954.354 RODRIGO DEGASPERI IEKER	54.951.354/0001-40	2º lugar	Homologada
3	Empresa 54.853.027 JOSE ULISSES DUDA DIANIN	54.853.027/0001-56	3º lugar	Homologada

Mandaguari, 08 de maio de 2024.

**IVAN CARLOS DE MORAES**

Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

**Código Identificador:**8C939299

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**  
**EDITAL Nº 6/2024 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 6/2024 – CONVOCAÇÃO

**ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**CONVOCAR**, para fins de contratação, em cumprimento ao item 15 do Edital de Inexigibilidade nº 1/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, as empresas abaixo relacionadas:

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Empresa 54.851.987 Leocadia Dolores Macedo De Bacco Pansonato	54.851.987/0001-87	1º lugar	Homologada
2	Empresa 54.954.354 RODRIGO DEGASPERI IEKER	54.951.354/0001-40	2º lugar	Homologada
3	Empresa 54.853.027 JOSE ULISSES DUDA DIANIN	54.853.027/0001-56	3º lugar	Homologada

1. A empresa deverá comparecer até o dia 15 de maio de 2024, até as 17h, no Setor de Compras da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua René Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná.

2. A empresa que não comparecer até o dia, horário e local informados neste Edital, terão sua contratação não efetivada.

3. Conforme subitem 15.2.2 do Edital de Inexigibilidade nº 1/2024, a não manifestação do convocado implicará em nova classificação, indo para o final da lista e a convocação do próximo credenciado.

Mandaguari, 08 de maio de 2024.

**IVAN CARLOS DE MORAES**

Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

**Código Identificador:**8224A0BA

**DECRETO Nº 248/2024**

**Súmula:** Nomeia Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência até 31/12/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados Presidente e Vice-presidente do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB**, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, paramandato com vigência até 31/12/2026, a saber:

**Presidente:** SIMONE LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA

**Vice-presidente:** ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 027/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**B28B4BF1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 247/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

**DECRETO Nº 247/2024**

**Súmula:** Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
DAVID THOME FILHO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	09/05/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**DB5819ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 248/2024 - NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 246/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS**  
**APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº. 246/2024**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
INEZ APARECIDA DA CUNHA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL	09/05/2024
LAUANA GABRIELA FIGUEIRA SCHMIDT	ODONTOLOGO 40 HORAS	09/05/2024
MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09/05/2024
NÍVEA DE OLIVEIRA	CONTADOR	09/05/2024
STEFANI RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	09/05/2024

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**57F3EEBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 244/2024 - NOMEIA E DÁ**  
**POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO - PSS**

**DECRETO Nº 244/2024**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	MONITOR DE CULTURA E ARTE	08/05/2024
ALCIDES RAFAEL TROMBELA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	08/05/2024
WELLINGTON SILVA LIMA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA TEMPORARIO	08/05/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**391D552F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 243/2024 - NOMEIA E DÁ**  
**POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº. 243/2024**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
DANIELA DA SILVA PIRES	AUXILIAR EDUCACIONAL	08/05/2024
ANA PAULA DIAS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/2024
MARIA HELENA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL	08/05/2024

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**68C2C1C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 229/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**  
**ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 229/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 181/2024.



**AUXILIAR EDUCACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÓRA VIEIRA	21
11	BRUNA APARECIDA SALVADOR	21

Mandaguari, 07 de maio de 2024.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**320A8E33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 228/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O**  
**PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO**  
**PERMANENTE DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 228/2024****CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808527	ESTER BELLO DA SILVA ESCUDEIRO	85	98
49810996	MONIQUE AMANDA SANTOS DA COSTA	85	99

Mandaguari, 08 de maio de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**10AFB857

**LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2024**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:

**1) N. L. COMERCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.663.275/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Mandaguari (PR), 07 de maio de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**A1045618

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 30.082.076/0001-74, com endereço na RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO CEP: 86025-110, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS DE MORAIS LADEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 007.009.779-88.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**VALOR:** 159.742,14 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**LUCAS DE MORAIS LADEIRA**

Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**6B80D6B3

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.583.026/0001-69, com endereço na Rua Tarao Hiriguti, 169, Jardim Eldorado, CEP: 86.990-000, na cidade de MARIALVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENE ROBERTO OLIMPO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o n.º. 612.147.289-87.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**VALOR:** 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**RENE ROBERTO OLIMPO DA ROCHA**

Olimpio Equipamento Hospitalares EIRELI

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**E6E00E57

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.591.089/0001-86, com endereço na RUA MUNHOZ DA ROCHA 760, CENTRO CEP: 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 032.798.869-02.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**VALOR:** 20.847,09 (vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**ROSANA FRANCISCO R. FERNANDES**

A2xr Comercial LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**AE9B5D26

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.228.938/0001-99, com endereço na RUA COIMBRA NR 1702, VILA ELISA CEP: 14075-450, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLAUDIA SPERGE, inscrito no CPF sob o nº. 175.530.298-31.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**VALOR:** 9.999,60 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**CLAUDIA SPERGE**

D-X Industria, Comercio, Importacao e Exportacao LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**D7F2B961

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: 46.024.249 CARINA DA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.024.249/0001-38, com endereço na Rua Adão Manoel Da Silva, 197, Areias, CEP: 88.113-260, na cidade de São José/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CARINA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 042.539.449-22.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR:** 10.199,97 (dez mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Março de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**CARINA DA SILVA COSTA**

46.024.249 Carina da Silva Costa

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**8E588771

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MOVE FIT CIANORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.071.069/0001-20, com endereço na RUA FERNAO DIAS, 463, ZONA 01 CEP: 87200-083, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VANESSA DA SILVA CAMPOS GANACIN, inscrito no CPF sob o nº. 076.011.959-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

**VALOR:** 107.294,00 (cento e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de março de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**VANESSA DA SILVA CAMPOS GANACIN**  
Move Fit Cianorte LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**64428999

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: 2B DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.555.146/0001-21, com endereço na RUA LAVINO VENTURA, 880, FABRICIO CEP: 88140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FILIPE BERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 054.693.149-95.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

**VALOR:** 172.983,09 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e nove centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**FILIPE BERTO DA SILVA**  
2B Distribuidora LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**89932C41

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: NEW PARTS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.653.751/0001-91, com endereço na Avenida Waldemar Carlos Pereira, 1860, Vila Talarico, CEP: 03.533-002, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora NILZETE ROSA DE JESUS SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 083.643.098-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA, PREVENDO FUTURAS MANUTENÇÕES, REPAROS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS GERIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

**VALOR:** 138.974,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de fevereiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**NILZETE ROSA DE JESUS SILVA**  
New Parts Comercial Ltda

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**EC95306E

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: H R CARLONE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.126.408/0001-75, com endereço na AVENIDA ALCEBIADES DE PAULA NETO 842, JARDIM ORIENTAL CEP: 87024-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HUGO RAFAEL CARLONE, inscrito no CPF sob o nº. 030.419.549-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

**VALOR:** 6.856,50 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**HUGO RAFAEL CARLONE**  
H R Carlone

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**EC0121F9

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: NAKA EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.412.036/0001-13, com endereço na RUA FERNANDO DE NORONHA, 505, CENTRO CEP: 86020-300, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA, inscrito no CPF sob o nº. 029.581.321-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

**VALOR:** 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA**  
Naka Express LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**1B319F49

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.866.426/0001-28, com endereço na RUA JOSE PEDRO BOESSIO 114, HUMAITÁ CEP: 90250-050, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ISIS SOUZA BARCELLOS, inscrita no CPF sob o nº. 839.651.570-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

**VALOR:** 32.415,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**ISIS SOUZA BARCELLOS**  
Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA - ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**4D459847

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: TERRAPLENAGEM FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.198.660/0001-03, com endereço na RUA NAIR VEGA FERREIRA, 75, RESIDENCIAL MORESCHI CEP: 87080-121, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MÁRCIO ROBERTO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 022.309.909-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

**VALOR:** 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de fevereiro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIO ROBERTO FERREIRA**  
Terraplenagem Ferreira Eireli

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**18BBFF2B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: ESCOLA DO ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.157.942/0001-64, com endereço na Rua Santo Antônio, 1209, Centro, CEP: 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CARLOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 708.766.909-59.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE



RENDIMENTOS, RECREAÇÃO, COMUNITÁRIOS, OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS.

**VALOR:** 278.365,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS PEREIRA**  
Escola do Esporte LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**AD2DF1D2

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: C.A.C - COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.282.485/0001-89, com endereço na Rua Caracas, 2195, Vila Moranguera, CEP: 87.040-011, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA, inscrito no CPF sob o nº. 008.503.899-76.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4.

**VALOR:** 121.088,90 (cento e vinte e um mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de abril de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**  
C.A.C – Comércio de Papeis LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**2F1ED695

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.935.788/0001-96, com

endereço na Avenida São Joao, s/n, Quadra 004, Lote 004, Vila Alzira, CEP: 74.913-460, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 792.843.611-68.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**VALOR:** 18.284,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de abril de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**ALESSANDRA FERREIRA ALVES**  
Afa Industria Comercio e Servicos LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**B92D4D13

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA Nº. 213 DE 02 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA**, matrícula 500257, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.453.646-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.989.449-65, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 26 de abril de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**BB415FF3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA Nº. 214 DE 02 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **ELIZABETE DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 3740, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.718.912-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 896.874.009-78, no cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**725B273D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 218 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **DIONE PIRES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 60630305/PR e CPF n.º 611.189.079-49, matrícula de n.º 2019, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 19/02/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**033EF8BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 219 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Admitir, em 02 de maio de 2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público - Edital n.º 004/2022, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	RG	Cargo	Lotação
DANIELE BIAZUZ RICAS	12.751.001-6/PR	ENFERMEIRO	Unidade Básica de Saúde Doutor José Timana Yovera

**Art. 2º** O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**D46754EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 220 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da servidora admitida no Processo Seletivo Público n.º 004/2022, mencionada abaixo que exerce função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500154	AGUEDA KOCHINSKI LOPES	ENFERMEIRO	02/05/2024

**Art. 2º** O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**58B086CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 215 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 à servidora **ELOISA RIBAS DE LIMA**, nascida em 07/09/1969, inscrita no RG sob nº 6.584.927-5 SESP/PR e no CPF sob nº 854.760.999-72, atualmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no quadro de pessoal do Município sob nº 656, com proventos no valor de R\$2.328,62 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

**Parágrafo único:** Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**596A60BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 216 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **CARMIRA GOMES DE LIMA DA SILVA**, nascida em 29/09/1970, inscrita no RG sob nº 6.480.052-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 946.327.589-49, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1848, com proventos no valor de R\$4.451,57 (quatro mil quatrocentos e cinquenta um reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

**Parágrafo único:** Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**62A491AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 217 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **MARIA GORETE CLAUDINO**, nascida em 24/11/1972, inscrita no RG sob nº 6.985.256-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.002.499-06, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1923, com proventos no valor de R\$4.161,93 (quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

**Parágrafo único:** Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**D75CEAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 221 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.º 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Cargo	Admissão	Lotação
Daiane Patricia Turek	057.219.889-24	Educador Infantil	03/05/2024	Cmei Professora Denize Elisabete Quirino
Elaine Cristina Machado	082.918.049-40	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2024	Escola Municipal Bom Jesus
Elessandra Valeria Nunes Ramos	014.556.339-17	Professor	02/05/2024	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
Lusiane Campestri Negrele	724.870.979-49	Professor	02/05/2024	Escola Municipal Bom Jesus
Maria de Lourdes Correia Starepravo	393.748.319-53	Professor	02/05/2024	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

**Art. 2º** O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**0C799128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 222 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Súmula: "Altera a Composição dos Membros para da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar o inciso II, do Art. 1º, da Portaria n.º 103 de 08 de março de 2024, que nomeia membros para compor a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, instituída pelo art. 68 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021:

**II – Representantes da Secretarias Municipais:**

c) Beatriz Karas, matrícula n.º 3316;

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 103 de 08 de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:** AFF99E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 223 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KELLY CHRISTINE CORDEIRO DA ROCHA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.564.152-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.750.609-01, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, a qual deverá assessorar as atividades do Departamento de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:** 9B71BD73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 224 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 a Professora abaixo:

MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3786	Josiele Edislene Lecheta Franco	051.880.569-76	Cmei – Professora Denize Elisabete Quirino

**Art. 2º** A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei n.º 480/2008, a partir de 06 de maio de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus a partir de 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:** 0C74A361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 225 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 500256, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.446.000-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.060.049-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:** 557F3FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024**

CNPJ: 76.105.550/0001-37	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Telefone: (41) 3626-1122	Nr.: 14/2024
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	Processo: 48/2024
	Data do Processo: 29/04/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) **Processo** Nr.: 48/2024  
b) **Licitação** Nr.: 14/2024 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
d) **Data Homologação:** 08/05/2024  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023 DO FNDE COM RECURSO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 953900-4 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Participante: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Ônibus ORE 3, ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1	Unid	469.499,00	469.499,00
<b>Total do Participante:</b> 469.499,00					
<b>Total Geral:</b> 469.499,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):



Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R\$ 454.611,86
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.52.00	R\$ 14.887,14

Mandirituba, 08 de maio de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**A9520E33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO N.º 14/2024 - CMAS: DISPÕE SOBRE**  
**APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO**  
**DA DELIBERAÇÃO N.º 027/2024 CEAS/PR – VIDAS**  
**AQUECIDAS**

**RESOLUÇÃO N.º 14/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 027/2024 CEAS/PR – Vidas Aquecidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos da Ata n.º 05/2024, o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n.º 027/2024 CEAS/PR – Vidas Aquecidas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atendimento das pessoas em situação de rua no inverno.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2024.

**PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Franciele de Oliveira Guerreiro  
**Código Identificador:**9966755A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO N.º 15/2024 - CMAS: DISPÕE SOBRE A**  
**APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º**  
**411430220240005 DE CUSTEIO DESTINADO À ASSOCIAÇÃO**  
**DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**RESOLUÇÃO N.º 15/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da programação SIGTV n.º 411430220240005 de custeio destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos da Ata n.º 05/2024, programação SIGTV n.º 411430220240005 de custeio destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2024.

**PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Franciele de Oliveira Guerreiro  
**Código Identificador:**D7EFACCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 226 DE 07 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2666	Silvana Apª Karas Bertoldo	30/04/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:**1C4EE5FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 227 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora, **LIZIANE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.577.593-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 925.293.309-30, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 1840, Classe 10, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:**31F8C240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 228 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora, **LUCIA PARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.135.166-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 574.451.419-87, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 2287 Classe 06, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:**49D90C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 229 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor, **FABIO FERNANDO CHEMIM**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.854.716-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.954.069-19, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula 3935 Classe 01, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 50% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:**945D2361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 230 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor, **DANIEL KYUBIN CHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 638.094-4/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.691.078-85, no cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, matrícula 3452, Classe 03, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Médico Responsável Técnico da Atenção Primária em Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:**6B3B4B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO PE 06/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**  
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E**  
**MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**  
**NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS (ITENS 01 E**  
**05)**

**CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**(ITENS 01 E 05)**

**REF.: Pregão Eletrônico 006/2024 – Processo Administrativo**  
**013/2024**

Após análise das informações contidas nos autos do processo supramencionado estou cancelando a homologação dos itens 01 e 05 e remetendo o processo para o setor de licitações para que, se possível, de continuidade, via portal de compras, com a convocação dos remanescentes.

Mandirituba, 07 maio de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF 620.548.729-20

**Publicado por:**  
Roberto Inocêncio Pereira  
**Código Identificador:**860F5300

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 047-2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** FERREIRA & FRIGERI LTDA  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 114.750,00(Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/01/2025**, conforme Pregão nº 25/2023 e Contrato original nº 47/2023.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/05/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:**C857D686

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 030-2023****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** RN AUTO CENTER LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **10/05/2025**, conforme Pregão nº 13/2023 e Contrato nº 30/2023 firmado em 11/05/2023.

O prazo de vigência do contrato fica aditivado até **10/05/2025**.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/05/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:**B08C1440

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO CONCORRÊNCIA 02-2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº 2/2024

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

**RECURSOS: Recursos Próprios e Oriundos de Transferências Voluntárias Convenio nº 4114351/2023 (Caixa / Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia).**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **04/06/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), abertura da sessão pública do **Concorrência Nº 2/2024** do tipo: “**menor preço global**” em “**regime de empreitada integral**”, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantilado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge., mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **04/06/2024**, às **07:30 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **04/06/2024**, às **08:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **04/06/2024**, às **08:30 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 08/05/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei Dos Santos

**Código Identificador:**603B86DB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros, ervas e temperos diversos para atender às necessidades dos seguintes Departamentos: Saúde, Educação, Assistência Social e CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 09 de maio de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitação Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

**ABERTURA DA SESSÃO: 24 DE MAIO de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.**

**Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR**

Telefone: (44) 3430-0300

E-mail: [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com) e [pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandra Tarifa da Silva

**Código Identificador:**69DD7FC9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** CHANSON VEÍCULOS LTDA - CNPJ 03.326.331/0001-76.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS 0KM, ANO MODELO 2024/2024, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 222.900,00 (-DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS-), LOTE 01 VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMEBULANCIA 0KM.

**FONTE DE RECURSOS:**

**07.001.10.301.0010.1152.4.4.90.52** – AQ. 03 VEÍCULOS P TRANSPORTE SANITÁRIO – RES. SESA nº 1432/23

FONTE DE RECURSOS: 428 – 857 – RESOLUÇÃO SESA nº 1432/23 – AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS.

**07.001.10.301.0010.1154.4.4.90.52** – AQ. 01 VEÍCULO P TRANSPORTE SANITÁRIO – RES. SESA Nº 1432/23

FONTE DE RECURSOS: 428 – 857 – RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/23 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 03 (TRES) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 04 (-QUATRO-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**CAF14DC0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0004-50.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS 0KM, ANO MODELO 2024/2024, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 723.000,00 (-SETECENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS-), LOTE 02 VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO 0KM.

**FONTE DE RECURSOS:**

**07.001.10.301.0010.1152.4.4.90.52** – AQ. 03 VEÍCULOS P TRANSPORTE SANITÁRIO – RES. SESA nº 1432/23

FONTE DE RECURSOS: 428 – 857 – RESOLUÇÃO SESA nº 1432/23 – AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS.

**07.001.10.301.0010.1154.4.4.90.52** – AQ. 01 VEÍCULO P TRANSPORTE SANITÁRIO – RES. SESA Nº 1432/23

FONTE DE RECURSOS: 428 – 857 – RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/23 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 03 (TRES) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 04 (-QUATRO-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**12B5B534

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024.**

**ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 28.515.824/0001-13.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS 0KM, ANO MODELO 2024/2024, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 93.500,00 (-NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS-), LOTE 03 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL 0KM.

**FONTE DE RECURSOS:**

**07.001.10.301.0010.1152.4.4.90.52** – AQ. 03 VEÍCULOS P TRANSPORTE SANITÁRIO – RES. SESA nº 1432/23

FONTE DE RECURSOS: 428 – 857 – RESOLUÇÃO SESA nº 1432/23 – AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS.

**07.001.10.301.0010.1154.4.4.90.52** – AQ. 01 VEÍCULO P TRANSPORTE SANITÁRIO – RES. SESA Nº 1432/23

FONTE DE RECURSOS: 428 – 857 – RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/23 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 03 (TRES) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 04 (-QUATRO-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 08 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**1D9186EF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 177/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA  
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE  
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 006/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.



**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.****DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS 0KM, ANO MODELO 2024/2024, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 006/2024, em favor da empresa: **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, com valor de R\$ 222.900,00 (-DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS-); **RODO SERVICE LTDA**, com o valor de R\$ 723.000,00 (-SETECENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS-), **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 93.500,00 (-NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS-).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**9DA723E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.**

**OBJETO:** aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas 01 (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma *Transfere-gov.br* nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 09 de maio de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:30 horas do dia 24/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 24/05/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24/05/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO  
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:**  
<https://www.comprasbr.com.br>.  
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3430-0300

E-mail: [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com) e [pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**32D57C26

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 108/2024**

**De 08 de MAIO 2024**

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**Resolve:**

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Juliana Aparecida Mariano Zanini, matrícula 5641, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 08/05/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 08 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**0CB145CE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 178/2024**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.**

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerado a pedido, o servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 08 de Maio de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO	PSS
HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22	PROFESSOR	001/2024	14/2024

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**FAD06815

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 124/2024**

**PORTARIA Nº 124/2024 DATA: 08/05/2024 SÚMULA:** “Revogar ampliação de carga horária.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- REVOGAR a Portaria Nº 72/2024, de 13 de março de 2024**, de ampliação de carga horária à Professora Municipal Marlize Terezinha Senen, portadora do CPF nº 689.381.959-53. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
**Código Identificador:95365BDD**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 149/2024.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da realização: **23 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 149/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web ou Nuvem, para uso do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 23/05/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) e [leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br](mailto:leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:C59E7069**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos executados do pagamento até junho de 2022, relativo ao INCENTIVO SCFV 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 007/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pela aprovação da Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos executados DO pagamento até junho de 2022, atinente ao **SCFV 2021**, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Mariópolis, 08 de maio de 2024.

**VANIA MARCONDES VEDELAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:AE4ABB07**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de Prestação de CONTAS FINAL referente aos recursos executados no segundo semestre de 2022, relativo ao INCENTIVO SCFV 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 007/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pela aprovação da Prestação de CONTAS FINAL referente aos recursos executados no segundo semestre de 2022, atinente ao **SCFV 2021**, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Mariópolis, 08 de maio de 2024.

**VANIA MARCONDES VEDELAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:1234203E**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos executados no segundo semestre de 2023, relativo ao INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 007/2023, E CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pela aprovação da Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos executados executado no segundo semestre de 2023, atinente ao INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA., repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Mariópolis, 08 de maio de 2024.

**VANIA MARCONDES VEDELAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
Código Identificador: B0770FF7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos relativos ao INCENTIVO FAMILIA ACOLHEDORA – PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 007/2023, E CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 081/2020 – CEDCA/PR

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pela aprovação da Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos executados atinente ao INCENTIVO FAMILIA ACOLHEDORA – PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 081/2020 CEDCA/PR, conforme segue:

- I - Segundo semestre de 2021: parcial sem gastos aferido no período;
- II - Primeiro e segundo semestre de 2022: parcial com gastos no período;
- III - Primeiro e segundo semestre de 2023: parcial com gastos no período;

Parágrafo único. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Mariópolis, 08 de maio de 2024.

**VANIA MARCONDES VEDELAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
Código Identificador: 38FCB963

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024. PROCESSO Nº 295/2024.** O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 107/2024 de 08 de Abril de 2024, torna público aos interessados, que até o dia 17 de JUNHO de 2024, às 17h00 (DEZESSETE) horas, estará recebendo o envelope contendo a Proposta de venda e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamada Pública nº 2/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

Mariópolis, 08 de Maio de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
Código Identificador: 9D27D7AB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 27 de maio de 2024** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **09/05/2024 a 27/05/2024** conforme item 19.4 “y” do edital nº 089/2022.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

**Os documentos são os seguintes:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
- Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;



Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);  
 Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;  
 Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;  
 Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;  
 01 (uma) fotografia 3X4 recente;  
 Última Declaração de Imposto de Renda;  
 Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);  
 Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;  
 Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.  
 Qualificação cadastral eSocial no site: [consultacastral.inss.gov.br](http://consultacastral.inss.gov.br) com a informação de dados corretos;  
 Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;  
 CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;  
 CPF do cônjuge, quando houver.  
 Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;  
 Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: [www.3distrib.com.br](http://www.3distrib.com.br)  
 Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

**1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

## 2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 27 de maio de 2024 os quais correrão às suas expensas;**

### **2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

#### **Cargos: Médico ESF**

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Hemograma Completo;
- HbsAg;
- Anti-HbsAg;
- Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

**2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Izabele Cristine Vaz	12º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

### **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Katerine Ondina Herdt

**Código Identificador:**A0BB62B1

### **GABINETE**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 27 de maio de 2024** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **09/05/2024 a 27/05/2024** conforme item 19.4 “y” do edital nº 090/2022.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

**Os documentos são os seguintes:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
- Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Última Declaração de Imposto de Renda;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
- Qualificação cadastral eSocial no site: [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br) com a informação de dados corretos;



Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: [www.3distrib.com.br](http://www.3distrib.com.br)

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

**1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

## 2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 27 de maio de 2024 os quais correrão às suas expensas;**

### 2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta).

#### Cargo: Professor:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Audiometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

#### Cargo: Técnico de Enfermagem:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma Completo;

d) HbsAg;

e) Anti-HbsAg;

f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1165/2008.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

**2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Professor	Samara Cristine Bruck	134º	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
	Priscilla Ferreira dos Santos	135º	
	Patricia Helena Nunes Franco	136º	
	Edilaine Silva Matoso Daquino	137º	
	Ana Paula Marel	138º	
	<b>**Francielle Marlene da Silva Valerio</b>	139º	
	Tânia Jaqueline Rebinski	140º	
	Carla Simone Gomes Ostroski Schebeliski	141º	
	Cristiane Regina Alves	142º	
Eliziane de Fatima Kramar	143º		

**\*\*Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 013/2023, já admitida conforme Decreto de Nomeação nº1962/2023 de 30 de março de 2023.**

Vagas destinadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Professor	Michelli Cristine Braga	36º	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
	Thiany Rodrigues Neves	37º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico em Enfermagem	Priscila Amanda de Souza Messina San Martin	49º	Secretaria de Saúde

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

### JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Katerine Ondina Herdt

**Código Identificador:89AC4FEA**

### GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº108-2023, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS nº 095/2023, e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, **às 14h:00min do dia 15 de maio de 2024**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
Nome	Classificação
Tohan Gustavo Jordão Miguel	32º

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024

### JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

### OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

Registro no órgão de classe (quando houver)

c) Cópia carteira de Identidade;

d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) 01 (duas) fotos 3x4

f) Cópia número do PIS/PASEP;

g) Cópia título de Eleitor;

h) Certidão de quitação eleitoral;

- i) Prova de quitação com o serviço militar;  
 j) Certidão de nascimento ou casamento;  
 k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);  
 l) Comprovação de endereço residencial;  
 m) Última declaração de imposto de renda (os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);  
 n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);  
 o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;  
 p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;  
 Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

**Publicado por:**  
 Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**F3D39E68

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2865, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº16602/2024, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido, de **ANDRÉ RAMUSKA VEIGA**, inscrito no CPF sob o nº 044.968.089-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.700.665-4 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM GERAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando o decreto nº 2003/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
 Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
 Bruna Farina  
**Código Identificador:**575274B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

**H O M O L O G A R**

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, **SÓ ROLOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.592.452/0001-59 no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa dois mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PMM, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01(UM) ROLO**

**COMPACTADOR DE SOLO COM PNEUS TRASEIROS E CILINDRO VIBRATÓRIO DIANTEIRO, COM PESO OPERACIONAL DE 6.800KG E 7.500KG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**9516A5F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 274/2024 - SUBSTITUI MEMBRO COMISSÃO**  
**ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01**  
**2023**

**PORTARIA Nº 274/2024**

**SÚMULA** – Substitui membro Comissão Especial Processo de Seleção Simplificado PSS 001/2023.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **MARCELO BEDNARCZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 8.005.911-6 e inscrito no CPF nº 050.534.929-99, lotado na Secretaria de Administração, no Cargo de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**”, do quadro de cargos efetivos, matrícula nº 200707, admitido em 03/12/2012, membro da Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023, em substituição ao Sr. Jorge Alexandre Humeniuk da Silva, servidor licenciado de acordo com a Portaria 270/2024 de 02/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de maio de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**9F98AC72

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 275/2024 - EXONERAR CARGO EM COMISSÃO**  
**MARIO GERZELEZAK**

**PORTARIA Nº 275/2024**

**SÚMULA** – Exonerar Cargo em Comissão “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO**”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**EXONERAR:**

Artigo 1º - O Sr. **MARIO GERZELEZAK**, portador da cédula de identidade civil nº 7.172.799-8 e inscrição no CPF nº 020.185.449-00, do Cargo em Comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE**

**MATERIAL E PATRIMONIO**”, admitido em 03/01/2022, sob matrícula nº 400688, a partir de 01/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de maio de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**F95D630E

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**PORTARIA 276/2024 - NOMEAR DIRETORA DEPTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - KARINA DA SILVA MARQUES**

**PORTARIA Nº 276/2024**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **KARINA DA SILVA MARQUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.375.331-3 e inscrição no CPF nº 050.401.519-26, para o Cargo em Comissão de “**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO**”, a partir do dia 02/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de maio de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**5BFB3FA4

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**PORTARIA 277/2024 - NOMEAR DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - MARIANE SITKO**

**PORTARIA Nº 277/2024**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **MARIANE SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.659.692-6 e inscrição no CPF nº 086.591.979-84, para o Cargo em Comissão de “**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**”, a partir de 02/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de MAIO de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**5467DCD6

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**PORTARIA 278/2024 - NOMEAR DIRETOR GARAGEM E OFICINA - MARIO GERZELEZAK**

**PORTARIA Nº 278/2024**

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão “DIRETOR DE GARAGEM E OFICINA”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **MARIO GERZELEZAK**, portador da cédula de identidade civil nº 7.172.799-8 e inscrição no CPF nº 020.185.449-00, para o Cargo em Comissão de “**DIRETOR DE GARAGEM E OFICINA**”, a partir de 02/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de maio de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**91EE6515

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**PORTARIA 279/2024 - NOMEAR DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - JAQUELINE BOSCHEN MENDES**

**PORTARIA Nº 279/2024**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **JAQUELINE BOSCHEN MENDES**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.636.543-6 e inscrição no CPF nº 104.578.189-48, para o Cargo em Comissão de “**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**”, a partir de 02/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de maio de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**F85683A5

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 280/2024 NOMEAR DIRETOR DEPTO DE ESPORTES - JOSE VALTER CASTANHA DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 280/2024**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **JOSE VALTER CASTANHA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade civil nº **5.034.187-9** e inscrição no CPF nº **603.553.369-87**, para o Cargo em Comissão de “**DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES**”, a partir de **02/05/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **02/05/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de MAIO de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**08A850F4

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 281/2024 - NOMEAR DIRETORA DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - JESSICA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 281/2024**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **JESSICA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, portadora da cédula de identidade civil nº **142521474** e inscrição no CPF nº **102.189.969-00**, para o Cargo em Comissão de “**DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**”, a partir de **02/05/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **02/05/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de MAIO de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**08B20155

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 282/2024 - NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - ELIANE ZATESKO**

**PORTARIA Nº 282/2024**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º. – A Sra. **ELIANE ZATESKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.758.035-5 e inscrição no CPF nº 120.084.629-00, para o Cargo em Comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**”, a partir do dia 02/05/2024.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **02/05/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de maio de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**0CF7F5B0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<b>Nome:</b> <b>CPF nº:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<b>Razão Social:</b> ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA - ME <b>CNPJ nº:</b> 20.962.649/0001-09
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, incluindo Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Capacitação e Atualizações de versões que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Miraselva e Câmara de Vereadores, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 59.147,68 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão dos Serviços Públicos 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 08 de maio de 2024.



**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**2FC4AE25

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 13/2024**

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA - ME	20.962.649/0001-09	R\$ 59.147,68 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Miraselva/PR, 08 de maio de 2024.

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**846993E3

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

**CONTRATADO:**ELETRICA FORTALEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.981.782/0001-90, sediada na Rua Ver. Maziad Felício, 800, centro, Centenário do Sul-PR.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 25 (vinte e cinco) LUMINÁRIAS EM LED PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, marca: PERFECTLED, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, após Ordem de Recebimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura  
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão dos Serviços Públicos  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 02/05/2024.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**48E5C193

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2023**

**Contrato nº:** 008/2023

**Dispensa de licitação:** 010/2023

**Origem:** Processo Administrativo 011/2024

**Contratante:** Câmara Municipal de Morretes

**Contratado:** Andre Luiz Rolim de Camargo

**CPF:** 552.761.219-15

**CAU:** A14.032-5

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual.

**Prazo de vigencia:** 18 de maio de 2024 a 17 de novembro de 2024

**Data de Assinatura:** 07 de maio de 2024.

**LUCIANE COSTA COELHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andre Simao da Silva  
**Código Identificador:**BCDF384E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2023**

**Contrato nº:** 006/2023

**Pregão Presencial:** 001/2023

**Origem:** Processo Administrativo 008/2024

**Contratante:** Câmara Municipal de Morretes

**Contratada:** CIEE/PR Centro de Integração Empresa Escola do PR

**CNPJ:** 76.610.591/0001-80

**Objeto:** Aditivo contratual de empresa especializada na prestação de serviços de administração de estagiários, pelo período de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

**Valor:** R\$ 84.902,28  
(oitenta e quatro mil novecentos e dois reais de vinte oito centavos)  
**Prazo de Vigência:** 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025

**Data de Assinatura:** 07 de maio de 2024.

**VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

**Publicado por:**  
Andre Simao da Silva  
**Código Identificador:**04FD38FB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

### TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**OBJETO:** Revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, por oportunidade e conveniência, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência e atualização da pesquisa de preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação pertinente, mormente na Súmula 473 do STF.

**CONSIDERANDO** que o processo na modalidade de Pregão Eletrônico, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de exame de oportunidade e conveniência, **podendo ser revogado** com fundamento no princípio da discricionariedade, nos termos da Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/1993, que rege as Licitações, estabelece que cabe anulação ou revogação da licitação dos atos da Administração, pelo que observamos a previsão legislativa que admite a possibilidade da revogação pretendida;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria desta Municipalidade exarou parecer concluindo pela possibilidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

### RESOLVE:

**REVOGAR** do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Morretes, 6 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito

**GUILHERME WITCHOFFET MACHADO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Solicitante

**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) **II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**Publicado por:**  
Renan Luiz Fragoso  
**Código Identificador:**0BC04117

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 033/2024**  
**Dispensa n.º 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Governo;**

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, “*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de

Morretes, na data de 09 de maio de 2024, no seguinte link:  
<http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portalttransparencia/1/>

**TORNA PÚBLICO,** nos seguintes termos:

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Governo,** torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em transporte de veículos automotores, em atendimento a Prefeitura Municipal de Morretes, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:

#### DO objeto

Trata-se de Contratação de empresa especializada em transporte de veículos automotores, em atendimento a Prefeitura Municipal de Morretes, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme informações abaixo.

#### 1.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote	OBJETO	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos 05 (cinco) veículos à Prefeitura Municipal de Morretes, sendo 01 (um) Ônibus de Turismo Scania K 113 CL 1991, 01 (um) Chevrolet Classic LS 2011, 01 (um) Renault Logan EXP 16 2013, 01 (um) Chevrolet Montana 2011 e 01 (um) Renault Clio EXP 1016VH 2015, doados pela Receita Federal, devendo ser buscado no dia 10 de maio, no Município de Foz do Iguaçu-PR – Avenida Paraná, 2845 – Monjolo, CEP: 85864-385 e ser entregue no Município de Morretes-PR – Rua Praça Rocha Pombo, 10 – Centro – CEP: 83.350-000.	Dia	1

#### Justificativa da Contratação:

Necessidade de contratação para transporte de veículos doados pela Receita Federal, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- Início da execução do objeto será imediato após a da emissão da ordem de serviço;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- Acompanhar a entrega da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade e alcance desse trabalho que será repassado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-las mediante justificativa;
- Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto destes serviços contratados;

VIII – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

X – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e

XI – Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A empresa contratada obriga-se a prestar seus serviços cumprindo horários e datas de acordo com as solicitações da Secretaria de Governo.

II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa com combustível, motorista bem como eventual manutenção do veículo, equipamentos, e ainda, documentos junto ao DETRAN e demais órgãos fiscalizadores durante a vigência do contrato.

III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

IV. Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do Procedimento de contratação.

V. A contratada fica obrigada a garantir a segurança dos trabalhadores que irão prestar os serviços para execução deste contrato, disponibilizando os EPIs (se for necessário).

VI. Não sendo permitido a subcontratação.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. 5.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto nº 852/2023 que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes, sendo a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.

8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;

III — Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;

IV - Suspensão do direito de licitar; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 É garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de mercado, utilizada para base dessa contratação, encontra-se em anexo a esse Termo de Referência;

9.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto acima descrito é de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), conforme Pesquisa de Preço Realizada e Análise de Cotação, em anexo.**

9.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9.4. O objeto desta contratação, segundo decreto municipal nº 852/2023 de 15 de março de 2023, em seu item a, do inciso VIII, do art.º 04, o ETP será opcional para contratação de obras, serviços, compras e locações cujo os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, das Secretarias interessadas;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE 1000

02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0

#### 11. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

#### DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **10/05 a 14/05/2024**, das 08h:00min às 23h:59min.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratados.

Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes ao contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**DA CONTRATAÇÃO**

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se para fase final da contratação.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos; Fica responsável pela fiscalização do Contrato o Servidor designado pela Secretaria solicitante.

**DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS**

A CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente ser do Município de Morretes, pois caso a hospedagem aconteça em outros municípios ou estados, poderia afetar a eficiência e economicidade da contratação. Portanto, as empresas interessadas devem ser do Município de Morretes/PR.

Morretes, 08 de maio de 2024

**EUDES GUSTAVO DA SILVA S. KEMMER**

Secretário Municipal de Governo

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

**Publicado por:**

Tatiane Maia Dos Santos

**Código Identificador:BB8C5762**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO  
- DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR  
“FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E  
ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS  
MULHERES”.**

**RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024**

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR “FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, Morretes -PR, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei Municipal nº 661/2021, e:

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada em 07 de maio do corrente ano, com apresentação do Termo de Adesão Municipal que objetiva formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal do Direito da Mulher, direcionado ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação, instrumento de planejamento realizado pelo município para a execução dos recursos

financeiros que serão repassados, conforme critérios aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher CEDM, por meio da Deliberação nº004/2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação, pela maioria dos conselheiros municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres no município de Morretes.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 08 de maio de 2024

**MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**

Evelin Cristina Nodari Pereira

**Código Identificador:8221D40B**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5461/2024**

**PORTARIA N.º 5461/2024**

**DATA: 07/05/2024**

SÚMULA: Concede licença prêmio à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à Servidora Pública Municipal **Silvia Lara Duarte Pagnoncelli**, portadora da matrícula nº 11561-1, ocupante do cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 16/06/2023, a partir de 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:E4AE9843**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5462/2024**

**PORTARIA N.º 5462/2024**

**DATA: 07/05/2024**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.



**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguauçu, conforme segue:

**Valtair Guizolf**, matrícula funcional nº 12971-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 10/05/2022 a 09/05/2023, de 06/05/2024 a 20/05/2024 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**9B2C023F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5463/2024**

**PORTARIA N.º 5463/2024**  
**DATA: 08/05/2024**

**SÚMULA:** Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguauçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguauçu, conforme segue:

**Maria Regina Morgan**, matrícula funcional nº 15111-02, ocupante do cargo de Agente Administrativa, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 15/06/2023, de 13/05/2024 a 17/05/2024 (05 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguauçu, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**274563FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024**, tendo como objeto a Aquisição de cadeiras e mesas de plástico, para estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Programa “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência”, conforme Deliberação nº 15/2022 - CEDI-PR, em favor à empresa **ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS - EIRELI** CNPJ Nº **41.70.193/0001-47**, para os itens: 01 e 02.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Aricanduva Comércio De Artigos De Plásticos – Eireli - CNPJ Nº 41.70.193/0001-47– São Paulo- SP.

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras e mesas de plástico, para estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Programa “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência”, conforme Deliberação nº 15/2022 - CEDI-PR

**VALOR:** R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos quarenta reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 002 – Fundo Municipal do Idoso; 0008.0244.0006.2011 Apoio ao grupo de Idosos, 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**A6109EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguauçu, Paraná, em atendimento mento as Resoluções: SESA 870/2021, SESA 808/2022, SESA 860/2022, SESA 788/2022 e SESA 389/2023.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 23/05/2024.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná.

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 08 de maio de 2024.

**SERGIO FAUST** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**0AB6F6F1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 147/2024**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 147/2024**  
**de 2 de maio de 2024**

**ONDE SE LÊ:**

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **6 de maio a 4 de junho de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*\*508\*\* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.589.\*\*\*-89, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 17 de setembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LEIA-SE:**

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **15 de maio a 13 de junho de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*\*508\*\* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.589.\*\*\*-89, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 17 de setembro de 2003.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de maio de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**

Sandro da Rochaa Ribeiro

**Código Identificador:**E530BF29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 PROCESSO Nº 23/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CONTRATADO: Elaine Aparecida Teleken Tavares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.095.235.0001-11.**

**OBJETO:** O objeto é a Contratação de Empresa Especializada em produções e apresentações de espetáculos teatrais, referente aos temas de “Combate ao Abuso Sexual Infantil” e “BULLYING E CIBERBULLYING” espetáculos voltados para crianças de 04 a 11 anos e adolescentes 12 a 17 anos sendo 6(seis) apresentações com duração de 45 minutos por espetáculo, para atender a demanda do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos e demais crianças e adolescentes atendidos pela rede do município de Paiçandu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de apresentações	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação empresa especializada em produção e apresentação de espetáculo teatral referente ao tema de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil, espetáculo voltado para crianças de 4 a 11 anos. Duração: 45 minutos	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
2	Contratação empresa especializada em produção e apresentação de espetáculo teatral referente ao tema de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil, espetáculo voltado para adolescentes de 12 a 17 anos. Duração: 45 minutos	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
3	Contratação empresa especializada em produção e apresentação de espetáculo teatral referente ao tema de Combate ao BULLYING E CIBERBULLYING. Duração: 45 minutos	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.200,00</b>

**VALOR:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 08 de maio de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline da Silva Macri

**Código Identificador:**562AF4B2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/4/2024**

Ata resumida da 13ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 13ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão ordinária anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 18, 23, 24, 25 e 26/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 36 e 37/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6277 em votação nominal, 6280 e 6281/2024; em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 169/2024; em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6286/2024; a 1ª discussão e votação do projeto de lei 6287/2024 foi adiada por 30 dias, nos termos do artigo 112 do Regimento Interno, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Egon Krambeck, que foi aprovado por unanimidade; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6289, 6290, 6291 e 6292/2024; e em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal 28/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 7 (sete) de maio, no horário regimental, consoante na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 27 ao 29/2024 e das indicações 38 a 40/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6286, 6287 e 6289 ao 6292/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**

Mathias Costa

**Código Identificador:**1DD1538A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO  
PLDO 2025 - 2/5/2024**

Ata da audiência pública de apresentação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2025. Aos 2 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 (quinze) horas, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a audiência pública para apresentação do projeto de lei 6279/2024, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara no Youtube. A audiência foi presidida pelo senhor Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF), também composta pelos senhores Vereadores Gilberto Rogalski e Vagner Kachimarki. Foi registrada a presença dos munícipes que assinaram o livro de

presença. O senhor Presidente disse que o objetivo da audiência pública é dar transparência ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias de 2025, e que segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é obrigação do Poder Público realizar o planejamento da arrecadação e das despesas, visando manter o equilíbrio financeiro, evitar o imprevisto e o comprometimento de receitas, prever e projetar o futuro e pensar antes de agir, refletindo e buscando o melhor caminho para se chegar aos melhores resultados. Relatou que a Administração Pública tem importantes ferramentas para planejar as suas ações, sendo as principais delas o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Destacou que a audiência é realizada em obediência ao art. 48 da LRF e seu parágrafo único, que determinam a ampla divulgação e disponibilização ao público dos planos orçamentários mencionados, assim como o incentivo a participação popular durante o processo de elaboração e discussão desses documentos. Informou que o PLDO 2025 foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal, protocolado na Câmara em 12/4/2024 e enviado à CEOFF em 16/4/2024. Disse que, conforme ressaltado pelo Poder Executivo, a concepção do projeto seguiu as normas aplicadas aos orçamentos e teve a participação popular. O senhor Presidente solicitou à assessoria da Casa a realização de uma breve apresentação do projeto de lei 6279/2024 e documentos correlatos. O senhor Ivano Cherobim relatou que o projeto pode ser acessado na íntegra por meio do site institucional da Câmara, no endereço <www.palmeira.pr.leg.br>, na seção “matérias legislativas”, e que a matéria está sob análise da CEOFF. Informou que a matéria será votada pelo Plenário da Câmara após a emissão do parecer. Realizou a apresentação do projeto de lei 6279/2024, especialmente do art. 1º e anexo II, além das orientações jurídica 129/2024 e contábil 66/2024, emitidas pela Procuradoria e Contabilidade da Câmara, respectivamente, e do parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCLJR) ao projeto. Informou que os apontamentos feitos pelo setor contábil foram repassados ao Poder Executivo pela CEOFF, por meio do ofício 5/2024, o qual foi respondido logo antes do início da audiência pública. Finalizada a explicação, o senhor Presidente oportunizou aos presentes a apresentação de observações, sugestões e perguntas. Não havendo manifestações, solicitou à Secretaria Administrativa da Casa a elaboração da ata. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da CEOFF, Vereador Lucas Santos.

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**09ADF124

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**PORTARIA Nº 1192/2024 - REVOGA A PORTARIA Nº**  
**1189/2024**

**PORTARIA Nº 1192/2024**

Ementa: Revoga a Portaria nº 1189/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 1189/2024, que concedeu diárias à servidora Débora Stelle.

**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**3D547BE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**06/2024 - MATERIAIS DE GRÁFICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 06/2024, que tem como objeto materiais de gráfica, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645, CNPJ 20.056.269/0001-05, no valor total de R\$ 148,00 (item 1); 26.735.752 FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO, CNPJ 26.735.752/0001-94, no valor total de R\$ 4.983,00 (itens 2, 3, 4, 5 e 6); e R SILVA E SOUSA LTDA, CNPJ 86.913.951/0001-77, no valor total de R\$ 309,00 (itens 7 e 8).

Palmeira, 08 de maio de 2024.

**ODAIR SANSON JUNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Debora Stelle  
**Código Identificador:**C42E237D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.**  
**01/2024 - MAURICIO TADEU GUERRA PINTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MAURICIO TADEU GUERRA PINTO	595.571.339-53	9109/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

**PAOLA GADONSKI WROBEL**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**F4521EB3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1180/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INCO DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**



**LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.570.162/0001-30**, localizada na Rua Imaculada Conceição, nº 195, Rebouças, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Sra. **Irene Morva Martins**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **630.129.369-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9272/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1180/2021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de junho de 2024 até a data de 10 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**PATRICIA PHILIPPSEN**  
CPF/MF sob o nº 006.862.309-73  
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Contratante

Inco Diário Indústria e Comércio LTDA - ME  
CNPJ/MF sob o nº 09.570.162/0001-30  
**IRENE MORVA MARTINS**  
CPF/MF sob o nº 630.129.369-04  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Paola Gadonski Wrobel**  
R.G nº 12.674.716-0  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Cristiane Pereira**  
R.G nº 7.536.133-5  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:** 23255983

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023, ORIUNDA DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 05/2023 – H R PRODUTOS DE LIMPEZA**  
**LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no CPF/MF sob o nº **006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, e a Empresa **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.219.973/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Rita De Cassia Queiroz Studzinski Wisniewski**, inscrita no CPF/MF sob o nº **080.912.909-42**.

**CONSIDERANDO** o contido na Ata de Registro de Preços nº 204/2023, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias municipais;

**CONSIDERANDO** o pedido de revogação formulado pela Secretaria tendo em vista a abertura de um novo processo licitatório e a concordância da empresa, conforme documentação acostada no Procedimento Administrativo nº 3633/2024.

**CONSIDERANDO** que se tornou inexecúvel a operação do objeto licitado para a referida ata;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:  
XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;  
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:  
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 204/2023**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 05/2023, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**PATRICIA PHILIPPSEN**  
CPF/MF sob o nº 006.862.309-73  
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Contratante

H R Produtos de Limpeza LTDA  
CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20  
**RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI**  
CPF/MF sob o nº 080.912.909-42  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Caroline Passoni Lederer**  
R.G sob o nº 13.121.005-1  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Maria Eduarda Alves de Paula**  
R.G sob o nº 12.886.828-3  
Fiscal Suplente do Contrato



**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**B415FE72

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6252/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras no sistema de abastecimento de água de Benfica, Limeira e Passo do Tio Paulo/Ranchinho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Fundamentação:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Empresa vencedora:** VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.083.712/0001-48 com o valor total de R\$ 145.989,25 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de maio de 2024

**DIEGO RODRIGUES CAMARGO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**821481A2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 –**  
**JAQUELINE SANTANA DE FARIAS 09616623958**

**Referente ao Credenciamento n.º 01/2024 – Processo Administrativo n.º 3636/2024**

**Termo de Credenciamento n.º 01/2024 – Processo Administrativo n.º 8294/2024**

**Credenciante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.

**Credenciado:** JAQUELINE SANTANA DE FARIAS 09616623958.

**Objeto:** visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**Data da assinatura:** 08/05/2024

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**612C555A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**43/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8352/2024**

**Objeto:** Contratação de espetáculo Musical da Orquestra Feminina Ladies Ensemble, Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Fundamentação:** inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Dotação Orçamentária:** 1100213392003821323390390000. **Fonte:** 2562. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** FABIOLA REGINA BACH DE ANDRADE AKEL, empresa inscrita no CNPJ nº. 27.520.582/0001-93 com o valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Maio de 2024

**PAULO HENRIQUE TAUFER**

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**23BB71F5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**46/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8893/2024**

**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da juventude do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Dotação Orçamentária:** 0800227811002620783390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, empresa inscrita no CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Maio de 2024

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**D097A41A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 17.176 DE 08 DE MAIO DE 2024 - ALTERA O**  
**DECRETO Nº 17.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado nos Processos Administrativos nº 8859/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º, inciso IV, alínea *b*, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

IV -----

*b) Franciely Zakrzewski - Matrícula nº 204110 – Membro;----" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**  
Procuradora-geral do Município

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**22C9B0B2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**LEI Nº. 5.896 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 298.539,81**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 298.539,81 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
351 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 298.539,81

**Total Suplementação: R\$ 298.539,81**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 252.266,40  
362 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 46.273,41

**Total Redução: R\$ 298.539,81**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**46139327

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**LEI Nº. 5.897 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 45.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher  
09.003.14.422.0030.6.149. Manutenção das atividades Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
735 - 3.3.90.14.00.00 483 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00  
732 - 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00  
733 - 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 16.000,00  
734 - 4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 11.000,00

**Total Suplementação: R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 483 R\$ 45.000,00

**Total da Receita: R\$ 45.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**BOBAE5BA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**LEI Nº. 5.898 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 442.400,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 442.400,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária  
737 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 442.400,00

**Total Suplementação: R\$ 442.400,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R\$ 442.400,00

**Total da Receita: R\$ 442.400,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**257F1F18

### **SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº. 5.899 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 295.877,39**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 295.877,39 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
736 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 295.877,39

**Total Suplementação: R\$ 295.877,39**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
890	R\$ 295.877,39

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**64075708

### **SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.171 DE 08/05/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA RENATA ANTUNES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9486/2024:

#### **DECRETA**

**Artigo 1º:** Exonerar a pedido a servidora **RENATA ANTUNES**, matrícula nº 301313, portadora do RG nº 10.9xx.xx0-5, inscrita no CPF sob nº. 072.xxx.xxx-70, ocupante do cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 21/05/2024.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**B4A00120

### **SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.172 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.616,76**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

#### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.616,76 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino  
268 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 8.616,76

**Total Suplementação: R\$ 8.616,76**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
246 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.616,76

**Total Redução: R\$ 8.616,76**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**1A35C91F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.173 DE 08/05/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CARLA  
MIRIELI SLUSARZ DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob nº 9322/2024,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 07/05/2024, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3510/2013, art. 2º, I, a servidora CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA, matrícula 204293, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**A821393F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.174 DE 08/05/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA STEFANI  
MOSCALESKI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob nº 9322/2024,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 07/05/2024, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3510/2013, art. 2º, I, a servidora STEFANI MOSCALESKI, matrícula 204294, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**752D434A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.175 DE 08/05/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA YASMIM  
HERBART TEROSO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob nº 9322/2024,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 07/05/2024, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3510/2013, art. 2º, I, a servidora YASMIM HERBART TEROSO, matrícula 204295, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**1028B481

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 22.565 DE 08/05/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA,  
MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9502/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade, à servidora MARLANA SANSON, matrícula 203874, a partir de 06/05/2024 até 01/11/2024, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**E720DBB4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 22.566 DE 08/05/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS  
A SERVIDORA, RENATA DENISE DE ANDRADE  
KUCZIRCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 4023/2024,

RESOLVE:



**Art. 1º** Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA**, matrícula 600872, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 27/04/2024, encerrando em 11/05/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**4B2EA40D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO  
PÚBLICO Nº. 001/2023 - LARISSA MATTIA CALIXTO.**

Palmeira, 08 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9108/2024.

**Psicólogo:**

LARISSA MATTIA CALIXTO

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**F4DC97F0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO  
PÚBLICO Nº. 001/2023 - LUELEN MARIA SCHUSTER  
SOBOTA.**

Palmeira, 08 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8682/2024.

**Psicólogo:**

LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**B6DF18D9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 22.568 DE 08/05/2024 - DISPÕE SOBRE A  
TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA FRANCIELLE  
SOVINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9526/2024, e

Resolve:

**Art. 1º** - Transferir a servidora **FRANCIELLE SOVINSKI**, matrícula 204306, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria Municipal De Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/05/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**288C4965

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARCELA DOS  
SANTOS KUHN MORESCHI.**

Palmeira, 08 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Assistente de Farmácia, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8405/2024.

**Assistente de Farmácia:**

MARCELA DOS SANTOS KUHN MORESCHI

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**99DE89B6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARCELA DOS  
SANTOS KUHN MORESCHI.**

Palmeira, 08 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Assistente de Farmácia, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8403/2024.

**Assistente de Farmácia:**

MARCELA DOS SANTOS KUHN MORESCHI

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**BEF75701

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.177 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$**  
**298.539,81**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.896 de 08/05/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 298.539,81 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
 09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
 09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
 351 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 298.539,81

**Total Suplementação: R\$ 298.539,81**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
 09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
 09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
 355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 252.266,40  
 362 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 46.273,41

**Total Redução: R\$ 298.539,81****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**F4747A45

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.178 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$**  
**45.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.897 de 08/05/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
 09.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher  
 09.003.14.422.0030.6.149. Manutenção das atividades Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
 735 - 3.3.90.14.00.00 483 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00  
 732 - 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00  
 733 - 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 16.000,00  
 734 - 4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 11.000,00

**Total Suplementação: R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 483 R\$ 45.000,00

**Total da Receita: R\$ 45.000,00****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**7690F9D3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.179 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$**  
**442.400,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.898 de 08/05/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 442.400,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária

737 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 442.400,00

**Total Suplementação: R\$ 442.400,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R\$ 442.400,00

**Total da Receita: R\$ 442.400,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:52FAB810**

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.180 DE 08/05/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
295.877,39**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.899 de 08/05/2024,

#### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 295.877,39 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

736 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 295.877,39

**Total Suplementação: R\$ 295.877,39**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
890	R\$ 295.877,39

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:96E0185C**

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO  
PÚBLICO Nº. 01/2023.**

Palmeira, 08 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8184/2024.

#### **Motorista:**

GEOVANE ROCHA DE SOUZA

VANDERLEI PANCHESKI

ADRIANO ANISKIEVICZ

ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

MICHAEL JOÃO GUADANIM

EVANDER LINDEBECK

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:F9EEEE6A**

**SEC. MUN. DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 22.567 DE 08 DE MAIO DE 2024 -  
ADIANTAMENTO GABRIELA GODOI GUTERRES.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9473/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

#### **Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gabriela Godoi Guterres	106.xxx.xxx-52	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**FF13557E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRTO DO CONTRATO 54/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Pregão Eletrônico Nº 29/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SERGIO GOMES**, portador do RG nº 6749751-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**DATA DO CONTRATO:** 12/04/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 446.079,79 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**58009369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 53/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Pregão Presencial Nº 18/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SERGIO GOMES**, portador do RG nº 6749751-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 12/04/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 849.063,00 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Três Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**4449CB0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EDITAL 02-2024**

Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital — COOMFAL

CNPJ: 12.369.698/0001-01

Est. Parque Industrial S/N Rod PR 158 - Fone: (42) 3657-2428 - CEP 85.270-000 - Palmital - PR

EDITAL n 02/2024

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

0 Presidente da Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital — COOMFAL, inscrita no CNPJ: 12.369.698/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de Maio de 2024, na Sede da COOMFAL — Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital, sede e administração em Palmital, estado do Paraná, sito a PR 158, km 01 sin, Parque Industrial de Palmital, CEP 85.270-000, Palmital — PR. A instalação da Assembleia Geral Ordinária ser às 13:00 horas em Primeira Convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:30 horas, com metade mais um do número de associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14:00 horas com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

1. Prestação de contas do exercício de 2023/2024 compreendendo:
  - 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
  - 1.2 Parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2023;
3. Eleição do Conselho Fiscal para o período/ano de 2024/2025;
4. Relatório da Gestão e Balanço Geral;
5. Registro e Aprovação de Novos Sócios;
6. Assuntos *Gerais* de interesse dos associados;
7. Plano de Atividades para o exercício seguinte.

Para efeito de quórum legal, a COOMFAL, nesta data, possui em seu quadro social 52 (cinquenta e dois) associados em condições de votar.

Palmital - PR, 08 de Maio de 2024.

**NESTOR MIKUSKA**  
Presidente da COOMFAL

**NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário da COOMFAL

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**9E943319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA 29-2024**

Ofício 45/2024 - GAB Palmital PR, 03/05/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.



Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE RIO PALMEIRA E LINHA CANTUANA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 57/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE RIO PALMEIRA E LINHA CANTUANA NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO.**

**VALOR:** R\$ 58.085,51 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 Dias

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME CNPJ: 06.349.494/0001-09**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1090	05.002.17.511.2001.1121	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1100	05.002.17.511.2001.1121	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/05/2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIASI E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE RIO PALMEIRA E LINHA CANTUANA NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/05/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIASI E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE RIO PALMEIRA E LINHA CANTUANA NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 57/2024, Dispensa de Licitação nº 29/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 29/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 08/05/2024**

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024	DATA: 08/05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2024	
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME	
CNPJ: 06.349.494/0001-09	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 58.085,51 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIASI E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE RIO PALMEIRA NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO.	

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:63796184**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024**

**AVISO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 08 de Maio de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:F49F7C6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VALOR: R\$ 5.250,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	650	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.99.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/05/2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/05/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

**REF: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 58/2024, Dispensa de Licitação nº 30/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 30/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/05/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:E3DC59DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N 73/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, portador do RG nº 38455974 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.606.189-53 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DATA DO CONTRATO: 08/05/2024**

**VIGÊNCIA: 08/07/2024**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00** (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

Publicado por:  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:A60B94CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 603/2024**

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Pastor Capelão Ari Saldanha da Costa Neto.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º-** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Pastor Capelão Ari Saldanha da Costa Neto conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

**Art. 2º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 06 de maio de 2024.

**FÁBIO DOS SANTOS**

Presidente

**WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI**

1º Secretário

**ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA**

2ª Secretária

**Publicado por:**

João Nunes da Silva Júnior

**Código Identificador:**7493DC96

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2023 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2023, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:

**Local:** Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

**Data:** 5 dias úteis – 13/05/2024 a 17/05/2024.

**Horário:** 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

**EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – PSIQUIATRIA 1 (UMA) VAGA.**

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
03	CLASSIFICAÇÃO GERAL	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2023, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2023.

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).

Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceções pela Constituição Federal (Anexo III).

Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).

Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 01/2023, para o emprego público respectivo.

Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Cópia do RG.

Cópia do CPF.

Cópia Título de eleitor.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

Cópia de comprovante de residência.

Cópia de Certidão Casamento.

Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos

Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

Cópia Cartão Nacional de Saúde.

Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.

Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.

Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 08 de maio de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**

Diretor Geral

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: \_\_\_\_\_

Emprego Público: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

**Bens imóveis**

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

**Bens móveis**

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

**Conta bancária**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**

**DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

**DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:**

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

**DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IV**

\*apresentar no momento da contratação

**.PSS FASP N.º 01/2023****DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome:.....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano

**Assinatura do candidato****Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 8 do edital.**

**Publicado por:**

Cristian Fernandes da Silva

**Código Identificador:DAAB35CF**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2024/04/3375.



**Inexigibilidade: nº 007/2024****Contratante: Paranaguá Previdência.****CNPJ: 08.542.807/0001-68****Contratado: R R Pereira Capacitação Profissional/INCAP.****CNPJ:08.571.023/0001/68****Objeto: Inscrição de servidores em curso “Treinamento: Práticas de Tesouraria, Retenções Tributais e Aplicabilidade do EFD-REINF e DCTFWEB”****Valor total: R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)****Desconto: 600,00 (seiscentos reais)****Total: R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Respaldo no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **R R Pereira Capacitação Profissional/INCAP**, inscrita sob o CNPJ nº08.571.023/000168, objetivando a inscrição de 03 (três) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 08 de maio de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Claudineia Pinto Dos Santos

**Código Identificador:**F66477B8

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 057/2024 DESIGNA FISCAIS**

**PORTARIA Nº 057/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

**Art. 1º RESOLVE:** Designar a Servidora **Camila Chaves Batista**, CPF nº 037.894.499-11, matrícula nº 90069 como **Fiscal de Contrato**, e a servidora **Luciana Camargo Franco**, CPF nº 021.892.689-82, matrícula 90027, como **Fiscal Substituto** para acompanhar e fiscalizar o contrato de “Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Ticket Alimentação/Refeição” com a Empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, através de Pregão Eletrônico nº 005/2023, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, contrato nº 10/2023, Processo Administrativo nº 2023/05/2891, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A, retroativamente à 25 de Setembro de 2023.

Paranaguá, 08 de maio de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Mariza Voi Frezzatti

**Código Identificador:**8629AFD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Partes: Município de Paranaguá****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA****CNPJ: 76.017.474/0001-08****Data: 08/05/2024**

**Objeto:** Termo de Cooperação Técnica 003/2024. O presente tem por objeto a capacitação de alunos que irão compor a Guarda Civil

Municipal de Guaratuba, através do 1º curso de formação de Guarda Municipal de Guaratuba, ministrado pela Academia de formação da Guarda Civil de Paranaguá, diretamente subordinada a Secretaria de Municipal de Segurança de Paranaguá. Processo administrativo 19628/2024.

**Assinaturas:**

Marcelo Elias Roque

Roberto Justus

**Publicado por:**

Amanda Cristina Dos Santos Monte

**Código Identificador:**544AC017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.178**

**PORTARIA Nº 8.178**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.062 /2022,

**RESOLVE:**

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 13.062 /2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.278, de 27 de setembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**BA79B2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.252**

**DECRETO Nº 5.252**

"Nomeia Camila do Rocio Lacerda Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

**NOMEAR,**

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), **CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**B47392F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.179****PORTARIA Nº 8.179**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43/2021,

**RESOLVE:**

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 43/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.597, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**D437CAC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.180****PORTARIA Nº 8.180**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.167/2024,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.167/2024, tais como publicação em rede social de informações internas, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos III, V e X, e artigo 152, incisos IX e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 154, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**2757EE37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.182****PORTARIA Nº 8.182**

"Desliga por motivo de aposentadoria, a servidora Maria Lucia Pires."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.425/2024,

**RESOLVE:**

I – Desligar, a partir de 02 de maio de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA LUCIA PIRES, ocupante do cargo de Técnico em Administração, matrícula nº 2.691-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**C692F7EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.253****DECRETO Nº 5.253**

"Retifica o Decreto nº 4.822 de 17 de novembro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado nº 55.592/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 4.822 de 17 de novembro de 2023:

Onde se lê:

"Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.755, de 06 de outubro de 2023, que revogou o Pregão Eletrônico nº 038/2023, em decorrência do pedido de reconsideração do ato administrativo, por parte da SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S.A, devendo-se o certame permanecer suspenso até que haja decisão terminativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná."

Leia-se:

“Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.755, de 06 de outubro de 2023, que revogou o Pregão Eletrônico nº 038/2023, em decorrência do pedido de reconsideração do ato administrativo, por parte da SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S.A, devendo-se o certame permanecer suspenso até que haja decisão autorizativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira  
Código Identificador:79B32839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.183**

**PORTARIA Nº 8.183**

“Concede licença paternidade ao servidor Clodoaldo Casburgo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.028/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor CLODOALDO CASBURGO, matrícula nº 10.241-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Topografia, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 01 de maio de 2024 e término em 15 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues  
Código Identificador:EC65E1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.186**

**PORTARIA Nº 8.186**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Thiago Casas Do Nascimento.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.101/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.910-1/2, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de abril de 2024 e término em 07 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues  
Código Identificador:5F715B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.185**

**PORTARIA Nº 8.185**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Priscilla Cortese Silveira”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.161/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora PRISCILLA CORTESE SILVEIRA, matrícula nº 12.439-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de abril de 2024 e término em 06 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira  
Código Identificador:B1E381A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.184**

**PORTARIA Nº 8.184**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosane Capeta Borba”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.038/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora

ROSANE CAPETA BORBA, matrícula nº 95.359-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de maio de 2024 e término em 09 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**8E208191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.188**

**PORTARIA Nº 8.188**

“Concede diárias ao servidor Cleverson Ribeiro Miguel, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.346/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL, Assessor de Gabinete, matrícula nº 96.552-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.007,37 (Hum mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 10 de maio e retorno no dia 12 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Paraná Bom de Bola - Fase Final”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**08D6C85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.254**

**DECRETO Nº 5.254**

“Exonera, Regiane Santos Teixeira Nascimento, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Combustíveis, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**4DEBB419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.255**

**DECRETO Nº 5.255**

“Nomeia Emanuel Teixeira Nascimento para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMANUEL TEIXEIRA NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Combustíveis, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**18F3FAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.187**

**PORTARIA Nº 8.187**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.714/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 7.714/2024, tais como desídia no desempenho de suas funções, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VIII e X, e artigo 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas



penas dos artigos 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**883EC5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.189**

**PORTARIA Nº 8.189**

"Designa Josemir Francisco Braga para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1, para a função gratificada de Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**60601F96

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ**

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024  
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, de materiais de expediente para atender a demanda dos serviços legislativos de Paranavaí.

**CONTRATADA:** Lápis de Cor Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ nº 33.974.587/0001-99, itens classificados: 04, 06, 07, 09, 14, 15, 16 e

18, totalizando 08 itens no valor total de R\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**CONTRATADA:** Moura e Leal LTDA, CNPJ nº 00.273.974/0001-49, itens classificados: 01, 02, 03, 05, 08, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21 e 22, totalizando 13 itens no valor total de R\$ 892,25 (oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**VALOR E PAGAMENTO:** A presente contratação importa em um valor total de R\$ 4.790,75 (quatro mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). Os pagamentos serão efetuados as contratadas de acordo com os itens classificados em suas propostas de preços e que forem devidamente entregues, em uma única parcela, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, recebimento definitivo pelo setor competente e apresentação da Nota Fiscal.

**ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, juntamente com a NF, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de comunicação ao contratado da publicação do contrato no PNPC.

**JUSTIFICATIVA:** O Poder Legislativo conta com departamentos administrativos e de atividades legislativas atuando diariamente, que utilizam diversos itens que compõe o quadro de Materiais de Expediente e boa parte destes itens devem estar em estoque para que os trabalhos não sejam interrompidos. O quantitativo estimado foi baseado em documento elaborado pelo setor de almoxarifado onde consta que os referidos materiais serão suficientes para atender o legislativo pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro o plano de contratações anual para o exercício de 2024, bem como o histórico da demanda do material utilizado nos últimos exercícios desta Casa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 72/2024, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 08 de maio de 2024.

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**

Presidente

**Publicado por:**

Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes

**Código Identificador:**B53B64FD

**PROCURADORIA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVÁ - CONVITE  
PÚBLICO - 12º FEMUPINHO**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVÁ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida escolas, públicas e privadas, do ensino fundamental do Município, que queiram participar da edição de 2024 do FEMUPINHO, conforme as disposições a seguir:

1. O FEMUPINHO é uma promoção do Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, dedicado a participação de crianças e alusivo ao FEMUP - Festival de música e poesia de Paranavaí. Trata-se, portanto, de um Festival que envolve o trabalho autoral e de interpretação, de crianças matriculadas na rede pública e privada do ensino fundamental, do 2º ao 5º ano do Município, nas modalidades de Poesia, Declamação e Música.

2. São objetivos do FEMUPINHO: promover e intensificar intercâmbios de natureza artístico-cultural entre as escolas; despertar o interesse nas crianças pela criação autoral, pela interpretação e pelo FEMUP; além de descobrir e valorizar novos talentos.

3. O evento será realizado no dia **07 de Novembro de 2024**, com início às **19h00**, com previsão de ser realizado na PRAÇA DOS PIONEIROS, integrando a semana de programação do FEMUP.

#### 4. SOBRE A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:

a) poderão participar todas as escolas de ensino fundamental, do 2º ao 5º ano, do Município de Paranavaí, públicas e privadas;

b) a inscrição deve ser efetuada por um responsável integrante do quadro de servidores/funcionários da escola.

c) na modalidade Poesia, cada escola poderá inscrever 01 (um) trabalho **INÉDITO (POESIA)** e indicar 1 (um) declamador para a mesma, que não poderá ser o autor e deverá ser da mesma escola. **OBSERVAÇÃO:** Não será permitida a declamação em dupla ou em grupo – **SOMENTE INDIVIDUAL.**

d) na modalidade música, a escola poderá inscrever 01 (um) trabalho **INÉDITO (LETRA/COMPOSIÇÃO)**. O autor/compositor da música **DEVERÁ** ser também o intérprete e poderá estar acompanhado de mais 01 (um) intérprete, totalizando até 02 (duas) crianças e deverá ser da mesma escola.

e) O arranjo da letra composta pelo aluno selecionado será realizado pelos professores de música que já realizam trabalho artístico nas escolas. Em caso de participação de escola que não possuir professor de música a Fundação Cultural designará um **VOLUNTÁRIO** dentre os artistas músicos da cidade de Paranavaí para realizar o arranjo na letra da canção. **OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ PERMITIDO PARÓDIA** (releitura cômica de alguma composição musical).

f) Para a canção a ser apresentada, o(s) intérprete(s) deverão estar acompanhados no palco de apenas 01 (um) professor da área da música podendo o mesmo utilizar um instrumento (cordas populares: violão, guitarra, contrabaixo, viola caipira), para apresentação.

g) Não será permitido a apresentação de outras crianças além dos intérpretes e do professor.

h) Será permitido alterações nas composições caso necessário até a data de **13/09/2024**.

i) A inscrição torna o aluno, seu responsável legal e a escola cientes dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem. E concede os direitos de uso de imagem, áudio, textual, e outros correlatos a esse convite público ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural. Para a modalidade música, o responsável legal pelo menor (compositor) deverá preencher e anexar na inscrição declaração de dispensa (liberação) de recolhimento de direitos autorais para finalidades junto ao ECAD, conforme modelo disponível no formulário.

#### 5. ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS TRABALHOS:

a) Os trabalhos/inscrições serão enviados por meio de preenchimento de formulário online disponível no site do Município de Paranavaí – <https://paranavai.atende.net/>, acessível por meio do link: <https://forms.gle/BNyJX8A1ySdM8pp6>

b) Todos os trabalhos deverão ser **INÉDITOS NO FESTIVAL**, ou seja, não poderão ter participado em edições do FEMUPINHO de anos anteriores.

c) A poesia é de formatação livre;

d) A música não poderá passar de 4 minutos;

e) Deverá ser enviada junto com a ficha de inscrição a letra da poesia e/ou da música, que deverá ser anexada no campo indicado para upload.

f) A efetivação da inscrição deverá ser feita **até o dia 09 de agosto de 2024**.

6. Considerando o número de escolas, públicas e privadas, do município que atendem alunos do ensino fundamental do 2º ao 5º ano, estimasse que poderão ser recebidas inscrições de até 25 poesias (sendo uma por escola) e 25 declamadores (sendo um por escola). Fica facultativo a participação das referidas escolas na modalidade Música, devendo fazê-la de acordo com seu planejamento interno, não podendo exceder o número de 1 trabalho/inscrição (composição letra) por escola, conforme especificado no item 4.

#### 7. SOBRE OS ENSAIOS:

a) os ensaios das declamações bem como das canções ocorrerão nas escolas nos meses de agosto à outubro e, em caso de participação de voluntário na modalidade música os mesmos irão até as escolas conforme cronograma posteriormente estabelecido, cujos encontros poderão ocorrer de 1 a 2 vezes por semana nos meses já mencionados.

b) os **ENSAIOS FINAIS** para a apresentação ocorrerá nos dias **29/10/2024** no Auditório da Casa da Cultura das 9h às 11h e no dia **07/11/2024** das 9h às 11h, na praça dos pioneiros, conforme previsão de local de realização do evento.

8. Os autores das modalidades música e poesia, os declamadores e intérpretes serão presenteados por suas participações com 1 (uma) antologia e 1 (uma) réplica, versão menor, do troféu Natividade (Barrigudinha).

9. As escolas, por meio de seu responsável, serão responsáveis pelos alunos inscritos, no que tange a responsabilidade com os mesmos, a participação no evento, nos ensaios, na relação com os pais, com a Fundação Cultural, etc.

10. Cabe à Comissão Organizadora do **12º FEMUPINHO** responder pelos casos omissos neste convite público.

11. Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1019 ou e-mail: [cidadepoesia8@gmail.com](mailto:cidadepoesia8@gmail.com).

Paranavaí, 07 de maio de 2024.

**RAFAEL LUCAS TORRENTE** -

Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:**5B5D4068

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.230/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **PHAOLLA ZANELATO BRITO, C.P.F. nº. 112.XXX.XXX-10**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**CE1C3119

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 217/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora PHAOLLA ZANELATO BRITO, C.P.F. nº. 112.XXX.XXX-10, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.230/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (cópia simples e original):**

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - Fórum da Comarca (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - m3. Carga horária do outro vínculo;
  - m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
  - m5. Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
  - n1. Cônjuge:
    - n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n1.2. CPF;
    - n1.3. Certidão de casamento.
  - n2. Companheiro (a):
    - n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n2.2. CPF;
    - n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
    - n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
  - n3.1. CPF (independente da idade);
  - n3.2. Certidão de nascimento.
- n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
  - n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

- todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n4.2. CPF;
- n4.3. Certidão de nascimento;
- n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n5. Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
  - n5.1. CPF (independente da idade);
  - n5.2. Certidão de nascimento;
  - n5.3. Declaração de dependência econômica;
  - n5.4. Termo de Tutela em vigor.
- n6. Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
  - n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n6.2. CPF;
  - n6.3. Certidão de Nascimento;
  - n6.4. Declaração de dependência econômica;
  - n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
  - n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
    - n7.2. Termo de curatela/tutela;
    - n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
  - n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n7.5. CPF do representante legal;
  - n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
- o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
- p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**88D99DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.231/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **MARCIA DE ANDRADE BARRETO, C.P.F. nº. 040.XXX.XXX-13**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE**

**CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**26BBB447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 231/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, convoca a senhora **MARCIA DE ANDRADE BARRETO, C.P.F. nº. 040.XXX.XXX-13**, aprovada no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.231/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de acordo com o cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - m3) Carga horária do outro vínculo;
  - m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
  - m5) Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
  - n1) Cônjuge:

- n.1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n.1.2) CPF;
- n.1.3) Certidão de casamento.
- n.2) Companheiro (a):
  - n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n.2.2) CPF;
  - n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
  - n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
  - n.3.1) CPF (independente da idade);
  - n.3.2) Certidão de nascimento.
- n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
  - n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n.4.2) CPF;
  - n.4.3) Certidão de nascimento;
  - n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
  - n.5.1) CPF (independente da idade);
  - n.5.2) Certidão de nascimento;
  - n.5.3) Declaração de dependência econômica;
  - n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
- n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
  - n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n.6.2) CPF;
  - n.6.3) Certidão de Nascimento;
  - n.6.4) Declaração de dependência econômica;
  - n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
  - n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
    - n.7.2) Termo de curatela/tutela;
    - n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
    - n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n.7.5) CPF do representante legal;
    - n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
  - o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
  - p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
  - q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.



**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**D636C390**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.232/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **ADRIANA MARIA IRENO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 038.XXX.XXX-71**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá), Concurso Público Nº. 001/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**1E1B564C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 219/2024**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora ADRIANA MARIA IRENO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 038.XXX.XXX-71, aprovada no Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá), nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.232/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:**

- 2 fotos 3x4;

- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

- Identidade (cópia autenticada);

- CPF (cópia autenticada);

- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

- 13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

- 13.3. Carga horária do outro vínculo;

- 13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

- 13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

- 14.1 Cômputo:

- 14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- 14.1.2 CPF;

- 14.1.3 Certidão de casamento.

- 14.2 Companheiro (a):

- 14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- 14.2.2 CPF;

- 14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

- 14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

- 14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

- 14.3.1 CPF (independente da idade);

- 14.3.2 Certidão de nascimento.

- 14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

- 14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- 14.4.2 CPF;

- 14.4.3 Certidão de nascimento;

- 14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

- 14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

- 14.5.1 CPF (independente da idade);

- 14.5.2 Certidão de nascimento;

- 14.5.3 Declaração de dependência econômica;

- 14.5.4 Termo de Tutela em vigor.

- 14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

- 14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 14.6.2 CPF;
- 14.6.3 Certidão de Nascimento;
- 14.6.4 Declaração de dependência econômica;
- 14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
- 14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- 14.7.2 Termo de curatela/tutela;
- 14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- 14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 14.7.5 CPF do representante legal;
- 14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatas a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**828826C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.235/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidatas aprovadas em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

1º A nomeação das candidatas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **COZINHEIRO**, Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
103	DENISE MADUREIRA	053.XXX.XXX-38
104	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	032.XXX.XXX-52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**7210514B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 222/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidatas nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, nomeadas nos termos do Decreto Municipal nº. 26.235/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
103	DENISE MADUREIRA	053.XXX.XXX-38
104	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	032.XXX.XXX-52

As candidatas deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidas dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
- d) Identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - m.3) Carga horária do outro vínculo;
  - m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
- n) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1) Cônjuge:

- n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n1.2) CPF;
- n1.3) Certidão de casamento.

**n.2) Companheiro (a):**

**n.2.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.2.2)** CPF;

**n.2.3)** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

**n.2.4)** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

**n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

**n.3.1)** CPF (independente da idade);

**n.3.2)** Certidão de nascimento.

**n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

**n.4.1)** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.4.2)** CPF;

**n.4.3)** Certidão de nascimento;

**n.4.4)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

**n.5) Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

**n.5.1)** CPF (independente da idade);

**n.5.2)** Certidão de nascimento;

**n.5.3)** Declaração de dependência econômica;

**n.5.4)** Termo de Tutela em vigor.

**n.6) Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:**

**n.6.1)** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.6.2)** CPF;

**n.6.3)** Certidão de Nascimento;

**n.6.4)** Declaração de dependência econômica;

**n.6.5)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

**n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

**n.7.1)** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

**n.7.2)** Termo de curatela/tutela;

**n.7.3)** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

**n.7.4)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.7.5)** CPF do representante legal;

•

**n. 7.6)** Comprovante de residência do representante legal.

•

**o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

**p)** As candidatas poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

**q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**789F5574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.233/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **ANA CAROLINA COCULO DA COSTA, C.P.F. nº. 103.XXX.XXX-74**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**FDC5E7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.236/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **ELAINE PAIXAO PORTELA LEO, C.P.F. Nº. 728.XXX.XXX-04**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**450EDE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 223/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora ELAINE PAIXAO PORTELA LEO, C.P.F. Nº. 728.XXX.XXX-04, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.236/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:**

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
- i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranaí, conforme anexo constante no edital de abertura nº 005/2018;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
- k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - n3. Carga horária do outro vínculo;
  - n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
  - n5. Remuneração do outro vínculo.
- o) Documentos dos dependentes:
  - o1. Cônjuge:
    - o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - o1.2 CPF;
    - o1.3 Certidão de casamento.
  - o2. Companheiro (a):
    - o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - o2.2 CPF;
    - o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
    - o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
  - o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
    - o3.1 CPF (independente da idade);
    - o3.2 Certidão de nascimento.
  - o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:

- o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- o4.2 CPF;
- o4.3 Certidão de nascimento;
- o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- o5. Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
  - o5.1 CPF (independente da idade);
  - o5.2 Certidão de nascimento;
  - o5.3 Declaração de dependência econômica;
  - o5.4 Termo de Tutela em vigor.
- o6. Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
  - o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - o6.2 CPF;
  - o6.3 Certidão de Nascimento;
  - o6.4 Declaração de dependência econômica;
  - o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
  - o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
    - o7.2 Termo de curatela/tutela;
    - o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
    - o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - o7.5 CPF do representante legal;
    - o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
  - p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
  - q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
  - r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
  - s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**8DF41ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 220/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora ANA CAROLINA COCULO DA COSTA, C.P.F. nº. 103.XXX.XXX-74, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nomeada nos termos do**



**Decreto Municipal nº. 26.233/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ 28 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.(cópia autenticada);
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais); Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração.
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - 13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - 13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - 13.3. Carga horária do outro vínculo;
  - 13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- 13.5. Remuneração do outro vínculo.
- 14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
  - 14.1 Cônjugue:
    - 14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - 14.1.2 CPF;
    - 14.1.3 Certidão de casamento.
  - 14.2 Companheiro (a):
    - 14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- 14.2.2 CPF;
- 14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- 14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- 14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
  - 14.3.1 CPF (independente da idade);
  - 14.3.2 Certidão de nascimento.
- 14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
  - 14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - 14.4.2 CPF;
  - 14.4.3 Certidão de nascimento;
  - 14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 14.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
  - 14.5.1 CPF (independente da idade);
  - 14.5.2 Certidão de nascimento;
  - 14.5.3 Declaração de dependência econômica;
  - 14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
- 14.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
  - 14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - 14.6.2 CPF;
  - 14.6.3 Certidão de Nascimento;
  - 14.6.4 Declaração de dependência econômica;
  - 14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
  - 14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
    - 14.7.2 Termo de curatela/tutela;
    - 14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
    - 14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - 14.7.5 CPF do representante legal;
    - 14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

- Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

- A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**C290A5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.234/2024**

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do candidato **ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE, C.P.F. nº.118.XXX.XXX-03**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**E33D9CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 221/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca o senhor **ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE, C.P.F. nº.118.XXX.XXX-03**, aprovado no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.234/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
- i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
- j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
- l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

- m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - o3. Carga horária do outro vínculo;
  - o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
  - o5. Remuneração do outro vínculo.
- p) Documentos dos dependentes:
  - p1. Cônjuge:
    - p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - p1.2 CPF;
    - p1.3 Certidão de casamento.
  - p2. Companheiro (a):
    - p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - p2.2 CPF;
    - p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
    - p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
  - p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
    - p3.1 CPF (independente da idade);
    - p3.2 Certidão de nascimento.
  - p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
    - p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - p4.2 CPF;
    - p4.3 Certidão de nascimento;
    - p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
  - p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
    - p5.1 CPF (independente da idade);
    - p5.2 Certidão de nascimento;
    - p5.3 Declaração de dependência econômica;
    - p5.4 Termo de Tutela em vigor.
  - p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
    - p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - p6.2 CPF;
    - p6.3 Certidão de Nascimento;
    - p6.4 Declaração de dependência econômica;
    - p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
  - p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
    - p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
      - p7.2 Termo de curatela/tutela;
      - p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
      - p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
      - p7.5 CPF do representante legal;
      - p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

- 
- q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do

Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**49D624B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.237/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a candidata **VITORIA FERNANDES VIEIRA, C.P.F. nº 109.XXX.XXX-27**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**212C0852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.241/2024**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A desclassificação, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, convocado (a) nos termos do Edital nº. 205/2024, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,**

tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
125º	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	090.XXX.XXX-61
129º	MARIANE ORTEGA DA SILVA	114.XXX.XXX-45
130º	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	108.XXX.XXX-59
133º	PAULA RAQUEL DA SILVA	107.XXX.XXX-60
144º	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	111.XXX.XXX-45

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**B57024EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 224/2024**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca a senhora **VITORIA FERNANDES VIEIRA, C.P.F. nº 109.XXX.XXX-27**, aprovada no Concurso Público nº **005/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 26.237/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
- Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
- CPF dos dependentes (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- 16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- 16.3. Carga horária do outro vínculo;
- 16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- 16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatas a partir de 40 anos);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**D05F5E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.238/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do (a) candidato (a) **JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR, C.P.F. Nº 631.XXX.XXX-72**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**CD00F606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 225/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca o (a) senhor (a) **JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR, C.P.F. Nº. 631.XXX.XXX-72**, aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.238/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

**1. DOCUMENTOS:**

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaí;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão



ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

### 1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

#### • **Cônjuge:**

- Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de casamento.

#### • **Companheiro (a):**

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

#### • **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento.

#### • **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

- Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

#### • **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.

#### • **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

#### • **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

### 2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;

- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

### 2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

- Médicos: parecer psiquiátrico.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva  
Código Identificador:392A8B53

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.243/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheiro, por não atenderem à convocação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital nº. 213/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de maio de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
14º	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	048.XXX.XXX-75
15º	SIMONE GOUVEIA DOS SANTOS	059.XXX.XXX-59
16º	VALÉRIA GONÇALVES DA CRUZ	055.XXX.XXX-83

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**8C9881A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.244/2024**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A desclassificação, a pedido, da candidata **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA, CPF: 018.XXX.XXX-99**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, convocada nos termos do Edital nº. 213/2024, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**8BD42C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.245/2024**

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A desclassificação da candidata, **GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 089.XXX.XXX-46**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 212/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**F7259686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.246/2024**

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo, por não atender à convocação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A desclassificação da candidata, **SUZANA APARECIDA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 036.XXX.XXX-52**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **PSICÓLOGO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 210/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**ED9665DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**32/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2022**  
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)**  
PROCESSO DIGITAL 24853/2024

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

2º (segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e **EDSON MESTRINER** e **ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER**, na forma abaixo:

**LOCADOR: EDSON MESTRINER**, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº 537.431.729-68, portadora da RG nº 3.633.468-2 PR, e **ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº 835.282.299-34, portadora da RG nº 3.654.555-0 PR, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 707, cidade de Paranaíba, Estado do Paraná.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

O contrato original tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PANORAMA**, localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183, Jd. Santos Dumont (Quadra 66, Lote 20), com 223,74 m<sup>2</sup> de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 12/2022** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 32/2022 e 1º Termo Aditivo** no valor de: **R\$ 26.705,16 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, a ser pago pelo **LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.225,43 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 24/03/2022 e firmado pelas partes, bem como Relatório Fotográfico (memorando nº 34/SESU/ESF/2022), os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

**Parágrafo Segundo** - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de locação do imóvel do Contrato nº 32/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **09 de maio de 2025**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 32/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 379/2024-SESAU, termo de vistoria e relatório fotográfico realizados na data de 18/04/2024, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis exarada através do Memorando nº 11/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR**

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 10 de maio de 2024, no percentual de **3,397348%** referente à variação do INPC/IBGE no período de ABRIL/2023 a ABRIL/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo Primeiro** - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 2.301,04 (dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 27.612,48 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**04.001.0010.0301.0006.2250.3339036.15 (ref.: 180)**

#### **CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2022, datado de 09 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Locatária

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**EDSON MESTRINER**

CPF: 537.431.729-68  
LOCADOR

**ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Jéssica Boscarior Reis

**Código Identificador:**7EBFBD13

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77.

**CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.272.575/0066-95**, com endereço na Rua Sergio Gaspareto, 350, Cond. Ind Albino Nicolau Schmidt, Santos Dumont, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.804-608, Telefone:(49) 3566-3135, e-mail: rafael.reis@elis.com, licitacao@elisbrasil.com, neste ato representada pelos seus Diretores Sr. **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 4.191.060 SDS – PE e CPF nº 666.550.214-72 e Sr. **REMI MICHEL FOULADOUX**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE- V214380-9 e CPF nº 215.825.398-39.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR** para a UPA24H, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, que fazem parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$463.093,75 (quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**FONTES DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
329- 4.1.2243.3339039780200000000- Vínculo/Código: 0  
352 - 4.1.2243.3339039780200000000- Vínculo/Código: 494

**PRAZO DE ENTREGA:** O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Lavebras Gestão De Texteis S.A.  
**OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**  
Diretor / CPF nº 666.550.214-72  
Empresa Contratada

Lavebras GestãoDeTexteis S.A.  
**REMI MICHEL FOULADOUX**  
Diretor / CPF nº 215.825.398-39.  
Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Sueli da Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**6C9B444E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº  
412/2024**

**PORTARIA Nº412/2024**

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 045/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, celebrado em 08/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.575/0066-95, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H, com disponibilização de materiais e equipamentos”, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024:

**I** –Fiscal Titular: **Simone Cristina Baggio**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.775/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**II** –Fiscal Suplente: **Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez**, Matrícula nº4730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**III** –Gestora do Contrato: **Andréia Martins de Souza**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 21.877/2021.

**Art. 2º** -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Documento de Formalização de Demanda constante nos autos do processo administrativo.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Sueli da Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**EF333894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 1/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Concorrência Eletrônica: 1/2024**  
**Processo Administrativo: 107/2023**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 1/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

2581299 - CONSTRUTORA DINIZ LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Localizado na Rua Pernambuco, nº 858, Lote 1A/2A-3, Quadra 95, Centro, Paranavaí Paraná	LOTE	1	R\$406.980,16	R\$406.980,16
Total do Fornecedor:					R\$406.980,16

Paranavaí, 8 de maio de 2024

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora de Compras

**Publicado por:**  
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva  
**Código Identificador:**2B8DE9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM NÍVEL DE DETALHE EXECUTIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE**



**CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO** para construção do Novo Centro Administrativo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 28/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min às 09h00min do dia 28/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 28/05/2024.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado”.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.050.252,02 (Um milhão cinquenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites [www.paranavaí.atende.net](http://www.paranavaí.atende.net) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Paranavaí - Paraná, em 08 de maio de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Graziele Della Pria da Silva Maciel  
**Código Identificador:**E58A8CBF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 26/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.ºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução n.º 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de lente esportiva Canon, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Período para entrega de proposta  
Até 15/5/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances  
Dia 15/5/2024 das 8h às 14h

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 11.034,86 (onze mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

Id contratação PNCP:  
76898196000145-1-000026/2024

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 12:00 às

19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br) acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br).

**DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan da Silva Ferraz  
**Código Identificador:**B5D2D298

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS
<b>HOMOLOGAÇÃO:</b>	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 101/2022.
<b>OBJETO:</b>	Execução de Serviço de Acolhimento Institucional com 40 idosos através do projeto “Envelhe SER”.
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 07/12/2022 a 06/11/2023.
<b>VALOR:</b>	R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 30 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
Portaria nº 512, de 19 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:**DED5COB5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO.
<b>HOMOLOGAÇÃO:</b>	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 36/2023
<b>OBJETO:</b>	Oferta de espaços estruturais que permitem um ambiente inclusivo (acessibilidade) para as pessoas com deficiência, a equiparação de oportunidades e mecanismos de diversão e lazer, a partir de suas necessidades individuais e sociais.
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 22/05/2023 a 22/11/2023.
<b>VALOR:</b>	R\$ 50.000,00
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de maio de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
Portaria nº 512, de 19 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:**9A8D081E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO REMANSO DA PEDREIRA - REMAP
<b>HOMOLOGAÇÃO:</b>	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 50/2023
<b>OBJETO:</b>	Apoiar o projeto pequenos olhares que visa promover valores éticos
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 30/05/2023 a 30/11/2023.
<b>VALOR:</b>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de maio de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
Portaria nº 512, de 19 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:**78B39337

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS
<b>HOMOLOGAÇÃO:</b>	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Fomento nº 89/2023
<b>OBJETO:</b>	Serviço de Acolhimento Institucional, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, regulamentada pela Resolução CNAS 109/209.
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 25/07/2023 a 25/01/2024.
<b>VALOR:</b>	R\$ 25.000,00
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Portaria nº 512, de 19 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:**F298B07E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2024/GP -  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2024  
- PROCESSO Nº 53/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA  
BANCADA 29/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Goju-Kan de Karate-Do*, inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, a Associação Goju Kan de Karatê-Dô a fim de dar suporte ao treinamento e a competição da equipe que será formada por 05(cinco) atletas jovens e adultos de ambos os sexos, entre 12(doze) e 30(trinta) anos de idade que representam o município nas principais competições a nível nacional da modalidade. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 07 de Maio de 2024.

**FLÁVIO ZOLETTI** -  
Presidente.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vagner Pazinato  
**Código Identificador:**C6A69F30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2024/GP -  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2024  
- PROCESSO Nº 56/2024 - EMENDA INDIVIDUAL 129/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Esportiva Pato Futsal*, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** A destinação desta emenda impositiva de bancada do legislativo municipal para a Associação Esportiva Pato Futsal fomenta o projeto esportivo. O projeto visa oportunizar para a manutenção da equipe de futsal adulta que participará de competições que irá representar o município no Campeonato paranaense sub 18 e 20, Liga Nacional de Futsal, sub 20 e Jogos da juventude do Paraná. Esta equipe será formada por 40(quarenta) atletas dos 15(quinze) aos 20(vinte) anos. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 08 de Maio de 2024.

**GIOVANI RODRIGO GERON** -  
Presidente.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vagner Pazinato  
**Código Identificador:**0B001A7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 129/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024 – PROCESSO Nº 56/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda Individual nº 129/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguazu, nº 215, sala 201, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99997-2111. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico [esporte4@patobranco.pr.gov.br](mailto:esporte4@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 07 de Maio de 2024.

**FLAVIO KRASSOTA** -  
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vagner Pazinato  
**Código Identificador:**6F1C52FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024 – PROCESSO Nº  
55/2024**

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**. Considerando a Lei

13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emendas Impositivas Individuais nº 39 e 85 de 2023, e a Emenda Impositiva de Bancada nº 18/2023, que destinam exclusivamente recurso à entidade; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a entidade para o acolhimento e suporte para o processo de ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situação de rua e risco social. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

Pato Branco, 07 de maio de 2024.

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**

Secretária de Saúde e

**ROBSON CANTU**

Prefeito

**Publicado por:**

Mariane Aparecida Martinello

**Código Identificador:**0E969678

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 89/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024 – PROCESSO Nº 54/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”Considerando a Emenda Individual nº 89/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Cultura de Rua, inscrita no CNPJ nº 47.794.165/0001-46, com sede na Rua Das Margaridas, nº 527, Novo Horizonte, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98814-2629.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de Maio de 2024.

**FLAVIO KRASSOTA**

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

**ROBSON CANTU**

Prefeito.

**Publicado por:**

Vagner Pazinato

**Código Identificador:**37A605FF

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 14.392.191,63

DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br).

**NAUDIERI PROVENSI.**

Pregoeira –

**Publicado por:**

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

**Código Identificador:**A7F2C1F8

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2024

O Instituto Avalia, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO para o CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 002/2024**, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** Após período para interposição de recursos contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do **Edital de Resultado e Classificação**, e seus **Anexos I, II e III**, em 03 de maio de 2024.

**Art. 2º** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seus Anexos I, II e III, divulgado em 03 de maio de 2024, no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

**Art. 3º** Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seus Anexos I, II e III, conforme os critérios estabelecidos no Item 19 do Edital de Abertura nº 02/2024.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2024

**INSTITUTO AVALIA**

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**F8C462B4

#### SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 9.912, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 683.735,76 (seiscentos e oitenta e três

mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 683.735,76 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 1494 (14491)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	683.735,76

Total	Valor (R\$)
	683.735,76

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	683.735,76

Total	Valor (R\$)
	683.735,76

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**D6281B30

#### SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 9.913, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 304.405,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 304.405,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 - 494 (15483)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.405,00
3.3.90.30 - 494 (15483)	Material de Consumo	150.000,00

Total	Valor (R\$)
	304.405,00

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	304.405,00

Total	Valor (R\$)
	304.405,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**E89CB4D5

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 392/2024

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023; e Considerando o contido na Portaria nº 773, de 5 de maio de 2022, do Ministério da Cidadania, que estabelece a designação de um coordenador municipal como requisito para adesão do Município ao Programa Bolsa Família, bem como ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e Considerando o contido no Memorando nº 11.847, de 3 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão Municipal de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

- I - Susecler Pires da Silva: coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- II - Izolda Vieira: responsável pela gestão das condicionalidades de educação;
- III - Gleide Catia Presotto Bedenaroski: responsável pela gestão das condicionalidades da saúde; e
- IV - Carlos Henrique Galvan Gnoatto: coordenador do monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 373, de 20 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**D6DCD291



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**LEI Nº 1.654/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas e exames na rede do Sistema de Saúde do Município de Paula Freitas – PR

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o Art. 62, § 7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte LEI:

Art.1º - O paciente que aguarda por consultas e exames pela Rede de Saúde do Município de Paula Freitas, poderá consultar por meio do seu número do Cartão Nacional de Saúde – CNS, no site da Prefeitura Município de Paula Freitas para conferir sua colocação em lista de espera para atendimento.

Parágrafo Único. A divulgação deverá garantir a privacidade do paciente, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º - Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem da inscrição para a chamada dos pacientes, especificados também os procedimentos emergências, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissionais técnicos.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas deverão conter:

I – A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II – Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III – Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consultas ou procedimento cirúrgico: competência da regulação do município ou do estado.

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas Unidades de Saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo da inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar numeração própria, posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consulta-la.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou parcerias para desempenho do Programa “Saúde Transparente”.

Art. 6º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 8 de abril de 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Leandro Weisshaar  
**Código Identificador:**64018441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 8/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 8/2024, de 8 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação para adesão ao incentivo financeiro objeto da Resolução SESA nº483/2024, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), para aquisição de automóvel do tipo ônibus.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas-PR, 8 de maio de 2024.

**CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CARINA BALSANELLO**

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**094135DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 9/2024**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação para adesão ao incentivo financeiro objeto da Resolução SESA nº516/2024, para aquisição de veículo básico no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), veículo utilitário no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e ambulância básica no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas-PR, 8 de maio de 2024.

**CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CARINA BALSANELLO**

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**E517AB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024, de 8 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação para adesão ao incentivo financeiro objeto da Resolução SESA nº453/2024, para aquisição de equipamentos no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas-PR, 8 de maio de 2024.

Cláudia Simone dos Reis Scaratti  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carina Balsanello  
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Maria Rosemeide Kimita  
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**1638F584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 7/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 7/2024, de 8 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas-PR, 8 de maio de 2024.

**CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CARINA BALSANELLO**  
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**5547940C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 11.298,00 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais).**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;  
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;  
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;  
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.  
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;  
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;  
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Planejamento, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**04695400

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 DO PROCESSO Nº**  
**61/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 55/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: A Casa da Informática;  
CNPJ: 12.146.615/0001-00;  
Responsável: Tiago Antonio Gomes;  
Valor: R\$ 11.298,00 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais);  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento;  
Objeto: Aquisição de computadores de alta performance para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 07 de maio de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**BA2F117D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 22/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 6/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 22/2024**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**NÚMERO: 06/2024**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024**

**Objeto:** CONSTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS MODALIDADES DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROponente Vencedora e Valor Adjudicado**

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME R\$ 1.084.149,00**

**Valor Total: R\$ 1.084.149,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**4C584C62

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 81/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 81/2023.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.  
**CONTRATADA:** VALDIR SILVA & SILVA LTDA.  
**ORIGEM:** Contrato nº 81/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 16/2023.  
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 09/05/2023 a 08/05/2024.  
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 08/05/2024 a 07/05/2025.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 08/05/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**69E1B9E5

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 21/2022**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 21/2022**

**Concorrência nº 01/2022.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.  
**CONTRATADA:** IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ORIGEM:** Concorrência nº 01/2022 e Contrato de Empreitada nº 21/2022.  
**PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA:** 18.03.2022 a 11.05.2024.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ADITIVO:** 11.05.2024 a 11.05.2025.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 08/05/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**D8CAFADD

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 189/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 189/2023.**

**OBJETO:** Alterar o valor e a quantidade contratual.

**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.

**CONTRATADA:** MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA.

**ORIGEM:** Contrato nº 189/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2023.

**VALOR ORIGINAL:** R\$ 13.694,80 (treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**VALOR COM ADITIVO:** R\$ 17.299,30 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 08/05/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**9866225B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2024**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE CURITIBA/PR A BRASÍLIA/DF.

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, tornar público que no dia 14 DE MAIO DE 2024, das 08h30min até as 15h30min, realizará cotações para aquisição de passagens aéreas para vereador(a) quando de sua ida a Brasília DF, de 20 a 22 de maio de 2024. A empresa que tiver interesse em participar do pleito deverá entrar em contato com esta Casa Legislativa até dia 13/05/2024 as 17 horas, por e-mail.

Para maiores informações e **detalhamentos:** Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Está disponível o Aviso de Dispensa em sua integralidade no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piên, disponível em: <https://www.cmpien.pr.gov.br/>

Piên/Paraná, 08 de maio de 2024

**GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE**  
Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Gilson Hilgenstieler  
**Código Identificador:**BBCDB0BF

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, torna público que realizará contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO, AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA LEGISLATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.399/21, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

**REGISTRO DE PREÇOS:** NÃO

**VALOR ESTIMADO POR SESSÃO:** R\$ 453,32 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

**VALOR TOTAL ESTIMADO (50 sessões):** R\$ 22.666,00 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, durante o período de vigência do contrato.

Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: <https://www.cmpien.pr.gov.br/> ou e-mail: licitacao@cmpien.pr.gov.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@cmpien.pr.gov.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

**Data e hora de início do recebimento da proposta:** 8h do dia 10/05/2024.

**Data e hora de término do recebimento de proposta:** 14/05/2024, até às:

**23h59min** pelo e-mail licitacao@cmpien.pr.gov.br, ou;

**17h00min** no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@cmpien.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

**GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE**

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2024

**Publicado por:**  
Gilson Hilgenstieler  
**Código Identificador:**F1EE22B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**005/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de Estradas Vicinais em CBUQ com área de 30.293,08 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Bairros Lajeado e Campo Novo.



Trechos: Estrada Municipal KO 002 - Trecho 09 - Lajeado (entre a estaca 0+000,00m à estaca 2+200,00 m) Estrada Municipal KO 305 - Campo Novo (entre a estaca 0+000,00m à estaca 1+093,29 m) e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00 vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.674.605,61 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**21E9BD43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Sr. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-84, com endereço na Rua Emiliano Pernetá, nº 1359, Balneário Volta ao Mundo, em Itapoá/SC, CEP 89249-000, fone (41) 98410-6179, e-mail engenharia.mfmd@gmail.com; neste ato representado por Luana Meneguel Depetris, inscrita no CPF sob nº 065.543.059-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 3029/2024, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 28.510,47 (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

*Cláusula Segunda:* As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 07 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**ED3C4538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023**

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Sr. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-84, com endereço na Rua Emiliano Pernetá, nº 1359, Balneário Volta ao Mundo, em Itapoá/SC, CEP 89249-000, fone (41) 98410-6179, e-mail engenharia.mfmd@gmail.com; neste ato representado por Luana Meneguel Depetris, inscrita no CPF sob nº 065.543.059-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 3029/2024, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 14.546,47 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

*Cláusula Segunda:* As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**9A6F3ECF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**PROTOCOLO: 2885/2024**

**Objeto** Renovação da associação de Piên ao IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**  
**CNPJ: 33.645.482/0001-96**  
**VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**

**AUTORIZAÇÃO 08/05/2024**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**D56CA0E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 160, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 160, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Iris Quandt, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 57.751.983/PR e matrícula 4851.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**2A002761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Silmara Aparecida do Prado, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480/SC e matrícula 11711.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**0C9F67A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **27 de maio do ano de 2024**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista; Objeto: Pavimentação	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	4.569,24 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**D2E65FC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **28 de maio do ano de 2024**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada KO-002 - Palmitos	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	11.775,35 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**11DD516E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**PROTOCOLO:3095/2024**

**Objeto** Aquisição de cartilha educativa personalizadas em alusão ao “MAIO LARANJA”, com a temática de combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: EDITORA AMIGOS DA NATURAZA LTDA**

**CNPJ: 04.096.738/0001-55**

**VALOR: R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**

**AUTORIZAÇÃO 08/05/2024**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**465F40A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024****PROTOCOLO: 3123/2024****Objeto** Pagamento de inscrição de engenheiro municipais no seminários nacional de obras públicas.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR****PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA****CNPJ: 10.498.974/0001-09****VALOR:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)., R\$ 4.000,00 da Secretaria de educação e R\$ 12.000,00 da Secretaria de Planejamento.**AUTORIZAÇÃO 08/05/2024****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**32B84F37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 06 de maio de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARIA JOLY VIEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 15/2024, residente e domiciliado na AVENIDA SANTA BERNADETE, Nº730, AP 24-D RESIDENCIAL AM5, LINDOIA, CURITIBA/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 59136836 e CPF 81753101972, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

**MARIA JOLY VIEIRA****Publicado por:**

Márcia Zigovski

**Código Identificador:**70F92C65**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 41/2024****DECRETO 41/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 38.143,33(Trinta e oito mil cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos) conforme anexos:

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

**Art.3º**- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Maio de 2024.****PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**2414BC4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 08/2024, NA FORMA ELETRÔNICA****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL****RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/05/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

**OBJETO:** “*Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento*”, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** até 23/05/2024, às 09:00 horas.**DATA DA ABERTURA:** 23/05/2024, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 08/05/2024.

**EVA LUZIA BARCKI MAZUCO**

Pregoeiro(a)

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Irio Fernandes

**Código Identificador:**F4350831**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS  
PÚBLICOS - NOVA BÉLGICA****TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado,

e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97, os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente VALDOMIRO MARTIM, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 681.549.419-53, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.003/2023 de 07 de Maio de 2024 publicada na edição nº 3018 do Diário Municipal AMP em 08/05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

**I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 62/2020 PLAQUETA 3912 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 08/05/2026.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO:** Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM:** São de responsabilidade da **Associação**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

**Parágrafo Único:** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei Nº 1.003/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.003/2024.

**CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 08 DE MAIO DE 2024.**

Município de Pinhal de São Bento  
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Nova Belgica  
CNPJ SOB Nº 27.672.586/0001-97  
**VALDOMIRO MARTIM**

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:BB828848**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS**  
**PÚBLICOS - SEDE UNIÃO**

**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**

**O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48, os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente **VILMAR BAZANELLA**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.004/2024 de 07 de Maio de 2024 publicada na edição nº 3018 no Diário Municipal AMP em 08/05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

**I - 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 63/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3912 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 08/05/2026.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO:** Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM:** São de responsabilidade da **Associação**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.

**Parágrafo Único:** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.004/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.004/2024.

**CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 08 DE MAIO DE 2024.**

Município de Pinhal de São Bento  
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União  
CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48  
**VILMAR BAZANELLA**

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:8C9CCAB0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LAGEADINHO**

**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**

**O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Lageadinho**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29, os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente **ALBERTO CECHINEL**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 706.821.279-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.005/2024 de 07 de Maio de 2024 publicada na edição nº 3018 do Diário Municipal AMP em 08/05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

**I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 61/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3911 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 08/05/2026.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO:** Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM:** São de responsabilidade da **Associação**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA**– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

**Parágrafo Único:** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.005/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.005/2024.

**CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 08 DE MAIO DE 2024.**

Município de Pinhal de São Bento  
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Lageadinho  
CNPJ nº 28.093.291/0001-29  
**ALBERTO CECHINEL**

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:386DBB8B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - XV DE NOVEMBRO**

**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**

**O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17, os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente **LAURINDO SILVINO**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17 estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.006/2024 de 07 de Maio de 2024 publicada na edição nº 3018 do Diário Municipal AMP em 08/05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

**I - 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 60/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3910 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de cessão devidamente publicado, **vencimento em 08/05/2026.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO:** Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM:** São de responsabilidade da **Associação**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA–** A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

**Parágrafo Único:** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.006/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.006/2024.

**CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 08 DE MAIO DE 2024.**

Município de Pinhal de São Bento  
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XV de Novembro  
CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17

**LAURINDO SILVINO**

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**216624F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº**  
**42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: VALDECIR WANDEMBRUCK BISCOTTO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**990B2483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº**  
**5.226/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO o **Processo nº 5.226/2024** na modalidade de **Inexigibilidade nº 03/2024**, da contratação da empresa **CONSÓRCIO VEM SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.661.663/0001-21**, sob o valor de **R\$ 38.860,80** (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), visando a Aquisição de Vale Transporte no transporte público do município de São José dos Pinhais, com fulcro no artigo 74, inciso I.

Piraquara, 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**CBF0B805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 11.204/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 11.040/2023 que nomeou o professor Luciano Ribas de Andrade, matrículas 716251 e 805601, para atuar como Coordenador Pedagógico da Escola Rural Municipal Bernhard Julg.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**6654CC3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.293/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Augusto Oliveira Sancho Cambuy	830621	Fiscal	03/05/2024	A Pedido

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**584F4852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.294/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Matheus Dalibra	Gordia 9582921019	Farmacêutico	03/05/2024	A Pedido

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**45C66D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.295/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte  
14.002.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	33892	Equipamentos e Material. Permanente	R\$ 230.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU  
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentações e Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
---------	---------	-------	-----------	-------

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	505	33892	Obras e Instalações	R\$ 230.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**8CE7D44C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.296/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente  
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	367	33555	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente  
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	368	33555	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**F2A5FC5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.297/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 700.000,00(Setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9º Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN

15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	331000	Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 700.000,00</b>

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**683DF07C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.298/2024**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	FG11	02/05/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**69858BDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.299/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **Guilherme Felipe da Silva Vidal**, no cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**ABEE0B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.300/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **Johsan Adam Cestile Rossa**, no cargo de Chefe de Divisão de Educação Ambiental –CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**CE2E770B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA****SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 44º CHAMADA**

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **09, 10, 13, 14 e 15 de maio de 2024 das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17h** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

**Professor 20hs**

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
263	ADRIELI DA COSTA	210
2101	CLEUZA TELLES	211

Pitanga, 07 de maio de 2024.

**GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA**

Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



1. Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
2. Título de eleitor (**cópia autenticada**), comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência (**cópia simples**);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (**cópia simples**);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**E1E139D2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CMAS**

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos de superávit financeiro do exercício de 2023 e inclusão no orçamento para o exercício de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DE SALDO dos recursos de superávit financeiro do exercício anterior e inclusão no orçamento, conforme segue:

- Fonte 11021 - Deliberação nº 056/2021 - CEAS/PR - Incentivo Covid-2021.
- Fonte 11022 - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020.
- Fonte 11941 – FNS - Proteção Social Especial Média Complexidade - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2022.
- Fonte 1935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS – PETI.
- Fonte 1936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS.
- Fonte 21022 - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020.
- Fonte 31022 - Acões do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020.
- Fonte 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015.
- Fonte 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.
- Fonte 51022 - Incremento Temporário - Bloco da Proteção Social Básica Ações Combate COVID 19 - Portaria 378/2020.
- Fonte 8004 – CRIANÇA FELIZ - RESOLUÇÃO CMAS 14/2017.
- Fonte 8058 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SUAS.
- Fonte 8059 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS – CALAMIDADE.
- Fonte 8060 - CONVÊNIO MINISTÉRIO CIDADANIA - 884086/2021 CONSTRUÇÃO DO CREAS.

- Fonte 8064 - Emenda Impositiva Nº 411960820220002 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022.
- Fonte 8065 - Emenda Impositiva Nº 411960820220003 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022.
- Fonte 8074 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE BANCADA Nº 411960820230001.
- Fonte 8079 - DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica.
- Fonte 8079 - DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica.
- Fonte 8081 - Resolução 190.2023 - SEDEF - Serviços Socioassistenciais População em Situação de Vulnerabilidade Social.
- Fonte 941 – Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – Federal.

Considerando que a aprovação se deu no dia 04 de abril de 2024, conforme consta em Ata 358/2024.

**Art 2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de maio de 2024.

**ELISANGELA GOLDACHA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**7595B3B0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS  
ERRATA**

**ERRATA**

Na publicação feita no Diário Oficial do Municípios do Paraná do dia 08/05/2024, Edição nº 3018, páginas nºs 309 e 310, referentes às Portaria nº 005/2024 e 006/2024 de 07/05/2024.

**Que onde se lê:**

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de maio de 2024**

**Leia-se:**

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 de maio de 2024**

**Pitangueiras, 08 de maio de 2024**

**ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**30C3AA6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2024**

**DATA:** 08 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:--**

**Art. 1º** – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08 de maio de 2024, e retorno previsto no dia 10 de maio de 2024, com a finalidade de participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Tiago Amaral e Soldado Adriano José para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.812/2024, de 08/05/2024.

**Art. 2º** – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de maio de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**84558B9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2024**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** – Designar o funcionário **Eugênio Sauran Filho**, RG nº \*.\*\*\*.372-\* SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico em Agropecuária, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário **Arlindo Osvaldo Benetoli**, RG nº \*.\*\*\*.710-\* SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Oficial Administrativo II, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pitangueiras/PR, 08 de maio de 2023.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**31B55420

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Dispensa nº 03/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** M. F. DOS SANTOS GIGLIOTI & CIA LTDA

**CNPJ:** 12.876.178/0001-80

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet e decoração em comemoração ao dia das mães.

**VALOR:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Manutenção das Atividades da Secretaria

**DESP - 139 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 08/05/2024 a 07/05/2025

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Maria de Fatima dos Santos Giglioti

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**65BD7194

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.957.470,48 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22/05/2024 às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Após a abertura do credenciamento.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de maio de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**6DF531B9

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 06/2024 e homologo-a para a contratação da empresa **SENFNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.877.288/0001-75**, devidamente habilitada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões vale-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores da Administração Pública Municipal de Pitangueiras-PR, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/21, no valor de R\$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP. Nº37Manutenção do Gabinete do Secretário 3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 08 de maio de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**E348398E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Dispensa nº 06/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** SENFFNET LTDA

**CNPJ:** 03.877.288/0001-75

**OBJETO:** Prestação de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores da Administração Pública Municipal de Pitangueiras - Paraná, para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, pelo período de 03 (três) meses:

**VALOR:** R\$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**DESP. Nº 37** Manutenção do Gabinete do Secretário

**3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 08/05/2024 a 08/08/2025

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Mauricio Buerger

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**8562F28E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

**OBJETO:** Contratação de linha de ônibus para o Programa Transporte Social do Trabalhador, conforme descrição contida no Anexo I do edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 80.784,00 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 24/05/2024, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 24/05/2024, às 09h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de maio de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**C4A0EACC

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa, nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para locação de gerador de energia para as festividades do dia 13, 14 e 15 de junho de 2024, conforme descrição contida no Anexo I do edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 24/05/2024, às 14h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 24/05/2024, às 14h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de maio de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**AF1D4E80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA MULHER**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**CAPITULO I**

**DA CRIAÇÃO DEFINIÇÃO DA NATUREZA**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, criado pela Lei Municipal nº 2819 de 22 de março de 2024 e a Lei nº 2821 de 02 de abril de 2024 que altera a anterior é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas voltadas às mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Rua Soledade, 720, centro Planalto – Paraná.

## CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização da políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública do Município de Planalto, a fim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero, classe social e etnias.

## CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como atribuições:

I – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II- Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM em consonância com o Plano Nacional);

III- Estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e da equidade entre homens e mulheres;

IV- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas a discriminação, maus tratos, violências psicológicas e físicas contra as mulheres e seus filhos, garantindo a elas estadia em hotéis, casa de apoio ou aluguel social;

V – Promover a articulação com os movimentos de mulheres, os conselhos estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade entre homens e mulheres e ao fortalecimento do processo de controle social;

VI – Eleger pelo voto direto, dentre os membros do Conselho sua mesa diretora;

VII – Criar comissões temáticas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

VIII – Propor e deliberar sobre aprovação e eventuais alterações do seu Regimento Interno e da Lei Municipal dos Direitos da Mulher;

IX – Participar de audiências pública do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentaria anual;

X – Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos na legislação, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendem integrar no Conselho;

XI – Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste regimento, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres orientando-se pelas conclusões da Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XII – Organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estaduais e nacional de políticas para mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia dos direitos.

§ 1º - Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil;

§ 2º - Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher o CMDM constituirá entre as conselheiras, paritariamente, uma comissão organizadora.

## CAPITULO IV DOS MEMBROS DO CONSELHO SEÇÃO I

### DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 4º O CMDM será constituído por 08 (oito) conselheiros titulares compostos paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil:

I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes que serão indicados pelo Poder Público, sendo nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme legislação, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município;

II – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes que serão indicados pela sociedade civil organizada ligada à promoção e à

proteção dos direitos das mulheres, eleitas em conferências Municipal de Políticas para Mulheres, que deverá ser realizada a cada 04 anos.

Art. 5º A função de integrantes do CMDM é considerada de interesse público relevante e não receberá remuneração, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.

Art. 6º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no município;

II – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do conselho;

III – desvio à má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos e entidades não governamentais ou privadas;

IV – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da mulher;

V – renúncia;

VI – incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento;

VII – ocorrência de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo apresentação de justificativa ao plenário.

Art. 7º A perda do mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberações da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurando o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 8º As representantes, titulares ou suplentes do CMDM poderão ser substituídas por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam dirigidas ao conselho, que oficiará ao Prefeito para a formalização da nova nomeação.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º A função de Conselheira é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas ausências, quando servidor público, a quaisquer outros serviços se determinando seu comparecimento as sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10º Compete à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - representar o CMDM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - tomar as medidas necessárias para que se faça cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;

IV – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;

V – assinar e determinar a publicação das resoluções;

VI – proferir o voto de desempate nas decisões do conselho;

VII – instalar Comissões de Trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em plenário;

VIII – decidir e expedir atos em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;

IX – formalizar após a aprovação do CMDM os afastamentos e licenças as suas integrantes.

Art. 11º A presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas pela secretária geral.

Art. 12º Compete a Secretária Geral

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas as sessões do conselho para deliberação e redigir as atas, resoluções entre outros documentos ;

III – manter sistema de informação sobre processos e assuntos de interesse do conselho;

IV – organizar e manter a guarda de papeis e documentos do conselho;

V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do conselho;

VI – preparar relatório anual das atividades do CMDM;

VII – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do conselho.

## SEÇÃO III



**DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS**

Art. 13º - As conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM terão obrigação de dirigir justificativas de sua ausência à Presidente ou a Secretaria executiva do CMDM, e terão obrigação de comunicar a sua suplentes para substituí-la.

**CAPITULO V**

Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 14º A eleição da mesa diretora proceder-se-á respeitando a paritariedade entre os cargos de presidência e vice-presidência, de forma alternada a cada mandato e ocorrerá da seguinte forma:

I – a presidente será eleita entre todos os conselheiros por maioria dos votos;

II – eleita a presidente, a candidata a vice-presidente será de outro segmento, eleita por maioria dos votos;

III – a secretaria geral será eleita por maioria de votos, independente do segmento de representação;

Art. 15º O voto se dará de forma aberta e verbal.

Art. 16º A secretária e vice-secretária do CMDM será eleita da mesma forma que a presidente e vice-presidente.

Art. 17º O tesoureiro do Fundo será o secretário (a) de finanças em exercício da prefeitura e terá a função de gerir o fundo, movimentar as contas bancárias, juntamente com o presidente do CMDM.

**CAPITULO VI****SEÇÃO I**

Do Funcionamento

Art. 18º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Planalto funcionará junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que viabilizará recursos necessários à realização de suas atividades.

Art. 19º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente por convocação da sua presidente ou a requerimento da maioria simples de suas conselheiras, observado em ambos os casos, o prazo de 7 (sete) dias úteis para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

§ 1º As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º Para a convocação das reuniões extraordinárias, o prazo estabelecido no Caput, poderá ser reduzido, mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.

Art. 20º As reuniões plenárias do CMDM realizar-se-ão com a maioria absoluta de suas integrantes, com tolerância de 15 minutos para eventuais atrasos.

Art. 21º As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.

§ 1º Não havendo o quórum previsto, a reunião será suspensa e assinalada ausência da(o) conselheira (o) que não atendeu à convocação, coma consequências previstas no item VII do artigo 6º deste regimento.

§ 2º Em caso de relevância ou de urgência, o plenário mediante aprovação da maioria dos presentes:

I - Alterar a ordem dos itens constantes da pauta da sessão;

II – Incluir novo item para debate ou deliberação;

III – Informes gerais.

Art. 22º – Todas as sessões do CMDM serão públicas abertas à participação de qualquer cidadão ou entidades interessadas, e precedidas de divulgação.

§1º O CMDM pode convidar para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§2º Os participantes terão direito a voz para apresentar sugestões, denúncias ou solicitar esclarecimentos sobre os temas afetos ao CMDM.

§3º Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

Art. 23º Cada membro titular do CMDM terá direito a um único voto, por cada tema apresentado, e em caso de empate o presidente terá o direito do voto de desempate.

Art. 24º Para consecução de suas finalidades, o CMDM contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social frente as políticas para as mulheres.

Art. 25º As deliberações do CMDM serão formalizadas por meio de resoluções a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação pelo colegiado.

Art. 26º Fica assegurado a cada Membro do CMDM o direito de manifestar-se sobre temas em pauta, não podendo retomar a discussão de mérito quando o assunto já estiver em votação.

**CAPITULO VII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27º O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM em reunião convocada especificamente para tal.

Art. 28º Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regulamentação e a outros existentes, que ficarão sob a guarda da secretária geral.

Art. 29º As delegadas da Conferencia Municipal serão eleitas conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser elaborado pela comissão e aprovado pelo CMDM.

Art. 30º As sessões e convocações do CMDM e da Conferencia Municipal serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Art. 31º Fica expressamente proibida entre os conselheiros a manifestação publica-partidária e religiosa nas atividades do conselho.

Art. 32º Nenhuma conselheira poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 33º O conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 34º os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem de conselheiros e conselheiras tanto do poder publico ou da sociedade civil, quando justificado e necessário ao exercício de suas funções e desde que devidamente comprovados, serão arcados pelo Poder Executivo Municipal.

Paragrafo único- As despesas de delegados ou delegadas representantes da sociedade civil ou do poder publico para participarem das conferencia regional, estadual ou nacional dos direitos da mulher serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 35º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em sessão plenária do CMDM.

Art. 36º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto Pr.

Planalto, Pr. 06 de maio de 2024.

**SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH**

Presidente do CMDM de Planalto

**JANICE ROYER BORCHARDT**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**E76825B3

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 135/2024**

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 135/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** PAULO JÚNIOR HINDERSMANN MUMBACH 06997396917.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento é a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL** R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**DF6A61D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 003.2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, de forma indireta e contínua, na prestação de serviços *LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E DISPOSIÇÃO DE MOTORISTA*, com equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 238.140,60** (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/05/2024

**Horário:** às 10 horas (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>

**Esclarecimentos e Impugnações:** até o dia 17/05/2024 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL **MODO DE DISPUTA:** Aberto

**Publicado por:**  
Miguel Rubens Perim Neto  
**Código Identificador:**76FC1FBC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 133/2024 – Dispensa Eletrônica nº 28/2024 Comprasgov 90028/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) no município de Pontal do Paraná. **DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico [www.gov.br/compras-comprasnet](http://www.gov.br/compras-comprasnet). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br). Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

**RENATA MOENSTER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n. 1.366/2023

**Publicado por:**  
Renata Moenster da Silva  
**Código Identificador:**31D686E4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.347.959/0001-08, sediada à Rua Isaias Régis de Miranda, nº 2978, SOB 4, Bairro Boqueirão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 99613-2489, E-mail: contato@rtgeo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ROSANGELA MARA TAPIA LIMA**, portadora do RG sob nº 5850970-1 e CPF sob nº 877.424.709-34. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em sondagem do solo, estudo de percolação do solo e levantamento topográfico para 02 (duas) áreas: matrícula no 22.390 CRI Matinhos, com área de 3.844,00 m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados) e matrícula n o 22.391 CRI Matinhos, com área de 2.990,97 m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos e noventa vírgula noventa e sete metros quadrados), ambos em áreas públicas municipais, localizadas no Jardim Canadá, Bairro Praia de Leste, cadastradas junto ao município sob n o 2.845 e n o 2.875 respectivamente. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 107, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

**O valor total da contratação é de R\$ 21.700,80 (Vinte e um mil, setecentos reais e oitenta centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**FBA40310

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024 DISPENSA Nº 24/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **THECFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.585.580/0001-36, situada à Rua Antônio Luiz Secco, nº 95, Bairro Industriários, Concórdia/SC, CEP nº 89.705/0001-36, telefone: (49) 99909-8442, E-mail: atendimento@thecfrio.com.br, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER A. FASSBINDER**, portador do CPF nº 078.526.759-05 e RG nº 4.163.762. **DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para manutenção das câmaras frias da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de peças e prestação de serviço especializado. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório nº 87/2024 – Dispensa nº 23/2024**, inclusive a Proposta apresentada pela Contratada.

**Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**DA39BC62

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 428/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
66/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, BLOCO E ANDAR 7, Bairro Jardim São Luís, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone nº (11) 4861-8400 (41) 98807-2855, E-mail: fiscal@audatex.com.br, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora do RG sob nº 30443488-7 SSP/SP e CPF sob nº 299.950.768-29. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA AUDATEX GOV PARA O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ COM LIBERAÇÃO DE LICENÇAS DE USO NO PERÍODO DE 12 MESES. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses. O valor total da contratação é de R\$10.397,79 (Dez mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

*ALEXIA CASON OKAZAKI.*

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:F64336F3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 DISPENSA Nº 25/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.587.509/0001-76, situada à Rua 15, Quadra 26, Lote 24, Sala 201, Jardim, Brasília, DF, telefone: 61-995322189 e 61-999170232, E-mail: comercial@doubletecnologia.com.br, neste ato representada pelo Senhor MARLON JOSÉ VALERIO DE JESUS, portador do CPF nº 000.288.081-42 e DANILLO CARVALHO COSTA, portador do CPF nº 036.762.801-56. DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de Empresa para fornecimento de confecção e instalação de 1 (um) TOTEM para o Posto Avançado do Detran. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

*ALEXIA CASON OKAZAKI.*

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:C50088F6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 437/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
65/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.492/0001-80, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 995, Bairro Maracanã, Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, telefone nº (45)3029-6603, E-mail: atendimento@deangelieventos.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI, portadora do RG sob nº MG 1.838.299-7 II/PR e CPF sob nº 334.485.829-72. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de “Empresa especializada na realização do 19º Festival das Cataratas na cidade de Foz do Iguaçu.” O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses. O valor total da contratação é de R\$35.232,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

*ALEXIA CASON OKAZAKI.*

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:5B6BCCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 580 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério nº 001/2023 e Edital de Convocação nº. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério nº. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO: PROFESSOR -AMPLA CONCORRÊNCIA**

**NOME: ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

**CLASSIFICAÇÃO: 99º**

**ADMISSÃO: 08.05.2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024**

**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

**Artigo 3º –** Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:3B87258D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 581 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério nº 001/2023 e Edital de Convocação nº. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério nº. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura



no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-AMPLA CONCORRÊNCIA**

**NOME: FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES**

**CLASSIFICAÇÃO: 61º**

**ADMISSÃO: 08.05.2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) .

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**7E7FB9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 582 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério nº001/2023 e Edital de Convocação nº. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério nº. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**NOME: CLAUDIA BUCENKO**

**CLASSIFICAÇÃO: 65º**

**ADMISSÃO: 08.05.2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) .

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**C4092278

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**PORTARIA N° 37/2024**

**PORTARIA N° 37/2024**

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 300 (trezentos reais).

**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Londrina, Estado do Paraná, nos dias 16 de maio, com saída prevista para as 06h30min e retorno às 19h00min do dia 16 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento " **CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO -LONDRINA**", ministrado pelo TCE/PR.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 2 de maio de 2024.

**ALEX TENAN**

Presidente da Câmara

**LEANDRO SERGIO BEZERRA**

1º Secretário

**Publicado por:**

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**DFF3EBE0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**PORTARIA N° 36/2024**

**PORTARIA N° 36/2024**

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G. nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R\$ 300 (trezentos reais).

**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Londrina, Estado do Paraná, nos dias 16 de maio, com saída prevista para as 06h30min e retorno às 19h00min do dia 16 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento " **CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO -LONDRINA**", ministrado pelo TCE/PR.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 2 de maio de 2024.

**ALEX TENAN**

Presidente da Câmara

**LEANDRO SERGIO BEZERRA**

1º Secretário

**Publicado por:**

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**18E41B88

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**PORTARIA N° 35/2024**

**PORTARIA N° 35/2024**

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**



**Artigo 1º** - Revogar as Portarias nº 33/2024 e 34/2024, que concederam diárias, para custeio de viagem a Londrina/PR, respectivamente, ao vereador Leandro Sergio Bezerra e ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de maio de 2024.

**ALEX TENAN**  
Presidente da Câmara

**LEANDRO SERGIO BEZERRA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**88C02230

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 38/2024**

**PORTARIA Nº 38/2024**

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 1,5 (um vírgula cinco) diária ao servidor Sidney Lopes da Silva (RG nº 5.787.602-6 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Londrina, Estado do Paraná, nos dias 15 e 16 de maio, com saída prevista para as 06h30min e retorno às 15h00min do dia 16 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICIPAIS", ministrado pelo TCE/PR.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de maio de 2024.

**ALEX TENAN**  
Presidente da Câmara

**LEANDRO SERGIO BEZERRA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**64889EC2

**LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**23/2023**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

Aos dias quatorze do mês de abril do ano de 2023, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199- 13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado

simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.019.868/0001-85, com sede no município de Porecatu-PR, neste ato, representada pelo Sr. **ADILSON DE SOUZA**, (brasileiro), (casado), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4.605.182-3 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 622.359.239-68, residente e domiciliado(a) na rua Iguazu nº 377, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data 14 de abril de 2024.

**Cláusula Segunda:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 605.656,10(seiscentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 151.414,02 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e dois centavos).

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de abril de 2024.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Contratante

**BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA.**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**257D26ED

**LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**24/2023**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, Nº.07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13 domiciliado na cidade de Porecatu/PR, denominado simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.019.868/0001-85, com sede na Rua Iguazu, Nº377, neste ato, representada pelo Sr. Adilson de Souza, (brasileiro), (casado), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4.605.182-3 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 622.359.239-68, residente e domiciliado(a) na Rua Barão do Rio Branco nº317 centro, Porecatu-PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data 14 de abril de 2024.

**Cláusula Segunda:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 120.905,40 (cento e vinte mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 30.226,35 (trinta mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de abril de 2024.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE</b>	<b>BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA.</b>
Prefeito Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**15982FC2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade nº 3/2024

Processo Administrativo nº 9/2024

Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação de curta duração

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 9, de 7 de maio de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'F', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado Planejamento para o Último Ano de Mandato, Deliberações Obrigatórias e Condutas Vedadas para os Poderes Legislativo e Executivo, a ser realizado no Hotel Granville, situado na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35, Curitiba, Paraná, e aplicado pela Gestão Pública Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80.420-130, Curitiba, Paraná. O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), para um total de quatro inscrições no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos: i. Antonio Carlos Portela; ii. Arnaldo Alves; iii. Luiz Gomes da Costa Júnior; e, iv. Paulo Cesar de Britto. Dias do evento: 8 a 10 de maio de 2024. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 8 de maio de 2024.

**LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI**  
Presidente

**JEAN FELIPE KANDALSKI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**6D55F95B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº014/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 313/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP**

**MENOR VALOR GLOBAL**  
**OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Serviço de Hospedagem em servidor dedicado linux para website com a capacidade de no mínimo 2 TB, Autonomia total com acesso root, 99,9% de uptime, Painel cPanel/WHM incluído, Transferência Ilimitada, contas de email ilimitadas com serviço de webmail profissional, backups automáticos do website e caixas de email, gerenciador de arquivos e banco de dados ilimitados com acesso via phpMyAdmin, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº014/2024:

**PLSS SOLUÇÕES LTDA- CNPJ 09.648.542/0001-40** com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

Porto Amazonas, 08 de maio de 2024.

**MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Pregoeira Municipal

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**3071D15A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº023/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Fornecimento nº023/2024

**Data:** 08/05/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

**Contratado:** FANCAR GERMANIA LTDA

**Protocolo:** 268/2024

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº012/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo pick-up 0 km, cabine simples na cor preta, conforme rubrica orçamentária de Emenda Parlamentar Específica para este fim, para o Departamento Municipal de Assistência Social.

**Valor global:** R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** 09/05/2024 à 08/05/2025

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**0B05DB3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**  
**PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 13/05/2024 – 19:00 HORAS

**ORDEM DO DIA**  
**ITEM 01**

Não há matéria da ordem do dia.

**MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**62340855**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 09 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 15 de maio de 2024**, estará buscando propostas para a **aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório, a serem utilizados nas áreas administrativas e comuns, atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná -CISPAP**, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) até a próxima quarta-feira (**15/05/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 08 de maio de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**75578386**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 137/2024**

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia e Letras**, aberto através dos Edital nº. 013/2024de 08de maiode 2024, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná, e dá outras providências.

**APrefeita do Município de Prado Ferreira**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia e Letras**, aberto através dos Edital nº. 013/2024de 08de maiode 2024, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná:

NOME	RG/CPF	CARGO COMISSÃO	NA	CARGO OFICIAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA
<b>Cleide Duarte Rosa</b>	Cilene 4.556.680-3714.965.999-34	Presidente		Diretora de Escola	Pedagogia
<b>Simone Werling</b>	Sá 8.039658-9 035.388.959-88	Membro		Diretora Cmei	Pedagogia
<b>Silvana Nadur</b>	Bosqui 3.376.089-2 670.119.009-00	Membro		Diretora Cmei	Pedagogia

**Art. 2º**Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Edital nº. 013/2024de 08de maiode 2024.

**Art. 3º**A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o processo, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

**Art. 4º**A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a senhora Prefeita Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Art. 5º**Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sra. **Cleide Cilene Duarte Rosa**.

**Art. 6º**Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 7º**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08dias do mês de maiode 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Humberto José Pereira  
**Código Identificador:**39ADDCC9**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
NOTIFICAÇÃO**

Caro Senhor (a) JOSÉ DA CRUZ SILVA.

Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.

Rua: Manoel Gonçalves Carrasco – Quadra 16 Lote 7.

Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:

“Art. 7º Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.

[...]

§ 3º Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:

Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital para que proceda a respectiva regularização;

II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, 08 de maio de 2024.

Milene F Lima

Nome: \_\_\_\_\_

Coordenadora de Endemias

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Milene Cristina Lopes de Souza

**Código Identificador:**AF11BC2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – Termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 17h00 do dia 08/05/2024 as 08:59 hs do dia 23/05/2024.

**INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 23/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso identificado”

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail [compras.camara@quatrobarras.br](mailto:compras.camara@quatrobarras.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13h:00 às 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de maio de 2024.

**SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

**Código Identificador:**897D4BEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9853/2024**

Altera o Decreto nº 9735/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

**DECRETA**

Art. 1º Altera o ANEXO IV - *Responsáveis da SMDSF pelo recebimento*, constante do Decreto nº 9735/2024, para que passe a vigorar acrescido da alínea e:

ANEXO IV ....

....

e) *Maisa Luiz Umbelino*.

Art. 2º Altera o ANEXO X - *Responsáveis da PGM pelo recebimento*, constante do Decreto nº 9735/2024, alterando a alínea b e acrescentando a alínea e:

ANEXO X ....

....

b) *Miguel Martin Fernandez*

....

e) *Fabrcio Haddad Figueira*.

Art. 3º Altera o ANEXO III - *Responsáveis da SMOPS pelo recebimento*, constante do Decreto nº 9735/2024, alterando a alínea c e acrescentando a alínea e

ANEXO III ....

....

c) *Merielen Vodan*

....

e) *Jaip Borba Cordeiro Neto*.

Art. 4º Altera o ANEXO I - *Responsáveis da SMAFP pelo recebimento*, constante do Decreto nº 9735/2024, para que passe a vigorar acrescido da alínea g:

ANEXO I ....

....

e) *Nathali Gabrieli Lima de Paula*

Art. 5º Altera o ANEXO VI - *Responsáveis da SMS pelo recebimento*, constante do Decreto nº 9735/2024, para que passe a vigorar acrescido das alíneas i, j e l:

ANEXO VI ....

....

i) *Silmara dos Santos Trizote*

j) *Elias Rodrigo de Paula*

l) *Everton Andreatta Costa*

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, excluindo a alínea e do ANEXO V - *Responsáveis da SMILF pelo recebimento*, constante do Decreto nº 9735/2024.

Quatro Barras, 08 de maio de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Claudia Valenga

**Código Identificador:**E7953BD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9854/2024**

Altera o Decreto 7742/2020 que "Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, Considerando o requerido junto ao Processo Administrativo nº 6943/2023,

**DECRETA**

Art. 1º Altera a alínea "d", do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 7742/2020 indicando a servidora ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI em substituição a servidora EDNA REGINA BIZ.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Quatro Barras, 08 de maio de 2024

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**9205BDAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2024**

Fixa prazo limite para requerimento do pagamento da Gratificação Natalina em Duas Parcelas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 71, §§ 5º a 7º da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal, Considerando a necessidade de organização administrativa, financeira, orçamentária e legal, RESOLVE

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento disponibiliza aos Servidores a oportunidade de pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas:

I - A primeira parcela será recebida até o dia 30 (trinta) de junho de 2024;

II - A segunda parcela será recebida até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024.

§1º O servidor que possuir interesse no recebimento da Gratificação Natalina em duas parcelas, deverá formalizar Requerimento Administrativo de 20/05/2024 a 07/06/2024, via protocolo físico ou eletrônico, especificando no Assunto “13º Salário”, endereçado ao “Departamento de Recursos Humanos”.

§2º Os pedidos formulados fora do prazo fixado serão indeferidos.

Art. 2º Os servidores que não realizarem o Requerimento Administrativo ou tiverem a solicitação indeferida receberão a Gratificação Natalina em 01 (uma) parcela.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**E7B73FCC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 9849/2024**

Súmula: Nomeia a Senhora KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO, CPF nº. \*\*\*.832.428-\*\* para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 09 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 08 de Maio de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**8B746B12

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 9850/2024**

Súmula: Exonera a Senhora QUEZEB BESTEL do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora QUEZEB BESTEL, CPF nº. \*\*\*.707.049-\*\*, do cargo comissionado de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 08 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 08 de Maio de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**27A016BB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 9851/2024**

Súmula: Declara a vacância de cargo ocupado por servidor.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o falecimento da Servidora Municipal Senhora GENI GONÇALVES na data de 06 de Maio de 2024, DECLARA a vacância do cargo em comissão de ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO, ocupado pela servidora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Quatro Barras, 08 de Maio de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**E721253D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 9852/2024**

Súmula: Nomeia a Senhora EDINEIA DE FATIMA DE JESUS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, EDINEIA DE FATIMA DE JESUS, CPF nº. \*\*\*.305.129-\*\* para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 09 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 08 de Maio de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**52B6B814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 3445 E 3446/2023**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

#### Requerimento de Diária nº 3445/2023

KENNEDY LUCAS B. DOS SANTOS – CPF. XXX.759.359-XX  
I) Processo Administrativo nº 6872/2024  
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento - SMMAABEA  
III) Período de afastamento: 09/05/2024 (08h) a 09/05//2024(20h)  
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite  
V) valor unitário da diária integral: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).  
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).  
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recebimento de um trator para o município, na cidade de Ponta Grossa/PR.

#### Requerimento de Diária nº 3446/2023

LIELDER ROBSON R. DOS SANTOS – CPF. XXX.631.339-XX  
I) Processo Administrativo nº 6873/2023  
II) Cargo do servidor: Motorista - SMMAABEA  
III) Período de afastamento: 09/05/2024 (08h) a 09/05//2024(20h)  
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite  
V) valor unitário da diária integral: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).  
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).  
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recebimento de um trator para o município, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 08 de maio de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição  
Código Identificador:E8621B8E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 24/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 6621/2024. Objeto:** Despesa com pagamento de duas inscrições de servidores da Vigilância Sanitária no congresso denominado “Congresso Internacional de Serviço da Saúde”, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “F” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 109/2024.**

**CONTRATADA: INFORMA MARKETS LTDA**

**CNPJ: 01.914.765/0001-08**

**VALOR TOTAL DE R\$: 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais)**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**224 –0600110122002220913390390000–** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição  
Código Identificador:AE6C8F20

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se à “contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação,

configuração, manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) de telefonia IP em nuvem, com disponibilização de telefones IP, softphones, sistemas de gravação, sistema de ura, canais SIP, headset USB e treinamento em atendimento às secretarias desta prefeitura” está SUSPENSA, visto o recebimento de pedidos de esclarecimentos e impugnações que demandam análise técnica dos termos do edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de maio de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:24EB585D

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 041/2024

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	041/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	08/05/2024		
FAVORECIDO:	Katiúscia Dolaval Assunção		
CPF:	025.554.229-19		
DESTINO VIAGEM:	Palmas PR		
OBJETIVO DA VIAGEM	Realizar encaminhamentos bem como acompanhar o retorno de paciente em internamento psiquiátrico.		
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/05/2024		
RETORNO:	10/05/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ Pernoite:	02 e½	R\$527,25	R\$1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ Pernoite:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.318,12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,08 de Maio de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira  
Código Identificador:495E738C

### ADMINISTRAÇÃO GERAL ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 042/2024

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	042/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	08/05/2024		
FAVORECIDO:	Guto Renato Berto		
CPF:	057.753.279-00		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM	Encontro Regional de Políticas Públicas e Exposição da Feira Agropecuária de Maringá-Encontro de Lideranças da IGR.		
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/05/2024		
RETORNO:	10/05/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ Pernoite:	01	R\$527,25	R\$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ Pernoite:			

VALOR TOTAL CONCEDIDO:		R\$527,25
------------------------	--	-----------

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 19 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Borges Oliveira  
**Código Identificador:**8C7129D5

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 10**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

EMPRESA: BIG MAQUINAS, CNPJ 48.659.402/0001-29 – IÇARÁ/SC

VENCEDORA - ITEM 01 – VALOR R\$ 149.000,00

EMPRESA: COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36

VENCEDORA:

ITEM 2 – R\$ 48.000,00

ITEM 3 – R\$ 68.000,00

ITEM 4 – R\$ 8.900,00

Querência do Norte PR, de 06 de maio de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica Isabel de Novaes  
**Código Identificador:**50B71EFD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**DECRETO Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Altera o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e proteção das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde vivem;

Considerando, ainda, a necessidade dos indivíduos e grupos populacionais agirem de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade Gestora de atuação municipal, responsável por

mapear e articular com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do programa, com posto pelos seguintes servidores municipais e presidida pela primeira deles:

– Benedita de J.M de Moura – Secretária Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;

– Daniele Teixeira da Cruz – Secretária Municipal de Saúde;

– Júlio Cesar Paluch – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano;

- Antonio Iargas - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Alison Iargas - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- Josiane Mendes de Moura Weiss- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** O Comitê deverá reunir-se periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa e acompanhar sua implementação.

**Art. 3º** Os membros do Comitê devem articular os demais servidores dos respectivos órgãos administrativos para que os Serviços ofertados pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 1.098, de 18 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,  
Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSE RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**EFDEE005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO - Nº 11/2024-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 11/2024-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucelia Andrade De Siqueira

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental

Valor mensal: R\$ R\$ 2.457,13

Duração: 02/05/2024 a 01/05/2025

Data da assinatura: 02/05/2024

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**0AAE85A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO - Nº 12/2024-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 12/2024-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Crislaine Boçon Przybylok

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental

Valor mensal: R\$ R\$ 2.457,13

Duração: 02/05/2024 a 01/05/2025

Data da assinatura: 02/05/2024

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**1503D756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 13/2024-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 13/2024-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Giselen Karol Da Cruz Bora  
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental

Valor mensal: R\$ R\$ 2.457,13  
Duração: 02/05/2024 a 01/05/2025  
Data da assinatura: 02/05/2024

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**CE10EDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N° 212/2024**

PORTARIA N° 212/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal n°. 419/98 de 10/02/98, protocolo n° 22260/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, LEANDRO BIANCHINI, portador do RG n° 13.029.598-3/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**13B36EFC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N° 2.163, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**EMENDA A LEI MUNICIPAL 2.106/2023.**

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei **2.106/2023**.

**Artigo 1º** O artigo 18 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAB, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política de Saneamento Básico, e ações de preservação e recuperação do Meio Ambiente;

II - atendimento às diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao zoneamento de uso e ocupação do solo - parcelamento do solo urbano, código de postura e sistema viário;

III - aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e/ou de ações de prestação de serviços de saneamento básico e na assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais ligadas ao saneamento básico.

**VI – Custear ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico.**

§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, com apoio técnico do órgão do Ministério Público, do Instituto Água e Terra e da Concessionária de Serviços Públicos de Saneamento Básico, em sendo o caso de prioridades, proporá ao Prefeito Municipal a liberação dos recursos do FUMSAB, para atendê-las.

**Artigo. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os demais artigos da Lei Municipal 2.106/2023 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**C6C99F9D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N° 2.164, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I**:

**ART. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme segue:

**05 Secretaria Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente**  
**05.001 Secretaria Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente**  
**20.606.2001.2125 Emendas Individuais Agricultura e Meio Ambiente**  
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais  
0775.000000 Recursos Ordinários Livres R\$ 30.000,00

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão



utilizados recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentaria:

**05 Secretaria Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente**  
**05.001 Secretaria Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente**

**20.606.2001.2125 Emendas Individuais Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04115.000000 Recursos Ordinários Livres R\$ 30.000,00

**ART. 3º-** Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:**2B33095E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 77/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Realeza à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 03 de Junho de 2024 às 08:30h

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Maio de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Maio de 2024.

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Diana Bamberg

**Código Identificador:**6495BC03

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2024**

**ABERTURA:** DIA: 08/05/2024 ÀS 15:00 HORAS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO AO SISTEMA TRAZ VALOR PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

##### **EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE MAIO DE 2024

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**

Pres. Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Juliana Simoes Perico

**Código Identificador:**EFAC358D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 11/2024, cujo objeto é à aquisição/Contratação de empresa especializada para a locação de software com acesso ao sistema TRAZ VALOR para calcular a estimativa dos custos de reparação de maquinários e equipamentos pesados que integram a Frota Municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de maio de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Simoes Perico

**Código Identificador:**77F9AC2A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO AO SISTEMA TRAZ VALOR PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

**REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 11/2024**

**VALOR TOTAL:** R\$13.000,00 (Treze Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

**Publicado por:**

Juliana Simoes Perico

**Código Identificador:**A0928C3A

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS PREGÃO

##### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2024)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença.

**CONTRATADA:** MARCELO SIMONI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES DIVERSOS PARA O ANO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.949,90 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2024)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença.

**CONTRATADA:** BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES DIVERSOS PARA O ANO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.844,00 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2024)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença.

**CONTRATADA:** A.I.R. GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES DIVERSOS PARA O ANO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 213,00 (duzentos e treze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Folle de Souza Dias

**Código Identificador:**1963A4DC

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 de maio de 2024 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 08 de maio de 2024.

**LUCIANA ALMERI MORCELLI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciana Almeri Morcelli Lochs

**Código Identificador:**423F11EE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº 082/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20 HORAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 6, do Edital nº. 072/2024, torna público os candidatos com inscrição deferida:

#### NOME

ADRIANE TATIEL PERONDI  
ANA CAROLINA PASQUALI  
BRUNA DA SILVA RAUBER  
CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBURG  
DANIELI RONSONI BARBAKOVI  
ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI  
ELICEIA DA SILVA FRANÇA  
ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI  
ERIDIANE AMARAL DE LARA  
FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA  
FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA  
FRANCISCO DA SILVA SOZA  
GABRIEL BAO  
IASMIM MAGGIONI ZANDONAI  
INDIANARA MARIA LUI DE LIMA  
IRMA TERESINHA CARVALHO  
JAQUELINE DE OLIVEIRA HART  
JEINNI SABRINA DE FARIA  
JUSSARA SOARES SCHIMIT  
KELI THAIS SAGGIN  
KELLI JULIANA PACHECO ARISI  
LIADINE RACHURAT  
LUCIANA MARIA DOS SANTOS  
MAIARA DOS SANTOS VENZO  
MARCIA APARECIDA COLLA  
MARILUCE VAZ SCARIOT  
NEIVA TERESINHA PARCIANELLO  
SARAH DE OLIVEIRA AVIZ  
SINTIA ELIZANDRA CAPELIN  
SIRLENE NIEJELSKI

2. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **10 de maio de 2024**.

Renascença, 08 de maio de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:**6D03F79C

### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

#### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO Nº 149/2024

**LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica nº 005/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Ampliação de rede elétrica de alta e baixa tensão.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 700.151,41 (setecentos mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Reserva do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

**LOCAL:** através do Sistema de Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>)

**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 27/05/2024 - 09:00h

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do sistema e no e-mail [licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br).

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município [www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

Reserva do Iguacu, 08 de maio de 2024.

**ALESSANDRO DOS ANJOS**

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

**Publicado por:**

Alessandro Dos Anjos

**Código Identificador:**A757420F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024  
PROCESSO Nº 150/2024**

**LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica nº 006/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.922,90 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 540.225,41 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Reserva do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

**LOCAL:** através do Sistema de Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>)

**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 29/05/2024 - 09:00h

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do sistema e no e-mail [licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br).

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município [www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

Reserva do Iguacu, 08 de maio de 2024.

**ALESSANDRO DOS ANJOS**

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

**Publicado por:**

Alessandro Dos Anjos

**Código Identificador:**0534D236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
PORTARIA**

**PORTARIA 61/2024**

**SÚMULA:** AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR DURANTE APURAÇÃO DOS FATOS OBJETO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguacu, Estado do Paraná, do uso de suas atribuições e com base no art. 247 E ss. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 682/2010,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos narrados no memorando 47/2024, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Reserva do Iguacu – PR e encaminhado pela Secretaria de

Administração memorando 040/2024; **CONSIDERANDO** que deve ser apurado os fatos ora acontecidos assim elucidando a veracidade dos acontecidos, no interior da Escola Municipal Pedro Siqueira.

**CONSIDERANDO** o Memorando 01/2024 da Comissão de Sindicância que requer o afastamento preventivo do servidor dos dois padrões, nos termos do art. 244 da Lei Municipal nº 682/2010, visto que sua permanência pode influir na apuração dos fatos objetos da Sindicância Administrativa nº 01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor **C.N.S.**, ocupante do cargo de professor, matrículas nº 137611 e 9814061, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, do exercício dos respectivos cargos públicos, pelo prazo de 30 dias, podendo se prorrogável por até 90 dias, se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto da Sindicância Administrativa nº 01/2024.

**Art. 2º** O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão de Sindicância para esclarecimentos que se fizerem necessários e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguacu, em 08 de Maio de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Andria

**Código Identificador:**0B709062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA  
REGIÃO DE RESERVA DO IGUAÇU COM PRIORIDADE  
LOCAL**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguacu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº494/2007 e Decreto Municipal nº 103/2024, **torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 19/2024, cujo objeto é o “**AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº 970, DE 20 SETEMBRO DE 2017 E A LEI Nº 1130, DE 02 DE JULHO DE 2021**”, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/05/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 27/05/2024 08:29

INÍCIO DISPUTA: 27/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

LOCAL: <https://bll.org.br>

**VALOR ESTIMADO** R\$: 56.430,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguacu - PR, 08 de maio de 2024.

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 13/2024

**Publicado por:**

Luciana Antunes Pereira

**Código Identificador:**A73B192E**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 012/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** 49.532.841 CLAUDECIR FURQUIM MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.532.841/0001-39 com sede na Comunidade Nova Iguaçu, Rural, Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.**LICITAÇÃO:** Processo Dispensa n.º 012/2024**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE FORMA EMERGENCIAL.””**VALOR TOTAL:** R\$ 40.588,00(quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**06(seis) meses**DATA DE ASSINATURA:**07 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 08 de maio de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**28240A68**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º06/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º06/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ: 77.774.552/0001-81**CONTRATADA:** INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA – CNPJ: 05.651.928/0001-50**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação no formato de ensino à distância solicitado pelo servidor José Augusto Gueltes.**VALOR:** R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 13/05/2024 a 13/11/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 07 de maio de 2024.

**MARIANO VICENTE TYSKI**

Presidente da Câmara

Contratante

**INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS  
LTDA**

Representante

Contratada

**Publicado por:**

Rosa Veridiana Duda

**Código Identificador:**268F1C6A**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 09/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 28, XIV, da Lei Orgânica Municipal e no art. 16, VII, “h”, do Regimento Interno, combinado com o art. 71, § 1º, da Lei nº 465/2018, de 11-12-2008

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora Giovana Lewandowski, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 806.754.259-72, servidora da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, ocupante do cargo de Contadora, admitida em 20-11-1991, Adicional Por Tempo de Serviço (anuênio) na proporção de 5,0% (cinco por cento) a ser incorporado em seu vencimento mensal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!

CUMPRE-SE!

PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 7 de maio de 2024.

Assinou:

**MARIANO VICENTE TYSKI**

Presidente

**Publicado por:**

José Augusto Gueltes

**Código Identificador:**70A5F4EE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
4º EXTRATO TERMO DE VALOR****4º EXTRATO TERMO DE VALOR****REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2021****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no Art. 65, §I, da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido em 25% o valor contratual contido na Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 99/2021.

**ASSINATURA:** 08/05/2024.**FORO:** Comarca de Rebouças**(A) LEANDRO JASINSKI -**

Prefeito Municipal

**(A) ADRIANO VITORIANO -**

Representante

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**9EBE0293**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO SORTEIO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA  
REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO 01/2024.****RESULTADO DO SORTEIO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA  
REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO 01/2024.**

O Município de Rio Azul-PR torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio do Leiloeiro Oficial Credenciado, realizado às 14h do dia 08 de maio de 2024, para atuar nos procedimentos referentes a alienação dos bens constantes do Leilão 01/2024:



- Senhor Daniel Elias Garcia portador do CPF 910.192.149-53, com matrícula nº.: 12/243-L na Junta Comercial do Estado do Paraná

Rio Azul, 08 de maio de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**9848A2B9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 70/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99,

*Considerando que, em 08 de novembro de 2023, o Município de Rio Azul firmou com a Empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.633.424/0001-11, a Ata de Registro de Preços nº 239/2023, para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação, materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás e água para a Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*Considerando que o referido contrato foi firmado sob a vigência da Lei nº 8.666/93;*

*Considerando que foram emitidas as Notas de Empenho nº 2058/2024, 2121/2024 e 2146/2024, para o fornecimento de gêneros alimentícios, as quais foram enviadas à Notificada por e-mail, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias;*

*Considerando que em 26 de março de 2024 a empresa solicitou formalmente o cancelamento dos Lotes 86 e 93 da Ata de Registro de Preços nº 239/2023, justificando que os preços estão impraticáveis;*

*Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;*

*Considerando a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CANCELADO** o registro de preços dos Lotes 86 e 93 da Ata de Registro de Preços nº 239/2023, firmada com a empresa Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda., CNPJ nº 19.633.424/0001-11, autorizando-se, por consequência, a convocação das demais empresas classificadas no Pregão Eletrônico nº 64/2023 para assinatura da respectiva ata de registro de preços, observando-se a ordem de classificação.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado, também, o cancelamento/estorno dos saldos remanescentes das Notas de Empenho nº 2058/2024, 2121/2024 e 2146/2024.

**Art. 2º** - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda., CNPJ nº 19.633.424/0001-11, relativamente ao descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 239/2023, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Larissa de Gois.

**Art. 3º** - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 64/2023, da Ata de Registro de Preços nº 239/2023, das Notas de Empenho nº 2058/2024, 2121/2024 e 2146/2024., da Portaria de Designação da Gestora dos Contratos Administrativos e Ofício nº 30/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e,

subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

**Art. 5º** - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:

I - multa de mora;

II - advertência;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Art. 6º** - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:

I - preliminar;

II - defesa prévia;

III - saneamento e aplicação da sanção;

IV - procedimento recursal.

**Art. 7º** - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.

§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

**Art. 8º** - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.

§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.

§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 9º** - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

**Art. 10** - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.

§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.

I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.

§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

**Art. 11** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 06 de maio de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carina Fatima Fucilini Debacz  
**Código Identificador:**DF635CC3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 110/2024- RH****PORTARIA Nº. 110/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ MANOELDASILVA JUNIOR, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de SECRETARIO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, relativo ao período aquisitivo de 17/05/2023 à 16/05/2024, a partir do dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**0DBD9270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 111/2024- RH****PORTARIA Nº. 111/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora MARLI GARCIA CANEDO DE JESUS, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, da faixa **04 K** para faixa **04 M**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**AD2A8A9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 112/2024- RH****PORTARIA Nº. 112/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ALTAMIR ROSA GUIMARÃES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2022 à 13/06/2023, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**FD0EB752

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 017/2024. **Objeto:** Contratação de capacitação do Novo Programa Bolsa Família + SIBEC na prática. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea “f”. **Contratado:** KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (CNPJ: 11.179.644/0001-05). **Valor:** R\$ 1.000,00. **Prazo de Execução:** 09/05/2024 a 17/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Stefania Poeta Pontes. **Data da ratificação:** 07/05/2024.

**WELINTON SALES DE LARA**  
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**3144F3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 018/2024. **Objeto:** Capacitação online para preenchimento do Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC) do SUAS para 02 (dois) servidores. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea “P”. **Contratado:** KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (CNPJ: 11.179.644/0001-05). **Valor:** R\$ 900,00. **Prazo de Execução:** 09/05/2024 a 24/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Stefania Poeta Pontes. **Data da ratificação:** 07/05/2024.

**WELINTON SALES DE LARA**  
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**0CD6295F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 019/2024. **Objeto:** Capacitação online sobre gestão financeira, orçamentária e prestação de contas do SUAS para 03 (três) servidores. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea “f”. **Contratado:**

**KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA** (CNPJ: 11.179.644/0001-05). **Valor:** R\$ 1.275,00. **Prazo de Execução:** 09/05/2024 a 10/06/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Stefania Poeta Pontes. **Data da ratificação:** 07/05/2024.

**WELINTON SALES DE LARA**

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**9089B413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 020/2024. **Objeto:** Capacitação online do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON) para 02 (dois) servidores. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea “f”. **Contratado:** KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (CNPJ: 11.179.644/0001-05). **Valor:** R\$ 900,00. **Prazo de Execução:** 09/05/2024 a 27/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Stefania Poeta Pontes. **Data da ratificação:** 07/05/2024.

**WELINTON SALES DE LARA**

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**4BC4C83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, bem como aquisição de itens desertos do pregão eletrônico n.º 12/2024. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 52.897,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 09/05/2024, até às 08:00 horas do dia 22/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/05/2024, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/05/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 09/05/2024 ao dia 22/05/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 08/05/2024.

**RAFAELA LUIZE BUENO**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**D4919F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 021/2024. **Objeto:** Capacitação sobre Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na prática, para 06 (seis) servidores. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea “f”. **Contratado:** KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (CNPJ: 11.179.644/0001-05). **Valor:** R\$ 7.290,00. **Prazo de**

**Execução:** 09/05/2024 a 24/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Stefania Poeta Pontes. **Data da ratificação:** 07/05/2024.

**WELINTON SALES DE LARA**

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**F7766F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 SISTEMA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO**

**Extrato:** Ata de Registro n.º 173/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei n.º 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ANDREI ERNANI FREITAS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 107.300,76. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretária Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro n.º 174/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei n.º 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ATACADO DA GULA LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 63.176,53. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretária Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro n.º 175/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei n.º 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI. **Valor Total da Ata:** R\$ 592.891,30. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretária Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro n.º 176/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei n.º 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 251.722,25. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretária Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro n.º 177/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para



fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 9.124,74. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro nº 178/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** NAKA EXPRESS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 3.540,16. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro nº 179/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 64.467,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro nº 180/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 83.895,42. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro nº 181/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 36.636,97. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**Extrato:** Ata de Registro nº 182/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de

Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** EJS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 202.241,51. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/05/2024 a 08/05/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 08/05/2024.

**HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**57BACB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Concorrência Eletrônica nº 006/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reperfilagem Para Recuperação De Capa Asfáltica das Ruas Generoso Marques e Manoel Pinto Ferro, em Rio Branco do Sul/PR, com área total de 5.945,32 m². **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 654.207,20. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 10/05/2024, até às 08:00 horas do dia 27/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/05/2024, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/05/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 10/05/2024 ao dia 27/05/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 08/05/2024.

**CRISLEINE DOS SANTOS LEONART**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**DF513A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2024**

**Extrato:** Julgamento do Recurso da Requerente: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI e JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME.** **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 018/2024 – **Coleta Regular e Transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares.** **Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTE.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “<http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 08/05/2024.

**HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**C1E72B9C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**  
**ATA POSSE Nº 004/2024**

ATA Nº 004/2024. POSSE. Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, às 18 horas e 30 minutos, no Gabinete da Presidência, localizado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná. Presentes o Presidente da Câmara Vereador Elcio Josué Colaço, o Senhor Marcos Kastel – 1º Suplente do PL e os Servidores da Casa Senhores Augusto Cesar Basso, Felipe Luiz Peters e Gastão Dirceu Oliveira Ribas e a Senhora Chayenne Elis Cardoso. Ato contínuo o Senhor Presidente, passa à Posse do 1º Suplente de Vereador do PL, Sr. Marcos Kastel. Inicialmente o Senhor Presidente solicita ao Diretor Legislativo, Senhor Augusto Cesar Basso, que proceda à leitura do Artigo 32 e seu Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Negro. Logo após o 1º Suplente de Vereador do PL presta o seguinte compromisso de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso de Rio Negro e pelo bem-estar de seu povo”. Feito isso, o Senhor Presidente dá como empossado o Vereador Marcos Kastel – 1º Suplente do PL que assumirá temporariamente a vaga do Vereador Titular Ricardo Gonçalves Furquim, que se encontra afastado até o dia 31 de maio de 2024, para tratamento de saúde, conforme faculta o Artigo 81, Inciso I do Regimento Interno e Artigos 30, Inciso I e 32 da Lei Orgânica do Município. Tal afastamento consta do atestado apresentado pelo Vereador Titular Ricardo Gonçalves Furquim, cuja atividade terá início a partir da presente data, ou seja, 07 de maio de 2024, obedecendo o que estabelece o Artigo 30, Inciso I e Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, ficando ciente o Vereador Suplente que cassado o motivo do afastamento do Vereador Titular, este poderá assumir o exercício de seu mandato tão logo o deseje. Ato contínuo o Senhor Presidente deseja ao Vereador muito sucesso no desempenho da função. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais, o Senhor Presidente solicitou que se lavrassem em ata os presentes trabalhos que eu, Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa, redigi e a assino \_\_\_\_\_, que após lida é assinada pelo Senhor Presidente, pelo Vereador que assumiu e Servidores da Casa presentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EM 07 DE MAIO DE 2024.

**ELCIO JOSUÉ COLAÇO**  
Presidente

**MARCOS KASTEL**  
Vereador

**AUGUSTO CESAR BASSO**  
Diretor Legislativo

**FELIPE LUIZ PETERS**  
Assessor Jurídico da Presidência

**GASTÃO DIRCEU OLIVEIRA RIBAS**  
Assessor de Gab. do Gab. Parlamentar

**CHAYENNE ELIS CARDOSO**  
Assessora de Imprensa

Publicado por:  
Augusto Cesar Basso  
Código Identificador:60FD14D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL N.º 74/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE  
CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

**I - PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras**

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 61, de 26/04/2024 e Edital 64, de 29/04/2024. Os classificados em 1º, 6º, 9º e 11º lugar aceitaram as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 10º lugares tiveram seus nomes deslocados para final de lista conforme disposto no item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.	1º a 11º
7541	Teresa Aparecida Koskoski	12º

- a) O candidato convocado, conforme tabela acima, deve comparecer no **dia 10 de maio de 2024, no horário das 8h15min**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
- b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.
- c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 08 de maio de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:14F07736

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 43/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde - CMS - de Rio Negro/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

**II - ...**

...

**d) Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro - FUNDIR**

**Titular: ...**

**Suplente: William Adolfo Mazur.**

...

**III - ...**

**a) Sociedade Hospital Bom Jesus**

**Titular: Valdirene Aparecida Augustin Ruthes;**

**Suplente: Luciana de Lima de Almeida.**

**IV - ...**

**a) Conselho Regional de Enfermagem**

**Titular: Jocilei José Askel;**

**... (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 21, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**C934838F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 3359/2024**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a DESPESAS DE CAPITAL (Projetos e Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, Projetos e Obras em Edificações, Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**41C37BD7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI N.º 3360/2024**

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Obs: Os anexos da presente Lei encontram-se disponíveis nos sites [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**50AFF098

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI N.º 3361/2024**

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Obs: Os anexos da presente Lei encontram-se disponíveis nos sites [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**0F38AD86

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 3363/2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 985.634,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 70.069	Incremento Temporário PAB - Exercícios Anteriores - 10.069	20.000,00
Fonte 70.220	Incremento Temporário - Emenda Bancada - E. A. - 10.220	500.400,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E. A. - 303	92.634,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	27.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 70.204	Qualificação Atend. Especializado - Resolução SESA 1413/2023 - Exercícios Anteriores - 10.204	158.000,00
Fonte 70.219	Qualificação Atend. Especializado - Resolução SESA 1648/2023 - Exercícios Anteriores - 10.219	180.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de assessoramento - GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	7.600,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	27.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 958.634,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**4D829C75

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 3364/2024**

Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, dos contribuintes tributários no município de Rio Negro - PR.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º Para os fins desta lei, considera-se:

I – Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores;

II – Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III – Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV – Assinatura Eletrônica, aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:

a) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;

b) Certificado digital emitido ou reconhecido pela Administração Pública Municipal.

V – Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

§2º A comunicação entre a Administração Pública Municipal e terceiro, a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por esta lei.

Art. 2º Ficam obrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, para recebimento das comunicações eletrônicas, todos os estabelecimentos produtores, industriais, comerciais, os prestadores de serviços de qualquer natureza, responsáveis e substitutos tributários conforme definido na legislação tributária municipal.

§1º O credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC é obrigatório ainda que o contribuinte goze de imunidade ou isenção tributária.

§2º O credenciamento do contribuinte pessoa física será opcional.

§3º O credenciamento terá prazo de validade indeterminado.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I – identificar:

a) o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos no âmbito municipal;

b) fornecedores de bens, mercadorias e serviços de atos a eles relacionados;

II – encaminhar citações, notificações e intimações;

III – expedir avisos em geral;

IV – comunicar-se com administração estadual ou federal, direta e indireta, e as pessoas credenciadas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do “caput” deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138, do Código Tributário Nacional.

Art. 4º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento, na Administração Pública Municipal, na forma a ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Administração Pública Municipal, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 5º Uma vez credenciado nos termos do parágrafo único art. 4º desta lei, as comunicações da Administração Pública Municipal ao sujeito passivo serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, denominado "DEC" - Domicílio Eletrônico do Contribuinte, dispensando-se, nesses casos, a sua publicação no Diário Oficial do Município ou o envio por via postal ou qualquer outro meio.

§1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, com comprovação pelo próprio sistema.

§3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias contados da data do envio da comunicação, e será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 6º As comunicações que transitem entre órgãos da Administração Pública Municipal serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para acessar o "DEC", onde estão disponíveis as comunicações entre a Administração Pública Municipal e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora, credenciada pela ICP-Brasil.

Art. 7º Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos do parágrafo único art. 4º desta lei, também será possibilitada a utilização de demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser realizados por meio do "DEC", mediante uso de assinatura eletrônica:

I – consulta de pagamento efetuado, situação cadastral, autos de infração, entre outros;

II – apresentação de requerimentos, petições, defesa, contestação, recurso e contrarrazões;

III – recebimento notificações fiscais, intimações, documentos e avisos em geral;

IV – outros serviços disponibilizados pela Administração Pública Municipal ou outros órgãos públicos municipais.

Art. 8º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, com ônus probatório para quem alegar.

§2º Os documentos originais digitalizados pelo sujeito passivo, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 9º Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema da Administração Pública Municipal, com disponibilização do protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.

Art. 10. Todos os documentos que compõem o processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico.

Art. 11 Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar, que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos desta lei, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

Parágrafo único. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de parecer, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico, que poderá ser posteriormente destruído.

Art. 12. A conservação dos documentos integrantes no Domicílio Eletrônico do Contribuinte deverá ser protegida por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.

Parágrafo único. Os documentos que tiverem de ser remetidos a juízo ou outra instância que não disponham de sistema compatível poderão ser impressos ou gravados em mídia física, com uso de assinatura eletrônica, visando garantir sua autenticidade.

Art. 13. Poderão acessar o sistema os servidores e colaboradores da Administração Direta e Indireta, nele previamente cadastrados.

Art. 14. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Sistema terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de:

I – usuário e senha, vinculados ao Sistema Gestor do Domicílio Eletrônico do Contribuinte;

II – assinatura eletrônica.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido por fornecimento voluntário a terceiros.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Negro, 8 de maio de 2024.**

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:01A586D8**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
LEI Nº 3365/2024**

Institui no âmbito do município de Rio Negro o pagamento do Programa de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, nos termos da Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Negro, o pagamento de adicional por desempenho através do Programa de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, nos termos da Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde - MS.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O pagamento por desempenho a que se refere o artigo anterior será concedido mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria nº 960, de 2023, do Ministério da Saúde. O valor do incentivo por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores estratégicos e ampliados alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no Sistema de Credenciamento Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES.

Art. 3º Farão jus ao pagamento por desempenho os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, os servidores/empregados efetivos e os servidores contratados do Município, enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES e que atuarem diretamente nas ações de saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 4º O pagamento por desempenho a que se refere o art. 1º desta Lei será pago com recursos previstos na Portaria nº 960, de 2023, do



MS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§1º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§2º O pagamento por desempenho será em uma única parcela, no mês de dezembro, e estará vinculado ao resultado obtido no terceiro quadrimestre do ano anterior e no primeiro e segundo quadrimestre do ano atual.

§3º O pagamento anual por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria nº 960, de 2023, do MS, repassado ao Município de Rio Negro serão destinados 100% (cem por cento) como pagamento por desempenho para os profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, conforme cadastro do SCNES, dividido igualmente entre os profissionais de cada equipe.

Parágrafo único. O valor adicional previsto no art. 15-D da Portaria nº 960, de 2023, do MS, será integralmente destinado aos profissionais das equipes de Saúde Bucal, nos termos deste artigo.

Art. 6º O valor do pagamento por desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e que serão submetidas aos processos de avaliação adscritos na Portaria nº 960, de 2023, do MS.

Art. 7º O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria nº 960, de 2023, do MS, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º O pagamento por desempenho, de que trata a presente Lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 9º O pagamento por desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único. O município fica desobrigado ao pagamento por desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria nº 960, de 2023, do MS, seja revogada.

Art. 10. A criação do presente pagamento por desempenho da Saúde Bucal impede os profissionais das equipes de saúde bucal o recebimento cumulativo da “gratificação” paga através do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho do Programa Previnde Brasil, criado pela Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde, instituído no município através da Lei Municipal nº 3.231, de 24 de agosto de 2022.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria com servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

**Rio Negro, 8 de maio de 2024.**

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**FAA3F917

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024**

**OBJETO:** Contratação de Agente Cultural para apresentação em homenagem ao dia das mães, no dia 10 de maio de 2024.  
**INTERESSADO:** LUIZ WILMAR CORREIA JUNIOR. CPF.: 027.406.939-31. **JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **Fundamentação Legal:** Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de maio de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**4B11AC57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

**O Município de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **10 de maio de 2024** até **10 de maio de 2025**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM**, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net).

Rio Negro, 08 de maio de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**266040F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
**ATO DA MESA Nº 06/2024**

Redução parcial de dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Rolândia.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária no corrente exercício financeiro, no Orçamento/Programa da Câmara Municipal de Rolândia, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com a Lei nº 4227/2024, conforme abaixo especificado:

01 – LEGISLATIVO  
0101 – CÂMARA MUNICIPAL  
0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	001	R\$ 200.000,00

TOTAL	RS 200.000,00
-------	---------------

**Art. 2º** -O cancelamento da dotação citada no artigo anterior será utilizado pelo Poder Executivo conforme Lei nº 4227/2024.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 08 de maio de 2024.

**REGINALDO SILVA**  
Presidente

**RODRIGÃO**  
1º Vice-Presidente

**RATOLINO**  
2º Vice-Presidente

**PROF.ª JANAINA BENELI**  
1ª Secretária

**ANDREZINHO DA FARMÁCIA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**399CAC19

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 5.667/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO**, o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, matrícula nº 377698-0/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01 (INTERINO)**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **15/05/2024 a 24/05/2024 (10 dias)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**0D317DFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 5.668/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO**, o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC01, (Interino)**, lotado na Chefia de Gabinete, pelo período de **15/05/2024 a 24/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**EA1815D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.504/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**READAPTAR**, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **OLIANE APARECIDA BONI**, matrícula **32580-5/1**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer serviços administrativos no Centro de Especialidades, a partir de 25/05/2023, de forma **DEFINITIVA**, de acordo com Memorando nº 6.512/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**CCD202B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.507/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**READPTAR** o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA BORGES REIS**, matrícula **32697-6/1**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços administrativos na Escola Municipal São Fernando, pelo período de **17/09/2023 a 15/01/2024**, de acordo com laudo presente no protocolo nº 8.400/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**85F1C7A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.506/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**READPTAR** o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA BORGES REIS**, matrícula **32697-6/2**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços administrativos no CMEI Terezinha Bertochi, pelo período de **31/03/2023 a 26/09/2023**, de acordo com laudo presente no protocolo nº 8.400/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:37F4E3F5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 31.509/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****READPTAR** o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA BORGES REIS**, matrícula **32697-6/2**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços administrativos no CMEI Terezinha Bertochi, pelo período de **16/01/2024 a 15/06/2024**, de acordo com laudo presente no protocolo nº 27.411/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:8D7E167B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 31.508/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****READPTAR** o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA BORGES REIS**, matrícula **32697-6/2**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços administrativos no CMEI Terezinha Bertochi, pelo período de **31/03/2023 a 26/09/2023**, de acordo com laudo presente no protocolo nº 8.400/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:F257A6B1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 31.510/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****READPTAR** o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA BORGES REIS**, matrícula **32697-6/1**, ocupante do cargo de**Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços administrativos na Escola Municipal São Fernando, pelo período de **16/01/2024 a 15/06/2024**, de acordo com laudo presente no protocolo nº 27.411/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:EBC6FADE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 31.511/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****READPTAR** o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA BORGES REIS**, matrícula **32697-6/2**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços administrativos no CMEI Terezinha Bertochi, pelo período de **16/01/2024 a 15/06/2024**, de acordo com laudo presente no protocolo nº 27.411/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:DD82E59F**SECRETARIA GERAL  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA\***

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 06/05/2024, no valor de R\$ 94.853,45 (Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) na conta bancária nº 74334-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia, 08 de maio de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:9FF9CEE4**SECRETARIA GERAL  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA**Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em **08/05/2024 parcela de R\$ 70.605,34** (Setenta Mil Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro

Centavos), na conta bancária nº 72.890-X Banco do Brasil I Ag. 0349-2 vinculada ao Convênio nº 35/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a aquisição e implantação de 4 playgrounds.

Rolândia, 08 de maio de 2024

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**E7CF1F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PMR.**

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 14:00 horas para o credenciamento e a sessão pública de licitação será as 14:30 horas do dia 24 de Maio do ano de 2024, na plataforma <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702., CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Lote de Terras sob nº 200/B1; Objeto: Reforma do Centro de Comercialização; Quantidade e unidade de medida: 305,00 m²; Prazo de execução: 240 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [http://servicos.rolandia.pr.gov.br/licitacao/grid\\_licitacoes\\_web/](http://servicos.rolandia.pr.gov.br/licitacao/grid_licitacoes_web/) e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 05 de MAIO de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva

**Código Identificador:**35FA9040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PMR.**

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão pública de licitação será as 13:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702., CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede Município; Objeto: Revitalização de praça; Quantidade e unidade de medida: 5198,77 m²; Prazo de execução: 240 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [http://servicos.rolandia.pr.gov.br/licitacao/grid\\_licitacoes\\_web/](http://servicos.rolandia.pr.gov.br/licitacao/grid_licitacoes_web/) e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 08 de Maio de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**E7AC2CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 007/2024 – PMR. PROCESSO Nº 62/2024.**

**Objeto:** Revitalização do Mercado Ferroviário com a recuperação da cobertura, mezanino (arranques), serviços hidrossanitários, fechamento de muro e gradil e infraestrutura, área de 2.285,28 m².

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 180 dias.

Valor máximo total R\$: 2.535.452,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 15:00 horas do dia 27/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:30 horas do dia 27/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 08 de Maio de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva

**Código Identificador:**10DBDCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022**

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME**, CNPJ : 25.390.369/0001-89, localizada na Rua São Carlos nº 92, Por do Sol na cidade de Apucarana- PR, CEP 86813-240, Fone (43) 3424.1666 (43) 99696.7414 E-mail [construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com](mailto:construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.446.905-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na Rua São Carlos nº 92, Jd Por do Sol, na cidade de Apucarana - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **22/04/2024** e término em **19/09/2024** para execução e mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME</b>
Contratante	Contratada

Testemunhas:

<b>JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO</b>	<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

**ADRIANA TAKAOKA LINHARES**

Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**

Creonice Maria Tozini

**Código Identificador:85301BAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMR. PROCESSO Nº 036/2024.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto aquisição de 04 (quatro) veículos tipo furgão adaptados para ambulância.  
**Tipo:** Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 1.542.668,93.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 15:00 horas do dia 21/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:30 horas do dia 21/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 08 de Maio de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva

**Código Identificador:E659A04C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023**

**2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86600-585, telefone (043) 3156-0646, e-mail: [construtorastenge@gmail.com](mailto:construtorastenge@gmail.com), neste ato legalmente representada pela empresária **LAIS STEINER**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, na cidade de ROLÂNDIA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica aditivada a cláusula quarta, da execução prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em **09/05/2024** e término em **07/08/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 06 de maio de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>CONSTRUTORA STENGE LTDA</b>
Contratante	Contratada

Testemunhas:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>	<b>JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO</b>
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

**RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Creonice Maria Tozini

**Código Identificador:35F9AE65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024 – PMR. PROCESSO Nº 63/2024.**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de hora máquina e diária de maquinários, com previsão de prorrogação até 24 meses.  
**Tipo:** Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 7.140.583,33.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 28/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 28/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e

3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 08 de Maio de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**A3026B2B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº 159, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 159, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º - CONCEDER**, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIANE MARCIA RUCH (1540)**, ocupante do cargo em comissão de Secretária da Educação, a partir do dia 08 de maio de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 16.03.2023 a 15.03.2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique de Souza  
**Código Identificador:**DF14DF6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (CONTRATO DE PROGRAMA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**  
(Contrato de Programa)

Pelo presente, de um lado o Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.459-53, doravante denominado contratante contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao

Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

Este contrato de programa tem por finalidade o seguinte: considerando que o Município de Salgado Filho - PR está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 26, de 02 de maio de 2024, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, a intermediação entre o CONVÊNIO de cooperação da ITAIPU e para desenvolvimento do projeto denominado “Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801 Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR”, mediante repasse de recursos financeiros às CONVENIADAS de acordo com o Plano de Trabalho descrito no contrato de convênio supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Este contrato de programa tem por objeto a intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

- 1) elaboração de diagnóstico e prognóstico para municípios de grande porte, visando a inovação tecnológica e monitoramento das unidades beneficiadas através do Reciclômetro e estruturação dos programas de coleta seletiva, com equipamentos e veículos, conforme necessidade identificada e disponibilidade de recursos financeiros do convênio ora descrito;
- 2) após o diagnóstico e estruturação do município selecionado para a implantação das unidades de referência, onde o município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previsto no convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA** (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

As atividades em nível de planejamento, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas em sua sede administrativa ou em outros locais previamente definidos, bem como no Município de Salgado Filho - PR, aproveitando a todos os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante, de forma indireta, haja vista a melhoria das condições de eficácia e eficiência deste visando o atendimento aos padrões definidos no plano de trabalho anexo ao convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo haver a respectiva prorrogação, observados os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

- 1) Apoio a estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, sobretudo, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços e sistemas de manejo de resíduos nos termos apresentado no plano de trabalho;
- 2) Aquisição e administração de bens e projetos para o uso do município, se necessário de forma compartilhada com os demais integrantes do convênio condicionada a disponibilidade financeira e liberação de recursos provenientes do convênio;

3) Gestão dos recursos junto aos entes conveniados e apoio à gestão eficiente do saneamento básico no que diz respeito aos serviços de manejo de resíduos no município: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria Executiva do contratado, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS** (art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada às sugestões e reclamações do contratante formulados junto ao contratado; diante disso, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

1) durante a execução, se o contratante constatar que os serviços foram prestados a contento e podem ser melhorados, poderão ser apresentadas sugestões ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo; e

2) durante a execução, se o contratante constatar que os serviços não foram prestados a contento, podem ser apresentadas reclamações ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo, o qual verificará o respectivo teor e providenciará soluções e/ou esclarecimentos.

Parágrafo único. De acordo com a atuação do contratante, ficam adotados os seguintes indicadores da qualidade dos serviços:

1) ausência de apresentação de sugestões e/ou reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade;

2) apresentação apenas de sugestões: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade;

3) apresentação apenas de reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade se aquelas forem resolvidas ou se o contratado demonstrar que não houve resolução por culpa exclusiva de outrem; e

4) apresentação de sugestões e reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade se as reclamações forem resolvidas ou se o contratado demonstrar que não houve resolução por culpa exclusiva de outrem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE** (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Em razão da execução, pelo contratado, dos encargos e serviços referidos nos §§1º e 2º da Cláusula Quinta, o contratante pagará àquele o preço total de **R\$ 8.400,00**; o qual será composto da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 700,00**; iguais e sucessivas.

§1º Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o último dia útil do mês seguinte.

§2º Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§3º Fica definido que os vencimentos referidos no caput desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.

§4º A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante. Os recursos para o exercício de 2024 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nº 52, de 13 de dezembro de 2023, na Dotação Orçamentária: 485. Conforme detalhamento: Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho; Órgão Orçamentário: 12000 - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente; Função: 18 - Gestão Ambiental; Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental; Programa: 16 - Preservação e Conservação Ambiental; Ação: 2.43 - manutenção das atividades do departamento de meio ambiente; Despesa: 348 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres.

§5º As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como da variação do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE** (art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Competirá ao contratado fornecer, periodicamente, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O fornecimento das informações ao contratante acerca de determinado mês ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO** (art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

São obrigações:

1) por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, e notadamente:

a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

2) por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual do preço previsto neste contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

§1º São direitos do contratante os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratado.

§2º São direitos do contratado os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratante.

§3º O contratado poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado.

§4º Serão de responsabilidade do contratado os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de *software*, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do contratante previstas neste contrato.

§5º O contratado obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual.

§6º O contratado deverá fornecer os respectivos documentos fiscais referentes aos pagamentos ajustados no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** (art. 33, caput, VII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Como as atividades prestadas pelo contratado são auxiliares aos serviços de saneamento prestados pelo contratante, os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante possuem os direitos e deveres em relação à utilização dos serviços devidamente previstos nos regulamentos dos serviços de saneamento do Município de Salgado Filho - PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo contratado poderá ser exercida a qualquer tempo pelo contratante por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado; da mesma forma, a execução das atividades por parte do contratado poderá ser objeto de fiscalização por parte do contratante a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente designado pelo contratante poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

Serão aplicadas penalidades ao contratado apenas no caso de apresentação de reclamações pelo contratante que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele, nos termos da Cláusula Sexta.

§1º Formulada a reclamação pelo contratante, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

§2º Caso o contratado demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

§3º Caso o contratado não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o contratante aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

1) recesso ou exclusão do Município de Salgado Filho - PR do contratado, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do contrato;

2) de forma unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; e

3) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

O contratante publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Para todos os fins, o contratante e o contratado declaram a não aplicação, a este contrato, do disposto nos incisos XI, XII e XIV do caput e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Jussara, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Salgado Filho – PR, 03 de maio de 2024.

Município de Salgado Filho - PR  
**VOLMAR DUARTE**  
(Contratante)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Presidente  
(Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Sander Picini**  
RG: 8.263.580-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: Marcelo José Righes**  
RG: 9.736.932-1

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mônica Patrícia Vieira  
**Código Identificador:EE033E91**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **VALDECIR BALDESSAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2024 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de maio de 2024, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**VALDECIR BALDESSAR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vanessa Veloso  
**Código Identificador:011E8CF6**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº.**  
**004/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº.**  
**004/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA**



**ELETRÔNICA** para contratação de Empresa Especializada na Assessoria e Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 08/05/2024 até 15/05/2024 às 07:59  
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 15/05/2024 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.331,77 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-001181/2024

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site [www.camarasaltodolontra.pr.gov.br](http://www.camarasaltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 01 de abril de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaocm@hotmail.com](mailto:licitacaocm@hotmail.com).

Salto do Lontra - PR, 08 de maio de 2024.

**VALDECIR BALDESSAR**

Presidente

**Publicado por:**

Maicon Antônio Ganzer

**Código Identificador:BA8F34E2**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
PÚBLICA Nº 002/2024

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2024 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Alterações do valor do PPA (Plano Plurianual) do período de 2022 a 2025;

Alterações no valor da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício de 2024;

Apresentação da proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício 2025;

Apresentação de alterações de valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2025;

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de maio de 2024, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sita a Rua Vereador Idanir Canelo, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Base

**Código Identificador:7AA42892**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 511 DE 08 DE MAIO DE 2024**

SÚMULA: Acrescenta inciso VI e §3º ao artigo 2º e artigo 26-A da lei nº 487, de 15 de setembro de 2023 que Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra – PRODES e dá outras providências.

Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Esta lei acrescenta inciso VI e §3º ao artigo 2º e artigo 26-A da Lei nº 487 de 15 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 2º e acrescenta artigo 26-A a Lei nº 487 de 15 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -:

(...)

VI – execução ou contratação total ou parcial, de obras e serviços de infraestrutura primária, tais como pés direito, entesouramento e cobertura, sendo de responsabilidade do empreendedor as demais adequações necessárias para o funcionamento do empreendimento;

(...)

§3º - Eventuais recursos obtidos pelo Município por intermédio de convênios com Estado e União para os fins deste Programa, a execução observará o contido no Projeto e/ou Plano de Trabalho do referido convênio.

(...)

Art. 26-A – A empresa beneficiada pelo incentivo contido no inciso VI do artigo 2º desta Lei deverá efetuar o ressarcimento da benesse da edificação, bem como do terreno no prazo da concessão.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de maio de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francis Assis Dorigoni

**Código Identificador:2CC0B689**

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO 768-2024**

**DECRETO Nº 768, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, aprovadas no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas, a partir de 08 de maio de 2024, aprovadas no Concurso 001/2023.

Nº	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
----	------	-----	-------	-------

01	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	036.293.069-42	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SAÚDE
02	ANA PAULA RAUTTA	065.858.209-75	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SAÚDE
03	BRUNA KUPICKI	106.397.539-57	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SAÚDE
04	IVANIR SALETE DAREM	839.408.639-04	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SAÚDE
05	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	058.192.329-41	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SAÚDE
06	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	007.319.759-95	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SAÚDE

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná  
08 de maio de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**421340F8

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO 769-2024**

**DECRETO Nº 769, DE 08 DE maio DE 2024**

Súmula: Nomeia MARIZA BLASQUES, para o Cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir de 08 de maio de 2024, **MARIZA BLASQUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1052384 SSP-RO, CPF nº 813.085.742-15, para o Cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná  
08 de maio de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**0C0ED7A7

**DEPARTAMENTO DE RH  
EDITAL 013-2024 NOMEAÇÃO BANCA EXAMINADORA  
CONCURSO EDITAL 001-2024 - RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o RETIFICAÇÃO DO EDITAL NOMEAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

MEMBROS – MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA  
PROFESSOR  
5 - ELIZA MARIA VERONEZE

LEIA-SE:

MEMBROS – MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA  
PROFESSOR

**5 – MARISLEI DE PIERI SEGATO**

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, 08 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**LILIANE FAUST**

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 670/2023

**EDITAL Nº 013/2024  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL NOMEAÇÃO BANCA  
EXAMINADORA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o RETIFICAÇÃO DO EDITAL NOMEAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

MEMBROS – MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA  
PROFESSOR

5 - ELIZA MARIA VERONEZE

LEIA-SE:

MEMBROS – MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA  
PROFESSOR

5 – MARISLEI DE PIERI SEGATO

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, 08 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**LILIANE FAUST**

Presidente da Comissão

Portaria Nº 670/2023

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**D61FD43D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 53.389.965/0001-84, no Pregão nº 03/2024

OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO. VALOR REGISTRADO: 34.164,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais)

DATA DO REGISTRO:24/04/2024

VALIDADE: 23/04/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**09975920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**/DECRETO Nº 077/2024**

**SÚMULA:** O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Edital de Convocação nº 008/2024, de 23 de fevereiro de 2024, publicado em 26 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2968;

Considerando o correio eletrônico e o número do telefone celular que no ato da inscrição do concurso público foram cadastrados na base de dados dos inscritos.

Considerando as várias tratativas por meios telefônicos e troca de correspondência por correio eletrônico com a candidata que não se manifestou pelo interesse em ocupar o cargo público de **PSICÓLOGO I**, em datas 26/02/2024 e 04/04/2024.

Considerando ainda, que já se passaram mais de 30 (trinta) dias da publicação do Edital de Convocação, e o Edital que desencadeou o concurso público no **item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, informa que**: o candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Amélia – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo informa, que a candidata: **LUANA CAROLINE VILAR**, brasileiro, RG. RG 13.736.689-4 SSP PR e CPF/MF nº 123.568.029-08, classificada em 2º (segundo) lugar para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO I**, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, conforme resultado final homologa e publicado em 20/10/2023, **QUEDOU-SE INERTE** ao ser convocada mediante edital de convocação nº 008/2024, publicado em 23/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**E37E6C4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 078/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 173/2024, de 08/05/2024, de autoria da servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido a servidora público municipal **CAROLINE OUTUKI**, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 12.410.327-4/SSPPR e do CPF/MF nº 060.061.339-97 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO III**, partir do dia 09 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**A9417687

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**  
**PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.**

**CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**  
**PÚBLICA DO**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2024, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 29 de maio de 2023 (quarta-feira), com início às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**57C84678

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.242/2024**

**DECRETO Nº 2.242/2024**

**SÚMULA:** “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.069/2023 de 23 de novembro de 2023.**

**Art. 1º -** Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 804.640,29 (oitocentos e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	DE	

10.001	DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
23.695.0004.1035	EMENDA PARLAMENTAR 202340340003		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 480.000,00
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.451.0005.1035	EMENDA PARLAMENTAR 202340340003		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 265.000,00
15.451.0005.1036	EMENDA PARLAMENTAR 202320520001		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 59.640,29
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>			<b>R\$ 804.640,29</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro - Fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R\$ 804.640,29
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 804.640,29</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**A407264A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Aprova a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Resolução SESA nº 1430/2023.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, reunido ordinariamente em 18 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo a incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a

infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 1430/2023, visando à ampliação e reforma da UBS Otávio Augusto Mendonça Leite, contando com repasse estadual no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais), sendo também autorizado o empenho e utilização dos recursos necessários, do Tesouro Municipal, para participação a título de contrapartida.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de abril de 2024.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ADELINO VIEIRA ANTUNES**,  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**B0D8EBFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Aprova a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Resolução SESA nº 1430/2023.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, reunido ordinariamente em 18 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo a incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 1430/2023, visando à construção de nova sede para a UBS Vila Operária – Benvindo Leão, contando com repasse estadual no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), sendo também autorizado o empenho e utilização dos recursos necessários, do Tesouro Municipal, para participação a título de contrapartida.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de abril de 2024.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ADELINO VIEIRA ANTUNES**,  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**C2B56828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º179/2022.**



## PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º179/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTD-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.943.728/0001-03, com sede Rod. PR 580, Km 01, 4393, Quadra 02, lote 16, Parque 1.º de Maio, CEP: 87.502-970, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula oitava contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 13 meses, ou seja, de 15/11/2023 a 14/12/2024, com os ditames, especialmente, do art. 57, §1º, II e §2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 024/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 13/11/2023.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Cristina Dos Santos

**Código Identificador:**3DBC5209

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**  
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 122/2024 AO CONTRATO N.º 232/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2022**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 12/07/2024**  
**DATA:07/05/2024**

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

**Código Identificador:**C7533A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**  
**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO META FISICA N.º 123/2024 AO CONTRATO N.º 288/2022**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 166/2022**  
**PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**  
**OBJETO: Aumento Quantitativo de valor de R\$ 115.414,83 (cento e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**  
**DATA: 07/05/2024.**

**Publicado por:**

Clenir Teixeira

**Código Identificador:**ECDAEB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA N.º 08/2024**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA N.º 08/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024**

**OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com**

**limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16 de abril de 2024, no Diário Oficial Paraná, no dia 16 de abril de 2024, e no Diário Oficial da União, no dia 18 de abril de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente e verificou que a participante VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES NÃO ATENDEU ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Nome Completo: VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES	
CPF: 963.434.272-87	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 2070	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente **não apresentou** todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório, faltando ser apresentado o Comprovante de experiência na função exigida e alterar a folha com as informações bancárias, já que foi apresentada a cópia da parte de trás do cartão, o que pode comprometer a vida particular da credenciada. Solicitou-se que a proponente apresentasse os documentos retificados, a partir da data do credenciamento (trinta de abril de dois mil e vinte e quatro), no prazo de três dias úteis; porém, de modo que não houve retorno, foi, por consequência, considerada **INABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

<b>CAMILA DE CARLI GRABOVSKI</b>	<b>ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE</b>
Presidente da CPL	Membro da CPL

<b>CLENIR TEIXEIRA</b>	<b>JIENCRIS DANIELI ROBE FALK</b>
Membro da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

**Código Identificador:**63899F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 3.670 - PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**DECRETO N.º 3.670**

**Data: 09/05/2024**

Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado - PSS, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em vista ao disposto no inciso I, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado - PSS, Modalidade Cargo Temporário, por mais 01 (um) ano, a contar de 09 de maio de 2024, realizado conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02.01/2023 e homologado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02.04/2023.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de maio de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Volnei Pedro Soares  
**Código Identificador:**B63A0F2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 38/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP;

Objeto:  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:  
R\$ 5.727,00 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**E58962DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 39/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA;

Objeto:  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:  
R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**CFEC3121

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 40/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA;

Objeto:  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:  
R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**D38F8A4B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 46/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº3/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: TRINDADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto:  
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atenderem de forma

complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências.

Valor:  
R\$ 784.750,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**2DB62AF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 41/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME;

Objeto:  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:  
R\$ 26.260,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**05B2BD8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 42/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto:  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:  
R\$ 10.935,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**D32C01D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 43/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:  
R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**C8EAE27A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 44/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA;

Objeto:  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:  
R\$ 21.838,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**EE98DD98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 45/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.*

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 17.362,50 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**C9AF8FEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 16 de maio de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

NOME	CARGO
GILBERTO ADÃO ODY	MOTORISTA
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	MOTORISTA
CÁTIA MENEZES DE ABREU	VIGIA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 08 de maio de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Stracher França  
**Código Identificador:**6449361A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 130/2024 DATA 08/05/2024**

Nomeia o servidor a ocupar Cargo de Provisão em Comissão e da outras providências.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia o Sr. **LEONARDO OLIVEIRA DALBEN**, portador da Cédula de Identidade nº 13.\*\*\*.\*\*\*-4SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 076.\*\*\*.\*\*\*-60, a ocupar o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo o subsídio mensal conforme determina o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 946/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Stracher França  
**Código Identificador:**2E8FF1CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2024 DATA: 08/05/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes P. e V. para consultar em Guarapuava-PR, com saída no dia 07/05/2024 e retorno no dia 07/05/2024.

MARCA E MODELO: VOYAGE  
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Stracher França  
**Código Identificador:**1BD7B72A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**



**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01 com sede na GLB. Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina – Paraná.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M<sup>2</sup>, SENDO 2.097,42 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M <sup>2</sup> , SENDO 2.097,42 M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M <sup>2</sup> DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR	R\$ 928.000,00

- Valor Total de R\$ 928.000,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais).

**Data de assinatura:** 08 de Maio de 2024.

**Vigência:** 07/05/2025.

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**BDE3EAC5

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA:** A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº 45, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

**OBJETO:** “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFESSOR LURDES TEREZINHA TOMEM, 45, MEDINDO 1.509,86 M<sup>2</sup>, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS, RAI-O-X, FISIOTERAPIA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.”

- Valor mensal é de: R\$ 13.000,00 ( Treze mil reais)

- Valor Total é de: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

**Data de assinatura:** 08 de Maio de 2024.

**Vigência:** 07/05/2025

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**DE115B4C

## LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº.10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.086.032/0001-09, situada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – Pr, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO LEMOS, portador do RG nº 6.340.378-4 e inscrito no CPF nº 022.069.469-98.

Item	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
1	PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTONIVELADORAS CASE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, ONCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS PARA RÉTIFICA, E MÃO DE OBRA ELÉTRICA E PEÇAS DE ELÉTRICA PARA AS MAQUINAS MOTONIVELADORAS CASE.	550.000,00	81%	69%	73%
4	PEÇAS E SERVIÇOS PARA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS PARA RÉTIFICA, E MÃO DE OBRA ELÉTRICA E PEÇAS DE ELÉTRICA PARA AS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA LIUGONG.	160.000,00	69%	54%	60%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.

A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.

A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como “OFICINA VOLANTE”, equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que a máquina ou tratorse encontrar,

sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

Quando as máquinas e tratores avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas

Fica responsáveis pelo recebimento a servidora **LUCILENE COSTA**, Matrícula: 9997025 ficará responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2** – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita na **Central de Controle, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85.230-000.**

Responsável pelo recebimento do objeto: **LUCILENE COSTA**.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

**3.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**3.1.3.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

**3.1.4.** Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

**3.1.5.** Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

**3.1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**3.1.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.1.8.** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**4.1.** É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Administração.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

**5.2.** Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.2.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.2.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**5.2.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.3.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.4.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.5.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.6.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões.

**5.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos

**5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

**6.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.8.** O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

**6.11.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.2.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.3.** Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

**8.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**



**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

**12.1.** A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

**12.2.** A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

**12.3.** Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

**12.4.** A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

**12.5.** A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

**12.6.** No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

**12.7.** A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: NILSON PALHANO DE MATOS, Matrícula: 9997009 e EVERALDO WOLSKI Matrícula: 8871, designado através da Portaria Municipal nº 019/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 08 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER	A & L AUTO PEÇAS LTDA
Secretaria Municipal De Administração	CNPJ sob o Nº 07.086.032/0001-09

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**44A5CCDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0623/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0623/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JORGE MARTINS DOS SANTOS  
**MATRÍCULA n.º** 9997062

**CARGO:** SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CPF N.º** 673.\*\*\*.\*\*\*-68

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LEVAR FUNCIONÁRIA PARA REALIZAR CURSO DA CAIXA EM CURITIBA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 06/05/2024-

**Data de Retorno:** 06/05/2024 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X)NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)



Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2024

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**0378285B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0624/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:  
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0624/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ARLETE LATZUK **MATRÍCULA n.º** 99996980**CARGO:**TECNICA EM ENFERMAGEM **CPF N.º** 021\*\*\*\*\*-12**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICA SUS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 08/05/2024-**Data de Retorno:** 08/05/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2024

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**00FF5B43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0625/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:  
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0625/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** KETLIN CRISCIANE LOCATELLE **MATRÍCULA n.º** 9997241**CARGO:** ENFERMEIRA **CPF N.º** 045.\*\*\*.\*\*\*-67**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICA SUS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 08/05/2024-**Data de Retorno:** 08/05/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR  
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO  
**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)  
**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2024

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**032E4F16**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE****CAMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**DADOS DO AVISO**

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de maio de 2024.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:****Data:** 14/05/2024**Horário:** 09h:00min**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília – DFA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.**OBJETO:** Contratação de agente de integração para administração de estágios, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual, para possibilitar estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados, sendo 01 (um) em curso de nível médio e 01 (um) em curso de nível superior, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) cada, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.**ANEXOS DO AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III - Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico:

<http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Tanal Massoud Karam

**Código Identificador:**4EA49DAC**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3240/2024****LEI Nº 3.240/2024****Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR**

Ementa: Altera os incisos II, IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 1º, o artigo 2º, e renumera os artigos “4º” e “5º”, todos da Lei nº 3.237/2024, que estabelece os subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os incisos II, IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 1º, da Lei nº 3.237/2024, que estabelece os subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para Legislatura 2025-2028 e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. [...]

[...]

II – O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de R\$8.353,40 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, “b” da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2025.

[...]

IV – O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de R\$9.188,74 (nove mil centos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme preceitua o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, “b” da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2026.

V – Os vereadores perceberão a importância de R\$7.777,83 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), a título de subsídios mensais, a partir de 01 de janeiro de 2027.

VI – O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de R\$10.107,61 (dez mil cento e sete reais e sessenta e um centavos), conforme preceitua o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, “b” da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2027.

VII – Os vereadores perceberão a importância de R\$8.555,61 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a título de subsídios mensais, a partir de 01 de janeiro de 2028.

VIII - O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de R\$ 10.430,00 (dez mil e quatrocentos e trinta reais), conforme preceitua o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, “b” da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O artigo 2º, da Lei nº 3.237/2024, que estabelece os subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para Legislatura 2025-2028 e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O substituto legal, que na forma da Lei, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara de Vereadores, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

**Art. 4º.** Os artigos 4º e 5º, da Lei nº 3.237/2024, que estabelece os subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para Legislatura 2025-2028 e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.  
08 de Maio de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**79119AB6**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4117/2024****DECRETO Nº 4.117/2024**

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano situado na Sede do Município de Santa Terezinha do Progresso, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 1.383/2018, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018, e na Lei Municipal nº 1.383/2018 – Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,

**CONSIDERANDO** a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.116/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo rural, denominado de REURB – KM 13, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 01/2023 de 18 de dezembro de 2023, sobre as matrículas nº 22.229 e 6.113 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr.

**Art. 2º** A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.**

**PUBLIQUE-SE:****RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**028E140A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.058/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/05/2024, as 09:00 horas, a abertura de dispensa de licitação eletrônica, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de bebedouros suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, o prazo vai do dia 09 de maio de 2024, as 08:00 horas até 14/05/2024, as 09:00 horas.

Aviso na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de maio de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**5A99FF85

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0195/2023 PREGÃO Nº 16/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0195/2023**  
**Pregão Nº 16/2023**

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES.

**VIGÊNCIA ATUAL:** 01/08/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2024.

**PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SIRIO CASSIUS HEINEN - Representante Legal.

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**C11D4477

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 PREGÃO Nº 23/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**  
**PREGÃO Nº 23/2023**

**OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, moto-podas e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Urbanismo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** ANTONIO LAZZAROTTO;

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024

**VALOR RENOVADO:** R\$ 17.947,75

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO LAZZAROTTO - Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**A333704E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 448/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 448/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

**CONTRATADO:** HAYA INFORMÁTICALTDA EPP

CNPJ sob nº 03.928.935/0001-20

ELIOMAR CARLOS CARDOSO

CPF Nº 541.959.770-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., Pregão Nº 51/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 08/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**CD0E4DDC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 308/2022**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 308/2022**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

**CONTRATADO:** FRANCISCO PARENTI NETO MEI

CNPJ sob nº 42.129.663/0001-50

FRANCISCO PARENTI NETO

CPF Nº 212.938.219-34

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., Processo dispensa nº 85/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**F8B78FF6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 PROCESSO DISPENSA Nº**  
**036/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 036/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA;  
**VIGÊNCIA:** 07/05/2025  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 4.820,34  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCILIO DE OLIVEIRA - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**A6ED4A1D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 030/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 140/2022**  
**PREGÃO Nº 030/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: Annual Sbscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA;  
**VIGÊNCIA:** 10/05/2025  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 37.131,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO EDUARDO ONUCHIC - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**12037ACA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 PREGÃO Nº 033/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 154/2022**  
**PREGÃO Nº 033/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e

orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA;  
**VIGÊNCIA:** 23/05/2025  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 43.788,22  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**703A9A1D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO Nº 029/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**  
**PREGÃO Nº 029/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** J.I INFORMATICA EIRELI - EPP;  
**VALOR REAJUSTE:** R\$ 2.262,83(Dois Mil Duzentos e Sesenta e Dois Reais com Oitenta e Tres Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024  
**Pela contratante:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**3E529EB8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 153/2021**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**

**OBJETO:** Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** THATYANE DOS SANTOS MINETTO.  
**VIGÊNCIA:** 17/05/2025.  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 19.528,68(Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024.  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**7758AA84



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 PREGÃO Nº 076/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 391/2022**  
**PREGÃO Nº 076/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** GELSOM ANTONIO BIER;  
**VALOR:** R\$ 29.113,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**GELSOM ANTONIO BIER -**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**233620F8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 PREGÃO Nº 077/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 403/2022**  
**PREGÃO Nº 077/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** GELSOM ANTONIO BIER;  
**VALOR:** R\$ 53.757,25  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA -  
 Prefeito Municipal e pela contratada: GELSON ANTONIO BIER -  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**4B562CD1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 PREGÃO Nº 70/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 548/2023**  
**PREGÃO Nº 70/2023**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;  
**VALOR REAJUSTE:** 11.062,11  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA -  
 Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**F3F325FD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 050/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024  
 Processo dispensa nº 050/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** FRANCISCO PARENTI NETO MEI  
 CNPJ Nº 42.129.663/0001-50  
 Representante: FRANCISCO PARENTI NETO  
 CPF nº 212.938.219-34  
**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 07/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**F71B6C46

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 050/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024  
 Processo dispensa nº 050/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** FRANCISCO PARENTI NETO MEI  
 CNPJ Nº 42.129.663/0001-50  
 Representante: FRANCISCO PARENTI NETO  
 CPF nº 212.938.219-34  
**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 07/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0E9CC414

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o Processo Administrativo nº 025/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para elaboração dos laudos técnicos destinados ao ESOCIAL, AUTORIZO a empresa **Vida Saúde Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA** (CNPJ nº 14.716.631/0001-16), a fornecer o objeto deste procedimento, pelo valor total de **R\$1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024.

**EDMUNDO LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Andre Gobbo Capelassi  
**Código Identificador:**7AF29FD2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

**AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o Processo Administrativo nº 026/2024, que tem como objeto a aquisição de parceria técnica para a Escola do Legislativo desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, AUTORIZO a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo (CNPJ nº 05.801.353/0001-04), a fornecer o objeto deste procedimento, pelo valor total de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024.

**EDMUNDO LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Andre Gobbo Capelassi  
**Código Identificador:**2BC130FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	ROBERTO PEREIRA DE PAULA
Cargo/Função	VEREADOR
Data	07/05/2024 a 08/05/2024
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 980,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Reunião na Seil, Cohapar e Assembleia Legislativa do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	HELIO DA SILVA DIAS
Cargo/Função	Vereador
Data	07/05/2024 a 08/05/2024
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 980,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Reunião na Seil, Cohapar e Assembleia Legislativa do Paraná.

**Publicado por:**  
Washington Rafael Proença da Fonseca  
**Código Identificador:**20A96B5D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO
Cargo/Função	Advogado
Data	09/05/2024 a 09/05/2024
Quantidade	1 de 40%
Valor	R\$ 120,00
Destino	Ponta Grossa /PR
Motivação	Seminário destinado a prefeitos, secretários, administração tributária, procuradoria e os demais servidores do município (CNM reforma tributária).

**Publicado por:**  
Washington Rafael Proença da Fonseca  
**Código Identificador:**1F324D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO “MEU CAMPINHO” NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa: **LS ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43, **neste ato representada pelo Senhor LEANDRO SANTANA ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 95334946 e do CPF nº 049.996.319-97. Com o valor de **R\$ 438.101,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e um reais e setenta e dois centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**EE5E473D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 - TOMADA DE  
PREÇOS 004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com sede à Praça Coronel Deolindo, nº 191, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VENICIUS DJALMA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8 e do CPF/MF nº 036.270.189.07, e

CONTRATADA: **LS ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO “MEU CAMPINHO” NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

VALOR: **R\$ 438.101,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e um reais e setenta e dois centavos)**. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.27.812.0008.1030.4.4.90.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**6F26B5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
09/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024 – PMSJS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **24/05/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA” NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUÍDA 642,37 M². Valor estimado R\$ 382.605,44 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 09 de maio de 2024.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**82CF5AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

**Publicado por:**  
João Elizeu Bernardo  
**Código Identificador:**DB758490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR ANAERÓBICO E AUTOSSUFICIENTE, DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PREVISTO NO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CELEBRADO COM ESTA PREFEITURA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124707. VALOR TOTAL R\$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais)**. Realização dia 21/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024 –

**JOEL DA SILVA VIEIRA –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**5B0F565B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL PARA CÃES E GATOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DESTA ANO DE 2024. OS ANIMAIS DEVEM SER CASTRADOS, CHIPADOS E MEDICADOS. VALOR TOTAL R\$ 129.081,50 (cento e vinte e nove mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**. Realização dia 23/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024 –

**JOEL DA SILVA VIEIRA –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**23AEFAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 1.719.379,78 (um milhão setecentos e dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Realização dia 22/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024 –

**JOEL DA SILVA VIEIRA –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**5A4B1BA1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.**

Contrato nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda EPP.

ORIGEM: Dispensa nº 19/2023.

OBJETO: Contratação de serviço de eletrocardiograma para Hospital Municipal São José.

DA VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26/08/2024.

DO VALOR: Aditivado em R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**B0F4A6AF

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 35/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Benedita de Fátima Sousa.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 04/2023.

OBJETO: Locação de imóvel comercial para instalação da Farmácia Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**401F20C0

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

O Município de São José da Boa Vista comunica que foram verificados equívocos com relação aos valores descritos no II Termo Aditivo celebrado ao contrato nº. 68/2022, publicado na data de 08 de dezembro de 2023 (Ano XII, nº. 2915, pg. 421), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Desta forma, onde LIA-SE: Os valores previstos na cláusula décima sexta do contrato original serão aditivados em R\$ 2.323,06 (dois mil trezentos e vinte três reais e seis centavos) mensais, para pagamento dos serviços, LEIA-SE: Os valores previstos na cláusula décima sexta do contrato original serão aditivados em **R\$ 2.534,24 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)** mensais, para pagamento dos serviços.

São José da Boa Vista-Pr, 08 de maio de 2024.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**563414BD

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 146/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024, tendo por objeto a Aquisição de materiais para ativação de Poços Artesianos, com instalação;

#### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 21, o Senhor Elio Roberto Vaciloto.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**F17E8989

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2024 - Processo administrativo nº 28/2024

**Objeto:** Aquisição de materiais para ativação de Poços Artesianos, com instalação.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

Período de vigência: 08/05/2024 à 08/05/2025.

Valor: R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento legal: art. 28, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 08 de maio de 2024.



**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**3C4DEB63

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Eletrônico nº 09/2024

OBJETO: “Aquisição de materiais para ativação de Poços Artesianos, com instalação.”

Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP	01.	R\$ 117.480,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**8473993A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 08/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	01.	R\$ 41.400,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

[www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br)

São José da Boa Vista-Pr, 08 de maio de 2024.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**553D34AC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 36/2022

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: R. Braga Rosendo Ltda ME.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia patrimonial de diversos prédios do Município.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

VALORES: Aditivado em R\$ 654.666,24 (seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte quatro centavos) anuais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2022

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2024

PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado até 09/05/2025, por sua natureza contínua.

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**8C120CC2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 071/2024**

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

**CONSIDERANDO** o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

**CONSIDERANDO** o ofício **07/2024** da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social; o ofício **17/2024** da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

**CONSIDERANDO** que o candidato Auxiliar Administrativo, classificado em 22º Vinicius Barbosa, convocado através do Edital 60/2024, NÃO ATENDEU a convocação;

**CONSIDERANDO** que o candidato ao cargo Operador de Maquinas ocupava o Final de Fila de Classificados;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Auxiliar Administrativo	24º	PATRICIA APARECIDA MALAQUIAS	46295
Operador de Maquinas Pesadas	5º	FLAVIANO ASSIS DE OLIVEIRA	44048

**II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/05/2024 à 15/05/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.**

**III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas)**, de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.**

**IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São José da Boa Vista-PR, 08 de Maio de 2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**7E7B4E4A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 072/2024**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;

CONSIDERANDO o ofício 87/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando substituição de profissionais desligados

CONSIDERANDO que o candidato classificado em 13º Mayko Henrique Martins de Souza, convocado através do Edital 59/2024, NÃO ATENDEU a convocação

#### RESOLVE:

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Motorista	14º	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	15

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/05/2024 à 14/05/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

**III** – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV** – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

**V** – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

*São José da Boa Vista-PR, 08 de Maio de 2024*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**BOE0A68A

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 563/2024

Súmula: Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras.

*JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

**Considerando** os termos da Lei municipal nº 718/2010 que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças e da Divisão de Tesouraria;

**Considerando** que a Lei Orgânica do Município autoriza a delegação de poderes nos termos do seu artigo 43 para os fins de execução da despesa pública e movimentação financeira;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, SR. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 086.305.549-40, a competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras, em conjunto.

Art. 2º. Fica delegado ao servidor municipal Sr. LUCAS DE OLIVEIRA, CPF nº 363.159.338-40, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR e responsável pela Direção da Divisão de Tesouraria, a competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras, na qualidade de representante legal do Município e em substituição à assinatura do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O servidor responsável pela Direção da Divisão de Tesouraria assinará em conjunto com o Secretário Municipal responsável nas contas bancárias específicas de fundos e programas governamentais em que tais Secretários figurarem como ordenadores de despesas.

Art. 3º. Os delegatários estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:

I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósito;

III - autorizar cobrança;

IV - receber, passar recibo e dar quitação;

V - requisitar talonários de cheques;

VI - autorizar débito em conta relativo a operações;

VII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;

VIII - sustar/contrar – ordenar cheques;

IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;

X - efetuar saques – conta corrente;

XI - efetuar pagamentos;

XII - efetuar transferências;

XIII - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;

XIV - emitir comprovantes;

XV - efetuar transferência para mesma titularidade;

XVI - encerrar contas de depósito;

XVII – fazer pagamentos mediante pix.

Art. 4º - Os delegatários estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:

I - solicitar saldos e extratos;

II - retirar cheques devolvidos;

III - cancelar cheques;

IV - baixar cheques;

V - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VI - consultar contas/aplicações de programas e repasses recursos federais e estaduais;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 385/2021

*Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**3E190104

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XII, da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

*Considerando* o disposto na Lei nº 571/2003 – Plano de Cargos e Salários;

Considerando o disposto na Lei nº 718/2010 – Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir desta data de 09/maio/2024 o Senhor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 086.305.549-40, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, símbolo CC4, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2003 e atribuições constantes da Lei Municipal nº 718/2010.

Art. 2º – O Secretário Municipal de Finanças receberá delegação em Decreto específico para movimentação das contas bancárias do Município, em conjunto com servidor designado e conforme dispuser o ato de delegação.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**FD07C628

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 148/2024**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XII, da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 571/2003 – Plano de Cargos e Salários;

Considerando o disposto na Lei nº 718/2010 – Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir desta data de 09/maio/2024 o Senhor LUCAS DE OLIVEIRA, CPF nº 363.159.338-40, para exercer a direção da Divisão de Tesouraria, executando as atribuições constantes da Lei Municipal nº 718/2010.

Art. 2º – O servidor receberá delegação em Decreto específico para movimentação das contas bancárias do Município, em conjunto com o Secretário Municipal que for respectivamente designado e conforme dispuser o ato de delegação.

Art. 3º – Em decorrência das atividades afetas a função de direção e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima a Função Gratificada FG-8, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, a partir desta competência 05/2024.

Art. 4º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**59E71E9E

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 32/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 32/2024**

**Beneficiário:** FRANCIELE APARECIDA DA SILVA FERRAZ

**Objeto:** Concessão de auxílio luz

**Valor:** R\$ 143,59

**Vigência:** parcela única

**Fundamento legal:** artigo 16, “F”, da Lei nº 799/2013.

**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

**Data da concessão:** 08/05/2024

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**9C2F2B0A

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 91/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 91/2021**

**Beneficiário:** SARA DO CARMO REVELIM

**Objeto:** Concessão de auxílio luz

**Valor:** R\$ 127,66

**Vigência:** parcela única

**Fundamento legal:** artigo 16, “F”, da Lei nº 799/2013.

**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

**Data da concessão:** 08/05/2024

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**CEC987FB

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 59/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 59/2022**

**Beneficiário:** FABIULA PONTES DE OLIVEIRA

**Objeto:** Concessão de auxílio gás

**Vigência:** parcela única

**Fundamento legal:** artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.

**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

**Data da concessão:** 08/05/2024

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**6AAA5386

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 095/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL**  
**PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.**

**PORTARIA Nº 095/2024**  
**DATA: 08 de maio de 2024**

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão do ensino médio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder avanço vertical ao servidor **GENIVAL ALVES COUTO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matrícula funcional 6114-1, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO**, sendo reequadrado na tabela de vencimentos, na referência B-I, piso 04, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de maio de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**38598B1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 096/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA**  
**TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA**  
**MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 096/2024**  
**DATA: 08 de maio de 2024**

SÚMULA: Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87 em conformidade da Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratar de assuntos particulares a servidora municipal abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Afastamento
Dgessica Caroline Niederle	59751	Agente Administrativo	06.05.2024 a 06.05.2026

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de maio de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**5E8EBAC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR**  
**NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 097 de 08 de maio de 2024**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

<b>Nome:</b> NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
<b>Cargo:</b> Motorista	
<b>CPF:</b> 036.762.879-16	<b>RG:</b> 7.957.045-1
<b>Destino:</b> São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
<b>Justificativa:</b> Levar paciente Antenor Nativo Pletsch para consulta no Instituto Madalena Sofia em Curitiba/Pr.	
<b>Veículo:</b> CITROEN C3	<b>Placa:</b> SED-9179
<b>Saída:</b> 08 de maio de 2024	<b>Retorno:</b> 09 de maio de 2024
<b>Valor Unitário da Diária:</b> R\$ 400,00	<b>Quantidade de Diária:</b> 01 (uma)
<b>Valor total da(s) Diária(s):</b> R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**7A62AE68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

**OBJETO:** Futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADO:** LP DA SILVA – PECAS E SERVIÇOS LTDA

**VALOR:** R\$ 5.362,50 ( cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 07 de maio de 2025.

São José das Palmeiras, em 07 de maio de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**0F664609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

**•Resumo do Certame:**

Processo n.º:	029/2024
Dispensa de Licitação n.º:	07/2024
OBJETO	Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para atender a agricultura familiar e empreendimentos familiares do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (Conforme Lei Municipal nº 682/2022 de 26 de maio de 2022)

**•Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário Por LOTE:

**•Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 09/05/2024 até as 08h30min do dia 15/05/2024.



•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 15/05/2024

•**Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min do dia 15/05/2024 até 11h40min. do Dia 15/05/2024.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:698E6157

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 PMSPPR  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: [licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br).

São Pedro do Paraná - PR, 08 de maio de 2024.

**ROSIELI CRISTINA DA SILVA**  
Pregoeira

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
Código Identificador:B57B0439

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA 01/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de maio do ano de 2024, na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Drenagem e recomposição de pavimento	846,90 m	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 03 de maio de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
Código Identificador:1960A97E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO CONCORRÊNCIA Nº02/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**  
**EDITAL Nº40/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2024**

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, ESTRADA RURAL BAIRRO MARRECA – ESTRADA DA MARRECA, CONFORME PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – CONVÊNIO 057/2024 SEAB/PR.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 07 de maio de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
Código Identificador:E0EDCBEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO CONCORRÊNCIA Nº03/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**  
**EDITAL Nº41/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº80/2024**

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024, na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS - MUNICÍPIO E DISTRITO, "PROGRAMA MORADIA FELIZ".

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 07 de maio de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

**Código Identificador:**7873B3D8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 160/2024**

**DECRETO Nº 160/2024**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em esgotamento sanitário para retirada de resíduos em fossas sépticas e caixas de gordura nos prédios públicos, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a VALMIR DE MOLEDO, CNPJ/MF nº 08.629.105/0001-16, e o valor global a ser contratado é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 DE 24/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2024.

OBJETO: serviços de esgotamento sanitário

03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de maio de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

**Código Identificador:**2E433D0D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 09 de maio de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 034 de 2024.

São Pedro do Paraná, 08 de maio de 2024.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**TIELIO MOREIRA PINTO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Robson Luis Cavenaghi  
**Código Identificador:**BBFE292E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA DA 010ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

Ata da Décima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 30 de abril de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Kursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h22min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Nona Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 032/2024 sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 032/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$4.244.758,25 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências” com a finalidade de criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor para construção de uma Nova Unidade Mista de Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 036/2024 sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 036/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a promover investimentos de manutenção e benfeitorias na Praça Geremias Lunardelli, imóvel este cedido ao Município pela via Judicial pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como incorporar as benfeitorias ao Mobiliário Urbano da cidade” com a finalidade de autorização para que o município possa promover investimentos como manutenção, melhorias e benfeitorias na Praça Geremias Lunardelli, no espaço cedido ao Município e averbado às margens da respectiva matrícula, sendo entre as benfeitorias constantes a implementação de Banheiro Público, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 027/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Inclui atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos no anexo II da Lei nº 1.111/2011 e dá outras providências” com a finalidade de objetivo dar prosseguimento ao Convênio firmado entre o Município e a Receita Federal do Brasil, melhorando a receita municipal, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 028/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00

(cem mil reais), e dá outras providências” com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor para aquisição de um veículo para a Atenção Primária à Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 029/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Abre crédito adicional especial da quantia de R\$105.691,52 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências” com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor sobre o repasse financeiro em parcela única para os municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 030/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil e vinte centavos) e dá outras providências” com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor a fim de inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 032/2024; solicita cópia de processos de compras – Vereador Andre Luis Teixeira, votado e aprovado; Requerimento nº 033/2024; solicita envio de informações sobre shows – Vereador Andre Luis Teixeira, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicações nº 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 e 054/2024, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura de Convite ao Coordenador Regional da Cohapar acerca de esclarecimentos sobre a documentação exigida para os solicitantes das 80 (oitenta) unidades habitacionais – autoria Vereador Andre Luis Teixeira, inicialmente para a sessão ordinária do dia 14 de maio de 2024, a qual necessitou ser prorrogada para a sessão do dia 21 de maio de 2024, devido à entrega das Moções de Aplausos, o qual foi colocado em votação e aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024

**JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO**  
Vice-Presidente

**JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**  
1º Secretário

**APARECIDO MIGUEL**  
2º Secretário

**ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA**  
Vereador

**ANDRE LUIS TEIXEIRA**  
Vereador

**DEVAIR CRISPIM FERREIRA**  
Vereador

**MARIA AP. RAMALHO FERNANDES**  
Vereadora



**SUMITAKA TAMURA**  
Vereador

**Publicado por:**  
Ariane Jesuino Garcia  
**Código Identificador:**92419628

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Os Vereadores abaixo assinados do Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos dos Artigos 124 e 125 do Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação desta Casa de Leis, a presente Moção de Aplausos de iniciativa do Vereador Alan Vinícius Soares Ferreira, a fim de homenagear a Polícia Científica do Paraná – Unidade de Execução Técnico-Científica - UETC de Londrina representada pela Chefia da Unidade, Sr. Luciano Gardano Elias Bucharles, o Chefe Adjunto Sr. MAURICIO NAKAO YORINORI e demais integrantes do quadro.

A Polícia Científica tem como finalidade exercer com exclusividade as Perícias Oficiais de Natureza Criminal e as atividades de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação técnico-científicas de ciências forenses que forem legalmente atribuídas em todo o Estado do Paraná, ressalvada a competência da União.

Por meio desta moção de aplausos, expressamos nossos sinceros agradecimentos e gratidão pela excelência nos serviços prestados em favor da Segurança Pública da nossa região.

São Sebastião da Amoreira, 07 de maio de 2024.

**ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA**  
Vereador  
Gestão 2021-2024

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024

**JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO**  
Vice-Presidente  
Gestão 2023-2024

**JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**  
1º Secretário  
Gestão 2023-2024

**APARECIDO MIGUEL**  
2º Secretário  
Gestão 2023-2024

**ANDRE LUIS TEIXEIRA**  
Vereador  
Gestão 2021-2024

**DEVAIR CRISPIM FERREIRA**  
Vereador  
Gestão 2021-2024

**MARIA AP. RAMALHO FERNANDES**  
Vereadora  
Gestão 2021-2024

**SUMITAKA TAMURA**  
Vereador  
Gestão 2021-2024

**Publicado por:**  
Ariane Jesuino Garcia  
**Código Identificador:**A4849250

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 114, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 4.244.758,25 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2024/24, DECRETA:

**Art. 1º** - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 4.244.758,25 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10 301 0011 1071 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE RES SESA 1751/2023  
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações.....R\$ 3.800.000,00  
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações.....R\$ 444.758,25

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão oferecidos o Excesso de arrecadação por alínea de receita de recursos vinculados no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) a serem repassados pelo governo estadual por meio da Resolução SESA nº 1751/2023 e como contrapartida, os constantes no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 definidos como superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, como segue:

- Fonte Livre (31000) – Recursos Ordinários apurado em 31/12/2024  
.....R\$ 444.758,25

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de maio de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Minoru Tamehiro  
**Código Identificador:**D8D0AD02

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 115 DE 08 DE MAIO DE 2024**

Abre de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 94.673,12 e dá outras providências.

*A Prefeita do Município, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal 4.320/64 a Lei Complementar nº 195/2022 e a Lei Municipal nº 2005/24, Decreta:*

**Art.1º** Abre no orçamento vigente do município, crédito especial no valor de R\$ 94.673,12, conforme dotação abaixo identificada:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO  
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS  
3.3.90.39.00.00.00 – F.R. 1053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R\$ 67.378,86  
3.3.90.36.00.00.00 – F.R. 1054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 6.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – F.R. 1054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R\$ 21.294,26



**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior em 31 de dezembro de 2023, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de R\$ 94.673,12.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal  
Gestão 2021-2024

**Publicado por:**  
Wagner Minoru Tamehiro  
**Código Identificador:**D4125151

**DIVISÃO DE PESSOAL  
DECRETO N.º 113/2024**

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (Desistentes);

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

**Art. 2º**- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

**Art. 3º**- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	45	68º
VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	42	69º

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**93140FBF

**DIVISÃO DE PESSOAL  
DECRETO N.º 116/2024**

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, Ofício nº146/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

**Art. 2º**- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

**Art. 3º**- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA REGINA SAMPAIO KISHI	40	70º

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**5B39519C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
LEI Nº 2.026, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: inclui atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos no anexo II da Lei nº 1.111/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas as atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos no Anexo II da Lei nº 1.111 de 28 de março de 2.011 com a seguinte redação:

(...)

**FISCAL DE TRIBUTOS**

Atribuições: fiscalizar tributos; realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; aplicar penalidades administrativas quando necessárias; é responsável pela fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR); executar outras tarefas correlatas.

(...)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wanderley Ferreira Figueiredo  
Código Identificador: C7DBF86D

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE  
RECOMPOSIÇÃO DE VALOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 336/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA FÁBIO G. SENA – JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO**

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira.

**Contratado:** Fábio G. Sena – Jardinagem e Dedetização

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Grama Esmeralda a serem plantadas em trechos de calçadas, canteiros, praças, parques, bosques, replantio nos campos de futebol, estádio municipal e demais local de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 7.144,00 (sete mil cento e quarenta e quatro reais)

**Foro:** Comarca de Assai/PR.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: E4115F0F

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**ERRATA**

Na Publicação realizada:

- No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3017, no dia 07 de maio de 2024, código identificador 1B283967
- No Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviço, Edição Nº 11644, Página 51, no dia 07 de maio de 2024.
- No Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 87, terça-feira, 7 de maio de 2024.
- Na Folha de Londrina, Classificados Folha de Londrina, terça-feira, 7 de maio de 2024, página 18.

**REFERENTE:**

**AO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, cujo EDITAL foi publicado na BBM – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS; Site do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

**NO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**LEIA-SE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**ONDE SE LÊ:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**LEIA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: 81C34074

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**CONTRATANTE** Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-09, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

**CONTRATADO** Paulo Roberto Moreira Me, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73, localizada na Rua Armando Michelato, nº 480 – Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/Paraná, representada por seu titular Paulo Roberto Moreira, RG nº 6912821-1 SSP/PR e CPF nº 038.364.399-64.

**OBJETO**

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 75/2021, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/11/2024, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**- Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 75/2021 acrescido do valor total de R\$ 807.977,82 (oitocentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**- Cláusula Terceira:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: 756711B2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2022  
Pregão Nº 33/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei

Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 33/2022.**

**CONTRATADO: V. BRIZOLA DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná – Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1292 - CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.295.923/0001-13 – telefone 43-98421-2475 – E-mail deibambinisapopema@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Douglas Pinheiro da Silva, portador do R.G. nº 78061936 e C.P.F. nº 031.273.199-08, residente e domiciliada na cidade de Sapopema – Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 145/2022, até o dia 09/05/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

**CLÁUSULA 2ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 42.000,00 ( quarenta e dois mil reais), no contrato nº 145/2022.

**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**C4F5DAF5

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2021**

**Pregão Nº 44/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 44/2021.**

**CONTRATADO: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros**, brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, e seu procurador Sr. Luciano Ferreira de Barros, brasileiro, maior residente e domiciliado no município de Arapoti-Pr, portador da cédula de Identidade sob nº 6425737-4, e CPF: SOB Nº 004.064.369-75.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 129/2021, até o dia 05/05/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**66D97861

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021**

**Pregão Nº 50/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 50/2021.**

**CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br, telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 26/05/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

**CLÁUSULA 2ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 73.800,00 ( setenta e três mil e oitocentos reais). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica para prestação de serviços que é considerado contínuos para os próximos 12 (doze).

**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**3A50E600

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**  
**PORTARIA 026/2024**

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Amelia de Mello Brandão* dá outras providências.

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora **MARIA AMELIA DE MELLO BRANDÃO**, inscrita no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-78lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 850, com o cargo de Odontóloga.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03; redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 8.200,36(oito mil e duzentos reais e trinta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 5.213,20(cinco mil duzentos e treze reais e vinte centavos), Elevação de Merceamento no valor de R\$ 1.094,77 (mil e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), e Anuênio no valor de R\$ 1.892,39(mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Maio de 2024

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**  
Roberto Vagner Sant'ana Junior  
**Código Identificador:**E4A85706

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PORTARIA 027/2024**

Súmula: Aposenta a servidora *Rosa Irene da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ROSA IRENE DA SILVA**, inscrita no CPF sob. nº 982.xxx.xxx-53, lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, sob matrícula de nº 3924, com o cargo de Auxiliar Administrativo – NIV03A.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011**.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 4.701,22 (quatro mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 2.829,34 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), Elevação de Merceamento L.C. 159/07 no valor de R\$ 679,04 (seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), Anuênio no valor de R\$ 596,42 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), e Anuênio P.A.A. no valor de R\$ 596,42 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de maio de 2024

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**0D532B20

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PORTARIA 028/2024**

Súmula: Aposenta a servidora *Marines Pagliotto dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, §5º, da CF c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARINES PAGLIOTTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob. nº 916.xxx.xxx-49, lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, sob a matrícula nº 4591, com o cargo de Professor – 20 Horas.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §5º, da CF c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 2.349,34 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de maio de 2024

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**3BDE682D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO  
DISPENSA 08/2022 CONTRATO Nº 173/2022 ID: 8601**

ORIGEM:	Dispensa 08/2022
LOCATARIO	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR	EMILIO SCHWARZ
CNPJ/CPF:	279.107.099-00
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, nº 1034 no bairro Jardim Panorama com área construída de 207,25 m² e 360,00 m² de terreno destinado as instalações do Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025, com fulcro na Cláusula III, do contrato.
ASSINATURA	08 de maio de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique de Souza Dilmann  
**Código Identificador:**BEEDD148

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 173/2022 DISPENSA 08/2022**



ORIGEM:	Dispensa 08/2022
LOCATARIO	Município de Sarandi - Pr
LOCADOR	EMILIO SCHWARZ
CNPJ/CPF:	279.107.099-00
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, nº 1034 no bairro Jardim Panorama com área construída de 207,25 m <sup>2</sup> e 360,00 m <sup>2</sup> de terreno destinado as instalações do Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025, fica aditivado o valor global de R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R\$ 2.348,00 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), com fulcro na Clausula XIV, do contrato.
ASSINATURA	08 de maio de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique de Souza Dilmann  
**Código Identificador:**828052E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 40/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM**  
**26/04/2024.**

**INTERESSADOS: CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**  
– Rua Brasilândia nº 302, Jardim Dom Bosco, Sarandi – Paraná.  
**MANTENEDORA: LSRF DRUMMOND LTDA - CNPJ:**  
**25.260.303/0001-74.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO**  
**POLÍTICO PEDAGÓGICO- 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;**  
**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;**  
**ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 09/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 09/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata da Comunidade Escolar nº 09/2024.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pela **Mantenedora LSRF DRUMMOND LTDA**, da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de maio de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**3BABA7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024**

A Mantenedora **LSRF DRUMMOND LTDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEduc/DPGE/SEED, Deliberação Nº 03/2010 - CMES, considerando o Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 38/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º - Homologar o **Parecer Nº 40/2024-CMES/PR/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra em vigor a partir da presente data, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de maio de 2024

**FABIANA APARECIDA GARCIA**

Diretora Escolar  
R.G: 8.xxx.248-x

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**8070F36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 42/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM**  
**26/04/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAİM** – Rua Santos Dumont nº 198, Jardim Independência II, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: EVARISTO & SAKATA LTDA - CNPJ:**  
**35.001.610/0001-94.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;**  
**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;**  
**ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 09/2024.**

**II. ANÁLISE****1. Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 09/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;

Declaração de Legalidade nº 02/2024;

Ata da Comunidade Escolar nº 09/2024.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAİM**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pela **Mantenedora EVARISTO & SAKATA LTDA**, da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de maio de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**67303417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024**

A Mantenedora **EVARISTO & SAKATA LTDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEduc/DPGE/SEED, Deliberação Nº 03/2010 - CMES, considerando o Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 – CMES/PR/CP e Ato de

Homologação Nº 38/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

## RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 42/2024-CMES/PR/CP o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, homologado por este Ato entra em vigor a partir da presente data, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de maio de 2024

### REGINEIDE SAKATA

Diretora Escolar  
R.G: 33.xxx.327-x

Publicado por:  
Alessandra Prudencio Domingues  
Código Identificador:44EA4D76

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1959/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2169 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
2274 - 3.3.90.30.00.00	3933	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
2269 - 3.3.90.39.00.00	3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>35.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3933	BB - DELIBERAÇÃO CEDI Nº 16/2021 - INCENTIVO GARANTIA DIREITOS PESSOA IDOSA - C/C-76.842-1	5.000,00
02	33899	BB - FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA - DOAÇÕES - C/C-70.763-5	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

### WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daiane Anselmo de Azevedo  
Código Identificador:53C0EA4F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1962/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.526.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
990 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.518.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1610 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	963.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>2.526.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 2.526.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
921 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1444 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	525.000,00
1445 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	463.000,00
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1464 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1548 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	693.000,00
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1556 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1605 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1678 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200.000,00

	JURÍDICA	
Total Redução:		2.526.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:**EF4FE0C6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024**

Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a pessoa física DANIEL MIRANDA**, devidamente inscrita no CPF/MF nº 298.785.869-87 e CI/RG nº 1.779.755-7.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel residencial no bairro localizado a Rua Cândido Marçal, n.º 545, Morungava II – CEP 84.220-000, denominado Lote 04 da Quadra 03, bairro Morungava II neste Município, que servirá para a instalação do Centro de Atendimento Educacional Especializado para ampliar a oferta dos serviços prestados pela educação especial no atendimento aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, que são matriculados nas escolas comuns do ensino regular. E implantar o serviço de Assistência Social.

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação  
002 - Departamento de Educação Básica  
12.361.001.2028 – Manut. Do Dep. De Ensino Fundamental  
2280 – 103 – 339036 OSTPF  
2290 – 104 – 339036 OSTPF

**DA VIGENCIA:** O presente contrato terá vigência de **12(doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2024**

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**24470167

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada para segurar veículos, conforme condições mínimas especificadas neste documento.

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002  
170 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0004-2005 manut depto de administração  
460.000. 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
278120014-2049 manut depto de esportes  
4590.000. 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
2060 50009 2022. Manut depto de Cultura  
1510.000. 333039 OSTPJ

18- Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica  
6520.3.3.90.39.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.  
6530.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.  
6530.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior - O.S.T.-P.J.  
6553.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1052 – exercício anterior - O.S.T.-P.J.  
08.244.0016.2-073 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica  
6650.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.  
6650.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior - O.S.T.-P.J.  
08.244.0016.2-074 – Manutenção do CRAS – Proteção Básica  
6710.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2027 — Man. Da Div.de Transporte Escolar – E.F.  
2000- 103– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J  
2010- 104– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.  
2030- 122– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J  
2040- 1043– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J

12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Transporte Escolar - Creches  
2610- 103– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J  
2620- 104– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.

12.365.0011.2031– Man. Da Divisão de Transp Escolar – Pré-Escolar  
2820- 103– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J  
2830- 104– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.  
2850- 1043– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO  
26 782 0017 2057  
5300 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
15452 0017 2059  
5550.000. 3390 39 OSTPJ

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO  
22 661 0006 2065  
6020 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
04 123 0007 2015  
1000 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
002-Departamento de Saúde Coletiva  
10.301.0015.2054 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde - AB  
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.  
5210 - 303 – Ex. Corrente  
5210 – 303 – Ex. Anterior  
5220 – 494 – Ex. Corrente  
5220 – 494 – Ex. Anterior



5230 – 495 – Ex. Corrente  
 52300 – 495 – Ex. Anterior 3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.  
 5220 – 510 – Ex. Corrente  
 5210 – 510 – Ex. Anterior  
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024**  
**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:** 8210DB14

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada para segurar veículos, conforme condições mínimas especificadas neste documento.

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO  
 04 122 0002 2002  
 170 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04 122 0004-2005 manut depto de administração  
 460.000. 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 278120014-2049 manut depto de esportes  
 4590.000. 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
 2060 50009 2022. Manut depto de Cultura  
 1510.000. 333039 OSTPJ

18- Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica  
 6520.3.3.90.39.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.  
 6530.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.  
 6530.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior - O.S.T.-P.J.  
 6553.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1052 – exercício anterior - O.S.T.-P.J.  
 08.244.0016.2-073 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica  
 6650.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.  
 6650.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior - O.S.T.-P.J.  
 08.244.0016.2-074 – Manutenção do CRAS – Proteção Básica  
 6710.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente - O.S.T.-P.J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2027 — Man. Da Div.de Transporte Escolar – E.F.  
 2000- 103– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J  
 2010- 104– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.  
 2030- 122– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J  
 2040- 1043– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J

12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Transporte Escolar - Creches  
 2610- 103– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J

2620- 104– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.

12.365.0011.2031– Man. Da Divisão de Transp Escolar – Pré-Escolar  
 2820- 103– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J  
 2830- 104– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.  
 2850- 1043– 3.3.90.39.00.00- O.S.P.J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO  
 26 782 0017 2057  
 5300 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
 15452 0017 2059  
 5550.000. 3390 39 OSTPJ

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 22 661 0006 2065  
 6020 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 04 123 0007 2015  
 1000 000 339039 OSTPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 002-Departamento de Saúde Coletiva  
 10.301.0015.2054 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde - AB  
 3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.  
 5210 - 303 – Ex. Corrente  
 5210 – 303 – Ex. Anterior  
 5220 – 494 – Ex. Corrente  
 5220 – 494 – Ex. Anterior  
 5230 – 495 – Ex. Corrente  
 52300 – 495 – Ex. Anterior 3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.  
 5220 - 510 - Ex. Corrente  
 5210 - 510 - Ex. Anterior

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024**  
**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:** A6257850

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 103/2023**

**Proc N° 059/2023 Pregão Presencial n° 032/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.077.447/0001-40

**OBJETO: RENOVAR** o prazo da vigência e execução do Contrato n° 103/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2024 a 02/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**VALOR DA RENOVAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:  
 04. Sec. Adm.  
 04 122 0004 2005. Man. Depto. Adm.  
 470.000.339040. Serv. Técn. Informações

**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2024.**  
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**4ABE202E**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024**

(Processo Licitatório n.º 081/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, para futuras e eventuais compra e instalação de um biodigestor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDORES:** FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ n.º 15.245.069/0001-52 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:** 08/05/2024

Sengés, 08 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Publicado por:**Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**5D37EDA3**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024**

(Processo Licitatório n.º 087/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos através de serviços fotográficos com edição, filmagens e edição de vídeos e transmissões ao vivo dos eventos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDORES:** MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ n.º 43.175.968/0001-61 nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 179.999,30 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:** 08/05/2024

Sengés, 08 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Publicado por:**Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**5D75297C**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024.**

**Objeto:** O presente processo tem por objeto a contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento n.º 007/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma

contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, fixando seu preço máximo em **R\$ 1.851.318,41 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**, que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 8 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**7E5756D5**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 704/2024**

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 5 (cinco) vagas no cargo de **PROFESSOR DE INGLES**, classe MG2-3, e 5 (cinco) vagas no cargo de Profissional em Educação Física, nível 07.

**Art. 2.º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2039 – Manutenção Depto de Ensino Fundamental – FUNDEB  
3720 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
3730 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
3740 – 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais  
3750 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

12.365.0011.2044 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB

4050 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
4060 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
4080 – 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais  
4090 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

**Art. 3.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 7 DE MAIO DE 2024.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por conter incorreções**

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**4442213E

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 711/2024**

**SÚMULA:** ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ADULTO E IDOSO**

**08.241.0016-2068 – MANUTENÇÃO DO FMAAI**  
6185 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R\$ 85.000,00

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA**  
6235 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R\$ 85.000,00

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 08-05-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 2024.

**HILLEBRAND DE BOER -**  
Presidente

**ABEIJES DE PAULA -**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Luciane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**31F0737B

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 712/2024**

**Súmula:** ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 749.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**04.129.0007-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO**

1185 - 000 - 4.4.90.40.00.00 – SERV. TEC. INFORMAÇÃO - PJ R\$ 749.000,00 EA

**Art. 2º.** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro de recurso livre.

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 08-05-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 2024.

**HILLEBRAND DE BOER -**  
Presidente

**ABEIJES DE PAULA -**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Luciane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**DA7505CA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2024.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**130B503B

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 105, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar  
05.030.12.000.0000.0.000. Educação  
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental  
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar  
 - 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS  
 169 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas  
 10.030.04.000.0000.0.000. Administração  
 10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
 10.030.04.122.0002.2.078. Manutenção da CIPA  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 433 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
**Total Suplementação: 80.00000**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar  
 05.030.12.000.0000.0.000. Educação  
 05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental  
 05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
 05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar  
 - 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS  
 173 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00  
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio  
 10.080.04.000.0000.0.000. Administração  
 10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial  
 10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 470 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
**Total Redução: 80.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:BB954C72**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS CONVOCAÇÃO**

#### **CONVOCAÇÃO**

No uso das atribuições regimentais em especial do artigo 11, o Senhor Presidente da Mesa Diretora, convoca os membros deste poder Legislativo, para participarem da Sessão Extraordinária a ocorrer na data de 09 de maio de 2024 às 10h00 na sede desta Casa para tratar das seguintes **proposições**.

1.Leitura do Projeto de Lei nº 015/2024 Altera a Lei 3.142/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar e desistir de ações de execução fiscal, dispõe sobre o cancelamento e parcelamento de créditos tributários e não tributários nos casos que especifica e dá outras providências".

2.Leitura do Projeto de Lei nº 017/2024 SÚMULA: Altera a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal".

Sertanópolis-Pr 07 de maio de 2024

**ANDERSON REIS RODRIGUES**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Silvio Aparecido de Andrade  
**Código Identificador:D5059DB2**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 006 /2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR**

#### **RESOLUÇÃO Nº 006 /2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR**

Dispõe sobre a aprovação do descritivo Resolução SESA 452/2024. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal Nº1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal Nº1.943 de 05 outubro de 2011 e, Lei Municipal Nº 3.218 de 20 de dezembro 2022 do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis Pr.

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no sétimo dia do mês de maio de 2024 às oito horas e trinta minutos.

**Considerando** a Resolução SESA Nº 452/2024, **anexo I – Resolução SESA nº 452/2024, municípios habilitados a pleitearem a adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário.**

**Artigo 1º;** aprovar para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo para o município de Sertanópolis conforme a tabela abaixo.

ID	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	QUANT.	TOTAL
179	SERTANÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
180	SERTANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00

**Artigo 2** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 07 de maio de 2024

**RENAN VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 006/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
 Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 Jane Graziela da Silva Pissinati  
**Código Identificador:70E65BFA**



**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO META COMERCIO DE  
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ARAME Nº14 no mínimo 1kg Marca/Fabricante ARCELORMITTAL	Kg	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
7	ARAME Nº18 no mínimo 1kg Marca/Fabricante ARCELORMITTAL	KG	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
8	ARAME Nº22 no mínimo 1kg Marca/Fabricante ARCELORMITTAL	Kg	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00

**Valor Total Homologado - R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:C0DAD3B8**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TIME PROMOCAO DE  
VENDAS E MARKETING LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA**  
**CNPJ/CPF: 44.673.873/0001-30**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
93	TINTA PARA MAQUIAGEM DE ROSTO (TINTA SECA) Marca/Fabricante COLORMAKE	UN	12	R\$ 32,90	R\$ 394,80

**Valor Total Homologado - R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:DD7EA555**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 28.005.449 ANGELICA  
RODRIGUES PINTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 28.005.449 ANGELICA RODRIGUES PINTO**  
**CNPJ/CPF: 28.005.449/0001-61**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON 200mm x 2,5, UNIDADE cores: preto, branco Marca/Fabricante Western	UN	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00
21	Cola Branca tipo cascorez, tenas ou acrílex embalagem com 1 kg Marca/Fabricante Pira	UN	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
35	Fita de Cetim 38mm, peça com 10 metros (nº9), Composição: 100% Poliéster. Conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante Progresso	UN	22	R\$ 1,99	R\$ 43,78
73	Placa de EVA Liso, metragem mínima 40X60 CM 2MM. Cores: preto, azul, verde, branco, amarelo, cinza, vermelho, rosa, marrom, bege Marca/Fabricante Make+	UN	210	R\$ 1,23	R\$ 258,30

**Valor Total Homologado - R\$ 421,08 (quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**35355B7D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 137-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 137/2024**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TAPETE EM LONA PARA O DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AOS 90 ANOS DE SERTANÓPOLIS COM O OBJETIVO DE COMPOR O CENÁRIO NA APRESENTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN

**VALOR:** R\$ 658,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**C63A000A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 47-2023**

DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 47-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

Assunto: Rescisão de Contrato

Acolho integralmente o parecer do departamento jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e procedo a rescisão do contrato celebrado com ZEUS COMERCIAL EIRELI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 08 de maio de 2024

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**73FEB4C6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 015/2024**

**PORTARIA nº 015/2024**

**FLAVIO MARCELINO FANTIN**, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1)** Conceder a partir de 17 de Junho de 2024, (trinta) dias de férias regulares ao Sr MAIK MAURO ALVES, lotado no setor de

Esgoto, como Agente Operador de Estação e Tratamento de Água e Esgoto, no período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023.

**Artigo 2)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 08 de Maio de 2024.

**FLAVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

Anote-se  
Registre-se  
Publique-se

**Publicado por:**  
Daiane Rafaeli de Oliveira  
**Código Identificador:**9466D35C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 016/2024**

**PORTARIA nº 016/2024**

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1)** Conceder a partir de 01 de Julho de 2024, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO, lotada no setor de Laboratório, como Técnica Química, no período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/01/2024.

**Artigo 2)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 08 de Maio de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

Anote-se  
Registre-se  
Publique-se

**Publicado por:**  
Daiane Rafaeli de Oliveira  
**Código Identificador:**C9833A87

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO (PMS)**  
**Nº05/2024.**

- **CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº06/2024. AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2024 - Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA** CNPJ n.º 01.375.612/0001-21, com sede na Av. Paraná, nº 987, Centro, Ibiporã-PR, CEP: 86.200-000, telefone: 043 3258-5716 – 043 98441-4610, e-mail: sos.injecaoeletronica@hotmail.com, representado por seu Sócio Administrador, Sr. MURILO BARACO SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ibiporã - PR, RG n.º 13.599.603-3 SESP/PR, CPF n.º 124.029.839-06. **Valor Total: R\$ 129.320,50**

(cento e vinte nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2024 - Fornecedor: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ n.º 80.052.277/0001-05, com sede na rua vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União, Cambé-PR, CEP: 86.032-050, telefone: 043 3251-1734, e-mail: tratorlon.nfe@gmail.com, representado por sua sócia, Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Londrina - PR, RG n.º 8.5866154-9 SESP/PR, CPF n.º 046.440.669-23. **Valor Total: R\$ 139.026,93 (cento e trinta nove mil, vinte e seis reais e noventa e três centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2024 - Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ n.º 10.253.804/0001-56, com sede na rua Vicente Feijó, nº 180, vila Marizia, Londrina-Pr, CEP: 86.079-020, telefone: 043 3321-6253, e-mail: mecbras@hotmail.com, representado por seu Sócio Administrador, Sr. **FABRICIO HUMEL TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Londrina - PR, CNH Nº 03841703774, CPF n.º 017.393.001.81. **Valor Total: R\$ 178.944,13 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO-** Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE MAIO DE 2024.

#### GESTOR DO CONTRATO

Fabiana Trevizan Zulian - CPF: 272.466.778-50

#### FISCAL DO CONTRATO

Dayse Karina Ferreira dos Santos - CPF. 070.014.279-77

#### GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA  
Contratante

**Publicado por:**

Tatiani Aparecida da Silva Panini  
**Código Identificador:DA5C3997**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

#### FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA 06

#### PORTARIA Nº.06, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora CARMEM LUCIA WOLFO SICORA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 09/2024, de 30/04/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CARMEM LUCIA WOLFO SICORA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.508.299-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 964.980.569-91, com o cargo de Agente de Serviços de Limpeza.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §2º, “I”, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R\$ 3.055,52 (Três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 1.863,12 correspondente ao vencimento, R\$ 903,68 refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R\$ 288,72 refere-se a Diferença ‘sub judice’, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 08 de maio de 2024.

**MARIA INES GUTERVIL WOLSKI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Lucimara Farago

**Código Identificador:191B7A98**

### FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA 05

#### PORTARIA Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TEIXEIRA SOARES (Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares), ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 1410/2010, que estabeleceu que o Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares é entidade autárquica, e que possui autonomia técnica e administrativa;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Instituir**, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem

como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO no âmbito da Administração Indireta, especificamente no Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, com a seguinte composição:

• Agente de Contratação: JANIÉLI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.\*\*\*-27, presidente do Conselho Fiscal do RPPS.

• Membros da Equipe de Apoio: GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.\*\*\*-96, e membro do Comitê de Investimentos do RPPS; e TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF nº 065.790.\*\*\*-76, membro do Comitê de Investimentos do RPPS.

Art. 2º - O Agente de Contratação poderá dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 2º - O Agente de Contratação poderá dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 3º - Na impossibilidade da servidora nomeada como Agente de Contratação vir a exercer suas funções será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-la, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 4º - Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para condução licitações que envolvam bens ou serviços especiais, servidores municipais para atuarem como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a seguinte composição:

• Comissão de Contratação:

JANIÉLI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.\*\*\*-27, presidente do Conselho Fiscal do RPPS.;

GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.\*\*\*-96, e membro do Comitê de Investimentos do RPPS;

TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF nº 065.790.\*\*\*-76, membro do Comitê de Investimentos do RPPS.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 03/2023, bem como, demais disposições em contrário, e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Teixeira Soares, PR, 07 de maio de 2024.

**MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Lucimara Farago

**Código Identificador:**0CD11E19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO

ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

**Art. 2º** Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º** Para se credenciar junto ao Município, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição Estadual ou Municipal, quando for o caso;

III - comprovante de regularidade fiscal, emitido pela Receita Federal, pelo estado e pelo município;

IV - certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;

V - declaração de que não se encontra em situação de falência, concordata ou insolvência;

VI - declaração de que não possui vínculos com servidores ou agentes públicos do município que possam interferir na sua participação nas licitações e contratações;

VII - comprovação da capacidade técnica para o desempenho das atividades pretendidas, quando for o caso.

**CAPÍTULO III  
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Art. 4º** O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que o órgão ou entidade contratante observará o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 5º** A análise e a decisão sobre o pedido de credenciamento serão realizadas pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação designado pela autoridade competente.

**Art. 6º** O credenciamento terá validade por prazo indeterminado, salvo se o interessado solicitar sua desistência ou se houver alteração nos documentos apresentados.

**Art. 7º** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM e no



Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

**Art. 8º** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**Parágrafo único.** Será emitido Termo de Credenciamento em que constará, dentre outras informações, a colocação do credenciado.

**Art. 9º** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

**Art. 10.** Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei, especialmente:

01. requisição para contratar a ser preenchido quando da abertura do processo digital (SISTEMA);
02. documento de formalização de demanda (DGA Requisitante);
03. estudo técnico preliminar (DGA Requisitante);
04. termo de credenciamento (DGA Requisitante);
05. análise de riscos (mapa de riscos) (DGA Requisitante);
06. termo de referência (DGA Requisitante);
07. estimativa da despesa (mapa de preços) (DGA Requisitante);
08. termo de anuência à contratação (SGG);
09. dotação orçamentária (SMF-PRO);
10. declaração de conformidade financeira (SGG-DCGC);
11. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (GP);
12. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária (DGA Requisitante);
13. razão da escolha do contratado (DGA Requisitante);
14. justificativa de preço (DGA Requisitante);
15. parecer técnico (SETOR COMPETENTE), se for o caso, justificado a desnecessidade (DGA Requisitante);
16. parecer jurídico (PGM);
17. termo de controle preventivo, art. 169, inc. I da Lei nº 14.133, de 2021 (SGG);
18. autorização da autoridade competente (GP);
19. contrato (SGG-EA);
20. publicações (SGG-EA).

**Parágrafo único.** O processo tramitará em meio digital, salvo justificativa para o trâmite físico.

**Art. 11.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

**Art. 12.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Art. 13.** A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

**Art. 14.** O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

§ 1º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## Seção I

### Das Hipóteses de Credenciamento

#### Subseção I

##### Da Contratação Paralela e Não Excludente

**Art. 15.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

**Art. 16.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

#### Subseção II

##### Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

**Art. 17.** O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

**Parágrafo único.** O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

#### Subseção III

##### Da Contratação em Mercados Fluidos

**Art. 18.** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 19.** A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

**Art. 20.** Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

**Art. 21.** Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

**Art. 22.** No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

#### **CAPÍTULO IV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 24.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensinará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** O Município poderá exigir outros documentos ou informações, que julgar necessários, mediante prévia justificativa ou previsão em regulamento próprio.

**Art. 26.** A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 27.** Os prazos previstos neste Regulamento serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 28.** A Secretaria-Geral de Governo poderá editar Portarias como normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 29.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Darcisio Urnau  
**Código Identificador:**1DABF9D5

**SECRETARIA DA FAMÍLIA  
RESOLUÇÃO 13/2024 - CMAS**

#### **RESOLUÇÃO N.º 13/2024**

**SÚMULA:** Itens a serem adquiridos pela AMAS – Emenda Parlamentar.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar os itens a serem adquiridos com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar número 202428470004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, indicação do Deputado Sandro Alex para custeio da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme orientações recebidas no 07 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2024.

**AMAURI KLOSSOWSKI**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Mariana Alves Conde  
**Código Identificador:**BF2511EB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 448/2024**

*Designa Comissão de Avaliação de Benefícios da Prefeitura do Município de Terra Boa.*

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** DESIGNAR a Comissão de Avaliação de Benefícios da Prefeitura do Município de Terra Boa composta pelos senhores a saber:

**ANSELMO APARECIDO PAVANI  
ANTONIO APARECIDO MARI  
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
VALDIR BATISTA GONÇALVES JÚNIOR  
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 203/2013 em sua totalidade.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**77EAE974

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90/2024  
REF: PREGÃO Nº 20/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** CS TINTAS LTDA, CNPJ nº 50.467.250/0001-04, com sede Rolândia, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAMILA DA SILVA SALES, CPF: 124.314.369-00, carteira de Identidade nº 146987915.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 80.299,60 (oitenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 29 de abril de 2024, com vencimento até 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**25E48A38

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 37-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de absorvente íntimo feminino, para atendimento às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social conforme a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes).

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.05.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 23.05.2024, às 13h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de maio de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**D570C9FE

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº448/2023

Fundamento no Art. 21. Decreto Municipal 3463/2023 e Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de

conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Pelo controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, torno público que **DECIDO CANCELAR/REVOGAR** a Ata de Registro de Preços nº 448/2023, que tem por objeto Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Terra Boa-PR, 08 de maio de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**F977287F

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 38-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e aquisição de peças para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.05.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 24.05.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de maio de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**F5508630

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 451/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

#### RESOLVE

**Art. 1º AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO**, Classe B (Licenciatura Plena), de **06/05/2024 a 02/08/2024** em substituição a Professora **ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES** que se encontra de licença especial.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe B, e terá caráter temporário

extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de maio de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**

Secretária de Educação e Cultura

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**E03D71C5

**SECRETARIA DE FAZENDA  
NOTIFICAÇÃO - Nº 06/2024**

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO APLICAÇÃO	DA
08/05/2024	R\$ 13.234,20	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
08/05/2024	R\$ 11.190,00	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
08/05/2024	R\$ 6.652,20	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
08/05/2024	R\$ 451,00	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
08/05/2024	R\$ 108,80	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
08/05/2024	R\$ 81,60	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA

08 de Maio de 2024.

**Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:**EF2E27AA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 4/2024**

**PROCESSO 52/2024**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação 4/2024, O objeto dessa licitação consiste em **Credenciamento de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR, para avaliação, preparação, organização e condução do leilão de bens móveis inservíveis da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Terra Rica/PR**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de 23/05/2024 (Vinte e três dias de maio de 2024) a 22/05/2025 (Vinte e dois dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser

adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/05/2024

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Naiara de Oliveira Martinez

**Código Identificador:**4287E55E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 5/2024**

**PROCESSO 53/2024**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação 5/2024, O objeto dessa licitação consiste em Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em anesthesiologia, em regime de plantão e sobreaviso, a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de 23/05/2024 (Vinte e três dias de maio de 2024) a 22/05/2025 (Vinte e dois dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/05/2024

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Naiara de Oliveira Martinez

**Código Identificador:**8AF04789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ **08.071.906/0001-09** com endereço na RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 611.449.919-00, com domicilio na RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1155 CASA - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 25/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a



partir de seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de maio de 2025.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário de acordo com o índice INPC de 3,39%, passando de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais) para R\$ 107,53 (Cento e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
001	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	380,00	R\$ 107,53	R\$ 40.861,40
002	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	1620,00	R\$ 107,53	R\$ 174.198,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 215.060,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor total do aditivo é de R\$ 215.060,00 (Duzentos e quinze mil e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 156/2023 de 10/05/2023.

Terra Rica-Pr, 07/05/2024.

<b>FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS</b>	<b>JULIO CESAR DA SILVA LEITE</b>
Mazutti Santos & Cia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**FC8089DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

**CONTRATADA: CASA DO PROJETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.767.450/0001-60**.

**DOMICÍLIO:** AV PARIGOT DE SOUZA, 3466 - CEP: 87709020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA, Paranaíba/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lehn, do

Processo dispensa 8/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/05/2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.100,08 (Três mil e cem reais e oito centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/05/2024(oito dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Contratante

Casa do Projeto LTDA  
**GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**D43300C0

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 003/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024**

**DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

**DE OUTRO LADO: FR CONEXOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.945.369/0001-78**.

**DOMICÍLIO:** Rua Amendoins, 139 - CEP: 81550040 - BAIRRO: UBERABA, Curitiba/PR.

**OBJETO:** Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS**, Pregão Nº 3/2024, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 03/05/2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.139,20 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/05/2024

Samae de Terra Rica  
**MARCOS PAULO PERIGO**

FR Conexoes LTDA  
**FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Cibele Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**E3A45694

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 16005/2024**

**PORTARIA Nº 16005/2024**

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 7309/2024 de 08/04/2024**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	133957-01	IIC3	02/05/2024
TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	186538-00	IIC3	02/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**BEB01409

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 16006/2024**

**PORTARIA Nº 16006/2024**

**O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 7127/2024 em 06/05/2024**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, Sra. ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessora de Gestão Estratégica, matrícula 133000-01, inscrita no CPF sob o nº 078.008.839-57, a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**017A5CA8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ERRATA**

**ERRATA**

Na PORTARIA Nº 15977, de 26 de abril de 2024, publicada em 24.05.2024, edição nº 3012, Página 325 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

**Onde se Lê:**

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
<b>Mês de abril de 2024</b>		
01	Adalto Nólacio da Silva	12
02	Adenilson José de Oliveira	12
03	José Amilton Viana	13
04	Renan de Oliveira	21
05	Tiago Pereira de Oliveira	10
06	Wanderley José de Sousa	20
<b>Mês de maio de 2024</b>		
Nº	NOME	TOTAL
01	Alex Miranda de Souza	10
02	Cesar Gon	28
03	Edi Junior Zanovello Diniz	14
04	Gedion Diogo de Araújo	10
05	Gilberto Aparecido Faria	18
06	Marcos Paulo Alves	20
07	Nilton Jofre Pereira	20

**Se lê:**

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
<b>Mês de abril de 2024</b>		
01	Adalto Nólacio da Silva	12
02	Adenilson José de Oliveira	12
03	Edi Junior Zanovello Diniz	14
04	José Amilton Viana	13
05	Renan de Oliveira	21
06	Tiago Pereira de Oliveira	10
07	Wanderley José de Sousa	20
<b>Mês de maio de 2024</b>		
Nº	NOME	TOTAL
01	Alex Miranda de Souza	10
02	Cesar Gon	28
03	Gedion Diogo de Araújo	10
04	Gilberto Aparecido Faria	18
05	Marcos Paulo Alves	20
06	Nilton Jofre Pereira	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Julia Dos Santos  
**Código Identificador:**D1CF4315

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ERRATA**

**ERRATA**

Na PORTARIA Nº 15978, de 26 de abril de 2024, republicada por incorreções em 02.05.2024, edição nº 3014, Página 734 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

**Onde se Lê:**

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Edi Junior Zanovello Diniz	15	RS22,00

**Se lê:**

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Edi Junior Zanovello Diniz	15	RS330,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Julia Dos Santos  
**Código Identificador:**09C5422A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 096/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

DATA CONTRATO: 2 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**CONTRATADA:** FABIANA DOS SANTOS JOAQUIM BORTOLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 057.857.959-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANA DOS SANTOS JOAQUIM BORTOLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 057.857.959-65, com endereço à Rua JOSE TEIXEIRA ERVILHA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA VEREADOR VICENTE BALAN, Nº 76, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PARA INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - POSTO CENTRAL II..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.881,52 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**C02F2AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

DATA CONTRATO: 8 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.541.088/0039-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 80069545 e no CPF/MF nº 023.465.999-80, com endereço à Rua SANTA CATARINA, 5736, SEDE - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA,

**COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**88A0B58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.958.011/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 543313797 e no CPF/MF nº 812.944.333-34, com endereço à Rua MADRE MARIA VILLA, 183/, JARDIM MARISA - 05.108-190, São Paulo - SP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**56B22F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** NOVA BRASIL LICITACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.110.552/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONIDE DE ARAUJO CHAVES, Administrador, portador do RG/CI nº 10.187.012-7 e no CPF/MF nº 088.240.798-81, com endereço à Rua TENENTE AMÉRICO MORETTE, 557-, VILA SANTA CATARINA - 04.372-062, São Paulo - SP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**1A8AF905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.641.888/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOGO DIAS FURTADO, Administrador, portador do RG/CI nº 68.428.170-3 e no

CPF/MF nº 083.832.449-59, com endereço à Rua Rua Germano de Souza, 267-, CENTRO - 86.455-000, Joaquim Távora - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 12.610,00 (doze mil e seiscentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 36, 54.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**6A2DDA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** ESTACAO DA MUSICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.971.821/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE VIANA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.691.134 e no CPF/MF nº 870.449.196-34, com endereço à Avenida OLEGÁRIO MACIEL, 103-, CENTRO - 30.180-113, Belo Horizonte - MG.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 2.062,80 (dois mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 37, 38.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.



**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**256B9700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.673.278/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SAMUEL SILVA DE HOLANDA, Administrador, portador do RG/CI nº 22819380 e no CPF/MF nº 008.814.192-65, com endereço à Rua Céu Azul, 114-, SANTA CANDIDA - 82.630-350, Curitiba - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 32.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**F8A1F1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.884.645/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GEAN PAULO MONTEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 11.071.421-1 e no CPF/MF nº 070.615.719-26, com endereço à Rua Duque de Caxias, 810-, CENTRO - 85.877-000, São Miguel do Iguçu - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 31.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**748CDC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.216.714/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALMIR PROCKSCH, Administrador, portador do RG/CI nº 5797428 e no CPF/MF nº 955.048.349-53, com endereço à Avenida EGYDIO GERONYMO MUNARETTO, 2001-, JARDIM PANORAMA - 85.911-000, Toledo - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR,

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 21.920,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 56.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**497C2F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.559.566/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA, Administrador, portador do RG/CI nº 4342377 e no CPF/MF nº 807.087.302-72, com endereço à Rua Maria Monteiro, 525-, Murini - 68.795-000, Benevides - PA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 5.526,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 13, 14.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**29F8EA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI, Administrador, portador do RG/CI nº 09146557954 e no CPF/MF nº 091.465.579-54, com endereço à Avenida SETECENTOS, s/n, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - 29.161-414, Serra - ES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 18.952,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 40.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**CD666437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.727.372/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMIR FORMIGARI, Administrador, portador do RG/CI nº e no

CPF/MF nº 584.656.269-87, com endereço à Rua Porto Grande, 120-, Porto Grande - 89.245-000, Araquari - SC.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 17, 57.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**95759C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.495.719/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 355.676.808-99, com endereço à Rua Do Oratorio, 2679-, ALTO DA MOOCA - 03.195-100, São Paulo - SP.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**1091200B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.035.491/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 068.170.239-71, com endereço à Rua H, quadra 06, Mandiocaba - 87.729-400, Paranavaí - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 11.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**DA04C3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024



DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** F SANTOS DE ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.043.791/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 13.322.545-5 e no CPF/MF nº 098.259.749-58, com endereço à Avenida DR. JOAO PESSOA, 740, CENTRO - 86.450-000, Quatiguá - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 27, 39.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**AF5D436C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5917088 e no CPF/MF nº 076.992.229-54, com endereço à Rua Pedro Mess, 330-, Tribess - 89.055-440, Blumenau - SC.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO

ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**38BB68D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** DRP LICITACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.405.739/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANILO RODRIGO PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 98.22.617-6 e no CPF/MF nº 054.995.329-90, com endereço à Rua Minas Gerais, 170-, Centro - 87.701-070, Paranavaí - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 19.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**17F8AEEE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** MANPRIME SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.338.619/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUSTAVO EDUARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 274715432 e no CPF/MF nº 128.139.307-09, com endereço à Rua Abílio de Moreira de Miranda, 45-, Imbetiba - 27.915-250, Macaé - RJ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 13.311,45 (treze mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 18, 26, 41.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**04488B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** ERS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.053.239/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ERIC RICARDO

DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 100.826.414-80, com endereço à Rua Antônio Francisco de Araújo, 29-, Parque Esperança - 58.108-646, Cabedelo - PB.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**739298FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 93.920.361/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LÚIS CÉSAR REIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 576.888.500-53, com endereço à Rua PLANALTO, 2046, DISTR. INDUSTRIAL - 98.910-000, Três de Maio - RS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 85.331,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 42, 43, 44, 45.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**7A952FB4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº**  
**13/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº**  
**13/2024**  
**Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021**

**Dispensa de Licitação nº 13/2024.**  
**Processo Administrativo nº 16/2024.**

**Tipo: Menor preço.**

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração e publicação de textos informativos contendo os resumos das sessões.

**Valor total máximo estimado: R\$ 1.912,50 (Um mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**Dotação orçamentária:**

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;  
01 – Legislativo Municipal;  
2001 – Legislativo Municipal;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia**  
**13/05//2024 às 17:00 horas.**

**Endereço para entrega da proposta:** Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico [licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br)  
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: [licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br). O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site [www.tijucasdosul.pr.leg.br](http://www.tijucasdosul.pr.leg.br).

Tijucas do Sul, Paraná, 08 de maio de 2024.

**RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Silveira do Vale  
**Código Identificador:**FE3EBA73

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº**  
**14/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº**  
**14/2024**  
**Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021**

**Dispensa de Licitação nº 14/2024.**  
**Processo Administrativo nº 17/2024.**

**Tipo: Menor preço.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de filmagem e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

**Valor total máximo estimado: R\$ 49.819,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais).**

**Dotação orçamentária:**

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;  
01 – Legislativo Municipal;  
2001 – Legislativo Municipal;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia**  
**13/05//2024 às 17:00 horas.**

**Endereço para entrega da proposta:** Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico [licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br)  
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: [licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br). O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site [www.tijucasdosul.pr.leg.br](http://www.tijucasdosul.pr.leg.br).

Tijucas do Sul, Paraná, 08 de maio de 2024.

**RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Silveira do Vale  
**Código Identificador:**30C2905A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 179, titular do cargo de Médico Veterinário na função de Secretária Municipal de Saúde, em virtude de participação no XXXVIII Congresso Nacional do Conasems, a ser realizado entre os dias 30 de junho a 03 de julho de 2024, na cidade de Porto Alegre- RS, conforme memorando nº 447/2024 – Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Prêcoma  
**Código Identificador:**BFF9C537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **BRUNA YAMAGUCHI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.567.381-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 1508, titular do cargo de Fisioterapeuta, em virtude de participação no XXXVIII Congresso Nacional do Conasems, a ser realizado entre os dias 30 de junho a 03 de julho de 2024, na cidade de Porto Alegre- RS, conforme memorando nº 447/2024 – Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma

**Código Identificador:**B9669B3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118858, titular do cargo Assessor II, em virtude de sua participação no Fórum Nacional de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito, a ser realizado do dia 14 ao dia 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 03/2024 – Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alex da Rocha

**Código Identificador:**E7272038

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JULIO CESAR KADANUS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.100.998-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118884, titular do cargo de Diretor, em virtude de participação no XXXVIII Congresso Nacional do Conasems, a ser realizado entre os dias 30 de junho a 03 de julho de 2024, na cidade de Porto Alegre- RS, conforme memorando nº 447/2024 – Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma

**Código Identificador:**B9024D04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FERNANDO CEZANOSKI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.072.724-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118897, titular do cargo de Secretário de Urbanismos e Serviços Urbanos, em virtude de sua participação no treinamento do software Equiplano – módulos SEAH e POSTURAS - a ser realizado no dia 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 082/2024 – SMUSU.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alex da Rocha

**Código Identificador:**C306E1FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JACKSON LUQUINI CAMARGO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.557.924-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 118862, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação no treinamento do software Equiplano – módulos SEAH e POSTURAS - a ser realizado no dia 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 082/2024 – SMUSU.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alex da Rocha

**Código Identificador:**EEDE6F49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 254, de 06 de outubro de 2023 que concedeu licença prevista no art. 86 da Lei nº 50/2005 ao servidor Gabriel Machado Alves.

**Art. 2º** Convocar o servidor referido no artigo 1º para retorno imediato às atividades laborais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**609F9883

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA VALENGA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.036.553-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118688, titular do cargo de Engenheira Civil, em virtude de sua participação no treinamento do software Equiplano – módulos SEAH e POSTURAS - a ser realizado no dia 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 082/2024 – SMUSU.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**1FB96D85

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder gratificação a servidora **DANUZIA BORGES**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1372, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** A servidora fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

**Art. 3º** A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**2F6CFE74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder gratificação a servidora **SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 10.164.870-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 779, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** A servidora fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

**Art. 3º** A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**E786CE6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5027, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado **SIDINEI JOSÉ DE LIMA**, portador da cédula de identidade com RG 8.089.445-7/SSP/PR, para o cargo de Assistente Administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 34, de 05 de abril de 2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**644E75DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **MARIA VITORIA LASKA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.892.035-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119357, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no treinamento do software Equiplano, a ser realizado no dia 15 de maio



de 2024, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 247/2024 – Secretaria de Administração – Dpto. de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**594BFDF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.570.878-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119467, titular do cargo de Coordenador II, em virtude de sua participação no treinamento do software Equiplano, a ser realizado no dia 15 de maio de 2024, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 247/2024 – Secretaria de Administração – Dpto. de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**36D499AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ISABEL OLIVEIRA STAL**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.336.524-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119415, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação no treinamento do software Equiplano, a ser realizado no dia 15 de maio de 2024, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 247/2024 – Secretaria de Administração – Dpto. de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**BF7F2485

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.806.630-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119463, titular do cargo de Assistente Administrativo, em virtude de sua participação no treinamento do software Equiplano, a ser realizado no dia 15 de maio de 2024, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 247/2024 – Secretaria de Administração – Dpto. de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**B3146358

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PELO MENOR**  
**VALOR POR LOTE ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021**

**Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 06/2024**  
**Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021**

Dispensa de Licitação nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 26/2024.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática  
Valor total máximo estimado: R\$ **13.626,93** (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS DO MUNICIPIO DE

TIJUCAS DO SUL.

**33.90.30.17.00 - Material de Processamento de dados**

**33.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de dados**

**Prazo para apresentação das propostas e documentos**  
**para habilitação: até o dia 13/05/2024 às 17:00 horas.**

Endereço para entrega da proposta e documentação:  
Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosário, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo  
Endereço eletrônico [previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br](mailto:previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br).

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail: [elizafreitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br](mailto:elizafreitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br).

O edital poderá ser retirado

direto na Câmara Municipal, situada à Tobias Dias do Rosário, 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site: [previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br](mailto:previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br)

Tijucas do Sul, Paraná, 08 de maio de 2024.

**CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Eliza Cruz de Freitas  
**Código Identificador:**CCF0FB4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 22 - ANO 2023**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº22/2023	Pregão Eletrônico nº17/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.05.2025).	<b>HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA</b> CNPJ: 43.195.840/0001-60	03/05/2024.

**Publicado por:**  
Tiago Vinicius da Silva Alves  
**Código Identificador:**B4FD6C53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 42 - ANO 2023**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº42/2023	Pregão Eletrônico nº19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	<b>BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA</b> CNPJ: 45.035.590/0001-26	30/04/2024.

**Publicado por:**  
Tiago Vinicius da Silva Alves  
**Código Identificador:**CAF3102D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:18/2024- PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/05/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO FREEZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Laska  
**Código Identificador:**90C542F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO 006 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho de 2023, do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente a Deliberação CEDI 16/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1.º provar a Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho de 2023, do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2024.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**  
Sonia Maria Rocha da Silva  
**Código Identificador:**76575D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO 007 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2023, do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente a Deliberação CEDI 16/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1.º provar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2023, do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2024.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**  
Sonia Maria Rocha da Silva  
**Código Identificador:**FE3B073E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO 008 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2024**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Do pagamento até 30 de junho de 2023, do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 16/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Do pagamento até 30 de junho de 2023, do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 16/2022.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2024.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**

Sonia Maria Rocha da Silva

**Código Identificador:**1485AE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 009 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2023, do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 16/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2023, do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 16/2022.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2024.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**

Sonia Maria Rocha da Silva

**Código Identificador:**580F5352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 010 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2024- CMDPI**

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 1º trimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 1º trimestre de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul,08 de maio de 2024.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**

Sonia Maria Rocha da Silva

**Código Identificador:**126C4E75

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO  
LEI Nº 601/2024**

Súmula: Dispõe sobre a retrocessão de imóvel, objeto de concessão de direito real do uso de bens municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** – Diante da solicitação do concessionário, fica revogada a Lei Municipal 444/2018, que dispõe respectivamente sobre a concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município de Tomazina para a família de Avellino Antônio Vieira, representada pela Sra. Alessandra Andrade Vieira.

**Art. 2º** Fica autorizada a reversão da área objeto da Lei Municipal 444/2018, qual seja o imóvel inscrito na matrícula 13.242, onde de localiza a Capela onde estão sepultados os corpos de Maria José de Andrade Vieira, Avellino Antônio Vieira e Cecília B. da Silva, possuindo uma área de 346,00m².

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 08 de maio de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**0D692E2F

**PODER EXECUTIVO  
LEI Nº 602/2024**

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

O Prefeito do Município de Tomazina/PR, Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte:

**Art. 1º** Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

**Parágrafo único.** As alterações do protocolo de intenção referido no *caput* também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 2º** Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

**Art. 3º** Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 08 de maio de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito.

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador: C1707EFD

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024**

Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tomazina.

O Prefeito de Tomazina, com fundamento no Inciso II, artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, IV, e 5º, I, e o 215º, § 1º, da Constituição Federal, as disposições constantes da Lei nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/96, no Parecer CNE/CP nº 03/2004 e na Resolução CNE/CP 001/2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementados em todas as etapas e modalidades de ensino oferecidos pela Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido neste Decreto.

**§ 1º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante da matriz curricular de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tomazina.

**§ 2º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino.

**§ 3º** A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.

**§ 4º** A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

**Art. 2º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, bem como o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo.

**§ 1º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à importância da pluralidade étnico-racial e da diversidade étnico-cultural na formação da sociedade brasileira.

**§ 2º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena objetivam contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados.

**§ 3º** O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e estudantes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.

**§ 4º** O ensino das Relações Étnico-Raciais dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusiva e continuada, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada estudante, levando em consideração as diferenças culturais e étnicas.

**Art. 3º** As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos; dos Regimentos Escolares; dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino; dos materiais didáticos e pedagógicos; do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

**Art. 4º** Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

**§ 1º** A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.

**§ 2º** Os Planos de Trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

A história da África e dos Africanos;

A História e as culturas dos povos indígenas no Brasil;

A luta dos negros no Brasil e a cultura afro-brasileira;

O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política.

As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná e no Município de Tomazina;

**§ 3º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.

**§ 4º** A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão valorizar os saberes, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.

**Art. 5º** Caberá à Administradora do Sistema Municipal de Ensino:

Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico à atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;

Fomentar a participação das escolas em atividades públicas no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial;

Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-Raciais e publicizá-las;

Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 6º** A Administradora do Sistema Municipal de Ensino deverá garantir às escolas a ambiência racial para a diversidade, a partir



da aquisição de equipamentos, brinquedos, material didático específico, bibliografia de suporte teórico, literatura e insumos para a confecção de material didático.

Art. 7º A Administradora do Sistema Municipal de Ensino deverá enviar relatório anual ao Conselho Municipal de Educação informando o trabalho desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º A Administradora do Sistema Municipal de Ensino enviará, ao Conselho Municipal de Educação, Plano Municipal de Implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no prazo de um ano contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º A Administradora do Sistema Municipal de Ensino garantirá, em todas etapas e modalidades, uma educação laica e pluralista.

Art. 10º Caberá às Escolas da Rede Municipal de Ensino: desenvolver ações e projetos visando a concretização dos preceitos estabelecidos neste Decreto;

oportunizar momentos de estudo da história Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas por parte de alunos e professores; promover, através do desenvolvimento de ações, projetos e atividades a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;

encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade; estabelecer parcerias com instituições de ensino, grupos de pesquisa ou grupos culturais negros e indígenas visando a troca de experiências e a execução de projetos pedagógicos.

Art. 11º Nos termos das Leis nº 14.402/2022 e nº 14.759/2023, o Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como “Dia dos Povos Indígenas” e como “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

Parágrafo único. A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser implementada, visando o combate à perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina/PR, 08 de maio de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**27B27B51

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N.º 164/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear, FRANCISCO DE SOUZA**, portador (a) da matrícula nº 1422, para o Cargo de “MOTORISTA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 08 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**0A88E60A

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N.º 165/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear, RONALDO JOSÉ APARECIDO XAVIER**, portador (a) da matrícula nº 1424, para o Cargo de “MOTORISTA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 08 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**8B178416

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N.º 166/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear, FÁBIO AUGUSTO DE LIMA**, portador (a) da matrícula nº 1423, para o Cargo de “MOTORISTA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 08 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**537778FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
22/2024 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, no portal: (www.bll.org.br).

**Valor Total de Referência:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Abertura da Licitação:** 09 horas do dia **24/05/2024**.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo

está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: [marcielelmz@gmail.com](mailto:marcielelmz@gmail.com)

Tomazina, 08 de maio de 2024.

**MARCIELE ISABEL MUNARO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**ABA7C271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**10/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024**

**Processo Administrativo nº 17/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Biodigestor de Pequeno Porte a ser instalado na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

**EMPRESA:** GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62.

**VALOR TOTAL:** R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

Tomazina, 08 de maio de 2024

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 23/2024**

**Processo Administrativo nº 17/2024**

**Contratado:** GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62.

**Dispensa Nº:** 10/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Biodigestor de Pequeno Porte a ser instalado na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

**VALOR TOTAL:** R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 08/05/2025

Tomazina, 08 de maio de 2024

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andre Cipriano da Silva de Campos  
**Código Identificador:**AF7AB16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**26/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**22/2024**

**Contratado:** TV EDITORA E GRAFICA EIRELI, CNPJ 28.454.259/0001-21.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, com jornal de circulação diária, de âmbito local e regional, para publicação de atos oficiais do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

**Valor:** R\$229.650,75 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

**Vigência:** 08/05/2024 a 08/05/2025.

Tomazina, 08 de maio de 2024.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**698BB65A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2024**  
**MODO DE DISPUTA - ABERTO**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL,**  
**REGIONAL E EXCESSÕES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**UASG: 928898**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às **9h**, do dia 22 de maio de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a futura aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA BEM COMO DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://tresbarrasdoarana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail [camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br](mailto:camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br) desde que confirmado o recebimento, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2024.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
**Código Identificador:**E5A50E8E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO “**MAIO LARANJA – FAÇA BONITO**”.

**FUNDAMENTO LEGAL**  
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

**CONTRATADA**  
SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.572.196/0001-38

**PREÇO**

O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**4576CFAD

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 03/2024, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.196/0001-38, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO “MAIO LARANJA – FAÇA BONITO” com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**BED6F335

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5817/2024

**Data: 03 de maio de 2024**

Ementa: Regulamenta o Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de “carona” a que se refere o Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021, DECRETA:

**Artigo 1º** - A adesão a atas de registro de preços (*carona*) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

**Artigo 2º** - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§ 1º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Artigo 3º** - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
- V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
- VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
- VIII - Processo de Inexigibilidade;
- IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
- X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Snieszko

**Código Identificador:**C05EAD7F

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **28 DE MAIO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE PISTA DE CAMINHADA EM ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA PR-471 KM 193+82m A KM 194+137m**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**B45E707F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2662/2024

**Data: 08/05/2024**



SÚMULA. Altera o Art. 1º da Lei nº 2479, de 09/05/2023, que alterou a destinação de imóvel, passando sua localização de rural para urbano, localizado no município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei nº 2479, de 09/05/2023, que alterou a destinação de imóvel, passando sua localização de rural para urbano, localizado no município Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de área rural, passando a ser urbana, com destinação de bem domiciliar, para a regularização fundiária, (Programa Moradia Legal) o lote abaixo descrito:

**MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL**

**MEMORIAL DA ÁREA DA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO**  
**Proprietário: LUIZ ALBERTON**

Lote nº 61-B (sessenta e um b), situado na Rua Sobradinho, Centro, Três Barras do Paraná, parte destacada do Lote nº 61-REM (sessenta e um remanescente), da Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, Estado do Paraná, matriculado sob nº 5211 no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR., com os seguintes limites e confrontações: ÁREA: 6.108,11 m²;

**DESCRIÇÃO**

A poligonal tem início no ponto denominado '0=PP', situado sobre o limite do passeio da Rua Sobradinho, na divisa do Lote nº 61-A (sessenta e um a) com o Lote nº 67 (sessenta e sete) e com área de propriedade de Marli Fornari, segue com coordenadas UTM: E= 281.095,262 m e S= 7.186.742,208 m; daí segue dividindo com o Lote nº 67, cruzando a Rua Barra Bonita e a Rua Zeli Zomer Alberton, com o azimute de 344°50'39" e a distância de 69,30 m até o ponto '1'; Daí segue confrontando com área remanescente do Lote nº 61-REM (sessenta e um remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 61°11'51" e a distância de 7,40 m até o ponto '2'; azimute de 146°59'57" e a distância de 17,50 m até o ponto '3'; azimute de 55°13'39" e a distância de 46,11 m até o ponto '4'; azimute de 150°03'26" e a distância de 9,03 m até o ponto '5'; azimute de 150°03'26" e a distância de 26,33 m até o ponto '6'; azimute de 157°06'13" e a distância de 20,57 m até o ponto '7'; azimute de 70°40'19" e a distância de 33,63 m até o ponto '8' e com o azimute de 165°41'37" e a distância de 44,74 m até o ponto '9'; Daí segue confrontando com o Lote nº 61-A (sessenta e um a), com o azimute de 264°19'26" e a distância de 72,04 m até o ponto '10'. Daí segue confrontando com a área de propriedade de Marli Fornari, com o azimute de 342°44'50" e a distância de 18,63 m até o ponto '11' e com o azimute de 247°49'37" e a distância de 29,42 m até o ponto '0=PP'; ponto de início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.108,11 m²”.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2479, de 09/05/2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**4B10FE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2663/2024**

**Data 08/05/2024**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa LD JF Confeccões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.856/0001-62, com sede na Avenida São Paulo nº 381 na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, os seguintes bens imóveis públicos:

I – Área Institucional 02-B, com área de 321,60m² (trezentos e sessenta e um vírgula sessenta metros quadrados), parte ideal da matrícula nº 6360, do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;

II – barracão industrial com 188,03m² (cento e oitenta e oito vírgula zero três metros quadrados).

**Art. 2º.** O PERMISSONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – custear as despesas operacionais dos bens;

V – conservar limpos e higienizados o barracão e o terreno;

VI – oferecer e manter 14 (quatorze) empregos com carteira assinada;

VII – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

**Art. 3º.** Fica como obrigação do Município:

I – entregar os bens em condições de uso.

**Art.4º.** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal investir em melhoria nas instalações do barracão, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 5º.** Fica vedado ao PERMISSONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

**Art. 6º.** O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**E9ADCED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2664/2024**

**Data 08/05/2024**

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas, até a cidade de Cascavel, para 01(um) encontro Regional dos integrantes da Renovação Carismática Católica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas, até a cidade de Cascavel, para 01(um) encontro Regional dos integrantes da Renovação Carismática Católica RCC.



§ 1º A saída está prevista para 06h30min dia 02 de junho de 2024, com retorno previsto para as 18h00min. Do dia 02 de junho de 2024.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99.

**Art. 2º.** O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Adm. Rec. Hum. Planejamento Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diária Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

**Código Identificador:**3DA0E10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2665/2024**

**DATA 08/05/2024**

Súmula: Determina multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar culto religioso, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Kainan Maxoel da Silva, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º.** Será aplicada multa administrativa a quem invadir, impedir, ocupar e/ou perturbar local em que esteja acontecendo cerimônia/culto religioso, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

**Parágrafo único.** Para fins da aplicação da multa prevista no caput desse artigo, entende-se como impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar aquele que permanecer contra a vontade expressa da autoridade religiosa, ou com finalidade distinta que não à prática do culto religioso em questão.

**Art. 2º.** Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, o infrator estará sujeito as seguintes penalidades:

I – 10 VRs (Valores de Referência);

II – 20 VRs (Valores de Referência), em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** Os valores poderão ser convertidos em horas de prestação de serviços à comunidade, a critério do autuado.

**Art. 3º.** As multas previstas no artigo anterior serão aplicadas em dobro, caso o infrator empregue violência ou intimidação.

**Art. 4º.** A aplicação desta Lei não exclui a sanção penal, nem a reparação civil pelos danos provocados.

**Parágrafo único.** O chefe do Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei, após sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

**Código Identificador:**92E7E643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1084/2024**

**Data 08 de maio de 2024**

Súmula: Designa a Comissão Especial para proceder a avaliação de Bem imóvel (terreno) para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:** Que o imóvel dará origem para abrigar habitação de interesse social e será desapropriado pelo Município.

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Especial assim composta

**PRESIDENTE: MARLETE DAL MAGRO**, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 502.719.979-15 e Carteira de Identidade nº 200.473-4; CREA 25067/D

**Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN**, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF nº 108.348.229-70 e Carteira de Identidade nº 12.442.595-6; CREA 184633/D

**Membro: JEAN CARLOS DE LIMA**, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, Portador do CPF nº 088.693.709-41 e Carteira de Identidade nº/10.699.912-0, CREA 167397/D para procederem a avaliação do seguinte bem imóvel, para desapropriação, abaixo especificado:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: **LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA**

Proprietário: **Gilberto Kreusc e outros**

Endereço: **Linha Itaguaçu, Zona Rural.**

Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Estado: **PR**

Comarca: **Catanduvas-PR**

Área: **20.573,90 m²**

Perímetro: **696,98 m**

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**; deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02**; deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada**, com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03**; deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 ha.**

**Art. 2º.** Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

**Código Identificador:**FACFDB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5818/2024**

**DATA 08/05/2024**

Súmula. Altera a lotação da servidora constante do Decreto nº 5558/2023 de 21/11/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024, de 22/01/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A lotação da servidora Viviane Rodrigues matrícula nº 417-0/1, lotada pelo Decreto nº 5558/2023 de 21/11/2023, na Divisão de Tributação do Município, passa para o Departamento de Patrimônio.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5558/2023 de 21/11/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**DFD4892F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5819/2024**

**DATA 08/05/2024**

Súmula. Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº 5597/23 de 20/12/2023, que designou servidora efetiva para responder solidariamente pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº 5597/23 de 20/12/2023, que designou a servidora efetiva, senhora **Viviane Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, matrícula nº 417-0/1, para responder solidariamente pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**901DB785

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº  
168/2024**

*Convoca população e entidades civis e de classe Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

**CONVOCA**

A população e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizado às 14h00min (quatorze horas), do dia 29 de maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo nº 452, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2024**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**71870E2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº  
169/2024**

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei nº 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei nº 8142/90.

**CONVOCA**

A população em geral e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Primeiro quadrimestre de 2024**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), do dia 29 de maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo, nº 452 em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**GILVAN DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**A5D2DD4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº  
170/2024**

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**CONVOCA**

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 15h00min (quinze horas), do dia 29 de maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
Código Identificador:D43D7F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5820/2024**

**Data 08/05/2024**

**Súmula.** Convalida o feriado do dia 13 de maio criado pela Lei Municipal nº 002/2000, de 31 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE 2024.**

**D E C R E T A.**

**Art. 1º.** Fica convalidado o feriado de 13 de maio de 2024, criado pela Lei Municipal nº 002/2000, de 31 de janeiro de 2000.

**Art. 2º.** Nos serviços públicos considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
Código Identificador:EDCEB583

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024 – COM BASE  
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021**

**Categoria:** Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo para Obra de Barracões Industriais.

**Período de Apresentação de Propostas:** das 08:00horas do dia 09/05/2024 até às 08:00horas do dia 14/05/2024.

**Local para Inclusão das Propostas:** Plataforma Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Valor:** R\$ 29.500,00 - (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º14.133/

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:BACD5F68

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

**OBJETO** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 03 (três) **BIOGESTORES DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao Convênio Binacional n.º31 41.27888/2023, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$46.469,63 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 27/05/2024 às 08h00min horas.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 27/05/2024 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 10/05/2024 no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br)

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:9E298F39

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

**OBJETO** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **LIXEIRAS TIPO CONTAINER**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 160.424.00 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 27/05/2024 às 10h00min horas.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 27/05/2024 às 10h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 10/05/2024 no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br)

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:025EA2DC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Esportivo e Premiação**, para atender a Secretaria



Municipal de Educação e Esporte conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 109.025,07 (Cento e nove mil vinte e cinco reais com sete centavos).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 27/05/2024 às 13h00min horas.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 27/05/2024 às 13h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 10/05/2024 no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br)

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**6DBBF61D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 48/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, que fará realizar **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 1.504.493,00 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, com quatrocentos e noventa e três reais).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 23/05/2024 às 08h00min horas

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 23/05/2024 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 10/05/2024 no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br)

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
-Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**1E870067

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RETIFICAÇÃO 02**

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **Retificação 02** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

Fica retificado os **ITENS 10.4, 10.5 e 10.6** do Edital de Abertura, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

**10.4.** Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por **30 (trinta) questões**, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00

Matemática	10	2,50	25,00
Português	10	5,00	50,00

**10.5.** A classificação final para os cargos de Nível Superior (**exceto o cargo de Educador Infantil**) será efetuada pela ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova dissertativa).

**10.6.** A classificação final para os cargos de Nível Fundamental e Médio será efetuada pela **ordem decrescente da nota obtida pelo candidato na prova objetiva**.

Inclui o **ITEM 10.7** no Edital de Abertura com a seguinte redação:

**10.7.** A classificação final dos candidatos que obtiverem a nota mínima para aprovação do cargo de Educador Infantil será efetuada pela ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos pelo candidato na prova escrita objetiva, prova dissertativa e prova de títulos. (A prova de títulos terá caráter complementar e a não apresentação não enseja na reprovação do candidato.)

Fica retificado o **ITEM 12.1** do Edital de Abertura, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

**12.1.** A prova de títulos tem caráter classificatório complementar e será pontuada na escala de 0,0 (zero) a **02,00 (dois) pontos**, complementando a nota final do concurso, auferida pelo candidato.

As demais disposições do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**58193CA2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 143 DE 08 DE MAIO DE 2024**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Tunas do Paraná– Estado do Paraná.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**Considerando** a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o artigo 208, I, §1º e §2º combinado com artigo 211, §2º da Constituição da República;

**Considerando**, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental;

**Considerando**, que a necessidade de ampliação da rede de ensino conforme determinação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 636/2015;

**Considerando**, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de construção de nova unidade escolar da rede pública municipal;

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, I- “TERRENO RURAL” inscrito na MATRÍCULA Nº 6.028, PRENOTAÇÃO Nº 15.982 do Livro 1- “V” / Protocolo de 11/01/2019, para fins de



desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

"TERRENO RURAL, situado nos lugares denominados "GRAMADOS" e "QUARTEIRÃO DA PEDRA PRETA" da Cidade de Tunas do Paraná, nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com a área total de 20.345,52 m<sup>2</sup> (vinte mil e trezentos e quarenta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), localizado em Tunas do Paraná, com a seguinte descrição do perímetro: PERIMETRO (m): 696,05 - com a seguinte DESCRIÇÃO - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E70 M 2854, de coordenadas N 7.236.539,858 m. e E 694.070,577 m., situado no limite com o imóvel de PLENOVALE FLORESTAL S/A. Deste, segue por linha seca com azimute de 120°16'27" e distância de 51,46 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de JOSÉ PRESTES BACIL, até o vértice E70 M 2852, de coordenadas N 7.236.513,914 m. e E 694.115,020 m. Deste, segue com azimute de 115°32'01" e distância de 16,60 metros, até o vértice E70 M 0618, de coordenadas N 7.236.506,760 m. e E 694.129,997 m.; situado na margem esquerda do ARROIO GRAMADOS. Deste, segue margeando referido arroio a montante com azimute de 102°53'15" e distância de 25,42 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de IVAIL TABORDA DE FARIAS, até o vértice E70 P 2372, de coordenadas N 7.236.501,089 m. e E 694.154,780 m. Deste, segue com azimute de 161°07'23" e distância de 15,42 metros, até o vértice E70 P 2371, de coordenadas N 7.236.486,495 m. e E 694.159,771 m. Deste, segue com azimute de 186°25'55" e distância de 10,52 metros, até o vértice E70 P 2370, de coordenadas N 7.236.476,040 m. e E 694.158,592 m. Deste, segue com azimute de 195°25'36" e distância de 3,42 metros, até o vértice E70 P 2369, de coordenadas N 7.236.472,746 m. e E 694.157,683 m. Deste, segue com azimute de 157°22'50" e distância de 20,17 metros, até o vértice E70 P 2368, de coordenadas N 7.236.454,126 m. e E 694.165,442 m. Deste, segue com azimute de 171°44'03" e distância de 35,60 metros, até o vértice E70 P 2367, de coordenadas N 7.236.418,897 m. e E 694.170,560 m. Deste, segue com azimute de 207°57'27" e distância de 12,01 metros, até o vértice E70 P 2366, de coordenadas N 7.236.408,285 m. e E 694.164,927 m. Deste, segue com azimute de 249°13'18" e distância de 10,73 metros, até o vértice E70 P 2365, de coordenadas N 7.236.404,479 m. e E 694.154,896 m. Deste, segue com azimute de 261°54'58" e distância de 9,19 metros até o vértice E70 P 2364, de coordenadas N 7.236.403,187 m. e E 694.145,798 m. Deste segue com azimute de 261°01'45" e distância de 16,35 metros, até o vértice E70 P 2363 de coordenadas N 7.236.400,638 m. e E 694.129,652 m. Deste, segue com azimute de 227°12'08" e distância de 7,99 metros, até o vértice E70 P 2362, de coordenadas N 7.236.395,212 m. e E 694.123,792 m. Deste, segue com azimute de 272°36'43" e distância de 12,42 metros, até o vértice E70 P 2361, de coordenadas N 7.236.395,778 m. e E 694.111,385 m. Deste, segue com azimute de 223°05'54" e distância de 8,92 metros, até o vértice E70 P 2360, de coordenadas N 7.236.389,263 m. e E 694.105,289 m. Deste; segue com azimute de 196°03'49" e distância de 20,22 metros, até o vértice E70 P 2359 de coordenadas N 7.236.369,829 m. e E 694.099,693 m. Deste, segue com azimute de 213°08'29" e distância de 33,45 metros, até o vértice E70 P 2358, de coordenadas N 7.236.341,817 m. e E 694.081,403 m. Deste, segue com azimute de 215°13'24" e distância de 7,61 metros, até o vértice E70 P 2357, de coordenadas N 7.236.335,601 m. e E 694.077,014 m. Deste, segue com azimute de 283°55'58" e distância de 16,53 metros, até o vértice E70 P 2356, de coordenadas N 7.236.339,580 m. e E 694.060,973 m. Deste, segue com azimute de 261°01'45" e distância de 16,35 metros, até o vértice E70 P 2363, de coordenadas N 7.236.400,638 m. e E 694.129,652 m. Deste, segue com azimute de 227°12'08" e distância de 7,99 metros, até o vértice E70 P 2362, de coordenadas N 7.236.395,212 m. e E 694.123,792 m. Deste, segue com azimute de 272°36'43" e distância de 12,42 metros, até o vértice E70 P 2361, de coordenadas N 7.236.395,778 m. e E 694.111,385 m. Deste, segue com azimute de 223°05'54" e distância de 8,92 metros, até o vértice E70 P 2360, de coordenadas N 7.236.389,263 m. e E 694.105,289 m. Deste, segue com azimute de 196°03'49" e distância de 20,22 metros, até o vértice E70 P 2359, de coordenadas N 7.236.369,829 m. e E 694.099,693 m. Deste, segue com azimute de 213°08'29" e distância de 33,45 metros, até o vértice E70 P 2358, de coordenadas N 7.236.341,817 m. e E 694.081,403 m. Deste, segue com azimute de

215°13'24" e distância de 7,61 metros, até o vértice E70 P 2357, de coordenadas N 7.236.335,601 m. e E 694.077,014 m. Deste, segue com azimute de 283°55'58" e distância de 16,53 metros, até o vértice E70 P 2356, de coordenadas N 7.236.339,580 m. e E 694.060,973 m. Deste, segue com azimute de 215°22'52" e distância de 11,48 metros, até o vértice E70 P 2355, de coordenadas N 7.236.330,222 m. e E 694.054,327 m. Deste, segue com azimute de 179°37'38" e distância de 33,69 metros, até o vértice P E70 P 2354, de coordenadas N 7.236.296,534 m. e E 694.054,546 m. Deste, segue com azimute de 236°42'49" e distância de 21,81 metros, até o vértice E70 P 2353, de coordenadas N 7.236.284,565 m. e E 694.036,315 m. Deste, segue com azimute de 235°07'37" e distância de 1155 metros, até o vértice E70 M 0617. de coordenadas N 7.236.277.963 m e E 694.826,841 m, situado na margem esquerda do Arroio Gramados. Deste, segue por linha seca com azimute de 245°27'48" e distância de 9,67 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de PLENOVALE FLORESTAL S/A, até o vértice E70 M 2851, de coordenadas N 7.236.273,946 m. e E 694.018,042 m. Deste, segue com azimute de 5°51'42" e distância de 191,74 metros, até o vértice E70 M 2853, de coordenadas N 7.236.464,687 m. e E 694.037,625 m. Deste, segue com azimute de 23°40'15" e distância de 82,08 metros, até o vértice E70 M 2854, de coordenadas N 7.236.539,858 m. e E 694.070,577 m; ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". (Descrição feita de conformidade com Planta e Memorial Descritivo datados do mês de outubro do ano 2018, assinados pela Responsável Técnica DANIELA NICOLE FERREIRA / Engenheira Agrônoma - CRE/PR 102.318/D - Cód. de Credenciamento E70 - ART nº 20185020228.

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão para a construção de unidade escolar da rede pública municipal.

**Art. 3º.** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Tunas do Paraná pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado precedido de avaliação feita por comissão composta, por no mínimo três funcionários públicos efetivos do Município, em conformidade com o art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, e mais uma avaliação que deverá ser realizada por perito devidamente contratado pelo Município, isto para garantir a justa indenização do desapropriado.

II – O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Tunas do Paraná.

**Art.4º.** Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

**Art. 6º.** O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**3881FA06

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 328/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual Nº 5183/2024 decretou situação de emergência em saúde pública para combate e controle da dengue no Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO**, a anuência dos servidores abaixo designados;

**CONSIDERANDO**, a interpretação analógica do conteúdo do Acórdão Nº 2796/19 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR que considera que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias possuem similitude em suas atribuições, escolaridade e remuneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Combate a Endemias no Município de Turvo, com área de cobertura determinada pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - Nicolcy Caroline Caetano Pinto, e

II - Carlos de Andrade.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de maio de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**ACA23932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 65/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023 (Chamamento Público nº 01/2023) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO, nacionalidade, profissão, CRECI/PR sob nº 27336, portador da cédula de identidade RG nº 7284914-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.821.279-90, residente e domiciliado na Rua Maringa, 540, Jardim Aclimação, Maringa-PR- **Objeto:** prestação de serviço de corretagem de imóveis destinados a realizar atividades relacionadas a avaliação técnica para determinação de valores imobiliários e similares, bem como compor comissões de avaliações diversas dentro das áreas de avaliação imobiliária – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 65/2023 (oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023), de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31/12/2024 - **Foro:**

Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**24F9A648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço (por lote).

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica.

**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 29 de maio de 2024.

**Início da Sessão:** 29 de maio de 2024 a partir das 13h30min

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “**Acesso Identificado**”

**Valor estimado:** R\$ 480.543,00 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e três reais).

**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoesturvo@gmail.com](mailto:licitacoesturvo@gmail.com), ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de maio de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**CFFDE094

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço (por lote).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia.

**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 05 de junho de 2024.

**Início da Sessão:** 05 de junho de 2024 a partir das 08h30min

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “**Acesso Identificado**”

**Valor estimado:** R\$ 103.771,80 (cento e três mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoesturvo@gmail.com](mailto:licitacoesturvo@gmail.com), ou, ainda, na Prefeitura Municipal,

com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de maio de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**  
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**D29D9E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/05/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

**Associações:**

**ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA - CNPJ: 00.056.983/0001-88**  
**ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DO IVAÍ – ASFARI - CNPJ: 04.770263/0001-30**  
**ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIÃO – AFBV - CNPJ: 40.904.063/0001-97**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO - CNPJ: 07.655.973/0001-08**  
**ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE ARVOREDO - CNPJ: 02.359.564/0001-40**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO - CNPJ: 10.883.133/0001-07**

**Objeto:** Repasse de Óleo Diesel para Associações Rurais.

**Valor:** R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, e seiscentos reais)

**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**Justificativa:** É de responsabilidade desta secretaria coordenar a política agrícola local, prestando assistência técnica e apoio aos produtores rurais, bem como promover e desenvolver políticas para a produção familiar. Nesse contexto, é essencial fomentar e fortalecer as associações rurais, capacitando os agricultores e oferecendo suporte para melhorias em suas propriedades. De acordo com a legislação municipal vigente, especificamente as Leis Nº 66/2019 e 67/2021, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder auxílio às associações rurais, proporcionando até 3.600 litros de óleo diesel por ano para cada uma delas. Este subsídio tem como finalidade primordial apoiar as atividades da patrulha rural agrícola das associações, contribuindo para o progresso da cadeia produtiva agropecuária local. O repasse de óleo diesel será realizado mediante comprovação das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural, conforme cronograma de atividades previamente estabelecido. Este cronograma descreverá as principais tarefas a serem executadas pelas Associações Rurais no período de abril de 2024 a abril de 2025, incluindo uma estimativa da quantidade de óleo diesel necessária para cada atividade. Destacamos que este apoio é fundamental para garantir condições adequadas de trabalho aos agricultores, promovendo o desenvolvimento econômico local e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no campo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> –

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de maio de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 113/2023)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**E9D24615

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2024, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para Associações Rurais para as seguintes associações: **ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA CNPJ (nº 00.056.983/0001-88)**, **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DO IVAÍ – ASFARI (CNPJ nº 04.770263/0001-30)**, **ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIÃO – AFBV (CNPJ nº 40.904.063/0001-97)**, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO (CNPJ nº 07.655.973/0001-08)**, **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE ARVOREDO (CNPJ nº 02.359.564/0001-40)**, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ nº 10.883.133/0001-07)**, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento nº 1625/2024 -1Doc, no valor de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, e seiscentos reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de maio de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**DABC9F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 ATO  
COMPLEMENTAR**

Foi encerrado o prazo para inscrições no Chamamento Público nº 04/2024, cujo objeto é **SELECIONAR PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO – PR PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA IX CAMINHADA NA NATUREZA**, os seguintes interessados se inscreveram:

LURDES FATIMA URBANO, CPF Nº 066.429.389-17;

BRUNA SOWA KOZIEL, CPF Nº 107.078.769-82;

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail [licitacoesturvo@gmail.com](mailto:licitacoesturvo@gmail.com), ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de maio de 2024.



**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
(Decreto Nº 113/2023)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:** EDD3CBEE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
até as **08h30min do dia 23/05/2024.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **23/05/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 111.450,80  
(Cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 08 de maio de 2024.**

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Jose Narineczki  
**Código Identificador:** 0C1D849F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação dos itens 1 a 6, 11 a 23, 26 a 31, 34 e 35 é

exclusiva a ME/EPP. Em razão do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens 8, 10, 25 e 33, reservam-se cotas de 25% para participação exclusiva de ME/EPP. Destarte, apenas os itens 7, 9, 24 e 32 são de ampla participação (cotas principais).

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
até as **08h30min do dia 24/05/2024.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **24/05/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 1.285.397,88  
(Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 07 de maio de 2024.**

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Celeste de Assunção Mance  
**Código Identificador:** 498933F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 247/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

<b>Processo:</b>	Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2024 – Processo Nº 44/2024.
<b>Objeto:</b>	Locação de imóvel, situado na Rua Professora Amazília, nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal de União da Vitória.
<b>Contratadas:</b>	<b>CARLOS AGUSTINI</b> , CPF nº 286.239.249-91, Termo de Contrato n.º 25/2024, Valor Global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). <b>JOÃO LUIZ AGUSTINI</b> , CPF nº 158.578.839-20, Termo de Contrato n.º 26/2024, Valor Global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
<b>Vigência:</b>	12 (doze) meses.
<b>Fiscal:</b>	Micheli Aparecida Oaniéski Viganó – Matrícula nº 991504421.
<b>Fiscal Substituto:</b>	Gislaine Turke Braun – Matrícula nº 991505185.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

**União da Vitória, 06 de maio de 2024.**

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:** 3A14D2EC



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024**

Ratifico e Homologo, em 08/05/2024, a Dispensa de Licitação n.º 4/2024, que tem por objeto *Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, objetivando o aprimoramento dos servidores públicos municipais envolvidos na leitura, compreensão e formulação de relatório final, para estabelecer o valor do subsídio, do transporte coletivo urbano do Município de União da Vitória/PR.*; em favor da empresa PAULO R. MEISTER PEIXOTO, CNPJ n.º 22.937.778/0001-64; com o Valor Total de R\$ 19.316,00 (Dezenove mil trezentos e dezesseis reais), nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, objetivando o aprimoramento dos servidores públicos municipais envolvidos na leitura, compreensão e formulação de relatório final, para estabelecer o valor do subsídio, do transporte coletivo urbano do Município de União da Vitória/PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória.

**CONTRATADO:** PAULO R. MEISTER PEIXOTO, CNPJ n.º 22.937.778/0001-64.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.316,00 (Dezenove mil trezentos e dezesseis reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08/05/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**FORO:** União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 08 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sheila Conceição Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**3ADADF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO N.º 235/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO  
NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.543.649,07 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gab. Secretaria Munic. de Educação**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	75.900,97
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	166.646,25
1061	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	80.089,40

**PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção FUNDEB**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	31.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.488,08
102	31.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.293,81

**ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
887	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.098,00

**PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC  
Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1060	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	661.864,43
1062	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	240.268,13

<b>TOTAL CRÉDITO</b>	<b>1.543.649,07</b>
----------------------	---------------------

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**

Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**

Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO N.º 235/2024**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**8EB06D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO N.º 236/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10

da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>	<b>300.000,00</b>
----------------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Educação**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	300.000,00

<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>300.000,00</b>
--------------------------	-------------------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Prefeito Municipal Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 236/2024**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 08/05/2024	5.037.000,00
Este decreto	300.000,00
Total	5.337.000,00
Saldo a utilizar	17.498.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
Código Identificador:3A2FDA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 237/2024**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	156.000,00

**PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	220.000,00
303	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00

**PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU – MAC Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	20.000,00

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO  
PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Munic. de Agric. Pec. e Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>	<b>766.000,00</b>
----------------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	156.000,00

**PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU – MAC Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.72.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

**PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	220.000,00
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	180.000,00

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO****PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Munic. de Agric. Pec. e Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	190.000,00

<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>766.000,00</b>
--------------------------	-------------------

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 237/2024**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

<b>BACHIR ABRAS</b> Prefeito Municipal	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**94E0CE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 238/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PROVENIENTE DE EXCESSO DE  
ARRECADACÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**  
**PROJ/ATIV 2.027 – Manutenção Secretaria Munic. Agric. Pec. e Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
929	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	238.750,00

	PERMANENTE	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>238.750,00</b>

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.  
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 238/2024**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b> Prefeito Municipal	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**E92F5A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 239/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72 horas;

**CONSIDERANDO** que a solicitação foi efetivada em data de 07/05/2024, protocolada junto a municipalidade (processo n. 00036.0118317), atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na Estação Ferroviária União, bem como nas ruas que a circundam, no Município de União da Vitória, nos dias 18 e 19 de maio de 2024 (*sendo, no dia 18, a partir das 16h00 até as 24h00 e no dia 19, das 8h00 até as 24h00*), onde serão expostos veículos antigos pelo Clube de Automóveis Antigos Clássicos do Porto, conforme requerido no processo acima citado, tendo como solicitante o Sr. Ivo Adolfo Werle Junior (*Clube de Automóveis Clássicos do Porto*).

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**3A336177

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Joseane Martarello**, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 17 de maio de 2024, às 13h30min, será realizada no Plenário da Câmara Municipal **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, relativas ao primeiro quadrimestre de 2024, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOSEANE MARTARELLO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Turra  
**Código Identificador:**7F4F037E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**NOTA DE ANULAÇÃO DISPENSA 14/2024**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2024 – DL - Objeto: Aquisição e instalação de cortinas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social-Motivo: Certame sem interessados -PROCESSO DESERTO

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**042D6CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**DECISÃO PREGÃO 09/2024**

**Protocolo 790/2024**

Processo Licitatório 23/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 09/2024

**DECISÃO**

Considerando o Processo Licitatório 23/2024 – Pregão Eletrônico registro de Preços 09/2024;

Considerando o Recurso apresentado pela proponente: Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇOS EIRELI;

Considerando o Recurso apresentado pela proponente: GRAND SAFRA COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS AGRICOLAS LTDA;

Considerando as Contra Razões apresentada pela proponente: C.E. LAZAROTTO VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA

Considerando o parecer da procuradoria Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Seguir ao parecer da procuradoria municipal, Negando provimento aos recursos, mantendo a habilitação das proponentes habilitadas e classificadas como melhores propostas dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 08/05/2024

**FERNANDO SINHORINI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**B44BC694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**DECISÃO PREGÃO 02/2024**

**Protocolo 7058/2023**

Processo Licitatório 05/2024 – Pregão Eletrônico 02/2024

**DECISÃO**

Considerando o Processo Licitatório 05/2024 – Pregão Eletrônico 02/2024;

Considerando o Recurso apresentado pela proponente: OSTELIMP TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;

Considerando o Recurso apresentado pela proponente: AGIL EIRELI;

Considerando DILIGENCIA da Secretaria de Saúde;

Considerando o parecer da procuradoria Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Seguir ao parecer da procuradoria municipal, Negando provimento ao recurso, mantendo a habilitação das proponentes habilitadas e classificadas como melhores propostas dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 08/05/2024

**FERNANDO SINHORINI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**374BC6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**NOTIFICAÇÕES**

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R\$ 19.003,56 (Dezenove mil, três reais e cinquenta e seis centavos) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R\$ 39.493,82 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R\$ 14.631,20 (Quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais ) em abril de 2024.



O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R\$ 3.636,09 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais e nove centavos) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R\$ 9.378,22 (Nove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Construção de uma Creche no Bairro Araucária Park no valor R\$ 484.282,05 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 99.109,98 (Noventa e nove mil cento e nove reais e noventa e oito centavos) em abril de 2024, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 6.463,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e três reais) em abril de 2024, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 19.479,60 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) em abril de 2024, destinados para a Transformação Digital no SUS do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 1.625,75 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) em abril de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em abril de 2024.

**Publicado por:**

Junior Luiz da Coreggio

**Código Identificador:**C4109DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 110 - DIÁRIA CRISTIANE, ELIZANDRA, ERECLDA E THALIA**

## **Portaria 110, de 8 de maio de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### **Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias para as servidoras Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso, Elizandra dos Santos Zilio – Agente de Apoio Operacional, Erecilda da Rocha Fragata – Professora e Thalia Aparecida de Cândido – Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, conforme requerimentos de diária n.º 096, 097, 098 e 099/2024, protocolo 2690/2024, para participação do seminário estadual intersetorial de gestão do programa Bolsa Família MUP's/PBF 2024 – Grupo I, em Curitiba/PR, nos dias 13 a 15 de maio de 2024.

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de maio de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**

Gustavo Santos

**Código Identificador:**DCBED0F5

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **DECRETO 5487/2024 - CREDITO ADICIONAL**

### **DECRETO nº 5487/2024**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.183,00 (Dez mil cento e oitenta e três reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 2062/2023. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 10.183,00 (Dez mil cento e oitenta e três reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

### **0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

0601 – GERÊNCIA DE ENSINO

12.361.0008.1.025 – Obras Educação

3.3.90.93 – (3) 1000 – Indenizações e Restituição R\$ 10.183,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

### **Superávit Financeiro Exercício Anterior**

Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R\$ 10.183,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de maio de 2024.

Vitorino, 08 de maio de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleone Spigiorin  
**Código Identificador:**404C047D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 111 - FÉRIAS ADEMIR VELOSO**

**Portaria 111, de 8 de maio de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:**

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Veloso	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	2022/2023	13/05/2024 até 17/05/2024
Ademir Veloso	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	2023/2024	18/05/2024 até 20/04/2024

**II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de maio de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**10F7AACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**  
**PORTARIA Nº 012, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**Portaria Nº 012, de 07 de maio de 2024**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia a servidora Gladis Suelen dos Santos portadora do CPF nº 073.679.499-93 e RG nº 9.564.988-2 ao cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin, desde a data de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 07 de maio de 2024.

**VALMIR MARTINELLO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Dec.4695/2021

**Publicado por:**  
Thalia Aparecida de Candido  
**Código Identificador:**A49742FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 107/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	121/2024			
b) Nr. Licitação:	107/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de	08/05/2024			
Homologação:				
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Vencedores:				
SAMYRA SOLIGO ROVANI LTDA				
1 -	CONSULTA	UN	1.344,000	100,0000
ESPECIALIZADA - QUALICIS				
2 -	CAPACITAÇÃO - QUALICIS	Hrs	86,000	288,0000
Total fornecedor:			R\$ 159.168,00	
Total geral:			R\$ 159.168,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**6A962B8E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 87/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	98/2024
b) Nr. Licitação:	87/2024 - IL

c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	08/05/2024			
e) Objeto da Contratação Licitação: Serviços de	de Instituição financeira Oficial para prestação de Cobranças Bancárias			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BANCO DO BRASIL S/A 1 - Contratação de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária	UND	12,000	1.400,0000	R\$ 16.800,00
Total fornecedor:				R\$ 16.800,00
Total geral:				R\$ 16.800,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Manutenção da Atividade Administrativa		01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0		
Manutenção da Atividade Administrativa		01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0		
<b>PAULO HORN</b>				
Presidente				

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:** ABB87CEC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE**

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b>			
<b>MAIO/2023 - ABRIL/2024</b>			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>		<b>TOTAL (c = a + b)</b>
	<b>(Últimos 12 Meses)</b>		
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)</b>	7.404.210,15	0,00	7.404.210,15
Pessoal Ativo	7.404.210,15	0,00	7.404.210,15
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)</b>	7.404.210,15	0,00	7.404.210,15
<b>DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)</b>	7.404.210,15	0,00	7.404.210,15

<b>DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO</b>	<b>VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>
Abelardo Luz	376.955,53	376.955,53
Bom Sucesso do Sul	67.879,20	67.879,20
Caibi	127.890,77	127.890,77
Campo Erê	173.924,75	173.924,75
Chopinzinho	399.302,94	399.302,94
Clevalândia	341.990,63	341.990,63
Coronel Domingos Soares	157.729,16	157.729,16
Coronel Martins	53.566,81	53.566,81
Coronel Vivida	427.488,29	427.488,29
Formosa do Sul	51.913,78	51.913,78
Galvão	56.726,42	56.726,42
Honório Serpa	105.250,42	105.250,42
Irati	39.484,60	39.484,60
Itapejara do Oeste	255.697,84	255.697,84
Jupiá	43.585,81	43.585,81
Mangueirinha	346.761,43	346.761,43
Mariópolis	139.252,79	139.252,79
Novo Horizonte	49.507,45	49.507,45
Ouro Verde	45.971,21	45.971,21
Palma Sola	153.188,53	153.188,53
Palmas	1.098.600,96	1.098.600,96
Pato Branco	1.773.961,31	1.773.961,31
Santiago do Sul	25.339,61	25.339,61
São Bernardino	46.850,04	46.850,04
São João	211.798,16	211.798,16
São Lourenço D'Oeste	512.672,08	512.672,08
Saudade do Iguaçu	116.717,07	116.717,07
Sulina	60.262,67	60.262,67
Vitorino	143.939,89	143.939,89
<b>TOTAL</b>	<b>7.404.210,15</b>	<b>7.404.210,15</b>

Pato Branco, 07/05/2024

**PAULO HORN**  
Presidente

**FRANCIELI DOS SANTOS**

Controlador Interno

**MARIANA GRAHL**

Contador I

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: 178FE72F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>11.794.074,78</b>	<b>0,00</b>	<b>8.502.868,28</b>	<b>1.304.514,88</b>	<b>-9.343,45</b>	<b>0,00</b>	<b>1.996.035,07</b>	<b>48.129.191,28</b>	<b>0,00</b>	<b>-46.133.156,21</b>
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	738.307,95	0,00	218.686,85	1.287.766,33	0,00	0,00	-768.145,23	158.145,00	0,00	-926.290,23
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	11.547.199,81	0,00	8.284.181,43	16.748,55	0,00	0,00	3.246.269,83	47.971.046,28	0,00	-44.724.776,45
Transferências de Programas	218.240,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.240,75	0,00	0,00	218.240,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-709.673,73	0,00	0,00	0,00	-9.343,45	0,00	-700.330,28	0,00	0,00	-700.330,28
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>-615.213,06</b>	<b>0,00</b>	<b>93.685,97</b>	<b>1.568,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-710.467,92</b>	<b>374.510,67</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.084.978,59</b>
Recursos Ordinários / Livres	-615.213,06	0,00	93.685,97	1.568,89	0,00	0,00	-710.467,92	374.510,67	0,00	-1.084.978,59
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>11.178.861,72</b>	<b>0,00</b>	<b>8.596.554,25</b>	<b>1.306.083,77</b>	<b>-9.343,45</b>	<b>0,00</b>	<b>1.285.567,15</b>	<b>48.503.701,95</b>	<b>0,00</b>	<b>-47.218.134,80</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>11.178.861,72</b>	<b>0,00</b>	<b>8.596.554,25</b>	<b>1.306.083,77</b>	<b>-9.343,45</b>	<b>0,00</b>	<b>1.285.567,15</b>	<b>48.503.701,95</b>	<b>0,00</b>	<b>-47.218.134,80</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 07/05/2024, às 11:17:03.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

<b>PAULO HORN</b>	<b>FRANCIELI DOS SANTOS</b>	<b>MARIANA GRAHL</b>
Presidente	Controlador Interno	Contador I

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: AA7EFAC9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 07/05/2024
CONSOLIDADO	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	132.997.124,12	132.997.124,12	25.495.505,70	19,17	45.146.661,65	33,95	87.850.462,47	
RECEITAS CORRENTES	132.987.124,12	132.987.124,12	25.495.505,70	19,17	45.146.661,65	33,95	87.840.462,47	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.748.000,00	1.748.000,00	299.648,62	17,14	547.820,59	31,34	1.200.179,41	
Impostos	1.748.000,00	1.748.000,00	299.648,62	17,14	547.820,59	31,34	1.200.179,41	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	692.000,00	692.000,00	135.230,71	19,54	258.545,33	37,36	433.454,67	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	692.000,00	692.000,00	135.230,71	19,54	258.545,33	37,36	433.454,67	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	75,65	0,00	99,95	0,00	-99,95	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	75,65	0,00	99,95	0,00	-99,95	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.538.124,12	130.538.124,12	25.054.050,72	19,19	44.331.667,63	33,96	86.206.456,49	
Transferências da União e de suas Entidades	3.600.000,00	3.600.000,00	656.121,92	18,23	1.312.435,41	36,46	2.287.564,59	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.699,12	804.699,12	104.589,70	13,00	212.777,77	26,44	591.921,35	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	126.133.425,00	126.133.425,00	24.293.339,10	19,26	42.806.454,45	33,94	83.326.970,55	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	6.500,00	72,22	8.528,15	94,76	471,85	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	6.500,00	72,22	8.528,15	94,76	471,85	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	132.997.124,12	132.997.124,12	25.495.505,70	19,17	45.146.661,65	33,95	87.850.462,47	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	132.997.124,12	132.997.124,12	25.495.505,70	19,17	45.146.661,65	33,95	87.850.462,47	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	0,00	0,00	22.357.905,75	---	2.706.749,80	---	0,00	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	132.997.124,12	132.997.124,12	47.853.411,45	35,98	47.853.411,45	35,98	87.850.462,47	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---	
Reabertura de Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	132.997.124,12	134.155.026,74	12.063.777,39	96.357.113,40	37.797.913,34	24.152.994,53	47.853.411,45	86.301.615,29	39.256.857,20
DESPESAS CORRENTES	132.647.124,12	133.277.124,12	11.798.846,85	95.689.885,11	37.587.239,01	23.588.252,98	47.242.569,90	86.034.554,22	38.654.134,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.356.000,00	7.356.000,00	1.186.740,16	2.498.099,89	4.857.900,11	1.266.677,26	2.464.364,07	4.891.635,93	2.439.124,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.291.124,12	125.921.124,12	10.612.106,69	93.191.785,22	32.729.338,90	22.321.575,72	44.778.205,83	81.142.918,29	36.215.010,18
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	777.902,62	264.930,54	667.228,29	110.674,33	564.741,55	610.841,55	167.061,07	602.722,55
INVESTIMENTOS	250.000,00	777.902,62	264.930,54	667.228,29	110.674,33	564.741,55	610.841,55	167.061,07	602.722,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)</b>	132.997.124,12	134.155.026,74	12.063.777,39	96.357.113,40	37.797.913,34	24.152.994,53	47.853.411,45	86.301.615,29	39.256.857,20
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	132.997.124,12	134.155.026,74	12.063.777,39	96.357.113,40	37.797.913,34	24.152.994,53	47.853.411,45	86.301.615,29	39.256.857,20
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	5.889.804,45
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	132.997.124,12	134.155.026,74	12.063.777,39	96.357.113,40	----	24.152.994,53	47.853.411,45	----	45.146.661,65
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 07/05/2024, às 09:48:15.

Nota(s) Explicativa(s):

<b>PAULO HORN</b>	<b>FRANCIELI DOS SANTOS</b>	<b>MARIANA GRAHL</b>
Presidente	Controlador Interno	Contador I

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:2C5EB3C3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE								Página : 1/1		
CONSOLIDADO								Data de emissão: 07/05/2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R\$ 1,00		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d/total)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	132.997.124,12	134.155.026,74	12.063.777,39	96.357.113,40	100,00	37.797.913,34	24.152.994,53	47.853.411,45	100,00	86.301.615,29
SAÚDE	132.849.124,12	134.007.026,74	12.063.040,11	96.337.702,17	99,98	37.669.324,57	24.148.750,75	47.838.548,72	99,97	86.168.478,02
Administração Geral	6.106.000,00	6.633.902,62	984.548,33	2.988.733,55	3,10	3.645.169,07	1.520.089,71	2.380.726,84	4,98	4.253.175,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.743.124,12	127.373.124,12	11.078.491,78	93.348.968,62	96,88	34.024.155,50	22.628.661,04	45.457.821,88	94,99	81.915.302,24
ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00	48.000,00	737,28	19.411,23	0,02	28.588,77	4.243,78	14.862,73	0,03	33.137,27
Outros Encargos Especiais	48.000,00	48.000,00	737,28	19.411,23	0,02	28.588,77	4.243,78	14.862,73	0,03	33.137,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>132.997.124,12</b>	<b>134.155.026,74</b>	<b>12.063.777,39</b>	<b>96.357.113,40</b>	<b>100,00</b>	<b>37.797.913,34</b>	<b>24.152.994,53</b>	<b>47.853.411,45</b>	<b>100,00</b>	<b>86.301.615,29</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 07/05/2024, às 09:49:53.

Nota(s) Explicativa(s):

<b>PAULO HORN</b>	<b>FRANCIELI DOS SANTOS</b>	<b>MARIANA GRAHL</b>
Presidente	Controlador Interno	Contador I

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:576D8BAF

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
4289 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 234.022,58**

Decreto nº. 4289/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

**Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234.022,58 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (07/05/2024).

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4289/2024 de 07/05/2024			
Autorização: 8111 Lei ordinária	Escopo	Nº	Ano
	Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	91.448,34	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	91.448,34
Suplementar	Superávit Financeiro	142.574,24	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	3.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	139.574,24

Despesa		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	91.448,34
07.001 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026 Serviços Administrativos	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1775 00003 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação</b>	
11 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.000,00
11.002 Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4305 00498 Assistência Farmacêutica		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro</b>	
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		100.338,01
12.001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.1061 Pavimentação e Obras Públicas	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4496 01060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro</b>	
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		24.000,00
12.001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1062 Obras e Instalações Públicas	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4505 01060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro</b>	
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		15.236,23
12.001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1062 Obras e Instalações Públicas	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4515 01060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro</b>	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	91.448,34	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	91.448,34	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	142.574,24	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	139.574,24	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	3.000,00	#

**Publicado por:**  
Ivanir da Silva  
**Código Identificador:**C5E5A2A4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 1.575/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº. 1.575/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

**DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 319.907,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sete reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$		86.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$		17.465,38

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	2889	Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R\$		109.907,55

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	889	Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R\$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2906	Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superavit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		45.285,38

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	21062	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		46.248,69

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 319.907,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:**

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	86.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	17.465,38

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
--------------------	--



VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	47.702,36
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2889 – Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	62.205,19
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	906 – Convênio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	9.998,37
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2906 – Convênio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	35.287,01
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	46.248,69

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 304.907,00.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 15.000,00.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador:8C9BCFD2**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 015/2024**

**DECRETO N.º 015/2024, de 01 de março de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 512.241,43 (quinhentos e doze mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
17   00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
22   00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.800,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1192   01052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0403.2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60   00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
----	---------------------	--

001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
90   00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		2.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1187   05498	Assistência Farmacêutica - Estadual		2.400,00
05	SECRETARIA DA SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1188   05498	Assistência Farmacêutica - Estadual		55.100,00
05	SECRETARIA DA SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1184   05518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual		14.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1182   00102	Fundeb 40%		1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1066   00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		800,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
171   00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		2.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB		
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
228   00102	Fundeb 40%		59.953,68
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB		
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
228   00102	Fundeb 40%		100.263,37
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
303   00102	Fundeb 40%		55.032,07
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
231   01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		15.240,53
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
232   01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		948,08
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
230   01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		11.695,30
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1185   01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		41.850,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
265   00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.550,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1186   00806	ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	8.244,35
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1191   01011	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL PARA FAMILIAS INDIGENAS COM	14.254,05
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
292   00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	11.850,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
292   00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	30.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1189   00711	FIA - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1190   00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	6.300,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

**§1º** - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

**I** – Fonte de Recurso 102 – Fundeb 40%, o valor de R\$ 156.295,44 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

**II** – Fonte de Recurso 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**III** – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**IV** – Fonte de Recurso 711 – FIA – Atenção à Criança e Adolescente, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**V** – Fonte de Recurso 806 – Acesso a Produtos de Higiene íntima, o valor de R\$ 8.244,35 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

**VI** – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**VII** – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único, o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

**VIII** – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais);

**IX** – Fonte de Recurso 1011 – incentivo benefício eventual para famílias indígenas, o valor de R\$ 14.254,05 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos);

**X** – Fonte de Recurso 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, o valor de R\$ 15.240,53 (quinze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos);

**XI** – Fonte de Recurso 1018 – Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166), o valor de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais);

**XII** – Fonte de Recurso 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio, o valor de R\$ 11.695,30 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

**XIII** – Fonte de Recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); e

**XIV** – Fonte de Recurso 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual, o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

**§2º** - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) da fonte 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais na receita 1.7.1.2.51.0.1.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira.

**§3º** - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2042	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
147   01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	948,08
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
177   00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1023   00102	Fundeb 40%	59.953,68
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
287   00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	11.850,00

**Art. 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de março do ano de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Almir Soares Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**0A58A5A5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.150/2024 - CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS - ANEXO I - DA LEI Nº 688/2009 ALTERADA PELAS LEIS Nº 750/2011 E LEI Nº 1.100/2023**

**LEI Nº 1.150/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Súmula: “Dispõe sobre Criação de Cargos Efetivos e Comissionados - Anexo I - da Lei nº 688/2009 alterada pelas Leis nº 750/2011 e Lei nº 1.100/2023 e dá outras providências”

**Considerando**, o Inciso V do Art. 37 da Constituição Federal, visando adequação do quadro de cargos comissionados e;

**Considerando**, a Lei Municipal nº 688/2009 alterada pelas Leis nº 750/2011 e Lei nº 1.100/2023, que estabelece o quadro de servidores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica criado no Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo - Art. 2º, os seguintes cargos:

Nomenclatura	Simbologia	Escolaridade	Carga Horaria	Quantidade de Vagas	Valor
AUXILIAR DE LIMPEZA	ALIMP	Ensino Fundamental Completo	40	01	R\$ 1.448,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TCADM	Ensino Médio Completo	40	01	R\$ 2.355,00
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	T.I	Graduação em de Tecnologia da Informação.	20	01	R\$ 2.455,00

**Art. 2º** - Fica criado no Anexo I – Cargos de Provimento Comissionado - Art. 3º, os seguintes cargos:

Nomenclatura	Simbologia	Escolaridade	Carga Horaria	Quantidade de Vagas	Valor
Assessor de Gabinete	ASSGAB	Ensino Médio	40	01	R\$ 2.340,00
Assessor de Serviços Gerais	ASSEG	Ensino Fundamental Completo	40	01	R\$ 1.448,75

**Art. 3º** - Em face das modificações da presente Lei, fica estabelecido o novo quadro de cargos comissionados e efetivos no Anexo I da Lei Municipal 688/2009 alterada pelas Leis nº 750/2011 e Lei nº 1.100/2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Nomenclatura	Vinculo	Quantidade de Vagas
Assessor de Gabinete	Comissionado	01
Assessor de Serviços Gerais	Comissionado	01
Assessor Parlamentar	Comissionado	03
Controlador Interno	Comissionado	01
Diretor de Administração	Comissionado	01
Assessor Jurídico da Presidência	Comissionado	01
Advogado	Efetivo	01
Auxiliar de limpeza	Efetivo	01
Auxiliar Administrativo	Efetivo	02
Motorista	Efetivo	01
Recepcionista	Efetivo	02
Técnico em Tecnologia da Informação	Efetivo	01
Técnico Administrativo	Efetivo	01



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 08 de Maio de 2024

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

**AUXILIAR DE LIMPEZA:** Escolaridade Ensino fundamental completo

**Atribuições do cargo:** Compreendem as atribuições que se destinam a executar serviços gerais nas áreas de limpeza, copa-cozinha, portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins. Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, cumprir funções higienização e manutenção dos ambientes, efetuar limpeza nos móveis e equipamentos em geral nas dependências da Câmara Municipal, como cozinha, banheiros, salas, depósito, zelar e cuidar da conservação de prédio municipal, efetuar a coleta do lixo, controle de materiais, organização.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** Escolaridade Ensino médio completo

**Atribuições do cargo:** Digitar seguindo as rotinas estabelecidas todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando-os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos; Receber e organizar correspondências ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma; Responsabilizar-se pela recepção do malote; Acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, auxiliando a realização das folhas de frequência; Encaminhar convocatórias de reuniões; Ler e arquivar o diário oficial do estado, comunicando ao coordenador e à equipe as informações relevantes ao serviço e à população; Auxiliar o Coordenador da unidade realizando orçamentos, efetuando compras eventuais quando na vigência do uso da verba de adiantamento, organizando comprovantes fiscais e prestações de conta nos prazos legais; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico para convocação as Secretarias Municipais, ou solicitações aos diversos departamentos envolvidos no sistema; Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado; Colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos quando necessário. Ter noções básicas e conhecimentos para a operação do sistema operacional Windows, editor de texto Word, planilha eletrônica Excel, gerenciamento e configuração do correio eletrônico e navegadores da Internet.

**-T. I: Escolaridade** – Graduação em Tecnologia da Informação

**Atribuições do Cargo:** Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos tipo IBM-PC. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Instalação física de rede de computadores. Sistema operacional WINDOWS Server/LINUX. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas. Manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos de rede. Montagem e Manutenção de Microcomputadores: noções de instalação elétrica: monofásica e bifásica, aterramento e eletricidade estática; manuseio de componentes eletrônicos. Procedimentos de segurança para a instalação de equipamentos externos e internos ao microcomputador; princípio de funcionamento do microcomputador; Praça São microprocessadores, memórias, placas de rede e placas de vídeo. Princípio de funcionamento de memórias, pontes e BIOS; portas de comunicação: serial, paralela e USB do microcomputador. Periféricos: monitor de vídeo, teclado, mouse, impressora, discos rígidos, discos flexíveis, CD-ROM e DVD. Drivers: de dispositivos internos e externos ao microcomputador, conexão física e instalação de equipamentos internos, conexão física e instalação de equipamentos externos (impressora local e de rede, monitor, projetor de multimídia e HD externo). Operação, instalação e desinstalação de programas: procedimento para instalação de sistemas operacionais e aplicativos, programas antivírus, programas de backup, restauração de documentos e sistemas. Manutenção: desfragmentação de disco e restauração de sistema (no ambiente Windows). Redes de computadores: tipos de rede: LAN, WAN e WLAN. Sistemas de comunicação e meios de transmissão: coaxial, par trançado, fibra óptica, rádio e infravermelho. Componentes de rede: repetidores, hubs, switches, bridges, roteadores, tranciveis e placas de redes. Padrões de rede: Ethernet, Fast-Ethernet, ATM e FFDI. Protocolos de Comunicação e TCP/IP. Interconexão de redes: endereçamento de redes (endereçamento IP) e máscara de sub-redes. Noções de sistemas operacionais para redes e serviços: ponto a ponto e município/servidor. Montagem de cabo: par trançado não blindado com conector RJ-45. Configuração de uma rede: Windows, Linux. Configuração de aplicação e serviços para redes: navegadores, correio eletrônico servidores FTP etc. Gerenciamento de regras de firewall. Políticas de segurança de rede. Aplicação de Política de Grupo Windows Server (GPOs). Agendamento automatizado de backups. Conhecimentos em telefonia, monitoramento digital de imagens e controle de acesso. Gerenciamento de rede wi-fi com isolamento de usuário (Guest). Configuração de Switch Layer3. Desenvolvimento de software e websites. Lei Orgânica Municipal. Redigir atos administrativos pertinentes à sua habilitação, compatíveis com sua área de atuação; auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho; propor a edição de normas, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão; realizar os trabalhos de fiscalização decorrentes de acordos ou contratos com organismos nacionais ou internacionais; propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; analisar atos e fatos técnicos apresentando soluções e alternativas técnicas inerentes a sua área de atuação; analisar, diagnosticar e avaliar programas e sistemas inerentes à sua área de atuação; propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinente à sua formação e compatíveis com a sua área de atuação; manter atualizado material informativo de natureza técnica compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria e(ou) consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades; desenvolver projetos e sistemas informatizados, objetivando racionalizar as rotinas e procedimentos; desenvolver estudos visando à implantação e(ou) aprimoramento dos sistemas informatizados; elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos; estudar e analisar programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojeto de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão do superior hierárquico; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos e executar demais atribuições compatíveis com o cargo.

**ASSESSOR DE GABINETE:** Escolaridade Ensino médio completo

**Atribuições do cargo:** Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; prestar apoio e assessoramento ao Presidente no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades administrativas; manter documentos arquivados e organizados. Digitação. Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de

entrega de documentos, efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Organizar e cuidar de documentos fiscais, financeiros e de logística do setor que atua. Operar equipamentos [Computador, xerox, etc] e solicitar a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos; realizar atendimento ao público direto e/ou indireto, recepcionar chamadas telefônicas relacionadas à área de atuação; sob a orientação e supervisão de um superior.

#### ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS:

**Atribuições do cargo:** Assessorar executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação, executar tarefas de capina em geral, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene, zelar e cuidar da conservação do prédio municipal, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de lubrificação e troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**A2C07852

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

#### SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO N 20 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

#### DECRETO Nº 20/2024 de 4 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 133.769,06 (cento e trinta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0943)	2,02
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0946)	50.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0910)	325,75
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0935)	67.126,07
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0980)	12.589,95
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0980)	3.604,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0382)	51,52
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0839)	69,75

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	133.769,06
------------------------	------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 4 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra da Luz Macedo  
**Código Identificador:**90E88513

#### SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO N 31 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

#### DECRETO Nº 31/2024 de 4 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.325.941,00 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>02 - SECRETARIA DE GABINETE</b>	
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
<b>03 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO</b>	
<b>04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	14.085,00
<b>06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA</b>	
<b>06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA</b>	
<b>04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração</b>	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>	
<b>04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição</b>	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
<b>04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
<b>04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Próprios Municipais</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
<b>15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	41.000,00
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública</b>	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	1.026,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494)	5.130,00
<b>10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU</b>	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
<b>10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	300.000,00
<b>10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias</b>	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	20.000,00
<b>10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso</b>	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	200.000,00
<b>12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	50.000,00
<b>12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
<b>12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche</b>	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	180.000,00
<b>12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola</b>	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00
<b>12.367.0020.6005 - Folha de Pagamento Educação Especial - Fundeb</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	200.000,00
<b>13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
<b>20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
<b>16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>	
<b>15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	130.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
<b>17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA</b>	
<b>17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA</b>	
<b>04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública e Cidadania</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	208.000,00
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>19.001 - Departamento de Comunicação</b>	
<b>04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas</b>	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
<b>23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo</b>	
<b>23.001 - Departamento de Cultura e Turismo</b>	
<b>13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.700,00
<b>24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda</b>	
<b>24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda</b>	
<b>11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 - SECRETARIA DE GABINETE</b>	
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito</b>	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	14.085,00
<b>04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
<b>28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES</b>	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
<b>06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA</b>	
<b>06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA</b>	
<b>04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	155.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	280.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	41.350,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>	
<b>04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
<b>15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	59.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.350,00
<b>26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	6.156,00
<b>10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	300.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
<b>10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde</b>	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	10.000,00
<b>10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias</b>	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	10.000,00
<b>10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária</b>	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	200.000,00
<b>12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%</b>	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0102)	50.000,00
<b>12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	230.000,00
<b>12.365.0019.6009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	220.000,00
<b>12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	270.000,00
<b>17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA</b>	
<b>17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA</b>	
<b>06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilância Monitorada</b>	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
<b>14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão</b>	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>19.001 - Departamento de Comunicação</b>	
<b>04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 4 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizandra da Luz Macedo  
**Código Identificador:**776EE8DB

**SECRETARIA DA FAZENDA  
 DECRETO N 32 2024**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

**DECRETO Nº 32/2024 de 4 de Abril de 2024.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.810.586,60 (um milhão e oitocentos e dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>	
<b>04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0003)	100,00
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.056,61
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	67.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0348)	150.000,00
<b>10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0352)	995,60
<b>10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública</b>	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	165.999,61
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00
<b>10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU</b>	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	48.363,34
<b>10.301.0016.2035 - Programa Saúde Bucal</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	49.726,10
<b>10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	11.080,91
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	3.860,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0907)	124.550,95
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0913)	6.625,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	9.226,20
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	18.736,07
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0944)	131,76
<b>08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	9.226,20
<b>08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0953)	632,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0953)	20.861,00
<b>27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.300,00
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar</b>	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0934)	12,70
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	23.064,00
<b>12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	19.011,00
<b>12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	36.137,96
<b>13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	62.218,52
<b>18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>	
<b>18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão</b>	
<b>15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0383)	2.800,47
<b>23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo</b>	
<b>23.001 - Departamento de Cultura e Turismo</b>	
<b>13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0618)	933.645,30
<b>24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda</b>	

24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.525,30

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	156.881,34
GRUPO/FONTE 0003	100,00
GRUPO/FONTE 0102	23.064,00
GRUPO/FONTE 0103	55.148,96
GRUPO/FONTE 0303	294.089,05
GRUPO/FONTE 0348	150.000,00
GRUPO/FONTE 0352	995,60
GRUPO/FONTE 0383	2.800,47
GRUPO/FONTE 0618	933.645,30
GRUPO/FONTE 0907	124.550,95
GRUPO/FONTE 0913	6.625,00
GRUPO/FONTE 0934	9.238,90
GRUPO/FONTE 0941	31.822,27
GRUPO/FONTE 0944	131,76
GRUPO/FONTE 0953	21.493,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 4 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra da Luz Macedo  
**Código Identificador:**9616B951

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 002/2024**

*Adita, retificando e ratificando o edital nº 001/2024 na forma a baixo especificada.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná**—Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024** e para corrigir alguns equívocos apresentados,

**RESOLVE:**

**1. Retificar o Item1—CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS** especificamente nos **Subitens 1.9 e 1.12**, a saber:

**Onde selê:**

1.9	Aplicação das Provas Objetivas	26/05/24
1.12	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos e do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	05/05/24

**Leia-se:**

1.9	Aplicação das Provas Objetivas	26/05/24
1.12	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos e do Resultado Preliminar das ProvasObjetivas	05/06/24

**2. Retificar no conteúdo do Edital 001/24—PSP**, a citação conforme segue:

<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>
Portadores de Deficiência	Pessoas com Deficiência- PcD

**3. Retificar o Item3—DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS** especificamente nos **Subitem 7**, a saber:

Onde se lê:

Nº	Cargos	Vencimento Básico Inicial	Quadro de Vagas				Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
			AC	CR	PcD	AFRO		
07	Farmacêutico	R\$5.571,84	01	-	-	-	40	Ensino Superior em Farmácia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
		R\$2.785,91	01	-	-	-	20	Ensino Superior em Farmácia e com registro no órgão fiscalizador da classe.

Leia-se:

Nº	Cargos	Vencimento Básico Inicial	Quadro de Vagas				Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
			AC	CR	PcD	AFRO		
07	Farmacêutico	R\$5.571,84	01	-	-	-	40	Ensino Superior em Farmácia e com registro no órgão fiscalizador da classe.

Inserir o item 22, como se lê abaixo:

Nº	Cargos	Vencimento Básico Inicial	AC	CR	PcD	AFRO	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
22	Farmacêutico	R\$2.785,91	01	-	-	-	20	Ensino Superior em Farmácia e com registro no órgão fiscalizador da classe.

4. Retificar o conteúdo do Edital 001/24 – PSP, especificamente no Item 4 – DAS INSCRIÇÕES, Subitem 4.4 - a citação conforme segue:

Onde se lê:	Leia-se:
Professor de Educação Infantil	Educador Infantil

5. Torna público que o Edital nº 001/2024 fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este Ato.

6. Este edital entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

Altamira do Paraná-PR, 08 de maio de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade dos Santos  
Código Identificador: OD40C748

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 003/2024**

*Torna Público o Deferimento e Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição aos solicitantes, Deferimento de Condições Especiais e para Afrodescendentes.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**, resolve deferir e indeferir solicitações de Isenção de Taxa, condições Especiais e Condições de Afrodescendentes, a saber:

1º. Tornar público que ficam **DEFERIDAS** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram sua inscrição no **CadÚnico**, conforme estabelecido no **Edital nº 001/2024**, conforme segue:

Nº da Inscrição	Candidato	Vaga
10234	Lucimara Alves Godoi	Assistente Social
10243	Ednalva Alves dos Santos	Assistente Social
9882	Miriam Cristina Bispo	Assistente Social
9922	Larissa Gonçalves da Silva	Assistente Social
10666	Tamiris Marina Ortega Fagundes	Enfermeiro
10253	Vitória Eduarda Soares Carriel	Enfermeiro
9936	Rosemari de Fatima Quevedo	Enfermeiro
9998	Regiane Costa	Enfermeiro
9744	Natalí Xavier Ferreira	Enfermeiro
9969	Krislaine Andressa Chikoski Carvalho	Engenheiro Civil
9710	Hugo Fernando Teodoro Silva	Engenheiro Civil
9840	Thaíla Rocha Rangel Ricardo	Engenheiro Civil
10659	Bruno Bezerra Silva	Médico Clínico Geral
10047	Jhemilly Scarleth Araujo Fernandes	Médico Clínico Geral
9702	Fairuze Camila Silvério	Oficial Administrativo
10542	Gabriel Vitor Ferreira da Silva	Oficial Administrativo
10219	Bianca Aparecida Andrade de Oliveira	Oficial Administrativo
10164	Marciel de Almeida de Andrade	Oficial Administrativo
10173	Gabriel Albano Buriola	Procurador Assistência Jurídica
9655	Alison Will Nass	Procurador Assistência Jurídica
10639	Hélen de Cássia Nunes Dos Santos	Professor
9777	Isabella Thais Soares Chagas Nass	Professor
9758	Blendo de Oliveira Fernandes	Técnico em Enfermagem

2º. Tornar público que ficam **DEFERIDAS** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de medula e/ou de sangue**, como segue:

Nº da Inscrição	Candidato	Vaga
9673	Yasmin Ciprandi Pego	Assistente Social
9947	Elaine Aparecida Carvalho	Assistente Social
9872	Ana Cristina Dolinski	Enfermeiro
9719	Jean Felipe Benevento Amaral dos Santos	Engenheiro Civil
10509	Antonia Deisielly da Silva	Procurador Assistência Jurídica
10568	Abigail Fernanda de Moraes	Procurador Assistência Jurídica
10605	Tais Kaule Boiko	Procurador Assistência Jurídica
10715	Jefferson Natanael Barbosa	Veterinário

3º. Tornar público que ficam **DEFERIDAS** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram terem **trabalhado nos últimos processos eleitorais**, como segue:

Nº da Inscrição	Candidato	Vaga
9868	Francisco Jose Campos	Engenheiro Civil
10527	Jamille Correia Vaz Pavese	Fisioterapeuta

10134	João Gustavo dos Santos Machado	Oficial Administrativo
-------	---------------------------------	------------------------

4º. Tornar público que ficam **DEFERIDAS** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que enviaram a **Declaração de Desemprego** terem, como segue

Nº da Inscrição	Candidato	Vaga
10556	Mateus de Oliveira Martins	Procurador Assistência Jurídica
9782	Francisca dos Santos Almeida	Assistente Administrativo

4º. Tornar público que ficam **DEFERIDAS** as **Inscrições** dos candidatos abaixo relacionados, que se declararam Afrodescendentes, como segue

Nº da Inscrição	Candidato	Vaga
9741	Aleques Lopes dos Santos	Técnico em Enfermagem
10239	Dirce Soares dos Santos	Assistente Social

4º. Tornar público que ficam **INDEFERIDAS** as **Inscrições** dos candidatos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação comprobatória **da condição solicitada, como segue:**

Nº da Inscrição	Candidato	Vaga
10042	Rodolpho Caetano Pimenta	Enfermeiro
9865	Leonardo da Silva Ramos	Procurador Assistência Jurídica
9679	Silmax Correia Borges	Oficial Administrativo

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná - PR, 08 de maio de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**D26032F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 018/2024**

**MUNICÍPIO DE AMAPORÁ - PR**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 ID 3153**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 018/2024**  
**SRP Nº 018/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:**Município de Amaporá, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.  
**Contratado:**NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.

**DO OBJETO:**

**1.1.Registro de Preços para futura e parcelada Aquisição de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporá, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	40	UND	Gelo Artificial reutilizável gel 500ml (Barra)	GELOTECH	6,26	250,40
9	50	LT	PVPI tóxico frasco 1000 ml.	RIOQUIMICA	43,00	2.150,00
12	5	PCT	Tala Metálica para dedo 12x250mm pacote com 12 unidades	MSO	15,60	78,00
13	10	UND	Papel para Cardiotocografo Bionet Fetal Care FC700.	TECNOPRINT	35,63	356,30

**1.2.**O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$2.834,70 (Dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)** .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Mauro Lemos  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 ID 3154**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 018/2024**

**SRP Nº 018/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** M.CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.593.430/0001-50.

**DO OBJETO:**

**1.1. Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid	<b>Bisturi eletrônico</b> (eletrocauterio) descrição básica: bisturi eletrônico (eletrocauterio) para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatórios. aplicação básica: equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias especificações técnicas mínimas i. aspectos gerais: 1. transistorizado ou microprocessado; 2. seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend; 3. comando por pedal; 4. potência de corte máxima entre 70 e 100 w e coagulação mínima de 40 w 5. ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas; 6. sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; 7. chave liga/desliga e fusível de proteção; 8. alimentação 127/220 vac - 60 hz ii. acessórios: 03 canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 placas neutras de aço inox flexível (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 jogos de eletrodos; 01 pedal para os acionamento;	BR0387697	EMAI	3.249,00	3.249,00
4	2	Unid	<b>Seladora horizontal de mesa</b> para selar plásticos pe e pp, estrutura em aço inox com pintura eletrostática, comprimento da selagem de até 40 cm, com barra de solda temporizada e resistência de nícr, capacidade de selagem de plásticos de até 0,5 mm, acionamento manual com temporizador e indicador do tempo de solda, com dimensões de 450 x 350 x 300 mm, bivolt 110/220 volts, 400 watts, peso aproximado de 6 kg, garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	BR0337693	ESSENCE	499,00	998,00

**1.2.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.247,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

**0900110301001020603390300000** - Material de Consumo

**0900110302001020613390300000** - Material de Consumo

**0900110305001020973390300000** - Material de Consumo

**2.2. Dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.****DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Mauro Lemos  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 ID 3155**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 018/2024**  
**SRP Nº 018/2024****DAS PARTES:****Contratante:**Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:**CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.116.717/0001-02.**DO OBJETO:****1.1.Registro de Preços para futura e parcelada Aquisição de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	5	Unid	Supporte para recipientes de Material Perfurocortante	BR0431084	DESCARBOX	24,00	120,00
5	20	PCT	Avental de procedimento descartável TNT 40G Manga Longa COM PUNHO ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES (**APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	BR0445186	PREVEMAX	20,00	400,00
10	100	PCT	Saco de Lixo 50 L - em plástico espessura de 8 micra Branco Hospitalar, com 100 unid. (** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	BR0296529	RAVA	23,64	2.364,00
11	500	PCT	Saco de Lixo 100 L - em plástico espessura 8 micra Branco Hospitalar, com 100 unid. (** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)		RAVA	37,80	18.900,00

**1.2.**O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.784,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

**0900110301001020603390300000** - Material de Consumo**0900110302001020613390300000** - Material de Consumo**0900110305001020973390300000** - Material de Consumo**2.2.**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ  
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 ID 3156****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024****PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 018/2024****SRP Nº 018/2024****DAS PARTES:****Contratante:**Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:**CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.587.791/0001-48**DO OBJETO:****1.1.Registro de Preços para futura e parcelada Aquisição de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	50	UND.	CATETER DUPLO LUMEN 7FR X 20 cm COM KIT INTRODUTOR (24740) - Cateter duplo lumen 7FR x 20cm em poliuretano hidrofílico, radiopaco, ponta distal com formato que não cause lesões ou perfuração nas veias, contendo kit introdutor com: seringa de 5ml tipo Raulerson, fio guia com ponta distal em formato de "J", agulha e cateter introdutor de veia e fixador com trava para cateter. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BR0465679	MEDIKATH	52,00	2.600,00
7	100	UND	Frasco Coletor Sistema Aberto 1.200 ml	BR0478403	UROMED	3,00	300,00

**1.2.**O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebusi  
**Código Identificador:**28DD0C6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 023/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 ID 3152**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**SRP Nº 023/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** A.A MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.857.398/0001-3.

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro ou Moto de Som com Gravação de spot**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	250	Unid.	Serviços de Propaganda Volante de Som com Carro ou Moto e Gravação de Spot: Gravação em mídia do slogan das Campanhas de prevenções e combate a doenças, endemias e epidemias, e outras que se fizerem necessárias. Secretaria Municipal de Saúde.	130,00	32.500,00
2	100	Unid.	Serviços de Propaganda Volante de Som com Carro ou Moto e Gravação de Spot: Gravação em mídia do slogan dos Avisos, Comunicados e Informações aos Beneficiários do Programa Bolsa Família, CRAS, e outras que se fizerem necessárias. Secretaria Municipal de Assistência Social.	130,00	13.000,00
3	50	Unid.	Serviços de Propaganda Volante de Som com Carro ou Moto e Gravação de Spot: Gravação em mídia do slogan dos Avisos, Comunicados e Informações de interesse aos municípios, e outras que se fizerem necessárias. Secretaria Municipal de Administração.	130,00	6.500,00
4	50	Unid.	Serviços de Propaganda Volante de Som com Carro ou Moto e Gravação de Spot: Gravação em mídia do slogan dos Avisos, Comunicados e Informações de interesse aos municípios, e outras que se fizerem necessárias. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	130,00	6.500,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.****DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024.

Município De Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**DB43AECB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 025/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 ID 3157****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024****SRP Nº 025/2024****DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.574.064/0001-01.

**DO OBJETO:**

**Registro de Preços para futuras e parceladas Confeccões de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
23	80	Jogos	Conjunto hospitalar em tecido tricoline fio a fio (65% Poliéster 35% Algodão) calça corte reto com bolsos dianteiros e blusa decote V com bolsos dianteiros nos tamanhos PP ao GG, bordado lateral personalizado nome e função	Própria	95	7.600,00
28	25	Unid.	Jaleco curto, cavado, cor verde claro, com gola v. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	Própria	49	1.225,00
33	60	Jogos	Pijama Cirúrgico em tricoline com elastano (75% Poliéster 21 % algodão 4 % elastano), decote V, manga curta, com 3 bolsos, sendo o da parte superior bordado logomarca do município e identificação do setor, calça com 2 bolsos dianteiros e elástico 3,5 de largura e 4 costuras de máquina elástica, nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário.	Própria	126,8	7.608,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.433,00 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo  
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo  
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo  
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo  
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo  
0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo  
0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo  
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo  
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo  
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo  
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo  
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

#### **DA VALIDADE:**

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024

Município De Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 ID 3158**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**SRP Nº 025/2024**

#### **DAS PARTES:**

**Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.**

**Contratado: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.738.849/0001-18.**

**DO OBJETO:**

**Registro de Preços para futuras e parceladas Confeccões de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
6	20	Unid.	CALÇA JEANS MASCULINA- modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 355g/m2, na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	Própria	86,44	1.728,80
25	7	Jogos	Fardamento completo futebol com 24 camisas 100 % poliéster tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 22 calções 100 % poliéster, tamanho g, com o logo do município estampado com 4 cores, 22 meções com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno.	Própria	2.020,00	14.140,00
26	5	Jogos	Fardamento completo futsal feminino com 14 camisas 100 % poliéster, femininas, com o logo do município estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 14 calção 100 % poliéster, tamanho p, m e g, com o logo do município estampado com 4 cores, 14 meções com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno.	Própria	1.254,00	6.270,00
27	5	Jogos	Fardamento completo futsal com 14 camisas 100 % poliéster, masculino, tamanho a escolher com o logo do município estampado com 4 cores a escolher, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 14 calção 100 % poliéster, tamanho g, com o logo do município estampado com 4 cores, 14 meções com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno.	Própria	1.254,00	6.270,00
30	50	Unid.	Jaleco tradicional, manga cumprida, cor branco, com gola polo. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	Própria	66,45	3.322,50

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 31.731,30 (Trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

**0700315452000720343390300000 - Material de Consumo**

**0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800112122000321643390300000 - Material de Consumo**

**0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800112361001320433390300000 - Material de Consumo**

**0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800312365001320483390300000 - Material de Consumo**

**0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800413392001120553390300000 - Material de Consumo**

**0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800427812001120543390300000 - Material de Consumo**

**0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110122000321633390300000 - Material de Consumo**

**0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110301001020603390300000 - Material de Consumo**

**0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110302001020613390300000 - Material de Consumo**

**0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110304001021023390300000 - Material de Consumo**

**0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110305001020973390300000 - Material de Consumo**

**0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108122000321073390300000 - Material de Consumo**

**1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108244001421203390300000 - Material de Consumo**

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024

Município De Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 ID 3159**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

SRP Nº 025/2024

**DAS PARTES:**

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.775.336/0001-14

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
3	20	Unid.	Calça de goleiro adulto	Própria	79,00	1.580,00
			acolchoado ateral, nos joelhos e parte traseira. Espuma: espuma de alta densidade 26. Desenvolvida para suportar altos impactos liso: tecido com trama, que proporciona toque macio e excelente caimento. Poliéster: tecido 100% poliéster.			
4	10	Unid.	Calça de goleiro infantil	Própria	75,00	750,00
			composição do tecido: 100% poliéster cós: elástico com cordão interno para ajuste barra: elástica forro			
21	50	Unid.	Colete de treinamento	Própria	26,90	1.345,00
			confeccionado em poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia hydro maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. Tam: adulto, com numeração e com o logo do município. Cor a escolher			

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo  
0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo  
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo  
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo  
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo  
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo  
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

#### DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024

Município De Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 ID 3160**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**SRP Nº 025/2024**

#### DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.147.268/0001-50.

#### DO OBJETO:

**Registro de Preços para futuras e parceladas Confeccões de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
7	10	Unid.	Calça para vigia noturno confeccionado tecido misto, com 04 bolsos frontais: 2 bolsos facas embutidos (modelo social). 2 bolsos cargos com lapela, fechamento com velcro. 2 bolsos traseiros com lapela, fechamento com velcro. Zipér de aço. Costuras reforçadas com linhas 100% poliéster, reforço no cavalo (gancho). Passador para cinto toda travetada, cor preto. Tamanhos masculinos 34 às 52 especificações técnicas do tecido: tecido:tecido: misto de poliéster e algodão, com proteção upf 50+. Composição: 70% poliéster e 30% algodão (tolerância máxima de +/- 3% conforme norma atcc 20 e 20a). gramatura: 210 gr/m2 com tolerância máxima de +/- 5% conforme norma iso3801. Construção: tela rip stop conforme nbr 12546.cor: preto – pantone 194006 tc.	Própria	168,00	1.680,00
16	30	Unid.	CAMISETE MANGA CURTA em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2 (68% Poliéster 27% Algodão e 5% Elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário – NA COR À DEFINIR	Própria	90,00	2.700,00
17	50	Unid.	Camisete manga curta confeccionada em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2	Própria	90,00	4.500,00



			(68% poliéster 27% algodão e 5% elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos pp ao gg ou sob medida se necessário – na cor a definir			
18	50	Unid.	Camisete manga longa confeccionada em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2 (68% poliéster 27% algodão e 5% elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos pp ao gg ou sob medida se necessário – na cor a definir	Própria	95,00	4.750,00
19	30	Unid.	CAMISETE MANGA LONGA em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2 (68% Poliéster 27% Algodão e 5% Elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário – NA COR A DEFINIR	Própria	95,00	2.850,00
29	25	Unid.	Jaleco tradicional, manga cumprida com punho, cor branco, com gola padre. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	Própria	67,30	1.682,50

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 18.162,50 (Dezoito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

**0700315452000720343390300000 - Material de Consumo**

**0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800112122000321643390300000 - Material de Consumo**

**0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800112361001320433390300000 - Material de Consumo**

**0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800312365001320483390300000 - Material de Consumo**

**0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800413392001120553390300000 - Material de Consumo**

**0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800427812001120543390300000 - Material de Consumo**

**0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110122000321633390300000 - Material de Consumo**

**0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110301001020603390300000 - Material de Consumo**

**0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110302001020613390300000 - Material de Consumo**

**0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110304001021023390300000 - Material de Consumo**

**0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110305001020973390300000 - Material de Consumo**

**0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108122000321073390300000 - Material de Consumo**

**1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108244001421203390300000 - Material de Consumo**

**1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108244001421413390300000 - Material de Consumo**

**1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100208243001461143390300000 - Material de Consumo**

**1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024

Município De Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 ID 3161**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**SRP Nº 025/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.  
**Contratado:** RIOLLI E LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 50.583.738/0001-05.

**DO OBJETO:**

**Registro de Preços para futuras e parceladas Confeccões de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
5	20	Unid.	CALÇA JEANS FEMININA- modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 98% algodão 02 % ELASTANO, na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	Própria	106,76	2.135,20
8	80	Unid.	Camisa social - manga curta cor a definir, tecido misto composição 67% algodão 33% poliéster, bolso lado esquerdo do peito bordado a definir, detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e nas partes internas do caseado dos botões. Tamanhos pp ao gg adulto	Própria	79,9	6.392,00
9	80	Unid.	Camisa social - manga longa cor a definir, tecido misto composição 67% algodão 33% poliéster, bolso lado esquerdo do peito bordado a definir, detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e nas partes internas do caseado dos botões. Tamanhos pp ao gg adulto	Própria	88,8	7.104,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.631,20 (Quinze mil seiscientos e trinta e um reais e vinte centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

#### DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024

Município De Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 ID 3162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

SRP Nº 025/2024

#### DAS PARTES:

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** TITÁ UNIFORMES LTDA- ME., inscrita no CNPJ/MF Nº 21.642.402/0001-60

#### DO OBJETO:

**Registro de Preços para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
10	500	Unid.	Camiseta gola polo confeccionada tecido pv, sendo: 67% poliéster e 33% viscose; manga curta frente bordada brasão do município; costas secretaria ou departamento, cores variadas. Tamanhos: pp, p, m, g e gg adulto. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas ficando a critério da secretaria ou departamento de acordo com a solicitação.	Própria	28,75	14.375,00
11	1500	Unid.	Camiseta manga curta confeccionada 100% algodão. Para serem utilizadas em varias campanhas. Gola redonda. Cor a escolher e escritas ficando a critério da secretaria ou departamento de acordo com a solicitação. Frente e costa, Logo da campanha ou artes personalizadas será disponibilizado pela secretaria ou departamento solicitante. A escrita – conforme layout e modelo disponibilizado. Tamanhos: pp, p, m, g, gg, xg.	Própria	17,88	26.820,00
12	100	Unid.	Camiseta manga curta, gola polo, em tecido piquet 50% poliéster 50% algodão na cor branca, com detalhes em verde claro nas mangas e gola, com brasão bordado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita. A camiseta deverá conter três botões abaixo da gola com fundo verde claro. (brasão e símbolo anexados abaixo) Na frente à esquerda, deverá conter o nome do funcionário e abaixo a função que exerce. Nas costas bordado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ. Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	Própria	34,8	3.480,00
13	75	Unid.	Camiseta manga curta, gola v, em tecido viscose 33% poliéster 67% algodão na cor branca, com detalhes em verde claro nas mangas, com brasão estampado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita. (modelo, brasão e símbolo anexados abaixo) Na frente à esquerda, deverá conter o nome do funcionário e abaixo a função que exerce. Nas costas estampado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ. Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	Própria	23	1.725,00
14	30	Unid.	Camiseta manga curta, gola v, em tecido viscose 33% poliéster 67% algodão na cor branca com brasão bordado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita. (modelo, brasão e símbolo anexados abaixo) Na frente à esquerda, deverá conter a estampa do Agente de Saúde (figura anexa) e abaixo o nome do funcionário e abaixo a função que exerce; ainda na frente, abaixo deverá conter uma tira com os símbolos do Agente de saúde, conforme anexo abaixo. Nas costas estampado o nome	Própria	21	630

			SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ.			
			Tamanho de acordo com as especificações do usuário.			
15	100	Unid.	Camiseta proerd confeccionada malha pv antipilling gramatura 174,28 g/m2, nbr 10591/2008, 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, cor a definir, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas, com serigrafia frente e mangas em cromia. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. O tecido deve ter determinação da espessura de tecidos - nbr 13371:2005 0,37 (mm). A determinação da estrutura nbr 13460:1995 meia malha (pv). Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro método do diafragma nbr 13384:1995 13,30 (kgf/m²), iso 12945-2:2000. Tamanhos (pp, p, m, g).	Própria	19,98	1.998,00
31	25	Unid.	JAQUETA EM TACTEL FEMININA E MASCULINA gramatura 143g/m2 ou 214 g/ metro linear (100% poliéster). Corpo na cor a definir, com bordado na frente, zíper, bolso em diagonal embutido, ribana retilínea pronta na cor a definir (100% poliéster) nas mangas, barra, forrada com malha PV antipeeling 165 gramas m2 (65% poliéster 35 % viscose). Tamanhos PP ao EXG.	Própria	123,7	3.092,50
32	20	Unid.	Jaqueta em tecido corta-vento cor a combinar, forrada de sedalina com capuz e cordão, amarrar capuz e cintura, fechamento com zíper dentado, com elástico nas magas, ou punho, (a combinar), bolso frontal, personalizado frente/costas. Com logo do município, tamanho a escolher	Própria	124	2.480,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.600,50 (Cinquenta e quatro mil seiscentos reais e cinquenta centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

**0700315452000720343390300000 - Material de Consumo**

**0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800112122000321643390300000 - Material de Consumo**

**0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800112361001320433390300000 - Material de Consumo**

**0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800312365001320483390300000 - Material de Consumo**

**0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800413392001120553390300000 - Material de Consumo**

**0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800427812001120543390300000 - Material de Consumo**

**0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110122000321633390300000 - Material de Consumo**

**0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110301001020603390300000 - Material de Consumo**

**0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110302001020613390300000 - Material de Consumo**

**0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110304001021023390300000 - Material de Consumo**

**0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110305001020973390300000 - Material de Consumo**

**0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108122000321073390300000 - Material de Consumo**

**1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108244001421203390300000 - Material de Consumo**

**1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100108244001421413390300000 - Material de Consumo**

**1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**1100208243001461143390300000 - Material de Consumo**

**1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.



**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2024

Município De Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**5E410E3A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP. ODONTOLÓGICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 24.823,00** (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e três reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Unitário Atual	Último Registrado	Valor e
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP. ODONTOLÓGICOS LTDA	118	LUVA PROCEDIMENTO POWDER FREE (SEM PÓ) COM 100 UNIDADES - TAMANHO G - COR BRANCA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	caixa	R\$ 11,89	R\$ 33,00	R\$ 21,11		
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP. ODONTOLÓGICOS LTDA	121	LUVA PROCEDIMENTO POWDER FREE (SEM PÓ) COM 100 UNIDADES - TAMANHO XP - COR BRANCA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA	caixa	R\$ 17,13	R\$ 33,00	R\$ 15,87		

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 08 de maio de 2024.

**Pregão Eletrônico nº 057/2023**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**9FB6DE10

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024****CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

**OBJETO**

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **efetivação de Inscrições para o XXIV Encontro Regional do Congemas – Sul**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM inscrito no CNPJ/CPF sob nº 08.940.383/0001-90 com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1301, Bairro: Canto, CEP: 88.070-800 na cidade de Florianópolis/SC.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Efetivação de Inscrições para o XXIV Encontro Regional do Congemas – Sul.	INSC	2	250,00	500,00

**Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

#### DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300208244001521373390390000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 07 de Maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**C1AD6A09

#### ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

#### OBJETO

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Curso de capacitação: “11º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”**, a ser realizado do dia 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob nº 10.498.974/0002-81 com sede na Avenida Jose Maria de Brito, nº 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP: 85.864-320 na cidade de Foz do Iguaçu/PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Curso de capacitação: “11º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”, a ser realizado do dia 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.	SRV	3	4.200,00	12.600,00

**Total: R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)**

#### DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0500104122000220183390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0300203122000220093390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 08 de Maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**281FEFCA

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 274/2024

#### DECRETO Nº 274/2024

**SÚMULA:** *Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

## DECRETA

**Art. 1º.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.546.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1188		-	Recapamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO</b>				<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.265.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	400.000,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / 30%		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	98.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>498.000,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	180.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	160.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>340.000,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	97.000,00
3.1.90.13.00		-	Contribuições Patronais	R\$	19.400,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>116.400,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	72.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>162.000,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>1.446.400,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I** – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

FONTE RECURSO	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

**II** – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.446.400,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 101	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	618.400,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>618.400,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	120.000,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / 30%		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	128.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>248.000,00</b>

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	580.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 1188, 2049, 2059, 2060, 2063, 2064, 2070 e 2043 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Segurança Pública			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana			
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	3.062,37	-
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		4.300.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos / Aluno		1.155
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.334.164,34	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos / Aluno		1259
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.964.132,10	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos / Aluno		259
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências Constitucionais		2.777.785,31	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos / Aluno		409
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		640.518,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos / Aluno		409
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		1.144.114,28	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial			
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos / Aluno		38
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		909.337,88	1.304.419,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio Administrativo / Meses	12	12



0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade	Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3.007.273,04	1.355.943,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1188, 2049, 2059, 2060, 2063, 2064, 2070 e 2043, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado /M	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		4.300.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.334.164,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		3.964.132,10

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.777.785,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Transferências Constitucionais		640.518,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - FUNDEB		1.144.114,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		909.337,88

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024T
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2043	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		3.007.273,04

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**FF314F78

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferência das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliozzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa 12/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MOTIVADO PELOS JOGOS ESCOLARES REGIONAIS COM INÍCIO EM MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	04.611.754/0001-39	R\$ 8.799,00
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	R\$ 2.580,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	82.047.531/0001-02	R\$ 1.979,40

NOME	LOTE/ ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/6	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - FIO 4MM (SEDA)	DUNK	UN	4	240,00	960,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/6	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - FIO 4MM (SEDA) - OFICIAL	DUNK	UN	4	210,00	840,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/13	CRONOMETRO ESPORTIVO - PROFISSIONAL	VOLLO	UN	2	32,00	64,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/14	BOLA DE HANDEBOL H2L KEMPA 54 A 56 CM 325- 400	MAGUSSY	UN	10	55,00	550,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/15	BOLA DE HANDEBOL KEMPA H3L 58 A 60 CM 425-475	MAGUSSY	UN	10	55,00	550,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/16	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO KIEF VAGALUME DUBLO FORMA NUMEROS NA COR VERDE E NA COR LARANJA EM AMBOS OS LADOS	HYPER	UN	1	399,00	399,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/19	BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRANCO+PRETO. PESO DO PRODUTO: 410 A 450G, 68CM-70CM COMPOSIÇÃO PU, COM COSTURA.	MAGUSSY	UN	10	65,00	650,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/20	KIT AGULHAS DE ENCHER BOLA (BICO)	MAGUSSY	UN	20	10,00	200,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/21	BOLA DE FUTSAL BRANCO/PRETO ADULTO	MAGUSSY	UN	10	55,00	550,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/22	RAQUETE PARA BEACH TENNISPROFISSIONAL EM FIBRA CARBONO COM CAPA PROTETORA - CAMEWIN	JOMA	UN	4	349,00	1.396,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/23	PAR DE ANTENA DE VÔLEI	DUNK	UN	10	85,00	850,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/26	MEDALHAS 044MM CENTRO LISO PERSONALIZÁVEL HONRA MÉRT. COR PRATA	CRESPAR	UN	200	3,00	600,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/27	MEDALHAS 044MM CENTRO LISO PERSONALIZÁVEL HONRA MÉRT. COR BRONZE	CRESPAR	UN	200	3,00	600,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/28	TROFÉU DE CAMPEÃO COM 129CM ALTURA, DOURADO, BASE 26,6 CM, PLASTICO RETANGULAR	JEBS	UN	1	260,00	260,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1/31	BOLA DE BEACH TENNIS PENALTY TENIS PRAIA STAGE 2 COR: AMARELA TAMANHO: ÚNICO	PENALTY	UN	30	11,00	330,00
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1/2	MESA DE PING PONG OFICIAL TAMPO DE 15 MM.	KOLPF	UN	1	1.090,00	1.090,00
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1/3	MARCADOR PLACAR DE MESA - 3 OPÇÕES	CIMA	UN	10	149,00	1.490,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1/1	FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA (PRAIA)		UN	4	54,10	216,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1/9	REDE DE VÔLEI - FIO 2MM (SEDA) - OFICIAL - 4 FAIXAS		UN	4	120,00	480,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1/10	BOLA BEACH TECNOLOGIAS: TERMOTEC DC; COMPOSIÇÃO: POLIURETANO / MICROFIBRA; MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA;		UN	10	59,00	590,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1/11	BOMBA PARA ENCHER BOLA - DUPLA AÇÃO		UN	10	17,30	173,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1/12	BOLA DE PÉ FUTVOLEI MIKASA FT5 FIFA CORES ORIGINAIS FT-5		UN	4	130,00	520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 13.358,40 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito e quarenta)

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
**Código Identificador:** 1BF0815D

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliozzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 8/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	R\$ 13.445,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GELADEIRA DE VACINAS	UNID	1	7.200,00	7.200,00
1	2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM GELADEIRA DE VACINAS	UNID	1	5.600,00	5.600,00
1	3	DESPESA COM DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM	DIÁRIA	1	645,00	645,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 13.445,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
**Código Identificador:**ADD85982

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 40/2024 - CONVOCAÇÃO PSS**

**EDITAL Nº 40/2024**

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.

**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE**

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
31	27656	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	13.979.794-9	12/01/2000	20,00	20,00	20,00	60,00	60,00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:

**Local:** Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

**Data:** 10/05/2024.

**Horário:** 08h

Documentação:

**Documentos originais e cópias legíveis**

Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná

Comprovante de CPF

CTPS – página da foto e qualificação civil

Comprovante do PIS/PASEP

Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú

Comprovante de endereço atual

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos

Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

Declaração de bens e rendimentos.

\*Ficha cadastral preenchida .

\*Termo de ciência de conta bancária .

**Contratação condicionada à existência de vaga**

Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias

É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em:

<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102> ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

Declaração de não demissão de serviço público

Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 08 de maio de 2024.

**OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**C64EB5FB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PR 5/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR5/2024  
 b) Modalidade: Pregão  
 c) Data de homologação: 08/05/2024  
 d) Objeto da licitação: Aquisição de estojo e porta prato personalizados para distribuição.  
 e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**6063 - BOLSAS FENIX LTDA (50.892.186/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	29478 - Porta Prato Personalizado, projetado para acomodar e transportar pratos com segurança, na cor pink sendo os reforços e alça na cor preta, produto personalizado com 02 bordados sendo: 4x18, e 3x15. Material: poliéster: Poliéster 600 e nylon 420 + Forro em PVC e material antichoque, personalização bordado, dimensões: 32 cm (diâmetro)x 8cm altura, com zíper e divisor externo plastificado internamente e com zíper.	UN	PRÓPRIA	375	23,99	8.996,25
2	29479 - Estojo duplo, na cor preta, com 2 zíper na cor amarela ouro e 2 alças no (tamanho 5 cm pronta), com medidas mínimas: 6,5L x 7A x 19 personalizados com serigrafia em alta definição dos dois lados com o tema da campanha, Composição: Oxford + Nylon 600	UN	PRÓPRIA	80	11,90	952,00
<b>Total (R\$):</b>						9.948,25

Bom Jesus do Sul-PR, 08/05/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**2F47AC97

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**  
**CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 33.054.804/0002-03**

**Cláusula Primeira – Objeto**

Fica aditivado o objeto contratual da presente ata em razão da desistência da empresa responsável na entrega dos itens, assumindo a empresa **PREMIUM PNEUS LTDA – EPP** como segundo colocado, englobando os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Marca	Valor (R\$) unitário
16	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	WESTLAKE	350,00
17	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	WESTLAKE	400,00
27	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	WESTLAKE	250,00
29	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	WESTLAKE	489,00
30	PNEU 195 60R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARGAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	WESTLAKE	290,00
31	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	WESTLAKE	298,00
36	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	WESTLAKE	630,00
37	Pneu 235.75R17.5, radial borrachudo, misto, (índice de carga velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (ônibus Iveco).	12	WESTLAKE	800,00
38	Pneu 235.75R17.5, radial liso, misto, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO MARCAS: GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (ônibus Iveco)	12	WESTLAKE	679,00

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de maio de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Yonara Beatriz de Araujo Penso  
**Código Identificador:**A4BEEEA8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**



**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – (Processo Licitatório Nº 28/2024)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2024, cujo objeto é a **contratação de serviços de profissionais especializados para ministrar capacitações para o Programa Nossa Gente Paraná, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

**EMPRESA FORNECEDORA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 27.319.042/0001-46.**

Item	Descrição do Serviços:	Previsão de Data:	Tempo da Atividade:	Unid.	Qtde. Contr.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	<b>PALESTRA SOBRE O COMBATE E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> <b>Objetivo:</b> Abordar no contexto da campanha Maio Laranja o tema da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes: conceitos, os sinais de alerta, formas de abordagem sobre o assunto com as crianças na primeira infância. <b>Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade:</b> Profissional com Ensino Superior em Psicologia ou Serviço Social e experiência na abordagem do assunto e no atendimento de vítimas de violência. <b>Público alvo:</b> Família do grupo da Primeira Infância (Em média 20 famílias) e profissionais que atuam na Rede de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes.	21/05/2024 (Manhã e Tarde)	4 horas (dividido em dois turnos) 2 horas com famílias e 2 horas com Professores:	Horas	1	1.750,00	1.750,00
2	<b>OFICINA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM NA PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> <b>Objetivo:</b> Demonstrar para as famílias do grupo da primeira infância e professores da Educação Infantil como ocorre o desenvolvimento da linguagem na primeira infância e estimulá-las a desenvolver atividades que estimulem seu desenvolvimento. <b>Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade:</b> Profissional da Fonoaudiologia com experiência de atuação com crianças. <b>Público alvo:</b> Família do grupo da Primeira Infância (Em média 20 famílias) e profissionais que atuam na Educação Infantil.	Junho/24 (Manhã e Tarde)	4 horas (dividido em dois turnos) 2 horas com famílias e 2 horas com Professores:	Horas	1	1.743,00	1.743,00
4	<b>PALESTRA SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA AS CRIANÇAS:</b> <b>Objetivo:</b> Abordar as violências que ocorrem no âmbito doméstico, com foco na violência contra a mulher e as suas implicações nas crianças e adolescentes <b>Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade:</b> Profissional da Psicologia ou Serviço Social, especialista em violência de gênero e/ou com capacitação técnica-científica sobre a temática e experiência na abordagem do assunto. <b>Público alvo:</b> Família do grupo da Primeira Infância (Em média 20 famílias)	20/08/2024 (Tarde)	2 horas	Horas	1	1.950,00	1.950,00
5	<b>OFICINA SOBRE PSICOMOTRICIDADE E DESENVOLVIMENTO MOTOR NA PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> <b>Objetivo:</b> Abordar sobre as fases do desenvolvimento motor na primeira infância e técnicas que podem ser desenvolvidas pela família e professores da Educação Infantil para estimular as crianças <b>Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade:</b> Profissional com formação em pedagogia, psicologia, terapia ocupacional em especialidade em educação infantil, psicomotricidade. <b>Público alvo:</b> Família do grupo da Primeira Infância (Em média 20 famílias) e profissionais da Educação Infantil.	17/09/2024 (Manhã e Tarde)	4 horas (dividido em dois turnos) 2 horas com famílias e 2 horas com Professores:	Horas	1	1.800,00	1.800,00
6	<b>OFICINA SOBRE IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> <b>Objetivo:</b> Apresentar às famílias a importância do brincar no desenvolvimento infantil, com exemplos de atividades e brincadeiras que podem ser realizadas entre a família, podendo utilizar-se de técnicas de arte circense e artes cênicas. <b>Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade:</b> Profissional com Ensino Superior em Pedagogia com experiência na abordagem sobre a importância do lúdico no desenvolvimento infantil. <b>Público alvo:</b> Família do grupo da Primeira Infância (Em média 20 famílias)	out/24	2 horas	Horas	1	1.549,00	1.549,00
7	<b>OFICINA INFANTIL:</b> Oficina para estimular a criatividade, a imaginação e curiosidade das crianças através de atividades lúdicas e educativas. <b>Objetivo:</b> garantir o bem-estar e os cuidados das crianças presentes nos dias dos eventos, acompanhando e realizando atividades lúdicas que estimulem o seu desenvolvimento. <b>Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade:</b> Profissional com formação em pedagogia, educação física, artes. <b>Público alvo:</b> Crianças de 0 a 6 anos, filhos(as) das 20 famílias do grupo da primeira infância (em média 10 a 15 crianças).	Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro	2 horas por encontro, no mesmo horário em que for realizado as demais oficinas com as famílias no período da tarde.	Horas	7	1.500,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR</b>			<b>R\$ 19.292,00</b> (Dezenove Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais)				

**EMPRESA FORNECEDORA: 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO -ME – CNPJ: 50.000.115/0001-54.**

Item	Descrição do Serviços:	Previsão de Data:	Tempo da Atividade:	Unid.	Qtde. Contr.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
3	<b>OFICINA SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA (ECA):</b> <b>Objetivo:</b> Informar as famílias sobre os direitos das crianças na primeira infância, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, onde acessar e locais onde podem ser reclamados caso não forem assegurados. Também abordar sobre os órgãos de atendimento, proteção e defesa de direitos da criança e adolescentes. <b>Habilitação exigida ao profissional que executar a atividade:</b> Profissional com formação em Direito, especialista na área de Infância e Juventude. <b>Público alvo:</b> Família do grupo da Primeira Infância (Em média 20 famílias)	17/07/2024 (Tarde)	2 horas	Horas	1	1.499,00	1.499,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR</b>		<b>R\$ 1.499,00</b> (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)					

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO****R\$ 20.791,00****(Vinte Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais).**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divisão de Licitações e Contratos

**Código Identificador:4FF3234B****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - Processo Licitatório Nº 17/2024**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a **aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4, nova ano 2024 de fabricação nacional, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, com o **CNPJ 29.644.666/0001-64**, conforme quadro abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item:	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item R\$
1	<b>Retroescavadeira 4x4:</b> Fabricação nacional, nova, ano 2024, máquina com cabine fechada, ar condicionado de fábrica, equipado com rádio USB/AM/FM, motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no <b>mínimo 91HP</b> , reservatório de combustível com no <b>mínimo 130 litros</b> ; transmissão servo-assistida com conversor de torque, câmbio manual; freios a discos múltiplos banhados a óleo. Carregador frontal hidráulico com capacidade mínima de <b>1,00 m³</b> , com dentes, caçamba traseira com dentes de no <b>mínimo 0,233m³</b> , capacidade da profundidade de escavação <b>mínima de 4,183 m</b> , peso operacional <b>mínimo de 7.700 kg</b> , com para brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco operador ajustável com cinto de segurança (conforme normas vigentes), equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. Tração 4 x 4, equipado com pneus dianteiros <b>mínimo 12.5/80-18 – 10</b> lonas diagonais, e pneus traseiros mínimo de <b>19.5L- 24 – 12</b> lonas diagonais; transmissão com <b>4 marchas a frente e 4 a ré</b> . Deverá conter 1 ano de Garantia de Fábrica.	Unid.	1	MARCA: JOHN DEERE MODELO 310P	449.910,00	449.910,00
<b>Valor Total Homologado para o Fornecedor</b>		<b>R\$ 449.910,00</b> <b>(Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Dez Reais)</b>				

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO****R\$ 449.910,00****(Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Dez Reais).**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divisão de Licitações e Contratos

**Código Identificador:763951B6****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 (Processo Licitatório 31/2024)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2024, que teve como objeto o **Registro de preços PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de MARMITAS E REFEIÇÕES servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado**, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME**, com o **CNPJ 44.940.995/0001-46**, conforme quadro abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	<b>Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:</b> Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes <b>Alimentação:</b> Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	Refeição Própria Refrigerante Coca-Cola	800	R\$ 39,90	R\$ 31.920,00
2	<b>MARMITA COMPLETA:</b> Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitec de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	Marmita Própria Refrigerante Coca-Cola	4000	R\$ 31,50	R\$ 126.000,00
<b>Valor Total Homologado para o Fornecedor</b>		<b>R\$ 157.920,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais)</b>			

**ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface; duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	600	Unid.	-	-	-

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO****R\$ 157.920,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**C8E31311

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI 2065**

LEI Nº 2065/2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FONOAUDIÓLOGA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FARMACÊUTICO E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** Autoriza-se a criação de vagas e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicóloga, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional e Farmacêutico, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.687/2017.

**Art. 2º** O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelece a quantidade de vagas, vencimento e jornada de trabalho.

**Art. 3º** A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo o PSS e o contrato temporário ter o prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período.

§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

**Art. 4º** A quantidade de vaga temporária e o correspondente vencimento do cargo estão previstos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria onde serão lotados os contratados.

**Art. 6º** As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 7º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da emergência;

IV – mediante apuração através de processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.

**Parágrafo único.** A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 08 de maio de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2065/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO	01 + CR	12/36	RS 4.641,68	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN
ENFERMEIRO	01 + CR	40h	RS 4.641,68	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR	12/36	RS 2.320,95	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR	40h	RS 2.320,95	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN
PSICÓLOGA	01 + CR	30h	RS 4.008,84	Ensino superior completo em Psicologia inscrito no CRP
FONOAUDIÓLOGA	01 + CR	20h	RS 2.637,39	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no CREFONO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01 + CR	30h	RS 3.516,52	Ensino Superior em Terapia Ocupacional; Registro no CREFITO
FARMACÊUTICO	01+CR	20h	RS 2.637,39	Curso Superior Completo em Farmácia com registro no CRF

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**351999A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 42/2023**

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2024

Nº. A.R.P.	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
117/2024	PE Nº. 42/2023		Registro de preços dos serviços de lavagem e higienização de veículos da frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	- ALAN WOSNIAK - MEI	06/05/2024	05/05/2025	RS 263.247,31

**Publicado por:**  
Dilma de Lima  
**Código Identificador:**FD2AAF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DELICITAÇÃO - ARP - PE 3/2024**

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2024

Nº. A.R.P.	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
095/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA CNPJ: 15.041.729/0001-83	05/05/2024	04/05/2025	RS 16.644,50
096/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME CNPJ: 28.257.900/0001-38	08/05/2024	07/05/2025	RS 10.789,24
097/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	03/05/2024	02/05/2025	RS 292.866,39
098/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	-KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 CNPJ: 37.937.325/0001-05	03/05/2024	02/05/2025	RS 2.759,77
099/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- MDX COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ: 50.401.485/0001-01	06/05/2024	05/05/2025	RS 3.792,96
100/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP CNPJ: 12.811.487/0001-71	03/05/2024	02/05/2025	RS 15.874,80
101/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09.245.708/0001-87	06/05/2024	05/05/2025	RS 28.021,46
102/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ: 80.047.087/0001-91	06/05/2024	05/05/2025	RS 50.320,50
103/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 33.716.536/0001-67	08/05/2024	07/05/2025	RS 20.480,60
104/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	06/05/2024	05/05/2025	RS 3.102,00
105/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- MASCARELLO E SANTOS LTDA CNPJ: 41.339.637/0001-94	06/05/2024	05/05/2025	RS 15.619,50
106/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- ECODARE COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.126.557/0001-49	07/05/2024	06/05/2025	RS 12.128,97
107/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ: 28.362.472/0001-03	06/05/2024	05/05/2025	RS 1.092,49
108/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33	06/05/2024	05/05/2025	RS 1.579,50
109/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- M R DE MORAIS & CIA LDTA CNPJ: 45.685.808/0001-98	07/05/2024	06/05/2025	RS 975,00
110/2024	PE Nº. 03/2024		Registro de preço para futura e eventual aquisição de	- 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS	03/05/2024	02/05/2025	RS 4.886,50



		materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	CNPJ: 31.918.539/0001-58			
111/2024	PE Nº. 03/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.237.610/0001-08	03/05/2024	02/05/2025	R\$ 11.192,00
112/2024	PE Nº. 03/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.895.270/0001-09	06/05/2024	05/05/2025	R\$ 9.584,65
113/2024	PE Nº. 03/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.682.219/0001-01	03/05/2024	02/05/2025	R\$ 10.553,00
114/2024	PE Nº. 03/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ: 19.611.064/0001-57	06/05/2024	05/05/2025	R\$ 3.401,20
115/2024	PE Nº. 03/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA CNPJ: 29.351.402/0001-12	06/05/2024	05/05/2025	R\$ 4.840,00
116/2024	PE Nº. 03/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	- SUELEN DAIANE KANIS CNPJ: 23.608.114/0001-14	06/05/2024	05/05/2025	R\$ 2.607,80
					Valor global homologado:	R\$ 523.112,83

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Publicado por:**  
Dilma de Lima  
**Código Identificador:**B6957E22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PSS SESAU Nº 001/2024 – PSICÓLOGO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES PSS 001/2024**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 001/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA RECRUTAMENTO DE PSICÓLOGO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. CONFORME ANEXO I

**1. DOS RECURSOS**

Para Interposição de recursos os candidatos devem observar os itens 9.1 a 9.5 do **Edital PSS SESAU Nº 001/2024 – PSICÓLOGO**

**2. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

O resultado dos recursos contra a relação provisória das inscrições deferidas, e, portanto a relação definitiva das inscrições homologadas será publicada até a data de 16/05/2024 (quinta-feira). As páginas eletrônicas para consulta são: <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO**

NOME	PROTOCOLO	INSCRIÇÃO
ADENIR LOPES DOS SANTOS PAZ	2563/2024	DEFERIDA
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	2524/2024	DEFERIDA
ADRIANA DA SILVA	2611/2024	DEFERIDA
ALEXANDRE DA SILVA FERRI	2527/2024	DEFERIDA
ALEXANDRE LIMA FERREIRA HORNER	2560/2024	DEFERIDA
ALINE APARECIDA GONÇALVES	2482/2024	DEFERIDA
AMANDA CRISTINA ROCHINSKI	2596/2024	DEFERIDA
ANA CAROLINA BUENO CHAVES	2380/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 001/2024
ANA CAROLINA BUENO CHAVES	2590/2024	DEFERIDA
ANA PAULA REGGLIANI	2486/2024	DEFERIDA
ANDREY RODRIGUES DE AMORIN	2379/2024	DEFERIDA
ANNA LETICIA GOVEIA DE OLIVEIRA	2578/2024	DEFERIDA
BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	2605/2024	DEFERIDA
BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	2488/2024	DEFERIDA
CAROLINA VERAS VIEIRA	2481/2024	DEFERIDA
CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI	2519/2024	DEFERIDA
CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	2566/2024	DEFERIDA
DARCY SILVA RIBEIRO	2491/2024	DEFERIDA
EDINALDO MALTA DA SILVA	2347/2024	DEFERIDA
FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	2526/2024	DEFERIDA
FERNANDA PAULA ROSA	2523/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 001/2024
FLÁVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	2561/2024	DEFERIDA
GABRIEL RIBEIRO CORREA	2591/2024	DEFERIDA
GABRIELE XAVIER	2593/2024	DEFERIDA
GIOVANNA LUIZA MAROCHI	2599/2024	DEFERIDA

GIOVANNA MIOLA	2522/2024	DEFERIDA
HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	2418/2024	DEFERIDA
HEVELLEN NAIARA RIBEIRO	2378/2024	DEFERIDA
IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	2384/2024	DEFERIDA
JEANE OLIVEIRA DALLA STELLA	2531/2024	DEFERIDA
JESSICA FLORIANO CIPRIANO	2329/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 001/2024
JOÃO MIGUEL PESSOA	2525/2024	DEFERIDA
JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS	2572/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 001/2024
KAMILA TROFINO TAVARES	2533/2024	DEFERIDA
KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	2575/2024	DEFERIDA
	2564/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 001/2024
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	2568/2024	DEFERIDA
LUIZA GOBI CUMAN	2571/2024	DEFERIDA
MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	2386/2024	DEFERIDA
MELISSA FREIRE DE ARAÚJO	2600/2024	DEFERIDA
PAMELA MARIA SIOFI PEREIRA	2349/2024	DEFERIDA
PAULA ERENI PALHANO SILVA	2417/2024	DEFERIDA
	2348/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 001/2024
PAULO ALEXANDRO ALMEIDA JUNIOR	2589/2024	DEFERIDA
PAULO RICARDO FERREIRA	2570/2024	DEFERIDA
RENATA BUHRER	2606/2024	DEFERIDA
ROSEMARY DE SOUZA	2331/2024	DEFERIDA
SILVIO FELIPE DE MEDEIROS SIUTA	2592/2024	DEFERIDA
THANIA GRESKI	2604/2024	DEFERIDA
THAYS GUIMARAES DOS SANTOS	2601/2024	DEFERIDA
VILMARA ROCHA SANTOS	2565/2024	DEFERIDA
	2492/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 001/2024
VITOR YABUKI DOS SANTOS	2346/2024	DEFERIDA
WEISLA MABILLY SILVERIO PIRES	2382/2024	DEFERIDA

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**C8E8BC55

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 443/2024 DATA: 08/05/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 4.958.583,62 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.958.583,62 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00107-FNDE - Salário Educação	108.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1525	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	860.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1535	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	176.000,00
	SUBTOTAL	1.144.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00
	SUBTOTAL	351.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	163.576,96
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2625	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2655	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	61.000,00
	SUBTOTAL	524.576,96
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	795.092,51
4548	01072-Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	2.138.914,15
	SUBTOTAL	2.934.006,66
	<b>TOTAL</b>	<b>4.958.583,62</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

### I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	860.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1220	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	176.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1260	00107-FNDE - Salário Educação	108.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	838.571,52
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	106.928,21
	SUBTOTAL	2.089.499,73
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	364.169,74
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	61.000,00
	SUBTOTAL	725.169,74
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.819.669,47</b>

### II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01072	Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	2.087.771,48
	<b>TOTAL</b>	<b>2.087.771,48</b>

### III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.85	REMUNERAÇÃO DB - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - 1072	51.142,67
	<b>TOTAL</b>	<b>51.142,67</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de maio de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90024/2024	
Às 08:12 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 803/2024, Pregão nº 90024/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira nova destinada ao atendimento das necessidades e políticas públicas da Administração Municipal	
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 22/04/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/04/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2024 13:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/04/2024 14:12:15	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/04/2024 15:28:52	às Em razão da necessidade de realização de diligências e de outras atividades do pregoeiro, suspendo a sessão até as 8:30h do dia 24/04/2024
Sistema	24/04/2024 08:30:42	às Prezados, bom dia.
Sistema	24/04/2024 08:31:16	às Mantenham-se conectados no chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/04/2024 10:26:21	às Prezados, peço que aguardem enquanto realizo a análise da proposta e ficha apresentado.
Sistema	24/04/2024 11:49:05	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	24/04/2024 14:37:58	às Prezados, boa tarde
Sistema	24/04/2024 16:49:36	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (25/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	25/04/2024 09:02:26	às Prezados bom dia.
Sistema	25/04/2024 10:58:55	às Prezados Licitantes, após análise da proposta apresentada, juntamente com sua Ficha Técnica e documento complementar declaratório, informando o atendimento a todos os itens do Termo de Referência do Edital, tenho a informar sobre a decisão.
Sistema	25/04/2024 11:00:52	às Com informado anteriormente, todos bem sabemos que as fichas técnicas emitidas pelos fabricantes de qualquer produto, ficam limitadas às informações padrões e que o próprio fabricante considerou relevante inserir,
Sistema	25/04/2024 11:04:54	às Da mesma forma, quando licitamos certos produtos, pedimos situações específicas e que muitas das vezes não constam registradas nessas fichas técnicas, e por essa razão, se faz necessário a
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 11:04:54	às realização de diligências e solicitação de comprovação por parte dos fornecedores, dando a eles o direito de comprovar que seus produtos de fato atendam o edital.
Sistema	25/04/2024 11:06:05	às E foi o que ocorreu no presente certame, inclusive foi proporcionado o mesmo direito ao Licitante que havia sido classificado em 1º Lugar (NOVAFROTA)
Sistema	25/04/2024 11:07:50	às Nestes termos, após analisar a Proposta, Ficha Técnica e Declaração formal assinada pelo Responsável legal da empresa SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, temos que há o atendimento integral aos requisitos trazidos pelo Termo de Referência do Edital.
Sistema	25/04/2024 11:09:31	às No entanto, a empresa fica notifica desde já, que a entrega de equipamento diverso ao declarado, o qual será inspecionado no momento da entrega, ensejará na desclassificação da empresa e posterior abertura de procedimento administrativo.
Sistema	25/04/2024 11:16:24	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente.
Sistema	25/04/2024 13:30:12	às Prezados boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/04/2024 13:46:31	às Informe que neste momento estou realizando a análise dos documentos de habilitação da empresa classificada.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
22/04/2024 13:30:01	às Abertura da sessão pública	
22/04/2024 14:12:15	às Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Empilhadeira - garfo	
Empilhadeira - Garfo Tipo Motor: Diesel 4 Cilindros, Capacidade: 2,5 T, Potência: 60 CV, Comprimento Garfo: 1.000 MM, Altura Elevação Garfo: 3.700 MM, Tipo De Torre: 2 Estágios, Características Adicionais: Transmissão Power Shift	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 155.534,6600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36, melhor lance: R\$ 119.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.966.971/0001-66 - ALCIONE LUIZ SEBOLD 52182290915	R\$ 154.337,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: NTK		
Modelo/versão: CPQY 2548		
Valor proposta: R\$ 156.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.111.677/0001-00 - ALLMAX DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 155.534,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: REDDOT		
Modelo/versão: CPQD25T3-K25		
Valor proposta: R\$ 155.534,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.660.398/0001-20 - BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 167.500,0000	-



Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: UNFORKLIFT		
Modelo/versão: FL25T-NJK1		
Valor proposta: R\$ 200.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
35.928.765/0001-70 - CUNHA MORAES COMERCIO LTDA	R\$ 127.100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: TLM		
Modelo/versão: TLC25G 2.500 KG		
Valor proposta: R\$ 2.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.003.729/0004-88 - HELI BRASIL - KMR GROUP LTDA	R\$ 127.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: HELI		
Modelo/versão: CPQD25		
Valor proposta: R\$ 155.530,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.549.335/0001-01 - LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 154.338,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: HANGCHA/HANGCHA		
Modelo/versão: CPQD25-XRW22F		
Valor proposta: R\$ 155.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
48.959.160/0001-99 - MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA	R\$ 133.990,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ZOOMLION/ZOOMLION		
Modelo/versão: FD20		
Valor proposta: R\$ 155.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.982.586/0001-59 - MF LAN NEGOCIOS LTDA	R\$ 350.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Empilhadeira Diesel Netmak D2535 2,5 ton Torre 3,5		
Modelo/versão: Empilhadeira Diesel Netmak D2535 2,5 ton Torre 3,5		
Valor proposta: R\$ 350.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.509.150/0001-13 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 118.950,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Doosan		
Modelo/versão: EMPILHADEIRA G25NXP GLP		
Valor proposta: R\$ 155.534,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 155.534,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: movix		
Modelo/versão: mg25		
Valor proposta: R\$ 155.534,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.035.925/0001-36 - SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 119.000,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: REDLIFT / REDLIFT		
Modelo/versão: CPQD25		
Valor proposta: R\$ 155.534,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.618.417/0001-76 - ULTRA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 132.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: ULTRA TORK		
Modelo/versão: UTB25		
Valor proposta: R\$ 155.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
22/04/2024 13:32:18	16.549.335/0001-01	R\$ 154.900,0000
22/04/2024 13:32:28	10.618.417/0001-76	R\$ 154.800,0000
22/04/2024 13:32:32	05.003.729/0004-88	R\$ 147.150,0000
22/04/2024 13:32:43	16.549.335/0001-01	R\$ 154.700,0000
22/04/2024 13:32:44	10.618.417/0001-76	R\$ 147.000,0000
22/04/2024 13:33:33	05.003.729/0004-88	R\$ 139.648,5000
22/04/2024 13:33:41	10.618.417/0001-76	R\$ 139.000,0000
22/04/2024 13:34:22	48.959.160/0001-99	R\$ 138.500,0000
22/04/2024 13:34:40	10.618.417/0001-76	R\$ 138.000,0000
22/04/2024 13:35:31	05.003.729/0004-88	R\$ 135.203,0000
22/04/2024 13:37:16	10.618.417/0001-76	R\$ 135.000,0000
22/04/2024 13:37:43	05.003.729/0004-88	R\$ 135.150,0000
22/04/2024 13:37:54	45.660.398/0001-20	R\$ 167.500,0000
22/04/2024 13:37:55	05.003.729/0004-88	R\$ 134.850,0000
22/04/2024 13:39:22	10.618.417/0001-76	R\$ 134.500,0000
22/04/2024 13:39:23	48.959.160/0001-99	R\$ 134.840,0000
22/04/2024 13:39:33	24.035.925/0001-36	R\$ 150.000,0000
22/04/2024 13:39:36	05.003.729/0004-88	R\$ 134.000,0000
22/04/2024 13:39:56	48.959.160/0001-99	R\$ 133.990,0000
22/04/2024 13:39:57	24.035.925/0001-36	R\$ 149.900,0000
22/04/2024 13:40:06	24.035.925/0001-36	R\$ 149.800,0000
22/04/2024 13:40:12	35.928.765/0001-70	R\$ 133.900,0000
22/04/2024 13:40:21	05.003.729/0004-88	R\$ 133.000,0000
22/04/2024 13:40:27	35.928.765/0001-70	R\$ 132.800,0000
22/04/2024 13:40:37	05.003.729/0004-88	R\$ 132.500,0000
22/04/2024 13:40:44	35.928.765/0001-70	R\$ 132.300,0000
22/04/2024 13:40:51	05.003.729/0004-88	R\$ 132.000,0000
22/04/2024 13:40:52	24.035.925/0001-36	R\$ 149.700,0000
22/04/2024 13:40:58	35.928.765/0001-70	R\$ 131.800,0000
22/04/2024 13:41:07	05.003.729/0004-88	R\$ 131.600,0000
22/04/2024 13:41:14	35.928.765/0001-70	R\$ 131.500,0000
22/04/2024 13:41:19	05.003.729/0004-88	R\$ 131.000,0000
22/04/2024 13:41:21	24.035.925/0001-36	R\$ 131.450,0000

22/04/2024 13:41:31	35.928.765/0001-70	RS 130.970,0000
22/04/2024 13:41:34	24.035.925/0001-36	RS 130.900,0000
22/04/2024 13:41:41	05.003.729/0004-88	RS 130.500,0000
22/04/2024 13:41:46	35.928.765/0001-70	RS 130.400,0000
22/04/2024 13:42:01	05.003.729/0004-88	RS 130.200,0000
22/04/2024 13:42:12	35.928.765/0001-70	RS 130.180,0000
22/04/2024 13:42:14	24.035.925/0001-36	RS 130.000,0000
22/04/2024 13:42:18	10.618.417/0001-76	RS 132.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2024 13:42:28	05.003.729/0004-88	RS 129.800,0000
22/04/2024 13:42:40	35.928.765/0001-70	RS 129.700,0000
22/04/2024 13:42:44	05.003.729/0004-88	RS 129.500,0000
22/04/2024 13:42:49	44.966.971/0001-66	RS 154.699,9900
22/04/2024 13:43:09	24.035.925/0001-36	RS 129.450,0000
22/04/2024 13:43:21	35.928.765/0001-70	RS 129.400,0000
22/04/2024 13:43:24	16.549.335/0001-01	RS 154.600,0000
22/04/2024 13:43:31	05.003.729/0004-88	RS 129.100,0000
22/04/2024 13:43:39	24.035.925/0001-36	RS 129.000,0000
22/04/2024 13:43:46	05.003.729/0004-88	RS 128.700,0000
22/04/2024 13:43:50	44.966.971/0001-66	RS 154.599,9900
22/04/2024 13:43:50	35.928.765/0001-70	RS 128.500,0000
22/04/2024 13:44:00	05.003.729/0004-88	RS 128.300,0000
22/04/2024 13:44:03	24.035.925/0001-36	RS 128.490,0000
22/04/2024 13:44:08	24.035.925/0001-36	RS 128.290,0000
22/04/2024 13:44:19	05.003.729/0004-88	RS 128.100,0000
22/04/2024 13:44:42	24.035.925/0001-36	RS 128.000,0000
22/04/2024 13:44:48	05.003.729/0004-88	RS 127.800,0000
22/04/2024 13:44:56	24.035.925/0001-36	RS 127.790,0000
22/04/2024 13:45:05	05.003.729/0004-88	RS 127.700,0000
22/04/2024 13:45:11	24.035.925/0001-36	RS 127.690,0000
22/04/2024 13:45:22	05.003.729/0004-88	RS 127.650,0000
22/04/2024 13:45:29	24.035.925/0001-36	RS 127.640,0000
22/04/2024 13:45:38	05.003.729/0004-88	RS 127.600,0000
22/04/2024 13:45:42	24.035.925/0001-36	RS 127.500,0000
22/04/2024 13:45:50	05.003.729/0004-88	RS 127.450,0000
22/04/2024 13:45:56	24.035.925/0001-36	RS 127.400,0000
22/04/2024 13:45:58	16.549.335/0001-01	RS 154.500,0000
22/04/2024 13:46:01	05.003.729/0004-88	RS 127.350,0000
22/04/2024 13:46:09	24.035.925/0001-36	RS 127.300,0000
22/04/2024 13:46:23	05.003.729/0004-88	RS 127.200,0000
22/04/2024 13:46:38	24.035.925/0001-36	RS 127.150,0000
22/04/2024 13:46:52	44.966.971/0001-66	RS 154.499,9900
22/04/2024 13:47:17	03.509.150/0001-13	RS 126.000,0000
22/04/2024 13:47:20	16.549.335/0001-01	RS 154.450,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2024 13:47:34	24.035.925/0001-36	RS 125.900,0000
22/04/2024 13:47:40	03.509.150/0001-13	RS 125.000,0000
22/04/2024 13:47:52	44.966.971/0001-66	RS 154.449,9900
22/04/2024 13:48:00	24.035.925/0001-36	RS 124.900,0000
22/04/2024 13:48:05	03.509.150/0001-13	RS 124.500,0000
22/04/2024 13:48:19	24.035.925/0001-36	RS 124.490,0000
22/04/2024 13:48:24	03.509.150/0001-13	RS 124.300,0000
22/04/2024 13:48:25	16.549.335/0001-01	RS 154.420,0000
22/04/2024 13:48:35	35.928.765/0001-70	RS 127.100,0000
22/04/2024 13:48:53	44.966.971/0001-66	RS 154.419,9900
22/04/2024 13:49:00	24.035.925/0001-36	RS 124.250,0000
22/04/2024 13:49:05	03.509.150/0001-13	RS 124.200,0000
22/04/2024 13:49:14	16.549.335/0001-01	RS 154.410,0000
22/04/2024 13:49:21	24.035.925/0001-36	RS 124.190,0000
22/04/2024 13:49:27	03.509.150/0001-13	RS 124.100,0000
22/04/2024 13:49:31	24.035.925/0001-36	RS 124.050,0000
22/04/2024 13:49:39	03.509.150/0001-13	RS 124.000,0000
22/04/2024 13:49:51	24.035.925/0001-36	RS 123.900,0000
22/04/2024 13:49:53	44.966.971/0001-66	RS 154.409,9900
22/04/2024 13:50:03	03.509.150/0001-13	RS 123.850,0000
22/04/2024 13:50:09	24.035.925/0001-36	RS 123.830,0000
22/04/2024 13:50:18	03.509.150/0001-13	RS 123.820,0000
22/04/2024 13:50:24	24.035.925/0001-36	RS 123.810,0000
22/04/2024 13:50:34	03.509.150/0001-13	RS 123.800,0000
22/04/2024 13:50:36	16.549.335/0001-01	RS 154.400,0000
22/04/2024 13:50:44	24.035.925/0001-36	RS 123.750,0000
22/04/2024 13:50:49	03.509.150/0001-13	RS 123.500,0000
22/04/2024 13:50:54	44.966.971/0001-66	RS 154.399,9900
22/04/2024 13:50:55	24.035.925/0001-36	RS 123.450,0000
22/04/2024 13:50:59	03.509.150/0001-13	RS 123.400,0000
22/04/2024 13:51:07	24.035.925/0001-36	RS 123.390,0000
22/04/2024 13:51:12	03.509.150/0001-13	RS 123.300,0000
22/04/2024 13:51:19	24.035.925/0001-36	RS 123.200,0000
22/04/2024 13:51:24	03.509.150/0001-13	RS 123.000,0000
22/04/2024 13:51:26	16.549.335/0001-01	RS 154.390,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2024 13:51:55	44.966.971/0001-66	RS 154.389,9900
22/04/2024 13:52:08	24.035.925/0001-36	RS 122.900,0000
22/04/2024 13:52:13	03.509.150/0001-13	RS 122.850,0000

22/04/2024 13:52:19	24.035.925/0001-36	RS 122.840,0000
22/04/2024 13:52:21	16.549.335/0001-01	RS 154.380,0000
22/04/2024 13:52:27	03.509.150/0001-13	RS 122.820,0000
22/04/2024 13:52:46	24.035.925/0001-36	RS 122.800,0000
22/04/2024 13:52:51	03.509.150/0001-13	RS 122.750,0000
22/04/2024 13:52:55	44.966.971/0001-66	RS 154.379,9900
22/04/2024 13:53:09	16.549.335/0001-01	RS 154.360,0000
22/04/2024 13:53:16	24.035.925/0001-36	RS 122.730,0000
22/04/2024 13:53:29	03.509.150/0001-13	RS 122.700,0000
22/04/2024 13:53:35	24.035.925/0001-36	RS 122.690,0000
22/04/2024 13:53:52	03.509.150/0001-13	RS 122.600,0000
22/04/2024 13:53:56	44.966.971/0001-66	RS 154.359,9900
22/04/2024 13:54:03	24.035.925/0001-36	RS 122.590,0000
22/04/2024 13:54:08	03.509.150/0001-13	RS 122.400,0000
22/04/2024 13:54:09	16.549.335/0001-01	RS 154.349,0000
22/04/2024 13:54:12	24.035.925/0001-36	RS 122.300,0000
22/04/2024 13:54:17	03.509.150/0001-13	RS 122.000,0000
22/04/2024 13:54:22	24.035.925/0001-36	RS 121.900,0000
22/04/2024 13:54:30	03.509.150/0001-13	RS 121.500,0000
22/04/2024 13:54:35	24.035.925/0001-36	RS 121.450,0000
22/04/2024 13:54:44	03.509.150/0001-13	RS 121.000,0000
22/04/2024 13:54:51	24.035.925/0001-36	RS 120.900,0000
22/04/2024 13:54:56	03.509.150/0001-13	RS 120.800,0000
22/04/2024 13:54:56	44.966.971/0001-66	RS 154.348,9900
22/04/2024 13:55:07	24.035.925/0001-36	RS 120.750,0000
22/04/2024 13:55:16	03.509.150/0001-13	RS 120.700,0000
22/04/2024 13:55:26	24.035.925/0001-36	RS 120.675,0000
22/04/2024 13:55:34	03.509.150/0001-13	RS 120.650,0000
22/04/2024 13:55:47	24.035.925/0001-36	RS 120.640,0000
22/04/2024 13:55:52	03.509.150/0001-13	RS 120.630,0000
22/04/2024 13:55:57	24.035.925/0001-36	RS 120.610,0000
22/04/2024 13:56:07	03.509.150/0001-13	RS 120.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2024 13:56:15	24.035.925/0001-36	RS 120.550,0000
22/04/2024 13:56:21	03.509.150/0001-13	RS 120.500,0000
22/04/2024 13:56:35	24.035.925/0001-36	RS 120.490,0000
22/04/2024 13:56:42	03.509.150/0001-13	RS 120.430,0000
22/04/2024 13:56:49	24.035.925/0001-36	RS 120.400,0000
22/04/2024 13:56:56	03.509.150/0001-13	RS 120.000,0000
22/04/2024 13:58:01	24.035.925/0001-36	RS 119.900,0000
22/04/2024 13:58:12	03.509.150/0001-13	RS 119.850,0000
22/04/2024 13:58:32	24.035.925/0001-36	RS 119.830,0000
22/04/2024 13:58:40	03.509.150/0001-13	RS 119.820,0000
22/04/2024 13:58:46	24.035.925/0001-36	RS 119.800,0000
22/04/2024 13:58:54	03.509.150/0001-13	RS 119.750,0000
22/04/2024 13:59:00	24.035.925/0001-36	RS 119.720,0000
22/04/2024 13:59:06	03.509.150/0001-13	RS 119.710,0000
22/04/2024 13:59:11	24.035.925/0001-36	RS 119.700,0000
22/04/2024 13:59:16	03.509.150/0001-13	RS 119.650,0000
22/04/2024 13:59:23	24.035.925/0001-36	RS 119.500,0000
22/04/2024 13:59:27	03.509.150/0001-13	RS 119.450,0000
22/04/2024 14:00:17	24.035.925/0001-36	RS 119.300,0000
22/04/2024 14:00:23	16.549.335/0001-01	RS 154.338,0000
22/04/2024 14:00:31	03.509.150/0001-13	RS 119.250,0000
22/04/2024 14:00:38	24.035.925/0001-36	RS 119.220,0000
22/04/2024 14:00:47	03.509.150/0001-13	RS 119.210,0000
22/04/2024 14:00:51	24.035.925/0001-36	RS 119.200,0000
22/04/2024 14:00:58	03.509.150/0001-13	RS 119.150,0000
22/04/2024 14:01:00	44.966.971/0001-66	RS 154.337,9900
22/04/2024 14:01:03	24.035.925/0001-36	RS 119.140,0000
22/04/2024 14:01:08	03.509.150/0001-13	RS 119.130,0000
22/04/2024 14:01:16	24.035.925/0001-36	RS 119.120,0000
22/04/2024 14:01:26	03.509.150/0001-13	RS 119.110,0000
22/04/2024 14:01:35	24.035.925/0001-36	RS 119.100,0000
22/04/2024 14:01:40	03.509.150/0001-13	RS 119.050,0000
22/04/2024 14:01:54	24.035.925/0001-36	RS 119.000,0000
22/04/2024 14:02:01	03.509.150/0001-13	RS 118.950,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2024 13:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/04/2024 13:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/04/2024 14:04:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:24:47	Sr. Fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Favor verificar a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
pelelo participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:25:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13, mantendo R\$ 118.950,0000.
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:27:48	Sr. Fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: ..
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:29:10	Sr. Fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 22/04/2024. Justificativa: Solicito, no termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
pelelo participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:29:23	Boa tarde, cheguei no meu limite de orçamento e ainda muito abaixo do valor estimado do processo. Não há como baixar o valor, certo de vossa compreensão. Obrigado
pelelo participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:29:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13, mantendo R\$ 118.950,0000.

pelos participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:31:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:47 de 22/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13.
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:45:50	Em análise a ficha técnica do equipamento, verifiquei que a altura da torre não é compatível com a exigência do edital!
pelos participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 14:48:28	Um momento, estou verificando a informação.
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 15:00:23	Verifique quantos aos acessórios também:
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 15:00:57	assento com suspensão, 3 vias hidráulicas, luz estroboscópica ambar, alarme de ré, alça traseira,com buzina espelhos retrovisores extintor alavancas mecânicas 2 faróis diant. / lanterna tras. c/freio/ré/setas – LE
pelos participante 03.509.150/0001-13	22/04/2024 15:10:34	Certo, compreendo!
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	24/04/2024 08:33:25	Prezado, poderia confirmar se o modelo do seu produto atende de forma integral as especificações do edital.
pelos participante 03.509.150/0001-13	24/04/2024 08:36:54	Prezado, bom dia. Observamos que é uma diferença de 20cm, o que não alteraria a operação da máquina, pois iria facilitar os trabalhos possibilitando chegar a lugares com baixa altura.
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	24/04/2024 08:45:57	Entendi, no entanto neste momento não cabe ao Pregoeiro avaliar as questões de viabilidade do equipamento oferecido, mas sim as especificações do termo de referência do edital, e informações constantes de esclarecimentos prestados.
pelos participante 03.509.150/0001-13	24/04/2024 08:47:25	Certo, compreendemos.
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	24/04/2024 08:52:50	Possui outro modelo que possa oferecer nessas condições e preço?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelos participante 03.509.150/0001-13	24/04/2024 08:55:16	Infelizmente não temos, peço desculpas.
Sistema para o participante 03.509.150/0001-13	24/04/2024 09:09:27	Imagina, sem problemas.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 09:10:26	Sr. Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 09:12:20	Sr. Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor ofertado e ficha técnica do produto, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 4 do Edital) ..
pelos participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 10:19:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:38 de 24/04/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36.
pelos participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 10:22:25	Infelizmente, não consigo reduzir nosso valor.
pelos participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 10:22:43	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36, mantendo R\$ 119.000,0000.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 14:39:59	Prezado Licitante, verifiquei que a ficha técnica enviada não contempla algumas informações cruciais para análise da sua proposta, poderia estar verificando essa situação?
pelos participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 14:43:10	Boa tarde!!!! solicitei os devidos esclarecimentos ao fornecedor, estou aguardando o retorno
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 16:33:03	Entendo, precisamos de informações do seu equipamento que demonstrem o atendimento ao edital, mesmo que pra isso seja necessário retificar a ficha técnica do produto ou que a empresa realize fotos do equipamento anexadas a uma declaração de conformidade com o edital.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 16:34:38	Bem sabemos que nem sempre o que solicitamos está padrão nas fichas técnicas, mas nesse caso é preciso que haja uma comprovação formal, pois irá ser verificado na entrega do equipamento todas as características solicitadas em edital.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	24/04/2024 16:36:25	Darei prazo até amanhã (25/04) às 09:00h. para que realize os levantamentos necessários e nos comprove se seu produto de fato atende o exigido em edital ou então será desclassificada.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	25/04/2024 09:10:37	Prezado Licitante, informei não ter encontrado na sua ficha técnica algumas características solicitadas em edital, porém por equívoco, não pontuei quais informações. Neste ato, relaciono as informações que faltaram: Comprovar que possui: 3 Vias hidráulicas; Alça Traseira com Busina; Reversão por alavanca.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	25/04/2024 09:12:46	A comprovação poderá ser realizada por meio de catálogo atualizado do fabricante ou por declaração emitida e assinada pelo fornecedor com fotos dos equipamentos solicitados acima.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	25/04/2024 09:14:13	Darei prazo de uma hora para elaborar (se for o caso) e anexar no sistema, considerando ser um prazo razoável para isso.
Sistema para o participante 24.035.925/0001-36	25/04/2024 09:15:40	Sr. Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Anexar comprovação complementar de atendimento do produto ofertado ao objeto licitado..
pelos participante 24.035.925/0001-36	25/04/2024 09:51:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:15 de 25/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36.
Sistema	25/04/2024 11:11:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 11:11:34	acrécimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:26:34.
Sistema	25/04/2024 13:53:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 14:08:02.
Sistema	25/04/2024 14:20:39	A fase de recurso do item 1 está aberta até 30/04/2024.
Sistema	01/05/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Data/Hora	Descrição
22/04/2024 14:29:10	Fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/04/2024 16:28:00. Motivo: Solicito, no termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
22/04/2024 14:31:47	Fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13 finalizou o envio de anexo.
24/04/2024 09:12:20	Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 11:12:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor ofertado e ficha técnica do produto, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 4 do Edital) ..
24/04/2024 10:19:38	Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 09:15:40	Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/04/2024 10:15:00. Motivo: Anexar comprovação complementar de atendimento do produto ofertado ao objeto licitado..
25/04/2024 09:51:15	Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 08:12:43	Fornecedor SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 119.000,0000.
08/05/2024 08:12:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/04/2024 11:26:34
Intenção de recurso na habilitação:	25/04/2024 14:08:02
Recurso:	30/04/2024 23:59:59



Contrarrazão:	06/05/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
35.928.765/0001-70 - CUNHA MORAES COMERCIO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	25/04/2024 11:15:02
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EADA144A

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90016/2024		
As 08:18 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.		
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCO) e 15 (NUTRIPORT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.

Sistema	03/04/2024 15:46:57	às	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretária analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 09:03:46	às Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 09:04:09	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 08:31:45	às Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 08:38:11	às Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 08:39:12	às Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 08:39:56	às Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 11:48:02	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 15:03:48	às Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 15:06:13	às Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 15:07:27	às Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 15:07:40	às *licitados
Sistema	30/04/2024 15:12:57	às Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 08:30:01	às Abertura da sessão pública
27/03/2024 09:49:27	às Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Dieta enteral

Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó ; Uso: Enteral E/Ou Oral , Características: Normocalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose , Sabor: C/Sabor	
Quantidade: 600	Valor estimado: R\$ 64,2100
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	

## Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.932.094/0001-96 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: NUTRA SENIOR DIABETICS CARE - LHS FOODS Modelo/versão: LATA 400 GRAMAS Valor proposta: R\$ 64,0000	R\$ 41,8700	Proposta desclassificada
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Kley Hertz Modelo/versão: Supra Senior Diabetics 400g Valor proposta: R\$ 64,2100	R\$ 41,8600	Fornecedor inabilitado
36.325.157/0001-34 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: GLUCERNA / ABBOTT Modelo/versão: LATA C/ 400G Valor proposta: R\$ 79,8000	R\$ 79,8000	-
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: HIPOCARB/PRÓPRIA Modelo/versão: 400G Valor proposta: R\$ 64,2100	R\$ 64,2100	-
33.655.055/0001-99 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Nutricium Modelo/versão: Bemvital Glico 400g Valor proposta: R\$ 64,0000	R\$ 48,9800	Proposta desclassificada
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Própria Valor proposta: R\$ 64,2000	R\$ 64,2000	-
	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: NUTREN CONTROL PÓ/NESTLÉ Modelo/versão: LATA 380G Valor proposta: R\$ 95,2000	R\$ 95,2000	-
75.014.167/0001-00 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Fabricante: Hexagon/Registrado: Nunesfarma Modelo/versão: Nesh Pentasure SR LT 400g - 6.7475.0001.001-7 Valor proposta: R\$ 64,0000	R\$ 64,0000	-
	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 78,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NESH PENTASURE SR/HEXAGON		
Modelo/versão: LATA DE 400 GR BAUNILHA		
Valor proposta: R\$ 78,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 62,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: KLEY HERTZ		
Modelo/versão: SUPRASENIOR DIABETICS		
Valor proposta: R\$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
32.246.085/0001-89 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	R\$ 56,3200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Hipocarb		
Valor proposta: R\$ 58,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
38.007.920/0001-04 - V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	R\$ 54,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DIAMAX IN 370G / PRODIET		
Modelo/versão: DIAMAX IN 370G / PRODIET		
Valor proposta: R\$ 64,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:32:09	09.396.523/0001-73	R\$ 62,5000
27/03/2024 08:32:32	33.932.094/0001-96	R\$ 57,0000
27/03/2024 08:32:37	11.327.892/0001-56	R\$ 56,9900
27/03/2024 08:33:54	33.932.094/0001-96	R\$ 56,0000
27/03/2024 08:34:10	11.327.892/0001-56	R\$ 55,9900
27/03/2024 08:34:29	33.932.094/0001-96	R\$ 55,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:34:33	33.655.055/0001-99	R\$ 54,9000
27/03/2024 08:34:49	33.932.094/0001-96	R\$ 52,0000
27/03/2024 08:34:53	11.327.892/0001-56	R\$ 51,9900
27/03/2024 08:35:26	33.932.094/0001-96	R\$ 51,0000
27/03/2024 08:35:49	11.327.892/0001-56	R\$ 50,9900
27/03/2024 08:36:06	33.655.055/0001-99	R\$ 50,9000
27/03/2024 08:36:13	11.327.892/0001-56	R\$ 50,8900
27/03/2024 08:36:20	33.655.055/0001-99	R\$ 50,8500
27/03/2024 08:36:26	11.327.892/0001-56	R\$ 50,8000
27/03/2024 08:36:35	33.655.055/0001-99	R\$ 50,7000
27/03/2024 08:36:52	11.327.892/0001-56	R\$ 50,6800
27/03/2024 08:36:54	33.932.094/0001-96	R\$ 49,0000
27/03/2024 08:37:00	11.327.892/0001-56	R\$ 48,9900
27/03/2024 08:37:04	33.655.055/0001-99	R\$ 48,9800
27/03/2024 08:37:11	11.327.892/0001-56	R\$ 48,9500
27/03/2024 08:37:11	33.932.094/0001-96	R\$ 48,0000
27/03/2024 08:37:15	11.327.892/0001-56	R\$ 47,9900
27/03/2024 08:37:34	33.932.094/0001-96	R\$ 44,0000
27/03/2024 08:37:46	11.327.892/0001-56	R\$ 43,9900
27/03/2024 08:37:57	38.007.920/0001-04	R\$ 54,6500
27/03/2024 08:38:02	32.246.085/0001-89	R\$ 56,3200
27/03/2024 08:38:19	33.932.094/0001-96	R\$ 43,0000
27/03/2024 08:38:35	11.327.892/0001-56	R\$ 42,9900
27/03/2024 08:38:57	33.932.094/0001-96	R\$ 42,9800
27/03/2024 08:39:12	11.327.892/0001-56	R\$ 42,9600
27/03/2024 08:39:17	33.932.094/0001-96	R\$ 42,5000
27/03/2024 08:39:58	11.327.892/0001-56	R\$ 42,4900
27/03/2024 08:40:08	33.932.094/0001-96	R\$ 42,0000
27/03/2024 08:40:17	11.327.892/0001-56	R\$ 41,9900
27/03/2024 08:40:29	33.932.094/0001-96	R\$ 41,9800
27/03/2024 08:40:33	11.327.892/0001-56	R\$ 41,9700
27/03/2024 08:40:37	33.932.094/0001-96	R\$ 41,9500
27/03/2024 08:40:43	11.327.892/0001-56	R\$ 41,9300
27/03/2024 08:40:47	33.932.094/0001-96	R\$ 41,9000
27/03/2024 08:40:52	11.327.892/0001-56	R\$ 41,8900

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:42:31	33.932.094/0001-96	R\$ 41,8700
27/03/2024 08:42:43	11.327.892/0001-56	R\$ 41,8600

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:44:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.327.892/0001-56	27/03/2024 09:53:22	Sr. Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 e 02), com os valores adequados ao último lance ofertado..
pelelo participante 11.327.892/0001-56	27/03/2024 10:13:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:13:46 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56.
Sistema	27/03/2024 16:44:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:59:50.
Sistema	04/04/2024 09:57:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:12:31.
Sistema	04/04/2024 11:05:38	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/04/2024.
Sistema	10/04/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 11.327.892/0001-56	30/04/2024 08:50:31	Prezada licitante, será desclassificada/inabilitada conforme decisão final recursal, pelo não registro do produtora ANVISA, considerando que neste caso o produto será utilizado para fins de saúde (pacientes com diabetes), e em conformidade com a RDC 240/2018/ANVISA.

Sistema para o participante	30/04/2024 08:51:40	Prezado Licitante, solicito por gentileza informar, se o produto oferecido atende o descritivo do edital e possui registro na ANVISA?
33.932.094/0001-96 Sistema	30/04/2024 09:07:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 09:22:59.
Sistema para o participante	30/04/2024 09:17:38	Sr. Fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada e a ficha técnica do
33.932.094/0001-96 pelo participante	30/04/2024 09:53:14	Bom dia, senhor(a) nosso produto é dispensado de registro na anvisa
33.932.094/0001-96 pelo participante	30/04/2024 09:53:38	rdc 240/2018
33.932.094/0001-96 pelo participante	30/04/2024 09:54:24	podemos enviar a proposta e a ficha tecnica para analisar
Sistema para o participante	30/04/2024 09:57:29	Entendo que seja mesmo possivelmente por ser classificado como suplemento, no entanto, conforme explicações já trazidas aos autos, buscamos um produto para tratamento de saúde (diabetes), neste caso conforme Anexo II da RDC 240/2018, obrigatoriamente o produto deve ter registro, por se enquadrar no código 4300032 " Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde "
33.932.094/0001-96 pelo participante	30/04/2024 09:58:59	entendo, infelizmente solicitamos nossa desclassificação para o item .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante	30/04/2024 09:59:14	Infelizmente neste caso não podemos aceitar seu produto, conforme já orientado acima, haja vista que a primeira colocada no item (CLAUDETE), também foi desclassificada pelo mesmo motivo.
Sistema para o participante	30/04/2024 09:59:38	Agradeço pela compreensão.
Sistema para o participante	30/04/2024 10:01:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:01:40 de 30/04/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante	30/04/2024 10:02:29	Prezado Licitante, solicito por gentileza informar, se o produto oferecido atende o descritivo do edital e possui registro na ANVISA?
33.655.055/0001-99 pelo participante	30/04/2024 10:22:28	Bom dia Sr pregoeiro, o Bemvital Glico ele atende ao descritivo do edital que pede um produto de uso enteral OU oral, não sendo obrigatório ser de uso enteral, uma vez que utilizou a palavra OU. Outra coisa, pede para auxiliar no controle glicêmico e não para tratar uma enfermidade. Por isso o produto pode ser um suplemento alimentar, não ter sacarose e possui um carboidrato de lenta absorção que não gera pico de glicemia.
33.655.055/0001-99 pelo participante	30/04/2024 10:23:17	O Bemvital Glico é um suplemento alimentar e de acordo com a RDC 240 não precisa de registro na Anvisa, por isso é isento de registro.
Sistema para o participante	30/04/2024 10:32:48	Prezado Licitante, conforme orientações já repassadas na data de hoje, o produto buscado é para pacientes diabéticos para auxílio de controle glicêmico, e de acordo com o Anexo II da RDC 240/2018, obrigatoriamente o produto deve ter registro, por se enquadrar no código 4300032 " Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde "
Sistema para o participante	30/04/2024 10:33:36	Agradeço nesse caso pelas informações e pela compreensão.
Sistema para o participante	30/04/2024 10:34:24	Prezado Licitante, solicito por gentileza informar, se o produto oferecido atende o descritivo do edital e possui registro na ANVISA?
38.007.920/0001-04 pelo participante	30/04/2024 10:39:26	Bom dia, nosso produto é um suplemento alimentar, sendo assim isento de registro na ANVISA
Sistema para o participante	30/04/2024 10:41:17	Tudo bem, agradeço pela informação.
Sistema para o participante	30/04/2024 10:41:52	Prezado Licitante, solicito por gentileza informar, se o produto oferecido atende o descritivo do edital e possui registro na ANVISA?
Sistema	30/04/2024 15:16:46	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Por cautela administrativa, visto que o item possui descrição duvidosa, prejudicando o julgamento, e por apresentar vícios insanáveis (registro ou não da ANVISA).
Sistema	30/04/2024 15:18:27	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/05/2024.
Sistema	07/05/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 09:53:22	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:53:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 e 02), com os valores adequados ao último lance ofertado..
27/03/2024 10:13:45	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 17:36:03	Fornecedor NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00 registra recurso.
11/04/2024 14:34:08	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 75.014.167/0001-00.
26/04/2024 21:14:17	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
30/04/2024 09:17:38	Fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:17:00. Motivo: Anexar a proposta adequada e a ficha técnica do produto..
30/04/2024 10:01:40	Convocação do fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96 para envio de anexos cancelada automaticamente.
30/04/2024 15:16:46	Item anulado. Descrição: Por cautela administrativa, visto que o item possui descrição duvidosa, prejudicando o julgamento, e por apresentar vícios insanáveis (registro ou não da ANVISA).
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:59:50
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:12:31
Recurso:	09/04/2024 23:59:59
Contrarrazão:	12/04/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
75.014.167/0001-00 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:46:52
Recurso: (Cadastrado)	09/04/2024 17:36:03
Contrarrazões:	
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI (Cadastrado)	11/04/2024 14:34:08
Decisão do agente de contratação: (Procede)	26/04/2024 21:14:17
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso na habilitação:	30/04/2024 09:22:59
Recurso:	06/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	09/05/2024 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90016/2024



Às 08:18 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.		
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g, e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao

	11:48:02		juízo do presente certame.
Sistema	30/04/2024 15:03:48	às	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 15:06:13	às	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 15:07:27	às	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 15:07:40	às	*licitados
Sistema	30/04/2024 15:12:57	às	Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Dieta Enteral	
Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Normocalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisado, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Peixe E Tem, Componentes Adicionais: Aa S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R\$ 27.6800
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, melhor lance: R\$ 20,7900	

Propostas do Item 2			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R\$ 20,7900	Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Nestlé			
Modelo/versão: Isosource Soya 1.2 1 litro			
Valor proposta: R\$ 27,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 27,6700	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Própria			
Modelo/versão: Própria			
Valor proposta: R\$ 27,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 37,0200	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: NUTREN SNEIOR SA/NESTLÉ			
Modelo/versão: 1000ML			
Valor proposta: R\$ 37,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
38.007.920/0001-04 - V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	R\$ 20,8000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: TROPIC SOYA - 1000 ML / PRODIET			
Modelo/versão: TROPIC SOYA - 1000 ML / PRODIET			
Valor proposta: R\$ 27,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 27,6600	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Isosource Mix - Nestlé			
Modelo/versão: SAIL TP			
Valor proposta: R\$ 27,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:32:48	11.327.892/0001-56	R\$ 27,6500
27/03/2024 08:37:11	52.932.346/0001-21	R\$ 27,6600
27/03/2024 08:38:08	38.007.920/0001-04	R\$ 27,5000
27/03/2024 08:38:15	11.327.892/0001-56	R\$ 27,4900
27/03/2024 08:39:16	38.007.920/0001-04	R\$ 27,4000
27/03/2024 08:40:03	11.327.892/0001-56	R\$ 27,3900
27/03/2024 08:40:21	38.007.920/0001-04	R\$ 27,3000
27/03/2024 08:40:29	11.327.892/0001-56	R\$ 27,2900
27/03/2024 08:40:31	38.007.920/0001-04	R\$ 26,0000
27/03/2024 08:40:38	11.327.892/0001-56	R\$ 25,9900
27/03/2024 08:40:40	38.007.920/0001-04	R\$ 25,0000
27/03/2024 08:40:47	11.327.892/0001-56	R\$ 24,9900
27/03/2024 08:40:52	38.007.920/0001-04	R\$ 24,5000
27/03/2024 08:40:58	11.327.892/0001-56	R\$ 24,4900
27/03/2024 08:41:01	38.007.920/0001-04	R\$ 24,0000
27/03/2024 08:41:07	11.327.892/0001-56	R\$ 23,9900
27/03/2024 08:41:15	38.007.920/0001-04	R\$ 23,5000
27/03/2024 08:41:18	11.327.892/0001-56	R\$ 23,4900
27/03/2024 08:41:27	38.007.920/0001-04	R\$ 23,0000
27/03/2024 08:41:32	11.327.892/0001-56	R\$ 22,9900
27/03/2024 08:41:50	38.007.920/0001-04	R\$ 22,0000
27/03/2024 08:41:59	11.327.892/0001-56	R\$ 21,9900
27/03/2024 08:42:02	38.007.920/0001-04	R\$ 21,5000
27/03/2024 08:42:06	11.327.892/0001-56	R\$ 21,4900
27/03/2024 08:42:11	38.007.920/0001-04	R\$ 21,0000
27/03/2024 08:42:20	11.327.892/0001-56	R\$ 20,9900
27/03/2024 08:42:24	38.007.920/0001-04	R\$ 20,9000
27/03/2024 08:42:28	11.327.892/0001-56	R\$ 20,8900
27/03/2024 08:42:35	38.007.920/0001-04	R\$ 20,8000
27/03/2024 08:42:47	11.327.892/0001-56	R\$ 20,7900

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:32:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:44:48	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:45:03	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 16:45:03	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 17:00:03.
Sistema	04/04/2024 09:57:39	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:12:39.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAÍ & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20,7900.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 17:00:03
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:12:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:30:31	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 08:30:57	às Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 09:04:38	às Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 09:05:55	às Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 09:49:29	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 09:49:58	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 09:58:04	às Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 10:14:35	às Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 11:59:43	às Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 13:33:07	às Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 13:33:34	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 15:18:22	às Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 15:18:55	às Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 16:00:18	às Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 16:02:46	às Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 16:40:55	às Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 16:41:08	às Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 17:02:00	às Prezados, devido ao horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 09:00:52	às Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 09:01:43	às Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 10:05:28	às Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectado ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 10:24:12	às Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 10:38:10	às Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 14:01:23	às Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 14:02:03	às Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 14:48:09	às Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024	às Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a

	09:00:50	sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 13:30:34	às Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 13:31:42	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 13:52:38	às Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 13:55:16	às Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIIMPORT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 16:58:47	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 08:36:51	às Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 11:55:41	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 13:23:49	às Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 15:46:57	às Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 09:03:46	às Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 09:04:09	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 08:31:45	às Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 08:38:11	às Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 08:39:12	às Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 08:39:56	às Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 11:48:02	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 15:03:48	às Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 15:06:13	às Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 15:07:27	às Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 15:07:40	às *licitados
Sistema	30/04/2024 15:12:57	às Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica E/Ou Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec.Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: S/ Sabor	
Quantidade: 500	Valor estimado: R\$ 51,6700
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIIMPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 44,9900	

Propostas do Item 3			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
33.932.094/0001-96 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 44,0000	Proposta desclassificada	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: NUTRA MILK KIDS - LHS FOODS			
Modelo/versão: LATA 400 GRAMAS			
Valor proposta: R\$ 51,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 71,7000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: DANONE			
Modelo/versão: FORTINI PLUS 400G			
Valor proposta: R\$ 71,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 51,6700	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: SUPREMIX/PRÓPRIA			
Modelo/versão: 400G			
Valor proposta: R\$ 51,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
24.004.743/0001-06 - FITNESS BRASIL LTDA	R\$ 50,6600	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: danone			
Modelo/versão: FORTINI COMPLETE BAUNILHA/VIT FRUTAS 400G			
Valor proposta: R\$ 51,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 51,6600	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Própria			
Modelo/versão: Própria			
Valor proposta: R\$ 51,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:	500
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 56,2000	-	



Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: FORTINI PLUS/DANONE		
Modelo/versão: LATA DE 400 GR SEM SABOR		
Valor proposta: R\$ 56,2000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 500
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	R\$ 44,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Fortini Plus sem sabor - Danone.		
Modelo/versão: Lata de 400g		
Valor proposta: R\$ 51,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
32.246.085/0001-89 - R. Busetto & F. Kruger Ltda	R\$ 48,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Supremix		
Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:32:36	03.612.312/0004-97	R\$ 48,0000
27/03/2024 08:32:39	33.932.094/0001-96	R\$ 47,0000
27/03/2024 08:36:04	24.004.743/0001-06	R\$ 50,6600
27/03/2024 08:36:24	03.612.312/0004-97	R\$ 44,9900
27/03/2024 08:37:00	33.932.094/0001-96	R\$ 44,0000
27/03/2024 08:38:21	32.246.085/0001-89	R\$ 48,0000

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:32:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:42:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 33.932.094/0001-96	27/03/2024 09:55:59	Sr. Fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para o item vencido (03), com os valores adequados ao último lance ofertado..
pelo participante 33.932.094/0001-96	27/03/2024 10:29:41	senhor (a) solicitamos desclassificação para o item 03, pedimos desculpas o item cotado por nossa empresa apresenta lactose na formula.
Sistema para o participante 33.932.094/0001-96	27/03/2024 10:41:21	Procederei na desclassificação pelos motivos apresentados.
Sistema para o participante 33.932.094/0001-96	27/03/2024 10:43:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:43:01 de 27/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96 foram excluídos. Motivo:
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 10:44:19	Proposta desclassificada. Prezado Licitante, favor inserir o Item 03 na proposta adequada.
pelo participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 11:17:57	Sr. Pregoeiro e possível abrir o campo anexo pra anexar a proposta do item 03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 11:30:03	Sr. Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Retificar a proposta, inserindo o Item 03, juntamente com sua ficha técnica..
pelo participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 11:36:56	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:56 de 27/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97.
pelo participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 11:38:28	Obrigada sr. Pregoeiro(a) também por e-mail.
Sistema	27/03/2024 16:42:20	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:57:20.
Sistema	04/04/2024 09:57:53	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:12:53.

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 09:55:59	Fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:55:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para o item vencido (03), com os valores adequados ao último lance ofertado..
27/03/2024 10:43:01	Convocação do fornecedor CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.932.094/0001-96 para envio de anexos cancelada automaticamente.
27/03/2024 11:30:03	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 13:30:00. Motivo: Retificar a proposta, inserindo o Item 03, juntamente com sua ficha técnica..
27/03/2024 11:36:56	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 44,9900.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

## Sessão 1

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:57:20
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:12:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso

		prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais das secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretária requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretária requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretária, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretária requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCO) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 4 - Dieta enteral

Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Características: Normocalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose , Sabor: C/Sabor	
Quantidade: 100	Valor estimado: R\$ 50,6400
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 44,7600	

## Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49,9900	-

Marca/Fabricante: Nestlé		
Modelo/versão: Isosource Junior 400g		
Valor proposta: R\$ 50,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,7000	-
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: FORTINI PLUS 400G		
Valor proposta: R\$ 71,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50,6300	-
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 50,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
05.912.018/0001-83 - MERCÓ SOLUCOES EM SAÚDE S/A		
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 51,8000	-
Marca/Fabricante: ISOSOURCE JUNIOR/NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R\$ 51,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 52,0000	-
Marca/Fabricante: FORTINI COMPLETE/DANONE		
Modelo/versão: LATA DE 400 GR SABORES		
Valor proposta: R\$ 52,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.		
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 44,7600	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Fortini Plus- Danone.		
Modelo/versão: Lata de 400g		
Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:32:56	11.327.892/0001-56	R\$ 49,9900
27/03/2024 08:33:37	03.612.312/0004-97	R\$ 47,5000
27/03/2024 08:39:23	03.612.312/0004-97	R\$ 47,0000
27/03/2024 08:40:35	03.612.312/0004-97	R\$ 45,0000
27/03/2024 08:41:37	03.612.312/0004-97	R\$ 44,7600

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:32:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:43:38	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 08:44:37	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:54:38	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 09:52:23	Sr. Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15), com os valores adequados ao último lance ofertado..
pelo participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 09:54:07	Bom dia! Ok
pelo participante 03.612.312/0004-97	27/03/2024 10:56:35	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:35 de 27/03/2024. 40 anexos foram enviados pelo fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97.
Sistema	27/03/2024 16:42:35	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:57:35.
pelo participante 03.612.312/0004-97	02/04/2024 15:48:40	Boa tarde ! Como no edital não estava especificado qual seria a unidade de fornecimento apenas que era unidade , e não ocorreu a retificação com edital com as novas informações nesse caso não é possível mudar o produtos.
pelo participante 03.612.312/0004-97	02/04/2024 15:51:56	nesse caso para o item 15.
Sistema	04/04/2024 09:58:02	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:13:02.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
27/03/2024 09:52:23	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:52:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15), com os valores adequados ao último lance ofertado..
27/03/2024 10:56:35	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 44,7600.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:57:35
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:13:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectado ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCO) e 15 (NUTRIPORT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
<b>Eventos da compra</b>		
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas	

<b>Item 5 - Dieta Infantil</b>	
Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Ou Xar.Milho , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lecitina Soja	
Quantidade: 400	Valor estimado: R\$ 98,9600
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 74,0000	

<b>Propostas do Item 5</b>		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 172.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: PREGOMIN PEPTI 400G		



Valor proposta: R\$ 172.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
49.918.306/0001-10 - INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 78,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: APTAMIL PEPTI 400G		
Valor proposta: R\$ 98,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 98,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 98,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: COMIDAMED / VITAFLO		
Modelo/versão: AMINOMED		
Valor proposta: R\$ 21.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R\$ 74,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Aptamil Pepti - Danone.		
Modelo/versão: Lata de 400g		
Valor proposta: R\$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 98,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: APTAMIL PEPTI (DANONE)		
Modelo/versão: APTAMIL PEPTI (DANONE)		
Valor proposta: R\$ 98,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Aptamil Pepti - Danone		
Modelo/versão: Lata 400g		
Valor proposta: R\$ 98,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:32:25	49.918.306/0001-10	R\$ 89,9000
27/03/2024 08:34:06	03.612.312/0004-97	R\$ 85,0000
27/03/2024 08:35:40	03.612.312/0004-97	R\$ 84,0000
27/03/2024 08:36:02	49.918.306/0001-10	R\$ 82,0000
27/03/2024 08:36:04	52.932.346/0001-21	R\$ 80,0000
27/03/2024 08:36:11	49.918.306/0001-10	R\$ 78,0000
27/03/2024 08:36:44	03.612.312/0004-97	R\$ 74,0000

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:04	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:32:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:42:05	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 08:44:42	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:54:43	O item 5 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:42:50	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:57:50.
Sistema	04/04/2024 09:58:10	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:13:10.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 74,0000.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:57:50
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:13:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informe que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas

		oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 15:18:55	às Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 16:00:18	às Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 16:02:46	às Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 16:40:55	às Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 16:41:08	às Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 17:02:00	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 09:00:52	às Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 09:01:43	às Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 10:05:28	às Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectado ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 10:24:12	às Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 10:38:10	às Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 14:01:23	às Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 14:02:03	às Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 14:48:09	às Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 09:00:50	às Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 13:30:34	às Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 13:31:42	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 13:52:38	às Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g, e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 13:55:16	às Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCO) e 15 (NUTRIPORT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 16:58:47	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 08:36:51	às Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 11:55:41	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 13:23:49	às Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 15:46:57	às Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 09:03:46	às Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 09:04:09	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 08:31:45	às Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 08:38:11	às Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 08:39:12	às Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 08:39:56	às Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 11:48:02	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 15:03:48	às Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 15:06:13	às Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 15:07:27	às Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 15:07:40	às *licitados
Sistema	30/04/2024 15:12:57	às Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

27/03/2024 08:30:01	às	Abertura da sessão pública
27/03/2024 09:49:27	às	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Dieta Infantil	
Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas,Prebióticos	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R\$ 42,0600
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 25,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R\$ 42,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Aptamil Premium 1		
Modelo/versão: Aptamil Premium 1		
Valor proposta: R\$ 42,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
33.932.094/0001-96 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 39,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: APTAMIL PREMIUM 1 DANONE		
Modelo/versão: LATA 400 GRAMAS		
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R\$ 29,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Danone		
Modelo/versão: Aptamil Premium 1 400g		
Valor proposta: R\$ 42,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 29,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: APTAMIL 1 400G		
Valor proposta: R\$ 42,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
24.004.743/0001-06 - FITNESS BRASIL LTDA	R\$ 32,9300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: danone		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 1 400g		
Valor proposta: R\$ 42,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
49.918.306/0001-10 - INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 32,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 1 400G		
Valor proposta: R\$ 42,0400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 42,0500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 42,0500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 44,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NAN COMFOR 1/NESTLE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R\$ 44,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	R\$ 25,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Aptamil Premium 1 - Danone.		
Modelo/versão: Lata de 400g		
Valor proposta: R\$ 40,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	R\$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: danone		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM - 400G		
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 31,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Aptamil Premium 1 - Danone		
Modelo/versão: Lata 400g		
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 6		
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
27/03/2024 08:45:05	11.327.892/0001-56	R\$ 39,9900
27/03/2024 08:45:22	03.612.312/0004-97	R\$ 38,0000
27/03/2024 08:45:30	52.932.346/0001-21	R\$ 32,0000
27/03/2024 08:45:48	33.932.094/0001-96	R\$ 39,5000
27/03/2024 08:45:53	11.327.892/0001-56	R\$ 31,9900
27/03/2024 08:45:56	24.004.743/0001-06	R\$ 32,9300
27/03/2024 08:46:09	03.612.312/0004-97	R\$ 30,0000
27/03/2024 08:46:11	52.932.346/0001-21	R\$ 31,0000
27/03/2024 08:46:16	11.327.892/0001-56	R\$ 29,9900
27/03/2024 08:47:02	03.612.312/0004-97	R\$ 28,0000
27/03/2024 08:47:31	03.612.312/0004-97	R\$ 25,0000
27/03/2024 08:48:00	49.918.306/0001-10	R\$ 32,5000

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:49:00	28.725.094/0001-85	R\$ 29,3000

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:42:05	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:44:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:54:06	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:00:11	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:10:12	O item 6 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:43:01	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:58:01.
Sistema	04/04/2024 09:58:18	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:13:18.

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25,0000.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 16:58:01	Intenção de recurso no julgamento:
04/04/2024 10:13:18	Intenção de recurso na habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:55	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectado ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g, e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCO) e 15 (NUTRIPORT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília)



		para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitadas em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 7 - Dieta infantil

Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: P6, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos,

Sabor: S/Sabor

Quantidade: 150	Valor estimado: R\$ 71,9700
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 37,0000	

## Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.932.094/0001-96 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 39,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: APTAMIL PREMIUM 2 DANONE		
Modelo/versão: LATA 400 GRAMAS		
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R\$ 71,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Danone		
Modelo/versão: Aptamil SL 400g		
Valor proposta: R\$ 71,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 53,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: APTAMIL SL 400G		
Valor proposta: R\$ 71,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
49.918.306/0001-10 - INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: APTAMIL S.L 400G		
Valor proposta: R\$ 71,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 71,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 71,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: COMIDAMED / VITAFLO		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante:		
Modelo/versão: AMINOMED		
Valor proposta: R\$ 21.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	R\$ 37,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Aptamil SL Proexpert - Danone.		
Modelo/versão: Lata de 400g		
Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	R\$ 100,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: danone		
Modelo/versão: Aptamil AR		
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
R\$ 55,0000		
Marca/Fabricante: Aptamil SL - Danone		
Modelo/versão: Lata 400g		
Valor proposta: R\$ 71,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:46:59	52.932.346/0001-21	R\$ 55,0000
27/03/2024 08:47:46	03.612.312/0004-97	R\$ 40,0000
27/03/2024 08:47:58	33.932.094/0001-96	R\$ 39,5000
27/03/2024 08:48:11	49.918.306/0001-10	R\$ 59,0000
27/03/2024 08:48:49	03.612.312/0004-97	R\$ 37,0000
27/03/2024 08:49:12	28.725.094/0001-85	R\$ 53,4000

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:44:45	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:46:45	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:56:46	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:00:15	A etapa aberta do item 7 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:10:16	O item 7 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:43:13	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:58:13.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 09:58:41	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:13:41.

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 37,0000.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:58:13
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:13:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectado ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g, e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitadas em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	Desto forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Dieta Infantil	
Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: P6 , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor	
Quantidade: 100	Valor estimado: R\$ 69,9600
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 36.0000	

Propostas do Item 8			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R\$ 69,9600	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Aptamil AR			
Modelo/versão: Aptamil AR			
Valor proposta: R\$ 69,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100	
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R\$ 44,9900	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Danone			
Modelo/versão: Aptamil AR 400g			
Valor proposta: R\$ 69,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100	
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 38,4000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: DANONE			
Modelo/versão: APTAMIL AR 400G			
Valor proposta: R\$ 69,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100	
24.004.743/0001-06 - FITNESS BRASIL LTDA	R\$ 55,5600	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: danone			
Modelo/versão: APTAMIL AR 400G			
Valor proposta: R\$ 69,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100	
49.918.306/0001-10 - INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 45,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: DANONE			
Modelo/versão: APTAMIL A.R 400G			
Valor proposta: R\$ 69,9400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 69,9500	-	

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 69,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 52,7200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NAN ESPESSAR/NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R\$ 69,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	R\$ 36,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Aptamil AR - Danone.		
Modelo/versão: Lata de 400g		
Valor proposta: R\$ 65,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 69,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: APTAMIL AR (DANONE)		
Modelo/versão: APTAMIL AR (DANONE)		
Valor proposta: R\$ 69,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	R\$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: danone		
Modelo/versão: Aptamil AR - 400g		
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 69,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Aptamil AR - Daonone		
Modelo/versão: Lata 400g		
Valor proposta: R\$ 69,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:47:18	05.912.018/0001-83	R\$ 61,6800
27/03/2024 08:48:00	03.612.312/0004-97	R\$ 58,0000
27/03/2024 08:48:14	24.004.743/0001-06	R\$ 55,5600
27/03/2024 08:48:23	49.918.306/0001-10	R\$ 50,0000
27/03/2024 08:48:51	11.327.892/0001-56	R\$ 49,9900
27/03/2024 08:49:09	03.612.312/0004-97	R\$ 46,0000
27/03/2024 08:49:30	49.918.306/0001-10	R\$ 45,0000
27/03/2024 08:49:42	11.327.892/0001-56	R\$ 44,9900
27/03/2024 08:49:44	03.612.312/0004-97	R\$ 42,0000
27/03/2024 08:49:52	03.612.312/0004-97	R\$ 41,0000
27/03/2024 08:50:30	05.912.018/0001-83	R\$ 52,7200
27/03/2024 08:51:22	03.612.312/0004-97	R\$ 39,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:51:30	28.725.094/0001-85	R\$ 38,4000
27/03/2024 08:52:14	03.612.312/0004-97	R\$ 36,0000

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:44:49	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:46:49	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:56:50	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:00:19	A etapa aberta do item 8 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:10:20	O item 8 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:43:26	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:58:26.
Sistema	04/04/2024 09:58:51	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:13:51.

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 36,0000.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:58:26
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:13:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	



Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g, e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCO) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitantes em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Dieta Infantil

Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: P6, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	
Quantidade: 400	Valor estimado: R\$ 69,7800
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 47,0000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R\$ 54,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Danone		
Modelo/versão: Aptamil Premium 2 800g		
Valor proposta: R\$ 69,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 49,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: APTAMIL 2 800G		
Valor proposta: R\$ 69,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
24.004.743/0001-06 - FITNESS BRASIL LTDA	R\$ 63,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: danone		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 2 800G		
Valor proposta: R\$ 69,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
49.918.306/0001-10 - INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 2 800G		
Valor proposta: R\$ 69,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 69,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 69,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
05.912.018/0001-83 - MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 65,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NAN COMFOR 2/NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA 800G		
Valor proposta: R\$ 69,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	R\$ 47,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Aptamil Premium 2 - Danone.		
Modelo/versão: Lata de 800g		
Valor proposta: R\$ 65,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 69,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)		
Valor proposta: R\$ 69,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	R\$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: danone		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 2		
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 69,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Aptamil Premium 2 - Danone		
Modelo/versão: Lata 800g		
Valor proposta: R\$ 69,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:56:53	11.327.892/0001-56	R\$ 64,9900
27/03/2024 08:57:07	49.918.306/0001-10	R\$ 62,0000
27/03/2024 08:57:25	11.327.892/0001-56	R\$ 61,9900
27/03/2024 08:57:29	49.918.306/0001-10	R\$ 61,0000
27/03/2024 08:57:41	11.327.892/0001-56	R\$ 60,0000
27/03/2024 08:57:45	05.912.018/0001-83	R\$ 65,7000
27/03/2024 08:57:48	49.918.306/0001-10	R\$ 59,9000
27/03/2024 08:57:56	11.327.892/0001-56	R\$ 59,8900
27/03/2024 08:58:13	49.918.306/0001-10	R\$ 59,5000
27/03/2024 08:58:18	11.327.892/0001-56	R\$ 59,4000
27/03/2024 08:58:25	49.918.306/0001-10	R\$ 59,0000
27/03/2024 08:58:37	11.327.892/0001-56	R\$ 58,9000
27/03/2024 08:58:38	03.612.312/0004-97	R\$ 55,0000
27/03/2024 08:58:55	11.327.892/0001-56	R\$ 54,0000
27/03/2024 08:58:55	24.004.743/0001-06	R\$ 63,2000
27/03/2024 08:59:31	03.612.312/0004-97	R\$ 51,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 09:02:31	03.612.312/0004-97	R\$ 50,0000
27/03/2024 09:02:56	03.612.312/0004-97	R\$ 48,0000
27/03/2024 09:05:11	03.612.312/0004-97	R\$ 47,0000
27/03/2024 09:10:30	28.725.094/0001-85	R\$ 49,4000

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:54:39	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:56:39	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:07:12	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:08:34	A etapa aberta do item 9 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:18:35	O item 9 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:43:39	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:58:39.
Sistema	04/04/2024 09:59:27	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:14:27.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 47.0000.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:58:39
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:14:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais das secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g, e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCO) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?

Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitantes em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985499	PREGÃO 90016/2024
Item 10 - Dieta Infantil	
Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas,Prebióticos	
Quantidade: 220	Valor estimado: R\$ 56,3100
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R\$ 46,0000	

Propostas do Item 10			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R\$ 56,3100	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: aptamil			
Modelo/versão: aptamil			
Valor proposta: R\$ 56,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220	
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAÍ & CIA LTDA	R\$ 49,9900	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Danone			
Modelo/versão: Aptanutri 3 800g			
Valor proposta: R\$ 56,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220	
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 53,9900	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: DANONE			
Modelo/versão: APTANUTRI 3 800G			
Valor proposta: R\$ 56,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 56,3000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Própria			
Modelo/versão: Própria			
Valor proposta: R\$ 56,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220	
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 62,6400	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: NANLAC COMFOR 1+/NESTLÉ			
Modelo/versão: LATA 800G			
Valor proposta: R\$ 62,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220	
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	R\$ 46,0000	Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: Aptanutri Premium 3 - Danone.			
Modelo/versão: Lata de 800g			
Valor proposta: R\$ 56,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	R\$ 100,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: danone			
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 3			
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220	
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 56,3100	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Aptanutri Premium 3 - Danone			



Modelo/versão: Lata 800g	Valor proposta: R\$ 56,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------------

Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:57:00	11.327.892/0001-56	R\$ 55,9900
27/03/2024 08:58:43	03.612.312/0004-97	R\$ 50,0000
27/03/2024 08:59:04	11.327.892/0001-56	R\$ 49,9900
27/03/2024 08:59:47	03.612.312/0004-97	R\$ 47,0000
27/03/2024 09:03:22	03.612.312/0004-97	R\$ 46,0000
27/03/2024 09:10:41	28.725.094/0001-85	R\$ 53,9900
Mensagens do chat		
do Item 10		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:54:44	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 08:56:44	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:06:45	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:08:37	A etapa aberta do item 10 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:18:38	O item 10 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:43:51	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:58:51.
Sistema	04/04/2024 10:12:01	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:27:01.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:18:23	Fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 46,0000.
08/05/2024 08:18:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 16:58:51
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:27:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais das secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o

		requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 09:03:46	às Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 09:04:09	às Mantemham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 08:31:45	às Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 08:38:11	às Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 08:39:12	às Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 08:39:56	às Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 11:48:02	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 15:03:48	às Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 15:06:13	às Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 15:07:27	às Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 15:07:40	às *licitados
Sistema	30/04/2024 15:12:57	às Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: L-Glutamina , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose	
Quantidade: 200	Valor estimado: R\$ 73,6700
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, melhor lance: R\$ 48,3200	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 48,3200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: MÓDULO L-GLUTAMINA/PRÓPRIA		
Modelo/versão: 300G		
Valor proposta: R\$ 73,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
24.004.743/0001-06 - FITNESS BRASIL LTDA	R\$ 69,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: vitafor		
Modelo/versão: GLUTAMAX 300G		
Valor proposta: R\$ 73,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
24.512.335/0001-57 - FURIOUS NUTRITION LTDA	R\$ 50,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: SUPPLEMENT LABS		
Modelo/versão: L-Glutamina 100% PURA		
Valor proposta: R\$ 73,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 73,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 73,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 69,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: GLUTAMAX/VITAFOR		
Modelo/versão: POTE DE 300 GR		
Valor proposta: R\$ 69,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
32.246.085/0001-89 - R. Busetto & F. Kruger LTDA	R\$ 61,4500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Módulo L-Glutamina		
Valor proposta: R\$ 63,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 64,3500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VITAFOR		

Modelo/versão: GLUTAMAX 300G		
Valor proposta: R\$ 72,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
43.962.576/0001-42 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56,5000	-
Marca/Fabricante: DYNAMIC LAB		
Modelo/versão: L-GLUTAMINA 300GRAMAS		
Valor proposta: R\$ 73,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 09:12:18	26.325.797/0001-90	R\$ 59,8300
27/03/2024 09:12:32	20.740.209/0001-07	R\$ 64,3500
27/03/2024 09:12:40	24.512.335/0001-57	R\$ 59,8000
27/03/2024 09:12:41	26.325.797/0001-90	R\$ 56,7900
27/03/2024 09:13:00	24.004.743/0001-06	R\$ 69,9000
27/03/2024 09:13:32	24.512.335/0001-57	R\$ 56,6000
27/03/2024 09:13:35	26.325.797/0001-90	R\$ 53,7500
27/03/2024 09:14:33	32.246.085/0001-89	R\$ 61,4500
27/03/2024 09:18:10	43.962.576/0001-42	R\$ 56,5000
27/03/2024 09:18:25	26.325.797/0001-90	R\$ 53,6500
27/03/2024 09:22:12	24.512.335/0001-57	R\$ 53,6000
27/03/2024 09:22:19	26.325.797/0001-90	R\$ 50,9000
27/03/2024 09:24:16	24.512.335/0001-57	R\$ 50,8800
27/03/2024 09:24:25	26.325.797/0001-90	R\$ 48,3200

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 09:10:13	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 09:12:13	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:26:26	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:31:42	A etapa aberta do item 11 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:41:43	O item 11 está encerrado.
Sistema para o	27/03/2024 09:54:20	Sr. Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 26.325.797/0001-90	27/03/2024 09:54:20	/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (11 e 12), com os valores adequados ao último lance ofertado..
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	27/03/2024 11:47:04	Prezado Licitante, devo lembrá-lo que o não anexo de qualquer documento solicitado, poderá ensejar em responsabilidade administrativa contra a empresa.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	27/03/2024 11:54:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:00 de 27/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90.
pelo participante 26.325.797/0001-90	27/03/2024 12:01:07	Sr. Pregoeiro, passamos por uma instabilidade no sistema, tens como abrir o anexo novamente para inserção?
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	27/03/2024 13:35:11	Sr. Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta única para todos os itens vencidos (11 e 12), com os valores adequados ao último lance ofertado, juntamente com a ficha técnica dos itens..
pelo participante 26.325.797/0001-90	27/03/2024 13:50:42	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:42 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90.
Sistema	27/03/2024 16:45:40	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 17:00:40.
Sistema	04/04/2024 10:12:13	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:27:13.
Sistema	04/04/2024 11:05:41	A fase de recurso do item 11 está aberta até 09/04/2024.
Sistema	10/04/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 11 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 11 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	Descrição
27/03/2024 09:54:20	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:54:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (11 e 12), com os valores adequados ao último lance ofertado..
27/03/2024 13:35:11	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 14:30:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da proposta única para todos os itens vencidos (11 e 12), com os valores adequados ao último lance ofertado, juntamente com a ficha técnica dos itens..
27/03/2024 13:50:42	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 17:14:48	Fornecedor FURIOUS NUTRITION LTDA, CNPJ 24.512.335/0001-57 registra recurso.
12/04/2024 18:07:01	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 24.512.335/0001-57.
26/04/2024 21:16:11	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
29/04/2024 06:37:49	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
08/05/2024 08:18:34	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 48,3200.
08/05/2024 08:18:34	Item homologado.

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 27/03/2024	17:00:40
Intenção de recurso na habilitação: 04/04/2024	10:27:13
Recurso: 09/04/2024	23:59:59
Contrarrazão: 12/04/2024	23:59:59
Recursos realizados:	

24.512.335/0001-57 - FURIOUS NUTRITION LTDA	
Intenção de recurso no julgamento: 27/03/2024	16:55:56
Recurso: (Cadastrado) 04/04/2024	17:14:48
Contrarrazões:	
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS (Cadastrado) 12/04/2024	18:07:01
Decisão do agente de contratação: (Não procede) 26/04/2024	21:16:11
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede) 29/04/2024	06:37:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais das secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia.
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item.



		considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
Eventos da compra		
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas	

<b>Item 12 - Dieta enteral</b>	
Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica E/Ou Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Tem E/Ou Lec.Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: S/ Sabor	
Quantidade: 300	Valor estimado: R\$ 84,8100
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, melhor lance: R\$ 65,0500	

<b>Propostas do Item 12</b>		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 65,0500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: MODULO PSL/PRÓPRIA		
Modelo/versão: 250G		
Valor proposta: R\$ 84,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
24.004.743/0001-06 - FITNESS BRASIL LTDA	R\$ 77,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: vitafor		
Modelo/versão: WHEY PROTEIN ISOLATE 250G		
Valor proposta: R\$ 84,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
33.655.055/0001-99 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 70,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Nutricium		
Modelo/versão: Bemvital Caseinato 250g		
Valor proposta: R\$ 84,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 84,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 84,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 124,6400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NUTREN JUST PROTEIN/NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA 280G		
Valor proposta: R\$ 124,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 68,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: WHEY PROTEIN ISOLATE/VITAFOR		
Modelo/versão: LATA DE 250 GR		
Valor proposta: R\$ 68,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 78,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VITAFOR		
Modelo/versão: WHEY PROTEIN ISOLATE 250G		
Valor proposta: R\$ 83,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
43.962.576/0001-42 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 84,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DYNAMIC LAB		
Modelo/versão: CASEIN 250GR LATA		
Valor proposta: R\$ 84,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

<b>Lances do Item 12</b>		
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
27/03/2024 09:12:18	26.325.797/0001-90	R\$ 65,0500
27/03/2024 09:12:39	33.655.055/0001-99	R\$ 70,0000
27/03/2024 09:12:43	20.740.209/0001-07	R\$ 78,0000
27/03/2024 09:13:29	24.004.743/0001-06	R\$ 77,1500

<b>Mensagens do chat do Item 12</b>		
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	27/03/2024 09:10:17	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 09:12:17	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:22:18	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:31:46	A etapa aberta do item 12 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:41:47	O item 12 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:45:49	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 17:00:49.
Sistema	04/04/2024 10:12:23	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:27:23.

<b>Eventos do Item 12</b>	
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>
08/05/2024 08:18:34	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 65,0500.
08/05/2024 08:18:34	Item homologado.

<b>Fase Recursal do Item/Grupo *</b>
--------------------------------------

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 17:00:49
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:27:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais das secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia.
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 às 15:07:27	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.

Sistema	30/04/2024 às 15:07:40	*licitados Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
Eventos da compra		
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 13 - Suplemento nutricional	
Suplemento Nutricional Componentes: Cálcio, Magnésio E Zinco Quelato	
Quantidade: 400	Valor estimado: R\$ 88,4100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42, melhor lance: R\$ 34,9000	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
28.725.094/0001-85 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 75,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: NUTRIDRINK PROTEIN 350G		
Valor proposta: R\$ 88,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 38,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: MEGAMIX PLUS/PRÓPRIA		
Modelo/versão: 370G		
Valor proposta: R\$ 88,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
33.655.055/0001-99 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Nutricium		
Modelo/versão: Bemvital DrinkProtein 350g		
Valor proposta: R\$ 88,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 88,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 88,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 51,4600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NUTREN SENIOR PÓ / NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA 370G		
Valor proposta: R\$ 88,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R\$ 45,7200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Nutridrink Protein sem sabor - Danone		
Modelo/versão: Lata de 350g		
Valor proposta: R\$ 87,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
54.111.088/0001-48 - POLLON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 87,8700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: nestle		
Modelo/versão: NUTREN ACTIVE LATA 400G		
Valor proposta: R\$ 87,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
32.246.085/0001-89 - R. Busetto & F. Kruger LTDA	R\$ 41,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Advance		
Valor proposta: R\$ 88,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 86,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: NESTLÉ		
Modelo/versão: SUPRA SENIOR 370G S/SABOR		
Valor proposta: R\$ 86,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
43.962.576/0001-42 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DYNAMIC LAB		
Modelo/versão: SUSTENY SOJA 400GRAMAS LATA		
Valor proposta: R\$ 88,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
38.007.920/0001-04 - V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	R\$ 49,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ENERGY ZIP SENIOR 370G / PRODIET		
Modelo/versão: ENERGY ZIP SENIOR 370G / PRODIET		
Valor proposta: R\$ 88,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 88,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)		
Modelo/versão: NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)		
Valor proposta: R\$ 88,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	R\$ 88,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: Nutridrink Protein Pó Sem Sabor 350g		
Valor proposta: R\$ 88,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 86,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Nutren Senior - Nestlé		

Modelo/versão: Lata 370g		
Valor proposta: R\$ 88,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:400
Lances do Item 13		

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 09:12:23	26.325.797/0001-90	RS 82,2900
27/03/2024 09:12:49	03.612.312/0004-97	RS 78,0000
27/03/2024 09:12:50	26.325.797/0001-90	RS 74,0800
27/03/2024 09:12:50	05.912.018/0001-83	RS 78,0900
27/03/2024 09:12:56	03.612.312/0004-97	RS 70,0000
27/03/2024 09:12:56	05.912.018/0001-83	RS 70,3000
27/03/2024 09:13:02	05.912.018/0001-83	RS 66,0000
27/03/2024 09:13:11	26.325.797/0001-90	RS 62,6800
27/03/2024 09:13:26	05.912.018/0001-83	RS 59,4800
27/03/2024 09:13:32	26.325.797/0001-90	RS 56,4900
27/03/2024 09:13:44	03.612.312/0004-97	RS 50,0000
27/03/2024 09:13:53	26.325.797/0001-90	RS 47,4800
27/03/2024 09:14:18	05.912.018/0001-83	RS 51,4600
27/03/2024 09:14:25	33.655.055/0001-99	RS 47,4500
27/03/2024 09:14:29	26.325.797/0001-90	RS 45,0600
27/03/2024 09:14:44	32.246.085/0001-89	RS 43,0000
27/03/2024 09:14:50	26.325.797/0001-90	RS 40,8300
27/03/2024 09:14:56	33.655.055/0001-99	RS 40,8000
27/03/2024 09:15:11	26.325.797/0001-90	RS 38,7400
27/03/2024 09:15:17	03.612.312/0004-97	RS 45,7200
27/03/2024 09:15:28	33.655.055/0001-99	RS 38,7000
27/03/2024 09:15:32	26.325.797/0001-90	RS 38,6800
27/03/2024 09:15:40	33.655.055/0001-99	RS 38,6500
27/03/2024 09:15:43	28.725.094/0001-85	RS 75,1000
27/03/2024 09:15:53	26.325.797/0001-90	RS 38,6400
27/03/2024 09:16:00	33.655.055/0001-99	RS 38,6000
27/03/2024 09:16:14	26.325.797/0001-90	RS 38,5900
27/03/2024 09:16:21	33.655.055/0001-99	RS 38,5500
27/03/2024 09:16:36	26.325.797/0001-90	RS 38,5300
27/03/2024 09:16:57	33.655.055/0001-99	RS 38,4000
27/03/2024 09:17:03	26.325.797/0001-90	RS 38,3900
27/03/2024 09:17:38	32.246.085/0001-89	RS 41,6000
27/03/2024 09:17:48	33.655.055/0001-99	RS 38,2000
27/03/2024 09:17:54	38.007.920/0001-04	RS 49,0000
27/03/2024 09:17:57	26.325.797/0001-90	RS 38,1800
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 09:18:19	33.655.055/0001-99	RS 38,0000
27/03/2024 09:19:07	43.962.576/0001-42	RS 37,9000
27/03/2024 09:19:14	33.655.055/0001-99	RS 37,8900
27/03/2024 09:19:55	43.962.576/0001-42	RS 37,7900
27/03/2024 09:20:03	33.655.055/0001-99	RS 37,7500
27/03/2024 09:20:17	43.962.576/0001-42	RS 37,6000
27/03/2024 09:20:23	33.655.055/0001-99	RS 37,5900
27/03/2024 09:21:00	43.962.576/0001-42	RS 37,4900
27/03/2024 09:21:07	33.655.055/0001-99	RS 37,4000
27/03/2024 09:21:19	43.962.576/0001-42	RS 37,3000
27/03/2024 09:21:34	33.655.055/0001-99	RS 37,0000
27/03/2024 09:22:00	43.962.576/0001-42	RS 36,9000
27/03/2024 09:22:06	33.655.055/0001-99	RS 36,8900
27/03/2024 09:22:30	43.962.576/0001-42	RS 36,7900
27/03/2024 09:22:40	33.655.055/0001-99	RS 36,7500
27/03/2024 09:22:54	43.962.576/0001-42	RS 36,6500
27/03/2024 09:22:59	33.655.055/0001-99	RS 36,5000
27/03/2024 09:23:22	43.962.576/0001-42	RS 36,4000
27/03/2024 09:23:27	33.655.055/0001-99	RS 36,0000
27/03/2024 09:23:47	43.962.576/0001-42	RS 35,9000
27/03/2024 09:23:54	33.655.055/0001-99	RS 35,8900
27/03/2024 09:24:13	43.962.576/0001-42	RS 35,7900
27/03/2024 09:24:20	33.655.055/0001-99	RS 35,6000
27/03/2024 09:24:30	52.932.346/0001-21	RS 86,0000
27/03/2024 09:25:12	43.962.576/0001-42	RS 35,5000
27/03/2024 09:25:19	33.655.055/0001-99	RS 35,0000
27/03/2024 09:26:04	43.962.576/0001-42	RS 34,9000

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 09:10:21	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 09:12:21	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:28:05	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	27/03/2024 09:56:48	Sr. Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:56:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para o item vencido (13), com os valores adequados ao último lance ofertado..
Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 43.962.576/0001-42	27/03/2024 10:58:43	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:43 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42.
Sistema	27/03/2024 16:46:13	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 17:01:13.
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	03/04/2024 16:45:20	Sr. Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada, conforme modelo pelo anexo 05 do edital..
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	03/04/2024 18:00:04	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 03/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42.
pelo participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 08:31:18	Sr(a) Pregoeiro(a) viemos por meio deste, pedir encarecidamente para reabrir o campo, para inserirmos o documento solicitado. Ontem a partir das 16h enfrentamos oscilação em nossa rede de internet, ficamos sem o acesso do monitoramento do chat do conciliação. Por esse motivo, perdemos o prazo para envio. Poderias reabrir por gentileza?



Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:05:56	Tudo bem, considerando que faltou apenas a Declaração Unificada, reabri o anexo por 20 min. para que realize a juntada do documento solicitado.
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:07:02	Sr. Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 09:27:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da Declaração Unificada..
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:27:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:00 de 04/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42.
pele participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:38:14	Sr(a) Pregoeiro(a) estava com dificuldades em abrir o compasnet, por favor, consegui reabrir por mais 2 minutos?
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:40:00	Sr. Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Prazo adicional e final para anexo da declaração unificada..
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:40:54	Prezado licitante, foi dado prazo adicional e final para anexar o documento, caso isso não ocorra será aberto procedimento administrativo contra a empresa.
pele participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:42:06	Estamos com a declaração prontinha, terias como reabrir por favor?
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:44:20	Já está aberto
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:44:49	Tem prazo até às 10:00h.
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:45:11	Observe o prazo para não ser responsabilizada.
pele participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:45:42	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:42 de 04/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42.
pele participante 43.962.576/0001-42	04/04/2024 09:46:47	Declaração inserida Sr(a) Pregoeiro(a), agradecemos pela compreensão. Grata!
Sistema	04/04/2024 10:12:33	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:27:33.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	Descrição
27/03/2024 09:56:48	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:56:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para o item vencido (13), com os valores adequados ao último lance ofertado..
27/03/2024 10:58:43	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 finalizou o envio de anexo.
03/04/2024 16:45:21	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 18:00:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada, conforme modelo pelo anexo 05 do edital..
04/04/2024 09:07:02	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 09:27:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da Declaração Unificada..
04/04/2024 09:40:00	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 10:00:00. Motivo: Prazo adicional e final para anexo da declaração unificada..
04/04/2024 09:45:42	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 08:18:34	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 34,9000.
08/05/2024 08:18:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 17:01:13
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:27:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90016/2024	
Às 08:18 horas do dia 08 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 617/2024, Pregão nº 90016/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais das secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:18:55	Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 às 16:00:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 16:02:46	Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 às 16:40:55	Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 às 16:41:08	Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 às 17:02:00	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 às 09:01:43	Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 às 10:05:28	Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	01/04/2024 às 10:24:12	Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 10:38:10	Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 às 14:01:23	Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 às 14:02:03	Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 às 14:48:09	Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 09:00:50	Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 às 13:30:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 13:31:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 às 13:52:38	Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g. e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 às 13:55:16	Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 às 16:58:47	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 08:36:51	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:49	Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 às 15:46:57	Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 08:22:34	possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:03:46	Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 às 09:04:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 às 08:31:45	Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 às 08:38:11	Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:12	Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 às 08:39:56	Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:48:02	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 às 15:03:48	Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 às 15:06:13	Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema Sistema	30/04/2024 às 15:07:27 30/04/2024 às 15:07:40	Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo. *licitados
Sistema	30/04/2024 às 15:12:57	Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 09:49:27	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 14 - Suplemento nutricional

Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada Soro Leite, Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor, Outros Componentes: Contém Lactose E Isento De Glúten, Apresentação: Pó Para Uso Oral	
Quantidade: 200	Valor estimado: R\$ 53,1800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, melhor lance: R\$ 28,4800	

## Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.325.157/0001-34 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,2800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: ENSURE / ABBOTT		
Modelo/versão: EMBALAGEM C/ 220ML		
Valor proposta: R\$ 41,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 28,4800	Fornecedor habilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: MEGAMIX PROTEIN/PRÓPRIA		
Modelo/versão: 350G		
Valor proposta: R\$ 53,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
24.004.743/0001-06 - FITNESS BRASIL LTDA	R\$ 24,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: HEALTH TIME NUTRITION		
Modelo/versão: WHEY PRO REFIL (600G)		
Valor proposta: R\$ 53,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
33.655.055/0001-99 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Nutricium		
Modelo/versão: Bemvital DrinkProtein 350g		
Valor proposta: R\$ 53,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 53,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 53,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
05.912.018/0001-83 - MERCOS SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 13,3000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NUTREN 1.5 PROTEIN BAUNILHA/NESTLE		
Modelo/versão: GARRAFA 200ML		
Valor proposta: R\$ 53,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	RS 42,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: SUSTAGEN SENIOR/MEAD JOHNSON		
Modelo/versão: LATA DE 370 GR SABORES		
Valor proposta: RS 42,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	RS 14,3400	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Nutridrink Protein - Danone.		
Modelo/versão: Garrafa plástica de 200ml		
Valor proposta: RS 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
32.246.085/0001-89 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	RS 41,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Advance		
Valor proposta: RS 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200
43.962.576/0001-42 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 39,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DYNAMIC LAB		
Modelo/versão: SUSETENY SABORES 400GRAMAS LATA		
Valor proposta: RS 53,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:200

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 09:20:36	26.325.797/0001-90	RS 37,9800
27/03/2024 09:20:48	33.655.055/0001-99	RS 37,9000
27/03/2024 09:20:57	26.325.797/0001-90	RS 35,9900
27/03/2024 09:21:06	36.325.157/0001-34	RS 30,0000
27/03/2024 09:21:16	33.655.055/0001-99	RS 35,0000
27/03/2024 09:21:18	26.325.797/0001-90	RS 28,4800
27/03/2024 09:21:23	05.912.018/0001-83	RS 27,0000
27/03/2024 09:21:49	43.962.576/0001-42	RS 39,9000
27/03/2024 09:22:03	36.325.157/0001-34	RS 25,0000
27/03/2024 09:22:26	05.912.018/0001-83	RS 23,0000
27/03/2024 09:22:55	36.325.157/0001-34	RS 20,0000
27/03/2024 09:23:14	03.612.312/0004-97	RS 19,0000
27/03/2024 09:23:27	24.004.743/0001-06	RS 24,0000
27/03/2024 09:23:28	05.912.018/0001-83	RS 18,0300
27/03/2024 09:23:36	36.325.157/0001-34	RS 14,2800

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 09:23:47	05.912.018/0001-83	RS 13,3000
27/03/2024 09:24:01	03.612.312/0004-97	RS 14,3400
27/03/2024 09:33:34	32.246.085/0001-89	RS 41,6000

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 09:18:36	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 09:20:36	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:30:37	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:31:49	A etapa aberta do item 14 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:41:50	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	27/03/2024 09:57:23	Sr. Fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para o item vencido (14), com os valores adequados ao último lance ofertado..
pelelo participante 05.912.018/0001-83	27/03/2024 10:02:48	Sr. Pregoeiro, somente enviar a proposta ajustada?
pelelo participante 05.912.018/0001-83	27/03/2024 11:07:53	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:53 de 27/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83.
Sistema	27/03/2024 16:46:34	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 17:01:34.
pelelo participante 05.912.018/0001-83	02/04/2024 14:04:29	Sr. Pregoeiro, nossa apresentação é somente garrafa de 200ml.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	02/04/2024 15:15:28	Tudo bem, neste caso será desclassificada pelo fato de que o produto apresentado não estar de acordo com o solicitado pela Secretaria requerente.
Sistema para o participante 36.325.157/0001-34	02/04/2024 15:29:19	Prezados, é possível entregar produto que atenda ao descritivo do edital, com o mesmo valor final ofertado e com embalagem de no mínimo 400 gramas?
pelelo participante 36.325.157/0001-34	02/04/2024 15:38:32	Prezados, boa tarde! Infelizmente não conseguimos ofertar o produto em embalagem com 400g, visto que o preço é diferente/maior.
Sistema para o participante 36.325.157/0001-34	02/04/2024 15:41:44	Tudo bem, neste caso será desclassificado e será convocado o licitante seguinte.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	02/04/2024 15:43:08	Prezados, é possível entregar produto que atenda ao descritivo do edital, com o mesmo valor final ofertado e com embalagem de no mínimo 400 gramas?
pelelo participante 03.612.312/0004-97	02/04/2024 15:53:01	vou verificar com a equipe tecnica.
pelelo participante 03.612.312/0004-97	02/04/2024 15:56:45	Infelizmente não é possível fazer a conversão pelo valor que ganhamos e não ter produto compatível.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	02/04/2024 16:21:51	Tudo bem, agradeço pela confirmação. Neste caso será desclassificado e será convocado o licitante seguinte.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.004.743/0001-06	02/04/2024 16:27:08	Prezados, é possível entregar produto que atenda ao descritivo do edital, com o mesmo valor final ofertado e com embalagem de no mínimo 400 gramas?
Sistema para o participante 24.004.743/0001-06	02/04/2024 16:48:42	Verifiquei que seu produto atende a forma de entrega, estarei verificando quanto a aceitação dos demais critérios do edital.
Sistema para o participante 24.004.743/0001-06	03/04/2024 08:52:49	Sr. Fornecedor FITNESS BRASIL LTDA, CNPJ 24.004.743/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 24.004.743/0001-06	03/04/2024 10:52:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:00 de 03/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FITNESS BRASIL LTDA, CNPJ 24.004.743/0001-06.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	03/04/2024 11:14:04	Prezados, é possível entregar produto que atenda ao descritivo do edital, com o mesmo valor final ofertado e com embalagem de no mínimo 400 gramas?
pelelo participante 26.325.797/0001-90	03/04/2024 11:32:33	Bom dia. Sim, conseguimos assumir o item pelo nosso valor e entregar na embalagem de 400g.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	03/04/2024 11:51:50	Ótimo, nesse caso solicitarei o anexo da proposta no sistema após o intervalo para almoço.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	03/04/2024 13:28:28	Sr. Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 15:28:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada para o item vencido, acompanhando da

		sua ficha técnica, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada... O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:18 de 03/04/2024. 3 anexos
	03/04/2024 14:23:18	foram enviados pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90.
Sistema	04/04/2024 10:14:09	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:29:09.
Sistema	04/04/2024 10:47:43	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:02:43.
Sistema	04/04/2024 11:05:42	A fase de recurso do item 14 está aberta até 09/04/2024.
Sistema	10/04/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 14 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 14 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	30/04/2024 08:43:59	O item 14 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Após decisão final de recurso, por apresentar vícios insanáveis (formas de apresentação do produto)..
Sistema	30/04/2024 15:18:27	A fase de recurso do item 14 está aberta até 06/05/2024.
Sistema	07/05/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 14 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 14		
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	
27/03/2024 09:57:23	Fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:57:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para o item vencido (14), com os valores adequados ao último lance ofertado..	

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 11:07:52	Fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 finalizou o envio de anexo.
03/04/2024 08:52:49	Fornecedor FITNESS BRASIL LTDA, CNPJ 24.004.743/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 10:52:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
03/04/2024 13:28:28	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 15:28:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada para o item vencido, acompanhando da sua ficha técnica, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada...
03/04/2024 14:23:18	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 18:02:54	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 registra recurso.
26/04/2024 21:18:58	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
30/04/2024 08:43:59	Item anulado. Descrição: Após decisão final de recurso, por apresentar vícios insanáveis (formas de apresentação do produto)..
08/05/2024 08:18:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/04/2024 10:29:09
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 11:02:43
Recurso:	09/04/2024 23:59:59
Contrarrazão:	12/04/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:54:06
Recurso:	(Cadastrado) 09/04/2024 18:02:54
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação:	(Procede) 26/04/2024 21:18:58
Sessão 2	
Prazos:	
Recurso:	06/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	09/05/2024 23:59:59

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/03/2024 às 08:30:57	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:04:38	Informo que após o envio das propostas ajustadas, o certame será temporariamente suspenso, para que os profissionais das secretarias requisitantes possam verificar se as marcas oferecidas atendem de forma integral o requerido pelo instrumento convocatório.
Sistema	27/03/2024 às 09:05:55	Dessa forma, peço que insiram na proposta marca/modelo compatível com as descrições do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2024 às 09:49:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 09:58:04	Prezados, favor não esquecer de inserir na proposta a marca/modelo dos itens a serem fornecidos.
Sistema	27/03/2024 às 10:14:35	Enviar a proposta ajustada e a ficha técnica do produto. Quem quiser enviar demais documentos de habilitação que não constam no SICAF, pode enviar nesse momento para agilizar o certame.
Sistema	27/03/2024 às 11:59:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.



Sistema	27/03/2024 às 13:33:07	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 às 13:33:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/03/2024 às 15:18:22	Prezados, suspendo a sessão temporariamente até que as propostas sejam analisadas pelos profissionais da secretarias requisitantes, com objetivo de analisar se os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 15:18:55	às Retornamos ao julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	27/03/2024 16:00:18	às Prezados, boa tarde.
Sistema	27/03/2024 16:02:46	às Em instantes comunicarei sobre a decisão em referência a análise das propostas.
Sistema	27/03/2024 16:40:55	às Prezados, conforme análise pelos profissionais responsáveis, os quais informaram que todos os produtos oferecidos atendem aos requisitos do edital.
Sistema	27/03/2024 16:41:08	às Portanto, darei sequência ao julgamento.
Sistema	27/03/2024 17:02:00	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e devido o feriado prolongado do final de semana, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (01/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/04/2024 09:00:52	às Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2024 09:01:43	às Declaro reaberta a sessão, peço que aguardem, em instantes retornaremos ao julgamento do certame.
Sistema	01/04/2024 10:05:28	às Prezados, peço que neste momento mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 10:24:12	às Prezados, informo que estou revendo com a Secretaria requisitante sobre a aceitação de certos itens que foram objeto de proposta, logo daremos continuidade a sessão.
Sistema	01/04/2024 10:38:10	às Prezados, em virtude de ter que aguardar resposta da Secretaria requisitante, suspendo nesse momento a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília)
Sistema	01/04/2024 14:01:23	às Prezados, declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/04/2024 14:02:03	às Aguardem conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/04/2024 14:48:09	às Prezados, até o presente momento não obtive retorno da Secretaria, e para que não precisem aguardar conectados ao sistema, decido suspender a sessão neste momento, retornando amanhã (02/04) às 09:00h. (horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 09:00:50	às Prezados, bom dia. Informo que ainda não recebi resposta da Secretaria requisitante sobre a aceitação de alguns itens da presente licitação, e por esta razão, suspendo novamente a sessão, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	02/04/2024 13:30:34	às Prezados, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 13:31:42	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2024 13:52:38	às Prezados, após conversa com a nutricionista da secretaria requisitante, a qual informou que em relação aos itens 14 e 15, a forma líquida do produto não é compatível com o requerido no edital, que solicita os produtos em forma sólida, sendo para o Item 14 embalagem com no mínimo 400g, e Item 15 em embalagem com no mínimo 370g.
Sistema	02/04/2024 13:55:16	às Nestes termos, e mantendo o valor ofertado para o produto, solicito resposta das empresas vencedoras dos Itens 14 (MERCOS) e 15 (NUTRIPOINT), se é possível entregar o mesmo produto atendendo a forma requerida para entrega ?
Sistema	02/04/2024 16:58:47	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 08:36:51	às Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	03/04/2024 11:55:41	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	03/04/2024 13:23:49	às Boa tarde a todos.
Sistema	03/04/2024 15:46:57	às Prezados, peço que aguardem enquanto a nutricionista da Secretaria analisa os produtos oferecidos e na sequência daremos continuidade a sessão.
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às Prezados bom dia!, devido a instabilidade do sistema na data de ontem, no final da tarde, não foi possível informar da suspensão e continuação na data de hoje. Nestes termos, para que todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 08:22:34	às possam acompanhar o certame, informo que a sessão será aberta às 09:00h. deste dia.
Sistema	04/04/2024 09:03:46	às Prezados, bom dia.
Sistema	04/04/2024 09:04:09	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2024 08:31:45	às Prezados, bom dia,
Sistema	30/04/2024 08:38:11	às Conforme decisão final da fase recursal, neste momento farei a ANULAÇÃO dos itens 14 e 15, por conter vícios insanáveis e que acabaram por prejudicar o entendimento dos licitantes e também do julgamento.
Sistema	30/04/2024 08:39:12	às Em relação ao recurso pelo Item 11, não foi aceito, logo, permanecerá na fase que se encontra.
Sistema	30/04/2024 08:39:56	às Em relação ao Item 01, pelo motivos apresentados na fase recursal, será reaberto para novo julgamento.
Sistema	30/04/2024 11:48:02	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/04/2024 15:03:48	às Prezados boa tarde.
Sistema	30/04/2024 15:06:13	às Prezados, informo que por conveniência e oportunidade neste momento estarei anulando o Item 01, por entender ser a prática mais acertada neste momento para o item, considerando as dúvidas trazidas até o presente momento em relação a aceitação do produto com ou sem registro da ANVISA.
Sistema	30/04/2024 15:07:27	às Informo também, que os itens anulados neste certame, serão licitados em certame futuro, os quais serão analisados e corrigidos suas descrições para que não voltem a gerar dúvidas no processo.
Sistema	30/04/2024 15:07:40	às *licitados
Sistema	30/04/2024 15:12:57	às Desta forma, novamente justifico a anulação do Item 01 neste certame, pela falha no descritivo do termo de referência do edital, o qual requer um produto enteral ou oral, dos quais o primeiro requer registro da ANVISA e o segundo não, e no segundo ponto quanto ao anexo II da RDC 240/218, quando exige registro para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 08:30:01	às Abertura da sessão pública
27/03/2024 09:49:27	às Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 15 - Suplemento nutricional

Suplemento Nutricional Componentes: Luteína, Zeaxantina, Zinco E Vits: A, C, E

Quantidade: 200	Valor estimado: R\$ 42,4800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Anulado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.352.\*\*\*.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R. BUSETTO &amp; F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89, melhor lance: R\$ 42,2400

## Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42,4700	-
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 42,4700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 16,8000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: NOVASOURCE PROLINE / NESTLÉ		
Modelo/versão: GARRAFA 200ml		
Valor proposta: R\$ 42,4800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
03.612.312/0004-97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cubitan - Danone.		
Modelo/versão: Garrafa plástica de 200ml		
Valor proposta: R\$ 40,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
32.246.085/0001-89 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	R\$ 42,2400	Fornecedor habilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Supremix Soja		
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 41,6500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NOVASOURCE PROLINE 200ML		
Valor proposta: R\$ 41,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	R\$ 42,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: Novasource Proline Baunilha - Tetra Slim 200mL		
Valor proposta: R\$ 42,4800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200

## Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 09:21:38	05.912.018/0001-83	R\$ 37,9600
27/03/2024 09:22:02	03.612.312/0004-97	R\$ 35,0000
27/03/2024 09:23:13	05.912.018/0001-83	R\$ 33,2100
27/03/2024 09:23:20	03.612.312/0004-97	R\$ 30,0000
27/03/2024 09:23:34	05.912.018/0001-83	R\$ 28,4700
27/03/2024 09:24:31	03.612.312/0004-97	R\$ 26,0000
27/03/2024 09:24:45	05.912.018/0001-83	R\$ 24,6700
27/03/2024 09:25:18	03.612.312/0004-97	R\$ 23,0000
27/03/2024 09:25:26	05.912.018/0001-83	R\$ 21,8200
27/03/2024 09:25:46	03.612.312/0004-97	R\$ 20,0000
27/03/2024 09:25:57	05.912.018/0001-83	R\$ 18,9800
27/03/2024 09:26:43	03.612.312/0004-97	R\$ 17,0000
27/03/2024 09:27:09	05.912.018/0001-83	R\$ 16,8000
27/03/2024 09:27:43	03.612.312/0004-97	R\$ 15,0000
27/03/2024 09:33:52	32.246.085/0001-89	R\$ 42,2400

## Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 09:18:39	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 09:20:39	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:30:40	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/03/2024 09:31:52	A etapa aberta do item 15 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 09:41:53	O item 15 está encerrado.
Sistema	27/03/2024 16:44:18	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 16:59:18.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	02/04/2024 16:24:42	Prezado, é possível entregar produto que atenda ao descritivo do edital, com o mesmo valor final ofertado e com embalagem de no mínimo 370 gramas?
pelo participante 05.912.018/0001-83	02/04/2024 17:45:05	Boa tarde, Sr Pregoeiro, esse produto não temos.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	03/04/2024 08:43:39	Tudo bem, agradeço pela confirmação. Neste caso será desclassificado e será convocado o licitante seguinte.
Sistema para o participante 20.740.209/0001-07	03/04/2024 08:45:18	Prezado, é possível entregar produto que atenda ao descritivo do edital, com o mesmo valor final ofertado e com embalagem de no mínimo 370 gramas?
pelo participante 20.740.209/0001-07	03/04/2024 09:21:36	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Esse produto não temos.
Sistema para o participante	03/04/2024 09:33:39	Tudo bem, agradeço pela confirmação. Neste caso será desclassificado e será convocado o licitante seguinte

Responsável	Data/Hora	Mensagem
20.740.209/0001-07	03/04/2024 09:33:39	Tudo bem, agradeço pela confirmação. Neste caso será desclassificado e será convocado o licitante seguinte
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	03/04/2024 09:35:01	Prezado, é possível entregar produto que atenda ao descritivo do edital, com o mesmo valor final ofertado e com embalagem de no mínimo 370 gramas?
pelo participante 32.246.085/0001-89	03/04/2024 13:24:24	Boa tarde. Sim, cotamos em latas de 400g
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	03/04/2024 13:27:31	Sr. Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada para o item vencido, acompanhando da sua ficha técnica, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada..
pelo participante 32.246.085/0001-89	03/04/2024 13:45:15	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:15 de 03/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89.

Sistema	04/04/2024 10:14:22	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 10:29:22.
Sistema	04/04/2024 10:47:53	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:02:53.
Sistema	04/04/2024 11:05:43	A fase de recurso do item 15 está aberta até 09/04/2024.
Sistema	10/04/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 15 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 15 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	30/04/2024 08:44:07	O item 15 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Após decisão final de recurso, por apresentar vícios insanáveis (formas de apresentação do produto)..
Sistema	30/04/2024 15:18:27	A fase de recurso do item 15 está aberta até 06/05/2024.
Sistema	07/05/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 15 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	Descrição
03/04/2024 13:27:32	Fornecedor R. Busetto & F. Kruger Ltda, CNPJ 32.246.085/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 15:25:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada para o item vencido, acompanhando da sua ficha técnica, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada..
03/04/2024 13:45:15	Fornecedor R. Busetto & F. Kruger Ltda, CNPJ 32.246.085/0001-89 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 18:03:19	Fornecedor Nutriport Comercial Ltda., CNPJ 03.612.312/0004-97 registra recurso.
26/04/2024 21:20:10	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
30/04/2024 08:44:06	Item anulado. Descrição: Após decisão final de recurso, por apresentar vícios insanáveis (formas de apresentação do produto)..
08/05/2024 08:18:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/04/2024 10:29:22
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 11:02:53
Recurso:	09/04/2024 23:59:59
Contrarrazão:	12/04/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 10:54:29
Recurso:	(Cadastrado) 09/04/2024 18:03:19
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação:	(Procede) 26/04/2024 21:20:10
Sessão 2	
Prazos:	
Recurso:	06/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	09/05/2024 23:59:59

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5BC4D126

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 002/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.611.181/0001-46**, com sede a Rua Capitão Estacion, 27, Vista Bela, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99649-6587**, E-mail: fernando\_nascimento\_17@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Fernando Pereira Do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.340.046-4/SSP-SP e CPF nº 394.592.368-98, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 092/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 092/2023, que trata da a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do Cemitério e Velório Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor passa de R\$ 12.406,92 (doze mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos para R\$ 12.815,79 (doze mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) conforme Índice IPCA, totalizando R\$ 153.789,48 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	18033	VARRIÇÃO DIÁRIA, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL E RASPAGEM, ABERTURA E - 01 Coleta dos restos da exumação consiste em retirar os restos mortais das sepulturas e coloca-los no ossário dentro do próprio Cemitério, em local para transporte quando solicitado por familiares, ou mesmo para outra sepultura dentro do próprio Cemitério. Sempre que necessário 02 Limpeza Varrição diária de todo o cemitério removendo folhas e galhos; limpeza das salas do Velório Municipal mantendo-as sempre limpas	MES	12	R\$ 12.815,79	153.789,48

	<p>prontas para uso; limpeza dos banheiros e portal de entrada e demais locais do Cemitério, de forma a mantê-los sempre limpos; continua mantendo todos o Cemitério e Velório Municipal limpos, prontos para uso a qualquer momento.</p> <p>03 Conservação Conservar em bom estado assim como recebido no início da contratação, os serviços de conservação passarão por constantes avaliações do fiscal de contrato. Continua</p> <p>04 Jardinagem Poda e corte de árvores, sempre previamente aprovadas pela Divisão de Meio Ambiente; capina e raspagem de áreas cimentadas e não cimentadas; as podas de manutenção podem ocorrer de forma mensal, e as demais sempre que solicitado.</p> <p>05 Abertura e fechamento de covas A contratada deve manter funcionário mesmo em sábados, domingos e feriados. Deverá ser Prontidão afixado em local visível telefone para contato e ser informado ao Município e as funerárias do Município o contato do responsável</p> <p>06 Abertura e fechamento de túmulos para sepultamentos A contratada deve manter funcionário mesmo em sábados, domingos e feriados. Deverá ser afixado em local visível telefone para contato e ser informado ao Município e as funerárias do Município o contato do responsável. Prontidão</p>			
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

Fica aditivada ao contrato nº 092/2023 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 092/2023– Pregão Eletrônico Nº 007/2023 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO	F P DO NASCIMENTO
--------------	-------------------

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**6C3A3822

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 14.985.010 MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE CNPJ: 14.985.010/0001-38					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO DOS SEGUINTE SABORES: LARANJA, CENOURA, BANANA, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES, SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	38,00	380,00
2	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	43,00	430,00
3	CUECA VIRADA, FRITA, FINALIZADA COM AÇÚCAR REFINADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. PREPARADA EM OLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	KG	38,00	380,00
5	PÃO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA OU EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.	50	KG	38,00	1.900,00
7	SALGADOS FRITOS, PEQUENOS, DOS SEGUINTE TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE PIZZA, COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE MOIDA, RISOLIS DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO, ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	150	CENTO	88,00	13.200,00
9	TORTA SALGADA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, FRANGO OU CARNE MOIDA. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	38,00	380,00
12	SUCO NATURAL DE LARANJA/ ACEROLA/ ABACAXI OU MARACUJA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM TÉRMICA COM TORNEIRA. O SABOR A SER REQUERIDO CONSTARÁ NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.	500	LITROS	11,80	5.900,00
13	CAFÉ PREPARADO PARA CONSUMO, A PARTIR DE CAFÉ EM PÓ "PASSADO/COADO". ENTREGUE QUENTE EM TÉRMICA COM TORNEIRA.	500	LITROS	7,99	3.995,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>26.565,00</b>

EMPRESA: JANETE VIEIRA DOS SANTOS – SALGADOS E BEBIDAS LTDA CNPJ: 18.443.815/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MINI PIZZA, COM COBERTURA DE FRANGO, CALABRESA OU PRESUNTO E QUEIJO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 15 CM, DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	65	CENTO	197,00	12.805,00
6	SALGADOS ASSADOS, PEQUENOS, SEGUINTE TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE FRANGO, PASTEL PIZZA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BAURUZINHO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ	50	CENTO	147,00	7.350,00



	COMPOSTO O CENTO.				
8	MINI SANDUICHE NATURAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO E ALFACE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPAS, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	1000	UNI	2,38	2.380,00
10	MINI CACHORRO QUENTE, COM BATATA PALHA, EMBALADO DENTRO DO SAQUINHO PRÓPRIO, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPAS.	500	UNI	2,90	1.450,00
11	MINI EMPADA, RECHEADA COM FRANGO E REQUEIJÃO CREMOSO, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPAS, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	197,00	1.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>25.955,00</b>

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 08 de maio de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**8D2FD450

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO N. 81/24**

**DECRETO Nº 81/2024.**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 719.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

**Decreta:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3504	Royalties e Outras Comp.Finan	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>			<b>R\$ 450.000,00</b>
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	R\$ 41.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>			<b>R\$ 41.000,00</b>
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.2.044		Encargos com Parcelamento de Dívida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.2.044		Encargos com Parcelamento de Dívida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 53.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>			<b>R\$ 53.000,00</b>
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DECORREN	R\$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 719.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R\$ 450.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 450.000,00
Orgão:	09.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	09.01	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R\$ 41.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 41.000,00
Orgão:	09.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	09.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		99.999.9999.9.001	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 50.000,00
Orgão:	09.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	09.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		99.999.9999.9.001	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 5.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.2.044		Encargos com Parcelamento de Dívida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimento de Parcelas Fixas-Pessoais	R\$ 68.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 68.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 614.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
3504	Royalties - Exercícios Anteriores	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de abril 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**C2112058

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E INTERSEPT SEGURANÇA LTDA**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.093.241/0001-82, com sede na rua Francisco Busato, 8005, centro, Colombo/PR, neste ato representado por seu Presidente, Vagner Brandão, portador da Cédula de Identidade nº 4.985.718-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.658.189-04.

**CONTRATADO:** INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.282.615/0001-60, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dom João VI, nº 279, por seu representante legal LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, portador do RG nº. 99921900 SESP/SC e CPF nº. 058.242.319-82

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação dos serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo:

- 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês;
- 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas;
- 01 (um) fornecimento, em comodato, de equipamento para monitoramento e para o sistema de alarme, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Busato, nº 8026.
- 01 (um) serviço de monitoramento, utilizando o equipamento do item “c”, todos os dias do mês, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Busato, nº 8026.

Sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da repactuação dos valores do contrato, foi aplicada a porcentagem de 5,245% (cinco inteiros e duzentos e quarenta e cinco milésimos por cento), para o posto vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês; 5,795% (cinco inteiros e setecentos e noventa e cinco milésimos por cento) para o posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas, tendo em vista a convenção coletiva da categoria dos vigilantes ocorrida em fevereiro de 2024; adotou-se INPC/IBGE – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período do exercício de 2023, no percentual acumulado de 3,771% (três inteiros e setecentos e setenta e um milésimos por cento) para serviço de monitoramento todos os dias do mês, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Busato, nº 80026, estando os novos valores reajustados conforme a seguinte tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	JORNADA	VALOR MENSAL
01	POSTO DE VIGILANTE	720h (setecentas e vinte horas).	24h (vinte e quatro horas) todos os dias do mês.	R\$ 29.157,36
02	POSTO DE VIGILANTE	44h (quarenta e quatro horas) semanais, sob o regime de compensação de horas.	De segunda a sexta-feira, em horário a combinar.	R\$ 7.208,50
03	FORNECIMENTO MONITORAMENTO DE ALARME	Durante o período noturno e finais de semana/feriados.	Todos os dias do mês.	R\$ 177,21

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	FONTE
Vigilância demais setores da administração 3339039779900000000	Câmara Municipal de Colombo

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 30 de abril de 2024.

#### VAGNER BRANDÃO

Presidente

CPF/MF nº 706.658.189-04

Contratada

#### LUIS CARLOS BATISTA RIBAS

Representante Legal

CPF nº. 058.242.319-82

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**2AAD8B32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PSPS 001/2024

Dispõe sobre a homologação da relação dos candidatos inscritos para os cargos de Médico Generalista (ESF), Médico Especialista Psiquiatra e Infectologista e Técnico de Enfermagem, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 001/2024.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

A relação dos candidatos inscritos para os cargos de Médico Generalista (ESF), Médico Especialista Psiquiatra e Infectologista e Técnico de Enfermagem, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 001/2024, conforme abaixo:

I. ANEXO I refere-se às inscrições gerais dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

II. ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);

III. ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afro-brasileiros (AFRO);

ANEXO I - LISTAGEM GERAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PSPS 001/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA		
CANDIDATOS PARA PSPS 001/2024 - LISTAGEM GERAL DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA - ESF		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	ALEX CARDOSO BARBOSA	MEDICO ESF
2	ALISSON CLEYTON CZECH	MÉDICO ESF
3	ALLANA CAMPOS SOUZA	MÉDICO ESF
4	ALLINY BRANA MENDONÇA	MEDICO ESF
5	ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	MEDICO ESF
6	AMANDA PITOME CHEMIN	MEDICO ESF
7	ANA GABRIELA DOS SANTOS	MEDICO ESF
8	ANA MARIA RÉGO COSTA	MEDICO ESF

9	ANDRE LUIZ RIBEIRO GOMES CAVERDE	MEDICO ESF
10	ANDRE MARTINS DA SILVA	MEDICO ESF
11	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	MEDICO ESF
12	ATHENA AGATHA ALBUQUERQUE FREITAS	MEDICO ESF
13	BEATRIZ SOUZA GOMES	MEDICO ESF
15	BIANCA RUIZ PORTES	MEDICO ESF
16	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	MEDICO ESF
17	BRUNA LEITE MOREIRA ALVES	MEDICO ESF
18	BRUNA MASSUCATO	MEDICO ESF
19	CAMILA DA COSTA MELO	MEDICO ESF
20	CARLA CENI	MEDICO ESF
21	CAROLINA DE ARAUJO SILVEIRA NASCIMENTO	MEDICO ESF
22	CAROLINA GALAO KOSINSKI	MEDICO ESF
23	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	MEDICO ESF
24	CHRISTIANO GONDIM MOREIRA	MEDICO ESF
25	DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	MEDICO ESF
26	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	MEDICO ESF
27	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	MEDICO ESF
28	EVANDRO BIANCO	MEDICO ESF
29	FELIPE SOARES ARAUJO	MEDICO ESF
30	FRANCO DE OLIVEIRA MONTICELI	MEDICO ESF
31	GABRIEL MACHADO DOS SANTOS	MEDICO ESF
32	GIOVANNA GIACOMIN	MEDICO ESF
33	GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO ESF
34	GIOVANNA RODRIGUES GIACOMINI	MEDICO ESF
35	GIOVANNI BRAZ DE OLIVEIRA	MEDICO ESF
36	GIOVANNI RICKLI KOLLER	MEDICO ESF
37	GIULIA PUPPI DDE MACEDO WANDERLEY	MEDICO ESF
38	HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA	MEDICO ESF
39	ILEANA DE LA CARID GOYANES QUINTANA	MEDICO ESF
40	ISABELLE CAROLINE FASOLO NORMANDIA MOREIRA	MEDICO ESF
41	JOAO FELIPE PERLIN SILVA	MEDICO ESF
42	JOAO PEDRO BERNARDI MENOSSI	MEDICO ESF
43	JOAO PEDRO VIUDES SILVA	MEDICO ESF
44	JOSÉ ERIVALDO TEIXEIRA JUNIOR	MEDICO ESF
45	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	MEDICO ESF
46	JULIANA BUENO REFUNDINI	MEDICO ESF
47	JULIANA SUZANI CIAGNIWODA	MEDICO ESF
48	KAMILY SARA TURT	MEDICO ESF
49	LETICIA DITTRICH FAGUNDES	MEDICO ESF
50	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	MEDICO ESF
51	LUANA FRANCINE AND DAL PASQUALE	MEDICO ESF
52	LUIZA MARIN	MEDICO ESF
53	MANUELA DE QUADROS	MEDICO ESF
54	MARCOS MEDEIROS CARVALHO	MEDICO ESF
55	MARIA FERNANDA TORRES FERREIRA	MEDICO ESF
56	MARIA HELENA ALVES	MEDICO ESF
57	MARIANA REIS CAMPOS CAVERDE	MEDICO ESF
58	MARTA ELISA GADENS	MEDICO ESF
59	NICOLLE ZANONI NICOLADELI	MEDICO ESF
60	REBECCA RIBEIRO JAPIASSU	MEDICO ESF
61	RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO	MEDICO ESF
62	RENATE VON LINSINGEN	MEDICO ESF
63	RIE TIBA MAGLIONI	MEDICO ESF
64	ROSANA LOPES PIRES	MEDICO ESF
65	SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	MEDICO ESF
66	SUELLEN JAQUELYNE ESTRELA PAVAO	MEDICO ESF
67	TATIANE AMORIM COELHO	MEDICO ESF
68	WINNIE SOUZA LAGO	MEDICO ESF
69	YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	MEDICO ESF
70	YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	MEDICO ESF
<b>CANDIDATOS PARA PSPPS 001/2024 - LISTAGEM GERAL DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA - PSQUIATRA</b>		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SA JUNIOR	MEDICO PSQUIATRA
2	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MEDICO PSQUIATRA
3	VANIA REGINA KRULY	MEDICO PSQUIATRA
<b>CANDIDATOS PARA PSPPS 001/2024 - LISTAGEM GERAL DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGISTA</b>		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	NADINE HELLMANN DELFINO	MEDICO INFECTOLOGISTA
2	SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS	MEDICO INFECTOLOGISTA
<b>CANDIDATOS PARA PSPPS 001/2024 - LISTAGEM GERAL DE INSCRITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	ABNER DA SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
2	ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
3	ADELITA APARECIDA TABORDA PINTO	TÉC. ENFERMAGEM
4	ADRIANA APARECIDA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM
5	ADRIANA DE FATIMA DE LIZ DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
6	ADRIANA DE SOUZA ALBERTO	TÉC. ENFERMAGEM
7	ADRIANE DE FATIMA MARTINS MARCHI	TÉC. ENFERMAGEM
8	ALAIAS FABIANA ROLINSKI	TÉC. ENFERMAGEM
9	ALAN HENRIQUE DOMICIANO TOGNATO	TÉC. ENFERMAGEM
10	ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
11	ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
12	ALESSANDRA EZIDIO	TÉC. ENFERMAGEM
13	ALESSANDRA MARIA MARA DE MATTOS GASPARIN	TÉC. ENFERMAGEM
14	ALEXANDRA VIANA TRINDADE DINIZ	TÉC. ENFERMAGEM
15	ALEXSANDRO CHAVES ROQUE	TÉC. ENFERMAGEM
16	ALEXSANDRO FERNANDES COSTA	TÉC. ENFERMAGEM
17	ALINE VENG DE BRITO	TÉC. ENFERMAGEM



18	AMANDA ALVES MOREIRA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
19	AMANDA CRISTINA MOTA	TÉC. ENFERMAGEM
20	AMANDA NATALLI GODOI	TÉC. ENFERMAGEM
21	AMANDA RODRIGUES AMBROSIO	TÉC. ENFERMAGEM
22	ANA CINTIA MANDUCA	TÉC. ENFERMAGEM
23	ANA LONDREGUE MUNSTER	TÉC. ENFERMAGEM
24	ANA MARIA DA SILVA COUTINHO	TÉC. ENFERMAGEM
25	ANA MARIA ORGINO	TÉC. ENFERMAGEM
26	ANA PAULA GALINARI	TÉC. ENFERMAGEM
27	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
28	ANDREA CANDIDA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
29	ANDREA CRISTIANE MELO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
30	ANDREA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
31	ANDREIA CRISPINO FERREIRA DA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM
32	ANDREIA MATOS DE MACEDO	TÉC. ENFERMAGEM
33	ANDREIA PEREIRA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM
34	ANDREIA ROCHA DE OLIVEIRA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM
35	ANDRESSA PIRES BALDI	TÉC. ENFERMAGEM
36	ANGELA FRIAS REZENDE TEUFEL	TÉC. ENFERMAGEM
37	ANGELA MOREIRA FAGUNDES DAS NEVES	TÉC. ENFERMAGEM
38	ANGELICA DOS SANTOS MULLER PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
39	ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	TÉC. ENFERMAGEM
40	ANNE CAROLINNE VAZ PEREIRA CASTRO	TÉC. ENFERMAGEM
41	APARECIDA FATIMA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
42	ARIANE FAGUNDES DE BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM
43	AURINETE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
44	AUSENI CLENIZE CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM
45	BEATRIZ DE FATIMA ROSA	TÉC. ENFERMAGEM
46	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	TÉC. ENFERMAGEM
47	CAMILA CRISTIANE STRESSER	TÉC. ENFERMAGEM
48	CAMILA DA SILVA MATOS	TÉC. ENFERMAGEM
49	CAMILA DE SOUZA CUJA CRESENSKI	TÉC. ENFERMAGEM
50	CAONI MARTINS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
51	CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
52	CELIA APARECIDA MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
53	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
54	CLARISE DAINEZ LEITE MODELSKI	TÉC. ENFERMAGEM
55	CLAUDETE COIMBRA	TÉC. ENFERMAGEM
56	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
57	CLAUDINEI ALVES BENITES	TÉC. ENFERMAGEM
58	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS MOTA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
59	CLAUDINEIA RAMALHO DO NASCIMENTO DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM
60	CLEBER ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
61	CLEUSA CARDOSO DOSS ANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
62	CLODOALDO COSTA ALVES	TÉC. ENFERMAGEM
63	CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	TÉC. ENFERMAGEM
64	CRISLAINE SIMÕES	TÉC. ENFERMAGEM
65	CRISLENE REGES OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
66	CRISTIANE CAETANO LOPES MATOS	TÉC. ENFERMAGEM
67	CRISTIANE DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
68	CRISTIANE GONÇALVES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
69	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
70	CRISTIANE PRATTO PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
71	CRISTINA BARBOSA DE JESUS MARINHO	TÉC. ENFERMAGEM
72	DAIR DE ATAIDE	TÉC. ENFERMAGEM
73	DANIEL CARLOS GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM
74	DANIELA REIS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
75	DANIELE CANDIDO RAZZOTO	TÉC. ENFERMAGEM
76	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	TÉC. ENFERMAGEM
77	DANIELE MARTINEZ DE LA ROSA	TÉC. ENFERMAGEM
78	DANIELE PRAISNER DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
79	DANIELLA XAVIER PRUENCIO	TÉC. ENFERMAGEM
80	DANIELLE CAMILA KILPP MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM
81	DARLEN DE ARRUDA	TÉC. ENFERMAGEM
82	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA GALUSKI	TÉC. ENFERMAGEM
83	DAYANE PATRICIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
84	DENISE TARASZCZUK	TÉC. ENFERMAGEM
85	DEYSEMARA TEREZIIHA MICHAKY	TÉC. ENFERMAGEM
86	DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
87	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉC. ENFERMAGEM
88	EDILEIA RODRIGUES CAXIAS	TÉC. ENFERMAGEM
89	EDIMARA ALVES DO AMARAL	TÉC. ENFERMAGEM
90	EDINALDO MALTA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
91	EDINEIA SANTOS NOVAIS	TÉC. ENFERMAGEM
92	EDIVANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM
93	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
94	EDNA PEREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
95	EDNEY RIBEIRO CORREA	TÉC. ENFERMAGEM
96	EDUARDO GIACOMASSI NETO	TÉC. ENFERMAGEM
97	ELAINE DA SILVA DE SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
98	ELAINE GONÇALVES DA SILVA ALEBRANT	TÉC. ENFERMAGEM
99	ELAINE HARLEY DE OLIVEIRA FERRAZ	TÉC. ENFERMAGEM
100	ELIANA BEZERRA DE MARIA	TÉC. ENFERMAGEM
101	ELIANA DOS SANTOS RIBAS GUIMARAIS	TÉC. ENFERMAGEM
102	ELIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
103	ELIANE JORGE	TÉC. ENFERMAGEM
104	ELIANE MAINARDES	TÉC. ENFERMAGEM
105	ELIANE PEREIRA FARIAS	TÉC. ENFERMAGEM
106	ELIETE APARECIDA DE NOVAIS	TÉC. ENFERMAGEM

107	ELILDA MATOZO MARCIANO DE BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM
108	ELIS SANDRA DA SILVA CIDREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
109	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM
110	ELISÂNGELA MARA RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM
111	ELISETE MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM
112	ELIZANE DA SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
113	ELIZANGELA MARIA RUTZ	TÉC. ENFERMAGEM
114	ELVIS KLEBER RODRIGUES PAIVA	TÉC. ENFERMAGEM
115	ELY ROSE GUIMARAES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
116	EMANUELE AMARAL GURGEL DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM
117	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
118	ENEDINA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
119	ESTHEFANY PAULINA FURTUOSO PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
120	EUNICE DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM
121	EVELIN FILUS DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
122	EVELYN MOSCIBROVSKI RIBEIRO SANT'ANA	TÉC. ENFERMAGEM
123	EVERTON BUENO FEIJÓ	TÉC. ENFERMAGEM
124	EVERTON DA SILVA GUIMARAES	TÉC. ENFERMAGEM
125	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TÉC. ENFERMAGEM
126	FABIANA APARECIDA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
127	FABIANA DE LIMA DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM
128	FABIANA SIQUEIRA SÁ	TÉC. ENFERMAGEM
129	FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	TÉC. ENFERMAGEM
130	FABIELLE ELOINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
131	FABRICIANA GUIMARAES DA SILVA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM
132	FELIPE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
133	FLAVIA JESUS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
134	FLAVIA NAYARA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM
135	FRANCIELI DE FATIMA MEDICE	TÉC. ENFERMAGEM
136	FRANCIELI VITÓRIA DA SILVA MAGALHÃES	TÉC. ENFERMAGEM
137	FRANCINE BIORA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
138	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM
139	GABRIELLE DE OLIVEIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM
140	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
141	GERLY GOMES DOS SANTOS PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
142	GESIELE PIRES LOURENÇO	TÉC. ENFERMAGEM
143	GIOVANA LOPES CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM
144	GISELE CAROLINE DE OLIVEIRA KLEIN GOMES	TÉC. ENFERMAGEM
145	GLACI FAGUNDES DA SILVA TETILA	TÉC. ENFERMAGEM
146	GLAUCIA VALENTE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM
147	GREYCI MARCELINO MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM
148	GUILHERME DE CRISTO TOGNATO	TÉC. ENFERMAGEM
149	HARMESTRON RENAUT	TÉC. ENFERMAGEM
150	HELENA ANICIO DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM
151	HELLEN VITORIA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
152	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM
153	IGOR VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
154	INGRID THANGRYANNE AZEVEDO CAMARA	TÉC. ENFERMAGEM
155	IRACEMA ALVES DAMACENO	TÉC. ENFERMAGEM
156	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	TÉC. ENFERMAGEM
157	IVANA MICHELY PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM
158	JACQUELINE FRANCK REIS	TÉC. ENFERMAGEM
159	JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM
160	JANAINA APARECIDA MENDES GOMES	TÉC. ENFERMAGEM
161	JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	TÉC. ENFERMAGEM
162	JANETE DE FATIMA WENDEL	TÉC. ENFERMAGEM
163	JANETE FERNANDES CARLON	TÉC. ENFERMAGEM
164	JANETE VAZ COUTINHO AIRES	TÉC. ENFERMAGEM
165	JANICY DE FATIMA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
166	JANIEL PEREIRA FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM
167	JEANE CRISTINA BEIJO	TÉC. ENFERMAGEM
168	JEFFERSON ACACIO TAVARES	TÉC. ENFERMAGEM
169	JENIFFER SYMCHACKA	TÉC. ENFERMAGEM
170	JESSICA DENISE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
171	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
172	JOCELETE MARCIA DOS SANTOS CAMARGO	TÉC. ENFERMAGEM
173	JOELMA FARCONDE	TÉC. ENFERMAGEM
174	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM
175	JOSÉ SILVIO SANTOS FREITAS	TÉC. ENFERMAGEM
176	JOSIANE CIBELE MOTA FLOR	TÉC. ENFERMAGEM
177	JOSIANE CORDEIRO STELLE AFONSO	TÉC. ENFERMAGEM
178	JOSIANE DE NAZARE MORAES DA COSTA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
179	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	TÉC. ENFERMAGEM
180	JOZIANE CALORINO	TÉC. ENFERMAGEM
181	JOZIANE CAROLINA FOGAÇA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM
182	JUCELIA CALORINO	TÉC. ENFERMAGEM
183	JUCELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
184	JUCIMARA TABORDA CHAVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
185	JULIANA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
186	JULIANE CONTADOR MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM
187	KAROLAEN NAYARA DE PAULA CAMARGO BUENO	TÉC. ENFERMAGEM
188	KASSILA LETICIA MAURICIO NODARI	TÉC. ENFERMAGEM
189	KÁTIA DO RÓCIO FURQUIM	TÉC. ENFERMAGEM
190	KÁTIA REGINA DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM
191	KAYTON MARCELO SANTOS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
192	KELEN AUGUSTA DE SIQUEIRA BENITES	TÉC. ENFERMAGEM
193	KELLY RODRIGUES DA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM
194	KELY CRISTINA DE ANDRADE FORTUNATO	TÉC. ENFERMAGEM
195	KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO	TÉC. ENFERMAGEM

196	KETLEN DA SILVA PINTO	TÉC. ENFERMAGEM
197	KETLYN CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM
198	LAIS URSULINO PIRES	TÉC. ENFERMAGEM
199	LARISSA ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
200	LARISSA BASSO	TÉC. ENFERMAGEM
201	LARISSA MENDONÇA BERNINI	TÉC. ENFERMAGEM
202	LAUDICÉIA BELMIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
203	LEA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIM	TÉC. ENFERMAGEM
204	LEILA GUSMÃO REIS	TÉC. ENFERMAGEM
205	LEILANE DE FATIMA COELHO	TÉC. ENFERMAGEM
206	LENARA SOUZA FORMIGHERI	TÉC. ENFERMAGEM
207	LEONARDO CORDEIRO MAÇAL	TÉC. ENFERMAGEM
208	LETICIA CAROLINA BILINSKI	TÉC. ENFERMAGEM
209	LICIMARA CHAVES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
210	LILIANE GEFER DE JESUS VICENTE	TÉC. ENFERMAGEM
211	LINDA RAYS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
212	LOIDE ALVES DA LUZ RATUCHENSKI	TÉC. ENFERMAGEM
213	LORIE NE TAYSE LOURENCO	TÉC. ENFERMAGEM
214	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
215	LUCIA DA SILVA FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM
216	LUCIANA MACHADO JANUÁRIO	TÉC. ENFERMAGEM
217	LUCIANE ALLBRANDT	TÉC. ENFERMAGEM
218	LUCIANE DE FATIMA SCREMIM	TÉC. ENFERMAGEM
219	LUCILEIA DE PAULA RIBEIRO MICHALSKI	TÉC. ENFERMAGEM
220	LUIS WAGNER SILVINO DE SENA	TÉC. ENFERMAGEM
221	LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
222	LUIZ CARLOS NUNES	TÉC. ENFERMAGEM
223	LUIZ WEBER NETO	TÉC. ENFERMAGEM
224	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM
225	MARCELO PAEZE VERTOLIN	TÉC. ENFERMAGEM
226	MARCIA BRAGA DE AMORIM	TÉC. ENFERMAGEM
227	MARCIA CRISTIANE ZELLA	TÉC. ENFERMAGEM
228	MARCIA DA SILVA JAQUES	TÉC. ENFERMAGEM
229	MARCIA DE MOURA BENEDIK	TÉC. ENFERMAGEM
230	MARCIA LUCINDA VENANCIO	TÉC. ENFERMAGEM
231	MARCIA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
232	MARCIA SIMONE ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM
233	MARCO AURELIO DE SOUZA ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM
234	MARCOS RAKSA CANTUÁRIO	TÉC. ENFERMAGEM
235	MARIA ANTONIA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM
236	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	TÉC. ENFERMAGEM
237	MARIA CRISTINA DIAS	TÉC. ENFERMAGEM
238	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
239	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
240	MARIA DO DESTERRO PEREIRA LIMA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
241	MARIA ELISANGELA GAIÓVEZ	TÉC. ENFERMAGEM
242	MARIA INES RODRIGUES DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM
243	MARIA JOSÉ VILAÇA DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM
244	MARIA LENICE MONTE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
245	MARIA LUISA CIPOLA MUNIZ	TÉC. ENFERMAGEM
246	MARIA REGINA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM
247	MARIA SALETE MAGARI PESCK	TÉC. ENFERMAGEM
248	MARILEIA APARECIDA BATISTA	TÉC. ENFERMAGEM
249	MARILENE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
250	MARILZA DA SILVA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM
251	MARINEIDA ISISDORO	TÉC. ENFERMAGEM
252	MARISA CANDIDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
253	MARIZA ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM
254	MARLI PALUCH	TÉC. ENFERMAGEM
255	MARLI VIEIRA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM
256	MATILDE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM
257	MAURI DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
258	MAYARA CAROLINE SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
259	MICHELE APARECIDA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
260	MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM
261	MICHELLE WOLFF TILLER	TÉC. ENFERMAGEM
262	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
263	MONICA PROCOPIUK	TÉC. ENFERMAGEM
264	NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM
265	NANDEIARA SILVA VERAS	TÉC. ENFERMAGEM
266	NATHIELLY BOIGUES HENRIQUE DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM
267	NEIDE JANETE GONÇALVES ROPELATO	TÉC. ENFERMAGEM
268	NELCE JERI APARECIDA DE MATTOS	TÉC. ENFERMAGEM
269	NEUZILDA SIEBRE DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
270	NILCELEIA FERREIRA DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM
271	NILDA DA SILVA MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM
272	NILZA ANDRADE PINO	TÉC. ENFERMAGEM
273	NILZA OLIVEIRA CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM
274	NIUZA MENDES PAES LARA	TÉC. ENFERMAGEM
275	ODETE APARECIDA ALVES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENFERMAGEM
276	OSMAIR APARECIDO GAMBARO	TÉC. ENFERMAGEM
277	PAMELA CHOTI LOPES	TÉC. ENFERMAGEM
278	PAMELA RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
279	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
280	PATRICIA MARIBEL DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
281	PATRICIA PAIXAO GUINSLER	TÉC. ENFERMAGEM
282	PAULO GOMES	TÉC. ENFERMAGEM
283	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
284	PRISCILA ALBUQUERQUE	TÉC. ENFERMAGEM

285	PRISCILA ARANTES FERMINO	TÉC. ENFERMAGEM
286	PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
287	RAFAELA ROSA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
288	RAIMUNDA TORRES SANTANA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
289	RAQUEL MENDES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
290	RENATA HENRIQUES	TÉC. ENFERMAGEM
291	RICARDO RODRIGO JANSEN COSTA	TÉC. ENFERMAGEM
292	RICARDO SEBASTIÃO LOPES CAVALHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
293	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	TÉC. ENFERMAGEM
294	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
295	ROMILDA DA SILVA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM
296	ROSALBA GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM
297	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
298	ROSANGELA PRADO PECINATO	TÉC. ENFERMAGEM
299	ROSE MARIA NUNES	TÉC. ENFERMAGEM
300	ROSELI DE FATIMA ALVES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
301	ROSELI FOFANO	TÉC. ENFERMAGEM
302	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉC. ENFERMAGEM
303	ROSEMEIRE GONÇALVES COTRIM	TÉC. ENFERMAGEM
304	ROSENEIDE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
305	ROSILANE PEREIRA REBOUÇAS	TÉC. ENFERMAGEM
306	ROSILENE ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM
307	ROSILENE APARECIDA COSTA DE ABREU	TÉC. ENFERMAGEM
308	ROSILIANE RENNEBERG NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM
309	ROSIMARA AURELIANO	TÉC. ENFERMAGEM
310	ROSIMEIRE MISAELE DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
311	ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
312	ROSINEIA GERCINO DE FREITAS	TÉC. ENFERMAGEM
313	ROSINHA VAZ DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
314	RUTH SCHIFTER	TÉC. ENFERMAGEM
315	SANDRA APARECIDA HONORIO	TÉC. ENFERMAGEM
316	SANDRA CRISTINA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
317	SANDRA LEMOS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
318	SANDRA MELISSE TABORDA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
319	SARON DE OLIVEIRA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
320	SCHIRLEIZE OLIMPIO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
321	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	TÉC. ENFERMAGEM
322	SHEILA DE LIMA MENDES MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
323	SHEILA NUNES CAETANO	TÉC. ENFERMAGEM
324	SILEI FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM
325	SILENE LAURINDO RAUSIS	TÉC. ENFERMAGEM
326	SILVANA LOURENÇO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
327	SILVANA REGINA RUIZ DE ALMEIDA FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM
328	SIMONE APARECIDA GOVEIA LEAL DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
329	SIMONE CHIORATTO	TÉC. ENFERMAGEM
330	SIMONE GERALDINO DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM
331	SIMONE MARIA DE PAULA DOS ANJOS	TÉC. ENFERMAGEM
332	SIMONE PRESTES VIEIRA FELIPE	TÉC. ENFERMAGEM
333	SIMONE SOUZA CAMPOS ATALIBA	TÉC. ENFERMAGEM
334	SIRLEI BARISTA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
335	SIRLEI DE FREITAS ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM
336	SIRLENE DE JESUS REIS	TÉC. ENFERMAGEM
337	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
338	SONIA MARA DEZIDERIO	TÉC. ENFERMAGEM
339	STEPHANY SILVA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
340	SUELI APARECIDA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM
341	SUELI BRAULINO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
342	SUELY MORENO DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
343	SUENIA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
344	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
345	SUZANA APARECIDA BRAGA	TÉC. ENFERMAGEM
346	SUZANE DO ROSARIO BRAINE	TÉC. ENFERMAGEM
347	TANIA APARECIDA PEGORARO	TÉC. ENFERMAGEM
348	TANIA MARA CAETANO	TÉC. ENFERMAGEM
349	TATIANE CRISTINA SINGALANI MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
350	TEREZA CRISTINA BINOTTO	TÉC. ENFERMAGEM
351	THALIANE SANTOS DO ROSÁRIO	TÉC. ENFERMAGEM
352	THALITA GOMES XAVIER SCHILLER	TÉC. ENFERMAGEM
353	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
354	THAMARA CABRAL SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
355	TIAGO DE ALMEIDA CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM
356	VALDETE LUIZ DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
357	VALDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
358	VALERIA GUEDES SETUVAL LAGO	TÉC. ENFERMAGEM
359	VALMIR VICENTE SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
360	VANESSA DOS SANTOS FROES	TÉC. ENFERMAGEM
361	VANESSA LIMA CORDEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
362	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
363	VANIA REGINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
364	VERA LÚCIA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM
365	VERA MENDES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM
366	VITORIA BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
367	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
368	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
369	ZÉLIA APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM
370	ZELINDA SANTIAGO PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
371	ZENILDA DIAS DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM



ANEXO II - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PSPPS 001/2024 - VAGAS PARA PCD		
CANDIDATOS PARA PSPPS 001/2024 - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PCD		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	EVANDRO BIANCO	MEDICO ESF
2	HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA	MEDICO ESF
CANDIDATOS PARA PSPPS 001/2024 - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PCD		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TÉC. ENFERMAGEM
2	MARIA REGINA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM
3	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	TÉC. ENFERMAGEM

ANEXO III - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PSPPS 001/2024 - VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS		
CANDIDATOS PARA PSPPS 001/2024 - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - AFRO-BRASILEIROS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO ESF
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	ANA MARIA ORGINO	TÉC. ENFERMAGEM
2	CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
3	JOSIANE DE NAZARE MORAES DA COSTA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM
4	KAROLAEN NAYARA DE PAULA CAMARGO BUENO	TÉC. ENFERMAGEM
5	MARCIA LUCINDA VENANCIO	TÉC. ENFERMAGEM
6	MARIZA ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM
7	RAFAELA ROSA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM
8	SUENIA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
9	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
10	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de maio de 2024.

**SYDNEI JESUS GODINHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024

**Publicado por:**  
Claudia Arcie  
**Código Identificador:**8BA638BC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR**

*Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais ao PSS – Contenda.*

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito do Município de **Contenda** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Deferimento e homologação das Inscrições Gerais ao Processo Simplificado de Seleção – PSS, conforme abaixo listado:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
9112	Adriana Aparecida Malachowski	Atendente Infantil
9187	Adriana Cristina Olech Do Nascimento	Atendente Infantil
9518	Adriana De Oliveira Heilmann	Atendente Infantil
10774	Adriana Dos Santos	Atendente Infantil
9961	Agnes Passos De Paula	Atendente Infantil
8876	Alana Ribeiro Claudino	Atendente Infantil
8969	Alessandra Batista De França	Atendente Infantil
9997	Alice Sena Camargo	Atendente Infantil
9392	Aline Daiane Rocha Neponuceno	Atendente Infantil
9502	Aline Mozele	Atendente Infantil
11122	Aline Trzaskos Stigar	Atendente Infantil
11326	Aline Zavelinski	Atendente Infantil
9498	Amanda Kessler Leite	Atendente Infantil
9055	Ana Clara Bruch	Atendente Infantil
9559	Ana Júlia Stigar Rabello	Atendente Infantil
9162	Ana Paula Dos Santos	Atendente Infantil
9090	Ana Paula Medeiros Viana	Atendente Infantil
9591	Anabely Ribeiro Da Silva	Atendente Infantil
8855	Andrea Cotovicz	Atendente Infantil
8908	Andresa Pepes Padilha	Atendente Infantil
9124	Andressa Da Cruz Siqueira	Atendente Infantil
11367	Andreza Batista Machado Clarindo	Atendente Infantil
9108	Angela Maria Ramos	Atendente Infantil
11222	Anny Carolyne Bozzano Pereira	Atendente Infantil
8837	Ariane Benedita Silva Cruz Padilha	Atendente Infantil
9550	Arlete Aparecida Curcheski De Moraes	Atendente Infantil
9164	Beneli Kosiba	Atendente Infantil
11010	Bernadete Aparecida Antunes Alves Stempniak	Atendente Infantil
8885	Bruna Barcz De Camargo	Atendente Infantil
9869	Bruna Maria Mayer Santos Adão	Atendente Infantil
10471	Cálita Carvalho Furtado	Atendente Infantil

9871	Camila Cristiane Pereira Rodrigues Ferreira	Atendente Infantil
9554	Camila Gouvêa De Souza	Atendente Infantil
10262	Camila Ribeiro Dos Santos	Atendente Infantil
11259	Camila Santos Azambuja	Atendente Infantil
8869	Camilly De Oliveira Soares	Atendente Infantil
9139	Carla Adriane Camargo	Atendente Infantil
9387	Carla Cristina Pimentel Pavan	Atendente Infantil
8942	Carolina Da Silva Veronezi	Atendente Infantil
10944	Claudia Souza Jose Ortiz Da Silva	Atendente Infantil
9169	Claudineia Aparecida Batista De Oliveira	Atendente Infantil
9110	Cleisciane Aparecida Dulla Pacheco	Atendente Infantil
9766	Cleonice Ferreira Vaz	Atendente Infantil
10725	Cristiane Aparecida De Souza	Atendente Infantil
10191	Cristiane Dos Santos Anastácio	Atendente Infantil
10132	Cristiane Guerreiro Macedo Nascimento	Atendente Infantil
9228	Cristieli De Souza Da Silva	Atendente Infantil
9334	Damaris De Sá Ribas Mendes	Atendente Infantil
10147	Daniela Guimaraes De Sousa	Atendente Infantil
8927	Daniele Aparecida Bairros	Atendente Infantil
9867	Daniele Da Cruz Dias	Atendente Infantil
11295	Danieli Padilha Alves	Atendente Infantil
10358	Dayane Cris Borges Gonçalves	Atendente Infantil
11038	Dayane Cristina Caetano	Atendente Infantil
11066	Dayane Marloeyne Medeiros Corrêa	Atendente Infantil
9776	Débora Rodrigues Dos Santos	Atendente Infantil
8922	Deiser Gonçalves Javorski	Atendente Infantil
9150	Delani Ketlim Figura	Atendente Infantil
8870	Dheise Sampaio	Atendente Infantil
9093	Dielli Martins	Atendente Infantil
9770	Dieyne Carilyz De Oliveira Sahia	Atendente Infantil
9494	Dinoeli Kathryn Brandao Silva	Atendente Infantil
9615	Diovana Martins Soares	Atendente Infantil
8874	Eandra Carolyne	Atendente Infantil
9772	Eduarda Pfaffensteller	Atendente Infantil
9449	Elaine Cristine Da Costa	Atendente Infantil
9144	Eledir Da Aparecida Colaço Rocha	Atendente Infantil
8977	Elen Thayna Da Silva	Atendente Infantil
9880	Eliana Cardoso Reis	Atendente Infantil
9126	Eliane Aparecida Ribeiro	Atendente Infantil
9298	Elisângela Boganika De Souza	Atendente Infantil
9928	Elisangela Denise Ventura De Souza	Atendente Infantil
10316	Elisangela Dos Santos Alves	Atendente Infantil
9486	Elisangela Martins	Atendente Infantil
10170	Elisangela Pereira Barbosa	Atendente Infantil
9490	Elizangela Alberti Fosquerau	Atendente Infantil
11106	Emelyn Karen Colaço Padilha	Atendente Infantil
11073	Eric Bonatto	Atendente Infantil
10208	Erika De Souza Moraes	Atendente Infantil
9577	Evellyn Machado Grochevski De Souza	Atendente Infantil
11196	Flavia Alessandra Soares Roque	Atendente Infantil
10175	Flavia Porto	Atendente Infantil
9537	Flavia Zavia	Atendente Infantil

9816	Franciele Baranhuke Prorok Bora	Atendente Infantil
9323	Francielle Nicolaiow Staniszewski	Atendente Infantil
9238	Gabriela Fernanda Moreira Padilha	Atendente Infantil
9278	Gabriela Kolachinski Mussiat	Atendente Infantil
8998	Gabriela Pavan Viante	Atendente Infantil
9579	Gabrieli Chus Ferreira	Atendente Infantil
9904	Gabrieli Vitoria Da Silva	Atendente Infantil
8854	Gabrielly Aparecida Bonette	Atendente Infantil
9740	Geovana Do Nascimento	Atendente Infantil
9284	Geovana Santos Ferreira	Atendente Infantil
10030	Geóssica Allane Padilha Dos Santos Mariano	Atendente Infantil
9522	Giovana Renata Lourenço Pinto	Atendente Infantil
11349	Giovana Sena Ferreira	Atendente Infantil
10861	Gisele Aparecida Wagner Dos Anjos	Atendente Infantil
9002	Gisele Hofmam Padilha	Atendente Infantil
11264	Gislaine Andressa Machado Armones	Atendente Infantil
8962	Graciele Wagner	Atendente Infantil
8846	GRAZIELE LIMA Do Carmo	Atendente Infantil
10469	Greice Kelly Da Silva Gomes Da Silva	Atendente Infantil
9351	Heimy Maria Mendes Da Silva	Atendente Infantil
8911	Helen Caroline Churkin	Atendente Infantil
9623	Hellen Cristina Pedro Dos Santos	Atendente Infantil
9425	Hemily Brenda Thainara Stephanie Souza Barbosa	Atendente Infantil
9132	Igor Gabriel Schubert	Atendente Infantil
9402	Ilda Fagundes	Atendente Infantil
9065	Ingrid Carolaine Colaço Riba	Atendente Infantil
9606	Isabele Cristina Dos Santos De Freitas	Atendente Infantil
9769	Ivana Pires	Atendente Infantil
9204	Ivanete Aparecida De Lima	Atendente Infantil
8940	Izadora Luiza Oliveira De Souza	Atendente Infantil
9279	Jackeline Petita Da Silva	Atendente Infantil
9444	Jaíne Carlos Leite	Atendente Infantil
9231	Jaíne De Fatima Thome	Atendente Infantil
8883	Janaine Aparecida Novack	Atendente Infantil
9265	Jaqueline Fernandes Da Silva	Atendente Infantil

10309	Jeane Patrícia Masiero	Atendente Infantil
11025	Jeniffer Cristina Da Silva	Atendente Infantil
9356	Jesiele Da Cruz Xavier Dos Santos	Atendente Infantil
9517	Jessica Cristina Alves Pereira	Atendente Infantil
9272	Jéssica Larissa Corrêa De Mello Abreu	Atendente Infantil
9064	Jéssica Rodrigues	Atendente Infantil
10443	Jessica Serra Dos Santos	Atendente Infantil
9318	Jessika Viana Rodrigues	Atendente Infantil
9612	Jessyca Ocraska De Moraes Colaço	Atendente Infantil
9365	Jocelia Aparecida Riba	Atendente Infantil
11017	Jociane Bora Buchner	Atendente Infantil
9757	Jociane Dybas	Atendente Infantil
8916	Jociane Fernandes Aguiar	Atendente Infantil
9223	Joezeli Aparecida Correa Boava	Atendente Infantil
9118	Josiane Fagundes	Atendente Infantil
9381	Josiani Duraõ Mannes	Atendente Infantil
9852	Josieli Aleixo Da Silva	Atendente Infantil

9685	Josieli Aparecida Gouvêa Ferreira	Atendente Infantil
8976	Josieli Riba	Atendente Infantil
9222	Josimar Ribeiro Da Cruz	Atendente Infantil
10431	Joslaine De Freitas Faria	Atendente Infantil
9070	Jucelia Aparecida Lima De Castro	Atendente Infantil
9583	Jucilene Steklain Machado	Atendente Infantil
9143	Júlia De Moura Siembariski	Atendente Infantil
9799	Julia Leite	Atendente Infantil
9354	Julia Toledo Anunciação	Atendente Infantil
9861	Juliana Aparecida Celusniak	Atendente Infantil
11033	Juliane Aparecida Corrêa Boava	Atendente Infantil
9186	Juliane De Brito Teixeira Da Silva	Atendente Infantil
9441	Juliano Lucas Duda	Atendente Infantil
10139	Karine Cristiane Quinhones Fagundes	Atendente Infantil
9563	Karla Cristine Matos De Brito Ribeiro	Atendente Infantil
9100	Karla Thais Ferreira	Atendente Infantil
10003	Kassandra De Jesus Machado	Atendente Infantil
9587	Katia Fernanda Marques Dos Santos	Atendente Infantil
8840	Kauana Aparecida De Lima Maciel	Atendente Infantil
10268	Kauany Mariano Albino	Atendente Infantil
10157	Kelin Karoline Borba	Atendente Infantil
9506	Kemelly Karoline Vieira Da Silveira	Atendente Infantil
11216	Kimberly Aparecida De Oliveira Nogueira	Atendente Infantil
9438	Larissa Iohányi Da Conceição Moraes	Atendente Infantil
9927	Larissa Jankowski Padilha	Atendente Infantil
9460	Laura Kiothecka	Atendente Infantil
9247	Leorene De Fátima Baumel	Atendente Infantil
8914	Leticia Maria Ruvinski	Atendente Infantil
9603	Lindamir Miranda Carneiro	Atendente Infantil
9598	Luana Beatriz Dos Santos	Atendente Infantil
8915	Luana Cristine Sobota Leal	Atendente Infantil
9465	Luana Olech Do Nascimento	Atendente Infantil
10109	Luana Rhaiane De Souza	Atendente Infantil
11297	Luana Wronski De Jesus	Atendente Infantil
9008	Luciana De Lima Silva	Atendente Infantil
9475	Luciane Aparecida Boçoy	Atendente Infantil
8966	Luciane Aparecida Ferrari	Atendente Infantil
9137	Luciane Dos Santos Cordeiro	Atendente Infantil
9774	Luciane Paixao Pereira	Atendente Infantil
8945	Luciane Ramos 1	Atendente Infantil
10653	Luiz Alfredo Soares Fragoso	Atendente Infantil
9068	Luiza De Fátima Barboza De Oliveira	Atendente Infantil
9920	Luzinete Lopes Da Silva	Atendente Infantil
9044	Marcia Aparecida Da Silva Praxedes De Oliveira	Atendente Infantil
9433	Marcia Cardoso De Jesus	Atendente Infantil
9828	Marcia Mol	Atendente Infantil
11163	Marcos Da Cruz Junior	Atendente Infantil
9172	Maria Aparecida Ferreira	Atendente Infantil
10996	Maria De Oliveira Kryszewski	Atendente Infantil
10028	Maria Do Carmo Lima De Castro	Atendente Infantil
10968	Maria Eduarda Santana Pereira	Atendente Infantil
11155	Maria Fernanda Silva Sobrinho	Atendente Infantil

9384	Maria Idir Lucio	Atendente Infantil
10950	Maria Jussara Vieira De Melo Souza	Atendente Infantil
11252	Maria Rita Antunes Alves	Atendente Infantil
11152	Mariane Silveira Pepes	Atendente Infantil
8930	Mariele De Araújo Lima	Atendente Infantil
10454	Mariliz De Fátima Tom Padilha	Atendente Infantil
11214	Maristela Rosário Lima De Assis	Atendente Infantil
9152	Mariza Aparecida Trzaskos	Atendente Infantil
9133	Marjory Cristine De Souza Muller	Atendente Infantil
9216	Marlene De Fatima Ferreira	Atendente Infantil
9047	Mayara Cristina Chaves	Atendente Infantil
9709	Mayra Fernanda Bozzano	Atendente Infantil
10539	Mikaela Borges Maciel	Atendente Infantil
10336	Mirelly Balbino Colaço	Atendente Infantil
8913	Naftali Vitória Batista De Sena	Atendente Infantil
10786	Naiane Padilha Gomes	Atendente Infantil
9815	Naily Padilha Dos Anjos	Atendente Infantil

9477	Natasha Aparecida Octavian Faria	Atendente Infantil
10916	Natasha De Souza Pinto	Atendente Infantil
9619	Nathalia Furlanet De Souza	Atendente Infantil
9806	Nathally Andressa Ribeiro Dos Santos	Atendente Infantil
8965	Nathaly Raquel Lourenço Dos Anjos	Atendente Infantil
9938	Nelli Doddi Sena Bueno	Atendente Infantil
9101	Neoly Da Silva Cavalheiro	Atendente Infantil
10656	Neusa Schinda Sluga	Atendente Infantil
9805	Nicolly Aparecida Ribeiro Dos Santos	Atendente Infantil
9505	Noeli Cius	Atendente Infantil
8866	Norley Fialho Flores	Atendente Infantil
9751	Odair Pereira Dos Santos	Atendente Infantil
11150	Odete Maria Da Silva Sousa	Atendente Infantil
9259	Olivia Barreira Oliveira Mendes	Atendente Infantil
9879	Paloma Fernanda Azevedo Tavares	Atendente Infantil
9976	Pamela De Fatima Correa	Atendente Infantil
10682	Pamela Mayara Faria Reis	Atendente Infantil
10785	Pâmela Padilha Ferreira	Atendente Infantil
10100	Paola Dos Santos Corres	Atendente Infantil
11164	Patrícia Pereira	Atendente Infantil
10327	Patrícia Aparecida Caetano Selenko	Atendente Infantil
10217	Patrícia Aparecida De Lima	Atendente Infantil
9478	Patricia De Paula Antochewski	Atendente Infantil
9026	Patrícia Marceli Gomes De Souza	Atendente Infantil
8980	Patrícia Regina De Oliveira	Atendente Infantil
9274	Paula Kaylaine Blanco Ferreira	Atendente Infantil
10964	Poliana Aparecida Padilha	Atendente Infantil
9646	Priscila Dos Santos	Atendente Infantil
9380	Priscila Wagner Alves	Atendente Infantil
9104	Rafaela Sarnick Ribeiro	Atendente Infantil
8983	Rafaely Ap Barbosa Colaço	Atendente Infantil
9014	Raiane Larissa Padilha	Atendente Infantil
9690	Raissa Rita Barbosa Guimarães	Atendente Infantil
11416	Raquel Simone Barreiros Alicrim	Atendente Infantil
10031	Regiane Correa De Siqueira	Atendente Infantil

9624	Regina Trzezak Da Cruz	Atendente Infantil
11347	Renata Gabrieli Ruchinski	Atendente Infantil
9600	Rhaquel Lopes Viana	Atendente Infantil
10060	Ricardo José Afonso Ferreira	Atendente Infantil
10216	Risia Souza Avila	Atendente Infantil
9156	Roqueline Garcia Souza	Atendente Infantil
11311	Rosana Lourenço Padilha	Atendente Infantil
9386	Rosana Soncine De Lima	Atendente Infantil
8909	Rosane Aparecida Riba Borges	Atendente Infantil
8992	Rosangela Ap Dos Santos Souza	Atendente Infantil
9593	Rosângela Silveira De Siqueira	Atendente Infantil
9476	Rosilaine Silveira Da Luz Pires	Atendente Infantil
10106	Rosimar Pinto	Atendente Infantil
9109	Rosimeri	Atendente Infantil
9155	Sabrina Da Silveira Colaço	Atendente Infantil
9393	Samara Cordeiro Bux	Atendente Infantil
8987	Sandra Maisa Julkowski Guimarães	Atendente Infantil
9821	Sandra Mara Borge	Atendente Infantil
11290	Sandra Mara Goll De Campos	Atendente Infantil
9564	Sandra Mara Mildemberg	Atendente Infantil
11077	Sandra Maria De Lima	Atendente Infantil
9437	Selma Aparecida Bill Colaço	Atendente Infantil
10975	Selma Regina Costa	Atendente Infantil
9845	Silmara Bill Colaço	Atendente Infantil
11170	Silvana Barros Rodrigues	Atendente Infantil
9883	Simone Do Carmo Da Silva	Atendente Infantil
9107	Simone Do Rocio Camargo	Atendente Infantil
9817	Simone Soares De Souza	Atendente Infantil
10040	Sinead Ocoonor Linean De Oliveira Veiga	Atendente Infantil
10593	Sivanete Da Silva	Atendente Infantil
10780	Solange De Carvalho	Atendente Infantil
10008	Stefhani Borba	Atendente Infantil
11277	Suelen Amanda Carvalho	Atendente Infantil
9142	Suelen Cristina Barbosa Rodrigues	Atendente Infantil
8921	Suelen De Araújo Lima	Atendente Infantil
9507	Suellen Leal	Atendente Infantil
9106	Suzane Fermino Bazar	Atendente Infantil
9127	Tamires Dos Santos Maciel	Atendente Infantil
9079	Tania Regina Correia Reis	Atendente Infantil
9857	Tania Tenório Ferrari	Atendente Infantil
9264	Tatiane Dos Santos	Atendente Infantil
9443	Tatiane Gomes De Souza	Atendente Infantil
9672	Tatiane Nunes Padilha	Atendente Infantil
11360	Terezinha De Souza Do Prado	Atendente Infantil
8951	Thainá Maria Wosniak	Atendente Infantil
9087	Thaís Kuhl Diedzic	Atendente Infantil
11160	Thaís Santos Parastchuk	Atendente Infantil
9348	Thalita Dezatnik	Atendente Infantil
9874	Thamiris Aparecida Da Silva	Atendente Infantil
9540	Thayssa Gouvêa De Souza	Atendente Infantil
9290	Valdenita Pereira Da Silva Francisco	Atendente Infantil
11064	Valéria Zeri De Oliveira	Atendente Infantil



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9184	Vanessa Aparecida Ferreira De Lima	Atendente Infantil
9244	Vanessa De Oliveira Xavier	Atendente Infantil
9954	Vanessa Dos Santos Sangi	Atendente Infantil
9581	Vanessa Lech Martins	Atendente Infantil
9471	Vanessa Terezinha De Melo Walter	Atendente Infantil
9166	Veridiana Do Rocio Da Silva Sill	Atendente Infantil
11250	Vitoria Machado Dos Santos	Atendente Infantil
8879	Yasmim Silveira Da Cruz	Atendente Infantil
10185	Adriana De Souza Dos Santos	Educador Social
9239	Adriana Lima De Almeida	Educador Social
9461	Adriana Maia Ribeiro Fagundes	Educador Social
10069	Adriane De Fatima Martins Marchi	Educador Social
11023	Adriane Garcia	Educador Social
10782	Alessandra Almeida Oliveira Do Amaral	Educador Social
9085	Alessandra Kusdra	Educador Social
10232	Alessandro Siqueira	Educador Social
10165	Aliedrina Ribeiro Da Rocha	Educador Social
10258	Aline Martins Dos Santos	Educador Social
10735	Alisson Henrique Cardoso	Educador Social
9973	Allan Daniel Mendes Terra	Educador Social
9023	Alyne Fernanda Tangerino De Deus	Educador Social
8857	Amábile Esteves Da Silva	Educador Social
9248	Amanda Camargo Barbosa	Educador Social
10148	Amanda Cardoso Alves Da Costa	Educador Social
9825	Amanda Da Silva Cruz	Educador Social
11202	Amanda Helena Ribeiro Da Silva	Educador Social
9866	Ana Clara Schuster	Educador Social
8941	Ana Claudia Felix Fernandes	Educador Social
9894	Ana Claudia Ramos Lima	Educador Social
9038	Ana Jessica Batista Arantes	Educador Social
9876	Ana Paula Cardoso	Educador Social
8981	Ana Paula De Paula Bortoleto	Educador Social
9504	André Ricardo Burakoski	Educador Social
10592	Andre Rodrigues Silva	Educador Social
11206	Andréa Iavorski Chimborski	Educador Social
8888	Andressa Cristina Stabach	Educador Social
11183	Andressa Ferreira De Souza	Educador Social
9122	Anelise Carlos Wagner	Educador Social
9131	Angélica Da Silva De Souza	Educador Social
11045	Angelita Aparecida Santana	Educador Social
10269	Arlete Dos Santos Lima	Educador Social
9793	Arnon Faria Andrade	Educador Social
11314	Brian Gabriel Batista	Educador Social
9060	Bruane Fernanda Boneto Laurindo Delfino	Educador Social
9746	Bruna Carvalho Floriano	Educador Social
11108	Bruna Czanovski	Educador Social
10759	Bruno Ferreira Borges	Educador Social
9743	Caciele Rodrigues Cintra	Educador Social
10113	Camila Camargo Dos Santos Holub	Educador Social
11246	Carlos Magno Da Silva Clarindo	Educador Social
9523	Carolayne Moraes Machado Galvão	Educador Social
9242	Caroline Maciel Lourenço	Educador Social

9424	Célia Cristina Gomes De Lima	Educador Social
9682	Célia Wolski	Educador Social
9456	Chaiane De Fatima Mioduski	Educador Social
9339	Cíntia Patricia Fernandes	Educador Social
8990	Cintia Trindade Bonczkoski	Educador Social
9066	Clarice De Jesus Alves Araujo De Lima	Educador Social
11382	Claudia Regina Alves Menta	Educador Social
9810	Crislaine Lopes Damborowski Carrilho	Educador Social
9659	Cristiane Amorin Da Fonseca	Educador Social
10308	Cristiane Sarnick Alberti	Educador Social
10152	Dagma Patricia Monteiro Dos Santos	Educador Social
9080	Daiane Suellen De Oliveira Machado	Educador Social
9372	Daniele Padovezi	Educador Social
11190	Daniella Padilha	Educador Social
8881	Danielly Aparecida Ramos	Educador Social
10027	Débora Cristina Pereira De Jesus	Educador Social
9789	Débora Evelin Vieira Padilha	Educador Social
9376	Dheilin Juliane Pacheco	Educador Social
9952	Dienefer Souza Vitorio	Educador Social
9543	Dryele Bohrer	Educador Social
9503	Ediane Menegatti	Educador Social
11075	Edino Sens	Educador Social
10248	Edson Ubiratan De Oliveira	Educador Social
11051	Eduardo Andraos Mendes	Educador Social
9034	Elcio José Santos Nunes	Educador Social
9737	Elenice Padilha Belniak	Educador Social
10226	Eliara Maria De Oliveira	Educador Social
9571	Elisangela Aparecida Santiago Perpetuo	Educador Social
9909	Elisangela Silva Souza	Educador Social
9488	Elmari Bueno	Educador Social
9718	Elza Carla Pereira	Educador Social
9269	Érica Vitória Kotoviez Dos Prazeres	Educador Social
11180	Evellyn Costa Curopos	Educador Social

9530	Everli De Jesus Ferreira	Educador Social
9734	Everton Terezio Ricetto Cortes	Educador Social
10143	Fabiane Ianczyn Da Silva	Educador Social
10437	Fabianne Diogo Severino	Educador Social
10155	Fabien Caroline Graczkowski	Educador Social
9321	Fabiola Roberta Spagnolo Cordeiro	Educador Social
8889	Fernanda Cadena De Castro De Lima	Educador Social
10105	Fernanda De Souza Goncalves	Educador Social
8952	Fernanda Ribas Gonçalves Treziak	Educador Social
9804	Francine Grocoski Debossan	Educador Social
10902	Gabrielly Teles Matos	Educador Social
10054	Gamaliel De Oliveira	Educador Social
11027	Geizibel Da Silva	Educador Social
9617	Gilroy Mitsuru Fukushima	Educador Social
10997	Giovana Rita Goncalves	Educador Social
10867	Gisele Aparecida Peixoto	Educador Social
10824	Gislaine Aparecida Peixoto	Educador Social
9057	Gislaine Dos Santos Padilha Bora	Educador Social
11374	Graciele Cristina De Lima Chaves	Educador Social

9731	Graciele Santos Da Silveira Ton	Educador Social
9153	Guilherme Henrique Laibida	Educador Social
9716	Guilherme Natan Fernandes Ferreira Da Luz	Educador Social
9668	Handressa De Lima Xavier	Educador Social
9383	Helen Cristine Rosa E Silva	Educador Social
11346	Helivelton Pinto Pedroso	Educador Social
10279	IEDA SALETE DA Fonseca Boeno	Educador Social
9293	Ivanir Araujo De Oliveira	Educador Social
9457	Izabela Maria Coelho	Educador Social
9542	Janaina Da Luz Santana	Educador Social
11327	Jaqueline Venessa Dezatnik	Educador Social
11156	Jéssyca Aparecida Guimarães Barbosa	Educador Social
10456	João Vitor Rodrigues Batista	Educador Social
9851	Jocelci Padilha	Educador Social
9010	Joceli Adelaide Da Costa Soares	Educador Social
9560	Jociéli Aparecida Da Costa Soares	Educador Social
9558	Joelize Ferreira Chagas	Educador Social
9601	Joiceli Aparecida Padilha Semes	Educador Social
10229	Joicilene Amorim Da Silva Veiga	Educador Social
11215	Joisele Aparecida Wonsovicz	Educador Social
9364	Joracir Pontes Novinski	Educador Social
9266	Josiane Aparecida De Lara Kusdra	Educador Social
9594	Josiane Chicanoski Schimaleski	Educador Social
10207	Josiane Mirene Pezzoti	Educador Social
9574	Joyce Carvalho Goncalves	Educador Social
9147	Joyce De Carvalho Wazny	Educador Social
9755	Juliana Aparecida Santos Oliveira	Educador Social
8880	Keren Cristiane De Oliveira Lima	Educador Social
9359	Laísa Aparecida Knauth	Educador Social
10242	Leandro Pereira De Lima	Educador Social
10141	Leandro Santos Da Silva	Educador Social
9418	Liana Da Cruz Da Silveira	Educador Social
11274	Liliane Da Silva	Educador Social
9148	Lirian De Lima Galvão	Educador Social
9412	Luana Caroline Fister Trzaskos	Educador Social
8853	Luanna Alves De Sousa Soares	Educador Social
9154	Lucas Augusto Da Silva	Educador Social
11408	Lucia Baron	Educador Social
9344	Luciana Ermelinda Soares Senico	Educador Social
9440	Luciana Sobota Leal	Educador Social
9830	Luciara Oliveira De Paula	Educador Social
9509	Luciele Colaço Dos Santos	Educador Social
9771	Luciene Zulmira Dos Santos	Educador Social
10076	Luiz Carlos Goncalves	Educador Social
8852	Luiza Cristina Povidaiiko	Educador Social
8899	Luzia Miranda Santos De Toledo	Educador Social
9251	Marcia Cristina Do Amaral	Educador Social
10914	Maria Aparecida Alduan Rosa	Educador Social
10133	Maria De Lordes Padilha De Melo	Educador Social
10298	Maria Eduarda Cruz	Educador Social
10159	Maria Eliane França Da Luz	Educador Social
9901	Maria Gabriele Furtado	Educador Social

10872	Maria Leida Gomes Prates	Educador Social
10009	Maria Luiza Dos Santos	Educador Social
10110	Maria Rocha De Araújo	Educador Social
9725	Mariana Isadora Costa	Educador Social
9610	Mariany Carolina Messias De Paula	Educador Social
9404	Marilda De Lima Baida	Educador Social
10265	Marilea Da Silva Moller	Educador Social
10150	Marta Ferreira Dias De Oliveira	Educador Social
10792	Marta Maria Lech	Educador Social
11373	Maurício Maia Rosa	Educador Social
10408	Michele Franco Dá Silva	Educador Social
9962	Miriely Camargo Rodrigues	Educador Social
9935	Murielen Gonçalves Do Amaral	Educador Social
9180	Naeli De Almeida	Educador Social
9389	Neide Alessandra Cullis	Educador Social

9258	Neusa Garda	Educador Social
8933	Nicole De Almeida Ferreira	Educador Social
9091	Nicolly Luiz	Educador Social
10255	Pamela Luize De Oliveira Da Silva	Educador Social
10178	Paola Franciele Bueno Fagundes	Educador Social
11405	Patrícia Aparecida Stanislovski	Educador Social
9898	Patricia Caroline Da Silveira	Educador Social
10124	Patricia Do Nascimento	Educador Social
10237	Rafaela Fernanda Cabral Antunes	Educador Social
10484	Rafaela Rodrigues Da Silva	Educador Social
10129	Raquel Ribeiro Kupzik	Educador Social
10671	Regiane Bora	Educador Social
11055	Regiane Carvalho Niza	Educador Social
9374	Regina Celia Da Silveira Alves Da Rocha	Educador Social
9955	Rita De Cassia Falcao Guilherme	Educador Social
10001	Roberto Candido Da Silva Junior	Educador Social
8856	Robson Fernandes Pinheiro	Educador Social
8943	Rodrigo	Educador Social
11148	Rodrigo Bonifácio	Educador Social
11147	Rosangela Chaves De Assis	Educador Social
9549	Rosemar Galvão Antunes	Educador Social
9519	Rozangela Do Rocio Dos Santos	Educador Social
11158	Salete Camargos Dos Santos	Educador Social
8993	Salete De Fatima Marafigo	Educador Social
10943	Samanta Inops Costa Azamor	Educador Social
9599	Sarah Apolinário Da Rocha	Educador Social
9121	Scarlet Thalyta Dos Santos Martins	Educador Social
11067	Sergimara Ferreira Domingues	Educador Social
8961	Shayane Dos Santos Mikulski	Educador Social
10016	Silvana Bosquete De Miranda	Educador Social
10848	Silvana Rosa	Educador Social
10210	Silvia Ayres Da Silva Souza	Educador Social
9525	Sirlei De Fatima Da Silva Santos	Educador Social
10078	Sirlene Gonçalves De Lima	Educador Social
9983	Sônia Maria Menezes Lobato Dias	Educador Social
9843	Stephanie Dos Santos Pereira	Educador Social
9767	Suelen Rossi Da Silva	Educador Social

10115	Sunamita Theodoro Monteiro De Souza	Educador Social
10426	Taina Dos Santos Novo Chadlo	Educador Social
10936	Talita Joeline De Siqueira	Educador Social
8861	Tatiana De Fátima Batista	Educador Social
11345	Tatiane Gadonski	Educador Social
10696	Taylanne Silveira Lucas	Educador Social
11337	Thaynara Aparecida Ribeiro Dos Santos	Educador Social
10359	Thiago Da Silva Ferreira	Educador Social
9291	Vanessa Figueiró Da Silva	Educador Social
10225	Vaneza Folquini	Educador Social
10119	Vera Lucia Dos Santos	Educador Social
10065	Victória Karolina De Moraes Bini	Educador Social
10985	Vinicius Santos Gremski	Educador Social
10244	Vivian Plovas Fragozo	Educador Social
10163	Vivian Ribeiro De Macedo	Educador Social
11018	Wesley Santo De Barga	Educador Social
9604	Willian Opalinski	Educador Social
11315	Gabrielly Maria De Andrade	Fonoaudiólogo
9733	Joelma Freire	Fonoaudiólogo
8948	Abraao Lima Dos Santos	Motorista
9889	Adalgisa Cristina Oliveira	Motorista
10752	Ademilton Costa Rodrigues	Motorista
10381	Ademir Custodio Dos Santos	Motorista
9991	Adriana Da Silva Furlan	Motorista
10107	Adriana Marcia Raksa	Motorista
9692	Alexssandre Diego Gomes	Motorista
9903	Ana Carolina Da Cruz De Oliveira	Motorista
10986	Ana Carolina Dos Santos Dias	Motorista
8891	Anderson Cabral Da Silva	Motorista
10195	Andressa Cristovam Silva Araujo	Motorista
9280	Angela Domingos De Almeida Thomé	Motorista
10090	Angela Patrícia Nogueira Santos	Motorista
11233	Bruno Henrique Da Silva Maria	Motorista
10860	Bryan Alejandro Gilbert Dos Santos	Motorista
9283	Carlos Alberto Walles	Motorista
8991	Carlos Henrique Martin	Motorista
9773	Carlos Monteiro	Motorista
8995	Carol Maris Trzaskos	Motorista
9413	Claudio Fortunato Fernandes	Motorista
8842	Cleberson José Deon	Motorista
9834	Cristiane De Oliveira Cavalheiro	Motorista
10952	Cristóvão Anastácio De Souza Filho	Motorista
8838	Daiane Aparecida Da Silva	Motorista
11079	Daniel Oliveira Barbosa	Motorista
10222	Daniela Brizotto	Motorista
9445	Daniele Aparecida Ribeiro Prestes	Motorista
9808	Daniely Do Rocio Klenke	Motorista
8984	David Rafael Rodrigues Back	Motorista
9800	Derique Trianovski	Motorista
10037	Diego Pascuini De Lima	Motorista

10987	Diogo Cabrini Dudek	Motorista
11091	Douglas Junior Ramos	Motorista
9058	Echelin Borba Bonatelli	Motorista
9400	Edgard Eli Druciak	Motorista
9620	Edson Douglas Kades Da Silva	Motorista
10145	Eliane Leila De Lima	Motorista
9468	Elizabeth Olech Deppa	Motorista
11165	Elvio Alexandre Santana Ribeiro	Motorista
9094	Everaldo Amorin	Motorista
9165	Fabiana Jacques Anunciaçao De Toledo	Motorista
10160	Fabio Jose Trzaskos	Motorista
10161	Fabio Jose Trzaskos Filho	Motorista
10127	Fabio Vicente Kaminski	Motorista
9349	Felipe Dezatnik Machado	Motorista
9410	Geovani Da Cruz Prestes	Motorista
9986	Gislaine Bonfim Dos Santos	Motorista
9714	Gustavo Felipe Silva Machado	Motorista
10711	Hamilton Andrade Santos	Motorista
9565	Helen Marafio Gonçalves	Motorista
9246	Isaque De Jesus Cordovil De Sousa	Motorista
9171	Jean Paolo Areco	Motorista
9320	Jeferson Nepomoceno Dos Santos	Motorista
10063	Jessica De Souza Santos	Motorista
9614	Jéssica Simioni De Souza	Motorista
11204	João Antonio De Morais Junior	Motorista
9061	João Eduardo Leite C De Santana	Motorista
10983	Joao Vitor Da Silva Ribeiro	Motorista
9664	Joelma De Fátima Dos Santos	Motorista
9837	Jorge Rodrigues Da Costa	Motorista
9237	Josué Barbosa Taveira Santos	Motorista
9736	JÚLIO Wellington Vieira De Sousa Junior	Motorista
11087	Jussimara Andrades Morinel	Motorista
9001	Kaian De Souza Paz	Motorista
10039	Kaiane Rolim Dos Santos	Motorista
11104	Laercio Druciak	Motorista
8932	Leanderson Rodrigues Betim	Motorista
10213	Leandro Donizete Porto	Motorista
10149	Leandro Miguel Paz Da Silva	Motorista
9779	Lilayne Aparecida Barbosa Quixaba	Motorista
10256	Luciano Kaminski Larsen Junior	Motorista
9914	Luis Carlos Cesar Dalmoro	Motorista
10538	Luis Guilherme Da Costa Ceolin	Motorista
9276	Luiz Carlos Da Conceição	Motorista
9115	Luiz Fernando Barbosa	Motorista
9516	Maicon Sullivan Almeida Filla	Motorista
10710	Marcia André Cardozo	Motorista
11174	Marcio Kelwyn Kusman	Motorista
10131	Márcio Ricardo Do Espírito Santo Nascimento	Motorista
9990	Marcos Antonio Pereira	Motorista
11364	Nadjiane Fernanda Kuleviev	Motorista
11388	Nilson Vивиurka Junior	Motorista
9363	Paulo Fabiano Colaco Tiburcio	Motorista
10717	Paulo Henrique De Oliveira Soares De Lima	Motorista
9012	Pedro Sergio Oliveira	Motorista

9028	Rafael Tiago Julio Prestes	Motorista
9595	Rayssa Hack Rodrigues	Motorista
10189	Reginaldo Alves Bueno	Motorista
10182	Ricardo Barbosa	Motorista
10095	Riquiel Gomes Dos Santos	Motorista
11363	Roberto Graff	Motorista
8947	Rodrigo Gonçalves	Motorista
9263	Rodrigo Thomé De Almeida	Motorista
9250	Ronaldo De Jesus Siqueira Barbosa	Motorista
9787	Roseli De Souza Tibiriçá Januário	Motorista
10221	Rubens Antônio Do Prado	Motorista
9918	Sabrina Metz Kazeker	Motorista
10121	Samuel De Jesus Santos Mendes	Motorista
9161	Saulo De Oliveira	Motorista
10741	Sergio Grzybowski	Motorista
9735	Silmara Olech	Motorista
11355	Silmara Silva Felix	Motorista
10729	Silvestre Augusto Pepes	Motorista
9510	Silvia Maria Da Silva	Motorista
9748	Tais Viviane Felde Slesinski	Motorista
9067	Tiago Odalho Da Silva Souza	Motorista
9693	Valdecir Procopio Da Cruz	Motorista
9427	Valdir Jose Dos Santos	Motorista
9021	Vilmar Vieira	Motorista
8924	Viviane Cristina Stigar	Motorista
10036	Wellington Felipe Da Cunha Do Amaral	Motorista
9669	Wilmar Jaszewski	Motorista
9964	Ygor Reis	Motorista
9261	Alex Sandro Colaço De Lima	Motorista de Caminhão
8850	Benedito De Jesus Ramos Dos Santos	Motorista de Caminhão
9192	Bruno Zavelinski Jacintho	Motorista de Caminhão
9072	Diego Henrique Machado	Motorista de Caminhão



9521	Divonei De Jesus Moreira Silva	Motorista de Caminhão
8929	Douglas Alexander Dos Santos	Motorista de Caminhão
8999	Edison Gonçalves	Motorista de Caminhão
9553	Elisandro Noll De Oliveira	Motorista de Caminhão
9483	Esmael Antônio Rodrigues	Motorista de Caminhão
11129	Fábio Paulo Stigar	Motorista de Caminhão
11035	Guilherme Augusto Duda Bittencourt	Motorista de Caminhão
9780	Jacemir José Neves Prestes Julio	Motorista de Caminhão
11137	Jaime Paulo Vaz Da Cruz	Motorista de Caminhão
9700	Jaime Woinarski Jaki	Motorista de Caminhão
9567	Jeferson Leandro Stabach	Motorista de Caminhão
10158	Jose Hamilton Da Silva Goncalves	Motorista de Caminhão
11260	Juliano Hammerschmidt	Motorista de Caminhão
9206	Leandro Cardoso De Jesus	Motorista de Caminhão
10459	Lucas Gonçalves Furtado	Motorista de Caminhão
8903	Ricardo Moreira Da Silveira	Motorista de Caminhão
8882	Rodrigo Hack	Motorista de Caminhão
10043	Samuel Dos Santos Cordeiro	Motorista de Caminhão
10817	Sandro Alves Moreira	Motorista de Caminhão
9236	Sebastião Alarcio Dalke	Motorista de Caminhão

9796	Tony Andre De Souza Da Luz	Motorista de Caminhão
11168	Uilson Teixeira Dos Santos	Motorista de Caminhão
9663	Vanderlei Rodrigues Padilha	Motorista de Caminhão
10136	Vanildo Costa Chimalieski	Motorista de Caminhão
9953	Vilmar Benedito Almeida Torres	Motorista de Caminhão
11400	Vinicius Figueira De Azevedo	Motorista de Caminhão
9473	Adilso José Ferreira Padilha	Motorista Escolar
10171	Adilson Sousa Santos	Motorista Escolar
10021	Amilton Alves De Miranda	Motorista Escolar
10024	Claudemir Alves Dos Santos	Motorista Escolar
10393	Daiane Silva Moreira	Motorista Escolar
9304	Dione De Andrade Pereira De Vargas	Motorista Escolar
9209	Eliane Aparecida Martins	Motorista Escolar
9307	Jaime Cardoso Padilha	Motorista Escolar
9832	Jean Carlos De Sousa	Motorista Escolar
9177	Leandro Da Luz Ferreira	Motorista Escolar
8862	Marcos Alessandro Da Silva Dos Santos	Motorista Escolar
11172	Marcos Alves Cabral	Motorista Escolar
8902	Marcos Roberto Trimmer	Motorista Escolar
9326	Maria Helena Moura De Oliveira	Motorista Escolar
8971	Mauri Paulinho Musial	Motorista Escolar
9532	Mayara Claulia De Souza Gomes	Motorista Escolar
8896	Orlei Lima De Moraes423068	Motorista Escolar
9551	Sirlene Moreira Maldonado	Motorista Escolar
9181	Ademir José Fermimo	Motorista Saúde
9895	Adriano Romeu Furman	Motorista Saúde
9054	Alexandre Esser Dos Santos Pontes	Motorista Saúde
9077	Alexandre Novitski	Motorista Saúde
10052	Almir De Moraes Cunha	Motorista Saúde
11249	Ana Paula Dias	Motorista Saúde
9944	Andrea Soares Fragoso	Motorista Saúde
10084	Claudemir Betim	Motorista Saúde
10197	Daniel Petraski Franco	Motorista Saúde
8960	Daniel Tulik De Freitas	Motorista Saúde
8910	Danyella Trzaskos Padilha	Motorista Saúde
9056	Echelin Borba Bonatelli	Motorista Saúde
10750	Edmar Henrique Da Silva	Motorista Saúde
9784	Ednilson Pereira Gomes	Motorista Saúde
9435	Edson Afonso Maciel	Motorista Saúde
9313	Elizete Aparecida Ukan	Motorista Saúde
9197	Ericson Melnyk	Motorista Saúde
8898	Everton Carneiro Machado	Motorista Saúde
9470	Felipe Giovani Da Silva	Motorista Saúde
11136	Felix Boçoen	Motorista Saúde
9756	Gilberto Silva	Motorista Saúde
9415	Jair Marques	Motorista Saúde
10870	Jean Diego Moreira Cruz	Motorista Saúde
9086	Jorge Izoel Prorok Padilha	Motorista Saúde
9932	José Vilmar Stanski	Motorista Saúde
9289	Kevyn Aparecido Kreginski	Motorista Saúde
9260	Leandro Pavelski Gaspar	Motorista Saúde
9036	Luiz Antonio Diogo De Andrade	Motorista Saúde

11267	Marcos De Paula E Silva	Motorista Saúde
10267	Mariucha Ribeiro	Motorista Saúde
9906	Matheus Rodrigues Pereira	Motorista Saúde
9019	Oglacir Ricardo Alves De Souza	Motorista Saúde
10056	Oselia Lourenço	Motorista Saúde
9188	Pedro Henrique Ventura De Santana	Motorista Saúde
10970	Romenir Pimentel Dos Santos	Motorista Saúde
9501	Sérgio Luiz Gabardo Ferreira	Motorista Saúde
8935	Walter Vieira Da Rosa	Motorista Saúde
9317	Alex Vicente Alves	Operador de Máquinas
9482	Daniel Woighnhak	Operador de Máquinas
10976	Gilberto Gremski	Operador de Máquinas
11396	Jhonatan Alberto Objawa Ramos	Operador de Máquinas
10057	João Bispo Da Silva	Operador de Máquinas

9375	Marcio Lech	Operador de Máquinas
9366	Mario Deda	Operador de Máquinas
9452	Paulo Marcelo Da Costa	Operador de Máquinas
9469	Paulo Sérgio De Siqueira	Operador de Máquinas
10098	Rodinei Wagner Da Luz	Operador de Máquinas
10754	Romecir Pimentel Dos Santos	Operador de Máquinas
11113	Ryanw Gustavo Domingues Cortes	Operador de Máquinas
9369	Sergio Luiz Vendrechovski	Operador de Máquinas
9370	Tiago Luis De Deus	Operador de Máquinas
9905	Vera Lucia De Souza Barbosa	Operador de Máquinas
11240	Adeleide Gonçalves Pedroso	Técnico Administrativo
9275	Ademir Schionato	Técnico Administrativo
10214	Adriana Regina Pereira	Técnico Administrativo
9508	Adriano Fagundes Gimenes	Técnico Administrativo
9217	Adriele Luana De Lima Nunes Dos Anjos	Técnico Administrativo
9930	Alair Gonçalves De Oliveira	Técnico Administrativo
9625	Alana Maiara Cunha Pamocene	Técnico Administrativo
10591	Alana Mazur Dos Anjos	Técnico Administrativo
8878	Alessandra De Lima Goncalves	Técnico Administrativo
10704	Alessandra Linhares Belem	Técnico Administrativo
9968	Alessandro Araujo De Souza	Técnico Administrativo
9419	Aletheia Celeste Pereira Chibeloski Veiga	Técnico Administrativo
9336	Alex Antunes Barbosa	Técnico Administrativo
9994	Alex Maciel Rodrigues	Técnico Administrativo
10180	Alexandre Esquerdo Da Silva	Técnico Administrativo
11032	Alexandro Bojano	Técnico Administrativo
9611	Alexsander Lemes Fernandes Dos Santos	Técnico Administrativo
9414	Alicia Moreira Schinda	Técnico Administrativo
10012	Aline Bosquete De Miranda	Técnico Administrativo
9721	Aline Cristine Leal De Souza	Técnico Administrativo
9103	Aline Vitoria De Castro Santos	Técnico Administrativo
9515	Alisom Luis De Oliveira	Técnico Administrativo
9963	Amadeus Rodrigues Gonçalves Junior	Técnico Administrativo
8970	Amanda	Técnico Administrativo
10246	Amanda Cristine Vaz De Oliveira	Técnico Administrativo
9398	Amanda Fabíola De Souza Rosa	Técnico Administrativo
10712	Amanda Lell Do Nascimento	Técnico Administrativo
11060	Amanda Ramos	Técnico Administrativo

9544	Amanda Tuginski Nascimento	Técnico Administrativo
9422	Amilton Luiz Soares	Técnico Administrativo
11200	Ana Alice Tussolini	Técnico Administrativo
8988	Ana Clécia De Sousa	Técnico Administrativo
9985	Ana Flavia Moro Da Cruz	Técnico Administrativo
9795	Ana Julia Pepes Padilha	Técnico Administrativo
9621	Ana Luiza Macedo Rosa	Técnico Administrativo
10198	Ana Luiza Mancias Javorski	Técnico Administrativo
10082	Ana Luiza Santos De Andrade Lima	Técnico Administrativo
10167	Ana Maria Caroline Schuks	Técnico Administrativo
8894	Ana Paula Miquelasso	Técnico Administrativo
9406	Ana Paula Motta	Técnico Administrativo
10096	Ana Paula Veiga	Técnico Administrativo
11399	André Lucas Lopes	Técnico Administrativo
9539	André Lucas Stanisowski	Técnico Administrativo
10072	Andréa Siqueira Ramos	Técnico Administrativo
8841	Andrea Ton Ribas	Técnico Administrativo
10990	Andreia Borges Dos Santos	Técnico Administrativo
9790	Andreia Da Silva Souza	Técnico Administrativo
10094	Andréia Lourdes Piassa	Técnico Administrativo
9378	Andressa Lemos Costa	Técnico Administrativo
9342	Andressa Lopes Veloso	Técnico Administrativo
9447	Andressa Thais Gurski	Técnico Administrativo
9277	Andrielli Petita Da Silva	Técnico Administrativo
10200	Anelize Maria Ribeiro Opolis	Técnico Administrativo
9462	Angela De Fatima Schafhauser	Técnico Administrativo
9896	Angela Karine Delong	Técnico Administrativo
9622	Angélica Beatriz Arantes Soek	Técnico Administrativo
9762	Angleston Monteiro	Técnico Administrativo
9446	Anna Beatriz Arantes Soek	Técnico Administrativo
8949	Antonio Augusto Crovador	Técnico Administrativo
9224	Ariana Da Silveira Santos	Técnico Administrativo
9082	Ariane Aparecida Da Silveira Silva	Técnico Administrativo
8936	Ariane Lisboa De Lima	Técnico Administrativo
10886	Ariene Chicorski Ramos	Técnico Administrativo
8887	Arlete Lorrainy Macalli Penafor	Técnico Administrativo
9576	Audanir Caetano	Técnico Administrativo
9841	Beatriz Grendel	Técnico Administrativo
9212	Betina Fabiana Longo Krupa	Técnico Administrativo
9597	Bianca Caroline Wojcik	Técnico Administrativo
11359	Braian Wolff Alencar	Técnico Administrativo
9891	Bruce Diego Do Rosario Da Silva	Técnico Administrativo
9111	Bruna Cristine Landarim De Mesquita E Silva	Técnico Administrativo
9608	Bruna Pikulski Schuster	Técnico Administrativo
8934	Bruna Toth Fernandes	Técnico Administrativo
9074	Bruno De Paula Ezequiel	Técnico Administrativo
10793	Bruno Satoru Pereira	Técnico Administrativo
10144	Camila Renata De Lima Soares	Técnico Administrativo
8985	Camile Ceve	Técnico Administrativo

11068	Camilla Teixeira Dos Santos	Técnico Administrativo
11248	Camille Schmidt Steklain	Técnico Administrativo
10025	Carla Marielbys Hernandez Arteaga	Técnico Administrativo
10357	Carlito Falat	Técnico Administrativo
9850	Carolain Corrêa Mendes Dos Santos	Técnico Administrativo
10093	Cauan Da Silva	Técnico Administrativo
9701	Célia Aparecida Oliveira	Técnico Administrativo
9807	Célia Maria Dos Santos	Técnico Administrativo
9428	Clarieli Maria Fleiter	Técnico Administrativo
11386	Claudia Fernanda Oliveira Amorim	Técnico Administrativo
9552	Claudia Ruchinski Da Silva	Técnico Administrativo
11266	Cleonice Da Silva Ritter	Técnico Administrativo
9073	Cleonice Fernandes De França Lagner	Técnico Administrativo
11320	Cleverson Da Luz Steenbock	Técnico Administrativo
9684	Cristiana Soczek	Técnico Administrativo
11381	Cristiane Niederheitmann	Técnico Administrativo
9768	Cristiano Aparecido Pereira	Técnico Administrativo
8877	Daiane De Lima De Oliveira	Técnico Administrativo
9480	Daiane Padilha Santana	Técnico Administrativo
10227	Daiane Portela De Oliveira Da Silva	Técnico Administrativo
8953	Daíza Pietra Salvalagio	Técnico Administrativo
9450	Dalvan Kuginharski	Técnico Administrativo
10083	Damaris Costa Sanches	Técnico Administrativo
10130	Dame Cristina Laborda Cardozo	Técnico Administrativo
10202	Daniele Aline Ruppel	Técnico Administrativo
10995	Daniele De Jesus Sampaio Gogola	Técnico Administrativo
11273	Danieli Moreno Aschi	Técnico Administrativo
9993	Daniella Índio De Souza Da Silva	Técnico Administrativo
9535	Danilo Aparecido De Souza Costa	Técnico Administrativo
10940	Dayana Dos Santos Souza	Técnico Administrativo
9697	Dayane De Sena Silva Santos	Técnico Administrativo
9092	Dayane Skraba	Técnico Administrativo
9182	Deblim Da Silva Padilha	Técnico Administrativo
9207	Débora Aparecida Carneiro Miranda	Técnico Administrativo
10101	Débora Ferreira	Técnico Administrativo
9823	Debora Regina Pedroso	Técnico Administrativo
8979	Deise Christine Correa Konopacki	Técnico Administrativo
9794	Delenir Paz Dos Reis	Técnico Administrativo
11109	Denilson Ribeiro Da Cruz	Técnico Administrativo
10079	Denise Marciana Dos Santos Clemente	Técnico Administrativo
9786	Diego Paz Rocha	Técnico Administrativo
10035	Edejouglas Da Silva	Técnico Administrativo
9439	Eder Boçoy	Técnico Administrativo
9592	Edilaine Do Nascimento Dos Santos	Técnico Administrativo
11133	Edilene Camilly Lima Borcz	Técnico Administrativo
9712	Edineia Maria Tomaczski Gomes	Técnico Administrativo
10077	Edna Priscila Ferrari	Técnico Administrativo
10080	Eduarda De Lima Vilani	Técnico Administrativo
8956	Eduarda Druciak	Técnico Administrativo
9043	Eduardo Andrade Carvalho	Técnico Administrativo
9720	Eduardo Lopes Damborowski	Técnico Administrativo
9201	Elaine Cristina Costa Curopos	Técnico Administrativo
10138	Eliana Cristina Rubel	Técnico Administrativo
9241	Eliandro Theodoro Dos Anjos	Técnico Administrativo
8905	Elinei De Oliveira Hass	Técnico Administrativo

10049	Elisandro Pereira Do Nascimento	Técnico Administrativo
10046	Elizabeth Domingos Valentim	Técnico Administrativo
9713	Elizene Aparecida Marcon	Técnico Administrativo
9388	Eliziane Dutra Pereira	Técnico Administrativo
9345	Eliziane Nogueira Faria	Técnico Administrativo
9957	Ellen Thaciane Gomes	Técnico Administrativo
10120	Elysanea Vitória De Oliveira Sizenando	Técnico Administrativo
10660	Emanoela Leticia Wojcik	Técnico Administrativo
10203	Emanuelli Dias	Técnico Administrativo
9175	Emily Cristina Sobral Do Nascimento	Técnico Administrativo
9728	Emily Padilha Sobota	Técnico Administrativo
10779	Éricles Oliveira De Souza	Técnico Administrativo
10081	Erik Ivan Cordeiro Dos Santos	Técnico Administrativo
10320	Estela Lopes	Técnico Administrativo
9434	Evandro Lelinski Marin	Técnico Administrativo
9330	Evelin Luana Chuss Czarny	Técnico Administrativo
9678	Evelyn Andressa Belo	Técnico Administrativo
8873	Evelyn Malachovski De Medeiros Albuquerque	Técnico Administrativo
10048	Ewerton Reis De Jesus	Técnico Administrativo
9451	Fabiana Angelo Do Nascimento	Técnico Administrativo
9350	Fabiana Bora Arcas	Técnico Administrativo
8994	Fabiane Bestel	Técnico Administrativo
9924	Fabiano Malinowski	Técnico Administrativo
9979	Fabiele Ferreira Rocha Da Cunha	Técnico Administrativo
9015	Fabio Santos Fernandes	Técnico Administrativo
10000	Felipe Dos Santos Grube	Técnico Administrativo
11384	Fernando Jose Kuleviev Junior	Técnico Administrativo
10865	Flávia Mercedes Dos Santos	Técnico Administrativo
9791	Franciane Grocoski Debossan	Técnico Administrativo
9485	Franciele Hofmam Padilha	Técnico Administrativo
11090	Franciele Leticia Alberti Pedroso	Técnico Administrativo

9820	Francielle Aparecida Dos Santos	Técnico Administrativo
9929	Francielli Rayane Oliveira Novaes	Técnico Administrativo
8937	Francielli Duda	Técnico Administrativo
8978	Gabriel Augusto Takeshita Karas	Técnico Administrativo
9557	Gabriel Bazia Do Rosario	Técnico Administrativo
9499	Gabriel Castro Ribas	Técnico Administrativo
9846	Gabriel Dos Santos	Técnico Administrativo
9048	Gabriel Guilherme Gonçalves	Técnico Administrativo
9042	Gabriel Soares Guzzoni	Técnico Administrativo
10270	Gabrielle Soares Scardanzan	Técnico Administrativo
11220	Gabrielly Borges Adamuchio	Técnico Administrativo
11361	Gabrielly Souto	Técnico Administrativo
11318	Geizon Atilas Ferreira Da Silva	Técnico Administrativo
10468	Gildemara Santos Da Rocha	Técnico Administrativo
8928	Giovana Ferreira Dos Anjos	Técnico Administrativo
9484	Giovanna Skraba	Técnico Administrativo
9301	Gisele Aparecida Barbosa Mazarin	Técnico Administrativo
9529	Gisele Ruchinski	Técnico Administrativo
10893	Gislayne Barbosa Vieira Da Cruz	Técnico Administrativo
10033	Gislene Neves De Andrade	Técnico Administrativo
9960	Graziele Dos Santos Freitas	Técnico Administrativo

9011	Greiciane Nayara De Souza	Técnico Administrativo
10231	Greyson Kennedy Dos Santos	Técnico Administrativo
11414	Guilherme Cans Dos Santos	Técnico Administrativo
11362	Guilherme Mayer Dos Santos	Técnico Administrativo
9095	Gustavo Ferreira Da Cruz	Técnico Administrativo
8844	Helciane Margarida Dos Santos Bill	Técnico Administrativo
9136	Hellen Do Rocio Landarim Oliveira	Técnico Administrativo
9024	Heloisa Helena Martins Monteiro Da Paixão	Técnico Administrativo
9717	Heloisa Pereira De Oliveira	Técnico Administrativo
9520	Iala Catilza Sousa Dos Santos	Técnico Administrativo
9088	Idiandra Aparecida Kruezkowski	Técnico Administrativo
10369	Ingrid Hermínio De Oliveira	Técnico Administrativo
10697	Isabela Barreto	Técnico Administrativo
10179	Isabella Carolina De Oliveira Gonzaga	Técnico Administrativo
10757	Isabelli Stanczyk	Técnico Administrativo
11173	Izabelle Terezinha Dos Santos Castro	Técnico Administrativo
10703	Jairo Gonçalves Dias	Técnico Administrativo
10534	Janaina De Almeida Jardim	Técnico Administrativo
9913	Janaina Paula De Souza Nogueira	Técnico Administrativo
9399	Jandira Dos Santos De Souza	Técnico Administrativo
9078	Jaqueline Cristiane Dos Santos	Técnico Administrativo
11126	Jaqueline Cristina Purcino De Lima	Técnico Administrativo
10479	Jaqueline Rezende Da Silva	Técnico Administrativo
9316	Jeniffer Tais De Oliveira Da Silva	Técnico Administrativo
9877	Jeniffer Schmidt Polak	Técnico Administrativo
11078	Jessica Costa Dos Santos	Técnico Administrativo
10254	Jessica Ferreira De Souza	Técnico Administrativo
9683	Jheneffer Aparecida Meretka	Técnico Administrativo
11411	Jheniffer Renata Pedrosa Hammerschmidt	Técnico Administrativo
8944	Jhessica Milena Gonçalves De Oliveira Da Cunha	Técnico Administrativo
8863	Jhonatan Menegatti Da Silva	Técnico Administrativo
9245	Jhonatan Nazare De Paula	Técnico Administrativo
9395	Jhuliana Baumel Sales Da Silva Tokarski	Técnico Administrativo
8890	João Carlos Tulik De Freitas	Técnico Administrativo
10673	Jocimara Thurmman Bill	Técnico Administrativo
9940	Joelma Pedrosa Barbosa	Técnico Administrativo
10111	Joice Camila Wojcik	Técnico Administrativo
9631	Joisele Dos Santos Rodrigues	Técnico Administrativo
11083	Jose Carlos De Lima Franco	Técnico Administrativo
9860	Jose Henrique Das Neves Lambert	Técnico Administrativo
9933	José Lucas De Carvalho Niza	Técnico Administrativo
9921	Joseli Kulla Celestino	Técnico Administrativo
11201	Josiane Kroin	Técnico Administrativo
10007	Josiel Furtado De Jesus	Técnico Administrativo
8860	Juceli Malachovski	Técnico Administrativo
11247	Juciliana Aparecida Wagner Euko	Técnico Administrativo
9039	Julia Caroline Placidino	Técnico Administrativo
9754	Juliana Aparecida Da Silva	Técnico Administrativo
9584	Juliana Aparecida Machado Dos Santos	Técnico Administrativo
10852	Juliana Good Soares	Técnico Administrativo
9371	Juliana Lino Alencar	Técnico Administrativo
10951	Juliana Moreno Aschi	Técnico Administrativo

9677	Juliana Patricia De Freitas	Técnico Administrativo
9215	Juliana Wonsovicz Luiz	Técnico Administrativo
9995	Juliane Aparecida Muller	Técnico Administrativo
9146	Juliane Soczek	Técnico Administrativo
10457	Julianelle Joice Iadelka	Técnico Administrativo
9814	Juliano Eric Ribas	Técnico Administrativo
9273	Jully Ashley Gomes Padilha	Técnico Administrativo
9049	Jussara Pamela Reis Alves	Técnico Administrativo
10068	Kaline Tays Moretto	Técnico Administrativo
10998	Kamila Vitória Pereira	Técnico Administrativo
8923	Karina De Carvalho	Técnico Administrativo
9194	Karina Fernandes Horning	Técnico Administrativo
9956	Karina Mauza Roza De Souza	Técnico Administrativo



10050	Karina Ribeiro De Lima	Técnico Administrativo
10059	Karine Cavalli Do Rosario	Técnico Administrativo
9629	Karla Ohana Pepes De Deus	Técnico Administrativo
10961	Kauane Aparecida Kotovicz Cadena	Técnico Administrativo
9607	Kauany Gonçalves Ferreira	Técnico Administrativo
9524	Kedma Gomes Silva	Técnico Administrativo
8986	Keila Janaina Gonçalves Da Silva Cavalim	Técnico Administrativo
8958	Keily Mariana Rodrigues	Técnico Administrativo
9391	Keith Yasmim Menegatti Da Silva	Técnico Administrativo
11353	Kelly Thycyane Loures Nascimento	Técnico Administrativo
9813	Kissila Gabriela De Oliveira Barbosa	Técnico Administrativo
10728	Lais Fernanda Furman	Técnico Administrativo
8917	Laisa Milena Da Silva Przybytowicz	Técnico Administrativo
8968	Larissa Colaço	Técnico Administrativo
9420	Larissa De Carvalho Silva	Técnico Administrativo
10383	Larissa Zarpellon Mattana	Técnico Administrativo
9233	Layla Christina Peris Da Silva	Técnico Administrativo
8900	Leandra Ribas Gonçalves	Técnico Administrativo
11161	Leandro Alves Flora	Técnico Administrativo
9885	Leandro Kendy Takiguchi	Técnico Administrativo
11366	Leandro Rodrigues Campos Da Silva	Técnico Administrativo
8868	Leilane Aparecida Gonçalves	Técnico Administrativo
9753	Leonardo De Azevedo Teixeira	Técnico Administrativo
11379	Leonardo Lenartovicz	Técnico Administrativo
9416	Leon Valquíria Strugala Kmieczki	Técnico Administrativo
9361	Leticia Alberti Bueno	Técnico Administrativo
9409	Leticia Chuss Da Silva	Técnico Administrativo
9491	Leticia Cristine Oliveira Miranda	Técnico Administrativo
9528	Levi Costa Almeida	Técnico Administrativo
9408	Lígia Fernanda Silva	Técnico Administrativo
9394	Lilian Czarnik	Técnico Administrativo
8954	Liliane Teles Menezes Josino	Técnico Administrativo
10224	Lirian Correa	Técnico Administrativo
9596	Lorena Trindade	Técnico Administrativo
9536	Loreni De Lima Andrade	Técnico Administrativo
10140	Luan Pereira Cortes	Técnico Administrativo
9453	Luana Dionay De Lima Jesus	Técnico Administrativo
10871	Luana Izaltina De Oliveira Mendes	Técnico Administrativo
10087	Luara Vaz	Técnico Administrativo

10206	Lucas Dominik Franzke	Técnico Administrativo
10201	Lucas Raphael Bravo Pereira	Técnico Administrativo
10261	Luciane Domingos Vitor Ribeiro	Técnico Administrativo
9548	Lucimara Rodrigues Vieira	Técnico Administrativo
10073	Luis Marcos Rodrigues	Técnico Administrativo
10075	Luiz Carlos Rosa	Técnico Administrativo
9585	Luiz Felipe Chicanoski	Técnico Administrativo
10104	Luiz Gustavo Wolski	Técnico Administrativo
9749	Magnólia Ferreira Da Silva	Técnico Administrativo
9333	Macon Gabriel Pavelik Ribeiro De Lima	Técnico Administrativo
9575	Maisa Emeli Pinheiro	Técnico Administrativo
11331	Marcela Bahia De Souza	Técnico Administrativo
9141	Marcia Aparecida Martins Navarro	Técnico Administrativo
8875	Marcia Cristina Prestes De Araujo	Técnico Administrativo
9075	Márcia Dayane Silva Batista	Técnico Administrativo
10146	Marcia De Oliveira Siqueira	Técnico Administrativo
10687	Marcia Janete Rompava	Técnico Administrativo
10810	Marcia Maria Cionek De Carvalho	Técnico Administrativo
9616	Marcos Cleiton Dos Santos Melo	Técnico Administrativo
11239	Marcos Rodrigo Canofer	Técnico Administrativo
8997	Maria Alice Kregoski Santos	Técnico Administrativo
10881	Maria Aline Santana	Técnico Administrativo
10108	Maria Cecília Roland	Técnico Administrativo
9035	Maria Eduarda Klenke	Técnico Administrativo
8925	Maria Eduarda Rosa Da Silva Dos Santos	Técnico Administrativo
10235	Maria Ines Leonardi	Técnico Administrativo
8865	Maria Rebeca Prudencio De Sousa Modesto	Técnico Administrativo
11020	Mariana Fernandes Da Silva	Técnico Administrativo
10918	Mariane Julieti Paot	Técnico Administrativo
9193	Marilea Cardoso De Jesus	Técnico Administrativo
9340	Marlene Terezinha Chuchaia	Técnico Administrativo
9912	Marri Angelú Padilha Moksinski	Técnico Administrativo
9649	Marthus Athaide Sera	Técnico Administrativo
9512	Mateus Do Carmo Amaral	Técnico Administrativo
9908	Matheus Zimmer Cruz	Técnico Administrativo
9097	Mayara Linhares De Paula	Técnico Administrativo
9013	Maynara Cordeiro	Técnico Administrativo
9357	Mayra Denise Colaco	Técnico Administrativo
9618	Mayra Leticia Silva Ribeiro	Técnico Administrativo
8858	Melanie Christine Voitech	Técnico Administrativo
10927	Mélany Oliveira Budek	Técnico Administrativo
10017	Milena De Sousa Silva	Técnico Administrativo
10051	Millena Da Silva Brem	Técnico Administrativo
9474	Mirelly Aparecida Fior Alves	Técnico Administrativo
9467	Monica Lopes Hadas	Técnico Administrativo
10091	Monica Salatiel Antônio	Técnico Administrativo
9722	Nataly De Fatima Da Cruz	Técnico Administrativo
10850	Nathan Gabriel Barreto Silveira	Técnico Administrativo

9179	Neli	Técnico Administrativo
9479	Nicolly Vieira Arantes	Técnico Administrativo
11076	Níclea Dos Santos Baptista	Técnico Administrativo
9421	Nislaine Cavalim	Técnico Administrativo

10123	Odair Stupak	Técnico Administrativo
9495	Oeder Neto Martins	Técnico Administrativo
8959	Otavio Alves De Lima Menezes	Técnico Administrativo
11098	Pablo Soares Da Silva	Técnico Administrativo
9050	Pamela Heymowski Lima	Técnico Administrativo
8907	Patricia Aparecida De Lara	Técnico Administrativo
10855	Patricia Do Rocio Crevelin Sossela	Técnico Administrativo
10118	Patricia Oleranos Cherubini	Técnico Administrativo
11199	Patricia Pereira	Técnico Administrativo
9822	Patricia Silva Ribeiro	Técnico Administrativo
10727	Patrick Giuliano Taranti	Técnico Administrativo
10169	Paula Betiza Daniela De Moraes Santos	Técnico Administrativo
9145	Paula Cristina Teixeira	Técnico Administrativo
10074	Paula Souza Dias	Técnico Administrativo
9569	Pedro Paulo Cordeiro	Técnico Administrativo
9626	Ponciane Lopes Da Silva	Técnico Administrativo
11245	Priscila Chaves Da Costa	Técnico Administrativo
10370	Priscila Dos Santos	Técnico Administrativo
11043	Rafael De Oliveira Ribeiro	Técnico Administrativo
9487	Rafael Meira Cortes	Técnico Administrativo
10196	Rafael Rodrigues Vieira	Técnico Administrativo
10058	Rafaela Dos Santos De Santana	Técnico Administrativo
11195	Rafaela Ferreira De Lara	Técnico Administrativo
9325	Rafaela Hoffmann Paes	Técnico Administrativo
9017	Rafaela Karine De Freitas Silva	Técnico Administrativo
8867	Rafaele C.De Freitas Gonçalves	Técnico Administrativo
9221	Rafaella Da Silva Souza	Técnico Administrativo
9448	Rairine Aparecida Silverio Da Silva	Técnico Administrativo
9116	Rayane Aparecida Machado	Técnico Administrativo
8848	Rayen Estefany Siqueira Negretti	Técnico Administrativo
9059	Rayssa Ortiz Guilherme	Técnico Administrativo
9572	Rayssa Tenorio De Paula	Técnico Administrativo
9513	Regiane Iavorski Pedro	Técnico Administrativo
9045	Reginaldo Regis Da Silva	Técnico Administrativo
9213	Rejane Matos Soek	Técnico Administrativo
10099	Renata Cadena De Castro Pereira	Técnico Administrativo
9046	Renato João Giraldeello	Técnico Administrativo
9881	Rihad Figura	Técnico Administrativo
10070	Robert Willian De Lima	Técnico Administrativo
9407	Roberta Weinhardt Frannini	Técnico Administrativo
8872	Rodolfo Graciano Mazarin	Técnico Administrativo
10429	Rodrigo Cavalcanti Da Silva	Técnico Administrativo
10957	Rodrigo De Jesus Martins Dos Santos	Técnico Administrativo
9430	Romulo Bruneri Secco	Técnico Administrativo
10181	Rosana De Fátima Tussuline	Técnico Administrativo
10183	Rosângela Maria Lemes	Técnico Administrativo
10176	Roseni Alves De Sousa	Técnico Administrativo
10186	Rotiani Almeida	Técnico Administrativo
9355	Rozeli Gomes Padilha	Técnico Administrativo
11120	Rubens Dinete Silva Pepes	Técnico Administrativo
9113	Rubia Priscila Faeda Zaniboni	Técnico Administrativo
10086	Rubiane Angelotti	Técnico Administrativo

9268	Sabrina Da Silva	Técnico Administrativo
9423	Sabrina De Paulo Oliveira	Técnico Administrativo
11000	Sandra Mara Cordeiro De Souza Da Silveira	Técnico Administrativo
10271	Sandra Tanan Ramos	Técnico Administrativo
9500	Sandriele Sousa Da Veiga	Técnico Administrativo
9561	Sara Krainski Padilha	Técnico Administrativo
9347	Scalati Lorena De Almeida Bueno	Técnico Administrativo
9020	Selma Jaques Januário	Técnico Administrativo
10322	Sheila Janaine Gomes Reis	Técnico Administrativo
11184	Silmara De Fátima Leal Kobachuk	Técnico Administrativo
9887	Silvana Aparecida De Carvalho Takiguchi	Técnico Administrativo
9526	Silvia Helen Duarte Maciel	Técnico Administrativo
9125	Silvia Regina Baumel	Técnico Administrativo
9167	Silvio Manoel Da Silva Junior	Técnico Administrativo
9966	Simone Conceição Da Rocha	Técnico Administrativo
9135	Simone Cullis	Técnico Administrativo
9878	Simone Da Silva Prussak	Técnico Administrativo
8982	Simone Ribeiro Meira	Técnico Administrativo
8918	Soyane Silva Da Luz	Técnico Administrativo
10490	Ssuelen Kfiatkovski	Técnico Administrativo
9455	Stefhanni Graciela Ferreira	Técnico Administrativo
9436	Sthefani Carvalho Matias	Técnico Administrativo
8839	Suelen Moreira De Andrade	Técnico Administrativo
9129	Suelen Rodrigues Suelen	Técnico Administrativo
9232	Sueli Aparecida Da Silva	Técnico Administrativo
9686	Sueli Cristina De Lima	Técnico Administrativo
9373	Suellen Kniezewski Pereira	Técnico Administrativo
9545	Talita Cristine Orlikowski Bolzani	Técnico Administrativo
9538	Tatiana Reglowski De Castro Neves	Técnico Administrativo
8906	Tatiana Takeshita Karas	Técnico Administrativo

11001	Tatiane Aparecida Zimmermann	Técnico Administrativo
11119	Tatiane Hemples Loures	Técnico Administrativo
9489	Tatiane Orlikowski	Técnico Administrativo
9634	Tatiani Aline Moura Baptista	Técnico Administrativo
9081	Taylata Camilla Da Silva Wolski	Técnico Administrativo
8845	Tayná Carolina Rodrigues Brizotto	Técnico Administrativo
10804	Tays De França Leite	Técnico Administrativo
9005	Teogenes Santana Correia De Souza	Técnico Administrativo
9018	Tereza Carolina Chorri Furquim	Técnico Administrativo
9798	Thainá Mayara Hucan Santos	Técnico Administrativo
9030	Thais De Albuquerque Baptista	Técnico Administrativo
9306	Thais Fernanda Becker Faganello Heckler	Técnico Administrativo
10718	Thamirys Fuchner	Técnico Administrativo
9978	Thayná Griten Iatczak	Técnico Administrativo
9590	Thiago Zavelinski Da Silva	Técnico Administrativo
9708	Valdinei Pedro Moreira	Técnico Administrativo
11004	Vanessa Barros Soares	Técnico Administrativo
10238	Vanessa Cristina Rodrigues	Técnico Administrativo
11229	Vanessa Patrícia Andrade Da Silva	Técnico Administrativo
11030	Vanusa D'Avila	Técnico Administrativo
9442	Veridiana Druszcz Bora	Técnico Administrativo
9999	Victória Lorena Pinto Barbosa	Técnico Administrativo

10088	Vinicius Czarneski Dos Santos	Técnico Administrativo
10379	Vinicius Eduardo Ribeiro	Técnico Administrativo
10934	Vitoria Cristina De Oliveira	Técnico Administrativo
9971	Viviam Damaceno Da Silva	Técnico Administrativo
9689	Vivian De Lima Freires	Técnico Administrativo
11181	Viviane Aparecida Teixeira Dos Santos	Técnico Administrativo
8920	Viviane Santos Sampaio	Técnico Administrativo
10236	Waldirene Fernanda Da Conceição	Técnico Administrativo
9138	Wallace Eduardo Godoy De Almeida	Técnico Administrativo
10187	Wanderlei Da Silva	Técnico Administrativo
11339	Werika De Souza Rego	Técnico Administrativo
10841	Wilson Valentim	Técnico Administrativo
10616	Yasmin Brizola	Técnico Administrativo
9431	Yuber José Camacho	Técnico Administrativo
9527	Angelo Luciano Alves	Técnico Agrícola
9939	Anna Luiza Dos Santos Notto	Técnico Agrícola
11255	Bárbara Da Silva Soares Lemes	Técnico Agrícola
10162	Bernardo Kusman Espindola	Técnico Agrícola
10685	Bruno Furman De Oliveira	Técnico Agrícola
10346	Daiane Alves Ferreira	Técnico Agrícola
11348	Daniel Fagundes Padovezi	Técnico Agrícola
9588	Daniel Knaut Dias	Técnico Agrícola
9243	Eduardo Orchel	Técnico Agrícola
9063	Gabriel Marcos Barea	Técnico Agrícola
10177	Guilherme De Lima Vilani	Técnico Agrícola
10551	Helena Cordeiro De Souza	Técnico Agrícola
11187	Isabele Maria Wojcik	Técnico Agrícola
9848	Jaime Czarnik	Técnico Agrícola
10097	Jheniffer Camile Da Silva	Técnico Agrícola
10529	João Pedro Ferreira	Técnico Agrícola
9128	Jose De Liz Alves	Técnico Agrícola
9417	Kaiane Caroline Ganzert Da Silva	Técnico Agrícola
10949	Milena Tkachechen Vaz	Técnico Agrícola
9168	Natalia Morandi Staine	Técnico Agrícola
11182	Norberto Barcote De Souza	Técnico Agrícola
10840	Robson Alexandre Opoles	Técnico Agrícola
11351	Saul Felix Thebas	Técnico Agrícola
10646	Álvaro Martins Raposo	Veterinário
9062	Ana Júlia Bazia	Veterinário
9988	Bruna Almeida Alves	Veterinário
9396	Camila Aparecida Pontarolo Portes	Veterinário
10116	Camilla Deschamps Moreira	Veterinário
9992	Carlos Augusto Siqueira Do Couto	Veterinário
9803	Cibele De Lima	Veterinário
9547	Cristiele Tomm Deckert	Veterinário
11372	Danyelle Fernandes Barboza	Veterinário
9556	Dezirret Caroline Torres De Lima	Veterinário
9140	Fernanda Reis Dos Santos	Veterinário
10247	Fernanda Siqueira De Couto	Veterinário
10142	Flávia Weiss Ferraz De Oliveira	Veterinário
10846	Gabriel De Freitas Valentim	Veterinário
9570	Gabriela Lopes Vitali	Veterinário

10525	Gabrielly Ville Casagrande Da Silva	Veterinário
10220	Giovanna Zokner Gonçalves	Veterinário
9638	Graziele Pansolin	Veterinário
10802	Guilherme Sergio Gonçalves	Veterinário
9831	Henrique Erick Da Luz	Veterinário
9644	Ingridy Phadine Hartmann Gonzales	Veterinário
9925	Jaqueline Alves Da Cruz Ferreira	Veterinário
10822	Jerlan Afonso Da Costa Barros	Veterinário
9864	João César Antoniutti	Veterinário
9459	Jocieli Tappero Sonaglio	Veterinário
9982	Júlia Roubedakis Leite	Veterinário
11394	Karina Barbosa Da Silva	Veterinário

11296	Keila Youko Fujii	Veterinário
10378	Laize Guedes Do Carmo	Veterinário
9627	Lariessa Francielli Leonardo Borba	Veterinário
9562	Luana Teixeira Da Silva	Veterinário
9977	Luany Hellen Padilha Ribeiro	Veterinário
9886	Ludimyla Passos Silva	Veterinário
9229	Luis Felipe Kusman	Veterinário
10452	Mainara Caroline França De Paula	Veterinário
9254	Marianna Pedro Dos Santos	Veterinário
11149	Marina Thomaszeck Dos Santos	Veterinário
10669	Mateus Przedzicki	Veterinário
10375	Matheus Borges De Carvalho	Veterinário
10156	Maurício Munhoz Ribas	Veterinário
9589	Mayara Zandonay Salamanca	Veterinário
9514	Michelle De Fátima Da Silva Mariano	Veterinário
10641	Michelle Monique De Alcântara Lucchesi	Veterinário
9665	Morgana Da Costa Mendes	Veterinário
10023	Pamela Carla Machado	Veterinário
11153	Priscila Sparagna Marques	Veterinário
11329	Rafael Loures Bueno Beelle	Veterinário
10948	Rodolfo Maidl Goll	Veterinário
9214	Sabrina Liz De Souza Santos Liberato	Veterinário
9472	Stefany Gavlak	Veterinário
9742	Tamnata Rosa Felippetto Ribeiro	Veterinário
9694	Wilson Da Silva Lima	Veterinário

Contenda, 08 de maio de 2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinowski Padilha  
**Código Identificador:**3F7A409A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 004/2024**

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados a baixo por parte da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, após a entrega da documentação comprobatória pelos requerentes, ficaram classificadas as modalidades de REURB para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1964/2022	Rua Nossa Senhora Aparecida, 24	EDMIR ALVES DE SOUZA	REURB-S
1965/2022	Loteamento São João – Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, 850	MARIA JOSETE SILVA DA ROSA	REURB-S
1965/2022	Loteamento São João – Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, 760	IOLANDA KMECK CHUSS	REURB-S
1414/2022	Avenida das Américas, 809	MAIQUIO ORELIO POSENATO E SUELI ROMANOVSKI	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	LUCIA FIGUEIRO DA SILVA	REURB-S
1960/2022	Vila Vernick	LEONTINA FIGUEIRO DA SILVA	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	LUCIANE VERNICK	REURB-E
2334/2022	Jardim Itaperubá	MARIA LILA COLAÇO DE SOUZA	REURB-S
2334/2022	Jardim Itaperubá	ROSIMAR PINTO E CELSON GONÇALVES CAMARGO	REURB-S
2334/2022	Jardim Itaperubá	VALMIR PEREIRA SOARES E CLEIDE JOSEANE DE LIMA	REURB-E
2334/2022	Jardim Itaperubá	ROZELI GOMES PADILHA	REURB-S
2334/2022	Jardim Itaperubá	EZEQUIAS PADILHA E ANGELA MARIA DE LARA	REURB-E
1963/2022	Conjunto Nossa Senhora Aparecida	PEDRO SOARES E TEREZA DE OLIVEIRA	REURB-E
1963/2022	Conjunto Nossa Senhora Aparecida	VALQUIRIA APARECIDA SOARES DA SILVA	REURB-S
1963/2022	Conjunto Nossa Senhora Aparecida	REGIANE BORBA	REURB-S
1963/2022	Conjunto Nossa Senhora Aparecida	CLEUSA MARTA MIKULSKI	REURB-S
1418/2022	Avenida São João, 1858	ALINE STIGAR KRZIZANOVOSKI E FERNANDO KRZIZANOVOSKI	REURB-S
1418/2022	Avenida São João, 646	ELIAS JULIANO FAOT E BRUNA DA SILVA FAOT	REURB-S
1418/2022	Avenida São João, 646	JAILSON LESLIE FAOT E GRAZIELI PISKA FAOT	REURB-S
1418/2022	Avenida São João, 646	MARIANE JULIETI FAOT e AIRTON JOSE FIGURA	REURB-E
1418/2022	Avenida São João, 1856 – casa 2 e rua Thomas Bora, 332 – casa 3	EDINEI STIGAR	REURB-E
1418/2022	Distrito Lagoa das Almas JH188	ANTONIO AMIR MALACHOVSKI E JANDIRA COLAÇO MALACHOVSKI	REURB-E

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** à classificação realizada, conforme legislação em vigor.

Contenda, 08 maio de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSESDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO LEILÃO Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
LEILÃO Nº 0001/2024

## Processo Administrativo nº 0058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do ANEXO I – DO EDITAL DO LEILÃO Nº 0001/2024, realizando a correção da sequência de numeração dos LOTES a serem leiloados, conforme segue documento em anexo.

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e poderá também ser consultada também no Site do Município de Doutor Ulysses [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) e no sítio eletrônico do leiloeiro oficial [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br). Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 08 de maio de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2024 – RETIFICADO

## PREÂMBULO

O Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no **Decreto Federal n.º 21.981/1932** e nas demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, recebendo o número de série **n.º 0001/2024**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS**

**INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS**, de propriedade do Município, discriminados em lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

## ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do sítio eletrônico do leiloeiro oficial [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br), e/ou pelo e-mail, [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br), no horário compreendido entre às 09:00h e às 16:00h nos dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, na impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados, subsidiariamente disponibiliza-se o e-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com).

## RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo sítio eletrônico do leiloeiro oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br), e/ou pelo e-mail, [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br), no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 12 deste Edital.

## CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

## ANEXOS:

**Anexo I** – Relação de Lotes

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do leiloeiro, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br), no Portal da Transparência: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), bem como no site da: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br).

**DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO**

O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, COM MODO DE DISPUTA ABERTO**, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, **MARCOS ANTÔNIO TULIO** em sessão pública na modalidade **on-line** através da internet.

Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **08/04/2024 (dia)** às **10h**, com encerramento previsto no dia **06/05/2024 (dia)** às **10h**.

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr.(a) **MARCOS ANTÔNIO TULIO**, devidamente matriculado, sob **n.º 20/326L**, na Junta Comercial do Paraná – **JUCEPAR**, nos moldes do Decreto n.º 21.981/32, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, em consonância ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023.

É requisito indispensável para a participação no certame, o cadastro prévio no sítio do Leiloeiro Oficial, <http://www.tuliroleiloes.com.br> por quem **for interessado na participação do leilão para a compra dos lotes disponíveis.**

O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

Cabe ao leiloeiro a avaliação/confirmação dos dados informados pelo(s) interessado(s) no cadastro realizado no sítio do Leiloeiro Oficial, assumindo a responsabilidade pelas informações validadas.

### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Leilão a **VENDA de 27 lotes**, totalizando **29 itens** patrimoniais, compostos por veículos, sucata de veículos e máquinas declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial de cada lote e a classificação da avaliação destes.

Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se os licitantes terem examinados os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.

Os lotes são compostos de bens usados, inservíveis/desnecessários para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente. Não há qualquer garantia de funcionamento, nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação à reclamação da documentação do bem e acessórios.

Os lotes colocados à venda, veículos e sucatas de veículos, podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados pelos interessados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram.

As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi destruída.

Os lotes de sucata serão vendidos exclusivamente para os interessados que cumprirem os requisitos do item 4.2 e demais subitens.

Cabe ao arrematante à responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

### **DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES**

Todos os itens do presente Edital, poderão ser examinados nos locais onde se encontram e no período de visitação, conforme disposto no subitem 3.3.1.1, onde serão obedecidos os critérios de segurança e assepsia estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da **COVID-19**.

É proibida a entrada nos locais de visitação, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

Não existe guarda-volume nos locais de visitação e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

#### **Visitação:**

A vistoria prévia dos bens a serem leiloados ocorrerá **no local conformesegue:**

Os lotes objeto do presente Leilão, constantes no **Anexo I** do Edital, poderão ser visitados pelos interessados, **apenas** no período de visitação estabelecidos a seguir:

#### **LOTES N.º 001 AO N.º 023 – VISITAÇÃO EM DOUTOR ULYSSES-PR**

Pátio do **Rodoviário Municipal**

Rua Guilherme Hoffman, S/Nº, Bairro Centro, Doutor Ulysses-PR, a visita será nos dias **02/05/2024 à 03/05/2024 das 08h às 11h e das 13:00min. às 17h.** Não será permitida em hipótese alguma, a visitação em data diferente da informada no subitem 3.3.1.1.

As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no **Anexo I** deste Edital e as fotos podem ser conferidas pelos interessados no sítio do Leiloeiro Oficial, pelo endereço eletrônico [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br).

As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro Oficial serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará em cancelamento da arrematação, sendo mantida as obrigações assumidas pelo arrematante.

Os interessados poderão avaliar os veículos apenas nos locais indicados no subitem 3.3.1.1, exclusivamente de forma visual, não sendo permitido quaisquer outros procedimentos como manuseio dos veículos, experimentação e retirada de peças.

Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **LOTES RECUPERÁVEIS (destinados à circulação):**

Poderão participar deste leilão **pessoas físicas e/ou jurídicas** que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Documento de identidade, no caso de pessoa física;

Comprovante de emancipação, quando for o caso;

Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual contem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

Comprovante de endereço;

Números telefônicos de contato;

Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

Para participação, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 4.1.2. a 4.1.9.** até as 22hs. do dia 02/05/2024, ao leiloeiro Público Oficial Sr.(a) Marcos Antônio Túlio, por meio do portal [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br).

Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá verificar

amostralmente os documentos relativos à condição de participação, e se constatada alguma irregularidade o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se as sanções previstas no item 8.e demais subitens.

**LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS:**

**Somente** poderão participar destes lotes **pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo**, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 611/2016 – CONTRAN, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos

Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrada e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

Comprovante de endereço;

Números telefônicos de contato;

Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

4.2.7 Certificado de registro de empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 611/2016 – CONTRAN;

Para participação, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 4.2.1. a 4.2.7.** até as 22hs. do dia 02/05/2024, ao leiloeiro Público Oficial Sr.(a) Marcos Antônio Tulio, por meio do portal [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br).

Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

O interessado poderá participar do leilão, somente após a regularização dos documentos que estiverem irregulares e a respectiva validação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá verificar

amostralmente os documentos relativos à condição de participação, e se constatada alguma irregularidade o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se as sanções previstas no item 8.e demais subitens.

**Não poderão participar desta licitação** pessoas físicas e/ou jurídicas que:

Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

O impedimento de que trata o item 4.3.1 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3.5 O impedimento de que trata o item 4.3.4. deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

Um dos seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público lotado ou em exercício no órgão responsável pela realização do leilão, ou no ente da administração indireta detentor do domínio dos bens leiloados.

Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, V, da Lei Federal 14.133/2021.

Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e 13.146/15 que tutelam este instituto;

Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02;

A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

Os interessados que já compõe a base cadastral do leiloeiro oficial, deverão atualizar a documentação para este certame, de acordo com as exigências dos itens 4.1. e 4.2. e demais subitens, sendo habilitado somente após a aprovação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

**DOS LANCES**

Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br), nos termos deste Edital.

No sítio eletrônico do leiloeiro oficial os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

5.2.1. O leiloeiro poderá ter em seu sítio eletrônico, procedimento diferenciado para aprovação e habilitação de cadastros, devendo o interessado, atentar-se para o cumprimento das regras elencadas na plataforma eletrônica utilizada no certame.

Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no **Anexo I** do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de **5% (cinco por cento)**, relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem adquirido, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao

**DETRAN**, seguro obrigatório e licenciamento em atraso (inclusive o do ano corrente), segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

A situação descrita no item 5.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.

Os débitos referentes aos lotes indicados para o Leilão poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial, como também estarão disponíveis no **Anexo I** desse Edital, em conformidade com item 5.4.

A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

5.10.1.O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

Os lotes que não forem arrematados poderão ser disponibilizados para lances no último dia do leilão, imediatamente após a disputa do último lote (23). Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance para um determinado lote. Ainda assim, caso não seja arrematado, o lote será considerado deserto, e se dará por encerrado a fase de lances.

### **DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**

O(s) veículo(s) abaixo apresenta(m) “**OBSERVAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS**”, cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias para sua regularização junto ao Órgão de Trânsito competente, bem como arcar com os custos decorrentes dessas ações:

LOTE	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN/SÉRIE	CONDIÇÃO
1	VW NOVO GOL TL MCV	2018/2018	BCJ-3038	1161364541	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
2	VW NOVO GOL TL MCV	2017/2018	BBS-2262	1134470930	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
3	VW NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BAR-3188	1093100866	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM MOTOR
4	VW NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BAR-3193	1093100572	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
5	VW NOVO GOL TL MBV	2016/2017	BAR-3196	1093030795	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
6	VW GOL TL MB S	2015/2015	AZN-5234	1045696037	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
7	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2008/2009	AQO-6499	983034540	FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
8	VW/MASCARELLO GRANMINI	2009/2009	ARA-2625	128202599	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
9	IVECO CITYCLASS 70C16	2009/2009	ARA-5229	128683236	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
10	IVECO CITYCLASS 70C16	2009/2009	ARA-5230	128715324	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
11	MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2012/2013	AWN- 6341	509519709	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
12	NISSAN FRONTIER S 4X4	2013/2014	AXB-8789	547393563	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
13	M.BENZ LS 1630	1995/1995	AFK-5481	638613868	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
14	GMC 12.170	1999/1999	AIP-2811	718522435	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
15	YAMAHA RD 125	1986/1986	AIS-6582	520253760	DIVERSAS AVARIAS. - SEM FUNCIONAMENTO
16	FIAT FIORINO	1998/1998	MAP-6409	708786561	FALTANDO PEÇAS E COM DIVERSAS AVARIAS - SEM FUNCIONAMENTO
17	SUCATA ONIBUS M.BENZ 1620	1994/1994	KNT-1729	624289141	SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO
	SUCATA PARATIL 6 CITY	2004/2004	ALP-3945	823275221	
	SUCATA FIAT PALIO FIRE	2011/2012	AVI-4106	463001478	
18	RETROESCAVADEIRA MF 86HS			5046107541	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
19	RETROESCAVADEIRA MF 86HS				PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
20	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K			CAT0120KPIAP04851	PARCIALMENTE QUEIMADA E FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
21	MOTONIVELADORA HWB 140			ZB10811	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
22	MOTONIVELADORA HWB 140			11DM151	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
23	PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R			57Z00875	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
24	VW/GOL GIV	2013/2014	AXL-9185	579327728	DIVERSAS AVARIAS, PAROU FUNCIONANDO
25	VW NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BAY-0315	1103359212	DIVERSAS AVARIAS, PAROU FUNCIONANDO
26	RENALT/KWID ZEN	2018/2019	BCL-0553	1161788619	DIVERSAS AVARIAS, PAROU FUNCIONANDO
27	VW NOVO GOL TL MCV	2017/2018	BBS-1387	1134454926	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO

#### **6.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO adverte que além dos**

**relacionados no item 6.1 podem haver outros lotes com restrições que não foram identificadas** previamente e não constam nessa relação.

No mesmo sentido do item 6.1 ainda que não conste na relação, cabe ao arrematante a adoção de providências para regularização, inclusive arcando com o pagamento de despesas, a exemplo o disposto do subitem 6.1.2.1.

O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor, e pelo cumprimento dos procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução n.º 362 do **CONTRAN**.

Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos veículos e seus componentes, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgastenatural.

Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao **DETRAN** ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

### **CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelos arrematantes, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/32, serão sempre à vista, **com prazo e formas estipuladas no presente edital e divulgadas pelo Leiloeiro Oficial em seu sítio**, devendo ser efetuados em valores individualizados, sendo que:

A forma de pagamento deve ser através de **transferência bancária (Doc, Ted ou Pix)** ou **depósito identificado**, o qual, obrigatoriamente, deverá ser realizado no prazo de 48h após o encerramento do certame, junto ao **Banco AILOS (085), Agência n.º 0101, Conta- Corrente n.º 12709719, em nome do Leiloeiro Oficial: Marcos Antonio Tulio, CPF: 046.021.839-56. Chave Pix - CPF: 046.021.839-56.**

Sobre o valor das arrematações incidirá **5% (cinco por cento)** referente à comissão do leiloeiro que deverá ser paga **no mesmo instante** que se processa a transferência bancária ou depósito identificado, conforme disposto no item acima.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado ao Leiloeiro Oficial, Sr.(a) **MARCOS ANTÔNIO TULIO**, através do e-mail, contato@tuliroleiloes.com.br e/ou via WhatsApp no número: **(41)98492-8213**

A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1, implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes, bem como ensejar a aplicação do subitem 8.1.

Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, de acordo com o art. 59, II, Lei Federal n.º 14.133/2021.

A não observância ao item II do subitem 7.1, por parte do arrematante, será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.10.

É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de lotes e, em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o leiloeiro.

O ato de arrematação não gerará crédito de ICMS.

A **Secretaria Municipal de Administração** poderá retirar do Leilão por motivos justificados, no momento em que for necessário, qualquer lote, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

7.4.1. No caso de constatação de irregularidades que ensejam na desclassificação do arrematante o participante será desclassificado do certame e o lote considerado deserto.

Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos lotes, a informação atualizada será disponibilizada no site do Leiloeiro Oficial.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

Penalidades

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

As sanções previstas nos itens “8.2.1”, “8.2.3” e “8.2.4” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro(a), a ser pago na forma descrita no subitem 7.1, I, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

Infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraldar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “8.3.2”, “8.3.3” e “8.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “8.3.5”, “8.3.6”, “8.3.7”, “8.3.8” e “8.3.9”.

Na aplicação da penalidade prevista no subitem “8.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

As penalidades previstas nos itens subitens “8.2.3” e “8.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Municipal e informado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dos valores arrecadados no item anterior, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Secretaria Municipal de Administração, no prazo previsto e indicado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023, Termo de Referência e Contrato do Leiloeiro, devendo repassar a Secretaria Municipal de Administração conforme item 9.6.

8.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 10.271/2014.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

Receber a documentação enviada pelo(s) interessado(s) relativa ao item 4. e demais subitens, conferir, avaliar e aprovar apenas os cadastros dos interessados que cumprirem todas as condições de participação.

Divulgar aos interessados que já fazem parte da base cadastral do portal do leiloeiro, a realização deste certame e a necessidade do cumprimento do item 4 e demais subitens, estando aptos somente após a avaliação e aprovação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

Fornecer ao arrematante a **Nota de Arrematação**, em formato PDF, da vendado bem, após confirmação do pagamento do lote, inclusa a discriminação da comissão do leiloeiro fixada em **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Transferir à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no dia útil seguinte após o recebimento: a taxa de permanência paga pelo arrematante, conforme disposto no item no item 10.9.2, ou ainda, quando houver o recebimento de multa aplicada pela Administração ao licitante conforme item 8.10

Cumprir as cláusulas constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023 e seus Anexos, retificado, bem como, todas as demais cláusulas do presente edital.

#### **DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS**

O calendário de entrega dos bens arrematados seguirá o arranjo abaixo detalhado, sendo que o agendamento para retirada dos lotes, será via e-mail cadastrado no perfil do arrematante no sítio eletrônico do Leiloeiro(a) Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br) e/ou através dos seguintes contatos: (41)98492-8213 das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira:

#### **LOTES N.º 001 AO N.º 027 – ENTREGA EM DOUTOR ULYSSES**

Pátio do **Rodoviário Municipal**

Rua Guilherme Hoffman, S/Nº, Bairro Centro, Doutor Ulysses-PR, **serão entregues entre nos dias 14/05/2024 até o dia 17/05/2024 das 08h:30min. às 12h:00min e das 13h:30min. às 17h:00min.**

**A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:**

##### **No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:**

Apresentar um documento de identificação oficial com foto;

Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;

Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)\*.

##### **No caso de retirada do bem por terceiro:**

Apresentar documento de identificação oficial com foto;

Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;

A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante (procuração), devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro assinar pelo arrematante no CRV;

Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)\*.

**\*O CRV será entregue ao arrematante no dia da entrega do veículo, sendo que o mesmo deverá ir ao cartório reconhecer sua assinatura e solicitar a fotocópia autenticada.**

**A entrega dos demais lotes (máquinas e equipamentos diversos) ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:**

##### **No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:**

Apresentar documento de identificação oficial com foto;

Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro.

##### **No caso de retirada do bem por terceiro:**

Apresentar documento de identificação oficial com foto;

Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;

A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro a retirar o(s) lote(s) arrematado(s).

Para retirada do lote, o comprador deverá providenciar mão de obra a exemplo de guincho, guindaste, reboque e outros, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do lote, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de entregar no máximo **10 (DEZ)** lotes por dia, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, em que será, excepcionalmente, publicada uma nota de retificação pontuando e justificando tal fato.

Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos.

Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, sob qualquer pretexto, no ato da entrega do bem no pátio mencionado no subitem 10.1.

É dever do arrematante/comprador, acompanhar, verificar junto ao leiloeiro oficial a data estabelecida para a retirada dos lotes adquiridos.

Esgotado o prazo a que se refere o subitem 10.1, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, mediante solicitação formal do comprador, por meio de e-mail ao leiloeiro oficial.

Caso o pedido seja deferido, será cobrada taxa de permanência do lote, no valor de **R\$ 100,00** (cem) reais por dia útil, a qual deverá ser paga, ao leiloeiro, nas mesmas condições do subitem 7.1, I, que repassará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme item 9.6 deste Edital.

O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo possível a retirada parcial e o abandono do restante dos itens no pátio.

A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à **Secretaria Municipal de Administração**, para ser leiloado em outra oportunidade.

A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

No caso de lote de veículo(s), o **CRV – Certificado de Registro e Veículo** ou documento equivalente, será entregue fisicamente e, excepcionalmente, enviado pelos correios no endereço do arrematante cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**.

O **CRV – Certificado de Registro e Veículo** será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, conforme cadastro realizado pelo interessado no **sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**.

A **Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros** não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**.

O arrematante, obrigatoriamente, terá o prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar a

transferência do(s) veículos(s) arrematado(s) junto ao **Órgão de Trânsito** competente, conforme determina a Lei Federal n.º 9.503/97 e a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN**, desde que cumpridas as demais exigências legais.

Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via do CRV, este poderá ser solicitado pelo e-mail do leiloeiro oficial, visando a expedição do novo documento. O novo CRV será preenchido com a manutenção de todos os dados constantes no recibo original, inclusive a data do arremate do lote.

10.17.1. As despesas decorrentes do atendimento ao item 10.17 se processarão a cargo do arrematante.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.

O veículo considerado **RECUPERÁVEL(CIRCULAÇÃO)** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro**.

O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza a Lei Federal n.º 9.503/97, a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN** e demais legislações correlatas ao presente cenário.

#### **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

As impugnações deverão ser enviadas através do **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, Sr. Marcos Antônio Tulio** pelo **[www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)** e/ou pelo e-mail, **[contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br)**, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

Havendo impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados para os interessados, subsidiariamente, disponibiliza-se o endereço eletrônico da **Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros, [admdrulysses@gmail.com](mailto:admdrulysses@gmail.com)**.

Caberá ao presidente a Secretaria Municipal de Administração, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, como previsto no art. 164, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site do Município de Doutor Ulysses, no [sítio www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) e juntadas ao processo.

Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico

**NÃO** será considerado.

Informações complementares serão prestadas entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis, pelo Leiloeiro Oficial através do número (41)98492-8213, ou ainda pelo e-mail,

**[contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br)**, no mesmo horário mencionado acima.

#### **DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES**

Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

12.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art.165, II, Lei Federal 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de Administração** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos, quando não houver a reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este remeterá a autoridade competente, a qual deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, fase prevista no art. 165, § 2º, Lei Federal 14.133/2021.

Da aplicação das penalidades previstas no item “8.2” e subitens “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, disposição encontrada no art. 166, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na hipótese da penalidade imposta no item “8.2” e subitem “8.2.4”, caberá ao interessado meramente o pedido de reconsideração, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, enquanto a decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**, e/ou pelo e-mail, **[contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br)**, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.4. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital que está disponível para “download” gratuito no **sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, **[www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** e suas alterações.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão,

caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo leiloeiro que tem fé pública.

Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital.

Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

Se, por qualquer razão imprevista, ocorrer impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a ser divulgada **no sítio do Leiloeiro Oficial**, bem como no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)**.

O resultado oficial do Leilão público será divulgado no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)**, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** se reserva ao direito de corrigir ou complementar informações que por ventura estejam incorretas, omissas ou distorcidas.

Adverte-se aos participantes do Leilão on-line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas.

O uso da senha e, consequentemente dos lances é de total responsabilidade do usuário.

#### **DO FORO**

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

#### **DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

16.4. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

**Anexo I** – Relação de Lotes

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

#### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DE LOTES PARA LEILÃO**

#### **RELAÇÃO DE LOTES LEILÃO PREFEITURA DE DOUTOR ULYSSES**

LOTE	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN/SÉRIE	VALOR	CONDIÇÃO
1	VW NOVO GOL TL MCV	2018/2018	BCJ-3038	1161364541	2.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
2	VW NOVO GOL TL MCV	2017/2018	BBS-2262	1134470930	2.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
3	VW NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BAR-3188	1093100866	1.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM MOTOR
4	VW NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BAR-3193	1093100572	1.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
5	VW NOVO GOL TL MBV	2016/2017	BAR-3196	1093030795	1.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
6	VW GOL TL MB S	2015/2015	AZN-5234	1045696037	2.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
7	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2008/2009	AQO-6499	983034540	18.000,00	FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
8	VW/MASCARELLO GRANMINI	2009/2009	ARA-2625	128202599	8.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
9	IVECO CITYCLASS 70C16	2009/2009	ARA-5229	128683236	5.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
10	IVECO CITYCLASS 70C16	2009/2009	ARA-5230	128715324	3.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
11	MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2012/2013	AWN-6341	509519709	7.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
12	NISSAN FRONTIER S 4X4	2013/2014	AXB-8789	547393563	7.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
13	M.BENZ LS 1630	1995/1995	AFK-5481	638613868	5.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
14	GMC 12.170	1999/1999	AIP-2811	718522435	5.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
15	YAMAHA RD 125	1986/1986	AIS-6582	520253760	300,00	DIVERSAS AVARIAS, - SEM FUNCIONAMENTO
16	FIAT FIORINO	1998/1998	MAP-6409	708786561	800,00	FALTANDO PEÇAS E COM DIVERSAS AVARIAS - SEM FUNCIONAMENTO
17	SUCATA ONIBUS M.BENZ 1620	1994/1994	KNT-1729	624289141	1.500,00	SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO
	SUCATA PARATHI 6 CITY	2004/2004	ALP-3945	823275221		
	SUCATA FIAT PALIO FIRE	2011/2012	AVI-4106	463001478		
18	RETROESCAVADEIRA MF 86HS			5046107541	1.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
19	RETROESCAVADEIRA MF 86HS				1.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
20	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K			CAT0120KPIAP04851	8.000,00	PARCIALMENTE QUEIMADA E FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO

21	MOTONIVELADORA HWB 140			ZB10811	3.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
22	MOTONIVELADORA HWB 140			11DM151	1.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO
23	PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R			57Z00875	10.000,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO



						FUNCIONAMENTO
24	VW/GOL GIV	2013/2014	AXL-9185	579327728	6.500,00	DIVERSAS AVARIAS, PAROU FUNCIONANDO
25	VW NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BAY-0315	1103359212	9.000,00	DIVERSAS AVARIAS, PAROU FUNCIONANDO
26	RENALT/KWID ZEN	2018/2019	BCL-0553	1161788619	8.000,00	DIVERSAS AVARIAS, PAROU FUNCIONANDO
27	VW NOVO GOL TL MCV	2017/2018	BBS-1387	1134454926	2.500,00	PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS - SEM FUNCIONAMENTO

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:CD506D5B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº. 175/2024 \*REPUBLICAÇÃO POR ERRO**

Súmula: Enquadra os servidores municipais conforme Lei Municipal nº 832/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023:

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam enquadrados definitivamente os servidores municipais de Fernandes Pinheiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 832/2024.

**Art. 2º** - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas no anexo I do presente decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto torna público o enquadramento definitivo, não considerando progressões adquiridas do decurso do tempo da publicação da relação de enquadramento dos servidores, em 07/03/2024, até esta data.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

Decreto 175/2024- Anexo único

Relação de servidores enquadrados conforme Lei 832/2023

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Lei 832/2023							
Matrícula	Nome	Cargo	Atual enquadramento			Novo Enquadramento	
			Código Salarial	Nível	Valor Nivel Salarial atual	Enquadramento	Vencimento Base
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	17D		6801,96	N3 D	6847,05
1921	CARLOS VIDAL DE GOES	ALMOXARIFE	03I		2078,66	N2 H	2118,91
1891	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	ARTÍFICE	10J		4252,55	N2 I	4369,11
1941	EZEQUIEL SERPE	ARTÍFICE	09J		3865,94	N1 I	3971,92
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08D		2810,53	N2 D	2829,19
6321	MAFALDA SERPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07D		2555,05	N1 D	2571,99
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D		3066,09	N3 D	3112,10
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D		3066,09	N3 D	3112,10
8601	KAREN CREVELIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D		3066,09	N3 D	3112,10
11701	GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A		2221,78	N1 A	2221,78
12001	VANESSA SERGIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A		2221,78	N1 A	2221,78
12311	VANDERLEIA KOZAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A		2221,78	N1 A	2221,78
<b>5411</b>	<b>MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>14E</b>		<b>5279,20</b>	<b>N2 E</b>	<b>5347,41</b>
11161	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	ASSISTENTE SOCIAL	13A		3999,39	N1 A	3999,39
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09I		3732,65	N3 H	3782,78
4021	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09E		3.199,39	N3 E	3.267,71
981	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	15K		7332,33	N3 J	7507,28
8231	DANIELE CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02E		1619,72	N2 C	1660,22
8251	DUCILENE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02E		1619,72	N2 C	1660,22
8591	PAULA ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03E		1781,71	N3 C	1826,24
8961	ROSLAINE PURFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03D		1.707,44	N3 B	1739,28
741	LURDES DO ROUICI KREVELIN OLENICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01H		1656,54	N1 E	1663,99
1051	CRISTIANE MACHADO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02I		1889,69	N2 F	1921,91
1591	MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H		1822,20	N2 E	1830,39
1651	CLEONICE DOS REIS DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H		1822,20	N2 E	1830,39
1681	CLERI APARECIDA TABORDA KULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01G		1595,17	N1 E	1663,99
1691	MARLI MARIA TRIBECK IACHEHEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H		1822,20	N2 E	1830,39
1821	JAIR DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01H		1656,54	N1 E	1663,99
3011	LIZETE SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F		1687,21	N2 D	1743,23
3041	ELIANA APARECIDA TRIBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F		1687,21	N2 D	1743,23
3341	RENILDES DE GOES TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F		1687,21	N2 D	1743,23
3351	ODETE DOS SANTOS BORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03F		1855,95	N3 D	1917,56
3371	RUBENS VANDERLEI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F		1533,81	N1 D	1584,76
4531	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E		1619,72	N2 C	1660,22
4561	ANTONIO MARCOS GRZYNSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E		1472,46	N1 C	1509,29
4891	RIVELINO DE JESUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E		1472,46	N1 C	1509,29
5101	JACIR FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E		1472,46	N1 C	1509,29

6521	ELISANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
6631	ELAINE CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
6701	ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
6711	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
7361	ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	1552,26	N2 B	1581,16
7371	ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
7421	ARLENE DO ROCIO MOREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7431	ROSANA BOZA TRYBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7441	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7591	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7801	ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7821	SUZANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
7901	JANAINA MATTOZO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
8561	DAVI RUFINO DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	08D	2810,53	N2 D	2829,19
11321	ERON BRAYAN AIOLFI	ENGENHEIRO CIVIL	15A	4888,22	N1 A	4888,22
931	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	09G	3466,01	N3 G	3602,65
11341	FELIPE PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
5421	LUCIANO RICARDO GAEDICKE	INSEMINADOR	09E	3199,39	N1 E	3240,73
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
8081	CLAUDIO SENOSKI	MECÂNICO	09D	3066,09	N1 D	3112,10
8151	CRISLAINE PADILHA DOS SANTOS CREVELIM	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8161	ANA PAULA KULLER TABORDA	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8171	ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8181	SIRLETE MARIA DE GOIS	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8691	SILVIA DAIANE SCEPANSKI	MERENDEIRA	04C	1796,54	N2 C	1800,61
8701	ANGELA MARIA ALIBOSEK	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8711	ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	04C	1796,54	N2 C	1800,61
8721	VERA LUCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
9131	ELIANDRA TRIBEK MENDES	MERENDEIRA	04B	1714,86	N2 B	1714,87
1161	MACIR JOSE ALVES	MOTOLEIRO	02H	1822,20	N2 F	1894,96
611	SEBASTIAO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07F	2777,22	N1 F	2835,62
761	JOSE CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07E	2666,11	N1 E	2700,59
1231	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
2121	PEDRO DE PAULA CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
2351	FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
2721	MIGUEL CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08D	2810,53	N2 D	2829,19
3071	JOSE HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
3271	AROLDO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
4631	GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09B	2799,50	N3 B	2822,77
4781	EROS CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
5151	GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08D	2810,53	N2 D	2829,19
8311	ALBERTO CABRAL TABOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08C	2688,36	N2 C	2694,46
8321	REGINALDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8341	FERNANDO AUGUSTO STELLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8361	JOAO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8391	BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8401	JAYME COSTA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8581	FRANCISCO ADEMIR BASTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
11291	DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11301	VICTOR VIEGANDT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11671	WILLIAM MARCOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11731	CRISTIANO WOLSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11741	CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11941	LUIZ ALBERTO MOREIRA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
11951	MARCIANO PEREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
11961	LUCIANO FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
2251	MARCIO PAVELSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10D	3372,69	N2 D	3423,31
8411	MANOEL DO CARMO PEDROSO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	11C	3548,68	N3 C	3586,33
8421	ROBSON FRANCISCO PADILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10D	3372,69	N2 D	3423,31
8551	DANIEL JUNIOR MOLENDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	11D	3709,98	N3 D	3765,64
11131	EDNILTON PABIS PACONDES	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	09A	2666,16	N1 A	2688,35
11171	ALBINO JOSIEL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	09A	2666,16	N1 A	2688,35
8191	JOSE AUGUSTO DE MELO	PEDREIRO	08D	2810,53	N2 D	2829,19
8971	ELCIO EDINELSON RIBEIRO	PEDREIRO	08C	2688,36	N2 C	2694,46
1021	LISIONETE HYKAVY	RECEPCIONISTA	04G	2123,20	N3 G	2918,24
1291	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	04F	2041,54	N3 F	2779,28
2961	SERGIO GOMES	Secretário Escolar	07C	2443,96	N2 A	2449,52
5061	IVALMOR PEDRO CARAGNATO	SECRETÁRIO ESCOLAR	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8301	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	09D	3066,09	N3 D	3112,10
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14F	5499,18	N2 F	5614,78
2971	ENILSON ANTONIO BORA	VIGILANTE FLORESTAL	06E	2371,47	N3 C	2396,63
4681	VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE	VIGILANTE NOTURNO	04E	1959,87	N1 E	1985,20
8441	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	VIGILANTE NOTURNO	05D	2066,04	N2 D	2079,73
8541	RAFAEL LOSS GRECHINSKI	VIGILANTE NOTURNO	05D	2066,04	N2 D	2079,73
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	06D	2272,66	N3 D	2287,70

## Relação de servidores enquadrados conforme §1º-ART 47

Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Enquadramento	Vencimento Base	PROGRESSÕES NÃO CONCEDIDAS	Enquadramento final	Vencimento Base
1211	MIGUEL	Artífice	11K	4.839,11	N3J	5.046,32	1(07/2023)	N3K	5.298,64

	RODRIGUES DE OLIVEIRA								
1281	ADEMAR LUIS BRANDALISE	Técnico Florestal	07K	3.332,64	N1 J	3.446,71	1(07/2023)	N1 K	3.619,04
1041	JAQUELINE KLUTIKOSKI	Tesoureiro	17K	8.872,12	N3 J	9.175,70	3(07/2017;07/2020;07/2023)	N3 M	10.622,02
971	MIGUEL ANGELO PAVELSKI	Auxiliar Administrativo	07K	3.332,64	N1 J	3.446,71	1 (07/2022)	N1K	3.619,04

**Relação de servidores em Licença para tratamento de interesses particulares sem vencimentos (art.49 Lei 832/2023)**

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Salarial atual	Nível	Vencimento Base	Enquadramento	Nível enquadramento	de
8381	JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	Motorista de Veículos	09D		3066,09	N3 D		3112,10
8241	NELSON RIBEIRO BATISTA	Auxiliar de Serviços	02D		1552,26	N2 B		1581,16
7971	JUAREZ MIGUEL DA SILVA	Contador	19B		7981,44	N1 B		7981,44
8351	EDILSON PADILHA	Motorista de Veículos	08D		2810,53	N2 D		2829,19

**Relação de servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou agente político**

Matrícula	Nome	Cargo	Enquadramento	Vencimento Base	Nível de enquadramento	Valor Enquadramento	vinc.
4961	CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	Assistente Administrativo	07B	2332,87	N1 B	2332,87	
5041	MARCIA REGINA RODRIGUES DEA	Assistente Administrativo	07C	2443,96	N1 C	2449,52	

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**88819C11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31.2024 PSS 01.2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023**

EDITAL Nº 031/2024 – CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.

**PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Valéria Andressa Teixeira	75	22/07/1999	23	não	sim	52º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:

**LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**

**DE 09 DE MAIO DE 2024 A 16 DE MAIO DE 2024.**

**HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min, das 13:00 às 16:00.**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 08 de maio 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 30/2024 – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Documentação (Original E Cópia)**

1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral);
- Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
- Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

**Publicado por:**

Kellen Maria Vargas da Silva

**Código Identificador:**4EE07648

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N.º 17/2024-PMFJ.**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP n.º 17/2024-PMFJ.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024.**

Detentor da Ata: NECTUNT CERTIFICACAO DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.740.303/0001-74, sediada à R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 361 SALA 03 - CEP: 85850040 - BAIRRO: Alto Alegre, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO DA SILVA SIMOES, inscrito (a) no CPF sob nº 962.473.981-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 001245695.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26862	CERTIFICADO E-CPF TIPO A3 COM VALIDADE DE 36 MESES TIPO: CARTÃO	DIGITALSIGN	UN	17,00	232,00	3.944,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	26863	CERTIFICADO E-CNPJ TIPO A3 COM VALIDADE DE 36 MESES TIPO: CARTÃO	DIGITALSIGN	UN	2,00	298,00	596,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	26989	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A-1 COM VALIDADE DE 12 MESES	DIGITALSIGN	UN	5,00	143,00	715,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26990	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A-1 COM VALIDADE DE 12 MESES	DIGITALSIGN	UN	4,00	196,00	784,00
TOTAL								6.039,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.039,00 (Seis Mil e Trinta e Nove Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro

**Código Identificador:**D67DE870

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ARP 45/2024 E 46/2024 - PREGAO 03/2024**

**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 3/2024-PMFJ.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 21.576.980/0001-45, sediada à RUA ALBA VIEIRA N.º 683, 0 BARRACÃO - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA LENITA TOLOTTI, inscrito (a) no CPF sob n.º 241.667.589-34, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 811.163-9.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BASICAS) QUE SERÃO UTILIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PREVISTO NA LEI N.º 955/2022."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	7575	SABONETE 90 GR	VIDA VIDA	UN	720,00	1,21	871,20
LOTE: 002 Lote 002	2	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte - Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"	CAMINHO DE MINAS CAMINHO DE MINAS	PCT	360,00	10,10	3.636,00
LOTE: 002 Lote 002	3	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo 1 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses." igual ou superior a marca(sol)	VITORIOSA VITORIOSA	PCT	360,00	13,08	4.708,80
LOTE: 002 Lote 002	4	24147	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO 5KG PACOTE 05 KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	NAVEGANTES NAVEGANTES	PCT	360,00	23,78	8.560,80
LOTE: 002 Lote 002	5	24149	FARINHA DE FUBA FARINHA DE FUBÁ PACOTE DE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	SILOTI SILOTI	PCT	720,00	2,64	1.900,80
LOTE: 002 Lote 002	6	24150	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	INDIANA INDIANA	PCT	360,00	3,30	1.188,00
LOTE: 002 Lote 002	7	24152	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO TIPO1 PACOTE DE 5KG 1KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	MALU MALU	PCT	720,00	5,16	3.715,20
LOTE: 002 Lote 002	8	24154	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, DE 400GR pacote ou lata de 400 grams igual ou superior a marca (elegê).	MIMO MIMO	PCT	360,00	11,28	4.060,80
LOTE: 002 Lote 002	9	24155	MACARRÃO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE COM 1KG. igual ou superior a marca (galo)	NINFA NINFA	PCT	720,00	5,04	3.628,80
LOTE: 002 Lote 002	10	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML	COCAMAR COCAMAR	L	720,00	5,90	4.248,00
LOTE: 002 Lote 002	11	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG	5 ESTRELA 5 ESTRELA	PCT	360,00	1,25	450,00
LOTE: 002 Lote 002	12	24160	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA PCT COM 1KG	GIRANDO SOL GIRANDO SOL	PCT	360,00	7,59	2.732,40
LOTE: 002 Lote 002	13	26259	BOLACHA pacote com 360gr	PICININI PICININI	PCT	720,00	3,23	2.325,60
LOTE: 002 Lote 002	14	26581	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 05KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (UNIAO)	DA CANA DA CANA	PCT	360,00	17,92	6.451,20
TOTAL								48.477,60

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.477,60 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2024.

**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 3/2024-PMFJ.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.964.245/0001-39, sediada à RUA PLÍNIO ARLINDO DE NES, 0 - CEP: 89810300 - BAIRRO: 1304, Chapecó/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n.º 016.265.039-66, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2870594.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BASICAS) QUE SERÃO UTILIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PREVISTO NA LEI Nº 955/2022."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	7575	SABONETE 90 GR	Motivus SABONETE 90 G	UN	2.160,00	1,70	3.672,00
LOTE: 001 Lote 001	2	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte - Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"	Sollus CAFÉ EM PÓ 500GR	PCT	1.080,00	12,00	12.960,00
LOTE: 001 Lote 001	3	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo I 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses." igual ou superior a marca(sol)	Primor FARINHA DE TRIGO TIPO	PCT	1.080,00	14,81	15.994,80
LOTE: 001 Lote 001	4	24147	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARABOLIZADO 5KG PACOTE 05 KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	Carreteiro ARROZ PARBOLIZADO	PCT	1.080,00	20,00	21.600,00
LOTE: 001 Lote 001	5	24149	FARINHA DE FUBA FARINHA DE FUBÁ PACOTE DE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	Zanin FARINHA DE FUBA FARINHA	PCT	2.160,00	2,65	5.724,00
LOTE: 001 Lote 001	6	24150	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	monte claro FARINHA DE MILHO EM	PCT	1.080,00	3,00	3.240,00
LOTE: 001 Lote 001	7	24152	FEIJAO PRETO FEIJAO PRETO TIPO1 PACOTE DE 5KG 1KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	Propria FEIJAO PRETO FEIJAO	PCT	2.160,00	4,50	9.720,00
LOTE: 001 Lote 001	8	24154	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, DE 400GR pacote ou lata de 400 grams igual ou superior a marca (elegê).	Romano LEITE EM PÓ	PCT	1.080,00	10,00	10.800,00
LOTE: 001 Lote 001	9	24155	MACARRÃO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 1KG. igual ou superior a marca (galo)	Rosane MACARRÃO M	PCT	2.160,00	4,80	10.368,00
LOTE: 001 Lote 001	10	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML	Coamo OLEO DE SOJA	L	2.160,00	4,80	10.368,00
LOTE: 001 Lote 001	11	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG	Marfi SAL	PCT	1.080,00	1,60	1.728,00
LOTE: 001 Lote 001	12	24160	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA PCT COM 1KG	zavaski SABÃO EM BARRA	PCT	1.080,00	5,50	5.940,00
LOTE: 001 Lote 001	13	26259	BOLACHA pacote com 360gr	Piccinini BOLACHA	PCT	2.160,00	3,50	7.560,00
LOTE: 001 Lote 001	14	26581	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 05KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (UNIAO)	Eurosucrar AÇUCAR CRISTAL	PCT	1.080,00	15,00	16.200,00
TOTAL								135.874,80

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.874,80 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Silva de Ramos  
**Código Identificador:**FB82C908

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

VO Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAR FASES E VIDA INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 845/2023 – Inexigibilidade nº 68/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e residentes no município de Francisco Beltrão PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços ao item 02 (grau II) do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.675/2024.

**ADITIVO:** A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, acolhimento em mais três vagas, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade estimada acrescida ao contrato	Valor por idoso estimado R\$	Nº de meses estimado	Valor mensal estimado R\$	Valor total estimado a ser acrescido ao contrato R\$
02	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II	Vaga	03	4.225,00	04	12.675,00	50.700,00

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**F2AE99A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 03:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP.

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 249/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022.

**OBJETO:** Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) vales transportes, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e para atendimento social.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.367/2024.

**ADITIVO:** Ficam alterado os valores das passagens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço unitário reajustado R\$	Preço total a ser acrescido ao contrato R\$
1	80092	VALE TRANSPORTE SERVIDORES MUNICIPAIS	UN	22.560,00	3,88	4,59	103.550,40
2	80093	CRÉDITO VALE TRANSPORTE PASSE CIDADÃO	UN	93.897,00	4,00	4,73	444.132,81
<b>VALTOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO</b>					<b>R\$ 84.562,41</b>		

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**622F0130

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo Nº 02:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa S MIYAGUSUKU SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 668/2023 – Inexigibilidade nº 55/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato conforme contido no Processo Administrativo nº 11.632/2024

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 meses, ou seja, até o dia 24 de junho de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	88151	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951	Hora	960,00	116,31	111.657,60
2	88152	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951	Hora	360,00	146,10	52.596,00
3	88153	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951	Hora	144,00	165,92	23.892,48
<b>Valor Total a ser acrescido ao contrato</b>					<b>R\$ 188.146,08</b>	

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0F41EF8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo Nº 02:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TALYTA TAVARES DA SILVA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 670/2023 – Inexigibilidade nº 55/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.634/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor a ser acrescido ao contrato R\$
1	88160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº 52610	Hora	720,00	116,31	83.743,20
2	88161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº 52610	Hora	576,00	146,10	84.153,60
3	88162	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº PR 52610	Hora	144,00	165,92	23.892,48
<b>Valor total a ser inserido ao contrato</b>					<b>R\$ 191.789,28</b>	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

1 - CORONETTI MEDICINA LTDA / CNPJ nº 53.821.832/0001-35						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	91994	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CORONETTI MEDICINA LTDA	60	Hora	116,31	6.978,60
2	91995	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CORONETTI MEDICINA LTDA	30	Hora	146,10	4.383,00
3	91996	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CORONETTI MEDICINA LTDA.	12	Hora	165,92	1.991,04
TOTAL R\$						13.352,64
2 - DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA / CNPJ nº 20.721.976/0001-60						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	91997	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA	260	Hora	116,31	30.240,60
2	91998	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA	48	Hora	146,10	7.012,80
3	91999	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA	24	Hora	165,92	3.982,08
TOTAL R\$						41.235,48
3 - GTC ADMINISTRAÇÕES LTDA / CNPJ nº 53.633.118/0001-13						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	92000	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GTC ADMINISTRAÇÃO LTDA	60	Hora	116,31	6.978,60
2	92001	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GTC ADMINISTRAÇÃO LTDA.	30	Hora	146,10	4.383,00
3	92002	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, e Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GTC ADMINISTRAÇÃO LTDA	12	Hora	165,92	1.991,04
TOTAL R\$						13.352,64
Lote: 4 - IMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CNPJ nº 53.385.097/0001-64						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	92004	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. IMS SERVIÇOS MEDICOS FB LTDA	60	Hora	116,31	6.978,60
2	92005	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. IMS SERVIÇOS MEDICOS FB LTDA	30	Hora	146,10	4.383,00
3	92006	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. IMS SERVIÇOS MEDICOS FB LTDA	12	Hora	165,92	1.991,04
TOTAL						13.352,64
5 - PAMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA / CNPJ nº 33.880.267/0001-70						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	92007	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. PAMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA	60	Hora	116,31	6.978,60
2	92008	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. PAMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA	30	Hora	146,10	4.383,00
3	92009	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. PAMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA	12	Hora	165,92	1.991,04
TOTAL R\$						13.352,64
6 - SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA / CNPJ nº 53.407.990/0001-43						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	92010	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA	100	Hora	116,31	11.631,00
2	92011	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA	48	Hora	146,10	7.012,80
3	92012	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA	12	Hora	165,92	1.991,04
TOTAL R\$						20.634,84
7 - VASSELAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CNPJ nº 53.439.227/0001-02						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	92013	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. VASSELAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60	Hora	116,31	6.978,60
2	92014	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. VASSELAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30	Hora	146,10	4.383,00
3	92015	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. VASSELAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12	Hora	165,92	1.991,04
TOTAL						13.352,64

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024: R\$ 128.633,52 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 359/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 305.541,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 360/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.264,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 361/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L L COMERCIO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 362/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.661,72 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 363/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORELI COMPANY LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 364/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.786,00 (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 365/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.785,00 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TITA UNIFORMES LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 366/2024 - referente ao pregão nº 31/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.168,48 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9660	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10150	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2260	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C93AFFF8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I EDITAL 001 2024**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001, DE 9 DE MAIO DE 2024

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE VAGAS:**  
**RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**

Tabela 1 – Relação dos cargos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Cargos	Vagas Imediatas			Vagas (Cadastro Reserva)			Escolaridade	Carga horária semanal	Remuneração	Valor da Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negro	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negro				
101	Mecânico	2	0	0	Atingir a média	-	-	5º ano Ensino Fundamental + Curso Técnico na área	40h/semanais	R\$ 2.236,13	R\$ 80,00
201	Professor de Arte	6	0	1	Atingir a média	-	-	Ensino Superior com Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Pedagogia	20h/semanais	R\$ 2.290,28	R\$ 120,00
202	Professor de Educação Física	6	0	1	Atingir a média	-	-	Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe	20h/semanais	R\$ 2.290,28	R\$ 120,00
203	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	15	1	2	8	1	1	Curso de Formação de Magistério ou Ensino Superior Pedagogia	20h/semanais	R\$ 2.290,28	R\$ 120,00

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**1976F8FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II EDITAL 001 2024**

<b>EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001, DE 9 DE MAIO DE 2024</b>	
<b>ANEXO II</b>	
<b>CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</b>	
Tabela 1: Cronograma do certame	
Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	9 a 16 de maio de 2024
Local de inscrição	www.ildesenvolvimento.com.br
Solicitação de isenção	9 e 10 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 de maio de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 de maio de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	9 a 16 de maio de 2024
Período de envio dos títulos acadêmicos para Avaliação de Títulos	9 a 16 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	22 de maio de 2024
Concorrência	22 de maio de 2024
Convocação para a Prova objetiva	24 de maio de 2024

Data da Prova objetiva	26 de maio de 2024
Gabarito preliminar da Prova objetiva	27 de maio de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	Dois dias úteis após a publicação do gabarito
Gabarito pós-recursos	10 de junho de 2024
Resultado preliminar da Prova objetiva	11 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova objetiva	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Prova objetiva	17 de junho de 2024
Resultado preliminar da Avaliação de títulos	21 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de títulos	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Avaliação de títulos	27 de junho de 2024
Resultado Final	28 de junho de 2024
Homologação	29 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**EF0C0977

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV EDITAL 001 2024

<b>EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001, DE 9 DE MAIO DE 2024</b>				
<b>ANEXO IV</b>				
<b>QUADRO DE PROVAS E FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO</b>				
Tabela 1 – Quadro de Provas para Nível Fundamental: Mecânico				
Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	2,0	40 pontos
	Matemática	5		
	Geografia	5		
	Legislação	5		
Tabela 2 – Quadro de Provas para Nível Superior – Educação: Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.				
Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	2,0	40 pontos
	Matemática	5		
	Geografia	5		
	Legislação	5		
LDB e Legislação da Educação	5	3,0	30 pontos	35 pontos (50%)
Conhecimentos Específicos	5	3,0		
Tabela 3 – Fórmula de Pontuação				
Escolaridade	Fórmula de Pontuação			
Nível Fundamental	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva			
Nível Superior	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Títulos Avaliação de			

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**C792D8A8

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO V EDITAL 001 2024

#### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001, DE 9 DE MAIO DE 2024 ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Tabela 1 – Atribuições por cargo	
Cargo	Atribuições
Mecânico	O cargo de Mecânico possui as atribuições de executar ajustagens, montagens, recuperações e manutenções de serviços de mecânica de motores e máquinas e demais conjuntos correlatos; reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; substituir e adaptar peças; supervisionar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação deles; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
Professor de Arte	Docência da Arte na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais; Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - currículos municipais; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente plano de ensino e planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; Planejar e operacionalizar o processo de ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológico da disciplina; Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística, bem como às atividades diversas estimulando o aluno a expressar-se por meio da Arte; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; Acompanhar, cuidar e orientar a alimentação e a saúde dos alunos, como: atender as refeições, sopas, mamadeiras, etc.; Atender os aspectos de higiene pessoal, como: banho, troca de fraldas, etc.; Cumprir o calendário escolar municipal; Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Propor e sistematizar práticas de ensino enriquecidas à luz da teoria pedagógica do município; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes à área de Arte; Organizar exposições dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, visando a apreciação e o incentivo à produção artística; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Comparecer, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pais, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Planejar, coordenar, executar

	<p>e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Utilizar adequadamente os espaços escolares, como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob a anuência da gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>
Professor de Educação Física	<p>Docência na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais; Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; Direcionar o processo educativo tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; Recepção os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; Acompanhar, cuidar e orientar o horário de merenda dos alunos; Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.; Cumprir o calendário escolar municipal; Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro; Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sejam pertinentes à área de Educação Física; Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico</p>
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	<p>Docência na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina; Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo de atuação; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; Recepção os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; Acompanhar, cuidar e orientar o horário de alimentação/ merenda dos alunos; Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.; Cumprir o calendário escolar municipal; Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro; Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes a etapa de ensino; Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:** A959E658

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.228/2024

Súmula: Dispõe sobre regras para o cadastro de produtores rurais que apresentam documentação insuficiente para a elaboração do Cadastro de Produtor Rural "CAD-PRO", junto ao SPR Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e: **CONSIDERANDO** a existência de propriedades rurais de pequenos produtores, não matriculadas, ante a ausência de documentação necessária para tal ato, impedindo o produtor de ingressar no programa CAD-PRO, e como consequência dificultar e /ou impossibilitar a comercialização devidamente regulamentada de sua produção; **CONSIDERANDO** pessoas que desenvolvem atividade agropecuária atribuindo função social àquela área rural; **CONSIDERANDO** a possibilidade de identificar as referidas propriedades, seus confrontantes, sua produção e o tempo de ocupação da área;



**CONSIDERANDO** o fator socioeconômico e a necessidade de regulamentar todas as operações realizadas de forma documentada, afastando os produtores da informalidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de General Carneiro, os procedimentos e medidas para a elaboração do Cadastro dos produtores:

**DECRETA:**

**Art. 1º** As normas previstas neste Decreto aplicam-se às pequenas propriedades rurais, com documentações, incompletas ou inexistentes, desde que certificada e comprovada pela comissão de cadastro a forma que ocorreu a ocupação do imóvel rural, que deve ter ocorrido sem qualquer esbulho, grave ameaça ou ocupações destinadas a reforma agrária sem prévia anuência formal do Incra.

**Art. 2º** Os produtores rurais que possuem área no Município de até 50 (cinquenta) hectares, nas condições de que produzam para fins comerciais, estarão aptos a se inscreverem junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente para realização do cadastro.

**Parágrafo Único:** O cadastro será realizado obrigatoriamente por dois ou mais membros da comissão, designados pelo Poder Executivo, pertencentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, Assistência Social e IDR, na propriedade de cada produtor, de forma minuciosa, conforme informações contidas no “ANEXO I”, com parecer final assinado por no mínimo dois membros da comissão.

**Art. 3º** O prazo de validade do cadastro será de cinco anos, podendo ser prorrogado, desde que atestadas as mesmas condições previstas no artigo 2º e seu Parágrafo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único:** Os agentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente deverão orientar os agricultores para a regularização dos documentos a fim de adquirir o direito de propriedade.

**Art. 4º** O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza por si só, ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro.

**Art. 5º** O servidor responsável pela inscrição do cadastro de produtores rurais – CAD-PRO deverá fazer uma explanação detalhada quanto ao uso correto da Nota Fiscal do Produtor Rural, seus benefícios e responsabilidades.

**Parágrafo Único:** Todas as informações deverão estar em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal 031/2015.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CADASTRO PRODUTOR RURAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CAD-PRO**

INFORMAÇÕES DO PRODUTOR			
NOME DO PRODUTOR:			
R.G.:		C.P.F.	
ESTADO CIVIL		DATA NASC.	__/__/__
ENDEREÇO COMPLETO			
TELEFONE:			

INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE					
NOME DA PROPRIEDADE					
LOCALIDADE					
Nº LOTE		ÁREA TOTAL	ha	HORTIFRUTI	ha
AGRICULTURA	ha	PECUÁRIA	ha	OUTROS	ha
FORMA DETENÇÃO:	ASSENTAMENTO (___)		POSSE (___)		USUCAPIÃO (___)
	PROPRIETÁRIO (___)				

PRODUÇÃO COMERCIAL			
PRODUTO	ÁREA/ha	PRODUÇÃO/ANO	UNID. MED.

PRODUÇÃO CONSUMO FAMÍLIA			
PRODUTO	ÁREA/ha	PRODUÇÃO/ANO	UNID. MED.

RELATÓRIO SOCIAL				
MEMBROS DA FAMÍLIA	IDADE	ESTUDA?	GRAU INSTRUÇÃO	TRABALHA ONDE?

MORADIA: _____ M2	ALVENARIA (___)	MADEIRA (___)
CONSERVAÇÃO: _____	ENERGIA (___)	SINAL INTERNET (___)
OUTRAS EDIFICAÇÕES:		
TRATOR (___)	AUTOMÓVEL (___)	MOTOCICLETA (___)
IMPLEMENTOS:		

**Avaliação da visita técnica:** DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome produtor rural)\_\_\_\_\_  
Assinatura\_\_\_\_\_  
(Nome do confrontante)\_\_\_\_\_  
Assinatura**SETOR DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

CONSIDERAÇÕES: DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome servidor – Nota fiscal do produtor)\_\_\_\_\_  
Assinatura**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**086B73AE**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI EDITAL 001 2024****ANEXO VI**  
**FORMULÁRIOS**

**Orientações gerais:** Os formulários são partes obrigatórias para todas as solicitações editalícias. O não envio do formulário com pedido formal do candidato pode resultar em indeferimento da solicitação, independente do tipo.

Os formulários de requisição administrativas considerados obrigatórios são:

**Formulário de recursos;**

**Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; e**

**Formulário de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, lactante, gestante e pessoa transgênera).**

Conforme edital do certame, a banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome completo do recorrente:

Número da identidade:

Número do CPF:

Cargo:

Telefone:

Motivo do recurso:

Recurso contra gabarito preliminar e/ou prova objetiva		Recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	
Recurso contra resultado preliminar da prova de título		Recurso contra resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	
Recurso contra resultado preliminar da solicitação de inscrição regular		Recurso contra resultado preliminar da condição de candidato com deficiência	
Recurso contra resultado preliminar atendimento diferenciado		Impugnação ao edital do certame	

Fundamentação do recurso\*:

\*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo \_\_\_\_\_, Cód. \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de General Carneiro.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A)

CPF: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SABATISTA, LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA**

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Cargo:

Telefone:

<b>1.</b>	<b>Candidato(a) necessita de atendimento especial</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
	Se sim:	Não	Sim
	Intérprete de libras	Não	Sim
	Ledor	Não	Sim
	Mesa para cadeirante	Não	Sim
	Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24)	Não	Sim
	Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)	Não	Sim
	Tempo adicional (uma hora a mais de prova)	Não	Sim
	Transcritor	Não	Sim
	Uso de prótese auditiva	Não	Sim
	Outro, especificar:		
	<i>Obrigatório envio de documentos conforme edital</i>		
<b>2.</b>	<b>Candidato(a) possui deficiência</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
	Se sim:		
	Especifique a deficiência:		
	N.º do CID:		
	Nome do médico que assina do Laudo:		
	N.º do CRM:		
	<i>Obrigatório envio de documentos conforme edital</i>		
<b>3.</b>	<b>Candidato(a) guarda os sábados</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
	<i>Obrigatório envio de documentos conforme edital</i>		
<b>4.</b>	<b>Candidata é lactante</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
	<i>Obrigatório envio de documentos conforme edital</i>		
<b>5.</b>	<b>Candidata é gestante</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
	<i>Obrigatório envio de documentos conforme edital</i>		
<b>6.</b>	<b>Pessoa transgênero</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
	<i>Obrigatório envio de documentos conforme edital</i>		

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
Código Identificador:10CDE24B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024**

O Município de Goioerê-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada CONTRATANTE, e o **CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.640.322/0001-01, sediado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Mamborê, nº 1542, Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **RAFAEL BRITO DO PRADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 004/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 007/2024**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Instrumento tem como objetivo a **complementação do valor repassado ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão, por um período de 03 (três) meses (Março/2024, Abril/2024 e Maio/2024)**, conforme a aprovação do Conselho de Prefeitos, 2º Termo Aditivo e a Comunicação Interna nº 1.325/2024, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme item abaixo:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vlr unitário R\$	Vlr unitário reajustado R\$	Vlr total reajustado R\$
<b>02</b>	Serv	03	PLANTÃO MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO)	13.581,92	47.446,46	142.339,38

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas provenientes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Cód.Red	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
333	10.302.0012.2.071	00303	3.3.71.70.00.00.00.00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**29D8D9B1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 8.776/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.413.853,46 (nove milhões quatrocentos e treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$98.524,38
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98.524,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	30.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$9.284.066,35
02031.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 278/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.284.066,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$98.524,38
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98.524,38
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$9.284.066,35
02031.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 278/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.284.066,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 08 de Maio de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Gedilmar Geraldo Santos  
**Código Identificador:**63151774

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº. 012/2024

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº 026/2024 e alterada pela Portaria nº 172/2024, resolve,



**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** - A divulgação do resultado dos candidatos ao emprego de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde classificados no curso Introdutório de Formação Inicial, nos termos do edital de abertura do processo seletivo.

ACS - CENTRO											
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CURSO	CLASSIF.	
401680	EDUARDA CAROLINE GERMANO CORREIA	18/08/1998	10,00	8,00	1,50	1,00	40,00	<b>60,50</b>	APTO	Classif.	

ACS - JARDIM TROPICAL											
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CURSO	CLASSIF.	
401674	BEATRIZ PELEGRIM DE SOUZA	18/07/2006	8,00	12,00	3,00	2,00	25,00	<b>50,00</b>	APTO	Classif.	

ACS - SANTA CASA											
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CURSO	CLASSIF.	
403741	MARIA EDUARDA DIMEIRA	12/03/2005	8,00	10,00	6,00	3,00	25,00	<b>52,00</b>	APTO	Classif.	
401980	RAIANE DA SILVA SILVESTRE	09/06/1998	10,00	8,00	6,00	3,00	25,00	<b>52,00</b>	APTO	Classif.	

ACS - VILA CANDEIAS											
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CURSO	CLASSIF.	
402496	HERMES RICARDO AGOSTINI	06/09/1969	8,00	10,00	6,00	2,00	30,00	<b>56,00</b>	APTO	Classif.	

**Legenda:**

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

INF – Nota obtida em Informática

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

CURSO- Resultado da prova de aptidão física

**Art. 2º** - Em razão da decisão judicial que retirou do edital a prova de aptidão física, o cronograma do Processo Seletivo passa a vigorar com as seguintes datas:

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
01/03/2024	Publicação do Edital
01/03/2024 a 07/03/2024	Período de Inscrição
07/03/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
11/03/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
12/03/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
<b>16/03/2024</b>	<b>Data Provável da Prova Escrita (sábado)</b>
17/03/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.ippec.org.br">www.ippec.org.br</a>
18/03/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
03/04/2024	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova de aptidão física
04/04/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
<b>06/04/2024</b>	<b>Data Provável da Prova de Aptidão Física</b>
09/04/2024	Publicação do resultado da prova de aptidão física
10/04/2024	Recebimento de recurso contra o resultado da prova de aptidão física
11/04/2024	Edital de convocação para o curso de formação
15 a 19/04/2024	Participação dos convocados no curso de formação
22/04/2024	Publicação do resultado do curso de formação
26/04/2024	Edital de convocação para o curso de formação - Após decisão judicial
29/04 a 07/05/2024	Participação dos convocados no curso de formação - Após decisão judicial
08/05/2024	Publicação do resultado do curso de formação - Após decisão judicial
08/05/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final do curso de formação
09/05/2024	Homologação final

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê - PR, 08 de maio de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito de Goioerê - PR

**LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO PEREIRA**

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Da Prefeitura Municipal de Goioerê - PR

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
Código Identificador: A64CB7CF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO 029**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO 029**

A Prefeitura Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares, informática e móveis de escritório para unidades básicas de saúde do município, através Incentivo Financeiro Resolução SESA 389/2023, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

BGF COMERCIAL LTDA CNPJ 37.650.759/0001-20 e-mail bgfhospitalar@gmail.com com sede à Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro – Cambé/PR, Fone: (43) 3020-8958.							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
22	CARRINHO DE EMERGÊNCIA Largura 57,00, altura 100,40, profundidade 52,00, 02 rodízios giratórios com freios; construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos; com suporte para cilindro de oxigênio de 3 litros.	Levita	LV 61	UN	1,00	2.195,00	2.195,00
23	Carro de Curativo ACESSÓRIOS: Tampo e prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox pés com rodízios 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável.	Levita	LV 75i	UN	2,00	671,50	1.343,00
24	Carro para Material de Limpeza Balde Mínimo de 30 litros – 2 águas Cabo alumínio mínimo de 1,4m. Garra Euro Plástica Refil Loop com cinta Placa Sinalizadora Piso Molhado Pá Pop; Conjunto Mop Pó mínimo de 60 cm.	Bralimpa	Kit 3	UN	2,00	1.172,50	2.345,00
37	Poltrona reclinável com 4 posições; - Acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento), articulado e sincronizado com braços de modo a deslocarem-se conjuntamente; - Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma, revestido em Courvim; - Pintura epóxi, através de processo eletrostático após; - Pés com ponteiras plásticas. Capacidade de 121 ATÉ 180 KG/ACIONAMENTO MANUAL.	Levita	LV 91	UN	7,00	648,5714	4.540,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.423,00</b>
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 Telefone de Contato: Telefone de Contato: Licitação: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 99124-5799. -- E-mail: licitacao btcomercio@gmail.com							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
39	Televisor - cores, LED 40", 1.920 x 1.080 pixels, frequência de vídeo de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada de vídeo composto, ethernet, 1 saída de áudio e 1 entrada RF, recepção de canais VHF, UHF, cabo, PAL-M, N, NTSC, bivolt, modelo smart TV full HD com conversor integrado, acompanha manual de instruções em português e controle remoto, garantia 12 meses	MULTILASER	TL066M	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.140,00</b>
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Rua: R. Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, Curitiba/PR CEP: 81.460-140 Telefone: (41) 3042-0997 CNPJ: 42.587.791/0001-48 IE: 908.99194-09 IM: 953.064-1 Email: csmed@medicalprodutos.com.br Site: https://medicalprodutos.com.br							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
28	Detector fetal de mesa Transdutor de alta sensibilidade, alto-falante de alta performance, entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, botão liga/desliga, controle de volume, menu e confirmar parâmetro. Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal, porta de usb para transmissão de dados. Display touchscreen com curva da flr. Congelamento de imagem. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis. Bivolt automático com carregador integrado no equipamento. Desligamento automático após 3 minutos. Deverá ser acompanhado de software de gerenciamento de dados e possuir certificado pelo INMETRO.	MD	FD-300C	UN	4,00	1.217,9975	4.871,99
<b>TOTAL</b>							<b>4.871,99</b>
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0002-15 ENDEREÇO: RUA 02, Nº 1987, AGUA COMPRIDA, CAMBUI/MG CEP: 37.600-000 - TELEFONE (48) 99136-3415 E-MAIL: eletrocentroicara@gmail.com							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
4	Ar Condicionado Split Inverter 9.000 Btus/h, quente/frio 220 Volts, Ar Condicionado Split Inverter 9.000 Btus/h, quente/frio 220 Volts, Saída de ar vertical, Chassi inoxidável, Sistema de Tripla Filtragem, Filtro Removível, Desumidificador, Display Digital em Led, Selo Procel classificação energética Inmetro A, Display Digital na Evaporadora, (economia A), controle remoto, Gás R410a, Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	AGRATTO	LCS9QF	UN	8,00	1.843,00	14.744,00
<b>TOTAL</b>							<b>14.744,00</b>
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 39.935.346/0002-06 E-mail: vendas@meusequipamentos.com.br ENDEREÇO: AV SETECENTOS, nº S/N, GALPAO 17 - MODULOS 13 E 14 SALA BOX 16, SERRA – ESPRITO SANTO. Telefone 44 3017-6417							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
27	Computador portátil (notebook) notebook com processador de no mínimo computador portátil (notebook) notebook com processador de no mínimo no mínimo equivalente ou superior INTEL CORE I5 3.30 GHZ no mínimo da 12ª Geração, DDR4 de no mínimo 3000MHZ memoria RAM com no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 gb; com monitor de no mínimo 15,6 polegadas, com teclado numérico, webcam embutida; saídas usb; saída vga; saída hdmi, resolução 1920x1080 pixels, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0 bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA. garantia minima de um ano	ACER	Aspire 3 - Core i5-1235U	UN	2,00	2.840,00	5.680,00

TOTAL							5.680,00
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS CNPJ 26.044.732/0001-77 AV TABAJARAS CENTRO JOAO PESSOA – PB CEP 58013270 FONES 83 21780449 E-MAIL matheusmedijp@bol.com.br							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
16	CADEIRA DE RODAS ADULTO Especificações: Em tubo de aço com pintura eletrostática epóxi. Apoio de braços resistente e escamoteável. Assento e encosto em tecido resistente na cor preta. Assento com almofada em espuma. Apoio para os pés removíveis. Dobrável em duplo X. Aros movimentados sobre rolagamentos de esfera. Rodas dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro de borracha dura. Freios bilaterais sobre cremalheiras. Resistência para transporte de pacientes com peso até 120 kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por cadeira).	PROCIRURGUA/PROHOSPITAL	PRO9000	UN	4,00	740,00	2.960,00
TOTAL							2.960,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR telefone 43 3339-1320 e-mail londrimedi.licitacao@gmail.com							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	ANDADOR ORTOPÉDICO Material: Alumínio anodizado; Altura: regulável; Aplicação: adulto; Tipo construtivo: dupla barra de sustentação; Tipo de pés: com ponteiros de poliuretano resistente mínimo de 100kg.	INDAIA	ALUMINIO	UN	5,00	113,80	569,00
14	Braçadeira de Injeção, Suporte de Injeção, AÇO OU FERRO PINTADO/AÇO INOXIDÁVEL Altura Mínima: 72 cm - Altura Máxima: 108 cm -apoio de braço estofado pode ser retirado	LIFENOX	INJEÇÃO	UN	2,00	102,00	204,00
17	cadeira de rodas para banho adulto de inox - equipamento utilizado no transporte e banho de pessoas fragilizadas. características técnicas integrantes do equipamento: construída em aço inox; pintura epóxi; encosto revestido com capa de capota impermeável; assento estofado e em curva; rodas traseiras em nylon, com pneu anti-furo de 20"; rodas dianteiras maciças de 6"; rolagamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio de braços removível; suporte do pedal tipo plataforma fixo regulável na altura. largura aproximada do assento: 42 cm largura aproximada da cadeira: 63 cm peso da cadeira menor que : 12 kg tolerância de peso superior ou igual a : 120 kg sem balde coletor.	DELLAMED	ADULTO	UN	4,00	249,25	997,00
18	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Especificações: Em tubo de aço carbono reforçado com pintura eletrostática epóxi. Aro de impulsão de aço carbono. Para adultos pesando até 160 kg. Tipo dobrável em duplo X. Eixo vertical posicionado em cubos, com rolagamentos blindados. Rodas maciças, traseira de 24", dianteiras de 6", release, garfo de alumínio. Com freios bilaterais ajustáveis. Com apoios de antebraço injetado em poliuretano, escamoteável. Com apoios para os pés regulável, retráteis. Com apoio na panturrilha. Assento em nylon tipo "dacron", com reforço interno, na cor preta. Encosto em nylon tipo "dacron", com reforço interno, na cor preta. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por cadeira).	PROLIFE	CONFORT LIBERTY OBESO	UN	5,00	1.319,80	6.599,00
29	Escada de 2 degraus inox, estrutura em tubo de aço inox; piso de madeira revestido com borracha antidesslizante; proteção em torno dos degraus com cinta de aço inox; pés com ponteiros de borracha; dimensões aproximadas: 0,40x 0,35 x 0,50m (c x l x a). Garantia 1 ano contada do recebimento definitivo.	LIFENOX	02D	UN	5,00	168,80	844,00
36	Nebulizador Portátil, nebulizador e inalador Compressor É silencioso; Voltagem 100V/240V Outros Acessórios incluídos Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta nebulizador Certificações ANVISA, INMETRO, ISO Especificações Tipo de nebulizador e inalador Compressor Não É sem fio Não Capacidade de nebulização 6 mL Taxa de nebulização 0.2 mL/min Peso e dimensões Largura 146 mm Profundidade 100 mm Altura 44 mm Peso 262 g	G TECH	PORTATIL	UN	4,00	112,25	449,00
TOTAL							9.662,00
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 08.925.642/0001-03 RUA VICENTE MACHADO Nº 450 – TRIANON GUARAPUAVA/PR CEP: 85012-250 – FONE/FAX: 42 3035-7315 perflexmouveis@gmail.com							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
19	Cadeira para Obeso AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN Largura total externa: 82 cm Largura total interna: 73cm Altura do Encosto: 57cm Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm Profundidade útil do assento: 50,0 cm Profundidade total da cadeira: 70,0 cm Altura total da cadeira: 93,0 cm Peso da cadeira: 23kg	PRÃ*PRIA	PRÃ*PRIO	UN	5,00	1.700,00	8.500,00
31	LONGARINA 4 LUGARES Especificações mínimas: • Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem na cor Azul com acabamento liso, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos, marca do fabricante injetada em autorelevo deverá estar no encosto. • Assento medindo 400mm x 460mm, (+/-5mm), com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. • Encosto medindo 400mm x 300mm (+/-5mm), espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos. • Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de secção 40X20 mm, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. • Estrutura lateral e pés, reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. • Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura	PRÃ*PRIA	PRÃ*PRIO	UN	10,00	700,00	7.000,00

	2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.						
33	Mesa de Escritório Mesa Delta Em L Estação De Trabalho Com 2 Gavetas Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura	PRÃ*PRIA	PRÃ*PRIO	UN	10,00	575,00	5.750,00
34	Mesa de Reunião MADEIRA EM MDF OU SIMILAR/OVAL Mesa de Reunião Diretoria - 2,40x1,20M - NA COR CINZA	PRÃ*PRIA	PRÃ*PRIO	UN	1,00	530,00	530,00
35	Mesa para Impressora ESTRUTURA MDF Dimensões Altura(cm):74 -Largura(cm):80 -Comprimento(cm):42 -1 prateleira -2 vão interno.	PRÃ*PRIA	PRÃ*PRIO	UN	3,00	183,3333	550,00

**TOTAL** 22.330,00

SHANX LTDA CNPJ 51.014.023/0001-96 Rua Conego Cipriano de Souza Oliveira, nº 80, Jd Montezuma, CEP 13.480-369, Limeira-SP Tel (19) 3701-1622 | shanx.governo@gmail.com

Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
26	Computador básico Especificação mínima: que esteja em linha de produção Computador básico Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo 15 da 12 geração e que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Holy Dragon	001 88 1099	UN	10,00	1.774,00	17.740,00
<b>TOTAL</b>							17.740,00

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89055-440, E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br | Telefone (47) 3057-3941

Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
13	Bomba de vácuo odontológica filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vácuo máximo a partir de 450 mm HG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente.	Alt	Thor	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
25	Compressor de ar Odontológico Deslocamento de ar: 20 PCM – 566 l/min Pressão Máxima: 120 PSI – 8,3 Bar Volume do Reservatório: 100 Litros Rotação: 1750 RPM Potência: 4 HP – 3 kW Pólos: 4 Frequência: 60 Hz Corrente: 15 A Tensão: 220 V Nível de ruído: 65 dB Número de cabeçotes: 2 Diâmetro saída: 1/2" Peso: 75 kg	Fiac	XS100	UN	2,00	4.356,00	8.712,00
<b>TOTAL</b>							11.212,00

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06 Inscrição Estadual: 90640632-24 Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000 E-mail: vaottoni@gmail.com Telefone: (42) 3634-1267

Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
3	Aquecedor Elétrico 2 Em 1 1500w Ab1100n 110v 110v?Temperatura ajustável	BRITÃ,NIA	BRITÃ,NIA	UN	5,00	215,60	1.078,00
5	Armário de Aço Escritório Multiuso Prateleiras Office Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras. Pintura, em tinta eletrostática epóxi. Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Perfil PVC.	RCH	RCH	UN	1,00	692,00	692,00
7	Arquivo de Aço 4 Gavetas - Ofício - Trilho Telescópio 1330X470X600 - C Móvel com puxador estampado com design ergonomicamente projetado, barras estabilizadoras entre as gavetas e estampa permitindo ventilação pintura texturizada eletrostática a pó. Medidas: Altura: 1330 Profundidade: 600 Nº de gavetas: 4 Bitola: 26	RCH	RCH	UN	4,00	937,50	3.750,00
9	Balcão atendimento MADEIRA MDF COM Pés de alumínio com niveladores FORMATO EM L , balcão reto baixo, balcão em U frontal longa, contendo duas gavetas.	PERFLEX	PERFLEX	UN	1,00	1.440,00	1.440,00
10	Banqueta Dobrável - AÇO FERRO PINTADO/80 KG OU SUPERIOR	MOR	MOR	UN	8,00	91,00	728,00
11	Bebedouro Elétrico, Resfriador D'água Bebedouro/ Purificador Refrigerado capacidade 24L 110 volts	AGRATTO	AGRATTO	UN	8,00	725,00	5.800,00
15	Cabideiro TIPO   MATERIAL DE CONFECCÃO: PISO ARARA DE 1,00 M A 1,50 M SIMPLES   AÇO OU FERRO CROMAD	PERFLEX	PERFLEX	UN	10,00	175,00	1.750,00
20	Cadeira Universitária, Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma. Base fixa 4 pés universitária em aço tubular com braço direito para prancheta e porta-livros em pintura texturização preta. Prancheta fixa em madeira MDP com acabamento lateral em pvc MATERIAL IMPERMEAVEL	PERFLEX	PERFLEX	UN	10,00	320,00	3.200,00



21	CAMA CONJUGADA. Cama Conjugada Material: Aço , Quantidade Leitos: 2 UN , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Comprimento: 196 CM, Largura: 86 CM, Características Adicionais: Com Escada Lateral , Altura: 180 C, Estrado em tubos de aço, Capacidade de até 130kg por cama	PRIMOART	PRIMOART	UN	2,00	881,00	1.762,00
30	Escada De alumínio 7 degraus Escada de alumínio 7 degraus Escada tipo portátil, autossustentável de uso individual, fabricada conforme requisitos da série de normas NBR 16308/2014, com as seguintes especificações e dimensões: • Fabricado com alumínio leve resistente com plataforma de polipropileno ou de alumínio; • Suportar o peso de até 120 kg. • Ser leve e dobrável; • Possuir pés, degraus e plataformas antiderrapantes; • Travamento automático da plataforma; • Dimensões mínimas para as escadas de 7 (sete) degraus com largura da base de 49 cm e altura da plataforma (em relação ao piso, quando aberta) de 152 cm; • Os degraus devem ser paralelos e nivelados; • Possuir Certificação do INMETRO.	MOR	MOR	UN	5,00	260,00	1.300,00
32	Máquina de lavar roupas automática mínimo de 13KG- abertura da tampa superior; na cor branca; cesto inox, selo Procel eficiência energética classe A; painel manual; com no mínimo 9 programas de lavagem e 4 níveis de água; funções lava, enxágua e centrifuga; voltagem 110v, garantia mínima de 12 meses	ELECTROLUX	ELECTROLUX	UN	1,00	2.280,00	2.280,00
38	Tela de projeçãoEspecificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionament	TES	TES	UN	2,00	630,00	1.260,00
<b>TOTAL</b>							<b>25.040,00</b>
<b>VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b> localizada na RUA QUINTINO BOCAIUVA 1584 SALA 02, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, (42) 3304 – 7177, E-mail: comercial@vitalps.com.br							
Lote	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
6	Armário Vitrine 02 Portas 04 Prateleiras de vidro e Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi	FORÃ&AMEDICA	UNID	UN	2,00	1.255,00	2.510,00
8	Autoclave Vertical capacidade mínima de 101 litros: Autoclave Vertical capacidade mínima de 101 litros:  Especificação técnica: Esterilizador com a finalidade de esterilizar materiais cirúrgicos. Utilizando vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo. Características :Esterilizador com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões aproximadas de 400 x 400 x 600 mm, volume de 100 litros. Deverá possuir impressora e dispositivo de emergência para interrupção do funcionamento .Painel elétrico localizado na lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção. Comando eletrônico automático, micro processado permitindo a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo. Configuração do idioma da interface em idioma português. Os comandos devem permitir módulo de operação com escolha do ciclo de esterilização; leitura digital da temperatura na câmara interna; leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; exibição de mensagens sobre o status do ciclo.O teclado multifuncional deverá ser carregado na tela da interface, permitindo a entrada de dados para configuração dos parâmetros do ciclo nas faixas de segurança definidas pelo projeto.O equipamento deverá possuir impressora instalada no painel frontal do esterilizador permitindo a documentação do processo com registros da hora de início do processo, tempo e temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador .A impressora poderá ser na configuração matricial, onde a impressão é realizada por agulhas ou na térmica, onde os dados são impressos com o aquecimento seletivo de um papel sensível ao calor.Porta tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento manual com mínimo de esforço físico. Validação do equipamento conforme Norma NBR ISO 17665-1 e posterior atualização. Os projetos, materiais e a construção do equipamento deverão atender a NBR 11816:2003 e suas atualizações - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde; NBR ISO 17665- 1:2010 e suas atualizações – Esterilização de produtos para saúde – Vapor Parte1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde. Voltagem: 220 v.	PRISMATEC	UNID	UN	3,00	27.766,66	83.299,98
12	BIOMBO 03 painéis aço inox - biombo, hospitalar, de 03 painéis painéis em napa ou lona resistente, na cor branca, estrutura tubular em aço inox, dobrável para ambos os lados com eixos giratórios, deslocamento sobre rodízios, dimensões: 1800 x 1750 (c x a) variação 5%	FORÃ&AMEDICA	UNID	UN	5,00	378,00	1.890,00
<b>TOTAL</b>							<b>87.699,98</b>

Num total geral de R\$ 213.502,97 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Goioxim, 08 de maio de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:F2575EE5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**

**EXTRATO TERMO REALINHAMENTO DA ARP- Nº 182/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA:** EXPRESSO PAPEL LTDA

**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R\$	VALOR REALINHADO R\$	NOVO VALOR SALDO LOTE R\$	VALOR RESIDUAL DO TOTAL
24	LUVAS PARAPROCEDIMENTO NÃOCIRÚRGICO,NITRÍLICAS,SEM PÓ, TAMANHO G.LIVRE DE LATÉX.AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRARISCOS BIOLÓGICOS.CAIXA COM 100 UNID.CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	CAIXA	1.340	9,99	18,24	24.441,60	

**FIRMADO EM:** 07 de maio de 2024.

**PROTOCOLO:** 1.969/2024.

**VIGÊNCIA FINAL:** 28/09/2024

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Emanoel Barbosa

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**ECAF133B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 027/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIRURGIÃO DENTISTA E AGENTE DE SAÚDE PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARACI, PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 027/2024**

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 024/2024, que tem por objeto a contratação de Professor, Educador Infantil, Cirurgião Dentista, Agente de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração.

**Emprego: Professor/20h**

Nome	CPF
Adriana Valeria Menezes	040.950.169-73
Ana Paula Toloí Rodrigues	034.594.429-13
Andreia de Farias Coronado Colombar	036.680.549-59
Beatriz de Carvalho Rogério	105.186.529-80
Carla Tamiris Maria da Silva Servelin	095.412.169-43
Cicera Vieira Ribeiro	644.655.519-91
Eliane da Silva Lima Santos	097.338.559-60
Jessika Monique Pinheiro	080.514.789-67
Joice Berti Lourenço	051.051.419-70
Keli Aparecida da Silva Oliveira	049.905.969-78
Lucimara Servelin	226.118.248-19
Maisa Aparecida Junqueira Pinheiro	994.566.649-53
Marcia Fatima Teixeira	595.897.369-04
Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60
Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66
Maria Luiza Bispo de Castro	469.055.109-04
Maria Regina da Rocha Andre	547.521.089-68
Murilo dos Santos Silva	490.018.448-98
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloí	069.894.019-90
Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	038.691.179-74
Regina Martins de Castro	978.042.661-20
Rene Cristian Sandoval Tapia	003.668.569-01
Rosimeire da Silva	015.282.359-08
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49
Sonia da Luz	654.507.449-00
Taneri de Oliveira Silva	006.950.239-00
Tatiane Karina de Souza	064.207.789-48
Vivian Maria Lopes	101.297.469-32

**Emprego: Educador Infantil/40h**

Nome	CPF
Ana Paula Toloi Rodrigues	034.594.429-13
Andreia de Farias Coronado Colombar	036.680.549-59
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
Beatriz de Carvalho Rogério	105.186.529-80
Carla Tamiris Maria da Silva Servelin	095.412.169-43
Cicera Vieira Ribeiro	644.655.519-91
Cristiane Garcindo de Oliveira Nascimento	049.018.069-80
Dulcineia de Souza Silva	043.420.159-60
Edaiane Costa Melo	037.111.919-75
Edilaine Blasque Guimaraes	101.783.599-39
Eliane da Silva Lima Santos	097.338.559-60
Fernanda Josino de Souza	057.974.599-65
Geovana Guidotti	034.192.569-14
Iolanda Aparecida Torres	089.811.829-81
Jessika Monique Pinheiro	080.514.789-67
Keli Aparecida da Silva Oliveira	049.905.969-78
Kessia Natacha Ferreira Luiz Sales	114.264.429-47
Lucimara Servelin	226.118.248-19
Maisa Aparecida Junqueira Pinheiro	994.566.649-53
Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60
Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66
Maria Luiza Bispo de Castro	469.055.109-04
Maria Regina da Rocha Andre	547.521.089-68
Marilene Blasque Guimaraes	801.629.679-34
Monica Fischer Felhauer Pires	108.280.469-05
Murilo dos Santos Silva	490.018.448-98
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloi	069.894.019-90
Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	038.691.179-74
Rosimeire da Silva	015.282.359-08
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49
Sonia da Luz	654.507.449-00
Taneri de Oliveira Silva	006.950.239-00
Tatiane Karina de Souza	064.207.789-48
Thiago Anderson de Jesus Lisboa	024.592.893-67
Treicy Camila Santana Geraldo	098.542.259-92
Vanessa Cristina Gervásio	038.012.449-11
Vivian Maria Lopes	101.297.469-32

**Emprego: Cirurgião Dentista/20h**

Nome	CPF
Bruna Meschiari dos Santos	102.853.059-56
Cliscieli Daiane Gerahard	828.555.012-53
Heloisa da Silva Castoldi	077.775.069-43
Isa Beatriz Striquer Fiani	010.977.531-74
Maria Gabriely Malveiro Esteves	047.507.411-40
Marina de Almeida Simardi	120.806.389-80
Rafaella Batista de Oliveira Falkovski	102.240.149-19
Rita de Cassia Lins Marques	021.284.819-45

**Emprego: Agente de Saúde/40h**

Nome	CPF
Aline Catieli Nascimento dos Santos	113.492.149-73
Aline Rosa Batista	113.591.209-20
Ana Julia da Silva Nogueira	119.781.269-56
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
Aparecida dos Santos Bertan	024.184.889-00
Camili Vitoria de Castro Souza	098.895.569-52
Cibeli Prizibilski	109.546.619-40
Doraci de Fatima Dias	331.899.949-00
Douglas Ferreira da Silva	249.437.248-69
Duan Tayson de Barros	077.841.869-32
Ellen Raissa de Andrade Bonilha	119.411.049-59
Esther Eduarda Mendes Mendonça	420.860.288-06
Gecica Teles de Melo	092.171.589-76
Gisele Aparecida Craveiro	086.557.619-07
Ianca Cristina Lopes de Santana	107.273.339-09
Ingrid Iasmin de Souza Arruda	115.317.249-65
Jani Cristina de Souza	031.251.609-60
João Paulo Novak Padilha	076.212.019-32
Juliane Nascimento Rodrigues	070.851.709-99
Larisse Suzana Nascimento	084.027.179-42
Luciane dos Santos Alves Silva	253.994.068-45
Maria Clara Fernandes Monteiro	114.419.999-90
Maria de Fatima Marques	624.257.659-72
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	130.244.609-69
Mirian Rafaela da Silva	047.433.769-39
Patrick Giuliano Taranti	174.496.578-13
Pedro Henrique de Souza Silva	130.098.109-11
Rosimeire da Silva	015.282.359-08
Tatiana Aparecida Dias de Moraes	066.007.109-69
Tiago Jose Ortiz	080.947.199-07
Viviane Maria Cardoso	088.560.809-74

## Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais/40h

Nome	CPF
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
Camili Vitoria de Castro Souza	098.895.569-52
Celma Lima de Oliveira Andrade	025.075.869-58
Cibeli Prizibilski	109.546.619-40
Dilma Ferreira Pires	976.276.669-53
Ianca Cristina Lopes de Santana	107.273.339-09
Ingrid Iasmin de Souza Arruda	115.317.249-65
Jani Cristina de Souza	031.251.609-60
Lorena Carla Meneguetti Muniz	103.480.659-90
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	130.244.609-69
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Tolo	069.894.019-90
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49
Tatiana Aparecida Dias de Moraes	066.007.109-69
Tiago Massenti Luiz	106.012.656-12
Viviane Maria Cardoso	088.560.809-74

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico [www.guaraci.pr.gov.br](http://www.guaraci.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**8AA43D22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50.2/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Luiz Antonio Do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17 e 18/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 360,00
Jose Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	13, 14, 15, 16, 17/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	04/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Julio Cesar Dias  
**Código Identificador:**71399C2D

**CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 54/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Assis e Cornélio Procópio	29/04 e 02/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Antonio César Menegasso	Motorista	Marília	02/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 170,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Maringá	03/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de maio de 2024.

**ERRATA:**

No extrato de diárias nº 33.6/2024, publicado em 24 de abril de 2024, Edição 3009, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	29, 30/04 e 02, 03/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 240,00



O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	29, 30/04 e 03/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de maio de 2024.

**ERRATA:**

No extrato de diárias nº 33.6/2024, publicado em 24 de abril de 2024, Edição 3009, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	29, 30/04 e 02, 03/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 240,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	29, 30/04 e 02/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de maio de 2024.

**ERRATA:**

No extrato de diárias nº 50.1/2024, publicado em 03 de maio de 2024, Edição 3015, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	06, 07, 08, 09, 10/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	07, 08, 09, 10/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de maio de 2024.

Publicado por:  
Julio Cesar Dias  
Código Identificador:EOFA2923

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 10.001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP  
EDITAL Nº 001/2024  
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 10.001/2024

Divulga o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital nº 01.001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**1. DIVULGAR**, o Anexo I, sendo o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 18, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital nº 01.001/2024, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Ivaí/PR., 08 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat/Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
113344	ASSISTENTE SOCIAL	LUAN GOMES DE CAMARGO	70,00			70,00	1	42,00	10,00	10,00	8,00	24/05/1999
113423	ASSISTENTE SOCIAL	JEAN DILON GATO	68,00			68,00	2	48,00	12,00	2,00	6,00	18/04/1983
119402	ASSISTENTE SOCIAL	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	68,00			68,00	3	42,00	16,00	4,00	6,00	13/04/1993
118861	ASSISTENTE SOCIAL	ELOISE CAMARGO DOS SANTOS COMINESI	61,00			61,00	4	45,00	6,00	2,00	8,00	05/01/1975

113613	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE FERNANDA DE AVILA	59,00		59,00	5	39,00	10,00	4,00	6,00	31/08/1998
120487	ASSISTENTE SOCIAL	EVELYN CRISTIANE MARTENOVETKO	57,00		57,00	6	39,00	8,00	2,00	8,00	16/10/2000
115902	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA BELTRÃO	56,00		56,00	7	36,00	10,00	2,00	8,00	28/10/1998
118594	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE DA LUZ MOCCELIM	56,00		56,00	8	30,00	12,00	6,00	8,00	01/09/1988
119899	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	55,00		55,00	9	45,00	6,00	0,00	4,00	02/09/1974
118332	ASSISTENTE SOCIAL	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	55,00		55,00	10	39,00	6,00	4,00	6,00	09/07/1999
113676	ASSISTENTE SOCIAL	TAINARA KESSIA MAINARDES	54,00		54,00	11	36,00	10,00	4,00	4,00	01/12/1997
120047	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA MAXIMO RIBEIRO	54,00		54,00	12	36,00	10,00	2,00	6,00	27/10/1977
113387	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	52,00		52,00	13	42,00	6,00	2,00	2,00	04/12/1995
113732	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCE LEMOS DE LIMA	51,00		51,00	14	33,00	8,00	4,00	6,00	12/10/1997
120648	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIANE DELFRATE SANTOS	72,00		72,00	1	42,00	14,00	10,00	6,00	23/11/1971
113338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALVARO SOMER	70,00		70,00	2	36,00	14,00	14,00	6,00	21/10/2001
113965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEFANI BRECK	64,00		64,00	3	42,00	10,00	8,00	4,00	27/12/2001
113318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGINALDO DE SOUZA	63,00		63,00	4	45,00	8,00	6,00	4,00	13/03/1991
113947	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVONETE RIBEIRO	60,00		60,00	5	30,00	16,00	10,00	4,00	23/04/2002
115990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ELENA LOPES DOS SANTOS	59,00		59,00	6	39,00	12,00	4,00	4,00	08/12/2004
117730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENNY GALVÃO	59,00		59,00	7	39,00	10,00	6,00	4,00	14/03/1985
119714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONIDES FRANCISCO BOBATO	58,00		58,00	8	30,00	10,00	10,00	8,00	23/11/1962
119616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN GREGORI MOCCELIM	58,00		58,00	9	36,00	14,00	6,00	2,00	02/06/1992
118611	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETÍCIA EMANUELI DE OLIVEIRA	58,00		58,00	10	36,00	14,00	4,00	4,00	06/04/2004
120202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAREN MAYARA BRITO	58,00		58,00	11	36,00	12,00	4,00	6,00	05/06/1996
115997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEIRY CARDOSO	58,00		58,00	12	36,00	8,00	10,00	4,00	19/08/1986
119309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE OLIVEIRA CORTES	57,00		57,00	13	27,00	14,00	14,00	2,00	16/02/2001
115769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANILO DOS SANTOS CORREIA	56,00		56,00	14	36,00	8,00	10,00	2,00	07/09/2001
119047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE BATISTA RIBEIRO	56,00		56,00	15	30,00	10,00	12,00	4,00	13/09/1993
117847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER NAYARA VICHENHEVSKI	56,00		56,00	16	30,00	10,00	12,00	4,00	27/04/2005
120307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILBERTO GALVÃO JUNIOR	54,00		54,00	17	36,00	8,00	4,00	6,00	08/05/1998
118391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANO MANFRON MANOSSO	54,00		54,00	18	30,00	12,00	8,00	4,00	26/05/2002
117752	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARAIZA RIBEIRO	54,00		54,00	19	30,00	10,00	8,00	6,00	22/02/1984
115720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DébORA EDUARDA SIOMBALO	53,00		53,00	20	33,00	14,00	4,00	2,00	25/05/2005
119431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA CARABINOSKI	53,00		53,00	21	33,00	12,00	2,00	6,00	19/06/1988
113607	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIDIANE FERNANDES	53,00		53,00	22	33,00	10,00	6,00	4,00	04/07/2002
119410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITORIA OICHENAS RIBEIRO	53,00		53,00	23	33,00	10,00	6,00	4,00	07/04/2004
113942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA DANIELE DZIOMBRA	52,00		52,00	24	36,00	10,00	4,00	2,00	22/06/1997
113278	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE RAUFUR DE CASTRO FIDENCIO	51,00		51,00	25	39,00	6,00	4,00	2,00	05/04/1986
118887	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE CAMARGO DRONG	51,00		51,00	26	33,00	10,00	4,00	4,00	27/11/1999
120077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE BOBEK	51,00		51,00	27	33,00	10,00	2,00	6,00	27/08/2003
119096	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA JOVANA CHRISTMANN	51,00		51,00	28	27,00	12,00	8,00	4,00	22/05/2002
119730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLOS FERREIRA MANOSSO	51,00		51,00	29	27,00	10,00	8,00	6,00	10/01/1990
119680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE LUIZA MARQUES DE JESUS	50,00		50,00	30	30,00	12,00	6,00	2,00	09/01/2000
117965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIZA BOBEK	50,00		50,00	31	30,00	8,00	6,00	6,00	15/02/2004
117840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO MARQUES	50,00		50,00	32	30,00	8,00	4,00	8,00	16/10/1967
116570	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SADA MONIQUE ARAKI	50,00		50,00	33	24,00	14,00	8,00	4,00	28/02/1993
113556	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FRANCIELE CHUSTAKE	77,00		77,00	1	39,00	16,00	14,00	8,00	22/12/2003
117800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNO LYSANDRO CANTERI	75,00		75,00	2	39,00	14,00	14,00	8,00	11/03/2006
114373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOZILAINÉ FERREIRA DE LIMA	74,00		74,00	3	36,00	16,00	14,00	8,00	20/04/1998
113589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA LARAIAANE CASTANHO	73,00		73,00	4	39,00	16,00	10,00	8,00	07/01/1993
118805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANDRIELY SCHATAI	72,00		72,00	5	36,00	14,00	14,00	8,00	12/01/2006
118920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA PAULA DE OLIVEIRA	71,00		71,00	6	39,00	16,00	10,00	6,00	05/01/1989
113565	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	70,00		70,00	7	36,00	14,00	10,00	10,00	21/10/2002
115414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA CLÁUDIA HNEDA	70,00		70,00	8	36,00	12,00	14,00	8,00	06/05/1992
114027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LAURICI DE FÁTIMA GOMES	69,00		69,00	9	39,00	14,00	8,00	8,00	11/09/1989
113351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA GISLAINE DE ALMEIDA DE LIMA	68,00		68,00	10	36,00	16,00	12,00	4,00	15/03/2002
113380	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROZANGELA MANES MOURA	68,00		68,00	11	36,00	16,00	10,00	6,00	03/07/1997
117894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JACKSON LINCOLN MILLEO	68,00		68,00	12	36,00	16,00	8,00	8,00	19/02/1974
113356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA GORETI JURCTCZYŃ HNEDA	68,00		68,00	13	36,00	14,00	12,00	6,00	08/06/1999
113969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA TATIANE TOMACHESKI	67,00		67,00	14	33,00	14,00	14,00	6,00	03/05/2005
119877	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIZANGELA APARECIDA LEAL TEIXEIRA	66,00		66,00	15	36,00	14,00	8,00	8,00	25/03/1980
113439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	66,00		66,00	16	30,00	14,00	14,00	8,00	15/07/1991
113804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	66,00		66,00	17	30,00	12,00	14,00	10,00	22/06/1998
113269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIZANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS SCHORNOBAY	65,00		65,00	18	33,00	16,00	6,00	10,00	19/08/1990
113482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANE DA SILVA BUENO	65,00		65,00	19	33,00	14,00	12,00	6,00	06/11/2002
114856	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ARILEIA TERESINHA DE GODOI	65,00		65,00	20	33,00	12,00	12,00	8,00	28/02/1986
113260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	VANDERLEIA SCHEREMETA	65,00		65,00	21	27,00	16,00	14,00	8,00	15/11/2001
119221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA CRISTINA CARDOZO	64,00		64,00	22	36,00	16,00	6,00	6,00	23/04/1993
120021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SAMANTHA CAMPOS	63,00		63,00	23	39,00	10,00	6,00	8,00	23/11/1996
120753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLARICE LEONARDO	63,00		63,00	24	39,00	8,00	6,00	10,00	11/08/1985
117600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERREIRA	63,00		63,00	25	33,00	14,00	10,00	6,00	21/09/1977
113357	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SUELI APARECIDA DE SOUZA	63,00		63,00	26	33,00	14,00	8,00	8,00	20/11/1973
118651	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANAÍNA PIETROVSKI FERREIRA	63,00		63,00	27	27,00	16,00	12,00	8,00	30/11/2005
118995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FLÁVIA MAYRA ANDRADE	62,00		62,00	28	36,00	14,00	8,00	4,00	22/07/2002
116479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARLEIA KUTZ DE MELO	62,00		62,00	29	30,00	16,00	12,00	4,00	03/12/1989
113373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANALQUILA PEREIRA DE CARVALHO	61,00		61,00	30	33,00	14,00	10,00	4,00	26/03/1989
116111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOICE ERDMAM	60,00		60,00	31	30,00	14,00	10,00	6,00	29/03/1990
113890	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	INGLEDI DE FÁTIMA LEIRIA	60,00		60,00	32	24,00	16,00	12,00	8,00	20/04/1994
113293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JACQUELINE PADILHA SOULTOWSKI	60,00		60,00	33	24,00	16,00	12,00	8,00	18/05/2004
119581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA DE MATOS GARCIA	59,00		59,00	34	27,00	14,00	12,00	6,00	10/07/1998
114252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALESSANDRA GREZOSKI	59,00		59,00	35	27,00	10,00	14,00	8,00	25/06/1991
119126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARILEI SCHEUNEMANN	58,00		58,00	36	36,00	10,00	8,00	4,00	26/04/1975
118637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	KELI CORREIA DE LIMA	58,00		58,00	37	30,00	10,00	14,00	4,00	24/08/1996
116927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	DANIELE CRISTINA PADILHA	57,00		57,00	38	27,00	12,00	12,00	6,00	23/03/2001
113582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	56,00		56,00	39	36,00	10,00	4,00	6,00	09/02/1987
120124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOAQUIM VALDENÉI DE CAMARGO	56,00		56,00	40	36,00	4,00	8,00	8,00	10/02/1971
117251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FABIANE DE FÁTIMA PINHEIRO	56,00		56,00	41	30,00	14,00	8,00	4,00	12/04/1999
116281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SIRLENE MALAQUIAS RIBEIRO	56,00		56,00	42	30,00	12,00	10,00	4,00	25/06/1979
120339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HELLEN JOZIELI CZEREMETA	56,00		56,00	43	30,00	12,00	10,00	4,00	08/11/1999
119128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANE APARECIDA OLSZOŃY	56,00		56,00	44	30,00	12,00	8,00	6,00	30/04/1995

119093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	VANESSA DE FÁTIMA KOLITSKI MANFRON	56,00	56,00	45	24,00	14,00	12,00	6,00	13/08/1997
115116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	DERLI IENKE	56,00	56,00	46	24,00	14,00	10,00	8,00	13/12/1976
113933	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA MALANCZEN	56,00	56,00	47	24,00	14,00	10,00	8,00	06/10/2005
116790	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALINE FRANCO MARQUES	56,00	56,00	48	24,00	12,00	12,00	8,00	23/09/1987
114964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANA CORREIA DA SILVA	55,00	55,00	49	33,00	10,00	6,00	6,00	10/10/2000
119769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARILÉIA APARECIDA MENDES FERREIRA	54,00	54,00	50	30,00	14,00	6,00	4,00	18/07/1973
113487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDIANE APARECIDA TABORDA	54,00	54,00	51	30,00	12,00	6,00	6,00	24/06/1986
120397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDENISE DE FÁTIMA PALHANO OLIVEIRA	54,00	54,00	52	30,00	12,00	6,00	6,00	03/12/1986
119583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANINE APARECIDA BONETE	54,00	54,00	53	30,00	12,00	6,00	6,00	26/09/1999
113534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANAINA DE ANDRADE	54,00	54,00	54	24,00	12,00	12,00	6,00	04/10/1988
114810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	REGIANE PAULA DOS SANTOS	54,00	54,00	55	18,00	16,00	10,00	10,00	03/08/1991
119021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARCIA ANTÔNIA MICIANO	53,00	53,00	56	33,00	6,00	8,00	6,00	26/05/1984
119636	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FRANCIELI TEREZINHA LOCH VAZ	53,00	53,00	57	27,00	12,00	10,00	4,00	09/01/1990
118766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS	53,00	53,00	58	27,00	12,00	8,00	6,00	07/09/1995
119489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLAUDINEIA DA SILVA	52,00	52,00	59	24,00	12,00	8,00	8,00	06/11/1992
116710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EGISLAINE APARECIDA PALHANO	51,00	51,00	60	33,00	8,00	6,00	4,00	03/12/1988
115000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EVELYN LIMA DOS SANTOS	51,00	51,00	61	27,00	14,00	6,00	4,00	14/11/2002
117583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ARIANE APARECIDA FERREIRA	51,00	51,00	62	27,00	14,00	4,00	6,00	24/01/1995
116694	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOELCEO LOURENÇO	51,00	51,00	63	21,00	10,00	12,00	8,00	30/09/1986
113446	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROZENI APARECIDA FERREIRA	50,00	50,00	64	30,00	8,00	10,00	2,00	15/02/1985
113391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARLENE CORREIA	50,00	50,00	65	30,00	6,00	8,00	6,00	29/10/1991
119809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA APARECIDA SERAFIM DE LIMA	50,00	50,00	66	18,00	12,00	14,00	6,00	16/09/2000
113743	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ISABEL RAIFUR	76,00	76,00	1	42,00	16,00	10,00	8,00	14/11/1978
117826	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LEANDRO ERNESTO CORREIA	74,00	74,00	2	48,00	14,00	8,00	4,00	26/02/1986
118520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOAO ALISSON THEODOROVSKI	71,00	71,00	3	39,00	12,00	10,00	10,00	20/06/1985
113868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALISSON RICARDO MASSALAK	70,00	70,00	4	42,00	10,00	12,00	6,00	05/05/1995
115277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	EMILY DE OLIVEIRA CORTES	62,00	62,00	5	30,00	16,00	12,00	4,00	28/08/1997
118507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	MARIA FERNANDA PADILHA	62,00	62,00	6	30,00	14,00	10,00	8,00	21/05/2001
113332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	TEREZINHA KARACHOVSKI	61,00	61,00	7	33,00	14,00	12,00	2,00	27/06/1985
118742	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	TATIANE BARBOSA PADILHA SOUZA	60,00	60,00	8	36,00	8,00	10,00	6,00	26/12/1990
118381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ARILAINE APARECIDA DE GODOI	60,00	60,00	9	30,00	12,00	10,00	8,00	27/12/1984
119169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LUCIDIO NUNES GARCIA JUNIOR	58,00	58,00	10	24,00	14,00	14,00	6,00	21/06/1969
115290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CENDI MOARA RIBEIRO	56,00	56,00	11	36,00	10,00	6,00	4,00	04/06/1991
116497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	KAROLINE MANOSSO SCHEUNEMANN	56,00	56,00	12	30,00	14,00	8,00	4,00	21/06/1994
118073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANA ANDREA SAUKOSKI	56,00	56,00	13	30,00	10,00	10,00	6,00	16/04/1980
118656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CARLOS ROBERTO FREITAS BUENO	55,00	55,00	14	27,00	8,00	10,00	10,00	07/09/1958
116413	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANA PAULA DE OLIVEIRA	55,00	55,00	15	33,00	8,00	10,00	4,00	20/09/1993
118676	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALESSANDRA ONISKO NOVAKA	54,00	54,00	16	30,00	10,00	8,00	6,00	07/11/2002
119234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANGELA OLCZOVE	52,00	52,00	17	30,00	14,00	4,00	4,00	01/09/1995
116400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	PEDRO RAMOS	51,00	51,00	18	27,00	6,00	12,00	6,00	27/01/1983
115473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CLAUDINEIA DE PINA DOS SANTOS	50,00	50,00	19	24,00	12,00	6,00	8,00	18/07/1999
119375	CONTADOR	LUIZ FERNANDO DE PAIVA	78,00	78,00	1	48,00	14,00	8,00	8,00	09/09/1984
113424	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA	65,00	65,00	2	39,00	12,00	4,00	10,00	17/12/1997
117905	CONTADOR	WESLEY FELIPE CARVALHO	64,00	64,00	3	42,00	10,00	8,00	4,00	05/09/2002
114954	CONTADOR	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	61,00	61,00	4	45,00	4,00	8,00	4,00	05/02/1989
117761	CONTADOR	MARILUZ HATAMANCZUK DO NASCIMENTO	59,00	59,00	5	39,00	10,00	6,00	4,00	23/09/1990
113362	CONTADOR	JOICE DE FREITAS	59,00	59,00	6	33,00	12,00	6,00	8,00	01/11/1982
118673	CONTADOR	ELLEM CRISTIANE ROMAN DALZOTO	58,00	58,00	7	36,00	8,00	6,00	8,00	22/05/1990
114778	CONTADOR	PAULO CESAR METNEK JUNIOR	58,00	58,00	8	36,00	8,00	6,00	8,00	17/12/2001
113806	CONTADOR	BRUNO ZAMPIERI	57,00	57,00	9	33,00	10,00	4,00	10,00	15/04/1992
113324	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	57,00	57,00	10	33,00	6,00	8,00	10,00	18/04/1988
114272	CONTADOR	MARCIANA FATIMA KVIECINSKI VAZ	56,00	56,00	11	30,00	14,00	6,00	6,00	09/12/1986
117360	CONTADOR	LUCAS FERNANDO CORREIA QUARTEROLLI	55,00	55,00	12	27,00	16,00	4,00	8,00	18/03/2001
119433	CONTADOR	LUIS ANTONIO BINI	53,00	53,00	13	33,00	10,00	2,00	8,00	11/12/1968
114634	COZINHEIRO	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	83,00	83,00	1	51,00	16,00	10,00	6,00	22/07/1975
118798	COZINHEIRO	SILVANA MANN DE OLIVEIRA	76,00	76,00	2	42,00	14,00	14,00	6,00	05/02/1987
116015	COZINHEIRO	ELIZIANE ADENA LOURENÇO	71,00	71,00	3	39,00	12,00	14,00	6,00	05/05/1999
115980	COZINHEIRO	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	66,00	66,00	4	36,00	14,00	12,00	4,00	18/11/1990
118599	COZINHEIRO	TEREZA CERINO PEREIRA FURMANN	65,00	65,00	5	39,00	10,00	12,00	4,00	28/04/1975
120521	COZINHEIRO	VALERIA DE FATIMA DE MORAIS	61,00	61,00	6	33,00	12,00	8,00	8,00	09/05/1970
119943	COZINHEIRO	ORLI ALBERTY DE SOUZA DOS SANTOS	60,00	60,00	7	42,00	2,00	10,00	6,00	02/04/1965
119937	COZINHEIRO	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	58,00	58,00	8	30,00	14,00	12,00	2,00	31/08/1990
119835	COZINHEIRO	TEREZA KOMETY KOVALCZUK	57,00	57,00	9	39,00	8,00	2,00	8,00	27/10/1971
119689	COZINHEIRO	JOZILAINÉ CARVALHO DE MATTOS	57,00	57,00	10	27,00	16,00	10,00	4,00	11/12/1994
115428	COZINHEIRO	MARIA HELENA MADUREIRA	56,00	56,00	11	30,00	10,00	10,00	6,00	05/03/1989
113657	COZINHEIRO	NILCELIA RAIFUR	53,00	53,00	12	33,00	8,00	8,00	4,00	22/07/1980
118518	CUIDADOR SOCIAL	EDIMAR BATISTEL	69,00	69,00	1	39,00	14,00	8,00	8,00	15/03/1979
113940	CUIDADOR SOCIAL	IVONETE RIBEIRO	64,00	64,00	2	36,00	14,00	8,00	6,00	02/04/1997
117112	CUIDADOR SOCIAL	SIMONE APARECIDA MORAIS	61,00	61,00	3	39,00	8,00	8,00	6,00	18/10/1995
113710	CUIDADOR SOCIAL	LUIZ CARLOS ZENZELUK	59,00	59,00	4	39,00	10,00	4,00	6,00	04/10/1991
120271	CUIDADOR SOCIAL	REGINALDA DO ROCIO GALVAO	57,00	57,00	5	39,00	10,00	2,00	6,00	25/05/1976
119773	DENTISTA	VERIDIANE GEMELLI CHRIST	82,00	82,00	1	54,00	14,00	6,00	8,00	05/04/1999
119719	DENTISTA	MILENA DE MOURA GIRARDELLO	80,00	80,00	2	54,00	12,00	6,00	8,00	08/01/2001
117660	DENTISTA	LARA GABRIELA DA SILVA	80,00	80,00	3	54,00	10,00	8,00	8,00	16/03/1995
114159	DENTISTA	POLYANA DONATO SOBECHINSKI	78,00	78,00	4	54,00	12,00	6,00	6,00	09/05/2002
119721	DENTISTA	STÉPHANIA JORGE SIMIONI	77,00	77,00	5	51,00	12,00	8,00	6,00	11/03/2000
119494	DENTISTA	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	75,00	75,00	6	57,00	10,00	2,00	6,00	01/07/1992
120310	DENTISTA	RAFAELA LAZARI BASSAM	75,00	75,00	7	51,00	12,00	4,00	8,00	04/03/1996
117372	DENTISTA	ELISAMA SUTIL	74,00	74,00	8	48,00	12,00	8,00	6,00	11/01/1985
113803	DENTISTA	ALESSANDRA WOSNIACK	73,00	73,00	9	57,00	8,00	2,00	6,00	16/11/1997
113898	DENTISTA	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	72,00	72,00	10	48,00	12,00	4,00	8,00	16/09/2001
120519	DENTISTA	GABRIELA PEREIRA CECILIO	72,00	72,00	11	48,00	10,00	6,00	8,00	22/03/2000
120546	DENTISTA	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	70,00	70,00	12	48,00	10,00	6,00	6,00	13/10/1996
113394	DENTISTA	KAMILA APARECIDA SCHMIDT	70,00	70,00	13	48,00	10,00	6,00	6,00	29/12/1998
114203	DENTISTA	MARIA EDUARDA KVIECINSKI VAZ	70,00	70,00	14	42,00	12,00	8,00	8,00	17/12/2004

119214	DENTISTA	ESTEFANI FREITAS BARAUCE	68,00		68,00	15	48,00	10,00	6,00	4,00	29/05/2002
117407	DENTISTA	MAYARA KETLIN DOS SANTOS	67,00		67,00	16	51,00	8,00	2,00	6,00	13/03/2003
120587	DENTISTA	VIVIANE DOS SANTOS	66,00		66,00	17	48,00	10,00	2,00	6,00	06/01/2000
119010	DENTISTA	NATALI PEREIRA GORGES DE ALMEIDA	65,00		65,00	18	39,00	10,00	8,00	8,00	11/12/1994
117325	DENTISTA	ISABELE MORAIS RATIN	64,00		64,00	19	48,00	10,00	0,00	6,00	15/04/1997
113861	DENTISTA	ALINE APARECIDA ALVES	63,00		63,00	20	45,00	12,00	0,00	6,00	16/11/1994
119664	DENTISTA	JULIANE CRISTINE BLUM	63,00		63,00	21	39,00	10,00	10,00	4,00	17/07/1999
119383	DENTISTA	LETICIA POCZYNEK	61,00		61,00	22	45,00	6,00	2,00	8,00	09/12/1998
119752	DENTISTA	MICHELL ALEX SCHORNOBAI	61,00		61,00	23	45,00	6,00	2,00	8,00	03/02/2000
119750	DENTISTA	THAIS BOBATO SCHEIFER	61,00		61,00	24	39,00	8,00	8,00	6,00	22/06/1995
120203	DENTISTA	PAULO ANDRE VENSKE PUPO	60,00		60,00	25	42,00	8,00	2,00	8,00	14/05/2001
120706	DENTISTA	CRISTIANE KUTZ DE MATOS	58,00		58,00	26	42,00	8,00	0,00	8,00	26/07/2001
113421	DENTISTA	EDUARDO GROKOSKI	58,00		58,00	27	42,00	6,00	6,00	4,00	23/12/1998
116749	DENTISTA	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	58,00		58,00	28	42,00	6,00	4,00	6,00	07/04/1995
116836	DENTISTA	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	56,00		56,00	29	42,00	8,00	0,00	6,00	11/05/1999
120033	DENTISTA	LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	53,00		53,00	30	33,00	6,00	6,00	8,00	01/09/1999
116513	DENTISTA	NADIELY SCHREINER	52,00		52,00	31	36,00	8,00	2,00	6,00	01/09/1997
118506	EDUCADOR SOCIAL	EZEQUIEL NOVAK	78,00		78,00	1	48,00	14,00	12,00	4,00	22/04/2001
117710	EDUCADOR SOCIAL	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	76,00		76,00	2	48,00	14,00	8,00	6,00	03/12/1980
117551	EDUCADOR SOCIAL	FABIELEN NATALY GOLBA SINHORI	75,00		75,00	3	51,00	8,00	12,00	4,00	27/03/2002
113550	EDUCADOR SOCIAL	MARIANE KOENIG	73,00		73,00	4	51,00	12,00	8,00	2,00	25/02/2003
118663	EDUCADOR SOCIAL	SOLANGE SANSONOVSKI COMINESI	72,00		72,00	5	42,00	14,00	8,00	8,00	06/10/1978
119994	EDUCADOR SOCIAL	MAYARA BARDAL	71,00		71,00	6	51,00	12,00	6,00	2,00	25/06/1999
119470	EDUCADOR SOCIAL	GUSTAVO IVACHUKA KOHLER	71,00		71,00	7	45,00	12,00	8,00	6,00	07/07/2006
114329	EDUCADOR SOCIAL	ARIANE CRUZ APIM	70,00		70,00	8	48,00	10,00	6,00	6,00	19/09/2003
113505	EDUCADOR SOCIAL	LILIAN ROMAINE FRANCO	69,00		69,00	9	51,00	10,00	4,00	4,00	15/05/1987
119511	EDUCADOR SOCIAL	CARLA SIANE DOS SANTOS	66,00		66,00	10	48,00	12,00	2,00	4,00	19/12/2002
116892	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE BASSARABA	64,00		64,00	11	48,00	10,00	4,00	2,00	19/03/1991
120398	EDUCADOR SOCIAL	FERNANDA ERDMANN EUZEBIO	64,00		64,00	12	48,00	6,00	6,00	4,00	13/06/2004
118036	EDUCADOR SOCIAL	MIGUEL VERLI PALHANO	64,00		64,00	13	42,00	8,00	10,00	4,00	19/09/1995
117316	EDUCADOR SOCIAL	CAROLINE VASSELEK DA SILVA	63,00		63,00	14	39,00	14,00	6,00	4,00	21/01/2002
116783	EDUCADOR SOCIAL	LETICIA PADILHA CARVALHO LEMES	62,00		62,00	15	36,00	12,00	8,00	6,00	29/08/2003
119867	EDUCADOR SOCIAL	KARINE ROSA	61,00		61,00	16	45,00	6,00	8,00	2,00	27/08/1992
119991	EDUCADOR SOCIAL	CLAUDIA DE FÁTIMA GARCIA NEDA	61,00		61,00	17	39,00	10,00	6,00	6,00	06/10/1990
113398	EDUCADOR SOCIAL	MARIA FÁTIMA KUCHLA DOS SANTOS	60,00		60,00	18	36,00	12,00	6,00	6,00	05/02/1988
118526	EDUCADOR SOCIAL	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	58,00		58,00	19	42,00	8,00	6,00	2,00	20/07/1983
113262	EDUCADOR SOCIAL	CATTANE MOREIRA HNEDA	58,00		58,00	20	42,00	6,00	6,00	4,00	20/12/1994
118628	EDUCADOR SOCIAL	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO	57,00		57,00	21	45,00	4,00	6,00	2,00	29/06/1992
113403	EDUCADOR SOCIAL	BRUNA LUIZA GASPAR DOS SANTOS	57,00		57,00	22	39,00	8,00	4,00	6,00	24/04/2006
119038	EDUCADOR SOCIAL	ELIS KARINA SOMER	56,00		56,00	23	42,00	8,00	4,00	2,00	08/07/1988
120748	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE PAES DE CASTRO	56,00		56,00	24	42,00	6,00	4,00	4,00	20/10/1992
113722	EDUCADOR SOCIAL	GUILHERME WILLIAN KOMETZ	56,00		56,00	25	36,00	10,00	4,00	6,00	22/07/2005
114804	EDUCADOR SOCIAL	DEONICE MOLETA	55,00		55,00	26	33,00	8,00	12,00	2,00	04/10/1953
119419	EDUCADOR SOCIAL	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA	55,00		55,00	27	39,00	8,00	4,00	4,00	14/10/1984
120693	EDUCADOR SOCIAL	MARIA TATIANE OSTACHEVSKI	55,00		55,00	28	39,00	8,00	2,00	6,00	14/05/1996
119847	EDUCADOR SOCIAL	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	54,00		54,00	29	42,00	4,00	2,00	6,00	07/06/1963
113364	EDUCADOR SOCIAL	BRUNA CIOMBALO SANTOS	54,00		54,00	30	36,00	12,00	2,00	4,00	31/08/2005
113320	EDUCADOR SOCIAL	KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	54,00		54,00	31	36,00	8,00	4,00	6,00	08/12/1998
119486	EDUCADOR SOCIAL	PALOMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	54,00		54,00	32	30,00	8,00	12,00	4,00	06/04/2004
120116	EDUCADOR SOCIAL	ADELI PATRICIA NAHM	52,00		52,00	33	42,00	6,00	0,00	4,00	11/06/1996
116933	EDUCADOR SOCIAL	CLAIS REGINA HASS	51,00		51,00	34	39,00	6,00	2,00	4,00	03/01/1975
120023	EDUCADOR SOCIAL	ELIANE NOVAK	50,00		50,00	35	36,00	6,00	4,00	4,00	30/07/1995
113322	ENFERMEIRO	ANA LAURA BINI	72,00	87,50	79,75	1	42,00	12,00	8,00	10,00	22/12/2002
115153	ENFERMEIRO	ROSEMARY RAMOS DE FREITAS	59,00	100,00	79,50	2	45,00	6,00	2,00	6,00	10/01/1989
113891	ENFERMEIRO	LUIZA MARIA GASPAR	57,00	96,25	76,63	3	33,00	12,00	6,00	6,00	15/01/2000
113854	ENFERMEIRO	GISELDE APARECIDA DE AVILA	65,00	78,75	71,88	4	39,00	12,00	6,00	8,00	27/11/1986
114821	ENFERMEIRO	LARYSSA MARCELLI CHRISTMANN	60,00	80,00	70,00	5	36,00	12,00	4,00	8,00	19/10/2002
113672	ENFERMEIRO	SILMARA BOBATO PONTAROLO	50,00	87,50	68,75	6	30,00	8,00	4,00	8,00	05/05/1983
113598	ENFERMEIRO	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	61,00	71,25	66,13	7	39,00	12,00	6,00	4,00	16/11/1987
113545	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA RODRIGUES	69,00	53,75	61,38	8	45,00	12,00	4,00	8,00	19/12/1996
120396	ENFERMEIRO	MICHELLY IAVORSKI	53,00	66,25	59,63	9	33,00	8,00	2,00	10,00	15/10/1978
113529	FARMACÉUTICO	ANDRESSA GROCHOSKI	68,00		68,00	1	42,00	12,00	8,00	6,00	02/12/2001
118289	FARMACÉUTICO	ANA PAULA GOEBEL LOPES	66,00		66,00	2	42,00	12,00	4,00	8,00	26/11/2000
113285	FARMACÉUTICO	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	59,00		59,00	3	45,00	8,00	0,00	6,00	09/11/1994
113535	FARMACÉUTICO	LAURIANE TAINA VERENKA	55,00		55,00	4	39,00	8,00	2,00	6,00	11/09/2001
120149	FARMACÉUTICO	EDMILSON PEDRO BROLOLO SANTANA JUNIOR	55,00		55,00	5	33,00	10,00	6,00	6,00	21/05/1993
113570	FISIOTERAPEUTA	DANUBYA MARQUES DE DEUS	83,00		83,00	1	51,00	10,00	12,00	10,00	04/11/1989
113872	FISIOTERAPEUTA	TATIANE BUDNIAK MAZUR	76,00		76,00	2	54,00	8,00	8,00	6,00	06/03/1997
116352	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA PIZZALA PRETTI	74,00		74,00	3	48,00	14,00	6,00	6,00	29/04/1998
116486	FISIOTERAPEUTA	LUCIANA CARVALHO PINHEIRO	71,00		71,00	4	51,00	10,00	2,00	8,00	16/04/1987
119614	FISIOTERAPEUTA	HELOISA SCHOEPFEL SIMÃO	67,00		67,00	5	45,00	10,00	4,00	8,00	31/12/2001
117101	FISIOTERAPEUTA	JULIANE MARTENOVETKO	66,00		66,00	6	48,00	10,00	2,00	6,00	08/09/1986
116610	FISIOTERAPEUTA	GEORGIA TREML	66,00		66,00	7	48,00	10,00	2,00	6,00	10/10/2000
117365	FISIOTERAPEUTA	GABRIELA WILHELM	60,00		60,00	8	42,00	10,00	4,00	4,00	14/11/2001
119785	FISIOTERAPEUTA	ERICA FRANCINE IENKE	60,00		60,00	9	42,00	10,00	2,00	6,00	01/09/1999
120818	FISIOTERAPEUTA	STEFANY SANTANA	59,00		59,00	10	45,00	6,00	2,00	6,00	25/07/2000
113724	FISIOTERAPEUTA	JOCELIANE CHAVES CAVALHEIRO	58,00		58,00	11	42,00	10,00	2,00	4,00	14/09/1994
117025	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA BOBATO DE CAMARGO	54,00		54,00	12	36,00	6,00	4,00	8,00	05/10/2000
118145	FISIOTERAPEUTA	GISELI CRISTINA JUNCOS	53,00		53,00	13	39,00	6,00	2,00	6,00	08/07/1989
114939	FISIOTERAPEUTA	PAOLA NADINY GARDASZ DE OLIVEIRA	53,00		53,00	14	39,00	6,00	2,00	6,00	12/01/1999
116770	FISIOTERAPEUTA	GIZELLE LIMA SANTOS	51,00		51,00	15	33,00	8,00	2,00	8,00	21/12/1991
113290	FISIOTERAPEUTA	HYELLYN BOBEK PYTLOWANCIV	50,00		50,00	16	36,00	6,00	4,00	4,00	06/09/2001
113270	FONOAUDIÓLOGO	AMANDA BLUM BESTEN SCHEIFER	63,00		63,00	1	45,00	10,00	2,00	6,00	08/11/1991
120121	FONOAUDIÓLOGO	LILIAN AYRES DO PRADO OKARENSKI	62,00		62,00	2	42,00	12,00	0,00	8,00	01/07/1983
119119	FONOAUDIÓLOGO	MARCIA CAROLINA MENDES	60,00		60,00	3	42,00	12,00	0,00	6,00	19/07/1996
117106	FONOAUDIÓLOGO	LETICIA RIBEIRO LEMES	58,00		58,00	4	42,00	10,00	2,00	4,00	09/04/2002
119166	FONOAUDIÓLOGO	LORENA FALBOT	58,00		58,00	5	36,00	14,00	0,00	8,00	07/11/1998



119367	FONOAUDIÓLOGO	JOYCE DE ALMEIDA	55,00			55,00	6	39,00	8,00	2,00	6,00	30/07/1999
118468	MOTORISTA	FELIPE AVELAR PESTUM	87,00	90,00		88,50	1	51,00	14,00	14,00	8,00	16/02/1996
118564	MOTORISTA	IVO JOÃO NIERADKA	86,00	89,00		87,50	2	54,00	8,00	14,00	10,00	05/03/1976
116176	MOTORISTA	KELLYN CESAR VIEIRA SANTOS	95,00	79,00		87,00	3	57,00	14,00	14,00	10,00	03/09/1997
118916	MOTORISTA	EWALDO MENDES	80,00	94,00		87,00	4	48,00	10,00	14,00	8,00	14/01/1976
113451	MOTORISTA	DJALMA RODRIGUES	79,00	94,00		86,50	5	45,00	14,00	12,00	8,00	13/07/1982
117224	MOTORISTA	LáCIO MAURO AVELAR	81,00	90,00		85,50	6	45,00	12,00	14,00	10,00	21/07/1982
113533	MOTORISTA	LUIZ ALBERTO VAZ	83,00	87,00		85,00	7	51,00	14,00	14,00	4,00	28/12/1996
118280	MOTORISTA	JULIANO ANDRADE PINTO	83,00	87,00		85,00	8	51,00	10,00	12,00	10,00	20/02/1992
113673	MOTORISTA	ALISSON RULLYAN SOUZA PEREIRA	86,00	83,00		84,50	9	54,00	16,00	8,00	8,00	13/03/1994
113274	MOTORISTA	CEDIANA SENEIKO PEPLow	97,00	70,00		83,50	10	57,00	16,00	14,00	10,00	02/11/1985
117725	MOTORISTA	RONALDO PETRANSKI	75,00	92,00		83,50	11	45,00	8,00	14,00	8,00	06/12/1979
118161	MOTORISTA	MARCOS VÍNICIOS DOS SANTOS	85,00	80,00		82,50	12	51,00	14,00	14,00	6,00	05/07/1991
118545	MOTORISTA	LUIZ PAULO SENIUK	81,00	84,00		82,50	13	51,00	12,00	12,00	6,00	30/06/1993
113352	MOTORISTA	PEDRO ALCIDES PADILHA	75,00	89,00		82,00	14	45,00	10,00	12,00	8,00	08/03/1989
118425	MOTORISTA	VANDERSON LEONARDO DA SILVA	85,00	77,00		81,00	15	51,00	12,00	14,00	8,00	23/11/1989
113548	MOTORISTA	FRANKLIN ERMES KOLTUM	80,00	82,00		81,00	16	48,00	8,00	14,00	10,00	04/01/1983
116812	MOTORISTA	PAULO AVELAR RODRIGUES	75,00	84,00		79,50	17	45,00	10,00	12,00	8,00	28/02/1982
118082	MOTORISTA	LUAN FELIPE GROCHOSKI	93,00	65,00		79,00	18	57,00	14,00	14,00	8,00	18/04/1999
120464	MOTORISTA	ANDERSON VENCESLAU PUSZKA	86,00	72,00		79,00	19	48,00	16,00	14,00	8,00	04/07/1981
114636	MOTORISTA	DIMAS KERNISKE	78,00	78,00		78,00	20	42,00	14,00	14,00	8,00	25/05/1985
120528	MOTORISTA	AIRTON JOSÉ DALZOTTO PEREIRA	75,00	80,00		77,50	21	45,00	10,00	10,00	10,00	16/12/1968
118666	MOTORISTA	EMIR GARCIA	88,00	65,00		76,50	22	54,00	14,00	12,00	8,00	30/07/1973
119071	MOTORISTA	AGNALDO PIELAK	89,00	64,00		76,50	23	51,00	16,00	14,00	8,00	19/08/1993
114965	MOTORISTA	MARCOS ROGERIO SAMANOWSKI	88,00	64,00		76,00	24	54,00	12,00	14,00	8,00	01/07/1983
118615	MOTORISTA	JOÃO CARLOS MUJECKO	74,00	70,00		72,00	25	42,00	14,00	8,00	10,00	24/06/1982
120448	MOTORISTA	JULIANO CEZAR BUENO	82,00	60,00		71,00	26	48,00	12,00	14,00	8,00	11/03/1986
113733	NUTRICIONISTA	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	65,00			65,00	1	39,00	8,00	8,00	10,00	16/08/2001
113715	NUTRICIONISTA	MAYARA FRANCINI KOLITSKI	62,00			62,00	2	36,00	10,00	8,00	8,00	03/03/1995
113549	NUTRICIONISTA	HELOISA PALHÃO CASTILHA	61,00			61,00	3	39,00	10,00	6,00	6,00	15/01/2000
120293	NUTRICIONISTA	EMILY DE FATIMA ORLOWSKI	55,00			55,00	4	39,00	8,00	4,00	4,00	09/12/1997
118567	NUTRICIONISTA	ANDREIA IVACHUKA	55,00			55,00	5	39,00	8,00	0,00	8,00	12/03/1979
117784	NUTRICIONISTA	NEIDI APARECIDA LISBOA DA LUZ	50,00			50,00	6	42,00	4,00	0,00	4,00	15/07/1986
117732	NUTRICIONISTA	ALANA BINKOSKI	50,00			50,00	7	30,00	8,00	4,00	8,00	13/09/1996
113750	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARIO ARNALDO OSSOSKI	81,00	100,00		90,50	1	45,00	16,00	14,00	6,00	07/11/1992
118462	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME PETRANSKI ZUBACZ	75,00	100,00		87,50	2	39,00	14,00	14,00	8,00	19/06/1992
118348	OPERADOR DE MÁQUINAS	CEZAR RIBEIRO	72,00	100,00		86,00	3	42,00	10,00	12,00	8,00	16/06/1990
118288	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRCEU DZIOMBRA	84,00	87,50		85,75	4	48,00	16,00	12,00	8,00	04/05/1986
118571	OPERADOR DE MÁQUINAS	SANDRO TOMACHESKI	58,00	100,00		79,00	5	30,00	8,00	14,00	6,00	19/04/1992
113718	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO SILVIO KERIK	57,00	100,00		78,50	6	33,00	10,00	10,00	4,00	04/06/1976
115947	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO BATISTA DE FREITAS	70,00	75,00		72,50	7	36,00	14,00	14,00	6,00	04/04/1986
118568	OPERADOR DE MÁQUINAS	BRUNO LUCIANO SENIUK TRELINSKI	79,00	65,00		72,00	8	45,00	14,00	12,00	8,00	06/05/2000
117437	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO PYTLAK	52,00	77,50		64,75	9	30,00	6,00	10,00	6,00	12/06/1987
119149	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELITON SILVA	65,00	53,75		59,38	10	33,00	12,00	10,00	10,00	25/09/1996
113395	PEDAGOGO	DHYANDRA MONTANI SCHAICTAI	73,50		5,00	78,50	1	57,00	6,00	4,50	6,00	28/06/1996
120253	PEDAGOGO	MIRIAM CAROLINE RHODEN	73,50		2,00	75,50	2	54,00	10,50	4,50	4,50	13/05/1998
119140	PEDAGOGO	LUIS FELIPE CARVALHO	69,00		2,00	71,00	3	54,00	9,00	0,00	6,00	24/04/1994
115082	PEDAGOGO	ADEMAR JANCZYŃ	66,00		1,00	67,00	4	51,00	7,50	1,50	6,00	27/01/1988
* 113312	PEDAGOGO	VANDERLEIA ROSEIRA	63,00		2,00	65,00	5	51,00	7,50	1,50	3,00	28/05/1984
117553	PEDAGOGO	PAULINE RAFAELA SYNDERSKI	61,50		2,00	63,50	6	51,00	4,50	3,00	3,00	27/07/1988
113714	PEDAGOGO	MARINA BUDNIK	61,50		2,00	63,50	7	51,00	3,00	3,00	4,50	16/01/1998
115779	PEDAGOGO	CHEILA BOBATO	61,50			61,50	8	48,00	9,00	0,00	4,50	18/11/2001
119041	PEDAGOGO	CRISTIANE KORZENIEVSKI	60,00		1,00	61,00	9	48,00	6,00	0,00	6,00	01/01/1995
117709	PEDAGOGO	JULIANO RODRIGUES	58,50		2,00	60,50	10	48,00	6,00	1,50	3,00	09/09/1986
120049	PEDAGOGO	SILMARA COSTA	57,00		2,00	59,00	11	48,00	3,00	3,00	3,00	10/12/1989
118559	PEDAGOGO	ANA LUCIA NIERADKA	57,00		2,00	59,00	12	45,00	6,00	1,50	4,50	13/03/1981
113963	PEDAGOGO	MARIA GENOVEVA BASSO OLIVEIRA	55,50		2,00	57,50	13	45,00	6,00	1,50	3,00	18/02/1991
113655	PEDAGOGO	LAISSA MARA BOZATZSKI	55,50		1,00	56,50	14	39,00	7,50	6,00	3,00	14/07/1979
116598	PEDAGOGO	ELAINE TAIS EIDAM KRAUCZUK	55,50			55,50	15	39,00	9,00	3,00	4,50	07/11/1992
* 113741	PEDAGOGO	SANDRA MARA PEDROSO DOS SANTOS	49,50		1,00	50,50	16	42,00	3,00	0,00	4,50	13/02/1989
118532	PEDAGOGO	GESIELE CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS	49,50			49,50	17	42,00	3,00	1,50	3,00	02/12/1994
118533	PEDAGOGO	JECIANE MARQUES	49,50			49,50	18	33,00	4,50	6,00	6,00	19/01/2001
120208	PEDAGOGO	BárBARA EDERLI GUIMARãES	48,00			48,00	19	39,00	3,00	3,00	3,00	04/02/1997
119167	PEDAGOGO	CELIS MIKOS	45,00		1,00	46,00	20	36,00	4,50	0,00	4,50	19/03/1983
119848	PROFESSOR	ELICEIA ZUBACZ	69,00		2,00	71,00	1	51,00	10,50	3,00	4,50	19/05/1975
114194	PROFESSOR	LUANA STADLER KIELT	69,00		2,00	71,00	2	48,00	10,50	4,50	6,00	02/03/1993
116797	PROFESSOR	ÁGDA TALITA GALVÃO	64,50		4,00	68,50	3	39,00	9,00	9,00	7,50	15/04/1995
117981	PROFESSOR	CAROLINE HNEIDA BILAK	64,50		2,00	66,50	4	48,00	6,00	4,50	6,00	17/05/1997
120250	PROFESSOR	MARIA ALINE RAK	66,00			66,00	5	51,00	6,00	3,00	6,00	22/11/2002
118688	PROFESSOR	ANA EDUARDA TARAS VAZ	61,50		4,00	65,50	6	48,00	6,00	3,00	4,50	16/08/1998
119710	PROFESSOR	TAISA HNEIDA DERKACZ	63,00		2,00	65,00	7	51,00	7,50	1,50	3,00	27/07/1996
118646	PROFESSOR	ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES	63,00		2,00	65,00	8	51,00	4,50	4,50	3,00	05/12/1984
118310	PROFESSOR	AMELIA SMEK DOS SANTOS	64,50			64,50	9	48,00	6,00	4,50	6,00	28/10/1985
115953	PROFESSOR	VIVIANI CONTE	61,50		2,00	63,50	10	48,00	6,00	1,50	6,00	02/09/1982
113675	PROFESSOR	MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ	61,50		2,00	63,50	11	45,00	9,00	4,50	3,00	04/05/1984
115531	PROFESSOR	SOLANGE MELEK	60,00		1,00	61,00	12	39,00	9,00	9,00	3,00	13/11/1998
118593	PROFESSOR	BRUNA CRISTINA DERBLI	58,50		2,00	60,50	13	48,00	4,50	3,00	3,00	19/12/1991
113670	PROFESSOR	MADALENA BUDNIK	58,50		2,00	60,50	14	48,00	4,50	3,00	3,00	24/01/1995
119090	PROFESSOR	SOLANGE MARCIA MANFRON	58,50		2,00	60,50	15	42,00	9,00	1,50	6,00	02/10/1976
118313	PROFESSOR	FRANCINE DALZOTTO GARCIA	57,00		2,00	59,00	16	42,00	10,50	1,50	3,00	31/10/1994
118266	PROFESSOR	THAIS SAMANTA DE LIMA MANOSSO	57,00		2,00	59,00	17	42,00	7,50	4,50	3,00	22/04/1994
116707	PROFESSOR	EDENISE REIFUR ROCHA	57,00		2,00	59,00	18	42,00	7,50	3,00	4,50	17/03/1983
120176	PROFESSOR	EDINEI SELEBOGE	57,00		2,00	59,00	19	39,00	7,50	6,00	4,50	01/06/1991
118501	PROFESSOR	ADRIANA ZATCERKONEY GIOVANETTI	55,50		2,00	57,50	20	42,00	7,50	1,50	4,50	19/10/1994
120722	PROFESSOR	IONE KUTZ NASS	55,50		2,00	57,50	21	42,00	6,00	3,00	4,50	24/06/1969
120564	PROFESSOR	JESSICA CHEMIM DE ALMEIDA	55,50		2,00	57,50	22	42,00	6,00	1,50	6,00	27/08/1986
116193	PROFESSOR	EDICLÉIA DOMARESKI KOBELNIK	55,50		2,00	57,50	23	39,00	9,00	3,00	4,50	07/06/1982
115318	PROFESSOR	LEONICE MARTINS FAIX	55,50		1,00	56,50	24	45,00	4,50	0,00	6,00	20/07/1987

114593	PROFESSOR	RENATA SANTOS DA SILVA	54,00		2,00	56,00	25	45,00	7,50	0,00	1,50	31/08/1981
113810	PROFESSOR	KARINA TEREZINHA KOCHANSKI	54,00		2,00	56,00	26	42,00	7,50	0,00	4,50	12/11/1998
118601	PROFESSOR	ELEN CRIS GUSE GIOVANETTI	54,00		2,00	56,00	27	39,00	7,50	3,00	4,50	16/03/1993
113386	PROFESSOR	ROSIVANE APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	54,00		2,00	56,00	28	39,00	6,00	4,50	4,50	09/06/1987
114981	PROFESSOR	ELIZANGELA DOMARESKI METNEK	54,00		2,00	56,00	29	36,00	6,00	7,50	4,50	04/10/1975
118743	PROFESSOR	SIMONE DE FÁTIMA RODRIGUES CZEREVATY	54,00		1,00	55,00	30	33,00	10,50	4,50	6,00	08/07/1996
117897	PROFESSOR	AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS	52,50		2,00	54,50	31	39,00	6,00	3,00	4,50	21/05/1986
118393	PROFESSOR	FABIELE KIETL RIBEIRO	52,50		2,00	54,50	32	39,00	6,00	3,00	4,50	15/10/1991
119384	PROFESSOR	DIOGO IVACHUKA	52,50		2,00	54,50	33	39,00	6,00	1,50	6,00	28/04/2000
113760	PROFESSOR	FABIANE KRUK BOBEK	52,50		2,00	54,50	34	39,00	3,00	7,50	3,00	08/04/1989
116800	PROFESSOR	SOLANO JOSE TELES	52,50		2,00	54,50	35	36,00	7,50	1,50	7,50	08/05/1992
113495	PROFESSOR	EVA APARECIDA MONTANI	52,50		2,00	54,50	36	33,00	6,00	7,50	6,00	03/12/1971
119469	PROFESSOR	Márcia CRISTINA RHODEN MENDES	52,50		1,00	53,50	37	42,00	6,00	1,50	3,00	24/11/1992
119722	PROFESSOR	ISABELI THAYNARA COSMO	52,50		1,00	53,50	38	42,00	6,00	1,50	3,00	07/06/2001
113688	PROFESSOR	VALDIRENE EVANGELISTA FRANCO	52,50		1,00	53,50	39	39,00	4,50	1,50	7,50	16/05/1982
118586	PROFESSOR	MARIZA DE FÁTIMA KALATAI	51,00		2,00	53,00	40	39,00	6,00	3,00	3,00	10/07/1961
119600	PROFESSOR	LARISSA TEIXEIRA IOTSCHETZ	51,00		2,00	53,00	41	42,00	3,00	1,50	4,50	12/01/1987
* 113755	PROFESSOR	ÉDINA LUZIA DONATO DE SOUZA KRUG	51,00		2,00	53,00	42	39,00	6,00	1,50	4,50	22/12/1970
117148	PROFESSOR	SIRLENE DE FÁTIMA DENCK	51,00		2,00	53,00	43	39,00	6,00	1,50	4,50	09/07/1973
113623	PROFESSOR	ELISABETE BIM	51,00		2,00	53,00	44	39,00	4,50	1,50	6,00	07/02/1979
113858	PROFESSOR	KETLIN TOMACHEVSKI CHAGAS VAZ	51,00		2,00	53,00	45	39,00	4,50	1,50	6,00	12/02/1998
118603	PROFESSOR	MARIA CLAUDIA BOBEK	51,00		2,00	53,00	46	36,00	7,50	1,50	6,00	13/11/1993
119571	PROFESSOR	HELEN PAOLA GALVÃO RODRIGUES	52,50			52,50	47	42,00	6,00	0,00	4,50	17/10/2001
119297	PROFESSOR	CAMILA MOLETA ERDMAM	52,50			52,50	48	39,00	7,50	3,00	3,00	21/03/1997
117998	PROFESSOR	ÉRICA JAYNE GRIZOSCKI	52,50		0,00	52,50	49	36,00	4,50	7,50	4,50	19/01/1998
113660	PROFESSOR	MARILDA LOPES DE PAULA	49,50		2,00	51,50	50	42,00	3,00	3,00	1,50	17/07/1970
118159	PROFESSOR	KATIUSKA APARECIDA CORTES	49,50		2,00	51,50	51	39,00	6,00	0,00	4,50	20/10/1981
117290	PROFESSOR	MARTA SCHORNOBAY SALVADORI	49,50		2,00	51,50	52	39,00	4,50	3,00	3,00	28/06/1982
119966	PROFESSOR	LILIANE CRISTINA IONGBLOOD	49,50		2,00	51,50	53	39,00	4,50	1,50	4,50	28/10/1997
118460	PROFESSOR	MARINEZ DE OLIVEIRA	49,50		2,00	51,50	54	36,00	7,50	1,50	4,50	13/03/1996
113502	PROFESSOR	SIMONE DA ROCHA	49,50		2,00	51,50	55	36,00	7,50	0,00	6,00	20/01/1996
113831	PROFESSOR	ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA	49,50		2,00	51,50	56	36,00	6,00	3,00	4,50	10/01/1989
117636	PROFESSOR	IDISLÉIA IOTSCHETZ	49,50		2,00	51,50	57	36,00	3,00	7,50	3,00	15/07/1984
120130	PROFESSOR	JOSIANE MARGARETE CHOPEK	49,50		2,00	51,50	58	33,00	7,50	3,00	6,00	04/02/1984
116913	PROFESSOR	ALINE CHORNOBAY DE OLIVEIRA	49,50		2,00	51,50	59	33,00	7,50	3,00	6,00	31/07/1994
113335	PROFESSOR	JOSELI DE ASSIS	51,00			51,00	60	42,00	4,50	0,00	4,50	24/12/1993
118614	PROFESSOR	MAISA CAROLINE DE OLIVEIRA	49,50		1,00	50,50	61	39,00	6,00	0,00	4,50	27/09/2001
118178	PROFESSOR	FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS	49,50		1,00	50,50	62	36,00	7,50	1,50	4,50	14/04/1994
117115	PROFESSOR	MARILEIA DE MATOS BOROCHOK	49,50		1,00	50,50	63	36,00	6,00	3,00	4,50	28/07/1995
114996	PROFESSOR	SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES	48,00		2,00	50,00	64	39,00	4,50	1,50	3,00	27/07/1999
113719	PROFESSOR	MICHELE KOVALCZUK	48,00		2,00	50,00	65	36,00	7,50	1,50	3,00	05/08/1998
117406	PROFESSOR	KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV	48,00		2,00	50,00	66	36,00	7,50	0,00	4,50	24/12/1984
113692	PROFESSOR	MARCELE KRUGER BITTENCOURT	48,00		2,00	50,00	67	36,00	6,00	3,00	3,00	08/06/1994
113751	PROFESSOR	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA	48,00		2,00	50,00	68	36,00	6,00	1,50	4,50	28/10/1986
117929	PROFESSOR	FERNANDA KOTULA	48,00		2,00	50,00	69	36,00	6,00	1,50	4,50	09/02/1995
119052	PROFESSOR	PAMELA VANELY CASAGRANDE	48,00		2,00	50,00	70	36,00	6,00	1,50	4,50	05/10/1998
113313	PROFESSOR	ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETTI	48,00		2,00	50,00	71	33,00	7,50	3,00	4,50	02/06/1989
118732	PROFESSOR	FABIANE KIETL KOSS	48,00		2,00	50,00	72	33,00	7,50	3,00	4,50	15/10/1991
117421	PROFESSOR	WELYN TEODOROSKI	48,00		2,00	50,00	73	33,00	6,00	4,50	4,50	10/05/1993
118665	PROFESSOR	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	48,00		2,00	50,00	74	33,00	6,00	4,50	4,50	05/01/1994
120200	PROFESSOR	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	48,00		2,00	50,00	75	33,00	6,00	4,50	4,50	10/03/1995
113291	PROFESSOR	CARLA FRANCIELLE RIBEIRO FERREIRA	49,50		0,00	49,50	76	36,00	7,50	1,50	4,50	20/07/1995
113326	PROFESSOR	CARLA CRISTINA FARIA PONTES	49,50		0,00	49,50	77	33,00	6,00	4,50	6,00	02/07/1981
117003	PROFESSOR	ANDERSON DANIEL REBINSKI	48,00		1,00	49,00	78	39,00	4,50	0,00	4,50	03/06/1989
119838	PROFESSOR	JANE SANTANA NEVES MANFRON	48,00		1,00	49,00	79	36,00	6,00	4,50	1,50	07/02/1976
116858	PROFESSOR	ANA CLAUDIA PINHO SCHREINER	46,50		2,00	48,50	80	39,00	1,50	1,50	4,50	18/04/1968
114070	PROFESSOR	ADRIANE ZUBACZ	46,50		2,00	48,50	81	36,00	3,00	4,50	3,00	25/06/1972
118590	PROFESSOR	NATHALY LOUISE GRANISKA	46,50		2,00	48,50	82	33,00	7,50	0,00	6,00	06/01/1997
113678	PROFESSOR	MARIA JOANA DO NASCIMENTO	46,50		2,00	48,50	83	33,00	6,00	3,00	4,50	11/11/1981
116960	PROFESSOR	FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN	48,00			48,00	84	36,00	6,00	1,50	4,50	22/04/1983
120486	PROFESSOR	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	48,00			48,00	85	33,00	4,50	6,00	4,50	28/06/1983
113680	PROFESSOR	INES MALECHI BASSARAB	46,50		1,00	47,50	86	36,00	6,00	1,50	3,00	16/01/1970
119100	PROFESSOR	CIRLENE GAIOSKI CARARO	46,50		1,00	47,50	87	36,00	6,00	0,00	4,50	23/06/1985
114929	PROFESSOR	TATIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	46,50		1,00	47,50	88	33,00	6,00	1,50	6,00	22/03/1989
113705	PROFESSOR	TEWONIA OSTRUFKA MELNEK DE CASTRO	45,00		2,00	47,00	89	36,00	6,00	1,50	1,50	28/09/1966
117861	PROFESSOR	TEREZINHA CHADE	45,00		2,00	47,00	90	36,00	6,00	1,50	1,50	01/10/1982
118427	PROFESSOR	NARA DAIANE SEIXAS SILVA	45,00		2,00	47,00	91	36,00	3,00	3,00	3,00	13/05/1988
119315	PROFESSOR	ANA MARIA NIEDJEVSKI	45,00		2,00	47,00	92	36,00	3,00	1,50	4,50	29/07/1986
118797	PROFESSOR	PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI	45,00		2,00	47,00	93	33,00	7,50	1,50	3,00	19/10/1998
117418	PROFESSOR	SIMONE BARANKIEWICZ POKRZVA	46,50			46,50	94	39,00	3,00	0,00	4,50	05/04/1995
119089	PROFESSOR	LORRANA MAKOSKI LOURENÇO	46,50			46,50	95	36,00	6,00	1,50	3,00	09/07/1998
113388	PROFESSOR	RENATA RAFAELA FERREIRA	46,50			46,50	96	36,00	3,00	3,00	4,50	15/12/1992
119792	PROFESSOR	FLÁVIA ESTEFANE SHEIFER BARAN	46,50			46,50	97	33,00	6,00	3,00	4,50	22/05/2000
113641	PROFESSOR	FABIANE DALZOTO	45,00			45,00	98	36,00	4,50	1,50	3,00	15/12/1978
119889	PROFESSOR	TALITA GEOVANA AVELAR	45,00		0,00	45,00	99	33,00	6,00	1,50	4,50	15/07/1998
117723	PROFESSOR	LUCIENE MANHÊS DE PAULA SPALER	45,00		0,00	45,00	100	30,00	9,00	1,50	4,50	05/04/1971
119487	PROFESSOR	EDVIRGES SLOBODA	45,00			45,00	101	30,00	4,50	6,00	4,50	06/12/1982
116897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE OLIVEIRA PINHEIRO	81,00			81,00	1	57,00	10,50	7,50	6,00	17/12/1999
119624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHEL FELIPE DALZOTTO GIOVANETTI	72,00		1,00	73,00	2	54,00	9,00	4,50	4,50	16/12/1991
113546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANO DA ROCHA	70,50		2,00	72,50	3	54,00	7,50	3,00	6,00	08/07/1991
119704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PALOMA CAROLINE DE ANDRADE	64,50		0,00	64,50	4	57,00	3,00	1,50	3,00	08/07/2002
120207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA DE FREITAS GROCHOSKI	61,50		2,00	63,50	5	51,00	4,50	1,50	4,50	19/05/1995
118731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME CHAIDA	60,00		2,00	62,00	6	48,00	6,00	1,50	4,50	05/07/1996
120525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WELTON RULIAN DE OLIVEIRA	61,50			61,50	7	48,00	7,50	4,50	1,50	15/11/2000
113653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYARA GONÇALVES	58,50		1,00	59,50	8	48,00	3,00	3,00	4,50	15/02/1995

115963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL LOURENÇO	55,50		55,50	9	48,00	3,00	1,50	3,00	21/11/2000
119256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JENIFFER LUANA EIDAM	55,50		55,50	10	48,00	3,00	1,50	3,00	18/01/2004
118340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ERICH LENNON FERREIRA	52,50		54,50	11	42,00	3,00	3,00	4,50	08/08/1991
113583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	51,00		51,00	12	45,00	3,00	0,00	3,00	08/06/1978
113914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DENISE ORLOWSKI	51,00		51,00	13	39,00	3,00	4,50	4,50	31/10/2000
118946	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUKA SALAMAIA	49,50		49,50	14	42,00	3,00	0,00	4,50	30/07/2002
113699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO THALVANI MELNEK DE CASTRO	49,50		49,50	15	39,00	4,50	1,50	4,50	02/09/1999
118634	PSICÓLOGO	LEONARDO BOSKA POSSIDONIO	89,00		89,00	1	57,00	14,00	10,00	8,00	23/05/1999
113457	PSICÓLOGO	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	71,00		71,00	2	45,00	10,00	10,00	6,00	21/07/1996
118530	PSICÓLOGO	GIOVANNA MENECHINI	67,00		67,00	3	51,00	14,00	0,00	2,00	03/04/1998
119113	PSICÓLOGO	GRAZIELY VIEIRA	67,00		67,00	4	51,00	10,00	0,00	6,00	15/11/1998
119834	PSICÓLOGO	DéBORA LUISA SCHONE	65,00		65,00	5	45,00	10,00	4,00	6,00	02/07/1994
117678	PSICÓLOGO	SUSAN BOBATO STADLER	65,00		65,00	6	39,00	8,00	12,00	6,00	27/09/1996
119749	PSICÓLOGO	KAREN LARISSA SILVA	64,00		64,00	7	42,00	12,00	2,00	8,00	12/09/2001
118028	PSICÓLOGO	ISABELA BOBEK	63,00		63,00	8	39,00	14,00	0,00	10,00	07/02/2001
120838	PSICÓLOGO	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA	62,00		62,00	9	42,00	10,00	6,00	4,00	17/12/1986
118149	PSICÓLOGO	BIANCA RAYSSA MACHADO	57,00		57,00	10	39,00	10,00	2,00	6,00	01/08/1999
113693	PSICÓLOGO	JANAÍNA CHAIDA SOMER	53,00		53,00	11	33,00	8,00	6,00	6,00	09/10/2001
115603	PSICÓLOGO	BRUNA TURCZINSKI	53,00		53,00	12	33,00	8,00	4,00	8,00	25/06/2000
113558	PSICÓLOGO	MARIA ELOÍSA MICHELIN	50,00		50,00	13	36,00	8,00	0,00	6,00	03/01/1996
115409	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LAIRENE MARTINS FAIX	64,00		64,00	1	30,00	16,00	12,00	6,00	08/03/2007
117741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL REIFUR BUENO	69,00	100,00	84,50	1	51,00	8,00	4,00	6,00	14/12/1993
115199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IOLANI BARBOSA PEREIRA	64,00	100,00	82,00	2	42,00	6,00	8,00	8,00	09/03/1970
113645	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE APARECIDA MARTINS	60,00	96,25	78,13	3	36,00	8,00	10,00	6,00	12/10/1990
113336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA RAQUEL STADNYTSKY	77,00	75,00	76,00	4	51,00	12,00	4,00	10,00	15/12/1976
* 119281	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SERGIO FELIPE JARSKI	75,00	75,00	75,00	5	45,00	12,00	10,00	8,00	30/10/1997
115389	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RODRIGO BABY BUDENEK	76,00	58,75	67,38	6	54,00	12,00	8,00	2,00	18/06/2000
113596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA MOLETA BUENO	57,00	75,00	66,00	7	39,00	8,00	4,00	6,00	11/09/1982
118301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADILENE SVISTAK MACHADO	53,00	66,25	59,63	8	33,00	12,00	4,00	4,00	07/12/1993
113507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DIVANILDE PALHANO	51,00	66,25	58,63	9	33,00	10,00	6,00	2,00	06/04/1979
116267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARION SALAZAR	59,00	57,50	58,25	10	39,00	12,00	2,00	6,00	27/11/1986
113857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALTANIR BOENO NEVES	50,00	62,50	56,25	11	30,00	8,00	8,00	4,00	15/03/1982
113853	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA APARECIDA LACERDA	57,00	55,00	56,00	12	39,00	10,00	4,00	4,00	30/08/1984
113551	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ADELIR VERIATO DA SILVA	85,00	95,00	90,00	1	57,00	10,00	12,00	6,00	24/01/1987
119405	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VINICIUS MATEUS GOY	70,00	70,00	70,00	2	42,00	14,00	12,00	2,00	30/09/1999
118022	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALEXANDRO KOVALCZUK	50,00	53,75	51,88	3	36,00	8,00	2,00	4,00	03/11/1982
113671	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANA LUIZA OLIVEIRA	77,00		77,00	1	51,00	12,00	6,00	8,00	08/07/1996
116105	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TAYNARA GONÇALVES DOS SANTOS	75,00		75,00	2	51,00	14,00	6,00	4,00	16/08/1994
113796	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARGUITA FIEPKE HORST	74,00		74,00	3	48,00	10,00	8,00	8,00	17/03/1979
120769	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DANIELLE CAMARGO MARTINS	74,00		74,00	4	42,00	16,00	10,00	6,00	18/12/1991
119013	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FRANCINE APARECIDA SEDORKO SEVERIANO	72,00		72,00	5	42,00	14,00	8,00	8,00	20/01/1988
119955	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	THALYA GONÇALVES DOS SANTOS	69,00		69,00	6	45,00	12,00	6,00	6,00	13/01/1998
120890	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELLEN CRISTHYEN DE LARA	69,00		69,00	7	45,00	12,00	4,00	8,00	12/05/1996
113485	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUCAS RIBEIRO SILVA	68,00		68,00	8	48,00	10,00	10,00	0,00	12/09/1998
113650	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SILMARA DANIELE TABOR OLSZEWSKI	68,00		68,00	9	42,00	10,00	10,00	6,00	10/05/1974
113381	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	67,00		67,00	10	45,00	14,00	8,00	0,00	28/04/1984
119637	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LEONARDO LEIFELD NETO	65,00		65,00	11	45,00	8,00	8,00	4,00	10/06/1994
113264	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELIANA DA LUZ VOSNIAQUE	64,00		64,00	12	42,00	10,00	8,00	4,00	24/09/1991
113555	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	63,00		63,00	13	45,00	10,00	4,00	4,00	24/11/1995
118941	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA TAMARA BUENO	63,00		63,00	14	45,00	8,00	6,00	4,00	29/02/2000
119078	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NATHÁLIA GRASIELA TÓDERO	62,00		62,00	15	42,00	14,00	4,00	2,00	05/02/2003
113892	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CAUANY PEDROSO	62,00		62,00	16	42,00	6,00	8,00	6,00	22/10/1999
113348	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FRANCIELI CANTERI	61,00		61,00	17	45,00	10,00	2,00	4,00	20/09/1995
117857	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	57,00		57,00	18	33,00	12,00	10,00	2,00	23/09/1994
113527	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDILEINE DE ANDRADE	55,00		55,00	19	33,00	14,00	4,00	4,00	07/03/1992
114930	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LEANDRO MARIANO	54,00		54,00	20	42,00	8,00	2,00	2,00	12/05/1982
113361	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	54,00		54,00	21	42,00	6,00	2,00	4,00	09/06/1987
113929	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PEDRO EDER BATISTEL	53,00		53,00	22	21,00	14,00	12,00	6,00	27/06/1990
113584	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA NEUZA DE ANDRADE	51,00		51,00	23	39,00	4,00	4,00	4,00	21/10/1966
119042	VETERINÁRIO	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	56,00		56,00	1	24,00	16,00	8,00	8,00	12/01/2000
113758	VETERINÁRIO	LAIZE GUEDES DO CARMO	52,00		52,00	2	18,00	14,00	14,00	6,00	28/06/1999
117021	VETERINÁRIO	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	51,00		51,00	3	27,00	12,00	6,00	6,00	21/10/1991
113713	VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	51,00		51,00	4	21,00	10,00	10,00	10,00	25/07/1994
116053	PROCURADOR	BIANCA SABAKEVSKI GLINSKI	69,00	96,00	82,50	1	39,00	14,00	10,00	6,00	12/01/2000
113298	PROCURADOR	BENHUR DELON RODRIGUES	72,00	87,00	79,50	2	42,00	14,00	8,00	8,00	16/04/1991
* 113316	PROCURADOR	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	72,00	86,50	79,25	3	42,00	12,00	8,00	10,00	02/05/1989
120119	PROCURADOR	ODILON LABAS JUNIOR	58,00	98,00	78,00	4	30,00	14,00	8,00	6,00	26/09/1988
117749	PROCURADOR	CARLA DENISE GRUCHINSKI	66,00	88,00	77,00	5	42,00	10,00	6,00	8,00	12/05/2000
* 116057	PROCURADOR	ALESSANDRO BOSAK	68,00	85,00	76,50	6	42,00	12,00	10,00	4,00	29/07/1982
120319	PROCURADOR	ANDRIELE BRASIL	57,00	96,00	76,50	7	33,00	12,00	4,00	8,00	16/01/1997
113968	PROCURADOR	WICTO EDUARDO BONETTE	54,00	98,00	76,00	8	36,00	10,00	0,00	8,00	29/10/1990
113809	PROCURADOR	FERNANDA MOLETA PEREIRA	53,00	97,00	75,00	9	33,00	10,00	4,00	6,00	08/02/1997
118139	PROCURADOR	TIAGO TERNSKI	55,00	95,00	75,00	10	33,00	6,00	8,00	8,00	08/02/1990
119762	PROCURADOR	PEDRO AUGUSTO SEAWRIGHT RODRIGUES	52,00	98,00	75,00	11	30,00	12,00	4,00	6,00	25/08/1997
118968	PROCURADOR	GIANCARLO SPERAFICO GUIMARAES	53,00	96,50	74,75	12	33,00	8,00	4,00	8,00	08/12/1977
119915	PROCURADOR	BARBARA CAMARGO	53,00	93,00	73,00	13	27,00	10,00	10,00	6,00	25/02/1993
120005	PROCURADOR	IZABELI DOMBROSKI	57,00	84,00	70,50	14	33,00	14,00	4,00	6,00	04/08/1990
116632	PROCURADOR	GIAN CARLO MENDES VIEIRA	51,00	90,00	70,50	15	33,00	8,00	6,00	4,00	14/05/1995
117420	PROCURADOR	ANNA DANYELLY CHOCIAI	50,00	91,00	70,50	16	24,00	10,00	6,00	10,00	18/07/1996
120825	PROCURADOR	BRENDA OHANA FERREIRA SOUZA	55,00	83,00	69,00	17	33,00	12,00	2,00	8,00	22/09/1991
120598	PROCURADOR	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	53,00	82,00	67,50	18	27,00	12,00	4,00	10,00	03/07/1975
114102	PROCURADOR	DAVID NATHAN BLUM DONATO DE SOUZA	53,00	82,00	67,50	19	21,00	16,00	6,00	10,00	24/02/2001
113586	PROCURADOR	TALYTA GRUSCOSKI	71,00	62,00	66,50	20	45,00	12,00	6,00	8,00	19/04/1994
113300	PROCURADOR	ALISON WILL NASS	51,00	82,00	66,50	21	27,00	10,00	8,00	6,00	26/10/1988
117007	PROCURADOR	NEUTON RIBEIRO	53,00	79,00	66,00	22	33,00	8,00	6,00	6,00	11/12/1986

120633	PROCURADOR	RAFHAEL ALVES RODRIGUES	64,00	67,00		65,50	23	30,00	14,00	12,00	8,00	27/05/1987
119713	PROCURADOR	LEOPOLDO FILGUEIRAS CECCATO	52,00	78,00		65,00	24	36,00	4,00	6,00	6,00	09/08/1971
118067	PROCURADOR	VANESSA FAUST CORDEIRO	54,00	75,00		64,50	25	30,00	14,00	2,00	8,00	21/05/1996
118963	PROCURADOR	TANIA MARY PADILHA VENSKE	60,00	65,00		62,50	26	42,00	8,00	6,00	4,00	27/06/1983
120714	PROCURADOR	ELITON MARQUES	58,00	64,00		61,00	27	42,00	8,00	0,00	8,00	29/12/1986
119451	PROCURADOR	ANA EMÍLIA GUIMARÃES GROLLMANN	51,00	57,00		54,00	28	27,00	12,00	4,00	8,00	04/11/1967

\* nota alterada em virtude dos recursos

#### AFRODESCENDENTE

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat/Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
113582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	56,00			56,00	1	36,00	10,00	4,00	6,00	09/02/1987
117251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FABIANE DE FÁTIMA PINHEIRO	56,00			56,00	2	30,00	14,00	8,00	4,00	12/04/1999
114634	COZINHEIRO	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	83,00			83,00	1	51,00	16,00	10,00	6,00	22/07/1975
113549	NUTRICIONISTA	HELOISA PALHÃO CASTILHA	61,00			61,00	1	39,00	10,00	6,00	6,00	15/01/2000
118348	OPERADOR DE MÁQUINAS	CEZAR RIBEIRO	72,00	100,00		86,00	1	42,00	10,00	12,00	8,00	16/06/1990
113831	PROFESSOR	ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA	49,50		2,00	51,50	1	36,00	6,00	3,00	4,50	10/01/1989
120486	PROFESSOR	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	48,00			48,00	2	33,00	4,50	6,00	4,50	28/06/1983
113583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE GUIMARÃES DIAS	51,00			51,00	1	45,00	3,00	0,00	3,00	08/06/1978

#### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat/Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
113324	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	57,00			57,00	1	33,00	6,00	8,00	10,00	18/04/1988
116858	PROFESSOR	ANA CLAUDIA PINHO SCHREINER	46,50		2,00	48,50	1	39,00	1,50	1,50	4,50	18/04/1968

Publicado por:  
Rafaela Karpinski  
Código Identificador:FB788927

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### GABINETE DECRETO Nº 27774, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 10164-2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a vigor com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Gestão de Frotas	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Audiologia	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Projetos Fonoaudiológicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete I	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete II	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete III	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete IV	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete V	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Gerenciamento de recursos humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG-01	2.000,00



01	Coordenadoria de Alimentação Escolar	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Compras e Licitações	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Financeira Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Compras	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Atenção Primária	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração	FG-01	2.000,00
119	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
144	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
21	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CF95D863

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 672 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 6409/2024, de 14/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;  
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;  
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;  
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

**Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA**, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/03/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Atual	Referência	Classe Referência Nova
10670-02	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 05		B 07
10184-01	DELIZE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06		B 07
5008-02	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04		B 05
3401-02	LUCIANO ANTONIO GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 05		A 06
9066-01	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 06		A 08
9299-03	MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02		B 04
10234-01	MAURICIO GEMIN LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03		B 04
10282-01	ODETE TRZASKOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06		B 07
80905-01	PAULO CESAR FRISSE JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA	DIARISTA	A 03		A 05
9123-01	RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08		B 10
971-01	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 05		A 06
80780-02	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 03		B 05

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8B96B3C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 701 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - CONCEDER**, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
11056-1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	01/09/2022 a 31/08/2023	20/05/2024 a 29/05/2024
82086-1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	13/02/2023 a 12/02/2024	01/05/2024 a 30/05/2024
81527-3	ALINE MAGALHAES FERREIRA	01/06/2022 a 31/05/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
81745-1	ALYELSON BATISTA DOS ANJOS	03/11/2022 a 02/11/2023	06/05/2024 a 04/06/2024
9411-1	ANDRÉA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	13/08/2022 a 12/08/2023	15/05/2024 a 29/05/2024
117-1	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	13/08/2022 a 12/08/2023	01/05/2024 a 30/05/2024
81067-1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	04/06/2022 a 03/06/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2022 a 01/06/2023	02/05/2024 a 20/05/2024
10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/07/2022 a 13/07/2023	06/05/2024 a 20/05/2024
308-4	CRISTIANE ADAO	14/12/2022 a 13/12/2023	01/05/2024 a 30/05/2024
81894-1	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	01/06/2022 a 31/05/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
81992-1	EUCLIDES DA SILVA BENTO	15/09/2023 a 14/03/2024	01/05/2024 a 20/05/2024
81298-3	GABRIELE GONCALVES CORDEIRO	21/11/2022 a 20/11/2023	06/05/2024 a 20/05/2024
10298-1	GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	04/08/2022 a 03/08/2023	06/05/2024 a 20/05/2024
530-1	HAROLDO HENKE	02/08/2022 a 01/08/2023	13/05/2024 a 22/05/2024
8457-1	HSU MEI O RAMOS	01/04/2023 a 31/03/2024	02/05/2024 a 16/05/2024
598-1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	12/06/2022 a 11/06/2023	15/05/2024 a 29/05/2024
4768-1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	21/03/2023 a 20/03/2024	06/05/2024 a 29/05/2024
8604-1	JEAN CESAR PIMENTEL	01/06/2022 a 31/05/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
729-1	JOSE PEDRO DE AGUIAR COLACO	09/04/2023 a 08/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
738-4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	17/11/2022 a 16/11/2023	20/05/2024 a 03/06/2024
81929-1	LEO HIGOR BORGES VIEIRA	14/07/2022 a 13/07/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
899-1	MARCELO FIORAVANTE ZELA	01/01/2023 a 31/12/2023	02/05/2024 a 16/05/2024
6410-1	MÁRIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	01/04/2023 a 31/03/2024	06/05/2024 a 20/05/2024
8640-1	MARLI CARNEIRO GANZERT	01/06/2022 a 31/05/2023	13/05/2024 a 27/05/2024
1166-1	MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	23/09/2022 a 22/09/2023	06/05/2024 a 04/06/2024
81634-1	NILSON SERGIO DALLABONA	03/05/2022 a 02/05/2023	22/04/2024 a 30/04/2024
10282-1	ODETE TRZASKOS	01/07/2022 a 30/06/2023	13/05/2024 a 27/05/2024
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2023 a 31/01/2024	06/05/2024 a 20/05/2024
3799-1	PRISCILA PADILHA PAIS	10/10/2022 a 09/10/2023	15/05/2024 a 29/05/2024
10279-1	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	23/06/2022 a 22/06/2023	14/05/2024 a 28/05/2024
5701-1	ROSELI DE SOUZA PORTES	11/06/2022 a 10/06/2023	06/05/2024 a 20/05/2024
81242-2	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	06/03/2023 a 05/03/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
4709-1	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	02/05/2023 a 01/05/2024	06/05/2024 a 20/05/2024
81244-1	SANDRA MARA DA SILVA	09/04/2023 a 08/04/2024	01/05/2024 a 30/05/2024
4447-1	SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	16/08/2022 a 15/08/2023	15/05/2024 a 29/05/2024
7327-1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	10/05/2023 a 09/11/2023	22/05/2024 a 10/06/2024
8101-1	VALERIA CRISTINA RUTES	09/04/2023 a 08/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
7820-1	VALESKA FRANCIÉLE SESSAK BUJARDAO MARTINS	01/06/2022 a 31/05/2023	02/05/2024 a 31/05/2024

**Art. 2º - Fica indenizado**, conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
81634-1	NILSON SERGIO DALLABONA	03/05/2022 a 02/05/2023	21
8363-2	WILSON GARCIA	04/01/2023 a 03/01/2024	30

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**6D63944E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 26 DE 08 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à título de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14º, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;

Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;

Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:

Enfermeiros – 40h - R\$ 4.318,18

Enfermeiros – 30h – R\$ 3.238,64

Técnicos de Enfermagem – 40h - R\$ 3.022,73

Técnicos de Enfermagem – 30h – R\$ 2.267,04, e

Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.

Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;

Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;

Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;

Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:

1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;

2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;

Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;

Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Abril de 2024:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA	ABRIL	OBSERVAÇÃO
				SEMANAL		
10252-01	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	02903438609	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO MENAO	86355554904	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
10704-01	ADRIANE DURAU GONCALVES	04442264945	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	Enfermeiro	40	R\$ 724.39	
81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	Enfermeiro	40	R\$ 398.67	
9109-02	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	03291511930	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	Enfermeiro	40	R\$ 398.67	
7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
80891-04	ANA LUISA RIBAS PINTO	08569486910	Enfermeiro	30	R\$ 335.30	
9452-01	ANGELA CRISTINA GONCALVES	01516022980	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	04540841963	Tecnico de Enfermagem	40	R\$ 83.10	
10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
81924-02	BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	08523787933	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	Enfermeiro	30	R\$ 335.30	
4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	Enfermeiro	40	R\$ 641.13	
4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
4467-02	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	05106319919	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	Enfermeiro	40	R\$ 398.67	
308-04	CRISTIANE ADAO	02280679957	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
82233-01	CRISTINA NETTO PARNOFF	60356154068	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	Enfermeiro	40	R\$ 398.67	
4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	
82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	05576460901	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
82313-01	DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	09687903996	ENFERMEIRO	30	R\$ 223,53	ADM: 11/04/2024
10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	03429125936	Tecnico de Enfermagem	30	R\$ 89.55	
82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	Auxiliar de Enfermagem	40	R\$ 562.27	

81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	06487891959	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	04392982963	Tecnico de Enfermagem	40	RS 845.23	
4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	Enfermeiro	40	RS 1.414.84	
81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	Enfermeiro	40	RS 1.414.84	
81950-01	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	10854758917	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
475-03	FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	03154277951	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
82215-01	FERNANDA LINS LOPES	10337730938	Tecnico de Enfermagem	40	RS 845.23	
491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	83572473934	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	03587325901	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
82089-01	GULIANO MARCOS TESTA	05689980946	ENFERMEIRO	30	RS 335.30	
82165-01	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	82428956515	Enfermeiro	40	RS 1.371.29	
8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
82234-01	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	08104339907	Tecnico de Enfermagem	40	RS 845.23	
82314-01	JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	07233634980	ENFERMEIRO	30	RS 223.53	ADM: 11/04/2024
81176-01	JOAO CARLOS MORO	61787264068	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
8828-02	JOCELENE MACHADO ONO WALDERA	04415934960	Tecnico de Enfermagem	40	RS 89.55	
8676-04	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	03161353994	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
10695-02	KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO	03568827999	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
81891-02	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	06290219960	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02049661916	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
82088-01	KELY MICUSKA LUCAS	05336951986	Tecnico de Enfermagem	40	RS 845.23	
10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	Enfermeiro	30	RS 335.30	
82022-01	LETICIA DE LIMA TEIXEIRA	05822715923	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06099026960	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	RS 943.22	ADM 11/04/2024
4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
82140-01	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	11159493901	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNUNG	98239805949	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	06603765985	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	Enfermeiro	30	RS 335.30	
11010-01	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	03812216957	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
81140-01	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	04281340920	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	Enfermeiro	40	RS 618.10	
82083-01	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	08342064980	Enfermeiro	40	RS 1.414.80	
80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	Enfermeiro	30	RS 335.30	
8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
11125-03	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	01880223929	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	Enfermeiro	40	RS 526.88	
1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	02895652945	Tecnico de Enfermagem	40	RS 83.10	
10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	Enfermeiro	40	RS 618.10	
1493-02	SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	81885024991	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
9451-01	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	07256172923	Tecnico de Enfermagem	40	RS 83.10	
81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
82235-01	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	83572384915	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	
8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	Enfermeiro	40	RS 618.10	
81185-01	VANESSA NASCIMENTO RANKEL	09890886936	Tecnico de Enfermagem	40	RS 83.10	
1589-01	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	87184931904	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	RS 943.22	ADM: 11/04/2024
8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	Auxiliar de Enfermagem	40	RS 562.27	
1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	78187354968	Tecnico de Enfermagem	30	RS 89.55	

## Gestão Dupla

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA	ABRIL	Observações
				SEMANAL		



1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	08174017925	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	14992669794	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	RS 335.30	
4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	RS 398.67	
4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
10231-01	CRISTIANA MEIRA	049.579.519-42	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	RS 562.27	
9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
81177-01	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	03293672930	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	RS 335.30	
487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	RS 398.67	
4478-02	JANE MARA PRESTES	017.190.729-90	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	RS 257.30	
82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	RS 223.53	ADM: 11/04/2024
82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
81125-01	MAGALI REGINA PENTEADO	02832055982	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	77950992972	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	RS 335.30	
82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	06786920926	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	RS 562.27	
3835-04	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	04741150976	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
4580-03	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	05653071935	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	RS 89.55	
82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	045.250.459-73	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	30	RS 89.55	
1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	RS 398.67	
8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	RS 398.67	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Portaria nº 26 DE 07 DE MAIO DE 2024

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de Maio de 2024.

**JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4125D66E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 04/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024.**

**EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 04/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024.**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25 de abril de 2024.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17:00 hrs

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: [CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR)

**3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**3.4.** A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4 - OBJETO**

**4.1.** Constitui objeto da presente compra direta a contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

**5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

LOTE 01				
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.
	LEITE EM PÓ	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem lata com 400g, Marca de Referência: NINHO/NESTLE, equivalente ou de melhor qualidade	Und. 400g	50
	LEITE UHT INTEGRAL	Leite UHT integral tipo longa vida. Envasado em caixa de 01 litro. Marcas de referência: Santa Clara, Líder, Tírol, similar ou equivalente de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem original do fabricante, estampado na embalagem a data de vencimento, identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote.	Caixa 1 litro	50
	CHÁ MATE	Chá mate, tostado condicionado em caixa de 400 g contendo 25 sachês sabor natural com data de validade impressa na embalagem. Marca de referência: chá mate leão, Laranjeiras similar ou equivalente de melhor qualidade.	Caixa 400 grms	50
	PAPEL TOALHA	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotada, em rolos com 200 (duzentos) folhas de 18,5 x 22 cm, acondicionados em pacotes com 1 (um) rolo Marca de referência: Snob, Social Clean ou de melhor qualidade.	Pacote com 01 rolo	20
	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável, material plástico, capacidade 180 ML pacote com 100 unidades.	pacote com 100 Und.	50
	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável, material plástico, capacidade 50 ML pacote com 100 unidades	pacote com 100 Und.	50
	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável, material plástico, capacidade 300 ML, pacote com 100 unidades	pacote com 100 Und.	20
	CAFÉ EM PÓ	Café, tipo torrado e moído, empacotado a vácuo, tipo embalagem aluminizada Pacote com 500g - características adicionais, tipo extra forte com prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marcas de Referência: MELITTA EXTRA FORTE, 3 CORAÇÕES EXTRA FORTE e KIMIMO EXTRA FORTE similar equivalentes.	pacote 500g	100
	AÇUCAR REFINADO	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco primeira qualidade acondicionado em embalagem de 5 kg com Marca e data de validade impressa na embalagem de cada produto marca de referência: Alto Alegre, união similar equivalente o melhor qualidade pacote 5 kg	pacote 5kg	20
	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	Água Mineral S/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Embalagem: 12 garrafas de 500ml, marca de referência: Sferri, Crystal, similar equivalente ou de melhor qualidade	emb. com 12 Und.	150
	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	Água Mineral C/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Embalagem: 12 garrafas de 500ml, marca de referência: Sferri, Crystal, similar equivalente ou de melhor qualidade	emb. com 12 Und.	150
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Biscoito doce tipo MARIA, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade.	Pacote de 335 a 400 gramas	50
	BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO	Biscoito Recheado (chocolate, morango, baunilha). Apresentação: Embalagem igual ou superior 110 gramas. Características: Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Und.	50
	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL)	Coador de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n. 0 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose.	Caixa 30 Und.	15

	N O 103	A composição do material, capacidade e prazo de validade deverão constar na embalagem.		
	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo, aproximadamente 22x24 cm, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote 50 Und.	15
	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	Biscoito salgado, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.	Pacote de 335 a 400 gramas	30
	BISCOITO SALGADO	biscoito salgado, multipack, tipo clube social ou similar, de boa qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Embalagem com 6 Und. de 23,5g	50
	QUEIJO MUSSARELA	<b>Mussarela</b> – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira	Emb. c/ 500 grms. kg	20
	PRESUNTO	<b>Presunto</b> – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	Emb. c/ 500 grms.	20
	MARGARINA VEGETAL	<b>Margarina vegetal</b> – com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 500 gramas, contendo rótulo. Validade mínima de 3 meses ( <b>QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALY, DORIANA, DELÍCIA, DELINE, VIGOR</b> )	Und.	10
	ACHOCOLATADO EM PÓ	Instantâneo 1ª linha ,obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima, de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas, ( <b>qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC</b> )	Und.	10
	PAO DE FORMA	PAO DE FORMA/LCOMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Peso líquido Pacote com 500 gr contendo 20 fatias.	Und.	50
	REFRESCO	pó para refresco, composição acidulante/ aromatizante/malto- dextrina/aspartame/, sabor limão, laranja, etc rendimento 1 litro cada 15g, p.	Und.	100

LOTE 02				
Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
•	SABÃO LIQUIDO	Sabão líquido total embalagem de 1 litro	emb.1 litro	50
•	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra Gli cinerado neutro de primeira qualidade com 5 unidades	emb. c/5 unidades	20
•	SABONETE LÍQUIDO	aspecto físico viscoso, com fragrâncias variadas	emb.1litro	20
•	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Esponha para limpeza, dupla face de espuma fibra, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos anti- bacteriana.	Pacote c 4 unidades	20
•	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de alta qualidade, pacote c/ 12 rolos de 30 metros.	pacote com 12 rolos	50
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo uso exclusivo para condicionamento de lixo, com 20 sacos 39cmX58 cm 15l	pacote com 20 sacos	50
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo exclusivo para condicionamento de lixo, com 10 sacos 59cmX62 cm 30l	pacote com 10 sacos	50
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo uso exclusivo para condicionamento de lixo, com 10 sacos 63cmX80 cm 50litros	pacote com 10 sacos	60
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo , uso exclusivo para condicionamento de lixo, com 5 sacos 75cmX1,05 cm 100 litros	pacote com 05 sacos	60
•	DETERGENTE	Detergente para lavagem de louças líquido, neutro, frasco 500 ml Para limpar: louças, painéis, plásticos, metais, vidros, espelhos., Eficiente na remoção de gordura e sujeira e alto poder de limpeza	Frasco 500 ml	100
•	ALCOOL ETÍLICO	Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido em concentração entre 60% a 90%	Emb 01 litro	20
•	ALCOOL GEL	Álcool gel 70% com ampla ação antisséptica . Frasco 500ml	Frasco 500ml	20
•	LIMPA VIDRO	Limpa vidro, 3 em 1 (antipó,antichuva,antipoluição), líquido, frasco plástico de 500ml.	Frasco 500ml	15
•	VASSOURA COM CABO	<b>Vassoura Multiuso, com cabo, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. ideal para a varrição de todos os tipos de pisos.</b>	unidade	5
•	LUVAS DE BORRACHA	<b>Luva De Látex Reforçada, antiderrapante para Limpeza Multiuso P/m/g/xg. Embalagem com um par.</b>	<b>Bem. com um par</b>	10
•	RODO DE ESPONJA C/CABO	<b>Rodo Abrasivo Esponja, Lava Piso e Azulejo c/ cabo. 25 x 7 x 7 cm.</b>	unidade	10
•	RODO DE BORRACHA C/ CABO.	Rodo Duplo 30 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado	unidade	5
•	PANO DE CHÃO	Pano de chão, para limpeza entalhado, de alto poder de absorção, medida mínima de 50x70cm.	unidade	10
•	BALDE DE PLÁSTICO	Balde de plástico, capacidade de 13 litros, material com alça arame galvanizado, cor neutra	unidade	5

•	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	Escova sanitária com suporte; Material do cabo: Plástico, Material das cerdas: Plástico, Diâmetro da escova: 23 cm	unidade	5
•	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora de lixo, com coletor medindo aproximadamente 30 cm e cabo 50 cm, plástico resistente	unidade	5
•	DESINFETANTE	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, emb 01 litro	emb. 01 litro	30
•	ESPONJA DE AÇO	Espunja de aço para limpeza geral, abrasivo, lembra superfícies dar brilho e remover sujeiras mais difíceis (pacote c/ 08 unidades)	pacote c/ 08 unidades	10
•	AGUA SANITARIA	Água sanitária 2l, à base de cloro	emb.2 litros	15
•	LIMPADOR DE USO GERAL/ MULTI-USO	Limpador perfumado de uso geral/ multi-uso. Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. 500 ml	Frasco 500ml	15
•	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	Aromatizador de ambiente (Desodorizador) em aerosol com essências – Frasco 360ml	Frasco 360ml	10
•	TOALHA DE PAPEL	Toalha de papel branco luxo, composição 100% fibras naturais 20cmx20cm (pacote com 1000 folhas)	pacote com 1000 folhas	5
•	LUVA VINIL	Luva de vinil tamanho M cor transparente a prova d'água pacote com 100 Unidades	pacote com 100 unidades	5

**5.1.** Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

## 6 - FUNDAMENTO LEGAL

**6.1.** O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Resoluções 01/2024 e 02/2024.

## 7- JUSTIFICATIVA

**7.1.** A aquisição dos produtos precitados são imprescindíveis para manutenção das atividades desenvolvidas para a Câmara Municipal de Laranjal e atenderá as necessidades diárias desta Casa de Leis, uma vez que são realizadas reuniões ordinárias, extraordinárias, de Comissões, Audiências Públicas, etc.

## 8 - PRAZO PARA ENTREGA

**8.1.** As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

**8.2.** A contratada deverá entregar os produtos requeridos na data solicitada pela Administração, mediante o recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

**8.3.** A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.

**8.4.** A contratada deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

**8.5.** O servidor responsável pelo recebimento dos produtos reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela contratada.

**8.6.** Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

## 9- PAGAMENTO

**9.1.** A contratante, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, através de transferência para a conta e agência indicada pela contratada, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras, dos produtos adquiridos durante o mês, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

**9.2.** A contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gastos.

**9.3.** Fica ainda esclarecido que será pago pela contratante, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a contratante obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Cópia do Contrato Social e suas devidas alterações (ou documento equivalente);

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débitos Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Inscrição Estadual;

g) Certidão Negativa Trabalhista

h) Certidão Negativa Municipal da sede do Fornecedor;

i) Declaração de que a empresa vencedora possui Nota Fiscal Eletrônica e está devidamente de acordo com o que estabelece a NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009 – RFB;

j) Declaração informando o número de agência bancária e conta corrente para que sejam efetuados os depósitos referente às quantias devidas na data acordada entre as partes

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	0103101012001
NATUREZA DA DESPESA	3390300000
FONTE DE RECURSO	001

## 12 – PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13 - VALOR ESTIMADO

**R\$ 20.702,35 (vinte mil, setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**

Laranjal, 19 de abril de 2024.

**ARILDO RODRIGUES VILELA**

Presidente

Aprovo o Edital  
**ARILDO RODRIGUES VILELA**  
 Presidente

**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**

Agente de Contratações

**Publicado por:**  
 Elizane de Fatima Oliveira  
**Código Identificador:3BAF5CAE**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.108 DE 08 DE MAIO DE 2024

#### DECRETO Nº 1.108 de 08 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.580/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.580/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.718.337,07 (três milhões, setecentos e dezoito mil trezentos trinta e sete reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
86	1072	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA	3.3.90.30	32.361,04

			EDUCAÇÃO		
86	3000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	21.062,34
313	1072	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	21.042,00
313	3000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	2.338,00
149	1072	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	1.746.146,96
149	3000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	176.549,66
161	1861	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	946.018,83
195	1064	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	93.762,36
195	3064	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	26.055,88
169	1843	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	620.750,00
169	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	32.250,00

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.580/2024, será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.460.081,19 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitenta e um reais e dezenove centavos) o superávit financeiro no valor de R\$ 258.255,88 (duzentos cinquenta e oito mil, duzentos cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1072	R\$ 1.799.550,00
3000	R\$ 232.200,00
1861	R\$ 946.018,83
1064	R\$ 93.762,36
3064	R\$ 26.055,88
1843	R\$ 620.750,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 8 de maio de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angélica Adriane Majewski Marceniuk  
**Código Identificador:**AEA9DA61

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

*Dispõe acerca da resposta ao ofício 51/2024 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e aprovação, solicitando parecer deste Conselho Municipal quanto à PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS – PROJETOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, aprovados pela Resolução nº5/2023 e Resolução nº1/2024 deste Conselho.*

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2023/2025, reunido aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, neste ato representado por seu presidente:

**CONSIDERANDO** a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

**CONSIDERANDO** a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina os Decretos Municipais nº 341/2023, 221/2024 e 230/2024.

**CONSIDERANDO** as deliberações advindas da Reunião Extraordinária registradas na Ata nº 03/2024.

**ESTE CONSELHO RESOLVE:**

**Art.1º- Proceder pela prorrogação dos prazos, referentes aos Projetos oriundos de Emendas Parlamentares, conforme consta nas Resoluções nº 5/2023 e nº 1/2024, emitidas por este Conselho.**

§1º A Resolução nº 5/2023, trata da aprovação do Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), objetivando a transferência de recursos, oriundos da Emenda Parlamentar nº 30920002, para a Execução e Implantação de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – Fase I – Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

§2º A Resolução nº 1/2024, trata da aprovação do Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), objetivando a transferência de recursos, oriundos da Emenda Parlamentar nº 30920003 para a Execução e Implantação de portas de saídas de emergência e pilares de sustentação metálicos para transposição de tubulações na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN

**Art. 2º Quanto ao PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA FAFIMAN, aprovado pela Resolução nº 5/2023, passa a ter a seguinte redação:**

**a) alteração do item 2. Identificação do Projeto:**

onde se lê:

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**Início:** 08/01/2024 **Término:** 30/04/2024

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**Início:** 08/01/2024 **Término:** 31/05/2024

leia-se:

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**Início:** 15/06/2024 **Término:** 30/08/2024

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**Início:** 15/06/2024 **Término:** 30/08/2024

**b) alteração do item 7. Relação de Etapas/Fases (repass) e 7.1 Relação de Etapas/Fases (rendimentos):**

onde se lê:

7. RELAÇÃO DE ETAPAS/FASES (REPASSE)			
ETAPA OU FASE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
Execução do subitem 2.11.3 - da canalização preventiva, do PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE.	04/03/2024	30/04/2024	100.000,00
<b>TOTAL PREVISTO</b>			<b>100.000,00</b>
7.1 RELAÇÃO DE ETAPAS/FASES (RENDIMENTOS)			
ETAPA OU FASE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
Aplicação dos rendimentos que houverem na execução do subitem 2.11.3 - da canalização preventiva, do PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE. Estimativa de rendimentos da aplicação deste recurso serão utilização para complemento da obra. Índice estimado do rendimento da poupança, sendo o mês de referência outubro/2023, calculado como 0,5% ao mês + TR (0,1061%) para depósitos feitos até 31 de outubro/2023. <a href="https://www.remissaonline.com.br/blog/rendimento-da-poupanca-saiba-quanto-rende-de-juros- hoje/">https://www.remissaonline.com.br/blog/rendimento-da-poupanca-saiba-quanto-rende-de-juros- hoje/</a>	15/12/2023	31/05/2024	R\$ 2.040,68
<b>TOTAL PREVISTO</b>			<b>R\$ 2.048,68</b>

leia-se:

7. RELAÇÃO DE ETAPAS/FASES (REPASSE)			
ETAPA OU FASE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
Execução do subitem 2.11.3 - da canalização preventiva, do PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE.	15/06/2024	30/08/2024	100.000,00
<b>TOTAL PREVISTO</b>			<b>100.000,00</b>
7.1 RELAÇÃO DE ETAPAS/FASES (RENDIMENTOS)			
ETAPA OU FASE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
Aplicação dos rendimentos que houverem na execução do subitem 2.11.3 - da canalização preventiva, do PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE. Estimativa de rendimentos da aplicação deste recurso serão utilização para complemento da obra. Índice estimado do rendimento da poupança, sendo o mês de referência outubro/2023, calculado como 0,5% ao mês + TR (0,1061%) para depósitos feitos até 31 de outubro/2023. <a href="https://www.remissaonline.com.br/blog/rendimento-da-poupanca-saiba-quanto-rende-de-juros- hoje/">https://www.remissaonline.com.br/blog/rendimento-da-poupanca-saiba-quanto-rende-de-juros- hoje/</a>	15/06/2024	30/08/2024	R\$ 2.040,68
<b>TOTAL PREVISTO</b>			<b>R\$ 2.048,68</b>

**c) alteração do item 8. Cronograma de Execução do Plano de Trabalho e 8.1 Relação de Cronograma de Desembolso (repass/pagamento empresa contratada):**

onde se lê:

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO
Licitação	08/01/2024	23/02/2024	Recursos próprios
Contratação	26/02/2024	31/05/2024	Recursos próprios
Fiscalização	01/04/2024	28/06/2024	Recursos próprios
Execução do subitem 2.11.3 - da canalização preventiva	08/04/2024	31/05/2024	R\$ 103.050,00
wAprovação da obra pelo Corpo de Bombeiros	08/04/2024	28/06/2024	-

8.1 RELAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE/PAGAMENTO EMPRESA CONTRADA)					(valores em reais)
MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR REPASSE/PAGAMENTO	APORTE CONTRAPARTIDA	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL PREVISTO	OBSERVAÇÃO
15/04/2024	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	Se iniciada a execução da obra em 08/04/2024
31/05/2024	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	Com a conclusão da obra (podendo ser antecipado se a obra concluir antes)
15/06/2024 à 28/06/2024	13.050,00	0,00	0,00	13.050,00	Com a aprovação do Corpo de Bombeiros (podendo correr de 31/05 à 28/06/2024)
<b>TOTAL</b>	<b>103.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.050,00</b>	

leia-se:

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO
Licitação	15/06/2024	30/06/2024	Recursos próprios
Contratação	01/07/2024	30/08/2024	Recursos próprios
Fiscalização	01/07/2024	30/06/2024	Recursos próprios
Execução do subitem 2.11.3 - da canalização preventiva	01/07/2024	30/06/2024	R\$ 102.048,68
Aprovação da obra pelo Corpo de Bombeiros	01/07/2024	30/06/2024	-

8.1 RELAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE/PAGAMENTO EMPRESA CONTRADA)			(valores em reais)
--	--	--	--------------------

MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR REPASSE/PAGAMENTO	APORTE CONTRAPARTIDA	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL PREVISTO	OBSERVAÇÃO
15/07/2024	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	Se iniciada a execução da obra em 01/07/2024
31/07/2024	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	Com a conclusão da obra (podendo ser antecipado se a obra concluir antes)
31/07/2024 à 30/08/2024	12.048,68	0,00	0,00	12.048,68	Com a aprovação do Corpo de Bombeiros (podendo ocorrer de 31/07 à 30/08/2024)
<b>TOTAL</b>	<b>102.048,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102.048,68</b>	

**Art. 3º Quanto ao – PLANO DE TRABALHO – INSTALAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDAS E EMERGÊNCIA E PILARES DE SUSTENTAÇÃO, aprovado pela Resolução nº 1/2024, passa a ter a seguinte redação:**

**a) alteração do item 2. Identificação do Projeto:**

onde se lê:

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**Início:** 02/05/2024 **Término:** 31/08/2024

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**Início:** 02/05/2024 **Término:** 31/08/2024

leia-se:

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**Início:** 15/06/2024 **Término:** 30/10/2024

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**Início:** 15/06/2024 **Término:** 30/10/2024

**b) alteração do item 7. Relação de Etapas/Fases (repasse):**

onde se lê:

7. RELAÇÃO DE ETAPAS/FASES (REPASSE)			
ETAPA OU FASE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
Execução de instalação de portas com barras anti-pânico (saídas de emergências) e instalação de pilares de sustentação metálicos, medindo 8m cada, para transposição de tubulações entre os blocos educacionais, onde não há paredes ou outras estruturas para seus apoios.	02/05/2024	31/08/2024	102.047,54
<b>TOTAL PREVISTO</b>			<b>102.047,54</b>

leia-se:

7. RELAÇÃO DE ETAPAS/FASES (REPASSE)			
ETAPA OU FASE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
Execução de instalação de portas com barras anti-pânico (saídas de emergências) e instalação de pilares de sustentação metálicos, medindo 8m cada, para transposição de tubulações entre os blocos educacionais, onde não há paredes ou outras estruturas para seus apoios.	15/06/2024	30/10/2024	102.047,54
<b>TOTAL PREVISTO</b>			<b>102.047,54</b>

**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de abril de 2024.

**ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**498E1CE6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024



PROCESSO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SÓ ROLOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 07.592.452/0001-59

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO COM PNEUS TRASEIROS E CILINDRO VIBRATÓRIO DIANTEIRO, COM PESO OPERACIONAL DE 6.800KG E 7.500KG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	32815	Locação de 01 (um) rolo compactador de solo equipado com pneus lisos traseiro e cilindro vibrador dianteiro com peso operacional entre 6.800 kg e 7.500 kg. Ano de fabricação superior a 05 anos, constando em nota fiscal de compra ou arrendamento, o equipamento deverá ser entregue todo revisado, com condições normais de operação e uso. As revisões e manutenções em geral no sistema mecânico, elétrica e hidráulica, incluindo insumos como: filtros, óleos lubrificantes, pneus, baterias, lanternagem e quaisquer outros itens necessário para a correta manutenção, todos por conta da empresa locadora contratada, combustível (óleo diesel comum ou S10), operador devidamente habilitado será por conta do município de Matinhos. A empresa vencedora deverá entregar no pátio da Secretaria de Obras o equipamento por meios de transportes próprio no ato da entrega, bem como com cópia da nota fiscal do equipamento 02 ou mais adesivos com as seguintes informações: ( A serviço da prefeitura de Matinhos), deverá também constar adesivos ou pintura fixa com o nome da empresa contratada junto ao equipamento. O zelo pelo equipamento e os cuidados de operação e de uso, tais como: Verificação de óleo hidráulico, óleo combustível, água de arrefecimento será diário antes do equipamento ser utilizado nos serviços, será de responsabilidade do município de Matinhos	Mês	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
TOTAL R\$ 192.000,00						

VALOR: R\$ 192.000,00 (cento e noventa dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**BB388697

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ ISOSOURCE JUNIOR 400G	gramas	600000	R\$ 0,1290	77.400,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 55.055,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO CRÔNICA (LESÃO POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTROS FERIDAS) QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICO, ACRESCIDA DE ARGININA E PROLINA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTA DE GLUTEN E SACAROSE SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE 200ML SABORES VARIADOS	ML	650000	R\$ 0,0847	55.055,00

## LOTE 7

Valor Total do Lote: 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESANTE. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NESTOGENO ESPESAR 800G	gramas	60000	RS 0,0565	3.390,00

## LOTE 21

Valor Total do Lote: 20.090,00 (vinte mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2 A 1,5KCAL/ML), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ ISOSOURCE MIX IL	ML	700000	RS 0,0287	20.090,00

## LOTE 22

Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA IL	ML	360000	RS 0,0200	7.200,00

## LOTE 26

Valor Total do Lote: 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE TCM SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM DE 200 ML A 600 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	VITAFOR MCT S/ AGE 500ML	ML	20000	RS 0,2197	4.394,00

## LOTE 27

Valor Total do Lote: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APTAMIL PREMIUN 1, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G	gramas	600000	RS 0,0590	35.400,00

## LOTE 28

Valor Total do Lote: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G	gramas	200000	RS 0,0590	11.800,00

## LOTE 29

Valor Total do Lote: 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NAN SUPREME 1 800G	gramas	150000	RS 0,0907	13.605,00

## LOTE 30

Valor Total do Lote: 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NAN SUPREME 2 800G	gramas	100000	RS 0,0928	9.280,00

## LOTE 34

Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. POSSUI 1,5KCAL/ML E NO MÍNIMO 10G/100ML DE PROTEÍNA. SABORES: VARIADOS. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NUTREN 1.5 PROTEIN 200ML	ML	250000	R\$ 0,0720	18.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 255.614,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03  
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

A C - Materiais Medicos LTDA  
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08  
**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**  
CPF/MF sob o n.º 660.041.369-72  
Contratada

#### Testemunhas:

**Veridiana Hass**  
**R.G nº 8.443.252-0**  
**Fiscal Titular do Contrato**

**Gleicine Aparecida Moraes**  
**R.G sob o nº 10.683.952-2**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

#### Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 01</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA. NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	GRAMAS	600.000	R\$0,13	RS78.000,00
3º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	GRAMAS	600.000	R\$0,13	RS78.000,00
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	GRAMAS	600.000	R\$0,18	RS108.000,00
<b>LOTE 05</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO CRÔNICA (LESÃO POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTROS FERIDAS) QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICO, ACRESCIDADA DE ARGININA E PROLINA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTA DE GLUTEN E SACAROSE SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.				
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	ML	650.000	R\$8,09	RS58.500,00
<b>LOTE 07</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESANTE. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	GRAMAS	60.000	R\$0,063	RS3.780,00
3º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	GRAMAS	60.000	R\$0,09	RS5.400,00
4º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	GRAMAS	60.000	R\$0,0905	RS5.430,00
<b>LOTE 21</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2 A 1,5KCAL/ML), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA				
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	ML	700.000	R\$0,03	RS21.000,00
3º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	ML	700.000	R\$0,0319	RS22.330,00
<b>LOTE 22</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	ML	360.000	R\$0,021	R\$7.560,00
<b>LOTE 26</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	ML	20.000	R\$0,2199	R\$4.398,00
3º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	ML	20.000	R\$0,2206	R\$4.412,00
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	ML	20.000	R\$0,31	R\$6.200,00
<b>LOTE 27</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> APTAMIL PREMIUN 1, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	ML	600.000	R\$0,06	R\$36.000,00
<b>LOTE 28</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	GRAMAS	200.000	R\$0,06	R\$12.000,00
<b>LOTE 29</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	GRAMAS	150.000	R\$0,105	R\$15.750,00
3º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	GRAMAS	150.000	R\$0,129	R\$19.350,00
<b>LOTE 30</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	GRAMAS	100.000	R\$0,117	R\$11.700,00
3º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	GRAMAS	100.000	R\$0,12	R\$12.000,00
<b>LOTE 34</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. POSSUI 1,5KCAL/ML E NO MÍNIMO 10G/100ML DE PROTEÍNA. SABORES: VARIADOS. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	ML	250.000	R\$0,119	R\$29.750,00
3º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	ML	250.000	R\$0,12	R\$30.000,00
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	ML	250.000	R\$0,16	R\$40.000,00
5º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	ML	250.000	R\$0,16	R\$40.000,00

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador:13BEBA07

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no CPF/MF nº **023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo n.º 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: UNIAO NUTRICIONAL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84**

LOTE 2

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM FIBRAS EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	Nutral Nutrition Soy Neoiber 400g	Total HSS gramas	200000	R\$ 0,1000	20.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

## **2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

## **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/02/2024(DD/MM/AAAA)*.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03  
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Uniao Nutricional LTDA  
CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84  
**SANDRA ROSA ZINI CAPILLE**  
CPF/MF sob o nº 004.920.959-06  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Veridiana Hass**  
R.G nº 8.443.252-0  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Gleicine Aparecida Morais**  
R.G sob o nº 10.683.952-2  
Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	Descrição/ Especificação: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LÍPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA. TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM FIBRAS EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	GRAMAS	200.000	RS 0,1765	RS 35.300,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**A42C957C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: MN NUTRICA O LTDA**  
**CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40**

LOTE 3  
Valor Total do Lote: 40.992,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	-------	--------	-------------	-------------

1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, ALERGIA ALIMENTAR E/OU DISTÚRBIOS NA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, SOJA E PROTEÍNA LÁCTEA. COM DHA E ARA. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NEOCATE LCP (DANONE) NEOCATE LCP (DANONE)	gramas	120000	R\$ 0,3416	40.992,00
---	--	---	--------	--------	------------	-----------

## LOTE 6

Valor Total do Lote: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM FUNÇÃO IMUNOMODULADORA PARA PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. COM ADIÇÃO DE ARGININA, ÔMEGA-3, VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	CUBITAN (DANONE) CUBITAN (DANONE)	ML	300000	R\$ 0,0780	23.400,00

## LOTE 11

Valor Total do Lote: 39.776,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PREGOMIN PEPTI (DANONE) PREGOMIN PEPTI (DANONE)	gramas	160000	R\$ 0,2486	39.776,00

## LOTE 13

Valor Total do Lote: 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLUTEN. SEM SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). EMBALAGEM ENTRE 400 E 900G COM REGISTRO NA ANVISA.	FORTINI PLUS (DANONE) FORTINI PLUS (DANONE)	gramas	150000	R\$ 0,1264	18.960,00

## LOTE 16

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALORIAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	DIANUTRI (NUTRIMED) DIANUTRI (NUTRIMED)	ML	300000	R\$ 0,0300	9.000,00

## LOTE 40

Valor Total do Lote: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA POLIMÉRICA DE BAIXO TEOR LIPÍDICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. EM PÓ, COM PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, BAIXO TEOR DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA LONGA E ALTO TEOR DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA (MÍNIMO DE 85%). EMBALAGEM COM ATÉ 400G COM REGISTRO NA ANVISA.	MONOGEN (DANONE) MONOGEN (DANONE)	gramas	60000	R\$ 0,7400	44.400,00

## LOTE 54

Valor Total do Lote: 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1KCAL/ML ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	INFATRINI (DANONE) INFATRINI (DANONE)	gramas	225000	R\$ 0,2500	56.250,00

## LOTE 55

Valor Total do Lote: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1KCAL/ML ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA),	INFATRINI (DANONE) INFATRINI (DANONE)	gramas	75000	R\$ 0,2500	18.750,00



<p>NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.</p>				
---	--	--	--	--

### Valor Total Homologado - R\$ 251.528,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03  
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

MN Nutricao LTDA  
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40  
**MARIA CLENIRA ALFF SOARES**  
CPF/MF sob o nº 283.419.709-10  
Contratada

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

#### Testemunhas:

**Veridiana Hass**  
**R.G nº 8.443.252-0**  
**Fiscal Titular do Contrato**

**Gleicine Aparecida Moraes**  
**R.G sob o nº 10.683.952-2**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

#### Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 03	Descrição/ Especificação: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, ALERGIA ALIMENTAR E/OU DISTÚRBIOS NADIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, SOJA E PROTEÍNA LÁCTEA. COM DHA E ARA. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA				
2º	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 44.127.150/0001-36	Gramas	120.000	R\$0,42	R\$50.400,00
LOTE 06	Descrição/ Especificação: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM FUNÇÃO IMUNOMODULADORA PARA PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. COM ADIÇÃO DE ARGININA, ÔMEGA-3, VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	300.000	R\$0,0895	R\$26.850,00
3º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	300.000	R\$0,0998	R\$29.940,00
LOTE 11	Descrição/ Especificação: FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDADA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	160.000	R\$0,28	R\$44.800,00
LOTE 13	Descrição/ Especificação: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SEM SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). EMBALAGEM ENTRE 400 E 900G COM REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	150.000	R\$0,14	R\$21.000,00
3º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	150.000	R\$0,14	R\$21.000,00
LOTE 16	Descrição/ Especificação: FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR				



Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	ML	300.000	R\$0,0398	R\$11.940,00
3º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	ML	300.000	R\$0,0399	R\$11.970,00
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	ML	300.000	R\$0,05	R\$15.000,00
5º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	300.000	R\$0,05	R\$15.000,00

Os lotes 40, 54, 55 não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador:044DA815

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89**

**LOTE 4**

Valor Total do Lote: 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC BASIC ENTERAL 800G	gramas	500000	R\$ 0,0745	37.250,00

**LOTE 17**

Valor Total do Lote: 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. REGISTRO NA ANVISA	PRODIET ENERGYZIP 200ML	ML	600000	R\$ 0,0486	29.160,00

**LOTE 19**

Valor Total do Lote: 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM FONTE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC BASIC ENTERAL 800G	gramas	300000	R\$ 0,0745	22.350,00

**LOTE 20**

Valor Total do Lote: 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET HD MAX 200ML	ML	150000	R\$ 0,0706	10.590,00

**LOTE 31**

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, EM PÓ, PARA USO ORAL, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA A ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS E MANTENHA A CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E AMIDO. SABOR ISENTO.	PRODIET INSTANTH CLEAR 125G	gramas	60000	R\$ 0,2500	15.000,00

APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G. COM REGISTRO NA ANVISA.				
---	--	--	--	--

LOTE 41

Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE L-GLUTAMINA EM PÓ C/ 100% DE GLUTAMINA. SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM A PARTIR DE 100 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	VITAFOR GLUTAMAX 300G	gramas	20000	R\$ 0,1950	3.900,00

**Valor Total Homologado - R\$ 118.250,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

CPF/MF sob o nº 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Integra Solucoes Medicas LTDA

CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

**MATILDE DIAS VICENTE**

CPF/MF sob o nº 874.858.269-72

Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass

R.G nº 8.443.252-0

Fiscal Titular do Contrato

Gleicine Aparecida Moraes

R.G sob o nº 10.683.952-2

Fiscal Suplente do Contrato

## Anexo I da Ata de Registro de Preços

### Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04	Descrição/ Especificação: DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	R. Busetto & F. Kruger Ltda/CNPJ: 32.246.085/0001-89	Gramas	500.000	R\$0,078	R\$39.000,00
3º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	500.000	R\$0,085	R\$42.500,00
4º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	500.000	R\$0,0875	R\$43.750,00
5º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	500.000	R\$0,09	R\$45.000,00
LOTE 17	Descrição/ Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. REGISTRO NA ANVISA	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	ML	600.000	R\$0,0509	R\$30.540,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	600.000	R\$0,059	R\$35.400,00
4º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	ML	600.000	R\$0,06	R\$36.000,00
5º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	ML	600.000	R\$0,07	R\$42.000,00

6º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	ML	600.000	RS0,075	RS45.000,00
<b>LOTE 19</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	300.000	RS0,085	RS25.500,00
3º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	300.000	RS0,0875	RS26.250,00
4º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	300.000	RS0,118	RS35.400,00
5º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	300.000	RS0,12	RS36.000,00
6º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	300.000	RS0,139	RS41.700,00
7º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	Gramas	300.000	RS0,16	RS48.000,00
8º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	Gramas	300.000	RS0,16	RS48.000,00
<b>LOTE 20</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	ML	150.000	RS0,0734	RS11.010,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	150.000	RS0,078	RS11.700,00
4º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	ML	150.000	RS0,08	RS12.000,00
5º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	ML	150.000	RS0,0879	RS13.185,00
<b>LOTE 31</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> ESPESANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, EM PÓ, PARA USO ORAL, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA A ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS E MANTENHA A CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E AMIDO. SABOR ISENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G. COM REGISTRO NA ANVISA.				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	60.000	RS0,251	RS15.060,00
3º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	60.000	RS0,36	RS21.600,00
4º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	60.000	RS0,4368	RS26.208,00
5º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	Gramas	60.000	RS0,444	RS26.640,00
6º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	60.000	RS0,69	RS41.400,00
<b>LOTE 41</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> MÓDULO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE L-GLUTAMINA EM PÓ C/ 100% DE GLUTAMINA. SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM A PARTIR DE 100 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	20.000	RS0,198	RS3.960,00
3º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	20.000	RS0,2154	RS4.308,00
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	Gramas	20.000	RS0,25	RS5.000,00
5º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	20.000	RS0,26	RS5.200,00

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador:097B0868

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no CPF/MF nº **023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: VTR COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 52.932.346/0001-21**

LOTE 8

Valor Total do Lote: 13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil SL - Danone Lata 800g	gramas	120000	RS 0,1099	13.188,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA E TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil SOJA Danone Lata 800g	gramas	30000	RS 0,0898	2.694,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM LACTOSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (0,8 G/100 ML) CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil Pepti Danone Lata 800g	gramas	60000	R\$ 0,1640	9.840,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Novamil Rice - Biolab Lata 400g	gramas	100000	R\$ 0,5300	53.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 78.722,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

VTR Comercial LTDA

CNPJ/CPF: 52.932.346/0001-21

**VITOR ALBANO ACOSTA**

CPF/MF sob o n.º 080.363.639-33

Contratada

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

### Testemunhas:

**Veridiana Hass**

**R.G n.º 8.443.252-0**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Gleicine Aparecida Moraes**

**R.G sob o n.º 10.683.952-2**

**Fiscal Suplente do Contrato**

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

#### Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 08	Descrição/ Especificação: FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	Gramas	120.000	R\$0,11	R\$13.200,00
LOTE 35	Descrição/ Especificação: FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES, COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	100.000	R\$0,54	R\$54.000,00

3º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	Gramas	100.000	R\$0,548	R\$54.800,00
----	--	--------	---------	----------	--------------

Os lotes 10 e 12 não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador: B95CB6FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no CPF/MF nº **023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 33.655.055/0001-99**

**LOTE 14**

Valor Total do Lote: 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS A 900 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Nutricium Sustemil 400g	gramas	600000	R\$ 0,0595	35.700,00

**LOTE 15**

Valor Total do Lote: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 900 GRAMAS SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	Nutricium Glico 400g Bemvital	gramas	200000	R\$ 0,1225	24.500,00

**LOTE 25**

Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS A 600 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Nutricium Bemvital Carbohidrato 400g	gramas	20000	R\$ 0,0500	1.000,00

**LOTE 39**

Valor Total do Lote: 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO POR 100% DE CREATINA MONOHIDRATADA. SEM GLUTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 100 GRAMAS.	Marca Própria Marca Própria	gramas	20000	R\$ 0,1835	3.670,00

**Valor Total Homologado - R\$ 64.870,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

### **2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

CPF/MF sob o nº 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Mednentry Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ/MF sob o nº 33.655.055/0001-99

**FABIO RAONE PAULINO**

CPF/MF sob o nº 079.497.416-35

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Testemunhas:

**Veridiana Hass**

**R.G nº 8.443.252-0**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Gleicine Aparecida Moraes**

**R.G sob o nº 10.683.952-2**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 14</b> Descrição/ Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS A 900 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA					
2º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	Gramas	600.000	R\$0,0729	R\$43.740,00
3º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	600.000	R\$0,0753	R\$45.180,00
4º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	600.000	R\$0,085	R\$51.000,00
5º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	600.000	R\$0,0868	R\$52.080,00
6º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	600.000	R\$0,11	R\$66.000,00
7º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	600.000	R\$0,1149	R\$68.940,00
8º	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 09.396.523/0001-73	Gramas	600.000	R\$0,1178	R\$70.680,00
9º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	600.000	R\$0,1275	R\$76.500,00
10º	R. Busetto & F. KRUGER LTDA/CNPJ: 32.246.085/0001-89	Gramas	600.000	R\$0,13	R\$78.000,00
11º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	Gramas	600.000	R\$0,13	R\$78.000,00
<b>LOTE 15</b> Descrição/ Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTA DE LACTOS					
2º	R. Busetto & F. KRUGER LTDA/CNPJ: 32.246.085/0001-89	Gramas	200.000	R\$0,13	R\$26.000,00
3º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	200.000	R\$0,15	R\$30.000,00
4º	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 09.396.523/0001-73	Gramas	200.000	R\$0,156	R\$31.200,00
5º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	200.000	R\$0,16	R\$32.000,00
6º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	200.000	R\$0,17	R\$34.000,00
7º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	Gramas	200.000	R\$0,17	R\$34.000,00
8º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA/CNPJ: 75.014.167/0001-00	Gramas	200.000	R\$0,175	R\$35.000,00
9º	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 81.706.251/0001-98	Gramas	200.000	R\$0,18	R\$36.000,00
10º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	200.000	R\$0,1958	R\$39.160,00
11º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	Gramas	200.000	R\$0,24	R\$48.000,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 25</b> Descrição/ Especificação: MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTA DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS A 600 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.					
2º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	20.000	R\$0,065	R\$1.300,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	20.000	R\$0,0683	R\$1.366,00
4º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	20.000	R\$0,0685	R\$1.370,00
5º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	20.000	R\$0,082	R\$1.640,00
6º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	Gramas	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
<b>LOTE 39</b> Descrição/ Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO POR 100% DE CREATINA MONOHIDRATADA. SEM GLUTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 100 GRAMAS					
2º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	20.000	R\$0,297	R\$5.940,00

3º	ROSSANE SERAFIM MATOS/CNPJ: 03.302.477/0001-10	Gramas	20.000	R\$0,3244	R\$6.488,00
4º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	20.000	R\$0,429	R\$8.580,00
5º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	20.000	R\$0,484	R\$9.680,00
6º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	20.000	R\$0,63	R\$12.600,00
7º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	Gramas	20.000	R\$0,63	R\$12.600,00

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador: EDE49832

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: ROSSANE SERAFIM MATOS**  
**CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10**

**LOTE 18**

Valor Total do Lote: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADJUVANTE À REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, SILÍCIO E ZINCO. CONTÉM DE ARGININA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 12 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ARG.REPAIR CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO SACHÊ DE 12 GR	gramas	60000	R\$ 0,7600	45.600,00

**LOTE 24**

Valor Total do Lote: 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS A 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	WHEY PROTEIN ISOLATE LATA 250GR	gramas	30000	R\$ 0,2904	8.712,00

**LOTE 33**

Valor Total do Lote: 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI 3,2KCAL/ML E 16G/100ML DE PROTEÍNA. INDICADO PARA PACIENTES IDOSOS, CICATRIZAÇÃO, RESTRIÇÃO DE VOLUME E ONCOLOGIA. SABORES: AVELÃ E BAUNILHA. EMBALAGEM 125ML.	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK EASYBOTTLE DE 125ML	ML	225000	R\$ 0,2040	45.900,00

**LOTE 36**

Valor Total do Lote: 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ HIPERPROTÉICO COMPOSTO POR CASEINATO DE CÁLCIO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CÁLCIO E VITAMINA D. COM FIBRAS, SENDO NO MÍNIMO 30% FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E 70% POLIDEXTROSE. SEM SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 370 GRAMAS. SABOR NEUTRO. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAGEN SÊNIOR LATA 370GR	gramas	300000	R\$ 0,1049	31.470,00

**LOTE 37**

Valor Total do Lote: 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 350G. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAGEN SÊNIOR LATA 370GR	gramas	300000	R\$ 0,1049	31.470,00



## LOTE 38

Valor Total do Lote: 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ATENDER CARÊNCIAS NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM 50 ANOS DE IDADE OU MAIS. CONTÉM FIBRAS. COM 22G DE PROTEÍNAS E 80% DA RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CÁLCIO, ALÉM DE CONTER VITAMINA D, MAGNÉSIO, ZINCO E VITAMINA C. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATÉ 370G. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAGEN SÊNIOR LATA 370GR	gramas	300000	R\$ 0,1049	31.470,00

## LOTE 48

Valor Total do Lote: 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.5KCAL/ML E 75G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESUBIN HP ENERGY FIBRE EASY BAG DE 1000 ML	ML	1350000	R\$ 0,0630	85.050,00

## LOTE 49

Valor Total do Lote: 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.5KCAL/ML E 75G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESUBIN HP ENERGY FIBRE EASY BAG DE 1000 ML	ML	450000	R\$ 0,0630	28.350,00

## LOTE 50

Valor Total do Lote: 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA-3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 2.0KCAL/ E 100G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE EASY BAG DE 500 ML	ML	1350000	R\$ 0,1100	148.500,00

## LOTE 51

Valor Total do Lote: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA-3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 2.0KCAL/ E 100G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE EASY BAG DE 500 ML	ML	450000	R\$ 0,1100	49.500,00

## LOTE 52

Valor Total do Lote: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 5KCAL/ML. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO COMO OS PACIENTES RENAI, PACIENTES COM CÂNCER, IDOSOS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES CLÍNICAS. SABOR CREME. EMBALAGEM 120ML.	FRESUBIN 5 KCAL SHOT EASYBOTTLE DE 120 ML	ML	225000	R\$ 0,3000	67.500,00

## LOTE 53

Valor Total do Lote: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 5KCAL/ML. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO COMO OS PACIENTES RENAI, PACIENTES COM CÂNCER, IDOSOS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES CLÍNICAS. SABOR CREME. EMBALAGEM 120ML.	FRESUBIN 5 KCAL SHOT EASYBOTTLE DE 120 ML	ML	75000	R\$ 0,3000	22.500,00

**Valor Total Homologado - R\$ 596.022,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

## **2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

## **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/02/2024(DD/MM/AAAA)*.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS



14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03  
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Rossane Serafim Matos  
CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10  
**ROSSANE SERAFIM MATOS**  
CPF/MF sob o nº 857.547.499-53  
Contratada

Testemunhas:

**Veridiana Hass**  
R.G nº 8.443.252-0  
Fiscal Titular do Contrato

**Gleicine Aparecida Moraes**  
R.G sob o nº 10.683.952-2  
Fiscal Suplente do Contrato

#### Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 24</b> Descrição/ Especificação: MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS A 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA					
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	30.000	R\$0,3095	RS9.285,00
3º	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 09.396.523/0001-73	Gramas	30.000	R\$0,3358	RS10.074,00
4º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	30.000	R\$0,35	RS10.500,00
5º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	30.000	R\$0,399	RS11.970,00
6º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	30.000	R\$0,44	RS13.200,00
7º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	Gramas	30.000	R\$0,47	RS14.100,00
<b>LOTE 33</b> Descrição/ Especificação: SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI 3,2KCAL/ML E 16G/100ML DE PROTEÍNA. INDICADO PARA PACIENTES IDOSOS, CICATRIZAÇÃO, RESTRIÇÃO DE VOLUME E ONCOLOGIA. SABORES: AVELÃ E BAUNILHA. EMBALAGEM 125ML.					
2º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	ML	225.000	R\$0,241	RS54.225,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	225.000	R\$0,245	RS55.125,00
<b>LOTE 36</b> Descrição/ Especificação: COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ HIPERPROTEICO COMPOSTO POR CASEINATO DE CÁLCIO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CÁLCIO E VITAMINA D. COM FIBRAS, SENDO NO MÍNIMO 30% FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E 70% POLIDEXTROSE. SEM SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 370 GRAMAS. SABOR NEUTRO. COM REGISTRO NA ANVISA.					
2º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	300.000	R\$0,129	RS38.700,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	300.000	R\$0,137	RS41.100,00
<b>LOTE 37</b> Descrição/ Especificação: FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 350G. COM REGISTRO NA ANVISA..					
2º	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 33.655.055/0001-99	Gramas	300.000	R\$0,109	RS32.700,00
3º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	300.000	R\$0,129	RS38.700,00
4º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	300.000	R\$0,17	RS51.000,00
5º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	300.000	R\$0,173	RS51.900,00
6º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	300.000	R\$0,1764	RS52.920,00
<b>LOTE 38</b> Descrição/ Especificação: COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ATENDER CARENCIAS NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM 50 ANOS DE IDADE OU MAIS. CONTEM FIBRAS. COM 22G DE PROTEÍNAS E 80% DA RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CÁLCIO, ALÉM DE CONTER VITAMINA D, MAGNÉSIO, ZINCO E VITAMINA C. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATÉ 370G. COM REGISTRO NA ANVISA.					
2º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	300.000	R\$0,11	RS33.000,00
3º	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA/CNPJ: 24.658.613/0001-89	Gramas	300.000	R\$0,13	RS39.000,00
4º	UNIAO NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 39.835.028/0001-84	Gramas	300.000	R\$0,173	RS51.900,00
5º	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA/CNPJ: 32.246.085/0001-89	Gramas	300.000	R\$0,18	RS54.000,00
6º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	300.000	R\$0,2058	RS61.740,00

<b>LOTE 48</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.5KCAL/ML E 75G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	1.350.000	R\$0,0785	R\$105.975,00
<b>LOTE 49</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.5KCAL/ML E 75G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 40.657.992/0001-49	ML	450.000	R\$0,072	R\$32.400,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	450.000	R\$0,0785	R\$35.325,00
<b>LOTE 52</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.5KCAL/ML E 75G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	225.000	R\$0,3528	R\$79.380,00
<b>LOTE 53</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 5KCAL/ML, INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO COMO OS PACIENTES RENAI, PACIENTES COM CÂNCER, IDOSOS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES CLÍNICAS. SABOR CREME. EMBALAGEM 120ML.				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	75.000	R\$0,3528	R\$26.460,00

Os lotes 18, 50 e 51 não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**0901A115

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº. 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 50.044.781/0001-94**

LOTE 23

Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM- NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E ENRIQUECIDO DE LCPUFAS. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 80KCAL/100ML. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE 70- 90G/L, PROTEÍNAS DE 20-25G/L E LIPÍDIOS DE 40-45G/L. OSMOLARIDADE PRÓXIMA A 300MOS/M.L. DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil Pré (Danone) Aptamil Pré (Danone)	gramas	50000	R\$ 0,1500	7.500,00

**Valor Total Homologado - R\$ 7.500,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

##### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoarifado Central  
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila  
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)  
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira  
Fone: (42) 3909-5016

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
- 3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante  
JBM Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA  
CNPJ/CPF: 50.044.781/0001-94  
**RAONI REGO SOARES**  
CPF/MF sob o nº 014.176.474-00  
Contratada

**Testemunhas:**

**Veridiana Hass**  
**R.G nº 8.443.252-0**  
**Fiscal Titular do Contrato**

**Gleicine Aparecida Morais**  
**R.G sob o nº 10.683.952-2**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	50.000	R\$0,179	R\$8.950,00
3º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	Gramas	50.000	R\$0,23	R\$11.500,00
4º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	50.000	R\$0,2431	R\$12.155,00
5º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	Gramas	50.000	R\$0,37	R\$18.500,00
6º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	Gramas	50.000	R\$0,40	R\$20.000,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:E068A64B**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**  
**CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83**

**LOTE 42**

Valor Total do Lote: 98.625,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	ISOSOURCE TETRASQUARE 1L	1.5 ML	3750000	R\$ 0,0263	98.625,00

**LOTE 46**

Valor Total do Lote: 62.947,50 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA	ISOSOURCE 1.0 LATA 400GR	gramas	525000	R\$ 0,1199	62.947,50

DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA				
--	--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 161.572,50**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Morais, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03  
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Merco Solucoes Em Saude S/A  
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83  
**WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS**  
CPF/MF sob o nº 050.747.909-21  
Contratada

#### Testemunhas:

**Veridiana Hass**  
R.G nº 8.443.252-0  
Fiscal Titular do Contrato

**Gleicine Aparecida Morais**  
R.G sob o nº 10.683.952-2  
Fiscal Suplente do Contrato

#### Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 42</b> Descrição/ Especificação: FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA					
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	ML	3.750.000	R\$0,0294	R\$110.250,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	3.750.000	R\$0,0295	R\$110.625,00
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 01.700.884/0001-50	ML	3.750.000	R\$0,05	R\$187.500,00
<b>LOTE 46</b> Descrição/ Especificação: DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 50.044.781/0001-94	Gramas	525.000	R\$0,12	R\$63.000,00
3º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	525.000	R\$0,1569	R\$82.372,50
4º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	525.000	R\$0,157	R\$82.425,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador:4E88C9E0

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo

n.º 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 11.327.892/0001-56**

LOTE 43

Valor Total do Lote: 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	Nestlé Isosource 1.5 litro	ML	1250000	R\$ 0,0294	36.750,00

**Valor Total Homologado - R\$ 36.750,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

5.4. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

#### **Dos limites para as ades es**

5.7. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

#### **Veda o a acr scimo de quantitativos**

5.9.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

### **6. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

6.3. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

6.4. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

6.7. Ap s a homologa o da licita o, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:

6.7.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto *no edital ou no aviso de contrata o direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.

6.9. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

a) Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos *no edital ou no aviso de contrata o direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hip teses previstas no item 9.1.

6.11. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

### **7. ALTERA O OU ATUALIZA O DOS PRE OS REGISTRADOS**

7.1. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

a) Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

b) Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

7.2. Os pre os inicialmente registrados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Ap s o interregno de um ano, caso haja proroga o do prazo de vig ncia da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo Contratante, do INPC –  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluidas ap s a ocorr ncia da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o Contratante pagar  ao Contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida.

7.5. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.

7.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIA O DE PRE OS REGISTRADOS**



- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

CPF/MF sob o nº 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Claudete Dos Santos Possamai & Cia LTDA

CNPJ/CPF: 11.327.892/0001-56

**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**

CPF/MF sob o nº 031.204.649-96

Contratada

### Testemunhas:

Veridiana Hass

R.G nº 8.443.252-0

Fiscal Titular do Contrato

Gleicine Aparecida Moraes

R.G sob o nº 10.683.952-2

Fiscal Suplente do Contrato

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

#### Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 43	Descrição/ Especificação: FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	ML	1.250.000	R\$ 0,0295	R\$36.875,00
3º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	ML	1.250.000	R\$ 0,03	R\$37.500,00

4º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	ML	1.250.000	R\$ 0,05	R\$62.500,00
----	--	----	-----------	----------	--------------

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**76B4695A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº 3894/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 40.657.992/0001-49**

LOTE 47

Valor Total do Lote: 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	nestle isosource1.0	gramas	175000	R\$ 0,1210	21.175,00

**Valor Total Homologado - R\$ 21.175,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central  
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila  
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)  
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira  
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).



7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão de certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

CPF/MF sob o nº 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Lici Express Distribuidora LTDA

CNPJ/CPF: 40.657.992/0001-49

**ARTHUR MONTE BLANCO SCHMITZ**

CPF/MF sob o nº 029.848.890-61

Contratada

**Testemunhas:**

**Veridiana Hass**

**R.G nº 8.443.252-0**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Gleicine Aparecida Moraes**

**R.G sob o nº 10.683.952-2**

**Fiscal Suplente do Contrato**

## Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 47	Descrição/ Especificação: DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, COM REGISTRO NA ANVISA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	175.000	R\$0,126	RS22.050,00
3º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	175.000	R\$0,154	RS26.950,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**79699BFA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, processo administrativo nº. 3894/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50**

LOTE 58

Valor Total do Lote: 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA CETOGÊNICA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFROTÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	DANONE KETOCAL 300G	gramas	45000	R\$ 1.3400	60.300,00

LOTE 59

Valor Total do Lote: 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA CETOGÊNICA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFROTÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	DANONE KETOCAL 300G	gramas	15000	R\$ 1.3400	20.100,00

**Valor Total Homologado - R\$ 80.400,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

##### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024(DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Veridiana Hass e Gleicine Aparecida Moraes, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
 CPF/MF sob o nº 023.185.859-03  
 (Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

Vieira & Cia Distribuidora LTDA  
 CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50  
**ADEMILTO DE SOUSA**  
 CPF/MF sob o nº 591.268.336-20  
 Contratada

**Testemunhas:**

**Veridiana Hass**  
 R.G nº 8.443.252-0  
 Fiscal Titular do Contrato

**Gleicine Aparecida Morais**  
 R.G sob o nº 10.683.952-2  
 Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 58</b> Descrição/ Especificação: DIETA CETOGÊNICA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO, FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS, COM REGISTRO NA ANVISA					
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	Gramas	45.000	R\$1,3524	RS60.858,00
3º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	45.000	R\$1,3525	RS60.862,50
4º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	Gramas	45.000	R\$1,38	RS62.100,00
<b>LOTE 59</b> Descrição/ Especificação: DIETA CETOGÊNICA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO, FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊN					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VTR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.932.346/0001-21	Gramas	15.000	R\$1,35	RS20.250,00
3º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/CNPJ: 11.327.892/0001-56	Gramas	15.000	R\$1,3524	RS20.286,00
4º	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA/CNPJ: 11.138.620/0001-08	Gramas	15.000	R\$1,3525	RS20.287,50
5º	MN NUTRIÇÃO LTDA/CNPJ: 29.496.518/0001-40	Gramas	15.000	R\$1,3756	RS20.634,00

**Publicado por:**  
 Rafaela Pires de Lima  
 Código Identificador:07754B88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**1 ADITIVO DO CONTRATO 53/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Compras e Licitações  
 PREGÃO ELETRONICO Nº18/2023  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº51/2023

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº58/2023 53/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SERGIO GOMES**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 53/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 34, em 25%(vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo n. 53/2024, conforme tabela ifra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
34	1	35769	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND		1,00	10.000,00	10.000,00
34	2	35770	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇO MECA PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR		1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								15.000,00

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/05/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Sergio Gomes Acessorios  
**SERGIO GOMES**  
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUელი BARBOSA 11468903977	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987
--	--

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:6917338B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 006/2024**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL Nº 006/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024,

Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá,

**TORNA PÚBLICA:**

Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo Público de Paranaguá - PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital.

Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em três colunas, sendo a primeira a coluna geral com todos os candidatos em ampla concorrência; a segunda, contendo candidatos homologados nas cotas para pessoas pretas, pardos e indígenas; e a terceira, contendo candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.

Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso até o dia **14/05/2024**, através do link na área do concurso. Link: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PARANAGU%C3%81/87>.

Art. 4º - A publicação do edital de resposta aos recursos e o edital de homologação final das inscrições se dará no dia **16/05/2024**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Estado do Paraná, 09 de maio de 2024.

**WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 4.988/2024

**ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**



ACS - Bairro Alexandra			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
001953	ALISSON BRUNO DIAS DE ALMEIDA	X	
000050	ANA KELLY GONCALVES VIEIRA COSTA		
000275	ANDRE VINICIUS ALVES LIMA BARBOSA		
002537	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS		
001004	ANGÉLICA CORREA MACHADO	X	
001329	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO		
001952	BIANCA CAROLINE RAMOS RIBEIRO		
000247	BIANCA DE SOUZA JACOMINI		
000406	BRUNA VICTORIA ALVES DOS SANTOS		
001877	CAMILE MARIA DE OLIVEIRA DALAGO		
000340	DAIANE DANTAS REIS DE SOUZA		
000840	DEBORA DA SILVA SEVERINO		
001303	DIRCEU AMANCIO MARIANO		
000351	DUANE CRISTINA DE OLIVEIRA		
000379	EDUARDA OLIVEIRA SOUZA	X	
000968	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO		
001098	EZIEL MAIA TEIXEIRA JUNIOR		
002071	FABIANA DINO KUBA ALBINI		
001356	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK		
000825	GABRIEL ELIENAI ALVES	X	
002384	GABRIELA CHRISTINY DE SOUZA		
000582	GEZIANE ZELLA ALVES		
002083	GISELE RODRIGUES RAMOS		X
000834	GLAUCIA CARINA SCANDALO		
001205	GLEYCE SIMARA LIMA	X	
000350	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORRÊA	X	
000040	HEITOR FARIAS		
001788	HELTON MAYK SANTOS ALVES ZELLA		
001298	HELLEM HAGGEM POLICARPO		
001481	HELTON DUTRA DE OLIVEIRA		
002154	HENRIQUE PARANA BORGES		
000605	IGOR FRAGA SCARIOT		
000957	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	X	
000761	ISADORA DOMINGOS SPADACCINI	X	
000803	IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI		
001934	JOAO ELIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
002693	JOSÉ HENRIQUE PADILHA		
000701	KARINA DE PAULA DOS SANTOS	X	
001792	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO		
002945	KAROLINE DOS SANTOS ALVES LONHESKI	X	
001064	KHETLY NAYANE PADILHA DA SILVA		
002798	LAUCILEY ROSALBA GOMES SOSTER LIMA		
000468	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS		
000903	LORENA CORDEIRO DO CARMO	X	
000653	LORENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
002420	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI		
001852	LUCIANA INACIO TEIXEIRA DA SILVA		
001038	LUCINEIA DA SILVA	X	
002880	LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA		
002496	MARCELO FERNANDO LEITE		
001598	MARINA RITA GONÇALVES RODRIGUES	X	
001288	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA		
000470	MILLENA CORDEIRO DO CARMO		
000921	MONICA CRISTINA MARTINS		
001096	NADIELE VEIGA CORDEIRO		
001857	NATIELI ZELLA CORDEIRO	X	
001541	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS		
000914	RENATO CAMILO DE SOUSA		
000597	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA		
000536	RICARDO DE SOUZA		
001770	SAMUEL FERNANDES DELPONTE VIDAL		
002771	SOLANGE CORREA MENDES ARAUJO		
002240	SONIA JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	X	
000354	STELLA ALVES POLIDORO		
000041	THALYNE DA SILVA FARIAS		
002972	WAGNER ROBERTO SANTOS ALVES		X
002243	YASMINNY SANTANA	X	
001230	ZELAIR NUNES VEIGA		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 68</b>			

ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
002220	ALINE FLORÊNCIO DE SOUZA	X	
002581	AMANDA DA SILVA RODRIGUES		
002054	AMANDA FRANÇA DE SENA		
000798	AMANDA PINHEIRO CORRÊA DA LUZ		
002784	AMANDA THAINA NUNES GARCIA VALOMIN	X	
001239	ANA CAROLINA BARROZO NASCIMENTO		
000326	ANA CAROLINA CORREA KORMANN MARIA		
000854	ANA FÁTIMA DE AMORIM	X	
002662	ANA LUCIA ADAO MARQUES	X	
002355	ANA PAULA MARQUES PEREIRA JULIO		
001428	ANA PAULA PEREIRA COELHO	X	
000137	ANDRÉA GOMES MACHADO	X	
002606	ANDREIA BARBOSA DE QUEIROZ	X	
000293	ANDRESSA MATOZO BANDEIRA DE SOUZA	X	

000365	ANDRIELLY CORDEIRO DRANKA	X	
000976	ANGELINA SOUZA ALVES		
001462	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO		
002430	ATHARY CORDEIRO LOURENÇO		
002625	BEATRIZ RENATA JULÍAO TAVARES	X	
001797	BIANCA LAVÍNIA CARDOSO EINECK		
002345	BRUNA FLORISBELA NOZAKI	X	
002725	BRUNO LUIS SOARES DA SILVA	X	
002887	CAIO DIAS TEODORO		
002488	CARMELITA CASTILHO LEITE		
000678	CHRISTOFER MACHADO		
001656	CLECI LOPES DA ROSA	X	
002557	DANIELLE DE SANTANA ELIAS		
002654	DEBORA CRISTINA COLLINI		
001984	DENISE AGOSTINHO FRANÇA		
002928	DIRCE ALVES DE ANDRADE BRAGA		
001094	EDEJOUGLAS DA SILVA MENDES		
002701	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA		
001819	EMILLY FERNANDES DOS SANTOS		
002794	ESTEFANI MARTINS FERREIRA		
001666	FRANCIELE RENATA DA SILVA		
000370	GABRIEL FARIA CORREA NASCIMENTO		
001153	GEOVANA ALVES DE OLIVEIRA	X	
001221	GRASIELE MYLONAS DE CARVALHO	X	
000021	GRAZIELA LOPES		
002666	GRAZIELE DE SOUZA DA SILVA		
002415	GUSTAVO ADÃO MARQUES		
002827	IAGO DIAS TEODORO		
000054	ILAN VINICIUS AMORIM GRAÇA	X	
001722	ISABELLA CANDIDO DOS SANTOS		
001769	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO		
000632	IZABEL PRISCILA LACERDA PAULA		
002786	JANAINA MAIA DOS SANTOS		
001454	JANAINA MORAES RIBEIRO	X	
001497	JANAYNA MORAIS PIRES		
001056	JANI DOS SANTOS PIZAO		
000816	JÉSSICA LINO ROLIM		
001456	JUAREZ MARTINS		
000793	JULY GODARTH DA VEIGA BARROS		
002424	KELVIN ALVES		
001393	KHAUANY BATISTA FERREIRA		
000267	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA ROSA	X	
001002	LAURA MAYER DE SOUZA		
002449	LEANDRO FRANCISCO SANTOS		
000146	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA		
001882	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	X	
001282	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS		
002308	LUANA OLIVEIRA NOGUEIRA		
000612	LUCILENE DOS SANTOS CALISTO		
001097	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	X	
001350	MARCOS ANTUNES SANTOS		
001880	MARIA EDUARDA ALVES FERNANDES		
002541	MARIA LUCIENE DE FRANÇA		
001242	MARIO LUIZ BARBOZA JUNIOR		
000682	MARISTELA MACHADO		
002636	MARLI HELENA PINHEIRO		
002661	MARLON NEVIADONSKI DUTRA	X	
000815	MATEUS CORDEIRO WAGNER		
002211	MICHELLE MENDES XAVIER TEIXEIRA		
002413	MIRIAN ADAO MARQUES		
000244	MIRIENE FERNANDES MACHADO		
000843	MYLENA MARTINS ARAÚJO LIMA		
002444	NATALLY ALVES DA SILVA SANTOS		
002439	NEUCILENE CORDEIRO RAMOS DIAS		
001333	NICOLLY CARDOSO VIEIRA	X	
000690	NIVALDO CABRAL JUNIOR		
002645	PAMELA PINHEIRO PEREIRA		
002668	PATRICIA SHIROMA MERINO		
002845	PATRÍCIA TORRES DE SOUZA	X	
000861	PAULA CAROLINE NUNES	X	
001750	PEDRO AUGUSTO TREISS		
002058	RAFAEL GONÇALVES FONTOURA		
002366	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA		
001146	RENAN GONCALVES NUNES		
002937	RENATO PIRES DA COSTA FILHO		
001909	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO		
001981	ROSANE ROSA RIBEIRO		
000394	SARA FERNANDES CORREIA DE SOUZA		
002580	SARAH DA SILVA RODRIGUES		
000498	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	X	
001554	SILVIA MANOELA DE BARROS	X	
001318	SIMONE AMORIM		
002719	SIRLENE SOARES MAIA DE PAULA		
001850	STEPHANI GEGEMBAUER		X
001708	SUELEN CRISTINA GONCALVES		
000452	SUELEN CRISTINA SILVA ALMEIDA	X	
001907	SUELLEN AGOSTINHO FRANÇA		
002015	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA		
000912	THAIS TROGUE ALVES		

001921	THALINE CORREA	X	
002042	THAYS DO ROSARIO SCREMIN GOMES		
002070	THAYS TAVARES NASCIMENTO		
001240	THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES		
002428	VANESSA DE SOUZA MARTINS		
001625	VANIA NASCIMENTO		
002209	VICTORIA CAROLINE GOMES DOS SANTOS		
002812	WAGNER DA SILVA ZELLA		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 111</b>			

ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
001807	ACILENE MOURA DA CRUZ		
001786	ADRIANA JACKES CARDOSO		
002616	ADRIANE DOS SANTOS CHEMURE		
002346	ALAÍDE CRISTIANE DA SILVA		
001575	ALESSANDRA DAIANE ANTUNES		
001986	ALESSANDRA GOMES PEREIRA	X	
000860	ALESSANDRA MATOZO ALVES		
000189	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA		
000194	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO		
002659	AMANDA EVILLISE DA SILVA PARISOTTO CAVALCANTE		
002626	AMANDA PEREIRA DA SILVA		
002156	AMANDA SIMONATO		
001402	ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	X	
001616	ANA CLAUDIA FERREIRA MENDES		
001961	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO		
001480	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT		
002131	ANABELLY CHRISTINY BARBOSA	X	
002357	ANALCREIA DOS SANTOS PEREIRA RIBEIRO		
001131	ANDRE DA VEIGA CASTRO		
000026	ANDRIELE LANDIN GONÇALVES	X	
000828	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO		
002100	ANGELICA ZAGO		
002731	ANGELITA DJALA		
000074	ANGELO CLEMENTE SCHURASKI		
002828	ARIANE RODRIGUES CAMPOS		
002801	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO		
000538	BEATRIZ FIGUEIREDO KUPCZAK	X	
001194	BIANCA CARDOSO DO ROSÁRIO	X	
000049	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	X	
002852	BRENDA PEREIRA DE MELLO		
002028	BRUNA KAROLLYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	X	
002450	CAMILLA DA SILVA ZIMMER		
002339	CARLA DE OLIVEIRA ALVES		
000540	CAROLAINE ALVES DE ABREU	X	
000243	CELIO DE LIMA BRASIL		
001689	CINTHYA GRAZIELLY DOUVE TOMAS	X	
001620	CLEIA MIRELI POVALA		
002299	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	X	
000684	CRISTIANE FEITOZA CORDEIRO		
001933	CRISTIANE MACHADO ALVES		
002915	CRISTIANE SILVA KUTIAANSKI		
001560	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO		
002309	DANIEL DOS SANTOS CORDEIRO		
002064	DANIELA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA		
002132	DANIELE FEITOZA DA SILVA	X	
002011	DANIELE NICOLAU DE ASSIS		
002536	DANILO RODRIGUES DA ROCHA		
001557	DENIS TIBILLETTI		
001332	DIORGES NICESAR NIWA BRAGA		
002918	DOUGLAS MICHEL LIMA		
000897	EDILEUSA GARCIA DE OLIVEIRA		
001721	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	X	
002076	ELIANE BIRK DE SOUZA		
002528	ELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO PEREIRA		
001538	ELINERE MENDES		
000607	ELISÂNGELA DO ROCIO SILVA	X	
002283	ELIZA EMELLIN MARTINS ROSINI	X	
000191	EMANUELLY LUIZE MONTEIRO DOS SANTOS	X	
002763	EMILY BAUER MACHADO		
002533	EMILY MONISSY RIBEIRO CORDEIRO	X	
000993	ERICA BEATRIZ RODRIGUES NASCIMENTO		
000503	ERINEIA GONÇALVES OSTWALD		
002373	EVELIN MARTINS		
002456	FELIPE DA SILVA FERREIRA		
001204	FERNANDA DA SILVA		
002704	FLAVIA ALVES RODRIGUES		
001520	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO		
000643	FRANCIELE CAMPOS PEREIRA		
001642	GABRIEL FELIPE DOS ANJOS SILVA		
001063	GABRIELA PEREIRA SANTANA		
000708	GABRIELE DE LIMA	X	
002244	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI		
000778	GEORGINA IVONE FRANCISCO		
002672	GUILHERME SANTOS MARTINS		
002749	GUILHERME VINICIUS AZEVEDO DE AMARANTE	X	
001115	HAROLDO DE SOUZA		

000422	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	X	
002051	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	X	
000681	INGRID MENDES DA SILVA		
002265	INGRIDY GREICI DE OLIVEIRA ROSA		
002437	ISADORA CÂNDIDO DOS SANTOS		
000649	ISAÍAS ELIAS DA SILVA JUNIOR		
000224	JACIANE CARVALHO PINTO		
000677	JACKELINE LORAINÉ PINHEIRO JOSÉ		
000264	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	X	
002900	JANAINA PATRÍCIA DE LIMA SANTOS		
002809	JANAINA SANTOS MACHADO	X	
001090	JANAINA SIMOES HONORATO		
001712	JANAYNA KELLY DE SOUZA ALCÂNTARA	X	
001214	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS		
001793	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	X	
000306	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES		
001343	JEAN MAICON DE PAULA		
001483	JESSICA LUDOVICO TABORDA DOS SANTOS		
000234	JOICY MARTINS MENDES		
002190	JOSÉ RICARDO MARTINS		
000554	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA		
001225	JOVANIA DOS SANTOS PEREIRA	X	
002767	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA		
000779	JULIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI		
002952	JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON		
000586	JULIANE ROLDO BRUSTRING GARCIA		
002358	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS		
000764	KALWISA OLIVEIRA DE FREITAS	X	
000036	KAMILA DE CASTRO		
000117	KARINE BELO DA ROCHA		
001166	KARINNE PEREIRA	X	
000073	KAUANE GABRYELLE MATUSHIMA DA SILVA	X	
000339	KELLY CRISTINA GUIMARAES		
000031	KELLY RODRIGUES GONCALVES DE SOUZA	X	
001296	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	X	
001847	LAIS ARAÚJO CORRÊA		
000929	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO		
001118	LAIZA MYLENA MIRANDA DA SILVA		
002055	LARISSA CRISTINA BARRETO DO AMARAL		
002518	LARISSA FRANCIELE FRANÇA GARRIDO		
002410	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES		
000613	LAURIZA DO ROSÁRIO BARBOSA		
000185	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO		
001378	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS		
001041	LORRAYNE FRANÇA CAETANO	X	
001950	LUANA VANHONI SILVA		
002078	LUCAS ARRUDA DE SOUZA		
002474	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA		
000980	LUISA VOSS LOURENCO DE ANDRADE		
002284	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	X	
001636	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DOS REIS		
002403	MARCELLY UTRABO		
000416	MARCELO FELIPE MAIA ANTUNES		
000022	MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	X	
002333	MARCIO SOARES SABOIA DE LIRA		
000813	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA		
000217	MARIA EDUARDA LEITE RODRIGUES DA SILVA		
002539	MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO		
001610	MARIA LUCIA DA SILVA XAVIER		
000713	MARIANE CAMPOS BERLIM		
002507	MARILSA VIANA DA SILVA		
002961	MARILZA DA COSTA LEÃO	X	
002317	MARIZA CASTILHO PEIXOTO		
002686	MARLI DO ROSARIO HONORATO		
002963	MATHEUS MIRANDA DO ROSARIO		
000796	MICHELLE SALVADOR CARNEIRO		
002431	MICHELLY VEIGA GOMES DA SILVA ALENCAR	X	
000019	MIRIAM CAETANO DO NASCIMENTO		
002087	MIRIAN DA COSTA DE ABREU		
002465	MONICA CRISTINA MENDES CABRAL		
001514	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	X	
001614	MONISE AEROZO MENDES		
002732	MORGANA ABALEM DA SILVA		
000153	NADIA ANDREIA ZAKALUGEM RODRIGUEZ INSFRAN		
000735	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	X	
000134	NATANE LUIZE DA SILVA HACKBARTH		
000175	NATHALIA CRISTINA WERNER SOARES		
002203	NATHALLY DAS NEVES CÂMARA		
000729	NEUZA SANTOS DA SILVA		
002923	NICKELLEN ADRIANE BELOBRAM FURTADO PASZKO	X	
002061	NICOLAS SIUCH DO NASCIMENTO FARIAS		
002753	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS		
001409	NILZA SILVA DOS SANTOS	X	
002133	PAOLA MACHADO SALVADOR DOS SANTOS		
002128	PATRÍCIA DAMACENO CORAL DA SILVA		
000493	PAULA PICINATO DALHE VALHE		
000950	PAULA ROBERTA GOMES ALVES		
002744	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA		
000949	POLIANA KESSELI CABRAL DOS ANJOS		



001784	RAINARA SILVA DA CRUZ	X	
001093	RAISSA PARTEKA QUEIROZ		
001885	REBECA MOURA CAMPOS		
000320	RENATA PACHECO NEVES		
001377	RENATA SANTOS DA SILVA		
000934	RENATA SANTOS DAS NEVES	X	
000016	RODRIGO DE CARVALHO PIRES		
000252	ROSANE DE FATIMA BATISTA NOVASKI		
002643	ROSELI HOINACKI DOS SANTOS DAS NEVES		
001244	ROSIELY DO ROCIO NADOLNY		
002363	ROSILDA HOINACKI DOS SANTOS		
002441	RUBIA RAMOS MACIEL		
002566	RUTE DO ROCIO PEREIRA SANTANA SILVA		
000347	SABRINA VELOSO TEODORO	X	
002252	SANDRA MARIA BALDUINO		
000404	SARA DA CRUZ		
000659	SILANY CRISTINA MENICHETTI		
000265	SILVANA DE RAUJO MIRANDA POSSA	X	
002920	SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS		
000696	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	X	
000637	SORAIA ALBINI ZAGUI	X	
002941	STHEFANY RAMOS MACIEL		
000732	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA		
000205	SUZANA MATEUS		
000560	TAIS GONÇALVES DE JESUS		
002171	TAMIRES DE LIMA GONCALVES	X	
000969	TANIA MARA LOPES MOREIRA		
002144	TATIANA CRISTINA ASSUMCAO	X	
000042	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS		
000693	THAMYRES CORDEIRO AMARAL	X	
000284	TIAGO COSME DA SILVA LOPES		
001223	TREEICY ALINE D'AGOSTIN		
001903	VALDIRENE ALEXANDRA RAMOS	X	
002452	VALQUIRIA FIGUEIREDO DUTRA		
000596	VANESSA REGINA OZORIO		
000564	VANESSA SILVA DO CARMO		
001080	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	X	
002524	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	X	
002776	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 204</b>			

<b>ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>PPPI</b>	<b>PCD</b>
002169	ADEMIR HENRIQUE PAIVA FORCATO		
002819	ADRIANA APARECIDA BRUNING DE SOUZA		
001533	ADRIANA MACHADO CARDOSO DO NASCIMENTO		
001346	ADRIEL JOSIEL ROCHA		
001686	ALESSANDRA SANCHES SHIMODA SARTORI		
000294	ALESSANDRA VEIGA GONÇALVES	X	
000220	ALESSANDRO CHAVES BATISTA FILHO		
001293	ALINE ALVES DO AMARAL		
002282	ALINE BARBARA DA SILVA PEREIRA		
000583	ALYSSON MATOZO ALVES	X	
001426	AMANDA CRUZ DA SILVA		
000920	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA		
001631	ANA PAULA CARDOZO OLIVEIRA		
002344	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA		
001060	ANDRIELLE DO ROCIO MEDUNA		
002066	BRUNA CARLA CELLA DA SILVA	X	
000297	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	X	
001872	CAMILA ELIAS	X	
002745	CAMILA TEREZA DA SILVA AVELINO		
002032	CARLOS AUGUSTO SANTOS DE JESUS		
000908	CAROLINE POLNIAK ALVES	X	
001589	CECILIA ALVES DA SILVA BANQUES	X	
002018	CLAUDETE DE FÁTIMA BARBOSA COSTA		
001507	CLAUDIA ALVES MARQUES		
002245	CLAUDIANE DA SILVA COSTA	X	
002605	CRISLAINE ARCARO DOS SANTOS		
000445	CRISTIANE CRUZ DA SILVA	X	
002119	CRISTIANE MATIAS RUSCHONI		
001778	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA		
002857	DALVA ERNESTINA CABRAL DA SILVA MARQUES DOS SANTOS		
001833	DAMIÃO MARIANO DE CARVALHO	X	
001637	DIONÍSIA BARCELOS PENICHE		
002417	EDINEY WISNIEWSKI		
000589	EDUARDA GONÇALVES FERNANDES		
001734	ELAINE CRUZ DA SILVA		
000865	ELIANA LEOPOLDINO DA SILVA FREITAS		
001137	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE		
001583	ELISA BATISTA DAS NEVES		
001937	ELOANE APARECIDA CAMARGO		
000099	EMANUELLE ARAÚJO DA SILVA	X	
001590	EMANUELLE MARQUES DOS SANTOS		
002936	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS		
000909	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS		
001817	ERIVALDO JUREMA DA SILVA	X	
002879	EVELYN REGINA CORREA DE MELLO		

001883	FABIANO FILIPE DA SILVA	X	
000985	FELIPE LAURINDO MARTINS		
002913	FELIPE LUIS PINHEIRO	X	
002235	FERNANDA MIELKE JENRICH	X	
002805	FERNANDA SANTOS NUNES DA SILVA		
002221	FERNANDO VEIGA DOS SANTOS		
002113	FLAVIA DA SILVA MOTA MENDONÇA		
002421	GABRIELA ROCHA CARDOSO		
002630	GABRIELLA SOEIRO CHAVES ALVES		
002264	GABRIELLE CORAL DA SILVA MATHIAS	X	
001951	GILVÂNIA LOPES DOS SANTOS	X	
002152	GIZELLE FERNANDES ALVES		
002648	GRACIELI PEREIRA MARTINS		
001995	GRAZIELE DO RÓCIO ALVES CANESTRARO		
001290	GUILHERME GONÇALVES LEANDRO	X	
001527	HILZA DE CARVALHO SANTOS	X	
001668	IVO FREIRE		
001385	JANINE CONSTANTINO ISAIAS MARTINS		
001485	JAQUELINE NASCIMENTO FLORIDO		
002057	JEAN CARLOS DE ALMEIDA DOS SANTOS		
002434	JENNIFER DOS SANTOS GAVIOLI		
002894	JHONATHAN LUCA DA SILVA BENTO		
000401	JOANA DRANKA DA SILVA LAZZAROTTO		
000274	JOAO PEDRO LOPES PEREIRA		
000505	JOELMA DO ROSÁRIO MARTINS		
002429	JOICE SALVADOR DE MELLO	X	
002789	JOSE ROQUE FABRICIO TANGREDI		
002822	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES		
002804	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	X	
001246	JULIANA PEREIRA RAMOS		
000760	JULIANA SIMÃO DE MIRANDA FIECHTER	X	
000955	JULIO CEZAR OILKE		
000298	KARINE DE OLIVEIRA DIAS	X	
000168	KARLA SIQUEIRA POLIDORO	X	
001584	KEVIN LUGLI		
002715	LARISSA DE LIMA ALIPIO		
001508	LEIZIANE DE CARVALHO PEREIRA DA SILVEIRA	X	
002372	LEO MACHADO ALVES	X	X
002349	LETICIA APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS		
001317	LETICIA DE LIMA ALIPIO		
002840	LIGIA EMANUELE DE OLIVEIRA CORDOVA		
000633	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	X	
002702	LUCAS HENRIQUE CRISSANTO DO CARMO MORAES		
002000	LUCAS SIZANOSKI DE LIMA		
002031	LUCIANA SANTOS DE JESUS		
001314	LUCIANE LEONE BONALDI		
001650	LUCIANE RODRIGUES MORATO		X
000990	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA		
000506	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA		
002642	MARIA CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA SANTIBANEZ	X	
002699	MARIA EDUARDA GOMES NAGAMACHI		
000954	MARIANA GAMA CARVALHO	X	
001652	MARILZA MENDES DOS SANTOS DE MORAIS		
000956	MICHELE CRISTINE GERALDO		
002770	MICHELE DA LUZ MACIEL POWROSNEK		
000263	MICHELE RIBEIRO DE LIMA		
002720	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	X	
001565	NATHALY GLÓRIA HEINSEN DE OLIVEIRA		
001707	NIHADJO ALEXANDRE LOPES		
000307	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	X	
002217	NYKOLAS GUTH NUNES		
002311	OSWALDO MATUSHINA JUNIOR		
002593	PATRICIA LEITE DA SILVA CHAGAS		
000703	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR		
002300	PRISCILLA FARIAS MACHADO MERINO		
000444	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	X	
002174	RAFAELA MORENA FRANÇA DA SILVA E SILVA	X	
001081	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO		
002104	RAFAELLA DOS SANTOS BARBOSA BLAGESKI		
000103	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES CORDEIRO	X	
000183	RENAN CHRISTIAN MONTEIRO		
002158	RENATA CIBELE BARBOSA RIBEIRO		
001370	RENATA DIAS SANTOS		
001043	RENATA QUADROS DOS SANTOS MILCZEVSKI		
000721	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	X	
002210	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA		
001369	RODRIGO CARVALHO JOSE		
002778	ROGER CUNHA NEVES	X	
002268	RUAN DE PAULA PIRES		
000346	SAMANTHA COSTA SILVA		
001611	SANDRA MARIA DOS SANTOS		
000925	SAULO GONCALVES NEVES		
002552	SCEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	X	
001646	SIMONE CRISTINA CRUZ		
001175	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON		
002050	THAINÁ GONÇALVES SERAFIM		
000715	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	X	
001965	VANESSA AGUIAR MARTINS		
001946	VICCENZO AUGUSTO FELIPPETTO PEREIRA		

001519	VICTORIA KAMILLE MATUSHIMA OJEDA PEREIRA	X	
001693	VINICIUS ROBERTO PORPETA		
001913	VINICIUS THOMAZ PEÇANHA		
002393	VIVIAN MARQUES GOMES	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 138</b>			

<b>ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>PPPI</b>	<b>PCD</b>
001701	ALDERI CORDEIRO PIRES	X	
001180	ALEXANDRA DO CARMO BELO RODRIGUES		
000615	ALINE MARTINS MENDES ASSUNCAO		
002316	ALLAN ALENCAR GODARTH		
000145	ANA GABRIELLY FERNANDES ARCARO		
001085	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	X	
000639	ANA PAULA DOS SANTOS SOARES	X	
000777	ANA PAULA VIANA COSTA		
000179	ANDRESSA THUANE MATHIAS DOS SANTOS		
002908	ANDRIELLY MORAIS PENICHE	X	
002408	ANGÉLICA MOREIRA PINTO		
002594	ANGELINA FELIX ALVES	X	
000631	ANTHONELLA BARBOSA MUNIZ	X	
001139	ARIANE CORDEIRO DO ROZARIO	X	
000881	AUDELI DE SOUZA PINTO	X	
001065	BEATRIZ BARBOSA SABINO		
000578	BRENA KAUAENE BATISTA DE BORBA	X	
002649	CAMILA ROMAO DO ROSARIO		
000451	CAROLINE DA SILVA GOMES	X	
001711	CAROLINE DO CARMO ONORIO		
001375	CAROLINE SENA RODRIGUES	X	
001874	CHRISTIAN RODRIGO REGULSKI DE MATOS		
002506	CINTIA MARA KORSANKE		
001367	CRISTINA LOPES MADEIRA		
000212	DAIANE GONCALVES DE ARAUJO	X	
001036	DIANELY RODRIGUES ANHAIA		
002490	EDILENE PEDROSO BRASIL		
002327	EDUARDA HONORATO DOS SANTOS	X	
002689	EDUARDO SERAFIM DOS SANTOS JUNIOR		
001661	ELIANE CARNEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	X	
001672	ELIELTON FERREIRA PEDROSA	X	
001238	ELIS FERNANDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA		
001016	ELISA CARLA GOMES ROSA		
000989	ELIZABETE DA COSTA AFONSO		
002835	ESTELA CORREA AMORIM		
001494	EVELYN THAYSE XAVIER MARIANO DO ROSARIO	X	
001216	FABIO IRAN PADOVANI FLOR JUNIOR		
001022	FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	X	
001341	FERNANDA CRISTINI MOREIRA RODRIGUES		
002481	FERNANDA TAYNA BARBOSA		
001321	FLÁVIA GLASIELLE GOMES	X	
002503	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO		
001276	GABRIELA NASCIMENTO SOARES RAMOS		
001374	GABRIELA SCOMASSON		
002563	GABRIELE SANTOS DA SILVA		
001182	GABRIELI CRISTINE BELO RODRIGUES		
002520	GABRIELLE PAIXAO KRICHESKI		
001192	GABRIELLY ALEXANDRE DO ROSARIO		
001202	GINITON DOS SANTOS FRANÇA	X	
000204	GISLAINE TANAY PRESTES		
000119	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	X	
002565	GRAZIELE MAURICIO DOS SANTOS		
000800	GUILHERME DOS SANTOS ALVES GONÇALVES		
000646	HELEN JOSIANY RIBEIRO SILVA	X	
001413	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	X	
002931	JANAINA PEREIRA NEVES	X	
000699	JANAINA RIBEIRO DE LIMA		
001758	JANAYNA DOS SANTOS CORDEIRO		
000131	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS		
000028	JARDSON PEREIRA	X	
001284	JESSICA SANTOS DAS DORES	X	
000743	JESUEL ALVES GONCALVES DE LIMA		
001597	JOSIANE DOS SANTOS RICARDO	X	
000792	JULIA CAMILLI FERREIRA DA SILVA		
001189	JULIA RIBEIRO DOS SANTOS		
001677	KAREN FERREIRA NASCIMENTO		
000986	KASSIANE ALEXANDRE RIBEIRO		
002277	KATILLY CARVALHO LOPES		
000769	KEILA GONCALVES DA ROSA	X	
000585	KELLY FERNANDA PEREIRA		
002386	LAIZA SOARES DE AGUIAR		
000563	LAURA JUCA DE SOUZA		
000569	LEIDE DAIANA DE RAMOS PEREIRA	X	
000664	LEIDIANE FERREIRA MARINHO		
001292	LEONARDO CARVALHO RAMOS	X	
002700	LETÍCIA ALVES BORBA		
002951	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES		
000062	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA		
002578	LIDIANE CORA DA SILVA	X	
001191	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO		

000427	LUANA BASTOS DOS PASSOS		
000946	LUANA PIRES DO CARMO		
001358	LUCAS NASCIMENTO LINO		
002825	LUCIANA GONÇALVES PIRES		
002697	LUCIANE MOREIRA BUENO		
000959	MANOELA MENIM MARQUES		
000471	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS		
001433	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA		
000904	MARIA CAROLINA DA SILVA		
001208	MARIA CECÍLIA MENDES FARIAS		
001026	MARIA DOS ANJOS XAVIER	X	
001000	MARIA EDUARDA CARDOSO DA COSTA		
001634	MARIA EDUARDA GENIS CUNHA		
000094	MARIA VITÓRIA BATISTA	X	
000823	MARIANNA MONIQUE BARBOSA TEIXEIRA		
001018	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAÚJO		
001969	MARINELI CORADIN STRAPASSON		
002401	MARISTELA RODRIGUES FERREIRA RAMOS	X	
001287	MARIVONI DE FÁTIMA CRESCENTE		
000616	MAURICESAR LEANDRO PAIXAO		
001606	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO		
001143	MICHELE CRISTINA LIMA DO CARMO	X	
001188	MICHELLE CRISTINA ONORIO MELLIES		
000024	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA		
002467	NADIR BARCELOS PENICHE DA SILVA	X	
001360	NATALIA SANTOS DE LACERDA		
002136	NATIELLE BARBOSA	X	
002790	NELSI VIANA COSTA		
001544	NICOLLI OLIVEIRA DA SILVA		
000610	PALOMA BARRETO PINHEIRO	X	
001198	PAULA DE SOUZA MARTINS		
001619	PRISCIANE MENDES ALVES		
002910	RAFAELE SANTOS MARQUES ALVES	X	
001274	RAPHAELLA ELUIZ LEANDRO ILLIPRONTE CORRÊA	X	
001215	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS		
001279	RAQUEL DE SOUSA WILLERS ORLINDA	X	
001517	RAYANE SANTOS MARQUES ALVES		
001006	RAYSSA MIRANDA PRADO KOVALSKI	X	
002123	ROBERTA LUIZ VEIGA DA SILVA		
001484	RODRIGO BUENO PADOVANI	X	
001682	RODRIGO CORREIA MODESTO DA CRUZ		
002774	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS		
002270	ROSILENE PEREIRA DIAS	X	
001558	SARA ALEXANDRE DO ROSARIO		
000312	STEFHANY CUSTODIO GOMES DELGADO		
002695	SUEILLA PEDRO AMALIO		
001362	SUELI PIRES		
000814	TALIA LUANA DE LIMA EVARISTO		
001571	TATIANA LUIZ DO ROSÁRIO ARAÚJO	X	
000790	THAIS COSTA PEREIRA		
002073	VALDIRENE AGOSTINHO ALVES	X	
000114	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA		
000169	VANESSA RODRIGUES SALGUEIRO DOS SANTOS		
002471	WELLINGTON MARLON HONORATO PINTO		
002201	WILLER HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA CORDEIRO		
001415	WILLIAN LOPES MARTINS		
000546	YASMIN CRISTINE MODESTO		
001673	YASMIN DE MATOS SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 138</b>			

ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
002150	ADÉLIA MIRANDA CUNHA		
002849	ALINE DO ROCIO VIDAL ALBINO		
000818	AMANDA DE LIMA EVARISTO	X	
000782	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO		
002135	ANA PAULA DAS NEVES		
000971	ANA PAULA DOS SANTOS MATOS		
002312	ANDREIA OLSEN DA SILVA		
000722	BARBARA LUANE ALMEIDA LIMA	X	
002139	CAMILA APARECIDA JORDAO	X	
001254	CLAUDINEIA FREIRE		
002324	CLEYTON GONÇALVES PEDROSO		
000128	CRISTIANE ALMEIDA LIMA		
000960	CRISTIANE COSTA DOERL	X	
001657	ELIANE MORAIS DO NASCIMENTO BARBOZA		
002892	ELIELTON PEREIRA	X	
000568	EMILLY VITÓRIA DA SILVA GIRÃO	X	
000748	ESDRAS ALVES MACENO	X	
001626	FÁBIO PINHEIRO DE FREITAS		
002842	FÁBIOLA PONTES SIMONATO		
001301	FRANCIELI VITÓRIA RAMOS SABINO		
002634	GEISA CALADO ALVES		
000429	JADNA MARIA PEREIRA	X	
000895	JANE DOS SANTOS CARDOSO CUSTÓDIO	X	
001258	JAQUELINE GONÇALVES MENDES DE SOUZA		
000329	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG		
001339	JOSIANE GONÇALVES MENDES		



001418	JOSIEL BARBOSA FERNANDES		
002286	JULEINE MENDES		
002562	JULIANA SANTOS CARDOSO		
001078	JULIANE MAICZUK ROSA	X	
002587	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS		
001555	KAROLYNA COSTA GOMES	X	
000097	KELLY DIAS DOS SANTOS		
000325	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA		
001190	LARYSSA RODRIGUES JERÔNIMO	X	
000608	LAVINE VENANCIO PINHEIRO		
000457	LETÍCIA DOS SANTOS NUNES		
000107	LETICIA JACQUES VIANA	X	
002062	LIGIA CRISTINA NASCIMENTO BALDOINO		
001342	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA SILVA		
001841	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO		
002287	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES		
000741	MARILIZE FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS	X	
001395	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO		
000440	MATEUS VINICIUS SANTOS LIMA		
002219	MAURIELLY DA ROSA BARCELLOS		
002097	NARELLY DE OLIVEIRA MARTINS		
002641	PÂMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE		
001007	PATRICIA DE MIRANDA PRADO	X	
000889	PATRICIA DO ROCIO BRAGA REGIS RUFINO		
001051	PAULO FABIANO KOVALSKI		
000928	PRISCILA DO ROSARIO BARBOSA CORDEIRO	X	
001895	RAFAELA COSTA MENDES	X	
000075	RENATA TANAY PRESTES DA LUZ		
002608	SABRINA RODRIGUES ARAUJO		
001780	SANDRA DE CASTRO		
000181	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	X	
002273	SOPHIA KORSANKE DE LIMA		
001158	SUZIMARA RODRIGUES DA SILVA LOURENÇO		
000038	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ		
000302	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	X	
001635	VANILDA REGINA GONÇALVES		
001390	VITORIA ANDRADE DA SILVA	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 63</b>			

<b>ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>PPPI</b>	<b>PCD</b>
000868	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	X	
000838	ADRIANA ROSÁRIO DO CARMO		
001410	ALEXSANDRA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA		
001029	ALINE DE LIMA BISSON		
002033	ANA LUIZA DO CARMO CASSILHA		
001372	ANDRE GONCALVES FRANCA		
001957	ANDRIELE SANTANA PONTES		
002710	ANGELICA LIRA DA SILVA		
000694	BIANCA DA COSTA CARDOSO		
002263	BIANCA DA COSTA TAKIGUCHI		
001773	BRUNA ALVES PINHEIRO	X	
002752	BRUNA GABRIELLE MARTINS LOURENÇO		
002379	CARLA DO ROSARIO RODRIGUES PEREIRA	X	
000196	CLAUDIO SÉRGIO CONSTANTINO		
001044	CRISTINA ROCHA RICARDO		
000139	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO		
002523	DAIANA ALVES DE PAULA	X	
000804	DANIELE CHAGAS AMORIM MARTINS		
000807	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	X	
000489	DANIELLI CRISTINI MOREIRA ROCHA FERREIRA		
002495	DÉBORA RENATA TORQUATO		
002939	DEINY HONORATA SOUZA		
001916	ELENISE MACHADO BARBOSA	X	
000809	ELISA RIBEIRO		
000936	ELIZABETH BRITO GALINDO		
002525	ELIZANDRA CÂNDIDO DO CARMO		
001232	EVELYN CHRISTINE RODRIGUES SANTOS	X	
000780	FLÁVIA CINIRA DE OLIVEIRA VELOMIM	X	
000001	GABRYELLE BARBOSA MACHADO		
002807	GISELE BENEDITO ROCHA		
000170	GISELE BRITES ALVES DE SIQUEIRA	X	
002927	GUILHERME DA SILVA	X	
001226	HEIDY NEVES SANTOS	X	
001745	JAQUELINE XAVIER PINTO	X	
001705	JENIFER AMANDA DA SILVA		
000037	JESSICA MENDES FERREIRA	X	
002301	JOANA D'ARC CORREA DA SILVA		
002164	JONAS DA SILVA SOARES	X	
002754	JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXÃO UBIRATAN		
002060	JOSIANE BORBA		
000391	JULIANA PIMENTA CANDIDO	X	
002497	JULIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	X	
002935	KAMILLY RODRIGUES GONÇALVES	X	
002970	KARINE DE ALMEIDA RODRIGUES	X	
000981	KATIA CRISTINA SILVA JULIO		
001469	KERULYN DANIELLE VALENTIM		
002965	LARISSA CURI FOGASSA		

002163	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO		
001310	LARISSA SOUZA MATTOS SILVA ROCHA	X	
000762	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE		
000453	LEONICE DO PILAR FERREIRA	X	
002687	LETHICIA AMANCIO DA SILVA		
000937	LETICIA LACERDA NASCIMENTO		
002271	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	X	
002106	LUANA DELFINO MARTINS		
002498	LUIZ GUSTAVO MAGALHÃES GARCIA	X	
001911	LUIZA TAVARES TRIGO SOARES	X	
000377	MAIRA DO PILAR PEREIRA MARQUES		
002843	MARCELLY MACHADO MENDES DE ALMEIDA		
002865	MARCELLY SERAFIM DA ROCHA	X	
002092	MARCIA CRISTINA MARINHO	X	
002402	MÁRCIA FERREIRA DO PRADO		
002895	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA		
001599	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	X	
001928	MARINES NUNES VELOZO MENDES		
000768	MARLI APARECIDA SANTOS MORAIS	X	
001516	MARLI DA COSTA OLIVEIRA		
001132	MAYARA DA SILVA CATANIO		
002705	MAYARA DOUVE DE HOLANDA CASTRO		
000241	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS		
002746	NATHALIA AMANCIO DA SILVA	X	
001055	NATHAMY DA SILVA PEREIRA		
002022	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA		
001382	PETTERSON ROSA PONTES		
002635	PRISCILA DE PAULA PINTO		
002526	RAFAELA DO CARMO DE MACEDO		
002756	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS		
000520	RAIANE MARILYN MAIA DO PILAR		
000319	REGIANE NAZARÉ FERREIRA	X	
001820	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	X	
000403	ROSELI COSTA DO ROSARIO		
000260	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO		
002229	SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA		
002414	SHIRLEY XAVIER CARDOSO DOS REIS		
002261	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	X	
002682	STEPHANI INACIO LOPES	X	
000662	STEPHANY CRISTINA MARQUES BORGES		
001716	SUELEN MARTINS DOS SANTOS		
000810	SUELEN SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA		
002006	SUELI SANTOS CARNEIRO		
001250	TATIANE AMBROSIO AMORIM		
002921	THAÍS CRISTINA MARTINS COSTA	X	
001181	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	X	
002236	THAYS EDUARDA CUNHA CHAVES TEIXEIRA	X	
002002	VÂNIA BERNARDO DIAS		
001021	VEREDIANE DA SILVA DOS SANTOS	X	
000048	VILMA CUNHA GONÇALVES		

Total de Inscritos no Cargo: 97

ACS - Bairro Leblon			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
000385	ADENILDE ALVES DA COSTA	X	
002228	ADRIELE NERES CORDEIRO		
000523	ALCENIR SCHARMANN MODESTO		
000899	ALICE HELENA DOS SANTOS SOUZA		
000238	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	X	
002447	ALINE DOS SANTOS GARCIA		
001851	ALISSON MARTINS ROVIGO		
001359	ALLANA MENDES DE PAULAWOSNIACKI		
001444	ALTEMAR GALDINO DE AMORIM JUNIOR		
002765	AMANDA DO ROCIO DZIEDZITE	X	
002072	AMANDA DOS SANTOS NAGATA		
002762	ANA CLARA REDED DA SILVA		
001431	ANA GABRIELA PEREIRA ANTONIO	X	
001945	ANA LUCIA MOLINARI		
001942	ANDRESSA DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS		
001210	ANDRESSA SANTOS BONALDI	X	
001407	ANGELICA RAMOS PEREIRA EVANGELISTA		
001117	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	X	
000249	ARIENE VICENTE HAINOCZ		
002470	BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA		
002681	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA		X
000070	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX		
000574	BRUNA SILVA LOURENÇO		
001949	CAMILA LAURIANO VANHONI		
002120	CAROLINA CARDOSO CABRAL	X	
000977	CAROLINA LINHARES DOS SANTOS		
002397	CLAUDIA FERNANDES BORBA		
002814	CLAUDIA REGINA RAMOS DA SILVA	X	
002478	CRISLAYNE CRISTINE DA SILVA		
000533	CRISTIANA GONÇALVES LOTOLA	X	
000704	CRISTIANE DE ROCCO		
001434	CRISTIANO OLIVEIRA	X	
001460	DANIELE ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO		
002385	DANILO MARTINS DA SILVA	X	

002830	DANNIELA MARIA PEREIRA		
000262	DARLENE DE ALMEIDA SILVA	X	
000167	DAVI MACENA MALAQUIAS	X	
002342	DOUGLAS GOTORDELLI ALVES MARTINS		
002184	ELIZANGELA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	X	
002669	ÊMERSON LIMA ALVES FERREIRA	X	
002085	EMILLY ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO		
002663	EMILY CRISTINA CASTRO DOS SANTOS		
001233	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS		
000562	FATIMA DOS SANTOS CARDOSO		
002475	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA		
000535	FELIPE GUIMARÃES TOLEDO		
002779	FERNANDA PINHEIRO DA SILVEIRA		
002419	FRANCIELE DE JESUS LOPES	X	
000226	FRANCIELE MIRANDA LOPES		
002336	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	X	
000190	FRANCIELLI VERGINO		
001747	GABRIELA BREMER MARTINS		
001893	GERALDO MARIANO		
002318	GIANCARLO KORSANKE BALBONI		
000625	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA		
002351	GILMAR SANTOS VANHONI JUNIOR		
000933	GILMAR VATRIN		X
002743	GILMARA PINHEIRO DUTRA DE OLIVEIRA	X	
000627	GIOVANNA JACOBUCCI CARDOSO		
002081	GREICY CLODINE ALEXANDRE LEITE FERREIRA		
002911	GREISIELE OLIVEIRA DA SILVA		
002331	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO		
002760	HUDSON MIRANDA ALVES		
002904	INDIANARA SANTOS DA SILVA		
002817	ISABELLA CRISTINA FREITAS		
001451	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA		
001313	IZABELLE CRISTINE DA SILVA WAJIMA		
000076	JAMILLE AEROZO MENDES DA ROCHA		
001324	JEAN MARCELO SANTOS EBINA		
001535	JEANE MARIA DA LUZ MAROCHI		
000229	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO		
000476	JOSIANE APARECIDA MACHADO DE JESUS		
001172	JULIANA PRISCILA MATHOSO		
000552	JULIANE CAROLINE CORREA CABRAL		
002527	JULIANO MYLLER MARQUES	X	
000193	KELRY LUCI CARDOSO DE FREITAS		
002622	KESSELYN DUARTE		
001910	LAÍS DO ROSÁRIO ROCHA		
001983	LARISSA DOS SANTOS LEE		
001119	LARISSA PEREIRA BRITES		
001993	LEONIDIA PEREIRA BATISTA	X	
002872	LINSMAR PINHEIRO FERREIRA		
000398	LIVIA VALENTIM DE LACERDA		
000651	LORENA PONTES PACHECO	X	
000122	LUCAS LUAN DA SILVA PEREIRA	X	
002727	LUCI DE OLIVEIRA ALVES		
002188	LUÍSA FREITAS DA SILVA MARQUES		
000437	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO		
002242	LYANDRA SOUSA LIMA		
002122	MARCELLY SOARES MAIA FERREIRA DE SOUZA		
001057	MARCELO DOS SANTOS LEE		
002371	MARCIA VANESSA FORMIGA LOPES		
000590	MARCIELE RODRIGUES CORREA		
000551	MARCIO LUIZ LOPES ALVES		
000301	MARCOS VINICIUS BATISTA		
001315	MARIA AMÉLIA MARTINS MELCHIOR SILVA	X	
002056	MARIA DAS NEVES SILVA DO ROZÁRIO	X	
001896	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES DA SILVA	X	
000575	MARIA EDUARDA ADAO MARQUES		
002960	MARIA FERNANDA DOS REIS SANTOS		
001368	MARIA LUIZA CARDOSO MARTINS		
001307	MARIANA DO ROCIO GUIMARÃES PEREIRA		
002380	MARIANA MESQUITA DE AMORIM	X	
000051	MATEUS RODRIGUES DE SOUZA		
001466	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	X	
001371	MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS PINTO SANTOS		
002674	MAYCON AURELIO COSTA DOS SANTOS		
002624	MEIRIELE RENATA RIBEIRO		
002341	MILENA DE OLIVEIRA		
000982	MIRIAN LOPES		
000984	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA		
000178	NATHALIA KLOS DE ARAUJO GOMES	X	
002806	NELSON DA SILVA NETO		
000383	NICOLE JAQUES NUNES DO CARMO	X	
000233	NICOLE ZELLA FORTUNATO		
001728	NICOLLY CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA		
002505	NICOLLY DAS NEVES CÂMARA		
002582	PAMELA LEOPOLDO		
002954	PAULA SIGOLO VANHONI		X
002453	PAULO SERGIO ADAO JUNIOR		
001987	PETERSON ROSA CARDOSO SANTOS		
001357	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	X	
002688	RAFAEL VINICIUS DE OLIVEIRA ANTUNES		

002764	RAFAELA ALVES CICARELLO	X	
000430	RAFAELA ARAUJO DOS SANTOS		
000454	RAYSSA RAICA TEODORO OLIVEIRA	X	
000857	REIZA EMANUELE DOS SANTOS	X	X
001970	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ		
001331	RENAN KRAVITZ GHELARDI		
001891	RENATA MESSIAS HERREIRA		
001549	RENILDO CAMILO SAMPAIO	X	
002948	RONY WAGNER DA SILVA	X	
001805	ROSANGELA CRISTINA DO PILAR NASCIMENTO		
000647	ROSANGELA SCHVIND VEIGA FAGANELLO	X	
002750	ROSELI PACHECO LIMA		
002279	SELMA GONÇALVES RAMOS		
002096	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS		
001013	SIRLEI GONÇALVES BENEVIDES		
001570	SOLANGE CARDOSO	X	
002735	SUELLEN CARNEIRO IEDE		
002591	TATIANE COELHO MARQUES		
001467	THAIS FERNANDA GONCALVES DE FARIAS		
001912	THAIS FERREIRA COSTA	X	
000104	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON		
002644	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA		
000750	THALINE VITORIA DOS SANTOS	X	
001174	TUANY DOS SANTOS GOMES		
001688	VANESSA DOS SANTOS PADILHA DE ANDRADE		
002208	VICTOR BARBOSA DE SOUZA	X	
002446	VICTORIA ALVES MARCONDES		
002004	VICTORIA MARIA ZÉLLA DA SILVA		
002049	VINICIUS GRANADO MATTANO	X	
002469	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA		
000906	WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO		
002548	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 155</b>			

<b>ACS - Bairro Porto Seguro</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>PPPI</b>	<b>PCD</b>
000450	ADRIANA ALVES DA SILVA		X
002390	ALAN BRUNO DIAS RIBEIRO		
002555	AMANDA CASUBEK CURY		
000303	AMANDA CRISTINA XAVIER		
001709	AMANDA DOS SANTOS SANTANA		
000953	ANA CAROLINE DE ABREU DOMINGUES		
002168	ANA PAULA GOMES DA SILVA	X	
002652	ANDREZIA SANTOS DA SILVA	X	
001450	ANNA CAROLINA CURY MOREIRA		
002905	BRUNA DANIELE DA SILVA CRUZ		
002500	CAROLINE LIMA DOS SANTOS		
002620	CIBELE SILVINO MIRANDA		
001834	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES		
001009	CRISTIANE COELHO GALDINO MODESTO		
001468	CRISTIANE DO ROCIO MARQUES		
002486	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO		
000967	DAYANE DOS SANTOS SANT'ANA KARINI		
000645	DÉBORA CRISTINA VARELA		
000727	DÉBORA DA SILVA ARRUDA	X	
000822	EDINEIA DE SOUZA CHAGAS		
002114	EDUARDA CORREIA DE SOUZA		
001605	ELIANA ALVES DA SILVA	X	
002302	ELIELMA RODRIGUES DA SILVA DUARTE	X	
000413	ELIZAMA FERNANDES BATISTA PEREIRA		
000543	EVANS VERDIANO ALVES		
002257	EVERTON MARIANO	X	
001159	FABIANA BONDAN BENKENDORF		
001145	FLÁVIA BRYLYNSKYI FERREIRA		
001150	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA		
002107	GABI PEREIRA GODOI		
002234	GABRIELLA LOUINE REDED DA SILVA		
002889	GISELE TORRES DA SILVA		
001775	GRAZIELA GRACIANO DA SILVA		
002543	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIS LOPES		
000864	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA		
001449	HELAYNE STEFFANY GUIRALDELLI		
001379	HELENA ALVES DA SILVA	X	
001302	IZABELA MARTINS ALVES		
001069	JACQUELINE DILLENBURG	X	
001327	JAQUELINE OVIEDO	X	
000356	JASMINA DA SILVA ALVES	X	
001963	JEAN CARLOS ORLEINICK MONTEIRO TEIXEIRA	X	
002426	JESIELE DE OLIVEIRA MIRANDA		
000399	JESSICA LUIZA HONORATO DA SILVA		
001977	JHENIFER COUTINHO RAMOS		
002412	JOCIVALDO RIBEIRO DUARTE	X	
002713	JONAS RICARDO VEIGA		
002237	JONILSON ANDRADE FIUZA		
000465	JOSIELE CUNHA PEREIRA	X	
002249	JUAREZ VINICIUS DE PAULA		
002230	JULIA CABRAL DA COSTA		X
002514	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ		



000222	JULIANA SANTOS LOURENÇO DE OLIVEIRA		
002226	JULIANA XAVIER DOS REIS		
001020	KAREN REGINA DE MIRANDA ALBINO		
001899	KARINA DO AMARAL FUJITA	X	
002751	KAROLINE GERALDO CORDEIRO		
001897	KAUANE RIBEIRO FERREIRA		
000441	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA		
001178	KESYA SAMYLLA BORGES DA SILVA		
000736	KETELIN TAVARES DINIZ	X	
001147	KETHELLYN MARIA PORTELLA URBAN	X	
001227	LEANDRO SILVEIRA NUNES CORDEIRO		
000775	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO		
000661	LEIDIANE PRESTES DE OLIVEIRA CAMPOS		
001670	LEONARDO FALAVINE MATTOS	X	
001962	LETICIA VEIGA CARVALHO DOS SANTOS	X	
000438	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	X	
002126	LILIAN FRANÇA CUNHA		
002241	LORENA BLANKENBURG MENDES	X	
001136	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA		
001109	LUANA FERREIRA DA SILVA		
000197	LUANA GOMES COSTA ROLDO		
001260	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA		
000687	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA		
001630	MARIA EDUARDA LIMA CUNHA		
002955	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ASSUNÇÃO		
000787	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS		
000940	MONIQUE SOARES SILVA		
001530	NATIELLY GEOVANA CONSTANTINO ISAIAS		
002296	NICOLAS MARTINS DA COSTA		
001046	PATRICIA DIBE LEAL DE LIMA		
000766	RAYNE FERNANDA CARDOSO DA SILVA	X	
000091	RAYSSA DA SILVA SANTOS	X	
000221	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS		
000665	REGIANE PEDROSO MARQUES		
000744	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	X	
000624	RICARDO GREBOGE		
001654	ROBERTA DE ANDRADE COSTA VIDAL		
002325	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	X	
000591	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE		
002400	SEBASTIANA BETI DE OLIVEIRA		
002451	SUELLEN FERNANDA DO ROSARIO		
001660	TATIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO		
002568	THAIS MONIQUE LAUREANO DA GRAÇA		
000078	THALIA SANS XAVIER		
000156	VANESSA ALANA DOTTO		
001578	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES		
001746	VERENICE CRISTO DO ROSARIO		
002560	WAGNER SANTOS MARTINS		
001083	YASMIN BRUNA ALVES THOMAZ NASCIMENTO	X	
000603	YOHANA CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	X	

Total de Inscritos no Cargo: 102

ACS - Bairro Santos Dumont			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
001918	ADELICIO MATOSO CALADO DA SILVA		
002036	ADRIELLEM REJANI VIEIRA DE GÓIS		
000443	ALANA DO COUTO MACEDO		
002730	ALCEU KENDY MIDORIKAWA		
001035	ALESSANDRA JACYNTHO HIPOLITO DIAS	X	
002026	ALESSANDRA ROSA AMORIM DE MORAES		
002378	ALESSANY SANTOS DE SOUZA		
002615	ALYNE MACEDO DOS SANTOS		
001345	AMANDA ARAÚJO SANTOS		
002651	ANA CAROLINA PEREIRA CLEMENTE DOS SANTOS		
000691	ANA CLAUDIA GALDINO		
000462	ANDRE ROLDO BARBOSA PEDRO		
001940	ANDREIA GONÇALVES DA VEIGA SILVA		
001475	ANDRÉIA LUCIA MARTINS	X	
001621	ANDRESSA ELIS VERDIANO DOS SANTOS	X	
002206	ANDRESSA JÉSSICA SILVA DE ARAÚJO		
001737	ANNA KAROLINE BROSKA FERNANDES DA SILVA		
002942	BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO		
000500	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	X	
000186	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA		
000599	CARLA CRISTINA SOLDATI LOPES		
001491	CLAUDETE SANTOS DA SILVA		
002684	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO		
000291	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	X	
001212	CLEVERSON MODESTO DOS SANTOS		
002396	DAIANE MATHIAS DA SILVA RAYNERTE		
002463	DANIEL BEGUETTO SANTIAGO		
000180	DANIELA KREMPASKI		
000158	DANIELLE MATEUS DAS NEVES		
000237	DAYANA DO ROCIO DA GRACA FERREIRA		
001569	DENIZE DA CUNHA GONCALVES	X	
000559	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN		
002561	DIRCINEIA PEREIRA DOS SANTOS		
001077	EDILEUZE DO ROCIO TOMAZ ALMEIDA		

000410	EDNA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO		
002881	ELAINE MARINHO CICARELLO		
000477	ÉLINA JULIA DA SILVA CORREIA DE MIRANDA		
001674	ELIZAMAR ESPINDOLA		
000712	EMANUEL MACHADO SERAFIM		
001978	EMERSON HENRIQUE DE SOUZA LEANDRO	X	
000522	ERAOLICE DA VEIGA CORRÊA MARQUES DO COUTO		
000290	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO		
002600	FABIANE PEREIRA COSTA		
001396	FÁBIO ESCOMANÇA CARVALHO		
001243	FABIO LUIZ COSTA FRANCISCO		
002711	FLAVIA DE JESUS LOPES ALVES		
002613	GABRIELI TAHA HENRIQUE CASSILHA		
002618	GABRIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
001859	GABRIELLI TRIGO WEBER		
002530	GABRIELLY DOS SANTOS DE AGUIAR	X	
002491	GESSICA COSTA VELLOZO		
000469	GIOVANA DOS SANTOS COSTA		
002833	GISELE DOS SANTOS COELHO		
000789	GISELLE DO CARMO DE SOUZA		
000893	GISLAINE DOS SANTOS VEIGA		
002473	GISLAINE MARTINS DA SILVA	X	
001124	GRACIANE DE ANDRADE		
000245	GRACIELE DA GRAÇA PEREIRA FERREIRA		
001241	GRACIELE DE PAULA LACERDA		
000327	GRAZIELE DO ROSARIO PINTO	X	
000095	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO		
002118	IZABELE GISLAINE PIRES DA LUZ XAVIER	X	
001796	JADH DA SILVA DOS SANTOS		
001510	JANICE DA SILVA CARVALHO		
000006	JAYNE DA SILVA PIRES		
000434	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO		
002455	JOEL SOARES DA SILVA	X	
001381	JONAS GUILHERME ANTUNES BERNARDO	X	
000620	JOYCE CARDOSO RIBEIRO LOPES		
001866	JULIANA BATISTA DA SILVA		
000961	JULIANA SCARIOT ROCHA		
002532	JULIO CESAR ALVES	X	
000702	KAENA BORGES DOS SANTOS	X	
000507	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI		
002223	KARINA DA SILVA CRUZ		
001829	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA		
002340	KETELLYN ARAÚJO VAZ		
002438	KETHELYN CHRISTINI DE OLIVEIRA SANT'ANA GASQUES		
001870	LARISSA SILVA MARTINS		
002590	LARISSA TRAMUJAS NEVES		
002690	LARISSA VIDAL OILKE GONÇALVES		
001265	LARYSSA PIRES SILVA PEREIRA		
002001	LAYS DA SILVA GONÇALVES	X	
001878	LEANDROS DOS SANTOS QUADROS	X	
001791	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES		
001926	LEONETE RODRIGUES PEREIRA		
000382	LETICIA KAROLINE LOPES MOREIRA		
002504	LIDIA DE JESUS LOPES		
001323	LINDAMIL JACINTO MACHADO		
000343	LORRAINE ALIPIO MENDES		
001068	LORRAINY ALVES HENRIQUE		
002953	LORRAYNE FREITAS MAIA	X	
000773	LUANA ANDRIELE TRINDADE		
000848	LUANA CRISTINA DO ROSÁRIO VIDAL		
002604	LUANA MUNIZ CARVALHO		
001814	LUANA PEREIRA ANGELO	X	
001528	LUANNA LAMECK TEIXEIRA		
000905	LUCIANA BORBA CICARELLO		
002489	LUIGI DANTAS SPINELLI GUIMARÃES		
001005	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES		
000353	LUZIMARALVES MARTINS	X	
002499	MARCIO SOARES SILVA		
000561	MARIA ANGELICA BATISTA VELOSO		
001297	MARILISE SERAFIM PEREIRA		
000501	MARILIZE ALIPIO DOS SANTOS		
000883	MARLENE FERREIRA BECH		
000461	MAURÍCIO JULIÃO	X	
002493	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	X	
002940	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA		
000926	MILENA AURORA BEKON PAULA		
000393	MILENA DA CRUZ FERREIRA		
000349	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	X	
000901	NADIA NEVES DA COSTA		
001757	NAOMI GASPAR DE SOUZA		
001848	NATHALY BARROZO NEVES		
001373	NEIA LOPES	X	
001587	NICOLLE MARTINS DOS SANTOS DO NASCIMENTO		
002676	NIVALDO BATISTA VIANA		
002559	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS		
001429	PAMELA CRISTINE CORDEIRO JORGE		
001529	PAMELA DOS SANTOS SAOZA		
000581	PAULA DANIELE DA SILVA DIAS		
001121	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS		

002655	RAYSSA PEREIRA NASCIMENTO	X	
000753	REGINALDO LOPES DA SILVA		
000464	RENATA DA CRUZ DOS SANTOS	X	
001448	ROSÂNGELA GALDINO CUNHA CONSTANTINO		
002698	ROSILEI AMORIM LOPES	X	
000890	SABRINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	X	
001988	SAMUEL SALLES ALVES		
000879	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS		
001904	SIMONE DA SILVEIRA		
000958	STEFANI KARINI DE LIMA		
000709	SUELEN LIMA FARIAS CAVALCANTE		
001326	SUELI PIRES LUIZ		
000166	TANIA REGINA DE MELLO	X	
000025	TAYNANN CABRAL SOARES		
000686	TELMA DOS SANTOS ANGELO		
000209	TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS		
000482	THAINÁ MARINA CUSTODIO DA SILVA D'AVILA RODRIGUES		
000695	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ		X
001751	THAMYRES GONÇALVES LEITE	X	
001039	THAMYRES PIRES SANT ANA	X	
002477	THAYNA TOMAS FIGUEIREDO	X	
000870	THAYS MARA DA COSTA ALVES	X	
001955	THIAGO GOMES LUIZ NASCIMENTO		
000541	THIAGO TIBILLETTI		
002392	VANESSA CAROLINE DO AMARAL LOPES		
002297	VANESSA CAVALHEIRO ALEXANDRE		
000207	VANIA DO ROCIO REBELLO	X	
001479	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER		
000447	VITÓRIA MORATO BATISTA		
002597	VIVIANE PENICHE MARTINS		
001763	WELLISON CUNHA DA COSTA		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 154</b>			

ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
001220	AFONSO CELSO CORREA JUNIOR		
000999	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA		
002025	ANDREIA SALGUEIRO KUDRIK		
000424	ANDRIELE GASQUES DO ROSÁRIO		
002558	ANNY REBECCA FERNANDES SOUZA PINHEIRO	X	
002314	ANTONIA RACHEL AMORIM DE OLIVEIRA		
000856	ANTONIO CESAR FERREIRA		
001438	AURILENE DO ROCIO SILVA	X	
002427	BRUNA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA	X	
002542	BRUNO MARTINS PEREIRA		
002726	CAMILLA DE SOUZA MARODIN		
002761	CAROLINA BATISTEL DA SILVA SANTOS		
000061	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES		
002766	CILDA SQUENINE DA SILVA		
000951	CIRLEI FERNANDES MARQUES		
001546	CRISTIANE DE SOUZA		
002821	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	X	
000817	DANIELLE MARCIA VERÍSSIMO		
002628	DEISE DE CÁSSIA MENDES DA SILVA PINHEIRO	X	
002694	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA		
001518	EDIRLENE DA SILVA CARVALHO		
001991	ELAINE DE LIMA RAMOS		
002045	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO		
002258	ELISABETE DA LUZ ALVES	X	
001142	ELIZANGELA DO ROZÁRIO DIAS NASCIMENTO		
002629	EMANUELA DA SILVA LEAL	X	
002290	ERICKSON GOMES NORBERTO		
001804	FELIPE PADOVANI DA CONCEIÇÃO	X	
002399	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA LEITE		
002898	GABRIELA DAWANE DA SILVA XAVIER	X	
001267	GÉSSICA ANDRUCHEVICZ CORDEIRO		
001455	HELENA GESSICA DOS SANTOS CARDOSO		
000459	ISABELE DA SILVA BARBOZA	X	
000279	JOANA MATOSO CORRÊA FRANCISCO		
002407	JOÃO LUIZ DE MELO DA SILVA		
000508	JULIANA COROL VASCONCELOS		
000588	JULIANA SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA		
001842	KAREN BONALDI ALVES		
000855	KAREN FRANCISCA PERES DAS NEVES	X	
000667	KARIN DE FÁTIMA MATOZO GOMES		
002204	KARINA ALVES VIANA		
002844	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BRITES		
002933	KARINA NANACHARA DO ROCIO XAVIER		
000842	KARLA EDUARDA MENDES DOS SANTOS		
002707	KAROLINE PAOLA GONÇALVES CHRISANTO		
000970	LEANDRA ALVES DA SILVA		
001285	LEIDE ANA SCREMIN DE LIMA		
001283	LÉO ARAÚJO MARTINS		
002038	LETICIA ALVES MANHÃES		
001582	LETÍCIA FERNANDA NASCIMENTO DAS NEVES		
001596	LETICIA MARTINS TEODORO		
001255	LILIANE BATISTA ALVES	X	
002047	LIZANDRA CAMARGO DE MORAIS		

000071	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS		
001164	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA		X
002483	LUCIANA MARTINS CAPETA		
000160	LUCIMAR TRINDADE FERNANDES DOS SANTOS		
001272	LUCIMARA DO ROCIO CARDOSO PIRES		
001496	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	X	
001719	MAGDA RIBEIRO		
002836	MARCELO DE OLIVEIRA		
002703	MARCELO MAIA BARBOSA		
001917	MÁRCIA RIBEIRO MAXIMO		
002005	MARCO BATISTA ROBATINO	X	
002218	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	X	
002696	MARIA EDUARDA AMORIM SILVA		
002521	MARIA EDUARDA ROSÁRIO BALDUÍNO	X	
001968	MARIANA FÁTIMA CARLOS BALDUINO		
002554	MARIANE CRISTINE ALVES MENDES		
000282	MARILIZE DOS SANTOS		
000213	MARLENE SERAFIM DO ROSARIO		
002501	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO		
002321	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA		
001822	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO		
000195	MONICA COSTA		
002617	NAILANI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	X	
002065	NICOLI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	X	
001723	OSMARIA ANTUNES DE BEM VIEIRA		
001888	OSVALDO FLORENTINO DA ROSA JUNIOR		
001391	PÂMELA CORRÊA ROSA DE SOUSA		
002334	PAMELA CRISTINE DE ABREU SANTANA		
002729	PATRICIA DE FREITAS MELLO		
002602	PAULO HENRIQUE MENDES DAS NEVES		
000851	PRISCILA CARDOSO COSTA	X	
001863	RAFAELLY DE JESUS MARQUES CARDOSO	X	
000184	RAYSSA GABRIELLY COSTA DELGADO	X	
000915	RICHARD GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	X	
000362	RONALDO AMAURY DOS SANTOS		
000962	ROSICLEIA DE FREITAS DOS SANTOS	X	
001427	SABRINA DA SILVA COSTA		
000142	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	X	
001699	SIDNEI GOMES LOURENÇO JUNIOR		
000808	SUZANA DO PILAR MONTEIRO	X	
001725	TAMMY DO ROCIO CORDEIRO FERREIRA		
000931	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA GONÇALVES		
002442	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES		
000481	VANESSA ROMANI ADOLFO	X	
002398	VICTOR LUIZ PRADO DA SILVA		
002432	WILLIAN CESAR DE ALMEIDA	X	

Total de Inscritos no Cargo: 99

ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
002293	ALESSANDRE LUIZ FAUSTINO		
001545	AMANDA KAUANE SOUZA DA SILVA		
002864	ANA PAULA DE CAMPOS JACINTO		
001424	ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	X	
000634	ANGELICA RODRIGUES DE MORAIS DE ARAUJO	X	
001149	ARTUR FARIAS GONÇALVES	X	
002914	AUGUSTO DEMBITZKI DA SILVA DOS SANTOS	X	
002105	AYLA MARYS CARNEIRO DOS SANTOS	X	
002665	BEATRIZ DA SILVA GOÇALVES	X	
000998	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA		
000230	BRUNA FRANÇA SANTOS DE PAULA		
001980	BRUNA MARTINA DA SILVA		
002007	CATIA CORREIA DA SILVA	X	
000328	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	X	
002484	CRISTIEMI ALVES PIOLI VEIGA		
000421	DAYANE PINTO DA SILVA		
002866	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA		
002549	DEIVISON CASSIMIRO DO CARMO	X	
002423	EDUARDO PEREIRA ANTONIO		
002808	ELISABETE LOURENÇO DE MELLO	X	
002925	ELISANGELA DE FREITAS MENDES		
002679	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	X	
002086	FERNANDA GARCIA DOMINGUES DA SILVA		
002783	GABRIEL HENRIQUE FIGUEIREDO		
001753	GABRIELE DA SILVA MARQUES		
002601	GERSON LUIZ BRITES	X	
002860	GREICE KELI TIMOTEO FARIAS GUEDES		
000268	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	X	
001193	HELLEN MARTINS NUNES		
001687	INARAI BEIRA DA SILVA	X	
000669	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM		
002457	IZANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA		
000475	JEFERSON MIRANDA PINTO		
001027	JENIFER NASCIMENTO E SILVA DE SOUZA	X	
001647	JÉSSICA EPHIGENIO LEANDRO NERI	X	
002383	JORGE VIEIRA		
001798	JOSELIA FELIPE LEITE		
001169	JOSIANE ALVES SILVA	X	



002010	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA		
002464	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS CRISTO		
000873	JULIANO PONTES	X	
002934	KASSIO ALVES FREIRE		
002098	LETICIA FREIRE DA SILVA		
000673	LILIA KEREN MARTINS		
002445	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	X	
002757	LORENA SILVA DA COSTA LEITE	X	
000030	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA		
000366	LUCELIA RODRIGUES CARDOSO LARA	X	
001999	LUCINEIA LUIZ		
000259	MAIARA DO NASCIMENTO		
002792	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	X	
002545	MARIA CLAUDIA NASCIMENTO DE DEUS		
002583	MARINES FLORIDO DO ROSÁRIO INACIO	X	
000188	MIRIAM SIMIÃO DA SILVA		
000135	MORGANA DE FREITAS SACRAMENTO	X	
001840	ROSINEIDE DEODATO ALVES		
001574	SABRINA DE LIMA VIEIRA	X	
002949	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER		
000923	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER		
001653	SIMONE MARTINS ALVES		
001768	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	X	
000509	VALDICLEIA MORATO RODRIGUES	X	
001185	VANELE ROSÁRIO DAS DORES	X	
001398	VANESSA LUCINEIA DUARTE DE ASSIS		
002170	VITÓRIA EVA BRITO RIBEIRO GAI		
001344	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE		
002862	WALDIR LEANDRO ALVES		
001030	WILLIAN EDGARD DE SOUZA	X	
001404	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA		
002595	YASMINI ISRAELA DOS SANTOS CHAVES		
000776	ZALMIR RIBEIRO	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 71</b>			

ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
001982	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	X	
001526	ADRIANA SANTOS MENDES		
000771	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	X	
000886	ALESSA VIRGINIA REGIS GARCIA DE CARVALHO		
002611	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	X	
002534	ALINE ARIANE MORATO CARDOSO	X	
000668	ALINY DA CRUZ CAMPOS		
000774	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	X	
000672	AMANDA BRITO DA SILVA		
000849	ANA CLARA MIRANDA PONTES		
000805	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS		
002458	ANA KARLA DO NASCIMENTO		
002466	ANA PAULA CORDEIRO VIEIRA ROCHADEL		
000003	ANAIN SHALON DOS SANTOS PEREIRA		
002482	ANDERSON RODRIGUES SALGADO		
001219	ANDRESSA ROBERTA DE MELLO ALVES		
002781	ANDRIELI PEREIRA DE FRANÇA	X	
002074	ANDRIELLI CONSTANTINO PIRES		
000821	ANELISY NOETZOLD DAMÁSIO		
002780	ANGÉLICA GERALDO CORDEIRO		
000015	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA		
000719	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS		
000486	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	X	
000308	ANTONIELE COSTA PEREIRA	X	
001744	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA		
000994	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES		
000491	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE		
000005	BASILIANA JESUS LIMA		
001844	BEATRIZ DE SOUZA		
000367	BEATRIZ FRAGA CORDEIRO		
001197	BIANCA RODRIGUES ALVES		
001061	BIANCA SAIF FERNANDES CORREIA		
000219	BRUNA FAGUNDES MAKUCHO	X	
002876	BRUNA RAFAELLY C. VIANA DE FRANÇA	X	
001537	CAMILA LOURENÇO DA ANUNCIACÃO		
001835	CAROLYNE BAHIENSE BARCELAR ROSSETTI		
002173	CHARLES VINICIUS CHAGAS REZENDE		
000527	CHRISTIAN FERREIRA COSTA		
001932	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO		
001713	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	X	
002335	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	X	
000296	DALVANA MIRANDA DA COSTA		
001609	DANIEL FERNANDES JUNIOR		
000400	DANIELA ELIANE ROSA MORITA DO AMARAL		
000418	DANIELE ALVES		
002356	DANIELE FERREIRA DA SILVA	X	
002553	DANIELLA RODRIGUES DA ROCHA		
002315	DAYANE GONCALVES DO NASCIMENTO		
000759	DHEIZON GONCALVES		
002871	DOUGLAS DA ROCHA GONÇALVES		
000295	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO		

001234	ELAINE APARECIDA MAKUCHO		
002207	ELAINE RENATA DA SILVA		
001355	ELIANA LUCEMERI PEREIRA DA SILVA	X	
001365	ELIS REGINA MENDES GUARIZI		
001140	FLAVIANA ROCHA RODRIGUES	X	
002759	FRANCIANE CARNEIRO PATRÍCIO		
000740	FRANCIANE DE OLIVEIRA POSSAS		
001756	FRANCIELE FERREIRA DE PAULA	X	
001420	FRANCIELE TAUFFER MÜLLER		
000235	GABRIELI PEREIRA ARAUJO		
001432	GEOVANA A F SHIOZAKI		
002787	GERLISON NASCIMENTO BRITES		
002165	GISELLE COSTA VELLOZO		
000707	GISIELI ADRIANE MACHADO	X	
002247	GISLAINE RODRIGUES DA FONSECA		
000783	GLACI PACHECO NOLASCO REYES	X	
001478	GRACI MARIA DE LIMA	X	
000010	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	X	
001144	GUACIRA DA CONCEIÇÃO NUNES MODESTO	X	
001812	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE		
001199	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA		
001675	HERNÁNDES DAVI GOMES JUNIOR		
001854	IGOR CAMPISTA DOS SANTOS	X	
002714	ISABELA LIMA SAMPAIO DA CRUZ	X	
000064	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES		
000670	IZABELY PEREIRA		
002785	JAQUELINE DE ANDRADE LOPES OLIVEIRA		
001012	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS		
002387	JAQUELINE SANTOS DA LUZ		
002650	JAQUELINE SILVEIRA PINTO		
002584	JÉSSICA ASSUMPTÃO GROSSI NERI		X
000995	JESSICA DE ALMEIDA PAIXAO OLIVEIRA	X	
001116	JESUÍNO MANOEL DE SOUZA NETO	X	
002391	JHENIFFER DA SILVA ALVES		
000991	JOÃO EMANOEL BORSZCZ DE ARAUJO	X	
002855	JOCASTA MAYARA GRIGÓRIO	X	
000510	JOICE RIBEIRO PRADO		
001383	JOSIANE FABRÍCIO TANGREDI		
002882	KARLENE LÉA FERNANDES PEREIRA		
000216	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS		
000618	KELLY DA SILVA CAMPOS	X	
001992	KEYSSON DOS SANTOS ALVES SOUZA		
001286	LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA		
002609	LARISSA DOS SANTOS FITZ	X	
002155	LARISSA NATALY DIAS BATISTA PEREIRA	X	
001305	LARYSSA CRISTINA COSTA DA CRUZ		
002570	LEANDRO FERREIRA DA SILVA		
002183	LENICE LAUREANO DOS SANTOS		
001562	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	X	
000059	LILIANE JESUS DA SILVA		
002250	LILIANE SOLINI CONINCH DOS SANTOS		
002348	LISLAINE DO ROCIO LEODORO		
000902	LUCAS DA COSTA SANTOS	X	
002811	LUCAS SILVINO PAZ		
000850	LUCAS VINICIUS GONÇALLO		
002709	LUCIO HENRIQUE ALVES DO AMARAL	X	
001266	LUDMILA KAREN DA SILVA		
000292	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR		
001408	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO		X
002966	LUIZ HENRIQUE RITA VIANA		
002837	LUIZ HENRIQUE THEODORO TORRES		
000927	MARCIO DE JESUS CANTEIRO		
002723	MARCOS CESAR DE SOUZA		
000130	MARGARETE DE FREITAS PADILHA DE PAULA		
002878	MARILDA APARECIDA RIQUETA ZUZI	X	
000600	MARINEIA ROSMAN ROSA	X	
002907	MATHEUS DAS NEVES GOMES FERNANDES		
002112	MATHEUS NATAN SIQUEIRA		
000485	MATHEUS PEREIRA MACHADO		
000341	MICHELE DE FREITAS PEREIRA		
000738	MIGUEL SOLGENE SANCHES		
001665	MIRIÁ CRISTINA RAMOS PADILHA	X	
002354	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA PEREIRA	X	
000397	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	X	
002487	NATALIA SAWCZUK MENDES DE SALES		
001818	NATHALLY VICTORIA DE LIMA DA SILVA	X	
000987	NEUZA JOSÉ DA SILVA		
001049	NILCIMARA DE FREITAS REBELLO	X	
001086	OSMARINA PIRES		
000622	PAMELA ASSUMPTÃO DOS SANTOS		
001495	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	X	
002834	PATRICIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAS	X	
002425	PAULA SILVA DE OLIVEIRA	X	
000299	PRISCILA LUCIA DE CASSIA STEFANIN		
000478	RAFAELA MAIER DOS PRAZERES	X	
000210	RAQUEL LORENA FRISOLI		
001011	REGIANE FERNANDA MAKUCHO		
002020	RENAN DOS SANTOS FRECCIEIRO		
001831	RENATA KAROLINE FERREIRA DA SILVA		

001717	RHARYSSA COSTA RODRIGUES		
001328	RILARY EVELYN DOS SANTOS LARA	X	
001941	RODRIGO BERNARDO GOMES		
002080	ROSANGELA SGARBOZZA	X	
001781	ROSANGELA BORGMANN COGROSSI		
002509	ROSIMERI COLDIBELLI ALBINI		
002724	SABRINA SILVA DE LIMA		
002024	SAMARA LIMA DE SOUSA		
002089	SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA		
001974	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	X	
001440	SARAH RÚBIA AIRES BOMVAKIADES		
002016	SHEILA PEREIRA CASTILHOS		
002815	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA		X
001294	SIMONE LOURENCO		
000829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA		
002416	SOLANGE DO ROCIO DE ARAÚJO MOREIRA	X	
001881	SÔNIA MARIA DA SILVA		
000288	STEPHANY TORRES DA SILVA MIQUELIN		
000333	STHEFANY MELISSA CRUZ KLETENBERG		
000534	SUELEN CICARELLO DOS SANTOS		
002084	SUELI ALVES DOS SANTOS MARQUES		
000023	TANAY APARECIDA NEUBAUER BENTO		
002185	TATIANA MARIA FELIX		
000885	THIAGO MIQUELIN GALDINO		
002678	THIENY DE OLIVEIRA PONTES	X	
000173	TIAGO ALEXANDRINO DA SILVA	X	
000266	VANELLY FERNANDA FERREIRA BATISTA MENDES		
001732	VANESSA CORDEIRO	X	
001979	VANESSA DIAS FREIRE		
001559	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ		
002575	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	X	
001633	VICTÓRIA ALVES BARÃO		
000338	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO		
000504	WILIAN RODRIGO MAGNO	X	
000963	YAGO VICTOR SANTOS DA SILVA	X	
000044	YASMIN ALVES CARDOSO		
002125	YASMIN GABRIELLE GALDINO TEIXEIRA	X	
000900	YURI ANDRUCHEVICZ SILVA		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 178</b>			

ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
001138	ADRIANA CONSTANTE RODRIGUES		
002670	ADRIANA DE FREITAS CORREA VIANA		
000516	ADRIANA MARTINS XAVIER	X	
001458	AIRTON FRANCISCO GONÇALVES DO ROSÁRIO		
001720	ALINE MARIA D E RAMOS		
001209	AMANDA NUNES DA CONCEIÇÃO		
000913	ANA MARIA DA SILVA CAETANO		
002068	ANDREIA CORDEIRO CARDOSO	X	
001691	ANDRESSA DE OLIVEIRA KLICHIEVITS	X	
001681	ANDRESSA FARIAS GOLTZ		
002691	ANDRIELE PIRES		
001120	ANDRIELI ESGIMIESKI PONTES		
000068	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ		
002213	ANE GABRIELLE DA SILVA MARTINS		
001183	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ		
000997	BIANCA CAROLINA SILVA LEITE		
000579	CAMILA DA SILVA PEREIRA		
000108	CAMILA DOS SANTOS PONTES		
000871	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS		
001649	CLAUDINEIA ARAÚJO CORDEIRO		
001490	CLICIA THAIS PINHEIRO ARAUJO		
001604	CRISTIANO TEODORO RIBEIRO		
001229	DAIANE MAIA ARANTES		
002875	DANIEL GOMES CORREA		
001825	DANIELE ADRIANO DA COSTA		
000831	DANIELE LOPES CORREIA XAVIER DE SOUZA		
001008	DANIELLE APARECIDA PAULINO DA SILVA		
002930	DANIELLE CRISTINA CUNHA	X	
001289	DEBORA PEREIRA MARTINS		
001033	DELMA CARDOSO SABINO PINTO		
000316	DIRCE FERNANDES MACHADO	X	
000277	DOUGLAS MAIRON GODOY NASCIMENTO		
001088	ELDER BRANDAO SILVA		
001890	ELIANE CARDOSO CARNEIRO	X	
002459	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA		
001224	ELSON MARTINS ALVES		
002832	ESTELMA NUNES CARDOSO		
002140	FABIANA DO ROCIO DA SILVA	X	
000797	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ		
002077	GABRIEL CARDOSO MAYER DA SILVA	X	
000256	GABRIELLY DA LUZ GONÇALVES		
002708	GABRIELLY FRANÇA VIANA		
002658	GERSON SABINO PINTO		
002739	GESSICA RODRIGUES BARBOSA MATOZO		
000756	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ		
001698	GIOVANNA DA COSTA PEREIRA		

001082	GLADIS CLAUDINO CARVALHO		
001335	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA		
000321	GRACIELY CHRISTINE LOPES		
002494	GRAZIELE SILVA MATUCHEWSKI	X	
001218	GUILHERME DE LIMA FERREIRA	X	
002733	GUILHERME DOS SANTOS LOPES		
002461	HENRIQUE DO ROSÁRIO FERREIRA		
002818	HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA		
000458	IVANÉLLE DA SILVA POLICARPO	X	
000463	IVANILDA DA SILVA ALVES	X	
000419	IVONETE ALVES DE SOUZA	X	
002859	IZABELLE MARIA RIBEIRO PEREIRA	X	
002891	JANIELLE DE LOURDES FERREIRA MIRANDA		
000369	JHENYFFER ALVES ADÃO		
001299	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	X	
000811	JOICE KELI DOS SANTOS	X	
001465	JULIA PIRES CHAVES		
000932	JULIANA DE OLIVEIRA BENTO		
002851	JULIANE DO ROCIO NUNES DOS SANTOS MACHADO		
002111	KELVIN KLEYTON ROCHA DO ROSARIO	X	
001547	KLARA APARECIDA BARBOSA MONTEIRO		
001556	KONSTANTINOS KOSTARELLIS		
002906	LAIZE MARA NUNES CARDOSO DE FREITAS		
002664	LARISSA DE FREITAS VIANA		
000043	LARISSA DO ROSÁRIO PADILHA	X	
000844	LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO		
002858	LEANDRO LUIZ MARTINS MACHADO		
001222	LIDIANE CARDOSO DE LIMA FERREIRA		
002685	LORRAYNE GONÇALVES MARQUES CORREA	X	
001906	LUAN DE LIMA RAMOS		
001628	LUCIA MARIA DA SILVA	X	
002637	LUIGI QUEIROZ LACERDA	X	
002901	LUIZ FABIANO ALVES CORDEIRO FILHO		
000911	LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA		
001089	LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES		
000917	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA		
000630	MARCELA LUIZA MACIEL KORMANN	X	
000020	MARCIA PRISCILA PEREIRA CORDEIRO MODESTO		
001724	MARIA DANIELE GALDINO GONÇALVES DOS SANTOS		
000384	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS		
002519	MARIZA ROCHA RODRIGUES	X	
001486	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA BOECHAT		
002854	MAYARA GOMES CORREA		
001643	MELLANY REIS DA CRUZ		
002374	MICHELI DE ALMEIDA RIBEIRO	X	
000692	MIRIAM FERREIRA MARTINS		
002516	MOISES CORREA NETO		
002614	NATALY MODESTO PINTO		
001512	NATHALYA GOMES		
002409	NICOLLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA		
000484	PAULA CRISTINA ORLEINICK DE SOUZA		
000614	PRISCILA LUIZ BERLIM		
002619	RAFAELLA CRISTINA DE SOUZA LEITE	X	
001783	RENATA DO ROSÁRIO XAVIER		
000566	SABRINE OLIVEIRA GARDIANO		
000548	SERGIO LUIZ COSTA	X	
000942	SILMARA TEREZINHA DE PAULA LOPES		
001894	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE		
001853	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	X	
001931	SIRLENE DE OLIVEIRA DA SILVA		
000086	STHEFANI ADRIANE ALVES DOS SANTOS		
002362	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES		
001765	TALUANA BARBOSA DE LIMA		
000248	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ		
002149	VANESSA DUMA DA SILVA		
001671	WEMERSON DA CUNHA		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 112</b>			

ACS - Colônia Maria Luiza			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
000090	ABENAIR MIRIÁ CACHOEIRA		
000888	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS		
002251	ELAIA GUERRA FERREIRA		
001167	GABRIELLE GONÇALVES FRANÇA DA ROCHA		
001354	JESSICA DA LUZ		
002448	KAMILLE MEDUNA DE ALMEIDA	X	
000742	LEANDRA BALLE FERREIRA		
002511	MIGUEL BONARDO FILHO		
002189	NIKOLAS GABRIEL DO NASCIMENTO	X	
000788	OTONIEL VELOMIM		X
001542	ROMEU RIBEIRO	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 11</b>			

ACS - Comunidade Marítima - Amparo			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
000460	ANA PAULA ONORIO SANTOS		
001927	ELISANGELA GAMA	X	
001376	GABRIELLE DA SILVA SANTOS		



002285	RAFAEL MENDES DA SILVA RODRIGUES		
001334	VANIA RAMOS		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 5</b>			

ACS - Comunidade Marítima - Europinha			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
000874	ALAN DA COSTA		
002902	JOELMA DOS SANTOS DA SILVA		
000448	MARCIA FREITAS DOS SANTOS		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 3</b>			

ACS - Comunidade Marítima - Ilha do Teixeira			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
002476	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES		
000882	KARINA MAIA XAVIER		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 2</b>			

ACS - Comunidade Marítima - Piaçaguera			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
000085	MARCELA DO NASCIMENTO MENDES NEVES		
002222	VINÍCIUS NEVES DE FREITAS		
000487	WALERIA CRISTINE FERREIRA RODRIGUES		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 3</b>			

ACS - Comunidade Marítima - Ponta de Ubá			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
<b>Total de Inscritos no Cargo: 0</b>			

ACS - Comunidade Marítima - São Miguel			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
001156	AFONSO RODRIGUES CORREA		
000250	ALINE OLIVEIRA DA COSTA FERNANDES		
002588	DARIELE XAVIER OLIVEIRA		
000944	FABIOLA FERREIRA		
000638	RONIE RODRIGUES FERREIRA		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 5</b>			

ACS - Comunidade Marítima Eufrasina			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
002631	ANDRIELY MARTINS NASCIMENTO VIANA	X	
000309	LARYSSA VIANA GONÇALVES		
002638	LEOMIL VIANA FILHO		
<b>Total de Inscritos no Cargo: 3</b>			

ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
000053	ALESSANDRA GIZELLI SOTI SANCHEZ FERNÁNDEZ		
000891	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA		
001540	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS		
001053	JEAN MIGUEL DOS SANTOS GONÇALVES		
002795	KAMILA EVELLY DE SOUZA		
001163	LARISSA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE		
001148	MARCELE VAZ		
001054	MARCIO LUCIO GONCALVES		
001025	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	X	
000088	MARINELLI CAMPOS SERAFIM PEDRUSSI		
001849	RAFAELA NEVES DOS SANTOS ALVES		
000331	SABRINA SILVA DE SOUZA		
001028	WILIAN SANTANA DOS SANTOS	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 13</b>			

ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas			
Inscrição	Candidato	PPPI	PCD
002319	BRUNO NEVES VEIGA KOVALSKI		
000924	DANIELA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE		
001091	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA		
000806	JAQUELINE FERNANDES MACHADO ALVES		
001595	JENIFER SILVA DE OLIVEIRA		
001264	LUIZ FELIPE MATOZO MARTINS	X	
000648	RENAN FAVORETTI		
000147	RENATA KUFTA GASPAROTTO		
002824	SILVANA VICENTIN FERREIRA		
001386	SINTIA KELI TOZZO		
001550	TAIS AGOSTINHO PRADO		
000820	VICTORIA KHIANNY SERAFIM GALLOIS DE JESUS	X	
<b>Total de Inscritos no Cargo: 12</b>			

**Total de Inscritos: 1747**

**Publicado por:**  
Lígia Regina de Campos Cordeiro  
**Código Identificador:**8E06753C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL 12-24**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024****AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS (KITS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 150/2023, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

Altera-se a especificação do Objeto, constante no Anexo A do Termo de Referência como segue:

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	T3 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	3.000	TESTE	RS10,37	RS 31.110,00
2	T4 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	3.000	TESTE	RS10,03	RS 30.090,00
3	T4LIVRE PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	10.000	TESTE	RS10,98	RS 109.800,00
4	TSH PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	20.000	TESTE	RS10,63	RS 212.600,00
5	PSA TOTAL PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	5.200	TESTE	RS10,98	RS 57.096,00
6	TOXOPLASMOSE IGM PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	5.200	TESTE	RS12,42	RS 64.584,00
7	TOXOPLASMOSE IGG PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	5.200	TESTE	RS12,25	RS 63.700,00
8	ANTIHB S PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	2.400	TESTE	RS13,08	RS 31.392,00
9	FERRITINA PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	6.000	TESTE	RS12,01	RS 72.060,00
10	VITAMINA B12 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	12.000	TESTE	RS11,64	RS 139.680,00
11	VITAMINA D 25 OH PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA	12.000	TESTE	RS12,52	RS 150.240,00
12	PSA LIVRE PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	2.400	TESTE	RS12,08	RS 28.992,00
13	HBSAG PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA	4.000	TESTE	RS12,70	RS 50.800,00
14	ANTI HCV PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA	4.000	TESTE	RS15,62	RS 62.480,00
15	ANTIHB C TOTAL (IGG E IGM) PELA METODOLOGIA QUIMILUMINESCENCIA	1.500	TESTE	RS13,21	RS 19.815,00
16	ANTI HIV 1 E 2 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA	4.000	TESTE	RS12,40	RS 49.600,00
17	ANTI TPO PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA	900	TESTE	RS15,29	RS 13.761,00
<b>Total por Lote:</b>					<b>RS 1.187.800,00</b>

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:

**1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de Maio de 2024 às 08:00 horas.

**1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 27 de Maio de 2.024.

**1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.1.5. LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, Global.

2 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranaí, 08 de Maio de 2024.

**LIDIANE SALLES PASCOIN**

Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:5C340344**

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9J62	277490F000142692	11/04/2024	60503
AAV9084	277490F000142639	10/04/2024	60503
AAW4E11	277490F000143002	14/04/2024	60503
AAW9692	277490F000143041	14/04/2024	60503
ABJG39	277490F000142668	10/04/2024	60503
ABJ5D09	277490F000142605	10/04/2024	56732
ABQ7D04	277490F000142820	12/04/2024	60503
ABY9962	277490F000142316	07/04/2024	60503
ACB0193	277490F000142366	08/04/2024	60503
ACE5E34	277490F000142556	09/04/2024	60503
ACF1717	277490F000142428	08/04/2024	60503
ACS1303	277490F000142440	08/04/2024	60503
ADA3390	277490F000142894	12/04/2024	60503
ADE6595	277490F000142256	06/04/2024	60503
ADG6128	277490F000142447	08/04/2024	60503
ADH8F50	277490F000142502	09/04/2024	60503
ADH9005	277490F000142985	13/04/2024	60503
ADM9247	277490F000142771	11/04/2024	60503
ADN3A70	277490F000142768	11/04/2024	60503

AEJ0038	277490F000142938	13/04/2024	60503
AEO5861	277490F000142895	12/04/2024	60503
AEZ5E33	277490F000142782	11/04/2024	60503
AFA2686	277490F000142411	08/04/2024	60503
AFD6382	277490F000143109	15/04/2024	60503
AFR2374	277490F000142550	09/04/2024	60503
AFR2E43	277490F000142476	08/04/2024	60503
AFR7150	277490F000142944	13/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142612	10/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142311	07/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142409	08/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142404	08/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142525	09/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142507	09/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142614	10/04/2024	60503
AFW7698	277490F000142991	13/04/2024	60503
AFY8B18	277490F000142548	09/04/2024	60503
AGI6803	277490F000142893	12/04/2024	60503
AGN7794	277490F000142244	06/04/2024	60503
AGN8501	277490F000142488	09/04/2024	60503
AGS6F96	277490F000142970	13/04/2024	60503
AGV5009	277490F000142423	08/04/2024	60503
AGW2783	277490F000142980	13/04/2024	60503
AGW2783	277490F000142978	13/04/2024	60503
AHF6I24	277490F000143102	14/04/2024	60503
AHH0I86	277490F000142274	10/04/2024	60503
AHI0B28	277490F000143121	15/04/2024	60503
AHLI010	277490F000142847	12/04/2024	60503
AHO5A77	277490F000143105	15/04/2024	60503
AHO5G96	277490F000142275	06/04/2024	60503
AHP4H87	277490F000142479	09/04/2024	60503
AHS7517	277490F000142610	10/04/2024	60503
AHZ2E55	277490F000143106	15/04/2024	60503
AIA7353	277490F000142998	13/04/2024	60503
AIE2J21	277490F000142455	08/04/2024	60503
AIF1779	277490F000142284	07/04/2024	60503
AIGI025	277490F000142899	13/04/2024	60503
AIH2458	277490F000142369	08/04/2024	60503
AIH2458	277490F000142827	12/04/2024	60503
AIL6I71	277490F000142646	10/04/2024	60503
AIW9773	277490F000143072	14/04/2024	60503
AIY0025	277490F000143083	14/04/2024	60503
AJA2326	277490F000142584	10/04/2024	60503
AJC2945	277490F000142950	13/04/2024	60503
AJC6747	277490F000142994	13/04/2024	60503
AJE5528	277490F000142663	10/04/2024	60503
AJF2391	277490F000143020	14/04/2024	60503
AJK7393	277490F000142490	09/04/2024	60503
AJP8267	277490F000142711	11/04/2024	60503
AJS6722	277490F000142757	11/04/2024	60503
AJT1988	277490F000142626	10/04/2024	60503
AJX4F57	277490F000142346	07/04/2024	60503
AJY7354	277490F000142359	07/04/2024	60503
AKB0J84	277490F000142499	09/04/2024	60503
AKB6229	277490F000142815	12/04/2024	60503
AKD5C89	277490F000143003	14/04/2024	60503
AKD7624	277490F000142360	07/04/2024	60503
AKH1028	277490F000142835	12/04/2024	60503
AKH2G02	277490F000142446	08/04/2024	60503
AKH4A02	277490F000142583	10/04/2024	56732
AKH6C47	277490F000142796	12/04/2024	60503
AKK7E69	277490F000143119	15/04/2024	60503
AKM7I39	277490F000143058	14/04/2024	60503
AKU8531	277490F000142547	09/04/2024	60503
AKV7G03	277490F000142271	06/04/2024	60503
AKX2677	277490F000142469	08/04/2024	60503
AKX2677	277490F000142464	08/04/2024	60503
AKX7543	277490F000142450	08/04/2024	60503
ALC3847	277490F000143067	14/04/2024	60503
ALC7B59	277490F000142277	07/04/2024	60503
ALD0926	277490F000142661	10/04/2024	60503
ALD1D63	277490F000142904	13/04/2024	60503
ALF0897	277490F000142462	08/04/2024	60503
ALI9718	277490F000142662	10/04/2024	60503
ALK8558	277490F000142919	13/04/2024	60503
ALN5180	277490F000142687	11/04/2024	60503
ALO4641	277490F000142378	08/04/2024	60503
ALQ2368	277490F000142676	10/04/2024	60503
ALU7248	277490F000142260	09/04/2024	60503
ALV0H90	277490F000142810	12/04/2024	60503
ALY9066	277490F000143104	15/04/2024	60503
AMB8B74	277490F000142625	10/04/2024	60503
AMG3655	277490F000142505	09/04/2024	60503
AMI5440	277490F000142317	07/04/2024	60503
AML4405	277490F000143099	14/04/2024	60503
AMO3C59	277490F000142934	13/04/2024	60503
AMP2408	277490F000142571	09/04/2024	60503
AMU8607	277490F000142473	08/04/2024	60503
AMX2699	277490F000142739	11/04/2024	56732

ANB3A10	277490F000142800	12/04/2024	60503
ANB7062	277490F000142551	09/04/2024	60503
ANB7062	277490F000142788	12/04/2024	60503
ANB7062	277490F000142539	09/04/2024	60503
ANB7062	277490F000142656	10/04/2024	60503
ANB7062	277490F000142522	09/04/2024	60503
ANC1762	277490F000142886	12/04/2024	60503
ANC2895	277490F000142939	13/04/2024	60503
ANIIC59	277490F000142968	13/04/2024	60503
ANJ5143	277490F000142510	09/04/2024	60503
ANK9967	277490F000142586	10/04/2024	60503
ANM2A27	277490F000143047	14/04/2024	60503
ANM6D49	277490F000143060	14/04/2024	60503
ANN0E85	277490F000142888	12/04/2024	60503
ANO6D39	277490F000142456	08/04/2024	60503
ANP0998	277490F000142890	12/04/2024	60503
ANP2C04	277490F000142640	10/04/2024	60503
ANUIB19	277490F000142872	12/04/2024	60503
ANU9687	277490F000142386	08/04/2024	60503
ANV4C43	277490F000142600	10/04/2024	60503
ANW1584	277490F000142283	07/04/2024	60503
ANW3H21	277490F000142786	11/04/2024	60503
ANY1E92	277490F000142718	11/04/2024	60503
ANY9762	277490F000142339	07/04/2024	60503
AOA7293	277490F000142851	12/04/2024	60503
AOC6649	277490F000142298	07/04/2024	60503
AOG8F42	277490F000143129	15/04/2024	60503
AOJ3846	277490F000142652	10/04/2024	60503
AOP3J16	277490F000142956	13/04/2024	60503
AOR3755	277490F000142615	10/04/2024	60503
AOS3A45	277490F000142824	12/04/2024	60503
AOS6856	277490F000142848	12/04/2024	60503
AOU0298	277490F000142634	10/04/2024	60503
AOU0822	277490F000142486	09/04/2024	60503
AOV5D00	277490F000142789	12/04/2024	60503
AOZ8249	277490F000142635	10/04/2024	60503
APA5235	277490F000142693	11/04/2024	60503
APC4727	277490F000142585	10/04/2024	60503
APC7059	277490F000142400	08/04/2024	60503
APC7059	277490F000142713	11/04/2024	60503
APH0252	277490F000142843	12/04/2024	60503
APH7980	277490F000142357	07/04/2024	60503
API4179	277490F000143087	14/04/2024	60503
API1C94	277490F000143128	15/04/2024	60503
APL0677	277490F000142424	08/04/2024	60503
APL2712	277490F000142781	11/04/2024	60503
APL6H36	277490F000142558	09/04/2024	60503
APM1D32	277490F000142784	11/04/2024	60503
APN0H60	277490F000143091	14/04/2024	60503
APP4061	277490F000142731	11/04/2024	60503
APS9240	277490F000142865	12/04/2024	60503
AQC1195	277490F000142751	11/04/2024	60503
AQC4250	277490F000142498	09/04/2024	60503
AQC4250	277490F000142293	07/04/2024	60503
AQC5673	277490F000142849	12/04/2024	60503
AQE6653	277490F000142379	08/04/2024	60503
AQE8F38	277490F000142685	11/04/2024	60503
AQF9182	277490F000142627	10/04/2024	60503
AQF9182	277490F000142675	10/04/2024	60503
AQF9182	277490F000142361	07/04/2024	60503
AQN3515	277490F000142412	08/04/2024	60503
AQN3515	277490F000142471	08/04/2024	60503
AQT2453	277490F000142517	09/04/2024	60503
AQT5612	277490F000142688	11/04/2024	60503
AQU4826	277490F000142394	08/04/2024	60503
AQV1780	277490F000142741	11/04/2024	60503
AQV7166	277490F000142419	08/04/2024	60503
ARB3346	277490F000142997	13/04/2024	60503
ARB8E07	277490F000143127	15/04/2024	60503
ARC3196	277490F000142261	09/04/2024	60503
ARH8657	277490F000143115	15/04/2024	60503
ARH8657	277490F000142926	13/04/2024	60503
ARH8657	277490F000142861	12/04/2024	60503
ARJOC25	277490F000142598	10/04/2024	60503
ARJ4J44	277490F000142590	10/04/2024	60503
ARJ8I32	277490F000142515	09/04/2024	60503
ARK8910	277490F000142441	08/04/2024	60503
ARM2950	277490F000142333	07/04/2024	60503
ARM7H28	277490F000143111	15/04/2024	60503
ARP8707	277490F000142437	08/04/2024	60503
ARS2482	277490F000143098	14/04/2024	60503
ARV3231	277490F000143033	14/04/2024	60503
ARV3231	277490F000143042	14/04/2024	60503
ARW4018	277490F000142909	13/04/2024	56732
ARZ7J88	277490F000142290	07/04/2024	60503
ASC4736	277490F000142914	13/04/2024	60503
ASC7538	277490F000142323	07/04/2024	60503
ASD8156	277490F000142538	09/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000142971	13/04/2024	60503



ASF5H19	277490F000142519	09/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000142645	10/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000142891	12/04/2024	60503
ASG5381	277490F000142825	12/04/2024	60503
ASG8048	277490F000142987	13/04/2024	60503
ASH9698	277490F000142955	13/04/2024	60503
ASI3128	277490F000142850	12/04/2024	60503
ASL2716	277490F000142728	11/04/2024	60503
ASL3892	277490F000143126	15/04/2024	60503
ASM2057	277490F000142878	12/04/2024	60503
ASO5F54	277490F000143046	14/04/2024	60503
ASQ2624	277490F000142454	08/04/2024	60503
ASR4G21	277490F000142972	13/04/2024	60503
ASU4356	277490F000142706	11/04/2024	60503
ASV7A23	277490F000142690	11/04/2024	60503
ASW2450	277490F000143021	14/04/2024	60503
ASX9A68	277490F000142319	07/04/2024	60503
ASY7B35	277490F000142717	11/04/2024	60503
ATE0084	277490F000142326	07/04/2024	60503
ATE0569	277490F000142818	12/04/2024	60503
ATE7G21	277490F000142439	08/04/2024	56732
ATG6571	277490F000142631	10/04/2024	60503
ATH8131	277490F000142358	07/04/2024	56732
ATI1653	277490F000142588	10/04/2024	56732
ATI8F40	277490F000142882	12/04/2024	60503
ATL6516	277490F000143008	14/04/2024	60503
ATM7488	277490F000142840	12/04/2024	60503
ATO7J95	277490F000142503	09/04/2024	60503
ATO7J95	277490F000142485	09/04/2024	60503
ATQ7057	277490F000142569	09/04/2024	60503
ATR3C85	277490F000142300	07/04/2024	60503
ATT6167	277490F000142463	08/04/2024	60503
ATV1A48	277490F000142681	11/04/2024	60503
ATV6605	277490F000142560	09/04/2024	60503
ATY3520	277490F000142653	10/04/2024	60503
ATY5485	277490F000143077	14/04/2024	60503
AUC7319	277490F000142830	12/04/2024	60503
AUC9B03	277490F000142960	13/04/2024	60503
AUG4G11	277490F000142845	12/04/2024	60503
AUH1804	277490F000142553	09/04/2024	60503
AUH6G36	277490F000143078	14/04/2024	60503
AUK4120	277490F000142416	08/04/2024	60503
AUK5100	277490F000142596	10/04/2024	60503
AUK7500	277490F000142305	07/04/2024	60503
AUL8C82	277490F000142487	09/04/2024	60503
AUN7513	277490F000142925	13/04/2024	60503
AUQ6F99	277490F000142325	07/04/2024	60503
AUR2H19	277490F000142340	07/04/2024	60503
AUU0336	277490F000142542	09/04/2024	60503
AUU0336	277490F000142546	09/04/2024	60503
AUU6652	277490F000142313	07/04/2024	60503
AUU6E43	277490F000143038	14/04/2024	60503
AUW4474	277490F000142699	11/04/2024	60503
AUW4A76	277490F000143007	14/04/2024	60503
AUY1H25	277490F000143096	14/04/2024	60503
AUY5142	277490F000142701	11/04/2024	60503
AUY5142	277490F000142630	10/04/2024	60503
AUY6854	277490F000142933	13/04/2024	60503
AUY7219	277490F000143037	14/04/2024	60503
AVC5625	277490F000142303	07/04/2024	60503
AVD7A88	277490F000142354	07/04/2024	60503
AVE8A88	277490F000143093	14/04/2024	60503
AVE8A88	277490F000143051	14/04/2024	60503
AVF0939	277490F000142648	10/04/2024	60503
AVJ7A91	277490F000142520	09/04/2024	60503
AVM0276	277490F000142363	07/04/2024	60503
AVM7181	277490F000143063	14/04/2024	60503
AVM9910	277490F000142533	09/04/2024	60503
AVP6471	277490F000142935	13/04/2024	60503
AVP9725	277490F000142795	12/04/2024	60503
AVQ2966	277490F000142898	13/04/2024	60503
AVT2C47	277490F000142915	13/04/2024	60503
AVT6G82	277490F000142910	13/04/2024	60503
AVT7844	277490F000142819	12/04/2024	60503
AVV6A36	277490F000142576	10/04/2024	60503
AVW1295	277490F000142813	12/04/2024	60503
AVX9H36	277490F000142714	11/04/2024	60503
AVY2J34	277490F000142270	06/04/2024	60503
AWB4D96	277490F000142607	10/04/2024	60503
AWE6128	277490F000143015	14/04/2024	60503
AWF4J23	277490F000142724	11/04/2024	60503
AWG1D03	277490F000142697	11/04/2024	60503
AWJ8069	277490F000142937	13/04/2024	60503
AWL4B66	277490F000142709	11/04/2024	60503
AWN2G27	277490F000142936	13/04/2024	60503
AWN4J44	277490F000142973	13/04/2024	60503
AWN9C19	277490F000143084	14/04/2024	60503
AWN9H99	277490F000143118	15/04/2024	60503
AWV0D88	277490F000143053	14/04/2024	60503

AWW1D66	277490F000142732	11/04/2024	60503
AWX8153	277490F000142708	11/04/2024	60503
AWY1C22	277490F000142324	07/04/2024	60503
AWZ3516	277490F000142572	10/04/2024	56732
AXB1B65	277490F000142674	10/04/2024	60503
AXD1468	277490F000142391	08/04/2024	60503
AXD1956	277490F000142308	07/04/2024	60503
AXE5A62	277490F000142725	11/04/2024	60503
AXG2H73	277490F000142263	06/04/2024	60503
AXG3J57	277490F000142574	10/04/2024	60503
AXH4A13	277490F000142762	11/04/2024	60503
AXK2I61	277490F000142897	13/04/2024	60503
AXK3G71	277490F000142370	08/04/2024	60503
AXL4I96	277490F000142278	07/04/2024	60503
AXM0G11	277490F000142903	13/04/2024	60503
AXO4299	277490F000143064	14/04/2024	60503
AXO4A55	277490F000142294	07/04/2024	60503
AXO6327	277490F000142695	11/04/2024	60503
AXO8H63	277490F000142969	13/04/2024	60503
AXP8541	277490F000142318	07/04/2024	60503
AXU2G71	277490F000142734	11/04/2024	60503
AXU9E55	277490F000142562	09/04/2024	60503
AXX4970	277490F000142306	07/04/2024	60503
AXY7226	277490F000142857	12/04/2024	60503
AXZ0726	277490F000142996	13/04/2024	60503
AXZ6157	277490F000142752	11/04/2024	60503
AYD1I19	277490F000142444	08/04/2024	60503
AYD3J62	277490F000142320	07/04/2024	60503
AYD4B30	277490F000142879	12/04/2024	60503
AYE1348	277490F000142474	08/04/2024	60503
AYF5E94	277490F000142920	13/04/2024	60503
AYF7821	277490F000142493	09/04/2024	60503
AYF9F75	277490F000142730	11/04/2024	60503
AYH0I64	277490F000142248	06/04/2024	60503
AYH9F52	277490F000142871	12/04/2024	60503
AYI1I44	277490F000142413	08/04/2024	56732
AYI1G49	277490F000142710	11/04/2024	60503
AYJ3B00	277490F000142579	10/04/2024	60503
AYJ5970	277490F000142599	10/04/2024	60503
AYK0531	277490F000142491	09/04/2024	60503
AYM8J64	277490F000142775	11/04/2024	60503
AYO4H65	277490F000142245	06/04/2024	60503
AYO4H65	277490F000142834	12/04/2024	60503
AYQ0353	277490F000142694	11/04/2024	60503
AYQ8I66	277490F000142927	13/04/2024	60503
AYQ9620	277490F000142468	08/04/2024	60503
AYS0C78	277490F000142770	11/04/2024	60503
AYU9I02	277490F000142943	13/04/2024	60503
AYX1C71	277490F000142961	13/04/2024	60503
AYX2679	277490F000142530	09/04/2024	60503
AYY4C22	277490F000142461	08/04/2024	60503
AYY6925	277490F000142839	12/04/2024	56732
AYY7383	277490F000142787	11/04/2024	60503
AYZ8877	277490F000142392	08/04/2024	60503
AZE6157	277490F000142523	09/04/2024	60503
AZJ3982	277490F000142382	08/04/2024	60503
AZM3I21	277490F000142514	09/04/2024	60503
AZM7521	277490F000142285	07/04/2024	60503
AZP0B41	277490F000142276	07/04/2024	60503
AZV2D93	277490F000142597	10/04/2024	60503
BAA9D43	277490F000142804	12/04/2024	60503
BAA9F51	277490F000142564	09/04/2024	60503
BAC9018	277490F000142545	09/04/2024	60503
BAE8I22	277490F000142288	07/04/2024	56732
BAF8I30	277490F000142385	08/04/2024	60503
BAG1H80	277490F000142395	08/04/2024	60503
BAG9G32	277490F000143034	14/04/2024	60503
BAL4Z33	277490F000143055	14/04/2024	60503
BAL8D60	277490F000142302	07/04/2024	60503
BAO3C38	277490F000142272	06/04/2024	60503
BAW0928	277490F000143120	15/04/2024	60503
BAW7290	277490F000142858	12/04/2024	60503
BAX5H07	277490F000142521	09/04/2024	60503
BBD6C02	277490F000142568	09/04/2024	60503
BBD7C93	277490F000142984	13/04/2024	60503
BBE9J77	277490F000142632	10/04/2024	60503
BBG9I24	277490F000142793	12/04/2024	60503
BBI3Z34	277490F000142805	12/04/2024	60503
BBK3F65	277490F000142262	06/04/2024	60503
BBK8F96	277490F000142666	10/04/2024	60503
BBL8614	277490F000142321	07/04/2024	60503
BBL8I55	277490F000142951	13/04/2024	60503
BBL9D68	277490F000142537	09/04/2024	60503
BBN4030	277490F000142513	09/04/2024	60503
BBP8H78	277490F000142750	11/04/2024	56732
BBP9B06	277490F000142740	11/04/2024	60503
BBS9331	277490F000142636	10/04/2024	60503
BBT7G33	277490F000142993	13/04/2024	60503
BBV7747	277490F000142664	10/04/2024	60503

BBW2868	277490F000142686	11/04/2024	60503
BBW4240	277490F000142829	12/04/2024	60503
BBY4691	277490F000142388	08/04/2024	60503
BCA7682	277490F000142246	06/04/2024	60503
BCB3F20	277490F000142417	08/04/2024	60503
BCC9170	277490F000142629	10/04/2024	60503
BCC9H34	277490F000142859	12/04/2024	60503
BCD3F75	277490F000142292	07/04/2024	60503
BCD7162	277490F000142312	07/04/2024	60503
BCF0456	277490F000143052	14/04/2024	60503
BCH0D31	277490F000142557	09/04/2024	60503
BCH7A84	277490F000143027	14/04/2024	60503
BCJ3530	277490F000142445	08/04/2024	60503
BCJ8G85	277490F000142620	10/04/2024	60503
BCK7342	277490F000142470	08/04/2024	60503
BCL4791	277490F000142322	07/04/2024	60503
BCO1D56	277490F000142589	10/04/2024	60503
BCO3J18	277490F000142942	13/04/2024	60503
BCQ9086	277490F000142460	08/04/2024	60503
BCR2I84	277490F000142401	08/04/2024	60503
BCR3G49	277490F000142846	12/04/2024	60503
BCV2B58	277490F000142696	11/04/2024	60503
BCV7H10	277490F000142765	11/04/2024	60503
BCV8F26	277490F000142406	08/04/2024	60503
BCW2F52	277490F000142704	11/04/2024	60503
BCX2G88	277490F000143048	14/04/2024	60503
BCY9I74	277490F000142561	09/04/2024	60503
BCZ3I10	277490F000142854	12/04/2024	60503
BDA4H91	277490F000143125	15/04/2024	60503
BDA5D18	277490F000142310	07/04/2024	60503
BDB0330	277490F000142727	11/04/2024	60503
BDC8E73	277490F000143086	14/04/2024	60503
BDD1605	116100T001787612	12/04/2024	55250
BDD2H90	277490F000142918	13/04/2024	60503
BDE4H22	277490F000142870	12/04/2024	60503
BDE5E26	277490F000143074	14/04/2024	60503
BDG2A96	277490F000142716	11/04/2024	60503
BDI0B35	277490F000143045	14/04/2024	60503
BDJ0E32	277490F000142763	11/04/2024	60503
BDJ7D99	277490F000142414	08/04/2024	60503
BDL2A87	277490F000142773	11/04/2024	60503
BDL3A68	277490F000142330	07/04/2024	60503
BDN3F98	277490F000142869	12/04/2024	60503
BDN7I42	277490F000142343	07/04/2024	60503
BDN8G26	277490F000142565	09/04/2024	60503
BDO0I01	277490F000142654	10/04/2024	60503
BDP2F85	277490F000142860	12/04/2024	60503
BDQ7B10	277490F000142777	11/04/2024	60503
BDQ9B44	277490F000142932	13/04/2024	60503
BDR0J62	277490F000142338	07/04/2024	60503
BDR2G44	277490F000142608	10/04/2024	60503
BDR8F26	277490F000142760	11/04/2024	60503
BDR8F26	277490F000142778	11/04/2024	60503
BDR9B55	277490F000142744	11/04/2024	60503
BDS5F96	277490F000143026	14/04/2024	60503
BDT6G58	277490F000142965	13/04/2024	60503
BDU2H38	277490F000142772	11/04/2024	60503
BEB0I96	277490F000142953	13/04/2024	60503
BEB4A57	277490F000142749	11/04/2024	60503
BEF7B35	277490F000142257	09/04/2024	60503
BEG9I41	277490F000142745	11/04/2024	60503
BEI4C28	277490F000142817	12/04/2024	60503
BEK0J57	277490F000142478	08/04/2024	60503
BEL6H52	277490F000143044	14/04/2024	60503
BEL7D17	277490F000142362	07/04/2024	60503
BEM8E60	277490F000143062	14/04/2024	60503
BEN6E63	277490F000142874	12/04/2024	60503
BEP5E36	277490F000142492	09/04/2024	60503
BEQ5D32	277490F000142803	12/04/2024	60503
BEU9898	277490F000142941	13/04/2024	60503
BEV8J33	277490F000142883	12/04/2024	60503
BEW4G15	277490F000142567	09/04/2024	60503
BEW5A91	277490F000143043	14/04/2024	60503
BEY4C15	277490F000142992	13/04/2024	60503
BEZ0I58	277490F000142929	13/04/2024	60503
BIG7I58	277490F000142712	11/04/2024	60503
BIR9362	277490F000142314	07/04/2024	60503
BKJ7012	277490F000142758	11/04/2024	60503
BLJ5A25	277490F000143032	14/04/2024	60503
BOB9705	277490F000142296	07/04/2024	60503
BOX7F60	277490F000142581	10/04/2024	60503
BPD1I49	277490F000142249	06/04/2024	60503
BPF7A28	277490F000143082	14/04/2024	60503
BPH8B21	277490F000142327	07/04/2024	60503
BQU0B28	277490F000142667	10/04/2024	60503
BVM7898	277490F000142452	08/04/2024	60503
BVT8E91	277490F000142811	12/04/2024	56732
BZE7020	277490F000142698	11/04/2024	60503
BZM5D22	277490F000142866	12/04/2024	60503

BZZ9002	277490F000142334	07/04/2024	60503
CBS1460	277490F000142754	11/04/2024	60503
CCP5080	277490F000142642	10/04/2024	60503
CCP5080	277490F000143100	14/04/2024	60503
CEC9079	277490F000143097	14/04/2024	60503
CGS3G42	277490F000143035	14/04/2024	60503
CKG1168	277490F000142967	13/04/2024	60503
CKX1E07	277490F000142405	08/04/2024	60503
CPW8094	277490F000142408	08/04/2024	60503
CRE3334	277490F000142603	10/04/2024	60503
CRE3334	277490F000142863	12/04/2024	60503
CRE3334	277490F000142853	12/04/2024	60503
CRN6B19	277490F000142809	12/04/2024	60503
CRY4963	277490F000143005	14/04/2024	60503
CSA3E31	277490F000142748	11/04/2024	60503
CUC7H45	277490F000142671	10/04/2024	60503
CWC5G52	277490F000142341	07/04/2024	60503
CY07982	277490F000142269	06/04/2024	60503
DAP1244	277490F000142407	08/04/2024	60503
DAP1244	277490F000142526	09/04/2024	60503
DBJ1G91	277490F000142838	12/04/2024	60503
DCY3210	277490F000142707	11/04/2024	60503
DDE6D73	277490F000142623	10/04/2024	60503
DDM7928	277490F000142376	08/04/2024	60503
DEJ9780	277490F000143024	14/04/2024	60503
DGB0J68	277490F000142529	09/04/2024	60503
DGG5545	277490F000142976	13/04/2024	60503
DGK2819	277490F000143123	15/04/2024	60503
DGX7750	277490F000142301	07/04/2024	60503
DKC1062	277490F000142911	13/04/2024	60503
DOD2J01	277490F000142266	06/04/2024	60503
DPP2233	277490F000143004	14/04/2024	60503
DQN1232	277490F000142957	13/04/2024	60503
DRA1483	277490F000142315	07/04/2024	60503
DUE8B78	277490F000142726	11/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000142733	11/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000142307	07/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000142864	12/04/2024	60503
DUS3E90	277490F000142655	10/04/2024	60503
DWF5357	277490F000142949	13/04/2024	60503
DWP5157	277490F000142983	13/04/2024	60503
EAA7D70	277490F000142924	13/04/2024	60503
EAA7D70	277490F000142940	13/04/2024	60503
EAN4621	277490F000142448	08/04/2024	60503
EAN4621	277490F000142995	13/04/2024	60503
ECX9J73	277490F000142722	11/04/2024	60503
EEW5G75	277490F000142268	06/04/2024	60503
EGF6G76	277490F000142673	10/04/2024	60503
ELI6D03	277490F000142591	10/04/2024	60503
EKR8478	277490F000142480	09/04/2024	60503
ELE4D91	277490F000142351	07/04/2024	60503
ELN9B01	277490F000142756	11/04/2024	60503
ELZ8I55	277490F000142365	08/04/2024	60503
ENG6A07	277490F000142801	12/04/2024	60503
ENQ1G85	277490F000142477	08/04/2024	60503
EOV6E84	277490F000142420	08/04/2024	60503
EPC4F51	277490F000142427	08/04/2024	60503
EPF7219	277490F000142501	09/04/2024	60503
EPW3J40	277490F000142543	09/04/2024	60503
EQE2C08	277490F000142881	12/04/2024	60503
EQV2A08	277490F000142280	07/04/2024	60503
EVO3C26	277490F000142566	09/04/2024	60503
FDO1618	277490F000142380	08/04/2024	60503
FER5G99	277490F000142506	09/04/2024	60503
FFJ8350	277490F000142922	13/04/2024	60503
FFQ8E05	277490F000143070	14/04/2024	60503
FKF4I56	277490F000142465	08/04/2024	60503
FKI1C23	277490F000142259	06/04/2024	60503
FLJ8B06	277490F000142349	07/04/2024	60503
FNO2E65	277490F000142790	12/04/2024	60503
FRM6A66	277490F000143018	14/04/2024	60503
FSA3C57	277490F000142604	10/04/2024	60503
FSO2D29	277490F000142442	08/04/2024	60503
FTN1185	277490F000142906	13/04/2024	60503
FUE6I92	277490F000142917	13/04/2024	60503
FWO1290	277490F000142518	09/04/2024	60503
FXI2747	277490F000142905	13/04/2024	60503
FYP8I62	277490F000142524	09/04/2024	60503
FZH4I14	277490F000142540	09/04/2024	60503
FZI0E26	277490F000142432	08/04/2024	60503
FZX2D01	277490F000142766	11/04/2024	60503
GAA4G53	277490F000142755	11/04/2024	60503
GAZ2J28	277490F000142252	06/04/2024	60503
GBL3A72	277490F000143009	14/04/2024	60503
GCG6C57	277490F000143076	14/04/2024	60503
GFV1F18	277490F000143092	14/04/2024	60503
GVJ2137	277490F000143079	14/04/2024	60503
GQT9I32	277490F000142251	06/04/2024	60503
GRV4F66	277490F000142852	12/04/2024	60503



HLB1176	277490F000143019	14/04/2024	60503
HDB8924	277490F000143050	14/04/2024	60503
HEU8509	277490F000142443	08/04/2024	60503
HFR3160	277490F000142974	13/04/2024	60503
HGR6F55	277490F000142563	09/04/2024	60503
HHD2F13	277490F000143016	14/04/2024	60503
HHH0855	277490F000142609	10/04/2024	60503
HNX3680	277490F000142669	10/04/2024	60503
HPD0022	277490F000143059	14/04/2024	60503
HQE3405	277490F000142496	09/04/2024	60503
HQG3C54	277490F000142467	08/04/2024	60503
HQT3H97	277490F000142350	07/04/2024	60503
HRE6163	277490F000142347	07/04/2024	60503
HRN5A49	277490F000142355	07/04/2024	60503

HRN5A49	277490F000142353	07/04/2024	60503
HRW7856	277490F000142715	11/04/2024	60503
HSG9083	277490F000142559	09/04/2024	60503
HSQ3I33	277490F000143110	15/04/2024	60503
HTH7H77	277490F000142430	08/04/2024	60503
HTL6C98	277490F000142393	08/04/2024	60503
HTV7C23	277490F000142511	09/04/2024	60503
HTV9F12	277490F000143080	14/04/2024	60503
IOFOJ45	277490F000142842	12/04/2024	60503
IPO1511	277490F000142966	13/04/2024	60503
IRJ1C47	277490F000142975	13/04/2024	60503
IWH1J73	277490F000142637	10/04/2024	60503
IXJ7G69	277490F000142403	08/04/2024	60503
IXM1H20	277490F000142902	13/04/2024	60503
JCI6H86	277490F000142836	12/04/2024	60503
JCM0H53	277490F000143117	15/04/2024	60503
JKE0E23	277490F000143011	14/04/2024	60503
JPQ6215	277490F000143090	14/04/2024	60503
JWP6447	277490F000143094	14/04/2024	60503
JYE6845	277490F000142930	13/04/2024	60503
JZR3480	277490F000142602	10/04/2024	60503
KAH3F52	277490F000142482	09/04/2024	60503
KKV2474	277490F000142449	08/04/2024	60503
KLF7D66	277490F000143017	14/04/2024	60503
KQV5I02	277490F000142577	10/04/2024	60503
KQV5I02	277490F000143025	14/04/2024	60503
KWH7361	277490F000142494	09/04/2024	56732
KWO9H13	277490F000142549	09/04/2024	60503
KZQ5005	277490F000142621	10/04/2024	60503
LML8H62	277490F000142255	09/04/2024	60503
LND0I07	277490F000143006	14/04/2024	60503
LOT2D91	277490F000143107	15/04/2024	60503
LRE1C00	277490F000142328	07/04/2024	60503
LTB6I99	277490F000142356	07/04/2024	60503
LUH3I26	277490F000142779	11/04/2024	60503
LZQ9E22	277490F000142921	13/04/2024	60503
MBG1G74	277490F000143124	15/04/2024	60503
MBV8824	277490F000142489	09/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000142643	10/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000142647	10/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000142855	12/04/2024	60503
MDV9G51	277490F000142945	13/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142952	13/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142534	09/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142737	11/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142418	08/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142885	12/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142425	08/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142617	10/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142767	11/04/2024	60503
MGN8726	277490F000142769	11/04/2024	60503
MGX7I52	277490F000142946	13/04/2024	60503
MGY8D37	277490F000142554	09/04/2024	60503
MHB1A24	277490F000142982	13/04/2024	60503
MII4H28	277490F000142438	08/04/2024	60503
MIO0F00	277490F000142678	11/04/2024	60503
MIW7H54	277490F000143114	15/04/2024	60503
MLB1G48	277490F000142759	11/04/2024	60503
MPI1J38	277490F000143116	15/04/2024	60503
MRI5E77	277490F000143130	15/04/2024	60503
NBB8380	277490F000142799	12/04/2024	60503
NDX3I60	277490F000143068	14/04/2024	60503
NIE3G21	277490F000142459	08/04/2024	60503
NJA1F99	277490F000142650	10/04/2024	60503
NKJ3874	277490F000142364	07/04/2024	60503
NLV8454	277490F000142267	06/04/2024	60503
NPB9D20	277490F000143049	14/04/2024	60503
OBR9A44	277490F000142963	13/04/2024	60503
ODR2657	277490F000142578	10/04/2024	60503
OGZ3D75	277490F000142828	12/04/2024	60503
OGZ3D75	277490F000142410	08/04/2024	60503
OOH5A26	277490F000142633	10/04/2024	60503
OON1C17	277490F000142575	10/04/2024	60503

OPE6B64	277490F000142281	07/04/2024	60503
OPE6B64	277490F000142618	10/04/2024	60503
OPX5E76	277490F000142928	13/04/2024	60503
OXO4513	277490F000142282	07/04/2024	60503
PAY6I44	277490F000142611	10/04/2024	60503
PGH3G65	277490F000142453	08/04/2024	60503
PVS0G06	277490F000142532	09/04/2024	60503
PXJ2383	277490F000142258	09/04/2024	60503
PYC7G49	277490F000142457	08/04/2024	60503
PYC7G49	277490F000142299	07/04/2024	60503
PYG5E17	277490F000142336	07/04/2024	60503
QAC7771	277490F000142923	13/04/2024	60503
QAS4I10	277490F000142536	09/04/2024	60503
QBT3D20	277490F000143010	14/04/2024	60503
QCB5I88	277490F000142916	13/04/2024	60503
QEB1B73	277490F000143088	14/04/2024	60503
QHE8I26	277490F000142705	11/04/2024	60503
QIB3E88	277490F000142295	07/04/2024	60503
QID4F67	277490F000142415	08/04/2024	60503
QOL3F92	277490F000142691	11/04/2024	60503
QPS3933	277490F000142826	12/04/2024	60503
QQD9H79	277490F000142660	10/04/2024	60503
QTL7240	277490F000142593	10/04/2024	60503
QVC8F84	277490F000142814	12/04/2024	60503
QXI2G26	277490F000142582	10/04/2024	56732
QZK9H66	277490F000142856	12/04/2024	60503
RAI2I42	277490F000142986	13/04/2024	60503
RFW5J54	277490F000142981	13/04/2024	60503
RFW6B67	277490F000142964	13/04/2024	56732
RHA2F22	277490F000142659	10/04/2024	56732
RHA7G15	277490F000142265	06/04/2024	60503
RHB1F92	277490F000143071	14/04/2024	60503
RHD8D72	277490F000142867	12/04/2024	60503
RHE1C49	277490F000142587	10/04/2024	60503
RHE5B96	277490F000142844	12/04/2024	60503
RHE6H80	277490F000142823	12/04/2024	60503
RHG2J59	277490F000143095	14/04/2024	60503
RHG6I03	277490F000142594	10/04/2024	60503
RHH5G44	277490F000142367	08/04/2024	60503
RHM3D19	277490F000142495	09/04/2024	60503
RHM4F81	277490F000142435	08/04/2024	60503
RHM5E33	277490F000142421	08/04/2024	60503
RHP2E08	277490F000142254	06/04/2024	60503
RHQ6I38	277490F000142512	09/04/2024	56732
RHR8G04	277490F000143069	14/04/2024	60503
RHS3F34	277490F000142913	13/04/2024	60503
RHT3D26	277490F000142606	10/04/2024	60503
RHU6D13	277490F000142527	09/04/2024	60503
RHU8H90	277490F000142601	10/04/2024	60503
RHW1G24	277490F000142954	13/04/2024	60503
RHX1E26	277490F000142398	08/04/2024	60503
RHY6H29	277490F000143054	14/04/2024	60503
RHZ0E85	277490F000142677	10/04/2024	60503
RHZ2A02	277490F000142345	07/04/2024	60503
RJJ9D36	277490F000143014	14/04/2024	60503
RMR7B38	277490F000143061	14/04/2024	60503
RNP5J06	277490F000142735	11/04/2024	60503
RNX2F73	277490F000142383	08/04/2024	60503
RRL1A60	277490F000142381	08/04/2024	56732
RWJ5H55	277490F000142873	12/04/2024	60503
RYC6C52	277490F000142689	11/04/2024	60503
RYS3E22	277490F000142422	08/04/2024	60503
SDV3H99	277490F000142807	12/04/2024	60503
SDV5F94	277490F000142613	10/04/2024	60503
SDV5G47	277490F000142833	12/04/2024	60503
SDW0F45	277490F000142812	12/04/2024	60503
SDX0E82	277490F000142286	07/04/2024	60503
SDY1G21	277490F000142729	11/04/2024	60503
SDY8J42	277490F000142497	09/04/2024	60503
SEA3C69	277490F000142624	10/04/2024	60503
SEA3G50	277490F000143081	14/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000142889	12/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000142291	07/04/2024	60503
SED7F12	277490F000142484	09/04/2024	60503
SEE4I33	277490F000142798	12/04/2024	60503
SEL8F28	277490F000142309	07/04/2024	60503
SEM3F24	277490F000143040	14/04/2024	60503
SEN2F15	277490F000142720	11/04/2024	60503
SEN5A33	277490F000142670	10/04/2024	60503
SEO5C11	277490F000142373	08/04/2024	60503
SEO9G16	277490F000143085	14/04/2024	60503
SEP3D91	277490F000142528	09/04/2024	60503
SEQ3H04	277490F000142665	10/04/2024	60503
SER4F43	277490F000142644	10/04/2024	60503
SES3A63	277490F000143029	14/04/2024	60503
SES3B84	277490F000142472	08/04/2024	60503
SES7C15	277490F000143103	15/04/2024	60503
SET5A98	277490F000142348	07/04/2024	60503
SEU3I23	277490F000142481	09/04/2024	56732

SEU5G84	277490F000142555	09/04/2024	60503
SEU9I94	277490F000142736	11/04/2024	60503
SEV5J41	277490F000142808	12/04/2024	60503
SEV8H28	277490F000142592	10/04/2024	60503
SEW7D06	277490F000142816	12/04/2024	60503
SEY6D15	277490F000142641	10/04/2024	60503
SEZ4J94	277490F000142389	08/04/2024	60503
SFC0C30	277490F000142544	09/04/2024	60503
SFC2A39	277490F000142862	12/04/2024	60503
SFD4C20	277490F000142912	13/04/2024	60503
SFD4D34	277490F000142573	10/04/2024	56732
SFE2E75	277490F000142552	09/04/2024	60503
SFE8B59	277490F000142822	12/04/2024	60503
SFF5G47	277490F000142580	10/04/2024	60503
SFG9I56	277490F000142747	11/04/2024	60503
SFH7F89	277490F000143112	15/04/2024	60503
SPH1F88	277490F000142483	09/04/2024	60503
SUN4A54	277490F000142837	12/04/2024	60503
SVB3D75	277490F000143073	14/04/2024	60503

Publicado por:  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:4C2CCE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.242/2024**

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme a Republicação do Edital nº. 205/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de abril de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
126º	LUAN SANTOS DE LIMA	099.XXX.XXX-97
127º	GIOVANA DE NADAI STAVNY	106.XXX.XXX-06
132º	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	113.XXX.XXX-79
134º	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	106.XXX.XXX-82
135º	BÁRBARA MULATTI AZEVEDO	109.XXX.XXX-73
136º	MÁRIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	120.XXX.XXX-88
142º	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	120.XXX.XXX-16
143º	RAYANE DE GODOY RAMOS	121.XXX.XXX-61

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jheniffer Lafayette da Silva  
Código Identificador:5A44A672

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 9.910, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.203.000,00 (um milhão duzentos e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de 1.203.000,00 (um milhão duzentos e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.39 - 000 (189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 - 000 (206)	Serviços de Tecnologia da Informação	390.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52 - 5507 (10553)	Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 - 509 (532)	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.3.90.40 - 000 (997)	Serviços de Tecnologia da Informação	14.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.40 - 000 (1134)	Serviços de Tecnologia da Informação	43.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.40 - 000 (1184)	Serviços de Tecnologia da Informação	16.000,00
<b>Total</b>		<b>1.203.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.236	Manutenção das Publicações Oficiais	
3.3.90.39 - 000 (210)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - 000 (417)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	463.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 - 509 (530)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00



Subtotal	633.000,00
----------	------------

II - superávit Financeiro de exercícios anteriores:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	570.000,00

Total	1.203.000,00
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**01739E1F

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.049 de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos e dá outras providências, são notificados os proprietários dos lotes abaixo discriminados.

Os proprietários deverão apresentar defesa ou comprovar que foram sanadas as irregularidades apontadas em um prazo de 30 dias a contar da presente publicação.

O não atendimento acarretará em aplicação de multa no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco (UFM), representando o valor atual de R\$ 2.090,40 (dois mil e noventa reais e quarenta centavos) por lote. Na reincidência da infração a multa será cobrada em dobro, sem prejuízo da multa anteriormente lançada, fazendo-se cobrança cumulativa.

A documentação apresentada deve conter em um documento único as seguintes informações: Identificação do notificado, com cópia de RG e CPF; Quadra(s) e lote(s) notificados; Código da Informação ao Fiscal (ID NF constante na lista de notificações abaixo); No mínimo uma foto comprobatória da regularização, **com data**; No caso de vários lotes notificados, deverá ser apresentada **uma foto para cada lote, com indicação dos mesmos**.

A defesa ou a comprovação de atendimento à notificação deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco e direcionada à Secretaria de Meio Ambiente, via protocolo *online* (<https://patobranco.pr.gov.br/>) ou via e-mail ([dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br](mailto:dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br)). **Não serão aceitas defesas apresentadas via WhatsApp e/ou que estejam em desacordo com as instruções acima.**

IDENTIFICAÇÃO	ID NF	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE(S)
DVB*****DA	N 2023-023	43.*****76	1984	005
CAS*****TI	N 2023-026	069*****10	1984	009
ELE*****VA	N 2023-035	008*****47	1984	020
GEL*****EA	N 2023-040	569*****00	1984	029
ELI*****NI	N 2023-049	831*****53	1889	020
ALM*****DI	N 2023-061	627*****34	1772	008
VAL*****AN	N 2023-062	627*****34	1772	009
EDE*****KI	N 2023-063	044*****07	1147	009
LEA*****RT	N 2023-065	043*****64	1838	001
NOE*****LE	N 2023-067	618*****53	1074	011
WIL*****VA	N 2023-071	084*****66	2029	004
FAB*****LE	N 2023-079	030*****83	1741	003
AGB*****DA	N 2023-083	01.*****73	1729; 1971	018, 019 e 020; 012
GUF*****RO	N 2023-138	076*****99	1516	015
LUI*****ER	N 2023-143	396*****04	1575	016
VAL*****RI	N 2023-144	604*****91	1575	017
VAN*****RO	N 2023-145	840*****87	1575	026
THI*****RI	N 2023-151	*****	1837	013
DAL*****DA	N 2023-152	23.*****64	1837; 2035	014, 015, 018 e 019; 019, 020, 023 e 024
LIN*****SA	N 2023-158	050*****56	1837	020
7B *****DA	N 2023-163	23.*****02	2020; 2029; 1837; 2028	012, 013, 014 e 015; 001 e 002; 004, 005 e 006; 009 e 010
LEO*****LI	N 2023-174	103*****38	1577	022
NAT*****IO	N 2023-185	015*****17	1830	001
DIO*****OS	N 2023-196b	085*****08	1835	031
ILD*****IN	N 2023-203	747*****20	1836	005
ADR*****AZ	N 2023-218	008*****23	1837	007
AFO*****TO	N 2023-221	085*****60	1885	002
CLE*****LA	N 2023-224	083*****30	2020	002
SED*****DA	N 2023-227	80.*****07	2028	006
SID*****LO	N 2023-231	077*****32	2028	011
LUC*****TE	N 2023-235	067*****69	2040	019
ANT*****MA	N 2023-237	410*****15	1383	010
VIV*****CZ	N 2023-238	495*****00	0153	002
RIB*****DA	N 2023-239	32.*****88	1944	008
ALD*****OT	N 2023-242	680*****04	0824	009
SAN*****DA	N 2023-248	42.*****21	2159	002
ROM*****TE	N 2023-254	038*****61	1610	016
CRI*****RA	N 2023-255	066*****71	1610	018
CRI*****LA	N 2023-263	285*****49	1618	004
VAL*****LI	N 2023-269	24.*****54	2064; 2066; 2067	018 e 022; 002; 001
JOV*****TI	N 2023-275	560*****15	2064	024
CLE*****IS	N 2023-284	314*****15	1883	016

SIL*****OS	N 2023-287	096*****66	1886	008
COP*****DA	N 2023-301	37*****49	1760	008
ANT*****IA	N 2023-310	028*****82	2153	006
DAL*****DA	N 2023-319	23*****64	2028; 2035; 2036; 2040	019, 020, 021, 024, 025, 028, 030 e 031; 001, 002 e 003; 001 e 024; 001
JOS*****RI	N 2023-330	285*****06	2028	035
JUC*****IN	N 2023-338	257*****72	2037	024
JOS*****LO	N 2023-346	043*****01	1597	009
LUC*****TZ	N 2023-348	015*****77	1597	014
REI*****VA	N 2023-353	042*****85	1665	008
AND*****VA	N 2023-354	066*****41	1665	012
IZA*****ZA	N 2023-355	033*****76	1665	016
MAR*****DA	N 2023-360	13*****01	1974; 1975; 1979 e 1992	012; 005; 004 e 001
FER*****IO	N 2023-373	026*****37	1979	001
EDI*****HO	N 2023-374	080*****70	1979	002 e 003
NIL*****LA	N 2023-388	441*****00	1990	003 e 004
AND*****TO	N 2023-393	009*****02	1992	004
CLA*****ON	N 2023-395	881*****87	1993	002
MAR*****IS	N 2023-396	13*****01	1993	004
MAR*****NA	N 2023-397	086*****09	2064	003
RTD*****DA	N 2023-399	12*****76	1550	002
ARI*****EL	N 2023-402	102*****50	1789	008
TAR*****AS	N 2023-403	026*****70	1790	025
LEA*****RT	N 2023-406	043*****64	1782	015
MAR*****RA	N 2023-407a	827*****68	1783	001
MAR*****TO	N 2023-409	881*****00	1792	013

**Publicado por:**  
Laura Calderan de Lannoy  
**Código Identificador:**02B4A8CE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**LEI Nº 1.658/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A TRIAGEM PRECOCE PARA DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES DE SAÚDE E CRECHES MUNICIPAIS DE PAULA FREITAS, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO M-CHAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o Art. 62, § 7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o protocolo de aplicação da escala M-CHAT, através do questionário previsto no anexo único desta Lei, recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com base na Lei nº 13.438/2017.

§ 1º O protocolo deverá ser aplicado nas unidades de saúde em consultas de acompanhamento e nas creches municipais Paula Freitas-PR, a fim de realizar uma triagem precoce para o Transtorno Espectro Autista em crianças.

§ 2º O Poder Executivo Municipal determinará à Secretaria Municipal competente, caso identificado a necessidade, o direcionamento da criança a um atendimento específico e com capacitação para cada caso.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 25 de abril de 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
**QUESTIONÁRIO M-CHAT**

Nome: Preenchido por:

Data de Nascimento: Parentesco do informador:

Data:

Por favor, preencha este questionário sobre o comportamento usual da criança. Responda a todas as questões. Se o comportamento descrito for raro (ex. foi observada uma ou duas vezes), responda como se a criança não o apresente. Faça um círculo à volta da resposta “Sim” ou “Não”.

1	Gosta de brincar ao colo fazendo de “cavalinho”, etc.?	Sim	Não
2	Interessa-se pelas outras crianças?	Sim	Não
3	Gosta de subir objetos, como por exemplo, cadeiras, mesas?	Sim	Não
4	Gosta de jogar às escondidas?	Sim	Não
5	Brinca ao faz-de-conta, por exemplo, falar ao telefone ou dar de comer a uma boneca, etc.?	Sim	Não
6	Aponta com o indicador para pedir alguma coisa?	Sim	Não

7	Aponta com o indicador para mostrar interesse em alguma coisa?	Sim	Não
8	Brinca apropriadamente com brinquedos (carros ou Legos) sem levá-los à boca, abanar ou deitá-los ao chão?	Sim	Não
9	Alguma vez lhe trouxe objetos (brinquedos) para lhe mostrar alguma coisa?	Sim	Não
10	A criança mantém contacto visual por mais de um ou dois segundos?	Sim	Não
11	É muito sensível aos ruídos (ex. tapa os ouvidos)?	Sim	Não
12	Sorri como resposta às suas expressões faciais ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13	Imita o adulto (ex. faz uma careta e ela imita)?	Sim	Não
14	Responde/olha quando o(a) chamam pelo nome?	Sim	Não
15	Se apontar para um brinquedo do outro lado da sala, a criança acompanha com o olhar?	Sim	Não
16	Já anda?	Sim	Não
17	Olha para as coisas para as quais o adulto está a olhar?	Sim	Não
18	Faz movimentos estranhos com as mãos/dedos próximo do rosto?	Sim	Não
19	Tenta chamar a sua atenção para o que está a fazer?	Sim	Não
20	Alguma vez se preocupou quanto à sua audição?	Sim	Não
21	Compreende o que as pessoas lhe dizem?	Sim	Não
22	Por vezes fica a olhar para o vazio ou deambula ao acaso pelos espaços?	Sim	Não
23	Procura a sua reação facial quando se vê confrontada com situações desconhecidas?	Sim	Não

Cotação:

A cotação do M-CHAT leva menos de dois minutos. Resultados superiores a **3 (falha em 3 itens no total)** ou em **2 dos itens considerados críticos (2,7,9,13,14,15)**, após confirmação, justificam uma avaliação formal por técnicos de neurodesenvolvimento.

As respostas Sim/Não são convertidas em passa/falha. A tabela que se segue, registra as respostas consideradas **falha** para cada um dos itens do M-CHAT. As questões em “**Negrito**” representam os **itens CRÍTICOS**.

1. Não	6. Não	11. Sim	16. Não	21. Não
<b>2. Não</b>	<b>7. Não</b>	12. Não	17. Não	22. Sim
3. Não	8. Não	<b>13. Não</b>	18. Sim	23. Não
4. Não	<b>9. Não</b>	<b>14. Não</b>	19. Não	
5. Não	10. Não	<b>15. Não</b>	20. Sim	

**Publicado por:**  
Leandro Weisshaar  
**Código Identificador:**9339F0AA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, computadores de alta performance, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CPU (PROCESSADOR) RYZEN 7 5700X, GPU (PLACA DE VÍDEO) RX 6600 XT DE 8 GB, DOIS PENTES DE 8 GB DDR4 PARA A MEMÓRIA RAM, HD SOLID DE 1 TB, SSD DE 240 GB, PLACA MÃE B550 (QUE PODE COMPORTAR O PROCESSADOR), FONTE CORSAIR CV650, COOLER DEEPCOOL AG620 E MONITOR DE 27" (POLEGADAS) COM PAINEL IPS	255379	U	02	R\$ 5.649,00	R\$ 11.298,00
<b>TOTAL R\$ 11.298,00</b>						

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	A CASA DA INFORMÁTICA CNPJ: 12.146.615/0001-00	R\$ 11.298,00
2º	01	BE HAPPY CNPJ: 46.318.775/0001-00	R\$ 15.394,60
3º	01	CELSO ESTEFANSKI CNPJ: 10.495.215/0003-46	R\$ 22.960,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 07/05/2024	R\$ 10.621,50

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:  
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**A CASA DA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 12.146.615/0001-00 – RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA, 43, BAIRRO SÃO PEDRO, PORTO UNIÃO-SC.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Planejamento, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00	R\$ 11.298,00

#### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2024.

**ALÉCIO MAROLI**

Presidente

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Secretário

**CARLA RENATA PECH ORLOSKI**

Membro

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

#### JUSTIFICATIVA

##### DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, computadores de alta performance, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CPU (PROCESSADOR) RYZEN 7 5700X, GPU (PLACA DE VÍDEO) RX 6600 XT DE 8 GB, DOIS PENTES DE 8 GB DDR4 PARA A MEMÓRIA RAM, HD SOLID DE 1 TB, SSD DE 240 GB, PLACA MÃE B550 (QUE PODE COMPORTAR O PROCESSADOR), FONTE CORSAIR CV650, COOLER DEEPCOOL AG620 E MONITOR DE	255379	U	02	R\$ 5.649,00	R\$ 11.298,00



27" (POLEGADAS) COM PAINEL IPS					
<b>TOTAL R\$ 11.298,00</b>					

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	A CASA DA INFORMÁTICA CNPJ: 12.146.615/0001-00	R\$ 11.298,00
2º	01	BE HAPPY CNPJ: 46.318.775/0001-00	R\$ 15.394,60
3º	01	CELSO ESTEFANSKI CNPJ: 10.495.215/0003-46	R\$ 22.960,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 07/05/2024	R\$ 10.621,50

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**A CASA DA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 12.146.615/0001-00 – RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA, 43, BAIRRO SÃO PEDRO, PORTO UNIÃO-SC.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Planejamento, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00	R\$ 11.298,00

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2024.

**ALÉCIO MAROLI**

Presidente

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Secretário

**CARLA RENATA PECH ORLOSKI**

Membro

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**8A61EBBF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR N. 14/2024**

PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
PROPOSITURA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR

PROPOSITURA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONTRATADA

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Avenida Antônio Diederichsen, nº 410 - sala 210 - CEP 14020-250 - Ribeirão Preto/SP www.liderengenharia.eng.br

EQUIPE TÉCNICA

<b>Robson Ricardo Resende</b> Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 99639-2	<b>Guilherme Ribeiro Nogueira</b> Engenheiro Ambiental CREA/SP 5070630877
<b>Osmari Vicente Jr.</b> Arquiteto e Urbanista CAU A23196-7	<b>Rafael Remoto Menezes</b> Engenheiro Ambiental CREA/SP 5063887557
<b>Juliano Mauricio da Silva</b> Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D	<b>Pedro Henrique Vicente</b> Engenheiro Civil CREA/SP 5070395829
<b>Carmen Cecília Marques Minardi</b> Economista CORECON/SP 36677	
<b>Daniel Ferreira de Castro Furtado</b> Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 118987-6	
<b>Paulo Guilherme Fuchs</b> Administrador CRA/SC 21705	
<b>Paula Evaristo dos Reis de Barros</b> Advogada OAB/MG 107.935	
<b>Carolina Bavia Ferruccio Bandolin</b> Assistente Social CRESS/PR 10.952	
<b>Juliano Yamada Rovigati</b> Geólogo CREA/PR 109.137/D	

ÍNDICE GERAL

ARTIGOS

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR 1º

PARTE GERAL

**LIVRO PRIMEIRO - ESTRUTURA TRIBUTÁRIA**

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 2º a 5ª

TÍTULO II – DOS TRIBUTOS 6º a 8º

TÍTULO III – DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA 9º a 12º

PARTE ESPECIAL

DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

**LIVRO SEGUNDO - DOS IMPOSTOS**

TÍTULO I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

CAPÍTULO I - DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 13 a 18

CAPÍTULO II – DO SUJEITO PASSIVO 19 a 21

CAPÍTULO III – DO CÁLCULO DO IPTU 22 a 28

CAPÍTULO IV - DO LANÇAMENTO DO IPTU 29 e 37

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DO IPTU 38 a 41

CAPÍTULO VI – DAS ISENÇÕES E DA IMUNIDADE 42 a 44

CAPÍTULO VII – DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL 45 a 62

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU 63 a 64

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 65 a 74

TÍTULO II – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I – DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR	75 a 79
CAPÍTULO II – DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO	80 a 85
CAPÍTULO III – DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL	86 a 89
CAPÍTULO IV – DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA	90 a 94
CAPÍTULO V – DO LANÇAMENTO	95
CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO DO IMPOSTO	
Seção I - Do Pagamento	96 a 98
Seção II – Da Restituição	99 e 100

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS 101 a 103

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS 104

CAPÍTULO IX – DO SISTEMA DE ITBI ELETRÔNICO 105 a 107  
 CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 108 a 112  
 CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI 113 e 114

TÍTULO III - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN CAPÍTULO I - DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 115 a 118 CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I - Da Não Incidência 119  
 Seção II - Das Isenções 120  
 Seção III - Das Disposições Comuns 121 e 122  
 CAPÍTULO III - DA SUJEIÇÃO PASSIVA  
 Seção I – Do Contribuinte 123  
 Seção II – Do Responsável 124 a 127  
 Seção III – Do Estabelecimento 128 e 129

CAPÍTULO IV - DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES 130 a 139 CAPÍTULO V - DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I – Do Local da Prestação dos Serviços 140  
 Seção II – Do Cálculo do Imposto Subseção  
 I – Da Base de Cálculo 141 a 149  
 Subseção II – Do Arbitramento 150 a 158  
 Seção III – Da Alíquota  
 Seção IV – Dos Regimes de Apuração do Imposto 159 e 160  
 Subseção I – Das Disposições Gerais 161 e 162  
 Subseção II – Do Regime Anual para Trabalho Pessoal 163  
 Subseção III - Do Regime Normal de Apuração 164 a 168  
 Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais) 169  
 Subseção V - Do Regime de Estimativa 170 a 172 Subseção VI - Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI - (SIMPLES NACIONAL) 173 a 180 Subseção VII - Das Disposições Comuns 181 a 183  
 Seção V – Do Lançamento 184 a 189  
 Seção VI – Do Pagamento do Imposto 190 a 193

### LIVRO TERCEIRO - DA CONCESSÃO DE ALVARÁS

TÍTULO ÚNICO - DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO  
 CAPÍTULO I - DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  
 Seção I - Do Alvará de Funcionamento Provisório e do Alvará 194 a 199 de Funcionamento Provisório  
 Seção II - Da Consulta Prévia 200 e 201  
 Seção III - Do CNAE – FISCAL 202  
 Seção IV - Da Entrada Única de Dados 203 e 204  
 Seção V - Das Outras Disposições 205 a 209

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I - Das Disposições Comuns 210 a 214  
 Seção II - Dos Documentos Fiscais 215 a 217  
 Seção III - Do Registro Fiscal 218 a 223  
 Seção IV - Das Declarações Fiscais 224 a 226 Seção V - Das Obrigações Acessórias das Micro e Pequenas Empresas 227 a 231

### LIVRO QUARTO – DAS TAXAS

TÍTULO I - DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 232 a 241

Seção I – Dos Contribuintes 242  
 Seção II – Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas 243  
 Seção III – Do Pagamento 244

CAPÍTULO II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador 245 a 248  
 Seção II - Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 249  
 Seção III - Do Contribuinte e do Lançamento 250 a 252

CAPÍTULO III - TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Seção I – Do Fato Gerador, Incidência e Base de Cálculo 253 a 255  
 Seção II – Do Lançamento e da Arrecadação 256  
 Seção III – Do Contribuinte e da Inscrição 257 e 258  
 Seção IV – Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas 259

Seção V - Das Penalidades	260
CAPÍTULO IV - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Seção I – Do Fato Gerador e da Incidência	261 e 262
Seção II - Do Contribuinte e da Inscrição	263
Seção III - Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa	264
Seção IV - Do Lançamento e das Penalidades	265
CAPÍTULO V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO	
Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador	266 e 267
Seção II - Do Contribuinte	268
Seção III - Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa	269
Seção IV - Do Lançamento e da Arrecadação	270

<b>CAPÍTULO VI - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>	
Seção I – Do Fato Gerador e da Incidência	271 e 272
Seção II – Do Contribuinte e da Inscrição	273
Seção III – Do Lançamento e da Arrecadação	274
Seção IV – Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa	275
Seção V - Das Penalidades	276

## CAPÍTULO VII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador	277
Seção II - Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação	278
Seção III – Do Contribuinte, da Inscrição e das Penalidades	279
<b>CAPÍTULO VIII - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador	280
Seção II – Do Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação	281 e 282
Seção III - Do Contribuinte e da Inscrição	283
Seção IV – Das Infrações e das Penalidades	284

## TÍTULO II - TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 285 a 289

#### CAPÍTULO II - TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I – Do Fato Gerador 290

Seção II - Do Contribuinte 291 e 292

Seção III - Da Base de Cálculo e do Lançamento 293 a 298

#### CAPÍTULO III - TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador 299 e 300

Seção II - Do Contribuinte 301

Seção III - Da Base de Cálculo e do Lançamento 302 a 305

Seção IV – Das Infrações e das Penalidades 306

#### CAPÍTULO V - TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I - Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança 307 a 309

Seção II - Do Contribuinte 310 a 312

Seção III - Da Base de Cálculo 313

## LIVRO QUINTO - DAS CONTRIBUIÇÕES

### TÍTULO I – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

#### CAPÍTULO I - DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I – Do Fato Gerador 314 e 315

Seção II – Do Contribuinte 316 e 317

#### CAPÍTULO II - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO

Seção I - Da Base de Cálculo 318 a 322

Seção II - Do Lançamento 323 a 325

Seção III - Do Pagamento 326 a 331

Seção IV – Das Penalidades 332

#### CAPÍTULO III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA

EXTRAORDINÁRIO 333 e 334

#### CAPÍTULO IV - CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS 335

### TÍTULO II - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

<b>CAPÍTULO I – DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA</b>	336 e 337
<b>CAPÍTULO II – DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO</b>	338 e 339
<b>CAPÍTULO III – DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO</b>	340 e 342
<b>TÍTULO III – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	343
<b>LIVRO SEXTO - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	
<b>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
Seção I – Das Disposições Gerais	344 a 351
<b>CAPÍTULO I - DA ARRECADAÇÃO</b>	352 a 358
<b>CAPÍTULO II - DO CADASTRO FISCAL</b>	359 e 360
<b>CAPÍTULO III - DO CADASTRO RURAL</b>	361 a 365
<b>TÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I - Da Inscrição</b>	366 a 369
Seção II - Da Cobrança	370 a 376
<b>CAPÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL</b>	377 e 378
<b>CAPÍTULO III - DA CERTIDÃO NEGATIVA</b>	379 a 385

### TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

<b>CAPÍTULO I – DA FISCALIZAÇÃO</b>	386 a 391
<b>CAPÍTULO II – DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS</b>	392 a 394
<b>TÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	395 a 399
<b>CAPÍTULO II - DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	400 a 403
<b>CAPÍTULO III - DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL</b>	404 e 405



TÍTULO V - DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO Seção I - Da Primeira Instância Administrativa	406 a 412
Seção II - Da Segunda Instância Administrativa	413 a 421
Seção III - Das Disposições Gerais	422 a 426

## TÍTULO VI - DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	427
CAPÍTULO II - DA LEGITIMIDADE ATIVA	428 e 429
CAPÍTULO III - DA LEGITIMIDADE PASSIVA	430 e 431
CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	432
TÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS	433 a 436
TÍTULO VIII - DA CONSULTA CAPÍTULO I - DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR	437 e 438
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA	439 e 440
CAPÍTULO III - DOS EFEITOS DA CONSULTA	441 a 446
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	447 e 448
TÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES	449
CAPÍTULO II - DAS PENALIDADES	450 a 453
LIVRO SÉTIMO - DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES TÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	454 a 465

## ANEXOS: TABELAS

- ANEXO I - TABELA PARA CÁLCULO DO ITBI RURAL (Prevista no Art. 90) ANEXO II - LISTA DE SERVIÇOS (Prevista no Art. 115)  
 ANEXO III - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Prevista no Art. 245)  
 ANEXO IV - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA OCOMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL (Prevista no Art. 253)  
 ANEXO V - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS (Prevista no Art. 261)  
 ANEXO VI - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO (Prevista no Art. 266)  
 ANEXO VII - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Prevista no Art. 271)  
 ANEXO VIII - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Prevista no Art. 277)  
 ANEXO IX - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Prevista no Art. 280) ANEXO X - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS (Prevista no Art. 299)  
 ANEXO XI - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS (Prevista no Art. 307)  
 ANEXO XII - TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Prevista no Art. 336)

LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024, DE MAIO DE \_ DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Pinhal de São Bento/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - ESTA LEI COMPLEMENTAR INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - CTMPSB.

## LIVRO I

## CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - CTMPSB

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A atividade tributária do Município de PINHAL DE SÃO BENTO é regulada pelo CTMPSB e pela legislação tributária municipal, observando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal que tratem de matéria tributária e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo de competência do Município de PINHAL DE SÃO BENTO é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

– a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

– a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º Os Tributos são: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

## TÍTULO II

## DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

Art. 6º Integram o Sistema Tributário do Município:

– Os IMPOSTOS sobre:

Propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

transmissão “inter vivo”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI;  
serviços de qualquer natureza – ISSQN;

- As TAXAS:

decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia, pelo Município;

decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

c)

- As CONTRIBUIÇÕES:

de melhoria;

para o custeio do serviço de Iluminação Pública, COSIP;

para o custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais;

- Outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em legislação complementar à Constituição Federal.

Parágrafo primeiro. Os tributos podem ser classificados em:

imposto: tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte;

taxa: tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

contribuição de melhoria: tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular;

contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública: destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município;

contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais: destina-se à cobertura das despesas relativas à previdência e assistência social dos servidores do Município.

Parágrafo segundo. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art.7º – Fica recepcionado no Sistema Tributário do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, especialmente as regras relativas:

à definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos, taxas e contribuições, e o repasse ao erário, do produto da arrecadação;

às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, Consulta, Dívida Ativa, Certidão de Dívida Ativa, Processo Administrativo-Fiscal e Processo Judicial pertinente, Parcelamento e penalidades;

às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício previstos pela legislação federal do Imposto de Renda;

às normas relativas à imposição de penalidades.

Art. 8.º Em consonância com a Lei Complementar federal n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar federal n.º 155, de 27 de outubro de 2016, consideram-se:

Microempresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Empresas de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Pequeno Empresário: para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa que aufera receita bruta anual de até o limite previsto no art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

Microempreendedor Individual – MEI: empresário individual que tenha auferido receita bruta no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e atenda aos requisitos a ele relativos, previstos na Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar federal nº 155/2016.

### TÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º A atribuição constitucional de competência tributária do Município de PINHAL DE SÃO BENTO compreende a competência legislativa plena, quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e de Leis Complementares e observado o disposto neste Código.

Art. 10º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição, mediante lei, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de PINHAL DE SÃO BENTO a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município de PINHAL DE SÃO BENTO.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município de PINHAL DE SÃO BENTO.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito público e privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 11 Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos artigos 151 a 193 do Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos arts. 6.º a 8.º e 9.º a 15, do Código Tributário Nacional, e os arts. 150 e 151 da Constituição Federal.

## CAPITULO II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR DO MUNICÍPIO

Art. 12 É vedado ao Município de PINHAL DE SÃO BENTO, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

- exigir ou aumentar tributo sem lei previamente que o estabeleça;
  - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
  - cobrar tributos:
- em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
- no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;
- utilizar tributo com efeito de confisco;
  - estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;
  - instituir impostos sobre:
- patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal;
- templos de qualquer culto;
- patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da Lei;
- livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
- fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

§ 2º A vedação da alínea a do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, cujas finalidades deverão ser comprovadas.

§ 3º As vedações da alínea a do inciso VI e do § 2º deste artigo, não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo, não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 6º A vedação expressa na alínea c do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos pelas instituições de educação e assistência social:

não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus

objetivos institucionais;

manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea c do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§ 8º Na falta de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo o Secretário Municipal de Finanças deve suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

§ 9º. As imunidades e isenções previstas nesse artigo NÃO abrangem AS TAXAS E AS CONTRIBUIÇÕES, exceto quando expressamente previstas em Lei.

### PARTE ESPECIAL DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

#### LIVRO SEGUNDO DOS IMPOSTOS

##### TÍTULO I DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Art. 13. Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, tal como definido na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em área de sua expansão, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art.14. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 15. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Art. 16. Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto das Cidades (Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001), recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 17. Entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio e/ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II – abastecimento de água;

– sistema de esgotos sanitários;

– rede de iluminação pública, com ou sem postes para distribuição domiciliar;

– escola de ensino fundamental ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§1º. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo, e independente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em seus incisos.

§2º. Para o efeito do contido no – “caput”, considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata o inciso – “V” deste artigo, um único melhoramento.

§ 3.º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 4.º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força dos incisos - “I” a “V” deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 5º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos “I” a “V” deste artigo.

§ 6º - O IPTU não incide sobre imóvel localizado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área.

Art. 18. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os imóveis são classificados em terrenos edificadas e não edificadas.

§ 1º Consideram-se terrenos não edificadas os imóveis:

sem edificação de qualquer natureza;

com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas para moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como condenadas ou em ruínas;

cujas edificações seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;

destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, sem cobertura.

§ 2.º Consideram-se terrenos edificadas:

os imóveis edificadas que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;

os imóveis edificadas na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;

os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

§ 3º A destinação do imóvel não edificadas e edificadas para fins residenciais e não residenciais, será considerada para fins de fixação das faixas de alíquotas.

§ 4º A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificadas se sua estrutura já estiver concluída.

§ 5º Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida na legislação urbanística do Município de PINHAL DE SÃO BENTO.

§ 6º O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§ 7º A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

## CAPÍTULO II

### DO SUJEITO PASSIVO

#### Seção I

#### Do Contribuinte do IPTU

Art. 19. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.



Parágrafo segundo: Considerando o Estatuto do Idoso, estabelecido pela Lei nº 10.741/2003, é isento de IPTU o contribuinte com mais de sessenta anos, aposentado ou pensionista e beneficiário do benefício de Prestação Continuada (BPC), com renda mensal total de até 2 salários mínimos, titular exclusivo de um único imóvel, utilizado para sua residência.

Art. 20. O imposto é devido, a critério da Fazenda Pública:

por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 1.º São responsáveis pelo pagamento do imposto:

o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante, existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;

o espólio, quanto aos débitos do – “de cujus”, existentes à data de abertura da sucessão;

o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio, existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;

a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, cindida, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos.

§ 2.º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§ 3.º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles se preferirá o titular do domínio útil.

§ 4.º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§ 5.º O promitente comprador imitado na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§ 6.º A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§ 7.º As entidades referidas no parágrafo anterior deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 8.º As entidades referidas no parágrafo 6º deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao setor de tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

Art. 21. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

### CAPÍTULO III

#### DO CÁLCULO DO IPTU

##### Seção I

##### Da Base de Cálculo e do Valor Venal

Art. 22. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, obtido através da Planta Genérica de Valores – PGV, sobre o qual se aplicam as alíquotas e valores constantes da citada PGV, que estão determinados em legislação específica.

§ 1.º Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria a vista, no mercado imobiliário, se fosse posto à venda em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro.

§ 2.º O valor venal do imóvel é apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, sendo que o seu valor não pode ser inferior ao de referência, estimado na Planta Genérica de Valores, elaborada na forma da lei específica.

§ 3.º É assegurado ao contribuinte, no prazo para impugnar o lançamento, o direito à avaliação contraditória, nos termos desta Lei, no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.

§ 4.º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores – PGV, definindo-se em regulamento o marco inicial para a primeira atualização.

§ 5.º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 6.º Para imóvel a ser incluído no cadastro imobiliário, prevalecerá sobre os critérios da PGV, prevista no caput deste artigo, o valor do imóvel apurado pelo Fisco em avaliação individual.

Art. 23. O IPTU será calculado anualmente, sobre o valor venal do imóvel que deve ser calculado através da planta genérica de valores (PGV) a ser determinada em legislação específica.

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 25. O valor venal dos imóveis é informado pelo Cadastro Imobiliário e leva em conta, na sua apuração, a critério da repartição fazendária, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

I - no caso de terrenos:

o valor declarado pelo contribuinte, o qual servirá se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;

o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;

os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;

a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público municipal, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;

quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes; II - no caso de prédios:

a área construída;  
o valor unitário da construção;  
o estado de conservação da construção;  
o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior;  
o tipo de construção;  
a categoria, conforme as características da construção.  
as hipóteses previstas nas alíneas -“a” a -“f”, do inciso I deste artigo;  
quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2.º Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação, ou destinada à reserva legal de qualquer natureza, devidamente averbada.

§ 3.º Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que sofrerem valorização nominal, serão aplicados também os índices de atualização monetária, conforme definido em lei municipal.

§ 4.º Anualmente o Executivo Municipal nomeará, por decreto, comissão específica que procederá a revisão da Planta Genérica de Valores, estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão e que determinarão a base de cálculo do imposto, bem como os índices de variação monetária aplicáveis.

§ 5.º Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:

I – quanto à propriedade territorial:

a localização, de acordo com o zoneamento urbano;  
os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;  
a largura do terreno;

a testada, a profundidade, e a posição na quadra;

a topografia e a pedologia;

o nível sócio-econômico da zona em que se localiza o terreno; II – quanto à propriedade predial:

a localização do imóvel, de acordo com o zoneamento urbano;

a destinação ou utilização;

a categoria ou classe da edificação;

a metragem e o tipo de edificação;

o estado de conservação do imóvel.

§ 6.º Para a determinação da base de cálculo e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em determinado exercício, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, adotar a Planta Genérica de Valores aprovada no exercício anterior, aplicando a devida atualização monetária.

§ 7.º A Planta Genérica de Valores que estabelece o valor venal de que trata o – “caput”, é fixada em lei específica.

§ 8.º Para efeitos de atualização monetária, os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias são indexados a UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 26. A edificação que respeite às normas regulamentares, apurada mediante regular procedimento fiscal, exclui a cobrança da alíquota referente a terrenos, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com as alíquotas aplicadas a terrenos edificadas.

Parágrafo único. Os terrenos subutilizados que não respeitem às normas do Plano Diretor do Município são considerados como não edificadas.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por decreto, a fixar em UFM, o valor mínimo do imposto a lançar anualmente.

## Seção II

### Das Alíquotas do IPTU

Art. 28. Aplicar-se-á, no cálculo do IPTU, sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes da Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando na unidade imobiliária houver cadastro de edificações com utilizações distintas, residencial e não residencial, as alíquotas aplicadas no cálculo do IPTU serão aquelas correspondentes à utilização preponderante quanto à soma de seus valores venais.

## CAPÍTULO IV

### DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 29. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito:

- anualmente, de forma separada ou em conjunto com outros tributos, tendo por base a situação do imóvel no exercício imediatamente anterior;
- individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1.º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2.º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

§ 3.º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:

- ao de conclusão, reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação, quando esta ocorrer antes;
- ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.

Art. 30. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1.º Nas seguintes hipóteses, o imposto será lançado:

- no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;
- sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.

§ 2.º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito: quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;

quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 3.º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 2º, letra —b), deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§ 4.º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5.º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 31. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1.º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Fazendária, no aludido edital.

§ 2.º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 32. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no —“caput”—, a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 33. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 34. A forma de pagamento, quantidade de parcelas para o pagamento a prazo e as eventuais prorrogações dos vencimentos são fixados pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Municipal, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar. Porém, o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 35. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder por decreto, desconto de até 10% (dez por cento) pela antecipação do pagamento do imposto em cota única, observadas, se for o caso, as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº. 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 36. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1.º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2.º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei.

§ 3.º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Fazendária, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Art. 37. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pela Administração Fazendária e ratificado pelo Prefeito Municipal.

## CAPITULO V

### DO PAGAMENTO DO IPTU

Art. 38. O pagamento do IPTU poderá ser efetuado de uma só vez ou em cotas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo estabelecido para cada parcela, na forma e prazo previstos em regulamento, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento simultâneo de diversas parcelas.

§ 1º Poderá ser concedido ao sujeito passivo desconto calculado sobre o valor integral do imposto lançado, cujo percentual não ultrapassará quinze por cento, desde que o IPTU seja pago em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela do lançamento original.

§ 2º O percentual de desconto referido no § 1º deste artigo, será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O desconto previsto no § 1º deste artigo condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU relativos ao imóvel beneficiado, até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior.

Art. 39. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA

– E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

Art. 40. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, se for o caso.

Art. 41. O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins, do direito de propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

## CAPITULO VI

### DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 42. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

- o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;

- O imóvel de propriedade única enquanto ocupado por moradia de seu proprietário, cuja área edificada não ultrapasse 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) e a área do terreno não ultrapasse a 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), e ainda não seja proprietário de outro imóvel, seja urbano ou rural, na data do lançamento, e desde que a renda familiar não ultrapasse mensalmente a 2 (dois) salários mínimos vigentes a nível nacional, com as devidas comprovações.

- o imóvel de propriedade ou alugado por conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, clubes esportivos e recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas nesta Lei;

- o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1.º As isenções previstas nos incisos I a IV deste artigo deverão ser requeridos com comprovação das condições exigidas, até o final do mês de novembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte, não se transmitindo o benefício a herdeiros ou sucessores a qualquer título.

§ 2.º A requerimento do interessado, o Município poderá conceder, anualmente, obedecido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, isenção do imposto, mediante prévia perícia médica oficial, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: Aids, Câncer, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença Renal, do fígado ou do coração, Doença de Paget em estados avançados, Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacitante e Tuberculose ativa.

§ 3.º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

Art. 43. Não incorre, igualmente, o imposto:

- relativamente ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitar na respectiva posse;

- relativamente à imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento.

§ 1.º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§ 2.º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 44. O imposto igualmente não incide, quando:

- os proprietários forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;

- o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais

de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II do artigo 46 desta Lei, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

- distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

- não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

- não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

- não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, que for baixado, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

## CAPÍTULO VII

### DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Art. 45. A inscrição e a alteração no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

- pelo proprietário ou por seu representante legal;

- pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título; III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda; V - de ofício:

em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;

VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 46. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

§ 1.º Juntamente com os documentos mencionados no – “caput”, os responsáveis firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

- intimação da Fazenda Municipal;

- conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

- aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração

ideal;

- aquisição do domínio útil ou da posse;

V- demolição ou perecimento da construção existente;

VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada; VII - da compra e venda ou

cessão.



§ 2.º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

- a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
- a área não dividida, porém arruada;
- o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§ 3.º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§ 4.º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

§ 5.º As obrigações previstas nos §§ 1.º e 2.º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

Art. 47. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal:

- o título de propriedade da área loteada;
- a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;
- mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§ 1.º A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Municipal ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§ 2.º Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Fazenda Municipal, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§ 3.º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 48. Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 49. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 50. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no § 3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

- a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
- a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo; III - a transferência da propriedade ou do domínio;
- a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;
- no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§ 1.º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§ 2.º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 56 desta Lei.

§ 3.º O disposto neste artigo, aplica-se a:

- construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
- imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
- leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
- quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 51. Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, até o mês de outubro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

Art. 52. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações, garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, aceitos pelo Município, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel (is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.

§ 1.º A aprovação mencionada no —caputl deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§ 2.º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 53. A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Fazenda Municipal e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Art. 54. A inscrição no CIF e o lançamento do IPTU, da edificação construída sem licença, ou em desobediência às normas técnicas ou ao Código de Obras e Edificações de Teresina, não geram direito ao proprietário e não excluem o direito do Município de exigir a adaptação da edificação às normas legais prescritas ou a sua demolição, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na legislação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo, quanto ao remembramento ou desmembramento com iguais irregularidades.

## Seção II

### Do Cancelamento de Inscrição Cadastral

Art. 55. O cancelamento da inscrição no CIF poderá ocorrer de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de seu representante legal, nas seguintes situações:

- de ofício, sempre nos casos em que ocorrer remembramento e incorporação de imóvel ao patrimônio público com fins de construção de logradouro público e leito de via, bem como para desapropriação para fins de interesse social; ou
- de ofício ou a pedido do sujeito passivo, em decorrência de remembramento, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária, ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão ou invasão das águas do rio, casos em que, quando do pedido, deverá o sujeito passivo declarar a unidade porventura remanescente.

## Seção III

### Das Infrações e Penalidades

Art. 56. Sem prejuízo do disposto no art. 446 desta Lei, são infrações sujeitas a penalidades:

- deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 02 (dois) Valor Básico de Referência do Município (ou UFM) por mês de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
- efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 02 (dois) Valor Básico de Referência do Município (OU UFM);
- realizar obras no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de 1/10 (um décimo) do Valor Básico de Referência do Município (OU UFM) por metro quadrado de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
- utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 05 (cinco) Valor Básico de Referência do Município (OU UFM);
- não inscrever unidades residenciais autônomas no Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto nesta Lei, multa de 05 (cinco) VBR - Valor Básico de Referência do Município (OU UFM), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
- não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, multa de 5 (cinco) Valor Básico de Referência do Município, (OU UFM) por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
- deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 01 (um) Valor Básico de Referência do Município (ou UFM) por dia de atraso.

Art. 57. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 450 desta Lei.

Art. 58. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de 3 (três) anos, que não possuir passeio e muro edificados, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido. (ou 02 (duas) UFM).

§ 1.º Caso exista somente muro ou passeio, a multa será reduzida à metade.

§ 2.º Os proprietários de imóveis terão o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da presente Lei para regularizá-los às condições previstas neste artigo, sob pena de lhes serem aplicadas penalidades.

§ 3.º Não executada a obra pelo proprietário no prazo fixado no parágrafo anterior, o Município poderá fazê-lo, lançando o custo dos serviços e materiais aplicados à conta de Preço Público, como previsto no inciso V, do parágrafo primeiro, do artigo 307 desta Lei.

Art. 59. O imóvel edificado ou não que permanecer sem utilização poderá ter sua alíquota progressivamente majorada, na forma da regulamentação, respeitado o Plano Diretor Municipal.

§ 1.º Reputa-se como imóvel sem utilização aquele que não estiver cumprindo, consoante Estatuto das Cidades e Plano Diretor Municipal, sua função social como habitação, comércio, indústria ou prestação de serviços.

§ 2.º A progressividade de que trata o – “caput” deste artigo, será definida em lei complementar específica.

Art. 60. O imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 6 (seis) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1.º Ficam igualmente sujeitas às penalidades do caput as construções que permanecerem paralisadas por mais de 2 (dois) anos, e os imóveis edificados, cujos terrenos permanecerem sem limpeza ou roçada por mais de 6 (seis) meses.

§ 2.º Imóvel limpo é aquele não edificado, capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive sobre o muro e calçada.

§ 3.º A penalidade prevista é aplicada independentemente de prévia notificação, aviso ou auto de infração.

Art. 61. Não se aplica a pena de reincidência nos casos em que resultar comprovado através de vistoria requerida à Administração Municipal pelo contribuinte, haver sido promovida a limpeza do imóvel.

Art. 62. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o parágrafo 2.º, do art. 52 desta Lei, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito a multa de 01 (um) Valor Básico de Referência (OU UFM) do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

## CAPÍTULO VIII

### DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU

Art. 63. Estão sujeitos à fiscalização os imóveis, edificados ou não, os respectivos sujeitos passivos, administradores, locatários e os Cartórios de Registro de Imóveis onde estejam registrados, os quais não poderão impedir vistorias realizadas pelo Fisco, através de seus agentes ou por quem esteja por estes devidamente designados, nem deixar de fornecer-lhes as informações solicitadas, de interesse do Fisco Municipal e nos limites da Lei.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo importa em embaraço à ação fiscal, sujeitando o sujeito passivo ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 64. Os tabeliães, escrivães, oficiais de registro de imóveis, ou quaisquer outros serventuários públicos não poderão lavrar escrituras de transferência, nem transcrição ou

inscrição de imóvel, lavrar termos, expedir instrumentos ou títulos relativos a atos de transmissão de imóveis ou direitos a eles.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU

Art. 65. A pessoa jurídica de direito público ou órgão municipal responsável pela concessão do - "habite-se" é obrigada, para a sua expedição, a remeter à Secretaria Municipal de Finanças o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização tributária e lançamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. A concessão do - "habite-se" - fica condicionada à comprovação pelo sujeito passivo, junto à Secretaria Municipal de Finanças, do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária acessória.

Art. 66. As Superintendências de Desenvolvimento Urbano e de Trânsito deverão enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia quinze do mês subsequente, os dados mensais referentes a processos e procedimentos relativos à habitação, urbanismo e da malha viária de transporte urbano, a serem definidos em regulamento.

Art. 67. As concessionárias de serviço público deverão enviar por meio magnético ou eletrônico à Secretaria Municipal de Finanças, quando solicitados, os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município, nos termos do regulamento.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, as concessionárias deverão compatibilizar os dados relativos ao endereço do imóvel por ela atendido com os do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O descumprimento da conduta prevista no caput deste artigo, sujeitará as concessionárias de serviço público ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município em relação aos seus bancos de dados, com imposição, pelo seu descumprimento, da penalidade prevista no § 2º deste artigo.

Art. 68. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embaraçar a fiscalização do IPTU, pela Secretaria Municipal de Finanças, obrigando-se a:

- facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;
- fornecer aos agentes do Fisco, competentes à fiscalização do IPTU, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e
- fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

Parágrafo único. O embaraço à ação fiscal de que trata este artigo sujeita as pessoas nele mencionadas ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 69. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do de cujus.

Parágrafo único. O descumprimento da conduta prevista neste artigo sujeitará o titular do cartório ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 70. Constará da Notificação do IPTU, quadro comparativo entre a situação do imóvel no exercício anterior e no atual, contendo informações sobre: localização e utilização do imóvel, incidência do tributo, áreas tributadas, alíquota aplicável, base de cálculo e valor a pagar.

Art. 71. O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 72. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontre na posse de outrem, constituir-se-á em perda da propriedade, na forma da lei civil.

§ 1º O imóvel a que se refere o caput deste artigo, poderá ser arrecadado, como bem vago, e três anos depois, caso se encontre na circunscrição, passar à propriedade do Município de Pinhal de São Bento.

§ 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere o caput deste artigo, quando cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais, não estando subordinado a qualquer outra condição.

Art. 73. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a Ficha de Inscrição Cadastral – FIC mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, a natureza do feito e o Juízo onde se processa a ação.

§ 1º Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§ 2º Nos casos mencionados no caput e § 1º deste artigo e em casos congêneres, as definitivas alterações cadastrais na FIC serão realizadas somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do respectivo título.

Art. 74. Será exigida a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes, nos seguintes casos:

- I - concessão de Alvará de Construção ou Reforma e Habite-se; II - aprovação de loteamentos;
- desmembramento e remembramento de lotes;
- alteração de nome do sujeito passivo junto ao cadastro Imobiliário; V - pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU;
- certidão de integração de imóvel ao cadastro;
- contratos de locação de bens imóveis a órgãos públicos;

- contratos de locação de bens imóveis sob intermediação de imobiliárias.

§ 1º A formalização dos pedidos previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel objeto, ainda que estes débitos tenham sido anteriormente parcelados, caso em que as parcelas vincendas terão as datas de vencimentos antecipadas, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito de IPTU.

§ 2º Por ocasião da assinatura dos contratos previstos nos incisos VII e VIII do caput deste artigo, os órgãos públicos e imobiliárias são obrigados a exigir prova de regularidade

fiscal do imóvel objeto da locação, sob pena de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

## TÍTULO II

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI

### CAPÍTULO I

#### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 75. Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI tem como fato gerador:

- a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
- a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
- a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrendimento;
- a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 76. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a: I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;

- dação em pagamento;
- permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- arrematação, remição, resgates de aforamentos civis e aforamentos de terrenos da União;
- incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 80, incisos I e II, desta Lei;
- transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;

- o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;
- a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
- a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
- a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
- a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;
- todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato —inter vivos, a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

XIII- tornas ou reposições que ocorram:

nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;

nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

XIV - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

XV- rendas expressamente constituídas sobre o imóvel; XVI - concessão real de uso;

XVII - instituição ou cessão de direitos de usufruto; XVIII - cessão de direitos à usucapião;

- cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

- cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão; XXI - cessão física quando houver pagamento de indenização;

XXII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

qualquer ato judicial ou extrajudicial - inter vivos - não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;

XXV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior; XXVI – a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público.

§ 1º Para efeitos de incidência do ITBI, equiparam-se à compra e à venda para efeitos fiscais:

- a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
- a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
- a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

§ 2º A incidência do ITBI se dará por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 3º Cessão de Direitos, para o disposto neste Código, é o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

§ 4º Na dissolução de sociedade conjugal, quando da realização da transferência de titularidade de qualquer bem imóvel, individualmente considerado, a incidência do ITBI se dará sobre cinquenta por cento do valor do bem.

§ 5º A declaração de inexistência de excesso de meação somente será emitida quando houver as transferências de titularidade de todos os imóveis conjuntamente.

Art. 77. Considera-se também ocorrido o fato gerador:



I - quando o vendedor exercer o direito de prelação; II - no pacto de melhor comprador;  
III - na retrocessão; IV - na retro venda.

Art. 78. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 79. Consideram-se bens imóveis para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

## CAPÍTULO II DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 80. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

- efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;
- decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
- da desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social.
- o adquirente forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;
- na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;
- no subestabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
- na aquisição por usucapião;
- VIII - na instituição de direitos reais de garantia;
- IX - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 1º Não se aplica o que dispõem os incisos I, II e III do caput deste artigo, quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores e nos vinte e quatro meses seguintes à aquisição, decorrerem de transações a que se referem o § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, considerando-se os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da disposição legal vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º A preponderância da atividade referida no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º A prova de inexistência da preponderância da atividade, sujeita ao exame e verificação fiscal, deverá ser demonstrada pelo adquirente mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados ou Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

§ 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal definirá, em regulamento, os procedimentos inerentes ao disposto no § 6º deste artigo e ao exame e reconhecimento da não incidência.

§ 8º Não se aplica o disposto no inciso IX deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

- distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
- não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
- não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, que será responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

§ 9º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

§ 10º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 81. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados à pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 82. São isentas do ITBI as transmissões de habitações populares conforme definidos em regulamento, atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - área total da construção não superior a quarenta metros quadrados; II - área total do terreno não superior a duzentos metros quadrados; e
  - III - localização em bairros economicamente carentes, e que o proprietário não possua imóvel no Município, na forma disciplinada em regulamento.
- Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica quando se tratar de edificação, em condomínio, de unidades autônomas.

Art. 83. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis, as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 84. As isenções serão efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, na forma estabelecida em regulamento, com requerimento no qual o interessado faça, no prazo estabelecido, prova do preenchimento das condições e dos requisitos à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Isenção, Imunidade ou de Não Incidência, será de doze meses, contados da data do deferimento do benefício pela Autoridade Administrativa competente.

Art. 85. Nas transações em que figure como adquirente ou cessionário, pessoa beneficiada por imunidade ou isenção, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, o documento que atestar tais situações, expedido pela autoridade fiscal competente, substituirá, em seus devidos efeitos, a comprovação do pagamento do ITBI.

### CAPÍTULO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 86. É contribuinte do ITBI:

- na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o adquirente do bem ou do direito transmitido;
- na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cessionário do bem ou do direito cedido;
- no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda: o cessionário do direito real da promessa de compra e venda;
- na permuta de bens ou de direitos: qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado, cabendo a cada permutante a responsabilidade pelo pagamento do ITBI sobre o valor do bem imóvel ou do direito real adquirido.

Art. 87. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI:

- na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
- na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;
- na permuta de bens ou de direitos: o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real permutado;
- os tabeliães, escriturários e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões por que forem responsáveis;
- as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;
- todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

Art. 88. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo – “de cujus” até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 89. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato,

carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

### CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 90. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

§ 1.º O valor é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, opcionalmente, o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU; o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte, se este for maior, ou ainda, o valor de mercado.

§ 2.º Tratando-se de imóveis localizados na zona rural do Município, a base de cálculo é aquela constante da tabela do Anexo I desta Lei.

§ 3.º A critério da Administração Fazendária, o Fisco municipal poderá adotar como base de cálculo do imposto, o valor médio apurado entre o contido na Planta Genérica de Valores, no caso de imóvel urbano; o valor constante da tabela do Anexo I, se rural o imóvel; o valor declarado pelo contribuinte, e o valor de mercado na data da transação.

Art. 91. Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária, pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo previsto nesta Lei para impugnação do lançamento fiscal.

Art. 92. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

- o valor declarado pelo contribuinte;
- o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
- os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;

a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;

os valores aferidos no mercado imobiliário;

outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

II - no caso de prédios:

a área construída;

o valor unitário da construção;

o estado de conservação da construção;

o valor do terreno;

o tipo de construção;

as características da construção;

os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;

os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II do artigo 92 desta Lei, é deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 2.º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação administrativa ou o preço pago, se este for maior.

§ 3.º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§ 4.º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do imóvel ou do direito transmitido, se este for maior.

§ 5.º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 6.º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 7.º Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior.

§ 8.º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 9.º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§ 10. Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal competente, pode o Município reavaliá-lo.

§ 11. A Fazenda Pública tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§ 12. Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 93. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

- para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo: 0,50% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;

2,00% (dois por cento) sobre o saldo remanescente. II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).

§ 1º. A aplicação do percentual de 0,50% (meio por cento) de que trata a alínea —al do inciso I, do art. 93 desta Lei, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Atendem, no Município, à Política Nacional da Habitação, as edificações residenciais com área de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

§ 3º. A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma da tabela do Anexo II desta Lei.

§ 4º. Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 94. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

## CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO

Art. 95. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre: I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação aos

valores referenciais estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município.

- nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

§ 1º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da ciência do ato, prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos, sempre que julgar necessário, com base nas quais poderá efetuar o lançamento do ITBI.

§ 2º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for solicitada pelo sujeito passivo ou identificada pelo agente do Fisco.

§ 3º Os notários, oficiais de registro de imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação e nos atos em que intervierem.

§ 4º Não serão abatidas do valor, as dívidas que onerem o imóvel transferido.

## CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

### Seção I Do Pagamento

Art. 96. O Imposto sobre a transmissão —inter vivos], por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

- na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembleia ou da pública escritura definitiva;

- na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

- na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

- nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente;

Parágrafo único. O pagamento do imposto deve ser feito à vista, em única parcela.

Art. 97. Nas promessas ou compromissos de compra e venda faculta-se efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1.º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que foi efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2.º Verificada a redução do valor, não se restitui a diferença do imposto correspondente.

Art. 98. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

## Seção II

### Da Restituição

Art. 99. Observado o disposto nesta Lei, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

- não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado;
- for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
- for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;
- ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A restituição é feita a quem prove haver pago o valor respectivo, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Nacional.

Art. 100. Não se restitui o imposto pago:

- quando houver subseqüente cessão da promessa ou compromisso;
- quando o adquirente perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

## CAPÍTULO VII

### DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 101. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão – “inter vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 102. O sujeito passivo é obrigado a:

- apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;
- fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

Art. 103. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no

prazo de 30 (trinta) dias da data em que for lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

## CAPÍTULO VIII

### DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 104. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados a transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§ 1.º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que lavrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§ 2.º As solicitações de pagamento do imposto que envolva transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

§ 3.º A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido nos transmissões, a qualquer título, de imóveis sob sua responsabilidade.

§ 4.º As entidades referidas no parágrafo 3º deste artigo deverão informar mensalmente à Administração Fazendária, todas as transmissões de propriedade relativas a imóveis sob sua responsabilidade.

## CAPÍTULO IX

### DO SISTEMA ITBI ELETRÔNICO (ITBI-e)

Art. 105. Poderá o Município criar o Sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e), ocasionando, da criação, que os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis, as Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas, situadas no Município, que lavrarem, para fins de registro junto a Cartório de Registro competente, escrituras e contratos, com força de

escritura, e demais atos relacionados com as transmissões onerosas de bens imóveis, inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes, fiquem obrigados a prestar informações à Administração Tributária do Município, relativas a estes atos, por meio do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e), disponibilizado para este fim.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo ficam obrigadas a realizar o seu prévio credenciamento, bem como o de seus usuários designados para o uso do ITBI-e.

Art. 106. Na hipótese de criação do sistema, o não credenciamento ou o não registro das transações imobiliárias no ITBI-e, ou ainda, a inserção de informações falsas no sistema sujeitará o pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar e na forma que dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Art. 107. A lavratura, o registro, a inscrição ou a averbação de termo ou a prática de qualquer ato relacionado, ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permutas, não serão realizados pelas pessoas obrigadas ao uso do sistema ITBI-e sem a confirmação do pagamento do ITBI através de consulta no próprio sistema.

§ 1º Nos casos das mutações patrimoniais processadas pelo ITBI-e, o sujeito passivo fica desobrigado da apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos incidentes sobre o imóvel.

§ 2º Os Cartórios de Registros de Imóveis ficam obrigados a informar no sistema do ITBI- e a finalização dos registros dos instrumentos que importem em transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como as cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 3º O descumprimento do disposto no caput e § 2º deste artigo resulta no pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

## CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 108. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer

dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 109. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal (art. 108), fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 110. O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei sujeita o infrator à multa e juros moratórios na forma prevista no art. 450 desta Lei. Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 56 desta Lei.

Art. 111. A omissão ou inexactidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio

jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 112. O não cumprimento do disposto no art. 109 desta Lei, implicará em multa de 02 (dois) Valor Básico de Referência (ou UFM) do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

## CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 113. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 114. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

§ 1.º Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar à Prefeitura, os seguintes elementos constitutivos.

- a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;
- o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;
- o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
- o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;
- outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

## TÍTULO III IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 115. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

§ 1.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§ 3.º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 116. A incidência do imposto não depende:

- I – da denominação dada ao serviço prestado. II - da existência de estabelecimento fixo;
- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços.

Art. 117. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato,

considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 118. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:

- Empresa: a atividade exercida por empresário ou sociedade empresária tendo por objetivo a prestação econômica de serviços, incluído o prestador individual que contar com o trabalho de mais que 2 (duas) pessoas não inscritas como autônomas no Cadastro Municipal, ou com mais de 1 (um) profissional da mesma qualificação;
- Profissional Autônomo: a pessoa natural que fornecer o próprio trabalho, habitualmente, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, com o concurso de no máximo 2 (dois) auxiliares, empregados ou não, e que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;
- Trabalhador Temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
- Trabalhador Eventual ou Avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arrematado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
- Trabalho Pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
- Sociedade Simples de Trabalho Profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
- Microempreendedor Individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), como definido nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

## CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

### Da Não Incidência

Art. 119. O imposto não incide sobre:

- as exportações de serviços para o exterior do País;
- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
- o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
- os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

### Seção II Das Isenções

Art. 120. As isenções ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais serão concedidos nos termos de lei específica.

### Seção III Das Disposições Comuns

Art. 121. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

Art. 122. O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§ 1.º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 2.º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar federal nº. 123/06, com as alterações posteriores.

## CAPÍTULO III DA SUJEIÇÃO PASSIVA

### Seção I Do Contribuinte

Art. 123. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Parágrafo único. É também contribuinte:

- a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
- o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

### Seção II Do Responsável

Art. 124. São responsáveis pelo pagamento do imposto devido, devendo reter na fonte o seu valor, os seguintes tomadores ou intermediários de serviços, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, ainda que o imposto esteja alcançado por isenção ou imunidade tributária:

- qualquer pessoa, natural ou jurídica, em relação ao serviço por ela tomado ou intermediado proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, previstos nos a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens da lista anexa;

- a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:

agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;

inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;

prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;

bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);

- as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

- a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:

cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

- as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:

distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

- as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens

4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;

- os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:

vigilância ou segurança de pessoas e bens;

limpeza, manutenção e conservação de imóveis;

fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;

execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;

transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;

limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

- as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei.

§ 1.º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II deste artigo, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§ 2.º Em relação à responsabilidade prevista no inciso III deste artigo, ela não se aplica na hipótese em que o prestador de serviço proceder à sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, conforme dispuser o regulamento.

§ 3.º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no —caput do artigo, salvo nos casos de:

fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;

não de emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;

comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§ 4.º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§ 5.º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:

o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;

caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§ 6.º O contribuinte responsável nos termos deste artigo assim como o prestador do serviço manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§ 7.º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 164 desta Lei;

estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 170 desta Lei;

estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 186 desta Lei;

for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 179 desta Lei), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;

prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§ 8.º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3.º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 6.º, e 21, § 4.º, na redação da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016).

- a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação

- na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);

- na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;

- na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o – “caput” deste parágrafo;

na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo

- no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento) não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

- o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.

- na hipótese de que tratam os incisos I e II, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 9.º A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou aquele que prove haver efetuado o pagamento.

Art. 125. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 126. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

- o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;

tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;

tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;

tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município

- CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço;

permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;

– a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;

- o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;

- a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não- incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;

- as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;

- todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1.º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:

a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea “b” é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda;

a Secretaria Municipal da Fazenda pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§ 2.º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§ 3.º A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer em penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Art. 127. São também responsáveis:

- solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;

- solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;

- a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;

- solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;

- o espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;



- o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;

VII - solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;

VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado;

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

### Seção III

#### Do Estabelecimento

Art. 128. Para efeito desta Lei, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1º. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

- manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

- presença de estrutura organizacional ou administrativa; III - inscrição nos órgãos previdenciários;

- indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

- permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

locação de imóvel;

propaganda ou publicidade;

fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§ 2º. Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§ 3º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5º. O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 129. É de responsabilidade do respectivo titular, a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

- entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

- são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

### CAPÍTULO IV

#### DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 130. Toda a pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal,

antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§ 1º. a inscrição:

- conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal;

deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;

poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;

poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;

terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.

- será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 2º. A Fazenda Municipal pode dispensar a inscrição de estabelecimento ou de pessoas incluídas neste artigo, bem como autorizar a inscrição quando não for obrigatória.

§ 3º. Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§ 4º. A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à prática de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 5º. Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 6º. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§ 7º. O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 8º. Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 131. Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

- o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
- a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 132. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:

- o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômico do negócio e o regime de tributação;
- a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:
  - da localização do estabelecimento;
  - da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
  - da capacidade financeira dos sócios ou diretores para o exercício da atividade pretendida;
- a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Art. 133. A Fazenda Municipal pode, conforme disposto em regulamento, exigir prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias em razão:

- de antecedentes fiscais que desabonem as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, assim como suas coligadas ou controladas, ou ainda de seus sócios;
- de débitos fiscais definitivamente constituídos em nome da empresa, de coligadas ou controladas, bem como de seus sócios.

§ 1.º A garantia prevista neste artigo será prestada na forma permitida em direito, conforme disciplina estabelecida pela Administração Fazendária municipal.

§ 2.º Em substituição ou em complemento à garantia prevista neste artigo, poderá a Fazenda Municipal aplicar ao contribuinte regime especial, visando o cumprimento das obrigações tributárias.

§ 3.º Concedida a inscrição, a superveniência de qualquer dos fatos mencionados neste artigo ensejará a exigência da garantia prevista, sujeitando-se o contribuinte à suspensão ou cassação da eficácia de sua inscrição, caso não a ofereça no prazo fixado.

Art. 134. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social; endereço do estabelecimento; ramo de atividade; alterações físicas do estabelecimento; paralisação temporária da atividade; venda do estabelecimento; suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

- será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;
- poderá ser efetuada de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda, no interesse da Administração Fazendária municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do artigo 135 desta Lei, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

Art. 135. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

- inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
- prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
- identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
- inadimplência fraudulenta;
- práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
- falta de prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias, quando exigida nos termos da lei ou em face de restrições impostas no artigo 135 desta Lei;
- outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 1.º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será: I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;

II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2.º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do —caputl deste artigo:

- participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;
- embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
- resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária;

§ 3.º Para o efeito do inciso III —do caputl deste artigo, considera-se:

- empresa de investimento sediada no exterior (off-shore), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
- controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (beneficial owner), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§ 4.º Para o efeito do inciso IV do —caputl deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§ 5.º Para o efeito do inciso V do —caputl deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

- rebaixado artificialmente os preços dos serviços;
- ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 136. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

- I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa; II - simulação do quadro societário da empresa;
- inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
- indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1.º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

- a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;
- não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2.º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 137. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 138. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 139. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

## CAPÍTULO V DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

### Seção I

#### Do Local da Prestação dos Serviços

Art. 140. O local da prestação, para efeito de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é o do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, o local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses adiante previstas, quando o imposto será devido no local:

- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, tratando-se de: serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (subitem 17.05 da Lista de Serviços);
- do Município:

onde forem prestados os serviços de transporte de natureza municipal (subitem 16 da Lista de Serviços);

onde for realizada feira, exposição, congresso ou congêneres, a que se referir os serviços de planejamento, organização e administração de tais eventos (subitem

17.11 da Lista de Serviços);

em cujo território possua porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços portuários, aeroportuários, ferropuertoários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários (item 20 da Lista de Serviços).

- da prestação dos serviços de:

- cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário ;
- execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, bem como, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
- demolição (subitem 7.04 da Lista de Serviços);
- reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (subitem 7.05 da Lista de Serviços);

varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer (subitem 7.09 da Lista de Serviços);

limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres (subitem 7.10 da Lista de Serviços);

decoração e jardinagem, inclusive o corte e poda de árvores (subitem 7.11 da Lista de Serviços);

controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos (subitem 7.12 da Lista de Serviços);

florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres (subitem

7.18 da Lista de Serviços);

escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres (subitem 7.19 da Lista de Serviços);

limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres (subitem 7.20 da Lista de Serviços);

guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações (subitem 11.01 da Lista de Serviços);

vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas (subitem 11.2 da Lista de Serviços);

armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (subitem 11.04 da Lista de Serviços);

diversões, lazer, entretenimento e congêneres, exceto a produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres (item 12, exceto o subitem 12.13 da Lista de Serviços).

§ 1.º Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de tais bens assim explorados (subitem 3.04 da Lista de Serviços).

§ 2.º Tratando-se de serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada

Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada (subitem 22.01 da Lista de Serviços).

§ 3.º Tratando-se de serviços executados em águas marítimas, exceto serviços portuários, ferropuertoários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e atividades congêneres, descritos no subitem 20.01, da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no local da sede do estabelecimento prestador de serviços.

Seção II  
Do Cálculo do Imposto

Subseção I  
Da Base de Cálculo

Art. 141. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço, salvo disposições em contrário desta Lei.

§ 1.º Integram a base de cálculo do imposto:

seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;

o valor do imposto, quando cobrado em separado;

os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se da prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;

frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;

o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2.º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§ 3.º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se a tabela do ISSQN Sobre Obras, constante do Anexo III desta Lei.

Art. 142. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:

7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas —a) e —b) do inciso anterior;

o valor de custo dos alimentos, materiais e medicamentos necessários à consecução dos seguintes serviços:

análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;

hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;

casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;

inseminação artificial, fertilização —in vitro e congêneres;

bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;

coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;

unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

§ 1º Considera-se como custo para os efeitos dos incisos I e III deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

§ 2º Considera-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os efeitos do inciso II do artigo 143 desta Lei, aquelas nas quais o

referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

artigo:

Art. 143. A exclusão da base de cálculo do imposto de que trata o inciso III deste

I - dar-se-á com a dedução do valor de custo mensal dos referidos produtos da base

de cálculo do imposto, apurada no respectivo mês;

II - não se aplica aos alimentos, materiais e medicamentos utilizados para a prestação de serviços isentos ou imunes, conforme lei específica.

Art. 144. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 145. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;

mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;

por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 151 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 146. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 147. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta



da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que uma dois municípios.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 148. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente, configurando-se a hipótese prevista no inciso VIII do art. 125 desta Lei.

Art. 149. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal n. 4.591/64, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§ 1.º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2.º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

## Subseção II Do Arbitramento

Art. 150. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;

serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 151. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;

os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a

ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;

as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;

as despesas fixas e variáveis;

aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.

média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;

média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número seqüencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;

valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;

VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON/Pr, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário.

§ 1º Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplica-se, no quanto couber, os seguintes critérios:

não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico - CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;

a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§2.º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§3.º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

Art. 152. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta: os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável; o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 153. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter: I - a identificação do sujeito passivo;  
- o motivo do arbitramento;  
- a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;  
- a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;  
- os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;  
- o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;  
- o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 154. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 155. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 156. O arbitramento:

referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;  
deduzirá os pagamentos efetuados no período;  
será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;  
com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;  
cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 157. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 158. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

### Seção III Da Alíquota

Art. 159. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:

- alíquota mínima: 2% (dois por cento);
- alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

§ 1.º A especificação das alíquotas aplicáveis à base de cálculo de cada um dos itens e subitens da Lista de Serviços será feita anualmente em lei específica que define as alíquotas e os valores dos tributos, taxas e multas municipais.

§ 2.º A aplicação da lei a que se refere o parágrafo anterior estende-se aos exercícios seguintes até que entre em vigor uma nova lei.

§ 3.º Observadas às normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na forma do parágrafo anterior, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 160. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas. (Lei Complementar federal n.º 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1.º A exceção prevista na parte final do —caputl não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2.º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

§ 3.º A aplicação, pelo Município, de alíquotas inferiores a 2% (dois por cento), deverá ser informada, com justificativa pertinente, ao Comitê Gestor do Simples Nacional.

### Seção IV

#### Dos Regimes de Apuração do Imposto

##### Subseção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 161. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

- valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;
- regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
- regime para sociedades de profissões regulamentadas;
- regime de estimativa;

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; regime especial instituído pela Lei Complementar federal n.º 12832.006 (e posteriores atualizações), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da Administração Tributária, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 162. No interesse da Administração Tributária, o regulamento pode determinar: I- que a apuração e o recolhimento sejam feitos: por tipo de serviço dentro de determinado período; por tipo de serviço, em função de cada prestação; II- a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

#### Subseção II Do Regime Anual para Trabalho Pessoal

Art. 163. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto é devido de acordo com o valor previsto na tabela do Anexo n.º III (Lista de Serviços, em relação a cada atividade exercida).

§ 1º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§ 2º Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 3º A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o —caputl deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

com graduação superior;  
com graduação técnica (ensino médio);  
não qualificado.

§ 4.º O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

#### Subseção III Do Regime Normal de Apuração

Art. 164. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas em lei.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente: escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento; apurar o imposto no último dia do mês.

§ 2.º Os valores referidos na linha —bl do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 3.º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§ 4.º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 165. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 166. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 167. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 168. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de Caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

#### Subseção IV Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais)

Art. 169. Aplica-se o regime para pagamento do imposto devido para sociedades de profissões regulamentadas, sempre que sociedades de profissionais prestarem os serviços a que se referem os itens e subitens seguintes, da Lista de Serviços anexa a esta Lei, hipótese em o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável:

4.01 – Medicina e biomedicina;

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;

4.05 – Acupuntura;

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;  
 4.11 – Obstetrícia; VIII - 4.12 – Odontologia; IX - 4.13 – Ortopática;  
 4.14 – Próteses sob encomenda;  
 4.15 – Psicanálise;  
 4.16 – Psicologia;  
 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia;

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;  
 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;  
 17.14 – Advocacia;  
 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;  
 17.16 – Auditoria;  
 17.17 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza;  
 XVIII - 17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares; XIX- 17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira;  
 XX - 17.20 – Estatística.

§ 1.º Para os fins deste artigo:

- consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

- para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;

- poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§ 2.º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§ 3.º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1.º deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

#### Subseção V

##### Do Regime de Estimativa

Art. 170. O valor do imposto poderá ser determinado pela Administração Fazendária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

quando o contribuinte for profissional autônomo;

o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§ 1.º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3.º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

o preço corrente dos serviços;

o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;

a localização do estabelecimento;

o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e semelhantes.

§ 4.º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5.º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:

o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;

a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;

o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§ 6.º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7.º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§ 8.º O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 171. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo-lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.



Art. 172. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

#### Subseção VI

Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (SIMPLES NACIONAL)

Art. 173. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISS devido: I- em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II- na importação de serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISS devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 174. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufera receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ou outro que vier a ser fixado, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 175. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº. 123/2006, na redação da Lei Complementar federal nº. 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 1.º Em relação ao disposto no – “caput”, o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R\$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução da base de cálculo relativa ao ISS. (Lei Complementar federal nº. 123/2006).

§ 2.º Não se fará a retenção do imposto sobre as notas fiscais emitidas pelo Microempreendedor Individual – MEI, nem terá ele direito a isenção ou redução do montante devido.

Art. 176. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21, § 4º);

será aplicado, no que couber, o disposto no artigo. 96 desta Lei.

Art. 177. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C) podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1.º Na hipótese do —caputl, os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;

promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

§ 2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 178. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art. 179. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 180. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Complementar federal n.º 128/2.008, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

#### Subseção VII Das Disposições Comuns

Art. 181. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais: será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio; poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§ 1.º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da Unidade Fiscal do Município, (ou Valor Básico de Referência) vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

a 1.º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;

na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 182. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 183. A prova de quitação do imposto é indispensável: I- à expedição de Habite-se da construção civil;  
II- ao pagamento de obras contratadas com o Município.

#### Seção V Do Lançamento

Art. 184. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§ 2.º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 185. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário,

relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 186. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 187. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§ 1.º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§ 2.º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

§ 3.º o disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 188. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 189. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

#### Seção VI Do Pagamento do Imposto

Art. 190. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:

por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;

por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;

por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;

por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 191. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 192. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 193. Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

## LIVRO TERCEIRO DA CONCESSÃO DE ALVARÁS

### TÍTULO ÚNICO DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

#### CAPÍTULO I DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

##### Seção I

Do Alvará de Funcionamento e do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 194. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, segurança, higiene, saúde, à ordem e aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido na tabela do Anexo X desta Lei, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, consubstanciada no Alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI:

instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou

em residência do Microempreendedor Individual – MEI, ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 1.º Na hipótese do inciso I do artigo 193 desta Lei, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, por meio do qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º Considerando a hipótese do inciso II deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4.º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 5.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Licença para Localização.

Art. 195. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando: I- no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II- forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, sossego, saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III- ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais; IV- for constatada irregularidade não passível de regularização;

V- for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 196. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I- expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II- ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 197. A interdição ou desinterdição de estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Administração Fazendária municipal, ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 198. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 199. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o feito administrativo, de forma única e integrada.

## Seção II Da Consulta Prévia

Art. 200. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Consulta Prévia informará ao interessado:

a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, grau de risco e a localização.

Art. 201. O Órgão municipal competente dará resposta à Consulta Prévia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas úteis), para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

## Seção III Do CNAE – FISCAL

Art. 202. Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Parágrafo único. Compete à secretaria municipal à qual corresponder o encargo, através do seu sistema de processamento de dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

## Seção IV Da Entrada Única de Dados

Art. 203. Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas: I– entrada única de documentos;  
II– processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta: sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade;  
criação da base nacional cadastral única de empresas;  
identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 204. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, (ou Balcão de Atendimento) com as seguintes competências:

I– disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação, oficiais;

II– emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III– orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas;

IV– outras atribuições fixadas em regulamentos.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, (ou Balcão de Atendimento) a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

## Seção V Das Outras Disposições

Art. 205. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios para os fins de registro e legalização de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

Art. 206. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.

§ 1.º Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no —caputl, o Município deverá firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

§ 2.º Adotará o Município os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da Lei Complementar (federal) nº 147/2014).

Art. 207. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Licença para localização.

Art. 208. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 209. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.



## CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

### Seção I Das Disposições Comuns

Art. 210. As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Fazendária municipal.

§ 1.º Regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§ 2.º A Fazenda Municipal pode determinar o uso de impresso de documento fiscal ou de outro impresso fiscal por ela fornecido, ficando-lhe facultado cobrar retribuição pelo custo.

§ 3.º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente, da legislação.

Art. 211. O contribuinte do imposto deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações, positivas ou negativas, previstas na legislação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, salvo disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes.

Art. 212. O estabelecimento gráfico, quando confeccione impressos para fins fiscais a terceiros seus clientes, deles deve fazer constar a sua firma ou denominação, endereço e número de inscrição, bem como a data e a quantidade de cada impressão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao contribuinte que confeccione os próprios impressos para fins fiscais.

Art. 213. A exibição de documentos de natureza contábil ou fiscal por parte dos contribuintes inscritos no Cadastro próprio da Fazenda Municipal, bem como dos responsáveis tributários, é obrigatória quando exigida pela Fazenda Pública.

§ 1.º Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou a escrituração eletrônica, ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos, bem como outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.

§ 2.º É conferido ao contribuinte o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após ciência na notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis.

§ 3.º No caso de recusa de apresentação de livros, lançamentos informatizados, documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou de embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.

§ 4.º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas

ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.

§ 5.º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, não puder fazê-la ou se a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.

§ 6.º Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderão ser exigidos dos contribuintes documentos especiais, na forma de declaração de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e os contratados, na forma e prazo estabelecidos em decreto.

§ 7.º A Administração Municipal pode exigir que os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município mantenham e disponibilizem, na forma do regulamento, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços contratados, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 214. Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, ou com a inscrição no cadastro, o contribuinte deverá apresentar:

o registro da ocorrência junto ao órgão competente e publicação do fato ocorrido em jornal de grande circulação, com a discriminação dos documentos;

comprovante de comunicação do fato, por escrito, à repartição fiscal, juntando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou certidão das autoridades competentes, discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais, se em branco, total ou parcialmente utilizados, os períodos a que se referiam, bem como o montante, mesmo aproximado, das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago, se for o caso;

providenciar a reconstituição da escrita fiscal, quando possível, em novos livros regularmente autenticados, bem como, se for o caso, a impressão de novos documentos fiscais, obedecida sempre a sequência da numeração, como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais extraviados.

Parágrafo único. A comunicação à repartição fiscal de que trata este artigo não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

### Seção II Dos Documentos Fiscais

Art. 215. Sem prejuízo das demais estipulações constantes desta Lei, os prestadores de serviços devem atender aos seguintes requisitos: emitir notas fiscais, conforme os serviços que prestarem, ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, a partir da autorização fornecida pela repartição fazendária competente;

as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser extraídos com decalque a carbono ou fita copiativa, devendo ser manuscritos a tinta ou preenchidos por meio de processo mecanizado com dizeres e indicações bem legíveis em todas as vias, ou pelo sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais, recepção e expedição eletrônica de informações;

as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser utilizados na ordem seqüencial, sendo vedada a utilização de notas ou documentos com numeração superior a outro ainda não utilizado, salvo se ocorrer extravio, deterioração ou qualquer outro fato impeditivo, desde

que devidamente comunicado à repartição fazendária; IV- cada estabelecimento prestador de serviços, seja matriz, filial, sucursal ou congênere, deve ter suas próprias notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização;

quando uma nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização for cancelado, deve-se conservar todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido;

sempre que for obrigatória a emissão de nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização, aquele a quem se destinar o serviço é obrigado a exigir tal documento;

quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância deve ser mencionada nas notas fiscais ou em outros documentos exigidos pela fiscalização, indicando o dispositivo legal pertinente.

§ 1.º Salvo disposição especial diversa, é considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor da Fazenda Municipal, o documento que:

omite indicação determinada na legislação;

não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;

contenha declaração inexata, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente

emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;

apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;

seja emitido por quem não esteja inscrito ou, se inscrito, esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;

que não corresponda, efetivamente, a uma operação realizada;

que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.

§ 2.º Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado, sua procedência e destino, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3.º A autoridade administrativa, com base no que se dispuser em decreto, pode permitir a adoção de regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo sujeito passivo, das obrigações tributárias.

§ 4.º A autoridade fazendária instituirá modelos de livros, notas fiscais, outros documentos ou selos obrigatórios, conforme as operações ou prestações tributárias que realizar, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§ 5.º Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

o número de ordem e o número da via;

a data da emissão;

o nome, o endereço e os números de inscrição municipal e no CNPJ, do estabelecimento emitente;

o nome, o CPF/CNPJ e o endereço do usuário dos serviços;

a discriminação dos serviços prestados;

o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do impressor da nota fiscal, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa, o número de vias e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.

§ 6.º As indicações das alíneas —al, —cl e —fl do parágrafo anterior, serão impressas tipograficamente.

Art. 216. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL que adote sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais ou recepção eletrônica de informações observarão as regras próprias da legislação tributária municipal.

Art. 217. Salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se à Microempresa e à Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, as disposições deste Capítulo, com as adequações pertinentes previstas em regulamento, quando existirem.

Parágrafo único. Será considerado inidôneo o documento fiscal utilizado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, em desacordo com o disposto neste capítulo.

### Seção III

#### Do Registro Fiscal

Art. 218. Os prestadores e tomadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que imunes ou isentos, obrigados à inscrição no cadastro próprio da Fazenda Municipal, deverão:

manter em uso, com clareza e exatidão, a escrita, em livros fiscais ou meios eletrônicos próprios, aprovados pela Administração Fazendária municipal;

registrar e comprovar as operações não oneradas pelo imposto, obrigatoriamente, nos livros fiscais ou meios eletrônicos;

efetuar a escrituração dos livros ou eletronicamente até o mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou documento equivalente das operações realizadas, no prazo e na forma determinados pelo regulamento;

exibir os livros fiscais à fiscalização, mantendo-os em cada um dos seus estabelecimentos, com a escrituração fiscal distinta;

imprimir os livros fiscais com observância dos modelos aprovados, com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, podendo acrescentar outras indicações de seu interesse, desde que não prejudiquem a clareza dos modelos oficiais;

fazer constar em seus livros fiscais os termos de abertura e de encerramento, lavrados na ocasião própria e assinados pelo contribuinte ou seu representante legal devidamente chancelados pela repartição fazendária competente;

nos casos de fusão, cisão, incorporação, transformação ou aquisição de empresas, transferir para o nome dos novos titulares do estabelecimento, por intermédio da repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência, os livros fiscais em uso, assumindo a responsabilidade por sua guarda, conservação e exibição à Fazenda Municipal.

Art. 219. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido à Administração Fazendária municipal, quando solicitado.

§ 1.º Os escritórios de contabilidade podem manter sob sua guarda livros e documentos fiscais utilizados por seus clientes, devendo a exibição destes à fiscalização ser efetivada no local por esta indicada.

§ 2.º Os agentes fiscais arrecadadores, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após lavratura do Auto de Infração cabível.

Art. 220. Os livros fiscais serão impressos com folhas numeradas tipograficamente, e somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mediante termo de abertura.

Parágrafo único. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

Art. 221. Os documentos fiscais, os livros fiscais e comerciais, bem como os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são de exibição obrigatória à Administração Tributária, devendo ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referiram.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos da Administração Tributária municipal de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais do sujeito passivo, de acordo com o disposto no artigo 195, do Código Tributário Nacional.

Art. 222. O Poder Executivo poderá exigir que a impressão de documentos fiscais seja condicionada à prévia autorização da repartição competente, e que as empresas tipográficas mantenham escrituração dos documentos que hajam confeccionado e fornecido.

Parágrafo único. A autoridade fiscal poderá estabelecer a exigência de autenticação das fitas e da lacração dos totalizadores e somadores.

Art. 223. As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL:

deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas, os livros fiscais e contábeis determinados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1.º O pequeno empresário previsto nesta Lei, fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo, inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2.º O Microempreendedor Individual - MEI previsto nesta Lei, fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo, inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014.

§ 3.º O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar federal nº. 123/2006 deverá ter trâmite especial, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 4º, §§ 1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 147/2014).

§ 4.º O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual – MEI deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 5.º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e pedidos de baixas para encerramento de atividades, referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial, abertura e baixa da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2006, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da Lei Complementar federal nº 147/2014).

§ 6.º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no parágrafo anterior, o titular, o sócio ou o administrador da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 212 desta Lei.

§ 7.º A baixa referida no parágrafo anterior não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, ou por seus sócios ou administradores.

§ 8.º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 4º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores, do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 9.º Os órgãos referidos no parágrafo 3º deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 10.º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo 9º deste artigo, sem manifestação do órgão competente municipal, presumir-se-á a baixa dos registros da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI.

§ 11.º Excetuado o disposto nos §§ 5º a 7º do artigo 222 desta Lei, na baixa de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

§ 12.º Para os efeitos do § 5º do artigo 222 desta Lei, considera-se sem movimento a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

#### Seção IV

##### Das Declarações Fiscais

Art. 224. Além da inscrição e respectivas alterações, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, bem como os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município, ficam sujeitos à apresentação de quaisquer

declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 225. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas:

à entrega de declaração única e simplificada prevista pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços, quando exigida pelo Município, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos recebidos, referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.

Art. 226. Relativamente aos tributos devidos, não abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão observar a legislação tributária municipal quanto à prestação de informações e entrega de declarações.

#### Seção V

##### Das Obrigações Acessórias das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI

Art. 227. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL, ficam obrigadas a:

emitir documento fiscal de prestação de serviço, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e com a legislação tributária municipal, estas no que não contrariar aquelas;  
manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos, e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 228. Na hipótese de a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ser excluída do SIMPLES NACIONAL, ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento, nos termos da legislação tributária municipal, a partir do início dos efeitos da exclusão.

Art. 229. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nos regimes especiais de controle fiscal, quando exigíveis pelo Fisco municipal.

Art. 230. O Poder Executivo poderá dispor que o pequeno empresário (Microempreendedor Individual – MEI) previsto nos incisos III e IV, do art. 8.º desta Lei, em relação ao cumprimento de suas obrigações fiscais acessórias possa:

I– utilizar nota fiscal avulsa disponibilizada pela Fazenda Municipal; II– utilizar nota fiscal gratuita disponibilizada pela Fazenda Municipal;  
III– fazer a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ou de escrituração fiscal simplificada, conforme definido pela Fazenda Municipal, hipótese em que o pequeno empresário fica dispensado da emissão do respectivo documento fiscal.

Art. 231. Aplicam-se à Microempresa, às Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no que couber, todas as disposições deste Título, e no tocante às infrações e penalidades, aplica-se a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o disposto no art. 446 e seguintes desta Lei.

#### LIVRO - QUARTO DAS TAXAS TÍTULO I

##### DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 232. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 233. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à

ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 234. Os serviços públicos a que se refere o art. 231 desta Lei consideram-se: I- utilizados pelo contribuinte:

efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;  
potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;  
específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;  
divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 235. Os condomínios devem cadastrar-se perante o órgão competente do Município para fins de retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza que lhes forem prestados, excluídos os residenciais, que não são contribuintes da taxa a que se refere este Capítulo.

Art. 236. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 237. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.

§ 1.º As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§ 2.º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microempreendedor Individual - MEI. (Lei Complementar federal 147/2014).

Art. 238. É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 239. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 240. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida à autorização, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 241. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são: I- Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de

Funcionamento;

Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual;

Taxas de Licença para Execução de Obras, Arruamento e Loteamento;

Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;

Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;



Taxa de Licença Sanitária.

#### Seção I Dos Contribuintes

Art. 242. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.  
Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;  
os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

#### Seção II Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 243. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder Polícia é o valor estimado pela Administração Fazendária municipal, como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponible, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei.

§ 1.º Anualmente o Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a variação da Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2.º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital das empresas.

#### Seção III Do Pagamento

Art. 244. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.  
Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei.

### CAPÍTULO II TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### Seção I Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 245. A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, quando do primeiro licenciamento, e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, quando dos exercícios

posteriores, têm como fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Art. 246. Consideram-se fatos geradores distintos para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa, os que: embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos; embora estabelecido no mesmo local, ainda que com idênticos ramos de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 247. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 244 desta Lei.

Art. 248. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança e tem como fato gerador o exercício regular da atividade, materializado no Laudo de Vistoria.  
Parágrafo Único. O Laudo de Vistoria será lavrado no ato da diligência, na presença do responsável pelo estabelecimento, no local de atividade, fornecendo-se cópia ao interessado.

#### Seção II Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 249. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos na tabela do Anexo IV desta Lei.

#### Seção III Do Contribuinte e do Lançamento

Art. 250. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 251. As taxas são lançadas em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:  
no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;  
nos exercícios subsequentes, até o décimo dia útil do mês de janeiro;  
em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 252. O pedido de licença para localização será processado mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no Cadastro da Prefeitura, com a exibição dos documentos exigidos pela Fazenda Municipal.

### CAPÍTULO III TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

## Seção I

### Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo

Art. 253. São considerados fatos geradores:

da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, a atividade municipal de permissão, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer Pessoa Física com o fim de explorar o comércio no território do Município;

da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, a atividade municipal de permissão, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer Pessoa Física com o fim de explorar o comércio no território do Município, por prazo certo e determinado (evento);

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 254. Considera-se comércio ambulante:

o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;

o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

§ 1.º Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

§ 2.º Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Art. 255. São permitidos para o comércio ambulante ou eventual os seguintes produtos:

artesanatos;

livros, jornais, revistas e outros impressos;

frutas, legumes, verduras, ovos, aves, caldo de cana, amendoim, sorvetes, lanches, hambúrguer, cachorro quente, chip de celular, pipocas, doces e demais guloseimas, desde que a comercialização destes produtos seja efetuada em carrinhos de mão com o tamanho limite de 100 cm (cem centímetros) por 80 cm (oitenta centímetros), cestas, tabuleiros e veículos de tração mecânica e animal de pequeno porte.

Parágrafo único. As indústrias de sorvetes e congêneres são inscritas para o comércio ambulante de seus produtos, somente após levantamento da sua produção e a constatação da real necessidade.

## Seção II

### Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 256. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.

## Seção III

### Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 257. É contribuinte das taxas a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município, devidamente inscrito no Cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pela Prefeitura.

§ 1.º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de quatorze anos de idade.

§ 2.º No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para a sua identificação e inscrição.

§ 3.º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 258. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

## Seção IV

### Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas

Art. 259. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo V desta Lei, proporcionalmente ao número dos dias de atividade de exercício das mesmas.

## Seção V Das Penalidades

Art. 260. A falta de inscrição do vendedor ambulante implicará nas seguintes penalidades:

apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e

multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.

Parágrafo único. Respondem pela Taxa de Licença de Comércio Ambulante ou pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.

## CAPÍTULO IV

### TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

## Seção I

### Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 261. A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 262. A Taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§ 1.º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a Análise Prévia dos Projetos e o Visto de Conclusão de Obra (Habite-se).

§ 2.º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura, e o pagamento da taxa devida.

## Seção II

### Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 263. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio da Prefeitura.

Parágrafo único. No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

## Seção III

### Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 264. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Obras são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo VI desta Lei.

## Seção IV

### Do Lançamento e das Penalidades

Art. 265. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no parágrafo 3.º, deste artigo.

§ 1.º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§ 2.º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses, a licença deverá ser renovada.

§ 3.º O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras fica sujeito às seguintes penalidades:

interdição da obra; e

multa de 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de construção.

## CAPÍTULO V

### TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

## Seção I

### Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 266. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 267. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

## Seção II

### Do Contribuinte

Art. 268. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

## Seção III

### Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 269. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VII desta Lei.

## Seção IV

### Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 270. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

## CAPÍTULO VI

### TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

## Seção I

### Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 271. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não deve obedecer:

horário;  
local;  
a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e  
período de duração.

Art. 272. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;  
a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Parágrafo único. Quanto à propaganda falada, o local e o prazo são fixados pela Prefeitura.

## Seção II

### Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 273. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§ 2.º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

§ 3.º O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

§ 4.º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

§ 5.º Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

## Seção III

### Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 274. Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

§ 1.º Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

§ 2.º A taxa é arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.

## Seção IV

### Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 275. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidos na tabela do Anexo VIII desta Lei.

## Seção V Das Penalidades

Art. 276. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município; na reincidência, o dobro; II - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences; e III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

## CAPÍTULO VII

### TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### Seção I

##### Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 277 - A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica.

§ 1.º Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes, tubulação e outros equipamentos urbanos.

§ 2.º A taxa mencionada no presente artigo é extensiva às sociedades de economia mista e autarquias federais, estaduais e municipais.

§ 3.º Sem prejuízo do tributo e da multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

#### Seção II

##### Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação



Art. 278. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo IX desta Lei.

§ 1.º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§ 2.º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

### Seção III

#### Do Contribuinte da Inscrição e das Penalidades

Art. 279. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 65 e 66 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.

Parágrafo único. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis, além da imediata interdição da ocupação, mais a aplicação das seguintes penalidades:

multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

## CAPÍTULO VIII

### TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Seção I

##### Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 280 - A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:

os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

#### Seção II

##### Do Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação

Art. 281. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Art. 282. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo X desta Lei.

Parágrafo único. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual. Se outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período de sua vigência.

#### Seção III

##### Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 283. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§ 1.º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionadas anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§ 2.º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

§ 3.º Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§ 4.º A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 5.º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

#### Seção IV

##### Das Infrações e das Penalidades

Art. 284. O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária no prazo fixado implicará na imposição das penalidades previstas no art. 447 e seguintes desta Lei, e a falta de inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária acarretará a imposição de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual.

## TÍTULO II

### TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 285 As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

Taxa de Coleta de Lixo, a ser determinada em lei específica;  
Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;  
Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos.

Art. 286. As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo 284 desta Lei poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Parágrafo único. As taxas de que trata o “caput” deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 287. As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

Art. 288. O Município poderá celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado do Paraná, com vistas à prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio.

Art. 289. O Município poderá manter, na forma definida em lei específica, os serviços de vigilância, prevenção e combate a incêndio, e instituir e cobrar a correspondente taxa pelos serviços prestados, que se destinará integralmente à cobertura das despesas decorrentes de sua operação, manutenção, modernização e ampliação dos equipamentos necessários.

## CAPÍTULO II

### TAXA DE COLETA DE LIXO

#### Seção I

##### Do Fato Gerador

Art. 290. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo.

Parágrafo Primeiro. A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado.

Parágrafo Segundo. O tratamento e destinação final do lixo vai seguir as diretrizes da Política Nacional dos resíduos sólidos.

#### Seção II

##### Do Contribuinte

Art. 291. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados lindeiros às vias ou logradouros públicos, que recebe, ou tenha à sua disposição, os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 292. Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo serão considerados os diferentes tipos de coleta, como residencial, comercial, industrial, hospitalar e outros.

#### Seção III

##### Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 293. A base de cálculo da taxa é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

Art. 294. A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Coleta de Lixo é a estabelecida em legislação específica.

Art. 295. A fórmula para o cálculo que orienta a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo domiciliar é elaborada a partir de verificação por amostragem, da média de geração de lixo e resíduos, a qual será apurada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão da Administração Municipal, conforme classificação por faixa de geração e outros parâmetros aplicáveis.

Art. 296. Anualmente o Poder Executivo Municipal determinará, mediante decreto, a elaboração de planilhas de custos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo, que informarão o valor da Taxa de Coleta de Lixo, a vigorar no exercício seguinte.

Art. 297. Nas hipóteses de aumento de frequências nas coletas do lixo ou de elevação dos custos incidentes sobre as coletas normais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, os novos preços dos serviços.

Art. 298. Os serviços relativos à Taxa de Coleta de Lixo poderão ser prestados diretamente pelo Município; por terceiros mediante concessão, ou através de convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. - SANEPAR.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, se lhe convier e mediante permissivo legal, com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. – SANEPAR, convênio visando à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo da cidade, em lançamento individualizado, na fatura do consumo de água.

## CAPÍTULO III

### TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

#### Seção I

##### Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 299. A Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e os não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada, remoção de entulho e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de imóveis localizados no perímetro urbano.

Parágrafo Único. Entende-se por terrenos baldios os terrenos não edificados, sem ocupação e não cultivados.

Art. 300. Os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, sendo realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

## Seção II Do Contribuinte

Art. 301. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

## Seção III Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 302. A base de cálculo da Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados, é o custo do serviço, definido na tabela constante da tabela do Anexo XII desta Lei.

Art. 303. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterà a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por metro quadrado, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 304. O prazo para recolhimento da taxa será, a critério do Fisco municipal, de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 305. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

## Seção IV Das Infrações e das Penalidades

Art. 306. O não recolhimento da taxa no prazo fixado implicará na imposição de multa correspondente a 03 (três) Unidades Fiscais do Município. Parágrafo único. Outras penalidades poderão ser aplicadas, se for o caso, hipótese em que se levarão em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária ou a outro órgão da Municipalidade, a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal, estadual ou municipal em vigor.

## CAPÍTULO IV TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

### Seção I Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança

Art. 307. Os fatos geradores das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XIII desta Lei.

Art. 308. A cobrança das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

numeração e renumeração de prédios;  
alinhamento e nivelamento;  
liberação de bens apreendidos ou depositados;  
serviços de cemitério;  
inscrição em feiras e mercados;  
fornecimento de cópias de documentos, inclusive de segundas vias de carnês ou equivalentes;  
despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos; VIII – protocolo de documentos;  
baixas de qualquer natureza, lançamentos ou registros;  
expedição, transferência ou cancelamento de alvarás.

Art. 309. Outros serviços prestados pelo Município, não remunerados por taxas instituídas nesta Lei, terão tratamento de Preço Público ou Tarifa, não sujeitos ao atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus valores poderão ser fixados e/ou alterados por decreto do Poder Executivo.

§ 1.º Os Preços Públicos compreendem, dentre outros que poderão ser criados em regulamento:

Preço de expediente;

Preço de numeração de prédios;

Preço de apreensão de bens e semoventes;

Preço de áreas em cemitérios.

enquadram-se, igualmente, como Preço Público, os serviços de máquinas e caminhões e a construção de passeios e muros pelo Município aos particulares, na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 58 desta Lei.

§ 2.º Os serviços são devidos pela utilização efetiva de qualquer dos serviços mencionados neste artigo.

§ 3.º O contribuinte dos serviços é a pessoa física ou jurídica interessada na prestação dos serviços referidos no artigo anterior.

§ 4.º Os serviços serão calculados de acordo com as tabelas e Anexos desta Lei.

§ 5.º O lançamento e a arrecadação dos serviços serão efetuados antecipadamente ou posteriormente, a critério da repartição.

§ 6.º Enquadra-se, igualmente, no disposto neste artigo, a coleta, transporte e destinação final de qualquer espécie de entulho.

§ 7.º Enquadra-se, ainda, no disposto neste artigo, a coleta, transporte e destinação final de qualquer espécie de entulho produzido por particular.

## Seção II Do Contribuinte

Art. 310. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 311. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§ 1.º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 312. Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:

o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;

refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea —a) deste artigo;

os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do artigo 310 desta Lei, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

## Seção III Da Base de Cálculo

Art. 313. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XIII desta Lei.

# LIVRO QUINTO DAS CONTRIBUIÇÕES

## TÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

### CAPÍTULO I DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 314. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;

realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem; VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 315. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

ordinário: quando referentes a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Municipal;

extraordinário: quando referentes a obras de menor interesse geral, solicitadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

## Seção II Do Contribuinte

Art. 316. O contribuinte da Contribuição de Melhoria nos programas ordinário e extraordinário é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§1.º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§2.º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

§3.º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 317. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

## CAPÍTULO II CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO

### Seção I



## Da Base de Cálculo

Art. 318. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada.

§ 1.º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

§ 2.º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 3.º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

Art. 319. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 320. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 321. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 322. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteirícios às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

## Seção II

## Do Lançamento

Art. 323. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;

memorial descritivo do projeto;

orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;

determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 324. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1.º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

§ 2.º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 3.º A impugnação versará sobre:

erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;

cálculo dos índices atribuídos;

valor da contribuição;

número de prestações para o seu pagamento.

Art. 325. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 346 desta Lei, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

## Seção III Do Pagamento

Art. 326. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

§ 1.º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.

§ 2.º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 321 desta Lei, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

§ 3.º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 4.º Tratando-se de bairros populares, na ausência de legislação própria, o prazo máximo para pagamento da Contribuição poderá ser fixado em até 24 (vinte e quatro) parcelas e o valor da parcela mínima poderá ser fixado em até 01 (uma) UFM.

§ 5.º Nos demais casos, na ausência de legislação própria, como regra geral, o prazo máximo para pagamento da Contribuição será de até 24 (vinte e quatro) meses e a parcela mínima será de até 01 (uma) UFM.

§ 6.º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento.

Art. 327. As prestações da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente de acordo com os índices estabelecidos em lei.

§ 1.º É facultado à Administração Municipal receber Notas Promissórias de emissão dos contribuintes, como garantia de pagamento do valor financiado, da Contribuição de Melhoria.

§ 2.º É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros e outros encargos correspondentes, como definido em lei.

Art. 328. O Poder Executivo Municipal fixará as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Art. 329. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 330. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a fornecer, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 331. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 450 desta Lei.

#### Seção IV Das Penalidades

Art. 332. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 450, desta Lei, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

### CAPÍTULO III CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO

Art. 333. As obras a que se refere o inciso II do artigo 313 desta Lei, quando solicitadas e julgadas de interesse público, só podem ser iniciadas após o recolhimento, pelos interessados, da caução fixada.

§ 1.º A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto para a obra.

§ 2.º O órgão fazendário promoverá a organização do respectivo rol de contribuintes, mencionando a caução que caberá a cada interessado.

§ 3.º Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior, expedir-se-á edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas.

§ 4.º Os interessados, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, deverão manifestar sua concordância ou não quanto ao orçamento, as contribuições e a caução, especificando, na reclamação, se for o caso, as razões de sua discordância.

§ 5.º As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.

§ 6.º Não sendo prestadas totalmente as cauções no prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra solicitada não terá início, devolvendo-se as cauções já depositadas.

§ 7.º Prestadas as cauções individuais e solucionadas as reclamações feitas, as obras serão executadas, procedendo-se daí em diante na conformidade dos dispositivos relativos à execução de obras do Programa Ordinário.

Art. 334. Aplicam-se, subsidiariamente, naquilo que couber, à Contribuição de Melhoria do Programa Extraordinário, as disposições do Capítulo II, que trata da Contribuição de Melhoria no Programa Ordinário.

### CAPÍTULO IV CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 335. Fica o Chefe do Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

## TÍTULO II CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

### CAPÍTULO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 336. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e

expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§ 1.º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no —caputl deste artigo constituirá receita destinada a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica, mais as decorrentes da operação, melhorias, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

§ 2.º A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóveis edificados ou não, situados no território do Município, servidos por iluminação pública.

Art. 337. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica, residente ou estabelecido no Município, cadastrado na concessionária fornecedora de energia.

§ 1.º É sujeito passivo solidário da COSIP o locatário, o comodatário ou o possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado no território do Município, que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

§ 2.º O lançamento da Contribuição poderá indicar como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

§ 3.º A Contribuição referida no “caput” deste artigo não incide sobre:

autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais;

sujeitos passivos enquadrados pela concessionária de energia elétrica na classe de consumidores rurais;

sujeitos passivos consumidores de energia elétrica para fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras livres e assemelhados.

§ 4.º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

## CAPÍTULO II DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 338. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é a Unidade de Valor para Custeio – UVC, estabelecida como referencial para o

rateio entre os consumidores de energia elétrica, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município:

§ 1º O Valor da UVC desde janeiro de 2017 é de R\$. 59,00 (cinquenta e nove reais).

§ 2º Ocorrendo reajuste do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, o valor da UVC será reajustado no mês subsequente, no mesmo percentual de aumento aplicado pela distribuidora da energia.

Art. 339. A cobrança da Contribuição pode ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no “caput” do artigo 337 desta Lei, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.

§ 2º O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

§ 3º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§ 4º. O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

## CAPÍTULO III DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 340. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificadas e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial e industrial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificadas.

Art. 341. Para o exercício de 2018 ficam estabelecidos e serão cobrados a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, os valores constantes da tabela do Anexo XIV desta Lei.

§ 1.º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 2.º O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil possuidores de imóveis não edificadas, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

§ 3.º A alíquota da COSIP para os imóveis não edificadas será de 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal, por metro linear de testada.

§ 4.º O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa pela autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 342. No plano de contas do Município será mantida escrituração específica, onde serão registrados todos os recursos arrecadados em decorrência da cobrança da COSIP, e aplicados no pagamento dos custos dos serviços de iluminação pública, previstos no art. 334 desta Lei.

## TÍTULO III DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 343. O Município poderá, através de lei específica, disciplinar ou instituir a Contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais.

## LIVRO SEXTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 344. A Administração Municipal observará obrigatoriamente as Normas Gerais e Complementares constantes dos artigos 96 a 200 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), anexo a presente Lei.

Art. 345. Serão regulamentadas, sempre que houver previsão legal, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

as normas constitucionais vigentes;

as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal em vigor;

as disposições desta Lei e das leis municipais em vigor.

Art. 346. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

Art. 347. É responsável pelo crédito tributário devido por terceiros, a pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.

Art. 348. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

direta, por meio de:

notificação pessoal;

remessa, por via postal, com aviso de recebimento (AR); II- indireta, mediante:

publicação no órgão oficial do Município ou Estado;

publicação em órgão ou imprensa local;

edital afixado na Prefeitura Municipal.

§ 1.º A comunicação poderá, ainda, ser feita por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

§ 2.º Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a comunicação far-se-á de forma direta, nos termos do inciso I, alínea —bl, deste artigo.

Art. 349. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação de lançamento ou outras intimações, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou por meio de via postal, não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação, para reclamação ou para a interposição de recursos administrativos.

Art. 350. No caso de pagamento indevido ou a maior do que o devido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes, facultado seu direito de optar pela restituição.

Parágrafo único. Para efeito de extinção do crédito tributário, fica a compensação condicionada à homologação, pelo Fisco Municipal.

Art. 351. O valor do crédito tributário que não houver sido pago no vencimento, incluindo multas e atualização monetária, será acrescido de juros de mora e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de Consulta formulada pelo devedor, dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

§ 2º A atualização monetária a que se refere este artigo será feita com base em índice que preserve adequadamente o valor real do imposto, definido em lei complementar.

§ 3.º Não serão exigidos os créditos tributários apurados através de procedimento fiscal correspondente, inclusive os decorrentes de eventuais diferenças anuais de importâncias que, somados impostos e multas, em valores originários, venham, pela autoridade tributária competente, ser considerada onerosa a sua constituição, na forma da legislação complementar competente.

## CAPÍTULO I DA ARRECADAÇÃO

Art. 352. O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, ou em cheque, na forma e prazos fixados em lei.

§ 1.º O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com a efetivação de sua compensação bancária.

§ 2.º Também se considera recolhimento do tributo por parte do contribuinte aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade do devedor quanto à liquidação do crédito tributário.

Art. 353. Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado nos estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal.

Art. 354. O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 355. O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção: I- de recolhimento de outras prestações em que se decompõe; de recolhimento de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos complementares ou substitutivos.

Art. 356. A falta de recolhimento do crédito tributário nos respectivos prazos de vencimentos, sem prejuízo da ação fiscal, importará na cobrança concomitante das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 357. O crédito tributário lançado e não recolhido no seu vencimento será inscrito em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial.

§ 1.º Tratando-se de lançamentos desdobrados em parcelas, poderão as mesmas ser inscritas em Dívida Ativa após o vencimento de cada uma.

§ 2.º Os lançamentos de ofício, os complementares e os substitutivos, serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após sua notificação.

Art. 358. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento.

## CAPÍTULO II DO CADASTRO FISCAL

Art. 359. O Cadastro Fiscal do Município compreende, em conjunto ou isoladamente: I- Cadastro Imobiliário;

Cadastro de Atividades Econômicas;

Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;

Cadastro Rural;

Cadastro de Vigilância Sanitária;

Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum; VII- CNAE – Fiscal.

§1.º O Cadastro Imobiliário compreende:

os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;

os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

§2.º O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.



§3.º Entende-se por Atividade, Isenta, Imune e/ou Despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa; atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

§4.º O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei.

§5.º O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo humano e animal.

§6.º O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração.

§7.º O CNAE - Fiscal compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.

Art. 360. Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:

I– a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n.º 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores, previstas no art. 223 desta Lei, quando couber;

II- entrada única de dados cadastrais e de documentos, prevista no art. 224 desta Lei.

### CAPÍTULO III DO CADASTRO RURAL

Art. 361. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.

Art. 362. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas;

tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;

IV– área de preservação ambiental.

Art. 363. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos. Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.

Art. 364. O Executivo Municipal poderá, a seu critério, fornecer gratuitamente talonário de Nota Fiscal de Produtor, para o contribuinte.

Art. 365. O Município, mediante convênio com o Estado do Paraná, poderá ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da Nota Fiscal de Produtor.

Parágrafo único. No interesse do Município, além de servidores municipais, também poderá fornecer veículos e equipamentos para a mesma finalidade.

## TÍTULO II DA DÍVIDA ATIVA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Da Inscrição

Art. 366. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2.º, da Lei federal n.º 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei ou legislação complementar, ao Município.

§ 1.º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e, regularmente procedida, tem efeito de prova pré-constituída.

§ 2.º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 367. Ocorrendo as infrações descritas no art. 223 e seguintes desta Lei, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 368. O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente o contido no art. 202 do Código Tributário Nacional.

§ 1.º A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2.º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, podem ser englobadas na mesma Certidão.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão parcial do crédito tributário, não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.

§ 4.º O registro da Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 369. A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

### Seção II Da Cobrança

Art. 370. A cobrança da Dívida Ativa se dará:

por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

por via judicial, quando processada pela Procuradoria do Município.

§ 1.º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 02 (duas) UFMs para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 6.º, 7.º e 8.º deste artigo.

§ 2.º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 02 (duas) UFMs, serão pagos em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.

§ 3.º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§ 4.º O não recolhimento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, referidas nos parágrafos 1.º e 2.º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§ 5.º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 6(seis) parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios, condicionado ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do débito consolidado.

§ 6.º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§ 7.º Será concedido à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº. 123/06 e Lei Complementar federal nº. 128/08, parcelamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de outros tributos de competência do Município, de sua responsabilidade ou de seus sócios ou titulares, na forma disposta em regulamento, sendo que:

o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais);

o parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

o parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 8.º Aplicam-se ao disposto neste parágrafo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 9.º O parcelamento de que trata o parágrafo 6º não se aplica na hipótese de reingresso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, no Simples Nacional.

§ 10.º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou superior ao valor devido.

§ 11.º Decorrido o prazo para pagamento do tributo e inadimplente o contribuinte, a autoridade fazendária promoverá a inscrição do débito na Dívida Ativa em 30 (trinta) dias úteis do vencimento, e a execução em 120 (cento e vinte) dias úteis da data da inscrição na Dívida Ativa.

Art. 371. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária, da multa de mora e dos juros de mora.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o funcionário responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que

estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora, atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.

Art. 372. O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 373. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 374. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Art. 375. Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços e apresentação de propostas em licitação, salvo disposição de lei em contrário, será exigida do interessado a Certidão Negativa, que poderá ser substituída pela Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa.

Art. 376. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

## CAPÍTULO II

### DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 377. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei.

§ 1.º O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União, será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional; requisitos da Certidão da

Dívida Ativa); no art. 2.º da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 2.º A movimentação e encaminhamento serão realizados via processo administrativo por meio convencional, em caso de impossibilidade de sua realização por meio eletrônico.

§ 3.º A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) proporrá a forma padronizada de encaminhamento eletrônico ou convencional de débitos para inscrição na Dívida Ativa da União, a ser aprovado em ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 4.º A notificação da inscrição na Dívida Ativa da União ao ente federativo, dos créditos relativos aos tributos de sua competência, dar-se-á por meio de aplicativo disponível no Portal do SIMPLES NACIONAL.

§5.º O pagamento dos tributos abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL inscritos na Dívida Ativa da União, deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), instituído pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§6.º Os valores arrecadados a título de pagamento dos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa serão apropriados diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na exata medida de suas respectivas quotas-partes, acrescidos dos consectários legais correspondentes, como disposto na Lei Complementar federal nº. 128/06.

Art. 378. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto no art. 178 desta Lei.

### CAPÍTULO III DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 379. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser requerida via internet, se disponível no sistema do Município.

Art. 380. A Certidão Negativa quando fornecida na repartição será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo que a requer, sob pena de

responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

§1.º A repartição competente do Município poderá disponibilizar ao contribuinte, certidões negativas de débitos fiscais via internet, em até 5 (cinco) dias da data do pedido.

§2.º O prazo de validade da Certidão Negativa será de 90 (noventa) dias, ou outro que a lei fixar.

Art. 381. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 382. Será exigida a Certidão Negativa para:

aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;

concessão de serviços públicos;

licitações em geral;

baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;

inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;

obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município; VII - contratar com o Município.

Art. 383. Ocorrendo a expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência dos débitos.

Art. 384. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis, como disposto no art. 104 desta Lei.

Art. 385. Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da Certidão Negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.

## TÍTULO III

### DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

#### CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 386. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 387. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;

fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;

exigir informações escritas;

notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive para inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como de bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§1.º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços; que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2.º Para os efeitos desta Lei, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibí- los.

§3.º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam.

§ 4.º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 388. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas naturais ou jurídicas, sujeitas ao cumprimento das obrigações tributárias, inclusive sobre aquelas que gozem de imunidade ou isenção tributária.

Art. 389. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§1.º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§ 2.º O processo fiscalizatório não poderá exceder o prazo 60 (sessenta) dias corridos para a sua conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal.

§ 3.º Se intimado o contribuinte para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, será o mesmo notificado para, no prazo de 15 (quinze dias) fazê-lo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal.

Art. 390. Mediante notificação escrita, são obrigados a prestar aos agentes fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

os tabeliães, os escrivães e demais serventuários de ofício;

os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

as empresas de administração de bens;

os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

os inventariantes;

os síndicos, comissários e liquidatários;

os contadores;

quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.

Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo, em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 391. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.

Parágrafo único. A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

## CAPÍTULO II

### DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 392. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

Parágrafo único. A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

Art. 393. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do

lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma do art. 346 desta Lei.

Art. 394. A restituição dos bens, livros ou documentos apreendidos será feita mediante recibo.

## TÍTULO IV

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 395. O procedimento tributário terá início por um dos seguintes meios: I- lançamento de ofício, mediante regular notificação;

lavratura de termo de início do procedimento fiscal;

notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei;

lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 396. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o auto de infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 397. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 398. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no art. 365 desta Lei, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§1º Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo ou outra medida de fiscalização.

§2º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no —caputl deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.



Art. 399. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 447 desta Lei, na forma do lançamento prevista no art. 147 do Código Tributário Nacional, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

## CAPÍTULO II DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 400. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:

o local, data e a hora da lavratura;

nome e o endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de 30 (trinta) dias úteis ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,;

- a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;

- a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.

§ 1.º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2.º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§ 3.º Imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§ 4.º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 5.º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§ 6.º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§ 7.º Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou menos gravoso, o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de apresentar nova defesa no prazo de 30 dias ou, no mesmo prazo efetuar o seu pagamento, observadas as condições previstas no art. 396 desta Lei, com desconto do valor das multas, exceto a moratória, em 50% (cinquenta por cento).

§ 8.º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§ 9.º O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade, nos termos das instruções a serem baixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 401. Observado o disposto no art. 346 desta Lei, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:

no auto de infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;

no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;

em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;

mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;

por edital publicado no órgão oficial do Município, quando impropícios quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§1º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado, à repartição.

§2º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§3º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§4º O edital de que trata o inciso V do “caput” deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§5º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á, conforme o caso: a partir da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no auto ou intimação;

a partir da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;

a partir da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;

a partir do terceiro dia útil posterior ao do recebimento do aviso postal;

a partir do quinto dia útil posterior ao da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§6.º Na hipótese do inciso V deste artigo, será remetida ao contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§7.º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo anterior ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.

§8.º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 402. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas, exceto a moratória, em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual - MEI; bons antecedentes fiscais e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 403. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da Autoridade administrativa.

Parágrafo único. Nos termos do art. 430 desta Lei, a inobservância do disposto no “caput” deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

### CAPÍTULO III

#### DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 404. As ações fiscais abertas pelo município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.

Parágrafo único. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerão a modelo e forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 405. Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico único referido no artigo anterior, aplicar-se-ão as regras do Capítulo anterior.

§1.º A ação fiscal e o lançamento serão realizados tão-somente em relação aos tributos de competência do Município.

§2.º Devem ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal previstos na legislação do Município, na hipótese de descumprimento das obrigações principal e acessórias.

§3.º O valor apurado na ação fiscal deve ser pago por meio de documento de arrecadação adotado pelo Município.

§4.º O documento de autuação e lançamento fiscal pode também ser lavrado somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal.

### TÍTULO V

#### DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

#### CAPÍTULO I

#### DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

##### Seção I

##### Da Primeira Instância Administrativa

Art. 406. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1.º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará: a autoridade julgadora a quem é dirigida;

a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;

os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, e o período a que se refere o tributo impugnado;

os motivos de fato e de direito em que se fundamentam; os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;

o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 2.º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender os requisitos previstos no inciso V do parágrafo 1.º deste artigo.

§ 3.º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§ 4.º Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.

§ 5.º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§ 6.º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.

§ 7.º Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário apenas em relação à parcela do crédito tributário contestado, desde que efetue, previamente, o pagamento da parte não contestada.

Art. 407. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.

Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 408. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira apresentada.

Art. 409. Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sobre a procedência ou a improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas.

Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 346 desta Lei.

Art. 410. Na hipótese de impugnação ao Auto de Infração, quando denegatória a decisão administrativa de primeira instância, se o autuado efetuar o pagamento das importâncias devidas dentro do prazo para interposição de recurso terá o valor das multas, exceto a moratória, reduzido em 30% (trinta por cento) e o procedimento tributário será arquivado.

Art. 411. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 6(seis) UFMs, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

Art. 412. A Autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário Municipal da Fazenda, ou a autoridade fiscal a quem ele delegar esta função.

§ 1.º Antes de proferir a decisão a autoridade administrativa de julgamento singular, deve obter parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

§ 2.º As decisões proferidas pela Fazenda Municipal, encerram definitivamente a primeira instância administrativa.

§ 3.º Proferida a decisão de primeira instância tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

## Seção II

### Da Segunda Instância Administrativa

Art. 413. O recurso voluntário de que trata o parágrafo 3º. do artigo 384, é interposto por meio de requerimento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, nos termos do art. 413 e seguintes desta Lei, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

§ 1.º O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo prefeito municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

§ 2.º Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 414. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 2 (duas) instâncias administrativas.

Art. 415. É de 30 (trinta) dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1.º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deve ter a decisão final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente para o julgamento.

§ 2.º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

Art. 416. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo, intimará os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

Art. 417. O recurso não será conhecido quando interposto: I- fora do prazo;

perante órgão incompetente;

por quem não seja legitimado;

após exaurir a esfera administrativa.

§ 1.º Na hipótese do inciso II, a autoridade que receber o recurso deverá encaminhá-lo ao órgão competente, para conhecimento e julgamento.

§ 2.º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 418. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 346 desta Lei.

Art. 419. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

§ 1.º. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

§ 2.º. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) membros representantes dos contribuintes e 3 (três) do Executivo Municipal, cabendo a um desses últimos, a presidência do órgão.

§ 3.º. O mandato dos membros do Conselho de Contribuintes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4.º. Os membros representantes dos contribuintes serão indicados por Associação de Moradores e pela Associação Comercial.

Art. 420. Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes, não cabe pedido de reconsideração.

Art. 421. São terminativas do processo, na esfera administrativa, as decisões proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

## Seção III

### Das Disposições Gerais

Art. 422. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário ser julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º O depósito do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.

§ 2º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância depositada.

§ 3º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente.

Art. 423. As decisões proferidas na primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário.

Art. 424. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 425. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 426. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo: I- os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo; aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida; as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos; os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados. Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

## TÍTULO VI DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 427. Nos termos da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão

ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

§ 1.º O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 2.º Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3.º O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do § 3.º, do art. 41, da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

### CAPÍTULO II DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 428. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no § 3.º, daquele artigo.

Art. 429. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

### CAPÍTULO III DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 430. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto: ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN); impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 431. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior: informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município; ações que tratem exclusivamente de tributos do Município; ações promovidas na hipótese de celebração convênio com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN referido neste capítulo. Parágrafo único. O disposto no inciso III do artigo anterior alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

### CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

Art. 432. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente prestarão auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

## TÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 433. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



§ 1.º Iguamente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes

de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§ 2.º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 434. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou funcionário, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pelo Secretário Municipal da Fazenda, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 435. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos deste artigo, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 436. O Secretário Municipal da Fazenda, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

## TÍTULO VIII DA CONSULTA

### CAPÍTULO I

#### DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 437. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 438. A Consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

§ 1º A Consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada em relação aos seus representados.

§ 2º No caso de contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a Consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 439. A consulta será dirigida ao Departamento Municipal da Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§ 1º A Consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

§ 2º Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

na hipótese de a Consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual

– MEI deve formular Consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária; no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

Art. 440. A Consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem pedido de Reconsideração.

### CAPÍTULO III

#### DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 441. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito

passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da Consulta.

Art. 442. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:

meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado;

que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;

formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 443. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.

Art. 444. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 445. A autoridade administrativa deliberará e responderá à Consulta no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário Municipal da Fazenda, para homologação.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de Consulta não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 446. O Secretário Municipal da Fazenda ao homologar a resposta à Consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis, nem superior a 60 (sessenta) dias úteis, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua notificação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 447. Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, a Secretaria Municipal de Finanças informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.

Art. 448. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de Consultas.

#### TÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 449. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária municipal.

§ 1.º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

§ 2.º A responsabilidade por infrações à legislação tributária relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza independe da intenção do contribuinte, responsável ou intermediário de negócio, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ 3.º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, considera-se omissão de operações tributáveis:

qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;

a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, devendo, ainda, ser comprovada a disponibilidade financeira deste;

a ocorrência de saldo credor nas contas do Ativo Circulante ou do Realizável;

a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

qualquer irregularidade verificada em máquina registradora ou equipamento de autenticação similar utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina especializada;

a emissão, adulteração ou utilização de documento fiscal falso, bem como a consignação em documento fiscal de declaração falsa quanto ao estabelecimento e/ou domicílio do tomador dos serviços e local da prestação do serviço;

a emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;

a prestação do serviço sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou contábil;

a utilização de documentos fiscais de contribuintes que tenham encerrado suas atividades;

a ação de negar ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente autorizado pelo Fisco Municipal, relativo à prestação de serviço efetivamente realizada, ou fornecer documento fiscal em desacordo com a legislação;

a escrituração de operações tributáveis como isentas, imunes ou não tributáveis;

a falta de retenção, quando da responsabilidade por substituição tributária, nos pagamentos a contribuintes substituídos;

a falta de pagamento nos casos de atividades tributáveis por importâncias fixas, quando omissos ou inexatos os elementos informativos necessários ao lançamento ou à sua conferência;

o início de atividades sem inscrição do sujeito passivo no cadastro fiscal.

#### CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 450. Os contribuintes e/ou responsáveis que cometerem infrações à legislação tributária constatadas mediante regular procedimento fiscal, ficam sujeitos às seguintes penalidades pecuniárias, além de outras de cunho administrativo e/ou judicial cabíveis:

- multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido, ao contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar, no prazo previsto na legislação tributária, total ou parcialmente, o imposto a recolher por ele declarado nos documentos fiscais;

- multa equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto a recolher, no caso de contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar o imposto em razão de omissão em operações tributáveis, conforme previsto nas alíneas do parágrafo 3.º do artigo anterior; III - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto a recolher, no caso do responsável/substituto tributário retê-lo conforme disposto no art. 96 desta Lei, e não efetuar o recolhimento aos cofres públicos ou descumprindo o previsto no parágrafo 6.º do mesmo artigo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; multa equivalente a 05(cinco) UFGs ao contribuinte ou responsável que: preencher documentos fiscais com incorreções, rasuras ou de forma ilegível;

não comunicar à repartição fazendária as alterações do seu quadro societário, endereço, razão social e outras, bem como deixar de entregar à repartição fazendária, para inutilização, as notas fiscais ou outros documentos fiscais não utilizados quando da solicitação de baixa ou paralisação da atividade, desde que devidamente autorizados pelo Fisco Municipal;

não apresentar informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares;

multa equivalente a 05(cinco) UFGs ao contribuinte ou responsável que:

substituir as vias dos documentos fiscais, em relação às suas respectivas destinações;

não efetuar a escrituração dos livros fiscais dentro dos prazos e nas formas fixadas em regulamento;

embaraçar, dificultar, impedir ou sonegar, por qualquer meio ou forma, a exibição de livros, documentos, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à identificação ou caracterização do fato gerador ou da base de cálculo dos tributos municipais, após regularmente notificado;

deixar de fazer a inscrição, no cadastro da Prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitos à tributação municipal;

iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa de Licença, antes da concessão

desta;

não escriturar, na forma estabelecida na legislação tributária e no regulamento, as

notas fiscais ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, oriundos do movimento das receitas dos serviços prestados, bem como as notas fiscais ou outros documentos exigidos pelo Fisco, correspondentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros;

não apresentar ou não mantiver livros e documentos fiscais em boa guarda, pelo período legal e na forma prevista na legislação ou regulamento, ou utilizá-los de forma indevida;  
fornecer informações inverídicas ao se inscrever como contribuinte ou ao requerer alteração cadastral;  
mandar imprimir documentos fiscais sem a correspondente autorização;  
omitir ou indicar incorretamente informações ou dados necessários ao controle do pagamento dos tributos sejam em formulários próprios, guias ou respostas à intimação;  
multa com valor correspondente a 03 (três) vezes o valor da multa prevista no inciso V, no caso do contribuinte e/ou responsável que imprimir, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão.  
§ 1º As importâncias fixas previstas nos incisos IV e V deste artigo serão definidas anualmente em lei complementar específica, que define as alíquotas e os valores dos tributos, das taxas e das multas municipais.  
§ 2º Toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária não prevista nos incisos e alíneas anteriores, é passível de multa variável entre um valor mínimo a ser estabelecido pela lei complementar mencionada no parágrafo anterior e um valor máximo de 10 (dez) vezes este valor, gradualmente, considerando-se a maior ou menor gravidade da infração, as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator em relação ao Fisco Municipal.  
§ 3º Para determinação do valor do imposto a ser exigido em Auto de Infração, os valores originais deverão ser atualizados a partir da ocorrência da infração, até a data da lavratura do Auto de Infração, e desta até a do efetivo pagamento.

Art. 451. A reincidência em infração da mesma natureza é punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência. Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se reincidência a repetição de falta idêntica pelo mesmo contribuinte ou responsável anteriormente responsabilizado, em virtude de decisão administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 452. Aplicam-se ao imposto devido pelo regime de estimativa, as disposições constantes desta Lei, em especial as relativas às multas.

Art. 453. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento dos tributos municipais após o vencimento, implicará na aplicação de multa de 0,33% (zero,

trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do lançamento, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI aplica-se, no que couber, o disposto nos incisos IV e V, do art. 3.º desta Lei.

## LIVRO SÉTIMO DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

### TÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 454. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

Art. 455. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos nesta Lei, devem ser previstos anualmente em lei complementar específica.

Art. 456. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 457. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:

receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;

participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;

celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município; IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 458. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 459. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 460. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 346 desta Lei, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3.º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§ 4.º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§ 5.º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 461. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 462. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2024 é fixado em R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), e será corrigido anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Médio, da Fundação Getúlio Vargas).

Art. 463. Ficarão incorporadas a esta Lei as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 464. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 465. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar Municipal N.º 581/2017 e suas alterações; e demais disposições em contrário.

Art. 466. Esta lei considera o que está estabelecido na lei estadual nº 20.436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal nº 13874/2019, além do mdecreto 3.434/2023

Art. 467. Em atendimento ao Marco Legal do Saneamento Básico no país, com o objetivo de permitir aos municípios dar maior eficiência à prestação do serviço de coleta de lixo, limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos será criada a taxa de manejo de resíduos sólidos através de lei complementar própria.

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento 07 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TABELAS PARA O CÁLCULO DO ITBI RELATIVO AOS IMÓVEIS RURAIS

(Prevista no parágrafo terceiro do Art. 90)

1 –

#### IMÓVEIS RURAIS VALOR/Ha.

a	Terra Mecanizada	238,27 UFM - P/HA
b	Terra Mecanizável	184,35 UFM - P/HA
c	Terra com pastagem formada	143,39 UFM - P/HA
d	Terra não mecanizável	104,98 UFM - P/HA
e	Terra Acidentada (dobrada)	91,43 UFM - P/HA

#### VALOR DA UFM 2024 R\$ 134,00

- Os Imóveis situados próximos à Sede do Município e Distritos, numa distância de até 03 km (três quilômetros) ficam sujeitos ao acréscimo de 10 (dez) à 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atribuído aos demais imóveis.

- Às benfeitorias existentes no imóvel será atribuído valor distinto e agregado ao valor do terreno.

Caso o percentual de 2% do valor venal ou escritura do imóvel foi menor que esse anexo, a melhor opção pecuniária será disponibilidade ao município.

## ANEXO II

### TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

#### LISTA DE SERVIÇOS

(Prevista no Art. 115)

	Serviços Tributários	Pessoa Física, Quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
<b>1.0</b>	<b>Serviços de informática e congêneres</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	06	5%
1.02	Programação.	06	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	06	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <i>tablets</i> , <i>smartphones</i> e congêneres.	06	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	06	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	06	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	06	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	06	5%
-1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeito ao ICMS).		5%
<b>2.0</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	06	5%
<b>3.0</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.01	(VETADO)		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		



<b>4.0</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		
4.01	Medicina e biomedicina.	6	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	6	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	6	3%
4.05	Acupuntura.	6	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	6	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	6	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	6	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	6	3%
4.10	Nutrição.	6	3%
4.11	Obstetrícia.	6	3%
4.12	Odontologia.	6	3%
4.13	Órtopedia.	6	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	6	3%
4.15	Psicanálise.	6	3%
4.16	Psicologia.	6	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	<b>ISENTO</b>
4.18	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	12	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	<b>ISENTO</b>
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	<b>ISENTO</b>
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	5%
<b>5.0</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	6	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	06	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	<b>ISENTO</b>
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	<b>ISENTO</b>
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	-	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	5%
<b>6.0</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	2	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2	5%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	-	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, <i>piercings</i> e congêneres.	-	
<b>7.0</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
7.01	Engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	6	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	12	3%
7.04	Demolição.	-	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	3%
7.08	Calafetação.	3	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2	3%
7.14	(VETADO)	3	3%
7.15	(VETADO)	2	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	-	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e 6 3% serviços congêneres.		
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, bacias, lagoas, represas, açudes e congêneres.	6	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	-	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-	3%
<b>8.0</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	6	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	6	3%
<b>9.0</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , <b>apart-hotéis</b> , hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suite service</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	6	5%
9.03	Guias de turismo.	3	5%

<b>10.0</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	6	4%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	4%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10	4%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> ).	10	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	10	4%
10.07	Agenciamento de notícias.	10	4%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	6	4%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3	4%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3	4%
<b>11.0</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	5%
<b>12.0</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01	Espectáculos teatrais.	ISENTO	ISENTO
12.02	Exibições cinematográficas.	ISENTO	ISENTO
12.03	Espectáculos circenses.	10	-
12.04	Programas de auditório.	ISENTO	ISENTO
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	30	-
12.06	Boates, <b>taxi-dancing</b> e congêneres.	5	5%
12.07	<b>Shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3	-
12.10	Corridas e competições de animais.	5	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	ISENTO	ISENTO
12.12	Execução de música.	ISENTO	ISENTO
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3	5%
<b>13.0</b>	<b>Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.01	(VETADO)		
13.02	Fotografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	3	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	5%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.		5%
13.05	Composição gráfica, inclusive, confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		5%
<b>14.0</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>		5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	5%
14.02	Assistência técnica.	3	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.		
<b>15.0</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ).		5%

15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		3%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		3%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		3%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		3%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		3%
<b>16.0</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01	Serviços de transporte de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.		2%
<b>17.0</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	10	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	<b>ISENTO</b>	<b>ISENTO</b>
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	10	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	6	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	6	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5	5%
17.07	(VETADO)		
17.08	Franquia (franchising).	10	2%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	6	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	6	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10	5%
17.13	Leilão e congêneres.	6	5%
17.14	Advocacia.	6	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	12	5%
17.16	Auditoria.	10	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	10	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	6	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	10	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	10	5%
17.21	Estatística.	06	5%
17.22	Cobrança em geral.	10	5%
17.23	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truagem e congêneres.	10	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	10	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		
<b>18.0</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;</b>		
	<b>inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	10	3% 3%
<b>19.0</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2	3%
<b>20.0</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	3%
<b>21.0</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	10	3%
<b>22.0</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	3%
<b>23.0</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	10	3%
<b>24.0</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2	3%
<b>25.0</b>	<b>Serviços funerários.</b>		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		
<b>26.0</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos</b>		

	<b>correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres.	5	3%
<b>27.0</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>		
27.01	Serviços de assistência social.	6	3%
<b>28.0</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	10	3%
<b>29.0</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3	3%
<b>30.0</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10	3%
<b>31.0</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	3%
<b>32.0</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3	3%
<b>33.0</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	6	3%
<b>34.0</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	3%
<b>35.0</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	6	3%
<b>36.0</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>		
36.01	Serviços de meteorologia.	6	3%
<b>37.0</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	6	3%
<b>38.0</b>	<b>Serviços de museologia.</b>		
38.01	Serviços de museologia.	6	3%
<b>39.0</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	3%
<b>40.0</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3	3%

### ISSQN SOBRE OBRAS

Valores do Imposto por metro quadrado VALOR DA UFM das 2024 R\$ 134,00 edificações					
<b>Apartamentos</b>			<b>Salas comerciais não térreas</b>		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R\$ 4,00	0,091	Acima de 250,00	R\$ 5,00	0,114
200,01 a 250,00	R\$ 3,50	0,079	200,01 a 250,00	R\$ 4,50	0,103
150,01 a 200,00	R\$ 3,00	0,069	150,01 a 200,00	R\$ 4,00	0,091
100,01 a 150,00	R\$ 2,50	0,057	100,01 a 150,00	R\$ 3,50	0,080
70,01 a 100,00	R\$ 2,00	0,046	50,01 a 100,00	R\$ 3,00	0,069
Até 70,00	<b>ISENTO</b>	<b>ISENTO</b>	Até 50,00	R\$ 2,00	0,046
<b>Casas de Alvenaria</b>			<b>Lojas Térreas</b>		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R\$ 6,00	0,137	Acima de 250,00	R\$ 4,00	0,091
200,01 a 250,00	R\$ 5,50	0,125	200,01 a 250,00	R\$ 3,50	0,080
150,01 a 200,00	R\$ 5,00	0,114	150,01 a 200,00	R\$ 3,00	0,069
100,01 a 150,00	R\$ 4,00	0,091	100,01 a 150,00	R\$ 2,50	0,057
70,01 a 100,00	R\$ 3,00	0,069	Até 100,00	R\$ 2,00	0,046
Até 70,00	<b>ISENTO</b>	<b>ISENTO</b>			
<b>Casas de Madeira</b>			<b>Barracões em Alvenaria</b>		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R\$ 2,50	0,057	Acima de 250,00	R\$ 2,00	0,046
200,01 a 250,00	R\$ 2,00	0,046	200,01 a 250,00	R\$ 1,80	0,041
150,01 a 200,00	R\$ 1,50	0,034	150,01 a 200,00	R\$ 1,60	0,037

700,01 a 150,00	R\$ 1,00	0,023	100,01 a 150,00	R\$ 1,40	0,032
Até 70,00	<b>ISENTO</b>	<b>ISENTO</b>	50,01 a 100,00	R\$ 1,20	0,028
			Até 50,00	R\$ 1,00	0,023
<b>Box (Garagens em prédios)</b>			<b>Telheiros</b>		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R\$ 2,50	0,057	Acima de 250,00	R\$ 1,20	0,028
200,01 a 250,00	R\$ 2,00	0,046	200,01 a 250,00	R\$ 1,00	0,023
150,01 a 200,00	R\$ 1,50	0,034	150,01 a 200,00	R\$ 0,80	0,019
100,01 a 150,00	R\$ 1,00	0,023	100,01 a 150,00	R\$ 0,60	0,014
50,01 a 100,00	R\$ 0,80	0,019	50,01 a 100,00	R\$ 0,40	0,009
Até 50,00	R\$ 0,50	0,012	Até 50,00	R\$ 0,20	0,005
<b>Alternativos (outras Obras)</b>			<b>Específicos</b>		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R\$ 3,00	0,069	Piscina de concreto (m²)	R\$ 2,00	0,046
200,01 a 250,00	R\$ 2,50	0,057	Piscina em fibra (m²)	R\$ 1,00	0,023
150,01 a 200,00	R\$ 2,00	0,046	Silos por toneladas armazém (m²)	R\$ 0,30	0,007
100,01 a 150,00	R\$ 1,50	0,034	Quadras esportivas (m²)	R\$ 0,10	0,003
50,01 a 100,00	R\$ 1,00	0,023			
Até 50,00	R\$ 0,50	0,012			

### ANEXO III

#### TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Estabelecimentos em Geral)  
(Prevista no Art. 245)

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR FIXO EM UFM's
-------------------------	---------------------



MEI – (Micro Empreendedor Individual)	1,0
Até 200 m²	2,00
Acima 201 m² até 500 m²	2,50
Acima de 501 m² até 1000 m²	3,00
Acima de 1001 m²	3,50

**(Profissionais Autônomos)**

<b>NÍVEIS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR FIXO EM UFM's</b>
Profissionais liberais com nível de instrução superior	4,00
Profissionais liberais com nível de instrução médio	3,00
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	2,00

**ANEXO IV**

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL**  
(Prevista no Art. 253)

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	Quantidade UFM's	
	Por dia	Por mês
1. Peixes e aves vivas	2,0	4,0
2. Tecidos e confecções em geral.	2,0	5,0
3. Calçados em geral	2,0	5,0
4. Frutas e Verduras em geral.	2,0	4,0
5. Mudanças de árvores, de fruteiras e flores.	2,0	4,0
6. Tapetes, redes e similares (por vendedores).	0,5	4,0
Alimentos preparados: lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares: trailer; quiosque e barracas; carrinhos, tabuleiros e outros	1,0 1,0 1,0	3,0 3,0 3,0
8. Jóias e outros artigos similares.	2,0	3,0
9. Brinquedos, armarinhos, utensílios de uso doméstico, e similares.	2,0	4,0
10. Gêneros e produtos alimentícios em geral	2,0	4,0
11. Jornais e revistas (bancas e similares)	0,5	2,0
12. Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela.	2,0	5,0

**OBS: Todos os Produtos e Mercadorias acima descritos, devem ter sua procedência comprovada através de Documentos Fiscais.**

**ANEXO V**

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM UFM**  
(Prevista no Art. 261)

**APROVAÇÃO DE PROJETOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE CONSTRUÇÕES: UFM 2024**  
**R\$ 134,00**

CONSTRUÇÕES – M²	UFM/m²		
	APROVAÇÃO PROJETOS	ALVARÁ LICENÇA	HABITE-SE
Até 70 m².	isento	Isento	isento
De 71 a 100 m².	0,02	0,02	0,02
De 101 a 125 m².	0,03	0,03	0,03
De 126 a 150 m².	0,04	0,04	0,04
De 151 a 175 m².	0,05	0,05	0,05
De 176 a 200 m².	0,06	0,06	0,06
De 201 para cima, acrescenta-se a cada 50 m²	1,00	1,00	1,00

**ANEXO VI**

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO**  
(Prevista no Art. 266)

PARCELAMENTO DE SOLO POR LOTE	Quantidade de UFM's
Desmembramento, por lote.	1,0
Remembramento, por lote.	0,5
Condomínio horizontal, por unidade	1,5

**ANEXO VII**

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA**  
(Prevista no Art. 271)

FORMAS DE PUBLICAÇÃO	Quantidade de UFM's
Publicidade através de alto falante em local fixo, por mês ou fração.	20,00
Publicidade diária através de alto falante, por veículos, quando efetuado por ambulante.	2,00

**ANEXO VIII**

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**  
(Prevista no Art. 277)

Tipo de Utilização	% da UFM		
	Dia	Mês	Ano

1.1. Balcão barraca, trailer, banca fixa, quiosque ou outro móvel similar, por m2.	3%	20%	60%
1.2. Banca de revista ou jornais por m2.	3%	20%	60%
1.3. Circo e Parque de Diversões, por m2.	1%	10%	-
1.4. Estacionamento de veículos em logradouros públicos, em locais permitidos, por m2.	0,5%	5%	10%
1.5. Mesas de bares, restaurantes e outros estabelecimentos similares, por mesa.	0,5%	5%	10%
1.6. Outras formas utilização de logradouros públicos não especificadas.	1%	10%	50%

**ANEXO IX****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

(Prevista no Art. 280)

**VALOR DA UFM 2024 R\$ 134,00**

GRAU DE RISCO I	UFM
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50

GRAU DE RISCO II	UFM
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50

GRAU DE RISCO III	UFM
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50

GRAU DE RISCO IV	UFM
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50

GRAU DE RISCO V	UFM
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50

**OBSERVAÇÃO:** A classificação dos estabelecimentos comerciais obedecerá a tabela de risco epidemiológico em anexo.**CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS****ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO I****Fábrica de bens de consumo:**

conservas;  
 doces de confeitaria e outros similares com creme;  
 embutidos;  
 massas frescas e derivados semi-processados;  
 sorvetes e similares;  
 subprodutos lácteos;  
 usinas pasteurizadoras e processadoras de leite;  
 granjas produtoras de ovos ( armazenamento ) e mel;  
 abatedouros;  
 produtos alimentícios infantis;  
 refeições industriais;  
 outros afins.

**Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:**

açougues e casa de carne;  
 assadoras de aves e outros tipos de carnes;  
 cantinas e cozinhas de escolas;  
 casa de frios ( laticínios e embutidos )  
 confeitarias;  
 cozinhas de hotéis, clubes sociais, pensões, creches e similares;  
 feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos;  
 lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car;  
 padarias;  
 peixarias;  
 cozinhas de restaurantes e pizzarias;  
 supermercados, mercados e mercearias;

sorveterias;  
verduras e frutas;  
dispensários de medicamentos;  
farmácias e drogarias;  
farmácias hospitalares;  
postos de medicamentos;  
venda de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;  
outros afins.

**Indústrias de bens de consumo:**

medicamentos;  
produtos de higiene, cosméticos e perfumes;  
dietéticos;  
saneantes domissanitários;  
produtos biológicos;  
outros afins.

**Prestadoras de serviços:**

banco de olhos;  
banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta;  
hospitais;  
outros afins.

**ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO II:****Fábrica de bens de consumo:**

bebidas em geral;  
biscoitos e bolachas;  
chocolates e sucedâneos;  
condimento, molhos e especiarias;  
confeitos, caramelos, bombons e similares;  
gelo;  
marmeladas, doces e xaropes;  
massas secas;  
amido e derivados;  
outros afins.

**Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:**

cafés;  
bares e boates;  
envasadoras de chás, erva-mate, cafés, condimentos e especiarias;  
depósito de perecíveis;  
distribuidora de medicamentos;  
distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;  
outros afins.

**Indústrias de bens de consumo:**

insumos farmacêuticos;  
agrotóxicos;  
sabões;  
outros afins.

**Prestadores de serviços:**

ambulatório médico;  
clínicas e laboratórios de raios-X;  
clínicas médicas;  
clínicas ou consultórios odontológicos;  
laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e amostras;  
laboratórios de patologia clínica;  
prótese dentária;  
salões de beleza e similares;  
outros afins.

**ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO III:****Fábrica de bens de consumo:**

farinhas (moinhos) e similares;  
desidratadoras de vegetais;

gorduras e azeites ( fabricação, refinação e envasadoras );  
torrefadoras de café;  
outros afins.

**Locais de elaboração e/ou venda:**

ópticas;  
artigos ortopédicos;  
distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;  
artigos dentários, médicos e cirúrgicos;  
outros afins.

**Indústrias de bens de consumo:**

produtos veterinários;  
embalagens;  
outros afins.

**Prestadores de serviços:**

gabinetes de sauna;  
gabinetes de massagens;  
clínicas de fisioterapia;  
lavanderias;  
outros afins.

**ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO IV:**

**Fábricas de bens de consumo:**

cerealistas, depósito e beneficiadoras de grãos;  
refinadoras e envasadoras de açúcar;  
refinadoras e envasadoras de sal;  
outros afins.

**Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:**

depósito de bebidas;  
outros afins.

**Prestadores de serviços:**

ambulatórios veterinários;  
clínicas veterinárias;  
consultórios veterinários;  
consultórios médicos;  
consultórios de psicologia;  
desinsetizadoras e desratizadoras;  
dormitórios;  
outros afins.

**ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO V**

Extração e tratamento de minerais;  
Indústria metalúrgica;  
Indústria mecânica;  
Indústria de material elétrico;  
Indústria de material de transporte;  
Indústria de madeira;  
Indústria de mobiliário;  
Indústria de papel e papelão;  
Indústria de couros, peles e similares;  
Indústria química;  
Indústria de velas;  
Indústria de matérias plásticas;  
Indústria têxtil;

**Serviços comerciais:**

- armazéns gerais, serviços auxiliares do comércio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas e informações comerciais, serviços de despachante, serviços de fotografia, empreiteiros, serviços de conservação, limpeza e segurança, outros serviços comerciais.

Escritórios centrais e regionais de gerência e administração;

**Serviços de diversões:**

cinemas, teatros e outros serviços de diversões.

Entidades financeiras;



Comércio atacadista:  
madeira, materiais de construção, veículos, máquinas, minerais, tecidos, etc.  
Comércio varejista:  
ferragens, aparelhos elétricos, veículos, máquinas, tecidos, magazines, brinquedos, etc.  
Comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;  
Cooperativas;  
Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;

Indústria de fumo;  
Indústria de editorial e gráfica;  
Indústria de utilidade pública;  
geração e fornecimento de energia elétrica;  
Indústria de construção;  
Serviços de transportes;  
Serviços de reparação, manutenção e conservação: máquinas, veículos, etc.

## ANEXO X

### TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

(Prevista no Art. 299)

**VALOR DA UFM 2024 R\$ 134**

**75,35**

A taxa de limpeza de terrenos baldios localizados dentro do perímetro urbano, desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada a razão de 0,01 da UFM por m<sup>2</sup>.

## ANEXO XI

### TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

(Prevista no Art. 307)

**VALOR DA UFM 2024 R\$ 134,00**

EXPEDIENTES	% UFM
1. Cartões de inscrição, atestados, certidões em 2 <sup>as</sup> vias.	20 %
2. Emissão de documentos de arrecadação municipal – DAM	5 %
3. Fornecimentos de Mapa da Cidade.	30 %
4. Relações diversas, por página.	0,2%
5. Análise de projetos de construção	20 %
6. Vistorias de qualquer natureza	50 %
7. Aprovação de projeto de loteamento ou desmembramento	100 %
8. Fornecimento de cópias, por folha.	0,3%
9. Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados	5,0%

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	% UFM
1. Numeração de prédios (inclusive pelo fornecimento da placa)	20 %
2. Arrecadação de bens móveis e semoventes aos depósitos municipais, por dia ou fração.	3%
3. Vistoria Alvará Habite-se, por m <sup>2</sup> .	0,5%
4. Inscrição em Dívida Ativa	10 %
5. Outros serviços administrativos não especificados	3%

## ANEXO XII

### TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(Prevista no Art. 336)

Valor UVC 2017 - R\$ 59,00			
Aplicação da Tabela	Faixa de consumo Em KW/h	Desconto (%)	Valor da CIP Mês R\$
Classe Residencial	0000 a 0030	97,44	1,51
	0031 a 0050	96,79	1,90
	0051 a 0070	93,14	4,00
	0071 a 0090	85,80	8,37
	0091 a 0120	80,70	11,39
	0121 a 0200	75,47	14,50
	0201 a 0350	73,36	15,71
	0351 a 0600	68,39	18,64
	0601 a 1000	65,89	20,12
	1001 a 9999	63,40	21,60
	Classe Industrial	0000 a 0030	97,44
0031 a 0050		96,79	1,90
0051 a 0070		93,14	4,00
0071 a 0090		85,80	8,37
0091 a 0120		80,70	11,39
00121 a 0200		75,47	14,50
0201 a 0350		73,36	15,71
0351 a 0500		68,39	18,64
0501 a 0600		54,09	27,10
0601 a 1000		50,35	29,30

## PÚBLICA

	1001 a 2000	46,58	31,50
	2001 a 9999	29,80	41,41
<b>Classe Comercial</b>	0000 a 0030	97,44	1,51
	0031 a 0050	96,79	1,90
	0051 a 0070	93,14	4,00
	0071 a 0090	85,80	8,37
	0091 a 0120	80,70	11,39
	0121 a 0200	75,47	14,50
	0201 a 0350	73,36	15,71
	0351 a 0500	68,39	18,64
	0501 a 0600	54,09	27,10
	0601 a 1000	50,35	29,30
	1001 a 1500	46,58	31,50
	1501 a 9999	29,80	41,41
<b>Classe Rural</b>	0000 a 9999	100	0,00
<b>Classe Poder Público</b>	0000 a 9999	100	0,00
<b>Classe Serviço Público</b>	0000 a 9999	100	0,00

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**7C32CFBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO DECRETO Nº 41/2024**

<b>Município de Pinhal de São Bento - 2024</b>			
<b>RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>Período: 01/01/2024 até 31/12/2024</b>			
<b>Lei/Ato nº 3962 - Decreto nº 41/2024 de 08/05/2024</b>	<b>Escopo</b>	<b>Nº documento</b>	<b>Ano</b>
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Valor</b>	
Suplementar	Superávit Financeiro	38.143,33	
<b>Despesa</b>			
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	<b>Tipo de alteração:</b> Acréscimo	38.143,33	
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	<b>Tipo de operação:</b> Abertura		
20.606.2001.1039 EMENDA BANCADA 7117006 - SÉRGIO SOUZA - R\$ 300.000,00			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3831 501 Alienação de Ativos			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro		
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	<b>Tipo de alteração:</b> Anulação	38.143,33	
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	<b>Tipo de operação:</b> Abertura		
20.606.2001.1055 CONVENIO MAPA 941948 MAQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLA R\$324.643,33			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3956 501 Alienação de Ativos			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro		
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Valor</b>
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	38.143,33
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	38.143,33

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**FC5DD751

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 1276/2024**

**LEI N.º 1276**  
**08 DE MAIO DE 2024**

*Autoriza o Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, a receber em dação em pagamento fração de terras específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, a receber em dação em pagamento fração de terras específica e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei autoriza o Município de Porto Amazonas a receber, em dação em pagamento, uma fração de terras, integrante de área maior matriculada sob o nº 18.175 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, conforme detalhamento feito nos Anexos I e II desta lei.

§ 1º A fração de terras objeto desta autorização corresponde a uma área de 11,7914 (onze hectares e sete mil novecentos e quatorze decímetros quadrados), conforme especificação feita nos anexos desta lei.

§ 2º À fração de terras objeto desta dação, atribui-se o valor de R\$ 978.073,07 (novecentos e setenta e oito mil setenta e três reais e sete centavos), o qual foi apurado em laudo de avaliação expedido especificamente para a finalidade descrita no caput deste artigo.

Art. 3º O imóvel será recebido pelo Município de Porto Amazonas na dação em pagamento referente à quitação de créditos tributários existentes junto à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput são decorrentes de lançamento fiscal relacionado com o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

§ 2º Os devedores são os proprietários do imóvel.

§ 3º O crédito tributário apurado representa o valor de R\$ 977.366,81 (novecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º A dação prevista nesta lei se efetuará por escritura pública de dação em pagamento, lavrada no cartório competente, e a quitação somente ocorrerá após a averbação em matrícula da transferência da propriedade do imóvel para o município de Porto Amazonas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

### ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Segue em anexo o Link para acesso na íntegra: Anexo I Imagem da Área e Mapeamento, Anexo II Imagem da Área e Mapeamento.

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2024/128/1276/lei-ordinaria-n-1276-2024-autoriza-o-municipio-de-porto-amazonas-estado-do-parana-a-receber-em-dacao-em-pagamento-fracao-de-terras-especifica-e-da-outras-providencias>

ANEXO I			
Matrícula	18.175	Cartório	Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná
Proprietários	H. Oliva Agronegócios e Participações Ltda, e outros		
Área SGL (ha)	2,0339	Perímetro (m)	617,61
MEMORIAL DESCRITIVO			
<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DCO-M-6116, de coordenadas (Longitude: -49°49'21,919", Latitude: -25°32'41,848" e Altitude: 855,53 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com PARTE 03 MATRICULA 18175, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°08' e 12,02 m até o vértice DCO-V-4300, (Longitude: -49°49'20,790", Latitude: -25°32'42,022" e Altitude: 856,72 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com ESTRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°08' e 12,02 m até o vértice DCO-V-4300, (Longitude: -49°49'20,790", Latitude: -25°32'42,022" e Altitude: 856,72 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com PARTE 01 MATRICULA 18175, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°51' e 108,59 m até o vértice DCO-M-6112, (Longitude: -49°49'16,947", Latitude: -25°32'42,565" e Altitude: 850,88 m); 190°33' e 71,94 m até o vértice DCO-M-6113, (Longitude: -49°49'17,419", Latitude: -25°32'44,863" e Altitude: 846,11 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com CPFL ENERGIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°36' e 9,06 m até o vértice CYO-M-6997, (Longitude: -49°49'17,740", Latitude: -25°32'44,906" e Altitude: 846,47 m); 255°33' e 59,62 m até o vértice CYO-M-6996, (Longitude: -49°49'19,808", Latitude: -25°32'45,389" e Altitude: 848,07 m); 226°23' e 45,69 m até o vértice CYO-M-6995, (Longitude: -49°49'20,993", Latitude: -25°32'46,413" e Altitude: 845,21 m); 204°18' e 61,37 m até o vértice CYO-M-6994, (Longitude: -49°49'21,898", Latitude: -25°32'48,230" e Altitude: 840,28 m); 325°02' e 40,89 m até o vértice CYO-M-6993, (Longitude: -49°49'22,737", Latitude: -25°32'47,141" e Altitude: 842,11 m); 317°16' e 21,07 m até o vértice CYO-M-6992, (Longitude: -49°49'23,249", Latitude: -25°32'46,638" e Altitude: 842,31 m); 332°27' e 28,98 m até o vértice CYO-M-6991, (Longitude: -49°49'23,729", Latitude: -25°32'45,803" e Altitude: 842,50 m); 16°52' e 21,74 m até o vértice CYO-M-6990, (Longitude: -49°49'23,503", Latitude: -25°32'45,127" e Altitude: 843,90 m); 02°13' e 47,46 m até o vértice DCO-M-6114, (Longitude: -49°49'23,437", Latitude: -25°32'43,586" e Altitude: 844,82 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com PARTE 03 MATRICULA 18175, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°10' e 37,80 m até o vértice DCO-M-6115, (Longitude: -49°49'22,444", Latitude: -25°32'42,751" e Altitude: 851,84 m); 27°48' e 31,42 m até o vértice DCO-M-6116, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.</p>			

ANEXO II			
Matrícula	18.175	Cartório	Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná
Proprietários	H. Oliva Agronegócios e Participações Ltda, e outros		
Área SGL (ha)	9,7572	Perímetro (m)	
MEMORIAL DESCRITIVO			
<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DCO-V-4481, de coordenadas (Longitude: -49°51'18,228", Latitude: -25°29'19,032" e Altitude: 953,79 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com H. OLIVA AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°06' e 1,191,52 m até o vértice DCO-V-4482, (Longitude: -49°50'48,121", Latitude: -25°29'46,458" e Altitude: 908,53 m); 137°37' e 103,73 m até o vértice DCO-V-4483, (Longitude: -49°50'45,618", Latitude: -25°29'48,948" e Altitude: 907,94 m); 137°23' e 76,86 m até o vértice DCO-V-4484, (Longitude: -49°50'43,755", Latitude: -25°29'50,786" e Altitude: 906,99 m); 142°48' e 47,87 m até o vértice DCO-V-4485, (Longitude: -49°50'42,719", Latitude: -25°29'52,025" e Altitude: 915,03 m); 141°26' e 41,32 m até o vértice DCO-V-4486, (Longitude: -49°50'41,797", Latitude: -25°29'53,075" e Altitude: 912,38 m); 140°23' e 49,06 m até o vértice DCO-V-4487, (Longitude: -49°50'40,677", Latitude: -25°29'54,303" e Altitude: 905,37 m); 147°03' e 64,14 m até o vértice DCO-V-4488, (Longitude: -49°50'39,428", Latitude: -25°29'56,052" e Altitude: 904,66 m); 149°36' e 49,91 m até o vértice DCO-V-4489, (Longitude: -49°50'38,524", Latitude: -25°29'57,451" e Altitude: 903,99 m); 153°08' e 22,32 m até o vértice DCO-V-4490, (Longitude: -49°50'38,163", Latitude: -25°29'58,098" e Altitude: 908,28 m); 152°35' e 21,67 m até o vértice DCO-V-4491, (Longitude: -49°50'37,806", Latitude: -25°29'58,723" e Altitude: 907,80 m); 152°53' e 29,18 m até o vértice DCO-V-4492, (Longitude: -49°50'37,330", Latitude: -25°29'59,567" e Altitude: 903,61 m); 155°44' e 34,33 m até o vértice DCO-V-4493, (Longitude: -49°50'36,825", Latitude: -25°30'00,584" e Altitude: 903,47 m); 157°24' e 28,64 m até o vértice DCO-V-4494, (Longitude: -49°50'36,431", Latitude: -25°30'01,443" e Altitude: 903,31 m); 158°17' e 36,94 m até o vértice DCO-V-4495, (Longitude: -49°50'35,942", Latitude: -25°30'02,558" e Altitude: 904,03 m); 161°46' e 15,10 m até o vértice DCO-V-4496, (Longitude: -49°50'35,773", Latitude: -25°30'03,024" e Altitude: 903,01 m); 161°34' e 30,14 m até o vértice DCO-V-4497, (Longitude: -49°50'35,432", Latitude: -25°30'03,953" e Altitude: 902,90 m); 163°25' e 47,88 m até o vértice DCO-V-4498, (Longitude: -49°50'34,943", Latitude: -25°30'05,444" e Altitude: 902,73 m); 167°03' e 40,14 m até o vértice DCO-V-4499, (Longitude: -49°50'34,621", Latitude: -25°30'06,715" e Altitude: 904,39 m); 167°24' e 33,55 m até o vértice DCO-V-4500, (Longitude: -49°50'34,359", Latitude: -25°30'07,779" e Altitude: 905,08 m); 168°53' e 33,47 m até o vértice DCO-V-4501, (Longitude: -49°50'34,128", Latitude: -25°30'08,846" e Altitude: 902,22 m); 171°24' e 31,38 m até o vértice DCO-V-4502, (Longitude: -49°50'33,960", Latitude: -25°30'09,854" e Altitude: 902,02 m); 171°57' e 20,39 m até o vértice DCO-V-4503, (Longitude: -49°50'33,858", Latitude: -25°30'10,510" e Altitude: 905,63 m); 174°55' e 29,38 m até o vértice DCO-V-4504, (Longitude: -49°50'33,765", Latitude: -25°30'11,461" e Altitude: 902,07 m); 175°48' e 32,53 m até o vértice DCO-V-4505, (Longitude: -49°50'33,680", Latitude: -25°30'12,515" e Altitude: 901,89 m); 176°42' e 184,22 m até o vértice DCO-V-4506, (Longitude: -49°50'33,302", Latitude: -25°30'18,491" e Altitude: 900,88 m); 176°46' e 188,99 m até o vértice DCO-V-4507, (Longitude: -49°50'32,922", Latitude: -25°30'24,622" e Altitude: 899,99 m); 176°12' e 33,31 m até o vértice DCO-V-4508, (Longitude: -49°50'32,843", Latitude: -25°30'25,702" e Altitude: 899,83 m); 175°40' e 36,27 m até o vértice DCO-V-4509, (Longitude: -49°50'32,745", Latitude: -25°30'26,877" e Altitude: 898,24 m); 173°34' e 49,96 m até o vértice DCO-V-4510, (Longitude: -49°50'32,545", Latitude: -25°30'28,490" e Altitude: 903,74 m); 172°31' e 53,45 m até o vértice DCO-V-4511, (Longitude: -49°50'32,296", Latitude: -25°30'30,212" e Altitude: 899,18 m); 170°47' e 58,83 m até o vértice DCO-V-4512, (Longitude: -49°50'31,959", Latitude: -25°30'32,099" e Altitude: 898,87 m); 170°23' e 179,95 m até o vértice DCO-V-4513, (Longitude: -49°50'30,883", Latitude: -25°30'37,864" e Altitude: 898,17 m); 169°35' e 179,08 m até o vértice DCO-V-4514, (Longitude: -49°50'29,724", Latitude: -25°30'43,587" e Altitude: 900,66 m); 170°18' e 52,55 m até o vértice DCO-V-4515, (Longitude: -49°50'29,407", Latitude: -25°30'45,270" e Altitude: 896,64 m); 167°06' e 47,30 m até o vértice DCO-V-4516, (Longitude: -49°50'29,029", Latitude: -25°30'46,768" e Altitude: 895,77 m); 167°24' e 45,19 m até o vértice DCO-V-4517, (Longitude: -49°50'28,676", Latitude: -25°30'48,201" e Altitude: 889,86 m); 162°53' e 58,19 m até o vértice DCO-V-4518, (Longitude: -49°50'28,063", Latitude: -25°30'50,008" e Altitude: 893,95 m); 162°15' e 44,08 m até o vértice DCO-V-4519, (Longitude: -49°50'27,582", Latitude: -25°30'51,372" e Altitude: 893,60 m); 160°21' e 73,10 m até o vértice DCO-V-4520, (Longitude: -49°50'26,702", Latitude: -25°30'53,609" e Altitude: 892,85 m); 159°11' e 107,03 m até o vértice DCO-V-4521, (Longitude: -49°50'25,341", Latitude: -25°30'56,860" e Altitude: 890,95 m); 159°38' e 66,31 m até o vértice DCO-V-4522, (Longitude: -49°50'24,515", Latitude: -25°30'58,880" e Altitude: 895,45 m); 158°55' e 149,32 m até o vértice DCO-V-4523, (Longitude: -49°50'22,592", Latitude: -25°31'03,407" e Altitude: 890,12 m); 159°12' e 138,42 m até o vértice DCO-V-4524, (Longitude: -49°50'20,833", Latitude: -25°31'07,612" e Altitude: 888,90 m); 159°58' e 51,86 m até o vértice DCO-V-4525, (Longitude: -49°50'20,197", Latitude: -25°31'09,195" e Altitude: 891,54 m); 164°13' e 36,68 m até o vértice DCO-V-4526, (Longitude: -49°50'19,840", Latitude: -25°31'10,342" e Altitude: 889,16 m); 165°49' e 45,52 m até o vértice DCO-V-4527, (Longitude: -49°50'19,441", Latitude: -25°31'11,776" e Altitude: 888,68 m); 167°48' e 40,05 m até o vértice DCO-V-4528, (Longitude: -49°50'19,381", Latitude: -25°31'13,048" e Altitude: 892,43 m); 169°52' e 45,46 m até o vértice DCO-V-4529, (Longitude: -49°50'18,852", Latitude: -25°31'14,502" e Altitude: 892,37 m); 170°17' e 44,90 m até o vértice DCO-V-4530, (Longitude: -49°50'18,581", Latitude: -25°31'15,940" e Altitude: 894,48 m); 177°30' e 36,66 m até o vértice DCO-V-4531, (Longitude: -49°50'18,524", Latitude: -25°31'17,130" e Altitude: 887,13 m); 175°46' e 38,36 m até o vértice DCO-V-4532, (Longitude: -49°50'18,423", Latitude: -25°31'18,373" e Altitude: 889,44 m); 178°08' e 38,00 m até o vértice DCO-V-4533, (Longitude: -49°50'18,379", Latitude: -25°31'19,607" e Altitude: 890,13 m); 181°30' e 49,97 m até o vértice DCO-V-4534, (Longitude: -49°50'18,426", Latitude: -25°31'21,230" e Altitude: 888,31 m); 181°50' e 38,06 m até o vértice DCO-V-4535, (Longitude: -49°50'18,470", Latitude: -25°31'22,466" e Altitude: 884,53 m); 185°22' e 41,42 m até o vértice DCO-V-4536, (Longitude: -49°50'18,609", Latitude: -25°31'23,806" e Altitude: 887,95 m); 188°44' e 42,10 m até o vértice DCO-V-4537, (Longitude: -49°50'18,838", Latitude: -25°31'25,158" e Altitude: 891,70 m); 187°50' e 29,30 m até o vértice DCO-V-4538, (Longitude: -49°50'18,981", Latitude: -25°31'26,101" e Altitude: 885,44 m); 190°24' e 42,52 m até o vértice DCO-V-4539, (Longitude: -49°50'19,256", Latitude: -25°31'27,460" e Altitude: 887,89 m); 192°23' e 101,56 m até o vértice DCO-V-4540, (Longitude: -49°50'20,036", Latitude: -25°31'30,683" e Altitude: 889,76 m); 192°14' e 86,42 m até o vértice DCO-V-4541, (Longitude: -49°50'20,692", Latitude: -25°31'33,427" e Altitude: 889,26 m); 190°11' e 45,59 m até o vértice DCO-V-4542, (Longitude: -49°50'20,981", Latitude: -25°31'34,885" e Altitude: 889,38 m); 188°30' e 45,68 m até o vértice DCO-V-4543, (Longitude: -49°50'21,223", Latitude: -25°31'36,353" e Altitude: 886,48 m); 184°00' e 45,14 m até o vértice DCO-V-4544, (Longitude: -49°50'21,336", Latitude: -25°31'37,816" e Altitude: 890,84 m); 180°16' e 40,04 m até o vértice DCO-V-4545, (Longitude: -49°50'21,343", Latitude: -25°31'39,117" e Altitude: 885,69 m); 177°42' e 42,44 m até o vértice DCO-V-4546, (Longitude: -49°50'21,282", Latitude: -25°31'40,495" e Altitude: 884,14 m); 176°24' e 34,72 m até o vértice DCO-V-4547, (Longitude: -49°50'21,204", Latitude: -25°31'41,621" e Altitude: 888,26 m); 171°42' e 38,75 m até o vértice DCO-V-4548, (Longitude: -49°50'21,004", Latitude: -25°31'42,867" e Altitude: 889,22 m); 169°17' e 37,71 m até o vértice DCO-V-4549, (Longitude: -49°50'20,753", Latitude: -25°31'44,071" e Altitude: 888,44 m); 164°33' e 53,68 m até o vértice DCO-V-4550, (Longitude: -49°50'20,241", Latitude: -25°31'45,752" e Altitude: 889,71 m); 160°43' e 56,70 m até o vértice DCO-V-4551, (Longitude: -49°50'19,571", Latitude: -25°31'47,491" e Altitude: 886,27 m); 157°09' e 22,81 m até o vértice DCO-V-4552, (Longitude: -49°50'19,254", Latitude: -25°31'48,174" e Altitude: 886,03 m); 153°07' e 52,51 m até o vértice DCO-V-4553, (Longitude: -49°50'18,404", Latitude: -25°31'49,696" e Altitude: 883,01 m); 153°26' e 32,10 m até o vértice DCO-V-4554, (Longitude: -49°50'17,890", Latitude: -25°31'50,629" e Altitude: 883,01 m); 148°42' e 35,59 m até o vértice DCO-V-4555, (Longitude: -49°50'17,228", Latitude: -25°31'51,617" e Altitude: 883,89 m); 145°31' e 39,95 m até o vértice DCO-V-4556, (Longitude: -49°50'16,418", Latitude: -25°31'52,687" e Altitude: 884,27 m); 142°48' e 47,63 m até o vértice DCO-V-4557, (Longitude: -49°50'15,387", Latitude: -25°31'53,920" e Altitude: 884,33 m); 136°03' e 39,20 m até o vértice DCO-V-4558, (Longitude: -49°50'14,413", Latitude: -25°31'54,837" e Altitude: 883,06 m); 138°21' e 41,18 m até o vértice</p>			

DCO-V-4559, (Longitude: -49°50'13,433", Latitude: -25°31'55,837" e Altitude: 883,30 m);131°15' e 49,89 m até o vértice DCO-V-4560, (Longitude: -49°50'12,090", Latitude: -25°31'56,906" e Altitude: 882,73 m);128°40' e 38,12 m até o vértice DCO-V-4561, (Longitude: -49°50'11,024", Latitude: -25°31'57,680" e Altitude: 882,60 m);125°21' e 39,89 m até o vértice DCO-V-4562, (Longitude: -49°50'09,859", Latitude: -25°31'58,430" e Altitude: 882,77 m);121°55' e 39,98 m até o vértice DCO-V-4563, (Longitude: -49°50'08,644", Latitude: -25°31'59,117" e Altitude: 882,97 m);117°41' e 167,99 m até o vértice DCO-V-4564, (Longitude: -49°50'03,317", Latitude: -25°32'01,654" e Altitude: 884,57 m);117°21' e 179,12 m até o vértice DCO-V-4565, (Longitude: -49°49'57,620", Latitude: -25°32'04,329" e Altitude: 885,64 m);117°12' e 99,71 m até o vértice DCO-V-4566, (Longitude: -49°49'54,444", Latitude: -25°32'05,810" e Altitude: 887,17 m);117°15' e 109,91 m até o vértice DCO-V-4567, (Longitude: -49°49'50,945", Latitude: -25°32'07,446" e Altitude: 888,18 m);117°16' e 115,58 m até o vértice DCO-V-4568, (Longitude: -49°49'47,266", Latitude: -25°32'09,167" e Altitude: 888,82 m);117°26' e 206,73 m até o vértice DCO-V-4569, (Longitude: -49°49'40,695", Latitude: -25°32'12,262" e Altitude: 887,71 m);118°11' e 23,25 m até o vértice DCO-V-4570, (Longitude: -49°49'39,961", Latitude: -25°32'12,619" e Altitude: 898,74 m);Linha ideal; deste, segue confrontando com Estrada que dá acesso estacionamento represa, com os seguintes azimutes e distâncias:118°17' e 24,80 m até o vértice DCO-V-4571, (Longitude: -49°49'39,179", Latitude: -25°32'13,001" e Altitude: 898,66 m);259°41' e 11,18 m até o vértice DCO-V-4470, (Longitude: -49°49'39,573", Latitude: -25°32'13,066" e Altitude: 898,72 m);262°49' e 13,79 m até o vértice DCO-V-4469, (Longitude: -49°49'40,063", Latitude: -25°32'13,122" e Altitude: 898,74 m);Linha ideal; deste, segue confrontando com H. OLIVA AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias:298°11' e 27,94 m até o vértice DCO-V-4572, (Longitude: -49°49'40,945", Latitude: -25°32'12,693" e Altitude: 887,71 m);297°25' e 206,63 m até o vértice DCO-V-4573, (Longitude: -49°49'47,513", Latitude: -25°32'09,600" e Altitude: 888,82 m);297°16' e 115,55 m até o vértice DCO-V-4574, (Longitude: -49°49'51,191", Latitude: -25°32'07,879" e Altitude: 888,18 m);297°14' e 109,90 m até o vértice DCO-V-4575, (Longitude: -49°49'54,690", Latitude: -25°32'06,244" e Altitude: 887,17 m);297°13' e 99,73 m até o vértice DCO-V-4576, (Longitude: -49°49'57,866", Latitude: -25°32'04,762" e Altitude: 885,64 m);297°21' e 179,21 m até o vértice DCO-V-4577, (Longitude: -49°50'03,566", Latitude: -25°32'02,086" e Altitude: 884,57 m);297°41' e 168,58 m até o vértice DCO-V-4578, (Longitude: -49°50'08,912", Latitude: -25°31'59,541" e Altitude: 882,97 m);301°58' e 40,98 m até o vértice DCO-V-4579, (Longitude: -49°50'10,157", Latitude: -25°31'58,836" e Altitude: 882,77 m);305°22' e 40,78 m até o vértice DCO-V-4580, (Longitude: -49°50'11,348", Latitude: -25°31'58,069" e Altitude: 882,60 m);308°39' e 38,87 m até o vértice DCO-V-4581, (Longitude: -49°50'12,435", Latitude: -25°31'57,280" e Altitude: 882,73 m);311°14' e 51,17 m até o vértice DCO-V-4582, (Longitude: -49°50'13,813", Latitude: -25°31'56,184" e Altitude: 883,30 m);318°24' e 41,81 m até o vértice DCO-V-4583, (Longitude: -49°50'14,807", Latitude: -25°31'55,168" e Altitude: 883,06 m);316°03' e 39,80 m até o vértice DCO-V-4584, (Longitude: -49°50'15,796", Latitude: -25°31'54,237" e Altitude: 884,33 m);322°48' e 48,83 m até o vértice DCO-V-4585, (Longitude: -49°50'16,853", Latitude: -25°31'52,973" e Altitude: 884,27 m);325°30' e 40,74 m até o vértice DCO-V-4586, (Longitude: -49°50'17,679", Latitude: -25°31'51,882" e Altitude: 883,89 m);328°39' e 36,61 m até o vértice DCO-V-4587, (Longitude: -49°50'18,361", Latitude: -25°31'50,866" e Altitude: 883,01 m);333°27' e 32,68 m até o vértice DCO-V-4588, (Longitude: -49°50'18,884", Latitude: -25°31'49,916" e Altitude: 883,01 m);333°08' e 53,02 m até o vértice DCO-V-4589, (Longitude: -49°50'19,742", Latitude: -25°31'48,379" e Altitude: 886,03 m);337°09' e 23,81 m até o vértice DCO-V-4590, (Longitude: -49°50'20,073", Latitude: -25°31'47,666" e Altitude: 886,27 m);340°44' e 57,64 m até o vértice DCO-V-4591, (Longitude: -49°50'20,754", Latitude: -25°31'45,898" e Altitude: 889,71 m);344°33' e 54,82 m até o vértice DCO-V-4592, (Longitude: -49°50'21,277", Latitude: -25°31'44,181" e Altitude: 888,44 m);349°17' e 38,62 m até o vértice DCO-V-4593, (Longitude: -49°50'21,534", Latitude: -25°31'42,948" e Altitude: 889,22 m);351°42' e 39,72 m até o vértice DCO-V-4594, (Longitude: -49°50'21,739", Latitude: -25°31'41,671" e Altitude: 888,26 m);356°23' e 35,49 m até o vértice DCO-V-4595, (Longitude: -49°50'21,819", Latitude: -25°31'40,520" e Altitude: 884,14 m);357°41' e 42,94 m até o vértice DCO-V-4596, (Longitude: -49°50'21,881", Latitude: -25°31'39,126" e Altitude: 885,69 m);00°18' e 40,87 m até o vértice DCO-V-4597, (Longitude: -49°50'21,873", Latitude: -25°31'37,798" e Altitude: 890,84 m);04°01' e 46,25 m até o vértice DCO-V-4598, (Longitude: -49°50'21,757", Latitude: -25°31'36,299" e Altitude: 886,48 m);08°30' e 46,46 m até o vértice DCO-V-4599, (Longitude: -49°50'21,511", Latitude: -25°31'34,806" e Altitude: 889,38 m);10°11' e 46,09 m até o vértice DCO-V-4600, (Longitude: -49°50'21,219", Latitude: -25°31'33,332" e Altitude: 889,26 m);12°13' e 86,73 m até o vértice DCO-V-4601, (Longitude: -49°50'20,561", Latitude: -25°31'30,578" e Altitude: 889,76 m);12°24' e 101,28 m até o vértice DCO-V-4602, (Longitude: -49°50'19,782", Latitude: -25°31'27,364" e Altitude: 887,89 m);10°23' e 41,93 m até o vértice DCO-V-4603, (Longitude: -49°50'19,511", Latitude: -25°31'26,024" e Altitude: 885,44 m);07°47' e 29,07 m até o vértice DCO-V-4604, (Longitude: -49°50'19,370", Latitude: -25°31'25,088" e Altitude: 891,70 m);08°43' e 41,79 m até o vértice DCO-V-4605, (Longitude: -49°50'19,143", Latitude: -25°31'23,746" e Altitude: 887,95 m);05°24' e 40,53 m até o vértice DCO-V-4606, (Longitude: -49°50'19,006", Latitude: -25°31'22,435" e Altitude: 884,53 m);01°50' e 37,54 m até o vértice DCO-V-4607, (Longitude: -49°50'18,963", Latitude: -25°31'21,216" e Altitude: 888,31 m);01°31' e 49,51 m até o vértice DCO-V-4608, (Longitude: -49°50'18,916", Latitude: -25°31'19,608" e Altitude: 890,13 m);358°09' e 37,23 m até o vértice DCO-V-4609, (Longitude: -49°50'18,959", Latitude: -25°31'18,399" e Altitude: 889,44 m);355°46' e 38,30 m até o vértice DCO-V-4610, (Longitude: -49°50'19,060", Latitude: -25°31'17,158" e Altitude: 887,13 m);357°27' e 35,92 m até o vértice DCO-V-4611, (Longitude: -49°50'19,117", Latitude: -25°31'15,992" e Altitude: 894,48 m);350°17' e 43,90 m até o vértice DCO-V-4612, (Longitude: -49°50'19,382", Latitude: -25°31'14,586" e Altitude: 892,37 m);349°54' e 45,11 m até o vértice DCO-V-4613, (Longitude: -49°50'19,665", Latitude: -25°31'13,143" e Altitude: 892,43 m);347°46' e 39,55 m até o vértice DCO-V-4614, (Longitude: -49°50'19,965", Latitude: -25°31'11,887" e Altitude: 888,68 m);345°51' e 45,04 m até o vértice DCO-V-4615, (Longitude: -49°50'20,359", Latitude: -25°31'10,468" e Altitude: 889,16 m);344°15' e 35,91 m até o vértice DCO-V-4616, (Longitude: -49°50'20,708", Latitude: -25°31'09,345" e Altitude: 891,54 m);339°56' e 51,21 m até o vértice DCO-V-4617, (Longitude: -49°50'21,337", Latitude: -25°31'07,782" e Altitude: 888,90 m);339°13' e 138,29 m até o vértice DCO-V-4618, (Longitude: -49°50'23,094", Latitude: -25°31'03,581" e Altitude: 890,12 m);338°54' e 149,36 m até o vértice DCO-V-4619, (Longitude: -49°50'25,018", Latitude: -25°30'59,053" e Altitude: 895,45 m);339°39' e 66,34 m até o vértice DCO-V-4620, (Longitude: -49°50'25,844", Latitude: -25°30'57,032" e Altitude: 890,95 m);339°12' e 107,13 m até o vértice DCO-V-4621, (Longitude: -49°50'27,206", Latitude: -25°30'53,778" e Altitude: 892,85 m);340°21' e 73,53 m até o vértice DCO-V-4622, (Longitude: -49°50'28,091", Latitude: -25°30'51,528" e Altitude: 893,60 m);342°16' e 44,39 m até o vértice DCO-V-4623, (Longitude: -49°50'28,575", Latitude: -25°30'50,154" e Altitude: 893,95 m);342°52' e 58,87 m até o vértice DCO-V-4624, (Longitude: -49°50'29,196", Latitude: -25°30'48,326" e Altitude: 889,86 m);347°24' e 45,73 m até o vértice DCO-V-4625, (Longitude: -49°50'29,553", Latitude: -25°30'46,876" e Altitude: 895,77 m);347°06' e 47,67 m até o vértice DCO-V-4626, (Longitude: -49°50'29,934", Latitude: -25°30'45,366" e Altitude: 896,64 m);350°18' e 52,89 m até o vértice DCO-V-4627, (Longitude: -49°50'30,253", Latitude: -25°30'43,672" e Altitude: 900,66 m);349°35' e 179,12 m até o vértice DCO-V-4628, (Longitude: -49°50'31,412", Latitude: -25°30'37,948" e Altitude: 898,17 m);350°23' e 180,11 m até o vértice DCO-V-4629, (Longitude: -49°50'32,489", Latitude: -25°30'32,178" e Altitude: 898,87 m);350°48' e 59,08 m até o vértice DCO-V-4630, (Longitude: -49°50'32,827", Latitude: -25°30'30,283" e Altitude: 899,18 m);352°30' e 53,79 m até o vértice DCO-V-4631, (Longitude: -49°50'33,078", Latitude: -25°30'28,550" e Altitude: 903,74 m);353°34' e 50,42 m até o vértice DCO-V-4632, (Longitude: -49°50'33,280", Latitude: -25°30'26,922" e Altitude: 898,24 m);355°42' e 36,60 m até o vértice DCO-V-4633, (Longitude: -49°50'33,378", Latitude: -25°30'25,736" e Altitude: 899,83 m);356°10' e 33,44 m até o vértice DCO-V-4634, (Longitude: -49°50'33,458", Latitude: -25°30'24,652" e Altitude: 899,99 m);356°46' e 189,05 m até o vértice DCO-V-4635, (Longitude: -49°50'33,839", Latitude: -25°30'18,519" e Altitude: 900,88 m);356°42' e 184,10 m até o vértice DCO-V-4636, (Longitude: -49°50'34,217", Latitude: -25°30'12,547" e Altitude: 901,89 m);355°53' e 32,31 m até o vértice DCO-V-4637, (Longitude: -49°50'34,300", Latitude: -25°30'11,500" e Altitude: 902,07 m);354°53' e 28,89 m até o vértice DCO-V-4638, (Longitude: -49°50'34,392", Latitude: -25°30'10,565" e Altitude: 905,63 m);351°56' e 19,92 m até o vértice DCO-V-4639, (Longitude: -49°50'34,492", Latitude: -25°30'09,924" e Altitude: 902,02 m);351°23' e 30,97 m até o vértice DCO-V-4640, (Longitude: -49°50'34,658", Latitude: -25°30'08,929" e Altitude: 902,22 m);348°56' e 32,93 m até o vértice DCO-V-4641, (Longitude: -49°50'34,884", Latitude: -25°30'07,879" e Altitude: 905,08 m);347°21' e 33,31 m até o vértice DCO-V-4642, (Longitude: -49°50'35,145", Latitude: -25°30'06,823" e Altitude: 904,39 m);347°02' e 39,63 m até o vértice DCO-V-4643, (Longitude: -49°50'35,463", Latitude: -25°30'05,568" e Altitude: 902,73 m);343°27' e 47,17 m até o vértice DCO-V-4644, (Longitude: -49°50'35,944", Latitude: -25°30'04,099" e Altitude: 902,90 m);341°32' e 29,91 m até o vértice DCO-V-4645, (Longitude: -49°50'36,283", Latitude: -25°30'03,177" e Altitude: 903,01 m);341°48' e 14,67 m até o vértice DCO-V-4646, (Longitude: -49°50'36,447", Latitude: -25°30'02,724" e Altitude: 904,03 m);338°15' e 36,35 m até o vértice DCO-V-4647, (Longitude: -49°50'36,929", Latitude: -25°30'01,627" e Altitude: 903,31 m);337°25' e 28,30 m até o vértice DCO-V-4648, (Longitude: -49°50'37,318", Latitude: -25°30'00,778" e Altitude: 903,47 m);335°44' e 33,72 m até o vértice DCO-V-4649, (Longitude: -49°50'37,814", Latitude: -25°29'59,779" e Altitude: 903,61 m);332°54' e 28,76 m até o vértice DCO-V-4650, (Longitude: -49°50'38,283", Latitude: -25°29'58,947" e Altitude: 907,80 m);332°36' e 21,73 m até o vértice DCO-V-4651, (Longitude: -49°50'38,641", Latitude: -25°29'58,320" e Altitude: 908,28 m);333°09' e 21,90 m até o vértice DCO-V-4652, (Longitude: -49°50'38,995", Latitude: -25°29'57,685" e Altitude: 903,99 m);329°34' e 49,15 m até o vértice DCO-V-4653, (Longitude: -49°50'39,886", Latitude: -25°29'56,308" e Altitude: 904,66 m);327°03' e 62,93 m até o vértice DCO-V-4654, (Longitude: -49°50'41,111", Latitude: -25°29'54,592" e Altitude: 905,37 m);320°23' e 48,33 m até o vértice DCO-V-4655, (Longitude: -49°50'42,214", Latitude: -25°29'53,382" e Altitude: 912,38 m);321°26' e 41,64 m até o vértice DCO-V-4656, (Longitude: -49°50'43,143", Latitude: -25°29'52,324" e Altitude: 915,03 m);322°48' e 47,32 m até o vértice DCO-V-4657, (Longitude: -49°50'44,167", Latitude: -25°29'51,099" e Altitude: 906,99 m);317°22' e 76,17 m até o vértice DCO-V-4658, (Longitude: -49°50'46,014", Latitude: -25°29'49,278" e Altitude: 907,94 m);317°37' e 103,44 m até o vértice DCO-V-4659, (Longitude: -49°50'48,510", Latitude: -25°29'46,795" e Altitude: 908,53 m);315°06' e 1.186,59 m até o vértice DCO-V-4660, (Longitude: -49°51'18,492", Latitude: -25°29'19,482" e Altitude: 953,79 m);Estrada municipal deste, segue confrontando com antiga estrada P. Amazonas a Curitiba, com os seguintes azimutes e distâncias:até o vértice DCO-V-4481, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Paiant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:9C633087

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 013/2024**

**Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.**

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia e Letras**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

**1. DAS VAGAS.**

O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva**, visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.

1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.

1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**2. DA BOLSA AUXÍLIO.**



O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)**, além de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, a título de vale transporte.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.

3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:

- ser estudante do ensino superior nas áreas de **Pedagogia e Letras**, e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
- ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

### 4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão realizadas do dia **10/05/2024 até 16:30 horas do dia 17/05/2024**.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:

4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;

4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

4.5. **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).

4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

A seleção será realizada mediante:

5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	10	1,00	10 pontos
2	Matemática	10	1,00	10 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos
<b>Total</b>		<b>30</b>		<b>40 pontos</b>

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 10,00 (dez) pontos.

5.1.2. **As matérias específicas de cada área de Pedagogia, Letras, serão avaliadas na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado na **média aritmética das notas relativas ao último semestre (julho à dezembro de 2023)**, com peso de **60 (sessenta) pontos**.

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	30	40,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	60,00
<b>Total</b>			<b>100,00</b>

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.

### 6. PROVA OBJETIVA.

6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **21 de Maio de 2024**, em horário e local que serão oportunamente divulgados.

6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;

6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul; comprovante de inscrição.

6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
- Estiver fazendo uso de bonés.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **27 de Maio de 2024**, mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Prefeitura Municipal.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

7.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.

7.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.

7.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal.

6.7. Publique-se.

Prado Ferreira, 08 de Maio de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
Email	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei nº 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: \_\_\_\_\_

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova? ( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Local e Data: / / 2024.

Assinatura

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****LINGUA PORTUGUESA**

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

**MATEMÁTICA**

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta;

Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

#### INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

**Publicado por:**  
Humberto José Pereira  
**Código Identificador:**C97D879B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2022

**ADITIVO:** reajustar o valor dos créditos dos vales alimentação, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.700/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do Serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001	1	76431	CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO ***30 CHS	UNID	60,00	375,00	393,75
LOTE: 001	2	76430	CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO **20 CHS	UNID	2.160,00	250,00	262,50
LOTE: 001	3	76429	CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO *40 CHS	UNID	5.520,00	500,00	525,00

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 179/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**00917C8A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024**

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 156/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso VIII, §6º, da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal de forma emergencial, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de dispensa de licitação 012/2024, conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, art. 74 inciso VIII, §6º, da Lei Federal 14.133/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	"Linha: Comunidade nova Iguaçu até escola santa luzia Lotação mínima passageiro por veículo: 12 lugares; Veículo com ano de fabricação conforme cartilha fnde, seguir rigorosamente a cartilha OBS: Não sendo autorizado transporte de caroneiros. Trajeto: 29,9 km Quilometragem a percorrer: 59,8 km diários (ida e volta) Período:Matutino	KM	6.950,00	5,84	40.588,00
<b>TOTAL</b>						<b>40.588,00</b>

Reserva do Iguaçu, 07 de maio de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Dos Anjos  
**Código Identificador:**83B17D93

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 096/2024**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**  
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**  
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**  
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**  
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**  
**DIÁRIA Nº.096/2024**  
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI	CPF: 048.118.499-65
Função: ASSISTENTE SOCIAL	Unidade de Lotação: CRAS
Município de destino: LONDRINA/PR	
Local do Evento: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)	
Saída: 08/05/2024	Chegada: 08/05/2024
Motivo do Deslocamento: CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO, MINISTRADO PELA UEL.	
<b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite:01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
Valor Total das Diárias: R\$160,00	
Meio de Transporte:	<input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

**Rio Branco do Ivaí, 07 de MAIO de 2024.**

Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**7C1F93F4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 73/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Edital nº 30, de 21 de março de 2024

(retificado pelo Edital nº 32, de 22 de março de 2024 e pelo Edital nº 40, de 10 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna público, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 30, de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Cargo: **Agente de Combate às Endemias**

**I - CLASSIFICADOS**

Inscrição	Candidatos	Nota Total prova (nota prova e redação)	Nota Títulos Prova	Total	Pontuação após fórmula	Classificação
7830/2024	Anderson França Elias	87	3	90	45	1º
9003/2024	Brenda dos Santos Weber	88	1	89	44,5	2º
8884/2024	Ana Paula Valtrin de Almeida	83	3	86	43	3º
8994/2024	Polyana Drapala Lesniovies	84	0	84	42	4º



8376/2024	Rafael Henrique Corrêa Pires	83	1	84	42	5º
7661/2024	Bruno Gonçalves Sotomaior	82	2	84	42	6º
9016/2024	Rafaela Lukasinski	82	0	82	41	7º
9000/2024	Andressa Pereira de Andrade	79	2	81	40,5	8º
8630/2024	Jessica Dassi Bedin	81	0	81	40,5	9º
9029/2024	Flávia Aparecida Spuldaro da Silva	81	0	81	40,5	10º
8318/2024	Bruna Hardt	75	5	80	40	11º
8151/2024	Gabriel Weber	79	0	79	39,5	12º
8375/2024	Fernando Renan da Silva	77	2	79	39,5	13º
8905/2024	Jhordi Paulo Deniz	79	0	79	39,5	14º
9026/2024	Gustavo Mateus Jusviack Ribeiro	79	0	79	39,5	15º
9015/2024	Maiara da Silva Branco	75	3	78	39	16º
7668/2024	Karina Daniele dos Santos de Lima	73	4	77	38,5	17º
7543/2024	Ana Kellin Stach	71	5	76	38	18º
8560/2024	Daniela dos Santos Terres Veiga	75	0	75	37,5	19º
8912/2024	Carlos Matheus Schneider	75	0	75	37,5	20º
8359/2024	Bianca Hardt	74	1	75	37,5	21º
8705/2024	Larissa de Souza Puttkammer	73	2	75	37,5	22º
7565/2024	Debora Karla Piasowski	74	0	74	37	23º
7539/2024	Andressa Francielli Schelbauer	73	0	73	36,5	24º
8803/2024	Denise Wotroba	72	0	72	36	25º
7922/2024	Marcos Antonio Gontarsky	71	0	71	35,5	26º
9043/2024	Juliana Leite de Oliveira	71	0	71	35,5	27º
8966/2024	Alysson Mendes	71	0	71	35,5	28º
7951/2024	Claudiel Deda	67	2	69	34,5	29º
8343/2024	Sabrina Kunze	66	3	69	34,5	30º
9038/2024	Jocelei dos Santos	69	0	69	34,5	31º
7647/2024	Anderson Gonçalves Padilha	68	0	68	34	32º
8208/2024	Matheus Alexandre Terres Veiga	64	3	67	33,5	33º
8333/2024	Graziela Schoente da Silva	66	0	66	33	34º
8679/2024	Rossani Caroline Falconi	66	0	66	33	35º
8847/2024	Simone Alberti Kohut	65	0	65	32,5	36º
8101/2024	Alecsandro Puttkammer	63	0	63	31,5	37º
8193/2024	Emerson Quiriano Zanvettor	62	0	62	31	38º

## II – NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota Total prova (nota prova e redação)
8712/2024	Noslei Cezarino de Lima	59
8588/2024	Renato Hass de Souza	57
8943/2024	Hildeberto Jacob Fuchs	56
9037/2024	Dircelei Fragoso Habkost	55
7764/2024	Eduarda Braz de Andrade	55
9009/2024	Elizandra Regina Macanhao de Paula	55
8991/2024	Luciana Rodrigues Bastos Demetrio	53
7996/2024	Eliane de Oliveira Pacheco	52
7526/2024	Meiriane Rafaele Gonçalves da Silva	52
8032/2024	Luciana Elias	51
9017/2024	Antonio Adalberto de Paula	41
8280/2024	Elizabeth Veiga	30
9013/2023	Thiago Soares dos Santos	Não compareceu
9031/2024	Vanderleia Waneski Deki	Não compareceu
8729/2024	Balbina Ferreira da Silva Klostermann	Não compareceu
8988/2024	Byanca Camilly Steclan	Não compareceu
8429/2024	Debora Ntiely Camargo	Não compareceu
7959/2024	Diogo Pires da Fonseca	Não compareceu
9042/2024	Elisabeth Alves Ruthes	Não compareceu
8824/2024	Emerson Schafhauser	Não compareceu
7810/2024	Ildemar Jose Ruthes	Não compareceu
8813/2024	Jonival Vicente de Amorim	Não compareceu
9007/2024	Luana Francisco	Não compareceu
9048/2024	Marília de Lurdes Sampaio Wolff	Não compareceu
8999/2024	Potyra Gama Zaranski	Não compareceu

**Rio Negro, 08 de maio de 2024.**

**ANNA PAULA KÜHL ALVES**

Presidente da Comissão Examinadora Do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**3E385094

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 41/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.362, de 8 de maio de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.585.385,41 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1212200031.130	Reforma Barracão Pré-Moldado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	94.000,00
Fonte 7.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores - 103	86.488,21
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200111.127	Reformar Telhado do Ginásio José Müller	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	62.000,00
Fonte 70.132	Contrato Repasse 905709/2020/MC/CX- Modernização Ginásio José Muller - Exercícios Anteriores - 10.132	477.500,00
2781200111.128	Iluminação do Campo da Fazendinha	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	134.303,16
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS	
2266100021.129	Desenvolvimento e Infraestrutura do Setor Industrial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	100.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
2060800062.094	Infraestrutura Agropecuária	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.233	Convênio 01/2024 - Projeto Poliniza Paraná	30.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E. A. - 303	150.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	44.280,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E. A. - 303	137.650,00
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	220.000,00
Fonte 70.054	Transporte Sanitário - Exercícios Anteriores - 10.054	850.000,00
1030100071.068	Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.9.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.164	Investimento em Construção de UBS	21.664,04
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	143.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	24.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 291.780,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	77.500,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	16.500,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	187.780,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.021.941,37 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 271.664,04 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**31A4AAC4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 42/2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.363, de 8 de maio de 2024,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 985.634,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 70.069	Incremento Temporário PAB - Exercícios Anteriores - 10.069	20.000,00
Fonte 70.220	Incremento Temporário - Emenda Bancada - E. A. - 10.220	500.400,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E. A. - 303	92.634,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	27.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 70.204	Qualificação Atend. Especializado - Resolução SESA 1413/2023 - Exercícios Anteriores - 10.204	158.000,00
Fonte 70.219	Qualificação Atend. Especializado - Resolução SESA 1648/2023 - Exercícios Anteriores - 10.219	180.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de assessoramento - GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	7.600,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	27.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 958.634,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**3E82EC55

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
LEI Nº 3362/2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.585.385,41 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1212200031.130	Reforma Barracão Pré-Moldado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	94.000,00
Fonte 7.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores - 103	86.488,21
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200111.127	Reformar Telhado do Ginásio José Müller	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	62.000,00
Fonte 70.132	Contrato Repasse 905709/2020/MC/CX- Modernização Ginásio José Muller - Exercícios Anteriores - 10.132	477.500,00
2781200111.128	Iluminação do Campo da Fazendinha	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	134.303,16
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS	
2266100021.129	Desenvolvimento e Infraestrutura do Setor Industrial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	100.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
2060800062.094	Infraestrutura Agropecuária	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.233	Convênio 01/2024 - Projeto Poliniza Paraná	30.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E. A. - 303	150.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	44.280,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E. A. - 303	137.650,00
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	220.000,00
Fonte 70.054	Transporte Sanitário - Exercícios Anteriores - 10.054	850.000,00
1030100071.068	Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.9.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.164	Investimento em Construção de UBS	21.664,04
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	143.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	24.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 291.780,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	77.500,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	16.500,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00



11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	187.780,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.021.941,37 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 271.664,04 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:887D8604**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 75/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**  
**Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.**  
**(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**I - Cargo: Técnico em Laboratório**  
**Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
8609	NATHACHA NAYARA CARDOSO SOUZA PEREIRA UHLMANN
10686	SAMILE SEBASTIAO
10612	VALDIRENE INSESCHI
9786	VIVIANE SOARES PONTES

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
9351	BRUNA EDUARDA GONÇALVES
9850	MARIA SOLANGE DE MIRANDA SUSZECKI
10095	NICOLI DE BARROS PADILHA

**II - Cargo: Farmacêutico**  
**a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
8498	AMANDA JULIE VEIGA
8981	CAMILA MOREIRA CARVALHO
10720	CLEVERSON LUIZ GAISLER
10723	CRISLAINE FELISBERTO DA SILVA GAISLER
10109	DANIELA MARIA DO VALLE
10577	DANIELA REGINA BUCH LEITE
10016	ELAINE MACHADO PRESTES
9265	FABIANA TIBES
10843	LETÍCIA ISABELLI ACCORDI
9760	MAIELLE DE FATIMA RIBAS CRUZ
10227	MARCIA MARIA DE MORAIS BERNARDI
8548	NOEMI DE OLIVEIRA COSTA GONÇALVES
10049	VINÍCIUS SARLO SILVA

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
9885	ANA LUCIA PIMENTEL RODRIGUES
9199	ANA MARIA BAPTISTA LOPATA

**III – Cargo: Médico Clínico Geral**  
**a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10010	ANA FLÁVIA GUIMARAES SANTANA
9705	ANA LUISA HENNING
9607	ANA LUIZA ENDO
8615	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA
10709	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDÃO
10304	CLEICIANE DO NASCIMENTO CARVALHO
10701	DÉBORA TAINÉ BOSSE
10841	DENIS RIBAS MONTANO
9624	GIOVANNA PAES DOMINGUES
9739	HELOÍSA TRIERWEILER
10333	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO
10503	JULLIANE CARLA GMACH
9327	KARINE HAAG
10527	LUIS GUSTAVO BECKER DE LUCA
10389	MATEUS HENRIQUE GUIMARAES
10672	RAQUEL LOPES DA CUNDA RUTHES
9515	THAYS OLIVEIRA BARROS
9401	VITÓRIA DVOJATZKI

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
8542	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO
8546	ANDRES EDUARDO VELASQUEZ SALAZAR
10524	CARLOS HENRIQUE SALVI
10804	ERICA BEVILAQUA
10802	FLAVIO ISSAMU KOIKE
10560	LAURA CAROLINE LIPPERT
10562	LAURA CAROLINE LIPPERT
9909	MARIA HELENA ALVES
10669	ROBIN THOMAZ BURGARDT
9511	VALQUIRIA HOMENIUK

#### IV – Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
9055	ANA CAROLINA RAUEN SPOTTE
10174	SUELEN SORDI ROST

#### V – Cargo: Médico Endocrinologista

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
10054	MARIANA GUIMARAES VALIM

#### VI – Cargo: Atendente de Farmácia

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
9874	ANA CLARA LUCCHIARI MARCHI
8921	ANA PAULA VALTRIN DE ALMEIDA
9004	ANDRESSA PEREIRA DE ANDRADE
9193	BLANCA HARDT
9140	BRUNO CAUE MIRANDA REWAY
8802	DANIELA DOS SANTOS TERRES VEIGA
8597	ÉRICA VANESSA DE SOUSA OLIVEIRA MACEDO
10148	IGOR VIDAL RAUEN
9950	JHORDI PAULO DENIZ
10520	JUCIMARA KUCHLER
10559	LUCILENE NUNES RIBEIRO BAUMGARTNER
10814	RICHARD THIAGO DE LORENA
8844	SIMONE ALBERTI KOHUT
9634	TAINARA RODRIGUES DE FRANÇA RADINS
9560	VERA EUNICE RAMALHO

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
9196	ALINE DA ROSA LEAL
9542	ANA CATARINA PAWLOWYTSCH
8826	ANDRESSA APARECIDA RANCK
8528	BRUNA KELCZESKI KUCARZ
9889	CIBELLE SCHOLTZ TELMANN
10758	DIONETE TEREZINHA FERREIRA DA SILVA DIMKOSKI
9859	DOUGLAS JOSE DE OLIVEIRA
9632	ELLEN TEREZINHA WOTROBA
9010	ERICK HENRIQUE DE LIMA
9831	FERNANDA APARECIDA OSTERLOH
10770	JESSICA CORREA DE FREITAS
9334	KAMILA DOS PASSOS
9329	LAURA DE ALCANTARA LOBATO
8444	MARIA CARINA GONÇALVES LINS

8584	PAULO HENRIQUE FRANÇA
9869	ROSILDA ELIAS PORTELA
9124	SABRINA NINGELISKI
10673	TAISA LEMOS BAYER
10775	VALERIA FERNANDES
9697	VANESSA HACK
10092	VIVIANE ALBERTI WALTER

**VII – Cargo: Técnico em Enfermagem****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
8871	ADRIANA DE OLIVEIRA
10663	ALEXANDRE VAZ
8754	ANDREA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO
10816	ANGELITA MOREIRA DOS SANTOS FARIAS
10773	BALBINA FERREIRA DA SILVA KLOSTERMANN
9349	BRUNA EDUARDA GONÇALVES
10206	BRUNA LUIZA ANTOCEVICZ DE LIMA
9471	CAMILA POPPER KUSS
8831	CARLA APARECIDA CARVALHO
10795	CÉSAR AUGUSTO FRANCISCO
9884	DAIANE SARA DOS SANTOS
10568	DÉBORA MARTINS FERNANDES
10252	DIANA LUZIA GRAF
9028	DOUGLAS ALAN LAZARINI TEIXEIRA DA CRUZ
9758	FABIANE DE OLIVEIRA
10053	FABIO ELIAS
9833	FATIMA REGINA MORO
10716	FRANCIELI GONCALVES DA SILVA
9881	FRANSUELE CRISTINA LIMA
10108	INGRID BORGES LIS
10741	JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI
10836	JESSICA POLITELO
8662	JUCELIO DA ROCHA TEIXEIRA
10235	JULIANA PRISCILA PETERS GROCHOSKI
9846	KAUANE MOZARA DE PAULA
9712	LETICIA RAQUEL DO AMARAL FERIGOTTI
8911	LUANA PATRICIA STECLAN SCHIFTER
10371	LUCEMERI DE FATIMA DALLABONA
9143	MARCIA RIBEIRO RIBAS
10540	MARILEIA DA CONCEIÇÃO LEAL
9047	MARÍLIA DE LURDES SAMPAIO WOLFF
10828	MILENA TRAIN
10201	MIROSMAR GUILGEN
10306	NEIDE APARECIDA FRANCO SCHOLTZ PORTELA
10738	PATRICIA ALEXSANDRA DE SA
8491	PATRICIA LUIZ
9626	SIDINEIA APARECIDA ZELLNER
10757	SIMONE GISELI MEIRA
10651	SOLANGE WEBER
10385	TATIANE VANESSA VAZ
9870	THATIANE WERKA
9018	VERA IAVORSKI

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
8877	ADRIANA WIBBELT
10518	ANA CLAUDIA KAMIROSKI TORRES PEREIRA
10714	ANDERSON REICHARDT
9442	ANDREIA
9235	BRUNNA WENGRNOVSKI
9844	BRUNO ROBERTO CARDOZO
10517	BYANKA XAVIER DA SILVA
8807	CARLA DE LIMA
8509	CASSIANE MAYER WOJCIECHOVSKI
10548	CIBELE CRISTINA DANIELEVIZ
8850	CRISLAINE ALVES DA FONSECA DE LIMA
9201	DAIANA CAMILA RENESTO
9033	EDIMARA SALDANHA CARVALHO
10547	EDITH MAYARA WEBER LEAL
10437	ELIANE CRISTINA CORREA DE FREITAS
10060	ERENICE EUKO
9094	EVELYN MORAIS MARTIUS
10346	FELIPE CAMARGO
8631	GELI FRANÇA
10391	GRAZIELA DE FATIMA KRAJEVSKI
10572	GRAZIELA SCHOENTE DA SILVA
10829	IZAMARA CHAVICKI
8555	JANAINA WITT
9021	JAQUELINE CYRIACO DORNEL
9863	JENNIFER CASTILHO DA SILVA
10439	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA
10729	JONI CLEMENTE
9204	JOSIÉLE DA SILVA DALCANAL
9860	KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS

10826	KATY GISELE DE PAULA LISBOA
9073	KETLYN CAROLINE FRANÇA CASTANHEIRA SARMENTO
9141	LAIRA CAROLINE LIMA PEREIRA DOS SANTOS
8998	LETICIA DE ANDRADE GABARDO
10552	LUAN LUCAS RUTHES
10519	MARCELA KWIECIEN DA ROSA
10549	MÁRCIA RIBAS MARINHO
10217	MARGARIDA VEIGA DO PRADO
8982	MARIA APARECIDA DA ROSA PIRES
10312	MARIA CECILIA GUEBERT
10574	MARIA CLARINDA VEIGA
10384	MARIA EDUARDA REICHARDT DOS SANTOS
10827	MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
10611	MARLI BONA
9285	MICHELE SIEBENEICHLER NIZER
10094	NICOLI DE BARROS PADILHA
10428	NILDA NUNES DA FONSECA
10444	OSÉIAS DE FRANÇA CARLIN
10561	RAFAELA ANDRZEJEWSKI
9858	REGIANE BUENO DE CAMARGO
9057	REINALDO GONCALVES MIRANDA
8531	RENATA DA SILVA PEREIRA
9156	RENI TEREZINHA IENTZ
10188	ROSANGELA MARIA VILA
8669	ROSICLÉIA PIRES DOS SANTOS
9321	SANDRA MARA BUCI DENIZ
8811	SIMONE DE ALMEIDA NEU
10813	SIUMARA CRITIANE DE MELO FERNANDES
8720	STHEFANY CRISTINY HERZER
8806	TATIANE FERNANDES DE LARA
10383	TATIANE RAQUEL SCHNVTZKI
9275	THAYNA GABRIELLE RODYCZ
9583	VANESSA DE FÁTIMA FUCHS
9462	WALESSA HURT VIEIRA
8470	YASMIM LUANE BASSOA DA SILVA
10556	YASMIM VICTORIA DE OLIVEIRA

**VIII – Cargo: Fisioterapeuta****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
9520	ANA KELLIN STACH
10815	DAIARA MIGLIOLI
9454	JAQUELINE DA SILVA BUENO
10835	KATLINE VIVIANE GONÇALVES
8863	LAIS FERNANDA SUMOCOSKI
8781	LÚCIA JOSE DE OLIVEIRA
9478	MILENA SENFF

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
10737	AMANDA BERGER
9499	CAROLINE KRZEZINSKI DA SILVEIRA
10812	DAIARA MIGLIOLI
9782	KÁTIA REGINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE LACERDA
9516	RENNAN ANTÔNIO KIEM DO PRADO

**IX – Cargo: Odontólogo****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10733	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO
9224	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA
9493	CAMILA CLEMENTE
10796	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO
9509	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL
9804	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR
10459	DÉBORA TAUCHECK
9129	EDIVAN BET JUNIOR
8448	FABIELE BAUMANN
9278	FABIOLA FRAZAO LIRA
10213	GABRIELA MACHADO DA SILVA
9868	GUILHERME ALVES IANKOVSKI
9510	GUILHERME ONEDA
10366	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER
9069	JEAN LÚCCAS SOBRAL DA SILVA
8454	JOSE ALBERTO JESUS DA SILVA JUNIOR
10580	KATIA MIHO TOIOHARA
10181	LAILA DOMINGUES
9125	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO
9071	MARIA ISABEL VANELLI
8479	MARILIA GONÇALVES BACH
10026	MAYRA FANDERUFF
9529	PATRICIA JURI RESTON PINTO
9741	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA
10821	THALYS BRASIL DOS SANTOS



9839 | VERA MIDORI SHIMABUKURO

As demais inscrições encontram-se **não homologadas**, conforme segue:

Inscrição	Candidato
9952	ANA ALICE DA SILVA
10055	CAROLINE APARECIDA BRANCO
9273	CAROLINE DE LIMA UHLMANN SEMMER
9104	DIEGO HERTL DOS SANTOS
9764	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL
9522	FABRICIO GABRIEL SCHELBAUER VALERIO
9194	FLAVIA ELOIZA LENZ
9834	GABRIELLE COLITA PLATZ
9453	GEOVANNA MELCHIORETTO DOS SANTOS
9177	HELLEN AUGUSTIN
9108	HENRIQUE DALGALLO DE MATTOS
10373	ISABELLA FELIX UEDA
10563	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL
10532	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK
10824	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER
10591	MARIANA VEIGA BAHSA
10831	MATHEUS FERREIRA WOLF
10388	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA
9938	MAURICIO SANTOS SOUZA
10554	OSCAR CREMA JUNIOR
10779	RAMON RUMPF
10392	RAQUEL JACOBI GUEJERREZ HERRADA
8610	REGINA CARDOSO DOS SANTOS
10530	RICARDO DELPIZZO
9983	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN
9332	SUÉLLEN NINGELSKI
9191	THAIS ALESSANDRA DOS SANTOS
9757	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO

**X – Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal****Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10197	ADRIANA CRISTINA JUNGLES DA SILVA
9065	ANDREIA SCHELBAUER
10808	FRANCIELYN LUIZ
10791	JEAN VITOR DA SILVA
8742	SUELEN DE FREITAS

As demais inscrições encontram-se **não homologadas**, conforme segue:

Inscrição	Candidato
8825	ANDRESSA APARECIDA RANCK
9803	CAMILA SILVEIRA DE OLIVEIRA
9526	CASSIANA GOMES CORREA
10837	DEIZIELE VANESSA PETERS
10236	FABIANA MARTINS
9873	KELI FERNANDA FRANCO DA SILVA
10694	MERI JANE DOS PASSOS
9841	SUELEN SORAYA DA SILVA COSTA
10845	VILMA KASSIA MARCHINHACKI

**XI – Cargo: Psicólogo TEA****Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
9904	BRENDA GABRIELE CORREA
8526	BRENDA JURELO LOPATA
10393	CRISTIANE VEIGA ROCHINSKI
9175	EDINALDO MALTA DA SILVA
9336	JENIFFER KATILENE RODRIGUES
10266	TAINI HERZER

As demais inscrições encontram-se **não homologadas**, conforme segue:

Inscrição	Candidato
10523	ELIANE DO ROCIO GROCKOSKI
9742	RAFAELA NAIDEK

**XII – Cargo: Fisioterapeuta TEA****Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10424	ALINE BIROLI GONÇALVES
10661	FERNANDA CAROLINE JUNGLES

As demais inscrições encontram-se **não homologadas**, conforme segue:

Inscrição	Candidato
-----------	-----------

10834	ANA PAULA FUCHS VALÉRIO
10426	ARIANE PAULA GOMES
10512	GABRIEL KALINOWSKI

**XIII – Cargo: Psicopedagogo TEA****Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
9346	ADRIELI KUHL
8791	ANA CLAUDIA SALVADOR MACHADO

**As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
10801	ELENE DE FÁTIMA PETERS
9883	EMILIA TERESINHA GREIN

**XIV – Cargo: Agente Comunitário de Saúde****Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10566	ADRIANA WENGRNOVSKI BORBA
8777	ALINE APARECIDA ALVES
8978	ANA MARIA CELUDNIACKI ELIAS PORTELA
10555	ANA MARIA FERREIRA MAMÇOSZ
10215	ANA PAULA CHABLESKI SOKOLSKI
10184	ANA PAULA KRAUSE DE MIRANDA
9913	ANDERSON FRANÇA ELIAS
10832	ANDRENILSON MENDES
10750	ANDRESSA ALVES
10537	ANDRESSA CAROLINE METZGER
9843	ANE CAROLINE NUNES DE SOUZA
10061	ANGELA MARIA MIRANDA
10141	ANGELICA APARECIDA SEIDEL GERTLER
10844	BLANCA RUTHES FRANCISCO BELLI
10800	BRENDA DOS SANTOS WEBER
10474	CARLA REGINA RICHERT
9373	CARLA TATIANA ELIAS PORTELA
10570	CARLOS MATHEUS SCHNEIDER
9519	CÉLIO JOÃO SARETTO JUNIOR
8735	CLAUDIA VEIGA DALLABONA
9494	CREDIANE PACHECO FERNANDES
9876	DAIANE DO ROSARIO
9701	DAIANY GABRIELY MARTINS
10536	DANIEL SCHAFHAUSER PAVOSKI
8810	DANIELA CRISTINA CORREIA DE LIMA
10565	DANIELE APARECIDA FUCHS
9287	DILCEIA DIAS DOS SANTOS PLAUTZ
10624	DIOGO PIRES DA FONSECA
10379	EDUARDO PINTO MAGALHAES
10314	ELIZABETH VEIGA
10231	ERITON EDUARDO GROCHOSKI
9002	FABIO JEAN ALVES
10700	FABIO MIRANDA
10794	FABIOLA MIRIAN SANTANA PINTO REICHARDT
10569	FERNANDA LUZIA REICHARDT DOS SANTOS
10783	FLÁVIA APARECIDA SPULDARO DA SILVA
10354	FRANCIELI ELIAS
10629	FRANCINE GEOVANA SCHUATEY
10558	GABRIELA CAROLINE TABORDA
10529	GRACIELI RODRIGUES DE BASTOS
10823	HELOISA DE LIMA
10751	HILDEBERTO JACOB FUCHS
10434	INGUY PRISCILA STEKLAIN
10375	JAQUELINE TEREZINHA WICHINIESKI BARCELLOS
10833	JEANE HONES DA SILVA
10525	JENIFFER CRISTINA KESKOSKI RODRIGUES
10248	JESSICA DASSI BEDIN
10531	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE BASTOS
10789	JOCELEI DOS SANTOS
10203	JONIVAL VICENTE DE AMORIM
9324	JUCIMARA KLOSTERMANN MAURER
9646	JULIANE NUNES RIBEIRO
8915	KARINA DANIELE DOS SANTOS DE LIMA
10348	KARINA VERONICA SOARES RIBAS
10463	KARLA LUIZE RODRIGUES
10323	KAROLINE SOLANO MARTINS
9524	LIANDRA DE LIMA DOS SANTOS
10746	LINDOMAR SCHNEIDER
9696	LUCAS DE OLIVEIRA
10200	LUCAS MARTINS FERNANDES
10218	MARCELA PETERS
10376	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI
10056	MARIA FERNANDA PREZZOTTO DE FREITAS
10422	MARIA PAULA CORDEIRO
10300	MARIANA ELIAS PORTELA
10799	MARINES FAGUNDES DOS SANTOS

8757	MARISA LOURENÇO FERNANDES PANAITZ
9202	MATHEUS ALEXANDRE TERRES VEIGA
9101	MEIRIANE RAFAELE GONÇALVES DA SILVA
10167	MICHELLE LEANDRO DE OLIVEIRA
10705	MONICA ALVES DOS SANTOS WILGOSZ
9513	NARZELI CRISTIANE ALVES VIANA
10377	OSMARINA DA SILVA FERREIRA
9763	RAQUEL APARECIDA MACHADO
9615	ROSELI DE LIMA LEITE
10500	ROSIMERY MIGUEL
8676	ROSSANI CAROLINE FALCONI
10110	RUTE LYRA PADILHA SANTOS
10551	SARA JULIANA RUTHES VALERIO
10106	SARA PLAUTZ
10842	SHEILA FRANCIETE RUTHES
10535	SIDICLEIA ALVES SCHAFHAUSER
10781	SIMONE APARECIDA RUTHES
10111	SIRLEI DE FÁTIMA DE FREITAS RUTHES
10847	SOLANGE DE FÁTIMA ALVES
9865	SUELEN MALINOYSKI DE LIMA
9296	TAINARA WOTROBA GRAFFE
10173	TAÍS DAMIAN COMPARI
9808	TAMILE MAISA WEBER
9586	TATIANA MARA NUNES
10778	TATIELI DE FATIMA RUTHES
9798	VALDELI COLAÇO FERNANDES BRIZOLLA
8918	VERA CARDOSO MACHADO
9823	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER
10721	VITORIA DE ALMEIDA GANZERT
10797	WILLIAM VIDAL

As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
10541	ADELINA ALVES LAZARINI
8920	ADRIANA BATISTA
8414	ADRIELLY CRISTINA FERREIRA
9836	ALADIR MARIA DE LIMA DOS SANTOS
9807	ALESSANDRA PEREIRA
8731	ALEX FUCHS
10776	AMANDA SCHELBAUER
10707	ANA JULIA DZIEKANSKI
10504	ANA LÚCIA PIMENTEL RODRIGUES
10679	ANA PAULA ALVES LAZARINI TEIXEIRA DA CRUZ
10380	ANA PAULA DE LIMA
10059	ANA PAULA GOMES
10400	ANA RUBIANE ANDRADE
10349	ANDERSON KOTELAK
10790	ANDREA QUADRO
10183	ANETE APARECIDA JOHN DA SILVA
10362	ANGELITA DE LIMA SILVA CARDOSO
10609	ARIELE BORGES BAUMGARTNER
9341	ATAISE RODRIGUES PAWLOWSKI
10544	BIONDA TALITA DO PRADO FRAGOSO
8780	BRUNNA WENGRNOVSKI
8495	CAMILA PORTELA MOREIRA
9052	CARLA DE LIMA
8867	CARLA TATIANA ELIAS PORTELA
9941	CARLA VIVIANE SCHROEDER
10542	CAROLINE APARECIDA GODOY AGUIAR
10677	CASSIANO TORRES PEREIRA
10079	CINTIA APARECIDA MARTINS
9961	CLAUDIA GOMES SIQUEIRA
10063	CLEBER RODRIGO TRINDADE
9930	CLEOMAR CARLOS DA SILVA BECKER
8836	CRISLAINE ALVES DA SILVA
9062	DAIANE DA SILVA MATOSO
9061	DAIELY FÁTIMA DA SILVA
9813	DANIEL MAESS
10369	DANIELE HANSEN
10387	DANIELLE CAROLINE PREISNER
9328	DANIELLI DINIZ LAMBERTI DE OLIVEIRA
10792	DANNY CHRISTIAN GARDEL
9895	DÉBORA NATIELY CAMARGO
8797	DÉBORA OLENIK FERREIRA SCHAFHASUSER
10810	DENISE SALDANHA
8594	DERLI ZEPSON
10604	DHIONATTAN EDUARDO PIRES
9726	EDICLEA BALBINO DE SOUZA SILVA
9602	EDINALDO FERREIRA
8986	EDUARDA BARUFFI
9702	EDUARDA BRAZ DE ANDRADE
10526	EDUARDO SANCHES REYNAUD
10511	ELAINE CRISTINA LOURENÇO PIMENTEL
10534	ELISANE GORETI KOPITOVSKI SOELVER
9851	ELIZETE ZUKLINSKI
10786	EMANUELLE PEDROSO ALVES
8808	EMERSON SCHAFHAUSER

9777	ENGLI LOURENÇO MARTIUS
10743	EWERTON CORREA
10538	FABIANA VEIGA DO PRADO
9517	FABIANE BECKER DE CASTRO
10296	FABIO DONELL
10146	FABIO JAROSZEWSKI
8511	FERNANDA ANDRESSA LORENA PINTO
10193	FERNANDA APARECIDA OSTERLOH
8515	FERNANDA EDUARDA MEIRA BUBLITZ
10025	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA
10239	GABRIEL ABRÃO OLINEK
10223	GABRIEL BECKER DA SILVA DROSDEK
9421	GABRIELA GARCIA DE CAMPOS SANT'ANNA
9343	GABRIELLA DE MORAES REIS MAGOGA
10762	GEISILAINÉ DOS SANTOS ALVES
9289	GILMARA MARTINS DO ROSÁRIO
10546	GISELE DO ROCIO BANAS DA MAIA
10113	GRASIELE FERNANDA ALVES
9437	GREICIELY LEFFEL WITT
10567	GUILHERME WICHINESKI THOMAZ CARVALHO
9847	ISABELA ROSSI CARLESSI
10120	JAINE GABRIELLE HONES DA SILVA
10329	JAQUELINE ALBRECHT DA CRUZ
10152	JENIFFER HELOISA ANDRADE PIRES
9276	JENIFFER KAROLINE DE LIMA DRUSGOSKII
10690	JERRY ELTON WILGOSZ
10768	JESSICA CORREA DE FREITAS
10718	JÉSSICA PSCHIEDT
9532	JHENEFFER DE LIMA FRANCISCO ALVES
9849	JOÃO GUSTAVO HIRT
8874	JOCIEL HERBERT SCHUBERT
10659	JOSIANE CHEDID CARVALHO
8941	JOSIANE DOS SANTOS MOREIRA
9852	JOYCE DE ARAUJO ROSLINDO
9294	JOYCE PINTO
9040	JUCILÉIA FERNANDES PAZ
10382	JUCILENE MAI
10365	JULIA ALEXSANDRA MARTINS FASZANK
9100	JULIANE ELOISE DA VEIGA
8886	JURANDIR DE OLIVEIRA
10509	KAIANE MUNIR DOS SANTOS
9988	KAMILA MONTEIRO FERREIRA
9096	KARLA ROBERTA FRYDRYCH
10336	KAROLINNA APARECIDA BUBA
10498	KATYELEN DE LIMA DUTRA
9835	KELI CRISTINE FERREIRA TERRES
10533	KELLY DANIEL
9867	KETLIN LOURDES GONCALVES LAZARIN
9215	LARISSA RIBEIRO
9326	LAURA DE ALCANTARA LOBATO
10438	LIA RAQUEL PEDROSO ALVES ZORECK
10233	LILIANA FERREIRA
10557	LUCAS EDUARDO MASSANEIRO
8558	LUCIANA ELIAS
8828	LUIZ HENRIQUE BREMEM
10732	MARA LUCIANE LEAL GREIN
10749	MARCIA APARECIDA CARDOSO
10272	MARCILENE DO ROCIO FERREIRA DA MAIA
10777	MARIA BETANIA BISPO BOLDT
9962	MARJORIE CRISTINE CARDOSO RAMOS
9419	MARTA LEOPOLDINA LIMA DE BRITO GAMA
9848	MEIRIELIM JULIANA BLANK
10187	MICHELE PETERS ZANVETTOR
10372	NICOLE JAMINE LORENA DO AMARAL
9060	NOELI DA SILVA
10671	NOEMIA GONÇALVES RUTHES
9064	PAMELA ALVES DE LIMA
10311	PAMELA CAROLINE VEIGA
10545	PATRICIA DE FÁTIMA BECKER
8840	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS
9319	PATRICIA SIQUEIRA
10402	POTYRA GAMA ZARANSKI
10190	RAFAEL HENRIQUE CORRÊA PIRES
10342	RAFAEL MARTINS
9621	RAFAELA DA SILVA
10327	RENATA KOSCHINSKI
9502	RONI DA SILVEIRA
10161	ROSANE APARECIDA LEAL DE LIMA JAROSZEWSKI
10345	RUBENS ARTUR PAES
9027	SABRINA CORDEIRO VALERIO
10662	SABRINA DE CÁSSIA CARVALHO
10739	SANDRA MARA DA SILVEIRA
8761	SANDRA VAZ MELO
10226	SEBASTIANA BECKER
9724	SHAIANE SUELEN LINZMEYER DA MAIA
10245	SILMARA DE LOURDES PEDROSO DE OLIVEIRA
10769	SILVIA ANDRADE VOLSKI
10793	SILVIA REGINA SCHLICHTA
9937	SIMONE CRISTIANE RUTHES CAMPANHOLI



10840	SIMONE FRANCISCO ALVES RUTHES
10697	SOPHIA RICHTER
9051	STEPHANY APARECIDA CARVALHO GOMES
9935	SULIANE LINZMEYER
10805	TAISA LEMOS BAYER
8573	TANIA PEDROSO
10822	THAIS HELENA WENCESLAU
9920	TIFANE ALVES DE LIMA
9830	VANESSA DE LIMA
10339	VICTOR ALLAN KOLB RASMUSSEN
9070	VIVIANE WURMLI
8916	WALESSA HURT VIEIRA
9041	WILLIAM RAFAEL NIZER
10522	WILSON MARINHO

**XV - CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA**

Em conformidade com o disposto no Edital nº 68, de 3 de maio de 2024, a aplicação das provas objetivas ocorre no dia 19/05/2024, no horário das 08h30min.

Os locais de aplicação da prova e os respectivos cargos:

1 – **Escola Municipal “ Prof. Celson Catalan”** – Rua Camarista João Hirt, nº 72, Campo do Gado, Rio Negro/PR:

- Médico Clínico Geral;
- Médico Ginecologista/Obstetra;
- Médico Endocrinologista;
- Farmacêutico;
- Fisioterapeuta;
- Odontólogo;
- Psicólogo TEA;
- Fisioterapeuta TEA;
- Psicopedagogo TEA;
- Técnico em Laboratório;
- Atendente de Farmácia;
- Auxiliar de Saúde Bucal;
- Técnico em Enfermagem.

2 – **Escola Municipal “Prefeito Mathias Augusto Bohn”** – Rua: Dr. Carlinhos Von Linsingen, nº 27, Volta Grande, Rio Negro/PR:

- Agente Comunitário de Saúde - ACS

*Rio Negro, 8 de maio de 2024.*

**KARLA BRUN RIBAS PINTO**

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**2BCEA983

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

OBJETO: Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	ARQUIVO EM MDF ARQUIVO COM 02 PORTAS MEDINDO 800X475X1600 COM 02 PRATELEIRAS EXTERNAS E 01 PRATELEIRA INTERNA confeccionado em MDF COM 25 MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 18 MM PARA O FUNDO VERTICAL DE DEMAIS PARTES.	695,00	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
2	7,00	UN	AQUECEDOR Elétrico: cor branco, largura 23cm - altura 27,50 cm, profundidade 15 cm - 220/110v - material plástico controle de temperatura - com alça e certificado do INMETRO. 2 opções de temperatura e 2 opções de uso (aquecedor e circulador) luz indicadora de funcionamento; indica quando o aparelho está ligado alça para transporte para auxiliar no transporte e manuseio. Dispositivo de segurança: desliga o aquecedor em caso de superaquecimento	98,00	KW INFORMATICA LTDA
3	8,00	UN	ARMÁRIO 2 portas em MDF, tipo alto, 02 portas, mínimo de 4 prateleiras (espessura das prateleiras no mínimo 25 mm). Medidas aproximadas do armário: altura 1,60 m, largura 90 cm, profundidade 45 cm, espessura mínima MDF 18mm, acabamento superficial laminado melamínico. Cor branco	447,00	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
4	7,00	UN	ARMÁRIO ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS de abrir medindo 800x475x1600 com 04 prateleiras sendo 01 fixa, corpo confeccionado em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. cor branco	730,00	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
5	3,00	UN	ARMÁRIO ARMÁRIO AUXILIAR COM 01 PORTA, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO DIMENSÃO 700X475X740MM Cor branco.	390,00	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
6	6,00	UN	ARQUIVO DE AÇO c/4 gavetas, com reforço, medindo aprox. 1,33 x 0,47 x 0,71 m (A x L x P), na cor cinza	749,00	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
7	5,00	UN	ARQUIVO EM MDF Confeccionado no mínimo - com 04 gavetas deslizantes com puxadores resistente, e suporte para as pastas suspensas em todas. Sistema de fechamento por chave que trava simultaneamente todas as gavetas. Dimensões aproximadas: 1,33m de altura x 0,47m de largura x 0,49m de profundidade. Cor branco e espessura mínima de 25 mm	668,00	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
8	6,00	UN	BATEDEIRA PLANETARIA	4.600,00	BLB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

			20 litros; fabricada em conformidade com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nr 12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Dimensões e tolerância: altura: 764mm; comprimento: 517mm; largura: 374mm; tolerância: +/- 15%; características construtivas: estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox; sistema de engrenagens helicoidais; com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial &#8220;antiplash&#8221;. Acessórios inclusos. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem: 220v		
9	33,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA Para digitação, estofada, assento e encosto cobertos com espuma injetada com espessura de no mínimo 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável, na cor preta, base a gás, com rodízios e braços injetados em poliuretano	283,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
10	7,00	UN	CADEIRA FIXA assento e encosto em polipropileno injetado, densidade espuma d28, estrutura em tubos de aço reforçado. Cor preta. Medida aproximada: altura 92,5 cm, largura 40 cm.	162,00	FRANKE CADEIRAS LTDA
12	4,00	UN	FORNO ELÉTRICO 44L, 110x220V; 2 resistências, inferior e superior de seleção por chave; Timer de 120 minutos; Luz indicadora de funcionamento; possuir regulagem de temperatura entre 70°C à 250°C; dimensões aproximadas 56cmx33cmx42,5 (LxAxP). Acompanhar grelha de inox e bandeja de resíduos; garantia de 12 meses.	636,97	SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
13	12,00	UN	FORNO MICROONDAS Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. Garantia mínima de 1 ano.	1.160,32	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
14	2,00	JG	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Jato de Tinta colorida com Tanque; tanque de tinta de fábrica com cores: PRETA, AMARELA, CIANO e MAGENTA; bivolt 110/220V automático; scanner com resolução óptica de 1200 dpi x 2400 dpi no mínimo; função copiadora; conectividade: USB de alta velocidade, Wi-Fi, Wi-Fi Direct; velocidade de impressão: 15ppm em cores, 33 ppm na cor preta; resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Sistema Operacional: Windows; com cabos USB e força. Modelo referência: EPSON L3150	1.144,00	F SANTOS DE ALMEIDA
15	8,00	UN	JOGO DE SOFÁ De 02 e 3 lugares, com assento e encosto. Estruturado totalmente em madeira de reflorestamento, espuma de alta densidade revestido em tecido ou couvrin, em cor a ser definido a partir de catálogo. Medidas aproximadas: sofá de 2 lugares: 70 cm de profundidade x 153 cm de largura x 78 cm de altura; sofá de 3 lugares: 70 cm de profundidade x 210 cm de largura x 78 cm de altura. Garantia mínima de 12 meses	869,00	F SANTOS DE ALMEIDA
16	2,00	UN	MESA ESCRITÓRIO Mesa operacional em L com 2 gavetas e suporte de teclado. Material: estrutura aço resistente, tampo mdf de no mínimo 25mm com revestimento laminado melamínico. Características mínimas da composição do item: 2 módulos com tampo medindo no mínimo 0,70 m de largura x 0,74 m altura x 1,20m de comprimento (cada) e uma conexão (com dois lados retos medindo 0,70 m e o outro arredondado) que una os dois módulos tornando a em L, com pé reforçado. Gavetas de correr resistentes medindo no mínimo 30cm x 35cm. Suporte para teclado de correr medindo no mínimo 30cm x 60cm. Obs: entregar montada cor bege	480,00	KW INFORMATICA LTDA
17	7,00	UN	PLASTIFICADORA DE PAPEL A3 Poliseradora SF320 220V.	131,81	KW INFORMATICA LTDA
18	6,00	UN	QUADRO BRANCO material fôrmica branca, acabamento superficial moldura alumínio, largura 90 cm, comprimento 120 cm, características adicionais suporte para apagador, material moldura alumínio.	1.506,28	GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
19	12,00	PÇ	TELEVISOR Em cores, smart tv, 42 polegadas. Tela led full hd com resolução mínima de (1366 x 768), conexões: 02 USB, 03 HDMI, rf, wi-fi integrado, recepção para VHF, UHF, cabo e tv digital integrados, sistema de cor: pal-n, ntsopal-m, alimentação: bivolt 110- 220 v (automático), potência do áudio 02 x 10w, modelo un32f5500agxzd, acompanha: controle remoto, pilhas, parafusos, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital	130,00	KW INFORMATICA LTDA
21	21,00	UN	TRANSFORMADOR TRAFÓ 1.5 kva 110/220 v	235,12	SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
22	6,00	UN	VENTILADOR de chão - com 03 velocidades, oscilante, grade protetora; com 3 pás de plástico, com diâmetro de aproximadamente 60 cm; regulável, rotação 450/1050, frequência de 60 Hz; 220v. Garantia mínima de 1 ano.	191,69	SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Rio Negro, 08 de maio de 2024 –

**KARINA SAIBOTH –**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**8AE41DFF**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 468/2024****ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platna	13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R\$ 450,00
B	Claudecir Vanzela	Motorista	Jacarezinho	13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R\$ 450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R\$ 450,00

D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R\$ 450,00
---	-------------------------	-----------	-------------------	---------------------------	--------------------------	---------	------------

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Caroline Marielly de Mello Pertele	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	Jacarezinho	9/06/2024	Reunião da Atunorp	BDEE815	R\$ 45,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 8 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:02EF3172**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.240/2024**

**DECRETO Nº 2.240/2024**

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1085/2024, de 02 de maio de 2024.**

**Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 5.844.595,30 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL</b>		
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI</b>		
<b>08.241.0008.2085</b>	<b>INCENTIVO VIAJA MAIS 60</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801	R\$ 10.115,00
<b>08.241.0008.2086</b>	<b>INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	802	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	R\$ 15.000,00
<b>08.241.0008.2073</b>	<b>INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	791	R\$ 12.500,00
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO</b>		
<b>12.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2087</b>	<b>INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO – PORT. GM/MS Nº 544/2023</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018	R\$ 103.158,00
<b>10.301.0007.2088</b>	<b>INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ART 15 E 17 DA LC 201/2023</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	R\$ 84.000,00
<b>10.301.0007.2089</b>	<b>INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018	R\$ 139.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1018	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	R\$ 130.000,00
<b>10.301.0007.1042</b>	<b>RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 100.000,00
<b>10.301.0007.1043</b>	<b>RESOLUÇÃO SESA Nº 1431/2023</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 250.000,00
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>13.001</b>	<b>DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>15.452.0005.1044</b>	<b>Termo de Convênio - 152/2024 SECID</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	803	R\$ 750.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 166.666,67
<b>15.452.0005.</b>	<b>Termo de Convênio - 217/2024 SECID</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	804	R\$ 3.927.417,95
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R\$ 91.737,68
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>			<b>R\$ 5.844.595,30</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:**

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 801 INCENTIVO VIAJA MAIS 60	R\$ 10.115,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 802 INCENTIVO AO SER. DE CENTRO DIA E LINHAS DE AÇÃO EM PROL POP. IDOSA	R\$ 30.000,00
Superávit financeiro 2023 - Fonte 791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0	R\$ 12.500,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 1018 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO – PORT. GM/MS Nº 544/2023	R\$ 103.158,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 1018 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ART 15 E 17 DA LC 201/2023	R\$ 84.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 1018 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 319.000,00

Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 372 RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023	R\$ 100.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 372 RESOLUÇÃO SESA Nº 1431/2023	R\$ 250.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 803 Termo de Convênio - 152/2024 SECID	R\$ 750.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 804 Termo de Convênio - 217/2024 SECID	R\$ 3.927.417,95
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 258.404,35
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 5.844.595,30</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia de Assis  
**Código Identificador:**D40FCDF2

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.241/2024**

**DECRETO Nº 2.241/2024**

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1086/2024, de 02 de maio de 2024.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 440.164,88 (quatrocentos e quarenta mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.	Termo de Convênio - 217/2024 SECID		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1073	R\$ 370.162,66
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R\$ 70.002,22
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>			<b>R\$ 440.164,88</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1039		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERMO DE CONVÊNIO 744/2023 SECID		
4.4.90.52	336	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 53.860,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0005.2084		ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS).		
3.3.90.39	341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1073	R\$ 370.162,66
3.3.90.39	341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 16.142,22
<b>TOTAL ANULAÇÃO .....</b>				<b>R\$ 440.164,88</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024 e Decreto Municipal nº 2.435/2024.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa abaixo:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA MODALIDADE POLIESPORTIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR TOTAL
01	ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	Inscrito no CNPJ de n.º04.460.296/0001-84, com sede Na Rua Primeiro de agosto, 49, vila Moraes, CEP: 04.157-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

ITEM	DISCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PLACAR POLIESPORTIVO, COM JORNAL ELETRÔNICO, VISIBILIDADE DE NO MÍNIMO 70 METROS, PLACA DÍGITO DE LED, BIVOLT AUTOMÁTICO E COMPOSTO PELOS CAMPOS DE PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS E PERÍODO, ALÉM DE INDICATIVO DE PEDIDO DE TEMPO COM COMANDO QUE CONTROLA O PLACAR POSSUI COMUNICAÇÃO WIRELESS, O CRONÔMETRO PODE SER TANTO PROGRESSIVO COMO REGRESSIVO, COM PROGRAMAÇÃO DE FINAL OU INÍCIO DO TEMPO DE JOGO, JORNAL MÍDIA COM NO MÍNIMO 20 CARÁTERES, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 100 X 6 CM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca Rogersport, modelo RS201-2/15 jornal	UNIDADE	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Cristina Dos Santos  
Código Identificador:1ED9230E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE**

*Pregão Eletrônico*  
Nº 3/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Eletrônico Nº 3/2024*, que teve como objeto *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atenderem de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

TRINDADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MEDICOS COMPLEMENTARES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DIURNO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar no	SERVIÇO		UN	365,00	1.070,00	390.550,00

		Pronto Atendimento Municipal, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências. Horário: 07h00min às 19h00min ; (Todos os dias de segunda a domingo)					
2	1	SERVIÇOS MEDICOS COMPLEMENTARES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NOTURNO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar no Pronto Atendimento Municipal, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências. Horário: 19h00min às 07h00min; (Todos os dias de segunda a domingo)	SERVIÇO	UN	365,00	1.080,00	394.200,00
TOTAL							784.750,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 784.750,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oito dias de maio de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**875972EC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº.10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº: 09.436.050/0001-90, situada na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, Chopinzinho - Pr, neste ato representado pelo Sr. SANDRA LUCIA ZANELATO, portadora do RG nº 6.808.287-0 e inscrita no CPF nº 023.395.739-12.

Item	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
2	PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTONIVELADORAS CATERPILAR SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR.	550.000,00	60%	30%	68,50%
3	PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN.	205.000,00	62%	40%	64%
5	PEÇAS E SERVIÇOS PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS PARA RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN.	160.000,00	75%	60%	79,16%
6	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA CARTERPILAR SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA CARTERPILAR.	210.000,00	60%	40%	68,50%
7	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS JCB.	210.000,00	75%	65%	79,16%
8	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	210.000,00	75%	31%	79%
9	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS XCMG.	210.000,00	70%	23%	74,50%
10	PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROLO COMPACTADOR DYNAPC. SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS ROLO COMPACTADOR DYNAPC.	185.000,00	74,32%	41%	76%
11	PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROLO COMPACTADOR XCMG SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS ROLO COMPACTADOR XCMG.	255.000,00	70%	33%	74,50%

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.

A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.

A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

**A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como “OFICINA VOLANTE”, equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que a máquina ou tratorse encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.**

**Quando as máquinas e tratores avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.**

Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas

Fica responsáveis pelo recebimento a servidora **LUCILENE COSTA**, Matrícula: 9997025 ficará responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita na **Central de Controle, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85.230-000.**

Responsável pelo recebimento do objeto: **LUCILENE COSTA**.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

**3.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**3.1.3.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

**3.1.4.** Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

**3.1.5.** Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

**3.1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**3.1.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.1.8.** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**4.1.** É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Administração.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

**5.2.** Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.2.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.2.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**5.2.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.3.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.4.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.5.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.6.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões.

**5.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos

**5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8.** O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.3.** Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**8.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

**12.1.** A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

**12.2.** A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

**12.3.** Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

**12.4.** A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

**12.5.** A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

**12.6.** No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos) servidores: NILSON PALHANO DE MATOS, Matrícula: 9997009 e EVERALDO WOLSKI Matrícula: 8871, designado através da Portaria Municipal nº 019/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 08 de Maio de 2024.

<b>IRENE APARECIDA SCHMOELLER</b> Secretaria Municipal De Administração	<b>ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP</b> CNPJ sob o nº: 09.436.050/0001-90
--	---

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**3378764E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CULTURA

ATA Nº 04/2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CULTURA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA COM OS MEMBROS CONSELHO E AGENTES CULTURAIS DE SANTA MARIA DO OESTE.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, reuniram-se nas dependências do Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado, as dezenove (19) horas, onde os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, a Organização civil e Poder Público, com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Cultura do Município de Santa Maria do Oeste para os próximos dez (10) anos. Dando início a Audiência Pública a diretora de Cultura a senhora Elizabeth, deu as boas vindas, acolhendo a todos e explicou que dois mil e vinte e dois (2022) foi dado início ao CPF da Cultura no Ministério da Cultura pois ainda não tínhamos as leis que eram necessárias , após o Prefeito assinar o acordo de Cooperação Federativa visando ao desenvolvimento do sistema da Cultura , logo em seguida foi aprovada a Lei nº615/2022 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências, documento este que institui o Conselho Municipal de Política Cultural , Fundo Municipal da Cultura e o Plano Municipal de Cultura o qual esta em processo de desenvolvimento e em seguida será aprovado pelo conselho. Passando a palavra para o Prefeito Oscar Delgado ele expôs que no dia vinte e dois de março esteve junto com o vice prefeito Jorandir com todos os ministros e presidente da Comissão da Cultura o deputado Federal Aliel Machado, onde foi falado do incentivo da Cultura local, da divulgação e dar oportunidades aos artistas citando exemplo de Dona Terezinha em sua Arte Visual. A primeira dama e secretária da Administração Irene Schmoeller parabenizou a equipe pela organização e responsabilidade com a documentação da pasta da Cultura. O vice prefeito Jorandir Gegoski também comentou sua visita em Brasília com o presidente da comissão da Cultura o Deputado Federal Aliel Machado e a Deputada Federal Benedita da Silva, que são grandes apoiadores da Cultura, lembrando que 3% da economia são da cultura no país e que é muito importante o Plano Municipal da Cultura ser um sonho ousado em nosso Município. A vereadora Daniele agradeceu a todos que se disponibilizaram a elaborar o plano e se dispôs a ajudar bem como os demais vereadores. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Reinaldo de Mello machado agradeceu a presença todos e se comprometeu a estar apoiando os agentes culturais e o Conselho Municipal de Política Cultural. Logo após, a diretora de cultura Elizabeth Munhoz, apresentou os artigos da Lei Municipal nº 615/2022 ( que cria o sistema Municipal de Cultura), o procedimento de elaboração da redação o qual institui o Plano Municipal de Cultura e assim foi feita na audiência a escuta pública e, depois, foram apresentadas as seguintes sugestões para o Plano: Metas, ações e prazo de execução

METAS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Calendário anual cultural	Festa da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição	08/12 ação anual
	Festa da Padroeira Ucraniana Natividade de Nossa Senhora	08/09 ação anual
	Festividades Municipal	11/07 ação anual
	Semana do Tropeiro	Julho ação anual
	Rodeio CTG	outubro
	Dia do escritor Santamariense	25/07 ação anual
	Caminhada da Fé – Monge João Maria de Jesus – O Monge do Paraná	27/03 ação anual
	Caminhada Nacional na Natureza - Circuito das Curucacas	Abril ação anual
	Semana Nacional de Museus	18/05 ação anual
	Dia Nacional da Biblioteca	09/04 ação anual
2. Fortalecer a Cultura	Mais recursos (LOA e através do Fundo (deputados e convênios com empresas)	Curto,médio e longo
	Editais próprios	Curto,médio e longo
	Bolsa auxílio – Banda e Fanfarra Municipal	Curto,médio e longo
3.Formação Agentes Culturais	Capacitar os agentes culturais na elaboração de projetos aptos e relevantes para fomentar a cultura do município e aquisição de recursos.	Curto,médio e longo
	Promover oficinas de capacitação em: artesanato, teatro, música, dança, audiovisual, artes plásticas e artes visuais.	Curto, médio e longo
	Capacitar os agentes culturais em marketing e vendas (divulgação e venda).	Curto, médio e longo
	Promover intercâmbio regional de agentes de cultura e projetos.	médio e longo
	Cadastrar os agentes culturais no Sic Cultura.	Curto, médio e longo
4.Fomentar a Cultura Popular	Cadastrar os agentes Culturais na agência do Trabalhador da Cultura.	Curto, médio e longo
	1. Tropeiros	Curto, médio e longo
	Cultura Ucraniana	Curto, médio e longo
	Culinária Tradicional e típica.	Curto, médio e longo
	Artesanato	Curto, médio e longo
5.Construir Espaços Culturais	1. Construir o Museu Municipal	Curto, médio e longo
	2. Criar o centro dos Tropeiros	médio e longo
	Espaço para exposição e venda dos produtos do agentes culturais	Curto, médio e longo
	Espaço para oficinas culturais	Curto, médio e longo
	Construir Mini anfiteatro	médio e longo
6.Promover Festivais Culturais	1. Promover Mostra Cultural com apresentações artísticas.	Curto, médio e longo
	2. Promover o Festival Sertanejo Regional e Local - FEST'OEST	Curto, médio e longo

	3. Apoiar um Festival Gospel	Curto, médio e longo
	Apoiar um Festival Literário	Curto, médio e longo
7. Preservar e apoiar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município	1. Tornar a Peregrinação Patrimônio Cultural Imaterial do município	médio e longo
	2. Manter atualizado o mapeamento cultural do município	médio e longo
	3. Construção do Museu	Curto, médio e longo
	4. Festa do Divino e a Dança de São Gonçalo	Curto, médio e longo
	5. Historiografia de Santa Maria do Oeste	Curto, médio e longo
8. Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município	1. Fanfarra	médio e longo
	2. Grupo de dança gaúcha	
	3. Coral Municipal	médio e longo
	4. Oficina de teatro	Curto, médio e longo
	Associação do Artesanato	Curto, médio e longo
9. Estruturar a Biblioteca Cidadã e criar biblioteca Itinerante	1. Legalização do equipamento cultural Biblioteca Cidadã Professora Lurdes Terezinha Tomem;	Curto
	2. Ambiente próprio para contação de história;	Curto, médio e longo
	3. Modernizar os equipamentos eletrônicos e móveis do tele centro para atender os estudantes, jovens e o grupo da melhor idade.	Curto, médio e longo
	4. Ampliar o acervo da Biblioteca	Curto, médio e longo
	5. Atender todas as comunidades do município	Curto, médio e longo
	6. Montar sala de audiovisual para filmes e vídeo clipes	Curto, médio e longo
10. Apoiar e estruturar a Banda Municipal	7. Criar Clube da Leitura	Curto, médio e longo
	1. Construir a sede da Banda	médio e longo
	2. Aquisição de instrumentos Musicais	Curto, médio e longo
	3. Participar de Concurso e Festival de Fanfarras e Bandas	Curto, médio e longo
	4. Bolsa auxílio para os músicos/componentes da Banda Municipal	Curto, médio e longo
11. Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais municipais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade	11. Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;	Curto, médio e longo
	2. Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;	Curto, médio e longo
	3. Ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.	Curto, médio e longo

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:** 11EF3F40

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FRANCISCO PARENTI NETO MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.			MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>48.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:** 6DA73134

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 562/2024**

**DECRETO Nº 562/2024**

Súmula: Composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** a reunião plenária realizada no dia 27/03/2024;

**Considerando** o Ofício Especial/2024, da presidência do Conselho Municipal de Saúde, protocolado em 08/05/2024;

**Considerando** a Lei nº 688/2009, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando** os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

## DECRETA

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a sua composição conforme suas respectivas representatividades abaixo discriminadas:

Nº	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
1	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
2	VAGNER GRAVENA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
3	GUSTAVO GIOVANNETTI BANDEIRA	LABORATÓRIO	PRESTADOR DE SERVIÇO
4	THAIS REGINA FERREIRA	APAE	PRESTADOR DE SERVIÇO
5	ANNA CLÁUDIA GODINHO	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
6	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
7	ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA	COREN	TRABALHADOR DA SAÚDE
8	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	COREN	TRABALHADOR DA SAÚDE
9	PATRICIA FERREIRA DE PAIVA ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
10	PAULO SERGIO ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
11	EUGENIO LUCIO CARDOSO	RELIGIOSA	USUÁRIO
12	WAGNER MATOS CARDOSO	RELIGIOSA	USUÁRIO
13	ÂNGELA CLÁUDIA GASPERONI	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
14	MARIA APARECIDA PEREIRA	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
15	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS	USUÁRIO
16	EDNA APARECIDA LODOVIRGE SILVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS	USUÁRIO

**Art. 2º** - Fica designada como Secretária do Conselho Municipal de Saúde a senhora Márcia Mendes de Oliveira.

**Art. 3º** - A vigência da presente composição com suas respectivas representatividades segmentárias é até 2027.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 531/2023.

*Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. 64ª da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**74A76C19

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO JANEIRO A ABRIL-2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	79.761.169,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.829.254,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.512.339,64	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	1.113.456,36	2,83
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.362.685,09	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.244.550,84	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.126.416,59	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
**Código Identificador:**26FAA711



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**  
**EDITAL N.º 11.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E ANEXOS.**

**EDITAL N.º 11.01/2024**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do **Concurso Público n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 14 de abril de 2024.

I. O **ANEXO I** dispõe do gabarito definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe dos pareceres dos recursos deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III. O **ANEXO III** dispõe do resultado preliminar da prova objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 09/05/2024 até às 23h59min do dia 10/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico

[www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 08 de maio de 2024.

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

Superintendente

PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 11.01/2024 - GABARITO DEFINITIVO									
5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)									
01: B	02: C	03: D	04: E	05: D	06: B	07: B	08: C	09: C	10: E
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: D	17: C	18: C	19: A	20: C
21: A	22: B	23: E	24: A	25: A	26: A	27: C	28: D	29: D	30: C
31: A	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: D	38: E	39: D	40: D
5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: B	03: C	04: C	05: E	06: D	07: B	08: A	09: C	10: C
11: A	12: C	13: C	14: E	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: D
21: A	22: B	23: B	24: C	25: D	26: A	27: A	28: B	29: A	30: E
31: D	32: X	33: D	34: A	35: D	36: E	37: D	38: E	39: E	40: C
41: E	42: E	43: D	44: A	45: E	46: D	47: B	48: D	49: A	50: X
5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA									
01: C	02: B	03: C	04: C	05: E	06: D	07: B	08: A	09: C	10: C
11: A	12: C	13: C	14: E	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: E	24: C	25: B	26: C	27: C	28: C	29: D	30: C
31: C	32: A	33: D	34: E	35: E	36: E	37: C	38: E	39: B	40: D
41: C	42: B	43: E	44: E	45: C	46: D	47: C	48: A	49: C	50: B

X - Questão Anulada.

ANEXO II DO EDITAL N.º 11.01/2024 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	N.º QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
• Assistente Administrativo	32	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	50	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

ANEXO III DO EDITAL N.º 11.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA						
5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040925	ADRIANA APARECIDA SCARANELLO VIEIRA	17,50	10,00	50,00	77,50	Ampla Concorrência
0041466	ADRIANA ARAUJO	5,00	7,50	40,00	52,50	Ampla Concorrência
0040356	ALINE CUSTODIO	5,00	7,50	47,50	60,00	Ampla Concorrência
0039898	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	5,00	2,50	45,00	52,50	Ampla Concorrência
0040262	ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA	15,00	7,50	42,50	65,00	Ampla Concorrência
0040967	APARECIDA FERREIRA MARCOLINO DA SILVA	5,00	15,00	50,00	70,00	Ampla Concorrência
0040286	AYLLA ALVES DA SILVA GARCIA	17,50	10,00	47,50	75,00	Ampla Concorrência
0039603	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA CORREA	2,50	10,00	47,50	60,00	Ampla Concorrência
0041373	CARLA TAISSA DOS SANTOS PEREIRA	10,00	10,00	47,50	67,50	Ampla Concorrência
0041696	CHRISTIANE LUZIA TORRES	10,00	15,00	45,00	70,00	Ampla Concorrência
0041374	CLAUDIA CECILIA GOMES ARANHA	5,00	7,50	47,50	60,00	Ampla Concorrência
0041233	CRISTINA VICENTE SIQUEIRA	2,50	2,50	47,50	52,50	Ampla Concorrência
0040833	DAIANE FERREIRA	15,00	7,50	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0040249	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	15,00	7,50	47,50	70,00	Afrodscendente
0041333	DAYANE DO ROCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041507	DAYEUNE JHEVILIN LIMA	12,50	10,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0040664	ELJANA ABERTO DA HORA	5,00	7,50	42,50	55,00	Ampla Concorrência
0041426	ELZA ALICE FELIX MAIA	5,00	15,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041678	ERICA BEZERRA REIS	5,00	10,00	47,50	62,50	Ampla Concorrência
0041483	ERISNEIDE HENRIQUE MENEZES	2,50	10,00	47,50	60,00	Ampla Concorrência

0041638	ESTER VANIA SOARES	5,00	10,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0041464	GABRIELLA CARVALHO	10,00	15,00	47,50	72,50	Ampla Concorrência
0039913	GICELE DOS SANTOS	5,00	7,50	45,00	57,50	Ampla Concorrência
0040031	GISLAINE TAVARES PONTALTI	12,50	2,50	35,00	50,00	Ampla Concorrência
0041574	GLAUCIA VERLINGUE	17,50	22,50	50,00	90,00	Ampla Concorrência
0041321	GLEISSA THAIELLE DA SILVA DELBONI	10,00	15,00	42,50	67,50	Ampla Concorrência
0040840	ILIZANDRA HACK	15,00	5,00	50,00	70,00	Ampla Concorrência
0041273	IZABEL CRISTINA JONAS	12,50	7,50	50,00	70,00	Ampla Concorrência
0039916	JOSIELE DOS SANTOS GONÇALVES	7,50	10,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0041532	JULIANA DA SILVA FRANCISCO	12,50	10,00	50,00	72,50	Ampla Concorrência
0041710	KAMILA DE SOUZA	12,50	22,50	45,00	80,00	Ampla Concorrência
0040721	KARINA BEATRIZ DUTRA PEREIRA	12,50	12,50	45,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040882	KATHLEEN MORATO COSTA BERNARDES	5,00	2,50	45,00	52,50	Ampla Concorrência
0041032	LORRAINE NAYARA LEMES NAVARRO	10,00	7,50	42,50	60,00	Ampla Concorrência
0040626	LUZIA GOMES SANTOS LEITE	12,50	12,50	47,50	72,50	Afrodscendente
0041615	MÁRCIA APARECIDA GOTARDI	5,00	5,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0040931	MARCIA APARECIDA ZORZANELLO DA SILVA	10,00	2,50	45,00	57,50	Ampla Concorrência
0040559	MÁRCIA MARIA CAVALCANTI DE ARAUJO DA SILVA	7,50	5,00	37,50	50,00	Ampla Concorrência
0041440	MÁRIA DE LOURDES PIRES KITADA	7,50	5,00	47,50	60,00	Ampla Concorrência
0040482	MÁRIA HELENA ALBERICO DE SOUZA BISPO	5,00	20,00	45,00	70,00	Ampla Concorrência
0039701	MÁRIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	17,50	5,00	47,50	70,00	Ampla Concorrência
0041701	MARLUCE GONCALVES DA SILVA FARIAS	17,50	22,50	45,00	85,00	Ampla Concorrência
0041055	MILDRÉ DE OLIVEIRA ROSETTO	15,00	15,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0040546	NILVANA APARECIDA DE SOUZA	10,00	7,50	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0041596	NOEMI EVARISTO	7,50	0,00	45,00	52,50	Ampla Concorrência
0040468	RENATA CRISTINAGOMES DOS SANTOS CARDOSO	5,00	5,00	47,50	57,50	Ampla Concorrência
0040946	ROSANA DONÁRIA DOS SANTOS MIRANDA	12,50	7,50	47,50	67,50	Ampla Concorrência
0041541	ROSANGELA APARECIDA SCARANELLO PAULINO	12,50	12,50	42,50	67,50	Ampla Concorrência
0040520	SANDRA CASTILHO SANCHES	5,00	7,50	42,50	55,00	Ampla Concorrência

**ANEXO III DO EDITAL N.º 11.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA****5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041317	SIMONE VIVALDA DA SILVA	5,00	2,50	50,00	57,50	Ampla Concorrência
0041183	THAINÁ STEFFANY SANTANA	12,50	15,00	45,00	72,50	Ampla Concorrência
0041052	VALERIA CAETANO DA SILVA	12,50	15,00	47,50	75,00	Ampla Concorrência
0041562	ZENILDA DOMINGAS CARNIO	7,50	5,00	45,00	57,50	Ampla Concorrência

**5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041400	ADRIANA CLEMENTE RODRIGUES	12,00	10,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0040124	ADRIANA FRANCISCA FERRARI	6,00	10,00	6,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040288	ADRIANO PEREIRA CARDOSO	14,00	10,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041209	ADRIEL OLIVEIRA SOUZA	4,00	8,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0039576	AGATHA BLANCHE KOLLER GONÇALVES	10,00	12,00	10,00	38,00	70,00	Ampla Concorrência
0039669	AGATHA PARRA DO NASCIMENTO COSSICH	6,00	4,00	10,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041069	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	10,00	4,00	8,00	32,00	54,00	Afrodscendente
0040702	AILSON IENSE LICENKO	10,00	14,00	10,00	34,00	68,00	Ampla Concorrência
0040329	ALAÍDE JÚLIO	12,00	0,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0040178	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	10,00	14,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040921	ALANA PEREIRA DORNELES	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039975	ALDREY BREZINA	14,00	6,00	10,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0040545	ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	8,00	10,00	10,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0040574	ALEX DE OLIVEIRA VALENTIM	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040475	ALEXANDRE FERNANDES BASANINI DUARTE	14,00	20,00	10,00	44,00	88,00	Ampla Concorrência
0040450	ALFREDO CAPELLASSI JUNIOR	18,00	8,00	6,00	34,00	66,00	Ampla Concorrência
0041194	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	12,00	8,00	6,00	36,00	62,00	Afrodscendente
0040949	ALINE BARBOSA GOMES	8,00	8,00	10,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0039605	ALINE CRUZ CHAMPAM	10,00	4,00	10,00	46,00	70,00	Ampla Concorrência
0040086	ALINE DOS SANTOS BERNARDINELI	8,00	10,00	10,00	38,00	66,00	Afrodscendente
0041148	ALINE VIEIRA MENEZES	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0041243	AMANDA BARBOSA LULA MENDES	8,00	4,00	6,00	34,00	52,00	Ampla Concorrência
0040331	AMANDA JAQUELINE DE OLIVEIRA	14,00	4,00	10,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0041248	ANA BEATRIZ BICALHO	10,00	10,00	8,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0040797	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	10,00	26,00	52,00	Afrodscendente
0040741	ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040651	ANA CAROLINE FERREIRA	6,00	2,00	6,00	38,00	52,00	Ampla Concorrência
0041372	ANA CLARA DANZIGER MARTINEZ	18,00	14,00	10,00	38,00	80,00	Ampla Concorrência
0039947	ANA LUISA AZEVEDO LOPES	12,00	8,00	10,00	38,00	68,00	Ampla Concorrência
0039671	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	12,00	8,00	8,00	38,00	66,00	Ampla Concorrência
0040221	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	14,00	16,00	10,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0040104	ANDRÉ LUIS COLARES	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0041102	ANDRÉ LUIZ RAMOS	14,00	6,00	10,00	34,00	64,00	Afrodscendente
0039903	ANDRÉ PINON DOS SANTOS	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0040648	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039980	ANGÉLICA ALVES MARIAS FERREIRA	12,00	6,00	10,00	38,00	66,00	Ampla Concorrência
0040025	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	12,00	4,00	10,00	38,00	64,00	Ampla Concorrência
0041188	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039888	ARISSA AYANA OHTA	12,00	8,00	8,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0041646	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	14,00	8,00	10,00	38,00	70,00	Afrodscendente
0041364	BEATRIZ VERRI NEGRI	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041272	BENEDITO VICENTE ROSA	8,00	8,00	10,00	40,00	66,00	Afrodscendente

**ANEXO III DO EDITAL N.º 11.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA****5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039585	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência

0040635	BRAHMS RAYMUNDO	14,00	16,00	10,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0041282	BRUCE MORENO MORAES DOS SANTOS	14,00	18,00	10,00	38,00	80,00	Ampla Concorrência
0040518	BRUNA BONFIM MACHADO	8,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040245	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	6,00	8,00	10,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
0040153	BRUNA JUSTO GUIOMAR	12,00	12,00	10,00	38,00	72,00	Ampla Concorrência
0041339	BRUNA LETICIA PICOLO	12,00	8,00	10,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0040526	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	12,00	6,00	10,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0041271	BRUNA SQUARSA AOKI	14,00	14,00	8,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0039954	BRUNA TAYLIZE DA SILVA CRAVEIRO	4,00	12,00	10,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041568	BRUNO DOS SANTOS PEREIRA	12,00	20,00	8,00	34,00	74,00	Ampla Concorrência
0041203	CAIO HENRIQUE FROEMMING	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039854	CAMILA DOS SANTOS ALVES	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040084	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	Afrodscendente
0039635	CAMILA ROBERTA DA SILVA	12,00	8,00	10,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0041486	CAMILA SOARES OVANDO	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0040263	CARLA CAROLINE PASCOTTO	10,00	2,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0040743	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	10,00	8,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0040306	CARLOS FERNANDO CERCÓS GARCIA BLANCO	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0041548	CAROLINA SATIRO DA CRUZ	8,00	10,00	8,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0041481	CÁSSIA ROGERIA LEITE	14,00	12,00	8,00	34,00	68,00	Ampla Concorrência
0040489	CASSIANE ARINALIS DA COSTA	14,00	12,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040053	CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA	10,00	2,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039692	CHRYSOTOPHER BIANCO STOCCO	10,00	14,00	10,00	38,00	72,00	Ampla Concorrência
0041621	CÍCERO ALVES BARBOSA JUNIOR	8,00	20,00	10,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0040152	CINTHIA RODRIGUES JORGE	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040408	CÍNTIA MICABELA AMORIM FIRMINO	14,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039759	CLÁUDIA ALEXANDRE UEMA	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0041292	CLAUDIA GOMES MATTJE	14,00	14,00	8,00	40,00	76,00	Ampla Concorrência
0040085	CRISLENE SANTANA RODRIGUES DA SILVA	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039601	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	14,00	6,00	8,00	38,00	66,00	Ampla Concorrência
0040151	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	14,00	10,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0040954	DANIELE SCHELLES RODRIGUES	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0040517	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Afrodscendente
0041477	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	12,00	6,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0041496	DEBORA ELLEN NUNES BORGES	12,00	10,00	10,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0041175	DEBORA OLIVEIRA PRIMO DE SOUZA	16,00	14,00	10,00	34,00	74,00	Afrodscendente
0039685	DEBORAH ALTAFINI GATO	10,00	4,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039906	DEIVID DA SILVA LIRA	16,00	10,00	10,00	38,00	74,00	Afrodscendente
0041617	DHIEILIANE GONÇALVES DOS SANTOS WALDOW	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0041341	DIEGO CARDOSO FERRO	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0041675	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	16,00	20,00	10,00	32,00	78,00	Ampla Concorrência
0040352	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	18,00	10,00	10,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0040393	DIOGO YUKIO UEMA	12,00	14,00	10,00	34,00	70,00	Ampla Concorrência
0040083	DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA	16,00	16,00	10,00	40,00	82,00	Ampla Concorrência
0040210	DOUGLAS STANICHESCH	16,00	18,00	10,00	38,00	82,00	Ampla Concorrência
0041692	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO	4,00	8,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040360	EDER BARBOSA	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência

**ANEXO III DO EDITAL N.º 11.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA****5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040542	EDILZA MARIA DE LIMA	16,00	10,00	10,00	38,00	74,00	Ampla Concorrência
0041428	EDMUNDO CARMO SANTIAGO JUNIOR	14,00	14,00	10,00	34,00	72,00	Ampla Concorrência
0041599	EDNA CRISTINA DA SILVA CASTELO	4,00	8,00	10,00	36,00	58,00	Afrodscendente
0039630	EDSON ELIAS DE FREITAS	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	Afrodscendente
0040477	EDUARDO JOSÉ PEREIRA DIAS	14,00	16,00	10,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0039718	EDUARDO TAGAMI	18,00	10,00	10,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0041702	ELAINE APARECIDA MOREIRA AUGUSTO	12,00	14,00	8,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039881	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00	Afrodscendente
0041415	ELIABE BATISTA MENDES	10,00	18,00	10,00	38,00	76,00	Ampla Concorrência
0040073	ELIANA AYUMI OGASSAWARA	14,00	16,00	10,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0041418	ELIANA CARVALHO MARQUES	10,00	8,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0041456	ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES	14,00	4,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0041611	ELIAS JOSÉ DA SILVA	14,00	4,00	10,00	26,00	54,00	Afrodscendente
0039712	ELISON MACHADO ALVES LIRA	8,00	20,00	10,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0040502	ELIZA SANCHES SILVA	16,00	10,00	10,00	38,00	74,00	Ampla Concorrência
0040170	ELIZENE GONZALES DE LIMA	12,00	16,00	8,00	44,00	80,00	Afrodscendente
0040115	ELLOINE GOUVEA VICENTE	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040851	ELVIS HENRIQUE CAMPI	16,00	8,00	10,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039655	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	12,00	2,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0039729	EMERSON SILVA DE SOUSA	18,00	10,00	10,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0041013	ERICA DO NASCIMENTO CALHEIROS	6,00	12,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039960	ERICK RICARDO OLIVEIRA BORGES DA VEIGA	10,00	10,00	10,00	34,00	64,00	Ampla Concorrência
0040773	ESTER SILVA DE CASTRO	10,00	6,00	8,00	26,00	50,00	Afrodscendente
0040429	EVELIN CAVALINI SANTANA	10,00	6,00	10,00	38,00	64,00	Ampla Concorrência
0041302	EVELINE AMADO LOPES	16,00	20,00	10,00	46,00	92,00	Ampla Concorrência
0040123	EVELLYN THAIS BENDER NUNES SIMÕES	8,00	4,00	8,00	34,00	54,00	Afrodscendente
0040719	EVELYN MURATA WATANABE	10,00	12,00	10,00	34,00	66,00	Afrodscendente
0040902	EVERTON DA SILVA CAMPOS	14,00	12,00	10,00	40,00	76,00	Afrodscendente
0041600	EVERTON MARTINS DA SILVA	8,00	8,00	8,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
0039844	FABIANA LAGE XAVIER	18,00	8,00	10,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0041439	FABIANA MARCIANO CARLOS SEVIDANI	14,00	6,00	10,00	24,00	54,00	Afrodscendente
0040231	FABIANO GERMINIANO PEREIRA	8,00	16,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0040428	FABIO FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041561	FABIO GERMANO GUERRA	6,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040831	FABÍOLA GAMBARINI SCHMITT	8,00	12,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040156	FAGNER SILVA UCHOA	16,00	8,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0040558	FELIPE ANDRÉ CHAGAS GOMES	20,00	10,00	10,00	38,00	78,00	Ampla Concorrência

0041550	FELIPE BARDEN GOULART	10,00	14,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0041640	FELIPE MASCARENHAS DE LIMA	10,00	10,00	10,00	26,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040445	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	10,00	10,00	28,00	60,00	Afrodscendente
0040511	FERNANDA MINARDI GALO	12,00	8,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040266	FERNANDA MOREIRA LUIZ	10,00	12,00	10,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0040034	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	10,00	12,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039638	FERNANDO HENRIQUE DERNER	18,00	16,00	10,00	38,00	82,00	Ampla Concorrência
0041516	FLAVIA COLOMBO DE ARRUDA SECCHI	18,00	8,00	8,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0040632	FLAVIO EDUARDO DA SILVA TERTO	14,00	16,00	10,00	48,00	88,00	Ampla Concorrência
0040629	FRANCIELE MACEDO	18,00	16,00	10,00	38,00	82,00	Afrodscendente
0040663	FRANCIELE NERI SANTANA	8,00	6,00	10,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041413	FRANCIELE TURBIANI	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência

**5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040420	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	10,00	6,00	8,00	26,00	50,00	Ampla Concorrência
0041540	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	12,00	4,00	10,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0039679	FRANCISCO JOSE CAMPOS	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0039862	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	14,00	18,00	8,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0041067	GABRIEL BELONE DA SILVA	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0040568	GABRIEL DE MELO BRAIDO	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0041497	GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO	14,00	2,00	10,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0041687	GABRIEL LOPES ALVES	14,00	12,00	10,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0039834	GABRIEL QUALHO CAZONI	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0039610	GABRIEL VICTOR MACHADO CARDOSO	8,00	8,00	10,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0040829	GABRIELA CARVALHO RODRIGUES	10,00	4,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041191	GABRIELA FERNANDA MACCARI DA SILVA	6,00	14,00	8,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0041131	GABRIELA FERRAREZI	10,00	10,00	8,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0040680	GABRIELA RODRIGUES FERNANDES	14,00	0,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041390	GABRIELA TEZOLIN	12,00	8,00	10,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0041588	GABRIELLE AYUMI FUKACE FERREIRA	16,00	2,00	8,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0041723	GABRIELLY DA SILVA BARBOSA	10,00	6,00	10,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0041308	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	10,00	8,00	8,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0040417	GIOVANE PANERARI GENERALE	18,00	20,00	10,00	36,00	84,00	Ampla Concorrência
0041269	GIOVANI SERAFIM DE ALMEIDA	2,00	12,00	10,00	26,00	50,00	Ampla Concorrência
0039796	GISELE CARINA DA COSTA	16,00	10,00	10,00	40,00	76,00	Ampla Concorrência
0041471	GISLAINE DOS SANTOS DAMAZIO	10,00	6,00	10,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0041505	GRAZIELI APARECIDA DE BRITO PEGO	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039991	GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041663	GREGORY RIBEIRO CARDOZO	14,00	6,00	8,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0040347	GUILHERME ADRIANO ROSA	10,00	14,00	10,00	40,00	74,00	Afrodscendente
0040634	GUILHERME HESPANHOL MULLER	12,00	20,00	10,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0041538	GUILHERME REZENDE DE SOUZA	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0040753	GUILHERME SOUZA AZEVEDO	18,00	2,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041218	GUSTAVO CZACHOROWSKI	14,00	10,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041628	GUSTAVO FERREIRA FLORINDO	14,00	14,00	10,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0041633	HABNER FELIPE DA SILVA VIEIRA	6,00	16,00	10,00	30,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041107	HADY CRISTINA GOMES PAVAN DIAS DA SILVA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040040	HARIANNE HAUCK DIAS	18,00	14,00	8,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0040679	HELLEN CRISTINA BERNARDINO	8,00	14,00	10,00	34,00	66,00	Ampla Concorrência
0041715	HELLEN PEREIRA CIPOLLA	12,00	14,00	8,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0041300	HELOISE REGGIANI GALBARDI	16,00	20,00	8,00	44,00	88,00	Ampla Concorrência
0039779	HENRIQUE DE SA	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041704	HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0041637	HENRIQUE KEVEN ALVES DO NASCIMENTO	6,00	2,00	10,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0040096	HERCULES VICENTE FERREIRA	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0040549	IGOR MOURA GARGARO	14,00	16,00	10,00	38,00	78,00	Ampla Concorrência
0040461	INGRID KATHELIN VALÉRIO DE SOUZA	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0040148	IOLANDA BRUGNOLO ALVES	12,00	10,00	6,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0040281	IRILEIA SIMONE ARRAIS DA COSTA CARVALHO	14,00	6,00	8,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0039602	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0040391	ISABELA DE OLIVEIRA PITOL	18,00	18,00	10,00	34,00	80,00	Ampla Concorrência
0041480	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039690	ISABELLA CAROLINE OLIVEIRA DE CARVALHO 12,00		12,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência

**5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040431	ISABELLE VALERIA FERNANDES FABRETTI	10,00	4,00	10,00	26,00	50,00	Ampla Concorrência
0041620	ISADORA BOAVENTURA SA PONHOZI	16,00	18,00	10,00	40,00	84,00	Ampla Concorrência
0041325	ISIS MERI MEDRI	12,00	12,00	10,00	38,00	72,00	Ampla Concorrência
0039713	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	8,00	14,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0040213	JEFFERSON DIAS SECCHI	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0041133	JEFFERSON ANDRÉ VIEIRA	6,00	8,00	10,00	26,00	50,00	Ampla Concorrência
0040991	JÉSSICA AMANDA ANDRADE GARCIA MANIERI	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041632	JESSICA DAIANE GARCIA	10,00	8,00	10,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0040211	JESSICA DE SÁ GONÇALVES	6,00	4,00	10,00	38,00	58,00	Ampla Concorrência
0039734	JESSICA DE SOUZA BARBOSA ANDRADE	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0041358	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	8,00	8,00	8,00	38,00	62,00	Ampla Concorrência
0040456	JÉSSICA FERNANDA BICALHO	20,00	18,00	10,00	40,00	88,00	Ampla Concorrência
0041309	JÉSSICA GABRIEL DA SILVA	10,00	6,00	8,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041442	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0041642	JHENIFER MAITAN REGIS DOS SANTOS	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040536	JOANA DARCI MATHEUS	6,00	14,00	10,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0040793	JOAO CARLOS DA SILVA	10,00	14,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039589	JOAO GABRIEL CRISPIM CAMARGO	8,00	4,00	10,00	34,00	56,00	Ampla Concorrência
0039579	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041524	JOÃO OLIVEIRA FERREIRA	10,00	4,00	8,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040516	JOAO PAULO SORDI	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0040842	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	16,00	20,00	10,00	40,00	86,00	Ampla Concorrência



0039651	JONAS JOSÉ SALES	8,00	14,00	8,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0039800	JONATHAS ERIKSON MARTINS	14,00	6,00	10,00	38,00	68,00	Ampla Concorrência
0039728	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	16,00	14,00	8,00	38,00	76,00	Afrodscendente
0040977	JOSIAS CUSTODIO	10,00	10,00	8,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0039771	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	6,00	6,00	8,00	38,00	58,00	Afrodscendente
0039634	JÚLIA BATISTA GATO	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0041268	JÚLIA MARIA FONSECA DA CUNHA	18,00	10,00	10,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0039830	JULIANA GOMES FIALHO	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040133	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	10,00	4,00	10,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040005	KALEBE LOPES DOS SANTOS	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041362	KAREN LUMI YAMASHIRO	16,00	16,00	8,00	34,00	74,00	Ampla Concorrência
0039583	KARINA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	12,00	14,00	8,00	36,00	70,00	Afrodscendente
0040673	KAUÁ AUGUSTO PEREIRA	8,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Afrodscendente
0039596	KAUAN AUDACIO SEVERIANO	10,00	10,00	10,00	30,00	60,00	Afrodscendente
0040193	KEILA RIBEIRO	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	Afrodscendente, PcD - Pessoa com Deficiência
0040382	KELLY CRISTINA CORREA SZIELASKO	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039731	KELLY KARINE CORREA CONEJO	6,00	4,00	8,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039662	KESIA FRANCINE FELIX MARQUES FERREIRA 10,00		8,00	6,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
0040447	KLEBER MENDES DA SILVA	12,00	10,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039607	LAISA CAPEL ALBANO	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041510	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	18,00	12,00	10,00	32,00	72,00	Afrodscendente
0039640	LAUDINEIA SCHUKES	8,00	6,00	8,00	42,00	64,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041313	LAYSA MILLENA DE CARVALHO	6,00	8,00	10,00	26,00	50,00	Ampla Concorrência
0040435	LEANDRO CHARAVA DOS SANTOS	8,00	16,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040432	LEANDRO FRANCELINO DA SILVA	6,00	12,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0041478	LEANDRO MATHEUS FOGATE	10,00	20,00	10,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência

**5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041455	LEDA CAMILA LACINTRA PEREIRA CORDIOLI	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040103	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA	16,00	8,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0041419	LEON MARTINS DE ALMEIDA	8,00	8,00	8,00	26,00	50,00	Ampla Concorrência
0040640	LEONARDO INÁCIO CARMANHAES	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039966	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	14,00	10,00	10,00	38,00	72,00	Ampla Concorrência
0040319	LETICIA CAMARGOS CARVALHO PSZYBYLSKI	10,00	0,00	10,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040712	LETICIA COSTA LIMA	8,00	0,00	10,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0040150	LETICIA DOS SANTOS SILVA	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0039795	LETÍCIA MARTINS PALMA CALVI	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040713	LETICIA SERRAO BARBOSA	10,00	6,00	10,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0039968	LETICIA YUKO MORIMOTO GODA	18,00	12,00	10,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0040449	LIDIA GROCHOWSKI MOTA	10,00	14,00	6,00	34,00	64,00	Ampla Concorrência
0041157	LIDIO LUCAS DE QUADROS	10,00	16,00	10,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0041626	LOHAINE BENTO DA SILVA LOPES	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041427	LORANY COSTA CEOLATO	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0041515	LORENZO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	10,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
0040781	LORINES POLITA PEREIRA	14,00	14,00	10,00	44,00	82,00	Ampla Concorrência
0040275	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	14,00	14,00	10,00	44,00	82,00	Ampla Concorrência
0041266	LUANA GARCIA SIQUEIRA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	38,00	66,00	Ampla Concorrência
0041586	LUANA HILARI BENTO DA SILVA LOPES FRANCO	10,00	6,00	10,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0041629	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERRAZ	14,00	18,00	10,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0039982	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039870	LUCAS DE PAULA ANTONIASSI	14,00	12,00	10,00	38,00	74,00	Ampla Concorrência
0041448	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	12,00	16,00	10,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0041291	LUCAS FIALHO BARRANCO	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0040796	LUCAS SANTOS DE FREITAS	12,00	14,00	10,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039746	LUCIA HIRANO YAMADA	18,00	16,00	8,00	38,00	80,00	Ampla Concorrência
0041293	LUCIANA CRISTINA COELHO GENERALI	8,00	2,00	8,00	38,00	56,00	Ampla Concorrência
0039889	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	12,00	2,00	10,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041323	LUCIANA PEREIRA FRANÇOSO	14,00	12,00	10,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0040857	LUCIMARA BORGES ZEQUIM	16,00	4,00	6,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0041371	LUCINEIDE DEMORI SANTOS	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0040497	LUIS HENRIQUE DE SÁ PERLES	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041713	LUIZ ALEXANDRE DA SILVA	8,00	8,00	10,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0040250	LUIZ HENRIQUE CODONHO	12,00	8,00	8,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0039653	MAGNO SOUZA LIMA	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0041200	MAÍRA LUANA SANTOS SOUZA	14,00	12,00	10,00	34,00	70,00	Ampla Concorrência
0041244	MARCELO KUSUMOTO	8,00	6,00	10,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041331	MARCIANA DA SILVA BRANDÃO	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040233	MARCELE COAN BOIAN	18,00	18,00	10,00	44,00	90,00	Ampla Concorrência
0040969	MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA MATTESCO	8,00	14,00	10,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0039850	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	14,00	12,00	10,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0041739	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0040725	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PUGLIESE	16,00	10,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0041003	MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	14,00	8,00	10,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0039580	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	16,00	18,00	10,00	40,00	84,00	Ampla Concorrência
0040309	MARIANA DOS REIS	14,00	6,00	6,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0041106	MARIANA GABRIELA FERREIRA EMMER	6,00	4,00	10,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência

**5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040197	MARIANA LOPES TEIXEIRA	14,00	2,00	8,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0041406	MARIANA MARTINELLI BELUOMINI	12,00	8,00	6,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0039711	MARIANE COSTA MARQUES SANCHEZ	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041604	MARLLON LUIZ DE ALMEIDA CHAVES	16,00	16,00	10,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0040117	MATEUS ADORNO BUENO FERREIRA	16,00	20,00	10,00	38,00	84,00	Ampla Concorrência
0041531	MATHEUS HENRIQUE STOPA ROSA	14,00	12,00	10,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0041672	MATHEUS VINÍCIUS DA COSTA	12,00	6,00	10,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0040229	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS	10,00	14,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041257	MEIBI REGINA OLIVEIRA DA SILVA	12,00	20,00	4,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0039719	MICAELLY CAVALINI FIGUEIREDO	8,00	2,00	10,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência

0039868	MICHELE GARCIA	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	Ampla Concorrência
0039660	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	16,00	18,00	10,00	44,00	88,00	Ampla Concorrência
0040422	MILENA DE PAULA FERNANDES	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040612	MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO	8,00	2,00	10,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0039979	MILENA VILZE DE ALMEIDA ILARIO	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040837	MILENE CAROLINE PINHA CELESTINO	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0041517	MIRIÃ MAIA CEZAR	6,00	14,00	8,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0039822	MÍRIAN MASSAE ISHIKAWA	12,00	2,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041150	MONIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	12,00	4,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039724	MONYQUE HELLEN GONÇALVES PINO	16,00	6,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039654	NAIADY BANDIERA LOPES	6,00	20,00	10,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0039959	NATAEL OLEGARIO DA SILVA JUNIOR	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0041608	NATALIA MESSIAS DE SOUZA	8,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039829	NATASHA REIS DA SILVA	8,00	6,00	10,00	26,00	50,00	Afrodescendente
0041591	NATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040297	NAYARA MARUBAYASHI SODRE	14,00	10,00	10,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0040069	NICOLE BRUNA VITOR DE SOUZA	14,00	12,00	10,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0040835	OSCAR BARBOSA JOSE	14,00	12,00	10,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0040176	PAMELA ACSA FAUSTINO DOS SANTOS VICENTE	14,00	10,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0041084	PAMELA JULIANA MOURA DOS SANTOS	10,00	6,00	6,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0041008	PAMELA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	14,00	4,00	8,00	42,00	68,00	Afrodescendente
0040293	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039574	PATRICIA ANDRADE DE SOUZA DIAS	10,00	2,00	10,00	38,00	60,00	Ampla Concorrência
0039581	PATRICIA CARDOSO GUISSELINI	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039667	PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA DOS SANTOS	10,00	14,00	10,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0039934	PATRICIA LABES FUKUDA	14,00	14,00	8,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0041334	PATRICIA MAGALHÃES BARBOSA	12,00	14,00	10,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0040186	PAULA FERNANDA CAVALARI	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0041395	PAULO AUGUSTO MARQUES	8,00	8,00	10,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0040778	PAULO CESAR BARBI	18,00	10,00	10,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0040813	PEDRO FELIPE VIANA DA SILVA	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0040566	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	10,00	12,00	10,00	34,00	66,00	Ampla Concorrência
0040183	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	14,00	4,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0039810	QUEILA DE SOUSA VAZ	14,00	8,00	10,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0041457	RAFAEL MACIEL DOS SANTOS	6,00	10,00	10,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040232	RAFAEL VALENTIN DA SILVA	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0040750	RAFAEL XAVIER LOPES DE MENDONÇA	14,00	20,00	10,00	38,00	82,00	Ampla Concorrência
0040059	RAUL DOS SANTOS GAINO	14,00	10,00	10,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência

**5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040161	REGIANE MOREIRA BARBOSA	8,00	4,00	6,00	34,00	52,00	Ampla Concorrência
0040446	REGINALDO DA COSTA FERREIRA	8,00	6,00	10,00	30,00	54,00	Afrodescendente
0039922	RENAN CAVALLINI	18,00	16,00	10,00	44,00	88,00	Ampla Concorrência
0041592	RENATA MAYUMI ZAMAMI	14,00	12,00	10,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0041601	RENATA SOUTO DA SILVA	10,00	14,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0040643	RENATO DIAS LIMA	10,00	2,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0040412	RICHARD EDUARDO QUINTINO DA SILVA	8,00	14,00	10,00	36,00	68,00	Afrodescendente
0040704	RITA DE CASSIA GABRIEL	10,00	6,00	10,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0040589	ROBERTA PAIXÃO	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041647	ROBERTO DELATORRE FERRAZ	16,00	14,00	10,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0041353	ROBSON HIRAE NARCISO DE CARVALHO	12,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039799	RODRIGO CIANFA FERNANDES	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0041258	RODRIGO RASTELI	14,00	18,00	10,00	38,00	80,00	Ampla Concorrência
0040611	ROGÉRIO CAMPOS MARTINS	8,00	8,00	10,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0040187	ROGERIO DIAS	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040601	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	10,00	4,00	10,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0040523	RÔMULO GUEDES DO LAGO	14,00	20,00	8,00	28,00	70,00	Ampla Concorrência
0040212	RONALDO ADRIANO DOS REIS	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040097	RONALDO DE SOUZA MANCINI	16,00	20,00	10,00	42,00	88,00	Ampla Concorrência
0039696	RONE MARIANO MARÓSTICA	4,00	4,00	8,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0040782	RUBENS BATHKE JUNIOR	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0039733	SAMANTHA GODOY	8,00	10,00	10,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0040236	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	18,00	14,00	10,00	46,00	88,00	Afrodescendente
0040710	SAMUEL HENRIQUE DA CUNHA	4,00	4,00	10,00	34,00	52,00	Ampla Concorrência
0039948	SAMUEL VITOR LERIN	12,00	6,00	10,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0041570	SCHEILA GEBHARD	12,00	20,00	10,00	44,00	86,00	Ampla Concorrência
0041360	SILVANA APDA DE OLIVEIRA SANTOS VILHA	12,00	16,00	8,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0040506	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN	10,00	12,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0041394	SOLANGE CRISTINA DE LIMA	14,00	2,00	8,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041312	SUELEN RIGOLDI BERTAPELLI	6,00	10,00	6,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041227	TAINAH CRISTINA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	Afrodescendente
0040599	TAMIRES VITORIA DA SILVA MARQUES	8,00	4,00	10,00	30,00	52,00	Afrodescendente
0040485	TATIANE ROBATINO ZALTRON RIBEIRO DE PAULO	8,00	8,00	6,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040082	THAIS CAROLINE BONORA	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041122	THAMARA CAMPANHA	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0040105	THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO	16,00	6,00	8,00	38,00	68,00	Ampla Concorrência
0040351	THAYNARA KOTI DA SILVA	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0039624	THAYSSA MILENE SIOLARI	6,00	12,00	10,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0041717	THIAGO HENRIQUE BORSATO	20,00	20,00	10,00	42,00	92,00	Ampla Concorrência
0041667	THIAGO RAFAEL MORTEAN	10,00	10,00	10,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0039698	THIERRY PUGIOLI FONSECA	16,00	10,00	10,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0040276	TIAGO ORTIZ PINTO	14,00	10,00	10,00	38,00	72,00	Ampla Concorrência
0041196	TONY WILIAN MONTINI VAZ	6,00	14,00	10,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0041630	VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI	12,00	2,00	10,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
0041179	VALÉRIA APARECIDA DE BRITO	10,00	10,00	8,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0041414	VALQUIRIA SANTOS PEDROSO DA SILVA MENDES	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	Afrodescendente
0041410	VINÍCIOS CÍCERO MARSON SILVA	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência

**5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
-----------	------	-----	-----	-----	----	--------	------------

0040334	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	12,00	14,00	10,00	34,00	70,00	Afrodescendente
0040057	VITÓRIA ROSA WEGNER	14,00	6,00	8,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0040775	VIVIANE LOPES CARVALHO DE FARIAS	18,00	12,00	8,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0041352	WANESA GABRIEL DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039736	WESLEY DE SOUZA CONEJO	12,00	4,00	10,00	40,00	66,00	Afrodescendente
0039600	WESLEY FERNANDO DE ARAUJO ABRUS	10,00	8,00	10,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0040291	WILIAN DE SOUZA VIANA	10,00	18,00	10,00	44,00	82,00	Ampla Concorrência
0041276	WILLIAM ISSAMU KURODA TANOUE	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0040898	YARA GABRIELLA HOELGEBaum AMARO REGINATO	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
<b>5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI</b>							
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>		<b>LPO</b>	<b>MAT</b>	<b>CE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040690	ALESSANDRO VAZ DA SILVA		8,00	12,00	38,00	58,00	Ampla Concorrência
0040817	ANA BEATRIZ MANTOVANI BETT		10,00	18,00	38,00	66,00	Ampla Concorrência
0039764	ANDRÉ BERTOLO		8,00	6,00	38,00	52,00	Ampla Concorrência
0041265	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO		16,00	18,00	22,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041405	CRISTHIAN YOHAN CASTANHARO FERNANDES		12,00	20,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0041213	CRISTIANO AMÉRICO DE OLIVEIRA		12,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041275	DOUGLAS SUSSUMU TANOUE		14,00	18,00	46,00	78,00	Ampla Concorrência
0040665	FABIO EDUARDO FRANCESQUINI CAPELOTO		4,00	10,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0040677	FELIPE STEVAN DA SILVA GOMES		2,00	10,00	38,00	50,00	Ampla Concorrência
0041534	GEORGE LUCAS DA SILVA		10,00	10,00	34,00	54,00	Ampla Concorrência
0040277	GUSTAVO EDUARDO SIMOES		8,00	14,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0039941	HENRIQUE LUIS SANTOS GARDIN		6,00	12,00	38,00	56,00	Ampla Concorrência
0040114	JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS		16,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0040390	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA		10,00	8,00	46,00	64,00	Ampla Concorrência
0039944	JONATHAN VINICIUS KAIZER		12,00	16,00	50,00	78,00	Ampla Concorrência
0039993	JOSIEL BASILIO DA COSTA		10,00	8,00	46,00	64,00	Ampla Concorrência
0040578	KENZI SATO JUNIOR		8,00	12,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0041383	LANDERSON LUCAS CAMARGO DE SOUZA		10,00	8,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0040577	LEANDRO MASSUDA		6,00	14,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041560	LUCAS SANTOS PASSOS		6,00	14,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039608	MATEUS BARROCO MOTA		6,00	8,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041673	MATEUS MAIA CEZAR		20,00	12,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0041690	MATHEUS JOSÉ DUARTE		10,00	10,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0041716	MICHAEL RAFAEL DE JESUS MACHADO		14,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039754	PAULO ROBERTO DOS SANTOS VICENTIN		10,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040491	PAULO VINICIUS VIDOTTO CAVALLIERI		10,00	16,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0041336	RAPHAEL CEOLATO		2,00	14,00	46,00	62,00	Ampla Concorrência
0040662	RAPHAEL SUSKI CAMARGO		18,00	14,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0040682	RENAN CARLOS MAREGA		16,00	14,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0040284	RENAN DA COSTA FERREIRA		8,00	6,00	44,00	58,00	Afrodescendente
0040048	RENATO MACEDO FERREIRA		8,00	12,00	34,00	54,00	Ampla Concorrência
0039886	ROBERTO TADAO KAZAMA JUNIOR		14,00	18,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0040093	RODRIGO CESAR DA COSTA		8,00	6,00	50,00	64,00	Ampla Concorrência
0039819	RODRIGO SCALASSARA DA CRUZ		14,00	16,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040588	ROGÉRIO DIAS		14,00	12,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041247	SAMUEL PRIETO DE FREITAS		6,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
<b>5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI</b>							
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>		<b>LPO</b>	<b>MAT</b>	<b>CE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MODALIDADE</b>
0041508	THIAGO FONTES DOMINGUES		16,00	6,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0039919	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA		16,00	20,00	50,00	86,00	Ampla Concorrência
0041378	VITOR ALBUQUERQUE DA COSTA		8,00	8,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0039965	WELLINGTON COTA ZAMBINI		8,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040493	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER		12,00	12,00	46,00	70,00	Ampla Concorrência
0041652	YAGO VENÂNCIO CARDOSO		10,00	16,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência

Publicado por:  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
Código Identificador:3A686EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1960/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.143,55 (cem mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
208 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.300,00
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
2275 - 3.3.90.32.00.00	3930	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.191,55
2276 - 3.3.90.32.00.00	963	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.652,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
535 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

724 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
795 - 3.3.91.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1759 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>100.143,55</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 100.143,55 (cem mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
211 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.300,00
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
2260 - 3.3.90.39.00.00	3930	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.191,55
2226 - 3.3.90.39.00.00	963	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.652,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
538 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
766 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
947 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1739 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>100.143,55</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:**E1DC9323

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	PAR DE REDES - REDE FUTEBOL SOCIETY Par de Redes - Rede Futebol Society - Fio 6 mm polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca com tratamento U.V; Medidas 5,00x2,30x0,80x1,50.	Azzure Rede de society	PAR	15,00	250,00	3.750,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.750,00</b>

**DETENTORA DA ATA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, com CNPJ sob n.º 46.615.867/0001-52  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**D55A01F8



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ARO RETRÁTIL Aro Retrátil - Composição: Aço carbono 16 mm com pintura epóxi cor laranja; Sistema retrátil com 3 molas; Tamanho: 46 cm de diâmetro; Tamanho da embalagem: ~ 67x50x20 cm; Peso: ~ 5,272 kg; Acompanha parafusos para fixação;	aro oficial dunkspots	UNI	4,00	392,00	1.568,00
12	1	PAR DE REDES DE BASQUETE DE CORDA (FIO SEDA) Par de Redes de Basquete de Corda (Fio Seda) - Alta resistência, malha 7; - Fio 6mm Trançado em Polipropileno (SEDA) cor Branca; - 11 alças; - Diâmetro: 45cm; - Altura: 40cm.	rede basket pangue	PAR	6,00	48,00	288,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.856,00</b>

**DETENTORA DA ATA: MARCELA MACHADO ZAMBON**, com CNPJ sob n.º 39.897,270/0001-82

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**E3C2AA28

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	BOLA DE INICIAÇÃO N°8 Bola de iniciação n°8: Especificações Mínimas: Peso 100 - 120g. N° circunferência 40-42cm. Laminado: borracha. Construção vulcanizada.	Própria B08L		UNI	53,00	11,99	635,47
<b>TOTAL</b>								<b>635,47</b>

**DETENTORA DA ATA: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA**, com CNPJ sob n.º 01.589.358/0001-64

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**9EDC6C4D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	REDE DE VÓLEI PROFISSIONAL Rede de Vôlei profissional.	Pangué Pangué		UNI	17,00	255,00	4.335,00

	Confeccionada em lona com tratamento UV e fio nylon 100% polietileno de 2mm de espessura e em malha de 10 cm. Especificações: Medidas: 9,50 x 1,0m Faixa lateral: 25cm; Faixa inferior e superior: 8cm; Impressão com tratamento UV. Faixas impermeável (lona de toldo) com tratamento UV; Acompanha corda para amarração, corda 4mm de polipropileno.						
TOTAL							4.335,00

**DETENTORA DA ATA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**9D1DE996

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	APITO PARA ARBITRO Apito para árbitro - Intensidade sonora: 90 decibéis, Cor predominante: Preto/Amarelo ou Vermelho, Peso aproximado: 20 g. Composição: Plástico. Indicado para: Jogo. - características similares ou compatíveis ao modelo Fox 40.	Pista e Campo APITO	UNI	28,00	9,49	265,72
17	1	CONE (PRATINHO) Cone (Pratinho) – Cores Diversas – Tamanho (diâmetro) 15 à 20 cm – Material Plástico resistente.	Plastsul CONE	UNI	150,00	2,31	346,50
21	1	KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM Kit Cartão de Arbitragem - Contendo dois cartões, sendo um vermelho e um amarelo, em material PVC rígido, Dimensões: Largura 7 cm / Comprimento: 10 cm / Espessura: 1 mm. Contendo espaço para anotações. Item com cores fluorescentes	Pista e Campo KIT	KIT	19,00	10,40	197,60
22	1	PRANCHETA TÁTICA - (MODALIDADE - FUTSAL) Prancheta tática - A Prancheta/Pasta Magnética (Modalidade - Futsal) deverá possuir duas opções para demonstrações numa mesma prancheta e uma caneta com sistema de limpeza seco. Além disso possuir Imãs que simulam os jogadores e a bola. Dimensões aproximadas: 23 cm x 36 cm (Largura x Altura) - Caneta Piloto. Peso aproximado: 0,65kg. Garantia Contra defeito de fabricação.	Pista e Campo PRANCHETA	UNI	17,00	75,89	1.290,13
43	1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 Bola de iniciação nº10: Especificações Mínimas: Matrizada. Confeccionada em borracha. Miolo substituível. Câmara em butill. Diâmetro 48- 50cm. Peso: 180-200g	Pista e Campo BOLA	UNI	43,00	15,89	683,27
TOTAL							2.783,22

**DETENTORA DA ATA: BRUMO ESPORTES LTDA**, com CNPJ sob n.º 51.414.411/0001-64

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**D95FBB02

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	BOLA DE VÔLEI Bola de Vôlei; Laminado: Microfibrá; Gomos: 18; Camada interna: neogel; Miolo: Cápsula Sis; Tecnologia construção: Termotec; Peso: 260- 280g; Circunferência: 65- 67cm.	PENALTY 6.0 PRÓ PENALTY 6.0 PRÓ		UNI	34,00	225,00	7.650,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.650,00</b>

**DETENTORA DA ATA: 50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO**, com CNPJ sob n.º 50.516.577/0001-29

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:9B96805F**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2024**

Pregão Eletrônico nº 031/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas Simples, de aço com pintura epoxy, dobrável, apoio com braço fixo, apoio para os pés fixo. Indicado para o uso até 90 kg.	Serviço	SERV	160,00	149,00	23.840,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ANDADOR, modelo três em um, fixo, articulável e dobrável. Indicação de até 130 kg.	Serviço	SERV	72,00	92,40	6.652,80
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas de Banho, freios bilaterais, 4 rodas aro "6", com pneus macios, para uso sanitário e chuveiro. Indicação de 85 kg a 130 kg.	Serviço	SERV	160,00	160,80	25.728,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cama Manual 02 movimentos - Acompanhada de grades e colchão hospitalar encapado	Serviço	SERV	120,00	286,20	34.344,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Muletas Canadense Indicado pra uso até 100 kg.	Serviço	SERV	120,00	93,30	11.196,00
<b>TOTAL</b>							<b>101.760,80</b>

**DETENTORA DA ATA: SINAI MEDIC LTDA**, com CNPJ sob n.º 39.457.746/0001-64

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:27EAAC09**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2024**

Pregão Eletrônico nº 041/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção de guias tipo meio fio com sargeta	Serviço	SERV	2.500,00	14,60	36.500,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo polhedro	Serviço	SERV	5.000,00	29,50	147.500,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção e reconstrução de pavimentos intertravalados tipo paver.	Serviço	SERV	1.000,00	34,00	34.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção de pavimentos em pedra tipo paralelepípedo.	Serviço	SERV	2.500,00	29,00	72.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>290.500,00</b>

**DETENTORA DA ATA: T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA**, com CNPJ sob n.º 44.595.522/0001-59

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**A8DB17DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	POSTE / MASTRO PARA REDE DE VÔLEI Poste / Mastro para rede de vôlei: Tubo de 3 polegadas. Parede do tubo com 1,5mm. Com catracas. Roldanas e buchas para fixação no solo. Medida: 2,80m de altura. Pintura em epóxi.	PROPIA PROPIA		UNI	12,00	919,99	11.039,88
<b>TOTAL</b>								<b>11.039,88</b>

**DETENTORA DA ATA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com CNPJ sob n.º 27.518.373/0001-05

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**2F88A748

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024**

Pregão Eletrônico nº 003/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis no tamanho M, G e Extra Grande, visando atendimento de crianças que frequentam a Creche Escolar, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno. Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorção, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	MILI MILI	UNI	25.000,00	1,12	28.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>28.000,00</b>

**DETENTORA DA ATA: SOLO G9 EIRELI**, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).



**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**18D067ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Bola de futebol de campo OFICIAL - adulto: bola de futebol PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 14LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, produto de 1ª linha. Características similares ou compatíveis ao modelo S11 R1 da Marca: Penalty.	NEDEL NEDEL	UNI	20,00	193,99	3.879,80
10	1	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Material 100% Borracha - Tamanho oficial - 7, Coberta e acolchoada em borracha com textura em relevo que garante total aderência; Circunferência aproximada de 75 cm. Características similares ou compatíveis a Modelo Shoot da Marca Penalty.	SPORTS SPORTS	UNI	10,00	79,98	799,80
13	1	BOLA DE VÔLEI BOLA DE VÔLEI - LAMINADO: MICROFIBRA, GOMOS: 18, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO:CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM. Características similares ou compatíveis ao Modelo 8.0 da Marca: Penalty.	NEDEL NEDEL	UNI	6,00	279,99	1.679,94
20	1	CRONÔMETRO DE MÃO Cronômetro de mão: Composição: Caixa de plástico ABS - Cor predominante: preto. Peso aproximado: 36 g - Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm. Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Possui funções de alarme e soneca. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Características similares ou compatíveis a Marca Vollo.	POKER POKER	UNI	18,00	30,98	557,64
39	1	CORDA DE PULAR GRANDE Corda de pular grande: Especificações Mínimas: corda de pular coletiva infantil 5M de sisal com cabo de madeira. Tamanho do cabo de madeira: 10 cm. Peso 140g.	NEDEL NEDEL	UNI	22,00	24,87	547,14
44	1	BOLA DE INICIAÇÃO BAISEBOL OU SOFTBALL Bola de iniciação Baisebol ou Softball. Especificações mínimas: Composição: Couro sintético com miolo de cortiça e borracha. Cor: branca. Tamanho 9. Peso aproximado: 145g e diâmetro: 7cm.	VOLLO VOLLO	UNI	20,00	54,98	1.099,60
45	1	BOLA GRANDE DE GINÁSTICA Bola grande de ginástica. Especificações mínimas: Diâmetro 65cm. Suporte até 150kg (peso estático), com estrias antiderrapante.	NEDEL NEDEL	UNI	25,00	60,07	1.501,75
<b>TOTAL</b>							<b>10.065,67</b>

**DETENTORA DA ATA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, com CNPJ sob n.º 40.553.425/0001-42

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**510128E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	JOGO DE COLETES COM 12 UNIDADES Jogo de coletes com 12 unidades (sendo um jogo na cor azul, um na cor laranja, um verde e um amarelo) de qualidade com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto. Tamanho infantil, 100% poliéster. Medidas aprox. (AxL) 47cmx35cm.	MARCA PROPRIA JOGO DE COLETES CONFORME O EDITAL		JG	34,00	89,80	3.053,20
<b>TOTAL</b>							<b>3.053,20</b>	

**DETENTORA DA ATA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, com CNPJ sob n.º 18.250.413/0001-90

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**2D131D6E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024**

Pregão Eletrônico nº 003/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis no tamanho M, G e Extra Grande, visando atendimento de crianças que frequentam a Creche Escolar, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G): Fraldas descartáveis para crianças entre 9 a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorção proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	mili g	UNI	25.000,00	0,72	18.000,00
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M). FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M): Fraldas descartáveis para crianças entre 4 a 9 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorção proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	mili m	UNI	20.000,00	0,66	13.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>31.200,00</b>

**DETENTORA DA ATA: TELE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com CNPJ sob n.º 48.566.347/0001-22

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**76D0B332

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024**

Pregão Eletrônico nº 038/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	Própria EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	TON	115,70	4.489,99	519.491,84
<b>TOTAL</b>							<b>519.491,84</b>

**DETENTORA DA ATA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS E PETROLEOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.301.567/0001-09

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nos termos especificado a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE DE IMPRESSORAS	UNID	QTDE ESTIMADA DE COPIA E IMPRESSÃO	DESCRIÇÃO DA IMPRESSORA	VALOR UNIT MÁXIMO POR CÓPIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	TOTAL
01	01	58	SERV	2.135.016	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA A LASER COM RECURSOS DE CÓPIA (APARELHO NOVO) PARA IMPRESSÃO EM REDE COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS, SCANNER DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA TRABALHO OFÍCIO II (FÓLIO), RECURSO DE ACESSO POR SENHA DE USUÁRIO OU SISTEMA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMA WINDOWS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS, CONEXÃO USB E ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (REDE), PCL 6, OS.	0,049	104.615,78	
02	01	23	SERV	860.760	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. PADRÃO DE IMPRESSÃO EM: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFFICIO (215,9 X 340,4MM), OFÍCIO 09 (214,9 X 315MM), FÓLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN).	0,112	96.405,12	

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 201.020,90 (duzentos e um mil, vinte reais e noventa centavos).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2028 - Manutenção do Departamento de Ens. Fund.

2310-103 - 3.3.90.39.00.00.103 OSTPJ

2310-104 - 3.3.90.39.00.00.104 OSTPJ

12.365.011.2034 – Manutenção da Divisão de Ed. Inf – Pré Escolar

3160-103 – 3.3.90.39.00.00.103 OSTPJ

3170-104 – 3.3.90.39.00.00.104 OSTPJ

12.365.0011.2036 - Manutenção da Divisão de Ed. Inf. - Creches

3450- 103 - 3.3.90.39.00.00.103 - O.S.T.P.J

3460- 104 - 3.3.90.39.00.00.104 - O.S.T.P.J

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Básica

6520 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.

6551– 3.3.90.39.00.00 – 806 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.

6530 – 3.3.90.39.00.00 - 934 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.

6530 – 3.3.90.39.00.00 - 934 – Ex. Anterior – O. S. T. – P. J.

6553 – 3.3.90.39.00.00 – 1052 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.

08.244.0016.2-073 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica

6650. 3.3.90.39.00.00 – 934 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.

6650. 3.3.90.39.00.00 – 934 – Ex. Anterior – O. S. T. – P. J.

08.244.0016.2-074 – Manutenção do Cras – Proteção Básica

6710. 3.3.90.39.00.00 – 934 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-2054-Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 – O.S. – P.J.

5030 – Fonte 303 – Ex. Corrente

5030 – Fonte 303 – Ex. Anterior

5040 – Fonte 494 – Ex. Corrente

5050 – Fonte 495 – Ex. Corrente

5050 – Fonte 495 - Ex. Anterior

10.301.0015.2054 - Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00 – O.S.. – P.J.

5220 – Fonte 510 – Ex. Corrente.

04 – Secretaria de Administração

001 – Dep de Administração  
04.122.0004-2005 – Man. Dep Administração  
460 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente

03 – PROCURADORIA GERAL  
001 – DEP DA PROCURADORIA GERAL  
03.092.0003-2004 – Man da Procuradoria Geral  
350 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente

05 – SEC. OBRAS HAB. E SANEAMENTO  
001 – DEP DE OBRAS E SANEAMENTO  
15.451.0005-2013 – Manut. Depto Obras e Saneamento  
870 – 3.3.90.30.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente

06 – SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
001 – DEP DE FINANÇAS  
04.123.0007-2015 – Man dep de Finanças  
1000 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente

07 – SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA  
18.541.0008-2021 – Man. Meio Ambiente  
1420.000.3.3.90.39.05

9 – SEC CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
001 – Man. Dep. Cultura  
13.392.0012-2047 – Man Dep de Cultura  
4450 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OSTPJ  
002 - Dep. Esporte  
27.812.0014-2049 – Man. Dep. Esporte  
4590-3.3.90.30.00.00 – 000 – OSTPJ  
003 – Dep. Turismo  
27.695.0013-2050 – Man. Dep. Turismo  
4680 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OSTPJ

12 – SEC. TRANSP. E VIAÇÃO  
001 – DEP. TRANSP. E VIAÇÃO  
26.782.0017.2057 – Man Div de Garagem e Oficina  
5300 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ

13 – SEC. DE SERVIÇOS URBANOS  
001 - DEP DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0017.2059 – Man Div de Vias Urbanas  
5550 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente  
15.452.0017.2061 – Man. Div de limpeza Pública  
5740 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ - Ex. Corrente

14 – SEC. DE IND. E COMERCIO  
001 – DEP DE INDÚSTRIA  
22.661.0006-2065 – Man Dep de Indústria  
6010 - 3.3.90.30.00.00.000 Mat. De Consumo  
6020 – 3.3.90.30.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente  
002 – Dep. De Comércio  
22.691.0006.2066 – Man Dep de Comércio  
6050 - 3.3.90.30.00.00.000 - Mat. de Consumo  
6060 - 3.3.90.30.00.00.000 - OSTPJ – Ex. Corrente

**DA VIGÊNCIA:** A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/2024

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**64683DD0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **RODRAUDE PUBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.911.676/0001-07



**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nos termos especificado a seguir:

LOTE	ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	Und.	Implantação, código fonte com transferência de tecnologia, migração dos dados pré-existentes e treinamento presencial.	1	RS 749.000,00	RS 749.000,00
	2	Mês	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Ferramenta de Gestão Pública, Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano.	12	RS 30.000,00	RS 360.000,00

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 1.109.000,00 (um milhão, cento e nove mil reais).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2005 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

460.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0007.2015 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS

1000.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.129.0007.2018 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

1170.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1180.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0017.2059 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS

5550.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2024**

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva

**Código Identificador:**F9F06686

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOSE HOSPITALARLS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.309.633/0001-96

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas), nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e ferramentas, conforme especificações abaixo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, por um período de 12 meses.</b> AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS SÃO: ZONA URBANA: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUTIRÃO, CENTRO SOCIAL, SÃO PEDRO, BELA VISTA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE, APAE E PRONTO ATENDIMENTO (AUTOCLAVE, COMPRESSOR, MINI INCUBADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, SELADORA COM PEDAL) ZONA RURAL: OURO VERDE, PINHALZINHO, CAÇADOR, PALMEIRINHA, ALVES, RIO CLARO, REIANÓPOLIS SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS SÃO: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO, DETECTOR FETAL, FOCO CIRÚRGICO, COMPRESSOR, CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AMALGAMADOR, SELADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, CÂMARAS FRIAS, MEDIDOR DE CLOR LIVRE, OTAL E Ph, TURBIDÍMETRO, BOMBA COSTAL MOTORIZADA, PULVERIZADOS COSTAL ELÉTRICA, ETC. VISTORIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H. EM CASOS EXCEPCIONAIS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.SENDO 2 VISTORIAS PREVENTIVAS AO MÊS (1 Z. URBANA E 1 Z. RURAL) E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS VISTORIAS PREVENTIVAS MENSAIS, AS VISTORIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS. PASSÍVEL DE ACRESCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES	SERV	1,00	154.800,00	154.800,00

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

**010-Fundo Municipal de Saúde**

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-2054 – Atenção Básica

**3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.**

5210 - 303 – Ex. Corrente

5210 – 303 EA – Ex. Anterior

5220 – 494 – Ex. Corrente

5220 – 494 EA – Ex. Anterior

5230 - 495 – Ex. Corrente

5230 – 495 EA – Ex. Anterior

**10.304.0015-2-056 – Vigilância em Saúde****3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.**

5400 – Fontes 497 – Ex. Corrente

5400 – Fonte 497 – Ex. Anterior

5410- Fonte 510 – Ex. Corrente

5410 – Fonte 510 – Ex. Anterior

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024****FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**C1DBD2C6**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOSE HOSPITALARLS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.309.633/0001-96**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas), nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e ferramentas, conforme especificações abaixo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, por um período de 12 meses. AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS SÃO: ZONA URBANA: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUTIRÃO, CENTRO SOCIAL, SÃO PEDRO, BELA VISTA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE, APAE E PRONTO ATENDIMENTO (AUTOCLAVE, COMPRESSOR, MINI INCUBADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, SELADORA COM PEDAL) ZONA RURAL: OURO VERDE, PINHALZINHO, CAÇADOR, PALMEIRINHA, ALVES, RIO CLARO, REIANÓPOLIS SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS SÃO: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO, DETECTOR FETAL, FOCO CIRÚRGICO, COMPRESSOR, CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AMALGAMADOR, SELADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, CÂMARAS FRIAS, MEDIDOR DE CLOR LIVRE, OTAL E Ph, TURBIDÍMETRO, BOMBA COSTAL MOTORIZADA, PULVERIZADOS COSTAL ELÉTRICA, ETC. VISTORIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H. EM CASOS EXCEPCIONAIS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO. SENDO 2 VISTORIAS PREVENTIVAS AO MÊS (1 Z. URBANA E 1 Z. RURAL) E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS VISTORIAS PREVENTIVAS MENSAS, AS VISTORIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS. PASSÍVEL DE ACRESCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES</b>	SERV	1,00	154.800,00	154.800,00

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:**010-Fundo Municipal de Saúde**

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-2054 – Atenção Básica

**3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.**

5210 - 303 – Ex. Corrente

5210 – 303 EA – Ex. Anterior

5220 – 494 – Ex. Corrente

5220 – 494 EA – Ex. Anterior

5230 - 495 – Ex. Corrente

5230 – 495 EA – Ex. Anterior

**10.304.0015-2-056 – Vigilância em Saúde****3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.**

5400 – Fontes 497 – Ex. Corrente

5400 – Fonte 497 – Ex. Anterior

5410- Fonte 510 – Ex. Corrente

5410 – Fonte 510 – Ex. Anterior

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024****FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**EC55EC50

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024**

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	JOGO DE COLETES COM 12 UNIDADES Jogo de coletes com 12 unidades (sendo um jogo na cor azul, um na cor laranja, um verde e um amarelo) de qualidade com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto. Tamanho infantil, 100% poliéster. Medidas aprox. (AxL) 47cmx35cm.	MARCA PROPRIA JOGO DE COLETES CONFORME O EDITAL		JG	34,00	89,80	3.053,20
<b>TOTAL</b>							<b>3.053,20</b>	

**DETENTORA DA ATA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, com CNPJ sob n.º 18.250.413/0001-90

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
 Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**D4425363

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024**

Pregão Eletrônico nº 003/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis no tamanho M, G e Extra Grande, visando atendimento de crianças que frequentam a Creche Escolar, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno. Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorção, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	MILI MILI	UNI	25.000,00	1,12	28.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>28.000,00</b>

**DETENTORA DA ATA: SOLO G9 EIRELI**, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
 Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**1A59BD90

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024**

Pregão Eletrônico nº 003/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis no tamanho M, G e Extra Grande, visando atendimento de crianças que frequentam a Creche Escolar, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	---------	------------	-------	-------------

2	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G): Fraldas descartáveis para crianças entre 9 a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorção proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	mili g	UNI	25.000,00	0,72	18.000,00
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M). FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M): Fraldas descartáveis para crianças entre 4 a 9 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorção proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	mili m	UNI	20.000,00	0,66	13.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>31.200,00</b>

**DETENTORA DA ATA: TELE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com CNPJ sob n.º 48.566.347/0001-22

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**8C61E048

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 106 DE 08/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão de Pessoas	
18.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.020.10.122.0002.0.000.		Apoio Administrativo	
18.020.10.122.0002.2.205.		Manter os serviços de Auxílio Alimentação	
- 3.000.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.300.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.390.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
22-3.390.46.00.00	1303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	240.000,00

**Total Suplementação: 240.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação Orçamentária conforme Redução abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

**Redução**

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações UBS central	
- 4.000.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 4.400.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 4.490.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
47-4.490.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00

**Total Suplementação: 240.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 08 de maio de 2024



**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente -SERMUSA

**SUELY ROQUE DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**99606B7D**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO KW INFORMATICA LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: KW INFORMATICA LTDA****CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21****LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	BALÃO BUBBLE 18 POLEGADAS 45CM Marca/Fabricante BOBO	UN	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
13	BALÃO LETRA GIGANTE METALIZADO 75CM Marca/Fabricante FEST IMPORT	UN	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
29	FIO DE FADA - 3METROS Marca/Fabricante CRISNITO	UN	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40
61	PERUCA BLACK POWER	UN	5	R\$ 37,08	R\$ 185,40
62	PERUCA CHANEL SINTÉTICA MEDIDAS 25 CM X 10 CM(Cosplay Pin Up Preta)	UN	4	R\$ 37,93	R\$ 151,72

**Valor Total Homologado - R\$ 838,02 (oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**E247A40C**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RHR ATACADO E VAREJO LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 51.231.745/0001-00**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. PACOTE COM 1KG Marca/Fabricante HAVE GROSSO	PCT	9	R\$ 30,90	R\$ 278,10
23	Cola para artesanato silicone líquido 250g. Marca/Fabricante REND/ 250 GR	UN	14	R\$ 10,10	R\$ 141,40
32	Fita crepe fina 19mm x 50m Marca/Fabricante KORE/ CREPE	UN	23	R\$ 3,30	R\$ 75,90
36	Fita dupla face acrílica 12mm x 20mm adere Marca/Fabricante MASTER/ 12X30	UN	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
37	Fita dupla face, papel 19mm x 30mm - 3m Marca/Fabricante KORE/ 19X30	UN	14	R\$ 5,50	R\$ 77,00
44	LANTEJOLAS METALIZADA 10MM COM 1000 UNID. CORES preto, prata, dourado, verde, vermelha, azul Marca/Fabricante LANTECOR/ 6 MM	PCT	36	R\$ 2,20	R\$ 79,20
63	PILHA AA COM 4 UNID. Marca/Fabricante ELGIN/ AA	UN	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
94	Tinta spray, para uso geral, acabamento brilhante. Embalagem com no mínimo 350 ml, nas cores: branco, preto, dourado, prata, verde, marrom. Marca/Fabricante ETANIZ/ 400 ML	UN	57	R\$ 13,00	R\$ 741,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.459,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:5COBAD9F**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO REZENDE E MARQUES LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: REZENDE E MARQUES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 08.281.486/0001-95**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	BOLA DE ISOPOR GRANDE COM 200MM Marca/Fabricante Styrofoam	UN	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
19	Cartolina americana 50x66 cm. Cores: branca, preta e verde. Marca/Fabricante Scrity	UN	30	R\$ 0,83	R\$ 24,90
22	Cola instantanea - Incolor. Embalagem com 100gr. Marca/Fabricante teckbond	UN	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
24	Corante Xadrez bisnaga Cores: verde, azul, marrom, vermelha, amarela, preta Marca/Fabricante Arcolor	UN	65	R\$ 2,27	R\$ 147,55
55	PAPEL LAMICOTE A4 250GR com 10 folhas nas cores: Ouro, prata, dourado com quadrado, azul labirinto Marca/Fabricante Offpapper	PACOTE	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
57	PAPEL NACARADO 70X90CM Marca/Fabricante Cromus	UN	85	R\$ 3,65	R\$ 310,25
69	PIROGRAFO CANETA MANUAL DE GRAVAÇÃO PARA ARTESANATO Marca/Fabricante Westen	UN	2	R\$ 53,43	R\$ 106,86
72	Placa de EVA com Gliter, metragem mínima 40X60 CM 2MM Cores: Preto, branco, vermelho, dourado, azul escuro, azul claro, verde claro, verde escuro, rosa claro, rosa esc. Marca/Fabricante Westen	UN	630	R\$ 2,01	R\$ 1.266,30
96	TRINCHA PINCEL 1 POLEGADA Marca/Fabricante Tigre	UN	5	R\$ 2,74	R\$ 13,70
97	TRINCHA PINCEL 2 POLEGADA Marca/Fabricante Tigre	UN	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00

**Valor Total Homologado - R\$ 3.318,46 (três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:A412E697**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 41.950.800/0001-50**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	BARBANTE CRU N.º 06 100% algodão, espessura 4 X 6. Rolo com no mínimo 800 gramas Marca/Fabricante CIA TEXTIL	RL	13	R\$ 15,19	R\$ 197,47
25	Elástico chato nº6 rolo - 10 metros Marca/Fabricante SÃO JOSE	UN	16	R\$ 4,95	R\$ 79,20
27	Elastico Lastex 100m. Cores: branco, preto Marca/Fabricante SÃO JOSE	UN	12	R\$ 8,29	R\$ 99,48
28	Filó branco com no mínimo 2,40 mt Marca/Fabricante CATARINENSE	METRO	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
38	FITA PASSAMANARIA 10mm nas cores: ouro, prata, preto, vermelho, verde folha Marca/Fabricante SÃO JOSE	UN	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
40	Gliter pacote 500gr nas cores: dourado, furta cor, prata, azul turquesa Marca/Fabricante LANTECOR	UN	11	R\$ 28,95	R\$ 318,45
60	PÉROLA LISA 12MM PASSANTE COM FURO pacote 500gr Marca/Fabricante LADEIRA	PCT	6	R\$ 37,95	R\$ 227,70
78	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA POLIESTER 9CM Marca/Fabricante TIGRE	UN	12	R\$ 2,79	R\$ 33,48
79	TECIDO ADAMASCADO - Cor Vermelho Marca/Fabricante CORTEX	METRO	6	R\$ 21,95	R\$ 131,70
80	Tecido Cetim 97% poliéster; 1,5 de largura. (Forro), em cores - Conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante CENTRAL	METRO	169	R\$ 3,89	R\$ 657,41
84	Tecido Oxford 100% poliéster, com largura mínima 1,40m Cores: azul marinho, Bege, preto, azul Marca/Fabricante CENTRAL	METRO	44	R\$ 5,59	R\$ 245,96
92	TINTA A BASE DE ÁGUA 3,6 L nas cores: branca, marrom escura, telha, verde, cinza Marca/Fabricante GRAFFITEX	UN	11	R\$ 77,90	R\$ 856,90

**Valor Total Homologado - R\$ 3.016,25 (três mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:F773BD9F**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
------------------	---------

b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 45.118.371/0001-00**

#### LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGULHA CURTA PARA MISSANGA pacote com no mínimo 16 unid. Marca/Fabricante SSC	PACOTE	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
3	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA Nº 14 com 10 unid Marca/Fabricante SSC	PACOTE	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
4	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA Nº 16 com 10 unid Marca/Fabricante SSC	PACOTE	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
26	Elastico 9mm - 10metros Marca/Fabricante SSC	UN	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
31	FIO GALÃO LANTEJOLA 6mm ROLO COM 50 METROS NAS CORES: DOURADO, PRATA, VERDE Marca/Fabricante SSC	UN	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
39	FRANJA DE TECIDO 10 CM EM POLIESTER COM 10 METROS NAS CORES: Preta, Vermelha, Azul Royal, Amarela Marca/Fabricante SSC	UN	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
45	Linha de costura reta cone 1500m, nas cores: branca, azul, amarela, vermelha, verde, preta, marrom Marca/Fabricante SSC	UN	14	R\$ 3,58	R\$ 50,12
77	PLUMAS MARABU nas cores: Preta, vermelho, amarelo Marca/Fabricante SSC	UN	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
81	Tecido Feltro liso acrílico 100% poliéster, largura 1,40 a 1,50 - Cores conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante SSC	METRO	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
82	TECIDO GABARDINE RISCA DE GIZ 1,40M Marca/Fabricante SSC	METRO	2	R\$ 20,69	R\$ 41,38
83	TECIDO LAISE BORDADO ARABESCO VERDE FOLHA Marca/Fabricante SSC	METRO	6	R\$ 26,28	R\$ 157,68
85	ECIDO MALHA HELANCA- com 1,60 de Largura, em diversas cores, composição algodão e elastano. Conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante SSC	METRO	247	R\$ 9,00	R\$ 2.223,00
86	TECIDO PAETÊ FANTASIA COM NO MÍNIMO 1,10m DE LARGURA. Cores: preto, verde folha, vermelho, prata, dourado. Marca/Fabricante SSC	METRO	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
87	TECIDO PELÚCIA PELO ALTO nas cores: Marrom, preto, BRANCO. Marca/Fabricante SSC	METRO	37	R\$ 26,68	R\$ 987,16
88	TECIDO SARJA 5m marrom Marca/Fabricante SSC	METRO	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
89	Tecido tricoline - mínimo 1,40m - Cores: azul celeste, branco, preto, listrado Marca/Fabricante SSC	METRO	41	R\$ 16,00	R\$ 656,00
98	Tule 92% poliâmida; 0,8 elastano largura mínima 1,20m nas cores: marrom, preto, laranja, amarelo, vermelho, verde, branco Marca/Fabricante SSC	METRO	242	R\$ 2,90	R\$ 701,80
99	VELCRO TRADICIONAL 100MM – MACHO E FÊMEA 25M – BRANCO Marca/Fabricante SSC	UM	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00

**Valor Total Homologado - R\$ 8.860,14 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
**André Solano Souto**  
**Código Identificador:F2DFBACF**

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93**

#### LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	FIO DE NYLON 0,50X100M ROLO CONTENDO 100M Marca/Fabricante ART PESCA	UN	7	R\$ 7,77	R\$ 54,39
34	Fita de Cetim Nº 2 10mm, peça com 10 metros. Composição: 100% Poliester. Cores: dourada, prata Marca/Fabricante KIT	UN	4	R\$ 2,08	R\$ 8,32
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNID Marca/Fabricante MASTERPRINT	CX	12	R\$ 3,22	R\$ 38,64
49	Papel Cartolina branca Marca/Fabricante ANIN	UN	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
50	PAPEL COLORSET 110GM MEDINDO 48X66 COR DOURADO Marca/Fabricante REALCE	UN	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50



51	Papel kraft - bobina com no mínimo 120cm x 100 m Marca/Fabricante MGM	Bobina	8	R\$ 69,55	R\$ 556,40
58	PAPEL PARANÁ-80x100cm Marca/Fabricante REALCE	UN	85	R\$ 6,56	R\$ 557,60
64	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº10 Marca/Fabricante LEO E LEO	UN	4	R\$ 0,91	R\$ 3,64
76	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 COM 200 UNID Marca/Fabricante LASSANE	PCT	5	R\$ 114,14	R\$ 570,70
91	TESOURAS DE TECIDO, CABO ANATOMICO E CONFORTÁVEL no mínimo 25CM Marca/Fabricante LYKE	UN	23	R\$ 10,56	R\$ 242,88

**Valor Total Homologado - R\$ 2.079,87 (dois mil e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:7823C131**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**  
**CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO nº 1 com no mínimo 100 unid Marca/Fabricante BACCHI	CX	2	R\$ 5,35	R\$ 10,70
11	Balão inflável nº 07, pacote com 50 unidades - Conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante JOY	PCT	136	R\$ 5,19	R\$ 705,84
12	Balão inflável nº 09, pacote com 50 unidades - Conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante JOY	PCT	55	R\$ 9,84	R\$ 541,20
15	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. PACOTE 1KG Marca/Fabricante CLASSE	PCT	13	R\$ 30,98	R\$ 402,74
18	CANETA RETROPROJETOR 2mm. Nas cores: preto, azul, vermelho Marca/Fabricante CIS	UN	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
33	Fita crepe larga 48mm x 50m Marca/Fabricante ADERE	UN	25	R\$ 8,77	R\$ 219,25
41	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO MANUAL PARA GRAMPOS DE 4 A 14MM. ACOMPANHA CAIXA COM 600 GRAMPOS Marca/Fabricante ADECK	UN	4	R\$ 36,94	R\$ 147,76
43	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 Marca/Fabricante BRW	CX	7	R\$ 6,41	R\$ 44,87
52	Papel crepom - cores: verde escuro, verde claro, azul claro, azul escuro, amarelo, marrom, preto, branco, laranja, vermelho Marca/Fabricante REALCE	UN	250	R\$ 0,92	R\$ 230,00
53	Papel de seda 50x70 cm nas cores: azul escuro, azul piscina, azul celeste, azul céu, branco Marca/Fabricante REALCE	UN	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
54	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FOLHAS NO MÍNIMO 180GR Marca/Fabricante MASTERPRINT	PCT	6	R\$ 10,41	R\$ 62,46
56	Papel Laminado 48x60 cm. Nas core prata Marca/Fabricante REALCE	UN	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
59	PAPEL CELOFANE NO MÍNIMO 45X65CM NAS CORES: VERMELHO, VERDE, LARANJA, MARROM CAFÉ, AZUL, AMARELO Marca/Fabricante REALCE	UN	90	R\$ 0,83	R\$ 74,70
65	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº12 Marca/Fabricante ONDA	UN	4	R\$ 0,80	R\$ 3,20
66	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº18	UN	4	R\$ 1,04	R\$ 4,16

	Marca/Fabricante ONDA				
67	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº 20 Marca/Fabricante ONDA	UN	4	R\$ 1,23	R\$ 4,92
68	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº 24 Marca/Fabricante ONDA	UN	4	R\$ 3,98	R\$ 15,92
70	Pistola cola quente bico grosso Marca/Fabricante CLASSE	UN	36	R\$ 14,24	R\$ 512,64
71	Pistola cola quente bico FINO Marca/Fabricante CLASSE	UN	26	R\$ 8,97	R\$ 233,22
74	Placa de EVA Plush Peludo, metragem mínima 40X60 CM 2MM. Cores sortidas - Conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante HAITI	UN	385	R\$ 1,94	R\$ 746,90
75	PLACA DE ISOPOR BRANCA 1,00X0,50 - 5mm Marca/Fabricante PLACTERM	UN	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
90	TELA PARA PINTURA 40/60 cm Marca/Fabricante SOUZA	UN	6	R\$ 19,20	R\$ 115,20
95	TNT rolo de 1,40x 50 metros- cores verde, verde escuro, preto, vermelho, laranja, azul, branco, amarelo, roxo, marrom Marca/Fabricante NEWTNT	UN	19	R\$ 49,59	R\$ 942,21
100	Papel de presente estampado, bobina 60 cm x 100 m. Marca/Fabricante NEWTNT	Bobina	6	R\$ 60,50	R\$ 363,00

**Valor Total Homologado - R\$ 5.683,49 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:853503C0**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**Resolve**

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental**, do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2026.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Katsolene Bená da Silva
Vice-Presidente	Katia alencar da Silva
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Eliane Ribeiro Neves Balan Suplente: Patricia da Silva Marques Grande
Representante do Corpo Docente	Titular: Patricia Terezinha Garcia Suplente: Steffanie Gabirelli Perussi dos Santos
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Willian Candido de Oliveira Suplente: Marcela Andrezza Carneiro
Representante da Equipe de Agentes e Serviços de Limpeza e Alimentação	Titular: Adriana Cristina Alves Pereira Suplente: Luzia de Lourdes Oliveira
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Lucilena Lanitti Suplente: Adriana Martarelli da Silva Seiscentos
Representante do Corpo Discente	Titular: Magna Fernanda de Souza Pereira Francisco Suplente: Lorena Martins Rodrigues Soler
Representante da APMF	Titular: Cristiane Aparecida da Silva Albonetti Suplente: Aparecida Célia Milan Sempregon
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Simone Cristina de Melo de Meireles Suplente: José Batista Neto

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 28/02/2026.

Terra Boa, 02 de maio de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Republicado por erro material

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**58A0DB81

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PROCESSO DISPENSA 8/2024**

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação****Modalidade:** Processo dispensa**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lhen**Contratada:** Casa do Projeto, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 27.767.450/0001-60, com sede a Rua Mato Grosso, 1404, Paranavá - Paraná, CEP 87709-020,**Relação de itens e valor total da contratação:**

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53476	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ESCOLA RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LHEN Total de R\$ 1.464,65 m².	1.464,65	M²	2,1165	3.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.100,00</b>

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.**Recursos:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Julgamento:** Setor de Licitações, em 07/05/2024.**Ratificação:** Prefeito Municipal, em 07/05/2024.

Terra Rica, 07/05/2024..

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Naiara de Oliveira Martinez  
**Código Identificador:**80B4E152

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 23/2024						
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023						
Homologo:						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 42/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 23/2024, o(s) participante(s):						
82 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	MOUSE ÓPTICO COM FIO, COR PRETO, NO MÍNIMO 4000 DPI, CONECTOR USB, NO MÍNIMO 4 BOTÕES E ROLAGEM SCROLL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 150 CENTIMETROS. (REFERÊNCIA: HP M260)	UNIDAD		30	R\$27,00	R\$810,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$810,00</b>
84 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA. FROST FREE - DUPLEX: CAPACIDADE MÍNIMA DE 480L, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAR 110/220. TIPO DE DEGELO: FROST FREE, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO CLASSE A. CAPACIDADE MÉDIA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR: 365 LITROS.	UNIDAD		5	R\$3.940,00	R\$19.700,00
	FREEZER: 115 LITROS. 03 PRATELEIRAS DENTRO DO REFRIGERADOR; 04 NA PORTA DO REFRIGERADOR; 01 PRATELEIRA NO FREEZER; 02 NA PORTA DO FREEZER. PRATELEIRAS RESISTENTES 100% REMOVÍVEIS; LARGURA MÍNIMA DE 60 CM. ALTURA MÍNIMA DE 178,5 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 76 CM. GARANTIA DO PRODUTO POR 12 MESES.					
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$19.700,00</b>
87 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

23	MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 0,90M X 0,75M (C X L X A), TAMPÓS E PAINÉIS EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO; REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADA, ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E ESTAMPADA COM CALHA PASSA FIO, COM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM SAPATAS NIVELADORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE		3	R\$570,00	RS1.710,00
36	450732 CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA: CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA. POTÊNCIA DE 150W RMS. COM ALTO- FALANTE MÍNIMO DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO. COM BLUETOOTH. EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS. CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE. CONTROLE DE VOLUME GERAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ. SUPORTE PARA PEDESTAL. PONTOS PARA FLY. ALIMENTAÇÃO: 110/220V (ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA). CHAVE: LIGA/DESLIGA. ENTRADAS: USB, MIC (P10EXLRFÊMEA), LINE (RCA,XLRFÊMEA E MACHO). SAÍDAS: LINE (P10EXLRMACHO). CONTROLES: ENTRADA USB COM VISOR (PLAY, PAUSE, STOP, AVANÇA, RETROCEDE, CONTÍNUO), MIC, LINE E MASTER. EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS. MARCA REFERÊNCIA: JBL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE		10	R\$800,00	RS8.000,00
54	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR EM L. 02 GAVETASTAMPO DE 25 MM MEDIDAS MESA DE 120X60X74, MESA DE 100X60X74, MAIS CONEXAO 0,60 CM, ACABAMENTO MBPA EMPRESA GANHADORA DEVE DEIXAR O MÓVEL MONTADO.	UNIDADE		5	R\$580,00	RS2.900,00
Total do Fornecedor:						RS12.610,00
89 - ESTACAO DA MUSICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	477982 MICROFONE DE LAPELA UHF-10BP SEM FIO HEADSET PROFISSIONAL 50 METROS, NA COR PRETA,4 AA BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS (INCLUSAS), CONSUMO DE CORRENTE DE 100MA, FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE DE 10PPM E NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 1V (10K).	UNIDADE		5	R\$354,00	RS1.770,00
38	285821 MICROFONE DINÂMICO COMFIO M- 58 PROFISSIONAL COM CABO DE 3 METROS, NA COR PRETA, IMPEDÂNCIA NOMINAL 600 OHM, MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA IKOHN, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO 50HZ.	UNIDADE		5	R\$58,56	RS292,80
Total do Fornecedor:						RS2.062,80
91 - S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	439372 LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 800W, VOLTAGEM 110/220V, 4 VELOCIDADES.	UNIDADE		5	R\$124,00	RS620,00
32	BEBÊ CONFORTO - CINZA MESCLA - DOREL; ALÇA AJUSTÁVEL COM 4 POSIÇÕES; ALMOFADA ACOLHOADA REDUTORA PARA OS RECÉM-NASCIDOS E CAPOTA REMOVÍVEL; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETORES DE OMBROS, 2 POSIÇÕES DE ALTURA E AJUSTE CENTRALIZADO COM BOTÃO FRONTAL; CAPA LAVÁVEL NA MÁQUINA; PARA CRIANÇAS DE 0 MESES A 13 KG.	UNIDADE		12	R\$250,00	RS3.000,00
Total do Fornecedor:						RS3.620,00
93 - AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2,5 CV 1600LBF/POL STOP TOTAL, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÇÃO DE ÁGUA, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO, BOMBA COM 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA COM TRATAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E ABRASÃO, CARRINHO PARA TRANSPORTE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6,2M, CABO ELÉTRICO DE 5M, TENSÃO: 120V, PRESSÃO NOMINAL DE 1.600LBF/POL <sup>2</sup> / 110 BAR / 11 MPA, PRESSÃO PERMISSÍVEL: 2.400LBF/POL <sup>2</sup> / 166 BAR/ 17 MPA, VAZÃO DE 7,5L/MIN / 450L/H, POTÊNCIA CONSUMIDA: 2290W, TIPO DE BOMBA: AXIAL, ROTAÇÃO DA BOMBA: 3.600RPM, DIMENSÕES (C X L X A): 572 X 270 X 913MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE		5	R\$860,00	RS4.300,00
31	UMIDIFICADOR DE AMBIENTES 4,8 LITROS BRANCO - BIVOLT AJUSTE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 4,8L; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL; - INDICADOR DE RESERVATÓRIO VAZIO; - SENSOR DE UMIDADE; - SENSOR DE TEMPERATURA; - PAINEL COM MOSTRADOR DIGITAL; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - AUTONOMIA DE 19HORAS; - FUNÇÃO SLEEP; - FILTRO; - FUNÇÃO IONIZADOR;	UNIDADE		12	R\$210,00	RS2.520,00
Total do Fornecedor:						RS6.820,00
96 - EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	CONJUNTO DE 01 MESA E 02 CADEIRAS MESA MULTIFUNCIONAL RETANGULAR, ESTRUTURA METÁLICA DA MESA EM 1.1/2" E TUBO 20X30 AMBOS CONFECCIONADAS NA CHAPA 16 (1.5 MM) TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG ACABAMENTO NAS TERMINAÇÕES COM PONTEIRAS PLÁSTICAS COR CINZA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM POR FOSFATIZANTE PELO PROCESSO A QUENTE, PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR PRATA. TAMPO DAS MESAS EM MDF 15 MM COM CANTOS ARREDONDADOS ACABAMENTO DAS BORDAS 180° SEM CANTOS E QUINAS VIVAS LAQUEADOS COM VERNIZ, TAMPÓS DAS MESAS REVESTIDOS EM FÓRMICA 0.8 MM COLORIDA TEXTURIZADA NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO E LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DAS MESAS. CORES DAS FÓRMICAS PARA ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - CHOQUE, VERMELHO E UVA. MEDIDAS DA MESA: 140 CM COMPRIMENTO - 60 CM DE LARGURA - 64 CM DE ALTURA CADEIRA TAMANHO ABNT 04: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO À QUENTE COM FOSFATIZANTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS TIPO BOTA COM 02 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA NOS PÉS E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS NA COR NA COR AZUL MARINHO, ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FURROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLIMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO COM ADITIVO ANTIBACTERIANO, ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI- DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DA CADEIRA ESPECIFICADA NO EDITAL DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008 (ITEM CADEIRA) DO INMETRO ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM DA CADEIRA ESPECIFICADA NO EDITAL, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OCP ACREDITADA NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO DIMENSIONAIS AFERIDOS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS AFERIDOS/TESTADOS ECIDENCIANDO ASSIM SUA CONFORMIDADE. A COR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERÁ SER ESCOLHIDO PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, AS CORES DISPONÍVEIS DEVERÃO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSACHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE. ALTURA DO ASSENTO ATE O CHÃO: 38 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 30 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 46 X 34 CM.	CONJUN		8	RS2.740,00	RS21.920,00
Total do Fornecedor:						RS21.920,00
101 - RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	317246 FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO A VAPOR, SPRAY, COM TENSÃO DE 110/220V, AUTOLIMPANTE E ANTI- ADERENTE.	UNIDADE		3	R\$75,00	RS225,00
13	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM; 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, PRETO; 60 HZ; 110V OU 220V; REGULAGEM DE ALTURA 1,19 A 1,50 METROS.	UNIDADE		25	R\$168,00	RS4.200,00
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W; 12 VELOCIDADES; 02 TIGELAS DE 4L; BATEDORES DE MASSA LEVE, MASSA PESADA, CLARA EM NEVE E ESPÁTULA EM AÇO INOX; 110 VOLTS.	UNIDADE		3	R\$367,00	RS1.101,00
Total do Fornecedor:						RS5.526,00
103 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	TELEVISAO A CORES, TELA DE LED, DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS, FULL HD, PROPORÇÃO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MÍNIMO DE 100CM, FUNÇÕES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MÍNIMAS:01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, COM RECEPÇÃO PARA NO MÍNIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO 0,20 KWH/MES, MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 900X510X19MM, PESANDO NO MÁXIMO COM SUPORTE 11 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADE		15	R\$1.137,50	RS17.062,50
40	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO 90 CM INOX, COM SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; RESISTÊNCIA POR CÂMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR TERMOSTATOS DE 50 °C À 300 °C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; FABRICADO NA TENSÃO DE 110 V; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 120,5 CM; LARGURA: 94 CM; PROFUNDIDADE: 66 CM.	UNIDADE		1	R\$1.890,00	RS1.890,00



Total do Fornecedor:						RS\$18.952,50
104 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	GELADEIRA FROSTFREE 110V, TIPO DEGELO: FROSTFREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FREEZER SUPERIOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. COM ILUMINAÇÃO INTERIOR, DIMENSÕES: 62.1 CM DE LARGURA, 153.5 CM DE ALTURA E 71.4 CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA: 300 LITROS E CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 47 LITROS.	UNIDADE		5	RS\$2.000,00	RS\$10.000,00
17	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 LITROS DE ÁGUA GELADA E SISTEMA DE COMPRESSÃO, POSSUI 2 TORNEIRAS.	UNIDADE		10	RS\$600,00	RS\$6.000,00
57	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 530 LITROS, COR BRANCO, DISPLAY DE LED, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, TEMPERATURA MÉDIA DE -18°C A -25°C NO MODO FREEZER E 1°C A 5°C NO MODO REFRIGERADOR. PÉS COM RODÍZIOS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 110V. FREEZER E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA 147,30 CM, ALTURA 96,00 CM, PROFUNDIDADE 78,00 CM, GARANTIA 1 ANO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE		10	RS\$3.400,00	RS\$34.000,00
Total do Fornecedor:						RS\$50.000,00
106 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	VENTILADOR DE PAREDE, EM AÇO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE ½ CV, TENSÃO DE 127/220 V, COM 3 VELOCIDADES E COM GRADE DE PROTEÇÃO.	UNIDADE		10	RS\$220,00	RS\$2.200,00
Total do Fornecedor:						RS\$2.200,00
109 - 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS ALTA ROTAÇÃO, COPO FABRICADO EM AÇO INOX SEM SOLDAS, TAMPÃO DO COPO EM MATERIAL ATÓXICO, COPO COM FACA DE 4 LÂMINAS EM INOX. 18000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), VOLTAGEM: 110V, POTENCIAL: 800 W.	UNIDADE		5	RS\$439,00	RS\$2.195,00
11	ESPREDADOR DE FRUTA EM ALUMÍNIO POLIDO, JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, POTÊNCIA DE 1750 RPM, VOLTAGEM EM 110 V.	UNIDADE		5	RS\$230,00	RS\$1.150,00
Total do Fornecedor:						RS\$3.345,00
111 - F SANTOS DE ALMEIDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	BALCÃO TRIPLO BARTIRA TOPÁZIO COM 3 PORTAS; BALCÃO TRIPLO COM TAMPO; 3 PUXADORES EXTERNOS; MÍNIMO DE 2 MTS, PÉS FIXOS; ACABAMENTO FINISH FOIL; PRODUZIDO EM MDP; O PRODUTO DEVE SER MONTADO PELA EMPRESA VENCEDORA.	UNIDADE		5	RS\$390,00	RS\$1.950,00
27	296484 ESTANTE PRATELEIRA INCLINADA EM MDF, COM MEDIDAS DE 183CMX 93CMX 32CM, COM 5 PRATELEIRAS E PROFUNDIDADE DE 32CM, NA COR BRANCO.	UNIDADE		15	RS\$440,00	RS\$6.600,00
39	FOGÃO DOMÉSTICO DE 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, GRADE DUPLA. FORNO LIMP FÁCIL, PÉS ROBUSTOS, FORNO COM 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 50 L.	UNIDADE		4	RS\$690,00	RS\$2.760,00
Total do Fornecedor:						RS\$11.310,00
113 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	MICROONDAS COM PAINEL ELETRÔNICO LCD; DESCONGELAMENTO; TRAVA DE SEGURANÇA; PRATOS PRÉ PROGRAMADOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COR; CINZA; CAPACIDADE MÍNIMA: 31 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA: 900W; NÍVEL DE POTÊNCIA: 10; CONSUMO DE ENERGIA: 1.4 KWH; SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A; PRATO GIRATÓRIO; RELÓGIO; VOLTAGEM: 110V;	UNIDADE		3	RS\$620,00	RS\$1.860,00
Total do Fornecedor:						RS\$1.860,00
115 - DRP LICITACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	TAQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, TIMER COM 9 PROGRAMAS, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, FILTRO PARA FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE.. VOLTAGEM 110V/220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 400 WATTS, ROTAÇÃO DO MOTOR: 1630 RPM.	UNIDADE		3	RS\$485,00	RS\$1.455,00
19	SOFÁ, COM 02 LUGARES REVESTIDO EM VINIL PRETO POSCO, COM ESPESSURA DE 1,2MM, NA COR PRETA, COM COSTURA EM PESPONTO SIMPLES, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO, CONFECCIONADO COM CINTA ELÁSTICA, BRAÇOS COM ESPUMA D-26, ENCOSTO E ASSENTO FIXOS POR MEIO DE PARAFUSOS NA ESTRUTURA PRINCIPAL, REVESTIDO EM ESPUMA D-45 COM ESPESSURA DE 10CM, PÉS EM AÇO INOX POLIDO, FIXADOS POR PARAFUSOS NA ESTRUTURA PRINCIPAL. SOFÁ 03 LUGARES CORINO, LARGURA (CM) 188 - COR - PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) ALTURA: 85 CM LARGURA: 188 CM PROFUNDIDADE: 75 CM. PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 28.150. FORMATO RETANGULAR. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE		5	RS\$899,00	RS\$4.495,00
Total do Fornecedor:						RS\$5.950,00
118 - MANPRIME SOLUCOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	FOGÃO INDUSTRIAL; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP ALTA PRESSÃO; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; BOTÕESREMOVÍVEIS PARA LIMPEZA COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; (40X40)CM REMOVÍVEL; COM CHAPA; EM FERRO FUNDIDO; SEM BANHO MARIA; BANDEJA COLETORA PARA AUXILIO A LIMPEZA; SEM FORNO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES OBRIGATORIAS ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	UNIDADE		2	RS\$1.804,15	RS\$3.608,30
18	POLTRONA 01 LUGAR, COM ASSENTO E ENCOSTO FIXO, APOIO PARA OS BRAÇOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA SOFT 28 E MOLAS POCKET, ENCOSTO COM ESPUMA SOFT 20. AMBOS ESTRUTURADOS COM PERCINTA ELÁTICA; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; PÉS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 83 CM; LARGURA: 76 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		2	RS\$677,40	RS\$1.354,80
26	POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, AJUSTES DE RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO DE NO MÍNIMO, 02 POSIÇÕES, DE ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. FIXADAS DUAS	UNIDADE		5	RS\$815,76	RS\$4.078,80
Total do Fornecedor:						RS\$13.311,45
120 - ERS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR COM BARRA DE ESPAÇO CURVA; RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTÍMETROS COR PRETO. (REFERÊNCIA: TECLADO LOGITECH K120).	UNIDADE		30	RS\$22,00	RS\$660,00
Total do Fornecedor:						RS\$660,00
103918 - REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO	CONJUN		50	RS\$390,00	RS\$19.500,00

	<p>OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 31,75MM (1/4") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 38MM (1/2") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENOLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER". ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PAINEL PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO(396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROÇÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015. GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p>					
43	<p>CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECCÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 31,75MM (1/4") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 38MM (1/2") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AMARELO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O</p>	CONJUN	100	R\$480,00	R\$48.000,00	
	<p>NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENOLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER". ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AMARELA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PAINEL PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 590MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADAS NA COR AMARELO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X310MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 350MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROÇÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015. GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p>					
44	<p>CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECCÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 31,75MM (1/4") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 38MM (1/2") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO</p>	CONJUN	20	R\$380,00	R\$7.600,00	

DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR VERMELHA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESSURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 640MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA. NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVE RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ					
---	--	--	--	--	--

CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.					
---	--	--	--	--	--

45	CONJUNTO PROFESSOR MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECCÃO CIRCULAR 38MM (1 ½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO 4,8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVE RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(1200X650MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM(LARGURA) X 3MM(ESPESSURA), FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM) E COMPRIMENTO 10MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1119MM (COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 1MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,3MM PARA ESPESSURA. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ALETAS DE FIXAÇÃO EM NÚMERO DE 06 CHAPA 14(PAREDE 1,90MM) NAS DIMENSÕES 35X25 E PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 4,8X16MM. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ALTURA DA MESA: 760MM.CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO(400X430MM) E ENCOSTO (396 X 198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVE RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO 0/0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO.	UNIDADE	20	RS511,58	RS10.231,60
----	---	---------	----	----------	-------------

Total do Fornecedor: RS85.331,60

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	MESA DE SOM DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: CONSUMO ENERGÉTICO 65 W, TIPO DE CONSOLE DIGITAL, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA, COM EFEITOS REVERB, DELAY, CHORUS, DELAY/REVERB, ENTRADAS:10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM. SAIDAS: 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, QUANTIDADE DE CANAIS 24 CONECTIVIDADE WI-FI COM EQUALIZADOR , COM SOFTWARE INCLUIDO, QUANTIDADE DE BUSES 8 MEDUSA, 12 VIAS COM CONECTORES COMBO CIRILO, CABOS 10 METROS	UNIDADE		1	RS7.549,00	RS7.549,00



	DIÂMETRO DO CABO 14.8 MM, TAMANHO AWG 24, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA 12, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA 12, CONECTOR DE ENTRADA CONECTOR PAINEL: COMBO XLR / P10, CONECTOR DE SAÍDA XLR MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA MACHO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR CAIXA METAL E CONECTOR LATÃO NIQUELADO CODECS DE ÁUDIO SUPOSTADOS 12, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: INSTRUMENTOS MUSICAIS EM GERAIS, ELETROELETRÔNICOS MESAS DE SOM, CAIXAS ACUSTICAS, MICROFONES GUITARRAS, VIOLÕES, TECLADOS EM GERAL, CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA 500W RMS, ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 500 W TIPOS DE ALTO-FALANTE WOOFER TIPOS DE FILTROS DO ALTOFALANTE ATIVO, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 2.1, DISTRORÇÃO 0.5 %, QUANTIDADE DE ALTOFALANTES 1X12 POLEGADAS, BLUETOUGH. ENTRADAS: COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM COM MODO MÃOS LIVRES. PROFISSIONAL.					
Total do Fornecedor:						R\$7.549,00
160970 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS E PRATELEIRA. ALTURA 75,0 CM; LARGURA 80,0 CM; PROFUNDIDADE 40,0 CM; ESTRUTURA EM MDF 15MM - REVESTIMENTO SOFISTICADO- PRATELEIRA INTERNA PARA MELHORDIVISÃO - PUXADORES RESISTENTES - PÉS COM DURABILIDADE - DESIGN FUNCIONAL. O PRODUTO DEVE SER MONTADO PELA EMPRESA VENCEDORA.	UNIDADE		5	R\$260,00	R\$1.300,00
Total do Fornecedor:						R\$1.300,00
182079 - SUPERAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG COM CESTO EM INOX. COM 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 700RPM. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. CONSUMO DE ENERGIA A, POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE		4	R\$2.050,00	R\$8.200,00
29	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM INOX. APARADOR DE ÁGUA EM INOX 304, SERPENTINA EM INOX 304, TERMOSTATO COM NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM OS, TENSÃO 220 MONOFÁSICO, 03 TORNEIRAS (1 NATURAL/2 ÁGUA GELADA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE		8	R\$2.450,00	R\$19.600,00
Total do Fornecedor:						R\$27.800,00
1248901 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	CAIXA DE SOM COM TRIPÊ, 500W RMS, COM 1 ALTO FALANTE DE 15", DRIVER DE TITÂNIO, CONTROLE DE VOLUME MASTER, CONTROLE DE VOLUME MP3/LINE, CONTROLE REMOTO, ENTRADA SD/USB/BLUETOOTH, COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA, RÁDIO FM, DISPLAY LCD, EQUALIZAÇÃO HIGH E LOW, 2 ENTRADAS BALANCEADAS MIC (XLR FÊMEA) COM CONTROLE DE VOLUME, 2 ENTRADAS LINE (P10 ¼) COM CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA LINE RCA L&R, SAÍDA LINE RCA L&R, TECLA DE SELEÇÃO MP3/LINE, PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP), SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ, SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA (SPOT), ALÇA SUPERIOR E LATERAL PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA PEDESTA, TENSÃO DE REDE 115V/230V 50/60HZ - BIVOLT, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 690X430X350MM, PESO 15 KG. SUPORTE TORRE TRIPÊ PARA CAIXA ACÚSTICA DE ESTÁGIO ÚNICO.ALCANCE MÁXIMO DE 1,70M DE ALTURA. PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE ATÉ 70KG.	UNIDADE		5	R\$1.300,00	R\$6.500,00
Total do Fornecedor:						R\$6.500,00
1266810 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	BERÇO INFANTIL, COM CABECEIRA E PÉS: TUBO DE AÇO BITOLA 1,1/4 COM PAREDE 1,2 DE ESPESSURA NO APOIO DAS TRAVESSAS TUBO 7/8 COM PAREDE 1,20 E TRAVESSAS ¾ COM PAREDE 1,2,LATERAL: APOIO DAS TRAVESSAS DE TUBO 7/8 COM PAREDE 1,2 E TRAVESSAS COM TUBO ¾ COM PAREDE 1,2.MEDIDAS DA GRADE ALTURA 0,57CM.MEDIDAS DO BERÇO 1,00 X 0,50 X 0,96TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA COM PONTEIRA NA COR PRETA E PARAFUSOS NA MONTAGEM.	UNIDADE		10	R\$890,00	R\$8.900,00
53	GAVETEIRO 4 GV, DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 67 CM   LARGURA: 36 CM   PROFUNDIDADE: 36 CM. MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF 15MM. GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA, PÉS EM RODÍZIO E ACABAMENTO EM PINTURA UV, COR PRETA.	UNIDADE		5	R\$280,00	R\$1.400,00
Total do Fornecedor:						R\$10.300,00
1267094 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	ROUPEIRO DE AÇO, 4 VAOS 16 PORTAS COM FECHADURA PANDIN, COR DO ROUPEIRO CINZA E PORTAS NA COR AZUL. MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DO ROUPEIRO: ALTURA: 193 CM. LARGURA: 138 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DOS VÃOS: ALTURA: 43 CM. LARGURA: 34,5 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM. TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 16 PORTAS COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. FECHAMENTO POR FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS), 16 CABIDES DE NYLON. 10 PÉS REGULÁVEIS EM PVC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES.	UNIDADE		5	R\$1.035,00	R\$5.175,00
47	ESTANTE DE AÇO. DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPA 24; 4 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº18 COM VÁRIAS FURAÇÕES PARA PARAFUSAR; REFORÇO EM X NO FUNDO E NAS LATERAIS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; MEDIDAS APROXIMADAS 900 MM X 1980 MM X400 MM; CAPACIDADE DE 60 KG POR PRATELEIRA; COR CINZA GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		10	R\$309,00	R\$3.090,00
50	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUASPORTASDE ABRIR CONFECCIONADO COMCHAPA 26, CONTENDO 4 PRATELEIRASREGULÁVEIS. SISTEMA DE FECHAMENTOCOM CHAVES.º DE PRATELEIRAS: 4 ALTURA TOTAL: 198CM LARGURA TOTAL: 120CM PROFUNDIDADE TOTAL: 45CM CHAPA: 26 PESO SUPOSTADO POR PRATELEIRA: 30KGCMPORTA PRATELEIRA EXTRA, PRATELEIRAS REGULÁVEISSAPATAS POLIMÉTRICASREFORÇO NAS PRATELEIRAS COR DO MÓVEL (CINZA) A EMPRESA GANHADORA DEVEMONTAR O PRODUTO SOLICITADO.	UNIDADE		20	R\$736,00	R\$14.720,00
51	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS FUNDO 70CM COM 04 GAVETAS. COR CINZA CARRINHO TELESCÓPICO COM CHAVE IDENTIFICADORNAS GAVETAS CHAPA 26 DIMENSÕES: ALTURA: 133,5CM LARGURA: 47,4CM PROFUNDIDADE: 71,5CM O PRODUTO DEVE SER MONTADO PELA EMPRESA VENCEDORA.	UNIDADE		20	R\$700,00	R\$14.000,00
Total do Fornecedor:						R\$36.985,00
1285904 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX, COM A FUNÇÃO DE CORTAR, FATIAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, TENSÃO 110/220 V E COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU 3 KG DE MASSA.	UNIDADE		8	R\$385,00	R\$3.080,00
Total do Fornecedor:						R\$3.080,00
1290410 - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	288252 PLASTIFICADORA E REFILADORA 5 EM 1, COM FUNÇÕES DE PLASTIFICAR, LAMINAR, REFILAR, CORTAR E SERRILHAR, LAMINADOR POSSUI ENTRADA DE GARGANTA TAMANHO A4, COM VOLTAGEM DE 127 (110) VOLTS.	UNIDADE		5	R\$532,27	R\$2.661,35
48	328740 LONGARINA ERGOPLAX3 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÓMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE OM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	UNIDADE		5	R\$210,00	R\$1.050,00
52	244013 CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO MACIÇO E TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:SCOTT-GARD, TIPO	UNIDADE		10	R\$270,00	R\$2.700,00



BASE:GIRATÓRIO, TIPO ENCOSTO:ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL:COM REGULAGEM, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS, COR ESTRUTURA:PRETA.						
Total do Fornecedor:						R\$6.411,35
1296787 - LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	SECADORA DE PAREDE E PISO SVP11 COMPACTA TURB, MÍNIMO DE 10,5KG - BRANCA; 12 PROGRAMAS DE SECAGEM; CESTO INTERIOR EM AÇO-INOX; TRAVA DE SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.	UNIDADE		1	R\$1.770,00	R\$1.770,00
Total do Fornecedor:						R\$1.770,00
1296884 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	289319 QUADRO CÔNCAVO BRANCO PREMIUM LISO DE PAREDE COM MATERIAIS DA SUPERFÍCIE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MATERIAIS DA ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO E TAMANHO DE 400 CM X 120 CM. INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA.	UNIDADE		10	R\$1.190,00	R\$11.900,00
Total do Fornecedor:						R\$11.900,00
1297376 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	MESA PLÁSTICA; FORMATO: QUADRADA; COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA; MODELO TAMBAU; DIMENSÕES: ALTURA 72,0 CM, LARGURA 70,0 CM E COMPRIMENTO DE 70,0 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO.	UNIDADE		20	R\$84,00	R\$1.680,00
49	CADEIRA SEM BRAÇOS - FEITO EM POLIPROPILENO, PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº342/2014. SUPORTA UMA CARGA ESTÁTICA DE 154 KG. COMPRIMENTO 510 MM, LARGURA 430 MM, ALTURA 890 MM. MARCA BRASILEIRA. NA COR VERDE.	UNIDADE		200	R\$49,00	R\$9.800,00
Total do Fornecedor:						R\$11.480,00

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**EDBA26D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 023-2024**

Processo nº: 42/2024 Licitação nº: 23/2024

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Termo de Adjudicação

**ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATUO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	34
R\$810,00 (oitocentos e dez reais)	
NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	15
R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)	
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	23, 36, 54
R\$12.610,00 (doze mil e seiscentos e dez reais)	
ESTACAO DA MUSICA LTDA	37, 38
R\$2.062,80 (dois mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos)	
S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1, 32
R\$3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais)	
AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA	30, 31
R\$6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais)	
EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	56
R\$21.920,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte reais)	
RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA LTDA	10, 13, 14
R\$5.526,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais)	
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	9, 40
R\$18.952,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	5, 17, 57
R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	8
R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	
48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO	2, 11
R\$3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais)	
F SANTOS DE ALMEIDA	20, 27, 39
R\$11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais)	
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	6
R\$1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)	
DRP LICITACOES LTDA	7, 19
R\$5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)	
MANPRIME SOLUCOES LTDA	16, 18, 26, 41
R\$13.311,45 (treze mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)	
ERS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	35
R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais)	
REFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	42, 43, 44, 45
R\$85.331,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)	
A. CARNEVALI - EIRELI	55

R\$7.549,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais)	
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	22
R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)	
SUPERAR LTDA	4, 29
R\$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)	
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	33
R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	
VIOLA MIX MOVEIS LTDA	25, 53
R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais)	
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTD	46, 47, 50, 51
R\$36.985,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais)	
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920	3
R\$3.080,00 (três mil e oitenta reais)	
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	28, 48, 52
R\$6.411,35 (seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)	
LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	12
R\$1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais)	
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	24
R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)	
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	21, 49
R\$11.480,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de maio de 2024

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**68CAE678

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RETIFICAÇÃO 01**

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **Retificação 01** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

Fica incluído na **TABELA DE CARGOS** o cargo de **VIGIA I** da seguinte forma:

CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS A.C	VAGAS NEGROS 10%	VAGAS 5% PcD	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS
Vigia	04	03	01	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino fundamental completo

Fica incluído na **ANEXO III – MANUAL DE ATRIBUIÇÕES** a atribuição do cargo de Vigia da seguinte forma:

**Vigia**

Efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; zela pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralharia e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspecciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

As demais disposições do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**11DDC5CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, de 12 de janeiro de 2024**

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-84, situada na Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, Município de Vitorino - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente (a), Senhora Joseane Martarello, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA a Homologação** do resultado final do Concurso Público n.º 01/2024, conforme Anexo I deste instrumento.

Vitorino, 09 de maio de 2024.

**JOSEANE MARTARELLO**

Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

**ANEXO I**

Analista Legislativo										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CE	T
12	ARIEL COPETTI	1	15/02/1986	Não	86	16	8	6	56	0
7	ADILSON FERNANDO RIETTE	2	12/12/1979	Não	76	12	6	6	52	0
10	KELI ROBERTA ZOCHE CESA	3	05/07/1985	Não	69	10	6	4	44	5
17	CAMILA GOBATO FACIN	4	02/10/1995	Não	64,5	12	4	6	40	2,5
22	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	5	26/08/1995	Não	60	10	4	6	40	0
20	MARCIO ROMEU COPETTI	6	12/07/1972	Não	60	6	8	6	40	0
28	BRENDA JAINE BACKES TURRA	E	07/04/1997	Não	56	10	0	6	40	0
23	HELYSOON DE OLIVEIRA TIBES	E	03/11/2000	Não	64	16	0	4	44	0
11	MARINES MULLER	E	25/08/1979	Não	64	12	0	0	52	0
13	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	E	08/12/1994	Não	60	12	0	4	44	0
26	TAINA NAIARA DE OLIVEIRA	E	06/07/1990	Não	56	8	6	6	36	0

**LEGENDA:**

**IN – Inscrição LP – Língua Portuguesa T - Pontuação Atribuída aos Títulos C – Classificação**

**DN – Data de Nascimento CE – Conhecimentos Específicos MRL – Matemática e Raciocínio Lógico PF- Pontuação Final**

**E – Eliminado**

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Turra  
**Código Identificador:3FE0413C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, de 12 de janeiro de 2024

O Exmo. Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação** do resultado final do Concurso Público n.º 01/2024, conforme Anexo I deste instrumento.

Vitorino, 09 de maio de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito Municipal de Vitorino

**ANEXO I**

Agente Comunitário de Saúde										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE
1201	LILIAM GUARAGNI MATIAZZO	1	11/04/1991	Não	72	8	6	2	4	52
1490	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	2	23/10/1995	Não	72	8	6	8	6	44
927	INDIANARA LUISA ASTUN DE OLIVEIRA	3	05/05/1992	Não	70	10	2	6	4	48
595	IGOR BARBOSA MASSOLA	4	01/12/1993	Não	70	8	8	6	4	44
1179	CRISTIANE VILBRANTZ	E	21/09/1995	Não	58	12	4	6	8	28
802	ELISANGELA S. DONHAUSER	E	06/08/1982	Não	56	10	6	6	10	24
1400	JOAO VITOR DA SILVA GALVAO	E	18/01/2005	Não	42	2	8	8	4	20
1351	JOCELI DE FATIMA GUSTMANN	E	10/04/1981	Não	50	6	4	4	4	32
1658	LEANDRO DA SILVA	E	02/01/1989	Não	58	6	8	4	8	32
1603	LUCAS ZAMBONI	E	19/04/1994	Não	68	12	6	6	4	40
1297	MARCIA VILBRANTZ CARVALHO ECHER	E	14/06/1982	Não	54	10	2	6	4	32
1764	MATHEUS ANTONIO TOMAZINI	E	27/05/2006	Não	50	2	4	4	4	36
891	REJIANE MEIRELES DA SILVA	E	24/02/1989	Não	52	4	4	2	6	36
1025	VAGNER CHITTO	E	17/09/2004	Não	68	10	10	6	2	40

  

Agente de Apoio Operacional										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	CG	CE		
584	HENRIQUE VINICIOS DA SILVA RODRIGUES	1	17/04/1993	Não	88	6	6	76		

763	DIEINE FERNANDA RAMOS	2	15/09/2000	Não	88	8	8	72		
1057	FABRICIO RUFATTO	3	19/04/2002	Não	84	8	8	68		
985	JOSIANE DIAS DE CARVALHO DA SILVA	4	11/01/1985	Não	80	4	8	68		
508	LEANDRA RAMOS CARMARGO	5	01/12/1991	Não	78	2	8	68		
961	DEJANIRA ANTUNES	6	17/03/1986	Não	76	6	6	64		
1590	EMERSON OLIVEIRA	7	23/12/1994	Não	74	4	6	64		
615	KAILLANY DE OLIVEIRA	8	09/08/2005	Não	74	2	8	64		
967	NIDIA STRAPPAZZO VIEIRA	9	10/09/1985	Não	68	4	4	60		
777	CLEUSA RIBEIRO	10	01/06/1973	Não	62	4	6	52		
509	NELINHA DA SILVA	11	25/04/1978	Não	58	6	8	44		
1543	ADEMIR RAMOS	E	15/04/1965	Não	0	0	0	0		
839	ELIANE FERREIRA000	E	21/06/1997	Não	24	0	4	20		
1134	JOAO MARIA FERREIRA	E	19/10/1964	Não	32	4	4	24		
208	LORENA LEMES DA SILVA ALVES	E	12/02/1982	Não	0	0	0	0		

**Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias		
						LP	CG	CE
294	JOSEMAR CAMARGO	E	07/03/1988	Não	42	4	6	32

**Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias			
						LP	CG	CE	PP
1203	YAN PLAKITKA LAVEZZO	1	17/12/1997	Não	103,8	8	6	80	9,8
1209	FABIANO DE MOURA	2	02/08/1992	Não	101,5	8	8	76	9,5
384	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	3	09/05/1992	Não	100,3	6	6	80	8,3
1600	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	4	13/07/1993	Não	96,3	4	8	76	8,3
857	HENRIQUE KEMPFER	5	23/07/1994	Não	94,5	6	4	76	8,5
267	CLAUDINEI MACENO PEREIRA	6	30/10/1980	Não	94,3	4	6	76	8,3
54	EVERTON BOZIO	7	04/09/1990	Não	92,55	6	6	72	8,55
435	VALTER LUIZ CADENA	8	10/11/1976	Não	92,5	4	8	72	8,5
1311	TIAGO BALHAN	9	07/12/1984	Não	92,3	8	8	68	8,3
1534	JEFERSSON CHRISTOFOLI	10	16/02/1985	Não	92,25	4	4	76	8,25
452	ADILSON VITORIO	11	12/11/1985	Não	92,05	4	8	72	8,05
657	LEANDRO LUIZ DA CONCEICAO	12	19/04/1983	Não	90,5	6	8	68	8,5
1691	HELIO MORAES RODRIGUES	13	15/09/1983	Não	88	4	8	68	8
1355	DELMIR CARLOS BUENO	14	10/05/1986	Não	84,75	6	6	64	8,75
877	FELIPE CHITTO	15	11/08/1998	Não	82,05	6	8	60	8,05
1354	SIDNEY GOMES DE LARA	16	17/10/1979	Não	81,55	10	8	56	7,55
1047	LEOMAR MARTINELLO DE LIMA	17	21/03/1988	Não	78,3	6	8	56	8,3
1474	ANTONIO CESAR ROSA	18	26/11/1971	Não	77	6	8	56	7
231	NILSO DOS SANTOS ALVES	19	11/06/1979	Não	68,25	4	8	48	8,25
1370	PAULO CESAR RICCI	20	01/10/1979	Não	61,75	2	8	44	7,75
1214	RUDIMAR RAMOS	21	17/01/1978	Não	60,25	8	4	40	8,25
496	VANDERLEY DIMAS MARTINELLO	22	21/10/1982	Não	58,25	2	8	40	8,25
1374	ADILSO ANTUNES DA SILVA	E	16/08/2004	Não	62	4	6	52	Ausente
1710	ALVARO OLIVEIRA DOS SANTOS	E	02/08/1986	Não	66	4	10	52	Ausente
1672	CLOVIS DOS SANTOS	E	29/10/1965	Não	54	4	2	48	Ausente
1108	HELITON DE PAULA	E	27/03/1993	Não	82	8	10	64	Ausente
243	JOSE AUGUSTO FALCAO	E	02/01/1988	Não	74	4	6	64	Ausente
1149	LUIZ PORTO JUNIOR	E	14/10/1974	Não	70	8	6	56	Ausente
608	PABLO SARAPIAO	E	01/06/2003	Não	70	8	6	56	Ausente
1328	PEDRO HENRIQUE VOLPATTO	E	17/08/1997	Não	70	4	6	60	CNH (AC)
1280	MARCIO CAMARGO	E	15/09/1984	Não	82	6	8	68	I
1398	ALTAIR ZAMPOLI	E	06/12/1991	Não	82	2	8	72	I
1753	ANDREI ECHER	E	06/09/1984	Não	94	6	8	80	I
1598	DICIONIR BAMPI	E	11/12/1978	Não	72	4	8	60	I
272	JOAO CARLOS DOS SANTOS	E	01/08/1971	Não	60	2	6	52	I
1061	LUCINI ANDRE ALVES	E	29/06/1977	Não	84	6	10	68	I
607	NEY MACHADO	E	04/09/1971	Não	74	6	8	60	I
1643	EVANDRO DE SOUZA	E	15/10/1986	Não	48	8	4	36	
1651	JAYR PIRES CAMPOS	E	06/02/1976	Não	30	4	2	24	
585	NILSO CAMARGO	E	19/04/1983	Não	42	4	6	32	
329	PEDRO CAMARGO BATISTA	E	24/09/1992	Não	44	4	4	36	
107	VALDECIR DA SIVA	E	18/01/1973	Não	34	4	6	24	

**Analista Administrativo**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
768	RODRIGO OLIVO	1	10/09/1984	Não	106,5	6	20	10	68	2,5
878	DOUGLAS KARNOSKI	2	11/10/1995	Não	98	10	14	6	68	0
256	MARIANA FLAVIA PALAORO	3	21/09/1991	Não	91	8	12	6	60	5
1804	REJANE CRISTINA GONCALVES	4	27/11/1972	Não	88,5	4	12	6	64	2,5
1345	AZILMAR FRANCISCO VEIGAS	5	06/12/1969	Não	88	2	12	6	68	0
500	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	6	16/11/1993	Não	86	10	10	6	60	0
50	JAILSON PAULO CAPELETTI	7	19/10/1973	Não	82,5	4	14	6	56	2,5
1683	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	8	01/11/2002	Não	80	6	12	6	56	0
816	MARIA CLARA BERTOL COPETTI	9	02/02/2000	Não	78	4	14	4	56	0
441	DOUGLAS HENRIQUE GRANDO	10	21/11/1985	Não	78	2	12	8	56	0
85	DIRLEI DE LIMA	11	06/05/1990	Não	76	4	6	6	60	0
846	RAFAEL GEREMIA	12	21/05/1986	Não	76	4	8	8	56	0
1793	MARIANA ROMBALDI	13	25/02/1993	Não	72	2	16	6	48	0
1727	DRIKA CARARO	14	01/01/2001	Não	70	6	10	6	48	0
147	DANIELA SAUTHIER	15	18/02/1993	Não	64	2	10	4	48	0
1491	DANIELI MOLINETT FERGUTZ	16	03/03/1995	Não	62	2	10	6	44	0
676	CAMILA CASAGRANDE	E	24/11/1998	Não	48	2	4	6	36	0
1075	HIGOR GABRIEL BUFON DOS SANTOS	E	19/06/1999	Não	52	6	10	4	32	0
1508	JAQUELINE MASSOLA MARTELO	E	13/04/1995	Não	56	2	4	6	44	0
1561	LILIANE DOS SANTOS	E	05/11/1997	Não	58	4	10	4	40	0
638	ROSANA REGINA TOMASI	E	20/02/1990	Não	74	0	14	4	56	0

**Analista de Tecnologia da Informação**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias
----	-----------	---	----	----------	----	----------



						LP	MRL	CG	CE	T
345	DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK	1	23/05/1994	Não	86	6	14	6	60	0
1566	LUCIANE DOS SANTOS	2	29/03/1993	Não	60	2	10	4	44	0
1531	CAMILA MARTARELLO	E	01/09/1989	Não	52	2	10	8	32	0
1389	JEAN LUCAS DOMICIANO	E	17/11/1997	Não	70	0	10	4	56	0
<b>Arquiteto e Urbanista</b>										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
129	SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA	1	23/09/1982	Não	115	6	10	6	68	25
699	LUIZA CAROLINA COMIRAN	2	22/10/1999	Não	102	10	20	8	64	0
568	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	3	12/06/1990	Não	92	8	18	2	64	0
1701	MIELINA TOMASINI	4	05/03/1988	Não	90	8	14	4	64	0
757	DOUGLAS CURTARELLI	5	13/03/1985	Não	88	4	16	8	60	0
677	ANGELA CAMILA GIONGO	6	09/05/1995	Não	86	6	6	6	68	0
115	MAGDA DAMETTO	7	02/03/1991	Não	84	6	10	4	64	0
10	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	8	06/03/1994	Não	82	8	16	6	52	0
534	JULIA ROTAVA TONUS	9	04/09/1996	Não	82	8	16	6	52	0
930	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	10	03/01/2001	Não	82	4	18	8	52	0
473	EDUARDA BALVEDI MARTINELLO	11	10/03/2001	Não	80	4	10	6	60	0
1589	DIONATA TEIXEIRA	12	03/10/1992	Não	80	2	16	6	56	0
1432	KAMILLA COPETTI	13	28/09/2001	Não	78	4	8	6	60	0
1472	NATALHA BITENCOURT	14	11/09/1997	Não	78	4	16	6	52	0
423	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	15	23/06/2000	Não	78	2	18	6	52	0
290	LUIZ GIACOMINI JUNIOR	16	21/03/1991	Não	77	6	12	6	48	5
1656	ROSANE CAPITANI SCARIOT	17	08/09/1980	Não	76	6	8	6	56	0
1096	KETELIN GEMELLI CHRIST	18	23/12/1991	Não	76	4	10	6	56	0
1098	KAROLAYNE VENDRUSCOLO COLLA	19	29/05/1998	Não	76	4	16	4	52	0
1797	MILENA POTULSKI CHAGAS	20	19/07/2000	Não	76	8	14	6	48	0
421	ERICA CRISTINA GOMES	21	29/12/1999	Não	76	6	16	6	48	0
1189	GEANNE CRISTHINA TAPERO LESSA	22	05/05/1992	Não	76	6	14	8	48	0
792	ALANA BAVARESCO	23	04/12/1993	Não	75	4	14	4	48	5
1403	DEBORA CAROLINE SANTOS	24	21/01/1995	Não	72	8	4	8	52	0
1033	VITOR ELVIS CARRARO	25	03/06/2000	Não	72	4	8	8	52	0
515	MARCIA GIOVANNA PESSA	26	23/05/1996	Não	72	6	12	6	48	0
1462	BRUNO FELIPE BARONI	27	22/10/1997	Não	68,5	4	14	4	44	2,5
949	FELIPE MARCOMIN	28	30/06/1992	Não	68	6	18	4	40	0
1536	MAURICIO ZARTH FERREIRA	29	09/04/1991	Não	66	2	12	4	48	0
986	FERNANDA STANISLAWSKI THIESEN	30	01/03/1985	Não	66	6	12	4	44	0
1653	ANILDO FALLER WELTER	31	01/04/1980	Não	66	2	12	8	44	0
837	DENISE GIARETTA	32	28/12/1990	Não	64,5	8	12	6	36	2,5
1769	EDUARDO RANCATTI	33	06/09/1999	Não	64	4	8	8	44	0
1621	CAROLINE MARTINELLO LINS	34	01/05/2000	Não	60	2	10	8	40	0
1148	LUCAS HOFFMANN	35	29/06/1996	Não	60	2	18	4	36	0
1788	ALISSON ROLIM	E	10/09/1996	Não	54	6	12	4	32	0
1225	DEBORA TUMELERO	E	16/01/2001	Não	56	0	10	6	40	0
1396	EDILAINE TRENTO	E	12/04/1998	Não	54	4	8	6	36	0
1416	EDUARDO MAZZON GARCIA	E	31/08/1988	Não	58	2	8	8	40	0
228	FRANCINE DE LIMA WEBER CALEFFI	E	01/09/1979	Não	56	2	4	6	44	0
1071	JAMILE KRECZKIUSKI SZIMON	E	11/01/2000	Não	48	4	6	6	32	0
745	JESSICA POLASSO	E	14/09/1991	Não	48	4	2	6	36	0
330	PATRICIA DA ROCHA	E	28/06/2001	Não	54	4	10	4	36	0
1650	PATRICIA MACHADO DE SOUZA	E	15/09/1998	Não	48	4	8	4	32	0
1725	RAFAEL WILLIAN BALDISSARELLI	E	06/11/1996	Não	58	2	12	4	40	0
848	SIDNEY MATEUS TONON	E	23/09/1999	Não	46	4	8	2	32	0
<b>Assistente Social</b>										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
974	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	1	28/06/1984	Não	99	6	10	6	72	5
181	EVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	2	15/07/1981	Não	95	2	14	10	64	5
81	DAIANE GALVAO DIAS	3	23/03/1991	Não	93	6	14	8	60	5
1529	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	4	06/10/1997	Não	85	4	4	8	64	5
759	LEONARDO IPAR GOBUS	5	27/12/1975	Não	84	8	20	8	48	0
1344	MARIZETE PIETA TONON	6	09/01/1967	Não	81	4	10	10	52	5
719	ELIANE PIACENTINI	7	14/11/1981	Não	80,5	4	14	4	56	2,5
889	DAIANE ELIZA BARONIA FARINA	8	20/06/1984	Não	80	4	16	8	52	0
27	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	9	04/12/1992	Não	79	4	6	8	56	5
983	LEANDRO CIMADON	10	09/02/1984	Não	78	4	8	6	60	0
1027	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	11	25/06/1990	Não	77	6	6	8	52	5
1139	ROGER MULLER RODRIGUES SOUSA COSTA	12	03/08/1995	Não	74	4	16	2	52	0
1488	LEILA DE RAMOS PIVETTA	13	14/04/1988	Não	73	4	4	8	52	5
569	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	14	09/01/1987	Não	73	2	6	8	52	5
706	VALERIA MACAGNAN SCHWINGEL	15	11/10/1999	Não	72	2	10	4	56	0
1132	BRUNA FREZZA LUZ	16	07/08/1999	Não	70	8	4	6	52	0
193	LUCAS PEDRO TRENTO	17	21/08/1998	Não	68,5	2	10	6	48	2,5
36	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON	18	02/09/1991	Não	68,5	2	8	8	48	2,5
1542	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	19	28/04/1980	Não	68	2	8	6	52	0
262	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	20	08/04/1985	Não	66	4	6	8	48	0
1331	DALILA APARECIDA DOBROVOLSKI	21	14/01/1986	Não	66	2	10	6	48	0
879	LUCIMARA SALETE LISBOA	22	17/09/1976	Não	64	4	6	6	48	0
1170	JUCELIA PIRES DE LIMA	23	15/02/1976	Não	64	2	4	10	48	0
890	FRANCISCA SILVA SOUZA	24	16/11/1984	Não	60	6	4	2	48	0
17	VALESCA FERREIRA	25	13/09/1997	Não	60	4	6	6	44	0
341	SIMONE BATTISTEL	26	02/05/1980	Não	60	2	10	8	40	0
751	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	E	08/12/1978	Não	44	4	8	4	28	0
1217	ALEXANDRA GESSI	E	04/04/1989	Não	58	6	12	8	32	0
1485	CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	E	13/01/1985	Não	70	0	6	8	56	0
1036	CLEONICE APARECIDA FORTES	E	30/06/1976	Não	26	2	2	2	20	0
1245	CRISTIANE VALERIA POPOSKI	E	19/03/1984	Não	48	4	10	2	32	0
775	DEBORA FLOR	E	12/12/1980	Não	52	4	6	6	36	0

529	ELIANE DOS SANTOS ALVES	E	05/10/1986	Não	42	2	2	6	32	0
926	ELISANGELA ROSA BOLICO	E	08/06/1992	Não	58	4	8	6	40	0
21	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	E	08/11/1985	Não	56	6	4	6	40	0
381	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	E	26/06/1991	Não	50	4	4	6	36	0
1340	IONARA BAHL	E	30/05/1985	Não	74	0	8	6	60	0
1492	IRMA TEREZINHA ISOTON	E	28/05/1963	Não	40	4	4	8	24	0
1640	LUCIANE DIAS TEIXEIRA	E	03/06/1980	Não	60	0	8	8	44	0
104	MARLENE APARECIDA ROCHA	E	12/10/1981	Não	54	2	6	6	40	0
88	PAMELA DOS SANTOS COSTA	E	07/04/1992	Não	52	4	6	6	36	0
794	SABRINA BELATO	E	19/04/1983	Não	52	2	6	4	40	0
1781	TAINARA MAIA	E	02/08/1996	Não	46	4	6	4	32	0
1851	VILMA DE ALMEIDA DE FREITAS	E	21/12/1977	Não	46	4	4	6	32	0
296	VIVIANE DANIELA LEITE	E	14/12/1975	Não	56	2	12	2	40	0

**Atendente de Farmácia**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE
1231	PATRICIA DAL PUPO ROSANELLI	1	18/03/1997	Não	74	14	4	6	6	44
1190	ANGELICA MELLO	E	22/07/1993	Não	56	10	2	2	6	36
332	CAMILLE MIOT ZAMBONI	E	29/05/1992	Não	62	10	4	4	8	36
1559	IONE GIACOMET WELZEL	E	12/09/1968	Não	50	4	4	2	4	36
246	RAQUEL GABRIEL DE LIMA	E	04/08/1978	Não	68	12	2	2	8	44

**Auxiliar de Cirurgião Dentista**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE
1704	TATIANE ARALDE	E	07/01/1981	Não	46	6	2	4	6	28

**Cirurgião Dentista I**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
1003	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	1	06/04/1999	Não	104	10	20	6	68	0
808	JULIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	2	19/07/2003	Não	96	8	16	8	64	0
1236	NAIANY DA SILVA	3	27/07/1999	Não	84	8	14	10	52	0
1084	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	4	20/03/1997	Não	84	6	20	6	52	0
997	TABATA VITORIA ZUCONELLI	5	14/08/2002	Não	82	2	18	6	56	0
1577	BRUNO HENRIQUE BEAL	6	04/11/1991	Não	78	6	16	8	48	0
1422	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	7	22/04/1998	Não	78	6	16	8	48	0
1155	ANA CLARA DAL PIVA WOHLFARTH	8	15/07/2002	Não	76	6	12	10	48	0
1775	STEFANIA GASPARI	9	22/07/2000	Não	74	8	8	6	52	0
120	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	10	09/06/1999	Não	74	6	6	10	52	0
1503	KESIA KAROLINE DE CASTRO	11	13/07/2001	Não	72	2	10	4	56	0
882	GABRIELA BOFF SOVERNIGO	12	01/12/2003	Não	72	6	12	2	52	0
1347	GEISIELE APARECIDA BISCAIA JUSTINO	13	13/01/1990	Não	68,5	4	6	4	52	2,5
1690	ANDRESSA GASS	14	28/07/1986	Não	67	4	12	2	44	5
334	JORGE MARCELO ZAMBONI	15	07/01/1992	Não	64	2	6	4	52	0
1336	KAROLINE NUNES FRAGA	16	05/01/1998	Não	64	6	6	8	44	0
758	CAMILE PACHECO DE LIMA	17	17/04/2001	Não	62	2	6	6	48	0
97	MARINA MARCANTE ROSTIROLLA	18	07/09/1996	Não	62	6	14	6	36	0
68	LUIZ HENRIQUE DE BONA	19	21/03/2001	Não	60	2	4	6	48	0
1167	JULIANE CORA DA SILVA	20	11/01/1986	Não	60	2	6	8	44	0
414	ALESSIA ZACHARCZUK	E	08/01/2001	Não	52	4	2	10	36	0
910	BRENDA RIBEIRO COSTA	E	18/06/2001	Não	32	6	6	4	16	0
1783	BRENO AUGUSTO LIMA KESSLER	E	26/03/1999	Não	44	6	10	4	24	0
845	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	E	26/04/2001	Não	62	0	4	6	52	0
1698	EDUARDA DE LIMA	E	19/12/2001	Não	34	4	4	6	20	0
1048	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	E	14/08/2003	Não	62	4	10	0	48	0
1238	EMERSON TAYLOR NEUVALT	E	24/01/2001	Não	56	8	2	2	44	0
70	JOANA DUARTE DALMUT	E	02/11/1999	Não	46	4	6	4	32	0
1476	JOAO VITOR BATISTELLA	E	15/08/2002	Não	58	4	12	6	36	0
1604	LETICIA ALVES CARNEIRO	E	25/11/1999	Não	48	2	6	8	32	0
822	MARIA VITORIA BOBALO BOSI	E	20/03/2002	Não	46	2	10	2	32	0
893	NATALIA PAZ MIRANDA	E	02/03/2001	Não	48	2	8	2	36	0
1630	THAIS DA CUNHA SILVA	E	19/05/2001	Não	58	2	8	8	40	0

**Contador**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
1742	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	1	15/07/1988	Não	121	8	20	10	68	15
1677	DIONES KLEINBING BUGALHO	2	18/12/1990	Não	111	6	20	10	60	15
896	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	3	01/03/1997	Não	102,5	8	20	8	64	2,5
434	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	4	08/01/1973	Não	90	6	18	6	60	0
726	THAIS VERGINIO BIAVA	5	18/11/1991	Não	78,5	8	16	8	44	2,5
984	RONAN ERNZEN	6	07/03/1992	Não	78	8	20	6	44	0
1694	DIOGO FABRIS	7	12/11/1981	Não	74	10	20	8	36	0
1405	FERNANDO DAL VESCO	8	21/11/1996	Não	70	8	16	2	44	0
89	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	9	28/01/1996	Não	66	6	14	6	40	0
674	LUANA SPEORIN BURIN	10	10/04/1997	Não	62	6	20	8	28	0
578	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT	E	26/05/1992	Não	48	4	12	4	28	0
722	DANIELE APARECIDA PAIM	E	16/09/2001	Não	56	6	8	6	36	0
1629	EDEGAR LUIZ DEL SENT	E	27/05/1982	Não	50	8	10	4	28	0
1833	EMERSON BOZA	E	15/05/1988	Não	56	4	20	8	24	0
1042	GABRIEL ALCIDES MARIOT	E	29/12/1994	Não	48	4	12	4	28	0
303	JEFERSON FACIN	E	18/10/1993	Não	56	2	20	6	28	0
867	KARINE DEZANET	E	28/11/1996	Não	54	4	14	4	32	0
1229	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	E	11/04/1986	Não	54	10	14	6	24	0
539	MARCIA KELEN KIELB ZANIN	E	28/09/1994	Não	50	6	4	4	36	0
77	PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO	E	17/08/1989	Não	58	4	14	8	32	0
1330	PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES	E	10/06/1981	Não	48	8	14	6	20	0
1686	SEBASTIAO MACHADO	E	03/03/1963	Sim	36	2	12	2	20	0

**Enfermeiro II**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T

1008	REGES ANTONIO DEON	1	04/01/1991	Não	97	6	8	4	64	15
1218	LUCIANE VEDOVATTO LORENSET	2	25/08/1982	Não	94	10	20	8	56	0
1168	DANIELE VERMOLHEM	3	29/12/1996	Não	90	2	12	8	68	0
146	SIMONE BOLZANEL MINGOTTI	4	06/10/1994	Não	88	4	6	6	72	0
273	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	5	19/03/1998	Não	88	4	6	6	72	0
565	JAQUELYNE DALPONT	6	17/10/1983	Não	88	2	8	6	72	0
161	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	7	13/01/1988	Não	87	8	12	6	56	5
1318	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	8	09/06/2001	Não	86	8	14	8	56	0
1423	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	9	04/04/1988	Não	85	10	8	6	56	5
1169	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	10	11/06/1994	Não	84	6	14	8	56	0
1557	ERICA ELOISA HASSE	11	11/09/2001	Não	84	6	14	8	56	0
428	VANESSA DE FAVERI FERREIRA	12	05/02/2003	Não	82	4	16	6	56	0
555	GESSICA CRISTINA BUTTNER	13	17/07/1995	Não	80,5	4	10	8	56	2,5
459	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	14	28/06/1983	Não	79	2	6	6	60	5
1527	JACKSON MAURICIO DOS SANTOS PILONETTO	15	24/09/1993	Não	79	6	8	4	56	5
641	JULIANE CASAROTO	16	08/09/1992	Não	78	2	10	6	60	0
1080	JOCELAINE FORMAIO	17	20/02/1980	Não	77	6	4	6	56	5
1789	PAULA PRICLA CONTE	18	05/08/1989	Não	77	2	6	8	56	5
519	WYNDSON RIBEIRO GONCALVES	19	17/05/1996	Não	74	4	10	8	52	0
996	DENIZE VIAN	20	21/08/2001	Não	72	4	6	6	56	0
1160	ROSILEI BELEGANTE	21	23/09/1992	Não	70,5	2	6	8	52	2,5
264	JULIA SABRINA GONCALVES DOS SANTOS	22	02/11/2000	Não	70	2	4	4	60	0
82	HELLEN MARTINS DE SOUZA	23	15/09/2001	Não	70	4	4	6	56	0
1391	DEBORA FLORES FERREIRA	24	10/08/1988	Não	70	6	10	6	48	0
1058	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	25	20/03/2000	Não	70	8	16	6	40	0
765	EMILY VASATA	26	07/09/2003	Não	68	6	4	6	52	0
244	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	27	19/02/1990	Não	68	2	10	8	48	0
1252	MONICA TONDO	28	20/01/1990	Não	67	6	2	10	44	5
305	ANLEVELIN TRINDADE	29	11/02/1991	Não	67	4	8	6	44	5
137	BRUNA DA SILVA GRAFF	30	19/07/2000	Não	66	6	6	6	48	0
1414	CLEONEI DE OLIVEIRA	31	14/09/1990	Não	65	6	4	6	44	5
450	LUANA MOREIRA DA ROSA	32	03/10/1998	Não	64,5	4	12	2	44	2,5
1721	ELOISA FOLGASSA DA SILVA FERRARI	33	01/10/2000	Não	64	2	8	6	48	0
1633	EMANUEL SANTOS BUENO	34	18/02/1985	Não	64	6	8	6	44	0
973	NEUZA DA SILVA MOREIRA GAVA	35	02/02/1981	Não	62	2	6	6	48	0
1259	MARGARETE HABOSKI	36	24/03/1982	Não	60	6	6	4	44	0
709	LETICIA DOS REIS POSSER	37	01/08/1999	Não	60	6	4	6	44	0
405	ISABEL FERREIRA DOS SANTOS	38	08/02/2002	Não	60	4	8	4	44	0
1778	KENYA PAZINI	39	12/11/2002	Não	60	2	8	6	44	0
400	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	40	25/02/1979	Não	60	4	8	8	40	0
1275	ALEXIA JACKELINE PEREIRA	E	05/03/1998	Não	58	4	4	2	48	0
1147	DAIAN KARLA BERNARDI	E	17/02/1997	Não	56,5	2	4	8	40	2,5
705	JAQUELINE GLOVACKI	E	23/04/1990	Não	58	2	2	6	48	0
1700	KAREN LOUISE	E	26/06/1994	Não	56	2	6	8	40	0
1393	KELLY REGINA SACOMORI	E	27/02/1978	Não	54	6	4	8	36	0
1192	LETICIA ALVES PEZZINI	E	23/04/2001	Não	58	2	4	4	48	0
360	MARCELA REGINA VARELA	E	19/03/1981	Não	48	6	6	4	32	0
1554	MARIA SUZANE	E	01/01/1985	Não	62	0	8	6	48	0
261	MARILENE CARTERI	E	17/08/1972	Não	50	2	4	4	40	0
485	SILVIA SCHEFFER	E	21/10/1981	Não	54	6	6	6	36	0
972	TAMIRES MINOZZO	E	24/07/1998	Não	56	2	4	6	44	0
1609	VIVIANE CHALITO	E	20/06/1989	Não	74	0	8	6	60	0

**Engenheiro Agrônomo**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
419	BRUNO PIROLI	1	15/05/1991	Não	103	10	10	8	60	15
263	BARBARA ELIS SANTOS RUTHES	2	28/11/1990	Não	87,5	6	16	6	32	27,5
579	ADRIANO SUCHORONCZEK	3	21/12/1989	Não	86	10	20	6	40	10
1573	CHAIANE RENATA GRIGOLO	4	11/01/1995	Não	78	6	12	6	44	10
749	LUCAS MATHEUS PFEIFER	5	05/09/1998	Não	66	4	14	8	40	0
1692	SEDENIR MILAN	6	06/01/1984	Não	66	6	20	8	32	0
1254	LUIZ HENRIQUE GUZZI	7	28/01/2001	Não	64	4	12	8	40	0
524	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	8	04/03/1992	Não	62,5	8	12	8	32	2,5
778	FELIPE TRENTIN	9	09/12/2002	Não	62	6	14	6	36	0
1271	RENAN VALIATI RALDI	10	26/10/1992	Não	62	10	18	6	28	0
1760	ALEXSANDER MIGUEL DA SILVA CAVALHEIRO	E	05/10/1998	Não	56	0	18	6	32	0
145	AMAURI CARNEIRO	E	04/07/2000	Não	46	4	10	8	24	0
976	DIEGO GALIAZZI	E	01/08/1999	Não	50	2	16	4	28	0
872	FELIPE ZANDONA ANGHEBEN	E	22/03/1998	Não	40	4	8	8	20	0
873	FLAVIA NATALIA OSTAPIV NOGUCHI	E	27/07/1983	Não	48	6	10	4	28	0
781	JANAINE RISSARDI CARNEIRO	E	19/08/2001	Não	52	6	12	6	28	0
886	JAQUELINE GIACOMELLI	E	01/07/1999	Não	48	6	14	4	24	0
924	JULIANO DE PARIS	E	15/06/1993	Não	50	0	12	6	32	0
1421	LUANA CAVALIER	E	05/10/1996	Não	42	6	8	4	24	0
1079	MAIRA ZORTEA	E	20/01/1997	Não	56	6	6	8	36	0
1847	PABLO HENRIQUE FOSCHEIRA	E	01/01/1997	Não	28	0	8	4	16	0
1451	RENATA DUARTE	E	29/10/2001	Não	40	8	4	4	24	0

**Engenheiro Ambiental**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
532	LETIANE THOMAS HENDGES	1	18/11/1993	Não	120,5	8	20	8	72	12,5
358	NATALIA BRUGNAGO	2	06/02/1991	Não	98,5	10	20	8	48	12,5
1366	RAFAEL LOVATTO	3	20/12/1983	Não	94	10	16	8	60	0
1265	MAICON GILIOI MOROCKOSKI	4	04/05/1991	Não	94	8	20	6	60	0
458	EZEQUIAS DA LUZ	5	08/11/1990	Não	90,5	6	16	8	48	12,5
91	IVANDERSON BORELLI	6	06/07/1988	Não	89	4	16	8	56	5
1046	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	7	29/07/1995	Não	88,5	4	18	6	48	12,5
438	JAQUELINE CREMONINI	8	22/10/1993	Não	86	6	20	4	56	0
339	ELEN POLIANE ROSSETTE LEITE KARNOSKI	9	29/09/1995	Não	86	6	20	4	56	0

1135	GABRIEL GUSTAVO GALON	10	12/12/1997	Não	86	6	20	4	56	0
992	ANA PAULA RANZAN	11	22/11/1995	Não	82	8	16	6	52	0
1029	BRUNA DICH	12	10/03/1994	Não	80,5	8	16	6	48	2,5
742	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	13	11/02/1989	Não	80	6	10	8	56	0
1663	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	14	02/06/1997	Não	80	4	18	6	52	0
1327	RONALDO BRESOLIN	15	12/08/1982	Não	80	4	16	8	52	0
47	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	16	21/12/1997	Não	78	6	20	8	44	0
464	KARINE STANGHERLIN	17	06/08/1996	Não	76	8	16	4	48	0
1499	ANDRE DE SOUZA TONIOLO	18	26/03/1998	Não	76	8	14	6	48	0
1558	LUIZA PERUCHI MORANDINI	19	02/05/2002	Não	74	8	18	8	40	0
163	ANDRE GUSTAVO PATEL	20	20/08/1991	Não	74	6	14	4	40	10
207	TATIANE GIRARDI	21	28/04/1995	Não	72,5	4	18	8	40	2,5
14	ADENILSON BECKER	22	14/02/1995	Não	72	6	14	8	44	0
1105	LUIS GUILHERME SANTOS PROHMANN	23	16/06/1998	Não	70	6	18	6	40	0
1579	JEAN CARLOS VARGAS	24	09/10/1998	Não	68	8	16	4	40	0
713	FLAVIA MARTINS DE PAIVA	25	09/08/1991	Não	64	2	10	4	48	0
1828	CAROLINE THAINA ROVANI RODRIGUES	E	28/06/1999	Não	58	4	18	4	32	0
917	KASSIANA ISOPPO	E	31/10/1997	Não	46	4	8	2	32	0
1773	KELLI CRISTINA PASA	E	16/07/1995	Não	66	0	10	8	48	0
198	RAQUEL PRESTES MASSUCATTO	E	16/03/1994	Não	48	6	6	4	32	0

**Engenheiro Civil**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
63	CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI	1	26/01/1996	Não	116,5	10	20	8	76	2,5
394	JOAO LEONARDO FAVERO	2	30/09/1998	Não	110	10	20	8	72	0
236	EDUARDO HENRIQUE VIECILLI MARTINS DE MELLO	3	22/02/1993	Não	110	8	20	8	64	10
176	ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA	4	10/05/1994	Não	108	8	18	10	72	0
1711	BIANCA PAOLA COMIN	5	01/03/1992	Não	106,5	10	20	4	60	12,5
1638	PATRICIA MADRUGA	6	23/04/1995	Não	103	6	18	6	68	5
376	JAKELINE LOUREIRO	7	10/06/1996	Não	102,5	2	16	4	68	12,5
746	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	8	22/11/1998	Não	102,5	10	20	6	64	2,5
1515	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	9	05/12/1994	Não	102,5	10	18	8	64	2,5
667	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	10	30/11/1996	Não	102	10	20	8	64	0
522	ANA RAQUEL PESSA	11	09/09/1999	Não	100	8	18	6	68	0
1293	DIOGO ROSSETTO	12	01/12/1986	Não	98,5	10	20	10	56	2,5
169	LEANDRO SLAVIERO	13	29/07/1993	Não	96	8	14	6	68	0
136	PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI	14	06/09/1995	Não	96	4	18	6	68	0
681	ANGELO RODRIGUES BOZI	15	07/06/1999	Não	96	6	20	6	64	0
1523	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	16	04/02/1999	Não	96	8	18	10	60	0
391	GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR	17	13/01/1992	Não	94,5	6	20	6	60	2,5
1377	DANIELA DENISE SPIELMANN	18	12/05/1999	Não	94	6	20	4	64	0
75	LUAN PAULO RAFAGNIN	19	23/04/2001	Não	94	8	20	6	60	0
1455	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	20	01/12/1999	Não	94	8	20	10	56	0
1106	DANIELE LUIZA GLOWACKI	21	20/04/1998	Não	93	4	14	6	64	5
558	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	22	17/11/1995	Não	92	10	18	4	60	0
1612	ANA CAROLINE KASZUBA	23	04/01/2001	Não	92	8	20	4	60	0
934	ARTHUR BAZZO FAGGION	24	26/04/1991	Não	92	6	20	6	60	0
830	PEDRO BRAGA FISCHER	25	15/08/2000	Não	92	10	20	6	56	0
247	ALISSON ANDRE DOS SANTOS	26	22/02/1996	Não	90,5	8	20	8	52	2,5
1649	JEAN CARLOS TORTELLI	27	29/11/1997	Não	90	4	20	6	60	0
1317	JOAO PAULO BASNIAK BOESE	28	26/05/1988	Não	90	6	20	8	56	0
764	LEONARDO PIROLA	29	22/08/1998	Não	88	2	18	4	64	0
165	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	30	26/05/2000	Não	88	8	20	4	56	0
964	CECILIA IRENE BERVEGLIERI	31	07/09/1968	Não	88	6	20	6	56	0
1526	RODOLFO LAZARO GIORDANI E SILVA	32	04/03/1994	Não	88	6	20	6	56	0
1569	DIOGO ERNESTO BEAL	33	07/06/1993	Não	86	2	18	2	64	0
1044	JOAO VITTOR ROTHER	34	05/11/1997	Não	86	2	12	8	64	0
955	DAIANE PAVAN	35	21/09/1995	Não	86	8	12	6	60	0
1486	CARLOS EDUARDO BUSATTA	36	02/02/2000	Não	86	6	20	4	56	0
1834	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	37	11/11/1979	Não	86	6	18	6	56	0
1641	FRANCO BATISTI	38	08/05/1997	Não	86	6	20	8	52	0
1363	GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA	39	20/10/1994	Não	86	8	16	4	48	10
220	JESSICA LUZZATTO	40	03/10/1992	Não	85	2	16	6	56	5
456	AGADA COSTA ROSANELI	41	25/10/2000	Não	84	2	14	4	64	0
863	KAMILA HAACK BORGES	42	08/01/2001	Não	84	4	18	2	60	0
1618	RICARDO HOFMANN	43	15/09/1993	Não	84	8	18	2	56	0
1751	GUSTAVO HENRIQUE SEIBEL	44	06/10/1996	Não	84	4	18	6	56	0
747	ANDRE LUIZ ZARTH BRUSCHI	45	10/07/1991	Não	84	8	18	6	52	0
387	GABRIELA AURELUK FERREIRA DOS SANTOS	46	24/03/1995	Não	82	8	12	6	56	0
1022	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	47	06/09/1998	Não	82	2	18	6	56	0
1165	LEONARDO DE BORTOLI	48	14/11/1995	Não	82	8	18	4	52	0
1032	JOSIANE GRASIELI TOMALACK	49	24/08/1990	Não	82	6	18	6	52	0
1298	GUSTAVO COPPINI MARTINI	50	04/07/1998	Não	82	6	18	6	52	0
701	JOAO VITOR DE SOUZA PONCIO	51	04/06/1996	Não	81	2	12	6	56	5
739	BRUNA KRETZLER	52	11/04/1997	Não	80	6	14	4	56	0
1087	DEBORA FERRO DE SOUZA	53	22/02/1990	Não	80	2	18	4	56	0
1018	EVERTON JOSE DE SOUZA	54	03/04/2002	Não	80	8	16	4	52	0
1294	GUILHERME BARBACOVÍ ZANELLA	55	21/02/2001	Não	80	6	20	6	48	0
904	JOAO PEDRO PATRIARCA	56	25/11/1997	Não	78	2	16	4	56	0
12	BARBARA PASTRE PEREIRA	57	14/08/1990	Não	78	6	18	2	52	0
119	SUZANA REGINA SOZIN	58	17/09/1985	Não	76,5	4	14	4	52	2,5
943	JUSSEMAR FRANCISCO FERREIRA	59	18/06/1993	Não	76	4	10	6	56	0
1005	RENATA LORENZET	60	26/06/1999	Não	76	2	16	6	52	0
620	EDEVANDRO AMARANTE	61	17/08/1993	Não	76	4	18	6	48	0
1628	DIANDRA TORTELI GRANDO	62	28/01/1996	Não	74,5	2	14	4	52	2,5
596	EDIVANDA MEURER	63	22/01/1996	Não	74	2	14	6	52	0
583	NORTON CESAR SPANIOL	64	08/03/1989	Não	74	4	18	4	48	0
1776	VLADIMIR JOSE FERREIRA	65	08/10/1967	Não	74	6	18	6	44	0
673	ROBERTO FERREIRA XAVES	66	16/08/1995	Não	72,5	2	8	4	56	2,5



1103	MANUELA EVIRLIN SLAVIERO	67	11/10/1999	Não	72	4	14	6	48	0
1010	THIAGO ZAGONEL	68	04/11/2000	Não	70	4	10	8	48	0
1647	JAISON RENAN	69	18/07/1998	Não	70	6	14	6	44	0
1128	MARIELE LUCIA MORETTO	70	29/08/1990	Não	68	2	4	6	56	0
1585	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	71	15/08/1998	Não	68	4	16	4	44	0
915	CAMILA COMPANHONI	72	23/09/1993	Não	64,5	2	8	8	44	2,5
1251	ANGELINE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	73	19/08/1999	Não	64	2	8	6	48	0
323	MONIQUE CRISTINA SCAION	74	10/11/1999	Não	64	2	12	6	44	0
483	FABIANE DALL AGNOL	75	19/06/1998	Não	60	4	12	4	40	0
1661	ALVARO SCARIOT JUNIOR	E	08/09/1980	Não	58	6	12	4	36	0
1380	ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES	E	31/08/1982	Não	76	0	8	8	60	0
1757	EDSON MEURER	E	01/10/1988	Não	74	0	10	8	56	0
740	EMERSON LUIS BORGES	E	26/07/1997	Não	62	0	12	6	44	0
1541	EVANDRO BERNARDI	E	12/08/2000	Não	54	2	8	4	40	0
1584	FABRICIO CORREIA DA SILVA	E	10/03/1998	Não	68	0	8	4	56	0
99	HENRIQUE AUGUSTO BORBA	E	12/01/1997	Não	54	0	10	4	40	0
1221	JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI	E	11/08/1993	Não	58	4	12	2	40	0
138	JONAS EDUARDO MOREIRA	E	27/08/1989	Não	58	4	12	2	40	0
801	RICARDO PEDROTTI	E	15/07/1987	Não	70	0	16	6	48	0

**Farmacêutico**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
241	CASSIA REGINA EIDELWEIN	1	09/09/1994	Não	100	6	18	8	68	0
79	ANA PAULA CORREA	2	06/09/2001	Não	86	8	12	6	60	0
42	ANDREZA BRANDELERO	3	05/12/1979	Não	84	4	14	10	56	0
225	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	4	14/09/1984	Não	82	4	10	8	60	0
328	PATRICIA NICOLA	5	30/05/1996	Não	66	6	6	6	48	0
560	ALINE ANHAIA GEREMIA	E	25/07/1987	Não	34	0	10	4	20	0
1012	IVONE GONCALVES DA CRUZ	E	03/11/1987	Não	56	2	16	6	32	0
1308	KAUANY GABRIELA GOIS	E	26/10/1996	Não	44	4	6	6	28	0
187	LEONELLI MARIOT	E	28/11/1990	Não	60	0	6	6	48	0
1532	MARIANE CRISTINE TONIN	E	06/02/1995	Não	44	4	2	6	32	0
1572	SABRINA BARBOSA	E	20/06/1991	Não	50	2	8	8	32	0

**Fisioterapeuta**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
209	SOLANGE CRISTINA CASASOLLA	1	06/06/1996	Não	97	6	10	8	68	5
1695	ALANA BARBARA HENTZ	2	11/03/1999	Não	84	4	8	8	64	0
670	KAMILA CARDOSO DOS SANTOS	3	16/05/1999	Não	80	6	8	6	60	0
251	LIVIA EVELINE MARTINELLO	4	13/06/1994	Não	75	4	10	4	52	5
173	ALINE CARLA BADIA	5	16/04/1999	Não	74	10	8	4	52	0
1465	EMILY AMARO ROSA	6	25/07/2001	Não	74	4	12	6	52	0
1852	JULIANA CRISTANI	7	13/11/1999	Não	74	4	10	8	52	0
1040	FABIANA DOS SANTOS MOURA	8	24/09/1992	Não	70	4	8	6	52	0
1313	EDER DA SILVA MOTTA	9	10/09/1995	Não	70	4	8	6	52	0
874	DENIZE PEREIRA	10	25/08/1997	Não	70	8	8	6	48	0
78	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	11	13/05/1985	Não	69	2	14	8	40	5
1551	EMILY KAUANA PILLONETTO	12	28/06/2000	Não	64	4	8	8	44	0
887	DANIELE DE LIMA CARRARO	13	03/02/1992	Não	62	6	8	4	44	0
1353	JULIANE MARTARELLO MOMBACH	14	10/08/1989	Não	62	6	6	6	44	0
959	BARBARA BIANCHIN	E	11/07/2000	Não	56	2	8	6	40	0
1427	EDUARDA AMARAL LUCCA	E	05/11/1998	Não	46	0	2	4	40	0
732	GISELI TOMASI	E	21/02/1994	Não	56	2	4	6	44	0
1439	JANAINA DE JESUZ PORTES VIERO	E	12/07/1993	Não	36	0	2	2	32	0
1021	MAYARA FUCHINA	E	19/03/1998	Não	56	2	4	6	44	0
1716	RAFAELA GALVAN	E	04/12/1998	Não	54	4	6	4	40	0
1606	THAIS OTTONI	E	11/04/1992	Não	50	4	10	4	32	0

**Fonoaudiólogo**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
712	CAMILA TROMBETTA	1	20/01/1996	Não	74	8	12	2	52	0
591	EDNA COLLA RENOSTO	E	03/04/1994	Não	54	6	8	8	32	0

**Médico Clínico Geral II**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
835	GUSTAVO SCHIOCHET	1	02/10/1995	Não	106	8	20	10	68	0
463	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	2	12/12/1998	Não	92	10	20	6	56	0
1207	NATALY TIEMI SATO	3	20/06/1997	Não	90	10	20	4	56	0
683	CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	4	29/10/1996	Não	90	8	20	6	56	0
756	ALISSON VINICIUS GAGLIOTTO	5	20/03/1986	Não	84,5	6	16	8	52	2,5
1697	CAMILA LUANA SCHWERZ	6	30/01/2001	Não	82	6	16	4	56	0
1215	GABRIEL RACHID ATIHE	7	10/08/1992	Não	78	10	20	4	44	0
210	NATHALIA SILVA FERREIRA	8	19/03/1998	Não	76	8	18	6	44	0
1792	BERNARDO VIGANO LATTMANN	9	19/08/1987	Não	74	10	20	8	36	0
672	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	10	21/06/1991	Não	70	4	12	10	44	0
1548	LUANA JEANNE MIGLIORANZA MASSAROTTO	11	30/10/1997	Não	68	6	20	2	40	0
1493	MARTHONE GLAUBERG LEANDRO DE FREITAS RODRIGUES	12	31/01/1992	Não	66	4	12	6	44	0
1053	GABRIELI BONOMETTI STURZA	13	22/07/1996	Não	66	8	16	6	36	0
1615	MAYKON CORREIA DE SOUZA	14	12/09/1987	Não	64	6	8	6	44	0
1376	TATIANE DOLINSKI	15	18/10/2001	Não	64	8	14	6	36	0
1782	DAYNARA SARI MAZZONETTO	16	21/06/2000	Não	62	4	16	6	36	0
1127	ALINE CORREA DA SILVA	E	05/09/1997	Não	54	6	16	4	28	0
729	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	E	09/08/1971	Não	48	2	6	8	32	0
1626	FLAVIA LUIZA DAMO	E	20/07/2000	Não	56	8	12	4	32	0
1685	LETICIA PEDRO CASINI	E	27/02/2001	Não	58	8	12	6	32	0
1676	LUCAS CAROL MISERSKI	E	14/06/1980	Não	56	8	10	6	32	0
1825	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	E	29/06/1988	Não	52	4	10	6	32	0
1204	VALENTINA LIMA ZACHARCZUK	E	21/05/1995	Não	58	2	14	6	36	0

**Médico Clínico Geral III**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
132	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	1	14/03/1986	Não	108	10	20	6	72	0
1114	DOUGLAS DE ARAUJO DOS SANTOS	2	28/11/1994	Não	94	10	20	8	56	0
1830	MATEUS SIGNORATI	3	04/04/1998	Não	92	4	18	6	64	0
738	BRUNA GUSTMAM	4	22/10/1997	Não	92	8	18	6	60	0
1274	BRUNA SOUZA MOREIRA	5	28/08/1995	Não	90	8	20	6	56	0
870	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	6	19/01/1999	Não	90	8	18	8	56	0
902	VICTOR DANIEL SCHMOLLER	7	23/11/2000	Não	88	6	18	4	60	0
1544	VITORIA PONTES PASCHOA	8	10/05/1998	Não	86	8	16	6	56	0
1193	PATRICIA GALINA	9	03/07/1997	Não	86	8	16	10	52	0
1081	LUIZA BORGES VIEIRA	10	16/04/2001	Não	82	8	16	6	52	0
1679	EVELYN SZABLEWSKI SALES	11	22/10/1998	Não	80	6	16	6	52	0
1235	HELOYSIA RAQUEL SMANIOTTO DE OLIVEIRA	12	03/11/1992	Não	80	8	18	6	48	0
800	VINICIUS HENRIQUE SCATOLA	13	10/06/2000	Não	78	6	18	6	48	0
65	ANA PAULA GONCALVES FARIAS	14	25/01/1999	Não	78	10	18	10	40	0
1172	CAROLINA ANTONIOLI	15	25/05/1995	Não	76	10	18	4	44	0
1307	MARIANA THIEL BIAVA	16	06/01/2001	Não	74	4	12	6	52	0
1666	DAIANA KARINA PIT PAZ	17	24/09/1988	Não	72	10	10	8	44	0
1616	EDUARDO VINICIUS OZORIO	18	28/01/1998	Não	70	6	16	8	40	0
113	JANAÍNA RIBEIRO FRANCA	19	12/08/1994	Não	70	4	20	6	40	0
90	ISADORA MARTIGNONI	20	06/11/1996	Não	70	10	18	6	36	0
1489	LUANA BALEM	21	17/07/1996	Não	68	4	16	4	44	0
599	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	22	25/06/1997	Não	68	4	18	6	40	0
1180	MARIAH D'AGOSTINI PELICLIOLI	23	20/07/2000	Não	66	6	16	4	40	0
587	ERIKA SAMPAIO	24	22/09/2000	Não	66	6	16	4	40	0
612	ANA PAULA CAVALLI	25	20/07/1999	Não	66	6	16	8	36	0
1438	KATIA VANZO	26	23/01/1997	Não	60	6	14	4	36	0
1674	GEOVANA DIAS SALVADOR	27	08/07/1998	Não	60	4	16	4	36	0
333	ELIDAINI MOREIRA COBAS	E	13/09/1983	Não	56	2	8	6	40	0
1765	EMANUELLA ROQUE IENERICH	E	26/04/1999	Não	60	0	14	6	40	0
1448	GISELE MARLENE MACIAG	E	14/12/1982	Não	50	8	14	8	20	0
195	HANDER GOMES FERREIRA	E	05/08/1980	Não	40	8	6	10	16	0
1052	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	E	31/01/1998	Não	56	6	20	6	24	0
1632	NEIVA CRISTIANE GERTZ	E	28/04/1988	Não	58	4	10	4	40	0
982	PAULA JULIANE ZANIN	E	19/06/1996	Não	38	4	6	8	20	0
242	THAYLANE TONELI	E	07/11/1997	Não	56	2	8	2	44	0
<b>Médico Clínico Geral IV</b>										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
994	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	1	13/01/1988	Não	94	6	18	6	64	0
1787	LUCAS CALDART	2	22/05/1997	Não	92	10	20	6	56	0
1072	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENCO LIMA	3	10/03/1986	Não	88	6	18	8	56	0
1017	OTAVIO AUGUSTO SPOLTI BALDISSERA	4	28/06/1997	Não	88	10	20	10	48	0
191	ARYANE DOS REIS	5	13/02/1997	Não	86	4	18	4	60	0
1790	SABRINA BOARETTO	6	18/12/1993	Não	80	6	18	4	52	0
1157	THIAGO MORAIS PEIXOTO	7	18/09/1985	Não	80	8	20	4	48	0
399	VITORIA HERBELLA NEVES	8	21/11/1994	Não	78	8	14	8	48	0
1446	IZABELA DE OLIVEIRA RIBAS	9	26/05/1999	Não	76	6	16	6	48	0
1078	GABRIELA ANTONIOLLI NESI	10	26/06/1996	Não	70	8	12	6	44	0
156	KAMILA ISABEL NARDI	11	30/04/1999	Não	70	6	14	6	44	0
1188	EDUARDA PEGORETTI PIRES	12	17/06/1999	Não	68	6	10	4	48	0
1460	MARIA EDUARDA FELHBERG CRAVEIRO	13	28/05/1999	Não	68	4	16	4	44	0
981	MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI	14	13/10/1996	Não	60	6	6	8	40	0
451	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	E	03/09/1987	Não	50	6	6	6	32	0
274	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	E	04/02/1986	Não	56	6	14	4	32	0
1750	MAYRA VENDRUSCOLO	E	20/03/1997	Não	58	8	8	2	40	0
<b>Médico Ginecologista e Obstetra</b>										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
511	ELOISA SOTILLI SCARIOTTI	1	19/04/1996	Não	88	6	20	6	56	0
194	NATALY NUNES LADEIRA RAMALHO VERISSIMO CAMPOS	2	28/04/1995	Não	60	6	18	4	32	0
<b>Médico Pediatra</b>										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
250	CAROLINE PAULA DA SILVA	1	06/07/1989	Não	98	8	20	6	64	0
888	THAYNARA MIRANDA PITOL	2	02/04/1993	Não	94,5	6	14	4	68	2,5
326	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	3	23/04/1992	Não	92	8	14	6	64	0
1119	MABELLI DUARTE BOA MORTE VALERIO	4	29/06/1985	Não	88	8	10	6	64	0
1286	DEBORA CAROLINA SCHERER	5	12/02/1986	Não	66	2	10	6	48	0
<b>Merendeiro Escolar</b>										
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	CG	CE		
1737	ANA CLAUDIA	1	17/01/1996	Não	92	6	6	80		
1285	ADRIELI MEDEIROS	2	05/10/1990	Não	92	6	10	76		
690	ARLITA TURSKI VITORIO	3	01/02/1986	Não	90	8	6	76		
1110	MARINES DE FREITAS CRIVELARO	4	17/08/1961	Sim	88	4	8	76		
1359	AUREA MARIA COMIN	5	08/06/1966	Não	88	4	8	76		
1450	MAIARA CRISTINA CORDEIRO	6	24/02/1991	Não	88	8	8	72		
1045	GABRIELA BIESKI RICCI	7	10/08/1998	Não	88	8	8	72		
1129	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	8	17/10/1994	Não	86	4	6	76		
1348	FERNANDA DE SOUZA LIMA	9	27/09/1990	Não	86	4	10	72		
1728	JOSIANE MEIRELES DA SILVA	10	04/06/1987	Não	84	6	6	72		
951	CECILIA INES TOSETTO	11	20/08/1973	Não	84	4	8	72		
1270	VALERIA ANTONIUTTI	12	24/03/1993	Não	84	4	8	72		
1244	BARBARA LETICIA ALMEIDA DE SOUZA	13	18/06/1991	Não	82	4	6	72		
1062	ELIANE AUGUSTA PERETTI	14	04/11/1980	Não	82	6	8	68		
631	IANARA TIBES	15	16/08/1993	Não	82	6	8	68		
1429	CLAUDINEIA ANTUNES BRIZOLA	16	06/11/1995	Não	80	2	6	72		

1449	SIRLENE MENDES DE SOUZA MARTINELLO	17	23/02/1979	Não	80	6	6	68		
1772	MARTA DE SOUZA	18	14/09/1985	Não	78	4	6	68		
1341	ROZELEI VALANDRO TAVARES	19	28/07/1968	Não	76	4	4	68		
1358	MARIA ZENILDA ANTUNES RODRIGUES	20	17/01/1961	Sim	72	2	6	64		
317	CLEUZA FORTES PAULUS	21	30/07/1978	Não	70	2	4	64		
791	LUCIANE SPERIDIAO DE GODOY BITTENCOURT	22	23/09/1979	Não	70	2	4	64		
60	CRISTIANE APARECIDA RACHWAL	23	12/10/1982	Não	70	4	6	60		
351	FERNANDA DOS SANTOS SIQUEIRA	24	25/08/1996	Não	68	2	6	60		
1456	MARIA DEMETRIO	25	28/10/1981	Não	66	2	8	56		
292	SANDRA MARIA CAMARGO	26	30/08/1990	Não	64	2	2	60		
1282	JUCIELI STEIN	27	11/08/1992	Não	64	4	8	52		
1247	ENI TEREZINHA WOSNES DE OLIVEIRA	28	09/09/1979	Não	60	4	4	52		

**Nutricionista**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
771	MANUELA MINUZZI PICKLER DA SILVA	1	08/12/2003	Não	98	10	12	8	68	0
1334	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	2	06/12/1996	Não	88,5	6	16	4	60	2,5
440	EDINA CASSIANE PADILHA	3	27/07/1988	Não	87	4	14	8	56	5
1260	ADRIELY LOURDES CULPANI	4	11/12/1993	Não	84	10	14	8	52	0
929	DIANA CATELAN DENGO	5	17/12/1982	Não	82	6	12	8	56	0
8	KELLY APARECIDA DUARTE	6	30/05/1989	Não	80,5	8	6	8	56	2,5
462	ISABELA SANTOS REIS	7	30/03/1998	Não	74	4	10	8	52	0
748	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	8	16/12/1997	Não	74	6	14	6	48	0
1067	VANDRIELI BORELLI	9	22/03/1999	Não	72	2	8	6	56	0
1477	MAISA TREVIZAN NOSSE	10	14/12/1988	Não	72	8	14	2	48	0
619	JAQUELINI DAL BOSCO	11	06/05/1993	Não	70,5	2	10	8	48	2,5
528	ANA PAULA CASAGRANDE	12	12/11/1999	Não	66	4	10	4	48	0
406	JESSYCA LETICIA MANTOVAN MILOGRANA	13	26/08/1988	Não	66	6	8	8	44	0
1420	LILIANE MARINI LINHARES	14	15/08/1994	Não	64	4	6	2	52	0
454	CAMILA PASTORIO	15	05/01/1994	Não	62	2	8	4	48	0
1784	KAMILLA DA CRUZ GOMES SCHMITT	16	30/11/1993	Não	62	8	10	4	40	0
1324	AMANDA FRANCIO	E	11/07/2005	Não	48	2	4	6	36	0
1767	BRUNA CASIRAGHI	E	12/08/1993	Não	56	6	6	4	40	0
1463	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	E	07/10/1988	Não	56	4	4	4	44	0
182	KETHLYN GROSSKLAUS DE SOUZA	E	01/03/2000	Não	58	4	6	4	44	0
1624	LETICIA COMUNELLO	E	15/02/1992	Não	52	2	10	4	36	0
1786	MARILENE DE OLIVEIRA	E	04/07/1977	Não	40	4	4	4	28	0
711	PAMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	E	31/12/1995	Não	52	8	10	6	28	0
1547	TATIANA STEIN	E	27/01/1979	Não	58	2	6	6	44	0
1712	THALIA APARECIDA DE CANDIDO	E	13/07/1999	Não	60	4	8	0	48	0
293	VANESSA MENEGUETTI BATISTTI	E	29/07/1991	Não	58	4	6	8	40	0

**Professor 20 horas**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
1390	KELI THAIS SAGGIN	1	15/01/2002	Não	122	16	12	76	0	18
962	IZIS DE COL ACORSI GOULART	2	16/04/1977	Não	122	20	14	68	5	15
841	CAROLINE VIEIRA NEVES	3	24/04/1994	Não	114,5	14	6	68	12,5	14
307	LAURIANE BERNARDI MACIEL	4	04/09/1992	Não	112,5	16	8	68	5	15,5
1277	VANESSA BEATRIZ BENINI	5	16/10/1996	Não	111,5	10	8	72	5	16,5
1301	CLEODITE DE FATIMA ANACLETO DE OLIVEIRA	6	23/04/1985	Não	111	14	4	72	5	16
354	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	7	28/08/1994	Não	111	10	14	68	5	14
696	DOUGLAS DIAS	8	09/11/1991	Não	110,5	14	8	72	5	11,5
718	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	9	22/05/1991	Não	110	14	6	72	0	18
130	JANETE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	10	28/08/1969	Não	110	16	10	64	5	15
1714	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	11	08/01/1978	Não	108	10	10	56	12,5	19,5
1406	MARA ELOIZA BAIER	12	22/01/1997	Não	107,5	12	6	76	5	8,5
1410	FABIANA DAIBS	13	13/08/1985	Não	107,5	14	14	64	2,5	13
1000	ERICA LOPES PEREIRA	14	17/03/2000	Não	105,5	16	12	68	0	9,5
572	REJANE RANZAN	15	18/07/1996	Não	104	12	10	72	0	10
1664	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	16	31/03/2000	Não	104	14	6	64	5	15
1060	RENATA THAIS DO PATROCINO	17	23/09/1996	Não	103,5	12	6	68	2,5	15
407	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	18	06/01/2000	Não	103	10	6	72	5	10
1381	MARCIELI ANA PAULI	19	02/12/1991	Não	101,5	10	8	64	5	14,5
606	KAUANY CAROLINE LORENCI	20	15/03/1996	Não	99,5	12	2	72	0	13,5
98	ELIS PAULA BOITO	21	23/04/1990	Não	97,5	10	10	60	5	12,5
1159	TAIS DA SILVA PRADO LORENZI	22	21/11/1999	Não	96,5	10	6	68	0	12,5
1415	CONCEICAO PORTELA DOS SANTOS	23	03/10/1981	Não	95	10	4	72	0	9
717	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	24	19/03/1985	Não	95	12	8	60	0	15
1567	FABRINA LUANA DA COSTA	25	26/01/1994	Não	92	12	10	52	0	18
1502	PATRICIA TEXEIRA SULDOWSKI	26	22/05/1983	Não	91	12	4	60	0	15
1576	BARBARA ZANELLA	27	15/10/1998	Não	90,5	14	12	52	0	12,5
304	BARBARA DAL VESCO	28	05/05/1999	Não	90	14	8	52	5	11
960	BEATRIZ LOPES DA SILVA PARDIM	29	27/10/1998	Não	89,5	10	6	60	0	13,5
935	SABRINA SERPA	30	08/04/1998	Não	89,5	10	8	56	0	15,5
1056	DAIANA DO AMARAL	31	14/11/1989	Não	89,5	12	4	56	5	12,5
1395	MARCIANE MARIA TENUCCI	32	26/07/1984	Não	89	12	4	60	5	8
708	AMANDA EDUARDA BOSIO	33	10/01/2001	Não	88,5	14	8	52	0	14,5
1756	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	34	03/07/1981	Não	87,5	10	8	56	0	13,5
702	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	35	26/04/1984	Não	87,5	12	8	52	0	15,5
1097	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	36	07/07/1994	Não	87	8	6	64	0	9
1385	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	37	14/01/1990	Não	86	8	4	60	5	9
467	LEIDIANE DE OLIVEIRA	38	06/04/1990	Não	85	8	2	60	5	10
868	MARLI APARECIDA DA SILVA	39	05/08/1972	Não	84,5	10	4	52	5	13,5
1063	ALINE BACH PELLIZARI	40	29/07/1991	Não	84,5	14	6	48	2,5	14
831	MARIZA ACKER	41	06/12/1978	Não	84	8	4	56	5	11
1555	VERIDIANE MALLMANN	42	25/03/1981	Não	84	10	8	52	0	14
1475	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	43	18/11/1985	Não	84	12	10	52	0	10
533	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	44	23/11/1995	Não	83,5	12	6	52	5	8,5
954	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	45	02/06/1987	Não	83	12	6	52	0	13

1287	LUCENE BARBOSA GEREMIA	46	27/08/1978	Não	81,5	10	6	48	2,5	15
1082	TATIANA NUNES	47	08/12/1999	Não	81	10	6	56	0	9
501	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	48	01/06/1990	Não	81	10	4	56	5	6
832	ALINE BOSA	49	18/12/1988	Não	79,5	12	6	48	0	13,5
517	LEILA BATTISTI	50	16/10/1987	Não	79	10	10	48	5	6
1076	LILLIANE GONCALVES MENDES	51	06/02/1979	Não	78,5	14	6	48	0	10,5
58	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	52	20/01/1991	Não	77,5	8	8	48	0	13,5
379	LISANGELA MARONI	53	15/04/1989	Não	77,5	12	10	40	0	15,5
1178	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	54	25/12/1977	Não	77	12	6	48	0	11
1614	THAIS SMANIOTTO	55	25/10/1995	Não	76	8	6	48	2,5	11,5
1335	TATIANE PAULA KLEIN	56	17/10/1979	Não	76	12	4	48	2,5	9,5
474	KATLEN DE SOUZA	57	28/04/1996	Não	76	12	4	48	2,5	9,5
571	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	58	04/04/1997	Não	75,5	12	2	52	0	9,5
1288	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	59	11/06/1998	Não	75,5	10	8	48	0	9,5
680	RAIANI GLEMBOSKY	60	28/05/1995	Não	74	12	8	48	0	6
505	LAUDIEMI CAMOZZATO	61	14/10/1980	Não	73,5	12	6	48	0	7,5
744	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	62	14/08/1979	Não	71	12	6	44	5	4
1086	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO BOTEGA	E	04/09/1974	Não	58	8	2	48	0	0
521	CIDIANE APARECIDA XAVIER	E	06/09/1994	Não	48	6	6	36	0	0
402	CLAUDINEIA EINICK DIAS BIAZI	E	25/04/1998	Não	56	10	6	40	0	0
883	DENIZE REGINA MAGGI	E	21/01/1987	Não	78	10	0	68	0	0
1412	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	E	08/01/1986	Não	50	14	4	32	0	0
1177	ELIZABETH DE LOURDES COSTA SCHIOCHET	E	06/12/1971	Não	54	10	4	40	0	0
1458	FABIANA TELLES DA SILVA	E	17/08/1995	Não	56	10	6	40	0	0
953	HELLEN MAYER	E	16/09/1992	Não	46	8	2	36	0	0
415	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	E	10/09/1967	Não	58	6	8	44	0	0
787	JOZANE GUARESE SILVA	E	21/11/1991	Não	54	6	8	40	0	0
1761	LILIAN REZENA GRADE	E	29/01/1988	Não	26	8	2	16	0	0
803	LUCIANA MARTICH	E	19/08/1983	Não	46	10	8	28	0	0
1195	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	E	24/11/1971	Não	58	8	6	44	0	0
1426	NEUZA TURIBIO DOS SANTOS	E	18/02/1976	Não	54	6	4	44	0	0
1379	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	E	05/04/1977	Não	54	10	0	44	0	0
1388	RENAN ARIEL SANDESKI	E	13/03/1988	Não	91	14	8	64	5	0
1024	RENATA SVIDZINSKI	E	12/06/1996	Não	52	8	4	40	0	0
338	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVSKI	E	22/12/1995	Não	56	10	2	44	0	0
944	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	E	09/06/1995	Não	58	10	0	48	0	0

**Professor 40 horas**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
1158	CARLA TODESCATTO GHELLER	1	05/10/1988	Não	128	14	8	72	15	19
804	TAINARA THAIS RIBEIRO	2	14/12/1998	Não	112,5	16	8	68	2,5	18
1469	ELIANE EVALDT HENDLER	3	07/05/1989	Não	111,5	16	10	64	5	16,5
1089	LILIAN PIERIN CAURIO	4	19/03/1983	Não	109,5	14	2	72	2,5	19
1608	BIANCA KELM JOST	5	15/02/1997	Não	109	10	12	72	0	15
1522	ANA CAROLINE DA ROSA INGLÉS	6	16/09/1998	Não	108	14	6	72	0	16
995	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	7	24/01/1974	Não	105,5	14	4	72	5	10,5
1198	CAMILA TECCHIO ZATTERA	8	31/07/2002	Não	105,5	16	8	68	2,5	11
561	LETICIA LUIZ	9	27/10/1999	Não	105	12	6	68	5	14
1146	LEIAMAR SALETE GOS	10	04/02/1995	Não	103,5	6	8	72	2,5	15
233	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	11	04/09/1991	Não	103,5	8	8	68	5	14,5
1121	MAICON RESENDE	12	17/09/1984	Não	103,5	16	6	68	0	13,5
396	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	13	17/11/1989	Não	102,5	10	6	68	5	13,5
849	FERNANDO RIVA	14	27/07/2000	Não	102	12	8	68	0	14
313	FRANCY MARA STANISLAWSKI CATTONI	15	11/03/1983	Não	101,5	12	6	68	5	10,5
1766	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	16	18/07/1977	Não	101,5	14	14	52	5	16,5
55	LARISSA ALANA NOVAES	17	05/06/1998	Não	101	12	2	72	0	15
1504	ADRIANE SALETE DALAGNOL	18	17/08/1998	Não	101	14	4	68	0	15
1707	CAMILA FERREIRA DA SILVA	19	12/06/1998	Não	100,5	14	8	64	0	14,5
1819	LUANA BACH	20	29/10/1996	Não	100	12	8	64	0	16
936	MATHEUS CAUS	21	29/03/1997	Não	99	12	2	68	5	12
1806	CAMILA DE CAMARGO TURRA	22	05/09/1989	Não	99	16	8	60	0	15
1418	EDUARDO JOSE KOTZ DA SILVA	23	15/10/1991	Não	98	10	20	56	0	12
322	DANUSA CAROLINA MULLER	24	02/01/1997	Não	97,5	14	6	64	2,5	11
928	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	25	08/07/1999	Não	97	12	6	68	0	11
860	DEISE CRISTIANE RICARDO	26	04/01/1989	Não	97	10	10	68	0	9
1279	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	27	22/09/1987	Não	97	12	12	64	0	9
750	MARCIA APARECIDA DE GODOI	28	24/05/1977	Não	96,5	14	8	56	0	18,5
343	DANIELA MULLER ARRUDA	29	14/10/1995	Não	96	10	4	68	0	14
439	KELI MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA	30	29/11/1986	Não	96	12	4	60	5	15
1394	ANTONIELLY COSSA	31	15/07/2002	Não	95	14	4	64	0	13
216	JOCELAINE ALVES	32	10/01/1984	Não	95	14	4	56	5	16
707	NERLI PAGANI MOROZINI	33	22/05/1986	Não	94,5	12	12	56	0	14,5
39	VANESSA SOTTILI	34	09/07/1996	Não	94	6	6	68	5	9
689	MARIANA ALVES	35	10/04/1994	Não	94	14	4	64	0	12
102	ANGELA CRISTINA HEINZ CORREA	36	04/06/1982	Não	94	12	10	52	5	15
367	LETICIA ROSNIAR MISSIO	37	23/12/1996	Não	93,5	16	2	60	2,5	13
531	ELI TAIS SPINELLO	38	03/07/1991	Não	93	14	6	56	0	17
1013	DAIANA SANTIN HANAUER	39	18/08/1994	Não	92,5	10	12	56	2,5	12
905	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	40	12/12/1997	Não	92	10	2	68	5	7
1175	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	41	21/11/1983	Não	92	8	2	60	5	17
1197	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	42	27/09/1976	Não	92	16	2	60	2,5	11,5
630	THAINNA GABRYELLA DE LIMA GELASKI	43	16/03/1999	Não	92	12	8	56	0	16
570	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	44	17/07/1998	Não	92	14	8	56	0	14
656	SUZANA BOLZAN SCHVANS	45	29/04/1993	Não	92	12	6	56	5	13
155	BEATRIZ DE BARROS FRANCA	46	17/02/2002	Não	91,5	14	2	60	0	15,5
466	TAIZE APARECIDA DUARTE	47	19/06/1988	Não	91	8	4	60	2,5	16,5
601	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	48	16/12/1977	Não	91	16	4	56	2,5	12,5
1407	JULIANE GRIKE	49	28/04/1994	Não	90,5	12	6	56	5	11,5
1162	FRANCIELE MASON BARP	50	31/12/1980	Não	90	10	8	52	5	15



1746	JESSICA DE OLIVEIRA	51	08/11/1993	Não	90	12	8	52	5	13
469	ROSIMARA DE ASSIS CORREIA	52	19/05/1990	Não	90	16	10	44	2,5	17,5
909	JESSICA ADRIANA DE JESUS	53	02/04/1991	Não	89,5	6	4	64	2,5	13
20	ANA PAULA PREZZI	54	23/04/1990	Não	89,5	12	2	64	2,5	9
1262	JOCELAINE BARONI	55	21/08/1986	Não	89,5	8	6	60	5	10,5
1383	LUANA APARECIDA CHAGAS CARLIN	56	05/01/2000	Não	89,5	18	10	48	0	13,5
372	DANIELE PAIANO	57	11/11/1991	Não	89	12	2	56	5	14
510	VANESSA DE ARAUJO	58	04/03/1981	Não	89	10	6	56	5	12
1473	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO BATISTA	59	14/01/1995	Não	88,5	10	4	60	0	14,5
140	LARISSA DE QUADROS	60	16/10/1991	Não	88,5	12	2	56	0	18,5
411	DEBORA ILIZANA SANTOS	61	01/07/1985	Não	88,5	12	8	52	0	16,5
278	ALINE FERNANDA BOSIO	62	22/02/1989	Não	88,5	14	8	52	0	14,5
1006	FRANCOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS	63	05/02/1976	Não	88	12	4	56	5	11
649	MARCIA ELIZANGELA VAZ	64	03/04/1989	Não	87,5	12	2	56	2,5	15
265	GIZELE ROSS	65	05/02/1982	Não	87,5	14	6	56	0	11,5
1478	JANILCE DE LAZERI MACIEL	66	04/01/1992	Não	87,5	16	8	52	0	11,5
1722	JOANA SPONCHIADO	67	22/02/2000	Não	87	6	8	64	0	9
1261	MONICA BATTISTONI DE ALMEIDA	68	13/06/1987	Não	87	8	4	56	5	14
295	PATRICIA SARTURI	69	01/08/1994	Não	86	14	4	56	2,5	9,5
1137	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	70	19/06/1987	Não	85,5	10	4	60	0	11,5
1269	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	71	13/08/1987	Não	85,5	8	8	56	0	13,5
431	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	72	28/05/1990	Não	85,5	12	2	56	5	10,5
183	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	73	23/11/1980	Não	85,5	12	8	56	0	9,5
1482	JESSICA VILLANI DE ALMEIDA	74	29/01/1991	Não	85,5	8	4	52	2,5	19
654	HEMELLI PONTES	75	23/06/1998	Não	85,5	8	8	52	0	17,5
523	MARTA DOS SANTOS	76	06/03/1988	Não	85,5	10	2	52	5	16,5
144	ANA PAULA ZANARDI	77	13/03/1997	Não	85	12	4	56	0	13
1281	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	78	20/07/1975	Não	85	10	4	52	5	14
1196	ROSELI DA SILVA FERREIRA	79	14/04/1986	Não	85	12	6	48	5	14
1199	GRACIENI MALINOSKI	80	06/06/2001	Não	84	10	4	56	0	14
1717	VITORIA FOLGASSA	81	03/04/2001	Não	84	16	2	56	0	10
1713	MARIZABEL CATANEO	82	04/11/1983	Não	84	10	4	52	5	13
192	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	83	15/10/1993	Não	84	14	6	48	0	16
605	ELENIR BRANDOLI MYSCZAK	84	13/04/1971	Não	84	10	8	48	5	13
1563	ARIADINE LANZARIN MENEGUSSI	85	08/02/1983	Não	83,5	12	6	52	0	13,5
190	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE	86	04/01/1996	Não	83	10	6	52	2,5	12,5
1253	FABIANE APARECIDA VIEIRA	87	04/09/1987	Não	82,5	8	4	56	5	9,5
418	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	88	05/05/1998	Não	82,5	10	4	52	5	11,5
114	ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO	89	02/06/1981	Não	82	8	4	60	0	10
1299	TAIS MELERE	90	28/03/2002	Não	82	8	8	52	0	14
1249	MAYARA CONSOLI	91	20/05/1996	Não	81,5	8	2	56	2,5	13
988	LUCIANE ROHR	92	22/03/1989	Não	81,5	8	4	52	2,5	15
913	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	93	14/08/1991	Não	81	12	2	52	5	10
1304	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	94	18/02/1967	Não	80,5	10	4	52	5	9,5
1019	MARIZETE ELY BACK	95	16/10/1992	Não	80,5	14	4	48	2,5	12
45	NOELI ALINE	96	18/08/2001	Não	80	12	4	52	0	12
436	SIMARA DE MATTOS	97	05/12/1985	Não	80	12	6	52	0	10
1533	SALETE TEREZA HOLDEFER SIQUEIRA	98	28/08/1991	Não	80	14	8	44	5	9
1639	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	99	25/06/1974	Não	79,5	8	6	56	0	9,5
1276	JOCELEI LUDWIG SANTIN	100	11/09/1983	Não	79,5	12	2	48	5	12,5
1161	PAMELA WAGNER KUHN	101	11/04/1992	Não	79,5	16	2	44	2,5	15
989	LISIELE VARGAS	102	10/08/1987	Não	79	8	4	56	0	11
1278	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	103	26/11/1975	Não	79	10	2	52	5	10
1329	THAILA APARECIDA DE CANDIDO	104	09/02/2005	Não	79	10	8	48	0	13
1234	VERONICA FRANCISCA STANG	105	11/10/1994	Não	78,5	8	2	52	5	11,5
1623	DANIELI DE OLIVEIRA	106	23/12/1998	Não	78,5	12	4	52	0	10,5
682	MARIA JOCELI PONTES	107	24/04/1985	Não	78	12	4	48	5	9
1283	IARA GOMES	108	31/05/1981	Não	78	8	10	44	5	11
1037	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	109	21/10/1996	Não	77,5	8	2	52	5	10,5
1016	MAURICIO HANAUER	110	28/03/1992	Não	77,5	10	8	48	0	11,5
1216	DULCINEIA PERBONI CUNICO	111	26/07/1984	Não	77,5	10	10	44	2,5	11
128	CAMILE ANHAIA GEREMIA	112	21/05/1992	Não	77	8	6	56	0	7
255	MARISTELA CAMRGO DO COUTO	113	15/04/1975	Não	77	14	6	48	0	9
275	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	114	24/12/1975	Não	77	10	6	44	2,5	14,5
1361	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	115	26/02/1977	Não	76	8	4	52	5	7
833	FABIANA MELO DA SILVA	116	05/11/1978	Não	75,5	10	4	48	0	13,5
503	VIVIANE DO NASCIMENTO COSTA	117	25/08/1988	Não	75,5	8	6	48	0	13,5
1055	DIEINE FRANCIELI BOHN	118	01/06/1981	Não	75,5	12	4	48	0	11,5
1838	SOLANGE DA CRUZ	119	02/07/1981	Não	75,5	10	2	48	5	10,5
1599	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	120	31/10/2001	Não	75	6	2	56	0	11
1120	LAUANA PRESTES	121	11/07/1998	Não	74,5	10	2	52	0	10,5
698	EDUARDA ANDREONI	122	15/07/1993	Não	74,5	14	6	44	0	10,5
1028	LEILA CAREI SOMAVILA	123	15/12/1986	Não	74,5	14	4	44	2,5	10
1210	ALCIONE MARIA NUNES	124	05/01/1980	Não	74	6	4	52	2,5	9,5
809	JOSEFA DA COSTA	125	20/03/1991	Não	72,5	12	8	40	0	12,5
1222	KEITI GOMES SUZIN	126	26/02/1985	Não	71,5	10	2	48	2,5	9
564	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	127	03/09/1992	Não	71	8	2	52	0	9
1023	ALEXSANDRA B RIBEIRO	128	29/04/1998	Não	71	10	4	48	0	9
1310	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	129	21/06/1978	Não	71	6	6	48	2,5	8,5
499	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	130	28/03/2002	Não	71	12	6	44	0	9
956	JOSIANE DE MOURA	131	27/05/1996	Não	70	12	8	48	0	2
374	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	132	05/05/1998	Não	70	14	4	44	5	3
1291	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	133	12/01/1978	Não	69,5	8	4	48	0	9,5
903	VANICE SCHINOBLI	134	03/03/1983	Não	69,5	12	4	44	0	9,5
314	ELISANDRA AMERICO	135	03/12/1991	Não	65,5	6	4	52	0	3,5
1290	ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	E	03/06/1991	Não	52	10	10	32	0	0
1434	ALICE ALVES DE REZENDE	E	28/02/1987	Não	50	12	2	36	0	0
1802	ALICE MOREIRA DE MACEDO	E	18/09/1996	Não	54	20	2	32	0	0
1688	AMANDA AGNES BUENO DE LEMES VOTTRI	E	14/07/2000	Não	58	8	2	48	0	0

586	ANA CLAUDIA NEVES	E	10/06/1991	Não	54	6	4	44	0	0
200	ANA FLAVIA DE GODOI	E	11/03/1995	Não	48	8	4	36	0	0
1809	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	E	21/02/2003	Não	54	10	12	32	0	0
950	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	E	23/04/1980	Não	56	8	4	44	0	0
1813	ANALU BACH	E	16/04/2004	Não	58	10	8	40	0	0
1223	ANA LUCIA GIARETTA	E	30/05/2000	Não	48	8	8	32	0	0
1483	ANA PAULA CAVANHOL	E	23/10/1995	Não	42	8	6	28	0	0
392	ANDREIA ROSANELI	E	20/04/1978	Não	54	6	4	44	0	0
32	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	E	20/10/1979	Não	46	10	4	32	0	0
1206	ARIELI POSSAMAI DELLA	E	17/10/1990	Não	58	8	6	44	0	0
448	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	E	16/11/1979	Não	44	8	4	32	0	0
383	BRUNA GRANDO	E	05/05/2004	Não	56	10	2	44	0	0
1552	BRUNA RAMOS MACHADO	E	19/06/1997	Não	46	10	4	32	0	0
284	CAMILA TRINDADE	E	29/01/1991	Não	48	8	4	36	0	0
1468	CARCIA ROVARIS	E	21/05/1983	Não	48	8	4	36	0	0
257	CLAIR ALVEZ DE MIRANDA	E	06/06/1970	Não	42	6	4	32	0	0
1596	CLEUSA GONCALVES DA SILVA	E	01/07/1994	Não	58	8	14	36	0	0
559	CRISTIANE TRINDADE GEREMIA DA SILVA	E	11/03/1989	Não	54	8	2	44	0	0
67	DANIELE CRISTINA CAMARGO	E	23/03/2001	Não	54	12	6	36	0	0
135	DANIELLY SABINO CAPATO	E	02/05/1990	Não	54	10	4	40	0	0
280	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	E	22/04/1979	Não	50	4	2	44	0	0
26	ELIANE DOS SANTOS	E	02/06/1983	Não	71	10	4	52	5	0
651	ELISANDRA SALDANHA	E	21/10/1987	Não	48	12	4	32	0	0
417	ELISANGELA APARECIDA ANTONICHEN	E	12/09/1983	Não	42	8	2	32	0	0
642	ELIZABETE SCARIOT ZOLET	E	13/03/1972	Não	46	4	2	40	0	0
942	EVELIN KOVALCZYK	E	01/01/1986	Não	56	12	4	40	0	0
1644	FABIA MAFFIOLETTI	E	15/10/1995	Não	42	12	2	28	0	0
1752	FABIANA BORGES DOS SANTOS	E	12/11/1991	Não	66	14	0	52	0	0
1068	FELIPE MIGUEL DOS PASSOS	E	03/10/2004	Não	40	8	4	28	0	0
1309	FRANCIELE FERREIRA RIOS	E	16/06/1982	Não	52	12	4	36	0	0
133	GABRIELI BASSO	E	18/01/1999	Não	58	8	2	48	0	0
1798	GILIANDRA VANIN DE ALMEIDA	E	01/06/1982	Não	58	6	8	44	0	0
844	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	E	01/05/1979	Não	58	12	6	40	0	0
885	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	E	25/07/1990	Não	50	10	4	36	0	0
668	GLAZIELI KOLLER BACHER	E	02/11/1989	Não	44	6	2	36	0	0
238	IVONE SANTOS HAEFLIGER	E	25/02/1974	Não	48	6	6	36	0	0
116	JAQUELINE ANDRESSA AMARAL BATISTA	E	12/06/1997	Não	64	12	0	52	0	0
1256	JOICE SALETE CAPPOANI	E	28/02/1974	Não	48	8	8	32	0	0
1696	JOSEANE FERREIRA NOLL	E	02/10/1981	Não	54	8	6	40	0	0
514	JOZIELI PATRICIA FERMIANO	E	24/02/1995	Não	58	10	4	44	0	0
774	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	E	28/10/1983	Não	56	8	0	48	0	0
1375	JULIANA FERNEDES DE SOUZA	E	17/12/1977	Não	56	8	4	44	0	0
1518	JULIANA VEIGA	E	12/04/1982	Não	52	10	6	36	0	0
1306	JUVILDE JOSE MARIA FORTUNATO	E	20/02/1979	Não	56	10	2	44	0	0
197	KARLA GEOVANNA DE SENA BOTAO	E	04/10/2001	Não	48	6	2	40	0	0
855	LARISSA POLAZZO KEMPFER	E	15/05/1999	Não	48	6	2	40	0	0
1365	LIGIA MARA DE SOUZA	E	03/04/1988	Não	52	8	4	40	0	0
196	LUANA APARECIDA PEREIRA	E	13/08/1989	Não	46	8	2	36	0	0
1718	LUCIANA GOBATTO	E	15/09/1983	Não	50	10	4	36	0	0
1241	LUCIANE DA SILVA	E	07/11/1989	Não	38	4	6	28	0	0
1549	LUCIANE ROBETTI	E	01/04/1993	Não	46	12	2	32	0	0
629	MANOEL ESTRAPASSAO FERREIRA	E	15/03/1966	Não	56	8	4	44	0	0
1480	MARA REGINA BORGES GHIZZI	E	05/03/1975	Não	46	8	6	32	0	0
518	MARILETE FATIMA PAGNO	E	01/04/1993	Não	52	6	2	44	0	0
847	MICHELI BONADIMAN	E	03/06/1984	Não	56	10	2	44	0	0
1803	MIRIAM ROSANE ROSIN	E	04/08/1984	Não	38	8	2	28	0	0
1131	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	E	09/02/1984	Não	56	10	2	44	0	0
1452	NOEMI GRAFF SILVEIRA	E	13/08/1977	Não	44	8	4	32	0	0
71	PAOLA RITA PEREIRA	E	08/07/1999	Não	52	10	2	40	0	0
92	PATRICIA DA SILVA	E	07/05/1995	Não	58	8	6	44	0	0
1399	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	E	01/10/1983	Não	36	10	6	20	0	0
1445	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	E	04/09/1972	Não	50	10	4	36	0	0
1093	ROSA MARIA FONTANA DIAS	E	07/01/1972	Não	32	6	2	24	0	0
1481	ROSANE PINHEIRO	E	05/12/1984	Não	52	8	4	40	0	0
1143	ROSANGELA IZABEL CECCON BURILLE	E	04/07/1965	Não	50	8	6	36	0	0
1631	ROSELAINÉ CHAVES	E	24/07/1980	Não	56	10	2	44	0	0
1517	SHEILA CRISTINA CASSOL FACCO	E	24/08/1988	Não	42	8	6	28	0	0
1597	SIDIONI BAGIO	E	08/02/1982	Não	56	6	10	40	0	0
1513	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	E	24/04/1989	Não	52	12	4	36	0	0
1267	SILVIA RIBEIRO COSTA	E	24/01/1975	Não	56	4	4	48	0	0
906	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	E	27/05/1982	Não	42	10	4	28	0	0
1568	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA LUCA	E	10/01/1978	Não	50	10	8	32	0	0
925	STEFANI CRISTINA TOSETTO	E	20/12/1998	Não	56	6	6	44	0	0
1346	SUELY FATIMA FERREIRA	E	10/01/1990	Não	48	10	6	32	0	0
1166	SUZANA COAN VIERO	E	22/02/1987	Não	48	6	6	36	0	0
1636	SUZANA JUREVICZ MARQUES	E	24/10/1974	Não	38	8	6	24	0	0
1038	SUZANA KUZMA	E	05/05/1995	Não	58	12	2	44	0	0
773	VANDERLEIA GOULART RAMBO	E	04/04/1972	Não	28	6	2	20	0	0
134	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	E	21/05/1996	Não	52	6	2	44	0	0

**Professor de Educação Física**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
965	EZEQUIELE FURLANETTO	1	14/09/1987	Não	93	14	4	56	2,5	16,5
1595	JAQUELINE GONCALVES DA SILVA	2	16/07/1996	Não	93	12	10	52	5	14
1230	SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA	3	25/09/1988	Não	85,5	10	4	48	5	18,5
175	VIVIANE COAN VILANI	4	28/03/2000	Não	85	18	4	44	0	14
1352	VERIDIANE APARECIDA BARBOSA	5	13/10/1993	Não	75	6	6	48	5	10
1510	CARINE TATIANE COPETTI SAURIN	6	05/08/1989	Não	75	10	6	44	5	15
1678	RAFAEL SALES	7	01/12/1992	Não	73,5	6	6	48	2,5	11

1411	JEAN EMANUEL BATISTA	8	12/01/1995	Não	67,5	12	4	44	0	7,5
1100	ADRIANE KILIAN DE PAULA	E	25/07/1996	Não	50	12	2	36	0	0
1538	DAIANE CRISTINA PONTES	E	15/08/1992	Não	50	8	6	36	0	0
1645	DIANA MARIA SANTIN	E	12/06/1985	Não	50	14	4	32	0	0
289	EMANUEL BAMBERG FLACH	E	01/08/1997	Não	52	14	2	36	0	0
700	FERNANDA APARECIDA TONET	E	15/02/1996	Não	50	12	2	36	0	0
179	IVETE FATIMA PEREGO	E	10/07/1982	Não	30	4	6	20	0	0
426	JAIR FIGUEIREDO	E	12/09/1982	Não	58	16	6	36	0	0
1759	JANIÉLI VILLANI FRANZOSI	E	21/10/1989	Não	52	8	4	40	0	0
494	NILSON ANTUNES DA SILVA	E	03/06/1992	Não	38	4	2	32	0	0
1655	PEDRO MARTINS RODRIGUES	E	26/11/1991	Não	58	10	8	40	0	0
1844	RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS	E	10/07/1994	Não	36	8	8	20	0	0
650	SIDEMAR EDER CORAZZA	E	24/04/1991	Não	50	8	2	40	0	0
592	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	E	05/06/1986	Não	52	10	2	40	0	0
168	VIVIANE BATISTA DE ALMEIDA IJOTTON	E	07/05/1990	Não	50	8	6	36	0	0

**Professor Inglês**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
900	CARINE LISE	1	25/07/1997	Não	127	18	10	76	5	18
1620	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	2	22/03/1992	Não	113,5	18	10	68	0	17,5
937	GABRIEL LIVIRAMSKI PAIM	3	25/09/2002	Não	107,5	16	4	72	0	15,5
1839	MILENA RUARO	4	07/10/1998	Não	97,5	18	6	60	0	13,5
504	VICTORIA LETICIA STANGHERLIN	5	02/10/2002	Não	97	14	10	60	0	13
1827	LUCINEIA DA SILVA ROSA	6	27/10/1989	Não	86,5	16	2	52	0	16,5
598	LETICIA LEAL DOS SANTOS	7	28/09/1998	Não	85	8	2	60	0	15
1594	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	8	13/04/2000	Não	75,5	14	6	44	0	11,5
1104	GABRIELA LAMPUGNANI	E	14/08/1999	Não	72	12	0	60	0	0

**Psicólogo**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
736	NADIESKA MIGNONI GRACIANI	1	17/07/1998	Não	94,5	8	10	6	68	2,5
430	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	2	20/02/1990	Não	92	6	8	10	68	0
1141	ANA PATRICIA CECCON BURILLE CAVALHEIRO	3	25/06/1996	Não	88	8	10	6	64	0
1099	RAQUEL BORGES DE LEMOS	4	16/05/1984	Não	88	10	18	4	56	0
1799	LETICIA PEREIRA DUTRA	5	11/06/1999	Não	86,5	2	8	6	68	2,5
919	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	6	01/07/1974	Não	86	2	14	6	64	0
15	BRUNA DEL SENT	7	01/02/1992	Não	81	4	12	4	56	5
1020	VANESSA PRISCILLA LEAO DOS SANTOS CARNIELETTTO	8	30/12/1979	Não	78,5	4	8	4	60	2,5
1428	LETICIA LOVERA	9	11/08/2003	Não	78	4	8	6	60	0
96	ANDREY OLIVO SCHAUS VILLANI	10	05/06/1997	Não	78	8	8	6	56	0
432	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	11	08/08/2001	Não	76	2	10	8	56	0
968	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	12	24/03/1996	Não	73	6	4	6	52	5
1322	JULIA CAROLINA LLASTA	13	06/06/2001	Não	68	8	4	4	52	0
1719	EDUARDA KRASSOTA	14	27/08/1998	Não	68	2	6	8	52	0
552	LARISSA THAYNA CAPITANI	15	01/10/2000	Não	68	8	8	4	48	0
377	ALINE FERNANDA RIBEIRO CEZAR	16	07/07/1993	Não	66	2	4	8	52	0
1497	BRUNA BALSAN	17	17/10/1998	Não	66	2	2	10	52	0
537	JESSICA MENEGETTI	18	05/01/2003	Não	64	2	4	6	52	0

**Técnico Administrativo**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE
1587	GIOVANNI AMORIM GIGLIOLI	1	19/04/1976	Não	112	16	16	10	6	64
1255	LETICIA DA CORREGIO	2	11/03/2006	Não	106	20	10	8	8	60
1537	KELLY CRISTINE OTTO	3	05/02/1990	Não	94	18	14	6	8	48
1372	FABIANA MARIA BOASTIK	4	14/08/1997	Não	92	14	8	6	8	56
526	GUSTAVO SANTOS	5	26/10/2003	Não	90	12	10	6	6	56
1130	DAVI CAPOANI SOUZA	6	25/03/2006	Não	86	12	14	4	4	52
1611	THALIA GORLIN MADER	7	30/11/2000	Não	86	18	10	6	4	48
1125	DANIEL BERGAMASCHI RANCATI	8	03/03/1998	Não	84	14	6	6	10	48
1284	GABRIELI RIBEIRO DE LIMA	9	17/01/2000	Não	84	20	8	8	4	44
53	GABRIELA DE QUADROS	10	07/02/1999	Não	84	18	16	8	2	40
1720	ISADORA FOLGASSA	11	19/12/2003	Não	82	14	10	4	10	44
350	MIRIA ANDRADE OLIVEIRA SOUSA	12	16/02/1996	Não	80	18	14	6	2	40
72	DANIELE GIACOMET	13	09/11/1990	Não	80	16	12	6	6	40
59	TAISE TAVARES VEDANA	14	14/11/1987	Não	78	10	6	8	6	48
437	TACIANA PRESOTTO CADENA	15	16/06/2003	Não	78	8	6	8	8	48
324	JAQUELINE GELAIN	16	03/12/1997	Não	78	14	6	6	8	44
993	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	17	16/06/1979	Não	76	14	6	6	6	44
1514	RUBENS EDUARDO ESCHEMBACH	18	03/09/1984	Não	76	12	12	4	4	44
1539	ANDRESSA LOPES DA SILVA	19	21/11/2003	Não	74	12	6	8	8	40
259	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	20	09/05/1998	Não	74	8	10	8	8	40
1387	JESSICA ANDREATTA DE OLIVEIRA	21	14/10/1991	Não	72	16	8	6	6	36
1494	TALITA MARIELE CARARO	22	22/03/1985	Não	70	14	4	4	4	44
908	FRANCIELLE DANIELLI MADRUGA	23	24/08/1981	Não	70	12	10	4	4	40
497	ELIZANDRA DOS SANTOS ZILIO	24	25/04/1988	Não	70	12	6	6	6	40
1662	RAFAELI SIMONATO	25	13/11/1985	Não	70	10	10	6	8	36
1673	DAIANE REGINA DE OLIVEIRA TURRA	E	18/02/1982	Não	52	8	4	4	8	28
1540	DANIANE GELINSKI DOS REIS	E	25/03/1985	Não	52	14	6	2	10	20
609	EDILAINÉ MINUOK SIQUEIRA	E	25/01/2002	Não	50	6	10	2	4	28
1762	ERALDO AUGUSTO MACIEL FERREIRA	E	13/10/1990	Não	66	16	0	2	8	40
100	EVERLISE WANDSCHER SCHNEIGER MARTINS	E	08/10/1998	Não	54	6	2	6	4	36
37	GABRIELI CORDEIRO DA SILVA	E	03/05/1999	Não	64	10	6	6	6	36
1556	GILVANE APARECIDA TRINDADE	E	06/05/1990	Não	40	8	4	2	6	20
103	IZADORA CARNIEL DE OLIVEIRA	E	14/10/2003	Não	50	10	2	4	6	28
298	JAQUELINE MARTINELLO	E	01/06/1995	Não	66	10	4	4	4	44
1312	JOZIELE TAINARA VOLPATO	E	17/05/2003	Não	62	6	8	6	6	36
963	JULIANA LEMES DA SILVA ALVES CAMARGO	E	10/06/1991	Não	54	12	4	2	0	36
784	KEITI MAIELI MARTINS	E	09/08/1993	Não	56	8	4	6	6	32
1182	KELITY DAYANNE FABIANI MIGUEL	E	28/08/1994	Não	60	10	6	4	4	36

1303	LARISSA ZABOT	E	07/12/2005	Não	56	10	6	2	6	32
1648	LAURA REGINA TURRA	E	22/12/2005	Não	34	12	4	4	2	12
24	MARIA EDUARDA	E	03/06/2001	Não	62	10	8	6	6	32
1824	MARIA ELOISA DANGUI PEREIRA	E	16/08/2004	Não	68	12	8	8	0	40
346	PAULA DA MAIA	E	02/08/1977	Não	60	12	6	4	6	32
1302	PEDRO HENRIQUE CURIONI	E	17/02/2006	Não	62	14	4	4	0	40
123	RHYA GABRIEL LUSTOZA DOS SANTOS MADRUGA	E	09/06/2005	Não	58	10	4	4	4	36
1546	ROSAGELA HORNICK	E	05/06/1966	Não	64	10	2	4	4	44
730	ROSANGELA SALVATERRA BOZIM	E	12/07/1975	Não	66	6	10	6	8	36
566	ROZANE GOBATTO LAVENDOSKI	E	28/01/1981	Não	52	10	2	4	4	32
308	SAMMIA KELLY FRANCISCON FERREIRA RIBEIRO	E	09/04/2000	Não	56	14	4	2	8	28
449	SIDIANE DE FATIMA PINHEIRO	E	01/12/1984	Não	56	6	6	4	4	36

**Técnico em Enfermagem I**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE
31	JUCIELI GOBBI DOS SANTOS	1	18/03/1986	Não	94	12	8	6	8	60
573	GRACIELE BRUM	2	04/05/1978	Não	84	16	6	8	6	48
1467	ALEXANDRA APARECIDA DE RAMOS DE SOUZA	3	19/03/1987	Não	84	12	6	4	10	52
724	ROSELENE COSTA DE SENA	4	08/01/1972	Não	84	6	8	4	6	60
1817	DAIANE ALIEVI	5	02/10/1990	Não	84	16	2	2	8	56
1031	ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	6	02/11/1986	Não	84	10	6	6	10	52
1152	BRUNO HENRIQUE COLOMBO VESSOZI	7	17/03/1987	Não	84	14	6	8	8	48
1300	IARA RECH MIRANDA GONCALVES	8	03/08/2000	Não	82	12	16	8	2	44
1669	DIANA MARIA DA SILVA PAZ	9	21/09/1977	Não	82	12	4	4	2	60
851	MAIARA RODRIGUES DA SILVA NOBRE	10	01/12/1998	Não	82	16	6	8	8	44
212	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	11	03/09/1987	Não	80	12	4	8	4	52
46	ELIZANGELA JUSTINO FEO	12	28/07/1981	Não	80	10	8	8	6	48
353	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	13	06/10/1978	Não	80	12	12	8	4	44
1083	MATHEUS ANDRE MUHL DOS SANTOS	14	30/08/2004	Não	78	12	12	6	4	44
347	GISELE CHAVES	15	07/01/1990	Não	78	8	4	8	10	48
852	EDER ROBERTO CHITTO	16	17/04/1978	Não	76	6	12	6	8	44
1829	EDIMARA MARCIELI POLI MOREIRA	17	30/08/1989	Não	76	14	4	4	6	48
1453	JUSSARA DOS SANTOS	18	08/10/1983	Não	74	10	6	2	8	48
1512	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	19	26/05/1988	Não	74	8	12	6	4	44
991	GESSICA LUANA BUFFON	20	18/01/1991	Não	74	12	12	2	8	40
582	KELI CRISTINA MIORELLI SIQUEIRA	21	25/02/1995	Não	72	8	10	6	4	44
180	EDSON CONCELIER	22	10/02/1982	Não	70	10	2	4	10	44
1305	ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA	E	18/03/1994	Não	68	12	8	2	6	40
884	ANA CLAUDIA NOGUEIRA	E	24/04/1990	Não	60	6	4	6	4	40
869	ANDERSON LUIZ	E	05/11/1986	Não	56	6	0	2	4	44
224	CLOTILDE JUSARA CORREA DA SILVA	E	20/11/1973	Não	64	12	2	2	8	40
443	ELAINE VIEIRA MULLER	E	12/04/1982	Não	58	8	0	4	2	44
1116	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	E	04/10/1983	Não	62	10	6	4	6	36
1459	JOCELAINE NAVA	E	13/10/1978	Não	68	8	4	4	4	48
1593	LUZIA DE FATIMA CARNEIRO	E	10/10/1993	Não	68	12	8	2	2	44
1066	MARLICE CARNEIRO SCATOLIN	E	13/09/1985	Não	62	12	4	4	6	36
1350	NAIARA MAIA	E	26/01/2001	Não	62	12	4	4	6	36
1574	ROSELI AMARO	E	28/01/1986	Não	60	8	4	4	4	40
1064	ROSELI LEITE	E	29/04/1973	Não	58	10	2	6	8	32
266	ROSEMARI RUFFATTO MACHADO	E	07/03/1975	Não	68	10	2	2	10	44

**Técnico em Higiene Dental**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE
	Não há concorrentes.									

**Terapeuta Ocupacional**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CG	CE	T
840	TATIANA FERREIRA DOS SANTOS	E	12/11/1983	Não	48	2	6	4	36	0

**AGENTE DE APOIO OPERACIONAL - AFRODESCENDENTE**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias		
						LP	CG	CE
208	LORENA LEMES DA SILVA ALVES	E	12/02/1982	Não	0	0	0	

**AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - AFRODESCENDENTE**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias		
						LP	CG	CE
294	JOSEMAR CAMARGO	E	07/03/1988	Não	42	4	6	32

**AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - AFRODESCENDENTE**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias		
						LP	CG	CE
267	CLAUDINEI MACENO PEREIRA	D	30/10/1980	Não	86	4	6	76
657	LEANDRO LUIZ DA CONCEICAO	D	19/04/1983	Não	82	6	8	68
272	JOAO CARLOS DOS SANTOS	D	01/08/1971	Não	60	2	6	52
1643	EVANDRO DE SOUZA	E	15/10/1986	Não	48	8	4	36
1651	JAYR PIRES CAMPOS	E	06/02/1976	Não	30	4	2	24

**PROFESSOR 20 HORAS - AFRODESCENDENTE**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
718	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	D	22/05/1991	Não	110	14	6	72	0	18
1714	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	1	08/01/1978	Não	108	10	10	56	12,5	19,5
407	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	D	06/01/2000	Não	103	10	6	72	5	10
1287	LUCENE BARBOSA GEREMIA	D	27/08/1978	Não	81,5	10	6	48	2,5	15
501	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	2	01/06/1990	Não	81	10	4	56	5	6
1426	NEUZA TURIBIO DOS SANTOS	E	18/02/1976	Não	54	6	4	44	0	0
944	SUZAMARA CRESCENCO DA LUZ	E	09/06/1995	Não	58	10	0	48	0	0

**PROFESSOR 20 HORAS - P.C.D.**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
803	LUCIANA MARTICH	E	19/08/1983	Não	46	10	8	28	0	0

**PROFESSOR 40 HORAS - AFRODESCENDENTE**



IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
1121	MAICON RESENDE	D	17/09/1984	Não	103,5	16	6	68	0	13,5
144	ANA PAULA ZANARDI	1	13/03/1997	Não	85	12	4	56	0	13
114	ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO	2	02/06/1981	Não	82	8	4	60	0	10
1623	DANIELI DE OLIVEIRA	3	23/12/1998	Não	78,5	12	4	52	0	10,5
1291	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	D	12/01/1978	Não	69,5	8	4	48	0	9,5
1468	CARICIA ROVARIS	E	21/05/1983	Não	48	8	4	36	0	0
642	ELIZABETE SCARIOT ZOLET	E	13/03/1972	Não	46	4	2	40	0	0
238	IVONE SANTOS HAEFLIGER	E	25/02/1974	Não	48	6	6	36	0	0
1131	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	E	09/02/1984	Não	56	10	2	44	0	0
1452	NOEMI GRAFF SILVEIRA	E	13/08/1977	Não	44	8	4	32	0	0

**PROFESSOR 40 HORAS - P.C.D.**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	CPE	T	R
192	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	1	15/10/1993	Não	84	14	6	48	0	16
417	ELISANGELA APARECIDA ANTONICHEN	E	12/09/1983	Não	42	8	2	32	0	0
1256	JOICE SALETE CAPPOANI	E	28/02/1974	Não	48	8	8	32	0	0
1241	LUCIANE DA SILVA	E	07/11/1989	Não	38	4	6	28	0	0
1399	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	E	01/10/1983	Não	36	10	6	20	0	0

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE

Não há concorrentes

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - AFRODESCENDENTE**

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias				
						LP	MRL	INF	CG	CE
724	ROSELENE COSTA DE SENA	D	08/01/1972	Não	84	6	8	4	6	60

**LEGENDA:**

IN – Inscrição LP – Língua Portuguesa T – Pontuação Atribuída aos Títulos

C – Classificação CG – Conhecimentos Gerais DN – Data de Nascimento

CE – Conhecimentos Específicos MRL – Matemática e Raciocínio Lógico CPE – Conhecimentos Pedagógicos e Específicos

PF – Pontuação Final R – Redação E – Eliminado

I – INAPTO EM PROVA PRÁTICA PP – Nota de Prova Prática D – Desclassificado para Reserva de Vaga PPP

**Publicado por:**

Jhonatan Salatiel Morosini Klein

**Código Identificador:**EC4F2DF0

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADADA (ABR\_2024)**

Município de Candói - 2024												
Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/04/2024 até 30/04/2024												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
04/04/2024	-	2490/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
04/04/2024	-	2494/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
04/04/2024	-	2495/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	67,00
04/04/2024	-	2496/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	106,00
04/04/2024	-	2497/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
04/04/2024	-	2498/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
04/04/2024	-	2499/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
04/04/2024	-	2500/2024	94/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	106,00
04/04/2024	-	2501/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
04/04/2024	-	2502/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
04/04/2024	-	2503/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
04/04/2024	-	2504/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
04/04/2024	-	2505/2024	110/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
04/04/2024	-	2506/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
04/04/2024	-	2507/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
04/04/2024	-	2508/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	106,00
04/04/2024	-	2528/2024	112/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
04/04/2024	-	2529/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
04/04/2024	-	2536/2024	108/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	67,00
04/04/2024	-	2537/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
04/04/2024	-	2538/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
04/04/2024	-	2539/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
05/04/2024	-	2552/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
08/04/2024	-	2562/2024	1860/2024	O	340	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	595,50
08/04/2024	-	2563/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
08/04/2024	-	2571/2024	1741/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	636,00
08/04/2024	-	2572/2024	1742/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	102350-1	MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	992,50
08/04/2024	-	2573/2024	1740/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	662,50
08/04/2024	-	2574/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
08/04/2024	-	2575/2024	1831/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5620-1	FRANCIELE PEREIRA	636,00
08/04/2024	-	2583/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
09/04/2024	-	2584/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
09/04/2024	-	2585/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	67,00
09/04/2024	-	2586/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
09/04/2024	-	2587/2024	111/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	106,00
09/04/2024	-	2589/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
09/04/2024	-	2590/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	67,00
09/04/2024	-	2591/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	106,00
09/04/2024	-	2592/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
09/04/2024	-	2593/2024	110/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	67,00
09/04/2024	-	2606/2024	1857/2024	O	4470	00000	13.003	15.451.0003.2062	3.3.90.14.14.01	95738-1	67,00
09/04/2024	-	2607/2024	1858/2024	O	4470	00000	13.003	15.451.0003.2062	3.3.90.14.14.01	5388-1	67,00
09/04/2024	-	2608/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	106,00
09/04/2024	-	2620/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	106,00
09/04/2024	-	2621/2024	119/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	67,00
09/04/2024	-	2622/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	67,00
09/04/2024	-	2623/2024	1864/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	397,50
09/04/2024	-	2624/2024	1865/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	595,50
11/04/2024	-	2649/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	38,00
11/04/2024	-	2651/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	67,00
11/04/2024	-	2652/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	106,00
11/04/2024	-	2653/2024	124/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97398-0	106,00
11/04/2024	-	2654/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	106,00
11/04/2024	-	2655/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	67,00
11/04/2024	-	2656/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	106,00
11/04/2024	-	2657/2024	113/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108298-1	106,00
11/04/2024	-	2658/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	67,00
11/04/2024	-	2659/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	106,00
15/04/2024	-	2668/2024	1933/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96506-5	38,00
15/04/2024	-	2672/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	38,00
15/04/2024	-	2679/2024	1934/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97342-4	38,00
15/04/2024	-	2683/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	67,00
15/04/2024	-	2684/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	106,00
15/04/2024	-	2685/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	106,00
15/04/2024	-	2686/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	67,00
15/04/2024	-	2724/2024	1938/2024	O	920	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	1509-1	570,00
15/04/2024	-	2726/2024	1942/2024	O	800	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	96830-7	595,50
15/04/2024	-	2727/2024	1935/2024	O	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98449-3	106,00
15/04/2024	-	2738/2024	1953/2024	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	97417-0	198,50
15/04/2024	-	2739/2024	1944/2024	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	102555-4	595,50
15/04/2024	-	2740/2024	1943/2024	O	340	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	98161-3	595,50
15/04/2024	-	2741/2024	1955/2024	O	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.02	3746-0	198,50
15/04/2024	-	2742/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	40,00
15/04/2024	-	2800/2024	1936/2024	O	920	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	97407-2	570,00
15/04/2024	-	2803/2024	1945/2024	O	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	654-8	901,00
15/04/2024	-	2804/2024	1937/2024	O	920	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	125696-3	570,00
15/04/2024	-	2805/2024	1948/2024	O	920	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	98246-6	570,00
15/04/2024	-	2806/2024	1946/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	110290-7	901,00
15/04/2024	-	2808/2024	1947/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	97367-0	901,00
15/04/2024	-	2809/2024	1950/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98322-5	40,00
15/04/2024	-	2810/2024	1952/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	97413-7	40,00
15/04/2024	-	2812/2024	1951/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.03	106120-8	66,00
15/04/2024	-	2813/2024	1954/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.03	112167-7	1.389,50

15/04/2024	-	2814/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
15/04/2024	-	2815/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
15/04/2024	-	2816/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
15/04/2024	-	2817/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
17/04/2024	-	2820/2024	110/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
17/04/2024	-	2821/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	40,00
17/04/2024	-	2822/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
17/04/2024	-	2823/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
17/04/2024	-	2824/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
17/04/2024	-	2825/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	40,00
17/04/2024	-	2826/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
17/04/2024	-	2827/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
17/04/2024	-	2828/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
17/04/2024	-	2856/2024	2031/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	66,00
17/04/2024	-	2857/2024	2030/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	103614-9	ANGELA MARIA GELINSKI	40,00
17/04/2024	-	2863/2024	2027/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	66,00
17/04/2024	-	2864/2024	2022/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	109892-6	JANETE PEREIRA PINHEIRO	40,00
17/04/2024	-	2865/2024	2021/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	40,00
17/04/2024	-	2866/2024	2035/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	198,50
17/04/2024	-	2869/2024	110/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
17/04/2024	-	2870/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
17/04/2024	-	2871/2024	112/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
17/04/2024	-	2872/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
18/04/2024	-	2876/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	40,00
18/04/2024	-	2877/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
18/04/2024	-	2886/2024	110/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	40,00
18/04/2024	-	2888/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
18/04/2024	-	2889/2024	2064/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	198,50
19/04/2024	-	2897/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
19/04/2024	-	2899/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
23/04/2024	-	3003/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
23/04/2024	-	3004/2024	110/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
24/04/2024	-	3006/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	40,00
24/04/2024	-	3007/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
24/04/2024	-	3008/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
24/04/2024	-	3250/2024	2114/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.02	122046-2	LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO	53,00
24/04/2024	-	3252/2024	2171/2024	O	800	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	595,50
24/04/2024	-	3253/2024	2170/2024	O	800	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	397,50
<b>TOTAL:</b>												<b>22.159,50</b>
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:  
Josiani Aparecida Karpinski  
Código Identificador:84BB921B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL-MAIO-2023 A ABRIL-2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	86.706,45	82.294,52	139.861,28	91.284,22	71.659,52	95.270,05	79.609,70	1.113.456,36	0,00
Pessoal Ativo	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	86.706,45	82.294,52	139.861,28	91.284,22	71.659,52	95.270,05	79.609,70	1.113.456,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	68.569,31	72.243,32	67.899,97	111.007,52	76.911,79	73.235,08	88.173,44	73.100,62	955.931,68	0,00
Obrigações Patronais	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	14.394,55	14.463,13	14.394,55	28.853,76	14.372,43	(1.575,56)	7.096,61	6.509,08	157.524,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	86.706,45	82.294,52	139.861,28	91.284,22	71.659,52	95.270,05	79.609,70	1.113.456,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.383.084,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	695.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	39.378.084,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.113.456,36	2,83%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.362.685,09	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.244.550,84	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.126.416,59	5,4%

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉSSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 029/2024 – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINALCNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 - SENGÉS – PARANÁGUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 029/2024 – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Divulga a retificação da classificação final definitiva e homologação final junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:**1. Divulga-se a Retificação da Classificação Final Definitiva, ao cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

1.1 A presente retificação faz-se necessária para inserir a candidata de inscrição nº 84100259 no Edital de Classificação, devido a Mandado de Segurança com Pedido de Tutela Antecipada de Urgência nº 0000779-96.2024.8.16.0161. Tal retificação resultou em alteração na lista de classificados a partir da 3ª posição.

2. Ficam inalteradas as demais classificações.

Sengés, 08 de maio de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito MunicipalGUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 029/2024 – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL  
ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA**LEGENDA: \* = INCLUIDA DEVIDO MANDADO DE SEGURANÇA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA EXAME SUFICIÊNCIA FÍSICA	RESULTADO EXAME SUFICIÊNCIA FÍSICA	RESULTADO EXAMES MÉDICOS	RESULTADO PESQUISA SOCIAL	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	NOTA DO TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR	RESULTADO DO TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	04/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	86,66	APTA	APTA	APTA	APTA	96,25	APROVADA	252,11	1
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	03/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	73,33	APTA	APTA	APTA	APTA	93,11	APROVADA	222,04	2

84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	02/08 /1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	73,33	APTA	APTA	APTA	APTA	X	INCLUIDA*	142,13	3
----------	-------------------------------	-------------	-----------------------------------	----------	-------	------	------	------	-------	-------	------	------	------	------	---	-----------	--------	---

**Publicado por:**  
 Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**84F8DCEC

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
 41. 3223.5733  
 diariooficial@amp.org.br

